



**Expediente:**  
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**  
**Diretoria 2023 / 2024**

*CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"*

| CARGO                                          | NOME PREFEITO                       | MUNICÍPIO              | REGIÃO   |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------|
| PRESIDENTE                                     | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP   |
| 1º VICE-PRESIDENTE                             | SERGIO ONOFRE                       | ARAPONGAS              | AMEPAR   |
| 2º VICE-PRESIDENTE                             | ROBERTO REIS DE LIMA                | GOIOERÊ                | COMCAM   |
| 3º VICE-PRESIDENTE                             | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR             | INÁCIO MARTINS         | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO                                  | MÁRCIANO VOTTRI                     | VITORINO               | AMSOP    |
| 2º SECRETÁRIO                                  | JULIO CESAR DA SILVA LEITE          | TERRA RICA             | AMUNPAR  |
| 1º TESOUREIRO                                  | EMERSON TOLEDO PIRES                | CAMBIRA                | AMUVI    |
| 2º TESOUREIRO                                  | SUZIE PUCILLO ZANATTA               | ASTORGA                | AMUSEP   |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS             | GUARATUBA              | AMLIPA   |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 090/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para suprir necessidade nas instituições de ensino da rede municipal;  
**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pela servidora pública com a matrícula nº 19402;  
**CONSIDERANDO** o deferimento da solicitação pela Administração Municipal;

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**  
**TORNAR PÚBLICO:**

- A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025**;
- Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 05 de setembro de 2025. Período de contratação de 01 ano.**
- Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:  
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
Xerox e original do CPF ou CIC;  
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
Xerox e original do PIS ou PASEP;  
Xerox e original do Título Eleitoral;  
Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal**;

Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;

Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);

Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)

Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.

Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço

eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta/situacao/consultapublica.asp>);

Declaração de cor – etnia;

Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90).

**(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;

– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais.** Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

**CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | NOME              |
|---------------------|-------------------|
| 18º                 | ELISANGELA CABRAL |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lauren Christine Ribeiro de Matos

**Código Identificador:85377EDB**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO**  
**DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A**  
**SERVIDORA SILVANA MILITAO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 472/2025, de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora SILVANA MILITAO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de setembro de 2025, nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "HUMANIZAÇÃO E CUIDADOS PALIATIVOS"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 27/08/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

| NOME            | CARGO      | MATRÍCULA | CLASSE NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL |
|-----------------|------------|-----------|--------------------|---------------------------------------|
| SILVANA MILITAO | ENFERMEIRO | 516       | GOP-B046           | GOP-C046                              |

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Agosto de 2025.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lauren Christine Ribeiro de Matos  
**Código Identificador:**A39D8D41

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**SÚMULA: CONCEDE AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR**  
**MAERCIO APARECIDO DA SILVA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 471/2025, de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço vertical ao servidor MAERCIO APARECIDO DA SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- Conceder a partir de 01 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por

instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Administração em Saúde da Família**", ofertado pelo portal de cursos VENES, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de agosto de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 27/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME                       | MATRÍCULA | CARGO       | NÍVEL ATUAL | CLASSE NÍVEL AVANÇO VERTICAL | E APÓS |
|----------------------------|-----------|-------------|-------------|------------------------------|--------|
| MAERCIO APARECIDO DA SILVA | 16390     | MOTORISTA D | GOO-B62     | GOO-B63                      |        |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Agosto de 2025.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lauren Christine Ribeiro de Matos  
**Código Identificador:**843CC319

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**SÚMULA: CONCEDE AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA**  
**SANDRA REGINA PUZIOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 474/2025, de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora SANDRA REGINA PUZIOL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- Conceder a partir de 01 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Raiva**" e o curso de "**Febre Amarela**", ofertado pelo portal de cursos CONASEMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de agosto de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME                | MATRÍCULA | CARGO                       | NÍVEL ATUAL | CLASSE NÍVEL AVANÇO VERTICAL E APÓS |
|---------------------|-----------|-----------------------------|-------------|-------------------------------------|
| SANDRA REGINA PUZIO | 17582     | AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE | GOA-D091    | GOA-D092                            |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Agosto de 2025.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lauren Christine Ribeiro de Matos

**Código Identificador:**4EA2F06A

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 473/2025, de 29 de Agosto de 2025.**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;  
**CONSIDERANDO**, ainda, o requerimento datado e deferido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

| NOME                     | CARGO                       | MATRÍCULA | PERÍODO   | DATA DE GOZO             |
|--------------------------|-----------------------------|-----------|-----------|--------------------------|
| IVONETE APARECIDA FURLAN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 19046     | 2014/2019 | 01/09/2025<br>29/11/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Agosto de 2025.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lauren Christine Ribeiro de Matos

**Código Identificador:**B4C46CD5

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 470/2025, de 29 de Agosto de 2025.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Conceder a partir de 01 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação

do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "**Farmacologia Clínica**", ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, totalizando uma carga horária de 100 horas, com término no mês de fevereiro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 26/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME                      | MATRÍCULA | CARGO        | NÍVEL ATUAL | CLASSE NÍVEL AVANÇO VERTICAL E APÓS |
|---------------------------|-----------|--------------|-------------|-------------------------------------|
| DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA | 603       | FARMACÊUTICO | GOP-B062    | GOP-B063                            |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Agosto de 2025.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lauren Christine Ribeiro de Matos

**Código Identificador:**343BD079

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 475/2025, de 29 de Agosto de 2025.**

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 01/09/2025 à 31/08/2028**, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024**.

| NOME                           | FUNÇÃO    | CARGA HORÁRIA | MATRÍCULA |
|--------------------------------|-----------|---------------|-----------|
| SABRINA BEZERRA FURLAN SCHELCK | PROFESSOR | 20 HORAS      | 718       |

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Agosto de 2025.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lauren Christine Ribeiro de Matos

**Código Identificador:**45755658

#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

#### SÉTIMO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 178.2023

#### SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

**Contrato nº 178/2023**

**Termo Aditivo: 007/2025**

**Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
**Contratado:** CRESCER CONSTRUTORA LTDA, 28.393.409/0001-34, Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Objeto:** Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência

**Prazo de Vigência:** 01/09/2025 à 31/12/2025.

**Foro:** Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**Data de Assinatura:** 29 de agosto de 2025.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** D21C56B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

**Processo Adm: Nº 101/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Empresas vencedoras valor total:** R\$ 67.912,80 (sessenta e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos): **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI** (12144365000179) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 67.912,80 (sessenta e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 29 de agosto de 2025.

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número da Ata de Registro de Preços: 177/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 12.144.365/0001-79

Endereço do Contratado: Rua Dom Pedro II, 450, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 67.912,80 (sessenta e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 29/08/2025 à 29/08/2026.

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** BD5DA6D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 021/2025**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para aquisição de itens para manutenção das geladeiras da sala de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** LEV INDUSTRIAL LTDA.

**CNPJ:** 52.795.852/0001-16.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.681,00 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025.

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato: 126/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 021/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: LEV INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 52.795.852/0001-16.

Endereço do Contratado: Avenida Padre Antonio, 940, Centro, na cidade de Maravilha, Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens para manutenção das geladeiras da sala de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 8.681,00 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** 04BE3341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 020/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 020/2025**

**RATIFICO**, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), voltados para a elaboração de projetos que atendam à demanda de infraestrutura do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, nos termos da**



tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA.

**CNPJ:** 43.579.755/0001-03.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.870,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025.

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato:125/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 020/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA.

CNPJ: 43.579.755/0001-03.

Endereço do Contratado: Rua dos Cedros, 242, industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), voltados para a elaboração de projetos que atendam à demanda de infraestrutura do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

Valor Total: R\$ 124.870,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de agosto de 2025

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**B34AA936

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85

**OBJETO:** Contratação para custeio de duas inscrições para participação no curso “O Processo das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada ao Orçamento Anual e sua Execução com Transparência”, promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com 11h/aula, conforme justificativas e conteúdo programático constantes do processo administrativo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 07/2025 - art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021. **RECURSOS FINANCEIROS:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). **PRAZO:** noventa dias **DATA:** 29/08/2025.

**Publicado por:**

Nataly Klabunde

**Código Identificador:**67149674

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90069/2025 - AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90069/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 16 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, para atender a demanda do Departamento de Esportes. Valor máximo estimado: R\$ 33.076,21 (trinta e três mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**

Micheli Leticia Dietrich

**Código Identificador:**74184CCD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CC 90010/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 112/2025

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente a Concorrência Eletrônica 90010/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, devido a necessidade de análise e adequação do Termo de Referência. Após as alterações, o edital será republicado.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2025

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Micheli Leticia Dietrich

**Código Identificador:**3431C2F5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ARP 196-2025 - PE 90053-2025**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90053/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE CONCRETO USINADO. **VIGÊNCIA:** 01 ano. **EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os materiais deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo/Departamento de Engenharia, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no endereço indicados nas Nota de Empenho emitida pela Secretaria. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, itens 1.1 e 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 do termo de referência. No ato de entrega do material, este deverá estar acompanhado de comprovante para que seja possível verificar as quantidades entregues. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta)

dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 1487/1488 - Material P/Manut. Conserv. De Estradas E. Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXXARIFADO E FROTAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties E Outras Compensações Financeiras. Programa De Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 1489/1138 - Material P/Manut. Conserv. De Estradas E. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 196/2025 - SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA. Valor total R\$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 07 de agosto de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**E2861636

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **EXTRATO CONTRATO 235-2025**

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90058/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FURGÃO PARA SER UTILIZADO COMO FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Contratada deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 5304 - Alienação de Bens da Saúde – Superavit 5633 - Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veículo de tração mecânica Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 235/2025 – SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA. Valor Total: R\$ 343.300,00

(trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais). Data da assinatura: 26 de agosto de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**53F5943D

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **PE 90058-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E** **HOMOLOGAÇÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90058/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90058/2025, de 12/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s)                           | Valor Total – R\$ |
|--------------------------------------|-------------------|
| SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA | 343.300,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>               | <b>343.300,00</b> |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de agosto de 2025

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**04DCF7C9

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90053-** **2025**

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90053/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90053/2025, de 22/07/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:**

| EMPRESA                     | VALOR TOTAL – (R\$) |
|-----------------------------|---------------------|
| SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA | 467.950,00          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>    | <b>467.950,00</b>   |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/25.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**60397E48

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**DECRETO - 398-2025 - READAPTAÇÃO DULCE RAMBO**

**DECRETO Nº 398/2025**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto 159/2018;

**CONSIDERANDO** o artigo 40 da Lei Complementar 068/2012 “Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial”;

**CONSIDERANDO** o § 4º do artigo 40 da LC 068/2015: “O servidor readaptado poderá retornar ao cargo originário, caso comprovado em inspeção médica oficial, não mais subsistirem as limitações que implicaram na readaptação. No caso de inexistência de vaga no cargo originário o retorno do servidor poderá ocorrer em vaga excedente, a critério da Administração Pública”;

**CONSIDERANDO** o resultado de avaliação de perícia oficial do município, onde foi constatado a redução da capacidade física da servidora ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**CONSIDERANDO** ainda, que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em atividades diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 3.475/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Readaptar a servidora Dulce Rambo, matrícula funcional nº 1308-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde/Posto de Saúde-Bairro Frei Vito, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 08 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**D9DC29A5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**EDITAL 094/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2025

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação,

Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;

**Resolve,**  
**TORNAR PÚBLICO:**

**I –** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

**Cargo: ESTAGIÁRIOS – AUXILIAR DE PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                               |
|---------------|------------------------------------|
| 36º           | MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA    |
| 37º           | JULIA ISABEL DA SILVA              |
| 38º           | PATRICIA BARBOSA MARTINS           |
| 39º           | MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE     |
| 40º           | CARLOS HENRIQUE RIBAS              |
| 41º           | DANIELI MARTINI                    |
| 42º           | PRICILA ACORSI MATHIAS             |
| 43º           | MARIELENE DUARTE                   |
| 44º           | DAIANA ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 45º           | JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA        |
| 46º           | ANDRELINA SASSO                    |

**II –** Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 04 de setembro de 2025, das 08h às 17h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

**III –** No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I –** Fotocópia legível do RG e CPF;

**II –** Fotocópia do Comprovante de residência;

**III –** Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

**IV –** Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

**V –** Nº do PIS;

**IV –** O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.  
CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**RUBENEI MELOTO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Camila Cancelier  
**Código Identificador:**B9E506A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 399, DE 29 DE AGOSTO DE 2025- ALTERA O DECRETO 44, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O INVENTÁRIO FÍSICO E DESFAZIMENTO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ OU SOB SUA GUARDA.**

**DECRETO Nº 399, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Altera o Decreto 44, de 15 de fevereiro de 2024, institui Comissão Especial para realizar o Inventário Físico e Desfazimento dos bens móveis do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná ou sob sua guarda.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.553/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto 44, de 15 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

**III- Secretária de Assistência Social:** Ana Flávia Mafioletti Zuconelli e Marciane Gielow;

.....

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR,  
29 DE AGOSTO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Thaise Viola

**Código Identificador:**2652E4EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 4.144, DE 27 DE AGOSTO DE 2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O ROTARY CLUB CHOPINZINHO-IGUAÇU.**

**LEI Nº 4.144, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club Chopinzinho-Iguaçu.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 062/2025, de iniciativa do Vereador Lúcia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club Chopinzinho-Iguaçu, fundado em 09 de maio de 1996, reconhecido pelo Rotary Internacional sob o nº 31568, em data de 26 de junho de 1996, associação sem fins lucrativos, de natureza privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.198.374/0001-38, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4123, Bairro São Genaro, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Rotary Club Chopinzinho-Iguaçu é uma associação organizada com o objetivo de servir ao próximo, promovendo e apoiando o companheirismo, a compreensão, a boa vontade e a paz entre as nações, atuando por meio da execução de projetos, programas ou planos de ação; da doação de recursos físicos e humanos; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR,  
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Thaise Viola

**Código Identificador:**39D08F63

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 4.145, DE 27 DE AGOSTO DE 2025- ALTERA A LEI Nº 2.639, DE 21 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 4.145, de 27 de AGOSTO de 2025.**

Altera a Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 049/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Altera os incisos III, IV e V do Art. 4º, da Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º.....

.....

III- despesas com transporte, hospedagem e alimentação de servidores quando em viagem temporária no interesse da Administração;

IV- peças de veículos;

V- serviços judiciais, despesas de cartório e oficiais de justiça;

.....

**Art. 2º** Altera o caput e acrescenta o §3º, do Art. 15 da Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. As despesas elencadas no artigo 4º desta Lei, realizadas pelo regime de adiantamento, não poderá ultrapassar o valor atualizado correspondente àquele disposto no art. 95, § 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), devidamente atualizado anualmente por regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo Federal.

.....

§3ºDeverá ser aferido para limites globais os valores relacionados nosincisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021,

no que diz respeito a despesas da mesma natureza, assim entendidas as contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado, até o fim do exercício fiscal.

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei nº 2.639, de 21 de maio de 2010, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Thaise Viola

**Código Identificador:**6C46D52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA - 1037-2025 - LICENÇA MATERNIDADE KARINA FITZ CARNEIRO**

**PORTARIA Nº 1037/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 4.799/2025;

**CONSIDERANDO** o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

**RESOLVE:**



**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Karina Fitz Carneiro, matrícula funcional nº 2301-0 e matrícula nº 1571-0, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 28 de agosto de 2025 a 23 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**CASSIA TRES**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Danieli Lucia Belli Petris  
**Código Identificador:**A2E472C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
MULHER E FAMÍLIA  
ATA 01 2025 CMPIR**

ATA 01 / 2025

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, as treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial para a primeira reunião; este Conselho e o Fundo, foram criados pela Lei nº 4.129, de 24 de julho de 2025, a qual foi regulamentada pelo decreto nº 395 de 28 de agosto de 2025. Foram apresentados os novos membros, os quais tem o mandato por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos ou substituídos, conforme a necessidade; na oportunidade foi decidido o Presidente e Vice-presidente. Após uma conversa, ficou assim decidido e aprovado por todos os presentes, Presidente Ademir Batista, portador do RG 12.500.504-7 e CPF 058.769.139-52, Vice-presidente Maria Bernadete Wechel, portador do RG 6.997.364-7 e CPF 031.224.439-88. Nada mais havendo para ser discutido, eu, RONALDA INÊS STRAMARI, redigi a presente ATA, que será lida e após aprovada, assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**  
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli  
**Código Identificador:**490A8CF1

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
42/2025**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para ministrar aulas de Jiu Jitsu, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025 às 08h00min (oito horas).**

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo

apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

**CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 29 de agosto de 2025.**

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**B80218F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 78/2025**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**

**Exercício:2025**

**Decreto nº 78/2025 de 11/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1086/2025 de 08/08/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 652.386,17 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                                      |                   |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS       |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                 |                   |
| 10.001.15.451.0011.1.110. |       | PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL |                   |
| 474 - 4.4.90.51.00.00     | 03501 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | 52.386,17         |
| 473 - 4.4.90.51.00.00     | 36016 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | 600.000,00        |
|                           |       | <b>Total Suplementação:</b>                                                          | <b>652.386,17</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BC8C73AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 79/2025**

Decreto nº 79/2025 de 11/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1087/2025 de 08/08/2025.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 171.343,14 (cento e setenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                                      |            |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS       |            |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                 |            |
| 10.001.15.451.0011.1.111. |       | RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL |            |
| 476 - 4.4.90.51.00.00     | 03501 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | 1.343,14   |
| 475 - 4.4.90.51.00.00     | 36016 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | 170.000,00 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                                      | 171.343,14 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jeniffer Silva de Oliveira  
Código Identificador:436A1F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 80/2025

Decreto nº 80/2025 de 11/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                       |           |
|---------------------------|-------|---------------------------------------|-----------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |           |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |           |
| 05.001.10.301.0007.2.012. |       | Manutenção da Atenção Básica de Saúde |           |
| 479 - 3.3.90.14.00.00     | 3494  | DIÁRIAS - CIVIL                       | 20.000,00 |
| 478 - 3.3.90.30.00.00     | 3494  | MATERIAL DE CONSUMO                   | 80.000,00 |
| 471 - 3.3.90.39.00.00     | 03511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 10.000,00 |

| JURÍDICA                  |       |                                                                                |            |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |            |
| 06.006.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER                                         |            |
| 06.006.08.245.0008.2.096. |       | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER                           |            |
| 477 - 3.3.90.30.00.00     | 33883 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 16.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |            |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS           |            |
| 10.001.15.451.0011.2.039. |       | Manutenção do Setor de Obras Públicas                                          |            |
| 457 - 3.3.90.30.00.00     | 03511 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 30.000,00  |
| 10.001.26.782.0011.2.042. |       | Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais                  |            |
| 467 - 3.3.90.30.00.00     | 03511 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 20.000,00  |
| Total Suplementação:      |       |                                                                                | 176.000,00 |
| PREFEITO MUNICIPAL        |       |                                                                                |            |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jeniffer Silva de Oliveira  
Código Identificador:83B588A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 81/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL  
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89  
Exercício: 2025  
Decreto nº 81/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                                |           |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS           |           |
| 10.001.15.451.0011.2.039. |       | Manutenção do Setor de Obras Públicas                                          |           |
| 337 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 60.000,00 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                                | 60.000,00 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |             |           |
|-----------------------------------|-------------|-----------|
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 60.000,00 |
| Total da Receita:                 |             | 60.000,00 |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**70D5F343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 86/2025**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**  
**Exercício: 2025**  
**Decreto nº 86/2025 de 27/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1088/2025 de 22/08/2025.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                               |            |
|---------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                         |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                     |            |
| 03.001.04.122.0005.1.112. |       | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONVENIO SECID 360/2025 |            |
| 442 - 4.4.90.52.00.00     | 31857 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 105.000,00 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                               | 105.000,00 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |              |            |
|-----------------------------------|--------------|------------|
| Receita:2.4.2.2.99.01.35.00000000 | Fonte: 31857 | 105.000,00 |
| Total da Receita:                 |              | 105.000,00 |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**69E28635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 87/2025**

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ 80.888.662/0001-89**  
**Exercício: 2025**  
**Decreto nº 87/2025 de 27/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1088/2025 de 22/08/2025. **Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.216,67 (quinze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                               |           |
|---------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                         |           |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                     |           |
| 03.001.04.122.0005.1.112. |       | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONVENIO SECID 360/2025 |           |
| 443 - 4.4.90.52.00.00     | 03501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 15.216,67 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                               | 15.216,67 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;  
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3D2145A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 90/2025**

**CNPJ 80.888.662/0001-89**  
**Exercício: 2025**  
**Decreto nº 90/2025 de 27/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2025 de 22/08/2025. **Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |  |                                                              |         |
|---------------------------|--|--------------------------------------------------------------|---------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. |  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO |         |
| 11.001.00.000.0000.0.000. |  | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E                   | TURISMO |
| 11.001.20.608.0012.1.113. |  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                    |         |

|                       |       |                                           |              |
|-----------------------|-------|-------------------------------------------|--------------|
|                       |       | RODOVIÁRIOS – CONVENIO Nº 172/2025 - SEAB |              |
| 480 - 4.4.90.52.00.00 | 31859 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 3.700.000,00 |
| Total Suplementação:  |       |                                           | 3.700.000,00 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |              |              |
|-----------------------------------|--------------|--------------|
| Receita:2.4.2.2.99.01.36.00000000 | Fonte: 31859 | 3.700.000,00 |
| Total da Receita:                 |              | 3.700.000,00 |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A0BC1286

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 91/2025**

**Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89**  
**Exercício: 2025**  
**Decreto nº 91/2025 de 27/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2025 de 22/08/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 233.783,32 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                     |            |
|---------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO        |            |
| 11.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO                  |            |
| 11.001.20.608.0012.1.113. |       | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONVENIO Nº 172/2025 - SEAB |            |
| 481 - 4.4.90.52.00.00     | 03501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 233.783,32 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                     | 233.783,32 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**88D1AE71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 92/2025**

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL |                         |
| Estado do Paraná               | CNPJ 80.888.662/0001-89 |
| Exercício: 2025                |                         |

**Decreto nº 92/2025 de 27/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1090/2025 de 22/08/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 157.192,05 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                                                      |            |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO                                         |            |
| 11.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO                                                   |            |
| 11.001.20.608.0012.1.114. |       | AQUISIÇÃO DE MAT PARA IMPLANT E AMP DE POMARES E MAN DE POM EXISTENTES – CONVENIO Nº 072/2025 - SEAB |            |
| 483 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                  | 7.859,61   |
| 482 - 3.3.90.30.00.00     | 31858 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                  | 149.332,44 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                                                      | 157.192,05 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |              |            |
|-----------------------------------|--------------|------------|
| Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 | Fonte: 1000  | 7.859,61   |
| Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000 | Fonte: 31858 | 149.332,44 |
| Total da Receita:                 |              | 157.192,05 |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BB8BF978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1100/2025**

**LEI Nº 1100/2025**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.



A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

#### **TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL- OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

a) 10.001.22.661.0011.1115.4.4.90.61.00.00 Fonte 41611

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei Municipal nº 1012/2023**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 29 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Aparecido Israel  
**Código Identificador:**D7D110E4

#### **ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Execução da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1431/2024 que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e considerando as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 25 de agosto de 2025, Ata nº 01/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Execução referentes à Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Enéas Marques, 29 de agosto de 2025.

#### **GIOVANE BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**  
Jiselli Marchesi Pissaia  
**Código Identificador:**A71BCCA3

#### **SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2025**

#### **ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2025**

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida no Contrato Administrativo nº 138/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE 08/2025, celebrado com a empresa DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA, conforme orientação da SEAB para retificação das informações, tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:

2. Onde lê-se:

“**VEÍCULO:** Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e uma ré. **IMPLEMENTO:** Caçamba basculante de 12 m3 adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.”

3. Leia-se:

“**VEÍCULO:** Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e uma ré. **IMPLEMENTO:** Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita, montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; para-lamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.”

Enéas Marques/PR, 29 de Agosto de 2025.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Morcelli Fiorentin  
**Código Identificador:**09ADDFE5

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FÊNIX****SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
300/2025****PORTARIA Nº 300/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **SANDRA APARECIDA CORDEIRO ALIANO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 04/06/2017 a 03/06/2022 a ser usufruída de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2025.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi

**Código Identificador:**894703DA

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
301/2025****PORTARIA Nº 301/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Exonerar por motivo de aposentadoria Tempo de serviço, conforme benefício nº 2112368464 na data de 02 de setembro de 2025, **LOURENÇO WARKEN**, do cargo de **Professor Regente**, 40 horas do quadro de servidores efetivos do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2025.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**88893469

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
302/2025****PORTARIA Nº 302/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) Servidor (a), **ELISANGELA DOS SANTOS FRANÇA**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 26 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de agosto de 2025.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**AD5895BE

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 75/2025****DECRETO Nº 75, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

*Institui o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos - Paraná Resíduos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Institui o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

**Art. 2º** O Grupo Gestor será constituído por 2 representantes - titulares e suplentes - dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

VI - Conselho Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMAMESB);

**Parágrafo único.** Os representantes serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e serão designados por Decreto.

**Art. 3º** Compete ao grupo:

I- planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;

II integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;

III - definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure saúde e qualidade de vida.

**Art. 4º** Os serviços prestados pelo Grupo Gestor serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** A coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 6º** O grupo poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de elaboração do PMEARSU.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de agosto de 2025.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Aparecida Alves  
**Código Identificador:**EDF9EC8A

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DECRETO Nº 76/2025

#### DECRETO Nº 76, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*Nomeia o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos - Paraná Resíduos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 75/2015, que instituiu o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU) e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, composto pelos seguintes pares sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2025-2027:

§ 1º Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:  
I- Cleiton de Santi Martins.  
II- Edinei Junior Southier.

§ 2º Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
I- Maria Lucia Acioli Marques.  
II- Adevanir Zanela.

§3º Secretaria Municipal de Assistência Social:  
I- Rosiana Silva Sousa de Almeida  
II- Maria Fátima Costa de Almeida.

§4º Secretaria Municipal de Saúde:  
I- Fabiana Rosseto.  
II- Nalva da Silva.

§5º Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:  
I- Luciano Cavalheiro.  
II- Kelvem Augusto Soares da Silva.

§6º Conselho Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMAMESB):

I- Paulo Maratti De Matos.  
II- Ana Beatriz Josino de Souza.

**Art. 2º** O mandato dos membros do grupo gestor terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de agosto de 2025.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Aparecida Alves  
**Código Identificador:**DFDDAEC2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

**Espécie:** Prestação de Serviços

**Pregão Eletrônico** nº 30/2025

**Processo Administrativo** nº 70/2025

**Contratante:** Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

**Contratadas:** Luiz Antonio Cuba Serviços e Manutenção.

**CNPJ** Nº 26.854.816/0001-76

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de Desinsetização, Desratização, Desalojamento de pombos e morcegos, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos públicos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, compreendendo: mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços.

**Valor Registrado:** R\$31.999,00(trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

**Vigência:** 01 de setembro de 2025 á 31 de agosto de 2026.

**Data Assinatura:** 29/08/2025

Município de Nossa Senhora das Graças/PR.  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65- 46

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Rafaella Vitória Pereira Gomes  
**Código Identificador:**DF8F3768

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 396/2025.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora efetiva **ANA CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 1025, para exercer as funções de **Agente de Contratação** e de **Pregoeira** do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incumbida de conduzir os atos das licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Exclusivamente nas licitações realizadas na modalidade **pregão**, a servidora nomeada atuará como **Pregoeira**.

**Art. 2º** Ficam nomeados, como membros titulares da **Equipe de Apoio**, os seguintes servidores efetivos:

**ANGÉLICA COLOMBARI**, matrícula nº 1180;

**JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 1020;

**RODOLFO JUNIOR SARAMELO**, matrícula nº 1167.

**Art. 3º** Fica nomeada, como membra suplente da **Equipe de Apoio**, a servidora efetiva **KELI CRISTINA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 957.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados neste artigo e no anterior auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições, sempre que convocados.

**Art. 4º** Compete à Agente de Contratação e à Pregoeira:

I – A tomada de decisões no âmbito das licitações e contratações;

II – O acompanhamento integral do trâmite processual;

III – O impulsionamento e a execução de todos os atos necessários ao regular andamento dos certames até a homologação;

IV- A condução das contratações diretas;

V – A solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio sempre que necessário, podendo delegar atribuições para assegurar a regularidade do processo licitatório no âmbito do Executivo e do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá, ainda, convocar servidores públicos efetivos que detenham conhecimento técnico específico acerca do objeto da licitação, a fim de auxiliá-la na condução dos certames.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:**DA92C2D4

#### DEPARTAMENTO PESSOAL

#### PORTARIA Nº 395/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 01/09/2025, a funcionária:

**Rita de Cássia Gomes Siqueira** - Cargo – Motorista.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças  
Em 29 de Agosto de 2025.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Paula de Lima

**Código Identificador:**8353D225

#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 – Processo nº 188/2025.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de São Jorge D'Oeste, visando atender a demanda das diversas unidades administrativas de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

**1 – LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ 50.615.423/0001-94. Itens: 01 – R\$ 440,00; 02 – R\$ 77,00; 03 – R\$ 100,00; 07 – R\$ 125,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.474,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**

**2 – N. F. GRANDE & CIA LTDA - CNPJ 79.034.153/0001-00. Itens: 04 – R\$ 135,00; 05 – R\$ 178,00; 06 – R\$ 160,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.068,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de agosto de 2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilson Osnir Gross

**Código Identificador:**E42E6F66

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 4745 EXONERA MARINES ZUFFO PISSATTO

#### DECRETO N.º 4745/2025

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 218.333.706-5

**Gelson Coelho Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 52, V da Lei Complementar 004/2025 e suas posteriores alterações,**

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Declara a vacância, nos termos do art. 52, V da Lei Complementar nº 004/2025, do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 218.333.706-5, ocorrida em 15 de junho de 2025, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social –



INSS, da servidora Sra. MARINES ZUFFO PISSATTO, matrícula nº 9341, portadora do CPF nº 603.507.929-68.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alceu Antonio Bordignon

**Código Identificador:**EF09BEC8

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS ERATA 4711**

#### **ERRATA**

A prefeitura de São Jorge D'Oeste traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 4711/2025, publicado no Diário Associação dos Municípios do Paraná, (edição 3329, em 29 de julho de 2025), em virtude do erro material, sendo que:

**Onde se Lê:**

**DANIELA BOROSKI PICININ**

**Leia-Sê:**

**DANIELA PICININ BOROSKI**

São Jorge D'Oeste, Paraná, 28 de AGOSTO de 2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alceu Antonio Bordignon

**Código Identificador:**B0D9FB12

#### **ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

#### **DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 15 2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**CONTRATADO:** ELOIR MEDEIROS DE FREITAS

**OBJETO:** Admissão do contratado no cargo de Motorista – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.

**DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** 01 de setembro de 2025

**VIGÊNCIA:** até 31 de agosto de 2026.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho/Pr.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito de Saudade do Iguaçu

**Publicado por:**

Departamento de Rh

**Código Identificador:**42FD6E65

#### **DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 16 2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 16/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**CONTRATADA:** ADRIANA FAUST LUNARDI

**OBJETO:** Admissão da contratada no cargo de Professor – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.

**DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** 01 de setembro de 2025

**VIGÊNCIA:** até 31 de agosto de 2026.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho/Pr.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito de Saudade do Iguaçu

**Publicado por:**

Departamento de Rh

**Código Identificador:**28D347B2

#### **DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 241 2025**

**PORTARIA Nº 241/2025, de 29 de agosto de 2025.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e, CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONTRATAR** por prazo determinado **ELOIR MEDEIROS DE FREITAS**, portador do RG nº 10.\*\*\*.\*\*\*-2 SESP-PR, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*39-\*4, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

**Art. 2º -** O prazo de contratação será até 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**ROGERIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Departamento de Rh

**Código Identificador:**6E2D7BCE

#### **DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 242 2025**

**PORTARIA Nº 242/2025, de 29 de agosto de 2025.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 188/2025, de 13 de maio de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - AMPLIAR** carga horária em 8 (oito) horas semanais para **GRESSIELE CAZELA**, matrícula funcional nº655-6, Psicólogo com carga horária de 20h semanais, ficando **DESIGNADA** para atuar 04 (quatro) horas semanais no atendimento ao serviço de acolhimento familiar.

**Art. 2º** - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 122/2023 de 18 de julho de 2023**, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**207699FF

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 243 2025**

**PORTARIA Nº 243/2025**, de 29 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 331/2025 de 31 de julho de 2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

| NOME DO SERVIDOR           | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO CONCESSIVO      |
|----------------------------|------|-------------------------|-------------------------|
| Rafael Tesser de Cerqueira | 05   | 23/07/2023 a 22/07/2024 | 01/09/2025 a 05/09/2025 |
| Ana Paula Santos           | 30   | 14/02/2024 a 13/02/2025 | 04/09/2025 a 03/10/2025 |
| Julio Cesar Dalsatra       | 15   | 04/04/2023 a 03/04/2024 | 01/09/2025 a 15/09/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**C98E0150

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 245 2025**

**PORTARIA Nº 245/2025**, de 29 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONTRATAR por prazo determinado **ADRIANA FAUST LUNARDI**, portadora do RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-9 SESP-PR, e CPF nº

0\*\*.\*.\*\*\*-86, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR.

**Art. 2º** - O prazo de contratação será até 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**0E5B0C83

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 246 2025**

**PORTARIA Nº 246/2025**, de 29 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora **JOILSE DINIZ**, matrícula funcional nº 1184-3, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**16AE6569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº1630/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**LEI Nº 1.630/2025**, de 29 de agosto de 2025.

*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde-CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde- CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de agosto de 2025.

**ROGÉRIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmara Dalla Riva

**Código Identificador:**B9415A2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº1631/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI Nº 1.631/2025**, de 29 de agosto de 2025.

*Institui o Programa de Guarda Subsidiada no Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGÉRIO GALLINA, sanciono a seguinte

**L E I**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o Programa de Guarda Subsidiada, destinado a crianças e a adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que estejam em situação de risco por violação de direitos e que necessitem de proteção, que foram afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial, porém integrados às suas famílias extensa, ampliada ou afetiva, preservando a convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo único.** Na aplicação desta Lei, deve ser observada a colocação da criança e do adolescente primeiramente em família extensa ou ampliada e, na ausência desta, na família afetiva.

**Art. 2º** O Programa de Guarda Subsidiada é um instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária que visa auxiliar o custeio das despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes inseridos em famílias que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, entende-se por:

**I** - família natural ou de origem: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);

**II** - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade;

**III** - família afetiva: compreende-se aquela que não guarda relação de consanguinidade e parentesco com a criança ou adolescente, mas que tenha com estes estabelecidos vínculos de afinidade e afetividade em razão da convivência;

**IV** - convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade (física, psíquica e social), pressupondo a existência da família e da comunidade como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento;

**V** - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido por criança ou adolescente que estejam em situação de risco por violação de direitos, que foram afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial, porém integrados às suas famílias extensa, ampliada ou afetiva e sob sua guarda inseridos no programa, para prestar apoio financeiro nas despesas.

**Art. 4º** A gestão do Programa de Guarda Subsidiada é de responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

**I** - do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

**II** - do Ministério Público do Estado do Paraná;

**III** - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**IV** - dos órgãos municipais gestores das políticas de assistência social, educação, saúde, habitação, esporte, cultura e lazer;

**V** - do Conselho Tutelar.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Programa de Guarda Subsidiada, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Programa de Guarda Subsidiada.

**Art. 7º** O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias extensas, ampliadas ou afetivas e de crianças e adolescentes inseridos no programa com as dotações orçamentárias existentes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS RECURSOS**

**Art. 8º** O Programa de Guarda Subsidiada contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da política de assistência social, podendo contar, de forma complementar, com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência (FIA) e de parcerias com o Estado e a União.

**Art. 9º** Os recursos alocados no Programa Guarda Subsidiada serão destinados a oferecer:

**I** - bolsa auxílio para as famílias extensas, ampliadas ou afetivas;

**II** - capacitação continuada para as equipes técnicas;

**III** - acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

**IV** - espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais

**V** - atendimento e acompanhamento às famílias do Programa;

**VI** - manutenção dos vencimentos da equipe de referência, quando houver;

**VII** - manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de assistência social.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA**

**Art. 10.** O Programa de Guarda Subsidiada, a fim de assegurar a proteção integral das

crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

**I** - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e

adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo

de violações de direitos;

**II** - preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar;

**III** - proporcionar atendimento às crianças e adolescentes afastados de suas famílias, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

**IV** - contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

**V** - articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.

**Art. 11.** A criança ou adolescente inserido no programa receberá:

**I** - atendimento com absoluta prioridade nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, por meio das políticas públicas do Município;

**II** - acompanhamento pelos equipamentos e serviços socioassistenciais existentes no Município;

**III** - estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

**Art. 12.** A escassez de recursos materiais não é motivo para que crianças ou adolescentes sejam retirados de sua família de origem e colocados sob a guarda da família extensa, ampliada ou afetiva, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário, em programas oficiais de auxílio à geração de emprego e/ou programas de transferência de renda.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA

**Art. 13.** São requisitos para participar do Programa de Guarda Subsidiada:

**I** - ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

**II** - ser mantenedor da guarda da criança ou adolescente estabelecida por determinação judicial;

**III** - haver concordância de toda a família que convive no mesmo domicílio;

**IV** - residir no Município de Saudade do Iguaçu - PR, comprovadamente, há pelo menos 02(dois) anos;

**V** - ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e/ou adolescentes;

**VI** - apresentar declaração de rendimentos de, no mínimo, um dos responsáveis;

**VII** - haver parecer psicossocial favorável das Equipes Técnicas ligadas ao Programa.

**Art. 14.** Atendidos todos os requisitos mencionados no art. 13 desta Lei, a família assinará um Termo de Adesão ao Programa de Guarda Subsidiada.

**Art. 15.** São obrigações da família extensa ou ampliada participante do programa de Guarda Subsidiada:

**I** - prestar assistência material, moral, educacional, religiosa e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 12.010, de 2009);

**II** - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

**III** - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente protegidos à Equipe Técnica Responsável;

**IV** - contribuir na preparação da criança e/ou do adolescente para futuro retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa de Guarda Subsidiada;

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como das estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará o desligamento da família do Programa de Guarda Subsidiada, com a imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para tomada das medidas cabíveis.

**Art. 16.** Nos casos de inadaptção, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente protegido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

**Art. 17.** Caberá a equipe Técnica interdisciplinar do Programa, acompanhar as crianças e/ou adolescentes colocados sob Guarda Subsidiada, que também prestará psicossocial à família extensa ou ampliada e à família de origem.

**Parágrafo Único.** A equipe técnica do Programa, a cada semestre ou sempre que solicitado, enviará relatório circunstanciado à coordenação do Programa para avaliação da manutenção da família no Programa.

#### CAPÍTULO V

##### DA BOLSA-AUXÍLIO

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias inseridas no programa uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

**§ 1.º** O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será equivalente a 01 (um) salário-mínimo nacional mensal.

**§ 2.º** A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com as crianças e adolescentes sob guarda, as quais compreendem

alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 3.º** A família extensa ou ampliada participante do Programa de Guarda Subsidiada receberá bolsa-auxílio mensal, por criança atendida, observando para efeitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período de efetivo acolhimento de criança ou adolescente sob guarda.

**§ 4.º** Em caso de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

**§ 5.º** Quando a criança ou adolescente for pessoa com deficiência ou criança menor que 01 (um) ano, ou tiver doenças graves ou transtornos mentais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em ½ (meio) salário-mínimo por criança ou adolescente com deficiência.

**§ 6.º** O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, devendo ser realizado acompanhamento pela equipe técnica do programa que emitirá parecer acerca do atendimento das necessidades do protegido com alimentação, saúde, educação, lazer, entre outras.

**§ 7.º** A família guardiã que receber o recurso, na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

**Art. 19.** A família guardiã após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por criança ou adolescente, nos seguintes termos:

**I** - a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família guardiã após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

**II** - a concessão da bolsa-auxílio para a família guardiã deverá ser realizada durante o período de guarda e quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família no decorrer do mês, deverá ser pago a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

**III** - nos casos em que o período da guarda seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência.

**Parágrafo único.** A interrupção da guarda da criança e do adolescente, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

**Art. 20.** São condições impostas para o recebimento da bolsa-auxílio:

**I** - matrícula e frequência da criança ou do adolescente beneficiário na rede de ensino;

**II** - atualização da vacinação da criança ou do adolescente beneficiário;

**III** - utilização do benefício exclusivamente para suprir as necessidades básicas da criança ou do adolescente beneficiário, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entendem-se como beneficiários a criança e o adolescente, sendo que a concessão do subsídio será pago ao mantenedor da guarda e por ele gerido.

**Art. 21.** A exclusão do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:

**I** - restabelecimento do núcleo familiar natural;

**II** - óbito do beneficiário;

**III** - melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;

**IV** - quando alcançada a maioridade civil e/ou a emancipação do beneficiário.

**Art. 22.** A inclusão da criança ou adolescente no Programa de Guarda subsidiada dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.

**Art. 23.** As famílias guardiãs serão inseridas no Programa, mediante a existência de vaga disponível.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Programa, bem como, encaminhar ao Ministério



Público e ao Poder Judiciário relatório sempre que observar irregularidades.

**Art. 25.** Compete ao Município estabelecer, através de atos normativos, os procedimentos e as competências para o funcionamento do Programa de Guarda Subsidiada.

**Art. 26.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de suas equipes próprias, o acompanhamento da situação das crianças e adolescentes, bem como da sua família de origem ou guardiã inseridas no programa.

**Art. 27.** Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Programa de Guarda Subsidiada.

**Art. 28.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suplementada se necessário.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de agosto de 2025.

**ROGÉRIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmara Dalla Riva

**Código Identificador:**B03C9396

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº1632/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI Nº 1.632/2025**, de 29 de agosto de 2025.

*Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 1.418 de 11 de agosto de 2021, que institui o Programa Família Acolhedora e ainda dá outras providências.*

**Art. 1º** O artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.418 de 11 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17 [...]*

*I- Um coordenador indicado entre os profissionais de psicologia ou assistência social que compõe a equipe técnica do Programa indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.”*

**Art. 2** Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de agosto de 2025.

**ROGÉRIO GALLINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmara Dalla Riva

**Código Identificador:**E8D818EC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº1632/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI Nº 1.633/2025**, de 29 de agosto de 2025.

*Súmula: Constitui o Condomínio Santiago, revogando as Leis Municipais nº 1.367/2020, 1.423/2021 e 1.577/2024.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação o seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica aprovada a constituição do Loteamento “**Condomínio Santiago**” com área total de 57.953,00 m² que abrange parte do lote nº 024 da Gleba nº 11 do Imóvel Chopinzinho, situado no quadro urbano do município de Saudade do Iguaçu, conforme Matrícula nº 29.739 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho -PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

**I – NORTE:** Confronta-se pela cota de desapropriação que é cota 508,00 metros – Reservatório da UHSS;

**II – LESTE:** Confronta-se pela Cota de desapropriação que é cota 508,00 metros – Reservatório da UHSS;

**III – SUL:** Confronta-se pela cota de desapropriação que é cota 508,00 metros – Reservatório da UHSS;

**IV – OESTE:** Confronta-se com parte do Lote nº 56.

**Parágrafo Único:** O Loteamento “**Condomínio Santiago**” é um condomínio horizontal fechado.

**Art. 2º** - O loteamento fica dividido da seguinte forma:

I – 6.064,00 m² destinados ao sistema viário; correspondendo a 10,46% da área;

II – 43.787,05 m² destinados aos lotes, correspondendo a 75,55% da área;

III – 8.101,95 m² destinados aos lotes de uso comum, correspondentes a 13,99 %;

**Art. 3º** - A Área do inciso II, serão constituídos das quadras, lotes e metragem:

| NUMERO DA QUADRA   | NUMERO DE LOTES | METROS QUADRADOS |
|--------------------|-----------------|------------------|
| Quadra Nº. 78      | 05 Lotes        | 6.827,45         |
| Quadra Nº. 79      | 13 Lotes        | 36.959,60        |
| Áreas de uso comum | 04 lotes        | 8.101,95         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>22 LOTES</b> | <b>51.889,00</b> |

**Art. 4º** - As ruas que se situam no referido loteamento ficam assim denominadas:

**Rua São Pedro**, com - 2.462,65 m²;

**Travessa São Paulo**, com - 359,25 m²;

**Rua São Tiago**, com - 1.768,45 m²;

**Rua Vitor Bertinato**, com - 1.118,30 m²;

**Travessa São José**, com - 184,15 m²;

**Travessa São Marcos**, com - 171,20 m².

**Art. 5º** - Fica autorizado o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação o Imóvel objeto da Matrícula nº 29.339 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado Lote 13-A, da quadra nº 01, com área de 2.744,00 m², com os limites e confrontações de acordo com a matrícula inclusa, para fins de atendimento ao Art. 11 inciso IV § 2º da Lei Complementar Municipal nº 010/2010.

**Parágrafo único:** O imóvel doado e descrito neste artigo será repassado ao Município a título gratuito, e por meio de escritura pública.

**Art. 6º** – Fica dispensada a prestação de Caução, tendo em vista que é de responsabilidade exclusiva do condomínio a implantação e manutenção de infraestrutura urbana mínima exigida, consoante disposto no Art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 10/2020 de 07 de setembro de 2010.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais que tratam da constituição do Condomínio Santiago.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmara Dalla Riva  
**Código Identificador:**272E5784

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 56/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de patrulhamento da vigilância sanitária.

O município de Abatiá, Estado do Paraná, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a alteração da data da Dispensa de Licitação Eletrônica supramencionada.

Motivo da Alteração: A alteração se faz necessária devido a impedimentos para realização da dispensa de licitação eletrônica no dia 01 de setembro de 2025.

A nova data e horário para cadastramento das propostas e disputa se estenderá até:

Data: Fim do recebimento das propostas 02 de setembro de 2025, 08:00hrs. Início da disputa 02 de setembro de 2025, 08:30hrs.

Setor de Licitações, em 29 de agosto de 2025.

**ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**EDC09298

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº**  
**56/2025**

**Extrato de publicação**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 56/2025**  
**Nº PROC. ADM. 322/2025**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 25/08/2025 14:28  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2025 15:00  
FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2025 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 02/09/2025 08:30  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.271,2000

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PATRULHAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DN0VKBISQYckX3gSljJDoFoyk\_UHWcipMx8D2oS00OCofYhZMoFhb01guYE3U4S6wKS5IK3\_JcgTaHA42V2qB0TlIHNaEH4qnenJyY5kkfoU%3D

**ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS**

ABATIÁ-PR - 29/08/2025

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**6106BB63

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ELETRÔNICA Nº 55/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**55/2025**

**Processo Adm: Nº 281/2025**

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA PACIENTE A.L.S.M. POR ORDEM JUDICIAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.026,75(nove mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos):GOLD MÉDICA LTDA(37656764000140) com os lotes: 4, 5 no valor total de R\$ 1.769,75 (um mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(57111717000128) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 1, 7 no valor total de R\$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).FRANCISCO ALINGERI JUNIOR 00367348969(29386835000103) com os lotes: 2, 6, 8 no valor total de R\$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 29 de agosto de 2025

**SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**0166FACA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 256/2025**

**PORTARIA Nº 256, de 29 de Agosto de 2025.**

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

**Secretaria de Educação:**

Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.

Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00  
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

#### Secretaria de Saúde:

Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.  
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.  
Elisângela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

#### Secretaria de Obras Públicas Viação e transporte:

Diego Jose Tamai, portador do RG nº 12.651.353-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 093.537.369-19.  
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.  
Paulo Cesar de Brito, portador do RG nº 737.710.319-15 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 737.710.319-15.

#### Administração:

Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.  
Reginaldo Aparecido Giolo, portador do RG nº 6.561.097-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 918.478.779-15.  
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.

#### Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.  
Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.  
Ana Gabriella Soares de Oliveira, portadora do RG nº 8.639.122-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 056.540.159-90.

#### Secretaria da Agricultura:

Guilherme Pinheiro da Costa, portador do RG nº 12.756.427-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 078.367.349-35.  
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.  
Adriano Muniz de Carvalho, portadora do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob 780.162.409-25.

#### Secretaria de Obras Públicas, Serviços de Engenharia:

Clayton Cardoso de Siqueira, portador do RG nº 4.483.625-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 565.485.089-04.  
José Antônio de Oliveira Netto, portador do RG nº 13.676.187-0 SSP PR, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.  
Thiago Henrique Domingos Pereira, portadora do RG nº 50.895.708-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 095.125.559-21.

#### Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 213/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de Agosto de 2025.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson José Simões

**Código Identificador:**03C0CAFC

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 257/2025

#### Portaria Nº 257, de 29 de Agosto de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -Revogar** Portaria nº 050/2025.

**Art. 2º DESIGNAR, a partir de 29/08/2025** o Servidor Efetivo **ADRIANO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob. Nº 055.642.327-55, **Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a prestar seus serviços no Departamento de Agricultura, no Setor de Cadastramento Rural e G.T.A.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Agosto de 2025.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson José Simões

**Código Identificador:**950C7A44

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 258/2025

#### Portaria Nº 258, de 29 de Agosto de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**I – Conceder**, a Servidora, **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **01/09/2025**, com retorno em **01/10/2025**.

#### II- Revogam-se as disposições em contrário.

#### III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Agosto de 2025.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson José Simões

**Código Identificador:**30D1A44F

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - LILIANA CIRILO DE LIMA

#### PORTARIA nº 502/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providências”

**Considerando**, o Requerimento protocolado sob o nº 193/2025, de 29 de Agosto de 2025.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **LILIANA CIRILO DE LIMA**, portadora da RG nº 7.939.513-7 PR, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**PARAGRAFO ÚNICO** - A mesma entrará em Licença por 11 (onze) meses, de **01.09.2025** a **31.07.2026**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Setembro de 2025.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**7D71BFA3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 267, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 267, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos, por representantes da Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal da ata de registro de preço, os servidores abaixo relacionados:

|             |                                                                                                                                          |               |                         |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| ARP:        | 114/2025                                                                                                                                 | Vigência:     | 29/08/2025 a 29/08/2026 |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico                                                                                                                        | Nº licitação: | 39/2025                 |
| Detentor:   | TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA<br>CNPJ: 81.483.224/0001-01                                                           |               |                         |
| Objeto:     | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL. |               |                         |
| Gestor      | Mayara Alanna de Lima Nogueira                                                                                                           | CPF:          | ***.161.179-**          |
| Fiscal      | Larissa Lacerda dos Santos                                                                                                               | CPF:          | ***.344.369-**          |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente as atas acima mencionadas.

Cumpra-se e registre-se.  
Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2025.

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessé Schueda Rocha  
**Código Identificador:**93825071

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h00min do dia 01/09/2025 até às 08h00min do dia 11/09/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 11/09/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:** às 09h00min do dia 11/09/2025.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou por solicitação no e-mail [licitacao@agudosdosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@agudosdosul.pr.gov.br)

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Pires Pereira Nascimento  
**Código Identificador:**1805F228

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**RESOLUÇÃO 014/2025**

Dispõe sobre a publicação da Ata da 9ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré.

O Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – CMC/AT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica publicada, para todos os fins legais, a Ata da 9ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré\*\*, realizada no dia 21 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, cujo inteiro teor segue em anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2025.

**ATA DA 9ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

A reunião do Conselho Municipal de Cultura foi realizada no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco, excepcionalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada nas dependências do Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim Monte Santo, com início às 15h, em razão de compromissos previamente agendados na Casa dos Conselhos. Foi registrado que, ordinariamente, os encontros ocorreriam na referida Casa, sendo esta alteração necessária para não comprometer o prazo legal de elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, cujo limite de envio ao sistema TransfereGov encerra-se no dia 31 de agosto, próximo domingo. A presidente Luana Lopes iniciou a reunião com boas vindas e registrando a presença do vice-presidente Carlos Eduardo - Caê, conselheiros Manoel Cabral de Melo - Mestre Melo, Paulo Lúcio Faria, Roberta Silva, José Ferrarini e Simone Aparecida de Araújo e José Fernando da Silva, além de outros ouvintes. A ausência da Secretária do Conselho, Sra. Luciane Graciano, foi justificada por demandas na Secretaria de Educação, e a ausência da Secretária Executiva interina Sra. Sandra Gomes pela permanência em atendimento na Casa dos Conselhos. A presidente comunicou que a reunião estava sendo gravada em áudio para registro e elaboração desta ata. A pauta contemplou a estruturação do Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB, a apresentação do resultado da consulta pública on-line e presencial, a análise da proposta da Secretaria de Cultura e Turismo e as alterações e aprovação do referido plano. Passou a palavra para o Secretário Municipal José Luiz Afornalli - (Zico), que apresentou os resultados da consulta pública on-line, que contou com treze participantes, complementada pela consulta presencial realizada em doze de agosto. Mencionou que os dados demonstraram maior adesão no segmento da Música, com sessenta e um por cento, seguido por Dança com quinze por cento, Teatro e



Circo com dez vírgula cinco por cento, Artesanato com sete por cento e Patrimônio Histórico também com sete por cento. Quanto ao conhecimento da PNAB, sessenta e nove por cento afirmaram ter pleno conhecimento, enquanto trinta por cento declararam conhecer parcialmente, evidenciando que todos os participantes possuem algum nível de familiaridade com a Lei. Em relação à experiência em projetos culturais, sessenta e um por cento já participaram de iniciativas financiadas com recursos públicos e setenta e seis por cento já executaram projetos voluntários. Foi destacado que, embora o voluntariado seja relevante, o fomento cultural deve priorizar a justa remuneração dos fazedores de cultura. As principais dificuldades relatadas concentram-se na fase inicial, sobretudo na elaboração de projetos e captação de recursos, apontada por setenta e sete por cento dos participantes, o que reforça a necessidade de capacitações contínuas. Nas áreas prioritárias destacaram-se Música Popular e Erudita, Teatro, Dança, Audiovisual e Capoeira, além de sugestões como maior valorização do trabalho dos profissionais, adequação dos valores destinados, incentivo à formação de orquestras e melhorias no processo de inscrição on-line. Reforçou-se que a consulta pública é etapa obrigatória e de caráter consultivo, conforme orientação do Ministério da Cultura, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo a definição final do procedimento em diálogo com o Conselho. Na data de doze de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências do Centro de Convenções Edson Dalke, realizou-se a consulta pública presencial referente ao Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2. A mesa foi composta pela técnica administrativa Luana Pereira Lopes e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Luiz Afornalli. A convocação seguiu as diretrizes da Cartilha de Orientação para a Participação Social e do Guia de Preenchimento do Formulário do PAR, em conformidade com a Portaria nº 200/2025, que determina a obrigatoriedade de escutas públicas de caráter consultivo com agentes culturais do território. Após a terceira chamada, registrou-se a presença de apenas um participante, o que não impediu a apresentação dos slides explicativos e o diálogo acerca da consulta realizada entre os dias primeiro e doze de agosto, por meio de formulário eletrônico. A reunião seguiu as mesmas etapas formais, encerrando-se às dezenove horas e trinta e cinco minutos. Apesar da baixa adesão, todas as manifestações foram registradas e apresentadas a este Conselho, reforçando-se a importância de ampliar a participação social nas próximas etapas. Discutiu-se a importância e as ferramentas para maior divulgação e alcance dos editais, bem como informações sobre o setor cultural no município. No tocante ao repasse, a presidente confirmou que o município receberá o valor de três milhões, quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos, a ser executado no período de quatro anos, correspondendo a aproximadamente oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos por exercício. Ressaltou-se que houve redução em relação ao ciclo anterior, realidade observada em diversos municípios. Ficou estabelecido que o Plano de Aplicação será elaborado anualmente, a fim de se adequar às demandas culturais de cada exercício. O recurso foi organizado em três metas: **META 1** - ações gerais, no valor de quinhentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e dezenove centavos; **META 2** - ações relacionadas à Política Nacional Cultura Viva (PNCV), no valor de duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais correspondente à vinte e cinco por cento; e **META 3** - custos operacionais, no valor de até quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos, correspondentes a cinco por cento do total. Discutiu-se a proposta apresentada pela Secretaria e quanto à meta três, deliberou-se por unanimidade pela manutenção da contratação de empresa especializada para operacionalização dos editais, análise técnica dos projetos, de modo a garantir segurança jurídica e imparcialidade. Quanto à meta dois, destacou-se a obrigatoriedade legal da destinação de vinte e cinco por cento dos recursos ao programa Cultura Viva, **Fomento à Projetos de Pontos de Cultura - Ação 2.1** foram propostas nove iniciativas de fomento a projetos, sendo cinco para pessoas físicas no valor de dezoito mil reais cada e quatro para pessoas jurídicas no valor de vinte mil reais cada, e **Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura - Ação 2.3** quatro iniciativas de premiação, duas para pessoas físicas no valor de dez mil reais cada e duas para pessoas jurídicas no valor de onze mil e oitocentos e vinte reais cada, totalizando duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais. Quanto à meta um, foram eliminadas modalidades como

contratações diretas, aquisição de bens culturais já contemplados anteriormente, subsídios a espaços culturais e apoio a ações continuadas, mantendo-se a linha de **Fomento Cultural - Ação 1.1** com valor global aprovado de duzentos e noventa e oito mil cento e noventa e um reais e noventa centavos, distribuídos em sequência: um projeto para curso de formação no valor de dez mil reais; oficinas em diversas áreas artísticas, definindo-se cinco projetos no valor de nove mil reais cada; produção de obras de caráter cultural, com três projetos no valor de seis mil reais cada; espetáculos artísticos, com cinco projetos no valor de dezessete mil e quinhentos reais cada; e produções audiovisuais, com dois projetos no valor de sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos cada. Debates adicionais ressaltaram a importância do audiovisual, citando como exemplo o curta-metragem Violeta e o Repovoador, de aproximadamente quarenta minutos de duração, contemplados e produzidos com orçamentos reduzidos e reconhecidos por suas qualidades culturais, por meio do edital da Lei Paulo Gustavo - 2023. Foi consenso a necessidade de valorizar o setor, ainda que o orçamento limite a realização de longas-metragens, cujo custo ultrapassa trezentos mil reais. Na linha **Obras, Reformas e Aquisições - Ação 1.3** discutiu-se também a destinação de recursos para infraestrutura cultural, destacando-se o repasse federal do novo PAC de aproximadamente um milhão novecentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte reais para construção do CEU da Cultura, com contrapartida municipal de cem mil reais, necessária devido às condições do terreno, e a proposta de **Programa Nacional de Requalificação de Infraestrutura Cultural - Ação 1.6** direcionada para o CEU das Artes, no valor de duzentos mil reais, para ampliação do espaço destinado à biblioteca, e área de cobertura e laterais do terraço. Ambos os investimentos foram aprovados por unanimidade, reconhecendo-se sua importância para ampliar o acesso e a permanência da comunidade em atividades culturais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

**Publicado por:**

Sandra Mara Gomes

**Código Identificador:**E8D7BF98

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:**  
**01/09/2025 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025**  
**às 09h00min.**

Objeto: Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso, para exploração do ESTACIONAMENTO, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025.

Valor Global: O valor global inicial da presente licitação é de R\$ 10.225,40 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preços – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

**JAQUELINE CRISTINE DA SILVA**

Agente de Contratação/ Pregoeira

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**0322E2ED

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

## PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

**Novo prazo para inscrição:** Os interessados poderão encaminhar a documentação para credenciamento **até o dia 05 de setembro de 2025**, em horário de expediente, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – CEP 83.501-000.

**Horário de atendimento:** das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Observação:** O credenciamento será realizado **exclusivamente pelo Setor de Protocolo** da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Endereço: Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ SILVANO BUZATO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**ACFB6CB2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 099/2025

#### PROTOCOLO 0018.000013388/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE EM ALUMÍNIO DE 500 ML, NA COR PRATA**”, em favor da empresa **GRUPO FIORE MARINELLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.784.846/0001-13**, com o valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2025.

**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**DA1B63BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1.002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR** a disposição da servidora **ELIANE REGINA BUSATTO**, RG nº 3.59X.XXX-X, CPF nº 598.XXX.XXX-XX, para continuar a prestar serviços no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, 171ª ZONA ELEITORAL de Almirante Tamandaré, pelo período de 01 (um) ano a partir do dia 20 de setembro de 2025, conforme Ofício nº 084/2025 protocolado sob nº 0018.000013496/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de agosto de 2025.

**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:**24040271

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 034/2025

#### ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 034/2025

##### LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 28/08/2025

**DESCRIÇÃO:** Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do jantar destinado ao evento do casamento comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**QUANTIDADE:** 200.

**UNIDADE:** PESSOAS.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7,50.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00.

##### LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 28/08/2025

**DESCRIÇÃO:** Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do jantar do evento de encerramento das campanhas Agosto Azul promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

**QUANTIDADE:** 550.

**UNIDADE:** PESSOAS.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5,65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.107,50.

##### LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 28/08/2025

**DESCRIÇÃO:** Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do jantar do evento de encerramento das campanhas Outubro Rosa promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná

**QUANTIDADE:** 650

**UNIDADE:** PESSOAS.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4,80.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.120,00.

**OBJETO:** Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços realização do jantar do evento de encerramento das campanhas Agosto Azul e Outubro Rosa promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná e para realização de jantar destinado ao evento do casamento comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que a dispensa 30 deu fracassada.

Com fundamento no artigo 75, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MARIA DE LURDES SILVA GAMBA**, CNP/MF 47.516.756/0001-51.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Loures Caetano  
**Código Identificador:**73524F8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº**  
**035/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº**  
**035/2025**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação, **no dia 04 de setembro de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.*

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 01 de setembro de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 04 de setembro de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04 de setembro de 2025.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:**  
[licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ENDEREÇO FÍSICO:**Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br), bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**GABRIEL LOURES CAETANO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gabriel Loures Caetano  
**Código Identificador:**4C462434

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 22.094.483/0001-73, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para aquisição de 03 inscrições para o curso denominado: Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/09/2025 na cidade de Maringá – Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.031.0001-2.001.000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

Altamira do Paraná, 22 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Gabriel Loures Caetano  
**Código Identificador:**ACFB5EE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, visando à aquisição de 03 (três) inscrições para o curso intitulado “Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal”, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, na cidade de Maringá – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de Contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2025.

**SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Presidente Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Gabriel Loures Caetano  
**Código Identificador:**188C980E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**  
**PROCEDIMENTO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 034/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**  
**PROCEDIMENTO Nº 108/2025**  
**DISPENSA Nº 034/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

**CONTRATADA:** A empresa **MARIA DE LURDES SILVA GAMBA**, CNPJ Nº 47.516.756/0001-51, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 442, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85280-000, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. Maria de Lourdes Silva Gamba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do jantar do evento de encerramento das campanhas Agosto Azul e Outubro Rosa promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná e para realização de jantar destinado ao evento do casamento comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que a dispensa 30 deu fracassada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso III, alínea 'a' da Lei Federal n. 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R\$ 7.727,50 (Sete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA DE SAÚDE:  
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Gabriel Loures Caetano  
**Código Identificador:**3AF84B7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 108/2025 DISPENSA**  
**Nº 034/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO Nº 108/2025**  
**DISPENSA Nº 034/2025**

**OBJETO:** Contratação de pessoal para mão de obra especializada em serviços para realização do jantar do evento de encerramento das campanhas Agosto Azul e Outubro Rosa promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná e para realização de jantar destinado ao evento do casamento comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea 'a' da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MARIA DE LURDES SILVA GAMBA**, CNPJ/MF **47.516.756/0001-51**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, no valor total de **R\$ 7.727,50** (Sete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), levou-se em conta a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Loures Caetano  
**Código Identificador:**E206D501

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO, 7, DE 29/8/2025 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO, 14, DE 20/8/2025**

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO, 14, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva da cobertura/telhado da Câmara Municipal de Amaporã – PR. Sendo A manutenção do telhado da Câmara Municipal de Amaporã-PR, com os serviços da emissão da ART, administração da manutenção, a aquisição dos materiais e limpeza de calhas. A manutenção é necessária para garantir condições adequadas de uso, prevenir maiores danos estruturais e assegurar o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 07, o(a) **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Aldair Francisco Caldeira**, no exercício de sua competência legal e considerando o parecer da Comissão de Licitação, **RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Comissão de Licitação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela licitante **Estudio Cantu LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 62.350.629/0001-19, pelo valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)** e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

**2. ADJUDICAR** à licitante **Estudio Cantu LTDA** o objeto da licitação, consistente na **contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva da cobertura/telhado da Câmara Municipal de Amaporã – PR. Sendo A manutenção do telhado da Câmara Municipal de Amaporã-PR, com os serviços da emissão da ART, administração da manutenção, a aquisição dos materiais e limpeza de calhas. A**



manutenção é necessária para garantir condições adequadas de uso, prevenir maiores danos estruturais e assegurar o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.

3. **PUBLICAR** o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 29 de Agosto de 2025

**ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**

Presidente

Publicado por:

Antonio Mauricio Delatorre

Código Identificador:0F30F09E

## LICITAÇÃO

### TERMO DE CANCELAMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**CONTRATO Nº 193/2024 ID 3227**

**ADITIVO Nº 01**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Amaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede na rua sete de setembro, nº 21, centro, cep 87.850-000, neste Município de Amaporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo exmo. Prefeito Municipal, sr. **Marcos Marin**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa: **C. A. ARAÚJO TELEFONIA**, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94, sito na R Eugênio Mella, 557; CEP 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **CARLOS ALBERTO ARAUJO**, portador do CPF nº 545.549.189-04, RG nº 40469737, residente e domiciliado na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE:**

- Foi celebrado entre as partes o Contrato nº 193/2024, em 09/09/2024
- Posteriormente, foi firmado o Aditivo nº 01, em 10/04/2025, o qual se encontra vigente;
- Em 10/04/2025, foi lavrado o Aditivo nº 01, que, contudo, mostrou-se indevido, em razão da sobreposição temporal com o Contrato anterior ainda em vigor;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **Cancelado Integralmente** o Aditivo Contratual nº 01/2025, de 10/04/2025, não produzindo estes quaisquer efeitos jurídicos ou financeiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor o Contrato nº 193/2024 ID 3227 regularmente firmados, cujas cláusulas e condições ficam **ratificadas em sua integralidade**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTEGRAÇÃO

O presente Termo integra o Contrato nº 193/2024 ID 3227, para todos os fins de direito, devendo ser publicado em extrato na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Amaporã/PR, 28 de agosto de 2025.

Município de Amaporã

**MARCOS MARIN**

Prefeito Municipal

C. A. Araújo Telefonia

**CARLOS ALBERTO ARAUJO**

**HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA**

Secretário Administrativo

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:00B91C60

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **08.440.584/0001-28**, sediada na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79050-450, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.440.584/0001-28 por intermédio de seu representante por procuração, o Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, portador do documento de identidade RG nº 912.305 Emissor: SSP/MS, e do CPF nº 861.343.611-00, e-mail [licitacao@grupoenzo.com.br](mailto:licitacao@grupoenzo.com.br), e telefone (67) 3323-4343. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto a aquisição 01 (um) ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, destinado ao transporte sanitário de usuários do SUS do Município de Anahy, conforme especificações contidas no Anexo I, em cumprimento à Resoluções SESA nº 387/2023, e Resolução SESA nº 1.093/2025, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 28 de agosto de 2025.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:078DECB3

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 VINCULADO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE ANAHY, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro DE Anahy/Pr, PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 764.217.169-20, e,

**CONTRATADA:** A empresa SEMAX MÁQUINAS LTDA, CNPJ 32.481.391/0001-08, localizada na Rua Caetano Silveira De Matos, nº 2455, sala 2, apto 161, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88.130-005, representada por Guilherme Tosi Senise portador da cédula de identidade R.G. n.º 107735342, inscrito no CPF sob n.º CPF 814.043.950-91, residente na Avenida Andaraí, nº 566, apto 410, bairro Passo Da Areia – Porto Alegre - RS, CEP 91350-110.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Minicarregadeira sobre rodas com acessórios.

**VALOR:** R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy, 28 de agosto de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral

**Código Identificador:**AA7A127F

## LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV ALÍNEA “A” DA LEI 14.133/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição                                                                                                                                 | Proponente                                                                                                                                                        | Valor Total R\$                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva dentro da garantia do equipamento JOHN DEERE / 160PLC / 2024. | VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, com sede na Rod Br. 277 KM 599, Santos Dumont – Cascavel – PR – CEP 85.804-600, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0002-45 | R\$ 26.175,58 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy-PR, 29 de agosto de 2025.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**6C0CDE31

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de consumo médico e odontológico, destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

**ITENS 220 e 221**

#### I – RELATÓRIO

A empresa **Astton Medical Ltda** interpôs recurso contra a classificação da proposta da empresa **Costa Distribuidora Hospitalar Ltda**, relativa aos itens 220 e 221 do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Alega a recorrente que a proposta da Costa Distribuidora apresenta irregularidades insanáveis, como ausência de descrição técnica detalhada, não apresentação de registro na ANVISA, atestados

técnicos sem compatibilidade com o objeto e ausência de prazo de entrega.

A empresa Costa Distribuidora, embora intimada, **não apresentou contrarrazões**.

Após análise, a Pregoeira Municipal **conheceu o recurso por tempestivo e julgou-o procedente**, determinando a **desclassificação da empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda** nos itens 220 e 221

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da Pregoeira encontra-se devidamente fundamentada e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

As falhas apontadas na proposta da empresa Costa Distribuidora são de natureza **essencial e insanável**, não podendo ser sanadas por diligência posterior, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.273/2016 – Plenário).

Assim, correta a decisão da Pregoeira em julgar procedente o recurso.

#### III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 168 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

**Confirmar integralmente a decisão da Pregoeira Municipal**, que **conheceu e julgou procedente** o recurso interposto pela empresa **Astton Medical Ltda**;

Determinar a **desclassificação da empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda** nos itens 220 e 221 do Pregão Eletrônico nº 018/2025;

Determinar o prosseguimento do certame, com a adjudicação e futura homologação em favor das licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 27 de agosto de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**B1D0FD47

### GABINETE DA PREFEITA DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de consumo médico e odontológico, destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

**ITEM 181:** Balança Pediátrica Antropométrica

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP** contra a decisão da Pregoeira Municipal que declarou vencedora do **Item 181** a empresa **HUBNET E-Commerce EIRELI – ME**.

A recorrente alega que a proposta da empresa HUBNET não atende integralmente às especificações do edital, em razão do uso de visor **LED** em vez de **LCD**, e pela indicação de divisões mínimas de **10g** em vez de **5g**, o que configuraria afronta ao Termo de Referência.

A empresa HUBNET apresentou contrarrazões, sustentando que o equipamento ofertado (Balança Pediátrica Welmy P30 Baby) está em conformidade com as normas do **INMETRO**, atende plenamente à finalidade pública e, inclusive, apresenta vantagens técnicas em durabilidade e visibilidade.

A Pregoeira Municipal, após análise técnica e jurídica, proferiu decisão no sentido de **conhecer o recurso, mas julgá-lo improcedente**, mantendo habilitada e vencedora a empresa HUBNET.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO****Da Competência**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Autoridade Superior decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra atos da Pregoeira.

**Da Regularidade Processual**

O recurso foi interposto tempestivamente e devidamente respondido pela parte recorrida, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, em observância ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**Do Mérito**

A decisão da Pregoeira foi devidamente fundamentada, tendo analisado os argumentos da recorrente e das contrarrazões.

Conforme destacado:

O **visor em LED** não implica descumprimento do edital, por tratar-se de tecnologia equivalente e até superior em aspectos de visibilidade e durabilidade;

A **divisão mínima de 10g** encontra respaldo nas normas técnicas do **INMETRO** para balanças da Classe III de exatidão, não comprometendo a finalidade pediátrica do equipamento;

O equipamento ofertado possui **certificação vigente do INMETRO**, atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais;

A Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração deve priorizar a proposta mais vantajosa, considerando não apenas preço, mas também qualidade, eficiência e economicidade.

Logo, não se vislumbra ilegalidade ou afronta ao edital que justifique a desclassificação da empresa HUBNET.

**III – DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no princípio da vinculação ao edital interpretado em consonância com a finalidade pública, **decido:**

**Conhecer** do recurso interposto pela empresa **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP** por ser tempestivo;

**No mérito, negar-lhe provimento**, mantendo integralmente a decisão da Pregoeira Municipal que declarou **habilitada e vencedora** do Item 181 a empresa **HUBNET E-Commerce EIRELI – ME**;

Determinar o **prosseguimento do processo licitatório**, com a adjudicação e posterior homologação do certame quanto ao referido item.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 27 de agosto de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**1A865BB9

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ****EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/08/2025** e término em **28/08/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 36.425,51** (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (5,23%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**29.08.2025

**Pregão Eletrônico nº 039/2024**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**LEANDRO GALVÃO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**AC3DC5BB

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ****TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/08/2025** e término em **28/08/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 27.581,65** (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**29.08.2025

**Pregão Eletrônico nº 039/2024**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**WESLEY CLINTON NASCIMENTO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**3BDDE5CD

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**RIBEIRO & DEDONE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **04(quatro) meses**, de **31/08/2025** com término em **29/12/2025**, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 29.08.2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024****ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

**DOUGLAS DEDONE**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**A8C49C57

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE 5º E 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, de **30/08/2025** com término em **29/08/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 12.480,00** (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 29.08.2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022****ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

**ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**10C95141

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO 10º E 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**R. BRAGA ROSENDO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/08/2025** e término em **30/08/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 114.565,68** (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 29.08.2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021****ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

**REGIANE BRAGA ROSENDO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**8EC11AAF

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **30/08/2025** e término em **28/12/2025**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 29.08.2025

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2024****ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

**DIENARO PIEDROBELLI DELLAI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**3445163C

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 19.437 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e



**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

**CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pelo Dr. Hugo L. G. Calixto, em 19 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARLUCE RESENDE FERREIRA**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a partir do dia 20 de agosto de 2025, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **MARLUCE RESENDE FERREIRA**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL POS GRAD**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**172CA094

#### **GABINETE DA PREFEITA**

##### **PORTARIA Nº. 19.438 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria 19.393 de 13 de agosto de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 18 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANGELICA PONTARA MARQUES**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Interromper, a partir do dia 01 de setembro de 2025, o período das férias da Servidora Pública Municipal **ANGELICA PONTARA MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Yasmim Granatto

**Código Identificador:**3055F4B8

#### **GABINETE DA PREFEITA**

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO:04/2025  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/08/2025

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM

NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

**ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA**, inscrito no **CNPJ:29.708.232/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 3.030.000,00** (três milhões e trinta mil reais)

**CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES**

Pregoeira

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**87CF9131

#### **GABINETE DA PREFEITA**

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 206/2025  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/08/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

#### **EMPRESAS VENCEDORAS:**

**F P DO NASCIMENTO**, inscrito no **CNPJ: 10.611.181/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 551.869,00** (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 10.174.040/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 351.542,50** (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**

Pregoeira

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**F3442581

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053 – 2025 – SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COLETES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A partir do dia 01/09/2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59 min do dia 15/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 15/09/2025.

**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
**EDITAL:** sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>  
 ou Portal da Transparência:  
<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** 0800 115 1500 (Ramal 229) ou  
[licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

Andirá, 29 de agosto de 2025.

**STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**  
 Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**B3986565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 –**  
**2025 – SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A partir do dia 01/09/2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59 min do dia 15/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 15/09/2025.

**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**EDITAL:** sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>  
 ou Portal da Transparência:  
<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** 0800 115 1500 (Ramal 229) ou  
[licitacao@andira.pr.gov.br](mailto:licitacao@andira.pr.gov.br).

Andirá, 29 de agosto de 2025.

**CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES**  
 Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**D1682D3C

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº. 1.393 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 08 dias de férias *Remanescentes*, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, referente ao período aquisitivo 08/03/2023 a 07/03/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de agosto de 2025.

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**  
 Diretor- Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
 Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**43C9CF3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Patrimônio Histórico, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço Segurança durante o evento denominado Antonina Blues Festival de Antonina 2025., conforme especificações abaixo:

| Item | Especificações                                         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | 10 Seguranças por dia, com registro na Polícia Federal | DIÁRIAS | 30     | R\$350,00   | R\$10.500,00 |

**JUSTIFICATIVA:**

Os Seguranças devem ser treinados e capacitados para a execução do serviço de Segurança desarmada noturna, devendo todos estar uniformizados em todos os dias do evento. A empresa deve estar credenciada junto na Polícia Federal.

Total de 10 (dez) Seguranças desarmados noturnos durante os dias e horários do evento, conforme definidos pela organização, todos os seguranças deverão estar com uniformes e identificados.

Responsabilidade pelo comportamento social e profissional dos funcionários, respondendo por quaisquer danos e prejuízos, comprovadamente causados por eles.

Substituição imediata de funcionário em caso de falta no serviço seja qual for o motivo.

Arcar com as despesas e custos de deslocamento, alojamento, alimentação, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, obrigações sociais relacionadas com o objeto licitado.

Os horários pré-definidos pela organização do evento são:

05/09/2025 (sexta-feira) Shows das 16h00 às 01h00

Palco Calçadão Cultural

Palco Travessa do Marinho

Palco Principal Feira Mar

06/09 (sábado) Shows das 12h00 às 01h00

Palco Estação Ferroviária

Palco Ponta da Pita

Palco Calçadão Cultural

Palco travessa do Marinho

Palco Principal Feira Mar

07/09 (domingo) Shows das 12h00 às 01h00

Palco Estação Ferroviária

Palco Ponta da Pita

Palco Calçadão Cultural

Palco travessa do Marinho

Palco Principal Feira Mar

08/09/2025 (segunda-feira) Shows das 12h00 às 18h00

Palco Estação Ferroviária

Palco Ponta da Pita

O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI  
 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA  
 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

## RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

12.002.13.122.003.2022 – Preservação trad. e desenv. da cultura  
 Red 457 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
 12.003.23.695.0002.2112 – Manutenção do fundo municipal de turismo  
 Red 463 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

## DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail [licitacao@antonina.pr.gov.br](mailto:licitacao@antonina.pr.gov.br), a proposta até dia 04 de agosto.

**5.2.** Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

## DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1. CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste pedido;

VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e

XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### 6.2. CONTRATADA:

I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;

II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;

III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;

V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

## 7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratados;

II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

### DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

### DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### DA EXECUÇÃO

- a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
- b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
- c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 29 de agosto de 2025.

**THIAGO AFONSO DE SOUZA**

Secretário Municipal De Turismo E Patrimônio Histórico

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**Publicado por:**

Bruno Felipe Pereira da Silva

**Código Identificador:**2A61D417

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

### EXTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, destinados à manutenção da frota de veículos e maquinários utilizados nas diversas frentes de trabalho das Secretarias Municipais de Antonina/PR.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;**

### FORNECEDORES:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025**

**EMPRESA: GRUPO BELA VISTA LTDA**

**CNPJ N.º 41.105.473/0001-30**

**LOTE: 6 e 7.**

**NO VALOR TOTAL DE R\$ 30.253,20 (trinta mil, duzentos e cinquenta e três reais).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025**

**EMPRESA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**

**CNPJ N.º 37.005.258/0001-90**

**LOTE: 11, 23, 30 e 32.**

**NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.272,88 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025**

**EMPRESA: LM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**

**CNPJ N.º 51.800.248/0001-78**

**LOTE: 9, 13, 19 e 25.**

**NO VALOR TOTAL DE R\$ 38.639,40 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2025**

**EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**

**CNPJ N.º 51.560.442/0001-23**

**LOTE: 8, 17 e 18.**

**NO VALOR TOTAL DE R\$ 54.700,88 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais e oitenta e oito centavos).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025**

**EMPRESA: BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ N.º 46.142.995/0001-26**

**LOTE: 1, 2, 3, 5, 10, 12, 14, 24, 26, 27, 28 e 29.**

**NO VALOR TOTAL DE R\$ 103.200,76 (cento e três mil, duzentos reais e setenta e seis centavos).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025**

**EMPRESA: 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA**

**CNPJ N.º 57.480.347/0001-04**

**LOTE: 4, 15 e 16.**

**NO VALOR TOTAL DE R\$ 49.581,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).**

**VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2025.**

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. ELIZABETE MACHADO DE LIMA, PELA EMPRESA GRUPO BELA VISTA LTDA, SR. ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL, PELA EMPRESA PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, SRA. DEISE CARINA DA SILVA DE SOUZA, PELA EMPRESA LM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, SR. DANIEL CARLOS KOAKOSKI PELA EMPRESA DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, SR. JOÃO CARLOS DE FRANÇA PELA EMPRESA BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA, SR. ANDRÉ GUILHERME TOMÉ MOREIRA PELA EMPRESA ANDRÉ GUILHERME TOME MOREIRA.



**Publicado por:**  
Bruno Felipe Pereira da Silva  
**Código Identificador:**39EB560B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 376/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO, DO CONTRATO Nº 003/2023 – ( MITRA  
DIOCESANA DE PARANAGUÁ, , MARCIO LUCIMAR DA  
SILVA - ODETE DA SILVA CACILHA**

**PORTARIA Nº 376/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal e gestor do contrato nº 003/2023 – ( MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ ) da Secretaria Municipal de Administração, em 15/01/2025:

**MARCIO LUCIMAR DA SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL DO CONTRATO**

**ODETE DA SILVA CACILHA - AUXILIAR TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTORA DO CONTRATO**

Os Servidores designados farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada, conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura .

**GABINETE DA PREFEITA** em, 22 de Agosto de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**F6917479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 377/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL  
CONVÊNIO, 5º ENCONTRO DE FUSCAS E OUTRAS  
RARIDADES VOLKSWAGEM, LINDAMARA ELIAS DOS  
SANTOS - SÔNIA ALVES CABRAL VIEIRA**

**PORTARIA Nº 377/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o convênio/protocolo sob nº 23.539.848-6

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor/Fiscal do Termo de Convênio – protocolo nº 23.539.848-6:

**5º ENCONTRO DE FUSCAS E OUTRAS RARIDADES VOLKSWAGEM**

**LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**  
Gestora Plano de Trabalho/Convênio

**SÔNIA ALVES CABRAL VIEIRA**  
Fiscal do Convênio

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 22 de agosto de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**4F35144C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 379/2025 - DESIGNA FISCAL - CONTRATO Nº  
321/2024 EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA, VANILDO MARTINS**

**PORTARIA Nº 379/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 5054/2025

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal da licitação de combustível da Secretaria Municipal de Agricultura - Empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Pregão nº 010/2024 – Contrato nº 321/2024 – ID 3947, **em 22/08/2025:**

**VANILDO MARTINS – Auxiliar de Serviços Gerais**  
Fiscal - Licitação Combustível – Sec Mun de Agricultura

O(a) Servidor(a) designado fará jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada, conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, conforme Paragrafo 1º . .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 27 de agosto de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**E303C7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 380/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A  
SERVIDOR , CELSO LUIS MACHADO DA COSTA**

**PORTARIA Nº 380/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, considerando os protocolos nº 4687/2025.

**Resolve:**

Conceder, aos servidores relacionados abaixo, 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/09/2025 à 29/11/2025**, conforme requerimento:

| Servidor                    | Cargo                    | Protocolo |
|-----------------------------|--------------------------|-----------|
| CELSO LUIS MACHADO DA COSTA | AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO | 4687/2025 |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 28 de agosto de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
 Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
 Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
 Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**1ACAAFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 381/2025 - REVOGA LICENÇA SEM**  
**VENCIMENTOS DE SERVIDORA , ADRIANA RODRIGUES**  
**DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 381/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5230/2025.

**Resolve:**

Revoga a **Portaria nº 220/2025** da servidora, **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de **03 (três) anos de Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, **Em 29/08/2025** ,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de agosto de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
 Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
 Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
 Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**FCF97AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 383/2025 - CONCEDE LICENÇA DE**  
**TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA , KATIELLE**  
**CRISTINE SANTOS FIDENCIO**

**PORTARIA Nº 382/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 5229/2025

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **KATIELLE CRISTINE SANTOS FIDENCIO, CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS – SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 07 sete) dias **16/08/2025 a 22/08/2025**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de Agosto de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
 Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
 Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
 Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**968B18BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PSS N 001/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO**  
**COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 001/2025**

**CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

1-- A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

**PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | Situação       | Observações |
|---------------|--------------------------------|----------------|-------------|
| 237º          | NATHALIA FREITAS DA SILVA      | Não compareceu | -           |
| 238º          | REGINA MARIA BALDUINO PATRICIO | Não compareceu | -           |
| 239º          | THAIS FRANÇA MACIEL            | Não compareceu | -           |
| 241º          | THAYMARA LISBOA DANTAS         | Não compareceu | -           |

Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

2- Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, “DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS”.

a) **(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 28 de agosto de 2025.

**SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**  
 Secretária Municipal de Educação e Esportes  
 Decreto Nº 005/2025

**Publicado por:**  
 Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**19FA7691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA**  
**ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO**

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO  
 PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL  
 CONSOLIDADO

**EDITAL CONSOLIDADO**

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e para exercerem a função de Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

#### PROFESSOR I

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO            | SOMA |
|---------------|------------------------------|------|
| 240º          | FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS | 21   |

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **29 de agosto de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 28 de agosto de 2025.

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI**

Prefeita Municipal de Antonina

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**D7692EA7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO 001/2025 - MUNICÍPIO DE ANTONINA E AA 29 DE MAIO

#### TERMO DE CONVÊNIO N 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 29 DE MAIO, VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, POR MEIO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO ESPORTE E DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS.

Este Convênio é celebrado entre:

**MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, representado pelo Prefeita Municipal em exercício, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 29 DE MAIO**, CNPJ nº 79.103.883/0001-15, com sede à Rua Mestre Adriano, nº 230, Centro, Antonina/PR, associação civil, de direito privado, de natureza esportiva e recreativa, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, representada por seu Presidente, Sr. EDSON RODRIGUES PASSOS, doravante denominada **CONVENIADA**;

As Partes celebram o presente Termo de Convênio, com base no Marco Regulatório das OSCs (Lei Federal nº 13.019/2014) e na Lei Municipal nº 29/2002 de Antonina, que autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 29 DE MAIO.

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Cooperação técnica e operacional para implantação, gestão e execução de projetos esportivos e sociais, notadamente:

- Escolinha de esportes conduzida em parceria, através de uma gestão compartilhada, com a cessão, por parte do **MUNICÍPIO**, de um profissional de educação física habilitado no CREF (Conselho Regional de Educação Física) para assinar como responsável técnico;
- Cessão de uso das dependências da **CONVENIADA** para eventos de interesse do **MUNICÍPIO**, conforme regras específicas;
- Concessão de máquinas e equipamentos para utilização exclusiva em projetos de manutenção, reforma, ampliação ou outras melhorias nas dependências físicas da **CONVENIADA**;
- Concessão de materiais de construção para utilização exclusiva em projetos de manutenção, reforma, ampliação ou demais melhorias nas dependências físicas da **CONVENIADA**;
- Concessão de vale combustível para as máquinas de conservação da estrutura da **CONVENIADA**.

#### CLÁUSULA 2 – DO PLANO DE TRABALHO

§1º - O Plano de Trabalho aprovado e assinado pelas partes (Anexo I) compõe este Convênio e detalha: cronograma, metas físicas, indicadores de desempenho, carga horária do professor disponibilizado, número esperado de beneficiários e providências logísticas.

§2º - Qualquer alteração ao Plano requer termo aditivo bilateral.

#### CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§1º - Vigência: da data de assinatura até 29 de maio de 2027, prorrogável por ato formal mediante termo aditivo.

§2º - A renovação dependerá do interesse das partes.

#### CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

§1º - Designar e manter disponível **ao menos um professor de educação física com formação superior**, com carga horária semanal conforme Anexo, para atuar na escolinha sediada na **CONVENIADA**;

§2º - Assegurar **manutenção, conservação, limpeza, iluminação e segurança** das áreas utilizadas na sede da **CONVENIADA**, incluindo consumo de água e energia elétrica durante execução dos projetos conveniados;

§3º - Conceder máquinas e equipamentos para projetos de melhorias nas dependências da **CONVENIADA**, nos termos da Cláusula 1, inciso III, deste instrumento;

§4º - Conceder materiais de construção para projetos de melhorias nas dependências da

**CONVENIADA**, nos termos da Cláusula 1, inciso IV, deste instrumento;

§5º - Garantir **publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município**, observando prazos legais;

§6º - Rescindir o convênio quando comprovado irregularidades ou descumprimento das obrigações.

§7º - Compete ao Município assegurar os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e tributários exclusivamente relativos aos profissionais por ele disponibilizados à conveniada, independentemente da natureza do vínculo existente, não assumindo qualquer responsabilidade por obrigações dessa natureza referentes aos demais profissionais contratados ou vinculados diretamente à conveniada;

§8º - Fornecer combustível para as operações das máquinas nos projetos de melhorias previstos nos parágrafos §3º e §4º desta cláusula.

#### CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 29 DE MAIO (CONVENIADA)

§1º - Executar as atividades esportivas e sociais conforme Plano de Trabalho, com qualidade técnica, registro de frequência e desempenho;

§2º - Permitir pleno acesso aos profissionais designados pelo **MUNICÍPIO** para execução das atividades, de acordo com cronograma acordado;

§3º - Disponibilizar sua infraestrutura física, exclusivamente os espaços desocupados e não locados, mediante solicitação formal

prévia (requisição), para eventos promovidos pela Prefeitura. Fica expressamente excluído da cessão o uso da sede social e do bar, por estarem atualmente locados a terceiros.

Os campos oficiais, grande e suíço, poderão ser cedidos exclusivamente para atividades esportivas compatíveis com sua destinação (jogos de futebol).

O espaço posterior ao campo grande poderá ser utilizado para outros tipos de eventos, desde que previamente acordados entre as partes.

Cada utilização será regulada por instrumento particular (anexo contratual) que disciplinará responsabilidades (estrutura, segurança, limpeza, indenização por danos e seguros).

§4º - Dar ciência ao MUNICÍPIO de qualquer alteração estatutária ou mudança na diretoria, no prazo de 30 dias;

§5º - Informar ao MUNICÍPIO eventual situação adversa que possa comprometer o curso normal do convênio, suas atividades ou prazos.

#### CLÁUSULA 6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§1º - Advertência formal por descumprimento leve;

§2º - Suspensão do apoio técnico;

§3º - Rescisão unilateral do convênio por descumprimento grave ou reiterado;

§4º - Responsabilização civil, fiscal e penal nos casos previstos em lei, inclusive denúncia

#### CLÁUSULA 7 – DO USO DO ESPAÇO PARA EVENTOS (INSTRUMENTOS PARTICULARES)

§1º - Toda utilização das dependências da **CONVENIADA** será objeto de **instrumento particular** específico, onde se definirão: datas, horários e duração do uso; responsabilidades por estrutura, limpeza, segurança, reparos, seguros; obrigação de restauração do espaço ao estado original; limites de uso e público permitido.

§2º - Os documentos particulares integrarão este Convênio como anexos complementares, obedecendo às regras previstas neste Termo.

#### CLÁUSULA 8 – DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE CIVIL

§1º - Durante a realização de qualquer evento, atividade, projeto ou ocupação promovida pelo MUNICÍPIO nas dependências da CONVENIADA, seja de natureza esportiva, educacional, cultural, social ou institucional, a **responsabilidade civil objetiva** por quaisquer danos causados a terceiros, ao público participante, a colaboradores, a fornecedores e ao patrimônio da CONVENIADA será de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

§2º - Caso ocorra qualquer **dano físico, material ou estrutural** às instalações da CONVENIADA, inclusive em suas áreas comuns, quadras, equipamentos, salas, portões, banheiros, sistemas elétricos ou hidráulicos, ou qualquer bem de sua propriedade durante as cessões, o MUNICÍPIO **obriga-se a realizar, por sua conta**, a reparação, substituição ou recomposição integral do bem afetado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do evento danoso ou do fim da cessão de uso, o que ocorrer primeiro.

§3º - Eventuais ações judiciais ou administrativas propostas por participantes ou terceiros, em decorrência de falha na organização, omissão, acidentes ou condutas lesivas ocorridas durante os eventos sob responsabilidade do MUNICÍPIO, correrão **integralmente sob a responsabilidade jurídica e financeira do MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus ou solidariedade atribuída à CONVENIADA, mesmo que os eventos tenham ocorrido em seu espaço físico.

§4º - Toda cessão de uso para eventos será formalizada por meio de **instrumento jurídico específico**, no qual constarão: a data e a duração da ocupação; a descrição detalhada da atividade; a previsão do número de participantes; as obrigações específicas quanto à segurança, limpeza, vigilância e logística; a comprovação da contratação dos seguros exigidos.

§5º - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o espaço físico da CONVENIADA às **mesmas condições em que o recebeu**, salvo desgaste natural do uso autorizado. Quaisquer modificações, adaptações ou ampliações somente poderão ser realizadas com **anuência expressa e formal da Diretoria da CONVENIADA**, sendo obrigatória a sua reversão, se assim solicitado, ao final do evento.

§6º - O uso indevido do espaço ou o descumprimento das cláusulas do instrumento de cessão acarretará a **responsabilização direta do**

**MUNICÍPIO**, inclusive quanto à reparação de danos, aplicação de multa e eventual suspensão ou revogação de futuras cessões, conforme previsto neste Convênio e na legislação aplicável.

§7º - A **CONVENIADA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por atos de terceiros, falhas operacionais, acidentes, omissões ou quaisquer ocorrências que venham a acontecer durante os eventos promovidos pelo **MUNICÍPIO** em suas dependências, não podendo figurar como ré ou corresponsável em demandas judiciais ou administrativas relacionadas a tais atividades.

#### CLÁUSULA 9 – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

As partes autorizam o uso conjunto de suas marcas/logotipos nas ações públicas, comunicados e materiais promocionais, sempre observando o plano de comunicação previamente aprovado.

#### CLÁUSULA 10 – DA ALTERAÇÃO E TERMOS ADITIVOS

Qualquer modificação deve ser formalizada por **Termo Aditivo**, especialmente se envolver cronograma, valores, metas ou vigência.

#### CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

§1º - É expressamente **vedada a rescisão unilateral deste Termo de Convênio por qualquer das partes antes do término de sua vigência**, salvo se houver **justificativa plausível, legalmente fundamentada e formalmente comunicada**, respeitado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, quando cabível.

§2º - A rescisão antecipada somente poderá ocorrer nos seguintes casos, devidamente motivados e formalizados por escrito:

- Descumprimento reiterado ou grave de cláusulas contratuais ou do Plano de Trabalho por qualquer das partes;

- Ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que inviabilize a continuidade da parceria;

- Superveniência de normas legais que impeçam a execução do objeto pactuado;

- Por mútuo acordo entre as partes, mediante formalização escrita;

- Encerramento ou dissolução legal da entidade CONVENIADA ou impedimento jurídico do CONCEDENTE;

- Por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas por autoridade competente, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§3º - Em qualquer hipótese de intenção de rescisão antecipada, a parte interessada deverá:

- Comunicar oficialmente à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- Conceder prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação de manifestação, defesa ou eventual regularização da situação que enseja a rescisão;

§4º - A mera alteração da gestão pública, mudança de diretrizes políticas ou desinteresse superveniente não autorizam, por si sós, a rescisão unilateral, devendo o MUNICÍPIO assegurar a continuidade das políticas públicas em andamento, em observância ao princípio da impessoalidade e da boa-fé administrativa.

§5º - A parte que promover rescisão sem respaldo legal ou sem justificativa plausível responderá pelas perdas e danos causados à parte prejudicada, incluindo:

- ressarcimento de despesas comprovadamente assumidas para a execução do convênio;

- reparação de eventuais danos morais e institucionais, se caracterizados;

- obrigação de conclusão ou transição responsável das atividades iniciadas, em observância ao interesse público.

§6º - O término regular ou antecipado do convênio, em qualquer hipótese, deverá ser formalizado por termo de encerramento assinado por ambas as partes, contendo:

- o motivo e a base legal da rescisão;

- o relatório final de execução;

- e, se necessário, plano de transição ou encerramento das atividades.

#### CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A omissão ou dúvida de interpretação será resolvida consensualmente entre as partes, com fundamento na legislação vigente.

Este instrumento obriga os sucessores legais e estatutários das partes.

#### CLÁUSULA 13 – DO FORO



Para dirimir eventuais controvérsias, as partes elegem o **foro da Comarca de Antonina/PR**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Antonina/PR, 27 De agosto de 2025.**

Município de Antonina/PR

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

**EDSON RODRIGUES PASSOS**

Associação Atlética 29 de Maio

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**568E5EA7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**  
**FEDERAIS Nº 075/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS                       | VALOR (R\$) | DATA       |
|----------------------------------------------------|-------------|------------|
| - Emenda Federal Dep. Ricardo Barros – Custeio Mac | 700.000,00  | 28/08/2025 |
| - Fundo Especial do Petróleo                       | 31.679,44   | 28/08/2025 |

Astorga, 29 de agosto de 2025.

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**197F942B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**2ª REPUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMADOS E CAPINAGEM DE ERVAS DANINHAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, E MENSURADOS POR METRO QUADRADO (M²), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 3.274.754,5152 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, e cinquenta e um centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 02/09/2025 às 08h14min. do dia 17/09/2025.

**Abertura das Propostas:** das 08h15min. do dia 17/09/2025 às 08h59min. do dia 17/09/2025.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h do dia 17/09/2025.

Motivo: Promovida a retificação da planilha orçamentária, a fim de incluir o custo correspondente ao adicional de desjejum (previsto na 14ª cláusula da CCT PR000074/2025), além das especificações técnicas de equipamentos e da qualificação técnica operacional."

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br) ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 29 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

**RENATA WENCELOSKI CÔSTA**

Pregoeira

Portaria nº 062/2025

**Publicado por:**

Renata Wencelowski Costa

**Código Identificador:**B0E850E1

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 675/2025**

**PORTARIA Nº 675/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 31948/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo administrativo nº 31948/2024 e consequente absolvição do servidor **EDSON ALAOR LEAL**, matrícula nº 45071, em atendimento a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar em face do referido servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo Pavelik

**Código Identificador:**6CA6BB86

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 676/2025**

**PORTARIA Nº 676/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 7910/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo administrativo nº 7910/2025 e consequente absolvição da servidora **MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA**, matrícula nº 42371, em atendimento a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar em face do referido servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 29 de agosto de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo Pavelik

**Código Identificador:**22A7ACD7

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2025, NO**  
**COMPRAS.GOV 90007/2025 (ART.75 INCISO II DA LEI**  
**Nº14.133/2021 E IN 67/2021), NA FORMA ELETRÔNICA.**

**CONTRATANTE (UASG)**

CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR – UASG - 930356

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de sistema web de votação eletrônica para plenário e comissões permanentes e temporárias da câmara municipal, com suporte técnico especializado.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR UM PERÍODO 48 MESES**

**R\$ 54.744,48 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

**DATA DA SESSÃO**

De: 04/09/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h às 15h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**LINK:**

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**LINK DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

<https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/documentos/tipo:legislativo-2/subtipo:licitacao-518>

**PREFERÊNCIA:**

ME/EPP/EQUIPARADAS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [camara@balsanova.pr.gov.br](mailto:camara@balsanova.pr.gov.br), conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**Publicado por:**

Luana Savio Pacheco

**Código Identificador:**2AB42186

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*919329\*\*.

**CONTRATADA:** AURORA EVENTOS UBIRATÃ LTDA, CNPJ: 44.187.129/0001-26.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 20/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUÍMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 4 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Agosto de 2025

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:**BCFC7DEA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*919329\*\*.

**CONTRATADA:** DNZ SERVICOS E LOCACOES, CNPJ: 02.898.065/0001-21.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 20/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUÍMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 32.900,00 (trinta e seis mil, novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Agosto de 2025

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:**9716794B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*919329\*\*.

**CONTRATADA:** LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 42.748.019/0001-60.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 20/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUIMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 150.890,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Agosto de 2025

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:** 9D6D25EF

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*919329\*\*.

**CONTRATADA:** MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ: 07.203.347/0001-80.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 20/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUIMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Agosto de 2025

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:** 4153939B

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*919329\*\*.

**CONTRATADA:** R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 20/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUIMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e Cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de Agosto de 2025

**Publicado por:**

Henrique Warken

**Código Identificador:** 3923BB14

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 24/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/ 2025

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR,** Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor MUNDIAL FOGOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 07.203.347/0001-80, com sede/domicílio na(o) Rodovia PR 489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C-1-Rem-z, nº 3965, Gleba 12-Jaborandi, Cep 87.502-970 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 KVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**  
**PELO VALOR DE R\$ 17.860,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/08/2025.

**HENRIQUE WARKEN**

Agente de Contratação  
 Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 24/ 2025**

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**  
 Henrique Warken  
**Código Identificador:**C6EC9375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 557/2025**

**PORTARIA Nº 557/2025**

**De: 29/08/2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar 001/2025”.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento de Barbosa Ferraz-PR Sr. Fábio Caparroz, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos Arts. 148,149 da Lei 2.269/2018 do Município de Barbosa Ferraz,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 431/2025, de 02/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 04 de Julho de 2025, ante as razões apresentadas no Memorando nº 03/2025 de 27 de Agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 29 de Agosto de 2025.

**FÁBIO CAPARROZ**

Secretário Municipal de Administração  
 Município de Barbosa Ferraz – PR

**Publicado por:**  
 Francelania de Matos  
**Código Identificador:**77C5EDFE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº. 03.17/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 “Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR”. para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E

FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501).

**CONSIDERANDO** que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459).

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 15/2025 em 11 de agosto de 2025 solicitando convocação de servidor para cargo: Operador Braçal, protocolado sob o nº. 490 de 28 de agosto de 2025.

**CONVOCA** o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

**OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS:**

| NOME:                        | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|------------------------------|---------------------|----------------|
| CRISTIANO RODRIGUES OLIVEIRA | 04/12/1977          | 1º             |

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **01/09/2025 à 03/09/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

**13.3 Documentos para admissão:**

**ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);**  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;**  
**TÍTULO ELEITORAL;**  
**PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;**  
**PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;**  
**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;**  
**CARTÃO DO CPF;**  
**CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;**  
**CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);**  
**02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;**  
**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);**  
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);**  
**CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;**  
**CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.**

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município ([diariomunicipal.com.br/amp/](http://diariomunicipal.com.br/amp/)), no Portal de Transparência ([barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss))



que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**189821F5

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 275/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 419/2025 em 30/07/2025.

CONSIDERANDO o Parecer de Adicional de Escolaridade do Setor de Recursos Humanos nº. 001/2025 de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER, a partir de 01/08/2025**, a servidora pública municipal, Srª. Silvania Cristina Dutra Silva – Matr. 5011 – Gratificação de 5% (*cinco por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Atendimento Socioeducativo – Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – União da Vitória - PR em 29/07/2025.

Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**D0DC1A47

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 276/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/09/2025-20/09/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei

Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 429/2025 em 31/07/2025:

| MATR./NOME:             | CARGO:                    | PERÍODO AQUISITIVO:   |
|-------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 360727 Deiviane Rizzera | Técnica em Higiene Dental | 01/08/2024-31/07/2025 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/09/2025-20/09/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 428/2025 em 31/07/2025:

| MATR./NOME:            | CARGO:                      | PERÍODO AQUISITIVO:   |
|------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 360722 Deziele Rizzera | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/08/2024-31/07/2025 |

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2025 à 30/09/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado no *Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

| MATR./NOME:            | CARGO:    | PERÍODO AQUISITIVO:   |
|------------------------|-----------|-----------------------|
| 5141 Edimar dos Santos | Motorista | 01/11/2023-30/10/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **11/09/2025-30/09/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 421/2025 em 30/07/2025:

| MATR./NOME:                      | CARGO:       | PERÍODO AQUISITIVO:   |
|----------------------------------|--------------|-----------------------|
| 360729 Laís Petra Freitas Demomi | Médica - PSF | 04/08/2024-31/07/2025 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/09/2025-20/09/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 422/2025 em 31/07/2025:

| MATR./NOME:                            | CARGO:                      | PERÍODO AQUISITIVO:   |
|----------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 360501 Paloma Renata dos Santos Campos | Auxiliar de Serviços Gerais | 06/01/2024-05/01/2025 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/09/2025-20/09/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 369/2025 em 02/07/2025:

| MATR./NOME:                 | CARGO:                     | PERÍODO AQUISITIVO:   |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 360562 Silvio Cezar Calixto | Operador de Máquina Pesada | 01/10/2023-30/09/2024 |

I – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**D65D77D8

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 277/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

|                        |                              |
|------------------------|------------------------------|
| Nome                   | Ademilson Antônio dos Santos |
| Matrícula              | 4711                         |
| Admissão               | 01/08/2011                   |
| Cargo                  | Motorista                    |
| Lotação                | Setor Municipal de Saúde     |
| Quinquênio             | 01/08/2016 à 31/07/2021      |
| Requerimento/Protocolo | 358/2025 de 25/06/2025       |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: o período a não ser contabilizado através da ficha funcional e pasta física do funcionário público no qual já gozou de 01 (uma) licença prêmio (totalizando 05 (cinco) anos).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2016 à 31/07/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia da Silva Fernandes Dias  
Código Identificador:9FE33ABF

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 278/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

|                        |                                     |
|------------------------|-------------------------------------|
| Nome                   | Benedito de Paula Procópio          |
| Matrícula              | 4731                                |
| Admissão               | 01/08/2011                          |
| Cargo                  | Motorista                           |
| Lotação                | Setor Municipal de Serviços Urbanos |
| Quinquênio             | 01/08/2016 à 04/03/2022             |
| Requerimento/Protocolo | 390/2025 de 10/07/2025              |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: o período a não ser contabilizado através da ficha funcional e pasta física do funcionário público no qual já gozou de 01 (uma) licença prêmio (totalizando 05 (cinco) anos) e o período referente a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020 (totalizando 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias, pois o referido funcionário trabalhou durante este período no Setor Municipal de Saúde).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2016 à 04/03/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia da Silva Fernandes Dias  
Código Identificador:5A00322D

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 279/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| Nome                   | Grasiele Cristina França Alboneti  |
| Matrícula              | 2481                               |
| Admissão               | 04/02/2002                         |
| Cargo                  | Agente Auxiliar de Educação        |
| Lotação                | Setor Municipal de Ensino Infantil |
| Quinquênio             | 04/02/2016 à 07/09/2022            |
| Requerimento/Protocolo | 384/2025 de 08/07/2025             |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: o período a não ser contabilizado através da ficha funcional e pasta física da funcionária pública no qual já gozou de 03 (três) licenças prêmios (totalizando 15 (quinze) anos) e o período referente a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020 (totalizando 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 3 (três) dias).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **04/02/2016 à 07/09/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**E70B2CC7

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 280/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

|                        |                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome                   | Vera Lúcia Pereira Aguiar                         |
| Matrícula              | 2011                                              |
| Admissão               | 04/02/2002                                        |
| Cargo                  | Agente Auxiliar de Educação (Readaptada)          |
| Lotação                | Setor de Ensino Municipal                         |
| Quinquênio             | 05/02/2012 à 08/02/2015 e 08/08/2016 à 04/08/2018 |
| Requerimento/Protocolo | 386/2025 de 09/07/2025                            |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – pág.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: o período a não ser contabilizado através da ficha funcional e pasta física da funcionária pública no qual já gozou de 02 licenças prêmio (totalizando 10 (dez) anos), a licença sem remuneração no período de 09/02/2015 à 07/08/2016 (totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias), e o período referente a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020 (totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **05/02/2012 à 08/02/2015 e 08/08/2016 à 04/08/2018**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**81229BF0

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 281/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

|                        |                                         |
|------------------------|-----------------------------------------|
| Nome                   | Maria Izaira Matta Falasca              |
| Matrícula              | 5511                                    |
| Admissão               | 01/09/1988                              |
| Cargo                  | Professora – Pós Graduação (Readaptada) |
| Lotação                | Setor de Assistência Social             |
| Quinquênio             | 27/04/2019 à 28/03/2024                 |
| Requerimento/Protocolo | 357/2025 de 24/06/2025                  |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – pág.16e17).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44*).

Considerando: o período a não ser contabilizado através da ficha funcional e pasta física da funcionária pública no qual já gozou de 06 (seis) licenças prêmios (totalizando 30 (trinta) anos) de acordo com parecer jurídico 055/2017 de 24/08/2017 e o período referente a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020 (totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **27/04/2019 à 28/03/2024**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**1649BD7F

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº. 282/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome                   | William Angeluce Justo        |
| Matrícula              | 6181                          |
| Admissão               | 01/03/2016                    |
| Cargo                  | Atendente de Biblioteca       |
| Lotação                | Setor de Municipal de Cultura |
| Quinquênio             | 01/03/2016 à 05/10/2022       |
| Requerimento/Protocolo | 404/2025 de 18/07/2025        |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – pág.16e17*).

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49*).

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44*).

Considerando: o período a não ser contabilizado através da ficha funcional e pasta física do funcionário público referente a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020 (totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias), pois o funcionário em questão já havia conquistado o direito da licença prêmio antes de sair de licença sem remuneração.

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/03/2016 à 05/10/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**E398F1C4

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº. 283/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 454/2025 em 12/08/2025.

RESOLVE:

– CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, ao servidor público municipal, Srº. JOSÉ CARLOS DA SILVA – Matr. 4951, cargo de PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, iniciando em **01/09/2025 à 30/10/2025**, com retorno em **31/10/2025**, ref. o per. Aquisitivo Adquirido: **23/11/2016 à 28/05/2020 e o período de 01/09/2023 à 26/02/2025 (totalizando 05 (cinco) anos)**.

– A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**87567422

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 284/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13º e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de **01/08/2025**, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

| Nome do Servidor:               | Admissão/Cargo:                   | Tabela Atual: | Tabela após progressão: |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------------------|
| 2851 Flávia Cristina de Freitas | 07/08/2002 Auxiliar de Enfermagem | J05 21 anos   | L05 23 anos             |
| 7001 Venícios Henrique Araujo   | 01/08/2018 Servente de Pedreiro   | C03 07 anos   | D03 08 anos             |

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia da Silva Fernandes Dias  
**Código Identificador:**B100C6CB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 02/2025 IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS**  
**AGRÍCOLAS**

**EDITAL Nº. 02/2025**  
**IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A **COMISSÃO JULGADORA** DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, nomeada pela Portaria nº 178/2025, no uso de suas atribuições e em atendimento ao item 12 do Edital de Seleção N. 01/2025, publica a relação de inscrições deferidas:

DIEGO POSSATTO  
DOUGLAS FERNANDO ALIEVE  
EVANDRO DOS SANTOS  
FRANCIELLI HARTWIG KRUTLI  
JEFFERSON CARAMORI  
JILIERME DOS SANTOS  
MARCOS BERNARDO  
NELSON CAVALHEIRO  
SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS  
SIRINEO FLECK DAS CHAGAS

Bela Vista da Caroba – PR, 29 de agosto de 2025.

**COMISSÃO JULGADORA**  
Portaria 0178/2025

**Publicado por:**  
Isadora Dickel  
**Código Identificador:**0759204A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR49/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 29/08/2025
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**5457 - TITA UNIFORMES LTDA (59.021.193/0001-00)**  
**1149 - EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO (13.481.323/0001-96)**  
**4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)**

**TOTAL GERAL: R\$ 294.569,10**

Bela Vista da Caroba, 29/08/2025.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**7E136F00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO**  
**ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 123/2023**

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 123/2023**

Rescisão unilateral do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF nº. 436.314.289-87, denominado Contratante e de outro lado **LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER**, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR. estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Rescisão unilateral do contrato onde tinha como objeto: Locação de uma sala em alvenaria, térreo, sito a Avenida São Roque, s/n Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, constituída pelo lote de terras sob nº. 169, da quadra nº. 124, do perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº.29.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga- PR, de

propriedade do "LOCADOR" será utilizada para a instalação da secretaria do Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

Conforme cláusula 1.4 do contrato original onde mesmo foi celebrado em 2023, o qual constava que o mesmo pode ser rescindido antes do prazo de 12 meses partir da assinatura, sendo que como houve aditivos de vigência até a presente data, e ainda conforme Administração pode rescindir unilateralmente um contrato quando houver motivo de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, segundo a jurisprudência do STF e a Lei nº 14.133/2021, o qual é o caso pois a sala era para a Secretaria de Meio Ambiente a qual hoje tem sede própria do município.

**1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO:** Com início na data de assinatura do termo e término três dias de setembro de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** podendo ser rescindido antes do prazo, caso a reforma da sala fique pronta antes do período de 12 meses do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 29/08/2025.

|                      |
|----------------------|
| Contratante          |
| <b>NESTOR KENEAR</b> |
| Prefeito Municipal   |

TESTEMUNHAS:

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <b>FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO</b> | <b>LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN</b> |
| <b>065.926.179-00</b>               | <b>052.818.599-35</b>          |

**Publicado por:**

Ana Gabrieli Pires da Silva

**Código Identificador:**259B6EF6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº. 32/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª FESTVENTURA (GERADOR, SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, PALCO, FOTOGRAFIA, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO E ENSAIO FOTOGRAFICO PRÉ EVENTO MISS BOA VENTURA). A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de Agosto de 2025, às 09 horas em

epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

**Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:**

**PROponente01: VALLERY DOS SANTOS MILITAO**CNPJ: 51.781.145/0001-08 com o lote: 11 no valor total de R\$ 24.899,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais).

**PROponente02: DELISON RENAN FAGUNDES**CNPJ: 46.573.151/0001-30 com os lotes: 1, 5 e 12 no valor total de R\$ 12.740,00 (doze mil e setecentos e quarenta reais).

**PROponente03: MUNDIAL FOGOS LTDA**CNPJ: 07.203.347/0001-80 com o lote: 7 no valor total de R\$ 52.899,80 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**PROponente04: A CAMARGO REFRIGERAÇÃO**36.275.313/0001-08 com os lotes: 10 e 14 no valor total de R\$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).

**PROponente05: DÉBORA BEZERRA MARTINS** CNPJ: 45.602.446/0001-24 com o lote: 17 no valor total de R\$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais).

**PROponente06: ALANA PAOLA DALZOTTO KELNIAR**CNPJ: 50.565.587/000154 com o lote: 2 no valor total de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

**PROponente07: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA**CNPJ:36.638.367/0001-82 com os lotes: 6, 8, 9 e 13 no valor total de R\$ 30.609,52 (trinta mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**PROponente08: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**CNPJ:20.150.158/0001-55 com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).

**PROponente09: VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA**CNPJ: 56.265.668/0001-15 com o lote: 15 no valor total de R\$ 1.489,92 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

**Totalizando valor total de:** R\$ 163.827,24 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Agosto de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Koleska

**Código Identificador:**78C84429

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 239/2025

**PORTARIA Nº 239/2025**

**DATA: 22/08/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Diária ao Servidor Municipal, lotado na Secretaria de Saúde conforme segue:

**Nome:** DIMAS MENEZES LOPES

**Função:** MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO

**Cidade:** LONDRINA - PR.

**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

**Data:** 22/08/2025 à 23/08/2025.

**Justificativa:** Levar paciente quando em realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Nova Vida.  
**Art. 2º** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Agosto de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**75502616

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 241/2025**

**PORTARIA Nº 241/2025**  
**DATA: 27/08/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

**Nome:** JOSÉ PARDINHO ROCHA

**Função:** MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO

**Cidade:** LONDRINA - PR.

**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

**Data:** 21/07/2025 à 22/07/2025.

**Justificativa:** Viagem a Londrina/PR, buscar paciente de alta médica.

**Art. 2º** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Agosto de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliziane Simeia da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B8D6687A

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e DANIELE REGINA DOS SANTOS.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 002/2025.

Boa Vista da Aparecida, 27 de agosto de 2025.

**EDUARDO JOSE HENRICHS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Regina Weierbacher  
**Código Identificador:**59410740

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**XTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e DANIELE REGINA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.708.556-0 SSP-PR, e do CPF nº 101.675.049-83, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 24 de agosto de 2023 e dando-se por terminado em 24 de agosto de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 27 de agosto de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Emily Regina Weierbacher  
**Código Identificador:**9DA26DC6

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 029/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**  
**Edital nº 029/2025**  
**Data: 29/08/2025**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno 316/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do pleno funcionamento da Casa Lar – Acolhendo Vidas que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário |                             |             |       |          |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-------|----------|
| INSC.                                           | NOME                        | D. DE NASC. | PONT. | CLASSIF. |
| 44                                              | Cristiane de Fatima Messina | 26/09/1998  | 80,00 | 28º      |

**Art. 2º.** Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta

Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

**Art. 3º.** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025.**

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Regina Weierbacher

**Código Identificador:**65E013E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 324/2025**

DECRETO Nº 324/2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIUVA DO SUL, SEUS OBJETIVOS, PROCEDIMENTOS, APLICAÇÃO E USO DOS RESULTADOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 205 da Constituição Federal de 1988, O artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, artigo 211 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 - LDB), 4º, inciso IX, e 9º, inciso VI, que determinam a adoção de medidas para garantir a qualidade do ensino e a avaliação do rendimento escolar; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece metas para a melhoria da qualidade do ensino, incluindo a realização de avaliações periódicas de aprendizagem; O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente os artigos 4º e 53, que garante o direito à educação de qualidade e mecanismos de avaliação da aprendizagem; A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecida pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que orienta a organização curricular da Educação Básica e a necessidade de diagnósticos contínuos da aprendizagem; importância da avaliação diagnóstica como ferramenta pedagógica fundamental para a construção de estratégias eficazes de ensino e aprendizagem,

DECRETA:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Foi instituída a Avaliação Diagnóstica na Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul, com a finalidade de identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, orientar o planejamento pedagógico e promover a melhoria contínua do ensino e da aprendizagem.

**Art. 2º** A Avaliação Diagnóstica tem os seguintes objetivos principais:  
I – identificar as aprendizagens adquiridas e as lacunas educacionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – fornecer subsídios para o planejamento pedagógico, permitindo que professores e gestores adaptem suas práticas conforme as necessidades identificadas;

III – oferecer suporte à elaboração de políticas educacionais municipais, auxiliando na implementação de estratégias para a melhoria do ensino;

IV – Prevenir e concordar defasagens de aprendizagem, permitindo intervenções pedagógicas precoces e eficazes;

V – Acompanhar a evolução do desempenho escolar e gerar dados para orientar o desenvolvimento de programas de reforço e nivelamento.

**CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA E DA PERIODICIDADE**

**Art. 3º** A Avaliação Diagnóstica será aplicada semestralmente, no início e no final de cada semestre letivo, abrangendo:

I – Educação Infantil (Pré-escola), por meio de observação pedagógica e registros de desenvolvimento das competências socioemocionais, linguagem oral, coordenação motora e raciocínio lógico;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com foco na alfabetização, leitura, escrita, compreensão textual e raciocínio matemático;

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Definir os conteúdos e competências a serem avaliados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo da Rede Municipal;

II – Definir os instrumentos de avaliação, que poderão incluir provas objetivas, atividades dissertativas, redações, avaliações por observação e outros métodos qualitativos;

III – Garantir a capacitação dos professores e gestores escolares para a aplicação e análise dos resultados da avaliação;

IV – Garantir a aplicação de metodologias inclusivas, respeitando as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**CAPÍTULO III – DO USO DOS RESULTADOS**

**Art. 5º** Os resultados da Avaliação Diagnóstica deverão ser utilizados para:

I – Orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares, permitindo a adequação das estratégias de ensino;

II – identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem e propor planos individuais de intervenção pedagógica;

III – Subsidiar a elaboração de programas de reforço e recuperação paralelamente, garantindo o atendimento aos alunos com desempenho abaixo do esperado;

IV – Acompanhar a efetividade das metodologias de ensino, propondo ajustes quando necessário;

V – Fornecer indicadores educacionais para análise da evolução do ensino municipal, permitindo a formulação de novas políticas públicas educacionais.

**CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO**

**Art. 6º** A implementação da Avaliação Diagnóstica será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I – Coordenar o processo de elaboração dos instrumentos avaliativos;

II – Monitorar a aplicação das avaliações nas unidades escolares;

III – Criar um banco de dados para consolidar os resultados das avaliações e acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes;

IV – Garantir a confidencialidade das informações dos estudantes e a utilização dos dados exclusivamente para fins pedagógicos;

V – Estabelecer mecanismos de comunicação com a comunidade escolar para divulgação dos resultados e encaminhamentos necessários.

**Art. 7º** Os professores deverão receber formação contínua para interpretação dos resultados e planejamento de ações pedagógicas, garantindo que a avaliação seja um instrumento eficaz para o aprimoramento do ensino.

**Art. 8º** A Avaliação Diagnóstica não terá caráter classificatório ou punitivo, sendo exclusivamente um instrumento pedagógico de análise e planejamento do ensino.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, órgãos de pesquisa e



especialistas em avaliação educacional para aprimorar os instrumentos e metodologias de Avaliação Diagnóstica.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**D7C09140

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CANCELAMENTO DA ATA Nº 94/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, KIT DE HIGIENE ÍNTIMA E ITENS PARA A CASA ACOLEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO:59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA

CNPJ: 59.350.315/0001-01

DATA DA RESCISÃO: 28/08/2025

BOCAIUVA DO SUL, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**1D6E5731

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                      |                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licitação nº:        | 37/2025                                                                                                                                                                          |
| Modalidade nº:       | Pregão                                                                                                                                                                           |
| Data Homologação:    | 29/08/2025                                                                                                                                                                       |
| Objeto da Licitação: | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, COLARINHOS E RODA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL |

Fornecedores com itens Homologados:

**FORNECEDOR(ES):**

1) RAVI E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.954.144/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 320.762,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais).

2) B&B COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.906.743/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 217.339,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais).

3) JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.367.114/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 65.677,44 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

4) MAGBA E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.695.599/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R\$ 58.498,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

5) FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.234.948/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 29 de agosto de 2025.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira

**Código Identificador:**6AFE2E48

#### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

#### ADMINISTRAÇÃO

#### ADITIVO 8 DO CONTRATO Nº 89-2021

#### TERMO ADITIVO

**Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 89/2021**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.084.019/0001-42, com sede à Rua Nelson Moroni, nº 115, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de outubro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato no montante de R\$ 1.599,82 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de agosto de 2025.

#### **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante-

#### **GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**

- Contratada-

#### **MIGUEL MUNIZ DA SILVA**

- Secretário Municipal de Administração-

#### **TESTEMUNHAS:**

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**E673070D

#### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 5704/2025.

*Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora MARILEI DE OLIVEIRA JQUES matrícula nº 848, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 04/11/2024 referente a 30 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2025.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**9AC1FECA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 8-2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**

**RATIFICAÇÃO**

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, I, §1º da Lei Federal nº 14.133/21,

**RATIFICA**, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **RETIAGO AUTO PEÇAS – RETÍFICA DE MOTORES AGOSTINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.326.796/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Willy Barth, nº 750, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo caminhão Ford Cargo 2422, Placas AQT1E60, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, I, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 61.789,18 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, em favor da empresa **RETIAGO AUTO PEÇAS – RETÍFICA DE MOTORES AGOSTINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.326.796/0001-32, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 29 de agosto de 2025.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**6F46B051

**DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 09/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 08/2025 de 28 de agosto de 2025.

Resolve:

**Art. 1º-**) Aprovar o Plano Operativo para enfrentamento da Tuberculose, referente a Portaria GM/MS Nº 6.558/2025;

**Art. 2º-**) Aprovar o Novo Termo de Referência, para utilização do saldo remanescente da Resolução 860/20223 SESA/PR;

**Art. 3º-**) Aprovar a Revisão do Protocolo Municipal de Cadastro e Acompanhamento dos usuários da Rede SUS do Município  
**Art. 2º-**) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto 2025.

**CELSO LUIZ ANDREOLLA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CLARICE DILL PRETTO**

Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**3BA6C982

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.691, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Maico Diogo Faversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 3.550/2024 de 04 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**6089D689

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 434, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia o senhor Adilson José Ramos, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Adilson José Ramos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.\*\*\*.254-\*, 7º colocado**, no cargo de **motorista**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 1º de setembro de 2025.**

**Art. 2º** O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**71144956

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 435, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Determina a lotação do servidor Wandemarkson Rodrigues Pereira da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica, **RESOLVE**

Art. 1º Determina a lotação do servidor Wandemarkson Rodrigues Pereira da Silva, matrícula nº 699-8/1, ocupante do cargo efetivo de Zelador, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 172, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**FD070747

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 436, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 29 e 30 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes com alta hospitalar, do Hospital de reabilitação de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**39C828E7

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 437, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

*Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, a Servidora Michele Dubena Cadene, matrícula nº 760-9/1, cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal

nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**825F8CA2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 39/2025**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025**

**DECISÃO SOBRE IMPOGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE**

**FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**

Aos vinte e nove dias mês de agosto do ano de 2025, às 10:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº08.804.362/0001-47 através do email e protocolado com o nº 2025/08/292336** A empresa contesta o seguinte item: **DA IMPOSIÇÃO DE EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS À PARTICIPAÇÃO DE OPERADORAS QUE UTILIZAM REDE NEUTRA – VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE, AO PRINCÍPIO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E À SUSTENTABILIDADE URBANA. Os itens em questão, 11.3.4 g) e h), exigem: "g) Cópia do Registro de Empresa de Telecomunicações perante a COPEL em nome da empresa;" h) Cópia ou original do Projeto de Licença de Compartilhamento de Postes perante a COPEL em nome da empresa."** gostaríamos de ressaltar que a adoção de **Redes Neutras** contribui diretamente para a manutenção e preservação da infraestrutura urbana e da estética da cidade, um interesse primordial para qualquer Município. Ao consolidar a infraestrutura em um único conjunto de cabos e equipamentos compartilhados, evitamos a proliferação desordenada de novas instalações, combatendo o problema de poluição visual causada pelo excesso de fiação em postes e o risco de sobrecarga nessas estruturas. Conforme orientação da parte técnica juntamente com seu parecer decidiram por manter os itens pelos motivos de que toda a rede de fibra óptica existente no município até o momento é instalada nos postes da Copel pois não existe outra forma de passagem de cabos de fibra óptica. Quanto a rede neutra, conforme especificado, não há notícia de que exista ou que seja instalada em nosso Município, eis que se trata em um mercado em expansão e concentrado, atualmente nas maiores cidades brasileiras. Portanto, efetivamente, a única solução que se apresenta no momento é a instalação da fibra óptica pelos postes instalados pela Copel, motivo pelo qual deve ser mantida a exigência na forma estabelecida no edital. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e com o setor responsável embasada no parecer jurídico decidem **INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO da empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data do edital e a data de abertura da licitação, a qual será alterada para o **dia 09/09/2025 as 09:00**, o qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

**JOSIANE FOLLE**  
Progeria

**YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO**

Apoio

**VALENTINA R. MARINHUK**

Apoio

**CARISE REGINA NESELLO**

Apoio

**FABIANA MAGÁLI NOVADZKI**

Apoio

**Publicado por:**

Josiane Folle

**Código Identificador:**BF7F39F6**LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica 10/2025**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h00min**, do dia **18/09/2025**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 10/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, visando a contratação de empresa para a execução da obra construção de 5 Salas de Aula – Projeto Padrão FNDE de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul **bomsucessodosul.pr.gov.br** ou solicitada através do e-mail **pregoeiro\_bss@hotmail.com**, e na plataforma **https://www.gov.br/compras/pt-br**, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 29 de agosto de 2025.

**JOSIANE FOLLE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Josiane Folle

**Código Identificador:**13187DEF**LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025****UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº44/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao registro de preços para eventuais aquisições de brinquedos infantis para distribuição gratuita no natal de luz de 2025, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **16/09/2025**, às **09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.bomsucessodosul.pr.gov.br**, podendo também ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro\_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, **pregoeiro\_bss@hotmail.com**.

Bom Sucesso do Sul, 29 de agosto de 2025.

**JOSIANE FOLLE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Josiane Folle

**Código Identificador:**7868FE5E**LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025****UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº45/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis e outros para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **16/09/2025**, às **14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.bomsucessodosul.pr.gov.br**, podendo também ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro\_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, **pregoeiro\_bss@hotmail.com**.

Bom Sucesso do Sul, 29 de agosto de 2025.

**JOSIANE FOLLE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Josiane Folle

**Código Identificador:**6D77451F**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025 VINCULADA AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025**
**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 073/2025 VINCULADA AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 044/2025**
**PREÂMBULO**

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa PLASPEL EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.401.122/0001-39, sediada na, AVENIDA BOSSOLAN SALA 02,99999 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pelo Sr ALLAN HENDERSON MARTINS, portador do CI/RG Nº. RG **nao informado no cadastro** e inscrito no CPF/MF Nº. **024.489.189-37** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas, aquisição de produtos de limpeza para atender a demanda dos departamentos da Secretaria de Saúde.**



**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 11.476,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).**

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até **29/11/2025** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de Agosto de 2025

**Publicado por:**

Estevo Gonsales Filho

**Código Identificador:**AD8F53BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025 VINCULADA AO  
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025**

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 073/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025**

**PREÂMBULO**

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa PLASPEL EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.401.122/0001-39, sediada na, AVENIDA BOSSOLAN SALA 02,99999 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pelo Sr ALLAN HENDERSON MARTINS, portador do C/IRG Nº. RG **nao informado no cadastro** e inscrito no CPF/MF Nº. **024.489.189-37** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas, aquisição de produtos de limpeza para atender a demanda dos departamentos da Secretaria de Saúde.**

**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 11.476,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).**

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até **29/11/2025** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**

Estevo Gonsales Filho

**Código Identificador:**11E2FA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2025 VINCULADA AO  
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025**

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 075/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025**

**PREÂMBULO**

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CLINICA ECLEA WOLF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.538.389/0001-22, sediada na, RUA AMOR PERFEIRO,220 CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo Sr GIOVANI MIGUEL WOLF, portador do C/IRG Nº. **5.054.369-2** e inscrito no CPF/MF Nº. **016.549.529-40** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

**CLÁUSULA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é **a contratação de empresa especializada para prestar serviços hospitalares com atendimento 24h, para consultas ambulatoriais, urgência e emergência, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr.**

**CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 12.833,12 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos).**

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até **29/11/2025** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**

Estevo Gonsales Filho

**Código Identificador:**3831E771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 224/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E O  
PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO  
CONVERTIDO EM PECÚNIA, DE FORMA  
PARCELADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder licença prêmio para **Sra. SIRLENE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF: **580.\*\*\*.929-53**, referente ao período aquisitivo de 2015 à 2019.

**Artigo 2º** - Conceder o pagamento de licença prêmio convertido em pecúnia, de forma parcelada, para **Sra. SIRLENE MOREIRA**

**SILVA**, inscrita no **CPF: 580.\*\*\*.929-53**, referente ao período aquisitivo de 2020 à 2024, nos termos do artigo 90, parágrafo 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Braganey.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 29 de agosto de 2025.

**VALDIR ZIELINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino  
**Código Identificador:**5DAB58E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**NORMAL Nº. 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**167/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Dispensa Normal Nº. 46/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** a contratação de empresa especializada para prestar serviços hospitalares com atendimento 24h, para consultas ambulatoriais, urgência e emergência, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal Nº. 46/2025**,

conforme segue o vencedor:

| FORNECEDOR                                | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------|--------------------|---------------|
| ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICA ECLEA WOLF | 75.538.389/0001-22 | R\$ 12.833,12 |

Braganey, 29 de agosto 2025.

**VALDIR ZIELINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estevo Gonsales Filho  
**Código Identificador:**1181D882

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 075/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 009/2025, conforme relação abaixo:

| Nº | Cargo                                     | Nome                          |
|----|-------------------------------------------|-------------------------------|
|    | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES |
|    | AGENTE ADMINISTRATIVO                     | PEDRO PERCILIANO LISBOA       |
|    | AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO | LETÍCIA APARECIDA ALVES       |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 29 de agosto de 2025.

**ELTON FABIO LAZARETTI**  
“Prefeito Municipal”

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**54F34011

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 140 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**Decreto nº 140 de 29 de agosto de 2025.**

**SÚMULA:** SÚMULA: Regulamenta o Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), entre o Município de Cafelândia e o sujeito passivo de obrigações municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta as disposições legais relativas ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Cafelândia (DEC), para a comunicação eletrônica entre o Município de Cafelândia e o sujeito passivo de obrigações municipais.

**Art. 2º.** Fica instituído o DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Cafelândia, destinado à comunicação eletrônica entre o Município de Cafelândia e o sujeito passivo de obrigações tributárias e não tributárias municipais, observadas as condições previstas na Lei nº 2.003, de 06 de junho de 2025, e neste Regulamento.

**Art. 3º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I. DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Cafelândia:** portal de serviços e comunicações eletrônicas do Município de Cafelândia, acessível pela rede mundial de computadores;

**II. Meio Eletrônico:** qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

**III. Transmissão Eletrônica:** comunicação à distância utilizando redes de comunicação, preferencialmente a internet;

**IV. Assinatura Eletrônica:** assinatura que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, conforme a legislação federal, na seguinte conformidade:

a) o certificado digital deve conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no CNPJ.

**V. Sujeito Passivo:** a pessoa física ou jurídica que, conforme a legislação, seja responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias ou acessórias, podendo ser o próprio contribuinte ou um terceiro designado para esse fim;

**VII. Código de Acesso:** senha de segurança e autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação são feitas por meio de sistema/aplicativo específico disponibilizado na internet.

**Parágrafo único** - A comunicação entre o Município e o terceiro autorizado pelo sujeito passivo poderá ser realizada conforme as disposições desta Lei e deste Regulamento.

**Art. 4º.** O Município de Cafelândia poderá utilizar a comunicação eletrônica para as seguintes finalidades:

- I. cientificar o sujeito passivo sobre atos administrativos;
- II. encaminhar notificações e intimações;
- III. expedir avisos em geral.

**Art. 5º.** O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo ocorrerá após seu credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Cafelândia, conforme as disposições deste Regulamento.

**§ 1º.** O credenciamento deverá ser solicitado pela internet, por meio do Portal do Contribuinte do Município de Cafelândia, acessível no site oficial do Município. O sujeito passivo deverá selecionar o módulo relativo ao DEC, preencher os campos solicitados e anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**I. Pessoa física:** documento de identificação com foto, contendo o número de CI (RG) e CPF;

**II. Pessoa jurídica:** ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário, certificado MEI ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de administradores;

III. Outros documentos exigidos pela Administração Tributária, conforme o caso.

**§ 2º.** Pessoas físicas e jurídicas que possuam certificado digital deverão aceitar eletronicamente o **Termo de Adesão e Credenciamento ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Cafelândia – DEC**, conforme modelo anexo a este Decreto.

**§ 3º.** Pessoas físicas e jurídicas sem certificado digital poderão efetuar o credenciamento por meio de código de acesso (Senha Web), preenchendo, assinando, digitalizando e anexando o **Termo de Adesão e Credenciamento ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Cafelândia – DEC**, conforme modelo anexo a este Decreto. A assinatura deverá corresponder ao que consta no documento de identificação ou ato constitutivo, ou, caso contrário, deverá ser providenciado o reconhecimento de firma da(s) assinatura(s).

**§ 4º.** Quando o termo de adesão for assinado por procurador, deverá ser anexada à solicitação cópia do instrumento de procuração.

**§ 5º.** A solicitação será submetida à análise da Administração Tributária e Fiscal, que poderá indeferir-la caso não esteja em conformidade com este Decreto. Nesse caso, será enviado um aviso ao requerente, com o motivo do indeferimento, para o e-mail informado na solicitação.

**§ 6º.** Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico do Município de Cafelândia, utilizando tecnologia que assegure o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações, dar-se a adesão a partir de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado via decreto.

**Art. 6º.** Uma vez realizado o credenciamento, as comunicações do Município de Cafelândia ao sujeito passivo deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico, no portal próprio denominado DEC, dispensando-se outras formas de notificação ou comunicação quando essa modalidade for utilizada.

**§ 1º.** A comunicação feita conforme o caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

**§ 2º.** A comunicação ou notificação será considerada realizada no dia em que o sujeito passivo consultar eletronicamente o teor da comunicação.

**§ 3º.** Se a consulta ocorrer em dia não útil, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

**§ 4º.** A consulta mencionada nos §§ 2º e 3º deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da comunicação ou notificação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada no último dia desse prazo.

**§ 5º.** Uma vez realizado o credenciamento, é automaticamente atribuído um domicílio eletrônico, que será o meio pelo qual o sujeito passivo tomará ciência das comunicações enviadas, sendo sua responsabilidade acompanhar o domicílio eletrônico para este fim.

**§ 6º.** Quando, por motivo técnico, o uso do meio eletrônico for inviável ou no interesse da Administração Pública, a ciência, a intimação ou a notificação poderão ser realizadas por outras formas previstas na legislação.

**§ 7º.** Caso o sujeito passivo ou seu procurador não consulte o teor da comunicação eletrônica no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da notificação, apenas nos casos previstos neste parágrafo, a notificação será realizada, subsidiariamente, por via postal ou, na impossibilidade de localização, por publicação no órgão oficial eletrônico do Município.

**§ 8º.** O disposto no § 7º não se aplica:

I. às notificações de lançamento de tributos de exigência anual, como Taxa de Licença para Localização, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, entre outras, conforme a legislação tributária;

II. para outras finalidades previstas nos incisos I a III do Art. 4º deste Decreto, que poderão ser notificadas por meio do DEC, sendo o sujeito passivo considerado notificado mesmo que não tenha consultado o conteúdo da comunicação, conforme § 4º deste artigo.

**Art. 7º.** As notificações para apresentação de documentos, autos de infração e outras notificações de aplicação de penalidades, enviadas pelo DEC, serão assinadas digitalmente por servidor público, utilizando certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada.

**Art. 8º.** O sujeito passivo que se credenciar nos termos deste Decreto também poderá utilizar outros serviços e funcionalidades disponibilizados pelo Município de Cafelândia, conforme determinado pela Administração Tributária.

**Art. 9º.** O documento eletrônico transmitido de acordo com as disposições legais, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** Extratos digitais e documentos digitalizados, transmitidos conforme a legislação, possuem a mesma força probante dos originais, salvo quando houver alegação fundamentada de adulteração durante o processo de digitalização.

**Art. 10º.** O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de depósito prévio, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação do lançamento ou do auto de infração, apresentando defesa escrita e os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

**Parágrafo único.** As impugnações ao lançamento de tributos e multas, bem como os pedidos de isenção e imunidade, seguirão o processo e os prazos previstos na Lei nº 0827, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de

Cafelândia, especialmente nos artigos 251 a 278, e no § 1º do Art. 32, relativo às isenções.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito

## TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO AO DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE DE CAFELÂNDIA – DEC.

**Contribuinte:**  
**CPF/CNPJ:**

Com fundamento no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.295, de 19 de junho de 2019, que “*Institui o DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte para a comunicação eletrônica entre o Município de Cafelândia e o sujeito passivo*”, neste ato, **o contribuinte acima identificado**, pessoalmente ou por intermédio de seus responsáveis legais ou administradores que abaixo subscrevem, **efetua a sua adesão e autoriza o Município de Cafelândia a efetuar o seu credenciamento no DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE DE CAFELÂNDIA – DEC**, e a **lhe enviar as comunicações previstas no Art. 4º da referida lei, por meio do Domicílio Eletrônico**, pela rede mundial de computadores (*internet*), disponível para acesso no site oficial do Município de Cafelândia, no Portal do Contribuinte deste Município, conforme previsto no Decreto municipal nº 642/2019, que *Regulamenta o DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Cafelândia para a comunicação eletrônica entre o Município de Cafelândia e o sujeito passivo de obrigações municipais*.

Local e data:

Assinatura1:

Nome2:

Cargo ou função3:

1 A assinatura deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s). Quando for assinado por procurador, anexar cópia do instrumento de procuração.

2 Nome do signatário. Quando o contribuinte for pessoa jurídica, indicar o nome do(s) administrador(es) ou responsável(is) legal(is).

3 Indicar o cargo ou função que o signatário ocupa em relação ao contribuinte.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**549756E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 141 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**Decreto nº 141 de 29 de agosto de 2025.**

**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 210/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 210/2025 da Secretaria Municipal de Administração, referente a prestação de serviços da empresa **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83

**Art. 2º.** Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

- **Presidente:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan - Divisão de Controle Fiscal - Matrícula nº 767322711.
- **Secretário:** Roberto Carlos Dudar - Técnico Tributação - Matrícula nº 767321867.
- **Membro:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo - Matrícula nº 75651.

**Art. 3º.** Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

**Art. 4º.** A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**1EBA350E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 020/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 – Processo dispensa nº 020/2025**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado:** **DALMOLIN RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.676.300/0001-44, Av. Brasil, 538 - CEP: 85816302 - Bairro: Pacaembu, E-MAIL: marga@dalmolinpneus.com.br, Telefone, (45) 3225-7074 Cidade: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARISE STOCK DALMOLIN.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA PÁ-CARREGADEIRA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**Assinaturas:** Junior Motter, MARISE STOCK DALMOLIN

**Vigência:** 29/08/2025 a 28/08/2026.

**Data da Assinatura:** 29/08/2025



**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**D76E4C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025.**

**SÚMULA:** Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer Sr. Everton Doberstein, portador do R.G. nº 7.803.244-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de setembro de 2025.

**Horário de saída:** 06h00min.

**Motivo:** Participar da Conferência Estadual do Esporte - Plano Decenal do Esporte Paranaense - Etapa Final.

**Data do retorno:** 04 (quatro) de setembro de 2025.

**Horário do retorno:** 17h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**3FE47EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 017 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**Portaria nº 017 de 29 de agosto de 2025.**

**SÚMULA:** Designa professoras para atuarem como professores auxiliares no Processo Seletivo para contratação de adolescentes na modalidade Aprendizagem.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada as professoras abaixo relacionadas para atuarem como professores auxiliares no Processo Seletivo para Contratação de Adolescentes - Modalidade Aprendizagem, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2025, conforme segue:

- a) Larissa Rosa Contato;  
b) Juliana Claudino da Silva Victorino.

**Art. 2º.** As Professoras nomeadas prestarão apoio pedagógico aos candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas, auxiliando na leitura e interpretação das provas, bem como em outras adaptações

necessárias, conforme previsto na legislação vigente e nas normas do edital do certame.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**7E95318C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 755/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 755/2025-DRH**

**SÚMULA:** Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR** a pedido em 01/09/2025 o Servidor **JOÃO MARIA FERREIRA** matrícula 767322918, contratado para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de agosto de 2025.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**464A8D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 756/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 756/2025-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME                                | CARGO                       | MATRÍCULA | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------|------------|------------|
| MÁRIA APARECIDA ESPIRIDÃO DO SANTOS | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 59411     | 28/08/2025 | 17/03/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de agosto de 2025.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**663A1B6D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 224**

**DECRETO Nº 224/2025.**

**SÚMULA:-** Autoriza a concessão de horas-extras excepcionais aos Servidores Públicos do cargo de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem do Município de Califórnia, por prazo determinado e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do funcionalismo público da saúde, e do atendimento efetivo das demandas populacionais;

**CONSIDERANDO** a tramitação de Processo Licitatório na modalidade de credenciamento para contratação de pessoal;

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado a concessão de horas-extras aos Servidores Públicos dos cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para resolver medidas emergências de atendimento às necessidades populacionais de saúde no âmbito do município.

§1º. O limite diário de horas-extras prestadas por servidores de 40 horas semanais, será de 04(quatro) horas.

§2º. O limite diário de horas-extras prestadas por servidores de escala 12x36 horas, será de 12(doze) horas.

§2º. O limite mensal de horas-extras prestadas pelos servidores referenciados, independente de sua jornada, será de 50(cinquenta) horas.

§3º. A aplicação dos parágrafos anteriores não eximirá a obrigação de respeitar os intervalos interjornadas e intrajornada mínimos exigidos por Lei.

§4º. A seleção dos servidores se dará ainda pela disponibilidade de tempo, a ser tratada em cada solicitação individual;

§5º. A seleção dos servidores, nos termos dos parágrafos anteriores, ficará sob a responsabilidade da Secretária de Saúde.

**Art. 2º** - Tendo em vista a necessidade e excepcionalidade da situação, este Decreto possui prazo de validade de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação.

**Parágrafo Único.** Findando o prazo estipulado o *caput*, os Servidores Públicos referenciados neste Decreto retornam às regras gerais de horas-extras estabelecidas a todos os servidores do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**B781624F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação e instalação de vidro em guichê, remoção de vidro existente, aplicação de película branca na parte de traz do vidro para reaproveitamento como quadro branco e posterior instalação em parede.

**FORNECEDOR:** E.D.F. SERRALHERIA DE ALUMINIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 33.847.236/0001-17

**REPRESENTANTE LEGAL:** ELSON DOMINGUES FERREIRA

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** 7.009,99 (sete mil e nove reais e noventa e nove centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**DATA:** 29 de agosto de 2025

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**314843D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 DISPENSA**  
**Nº 042/2025**

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025  
DISPENSA Nº 042/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação e instalação de vidro em guichê, remoção de vidro existente, aplicação de película branca na parte de traz do vidro para reaproveitamento como quadro branco e posterior instalação em parede.

**RAZÃO DA DISPENSA:** A presente contratação se faz necessária para a realização de melhorias nas instalações físicas da unidade administrativa, com foco na readequação do espaço de atendimento ao público e na otimização dos recursos disponíveis. O serviço consiste na fabricação e instalação de vidro em guichê, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos servidores e usuários, além de contribuir para o controle organizacional e a melhoria das condições de atendimento, especialmente em setores com fluxo constante de pessoas.

Adicionalmente, contempla-se a remoção de um vidro atualmente instalado, que será reaproveitado de forma sustentável. O reaproveitamento se dará por meio da aplicação de película branca no verso do vidro, transformando-o em um quadro branco funcional, que será fixado em local previamente definido. Essa medida visa atender às necessidades de comunicação interna, planejamento, uso em reuniões e organização das atividades administrativas, sem a necessidade de aquisição de um novo quadro, promovendo, assim, economia de recursos públicos e práticas sustentáveis.

A contratação de empresa especializada é fundamental para garantir a correta execução dos serviços, observando-se os padrões de qualidade, segurança na manipulação dos vidros e adequada instalação conforme as normas técnicas vigentes. Ressalta-se que a intervenção é pontual, mas de grande relevância para o bom funcionamento da repartição pública, sendo indispensável para o aprimoramento do ambiente de trabalho e do atendimento ao cidadão.

A solução proposta visa atender, de forma eficaz e definitiva, à necessidade de adequação física e funcional das instalações administrativas da unidade pública, por meio da contratação de empresa especializada na execução de serviços em vidro. A demanda compreende a fabricação sob medida e a instalação de vidro temperado em guichê de atendimento ao público, com o objetivo de garantir maior segurança aos servidores, melhorar as condições de trabalho e proporcionar um ambiente mais organizado e eficiente para o atendimento da população. A utilização de vidro permite visibilidade, isolamento físico e controle sanitário, sem comprometer a comunicação entre servidor e usuário.

Paralelamente, está prevista a remoção de um vidro atualmente instalado em dependência interna, que se encontra em bom estado de conservação e poderá ser reaproveitado. Este vidro será submetido à aplicação de película branca em sua face posterior, de modo a ser transformado em um quadro branco reutilizável, adequado para uso com marcadores atômicos. Tal recurso se mostra altamente funcional para ambientes administrativos, especialmente para fins de planejamento, organização de atividades, anotações temporárias, uso em reuniões e treinamentos internos.

Após a aplicação da película, o vidro reaproveitado será instalado de forma definitiva em parede previamente indicada pela Administração, garantindo sua fixação segura, alinhamento estético e perfeita funcionalidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente as NBRs que tratam do uso e instalação de vidros planos, vidros temperados e adesivos para películas.

Essa solução se apresenta como a alternativa mais eficiente e racional do ponto de vista técnico, funcional, ambiental e econômico. Além de atender à necessidade de melhorias físicas nas instalações e ao aprimoramento do ambiente de trabalho, promove o reaproveitamento de material existente, reduzindo o descarte e contribuindo com práticas sustentáveis. Com isso, garante-se um investimento público consciente, eficaz e duradouro, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade da Administração Pública.

Solicito a dispensa direta conforme art. 75, inciso III, alínea “a”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Tal ocorrência se deve ao fato de o Processo Licitatório nº 093/2025 – Dispensa Eletrônica nº 036/2025 ter sido declarado fracassado em razão da desistência das empresas participantes do certame.

Em pesquisa realizada no mercado local constatou-se que Instituição: E. D. F. SERRALHEIRA DE ALUMINIOS LTDA CNPJ: 33.847.236/0001-17 R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) apresentou menor preço para Contratação de empresa para fabricação e instalação de vidro em guichê, remoção de vidro existente, aplicação de película branca na parte de traz do vidro para reaproveitamento como quadro branco e posterior instalação em parede, conforme documento acostada pelo setor solicitante.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

INSTITUIÇÃO: E. D. F. SERRALHEIRA DE ALUMINIOS LTDA CNPJ: 33.847.236/0001-17

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA: 29/08/2025

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

**Código Identificador:**D0327C0F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 254/2025

### PORTARIA Nº 254/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo para atuar em defesa de A R S, matrícula 10001361.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Parná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº224/2025, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de julho de 2025, edição 3320, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº006/2025.

**CONSIDERANDO** o teor do §2º do Art.151 da Lei Municipal nº851/2021, que determina sobre a necessidade da autoridade

instauradora nomear um servidor para atuar na defesa de indiciado considerando o revel;

### RESOLVE:

**Artº. 1º** DESIGNAR Carla Geovana Fornel, escriturária, matrícula nº626, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor A R S matrícula 10001361, no Processo Administrativo Disciplinar nº006/2025, instaurado na Portaria nº224/2025, de 15 de julho de 2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Artº. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo Das Neves

**Código Identificador:**AAE3D895

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 255/2025

### PORTARIA Nº 255/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Artº. 1º** - Designar a partir de 29/08/2025, a servidora **VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula nº 977, para exercer suas atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a EMATER/DETRAN.

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,  
ao 29º dia do mês de Agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo Das Neves

**Código Identificador:**38E38E2E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 256/2025

### PORTARIA Nº 256/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Artº. 1º** - Designar a partir de 29/08/2025, a servidora **AULANGINA MARIA KAVA**, matrícula nº 10051381, para exercer suas atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes e Lazer.

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,  
ao 29º dia do mês de Agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**42B3D06F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 257/2025**

**PORTARIA Nº 257/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - Designar a partir de 29/08/2025, a servidora **CLEIDE BOTELHO**, matrícula nº 1004, para exercer suas atribuições de Cozinheira, junto a Escola Sueli Bisconcini.

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,  
ao 29º dia do mês de Agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**472B7F95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 258/2025**

**PORTARIA Nº 258/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - Designar a partir de 29/08/2025, a servidora **ADRIANA JOANI**, matrícula nº 529, para exercer suas atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Terminal de Merenda Escolar.

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,  
ao 29º dia do mês de Agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**0460911D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2025**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de vidro em guichê, remoção de vidro existente, aplicação de película branca na parte de traz do vidro para reaproveitamento como quadro branco e posterior instalação em parede.

Instituição: E. D. F. SERRALHEIRIA DE ALUMINIOS LTDA  
CNPJ: 33.847.236/0001-17  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

Ratifico a Contratação de empresa para fabricação e instalação de vidro em guichê, remoção de vidro existente, aplicação de película branca na parte de traz do vidro para reaproveitamento como quadro branco e posterior instalação em parede.

Califórnia, 29 de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**34491129

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 34/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025-PMCS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**

**CONTRATO 34/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (APK BANDA SHOW LTDA) COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPINA DO SIMÃO – FEMUSCAMPI, BEM COMO ANIMAÇÃO COM SHOWS E LIVES COM TRANSMISSÃO AO VIVO DOS FESTIVAIS NAS ETAPAS LOCAL E REGIONAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA:** A empresa **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.040.248/0001-68**, sediada na Rua Luiz Rui Leria, 1125, bairro entre rios, cep: 85.710-000 Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Gilmar Sidnei de Castro**, brasileiro, empresário.

**VALOR: R\$ 82.160,00** (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 26 DE AGOSTO DE 2026.

**DATA ASSINATURA:** 27 DE AGOSTO DE 2025.

**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**  
Leomarcio de Lima Santos  
**Código Identificador:**B6039564

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 35/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-PMCS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**

**CONTRATO 35/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA 58 HORAS DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO JUNTO AO SEBRAE/PR,**



**PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA DIGITAL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA:** A empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.110.585/0001-00**, sediada na Rua Caeté Nº150 Bairro Prado Velho, CEP: 80.220-300, Curitiba- PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Michael Douglas Camilo**, brasileiro, gerente regional, e **Suellen Fernanda Pavanelo da Silva**, brasileira, consultora SEBRAE/PR.

**VALOR: R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 29 DE AGOSTO DE 2026.

**DATA ASSINATURA:** 29 DE AGOSTO DE 2025.

**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**

Leomarcio de Lima Santos

**Código Identificador:**8A24F2D2

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02**

Objeto: Renovação e reajuste do contrato nº 08/2024 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 29/08/2025 a 29/08/2026, o qual tem por objeto o fornecimento de Coffee-break para sessões legislativas e eventos solenes, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr.

Fornecedor: **TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 11.875.462/0001-79

Valor Total R\$ 31.674,16 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Data assinatura: 27/08/2025

Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

Autorização:

**PEDRO APARECIDO CAFÉ**

Presidente

**Publicado por:**

Adriano Junior Frason Ribeiro

**Código Identificador:**515DD5B1

**SETOR DE COMPRAS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 57/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. 57/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Lote

**Valor Máximo:** R\$ 1.638.790,30 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos.)

**Data de abertura:** 12/09/2025 às 09:00 horas.

**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**5F17D787

**SETOR DE COMPRAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 47/2025

Processo nº 374/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 47/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE FOR NSA 5600 SERIES PARA O EQUIPAMENTO FIREWALL SONICWALL MODELO NSA 5600 SERIES DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).

| Fornecedor             | CNPJ               | Valor Total    |
|------------------------|--------------------|----------------|
| CISTEL TECNOLOGIA LTDA | 22.769.273/0001-38 | R\$ 128.900,00 |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).  
Campina Grande do Sul, 29/08/2025.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**7481DB61

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 035/2025**

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 994,32 novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos(), solicitadas por WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇU - PR, distante 652Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 2 a 4 de setembro de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**,

conforme solicitação formulada em data de 28/08/2025, Protocolo 1780/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 29 de agosto de 2025..

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**77AC789B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 036/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), solicitadas por KALLEB DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 652Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 2 a 4 de setembro de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 28/08/2025, Protocolo 1780/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 29 de agosto de 2025.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**255EA2CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

**Processo Licitatório:** Pregão 34/2023

**Fundamento:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** 2º termo aditivo para prorrogação por 12 meses de vigência, passando a encerrar-se em 11/09/2026; Correção pelo IPCA acumulado no período em 5,25%.

**Valor:** R\$ 15.598,52 (quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**Empresa(s) contratada(s):**

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.522.047/0001-09.

**Data de Assinatura:** 29/08/2025

**Dotação Orçamentária:**

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 00303 – Recursos Municipais

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo do Rocio Thimotheo

**Código Identificador:**68E48EA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI Nº 1185/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025) (AUTORIA: MESA DIRETORA)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARDOS EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas que apresentem características fenotípicas identificadas como negras, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos ou processos seletivos simplificados realizados pelo Poder Legislativo Municipal, para provimento de cargo efetivo, emprego ou função pública.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público ou processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos beneficiários desta Lei resultar em fração arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º A fixação do número de vagas reservadas e do respectivo percentual será realizada com base no total de vagas previsto no edital de abertura do concurso público ou processo seletivo simplificado, e a efetivação dar-se-á no momento da admissão.

§ 4º A contabilização das vagas reservadas será realizada com base no número de candidatos efetivamente nomeados por cargo, excluindo-se da contagem aqueles que tenham solicitado final de fila, desistido ou não atendido à convocação.

§ 5º A observância do percentual de vagas reservadas será mantida durante todo o período de validade do concurso público ou processo seletivo simplificado, aplicando-se a todos os cargos, empregos e funções oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos às vagas reservadas será realizado por meio de procedimento único de seleção, conforme os critérios gerais do certame.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no certame.

Art. 4º Para os fins desta Lei, será considerada pessoa preta ou parda aquela que assim se autodeclare expressamente no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo simplificado e tenha sua condição confirmada por comissão ou banca avaliadora, nos termos do quesito cor ou raça.

Parágrafo único. A informação prestada integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor.

Art. 5º O candidato que tiver indeferida sua autodeclaração como pessoa negra poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 6º Constatada a falsidade da declaração de identidade racial, o infrator estará sujeito às penalidades legais, sujeitando-se, ainda:

I – se já nomeado no cargo efetivo, à pena disciplinar de demissão;

II – se ainda candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos dela decorrentes.

Art. 7º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos e processos seletivos simplificados cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 26 de agosto de 2025.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**541381CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**

Objeto: credenciamento **de empresas para manutenção mecânica e elétrica, com fornecimento de peças, para toda a frota municipal** através da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente. Data de primeira sessão pública de análise da documentação: 18/09/2025, às 10 h. O edital está disponível no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41)3797-9527, e-mail [licitacaoctrpr@gmail.com](mailto:licitacaoctrpr@gmail.com).

Campo do Tenente, 29 de agosto de 2025.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jucileidi Dos Santos  
**Código Identificador:**A344D734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 306/2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA EM DECORRÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora efetiva **NATHALY APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo matrícula 991141587, para a Função Gratificada em decorrência da responsabilidade pela execução das atividades inerentes ao SIC – Sistema de Informação ao Contribuinte e Ouvidoria Municipal, sendo remunerada por FG 4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 29 de agosto de 2025.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**  
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**13BED92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 307/2025**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor ARILDO JOSÉ DA SILVA*

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.04.00175P, de acordo com ofício nº 76/2025 do IPRECAMPO;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 01 de Setembro de 2025, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor **ARILDO JOSÉ DA SILVA**, Servidor efetivo estatutário, ocupante do Operador de Raio X, desde 01/02/1993, sob matrícula nº 671, com fundamentos legais amparados no art. 3º EC 47/2005, e art. 78 da Lei 511/2005, **COM PARIDADE**.

**Art. 2º** A concessão do benefício é integral, no valor de **R\$ 3.292,78 (Três Mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

**Art. 3º** Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato. Campo do Tenente, 29 de Agosto de 2025.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**3C0C8852

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 757/2025**

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 888.998,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 888.998,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), como segue:

|                                                                 |                    |      |            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|------|------------|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |                    |      |            |
| UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. |                    |      |            |
| 04.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais                          |                    |      |            |
| 3.3.50.43.00.00                                                 | Subvenções Sociais | 0000 | 888.998,00 |
| TOTAL                                                           |                    |      | 888.998,00 |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 888.998,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), provenientes da fonte: 0000.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, em 19 de agosto de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**7DF61DE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2025**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Campo Magro/PR, instituído pela Lei Municipal nº 887, de 12 de junho de 2015.

**Art. 2º:** A prorrogação de que trata o artigo anterior visa assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, até que seja publicado e aprovado o novo Plano Nacional de Educação (PNE) atualmente em fase de elaboração pelo Governo Federal, através do Projeto de Lei nº 2.614/2024.

**Art. 3º:** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação, deverá acompanhar o processo de tramitação do novo PNE e elaborar proposta de revisão do PME para o novo ciclo decenal, garantindo a participação da comunidade escolar.

**Art. 4º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 junho de 2025, data de encerramento do decênio previsto no Plano vigente.

Campo Magro, 29 de agosto de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**8E7239F6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 018/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a Servidora **GILDA TRENTA CASSOL**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.608.798-0-SSP-PR e CPF Nº 685.876.359-72, do cargo efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Administrativa, Avanço Vertical Bianual, na tabela de cargos, passando para referência C10, do Grupo Ocupacional Operacional, conforme os Artigos 9 e 10 da Lei Complementar Nº 11/2009 de 23 de outubro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 26 de agosto de 2025.

**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Márcia da Luz  
**Código Identificador:**2A906EE2

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 023/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Conceder ao Servidor **RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Rg. No. 7.531.420-5-SSPR, CPF. No. 065.536.819-10, do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Geral, Avanço Vertical Bianual, na tabela de cargos, passando para referência A2, do Grupo Ocupacional Operacional, conforme os Artigos 9 e 10 da Lei Complementar Nº 11/2009 de 23 de outubro de 2009.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Márcia da Luz  
**Código Identificador:**622547C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 679/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Ofício** nº1.197/2025.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

**EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** – Agente Administrativo

**KAUANE CRISTINA DA SILVA** – Agente Administrativo

**SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** – Técnico Segurança do Trabalho

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**D1C0D69E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 680/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** – Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004,



matrícula nº 1771-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 28 de agosto de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**8D05F0A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES  
Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Professores, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **01/09/2025 A 15/09/2025**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 28 de agosto de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**ANEXO I**

| PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA |               |
|------------------------------------|---------------|
| CANDIDATO(A)                       | CLASSIFICAÇÃO |
| NATALI CATARINE KLUCZKOVSKI        | 32º           |
| SAMARA FERREIRA                    | 33º           |
| CLENIR APARECIDA DE FREITAS        | 34º           |
| JULIANE DE FATIMA NUNES            | 35º           |
| FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES       | 36º           |
| JENIFER PEDROSO                    | 37º           |
| THAINA DE FRANÇA                   | 38º           |

**ANEXO II**

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

01 foto 3x4 recente;

Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de Eleitor e CNH;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;  
Carteira de trabalho (número e série), PIS/PASEP com Data de expedição;

Cópia do certificado de reservista; Cópia do comprovante de escolaridade; Cópia do comprovante de residência; Conta salário – Bradesco;  
Declaração de não acúmulo de cargo e disponibilidade de horário; Telefone para contato e e-mail.

Candói, 28 de agosto de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**1F1BF288

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 070 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Lei Complementar nº 070 de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente lei se destina a disciplinar os processos de parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Candói sendo elaborada nos termos da Lei Federal 6.766/79 e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Parágrafo único. O disposto na presente Lei regula qualquer espécie de parcelamento de solo, seja de origem pública ou privada, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

**CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

- I. Área Total do Parcelamento: área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;
- II. Área do Domínio Público: área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques, que não poderão ter seu acesso restrito;
- III. Área Total dos Lotes: área resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
- IV. Arruamento: via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
- V. Condomínio Urbanístico: modelo de parcelamento do solo formado por área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação;
- VI. Equipamentos Comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, lazer, segurança e assistência social;
- VII. Equipamentos Urbanos: equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;
- VIII. Faixa Não-Edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer edificação;
- IX. Remembramento ou Unificação: fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário;

X. Via de Circulação: via destinada a circulação de veículos e pedestres.

### CAPÍTULO III DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 4º Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos nas Áreas Urbanas estabelecidas pela Lei dos Perímetros Urbanos do Município de Cândói.

Parágrafo único. Os loteamentos contíguos à malha urbana ocupada somente serão admitidos quando tiverem acesso direto ao sistema viário já implantado e sem que se criem vazios urbanos.

Art. 5º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos em:

- I. Terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas, licenciamento e demais procedimentos pelo proprietário da área;
- II. Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
- III. Terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- IV. Terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico, sondagem e outros estudos que se fizerem necessários;
- V. Áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
- VI. Áreas de Preservação Permanente (APP) de cursos d'água, lagoas, banhados, nascentes e olhos d'água e demais áreas de preservação ambiental, conforme estabelecido pela legislação federal, estadual e municipal pertinente, seja qual for sua situação topográfica, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua correção;
- VII. Em terrenos onde for necessária sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cândói.

### CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 6º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

- I. Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública, no mínimo por uma via local em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;
- II. O proprietário interessado em lotear áreas deverá doar áreas para implantação do sistema de circulação, de equipamentos urbanos e comunitários bem como espaços livres de uso público, sendo que sua percentagem não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida para 20% (vinte por cento);
- III. Os lotes terão áreas e testadas mínimas estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cândói para a zona correspondente;
- IV. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5,00m (cinco metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;
- V. As áreas destinadas para equipamentos comunitários e espaços livres de uso público deverão corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total útil para lotes comercializáveis do empreendimento, deduzida a área utilizada pelas vias públicas e as necessárias aos equipamentos urbanos, e não poderão conter mais do que 40% (quarenta por cento) de áreas não edificáveis, exceto quando houver interesse expresso do poder público local.

§ 1º Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana para a regularização de parcelamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou alterações posteriores.

§ 2º Os casos de regularização fundiária realizados pelo poder público nas ZEIS poderão ter dispensa da doação de áreas para equipamentos públicos, desde que comprovada a impossibilidade de doação.

Art. 7º O Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa não-edificável destinada a equipamentos urbanos.

Art. 8º As vias de circulação poderão terminar nas divisas de gleba a arruar quando seu prolongamento estiver previsto no sistema viário do Município ou quando, a juízo do órgão competente da Prefeitura, tal interessar a este sistema.

Art. 9º A hierarquia do sistema de circulação do loteamento, além do estipulado na Lei do Sistema Viário Básico existente, deverá obedecer ao seguinte:

- I. Os projetos de loteamento deverão obedecer às dimensões de vias determinadas pela Lei do Sistema Viário do Município de Cândói;
- II. Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário as diretrizes viárias que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
- III. As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser implantadas pelo proprietário ou loteador, contendo no mínimo:

- I. Abertura das vias de comunicação;
- II. Demarcação das quadras e lotes com marcos de concreto, madeira ou alumínio;
- III. Terraplanagem de todas as vias;
- IV. Implantação de meio fios em concreto pré-moldado e/ou extrusado, rejuntados com argamassa de cimento, e de sarjetas em concreto moldado in loco;
- V. Rede de galerias de águas pluviais, incluindo bocas de lobo e poços de visita de acordo com as das normas técnicas vigentes da ABNT ou conforme diretrizes do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
- VI. Rede de coleta de esgotamento sanitário atendendo ambos os lados da via, compreendendo troncos principais e ramificações para atendimento dos lotes e áreas públicas, após consulta de viabilidade junto à SANEPAR;
- VII. Rede de abastecimento de água atendendo ambos os lados da via, compreendendo troncos, ramificações e reservatório de água para atendimento aos lotes e áreas públicas, após consulta de viabilidade junto à SANEPAR;
- VIII. Rede de fornecimento de energia elétrica;
- IX. Rede de iluminação pública do tipo LED, com corpo em alumínio injetado em alta pressão, adequada ao planejamento da concessionária para a área;
- X. Execução de calçadas conforme padrão estabelecido pela Lei do Sistema Viário do Município de Cândói;
- XI. Pavimentação viária em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 4cm (quatro centímetros) para todas as vias, incluindo base, sub-base e subleito executados com material e espessura adequada para garantir o tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- XII. Sinalização vertical e horizontal das vias;
- XIII. Recobrimento vegetal de todos os taludes e execução de obras complementares necessárias à contenção da erosão;
- XIV. Arborização urbana;
- XV. Ao menos uma praça contendo calçadas, caminhos, iluminação pública rebaixada do tipo LED, papelarias, paisagismo e equipamentos como parque infantil e academia da terceira idade;
- XVI. Ao menos um ponto de hidrante em localização central do loteamento, conforme exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2º Nas áreas sujeitas à erosão, as exigências do parágrafo anterior serão complementadas com pavimentação das vias e outras obras consideradas necessárias ou adequadas à contenção da erosão urbana.

§ 3º Os parcelamentos situados ao longo de Rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas

dentro das respectivas faixas não edificáveis com largura mínima de 5,00m (cinco metros), conforme inciso IV do Art. 6º.

## CAPÍTULO V DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 10. O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:

I. Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

II. Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:2.000 (um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:

- a) Divisas da propriedade perfeitamente definidas;
- b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
- c) Arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000m (mil metros) com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
- d) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;
- e) O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

III. Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético, da área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência.

Parágrafo único. As pranchas de desenho devem obedecer a normalização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT além da obrigatoriedade de o interessado apresentar as plantas em arquivo digital.

Art. 11. Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento municipais e demais legislações superiores e após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos equipamentos e serviços urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I. As vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o Sistema Viário Básico da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;

II. A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cândói;

III. Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários das áreas livres de uso público e das áreas verdes;

IV. As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;

V. Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 120 (cento e vinte) dias, neles não sendo computados o tempo distendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de um ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.

§ 3º A aceitação da Consulta Prévia não implica aprovação da proposta de loteamento, que somente será aprovado após apresentar todas as exigências para tal procedimento.

## CAPÍTULO VI DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:

I. Planta de situação da área a ser loteada na escala exigida no inciso III do Art. 10 em 02 (duas) vias com as seguintes informações:

- a) Orientação magnética e verdadeira;
- b) Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000m (mil metros);

II. Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, na escala 1:2.000 (um por dois mil), em 02 (duas) vias, com as seguintes informações:

- a) Orientação magnética e verdadeira;
- b) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
- c) Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
- d) Sistema de vias com respectivas larguras;
- e) Curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00m (um metro);
- f) Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
- g) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- h) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, devendo estar observado o disposto nesta lei conforme definido no artigo 6º, e as informações discriminadas abaixo:
  - Área total do parcelamento;
  - Área total dos lotes;
  - Área destinada a circulação;
  - Áreas verdes;
  - Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários;
  - Praças e jardins.

III. As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da ABNT e devem ser apresentadas também em arquivo digital;

IV. O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 90 (noventa) dias.

## CAPÍTULO VII DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:

I. Plantas e desenhos exigidos nos incisos II e III do Art. 10 desta Lei, em 4 (quatro) vias e arquivos digitais contendo obrigatoriamente:

- a) Denominação do loteamento;
- b) A descrição sucinta do loteamento com suas características;
- c) As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
- d) Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
- e) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
- f) Limites e confrontações, Área Total do Loteamento, Área Total dos Lotes, Área Total Pública, discriminando as áreas do Sistema Viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública com suas respectivas percentagens.

II. Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

- a) Anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;
- b) Anteprojeto da rede de abastecimento de água e esgoto;
- c) Anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- d) Anteprojeto de todas as obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias, descritas como obrigatórias ou exigidas pela Administração.

III. As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT;

IV. Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, desta região e o número do seu registro no Município;

V. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dos responsáveis técnicos pelos projetos e pela execução das obras;

VI. Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais cláusulas que especifiquem:

- a) O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
- b) O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei, limitados à no máximo 12 (doze) meses;
- c) A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no Art. 9º desta Lei;
- d) A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
- e) O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.

VII. Documentos relativos a área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

- a) Título de propriedade;
- b) Certidões negativas de Tributos Municipais.

VIII. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 120 (cento e vinte) dias.

## CAPÍTULO VIII DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 14. Somente poderão ser desmembrados com o rito desta lei os terrenos urbanos com comprovação inequívoca de construções ou situações já consolidadas até a publicação da presente lei, mediante a apresentação de quaisquer documentos hábeis à tal comprovação, como alvarás, contratos, escritura pública etc., vedando-se a aplicação das regras da presente lei a situações supervenientes, e obedecendo-se ao seguinte:

- I. Somente o proprietário (constante na matrícula) em conjunto com o novo adquirente poderão solicitar (em conjunto) o desmembramento do terreno urbano;
- II. O terreno objeto do desmembramento deverá ter área total mínima de 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados);
- III. Os lotes frutos do desmembramento deverão ter área total mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada, vedando-se a liberação de desmembramentos de terrenos com área inferior;
- IV. O terreno objeto do desmembramento deve estar em área ou loteamento aprovado e legalizado, com matrícula individualizada, além de contar com a infraestrutura necessária exigida pela legislação municipal;
- V. Somente serão desmembrados sob os critérios da presente lei os terrenos com construções e situações já sedimentadas e comprovadas até o início da vigência da presente lei, vedando-se o desmembramento apenas para fins de comercialização futura ou novas construções, ou ainda quaisquer situações que não se enquadrem nos critérios aqui estabelecidos;
- VI. Os terrenos resultados do desmembrado não poderão ter a fachada frontal à rua/avenida ou logradouro menor que 6,00m (seis metros) de largura.

Art. 15. Como forma a subsidiar a análise do Técnico Municipal, serão considerados documentos para comprovação da sedimentação do parcelamento de solo urbano, entre outros:

- I. Contrato de compra e venda ou similar com reconhecimento de firma em cartório comprovando a efetivação do parcelamento em data anterior ao disposto em lei;
- II. Parecer técnico assinado por profissional legalmente habilitado, contendo memorial fotográfico, imagem de satélite com resolução adequada, comprovantes de pagamento etc.

Art. 16. A solicitação de desmembramento que trata esta lei deverá ser direcionada ao departamento técnico da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que após análise emitirá parecer técnico conclusivo, e enviará à autoridade competente para deliberação.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares, ou ainda proceder a diligências com a finalidade de verificação in loco sobre a situação do imóvel objeto do pedido, emitindo relatório circunstanciado, nesse caso.

Art. 17. Os desmembramentos em geral seguirão os parâmetros urbanísticos estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cândói, sendo as regras estabelecidas na presente Lei exceção à regra.

Art. 18. Poderão ser desmembrados ainda sob as regras da presente lei os terrenos urbanos cuja solicitação verse sobre a parte dos fundos do terreno, observando-se as regras aqui instituídas, situação em que gravar-se-á servidão de passagem com no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura no terreno da frente, ou esta fará parte do terreno dos fundos.

Parágrafo único. Se o pedido de desmembramento versar sobre o terreno dos fundos, não se aplicará a regra da metragem mínima de testada instituída no Art. 14, inciso VI da presente Lei, obedecendo-se ao disposto no caput quanto a largura da servidão.

## CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 19. Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:

- I. Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojecto;
- II. Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa do Capítulo VII.

§ 1º O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

§ 2º O Município disporá de 120 (cento e vinte) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito.

Art. 20. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.

Parágrafo único. No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.

Art. 21. O loteador deverá apresentar ao Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os seguintes projetos de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento:

- I. Projeto detalhado de arruamento asfaltado, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
- II. Projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias;
- III. Projeto de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- IV. Projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- V. Todos os projetos exigidos pelas autoridades municipais;
- VI. Os projetos de execução, citados neste Artigo, deverão ser acompanhados de:
  - a) Orçamento;
  - b) Cronograma físico-financeiro.

Art. 22. No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

- I. Executar as obras de infraestrutura exigidas pela legislação e pela Administração Municipal;
- II. Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
- III. Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;



IV. Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Artigo 23, para garantia da execução das obras;

V. Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

§ 1º As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes, incluídos o licenciamento junto ao IAP, SANEPAR, dentre outros.

§ 2º O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I e II deste Artigo será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 01 (um) ano.

Art. 23. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 24. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços.

§ 1º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 2º O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

Art. 25. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:

I. Título de propriedade do imóvel;

II. Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III. Certidões Negativas:

a) De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel;

b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

IV. Certidões:

a) Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) De ações pessoais relativa ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;

c) De ônus reais relativos ao imóvel;

d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V. Cópia do ato de aprovação do loteamento;

VI. Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;

VII. Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;

VIII. Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§ 4º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme aprovação e exigência legal.

§ 5º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 26. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2º Após a vistoria o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

§ 3º O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.

Art. 27. Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município os executará e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do Art. 20, que se constituirão em bem público do Município.

Art. 28. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município e deverá ser averbado no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.

§ 2º Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando novo Decreto.

Art. 29. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

## CAPÍTULO X DOS PARCELAMENTOS EM CONDOMÍNIOS

Art. 30. Os interessados na aprovação de condomínios horizontais em imóvel de sua propriedade deverão encaminhar à Prefeitura requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão negativa de ônus do imóvel, expedida pela circunscrição imobiliária competente;

II. Certidão de inteiro teor do imóvel, também expedida pela circunscrição imobiliária competente.

III. Os procedimentos para a aprovação do condomínio obedecerá, no que couber, o disposto nos capítulos V, VI e VII da presente Lei.

Art. 31. Não será permitido Projeto de Condomínio Horizontal ou Vertical com área superior a 35.000m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil metros quadrados).

§ 1º Constitui exceção à regra descrita no caput os condomínios horizontais instituídos nas áreas urbanas do município de Cândói localizadas no entorno dos alagados localizados no município de Cândói (área urbana da Cachoeira, e Alagado do Jordão), que possuam dentro da sua finalidade as atividades de lazer, pesca esportiva, recreação, moradias de veraneio, dentre outras, podendo, em tais casos, a instituição de condomínios com área interna superior a 35.000 m<sup>2</sup>, dispensando-se a aprovação de loteamento.

§ 2º Para a implantação de condomínio horizontal ou vertical na sede ou área urbana da Paz e Lagoa Seca, deverá, necessariamente, ser aprovado projeto de instituição do condomínio na área requerida, devendo a área estar dentro do perímetro urbano do município de Cândói, exceto em casos especiais, com a presença de áreas de bosques e ausência de diretrizes de arruamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Cândói – COMUN.”

Art. 32. As áreas de uso comum para circulação deverão ter largura mínima de:

I. nas áreas urbanas da cachoeira e alagado do Jordão:

a. 8 m (oito metros), sendo 6,00m (seis) metros para o leito carroçável e 2,00m (dois metros) de área de passeio/calçada na lateral oposta, quando as edificações estiverem dispostas;

b. 9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) para o leito carroçável e 1,5 m (um metro e meio) de passeio/calçada em cada lateral, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso

II. na sede do município e áreas urbanas da Paz e Lagoa Seca:

a. 10,00m (dez metros), sendo 7,00m (sete) metros para o leito carroçável e 3,00m (três metros) de calçada na lateral oposta, quando as edificações estiverem dispostas somente em um lado do corredor de acesso;

b. 15,00m (quinze metros), sendo 9,00m (nove metros) para o leito carroçável e 3,00m (três metros) de calçada em cada lateral, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

Art. 33. A área de uso comum será disposta da seguinte forma:

I. Deverá ser destinado 5% (cinco por cento) para área de recreação de uso exclusivo do condomínio.

II. Deverá ser destinado 5% (cinco por cento) para área verde dentro do condomínio, onde a responsabilidade pela preservação e manutenção será do condomínio.

III. No caso de haver mata nativa, a responsabilidade pela preservação e manutenção será do condomínio, e, caso não haja, deverão ser plantadas árvores nativas e gramas de tal modo que configure uma área verde e permeável às águas das chuvas.

§ 1º Na instituição dos condomínios horizontais deverá ser garantida a área mínima destinada ao equipamento comunitário igual a no mínimo, 10% (dez por cento) da área total útil dos lotes comercializáveis do empreendimento, localizada em parte externa à área do condomínio, podendo ser contígua ao próprio condomínio, não se aplicando a presente regra quando a gleba for resultante de loteamento urbano devidamente aprovado, com a doação das áreas de uso público já efetuadas.

§ 2º O percentual da área destinada ao equipamento comunitário será acrescido ao empreendimento, obedecendo-se a regra descrita no parágrafo anterior, não sendo, entretanto, contabilizada para o cálculo descrito no caput do artigo 31 da presente lei.

Art. 34. Os condomínios horizontais serão classificados em 3 (três) categorias.

I. Categoria 1: área mínima permitida para as frações ideais privativas será entre 501m<sup>2</sup> (quinhentos e um metros quadrados) até 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) com testada mínima de 15,00m (quinze metros).

II. Categoria 2: área mínima permitida para as frações ideais privativas será entre 351 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e um metros quadrados) até 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) com testada mínima de 12,00m (doze metros).

III. Categoria 3: área mínima permitida para as frações ideais privativas será entre 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) até 350,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) com testada mínima de 10,00m (dez metros).

§ 1º. Poderá haver no mesmo condomínio horizontal lotes de diferentes categorias descritas nos incisos I, II e III, sendo que, o que determinará a categoria do condomínio é a predominância (maior percentual) considerando o tamanho dos lotes.

§ 2º. Para a instituição e condomínios acima de 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), deverão ser cumpridas as diretrizes estabelecidas pelo município, em cada caso, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Cândói – COMUN.

Art. 35. A taxa de ocupação (TO), o coeficiente de aproveitamento (CA) e a taxa de permeabilidade (TP) máxima das frações privativas dos condomínios serão aqueles estabelecidos na constituição do

condomínio, desde que respeitados os parâmetros mínimos estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cândói para a zona a que este pertencer.

Art. 36. Na instituição dos condomínios horizontais, observar-se-á as seguintes regras e diretrizes, obrigatoriamente:

I. O proprietário do imóvel, o contratado, parceiro loteador ou o próprio condomínio providenciará o fornecimento de energia elétrica junto à concessionária responsável, para todos os condôminos;

II. O proprietário do imóvel, o contratado, parceiro loteador ou o próprio condomínio providenciará o fornecimento de água para todos os condôminos, que pode ser da concessionária ou solução própria (poço artesiano ou outras que produza o mesmo resultado);

III. Solução coletiva ou individual de esgotamento sanitário

IV. O padrão das edificações será:

a. Conforme regras instituídas no próprio estatuto, podendo ser em alvenaria com materiais e acabamentos de boa qualidade, em condomínios executados na sede do município;

b. Conforme regras instituídas no próprio estatuto, podendo ser, no mínimo, em madeira tratada, pré-moldados, ou alvenaria, com material de boa qualidade, em condomínios instituídos nas áreas urbanas da Cachoeira e Alagado do Jordão.

V. Nas áreas urbanas da Cachoeira e Alagado do Jordão, as áreas de uso comum e circulação interna (ruas internas) devem conter no mínimo, a juízo do próprio condomínio, uma das soluções abaixo:

a. Pavimentação Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ); b. Pavimentação de Concreto;

c. Pavimentação de Blocos Intertravados (paver, sextavado, etc);

d. Pavimentação com Pedras Irregulares (calçamento/paralelepípedo);

e. Pavimentação com Pedras Regulares;

f. Solução com pedras britas; ou

g. Cascalhamento;

VI. Os condomínios horizontais instituídos nas áreas urbanas da sede, Paz e Lagoa Seca do município deverão conter:

A. fornecimento de água e solução de esgotamento sanitário;

B. Com relação as vias internas, adotar-se-á uma das soluções abaixo descritas, sendo:

1. Pavimentação Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ); 2. Pavimentação de Concreto;

3. Pavimentação de Blocos Intertravados (paver, sextavado, etc);

4. Pavimentação com Pedras Irregulares (calçamento/paralelepípedo); ou

5. Pavimentação com Pedras Regulares; e

6. Meios fios em concreto.

C. Rede de energia elétrica;

D. Iluminação pública com lâmpadas de led;

E. Sinalização horizontal e vertical; e

F. Galerias pluviais.

§ 1º. A responsabilidade de manutenção de quaisquer equipamentos e benfeitorias executadas serão de inteira responsabilidade do próprio condomínio, podendo o Poder Público exigir do Condomínio as manutenções necessárias ao bom exercício da moradia e convivência social se for o caso.

§ 2º. Nas áreas urbanas da Cachoeira e Alagado do Jordão, a solução de escoamento de águas pluviais pode ser flexibilizada, com solução diversa de galerias subterrâneas, devidamente aprovado pelo município.

§ 3º. Os demais requisitos, relacionados às edificações, seguirão o Código de Obras.

Art. 37. Os demais requisitos urbanísticos seguirão os parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cândói.

Art. 38. Não serão permitidas alterações do estabelecido no Alvará de aprovação do condomínio.

§ 1º Caso os proprietários desejem modificar as frações ideais privativas, a licença concedida deverá ser revogada e precedida de novo processo de aprovação do condomínio.

§ 2º Após a expedição do respectivo alvará de aprovação do condomínio disposta no caput, os administradores ou o responsável pela sua instituição deverão obrigatoriamente enviar comunicado com cópia do instrumento de venda (contrato ou escritura), ao departamento responsável do município a fim de instituir o lançamento e a respectiva cobrança de IPTU, e demais taxas municipais aplicáveis de todas as frações negociadas.”

Art. 39. No processo de aprovação do condomínio, será respeitado o sistema viário do Município, bem como as suas diretrizes.

Art. 40. Quando os acessos às moradias terminarem em um bolsão de retorno, este terá no mínimo 15,00m (quinze metros) de diâmetro no leito carroçável.

Art. 41. O terreno no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio desde que cada parcela – fração ideal privativa – mantenha as dimensões mínimas estabelecidas e definidas em lei, e as moradias isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES PENAIAS

Art. 42. Fica sujeito a cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data da publicação desta Lei:

- I. Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;
- II. Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
- III. Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§ 1º A multa a que se refere este Artigo será de 500 (quinhentos) a 1000 (mil) vezes a UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 43. Tão logo chegue ao conhecimento do Município após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa prevista e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único. Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 44. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação do Município, inscritos no Registro de Imóveis, sem a aprovação do Município, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados por grupo de trabalho a ser designado pelo Prefeito.

§ 1º A aprovação e/ou desmembramento, será feita mediante Decreto do Prefeito Municipal, baseado no relato do grupo de trabalho, a que se refere o caput deste Artigo.

§ 2º A aprovação estará condicionada ao pagamento da multa prevista no Capítulo XI desta Lei, à cessão de áreas de uso público, ou o correspondente em dinheiro, a época das primeiras alienações.

§ 3º No Decreto deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.

§ 4º Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis.

§ 5º Para a aprovação dos loteamentos irregulares já existentes, a Administração emitirá laudo circunstanciado notificando o proprietário de todas as obras de infraestrutura que serão exigidas, observando-se as obras já existentes e a condição atual da situação encontrada.

Art. 46. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I. Art. 4º ao 12 da Lei Municipal nº 54, de 1995;

II. Lei Complementar nº 26, de 2014;

III. Lei Complementar nº 50, de 2022;

IV. Lei Complementar nº 58, de 2024.

V. Lei complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de agosto de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**6B9C62DF

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2021

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 075/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 05.982.200/0001-00.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 075/2021.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da cláusula 17.

**VALOR:** R\$ 24.632,28 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 02/12/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2025.

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**C51FD777

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 127/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de serviço de Merendeira, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.868,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025

**Publicado por:**  
 Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**888F69BE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**2.299/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025.**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.232.451,10 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 12/09/2025 - 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou do e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br). Assinado digitalmente em 29/08/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**  
 Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**98A9F99C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**2.648/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.090/2025.**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.139.956,20 (seis milhões cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15/09/2025 - 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou do e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br). Assinado digitalmente em 29/08/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**  
 Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C3D1432C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 322, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 28, de 06 de dezembro de 2023, que institui normas gerais relativas ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercício das atribuições de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques:

THIAGO LUCIETTO, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda, matrícula nº 1244061/1;

ANGÉLICA MARIA CÂNDIDO VILLA, Agente de Administração, matrícula nº 123558/1.

**Art. 2º** A finalidade de atuação dos Agentes de Desenvolvimento designados é a implementação, municipalização e aprimoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006) e da Lei Complementar Municipal nº 28/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 28 de agosto de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz  
**Código Identificador:**7962B79E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**  
**INEX. 072/2025 - EXTRATO CTO 356/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025.**

**PROCEDIMENTO DE “CARONA”** – Processo Adm. n.º 192/2025.

**Fundamentação:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

Declaro inexigível a licitação a favor da empresa **SHARK MÁQUINAS PRA CONSTRUÇÃO LTDA**, situada à Av. Getúlio Vargas, 9145, São José, CEP: 92.420-558, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0002-84, no valor de R\$ 2.278.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) motoniveladora, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, em atendimento ao Convênio SEAB n.º 161/2025 e mediante Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul. Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.



**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3562025.****Ref.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025.****Processo administrativo Nº 192/2025.****Solicitação Nº 307/2025.**

**Fundamentação:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

**PROCEDIMENTO DE “CARONA”** - Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA:** **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira New Holland, modelo B80C, 01 (uma) pá carregadeira New Holland, modelo W12D e 01 (uma) motoniveladora New Holland, modelo RG200B, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, em atendimento ao Convênio SEAB n.º 161/2025 e mediante Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

**VALOR:** R\$ 2.278.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO:** 310 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Daiane Teixeira

**Código Identificador:**CC9FDB43

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE  
091/2025**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR****PORTARIA N.º 640/2025 de 29.08.2025.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 091/2025 de 01.08.2025**, destinado a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 251/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **"Menor Preço Por Item"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **G DA SILVA DORING** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59 e 60 no valor de R\$ 246.530,00 – **DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os itens nº 07, 30, 33,

34, 48, 55 e 58 no valor de R\$ 16.559,00 – **MBM MARKETING DIGITAL E COMMERCE LTDA** com o item nº 05 no valor de R\$ 3.649,50, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 266.738,50 (Duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**Maxwell Scapini****Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATOS****N.º 357/2025 ao 359/2025.****REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADAS:** **G DA SILVA DORING, DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e MBM MARKETING DIGITAL E COMMERCE LTDA.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 251/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR:** **R\$ 266.738,50 (Duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

\* 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;

\* 235 – 06.002.15.452.1010.2125.3.3.90.30.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas

**Código Identificador:**999F1D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados à climatização de ambientes utilizados para atendimento ao público, realização de atividades administrativas e desenvolvimento de serviços essenciais no âmbito da Administração Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 114.758,35 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 11.09.2025.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 11.09.2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *Menor preço por item*

**MODO DE DISPUTA: Aberto****EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparencia/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

**ATENÇÃO**

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maiara Daiane Teixeira

**Código Identificador:**387286E3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025 PROCESSO INTERNO Nº 97/2025**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratado                            | M H R MEDEIROS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.285.960/0001-06                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto                                | Prestação de serviços, incluindo show pirotécnico, carregadores, recepcionistas, limpeza, técnico segurança do trabalho, brigadistas, produção de camarins e locação de trio elétrico, banheiros químicos e som de porte médio, para atender demanda da XIV FrutFest e demais Eventos Municipais |
| Vigência da Ata de Registro de Preços | 28/08/2025 à 28/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Valor Contratual                      | <b>R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                          |
| Foro                                  | Carlópolis – Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                       | Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>NILTON DOUGLAS DE MEIRA</b>                      |
| Prefeito Municipal – Contratante                    |
| <b>M H R MEDEIROS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA</b> |
| Contratada                                          |

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**8BCDBFB9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO INTERNO Nº 167/2025**

|                      |                                                                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                             |
| Contratado           | ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62                         |
| Objeto               | Pagamento de taxa de ECAD referente aos Shows artísticos da XIV FrutFest                         |
| Vigência do Contrato | 29/08/2025 à 29/11/2025                                                                          |
| Valor Contratual     | <b>R\$ 111.125,63 (cento e onze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)</b> |

**Dotação Orçamentária**

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| <b>NILTON DOUGLAS DE MEIRA -</b>                      |
| Prefeito Municipal                                    |
| Contratante                                           |
| <b>ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO</b> |
| Contratada                                            |

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**DED972F2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 PROCESSO INTERNO Nº 141/2025**

|                      |                                                                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                    |
| Contratado           | GENOA FM LTDA. ME - CNPJ 03.932.868/0001-18                                                                             |
| Objeto               | Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto que sejam geradoras comerciais para divulgação dos Eventos Municipais |
| Vigência do Contrato | 29/08/2025 à 29/08/2026                                                                                                 |
| Valor Contratual     | <b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>                                                                                   |

**Dotação Orçamentária**

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>NILTON DOUGLAS DE MEIRA -</b> |
| Prefeito Municipal               |
| Contratante                      |
| <b>GENOA FM LTDA. ME</b>         |
| Contratada                       |

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**F59C1D02

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 PROCESSO INTERNO Nº 141/2025**

|                      |                                                                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                    |
| Contratado           | RADIO A VOZ DO VALE LTDA. - CNPJ 55.115.984/0001-48                                                                     |
| Objeto               | Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto que sejam geradoras comerciais para divulgação dos Eventos Municipais |
| Vigência do Contrato | 29/08/2025 à 29/08/2026                                                                                                 |
| Valor Contratual     | <b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>                                                                                   |

**Dotação Orçamentária**

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>NILTON DOUGLAS DE MEIRA -</b> |
| Prefeito Municipal               |
| Contratante                      |
| <b>RADIO A VOZ DO VALE LTDA.</b> |
| Contratada                       |

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**FB143444

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO INTERNO Nº 112/2025**

|                       |                                                                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante:          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                     |
| Contratado:           | FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 43.435.871/0001-40                                           |
| Objeto:               | Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal |
| Vigência do Contrato: | 29/08/2025 à 29/08/2026                                                                                                  |
| Valor Contratual:     | R\$ 498.600,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)                                                    |

**Dotação Orçamentária**

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
23.001.04.124.0331.2.402.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.002.04.122.0331.2.469.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
25.001.04.121.0332.2.488.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| <b>NILTON DOUGLAS DE MEIRA</b>                               |
| Prefeito Municipal – Contratante                             |
| <b>FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b> |
| Contratada                                                   |

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**DF929C5A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO INTERNO Nº 112/2025**

|                       |                                                                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante:          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87                                                     |
| Contratado:           | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 08.094.900/0001-57                                                   |
| Objeto:               | Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal |
| Vigência do Contrato: | 29/08/2025 à 29/08/2026                                                                                                  |
| Valor Contratual:     | R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)                                                     |

**Dotação Orçamentária**

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO  
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>NILTON DOUGLAS DE MEIRA</b>                       |
| Prefeito Municipal – Contratante                     |
| <b>SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP</b> |
| Contratada                                           |

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**F52A7499

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**DECRETO Nº. 112/2025-DP**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Artigo 1º. EXONERAR, a partir de 31/08/2025:**

GRAZIELA BARROS, Matrícula nº 200.021, lotado no cargo de Subsecretaria de Tributação.

**Artigo 2º. NOMEAR, a partir de 01/09/2025:**

GRAZIELA BARROS, portadora da CI/RG nº 7.609.\*\*\*-\*\*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 008.449.\*\*\*-\*\*, para o Diretora do Departamento da Mulher e Igualdade Racial.

**Artigo 3º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Artigo 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de agosto de 2025.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jorge Alfredo Costa Rubim  
**Código Identificador:**92133931

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 4.225 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre transformação de área rural em urbana e, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado por ADAIR BIAZIN, para transformação de rural para urbana, de parte da área referente a matrícula n.º 985, medindo 0,3693ha (Três mil seiscentos e noventa e três ares), equivalentes a 3.693m² (Três mil seiscentos e noventa e três metros quadrados), com matrícula assentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com os anexos apresentados pelo requerente, consistente da plantas dos imóvel de sua propriedade, acompanhado de memoriais descritivos das áreas a serem urbanizadas, sendo que a documentação foram devidamente assinadas pelo responsável técnico, engenheiro civil Arthur Roberto Bohr, CREA/PR nº 45.462/D.

**CONSIDERANDO** se tratar de área localizada no perímetro urbanizável, de acordo com o Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR;

**CONSIDERANDO** se tratar de parte de área inserida na denominada SÍTIO BELA VISTA, Cód. INCRA/SNCR 711.012.003.573-3, localizado no imóvel da Matrícula n.º 985, assentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do município Anderson Robles Gama, onde atesta que de acordo com a documentação apresentada pelo requerente a área objeto da transformação de rural para urbana encontra-se na ZONA DE EXPANSÃO URBANA – ZEU, de acordo com o mapa, ANEXO I-USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, parte integrante do Plano Diretor vigente do Município de Carlópolis, LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, parte da área de terras inseridas no SÍTIO BELA VISTA, Cód. INCRA/SNCR 711.012.003.573-3, proprietário ADAIR BIAZIN, CPF nº 373.203.009-15, medindo 0,3693ha (Três mil seiscentos e noventa e

três ares), equivalentes a 3.693m<sup>2</sup> (Três mil seiscentos e noventa e três metros quadrados), com matrícula assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, com a Matrícula sob nº 985.

**Parágrafo Único** – Descrição do perímetro da área a ser urbanizada– (Área SGL 0,3693 ha):

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B68-M-10084, de coordenadas (Longitude: -49°42'24.967", Latitude -23°25'09.636" e Altitude: 481,47 m); deste, segue confrontando com Mat. 985, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°21' e 31,56 m até o vértice B68-M-10083, (Longitude: -49°42'23.912", Latitude -23°25'09.959" e Altitude: 483,33 m); deste, segue confrontando com Mat. 985, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°07' e 55,22 m até o vértice B68-M-10082, (Longitude: -49°42'22.098", Latitude -23°25'10.606" e Altitude: 481,05 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°56' e 6,25 m até o vértice B68-V- 4047, (Longitude: -49°42'22.245", Latitude -23°25'10.757" e Altitude: 481,11 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°04' e 63,42 m até o vértice B68-V-4048, (Longitude: -49°42'23.854", Latitude -23°25'12.187" e Altitude: 483,18 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°47' e 22,83 m até o vértice B68-V-4049, (Longitude: -49°42'24.459", Latitude -23°25'12.676" e Altitude: 484,57 m); deste, segue confrontando com RUA AYRTON SENNA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°14' e 94,63 m até o vértice B68-M-10084, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Artigo 2º.** O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

**Artigo 3º.** Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a transformação da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente transformação de área rural para urbana.

**Artigo 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de agosto de 2025.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Otávio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**54837CB5

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 4.226 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nova composição do Conselho do Municipal Assistência social.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e Lei Municipal

nº 976/2010, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a 13ª Conferência Municipal de Assistência social realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência social, conforme a estrutura definida a seguir:

| CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                                    |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| ENTIDADE                                                                      | TITULAR                            | SUPLENTE                                  |
| <b>Governamental</b>                                                          |                                    |                                           |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                                    | Valeria Miranda Pinheiro           | Simão de Paula                            |
| Secretaria Municipal de Saúde                                                 | Monalisa Kethleen Costa de Azevedo | Leonardo Aparecido do Carmo               |
| Secretaria Municipal de Educação                                              | Layrane Temistocle Bergamo         | Andrea Cristina Soares                    |
| Secretaria Municipal de Administração                                         | Laiza Ayumi Yamamoto Fernandes     | Gustavo Eike Soares Shimizu               |
| Executivo Municipal                                                           | Juan Roque Abílio                  | Katia keiko Shimizo de Oliveira Fernandes |
| <b>Não governamental</b>                                                      |                                    |                                           |
| Usuários da Assistência Social Pessoa Idosa                                   | Heleni Rosa leite                  | Jacira Rodrigues Fogaça                   |
| Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis                                   | Marcela Correia do Prado Fernandes | Anair Nunes Rocha                         |
| Trabalhadores de Setor Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis            | Andreia Coelli de Souza            | Cristieli Aparecido Roberto da Rosa       |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE                           | Marcos Roberto Soares              | Josiane Leite da Luz Codognotto           |
| Trabalhadores de Setor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | Daniela de Lima Araújo             | Tatiane Rizzo Camargo Rodrigues           |

**Artigo 2º.** Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de agosto de 2025

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otávio Sanseverino de Paula e Silva  
**Código Identificador:**163DD638

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 4.227 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre delegação de competência aos titulares das Secretarias Municipais para assinatura dos contratos administrativos referentes licitações e contratações diretas do Município e define o responsável pela subscrição do edital de licitação no âmbito da administração municipal e, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação de determinadas competências pelo Chefe do Poder Executivo, não confrontar as atribuições dispostas no Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Parágrafo único do Art. 24 e no caput do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.711/2025, autorizar a delegação de competências aos titulares das Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que o instrumento convocatório (edital) é um ato administrativo normativo, que deve ser assinado pela autoridade responsável pela contratação ou pelo órgão ou entidade pública;



**CONSIDERANDO** que a competência para editar e assinar o edital em mais de uma autoridade e não exclusivamente no Chefe do Poder Executivo, pelo que, no caso de edital de licitação, não se trata de delegação de competência, mas de competência compartilhada ou disjuntiva;

**CONSIDERANDO** que o instrumento convocatório não se confunde com a elaboração material do documento, posto que no processo do planejamento da contratação pública diversos agentes públicos podem contribuir para a definição do conteúdo do edital e dos seus anexos, elaborando materialmente o documento redigindo suas cláusulas;

**CONSIDERANDO** que o volume de procedimentos recomenda a delegação de atribuições;

**CONSIDERANDO** o Chefe do Executivo Municipal, deter autoridade e legitimidade para transferir a competência a ser transferida, sendo que a função administrativa é, por si, matéria de natureza delegável pelo que, em princípio, não se vislumbra impossibilidade jurídica a que o ordenador de despesa originário delegue atribuições aos titulares das Secretarias Municipais, inerentes à administração financeira, contábil, operacional e patrimonial da pasta qual responda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação da atribuição relativa à realização da despesa pública;

## DECRETA

**Artigo 1º.** Através do presente Decreto, delega-se aos titulares das Secretarias Municipais, a ordenação da despesa pública da Secretaria Municipal que estiver sob a sua gestão, bem como dos fundos a ela vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

**Artigo 2º.** Fica definido que os editais de licitação referente a contratação do Município de Carlópolis, deverão ser assinados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, de acordo com seu respectivo objeto.

**Artigo 3º.** Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais a competência para assinar contratos administrativos realizados pela Administração Pública municipal, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 2º deste Decreto.

**Artigo 4º.** Cada titulares das Secretarias Municipais, caberá exclusivamente a responsabilidade pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços na área de competência das Secretarias Municipais que dirigirem.

**Artigo 5º.** Para os fins deste decreto, entende-se como delegação de ordenação de despesa, a transferência aos titulares das Secretarias Municipais de toda a tramitação do processo de compra, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelo qual responda, incluindo a requisição, análise do processo de compra, acompanhamento das cotações de preços, processos de licitação (abertura, homologação e adjudicação), gestão e execução de contratos e liquidações.

**§1º.** Caberá aos titulares das Secretarias Municipais a assinatura de editais de abertura de licitação e contratos de acordo com o respectivo objeto e missão institucional de sua Secretaria ou equivalente.

**§2º.** A atuação do secretariado municipal não se restringe a mera assinatura de editais e contratos, devendo atuar na articulação, em comunicação e em colaboração contínuas com o setor de licitações, para fins de elaboração de material das minutas de edital e contrato, bem como da elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referências e matriz risco.

**§3º.** É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação contábil de disponibilidade suficiente de recursos orçamentários para atender o requisito.

**§4º.** Em se tratando de Unidade Gestora de Fundo Especial, os empenhos, liquidações e as ordens de pagamento serão assinadas pelo Gestor do Fundo.

**Artigo 6º.** Fica delegada, ainda, a competência, nos termos da Lei Orgânica, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

**I** – expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica como exclusivas do Prefeito Municipal;

**II** – respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem;

**III** – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;

**IV** – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;

**V** – resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;

**VI** – assinar, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, desde que seja submetido a prévio parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 5º deste artigo;

**VII** – autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias que dirigem;

**VIII** – abrir processos de parceria com Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal n. 13.019/2014 e respectivas alterações, cujas despesas vinculem-se aos recursos alocados a sua respectiva Secretaria, praticar atos destinados à realização de chamamento público, inexigibilidade e dispensa para celebração de parcerias, homologar os respectivos procedimentos;

**IX** – assinar empenhos, ordens de pagamento, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;

**X** – Ratificar processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e de dispensa e de inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parcerias;

**§1º.** As autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

**§2º.** Nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos dos titulares das respectivas Secretarias Municipais, estes serão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal da Administração e Comunicação, especificamente na ordenação das despesas de que trata o inciso III deste artigo.

**§3º.** Deverá ainda o titular da Secretaria Municipal analisar com habitualidade, a folha de pagamento dos funcionários lotados em sua pasta administrativa, zelando pela legalidade do pagamento dos proventos que compõem a remuneração do funcionário e regular aplicação das normas trabalhistas municipais e federais.

**§4º.** Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º e inciso III do art. 6º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

**§5º.** Excluem-se da delegação estabelecida neste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

**I** – a assinatura de instrumentos de operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;  
**II** – a assinatura de instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal;  
**III** – o provimento de cargos e empregos públicos, a demissão e a exoneração de servidores e empregados públicos;  
**IV** – outros atos previstos em lei como de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**§6º.** As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 7º.** Fica delegada competência aos titulares da Secretaria Municipal, expedir os atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais nos termos da lei, exceto:

- I** – nomeação e exoneração;  
**II** – aplicação de penas administrativas e disciplinares.

**Artigo 8º.** As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, na forma do presente Decreto, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

**Artigo 9º.** Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

**Artigo 10.** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais somente poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Artigo 11.** As competências afetas aos procedimentos licitatórios, quando envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria interessada, ficarão a cargo do Secretário Municipal de Administração e Comunicação e, na sua ausência, ao Secretário Municipal de Governo.

**Artigo 12.** É da competência dos titulares das Secretarias Municipais o ato de liquidar despesas.

**Parágrafo único.** O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado por escrito pelo titular da Secretaria pertinente.

**Artigo 13.** A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela Delegação de Competência prevista neste Decreto, passa a ser exclusivamente dos titulares das Secretarias Municipais, podendo o Prefeito Municipal, ao identificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.

**Artigo 14.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades delegadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos ou funções.

**Artigo 15.** Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de quaisquer cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Artigo 16.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de agosto de 2025

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

**Código Identificador:**12870FE2

## EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1.136 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*SÚMULA: “Designa servidores responsáveis pelos Módulos do SIM-AM e SIAP, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), e a necessidade de designar os responsáveis pelos referidos módulos;

## RESOLVE

**Artigo 1º.** No âmbito do Poder Executivo do Município de Carlópolis, os módulos SIM-AM e SIAP serão enviados até quatro dias de antecedência do prazo final estipulado pela Agenda de Obrigações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo preenchimento dos módulos do SIM-AM e SIAP.

| MÓDULOS                  | RESPONSÁVEIS                | MATRÍCULA |
|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Tabelas Cadastrais       | Gustavo Eiki Soares Shimizu | 201261    |
|                          | Davi Barone Bueno           | 301631    |
|                          | Alexandre José Barbosa      | 19669     |
|                          | Tais de Oliveira Depizzol   | 200041    |
|                          | Jorge Alfredo Costa Rubim   | 19911     |
|                          | Maria Carolina Souza Mendes | 15761     |
| Planejamento e Orçamento | Rodrigo Lima                | 11991     |
| Contábil                 | Rodrigo Lima                | 11991     |
| Tesouraria               | Matheus Silva de Castro     | 16441     |
| Licitações               | Juliane de Souza Barbosa    | 19981     |
| Contratos                | Juliane de Souza Barbosa    | 19981     |
| Patrimônio               | Gustavo Eiki Soares Shimizu | 201261    |
| Controle Interno         | Davi Barone Bueno           | 301631    |
| Tributário               | Alexandre José Barbosa      | 19669     |
| Obras Públicas           | Tais de Oliveira Depizzol   | 200041    |
| SIAP                     | Jorge Alfredo Costa Rubim   | 19911     |

**Artigo 3º.** Os responsáveis acima nomeados terão as seguintes responsabilidades:

**§1º** Implementação do respectivo módulo, que consiste nas seguintes etapas:

- I** - Preenchimento do Módulo de sua responsabilidade diária, semanal ou mensalmente conforme cada caso;  
**II** – Conferência antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;  
**III** – Envio de dados ao TCE/PR;  
**IV** – Retificações permitidas e necessárias,  
**V** – Nova conferência; e  
**VI** – Reenvio de dados ao TCE/PR.

**§2º** – Demais medidas necessárias para completa, tempestiva e fidedigna remessa de informações aos sistemas de prestações de contas do TCE/PR.

**§3º** - A responsabilidade pelo fechamento final dos módulos e envio mensal será de responsabilidade do contador e responsável técnico.

**§4º** - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do SIM-AM e SIAP são de responsabilidade dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através de informações específicas e demais

responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidedignidade dos dados enviados aos Tribunal de Contas.

**Artigo 4º.** Os módulos serão preenchidos e conferidos pelos servidores nomeados no artigo 2º diária e rotineiramente para que no 15º dia que antecede ao prazo final estipulado pela agenda de obrigações Municipais estejam em condições de serem remetidos a Corte de Contas.

**Artigo 5º.** O contador e responsável técnico deverá supervisionar o preenchimento dos módulos de sua responsabilidade e dos demais servidores designados no artigo 2º e até o quarto dia que antecede ao prazo final estipulado na agenda de obrigações municipais determinada pelo TCE/PR, remeter os dados ao TCE/PR.

**Parágrafo Único:** Em caso de falhas do preenchimento por quaisquer dos servidores elencados no artigo 2º ou demais servidores que realizem rotinas de inserção ou manutenção de informações que reflitam nas prestações de contas, deverá o contador e responsável técnico:

**I** – Orientar ao servidor quanto a necessidade da observância das regras aplicáveis;

**II** – Indicar ou disponibilizar layout aplicável ao exercício e módulo;

**III** – Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e Responsável pelo Controle Interno no caso de recorrência de falhas por mais de duas competências, desde que cumpridos os incisos I e II.

**Artigo 6º.** No terceiro dia que antecede ao prazo final estipulado pela Agenda de Obrigações Municipais do TCE/PR, o Responsável pelo Controle Interno deverá fiscalizar se houve o envio e emitir declaração de verificação do cumprimento do prazo a ser remetido ao Chefe do Poder Executivo, anexando comprovação de que os dados foram enviados.

**Artigo 7º.** No caso de qualquer evento que impossibilite o cumprimento dos prazos descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º desta portaria, deverá ser dada ciência imediatamente ao Chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 130 da Lei Municipal 1608/2023.

**Artigo 8º.** Aplicam-se as disposições dos artigos 3º ao 7º da presente portaria a partir da competência 09/2025.

**Artigo 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de agosto de 2025.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**

Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

**Código Identificador:**B33DB68C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 271/2025 - CONTRATA CANDIDATA**  
**APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –**  
**PSS Nº 03/2025.**

DECRETO Nº 271/2025

**SÚMULA:** Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, do PSS nº 03/2025 para os cargos de “Assistente Social e Nutricionista”,

**RESOLVE**

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

| NOME                            | CPF nº         | CARGO         | Início     |
|---------------------------------|----------------|---------------|------------|
| Ana Alice Vieira da Rocha Pavan | ***.831.509-** | Nutricionista | 01/09/2025 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de agosto de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

**Código Identificador:**463F25D5

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PSS - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 03/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME                           | CARGO             | CLASS. |
|--------------------------------|-------------------|--------|
| Louise Mariane Silveira Vieira | Assistente Social | 4      |

Conforme item nº 9 do Edital nº 03/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
- Cópia legível do CPF.
- Cópia legível do Título de Eleitor.
- Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
- Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
- Dados bancários, conta corrente, agência;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;  
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de agosto de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)  
**Código Identificador:**F265B4A7

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 PSS - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME                        | CARGO     | CLASS. |
|-----------------------------|-----------|--------|
| RUBIA GOCHE TAVARES         | Professor | 33     |
| JÉSSICA FERREIRA NAVARRO    | Professor | 34     |
| LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS | Professor | 35     |

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
- Cópia legível do CPF.
- Cópia legível do Título de Eleitor.
- Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
- Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
- Dados bancários, conta corrente, agência;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser

observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;  
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de agosto de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)  
**Código Identificador:**80E1BFC6

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO (002-2025 REF. EC Nº 002/2025**  
**PSS Nº 03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO  
(002-2025 ref. EC nº 002/2025 PSS nº 03/2025)

|                     |                                 |
|---------------------|---------------------------------|
| <b>Contratante:</b> | Município de Catanduvas/PR      |
| <b>Contratado:</b>  | Ana Alice Vieira da Rocha Pavan |
| <b>Cargo:</b>       | Nutricionista                   |
| <b>Valor:</b>       | R\$ 3.683,23                    |
| <b>Vigência:</b>    | 01/09/2025 a 31/08/2026.        |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de agosto de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)  
**Código Identificador:**E66432DB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CETENÁRIO DO SUL - APAE, que tem por objeto a UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS, em observância ao TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 – SIT nº 66.496 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato acima mencionado, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a utilização de recursos referente aos rendimentos financeiros, para a execução do Plano de Trabalho apresentado em anexo, a partir do Procedimento de Inexigibilidade – TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 – SIT nº 66.496.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A utilização dos rendimentos financeiros dos recursos repactuação embasada nos termos do TERMO DE FOMENTONº 03/2024, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE, conforme a Cláusula Quarta do Termo e atendendo ao disposto nos artigos 116§ 4º da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Este termo tem o valor total de R\$ 7.474,54 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais, e Cinquenta e Quatro Centavos) e R\$ 6.850,77 ( Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e sete centavos) que já foi repassado na conta destino 26045-2.



**4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Faz parte integrante do presente Termo, e substitui o anteriormente vigente, Plano de Trabalho de a ser executado, apresentado pela contratada por ocasião da presente aplicação financeira, cujo inteireteor as partes declaram ter pleno conhecimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 03/2024.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO ALVES SILVEIRA**

Presidente da APAE

**PAMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**EFB5ECE0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**Praça Padre Aurélio Basso, 378**

**Centenário do Sul – Pr.**

**CEP-86.630-000**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APAE, que tem por objeto a UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS, em observância ao TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – SIT nº 57.306 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato acima mencionado, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a utilização de recursos referente aos rendimentos financeiros, para a execução do Plano de Trabalho apresentado em anexo, a partir do Procedimento de Inexigibilidade – TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – SIT Nº 57.306.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A utilização dos rendimentos financeiros dos recursos repactuação embasada nos termos do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme a Cláusula Quarta do Termo e atendendo ao disposto nos artigos 115 e 136 da Lei nº 14133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Este termo tem o valor total de R\$ 2.390,13 (dois mil, trezentos e noventa reais e treze centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Faz parte integrante do presente Termo, e substitui o anteriormente vigente, Plano de Trabalho de a ser executado, apresentado pela contratada por ocasião da presente aplicação financeira, cujo inteireteor as partes declaram ter pleno conhecimento.

**MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**Praça Padre Aurélio Basso, 378**

**Centenário do Sul – Pr.**

**CEP-86.630-000**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 02/2022.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Centenário do Sul, 09 de Julho de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO ALVES SILVEIRA**

Presidente da APAE

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**08434E06

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**

**PORTARIA Nº1061, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº297/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20 e 21 de agosto do ano de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**FE5E4C39

**SECRETARIA GOVERNO**

**PORTARIA Nº1062, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIANS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Willians Tiblier, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, para participar da Reunião de formação do território turístico Rotas de Pinhão, em Campo Largo PR, no dia 26 de agosto do ano em curso. Com saída às 06h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
Código Identificador:5AA6850A

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº1063, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 125,80.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando nº13/2025, ressarcimento no valor de R\$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para o deslocamento até Curitiba PR, para retirada de documento no Instituto de Identificação no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
Código Identificador:7B42F12C

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1065, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 18(DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA MARIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 18(dezoito) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Priscila Maria Bestel, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024. Para usufruir a partir de 16 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto do ano 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
Código Identificador:2E4603F9

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1066, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ OTAVIO CESARIO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhor Luiz Otavio Cesario Pereira, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 11/03/2023 a 10/03/2024. Para usufruir a partir de 29 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto do ano 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**E88A3CD7

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1067, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE**  
**SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES**  
**A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA RAMOS**  
**CESARIO PEREIRA OCUPANTE DO CARGO DE**  
**FISIOTERAPEUTA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal senhora Fabiana Ramos Cesario Pereira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2022 a 20/03/2023. Para usufruir a partir de 29 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto do ano 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**5AD57A72

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº1069, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER**  
**AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO**  
**NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA**  
**02(DUAS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº511/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 01 e 05 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**8B43B466

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº1070, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER**  
**A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA MARIA**  
**BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE**  
**ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Priscila Maria Bestel ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº300/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 28 de agosto do ano de 2025, por participar da Capacitação de preenchimento de ficha de análise de óbito. Saída 07h30min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**FD077C9A

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº1071, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER**  
**AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR**  
**JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO**  
**CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**  
**1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº299/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Curitiba PR no dia 28 do mês de agosto do ano de 2025, para transporte da colaboradora Priscila Maria Bestel que participara da de preenchimento de ficha de análise de óbito. Saída 07h30min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**CAC99F1F

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº1072, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº298/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 20,21 e 22 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**FEDE2B97

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1073, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria nº1050, de 20 de agosto de 2025, devido a alteração da data do evento da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**DC634329

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1074, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº277/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 29 de agosto, para participar do programa EDUCA+COMESP. Saída 06h00 min e retorno às 18h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**3CB7948E

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1075, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Alexandra de Jesus Braz, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº278/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 29 de agosto, para participar do programa EDUCA+COMESP. Saída 06h00 min e retorno às 18h30 min.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**4C8A57D6

#### SECRETARIA GOVERNO

### **PORTARIA Nº 1076, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2 (DUAS) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº537/2025, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Pinhais PR, nos dias 28 e 29 de agosto do ano em curso, para participar do 2ºSimpósio Paranaense de Tecnologia de Aplicação. Saída dia 28 de agosto as 10h00min e retorno as 19h00min e saída dia 29 de agosto as 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**E5B2732D

#### SECRETARIA GOVERNO

### **PORTARIA Nº 1077, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO 2 (DUAS) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Edilon dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Municipal do Programa Porteira Adentro vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº520/2025, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Pinhais PR, nos dias 28 e 29 de agosto do ano em curso, para participar do 2ºSimpósio Paranaense de Tecnologia de Aplicação. Saída dia 28 de agosto as 10h00min e retorno as 19h00min e saída dia 29 de agosto as 06h00min e retorno as 19h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**D5630AE7

#### SECRETARIA GOVERNO

### **PORTARIA Nº 1078, 27 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** a partir do dia **15 de agosto de 2025**, o servidor público municipal **ELIEL MARCHE** CPF nº 054.XXX.XXX-10 RG nº 9.80X.XXX-8, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**64C9E79B

#### SECRETARIA GOVERNO

### **PORTARIA Nº 1079, 27 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** a partir do dia **15 de agosto de 2025**, o servidor público municipal **DIVONEI DOS SANTOS** CPF nº 018.XXX.XXX-06 RG nº 6.99X.XXX-6, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,  
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**3802A965

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1080, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 174/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Doutor Ulysses PR, no dia 28 de agosto do ano em curso, para participar de uma capacitação na área de Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,  
gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2025

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**F6762FC9

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1081, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o

memorando nº068/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 29 de agosto do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa de Reciclagem. Saída 06h00min e retorno as 17h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,  
gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**5654A9E6

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº 1082, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº292/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 29 de agosto, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 05h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,  
gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**10B95B41

#### SECRETARIA GOVERNO

#### **PORTARIA Nº1084, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 29,98**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº289/2025, ressarcimento no valor de R\$29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos), com base no Art.7º, §2º, da Lei Complementar 001/2022. Para o deslocamento até Curitiba PR, por acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves na consulta, no dia 22 de agosto de 2025. Saída as 08:00 min e retorno as 17:00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
Código Identificador:F3B658A7

#### **SECRETARIA GOVERNO**

#### **PORTARIA Nº1088, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIANS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 48,00**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Willians Tiblier, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme o memorando nº 12/2025, ressarcimento no valor de R\$48,00 (quarenta e oito reais e zero centavos), com base no Art.7º, §2º, da Lei Complementar 001/2022. Para o deslocamento até Colombo PR, por participar da reunião ordinária da ADETUR – Rotas do Pinhão, no dia 19 de agosto de 2025. Saída as 06:00 min e retorno as 17:00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
Código Identificador:8A6A5458

#### **SECRETARIA GOVERNO**

#### **PORTARIA Nº 1089, 29 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** a partir do dia **01 de setembro de 2025**, a servidora pública municipal SANDRA MOURA E COSTA TIBLIER CPF nº 031.XXX.XXX-60 RG nº 8.29X.XXX-3, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
Código Identificador:8FC36737

#### **SECRETARIA GOVERNO**

#### **PORTARIA Nº1090, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº301/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 23,25,26 e 27 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato  
Código Identificador:1B7118F8

#### **SECRETARIA GOVERNO**

#### **PORTARIA Nº1091, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº302/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 25,26,27,28 e 29 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**A7E9765F

**SECRETARIA GOVERNO**

**PORTARIA Nº1092, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº303/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,25,26 e 27 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**9871CD5A

**SECRETARIA GOVERNO**

**PORTARIA Nº 1093, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº297/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 01,02,03,04 e 05 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**A41D1026

**SECRETARIA GOVERNO**

**PORTARIA Nº 1094, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº298/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 08,09,10,11 e 12 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano de 2025.



**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tali Caroline de Jesus Cropolato  
**Código Identificador:**2BB7C02C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025 - UASG - 987501****MUNICÍPIO DE CERRO AZUL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

O Município de Cerro Azul, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital para a aquisição de:

| OBJETO                                          | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      | PRAZO |
|-------------------------------------------------|------------|------------------|-------|
| CAMINHÃO equipado com CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF | 1          | R\$ 1.073.083,33 | 180   |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cerro Azul e na plataforma Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cerro Azul, 29 de agosto de 2025.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 040/2025**Publicado por:**Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**92B3315A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, a vista da Ata exarada, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão de Contratação, autorizando a contratação de acordo com o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, que tem como objeto o **Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cerro Azul – PR.**

Em favor do credenciado:

Sr. **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX** inscrito no CPF/MF sob número 026.187.549-30 – Matricula JUCEPAR nº 18/287-L, estabelecido à Rua Anita Garibaldi, nº 75 – Jd. Agari – Londrina – PR – CEP: 86.020-500.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 29 de agosto de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**3692C4AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 047/2025****Dispensa de Licitação nº 047/2025**  
**Processo Administrativo nº 090/2025**

**Objeto:** A contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet dedicado via Fibra Óptica com fornecimento de equipamentos de roteadores e instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

**Em favor da empresa:** PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.811.442/0001-67.

**Valor total:** R\$ 147.558,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de agosto de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**BED35A2B**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA****GABINETE**  
**EDITAL Nº009/2025 - RESPOSTA AOS RECURSOS PSS****EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA**  
**RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 297/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.897/2025, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado, torna pública as respostas aos recursos da Classificação Preliminar dos Candidatos, a saber:

| #  | Nome Completo                  | Vaga                                    | Situação   |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 1  | Ana Paula Serafim Altenrath    | Professor - Ensino Fundamental - 20h    | Deferido   |
| 2  | Angélica Luiza Neta Carneiro   | Assistente Técnico Nível Superior - 40h | Indeferido |
| 3  | Anildo Kopczuk                 | Vigia - 40h                             | Deferido   |
| 4  | Bárbara C. dos Santos Oliveira | Agente Comunitário de Saúde - 40h       | Indeferido |
| 5  | Beatriz Valenga Chagas         | Professor - Ensino Fundamental - 20h    | Indeferido |
| 6  | Dionatan José M. Rodrigues     | Vigia - 40h                             | Deferido   |
| 7  | Geseli Gustmann (Recurso 1)    | Psicólogo - 40h                         | Deferido   |
| 8  | Geseli Gustmann (Recurso 2)    | Psicólogo - 40h                         | Indeferido |
| 9  | Leni Aparecida Mendes Soares   | Auxiliar de Serviços Gerais - 40h       | Indeferido |
| 10 | Lenir Terezinha de P. Kopczuk  | Agente Comunitário de Saúde - 40h       | Deferido   |

|    |                             |                                         |            |
|----|-----------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 11 | Letícia Mariano de Oliveira | Assistente Técnico Nível Superior - 40h | Indeferido |
| 12 | Ovande Somokovitz           | Motorista de caminhão/ônibus - 40h      | Indeferido |
| 13 | Patrícia Alves da Silva     | Agente Comunitário de Saúde - 40h       | Indeferido |
| 14 | Sabrina Mendes Saldanha     | Assistente Técnico Nível Superior - 40h | Indeferido |
| 15 | Vitor da Silva Barboza      | Agente de Combate à Endemias - 40h      | Indeferido |
| 16 | Wanderlei Bueno Maciel      | Assistente Técnico Nível Superior - 40h | Indeferido |

Os fundamentos que motivaram o deferimento ou o indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos foram analisados individualmente e devidamente publicados na mesma página em que o candidato protocolou o recurso.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2025.

|                             |                                                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>RAFAELA MARTINS LOSI</b> | <b>KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO</b>       |
| Prefeita Municipal          | Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público |

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**949D07CC

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

| Membros                          | Cargo                      | Setor                               |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Adair Rodrigues                  | Enfermeiro                 | Conselho Municipal de Saúde         |
| Bruna Aline da Cruz              | Nutricionista              | Coordenação de Nutrição             |
| Douglas Muniz                    | Agente de Combate Endemias | Coordenação da Vigilância Sanitária |
| Eduardo Diba De Quadros          | Fisioterapeuta             | Coordenação de Fisioterapia         |
| Emanuelle Serpa Stahlschmidt     | Enfermeira                 | Coordenação da Atenção Primária     |
| Francielen Santos Senhor         | Gestora Pública            | Gestão de Saúde                     |
| Gisele Alves dos Santos Kovalhuk | Enfermeira                 | Vigilância Sanitária                |
| Gisele Reisdorfer Galina         | Dentista                   | Coordenação de Odontologia          |
| Gislaine da Silva de Oliveira    | Farmaceutica               | Coordenação da Farmácia Especial    |
| Jaqueline Almeida Zankoski       | Farmaceutica               | Coordenação de Farmácia             |
| Luana Aparecida Mendes Santos    | Enfermeira                 | Atenção Primária                    |
| Luciana Maria Zorzenon           | Enfermeira                 | Coordenação de Epidemiologia        |
| Mariana Pacheco Hartmann         | Psicologa                  | Coordenação Saúde Mental            |
| Rafael Barboza dos Santos        | Secretário de Saúde        | Secretário de Saúde                 |
| Rodolfo Arthur Grevetti          | Enfermeiro                 | Coordenação de Regulação            |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**9E82AB75

**GABINETE**  
**EDITAL Nº01/2025 - EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**DOS CANDIDATOS**

**EDITAL N.º 01/2025**  
**HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS**  
**CANDIDATOS À DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR.**  
**ARNALDO BUSATO EIEF E DO CENTRO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MADELAINE**  
**SARTORI BAHLS DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Presidente da Comissão de Mérito e Desempenho, André Henrique Ribeiro Bueno, nomeado nos termos da Portaria nº 01/2025 e responsável pela condução do processo de avaliação dos profissionais do magistério interessados no cargo de Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme Decreto n.º293/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o término das Avaliações de Mérito e Desempenho

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a classificação final dos candidatos à função de Diretor(a) da Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato EIEF e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls

| CANDIDATO(A)                        | INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                                    | NOTA |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|
| Luiz Gustavo Soares Borba           | Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato EIEF                                 | 9,8  |
| Elisandra Martins da Silva          | Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls | 9,4  |
| Jandira Camargo Zeferino de Freitas | Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls | 8,8  |

Clevelândia, 29 de agosto de 2025.

**ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**3754687C

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº328/2025**

**PORTARIA Nº328/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADM: Nº 048/2025**

**AVISO DE RESULTADO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
**Processo Adm: Nº 048/2025**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR,

Empresas vencedoras valor total: R\$ 414.602,00(quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e dois reais);**SUELY APARECIDA BERNARDES**(04396585608) com os lotes: 16 e 21 no valor total de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).**JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO**(00505367963) com o lote: 11 no valor total de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**JACKSON VAZ DOS SANTOS**(54712838000137) com o lote: 6 no valor total de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).**HIGOR LUCAS ROLINDO**(11840194600) com o lote: 14 no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**FABRIZIO FRANÇA RODRIGUES**(07278281938) com o lote: 3 no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**LUCAS RODRIGUES DA SILVA**(09770148601) com o lote: 1 no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**JULIANO DOS SANTOS MENDES**(04457583928) com os lotes: 7, 9 e 15 no valor total de R\$ 28.202,00 (vinte e oito mil e duzentos e dois reais).**ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE**(00754985962) com o lote: 17 no valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).**EDERSON MORAES DOS SANTOS**(05428202939) com o lote: 12 no valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**WANESSA CAROLINE DE ARAUJO**(06390155905) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

**Itens fracassados:**2, 8, 10, 13, 18, 19, 20 e 22

CLEVELÂNDIA - PR, 29 de agosto de 2025

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**47530467

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME.

##### 1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidrossanitário, elétrico telefônico e iluminação pública, pintura, material de construção, artefatos de concreto e ferragens com base na tabela SINAPI, pelo prazo de 12(doze) meses.

##### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. no ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal (certidão negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; e, o certificado de regularidade do fgts todos dentro do prazo de validade da certidão. a nota fiscal terá que mencionar detalhadamente os itens solicitados na ordem de compra e empenho.

##### 3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.950.000,00 (dois milhõesnovecentos e cinquenta mil reais).

##### 4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses .

##### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.

FORO: Clevelândia - PR

**DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025.**

Clevelândia, 29 de agosto de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Carolina Pedrollo Sarda  
**Código Identificador:**A7D0C007

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BIO LOGICA COM. PROD. HOSP. LTDA.

##### 1. OBJETO:

Registro de preços visando “Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

##### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

##### 3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 454,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

##### 4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

##### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

Clevelândia, 27 de agosto de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Carolina Pedrollo Sarda  
**Código Identificador:**54F65AA1

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/22, DE 22/09/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/22, DE 15/09/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/22, DE 22/09/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/22, DE 15/09/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

**PARTES:** Município de Clevelândia e L2F Sistemas Web Ltda–ME.

**OBJETO:** “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

**PRAZO ADICIONAL:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$. 2.504,10 (dois mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** De 01/10/2025 a 30/09/2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 01/10/2022 a 30/11/2026.

**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 28 de agosto de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Vinicius Viana  
**Código Identificador:**1F096E24

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2025 DISPENSA PRESENCIAL: 8/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 56/2025  
Dispensa Presencial: 8/2025  
Tipo Objeto: Compras e serviços

A Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021:

#### RATIFICO

A dispensa de solicitação para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL cujo objeto trata da: Contratação de instituição de ensino técnico, para a oferta do Curso Técnico em Qualidade, destinado a menores aprendizes, com foco na formação técnico-profissional.

Valor: R\$ 103.999,86 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove e oitenta e seis)

Clevelândia, 29 de agosto de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**253F7C1A

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 67/2025  
Dispensa Eletrônica: 7/2025  
Tipo Objeto: Compras e serviços

A Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

#### RATIFICO

A dispensa de solicitação para contratação da empresa ELITE DIGITAL LTDA cujo objeto trata da: Aquisição de placa de vídeo para atender à demanda da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta)

Clevelândia, 29 de agosto de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**32BFE5B8

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2025 INEXIGIBILIDADE: 14/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 68/2025  
Inexigibilidade: 14/2025  
Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na

lei Lei Federal 13.019/2014; Artigo 31; Dispositivo II; a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei RATIFICO a contratação da empresa denominada ASSOCIACAO SANTO ANTONIO MARIA CLARET, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.496.263/0001-68, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Publique-se.

Clevelândia, 29 de agosto de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal  
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**69B1728F

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

#### COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE EMPENHO

**Nº. Empenho:** 465/2025.

**Data:** 28/08/2025.

**Valor do Empenho:** R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).

**Processo de Inexigibilidade Nº:** 05/2025.

**Contratado:** Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios- APEPREV.

**Contratante:** Colombo Previdência.

**Objeto:** Inscrições para o 23º Congresso Previdenciário da APEPREV.

**Publicado por:**  
Luiz Vanderley Dallasuana  
**Código Identificador:**8DE518F2

#### COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE EMPENHO

**Nº. Empenho:** 472/2025.

**Data:** 29/08/2025.

**Valor do Empenho:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Processo de Inexigibilidade Nº:** 06/2025.

**Contratado:** Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.

**Contratante:** Colombo Previdência.

**Objeto:** Renovação da anuidade de filiação.

**Publicado por:**  
Luiz Vanderley Dallasuana  
**Código Identificador:**CD755E08

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 057/2025

#### DECRETO N.º 057, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO N.º 39/2025, QUE ESTABELECE AS MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL N.º 1349/2024, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com fundamento no art. 36 da Lei Municipal n.º



1349/2014 e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogada até 31/10/2025 a vigência do Decreto n.º 39/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de agosto de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**C5662813

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 750/2025

#### PORTARIA N.º 750/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação das Amostras**, referente oedital n.º 001/2025, no qual estabelece as normas para o processo seletivo de formadores municipais (bolsistas), no Programa de formação continuada leitura e escrita na educação infantil – PRO-LEEI/CNCA, conforme segue:

| NOME                           | CPF            |
|--------------------------------|----------------|
| Larissa D'Agostin              | 059.XXX.XXX-60 |
| Cristiane Costa Silva          | 029.XXX.XXX-19 |
| Marcia Eluiza Contente Estevan | 034.XXX.XXX-51 |

**Art. 2º** -Fica revogada a Portaria n.º 720/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2025. Edição 3349.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de agosto de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**C856059A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 754/2025

#### PORTARIA N.º 754/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Técnica da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL**, instituída pela Lei n.º 1.825/2024 e vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho (SEICT). A Comissão possui caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de analisar requerimentos relacionados à concessão de benefícios no âmbito da CITCOL, conforme segue:

**Presidente**

José Osmair Possebam - CPF n.º 847.XXX.XXX-49, Matrícula n.º 19359

#### **Membros**

Elizabet Alzira Bontorin - CPF n.º 561.XXX.XXX-44, Matrícula n.º 6252;

Alessandra da Silva - CPF n.º 017.XXX.XXX-40, Matrícula n.º 7071;  
Ademir Alberti Chaves Garcia- CPF n.º 006.XXX.XXX-55, Matrícula n.º 15102;

Clamilto Tiblier- CPF n.º 479.XXX.XXX-49 - Matrícula 18084;  
Luiz Carlos Palu Junior- CPF n.º 016.XXX.XXX-08, Matrícula n.º 19344;

Felipe Luiz Dal Ponte - CPF n.º 088.XXX.XXX-69, Matrícula n.º 15427;

André Lucas Feliciano Ferreira - CPF n.º 009.645.989-14, Matrícula n.º 12717.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de agosto de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**62C9EB96

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 304/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

**Processo:** 23802/2025.

**Contratante:** Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** ESPAÇO CRIANÇA CENTEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.066.593/0001-85.

**Objeto:** Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.

**Valor e dotação:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024, sob rubrica nº. 15.01.12.365.0010.2057.339039 - desdobramento: 65.01 - Fonte de Recurso: 1.103.

**Prazo:** O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2025 à 01 de agosto de 2026.

**Local e data de emissão:** Colombo, 01 de agosto de 2025.

**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**E907F056

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 374/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

**Processo:** 22472/2025.

**Contratante:** Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** IVETE CASTRO ESPINDOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.801.128/0001-78.

**Objeto:** Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal nº 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.

**Valor e dotação:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.

**Prazo:** O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2025 à 01 de agosto de 2026.

**Local e data de emissão:** Colombo, 01 de agosto de 2025.

**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correia de Freitas

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**82DE5998

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO N.º 24

Aprova a comissão permanente de sindicância investigativa;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, bem como na Lei Municipal nº 1.707/2023, em assembleia ordinária no dia 20 de agosto de 2025 **resolve**:

**Art. 1º.** Designar a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, nos termos dos arts. 129 e seguintes da Lei Municipal nº 1.707/2023, que será composta pelos seguintes conselheiros:

| Condição        | Nome                               |
|-----------------|------------------------------------|
| Governamental   | Aguinaldo Vieira Junior            |
| Governamental   | Gilmar dos Santos Mergarefo Júnior |
| Sociedade Civil | Leandro José de Souza Dias         |
| Sociedade Civil | Renan Gustavo Costa Ferreira       |
| Suplência       |                                    |
| Governamental   | Patrícia Corrêa                    |

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**D62EDD32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2025 – SELEÇÃO PARA FORMADORES MUNICIPAIS (BOLSISTAS) PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI/CNCA RETIFICAÇÃO DOS ITENS 4.1, 7.1, 7.2, 7.5, 10.1

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) representada neste ato por Luciane Dala Valle Correia, torna público a Retificação dos itens e seus subitens nº 4.1, 7.1, 7.2, 7.5, 10.1 do Edital nº 001 de Seleção para Formadores(as) Municipais Bolsistas, com vistas à atuação na Formação Continuada do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA), conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e demais orientações da Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

(...)

### 4. INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 25 de agosto a 02 de setembro de 2025, por meio do formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/r7qezao3A31y2SHC6>

(...)

### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

**7.1.** O resultado com a lista dos aprovados será divulgado em 05 de setembro de 2025.

**7.2.** Os recursos referentes ao processo seletivo poderão ser interpostos no período de 06 de setembro a 07 de setembro de 2025.

(...)

**7.5.** As respostas aos recursos serão divulgadas até o dia 09 de setembro de 2025, de forma individualizada por Email.

(...)

### 10. RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**10.1.** O resultado será divulgado no Diário Oficial no dia 10 de setembro de 2025 e por Email.

Colombo, agosto de 2025.

**LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marianna Fraga Jager

**Código Identificador:**CA91BF98

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.040,11 (oito mil, quarenta reais e onze centavos).

**CONTRATADA:** HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 36.929.401/0001-78

**DATA:** 27/08/2025.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Adolfo Kutax

**Código Identificador:**54F3EFA8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 54 e 59 do decreto Municipal nº 288/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 895

08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000

**VALOR:** R\$ 16.000,00 – dezesseis mil reais.

**CONTRATADA:** RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 26.529.632/0001-30  
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 29/08/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Adolfo Kutax  
**Código Identificador:**51EE39FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
**PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA** de 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026.  
**PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO** de 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026.  
**VALOR TOTAL: R\$ 443.533,41** (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).  
**CONTRATADA:** CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME - CNPJ: 07.792.299/0001-03  
**DATA:** 02/09/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Adolfo Kutax  
**Código Identificador:**4A1FA81F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 318/2025**

**SÚMULA:** Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,  
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

| Candidato       | CPF            | CLASSIFICAÇÃO | DATA       |
|-----------------|----------------|---------------|------------|
| PATRICIA HOPATA | 135.987.349-05 | 16º           | 01/09/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2025.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**FC88DE45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 319/2025**

**SÚMULA:** Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,  
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de FONOAUDIÓLOGO (40 horas), em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

| Candidato         | CPF            | CLASSIFICAÇÃO | DATA       |
|-------------------|----------------|---------------|------------|
| AMANDA DOS SANTOS | 053.249.699-07 | 03º           | 01/09/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2025.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**F12F608A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 320/2025**

**SÚMULA:** Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,  
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PSICOPEDAGOGO (40 horas), em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

| Candidato               | CPF            | CLASSIFICAÇÃO | DATA       |
|-------------------------|----------------|---------------|------------|
| LIRIANE ROGOVSKI MENDES | 087.964.499-00 | 03º           | 01/09/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2025.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**C75CEA78

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 321/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

DECRETA

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

| Candidato                   | CPF            | CLASSIFICAÇÃO | DATA       |
|-----------------------------|----------------|---------------|------------|
| ALANA MAIARA CUNHA PAMOCENE | 105.765.499-08 | 09º           | 01/09/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
Código Identificador:3B369916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 052/2025

Súmula: Designa servidor (a) para atuar na função de Coordenadora Técnico Pedagógica.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor e considerando as informações constantes no memorando nº 470/2025 de 20 de agosto de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, a exercer a função de Coordenadora Técnico Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

| Nome                     | Cargo Efetivo                   | Data de Início |
|--------------------------|---------------------------------|----------------|
| THAIS FEITOSA VERASTEGUI | Professor de Ensino Fundamental | 25/08/2025     |

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
Código Identificador:D7603C18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 053/2025

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

| Nome                            | Cargo                   | Do nível | Para o nível |
|---------------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| ADILSON SOARES FRAGOZO          | Motorista Saúde         | U01      | U03          |
| ADRIANO KURPIEL                 | Motorista Saúde         | U01      | U03          |
| ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO | Auxiliar administrativo | A19      | A21          |
| CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR  | Enfermeiro              | E03      | E05          |
| ELIANE MARCIA BOÇOEN            | Técnico Administrativo  | F25      | F27          |
| IRENE COLACO DA LUZ PADILHA     | Assistente Operacional  | B12      | B14          |
| JOCEMAR ROBERTO ROESNER         | Técnico Administrativo  | F01      | F03          |
| JOELMA TEREZINHA KUTAX          | Técnico em Enfermagem   | B01      | B03          |
| LIDIANE RIBA SLUGA              | Assistente Operacional  | B11      | B13          |
| LUIS GUSTAVO OSTROVSKI          | Motorista               | R01      | R03          |
| MARCOS ROGERIO DURAU            | Motorista de Caminhão   | V01      | V03          |
| NELZI DOS SANTOS GREMSKI        | Artesão                 | X01      | X03          |
| ROSA INES DA SILVEIRA           | Assistente Operacional  | B10      | B12          |
| SILVESTRE FABJANSKI             | Lavador Hospitalar      | H16      | H18          |
| SIMONE MARIA ROSIN              | Auxiliar Administrativo | A01      | A03          |

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência agosto/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
Código Identificador:047098AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2025

Súmula: Designa servidor (a) substituto (a) responsável por módulo do SIM AM.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as legislações em vigor,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR a servidora municipal MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO, ocupante do cargo de Secretário (a) Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o nº 024.724.639-52 e registrada sob a matrícula nº 37790, a atuar como responsável pelo módulo SIM AM – Tributário, em substituição à servidora DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Postura, inscrita no CPF nº 105.346.579-31 e registrada sob a matrícula nº 37217, designada por meio da Portaria nº 047/2025 do dia 05/08/2025.

Art.2º - A substituição ocorrerá em caráter temporário, durante o período de afastamento por licença para tratamento de saúde, concedida a servidora DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS desde a data de 22/08/2025, sendo revogada automaticamente ao final da licença.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 2º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Luis Malinovski Padilha  
Código Identificador:01A2DC77

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



CONTABILIDADE PMCV  
DECRETO 8804

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8804/2025, de 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3507/2025, de 27 de agosto de 2025  
**DECRETA**

**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 141.215,48 (cento e quarenta e um mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                      | FONTE   | VALOR      |
|------------------------|---------------------------------------------------|---------|------------|
| 0700                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural     |         |            |
| 0701                   | Departamento de Agropecuária                      |         |            |
| 0701.20.606.0024.1.041 | Estruturação e Modernização da Agropecuária       |         |            |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3949-SF | 119.073,40 |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 949-EA  | 17.034,27  |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3986-SF | 426,28     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 986-EA  | 13,28      |
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |         |            |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          |         |            |
| 0801.26.451.0029.1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação                |         |            |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3981-SF | 970,77     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 981-EA  | 709,40     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3977-SF | 427,69     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 977-EA  | 2.560,39   |
| TOTAL                  |                                                   |         | 141.215,48 |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

| CÓDIGO FONTE | DA | DESCRIÇÃO DA FONTE                                                                   | VALOR DO SALDO EM 31.12.2024 |
|--------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 3949         |    | SF-SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-CALÇAMENTO EMAÚS                    | 119.073,40                   |
| 3981         |    | SF-CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                           | 970,77                       |
| 3977         |    | SF-CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                             | 427,69                       |
| 3986         |    | SF-CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR | 426,28                       |
| TOTAL        |    |                                                                                      | 120.898,14                   |

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022, 1368/2022 e 25/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                                                             | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-CALÇAMENTO EMAÚS                    | SEAB  | 949               | 17.034,27                                |
| CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                           | SECID | 981               | 709,40                                   |
| CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                             | SECID | 977               | 2.560,39                                 |
| CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR | MAPA  | 986               | 13,28                                    |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO                                            |       |                   | 20.317,34                                |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ademir Antonio Aziliero  
**Código Identificador:**47A06F8D

CONTABILIDADE PMCV  
DECRETO 8806

DECRETO N.º 8806/2025, de 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3509/2025, de 27 de agosto de 2025

**DECRETA**

**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                               | FONTE   | VALOR    |
|------------------------|--------------------------------------------|---------|----------|
| 1000                   | Secretaria Municipal de Assistência Social |         |          |
| 1001                   | Fundo Municipal de Assistência Social      |         |          |
| 1001.08.122.0023.2.235 | PROCADSUAS                                 |         |          |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                        | 2028-EA | 6.000,00 |
| TOTAL                  |                                            |         | 6.000,00 |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal na área de Assistência Social – PROCADSUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                  | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|----------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| MDS/FNAS - PROCAD SUAS                 | MDS   | 2028              | 6.000,00                                 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO |       |                   | 6.000,00                                 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ademir Antonio Aziliero  
**Código Identificador:**6E1CD0DF

CONTABILIDADE PMCV  
DECRETO 8807

DECRETO N.º 8807/2025, de 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3510/2025, de 27 de agosto de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                      | FONTE  | VALOR        |
|------------------------|---------------------------------------------------|--------|--------------|
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |        |              |
| 0802                   | Departamento de Mobilidade Rural                  |        |              |
| 0802.26.782.0032.2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária         |        |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                               | 996-EA | 6.000.000,00 |
| TOTAL                  |                                                   |        | 6.000.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 688/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                                                     | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| CONVENIO SECID N. 688/2025 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL SANTA TEREZINHA | SECID | 996               | 6.000.000,00                             |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO                                    |       |                   | 6.000.000,00                             |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:5893E7D5

CONTABILIDADE PMCV  
LEI 3509-2025 - PROCAD SUAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI N.º 3509/2025, de 27 de agosto de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de

junho de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                   | FONTE   | VALOR     |
|------------------------|------------------------------------------------|---------|-----------|
| 1000                   | Secretaria Municipal de Assistência Social     |         |           |
| 1001                   | Fundo Municipal de Assistência Social          |         |           |
| 1001.08.122.0023.2.235 | PROCADSUAS                                     |         |           |
| 3.1.90.04              | Contratação por Tempo Determinado              | 2028-EA | 8.000,00  |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 2028-EA | 20.000,00 |
| 3.1.90.13              | Contribuições Patronais                        | 2028-EA | 6.000,00  |
| 3.1.90.94              | Indenizações e Restituições Trabalhistas       | 2028-EA | 5.000,00  |
| 3.3.90.14              | Diárias – Pessoal Civil                        | 2028-EA | 5.000,00  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                            | 2028-EA | 8.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2028-EA | 10.000,00 |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente             | 2028-EA | 10.000,00 |
| TOTAL                  |                                                |         | 72.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal na área de Assistência Social – PROCADSUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                  | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|----------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| MDS/FNAS - PROCAD SUAS                 | MDS   | 2028              | 72.000,00                                |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO |       |                   | 72.000,00                                |

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:1931CED0

CONTABILIDADE PMCV  
LEI 3510-2025 - CV SECID 688-25-ASFALTO STA TEREZINHA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI N.º 3510/2025, de 27 de agosto de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para

2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                      | FONTE  | VALOR        |
|------------------------|---------------------------------------------------|--------|--------------|
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |        |              |
| 0802                   | Departamento de Mobilidade Rural                  |        |              |
| 0802.26.782.0032.2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária         |        |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                               | 996-EA | 6.000.000,00 |
| TOTAL                  |                                                   |        | 6.000.000,00 |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 688/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                                                                                       | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| CONVENIO SECID N. 688/2025 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL SANTA TEREZINHA                                     | SECID | 996               | 6.000.000,00                             |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO                                                                    |       |                   | 6.000.000,00                             |
| <b>Art. 3º)</b> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |       |                   |                                          |

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ademir Antonio Aziliero  
**Código Identificador:**B85FD247

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADITIVOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 73/2024 – Inexigibilidade nº 08/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ/MF sob o nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 20 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2026. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 44.200,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 530.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 81/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI, CNPJ/MF sob o n.º 53.652.017/0001-90. Considerando o pedido da detentora, parecer favorável da Secretaria de Administração e deliberação superior, fica de comum acordo alterado a marca no item 64 para: “ACRILEX”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**35CF4371

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 58/2025**

**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**

DATA: 04/08/25 ABERTURA: 20/08/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H  
DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Houve manifestação de intenção de recurso para os itens 07 e 09, pela empresa FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, sendo aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ou seja, até o dia 26/08/2025. Decorrido o prazo, a empresa não apresentou as razões do recurso.

Conforme edital, item 15, subitem 15.7 e 15.7.1. Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

Decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | JEAN PYER VIVIAN LTDA                          | 21.898,00          | 109.490,00               |
| 2    | LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA           | 46.490,00          | 92.980,00                |
| 3    | COLONHESI & COLONHESI LTDA                     | 34.998,00          | 69.996,00                |
| 4    | ANA CRISTINA MANJABOSCO                        | 114.800,00         | 114.800,00               |
| 5    | LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA             | 74.950,00          | 74.950,00                |
| 6    | SCHLICKMANN & ROTTA LTDA                       | 80.268,00          | 80.268,00                |
| 7    | AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA        | 2.400,00           | 7.200,00                 |
| 8    | VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 8.700,00           | 8.700,00                 |
| 9    | VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 4.200,00           | 42.000,00                |
| 10   | ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES                  | 4.073,00           | 8.146,00                 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA        | 20.963.380/0001-77 | 7.200,00                 |
| ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES                  | 50.381.955/0001-04 | 8.146,00                 |
| ANA CRISTINA MANJABOSCO                        | 10.688.308/0001-25 | 114.800,00               |
| COLONHESI & COLONHESI LTDA                     | 53.292.142/0001-36 | 69.996,00                |
| JEAN PYER VIVIAN LTDA                          | 06.161.649/0001-70 | 109.490,00               |
| LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA             | 44.382.621/0001-52 | 74.950,00                |
| LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA           | 55.993.229/0001-66 | 92.980,00                |
| SCHLICKMANN & ROTTA LTDA                       | 18.960.416/0001-17 | 80.268,00                |
| VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 49.461.961/0001-92 | 50.700,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital.  
Valor total estimado da licitação é de R\$ 608.530,00 (seiscentos e oito mil quinhentos e trinta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2025.

**FERNANDO Q. ABATTI**  
Pregoeiro

**ELAINE BORTOLOTTTO**  
Equipe de Apoio

**JULIANO RIBEIRO**  
Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**  
DATA: 04/08/25 ABERTURA: 20/08/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H  
DISPUTA: 09H  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 58/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | JEAN PYER VIVIAN LTDA                          | 21.898,00          | 109.490,00               |
| 2    | LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA           | 46.490,00          | 92.980,00                |
| 3    | COLONHESI & COLONHESI LTDA                     | 34.998,00          | 69.996,00                |
| 4    | ANA CRISTINA MANJABOSCO                        | 114.800,00         | 114.800,00               |
| 5    | LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA             | 74.950,00          | 74.950,00                |
| 6    | SCHLICKMANN & ROTTA LTDA                       | 80.268,00          | 80.268,00                |
| 7    | AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA        | 2.400,00           | 7.200,00                 |
| 8    | VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 8.700,00           | 8.700,00                 |
| 9    | VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 4.200,00           | 42.000,00                |
| 10   | ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES                  | 4.073,00           | 8.146,00                 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA        | 20.963.380/0001-77 | 7.200,00                 |
| ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES                  | 50.381.955/0001-04 | 8.146,00                 |
| ANA CRISTINA MANJABOSCO                        | 10.688.308/0001-25 | 114.800,00               |
| COLONHESI & COLONHESI LTDA                     | 53.292.142/0001-36 | 69.996,00                |
| JEAN PYER VIVIAN LTDA                          | 06.161.649/0001-70 | 109.490,00               |
| LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA             | 44.382.621/0001-52 | 74.950,00                |
| LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA           | 55.993.229/0001-66 | 92.980,00                |
| SCHLICKMANN & ROTTA LTDA                       | 18.960.416/0001-17 | 80.268,00                |
| VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 49.461.961/0001-92 | 50.700,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital.  
Valor total estimado da licitação é de R\$ 608.530,00 (seiscentos e oito mil quinhentos e trinta reais).  
Houve adesão ao cadastro de reserva para o item 06, pela empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.  
Coronel Vivida, 29 de agosto de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**5F480BA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 01 A 11-2025 PE 01-2025.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus para o consórcio pinhais com sede em Coronel Vivida – PR. Prazo: de 27.08.2025 a 26.08.2026. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais, DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS              | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|-------------------------|--------------------|----------------|
| 01/2025         | RECAPADORA MARREAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 104.315,00     |
| 02/2025         | DR PNEUS LTDA           | 44.216.474/0001-40 | 75.997,86      |
| 03/2025         | J P BELEZE              | 54.054.937/0001-79 | 3.300,00       |

|         |                                       |                    |            |
|---------|---------------------------------------|--------------------|------------|
| 04/2025 | RK KASCZUK E CIA LTDA                 | 22.196.632/0002-96 | 4.906,00   |
| 05/2025 | RAVI E-COMMERCE LTDA                  | 52.954.144/0001-80 | 170.878,00 |
| 06/2025 | MAGBA E-COMMERCE LTDA                 | 55.695.599/0001-17 | 57.118,54  |
| 07/2025 | SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS              | 09.505.958/0001-09 | 15.200,00  |
| 08/2025 | COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA | 88.197.330/0001-60 | 44.872,00  |
| 09/2025 | GAMA PNEUS LTDA                       | 55.623.647/0001-61 | 21.787,96  |
| 10/2025 | FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME        | 17.234.948/0001-04 | 2.292,00   |
| 11/2025 | IMPORTIRE IMP. E DIST. DE PNEUS LTDA. | 24.693.328/0002-80 | 13.776,00  |

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Vanessa Cristina Alves  
**Código Identificador:**2E50CE1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 61/2024 – Concorrência Eletrônica nº 11/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.904.666/0001-25. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias, retroagindo seus efeitos, de 24.08.2025 a 21.12.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**517EAD3B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 55/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 91/2025**

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **Suspensão temporária** da licitação divulgada através do edital nº 55/2025, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 29/08/2025 às 14:00, tendo por objeto **a aquisição de calcário dolomítico branco, com PRNT 80% ou superior, ensacado em sacas de 50 kg, para distribuição aos produtores rurais do município em atendimento a Lei Municipal nº 1843/2023 – Programa Solo Bom e Termo de Convênio nº 281/2024, firmado entre o Município de Cruz Machado a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná.**  
MOTIVO: Em virtude da necessidade de alteração do edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cruz Machado, 28 de agosto de 2025.

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Matheus Mazur  
**Código Identificador:**B9979D54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**



**PROCESSO Nº 97/2025**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 57/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do subitem 21.4 do edital, o qual a passa a ter a seguinte redação:

21.4. Os prazos de duração e de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 16/09/2025 às 13:30 horas.**

Cruz Machado, 29 de agosto de 2025.

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Mazur

**Código Identificador:**72292622

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 160/2025**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Leisa Mari Rodrigues, auxiliar administrativa lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade de Maringá – PR; nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, para participar de uma capacitação do sistema Elotec do setor de tributação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte Cinco.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:**2664E328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 54/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 186/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 54/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de bicicletas, celulares smartphones tablets e livros de coloris; para prêmios da UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), até o dia **12-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL,

cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site [www.diamantedoeste.pr.gov.br](http://www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D' Oeste, 29 de Agosto de 2025.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**E24949A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL 46/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 166/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 46/2025, Menor Preço por lote. Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição, ensiladeiras, grades, escarificadores e outros implementos agrícolas utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR; Contratos de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 29 de Agosto de 2026.

| EMPRESAS CONTRATADAS                                                                                                                | ITENS      | VALOR GLOBAL<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| "ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 44.127.150/0001-36; Contrato sob nº 311/2025. | 08         | 11.798,00           |
| "CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 25.452.163/0001-36; Contrato sob nº 77/2025.    | 01, 02     | 25.100,00           |
| "CLARA NUTRI LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 60.857.270/0001-45; Contrato sob nº 313/2025.                                          | 09, 11     | 7.544,00            |
| "CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56; Contrato sob nº 314/2025.                   | 03, 06, 07 | 33.295,80           |
| "RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07; Contrato sob nº 315/2025.                                | 12         | 7.060,00            |
| "VTR COMERCIAL LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 52.932.346/0001-21; Contrato sob nº 316/2025.                                        | 04, 05     | 23.148,00           |

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**3502938D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS**  
**PÚBLICAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 76/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 76/2025**

**Tipo:** Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos executivos de engenharia e arquitetura para Revitalização da Praça Sebastião Silveira do Município de Diamante D'Oeste/Pr.

**Sessão Pública:** A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "compras.gov.br", no dia **04/09/2025 às 09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

**Obs.:** No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado sob o nº **185/2025**.

**Instrumentos:** O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal <https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diamante D'Oeste/PR no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min.

Publique - se, Diamante D'Oeste PR, 29 de Agosto de 2025.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**C12B8C16**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL  
DECRETO Nº 3424****DECRETO Nº 3424****DATA: 29/08/2025**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1519/2024 de 11/12/2024, DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-014 – Apoio ao Pequeno Agricultor

(870) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 80.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 80.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

(830) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 80.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 80.000,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

**DARCI TIRELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Santos Neri

**Código Identificador:**B126A10C**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90079/2025**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90079/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I**Tipo:**Editais**Modo de disputa:**Aberto**Data de início de recebimento de propostas:** 1/9/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**F6E09363**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 0368/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR  
CHARLES BRONSON DE FRANÇA, PORTADOR DO CPF/MF  
Nº 056.XXX.XXX-48, DO CARGO TEMPORÁRIO DE  
TRABALHADOR BRAÇAL****Decreto Nº 0368/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;  
CONSIDERANDO o pedido do servidor;

DECRETA

**Artigo 1º** – EXONERAR a pedido o senhor **CHARLES BRONSON DE FRANÇA**, portador do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-48, do cargo temporário de TRABALHADOR BRAÇAL;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de agosto de 2025.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**6EB67338

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 369/2025 “DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE**  
**DOUTOR ULYSSES.”**

**DECRETO Nº 369/2025**

“Dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências no âmbito do Município de Doutor Ulysses.”

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 41/2013, que versa sobre a Estrutura Administrativa do Município de Doutor Ulysses e suas competências.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica regulamentado nos termos deste decreto o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 041/2013, estabelecendo que é compreendido como guarda e movimentação de valores, conforme consta no referido artigo da Lei Municipal, a responsabilidade pela movimentação financeira nas contas bancárias deste município.

**Art. 2º** São atribuições do Secretário Municipal de Finanças:

I. O planejamento operacional e a execução da política econômica e financeira do município.

II. A relação com os contribuintes.

III. O assessoramento as unidades do município em assuntos de finanças.

IV. A gestão da legislação tributária e financeira do Município.

V. A inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos.

VI. O lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município.

VII. A guarda e movimentação de valores, movimentações em contas bancárias de titularidade do Município.

VIII. A elaboração, execução e acompanhamento do financeiro.

IX. O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas.

X. A elaboração, execução e acompanhamento do plano Plurianual.

XI. Das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

XII. A programação de desembolso financeiro.

XIII. A elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços.

XIV. A publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e pela Lei de responsabilidade Fiscal.

XV. A prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo.

XVI. Os registros e controles contábeis.

XVII. A análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração.

XVIII. A análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais.

XIX. O controle e a fiscalização da sua gestão.

XX. A supervisão dos investimentos públicos.

XXI. O controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município.

XXII. Contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais.

XXIII. Assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência e outras atividades correlatas.

**Art. 4º** Conjuntamente ao Coordenador de Recursos Humanos compete ao Secretário de Finanças a responsabilidade, liberar e receber arquivos relativos a consignações, liberar junto aos bancos novos consignados, e realizar todos os demais procedimentos necessários aos processos de consignação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (27/08/2025).

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**24832DA5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 095/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE**  
**SERVIDOR TÉCNICO AO IDR-PARANÁ PARA EXECUÇÃO**  
**DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO**  
**ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO**  
**PARANÁ – IAPAR-EMATER E O MUNICÍPIO DE DOUTOR**  
**ULYSSES.**

**PORTARIA Nº 0095/2025 – Município de Doutor Ulysses/PR**

Dispõe sobre a designação de servidor técnico ao IDR-Paraná para execução do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de DOUTOR ULYSSES, para promover ações para o desenvolvimento rural sustentável do Município, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de DOUTOR ULYSSES, Protocolado sob o nº 23.298.684-0, para promoção de ações para o desenvolvimento rural sustentável do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **RODRIGO FREIRE DE MELO**, portador do RG nº 7.144.919-0 – SESP-PR; Data de Expedição: 27/06/1994; Data de Nascimento: 13/07/1982; Matrícula, 5580, admitido em 15/04/2024, no de Cargo Técnico Agrícola, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar na execução do Plano Integrado, mediante processo específico de cessão, sem ônus para o IDR-Paraná, o qual ficará sediado na Unidade do IDR-Paraná no Município de Doutor Ulysses, sob a coordenação da Unidade Regional do IDR-Paraná de Curitiba.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Doutor Ulysses, 27 de agosto de 2025.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses-Paraná

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**641CD505

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 PREGÃO, NA**  
**FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 56.393.363/0001-99

Endereço: Avenida Roberto Fachini, 0494, Jardim Coopagro, Toledo/Pr, CEP 85.903-728

Telefone: (45)20339168

E-mail: acrmedicamentos@hotmail.com

Representante Legal: Soyane Martins de Araújo

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                             | Marca  | Qtde | Apres | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------|--------|------|-------|----------------|-------------|
| 110  | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/ 100UN | Inoven | 80   | Cx    | R\$18,00       | R\$1.440,00 |
| 111  | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/ 100UN | Inoven | 200  | Cx    | R\$18,00       | R\$3.600,00 |
| 113  | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/ 100UN | Inoven | 250  | Cx    | R\$18,00       | R\$4.500,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

## 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção

do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

**a)** Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c)** Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar

sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**6D6F251F

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

### RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMDCA

Súmula: Cria a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com a finalidade de revisar e atualizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, responsável por revisar, propor adequações e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 2º** A Comissão terá a seguinte composição:

#### Secretaria Municipal de Saúde

**Titular:** Ana Carolina Menon de Almeida

**Suplente:** Priscila Zanoni

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Titular:** Rubens Vanderlei Ribeiro

**Suplente:** Chaiana Franquiline Molinari Taiok Ferreira

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Titular:** Simone Eliza Fabris Silveira

**Suplente:** Jacson Ricardo Ribeiro

#### Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher

**Titular:** Analu Aparecida Dmucharski

**Suplente:** Pamela Kruskewiski

#### Conselho Tutelar

**Titular:** Silvane de Jesus Borcath

**Suplente:** Daniele Serpe

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – Revisar, propor adequações e atualizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II – Emitir parecer técnico sobre a inscrição de programas e entidades executoras de medidas socioeducativas;

III – Propor e apoiar capacitações da rede socioeducativa;

IV – Comunicar situações de descumprimento do plano ou da legislação vigente;

V – Promover articulação entre os integrantes da rede, reuniões e fluxos de trabalho;

VI – Assessorar o CMDCA em outras atividades relacionadas ao SINASE.

**Art. 4º** A coordenação da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher.

**Art. 5º** Sempre que necessário, poderão ser convidados representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de Segurança Pública.

**Art. 6º** As atividades dos membros são de interesse público e não remuneradas.

**Art. 7º** As decisões e pareceres da Comissão serão encaminhados ao CMDCA para deliberação, aprovação e publicação, quando necessário.

**Art. 8º** A Comissão reunir-se-á:

Ordinariamente: uma vez por mês;

Extraordinariamente: sempre que convocada pela coordenação ou pela maioria de seus membros.

**Art. 9º** Poderão ser criadas subcomissões ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, definindo finalidade, composição, atribuições e prazo de conclusão.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – PR, 29 de agosto de 2025.

**PRISCILA PIRES MEIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Jacson Ricardo Ribeiro

**Código Identificador:**E2112654

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### LICITAÇÕES EXTRATO +60

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                              |            |          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|----------|------------|
| Contrato N°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 79/2025                                      |            |          |            |
| Contratante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL |            |          |            |
| Contratada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA             |            |          |            |
| Valor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28.300,00                                    |            |          |            |
| Vigência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Início:                                      | 29/08/2025 | Término: | 29/08/2026 |
| Licitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 35/2025                                      |            |          |            |
| Objeto da Contratação: Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60. |                                              |            |          |            |
| Flor da Serra do Sul, 29 de Agosto de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |            |          |            |

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**08716876

**LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO****RESULTADO DO JULGAMENTO****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025****PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2025**

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 014/2025, para “Contratação de empresa visando a aquisição de rolo compactador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul”.

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

**DO PREÇO:** Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa selecionada é a **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 9145, Bairro São José, Canoas - Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0002-84, justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos oriundos do Convênio SEAB nº 270/2025, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, podendo ser complementadas, se necessário, com recursos próprios do Município.

**Resultado:**

**Nome Empresarial:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

**CNPJ** Nº 06.224.121/0002-84

**Total (R\$):** R\$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 29 de Agosto de 2025.

**BRUNO OLIMPIO CAUS**

Agente de Contratação

**ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES**

Equipe de Apoio

**JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**A8BD96B5**LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025****PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2025**

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 75/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de rolo compactador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da

Serra do Sul – PR, através da modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 014/2025, conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

| Nome Empresarial                                               | Total (R\$)                                              |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 06.224.121/0002-84. | R\$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais). |

Flor da Serra do Sul, 29 de Agosto de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Borges da Rosa de Almeida

**Código Identificador:**061FA81D**RH**  
**EDITAL 71/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 003/2024****EDITAL Nº 071/2025 – CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

**Monitor De Educação Infantil:**

| NOME                     | DATA NASCIMENTO | DE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|-----------------|----|------------|---------------|
| Pâmela Kauany Vargas     | 29/08/2007      |    | 5.40       | 40º           |
| Elisandra Cavalli Lawish | 10/04/1988      |    | 5.30       | 41º           |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

**LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**

**DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 08 DE SETEMBRO DE 2025(segunda-feira)**

**HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min.**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Flor da Serra do Sul - PR, 29 de agosto de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2024  
EDITAL Nº 71/2025 – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Documentação (Original E Cópia)**

- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral);
- Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
- Comprovante de Escolaridade;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

**ANEXO II**

**AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –  
PSS 03/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_; Estado Civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) e classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de \_\_\_\_\_ no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº \_\_\_\_\_ e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº \_\_\_\_\_, **DECLARO QUE:**  
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de \_\_\_\_\_, e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
EDITAL 003/2024**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data de nascimento : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Função pretendida:

- ☐ Auxiliar de Serviços Gerais
- ☐ Servente de Serviços Gerais
- ☐ Assistente Social
- ☐ Motorista Categorias B, C e D
- ☐ Professor de Apoio Educacional Especializado
- ☐ Fisioterapeuta com Especialização em Selote
- ☐ Nutricionista
- ☐ Fisioterapeuta
- ☐ Operador de Máquinas
- ☐ Técnico em Enfermagem
- ☐ Professor 20 horas
- ☐ Professor 30 horas
- ☐ Educador Físico
- ☐ Monitor de Educação Infantil

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

☐ APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_, gozando de plena saúde física e mental.

☐ INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Médico examinador

Assinatura e carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO  
DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEXO: MASCULINO ☐ FEMININO ☐

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO 1º EMPREGO:**

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )  
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO:

REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário  
( ) Cargo Comissionado  
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA  
SEMANAL: \_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã ( ) das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde ( ) das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite  
( ) das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

**DADOS DO 2º EMPREGO:**  
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( )  
MUNICIPAL ( )  
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO:

REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário  
( ) Cargo Comissionado  
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA  
SEMANAL: \_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã ( ) das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde ( ) das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite  
( ) das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**  
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras,  
responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente  
declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

**TERMO DE OPÇÃO:**  
Faço opção pelo(s) cargo(s): \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Leia Zanella  
**Código Identificador:**1E0E067B

**RH**  
**PORTARIA 366/2025**

**PORTARIA Nº 366/2025**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra  
do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são  
conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público  
Municipal Sr. **RONALDO CAVAZOTTO**, inscrito no RG sob Nº  
75122110- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de  
Serviços, a partir de 01 de setembro de 2025, referente ao Período  
Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 16 de  
setembro de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente  
Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de agosto de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leia Zanella  
**Código Identificador:**EEFE766F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE**  
**LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
**Contratada:** DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLORIDA LTDA  
EPP  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de  
materiais de construção para obras e manutenção dos próprios  
públicos do Município de Flórida.  
**Valor Total Contratação:** R\$ 134.018,72 (cento e trinta e quatro mil  
e dezoito reais e setenta e dois centavos).  
**Vigência do contrato:** Até 27/08/2026.

Flórida, 28 de agosto de 2025.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Cristina de Carvalho  
**Código Identificador:**E2015705

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE**  
**LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
**Contratada:** MALUQUINHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO  
LTDA  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de  
materiais de construção para obras e manutenção dos próprios  
públicos do Município de Flórida.  
**Valor Total Contratação:** R\$ 198.469,17 (cento e noventa e oito mil,  
quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).  
**Vigência do contrato:** Até 27/08/2026.

Flórida, 28 de agosto de 2025.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Cristina de Carvalho  
**Código Identificador:**D01951B3

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE**  
**CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.º 4831 DE 23 DE JULHO DE 2025**

**Exercício:**2025  
**Decreto nº 4831/2025 de 23/07/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas  
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei  
Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional  
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**  
**306.251,38 (trezentos e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e**  
**trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações  
Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                 |          |
|---------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |          |
| 06.003.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |          |
| 06.003.08.244.0007.2.022. |       | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS |          |
| 700 - 4.4.90.52.00.00     | 31879 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              | 6.251,38 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO                    |          |

|                           |       |                                                                    |                   |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                           |       | ADOLESCENTE                                                        |                   |
| 06.004.08.243.0007.2.032. |       | Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente |                   |
| 697 - 3.3.90.30.00.00     | 31897 | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 67.000,00         |
| 698 - 3.3.90.39.00.00     | 31897 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                     | 111.000,00        |
| 699 - 4.4.90.52.00.00     | 31897 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 122.000,00        |
|                           |       | <b>Total Suplementação:</b>                                        | <b>306.251,38</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |                          |                   |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 31879             | 6.251,38          |
| Receita:1.7.2.9.51.01.03.00000000 | Fonte: 31897             | 300.000,00        |
|                                   | <b>Total da Receita:</b> | <b>306.251,38</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Pereira  
**Código Identificador:**5BC0CA1C

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE  
CONTABILIDADE  
DECRETO N.º 4849 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**Exercício: 2025**  
**Decreto nº 4849/2025 de 12/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 790/2025 de 06/08/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                             |       |                                          |                   |
|-----------------------------|-------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>Suplementação</b>        |       |                                          |                   |
| 05.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA DE FINANÇAS                   |                   |
| 05.001.00.000.0000.0.000.   |       | DIVISÃO DE CONTABILIDADE                 |                   |
| 05.001.28.846.0005.0.002.   |       | Encargos com Indenizações e Restituições |                   |
| 705 - 3.1.90.91.00.00       | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 100.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |                                          | <b>100.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

|                           |       |                           |                   |
|---------------------------|-------|---------------------------|-------------------|
| <b>Redução</b>            |       |                           |                   |
| 99.000.00.000.0000.0.000. |       | RESERVA DE CONTINGENCIA   |                   |
| 99.999.00.000.0000.0.000. |       | RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS |                   |
| 99.999.99.999.9999.0.999. |       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |                   |
| 618 - 9.9.99.99.00.00     | 99999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 100.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |       |                           | <b>100.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Pereira  
**Código Identificador:**3C38F58C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA  
LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 529 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Elisete Deotti e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ELISETTE DEOTTI, matrícula funcional nº 222641, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020, com início em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2025.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Rodrigo Susin  
**Código Identificador:**164A428C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 – Pregão eletrônico nº 90057/2025. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 90057/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmide, treliças, grades de isolamento, gradis metálicos, palcos, piso em chapa naval, lonas tipo rafia, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para bandas, sonorização para palestra, geradores de energia, cadeiras e mesas em PVC, tapetes linóleo, banheiros químicos, pavilhões estruturados, painéis de led, projetores, telas de projeção e veículos de som, para utilização em eventos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: O Termo de Apostilamento ter por objetivo viabilizar a contratação de serviços, visando contribuir para a efetiva execução do evento SEMANA FARROUPILHA, com a utilização de recursos provenientes do Termo de Convênio nº 00302/2025, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

**APOSTILAMENTO:**

Para fins de pagamento das despesas, fica incluída a seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento/Natureza De despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|------------------------------|-------|
| 11561 | 14.002        | 13.392.1301.2.085      | 3.3.90.39                    | 1319  |

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Giovana Fernanda Folador  
**Código Identificador:**33CA83D7

**DPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL 008-2025 CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**CONTRIBUINTE**

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE  
JULGAMENTO ORDINÁRIA 008/2025

**CONSELHO CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE**  
**FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:

**CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:**

Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **008-2025**, que acontecerá em **30 de setembro de 2025**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2025.

**HARI ROQUE NUNES BALDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Betânia Tomazeli  
**Código Identificador:**1944C27E

**DRH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO - SETEMBRO\_70**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 783/2025 – EDITAL Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATADO(A): LETICIA STELLA VERONEZI

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Psicólogo - assistência, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 até 13/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 784/2025 – EDITAL Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATADO(A): MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde), conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 até 13/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**Publicado por:**  
Eduardo de Souza Kozan  
**Código Identificador:**A5B904BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 336 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Diretor de Patrimônio.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**EXONERAR a pedido**, o Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, Matrícula funcional n.º 3342 do cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**BA24280A

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 337 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Licitações.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**EXONERAR**, o Sr. **ANDRE RAMPON**, Matrícula funcional n.º 3241 do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**535F2B66

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 338 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Atendimentos médicos Odontológicos e Saúde da Família

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a Sra. **CLAUDETE GARBIN**, Matrícula funcional n.º 3257 do cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E SAÚDE DA FAMÍLIA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**D4CC5AB6

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 339 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ELSON JOSÉ DE ASSUNÇÃO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **01/09/2025 A 10/09/2025** com retorno em **11/09/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Agosto de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**000E7818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

“Declara de utilidade pública, para fins de pavimentação, a área que especifica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e considerando a exigência do Instituto Água e Terra (IAT) para fins de licenciamento ambiental,

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são indispensáveis ao desenvolvimento municipal, de relevante interesse social e econômico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação, a área correspondente ao trecho da estrada rural denominada Butiazal/Rebrás, com as seguintes especificações:

**Ponto inicial:** Longitude: 467786,00 m E Latitude: 7073197,00 m S;

**Ponto final:** Longitude: 471870,00 m E Latitude: 7075130,00 m S;

**Largura:** 6,00 (seis) metros;

**Extensão:** 6.000,00 (seis mil) metros lineares, equivalente a 6,00 km.

**Art. 2º** A área mencionada no art. 1º destina-se à execução de obra de infraestrutura integrante do sistema viário municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de agosto de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**245D50B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentações vigentes que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores: Kimberly de Moura da Rosa, Adir Soares Martins, Vilson Augustinho de Oliveira para exercerem as funções de Agente de Contratação do Município de General Carneiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado o Pregoeiro.

**Art. 2º.** DESIGNAR o Agente de Contratação Adir Soares Martins, para exercer as funções de Pregoeiro e, nas suas ausências ou impedimentos, fica designado o Agente de Contratação Vilson Augustinho de Oliveira como Pregoeiro Substituto.

**Art. 3º.** DESIGNAR os servidores Daiane Aparecida Chass, Christian Mateus Schneider, Mateus Mussio Fernandes, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro. Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**6FD89CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública nº 014/2025**

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço **Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, no setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 014/2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** “Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clínica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**B19B6742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação** Nº 152/2025

**Pregão Eletrônico** Nº 051/2025

**TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **051/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de coffee break atendendo à demanda das Secretarias da Administração Municipal.

General Carneiro - PR, 29 de agosto de 2025.

**ADIR SOARES MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**9BAF7579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação** Nº 154/2025

**Pregão Eletrônico Nº 052/2025****TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **052/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, lavagem, secagem, passadoria e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 29 de agosto de 2025.

**ADIR SOARES MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**4D95BDD5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 058/2025/CM**

EMENTA: “Exonera servidor público ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências”.

O Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Exonerar a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora Franciele Cristina de Souza Monteiro, matrícula nº. 210, do Cargo em Comissão de Diretor Geral, tendo sido nomeada pela Portaria nº. 008/2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Ronny Cristiano da Silva Santos

**Código Identificador:**0A17C99F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 059/2025/CM**

EMENTA: “Exonera servidor público ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências”.

O Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

**Art. 1º.** – Exonerar a partir de 1º de setembro de 2025, o servidor Severino Cabral de Oliveira Filho, matrícula nº. 217, do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, tendo sido nomeada pela Portaria nº. 002/2025.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**E7925036

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 060/2025/CM**

EMENTA: “Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências”.

O Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

**Art. 1º.** – Nomear a partir de **1º de setembro de 2025**, a senhora **GABRIELA MENGUE TRISTÃO DA ROCHA**, inscrita no CPF nº. 058.278.779-30, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, com vencimentos constantes do “DAC 08”, do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**B7F9E098

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 061/2025/CM**

EMENTA: “Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências”.

O Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

**Art. 1º.** – Nomear a partir de **1º. de setembro de 2025**, o senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº.

801.545.069-15, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, com vencimentos constantes do “DAC 05”, do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**E99F8390

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**PORTARIA Nº. 062/2025/CM**

EMENTA: “Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências”.

O Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

**Art. 1º.** – Nomear a partir de **1º. de setembro de 2025**, a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO**, inscrita no CPF nº. 052.805.769-30, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, com vencimentos constantes do “DAC 08”, do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**3E00080C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 9.470/2025**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CDESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMISSÃO PARA INVENTÁRIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA.

O Senhor Pedro Antonio De Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando,o disposto no art 6º inciso I do Decreto nº 9.466/2025.  
DECRETA:  
**Art. 1º** Designar os seguintes membros para composição da comissão de Inventário da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta:

| Membros                    |                |
|----------------------------|----------------|
| Nome                       | CPF            |
| Adilson Benatti            | 573.124.359-04 |
| Alisson Aquilino Fernandes | 123.895.539-82 |
| Alisson Dias de Almeida    | 094.193.419-50 |
| Patrícia Daniele Neris     | 046.291.939-01 |

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| João Paulo de Oliveira Barba            | 095.560.509-14 |
| Fernando Marcelino Venturoso dos Santos | 029.656.469-90 |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 29 de agosto de 2025

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**E8EC9F07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 9.471/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);

Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”;

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância, a partir de 1º de setembro de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de PROFESSOR, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de sua titular ROSELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 503923, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Parágrafo único.** Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 29 de agosto de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**C1E9A34E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 663/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora pública municipal EMANUELLE RAMOS VINAGRE, portadora do RG. nº.: 8.828.297-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 29 de agosto de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**4B54ED29

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

**Contratada:** LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

**Valor:** R\$ 44.990,00

**Vigência:** Início: 01/09/2025 Término: 01/09/2026

**Concorrência Eletrônica nº 07/2025**

**Objeto da Contratação:** O objeto deste instrumento é a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Goioerê, englobando as etapas de mobilização e levantamento de informações, diagnóstico e prognóstico, elaboração de propostas e elaboração da minuta da lei.

Goioerê/PR, 29 de Agosto de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Faquineti de Aragão

**Código Identificador:**CE954F2B



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
**Contratada:** VPS CONSTRUTORA LTDA  
**Valor:** R\$ 258.490,73  
**Vigência:** **Início:** 01/09/2025 **Término:** 01/09/2026  
**Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024**  
**Objeto da Contratação:** O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de pedreiro, eletricista e encanador.  
Goioerê/PR, 29 de Agosto de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**0305C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
**Contratada:** S S PINHEIRO LTDA  
**Valor:** R\$ 54.120,10  
**Vigência:** **Início:** 01/09/2025 **Término:** 01/09/2026  
**Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025**  
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de chaveiro.  
Goioerê/PR, 29 de Agosto de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**05D47312

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
**Contratada:** S S PINHEIRO LTDA  
**Valor:** R\$ 95.450,63  
**Vigência:** **Início:** 01/09/2025 **Término:** 01/09/2026  
**Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025**  
**Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de calculadora eletrônica, impressora a laser, jato de tinta e matricial e máquina de escrever.  
Goioerê/PR, 29 de Agosto de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**A84C850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 9.472/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 187.186,49 (cento e oitenta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                        |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                 |              |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE                                                             |              |
| 12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO       | R\$61.618,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde             | 61.618,00    |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                 |              |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE                                                             |              |
| 12.002.10.302.12.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | R\$5.000,00  |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde             | 5.000,00     |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                 |              |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE                                                             |              |
| 12.002.10.303.11.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | R\$92.568,49 |
| 07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde | 92.568,49    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                              |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                                      |              |
| 13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | R\$28.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                      | 28.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                                        |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                 |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                   | R\$92.568,49 |
| 07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde | 92.568,49    |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                 |              |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE                                                             |              |
| 12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA             | R\$61.618,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde             | 61.618,00    |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                 |              |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE                                                             |              |
| 12.002.10.302.12.2139-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO       | R\$5.000,00  |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde             | 5.000,00     |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                              |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                                      |              |
| 13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | R\$28.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                      | 28.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê - Paraná, 29 de agosto de 2025

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
**Código Identificador:**C1B00466

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**  
**Processo 111**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de caçamba basculante com capacidade de 12 m³,

destinada à substituição da caçamba deteriorada em caminhão pertencente à frota municipal de Goioxim/PR.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 122.488,00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15/09/2025 - 09:00h.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br).

Goioxim, 29 de agosto de 2025.

**FLÁVIO BALDUINO SOARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**D6E9E122

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**  
**Processo 112**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Atenção Primária em Saúde do Município de Goioxim, com a finalidade de suprir a necessidade de itens não entregues ou que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 15/2024, em atendimento à Resolução SESA nº 389/2023, Processo nº 20.472.358-3, visando a melhoria da estrutura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central e o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 141.337,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15/09/2025 - 10:00h.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br).

Goioxim, 29 de agosto de 2025.

**FLÁVIO BALDUINO SOARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**E1B40090

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 212/2025**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2024**

**Contratante:** MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

**Contratada:** LT AGROCIVIL LTDA, CNPJ nº 46.299.148/0001-70

**Objeto do Contrato:** Fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 543/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 07 de agosto de 2025 até **07 de agosto de 2026**.

**Do valor contratual:** A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 1.098.300,00 (um milhão, noventa e oito mil e trezentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**221A9AC5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 673/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

**CONTRATADA:** E DE LIMA ENSINO DE MUSICA, CNPJ nº 21.807.360/0001-70

**Objeto do Contrato:** execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (**violão**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, os valores unitários de: **R\$ 110,13 (cento e dez reais e treze centavos)** no item 18 e **R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** no item 19, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R\$ 235.596,84 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.

Recursos Orçamentários:

1121.09.01.2053.3339039050000000000.431  
1473.10.01.2063.3339039999000000256.000  
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505  
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 29 de agosto de 2025 e término em **29 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 29 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**E17E1E37

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 67/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade:** 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal  
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil  
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem  
**Valor:** R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

**Art. 2º** A importância de **R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**87F9D463

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 68/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 67/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO                                                                                         | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente             | R\$ 2.442,51 |

**Art. 2º** A importância de **R\$ 2.442,51 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**E11A1F81

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº69/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 38.265,99 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa  
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil  
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem  
**Valor:** R\$ 38.265,99 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

**Art. 2º** A importância de **R\$ 38.265,99 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| GUAIRA                  | 16.283,40 |
| MARECHAL CANDIDO RONDON | 21.982,59 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**515CA45D

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 70/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 69/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO                                                                                          | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 1064- Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente             | R\$ 38.265,99 |

**Art. 2º** A importância de **R\$ 38.265,99 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**90FC3C1C

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 71/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 54.751,57 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores

**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem

**Valor:** R\$ 54.751,57 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

**Art. 2º** A importância de **R\$ 54.751,57 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| CASCABEL                | 17.504,66 |
| GUAIRA                  | 2.442,51  |
| GUARANIÁÇU              | 11.498,94 |
| MARECHAL CANDIDO RONDON | 4.885,02  |
| NOVA AURORA             | 3.502,72  |
| PALOTINA                | 1.695,92  |
| TERRA ROXA              | 3.256,67  |
| TOLEDO                  | 6.513,36  |
| TRÊS BARRAS DO PARANÁ   | 3.451,77  |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**0F8403B6

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 72/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 71/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO                                                                                          | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 1064- Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente             | R\$ 54.751,57 |

**Art. 2º** A importância de **R\$ 54.751,57 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**65EA572B

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 73/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 86.781,32 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade:** 01.002.10.302.0001.2.005 Manutenção Contratos de Programa -Hospital

**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem

**Valor:** R\$ 86.781,32 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos),

**Art. 2º** A importância de **R\$ 86.781,32 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente do CONSAMU



**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**7F77A850

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 74/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 73/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO                                                                                          | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 1064- Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente             | R\$ 86.781,32 |

**Art. 2º** A importância de **R\$ 86.781,32 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**35D8D487

**CONSAMU**  
**PORTARIA Nº 268/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Andrio Grigolo, RG nº 1.194.749 SESP TO, do Cargo Comissionado de Coordenador Técnico Médico do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 052/2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.  
Cascavel, 29 de agosto de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Lilyanara da Silva de Lima Almeida  
**Código Identificador:**E188AE56

**PROJUR**  
**DECRETO Nº 483/2025 DATA: 29.08.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 472/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.098/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado integralmente o Decreto nº 472/2025 de 25.08.2025.

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 27 de agosto de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves de Andrade  
**Código Identificador:**C4918BC5

**PROJUR**  
**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 482/2025**  
**DATA: 28.08.2025**

Ementa: nomeia candidatos para o cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 028/2025, e o memorando online sob o nº 1.271/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, a partir de 01 de setembro de 2025, em estágio probatório – vistos terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 028/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

**Técnico em Enfermagem - Pessoa com Deficiência**

| Candidato            | Referência |
|----------------------|------------|
| Maria Izabel Antonin | 19         |

**Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais**

| Candidato                    | Referência |
|------------------------------|------------|
| Paula Gabriele Cunha Perusso | 50         |

**Engenheiro Agrônomo**

| Candidato            | Referência |
|----------------------|------------|
| Renato Durães Ceolin | 62         |

**Engenheiro Elétrico**

| Candidato                 | Referência |
|---------------------------|------------|
| Fernando da Silva Freitas | 62         |

**Art. 2º** Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 01 de setembro de 2025, impreritavelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves de Andrade  
**Código Identificador:**4CD6D39B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**  
**RESOLUÇÃO Nº 023/2025**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de PROCURADOR/20H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 01 de setembro a 20 de setembro de 2025, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**Parágrafo único** – período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
Presidente

**RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI**  
Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Michelli de Souza Soares  
**Código Identificador:**6B329D90

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

À Secretaria **Municipal de Saúde**

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

**OBJETO:** O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos**, destinados ao atendimento dos pacientes do Município de Guaraci, com a finalidade de assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, a eficácia das ações de prevenção e controle de doenças, bem como a garantia da qualidade da assistência farmacêutica prestada à população.

**DESPACHO**

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **MARCEL BERTIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.409.954/0001-17** considerando a necessidade da Secretaria, a promoção da saúde, o bem-estar e a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, justifico a aquisição de medicamentos, que representam insumos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e terapêuticos com segurança e eficácia.

Os medicamentos são fundamentais para o tratamento e o controle de diversas enfermidades, contribuindo para a recuperação da saúde, a prevenção de complicações e a melhoria da qualidade de vida da população. Entre os principais benefícios, destacam-se:

Garantia da continuidade dos tratamentos médicos, evitando a interrupção de terapias essenciais e possíveis agravamentos de doenças, prevenção e controle de agravos à saúde, incluindo doenças crônicas e agudas, possibilitando o atendimento imediato das demandas da comunidade. Redução do tempo de internação e complicações clínicas, ao assegurar o acesso oportuno a medicamentos adequados e o cumprimento das normas sanitárias e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Anvisa, promovendo segurança e eficácia no cuidado ao paciente.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de medicamentos de qualidade assegura maior efetividade nos tratamentos, aumenta a confiança da população nos serviços prestados e contribui diretamente para a eficiência do sistema de saúde municipal.

Diante do exposto, a aquisição destes medicamentos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos de saúde com qualidade, segurança e eficácia, proporcionando aos pacientes um tratamento digno, eficiente e alinhado às melhores práticas clínicas e sanitárias considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º:

**III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.**

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO a emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº **01** no valor de **R\$ 932,00 reais (Novecentos e trinta e dois reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 26 de Agosto de 2025.

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>ALEX FERNANDES MONTEIRO</b>  | <b>MARCOS ANTONIO DE SOUZA</b> |
| Secretário Municipal De Guaraci | Prefeito Municipal             |

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**1F933960

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

À Secretaria **de Saúde de Guaraci**

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

**OBJETO:** O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplementos médicos alimentares destinados ao atendimento e suporte nutricional dos pacientes do Município de Guaraci, visando promover a manutenção da saúde, a recuperação nutricional e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

**DESPACHO**

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.436/0005-07, considerando a necessidade da Secretaria, de proporcionar conforto, bem-estar e cuidados de saúde aos pacientes, justifico a aquisição de suplementos médicos alimentares, que possuem vantagens e benefícios essenciais para o suporte nutricional adequado, promovendo a manutenção da saúde, a recuperação clínica e a qualidade de vida da população atendida.

Esses suplementos são fundamentais para pacientes em condições de vulnerabilidade nutricional, como aqueles em tratamento de doenças crônicas, idosos, pessoas em recuperação cirúrgica, pacientes oncológicos e indivíduos com dificuldades alimentares específicas. Entre as principais vantagens, destacam-se:

Auxiliam na prevenção e no tratamento da desnutrição, favorecendo a recuperação do estado nutricional e fortalecendo o sistema imunológico;

Contribuem para a melhora da resposta clínica e para a redução do tempo de internação hospitalar, quando utilizados como parte do tratamento prescrito;

Possuem formulações balanceadas que garantem aporte adequado de vitaminas, minerais, proteínas e calorias, de acordo com as necessidades de cada paciente;

Atendem às normas da Anvisa, assegurando padrões de qualidade, segurança e eficácia no consumo;

Promovem maior conforto e adesão ao tratamento, especialmente para pacientes com limitações na ingestão alimentar convencional.

A aquisição desses suplementos visa garantir a continuidade dos cuidados de saúde prestados, ampliando a eficiência das condutas médicas e nutricionais, além de contribuir para a redução de complicações clínicas e para melhores resultados terapêuticos.

Diante disso, a compra direta dos suplementos médicos alimentares justifica-se pela necessidade de assegurar assistência integral, contínua e de qualidade aos pacientes, proporcionando não apenas tratamento clínico, mas também suporte nutricional adequado, essencial para a recuperação e o bem-estar da população.

Considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO a emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº 02 no valor **R\$ R\$ 6.377,70 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 29 de Agosto de 2025.

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>ALEX FERNANDES MONTEIRO</b>  | <b>MARCOS ANTONIO DE SOUZA</b> |
| Secretário Municipal De Guaraci | Prefeito Municipal             |

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**D454FF79

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 110/2025

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8297,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor **CARMO UEMURA**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraci, ocupante do cargo de Vigia, nível 08, Matrícula 11039, aposentadoria com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1667/2021.

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 930,20 (Novecentos e trinta reais e vinte centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**B817F9FD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### RESOLVE:

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Altair Luiz Matheus, Ari Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco da Silva, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Marcio Fernandes Chaves e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J.C.K. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 28 de agosto de 2025, na cidade de Astorga - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes A.V; A.F. e F.F. em consulta médica, com saída às 04:30h e retorno às 13:00h, no dia 23 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar servidores em visita técnica no IMA, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 22 de agosto de 2025, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para levar veículo oficial do departamento de saúde em revisão mecânica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 15 de agosto de 2025, na cidade de Lobato - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente A.O.F. em consulta médica, com saída às 16:00h e retorno às 23:59h, no dia 23 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente S.F.P.M. em consulta médica, com saída às 16:00h e retorno às 22:00h, no dia 20 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 31 de agosto e retorno às 23:00h do dia 01 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filho, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS e Judiciário), nos dias 21, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025, nas cidades de Apucarana, Assaí, Colorado, Londrina, Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Diego de Melo Paulo, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (retirar documentação para fins de aposentadoria), com saída às 08:00h e retorno às 13:50h, no dia 25 de agosto de 2025, na cidade de Astorga - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Correa da Silva Filho e Damaris Valeria da Silva, para participar de reunião capacitação SESC em rede – Capacitação de Recursos para Prefeitura, com saída às 06:30h e retorno às 15:00h, no dia 27 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e dos servidores Diego de Melo Paulo, Josemara da Cruz Matheus e Mariele Rosa dos Santos Portuguese, com saída às 07:30h e retorno às 15:00h, para participar de reunião da Secretaria do Desenvolvimento

Social e Família – SEDEF, no dia 27 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho, para realizar reunião com o Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Dirceu Açofra, para levar munícipes em visita hospitalar, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, nas respectivas cidades de Londrina e Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para buscar alunos ao colégio agrícola, com saída às 15:00 e retorno às 20:30h, no dia 21 de agosto de 2025, na cidade de Apucarana - PR.

Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 4º Grand Prix de Futsal de Ângulo de Base e Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, nos dias 19 e 26 de agosto, nas respectivas cidades de Ângulo Prado Ferreira - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para deslocamento para levar atletas do município para participar dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, no dia 21 de agosto, com saída às 15:00h e retorno às 19:20h, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R\$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito e Eric Leandro Rosa, para deslocamento para buscar atletas do município para participar dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, no dia 23 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 12:20h, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R\$ 350,00 e uma de R\$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para acompanhar atletas em participação nos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, com saída às 15:00h do dia 21 e retorno às 16:30h nos dias 23 de agosto, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 29 dias do mês de agosto de 2025

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**778D2382

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 202/2025

### PORTARIA Nº 202/2025

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento e execução do Convênio celebrado entre o Município de Guaraci e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, referente à aquisição de caminhão por meio de Emenda de Bancada OGU 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VALDECIR MARTINS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MATRÍCULA 11492**, para atuar como **Gestor do Convênio** celebrado entre o Município de Guaraci e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinado à **aquisição de caminhão** no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor **MAICON SOARES CARLOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 11365**, para atuar como Fiscal do Convênio, incumbido de acompanhar a execução do objeto, atestar a conformidade da entrega e emitir relatórios de fiscalização.

**Art. 3º** - Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal:

I - acompanhar a execução do convênio, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e das normas aplicáveis;

II - atestar a conformidade das despesas, bens e serviços adquiridos;

III - adotar providências necessárias para sanar eventuais irregularidades;

IV - manter atualizadas as informações junto ao SIT/TCE e demais sistemas de controle;

V - zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Guaraci/PR, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilso Pina Junior

**Código Identificador:**C326478E

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PARA CESSÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR E PESCADOR

O **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do **Chamamento Público 01/2025**, cujo objeto é cessão de barracas de alimentação com comidas típicas da região do litoral, bebidas e produtos diversos durante a **Festa do Agricultor e Pescador**, publicado em **29/08/2025**, no site oficial e **diário oficial**, etc.

A retificação refere-se a:

**Onde se lê:**

### ANEXO III

### TABELA DE PONTUAÇÃO – CESSÃO DE BARRACAS

#### ITEM

**VARIEDADE E ORIGINALIDADE** Produtos Típicos/ regional/ artesanal 20  
15pts

#### Leia

**VARIEDADE E ORIGINALIDADE** Produtos Típicos/ regional/ artesanal 20  
05pts

As demais cláusulas, condições e disposições do edital permanecem **inalteradas**.

**Publicado por:**

Arivaldo Carneiro Soares

**Código Identificador:**2B5237B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO AGRICULTOR E PESCADOR

A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Chamamento Público** visando a seleção de comerciantes interessados em cessão de



barracas de alimentação com comidas típicas da região do litoral, bebidas e produtos diversos durante a **Festa do Agricultor e Pescador**, que será realizada nos dias 12 a 14 de setembro de 2025, na Praça William Michaud, Guaraqueçaba, conforme as disposições abaixo:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de agricultores familiares, pescadores e comerciantes locais, para credenciar barraqueiros para exploração comercial de espaços destinados à venda de alimentos, bebidas e produtos típicos da região, no evento **Festa do Agricultor e Pescador**, observando critérios de organização, segurança, higiene e respeito às normas vigentes.

• **Agricultura Familiar:** produtos in natura, agroindustrializados, hortifrutigranjeiros, panificados e derivados.

• **Pescadores:** pescados frescos e beneficiados, pratos típicos à base de pescado e frutos do mar.

• **Comerciantes Locais:** alimentos prontos, artesanato, produtos culturais e outros de interesse turístico e econômico.

1.2. Cada item representa uma especialidade distinta de exploração comercial, com vistas a promover a diversidade de produtos e serviços oferecidos ao público visitante, conforme categorias a seguir:

| ITEM | ESPECIALIDADE                                                                                                                                      | QTDA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica variada – Pastel – Caldo de Cana entre outros                                              | 1    |
| 2    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica variada – Lanches - entre outros                                                           | 1    |
| 3    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica variada – Pizza - entre outros                                                             | 1    |
| 4    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica variada – Crepes e Churros – Doces - entre outros                                          | 1    |
| 5    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica – Lanches - entre outros                                                                   | 1    |
| 6    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica variada – Frutos do Mar, Peixes - entre outros                                             | 1    |
| 7    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica variada – Porções - entre outros                                                           | 1    |
| 8    | Direito de ponto para exploração de venda- gastronômica variada – Espetinhos - entre outros                                                        | 1    |
| 9    | Direito de ponto para exploração de venda Produtos Típicos da Região do Litoral: a base de pupunha, farinha, banana, camarão, peixes, entre outros | 1    |
| 10   | Direito de ponto para exploração de venda- Pescados - entre outros                                                                                 | 1    |

1.3. A posição de cada barraca está pré-definida no croqui oficial do evento. Cada item listado de 1 a 10 corresponde a um espaço físico de 4x4 metros (16m²).

1.3.1. O croqui oficial do evento, com a demonstração da localização exata de cada espaço, estará disponível para consulta dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer durante o período de inscrições.

1.3.2 Não haverá possibilidade de escolha de localização das barracas por parte dos selecionados, por razões de segurança todas as posições foram pré-definidas pela parceria organizadora.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 anos, que atendam às exigências deste Chamamento e apresentem a documentação solicitada.

2.2. Cada interessado poderá se inscrever para um item (Barraca), devendo indicar a ordem de preferência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 01 de setembro de 2025, no horário das 13:00 às 16:00hrs, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situada no Mercado Municipal Sala 01, na Rua Paula de Miranda, s/n, Centro, Guaraqueçaba, Paraná.

3.2. O interessado deverá preencher **Formulário de Inscrição** (Anexo I) e apresentar:

- Cópia de documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- No caso de pessoa jurídica, contrato social; CNPJ; Alvará;
- Descrição dos produtos a serem comercializados;

### 4. DO VALOR DA CESSÃO

4.1. Cada barraca será cedida pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado até a data limite de 05/09/2025, mediante guia de recolhimento emitida pela Prefeitura.

4.2. O valor refere-se exclusivamente à cessão do espaço e estrutura da barraca, não incluindo custos com decoração, equipamentos ou quaisquer outros itens necessários à atividade.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita de acordo com:

- Prioridade para produtores e pescadores;
  - Comerciantes do município;
  - Diversificação dos produtos típicos regionais;
  - Quantidades de opções de Comidas Típicas da Região do Litoral
  - Experiência na área de alimentação
  - Atendimento às exigências sanitárias e de segurança.
  - Ordem de inscrição, se exceder o número de vagas disponíveis.
- 5.2. A Secretaria reserva-se o direito de limitar o número de barracas por categoria de produto, a fim de garantir variedade e qualidade ao público.
- 5.3. A cessão de seleção dos inscritos ocorrerá na data de 01/09/2025, às 17:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- 5.4. A cessão será pública e de livre acesso a todos os inscritos e à população em geral, garantindo a transparência do processo.
- 5.5. A cessão pública de abertura dos envelopes e classificação dos inscritos seguirá o seguinte roteiro:

5.5.1. Abertura da cessão: A Comissão Organizadora iniciará os trabalhos, apresentará as regras do edital e a metodologia de avaliação aos presentes.

5.5.2. Fase de Habilitação: Os envelopes serão abertos publicamente, um a um, e a Comissão verificará a presença de toda a documentação exigida no item 3.2. Será declarado "Habilitado" o proponente que apresentar todos os documentos, e "Inabilitado" aquele com documentação incompleta, sendo este excluído do certame.

5.5.3. Fase de Classificação: Para cada proponente habilitado, a Comissão aplicará publicamente os critérios da Tabela de Pontuação (Anexo III), anunciando a pontuação obtida em cada item e o somatório total. As pontuações serão registradas em um quadro visível a todos os presentes.

5.5.4. A locação das Vagas e Desempate: A alocação das vagas seguirá a ordem de classificação, do maior para o menor pontuador. O classificado será direcionado ao local da sua barraca conforme já preestabelecido na cláusula \*\*\*. Em caso de empate na pontuação, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- Maior diversidade de produtos típicos regionais, a ser aferida pela Comissão com base na descrição apresentada na inscrição;
- Sorteio público, a ser realizado no mesmo ato.

5.5.5. Encerramento e Publicação: Ao final do processo, será declarada a lista final dos selecionados e seus respectivos itens. Todos os atos da sessão serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e disponibilizada para consulta pública

5.5.6 Após a publicação da lista dos selecionados, se ainda houver barracas sem inscritos, permaneceram disponíveis para cessão até o dia 10 de setembro de 2025, encerrando assim que houver o total preenchimentos de todas as barracas disponíveis.

O presente edital ficará aberto para preenchimento

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento definidos pela organização. Sendo das 9:00hrs às 03:00hrs

6.2. Não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.3. Comercializar os produtos pelo qual se inscreveu e, obrigatoriamente, a venda de água e refrigerante em todas as barracas e, opcionalmente, demais bebidas.

6.4. Disponibilizar 5 jogos de mesas e cadeiras na praça de alimentação.

6.5. Nas Barracas que forem utilizar botijão de Gás será obrigatório o uso da Mangueira de Metal Flexível de alta temperatura. As barracas poderão ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP.80

6.6. Utilizar materiais seguros, não inflamáveis e em bom estado de conservação.

6.7. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi credenciado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.8. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato à Administração Pública Municipal, a sua utilização indevida por terceiros;

6.9. Exercer o ramo que lhe foi credenciado através do Documento de Credenciamento, conforme descrito e caracterizado no objeto deste

Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando inclusive Alvará Sanitário;

7.0. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.1 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização Administração Pública Municipal;

7.2 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, devidamente forradas com sacos plásticos e higienizadas com regularidade;

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente Chamamento implica na aceitação integral de suas regras.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa do Agricultor e Pescador.

8.3. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou e-mail turismoguaraquecaba@gmail.com.

| ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO                                |                                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Nº DO ITEM:                                               | [ ] PESSOA FÍSICA. [ ] PESSOA JURÍDICA |
| NOME:                                                     |                                        |
| NÚMERO DO CPF/CNPJ                                        |                                        |
| ENDEREÇO:                                                 |                                        |
| TELEFONE/CELULAR:                                         |                                        |
| E-MAIL:                                                   |                                        |
| REPRESENTANTE LEGAL:                                      |                                        |
| RG DO REPRESENTANTE:                                      |                                        |
| CPF DO REPRESENTANTE:                                     |                                        |
| QUANTIDADE DE PRODUTOS TÍPICOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR |                                        |

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender a todos os termos constante do Edital de Chamamento Público, bem como o regulamento e/ou diretrizes elaboradas para a realização da Festa do Agricultor e Pescador

Guaraqueçaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura e CPF da Pessoa Física

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)

Em cumprimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para cessão de barracas e espaços físicos do evento da Festa do Agricultor e Pescador, DECLARO para fins de participação no edital em epígrafe, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaraqueçaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e CPF da Pessoa Física

| TABELA DE PONTUAÇÃO – CESSÃO DE BARRACAS                |                                                                              |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Critério                                                | Pontos por item                                                              | Pontuação Máxima |
| Residência no município                                 | Morador do município: 10 pts                                                 | 15               |
|                                                         | Morador da zona rural/localidade pesqueira: 15 pts                           |                  |
| Atividade econômica                                     | Agricultor familiar: 20 pts                                                  | 20               |
|                                                         | Pescador artesanal: 20 pts                                                   |                  |
|                                                         | Comerciante local formalizado (MEI/empresa): 20 pts                          |                  |
| Participação em edições anteriores                      | 5 pts por participação comprovada Em eventos ou festas públicas (até 5 anos) | 25               |
| Variedade e originalidade do produto                    | Produto típico/regional/artesanal: 15 pts                                    | 20               |
| Geração de emprego temporário/local                     | 1 a 2 ajudantes locais: 5 pts                                                | 20               |
|                                                         | Mais de 2 ajudantes locais: 10 pts                                           |                  |
| Pontuação total possível: 100 pontos                    |                                                                              |                  |
| Critérios de desempate (se houver empate na pontuação): |                                                                              |                  |
| 1. Maior diversidade de produtos típicos regionais.     |                                                                              |                  |
| 2. Sorteio público.                                     |                                                                              |                  |

**Publicado por:**  
Arivaldo Carneiro Soares  
**Código Identificador:**AC9321F1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 258/2025 - DESIGNA O SERVIDOR THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, PARA ATUAR COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO DESTA MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: “DESIGNA O SERVIDOR THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, PARA ATUAR COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO DESTA MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designa o Sr. THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, Técnico em Planejamento Escolar, CPF nº 690.189.529-15, matrícula 417 para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO

**Art. 2º** - O servidor ora nomeado para função de Coordenador Pedagógico, deverá desempenhar as seguintes atribuições:

- Auxiliar na manutenção da ordem e a disciplina junto a Escola Municipal citada acima;
- Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
- Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

**Art. 3º** - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 50% sobre o piso salarial inicial de sua carreira, referente a 40 horas de atividades semanais, conforme item “a”, Inciso “I”, Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.  
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 29 de Agosto de 2025.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Carneiro Soares  
**Código Identificador:**DDDBC5AE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a

contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 67/2025, para **Contratação de Empresa para aquisição de peças e para manutenção do veículo FIAT MOBI, placa TAQ - 8G34 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** RCA SJP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 33.375.034/0001-10, **Sede** na R Joinville, nº 3390, **Bairro:** São Pedro, **Cidade:** São José dos Pinhás/PR, **CEP:** 83.005-550.

**Valor global:** R\$ 3.766,00 (três mil setecentos e sessenta e seis)

**Vigência:** 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da dispensa de licitação 67/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal. Guaraqueçaba, em 29 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

**Código Identificador:** 80AF0BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 68/2025, para **contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do veículo VW GOL Placa:AUZ5294.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** Elinton Schultz Soares, CNPJ nº 22.887.560/0001-42, **Sede** na Rua Sebastião Gomes Farias, nº 888, **Bairro:** Vila do Amor, **Cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:** 83.390-000

**Valor global:** R\$ 2.603,00 (dois mil seiscentos e seis)

**Vigência:** 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da dispensa de licitação 68/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 29 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

**Código Identificador:** 0D8D207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
20/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 20/2025, para **Contratação de show artístico do cantor Rafa Maya e Banda, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal Turismo, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado com a Empresa MRS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 50.969.368/0001-30, sede na R BARAO DO RIO BRANCO, nº 593, Bairro: Centro, Cidade: Curitiba/PR, CEP: 80.010-180.

**Valor global** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da inexigibilidade de licitação 20/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 29 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

**Código Identificador:** 9C96B109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
21/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 21/2025, para **Contratação de Show Artístico THEO RUBIA, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal Turismo, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado com a Empresa T.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.295.110/0001-93, sede na R LUIZ BACCO, nº 235, Complemento: Sala 25, Bairro: VILA CANTIZANI, Cidade: RANCHARIA/SP, CEP: 19.600-000.

**Valor global R\$ \$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da inexigibilidade de licitação 21/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 29 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

**Código Identificador:**7FF6575D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **14h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **12 de Setembro de 2025**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa - PR e materiais escolares para o Departamento de Educação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 29 de Agosto de 2025

**ÉRICA PATRICIA VIEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Indianara Patrícia Brizola

**Código Identificador:**0FDC0B4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**, estabelecida na AV. JULIO SCHEIB, Nº 515, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 757.441.129-87. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo. Desse modo, fica aditado o quantitativo do item 4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do aditivo: R\$ 3.993,60 (três mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 29 de agosto 2025.

**JOÃO CARLOS GARBIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Indianara Patrícia Brizola

**Código Identificador:**CAD6893C

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**EDITAL Nº 4-P DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**CARGO: PSICOLOGO PSS:**

| Classificação | Candidato (a)                   |
|---------------|---------------------------------|
| 7º            | MARIZA CANDIDO DA SILVA QUEIROS |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de agosto de 2025.

**JOÃO CARLOS GARBIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ederson Luiz Dos Santos

**Código Identificador:**A7DADE2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 241/2025**

**PORTARIA Nº 241/2025**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de



conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a servidora TELVANI MARILDA DE OLIVEIRA DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, para serem gozadas no período de 01/09/2025 à 30/09/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal de Iguaçu

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**E6361977

### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 242/2025

## PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a servidora JESSICA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 01/09/2025 à 29/11/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal de Iguaçu

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**9003910A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O município de Iguaçu/PR, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 27/08/2025, edição nº 3350, cujo objeto é o Registro de Preços para **aquisição** futura e parcelada de **leite, fórmula infantil e suplementos alimentares**, visando a complementação nutricional de crianças, gestantes, lactantes, pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, bem como usuários assistidos pelos programas de Saúde Pública do Município de Iguaçu/PR.

A **retificação** foi promovida no tópico Qualificação Técnica e teve por finalidade exclusivamente **adequar a redação do tópico**.

A alteração não compromete a formulação das propostas, dispensando nova divulgação e reabertura de prazos. Para tanto, permanece inalterada a sessão pública de abertura, agendada para às **8h30min do dia 11/09/2025, no sistema ComprasGov**.

O edital retificado está a disposição dos interessados na divisão de licitações da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência do

município, disponível em [www.iguaracu.pr.gov.br](http://www.iguaracu.pr.gov.br) e no site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Iguaçu, 29 de agosto de 2025

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal

**ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**89F0EDCB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 134/2025

**Ref: Contrato n.º 134/2025**

Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUAÇU, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Município de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Camila Neves Soares da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 365.061.148-19, residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 234, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu/PR

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/08/2025 à 10/03/2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/09/2025 à 27/02/2026.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/08/2025.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**5AA9B23A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2025

**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 036/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR

**CONTRATADA:** Camila Neves Soares da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 365.xxx.xxx-19, residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 234, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu/PR

**DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES:** A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Da FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025.

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**75FB0D3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, COMPROMISSO DE**  
**FORNECIMENTO Nº 055/2024**

Primeiro Aditamento ARP Nº 023/2024, COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 055/2024  
Pregão Presencial nº 026/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Airto Pontes Barbosa, sediada na Rua Marginal Angelo Sastre, 60- Parque Industrial Luiz Lunhani- Munhoz de Mello/PR, CNPJ: 09.577.004/0001-01.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 105, §4º, e 107, I.

**Valor:** sem alteração de valor

**Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Compromisso de Fornecimento nº 055/2024, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais/vidros e serviços.

**Vigência do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de setembro de 2026.

**Justificativa:** Garantia da continuidade do fornecimento de materiais e serviços, havendo saldo considerável disponível na Ata, não havendo necessidade de aditivo de valor.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 29/08/2025

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**7AB35570

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, COMPROMISSO DE**  
**FORNECIMENTO Nº 057/2024**

Primeiro Aditamento ARP Nº 023/2024, COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 057/2024  
Pregão Presencial nº 026/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Fenix Comércio e Distribuidora de Serviços LTDA, sediada na Rua Joaquim Távora, 599- Centro- Munhoz de Mello/PR, com o cadastro no CNPJ sob o nº 19.246.036/0002-69.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 105, §4º, e 107, I.

**Valor:** sem alteração de valor

**Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Compromisso de Fornecimento nº 057/2024, que tem por

objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais/vidros e serviços.

**Vigência do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de setembro de 2026.

**Justificativa:** Garantia da continuidade do fornecimento de materiais e serviços, havendo saldo considerável disponível na Ata, não havendo necessidade de aditivo de valor.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 29/08/2025

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**3D26A9F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**005/2025 PROCESSO Nº 012/2025**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

**CONTRATADO:** Camila Neves Soares da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 365.xxx.xxx-19, residente e domiciliada à Av. Brasil, nº 234, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu/PR

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaçu/PR., 29 de agosto de 2025.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**3FFB1678

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL -CONDER**  
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2025, de 11 de julho de 2025.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.004 – PPP – Iluminação Pública  
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0001.2004 – Manutenção da PPP – Iluminação Pública  
ELEMENTO: 3.3.67.83.00.00 – Despesa decorrentes de contrato de parceria público-privada – PPP  
FONTE DE RECURSOS 758 – Custeio de Iluminação Pública - PPP  
VALOR: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

TOTAL:.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:  
Conta de Receita: 1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00 – Transferências dos municípios para custeio de outras despesas correntes, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 2.500.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 11 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI  
Presidente do CONDER

Publicado por:  
Juarez Miguel da Silva  
Código Identificador:5C3F99EC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2025  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR  
Contratada: CLINICA SABEDOTTI LTDA  
CNPJ: 00.677.560/0001-85  
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.  
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2025. Processo de Inexigibilidade 019/2024.  
Unidade:01- CIS Amcespar  
Dotação orçamentaria: 01.100  
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO  
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO  
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO  
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO  
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS  
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS  
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 18 de agosto a 25 de setembro de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR  
Contratante

CLINICA SABEDOTTI LTDA  
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2025  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: LUCAS & KONS CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ: 29.912.596/0001-88  
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS de GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.  
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025. Processo de Inexigibilidade 019/2024 e 020/2024.  
Unidade:01- CIS Amcespar  
Dotação orçamentaria: 01.100  
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO  
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO  
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO  
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO  
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS  
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS  
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 18 de agosto a 25 de setembro de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR  
Contratante

LUCAS & KONS CLINICA MEDICA LTDA  
Contratada

Publicado por:  
Daniele  
Código Identificador:0595AC3D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 139/2025

Ementa: Abre Crédito AdicionalSuplementar e dá outras providências.

Em consideração a necessidade de informar, publicar, corrigir e proporcionar e fidedignidade dos dados vem apresentar a retificação de informações orçamentarias conforme as seguir dispostos no tópico, “Leia-se” constituem as informações e dados corretos:

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.

Onde se lê:  
“Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R\$ 1.496.185,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Suplementação  
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR  
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR  
01.100.10.122.0001.2.001- Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO  
3.1.90.04.00.00 – 384 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) – Contratação por tempo determinado.....R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes – exercício 2022) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 1,56  
3.3.90.39.00.00 – 3378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 220.000,00

01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO  
3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 1.000.000,00

**01.100.10.302.0001.2.008 CAPS**

3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Material de Consumo .....R\$ 49.715,20

3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte CAPS– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 126.468,24

**Total Suplementação:** .....R\$ 1.496.185,00

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

**I- O Superávit Financeiro referente às Fontes de Recursos:**

- Fonte de recurso 357 (fonte CAPS) .....R\$ 176.183,44

**Total Superávit** .....R\$ 176.183,44

**II - Cancelamento de Dotação Orçamentária**

**01.100.10.122.0001.2.001 - Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO**

3.3.90.11.00.00 – 384 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.001,56

3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 220.000,00

**01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO**

3.3.90.34.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização .....R\$ 1.000.000,00

**Total Cancelamento de Dotação** .....R\$ 1.320.001,56”

**Leia-se:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R\$ 1.496.185,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

**01.100.10.122.0001.2.001- Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO**

3.1.90.04.00.00 – 384 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) – Contratação por tempo determinado.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes – exercício 2022) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 1,56

3.3.90.39.00.00 – 3378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 220.000,00

**01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO**

3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 1.000.000,00

**01.100.10.302.0001.2.008 CAPS**

3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Material de Consumo .....R\$ 49.715,20

3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte CAPS– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 126.468,24

**Total Suplementação:** .....R\$ 1.496.185,00

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1º,

incisos III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

**I - Cancelamento de Dotação Orçamentária**

**01.100.10.122.0001.2.001 - Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO**

3.3.90.11.00.00 – 384 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.001,56

3.3.90.39.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 220.000,00

**01.100.10.302.0001.2.002- Manutenção Serv Especializados – REC MUNICIPIO**

3.3.90.34.00.00 – 385 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização .....R\$ 1.176.183,44

**Total Cancelamento de Dotação** .....R\$ 1.496.185,00

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMCESPAR, Paraná, em 07/07/2025.

**BERTOLDO ROVER**

Presidente do CIS - AMCESPAR.

**Publicado por:**

Daniele

**Código Identificador:**8D077D64

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº**  
**016/2025-PROCESSO Nº 131/2025**

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema informatizado de gestão de bilheteria eletrônica e controle de acesso para eventos.**

- Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17:00 do dia 05/09/2025, no e-mail: [dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br) e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

- Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 29 de agosto de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Isabele Salata Alves

**Código Identificador:**AC613BFA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE**  
**PREÇOS 078/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 078/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente



por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada e brigadistas para atender aos eventos promovidos pelo Município de Iporã-PR, em especial aqueles que envolvem grande concentração de público, movimentação de recursos e exposição do patrimônio público e privado

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.150,00 (setenta e oito mil e cento e cinquenta reais)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 15/09/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/09/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 15/09/2025

Iporã – PR, 29 de agosto de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Isabele Salata Alves

**Código Identificador:**28B879E8

## **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 100/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.324.254,66 (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

#### **03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

##### **03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **041220003.2.00500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.500,00

**276 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

##### **03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**

##### **061220027.2.00900 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00

**530 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 20.500,00**

#### **04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 50.000,00

**909 FONTE:** 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

##### **04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **133920013.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100,00

**1177 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 84.363,43

**3347 FONTE:** 31063 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 56.002,87

**3380 FONTE:** 31063 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de

**SOMA.....R\$ 190.466,30**

#### **05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

##### **05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

##### **103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**1345 FONTE:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

##### **05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 80.000,00

**1354 FONTE:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 27.874,08

**1370 FONTE:** 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 30.000,00

**1412 FONTE:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 117.000,00

**1418 FONTE:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.819,20

**3164 FONTE:** 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem

##### **103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 100.000,00

**1570 FONTE:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 40.000,00

**1580 FONTE:** 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

##### **103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00

**1585 FONTE:** 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

**1602 FONTE:** 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**SOMA.....R\$ 460.693,28**

#### **06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

##### **06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

##### **185420022.2.07500 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX**

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 20.000,00

**1743 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

##### **185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO**

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 50.000,00

**1777 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

**1783 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 130.000,00**

#### **07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA**

##### **07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **041220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.000,00

**1863 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

##### **07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

**154510024.1.03200 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS**

|                   |               |    |
|-------------------|---------------|----|
| 3.3.90.30.00.0000 | MATERIAL      | DE |
| CONSUMO.....      | R\$ 30.000,00 |    |

1948 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016

**154510024.1.19400 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272**

|                   |              |   |
|-------------------|--------------|---|
| 4.4.90.51.00.0000 | OBRAS        | E |
| INSTALAÇÕES.....  | R\$ 7.800,00 |   |

3442 FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

**154510025.2.05900 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

|                   |                |   |
|-------------------|----------------|---|
| 4.4.90.51.00.0000 | OBRAS          | E |
| INSTALAÇÕES.....  | R\$ 200.600,00 |   |

2084 FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

**SOMA.....R\$ 250.400,00****09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL**

|                   |                                                   |               |
|-------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.36.00.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... | R\$ 20.000,00 |
|-------------------|---------------------------------------------------|---------------|

2168 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 20.000,00****11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220030.2.07300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

|                   |                              |              |
|-------------------|------------------------------|--------------|
| 3.1.91.13.00.0000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 3.000,00 |
|-------------------|------------------------------|--------------|

2669 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 3.000,00****14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL****14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

|                   |                                                     |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.39.00.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 50.000,00 |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------|

2944 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS****266060033.1.19300 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**

|                   |                |   |
|-------------------|----------------|---|
| 3.3.90.93.00.0000 | INDENIZAÇÕES   | E |
| RESTITUIÇÕES..... | R\$ 124.972,37 |   |

3460 FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural

|                   |               |   |
|-------------------|---------------|---|
| 3.3.90.93.00.0000 | INDENIZAÇÕES  | E |
| RESTITUIÇÕES..... | R\$ 24.222,71 |   |

3461 FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural

**266060033.2.04700 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**

|                   |               |    |
|-------------------|---------------|----|
| 3.3.90.30.00.0000 | MATERIAL      | DE |
| CONSUMO.....      | R\$ 50.000,00 |    |

3007 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

**SOMA.....R\$ 249.195,08****TOTAL.....R\$****1.324.254,66**

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R\$ 208.400,00

FONTE: 31063 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art. 5 - Audiovisual.....R\$ 140.366,30

FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural.....R\$ 124.972,37

**SOMA.....R\$ 473.738,67****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 33.693,28

FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural.....R\$ 24.222,71

**SOMA.....R\$ 57.915,99****CANCELAMENTO DE DOTACÃO****03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO****03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO****03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220003.2.00500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

|                   |                                                    |               |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... | R\$ 50.000,00 |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|

225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA****061220027.2.00900 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

|                   |                                                    |            |
|-------------------|----------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... | R\$ 500,00 |
|-------------------|----------------------------------------------------|------------|

514 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 50.500,00****04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA****04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL****123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

|                   |                                                    |               |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... | R\$ 50.000,00 |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|

838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

**04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA****133920013.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

|                   |                                                    |            |
|-------------------|----------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... | R\$ 100,00 |
|-------------------|----------------------------------------------------|------------|

1161 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 50.100,00****05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE****05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE****103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**

|                   |         |   |                    |              |
|-------------------|---------|---|--------------------|--------------|
| 3.3.90.14.00.0000 | DIÁRIAS | – | PESSOAL CIVIL..... | R\$ 5.000,00 |
|-------------------|---------|---|--------------------|--------------|

1284 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                   |                                                     |                |
|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.39.00.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 227.000,00 |
|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------|

1428 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**

|                   |                                                                            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.34.00.0000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO...R\$ 95.000,00 |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|

1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**SOMA.....R\$ 327.000,00****06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

|                   |                                                    |               |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.91.11.00.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... | R\$ 50.000,00 |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|

1639 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 50.000,00****07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA****07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

|                   |                                                    |               |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... | R\$ 12.000,00 |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------|

1844 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 12.000,00****09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL**

|                   |               |    |
|-------------------|---------------|----|
| 3.3.90.30.00.0000 | MATERIAL      | DE |
| CONSUMO.....      | R\$ 20.000,00 |    |

2150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 20.000,00****11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL****041220030.2.07300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS.....R\$ 3.000,00

2665 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 3.000,00****14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL****14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS –****DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS****266060033.1.19300 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE

CONSUMO.....R\$ 50.000,00

2957 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**266060033.2.04700 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE

CONSUMO.....R\$ 150.000,00

2984 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

3027 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

3034 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

**SOMA.....R\$ 280.000,00****TOTAL.....R\$ 1.324.254,66****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**15EE2608**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 1257/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;**o atestado Médico;***RESOLVE:****I** – Conceder, no dia 23 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2025.**Registra-se,****Publique-se, e****Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**D6092DC9**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 1258/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;**o atestado Médico;***RESOLVE:****I** – Conceder, no dia 25 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeada da através da Portaria nº.538/2025 de 15 de abril de 2025.**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2025.**Registra-se,****Publique-se, e****Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**1A1F6953**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 1259/2025**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;**o atestado Médico;***RESOLVE:****I** – Conceder, no dia 20 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLÍNICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2025.**Registra-se,****Publique-se, e****Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**156EB432

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1260/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 14 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E19E5B69

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1261/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 20 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETTI, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVICOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**EA35D710

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1262/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 21 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B76F7305

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1263/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 18 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora THAIS NAYARA CESTARI LEITE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA.



nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**397ABC31

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1264/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 26 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 158/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A8B79D3B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1265/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 22 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,

aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**070AB652

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1266/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 25 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA NEVES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**99121A84

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1267/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 27 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CA1B738B

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1268/2025**

**PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA**  
**SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
o parecer da Assessoria Jurídica;  
o parecer do médico perito;  
o memorando 2390/2025.

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 30 de julho de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E0C70A41

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1269/2025**

**PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA**  
**SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
o parecer da Assessoria Jurídica;  
o parecer do médico perito;  
o memorando 2391/2025.

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 01 de agosto de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **MARIA ODETE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E36DEE34

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1270/2025**

**PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA**  
**SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
o parecer da Assessoria Jurídica;  
o parecer do médico perito;  
o memorando 2393/2025.

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 01 de agosto de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**86686D0E

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1271/2025**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA  
SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO  
BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
*o parecer da Assessoria Jurídica;*  
*o parecer do médico perito;*  
*o memorando 2392/2025.*

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 02 de agosto de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CC648226

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1272/2025**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA  
ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
*o parecer da Assessoria Jurídica;*  
*o parecer do médico perito;*  
*o memorando 2389/2025.*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 05 de agosto de 2025, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D18D79BF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1273/2025**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA  
SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
*o parecer da Assessoria Jurídica;*  
*o parecer do médico perito;*  
*o memorando 2388/2025.*

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 01 de agosto de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**EBF684EF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1274/2025**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA  
ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*  
*o parecer da Assessoria Jurídica;*  
*o parecer do médico perito;*  
*o memorando 2387/2025.*

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 16 de julho de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº273/2017 de 03 de maio de 2017.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**

**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**CAD5C1F3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1275/2025**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA  
SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;  
o parecer da Assessoria Jurídica;  
o parecer do médico perito;  
o memorando 2386/2025.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, a partir de 30 de julho de 2025, 90 (noventa) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora INÊZ BRIZZI, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**FE7EEBA7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1276/2025**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA  
SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;  
o parecer da Assessoria Jurídica;  
o parecer do médico perito;  
o memorando 2385/2025.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, a partir de 14 de agosto de 2025, 30 (trinta) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVICOS

**GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**B735920F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1277/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE  
DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO  
GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDINICE MACEDO GRAVE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**9171C06D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1278/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE  
DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA  
WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 22 e agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 -



SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**67220F01

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1279/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 27 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora HELENA APARECIDA LIANDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B694E4A3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1280/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 27 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora

TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**153007EF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1281/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-507/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder FÉRIAS, a servidora JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2022 à 26/06/2023, para serem gozados a partir de 03/09/2025 à 12/09/2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**3F2DF6F5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1282/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-494/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder FÉRIAS, a servidora LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.

094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 à 09/07/2024, a contar de 01/09/2025 à 20/09/2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**7E1FFC3F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1283/2025**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-499/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2024 à 09/11/2024 a contar de 09/09/2025 à 28/09/2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**53D937D1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1284/2025**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-392/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze)

dias referente ao período aquisitivo de 23/05/2023 à 22/05/2024 a contar de 18/09/2025 à 02/10/2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5159EC8D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1285/2025**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-378/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.122.419-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.255.429-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 à 09/07/2024 a contar de 03/09/2025 à 17/09/2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2209C2E4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1286/2025**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-500/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.201.287 - SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº.482.904.591-49, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 à 22/05/2025 a contar de 03/11/2025 à 02/12/2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e**

**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C4CE550F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1287/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-372/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder FÉRIAS, a servidora VANESSA SILVA DA CRUZ, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 à 09/07/2025 a contar de 29/12/2025 à 27/01/2026.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**AFADB4F5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1288/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO LUCAS CRUZ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-054/2025.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder FÉRIAS, ao servidor JOÃO LUCAS CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.461.761-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 087.600.579-20, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025, para serem usufruídas a partir de 02/10/2025 à 31/10/2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C4ED5D79

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1289/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA CANOVA MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.444-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.629.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeada através da Portaria nº. 1734/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**704C0D79

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1290/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE;**

**I** – Conceder, no dia 27 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VICTORIA REGINA FERRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2025.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**AE453A84

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1291/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 25 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora THAYS GOIS MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de FONOAUDIÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.  
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D3804748

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1292/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 27 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 066/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria n.037/2025, exercendo a função de SECRETÁRIA ESCOLAR.  
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2025.

**Registra-se,**

**Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C29A2FC4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1293/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, no dia 27 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.  
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5691D552

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1294/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-395/2025.

**RESOLVE:**

**I** – Conceder FÉRIAS, a servidora LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade CPF/MF sob nº. 730.673.342-72, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de MEDICO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025 a contar de 04/09/2025 à 13/09/2025.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**



Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D3D6D690**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1295/2025****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-533/2025.**RESOLVE:****I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12629122-1- SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 101.355.689-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025 a contar de 03/11/2025 à 17/11/2025.**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8A9C0CC4**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI****CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa nº 13/2025. Objeto: Elaboração dos Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com exames inclusos. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Martins Eng. Seg. Trab. e Meio Amb. Ltda - CNPJ: 52.547.915/0001-15. Valor do objeto: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 29 de agosto de 2025.

**HELIO DE MELLO** –  
Presidente.EXTRATO DE CONTRATO 11/2025.  
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.  
Contratada: Martins Eng. Seg. Trab. e Meio Amb. Ltda.  
CNPJ: 52.547.915/0001-15  
Valor: 1.700,00 (mil e setecentos reais).  
Data e Assinaturas:**HELIO DE MELLO** -  
Presidente.**Publicado por:**  
Michell Adalberto Szczpanik  
**Código Identificador:**823B8231**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**PORTARIA NR. 50/2025**

PORTARIA nº 50/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome da vereadora: Teresinha Miranda Veres – Matrícula nr. 109 – Cargo: Vereadora

Data Início: 27/08/2025 - Data Fim: 29/08/2025

Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 626,35 - Valor Total: R\$ 1.252,70

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 31/2025

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar da 7ª Conferencia Estadual do Conselho Das Cidades do Paraná, evento promovido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de agosto de 2.025.

**HELIO DE MELLO**

Presidente

**Publicado por:**  
Gerson Vicente Domingues  
**Código Identificador:**8D04A9D1**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**PORTARIA NR. 51/2025**

PORTARIA nº 51/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome da vereadora: Silvana Teresinha Rzepka – Matrícula nr. 111 – Cargo: Vereadora

Data Início: 27/08/2025 - Data Fim: 29/08/2025

Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 626,35 - Valor Total: R\$ 1.252,70

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 32/2025

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar da 7ª Conferencia Estadual do Conselho Das Cidades do Paraná, evento promovido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de agosto de 2.025.

**HELIO DE MELLO**

Presidente

**Publicado por:**  
Gerson Vicente Domingues  
**Código Identificador:**04F8D64A**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 578/2025****DECRETO Nº 578/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revoga-se a função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO I, símbolo F-1, concedida à servidora pública municipal **EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS**, através do Decreto nº 096/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Felipe Matias  
**Código Identificador:**1FE3E5C5

---

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 579/2025**

**DECRETO Nº 579/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor público municipal **AGOSTINHO VANDERLEI BASSO**, portador do RG nº x.xxx.960-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.279-87, para exercício de função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I, símbolo F-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/09/2025.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Felipe Matias  
**Código Identificador:**60630728

---

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**Dispensa nº 022/2025. Processo Administrativo nº 094/2025.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e confecção de 600 (seiscentas) Sacola Ecobag (sacola de algodão cru) personalizada para divulgação e implantação do programa Eco Troquinha nas Escolas Municipais. Contratada: Avelino Brindes Personalizados Ltda. CNPJ: 49.879.989/0001-44. Valor global contratado: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

**Dispensa nº 023/2025. Processo Administrativo nº 153/2025.**

Objeto: Instalação de biodigestor, acompanhamento técnico e capacitações. Contratada: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda. CNPJ: 06.176.620/0001-62. Valor global contratado: R\$ 21.068,27 (vinte e um mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 29 de agosto de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**D2E0E10E

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no edital do processo abaixo identificado.

**Concorrência, na forma eletrônica nº 001/2025. Processo Administrativo nº 059/2025.**

Objeto: Construção de centro de educação infantil em Irati/PR creche pré-escola FNDE tipo 1, referente ao Termo de Compromisso nº 961976/2024/FNDE/CAIXA – Proposta Transferegov 03024/2024 – Operação nº 1094986-93 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade.

ONDE SE LÊ: R\$ 6.048.151,41(seis milhões quarenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

LEIA-SE: R\$ 6.230.696,10 (seis milhões duzentos e trinta mil seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 29 de agosto de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**D9BE68D6

---

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024 – PMI. Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 04.470.103/0001-76. Objeto: Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenção corretiva de refrigeradores de vacina requeridos pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde (conforme proposta apresentada). Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 07/08/2025 para 07/08/2026, e o prazo de vigência de 07/10/2025 para 07/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.826.146/0001-84. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - SAM 091. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 07/08/2025 para 07/11/2025, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.826.146/0001-84. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - SAM 091. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R\$ 66.712,46 (sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), representando aditivo de 2,93% do valor inicial do contrato, considerando o BDI de 20,70% para obra e 15,28% para materiais e equipamentos, o desconto da licitação de 0,00112%, com

fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.826.146/0001-84. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - SAM 091. Da Supressão Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R\$ 2.274.207,36 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos, a importância de R\$ 5.024,29 (cinco mil e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), compreendendo 0,22% do valor inicial do contrato, considerando o BDI de 20,70% para obra e 15,28% para materiais e equipamentos, o desconto da licitação de 0,00112%, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:  
Aline Carla Brandalise  
Código Identificador:D77D4680

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE  
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102/2025**  
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                           | CARGO     | DESTINO    | PERÍODO                       | ATIVIDADE                        | VALOR        |
|--------------------------------|-----------|------------|-------------------------------|----------------------------------|--------------|
| Cesar Augusto da Silva Carrara | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni     | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| Joel Rodrigues da Silva        | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| William Medeiros Silva         | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| Francisco Sanches Filho        | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.440,00 |
| Valdir da Silva                | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| Tiago Aparecido Borges         | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| Rodrigo Aparecido Ramos        | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| Salvador Paulo Dias            | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |
| William Gabriel Dias           | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de Setembro | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 1.260,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:  
Elaine ap Munhoz da Silva  
Código Identificador:F8EED8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 345/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 03 (três) meses, na forma do Art. 132 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 999/2025 do Ofício nº 434/2025 da Secretária Municipal de Educação que solicita Licença 03 Meses da referida servidora abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora **SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI**, funcionária concursada, Matrícula nº 200798, no cargo de **PROFESSOR** do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01 de outubro de 2015, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/10/2015 a 30/09/2020**, com início em **01 de setembro de 2025 e término aos 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:37BB7A7E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**Ananias Soares Vieira**, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital nº 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR CESAR JUNIOR MACHADO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Professor de Educação Física, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;

r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Cristina da Costa Vieira  
**Código Identificador:**0C9E84A8

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo, em razão contrato administrativo nº 110/2022, referente ao Processo Administrativo nº 104/2022 – Pregão presencial nº 42/2022, e constitui Comissão Processante e dá outras providências.

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná,, no uso da, no uso da competência que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 001/2025, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa Branco Bradesco, CNPJ 60.746.948/0001-12, constantes do Processo Administrativo nº 104/2022.

Art. 2º Designar Daiane Cristina da Silva Messias, Agente administrativo, matrícula 8103, Rosane de Assis Contreras, Técnico em Contabilidade, matrícula 1671 e Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan, Agente administrativo, matrícula 6631 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Cristina da Costa Vieira  
**Código Identificador:**766C86B4

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 290/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

TORNAR efetivada a servidora **ALINE DA SILVA LODE**, matrícula funcional 8399, brasileira, solteira, portadora da RG nº 12.946.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Cristina da Costa Vieira  
**Código Identificador:**9D065F48

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**, o qual objetiva a contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, em favor da empresa: **LEIS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35, com o valor global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 047/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de agosto de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Cristina Silva Messias  
**Código Identificador:**4064BD70

#### DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 164/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

vEmenta: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

##### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**  
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



## JURÍDICA 20.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOUREARIA  
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA  
78 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL  
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS  
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS  
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%  
203 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR  
206 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES  
707 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00  
708 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE  
709 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
710 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
711 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%  
274 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
291 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA 30.000,00  
293 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 180.000,00  
297 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 24.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER

337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00  
343 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 90.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO  
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
505 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA  
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA  
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO  
546 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO  
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO  
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 50.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO  
638 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00  
639 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
642 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 100.000,00

**Total Suplementação: 933.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA  
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS  
28 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
49 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
62 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL  
119 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS  
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS  
143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO  
176 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%  
195 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

07.001.12.366.0004.2.043. MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 70%  
270 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA  
306 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00  
308 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS  
321 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
388 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE  
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL  
520 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00  
**Total Redução: 933.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciani Maria Raniero Zampar  
**Código Identificador:**5F388ADF

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**DECRETO 165/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**  
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA  
307 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS  
320 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO  
379 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
383 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
429 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
**Total Suplementação: 160.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o  
Excesso de Arrecadação;  
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00  
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 65.000,00  
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 80.000,00  
**Total da Receita: 160.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciani Maria Raniero Zampar  
**Código Identificador:**77AE5B8E

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 163, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029.

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 692/1997, de 20 de maio de 1997, nº. 748/2000, de 22 de agosto de 2000 e nº. 1029/2009, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Ata de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Itambé, referente ao quadriênio 2025-2028;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Itambé, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para o quadriênio 2025-2028, nos termos das Leis Municipais nº 692/1997, de 20 de maio de 1997, nº. 748/2000, de 22 de agosto de 2000 e nº. 1029/2009, de 18 de agosto de 2009 Lei Municipal nº 2.002, de 23 de novembro de 2010, conforme segue:

**Presidente:** Benedita Machado - CPF: 696.515.319-91

**Vice-Presidente:** Rogério Miguel Kasprzak - CPF: 035.155.059-38

**I - 01 (um) Representante indicado pelo Poder Executivo:**

**Titular:** Eni Castaldelli da Silva - CPF: 564.262.599-34

**Suplente:** Alcindo Sérgio Pereira - CPF: 864.415.749-34

**II - 02 (dois) Representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes**

**Titular:** Josiane Castaldelli Ferreira - CPF: 046.349.389-36

**Suplente:** Luciana Trombini D'Agostin - CPF: 039.391.696-24

**Titular:** Vanessa da Silva Coneglian Miotti - CPF: 028.225.119-77

**Suplente:** Marlene de Sibio Veloso de Lucca - CPF: 035.818.209-35

**III - 02 (dois) Representantes de pais de alunos**

**Titular:** Jacqueline Pereira Guimarães de Brito - CPF: 057.606.709-13

**Suplente:** Jéssica Thereza Vitorino Nadur Miotti - CPF: 052.191.589-96

**Titular:** Grace Berci de Oliveira - CPF: 313.244.558-45

**Suplente:** Alini Francieli Trombini Possobon - CPF: 009.669.039-94

**IV - 02 (dois) Representantes indicados por entidades civis organizadas:**

**Titular:** Benedita Machado (Pastoral da Sobriedade) - CPF: 696.515.319-91

**Suplente:** Maria Ester Camilo Branco (Pastoral da Sobriedade) - CPF: 016.564.349-89

**Titular:** Rogério Miguel Kasprzak (Representante do Comércio) - CPF: 035.155.059-38

**Suplente:** Elicélia de Fatima Ferreira Cumani (Pastoral da Liturgia) - CPF: 844.173.079-20

**Art. 2º.** O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de agosto de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Maycon Amancio Sabino  
**Código Identificador:**FB19F1B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90045/2025**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Setembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas a serem utilizadas pelos funcionários municipais em eventos organizados pela Administração Municipal e agasalhos a serem utilizados por atletas em competições representando o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Setembro de 2025, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90045/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Agosto de 2025.

**DAIANI HOFFMAN**

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**3650163E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90047/2025**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Setembro de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos a serem servidos nos Eventos promovidos e organizados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de Setembro de 2025, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal

de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.  
Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Agosto de 2025.

**DAIANI HOFFMAN**

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**B3859FDB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 183/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 183/2025

DATA: 29.08.2025

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023.

DECRETA:

Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.09.2025, para a Senhora Sabrina Ferreira Dias da Costa, portadora do CPF nº 079.828.379-30 e RG nº 10.284.955-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, percebendo 100 % (cem por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais na elaboração e manutenção das planilhas de recebimento de merenda escolar, material de expediente, rota do transporte escolar, responsável pelo cadastro do transporte universitário, responsável pelo atendimento aos pais, documentação dos alunos, sistemas de matrículas, frequência e LRCOM das instituições municipais, sendo atribuição de grande complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 045/2025 de 21/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**

Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**F589600C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 185/2025**

DECRETO Nº 185/2025

DATA: 29.08.2025

SÚMULA: Exonerar Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) A pedido, exonerar a partir de 01.09.2025 a Sra. Zuliane Oliveira Rodrigues, portadora do CPF nº 107.988.279-04 e Cédula de Identidade RG nº 12.651.129-9, expedida pela SSP/PR, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**

Diretora do Depto. Administração

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**D0BF3500

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 014/2025

Processo nº 014/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo. 86, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, em favor do fornecedor VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.596/0005 – 25, no valor total de R\$ 280.720,00 (Duzentos e oitenta mil setecentos e vinte reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 29 (vinte e nove) de Agosto de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**4F9DDF9E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 015/2025

Processo nº 015/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020 - 58, no valor total de R\$ 769.900,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).  
Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 29 (vinte e nove) de Agosto de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**EF1E8224

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CONSELHOS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMDPD, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**



Dispõe sobre a “Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de Novembro de 2016.

Em Reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025, nas dependências da Sala dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu/PR, com a participação dos membros integrantes do Conselho, conforme Deliberação nº 005/2025 registrada na Ata nº 04/2025.

DELIBERA:

Referente à “Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 29 de agosto de 2025.

JOÃO MARTINS DE FREITAS  
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:  
Adriana do Rocio de Franca  
Código Identificador:91CD4E8B

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 940/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O ANEXO VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo VII da Lei complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO desta Lei.

Art. 2º. As Funções Gratificadas de que trata a presente Lei serão providas sempre na forma dos artigos 25º ao 29º da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS  
Prefeito Municipal

ANEXO VII – Lei Complementar 03/2018

| FUNÇÕES GRATIFICADAS (SERVIDORES DE CARREIRA) | CÓDIGO | NÚMERO DE VAGAS | VALOR        |
|-----------------------------------------------|--------|-----------------|--------------|
| FUNÇÃO GRATIFICADA                            | FG - 1 | 4               | R\$ 9.500,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA                            | FG - 2 | 3               | R\$ 6.400,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA                            | FG - 3 | 4               | R\$ 5.750,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA                            | FG - 4 | 7               | R\$ 5.200,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA                            | FG - 5 | 6               | R\$ 4.500,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA                            | FG - 6 | 10              | R\$ 4.000,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA                            | FG - 7 | 6               | R\$ 3.200,00 |

|                               |        |    |              |
|-------------------------------|--------|----|--------------|
| FUNÇÃO GRATIFICADA            | FG - 8 | 5  | R\$ 2.600,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA            | FG - 9 | 6  | R\$ 2.200,00 |
| TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS | -      | 51 | -            |

Publicado por:  
Marjory Louise Pedroso de Moraes  
Código Identificador:AD79B801

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 527/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, ETAPA PREPARATÓRIA DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS E 13ª CONDH”.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência dos Direitos Humanos– 13ª ConDH, pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH;  
CONSIDERANDO a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Paraná, pelo Governo do Estado do Paraná.  
CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Itaperuçu/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Itaperuçu/PR, que será realizada no dia 10 de setembro de 2025, com o tema:  
NACIONAL: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e Avançar na garantia de direitos para todas as pessoas.”  
ESTADUAL: “Por um Paraná mais Justo: Garantia de Direitos, Democracia, Participação Popular e Enfrentamento dos Retrocessos”.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Itaperuçu será composta pelos seguintes membros:

PODER EXECUTIVO  
Janete Baido dos Santos Paes – Gabinete do Prefeito  
Maria Karoline Lapola – Secretária de Assistência Social  
Dircelia Dorneles – Secretária de Educação  
Leonilda Ribas de Castro – Secretária de Saúde

SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES  
Adimir Artigas – Igreja da Vinha  
Abel Furquim – Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI  
Suzane Cristina Oliveira Vidal – Centro de Treinamento Monte Horebe  
Vilmar Wosniak – Associação União Central

Art. 3º- Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal,
- Definição de local, pauta e cronograma;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 29 de agosto de 2025.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Baido Dos Santos Paes  
**Código Identificador:**A4C98D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 195 - CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO**

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 194.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar público **onão comparecimento**do candidato abaixo relacionado.

**PROFESSOR 20H**

| Class* | Nome                     | Grupo | Nota  |
|--------|--------------------------|-------|-------|
| 139    | ENDRYO FERNANDO DA SILVA | AC    | 57,50 |

**AC\* (Ampla Concorrência).**

**PCD\*\*\* (Pessoa com deficiência).**

**CN\*\*\*\* (Candidato Negro).**

**Class\* (Classificação).**

**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de agosto de 2025.

**SILMARA MACHADO DE JESUS**

Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**0C0D8F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 196 - CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

**Art. 2º.** A vaga de professor 20h desta convocação é exclusiva para suprir a demanda das escolas do campo (área rural).

**PROFESSOR 20H**

| Ordem de convocação | Class* | Nome                       | Grupo | Nota  |
|---------------------|--------|----------------------------|-------|-------|
| 141º                | 140    | ANA PAULA GODOY COITINHO   | AC    | 57,50 |
| 142º                | 141    | ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA | AC    | 57,50 |

**PCD\*\*\* (Pessoa com deficiência).**

**CN\*\*\*\* (Candidato Negro).**

**Class\* (Classificação).**

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 29 de agosto de 2025.

**SILMARA MACHADO DE JESUS**

Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:**46337D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025**

**CONTRATO Nº 220/2025**

**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 087/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** INTERFACE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SAÚDE LTDA.

**CNPJ:** 16.462.388/0001-82

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EM FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOLOGIA CLÍNICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM AVALIAÇÃO, NEUROPEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (DEMAEE), VISANDO OFERECER SUPORTE MULTIDISCIPLINAR A ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**DO VALOR:** R\$ 1.407.360,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE AGOSTO DE 2025

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**48604350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2021- RENOVAÇÃO**

**CONTRATO Nº 076/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** JOSÉ A PAVIN ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DO VALOR:** R\$ 40.835,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

**DA VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 A 18 DE JULHO DE 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2025.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**48168350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO Nº 089/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**, que tem como objeto a *“Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde Municipal”*, cujos vencedores foram as empresas **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, CNPJ: 46.318.775/0001-00, no valor de **R\$ 897,30 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** e **INOVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 57.065.960/0001-57, no valor de **R\$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)**. Em conformidade com a documentação

apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares. Itaperuçu/PR, 29 de agosto de 2025.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**46BD07C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL -  
CONTRATO Nº 55/2025**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **Contrato nº 55/2025** que foi firmado com a empresa **MM DOS SANTOS-B MARIA ANITA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **48.400.615/0001-31**, com sede na Avenida Bento Gonçalves, Bairro Partenon, Cidade de Porto Alegre, nº 1414, CEP: 90.650-000, Estado do Rio Grande do Sul, e-mail mariaanitadistribuidora@yahoo.com, telefone (51) 99697-6772, neste ato representada por sua proprietária, brasileira, empresária, Marcela Martins dos Santos inscrita no CPF: 006.575.270-84 e RG sob nº 7086451015 expedida SJS/RS, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 55/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento das cláusulas primeira, sexta e sétima do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo nº 186/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR. Itaperuçu/PR, 28 de agosto de 2025.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**9EC8E3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
EDITAL SMECT Nº 01/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI).**

O Município de Itaperuçu/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo convoca interessados(as) a participar, de acordo com as condições definidas neste edital, da seleção com vistas à atuação como Formadoras/es Municipais, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/PR), o qual quando em andamento, concederá bolsa pelo período de 12 (doze) meses.

**DAS VAGAS**

Trata-se de Seleção para suprimimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal em um dos Polos previsto no Anexo I deste Edital.

A presente Seleção tem como objetivo o preenchimento de 01 (uma) Turma prevista para Formador(a) Municipal e 03 (três) Cadastros de Reserva.

**DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS**

Realizar a formação (planejar, organizar acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

**DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL**

O(a) candidato(a) à função de formador(a) municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 01 (um) ano, tais como docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na Secretaria de Educação;

Ser profissional efetivo, isto é, possui vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

## DO ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Os formadores(as) Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;

Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;

Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;

Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;

Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;

Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;

Capacidade de mobilização dos(as) participantes para as atividades da formação;

Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;

Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;

Conhecimento e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do(a) Formador(a) que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os(as) Formadores(as) Municipais têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do(s) município(s) da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do(a) formador(a) será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos(as) Formadores(as) Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos(as) FMs.

## DAS BOLSAS

O(a) Formador(a) Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

A bolsa será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente, em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre o dia **01 de setembro de 2025 até o dia 03 de setembro de 2025**, de forma gratuita e exclusivamente

online, por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKB6A4crk7U4Gfkd\\_q6wD1PogIvphhVr8EkIO1pUz9d48eUA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKB6A4crk7U4Gfkd_q6wD1PogIvphhVr8EkIO1pUz9d48eUA/viewform?usp=header), preenchendo os dados solicitados e anexando a documentação para comprar os requisitos mínimos exigidos no item 3.1 deste Edital. Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.

Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do período definido neste Edital.

Não serão aceitas complementações de documentação.

No caso de preenchimento duplo do formulário, será considerado o último envio.

Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas.

O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital.

## DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu/PR através dos seguintes critérios objetivos que resultarão na pontuação dos candidatos(as):

Tabela de Pontuação para Classificação:

| Item Avaliado                                                                       | Pontuação                   | Limite Máximo  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| <b>Graduação</b> em Pedagogia ou Normal Superior (obrigatório)                      | 50 pontos                   | 50 pts         |
| <b>Pós-graduação</b> na área da Educação                                            | 10 pontos por curso (até 2) | 20 pts         |
| <b>Mestrado/Doutorado</b> na área da Educação                                       | 10 pontos                   | 10 pts         |
| <b>Experiência comprovada</b> em Educação Infantil                                  | 1 ponto por ano             | 10 pts         |
| <b>Atuação como Formador(a) LEEI 2024</b>                                           | 5 pontos                    | 5 pts          |
| <b>Participação como cursista no LEEI 2024</b>                                      | 5 pontos                    | 5 pts          |
| <b>Cursos de aprofundamento</b> em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita | 2 pontos por curso (até 5)  | 10 pts         |
| <b>Total Máximo</b>                                                                 |                             | <b>110 pts</b> |

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados no momento da classificação dos(as) candidatos(as):

Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade; Profissionais que atuam como formadores(as) em Centros de Formação de professores(as) com a temática da Educação Infantil ou nas Secretarias Municipais de Educação.

Em caso de empate na classificação final, serão aplicados, nesta ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação total obtida na avaliação;

II – Maior tempo de experiência comprovada na Educação Infantil;

III – Maior titulação acadêmica;

IV – Atuação anterior como Formador(a) no Pro-LEEI com avaliação positiva;

V – Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu;

VI – Persistindo o empate, será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado a todos(as) os(as) participantes do processo seletivo por meio de Edital classificatório que será disponibilizado em mural nas Secretarias das Escolas onde foram realizadas as inscrições.

A classificação será da maior pontuação para a menor, a qual determinará o preenchimento da vaga e dos cadastros de reserva.

## DOS RECURSOS

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá apresentá-lo preenchendo o formulário de recursos contento as devidas argumentações.

O recurso deverá ser redigido, conforme modelo Anexo I, assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão.

O formulário de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, sob pena de preclusão do direito.

Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.



**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A submissão a este edital implica a aceitação dos seus termos.

A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município de Itaperuçu/PR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu/PR.

O(a) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador(a) Municipal implicará no seu desligamento.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Itaperuçu/PR, 27 de agosto de 2025.

**GERSON CECCON**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO****Identificação:**

Nome completo do(a) candidato(a)

CPF

Assinale o tipo de recurso que você deseja protocolar:

( ) Recurso contra homologação de inscrição

( ) Recurso contra a classificação preliminar

Justificativa do recurso:

Data:

Assinatura:

*Obs: O formulário deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação preliminar, conforme previsto em Edital.*

**Publicado por:**

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

**Código Identificador:**2280922F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 070.2025DP432025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 070/2025. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 043/2025

**PARTES:** Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **KAYO RENNAN COSTA LTDA**, CNPJ: 08.878.824/0001-70, Praça da Bandeira, 226, centro, Itaúna do Sul-PR, 87.980-000, representante Kayo Rennan Costa. **OBJETO:** Aquisição de tubos de PVC, registros, curvas, luvas e "Tês" soldáveis, para a substituição da tubulação antiga da rede de água da Vila Nossa Senhora Aparecida, incluindo o fornecimento e a entrega dos materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INICIO:** 29/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025. **GILSON JOSE DE GOIS**, PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:**F8D32D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE**  
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATODP422025TUBULACAOVILA**

**EXTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2025**

Processo Administrativo 105.2025

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de tubos de PVC, registros, curvas, luvas e "Tês" soldáveis, para a substituição da tubulação antiga da rede de água da Vila Nossa Senhora Aparecida, incluindo o fornecimento e a entrega dos materiais;

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

**CONTRATADA:** KAYO RENNAN COSTA LTDA, CNPJ: 08.878.824/0001-70, Praça da Bandeira, 226, centro, Itaúna do Sul-PR, 87.980-000, representante Kayo Rennan Costa,

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.770,00

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 29 de agosto de 2025

**Ratificação:** O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Pesquisa de preço:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico

**Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves

**Código Identificador:**E8A9AAA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 078/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

**Modo de disputa:** "Aberto"

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço destinado à realização de um barracão pré-moldado.

**Valor estimado:** R\$ 33.336,00 (Trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reais).

**Data de início de acolhimento de Propostas:** 01/09/2025 a partir das 8h00min.

**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS:** 15/09/2025 – 08h15min.

**Data de início da fase de LANCES:** 15/09/2025 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivai, 29 de agosto de 2025

**KEILA STORER BUENO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

**Código Identificador:**1252B909**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 233/2025****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2025 PREGÃO****ELETRÔNICO 068/2025**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes afim de viabilizar a feira promovida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente **LOTE - 3.**

**CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: **R\$ 14.806,99**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/08/2025

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI–**

Representante Legal

**Publicado por:**

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

**Código Identificador:**1E03F9A1**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

OBJETO: Prestação de serviço de educação ambiental “Projeto Vida Marinha”.

**CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$16.716,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/08/2025

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**THAIS PORTELA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

**Código Identificador:**CEAAB9D9**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE****RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025****CORREÇÃO DO VALOR TOTAL****REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025****CORREÇÃO DO VALOR TOTAL**

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (76.610.591/0001-80)

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de agente de integração para ministrar programa de estágio

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112361120120243390390000 01020

0600112361120120233390390000 00920

0600112361120120243390390000 01000

0600112365120220273390390000 01240

0600112365120220273390390000 01250

0600112361120120243390390000 01010

**VALOR:** R\$ 616.887,60 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021

**RATIFICADO EM 28/08/2025****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alvaro Somer

**Código Identificador:**364E4C7E**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE****RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025****CORREÇÃO DO VALOR TOTAL****REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025****CORREÇÃO DO VALOR TOTAL**

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: 34.847.289 Janete Malysca (34.847.289/0001-09)

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uniformes

**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

0500120606200120123390300000 00500

**VALOR:** R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

**RATIFICADO EM 28/08/2025****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alvaro Somer

**Código Identificador:**F5056462**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº****003/2023 - CARGO DE FONOAUDIÓLOGO – AMPLA****CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FONOAUDIÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA,** conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**

**LORENA FALBOT,** aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **10 de setembro de 2025.**

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 29 de agosto de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**8915EDD1**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 184/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

VARLEI VERCEZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o dever do Estado com a educação mediante atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; CONSIDERANDO o § 2º do artigo 211 da Constituição Federal, que impõe aos Municípios a responsabilidade prioritária com a educação infantil e o ensino fundamental; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para determinar a divulgação de lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de criação de mecanismos para levantamento e divulgação da demanda por vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam instituídos os mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no âmbito do Município de Ivatuba.

**Art. 2º** O levantamento da demanda será realizado anualmente, entre os meses de agosto e setembro, com fins de planejamento orçamentário e de gestão de políticas públicas.

**Art. 3º** A Equipe Técnica responsável pelo levantamento será nomeada por Portaria do Executivo Municipal e deverá ser composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Conselho Tutelar;
- V. Organizações da sociedade civil com atuação local na área da infância, quando houver.

§ 1º A equipe técnica deverá apresentar relatório da demanda apurada ao Executivo Municipal.

### CAPÍTULO II DOS MECANISMOS DE LEVANTAMENTO DA DEMANDA

**Art. 4º** O levantamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Equipe Técnica, por meio de estratégias de busca ativa.

**Art. 5º** O levantamento da demanda deverá considerar o cruzamento de informações provenientes das seguintes fontes:

- I. Sistemas das áreas de saúde e assistência social;
- II. Cartórios públicos de registro civil;
- III. Bancos de dados federais, como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi), o Meu SUS Digital, entre outros.

**Art. 6º** Verificada a existência de demanda não atendida, o Município de Ivatuba deverá planejar a ampliação da oferta de vagas em regime de colaboração com os Governos Estadual e Federal.

### CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS

**Art. 7º** Nos casos em que a demanda por vagas exceder a oferta, deverão ser adotados os seguintes critérios prioritários para o atendimento:

- I. Crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Crianças sob responsabilidade de família monoparental;
- III. Crianças cujas mães estejam sob custódia em unidade de privação de liberdade;
- IV. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar;
- V. Crianças com deficiência;
- VI. Crianças cujos pais, mães ou responsáveis legais possuam vínculo empregatício ou relação de trabalho;
- VII. Crianças cujas mães sejam adolescentes.

§ 1º O critério previsto no inciso I será caracterizado pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo.

§ 2º O critério do inciso VI será comprovado por meio de declaração de vínculo empregatício ou relação de trabalho, atualizada a cada seis meses.

### CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E DA LISTA DE ESPERA

**Art. 8º** A lista de solicitações por unidade escolar será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ivatuba e atualizada sempre que houver alterações, devendo conter:

- I. Quantidade de vagas ofertadas por unidade;
- II. Número de protocolo de inscrição ou nome dos pais/responsáveis, com data e status da solicitação;
- III. Indicação das vagas atendidas e das inscrições em lista de espera;
- IV. Critérios utilizados para definição da ordem de colocação.

### CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

**Art. 9º** Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais:

- I. Certidão de nascimento da criança;
- II. Comprovante de residência atualizado no Município de Ivatuba;
- III. RG e CPF dos pais ou responsável legal;
- IV. Atestado de vacinação atualizado;
- V. Cartão do SUS da criança;
- VI. Termo judicial de guarda, quando aplicável;
- VII. Encaminhamento de matrícula emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10.** A notificação dos responsáveis será realizada por telefone e mensagem via aplicativo WhatsApp, utilizando os dados fornecidos no cadastro.

§ 1º Após notificação, os responsáveis terão dois dias para retirar o encaminhamento de matrícula.

§ 2º Não ocorrendo a retirada no prazo, a notificação será feita pelo Conselho Tutelar por meio de comunicação pessoal.

§ 3º Caso a matrícula não seja efetivada em até três dias após a notificação referida no § 2º, a vaga será automaticamente cancelada e disponibilizada para o próximo inscrito na lista de espera.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 27 de agosto de 2025

**VARLEI VERCEZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**AA0AB842

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO**  
**PARANÁ**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, reuniram-se nas dependências da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Jaguapitã/PR, ou seja, na Casa de Cultura Prof.ª Elena Maria Trapp, os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã. Adriana Aparecida Rosa, Helena Cateli Rodrigues, Gustavo Balconi, Teliana Campos e Prado Paixão, Rosemeire Scalone Bordin, Andreia Feliszyn Duarte, Gláucia Alessandra Tostes, Paulo Henrique Pereira, Teresa Cristina da Rocha Santos, Célia Regina Nóbrega e Neuza de Souza Campos e Prado. A assessora de Cultura e Turismo a senhora Adriana Aparecida Rosa, iniciou a reunião dando as boas vindas aos membros do Conselho de Cultura presentes, agradecendo a presença dos mesmos e solicitou que todos os presentes assinassem a lista de presença à disposição sobre a mesa. Adriana destacou a importância do conselho e suas atribuições para o fortalecimento da Cultura no município de Jaguapitã. Após Adriana leu o que seria a pauta da reunião. Leitura e debate sobre o regimento interno do conselho municipal de Cultura de Jaguapitã e eleição da diretoria dos membros do Conselho de Cultura do município de Jaguapitã. Logo após a leitura e conversa sobre o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura do município de Jaguapitã a senhora Adriana falou que seria realizada a eleição da diretoria dos membros do Conselho Municipal de Cultura, que é composta por presidente, vice-presidente e secretário-geral. Adriana explicou a função de cada um, e relatou que a eleição será realizada através de voto secreto em papel e realizada a conferência e contagem dos votos na presença de todos os presentes. Adriana perguntou quem dos membros do Conselho gostaria de se candidatar para as vagas da diretoria. A senhora Helena Cateli Rodrigues fez uso da palavra dizendo que gostaria de ser candidata a presidente. A senhora Adriana Aparecida Rosa se candidatou a função de vice-presidente, a senhora Neuza de Souza Campos e Prado se candidatou para ser o secretário-geral. A senhora Adriana Aparecida Rosa perguntou aos demais membros do Conselho se alguém gostaria de concorrer para algumas das funções da diretoria. Nenhum dos membros presentes se manifestou em serem candidatos, e concordaram com a chapa formada para a eleição dos membros do Conselho de Cultura. Assim deu-se continuidade a reunião e a votação da eleição da diretoria do Conselho Municipal de Cultura que ocorreu por meio de voto secreto em papel. Assim os votos foram abertos e contados na presença de todos os presentes da reunião. O resultado foi Helena Cateli Rodrigues eleita presidente com 10 votos, vice-presidente Adriana Aparecida Rosa com 10 votos e eleita secretário-geral a senhora Neuza de Souza Campos e Prado com 10 votos. Assim deu-se seguimento a reunião com a diretoria formada. Dando continuidade, a senhora Adriana Aparecida Rosa colocou sobre a proposta do recurso da PNAB 2025 apresentada e aprovada na III conferência de Cultura realizada aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo a seguinte divisão a) **R\$ 6.644,58 (Seis mil seiscentos e quarente e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** destinado para contratação de consultoria para auxílio na operacionalização do recurso da PNAB; b) **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para credenciamento de artistas locais para se apresentarem nas feiras semanais de produtor e em eventos do calendário municipal; c) **R\$ 31.247,17 (trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)** para Edital de Fomento Cultural em conformidade ao Marco Regulatório do Fomento Cultural para apoio à ações culturais e da Economia Criativa para pessoas físicas e jurídicas; d) **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para contratação via lei de licitações de serviços e aquisição de produtos para ampliar as atividades e ações de festividades de comemoração do aniversário do município de Jaguapitã, e; e) **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para contratação via lei de licitações de serviços e aquisição de produtos para realização da festa junina comunitária 2026, totalizando o montante de **R\$ 132.891,75**, referente ao 2º Ciclo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura que totalizam um montante geral de **R\$ 531.567,00** em quatro

ciclos para operacionalização até 2029. Assim a senhora Adriana Aparecida Rosa questionou os conselheiros estariam de acordo com o plano aprovado, e que os mesmos tem a responsabilidade de fiscalizar aplicação do plano, todos os membros concordaram e se colocaram a disposição. Assim Adriana Aparecida Rosa Agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. A ata segue assinada pela senhora Neuza de Souza Campos e Prado secretária “ad hoc”, e aprovada por todos os presentes com a lista de presença em anexo.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4A0A2E20

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 132/2025.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE PASSARELA E CAIXA DE AREIA PARA O CMEI PROF IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

**FORNECEDOR:** MONTANHA & SCHULZ LTDA

**CNPJ:** 41.721.777/0001-22

**Valor Total desta Dispensa Eletrônica:** R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Paulo Gomes Figueira  
**Código Identificador:**7C4A70E8

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 118/2025.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, EPIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPE DE CONTROLE VETORIAL DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ACE/VISA. ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

**FORNECEDOR:** BARAOSEG LTDA

**CNPJ:** 53.763.552/0001-18

**Valor Total:** R\$ 2.602,20 (Dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).

**FORNECEDOR:** BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

**CNPJ:** 36.091.140/0001-60

**Valor Total:** R\$ 1.194,96 (Um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).



**FORNECEDOR:** DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
**CNPJ:** 60.363.177/0001-84  
**Valor Total:** R\$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais).

**FORNECEDOR:** FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
**CNPJ:** 04.584.756/0001-15  
**Valor Total:** R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

**FORNECEDOR:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 26.729.755/0001-15  
**Valor Total:** R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).

**FORNECEDOR:** LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA  
**CNPJ:** 03.328.146/0001-59  
**Valor Total:** R\$ 6.778,00 (Seis mil, setecentos e setenta e oito reais).

**FORNECEDOR:** M TESTA ATACADO LTDA  
**CNPJ:** 43.044.418/0001-03  
**Valor Total:** R\$ 839,76 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

**FORNECEDOR:** MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 48.283.797/0001-08  
**Valor Total:** R\$ 767,31 (Setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

**FORNECEDOR:** R. DA SILVA - FALCAO UNIFORMES  
**CNPJ:** 29.700.938/0001-04  
**Valor Total:** R\$ 8.119,80 (Oito mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos).

**FORNECEDOR:** RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA  
**CNPJ:** 50.583.738/0001-05  
**Valor Total:** R\$ 10.128,00 (Dez mil, cento e vinte e oito reais).

**FORNECEDOR:** SAGAFE COMERCIO E CONFECCOES LTDA  
**CNPJ:** 35.349.266/0001-29  
**Valor Total:** R\$ 18.162,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e dois reais).

**FORNECEDOR:** ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA  
**CNPJ:** 38.972.498/0001-27  
**Valor Total:** R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

**VALOR TOTAL DESTE PREGÃO:** R\$ 61.316,03 (Sessenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Paulo Gomes Figueira  
**Código Identificador:**7F90403D

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no zelo pela transparência pública, nos moldes do que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participar da audiência pública de apresentação de matéria relativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 004/2025.

Audiência Pública –

- Data: 04/09/2025
- Horário: 11 horas

• Local: Refeitório da Prefeitura Municipal de Jaguapitã

**O objetivo da Audiência Pública é abordar temas relevantes sobre o Plano Diretor, com foco nas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), promovendo a transparência e o controle social da gestão pública.**

JAGUAPITÃ, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7F20F79D

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025 CONCURSO**  
**PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

**PROFESSOR/ 20 HRS**  
MARINA MOREIRA PINHO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
-

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

- Auto declaração de raça/etnia

- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 29 de agosto de 2025.

#### ***DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS***

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**BC2C435A

#### **GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 10/04/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, a candidata abaixo relacionada:

**EDUCADOR INFANTIL / 40 HRS**  
**KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO**

A convocada acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.

- Título de eleitor.

- Carteira de trabalho e N.º do PIS.

- Certificado de reservista (homem).

- 01 (uma) foto 3x4.

- Comprovante de grau de instrução.

- Comprovante de registro no respectivo conselho.

- Comprovante de residência, N.º. de Telefone e email.

Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, nos últimos 05 (cinco) anos.

- Certidão de nascimento ou casamento.

- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

- Auto declaração de raça/etnia

- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 29 de agosto de 2025.

#### ***Divisão de Recursos Humanos***

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D2468773

#### **GOVERNO MUNICIPAL EDITAL Nº 02/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**PUBLICAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista classificatória do Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal do Programa de Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PRO-LEEI/PR, referente ao biênio 2025/2026.

Considerando que houve apenas uma inscrição homologada, não se estabeleceu concorrência entre candidatos(as). Dessa forma, o resultado final consistirá na formação de cadastro reserva para futura convocação, conforme a necessidade desta Secretaria.

Lista Classificatória  
1º lugar – Rosinei Pereira

#### **Disposições finais**

A candidata classificada integrará o cadastro reserva de Formador(a) Municipal, podendo ser convocada de acordo com a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã, em observância às normas do PRO-LEEI/PR.

Jaguapitã – PR, 01 de setembro de 2025.

**HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**0E53D510

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 672/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**REVOGAR a PORTARIA Nº. 305/2025**, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Sra. PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA, matrícula n.º 8147548, ocupante do cargo de professor desta municipalidade **a partir do dia 01/09/2025**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 28 de agosto de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**622E672B

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 673/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

**NOMEAR** a Srta. **LANA TAIANE CRUZ**, portadora do CPF nº **\*\*\*.051.849-\*\***, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR** desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 horas, nível 74, a partir de 01/09/2025, devidamente aprovada em Concurso Público, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº. 077/2024, de 30/08/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 29 de agosto de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7D574D70

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 674/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

**NOMEAR**, a partir de 01/09/2025, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20(vinte) horas.

| NOME                             | CPF             |
|----------------------------------|-----------------|
| KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA   | ***.641.189-**  |
| LETICIA FERREIRA PINHEIRO        | ***.961.149-**  |
| MARIA CRISTINA VIEIRA            | ***.420.269-**  |
| FLAVIA CRISTINA PINHEIRO CANDIDO | ***.439.6096-** |

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 29 de agosto de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**154B0475

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 675/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

**NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2025, a partir de 01/09/2025

| NOME                             | CPF            |
|----------------------------------|----------------|
| ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO | ***.911.829-** |
| NATHANY LORENA DE ANDRADE        | ***.380.619-** |
| CAROLINA DOS SANTOS              | ***.053.019-** |
| AMANDA FUNDATO CARRASCO CARVALHO | ***.431.409-** |

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 29 de agosto de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B87DD73D

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 676/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20** (um mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 02 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar nos dias 04 e 05/09/2025, do curso: O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL E SUA EXECUÇÃO COM TRANSPARÊNCIA, cuja participação no referido curso permitirá o aprofundamento técnico, e contribuirá diretamente para otimizar a execução orçamentária e ampliar as possibilidades de investimento em políticas públicas, trazendo benefícios concretos à população. Saída às 12h30 do dia 03/09/2025, e retorno às 22h00 do dia 05/09/2025, conforme Processo nº.4452/2025.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
Em 29 de agosto de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**0D1218CA

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL CONTRATO Nº**  
**114/2025**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.969.352-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 520.117.719-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 327, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado: **GEISIANE PEREIRA LIMA BERNARDO**, inscrita no CPF sob nº 303.131.368-23, residente na Rua Celia Elália Venâncio, 141, Residencial Rosa, na cidade de Jaguapitã – Paraná, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato nº 114/2025**, decorrente da **Inexigibilidade nº 072/2025, Processo Administrativo nº 160/2025**, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art. 138, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista o consenso entre as partes em optar pela extinção das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS**

A partir da assinatura deste instrumento, **nenhuma das partes terá quaisquer obrigações futuras** decorrentes do Contrato 114/2025, ficando ambas plenamente exoneradas de responsabilidades recíprocas, ressalvados os direitos adquiridos até a presente data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO MÚTUO**

As partes reconhecem que o presente distrato é celebrado de forma **livre, espontânea, amigável e de boa-fé**, com o objetivo de evitar maiores prejuízos à administração pública e à contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

Este Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme exigência legal, e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Jaguapitã – PR, 29 de agosto de 2025.**

**EDISON RODRIGUES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**GEISIANE PEREIRA LIMA BERNARDO**

**Publicado por:**  
João Paulo Gomes Figueira  
**Código Identificador:**C276879D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

**Cargo: Agente Administrativo**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a) | Nº da Inscrição |
|---------------|-------------------------------------|-----------------|
| 9º Colocado   | Brandon Lucas da Silva Machado      | 6562            |

**Cargo: Assistente Social**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a) | Nº da Inscrição |
|---------------|-------------------------------------|-----------------|
| 5º Colocado   | Simone Marques Antunes              | 6772            |

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- Declaração de bens;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 29 de agosto de 2025.



**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**D30D2DD5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2023**

**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE

**OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação profissionalizante e superior, na forma da Lei nº 11.788/08, da Lei nº 9.394/96.

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2023, derivado do Pregão Eletrônico nº 24/2023, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do aludido contrato.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767/2023 de 19/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2025

Jundiá do Sul- PR, 04 de agosto de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:**32DF34AE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29022, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LEOZIRA FLORENCIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o PD 21978/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
- Considerando o término de seu contrato de trabalho,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em 01.09.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEOZIRA FLORENCIO

RG: 5928560-2/PR

CPF: 871.988.869-49

EDUCADOR INFANTIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de Agosto de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**42C9C28A

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29023, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Institui o Regulamento do “Programa Emprega Aê”, que incentiva as empresas prestadoras de serviço contratadas pela Prefeitura do Município da Lapa a contratarem jovens de 18 a 25 anos em seu quadro funcional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

- Considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 4386 e 4395/2025 que instituíram o “Programa Emprega Aê”;
- Considerando o disposto no Artigo 11 da Lei nº 4386/2025, que indica regulamentação do “Programa Emprega Aê”, pelo Executivo Municipal;
- Considerando o Processo Digital nº 20783/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Institui o REGULAMENTO do “Programa Emprega Aê”, parte integrante deste decreto, que estabelecendo prazos, procedimentos e formas de fiscalização e aplicação da referida matéria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 29023, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**REGULAMENTO - “Programa Emprega Aê”**

**I - DO CREDENCIAMENTO DOS(AS) JOVENS**

Art. 1º - A Agência do Trabalhador será o setor responsável pelo credenciamento/inscrição dos(as) jovens postulantes às vagas oferecidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Será criado um cadastro exclusivo para o “Programa Emprega Aê”, contendo as principais informações dos(as) jovens: Nome, data e local de nascimento, endereço, escolaridade, documentos pessoais, experiência e/ou aptidão profissional, etc.

Art. 3º - No cadastro também deverá constar o tempo de residência do(a) jovem, no Município da Lapa.

Parágrafo Único - Mesmo que o(a) jovem ainda não tenha um (1) ano de residência comprovada na Lapa; o cadastro poderá ser feito e disponibilizado numa “fila de espera”, para futuras inserções no mercado de trabalho.

Art. 4º - Para a execução do “Programa Emprega Aê”, poderão ser anexados ao cadastro, cópias dos documentos de cada jovem (RG, CPF, comprovante de endereço, etc.).

Art. 5º - Os arquivos de credenciamento deverão ser classificados e ordenados, pelas seguintes informações:

I. Data dos cadastros;

- II. Experiência profissional;
- III. Aptidão profissional.

Parágrafo Único - Tais classificações e/ou ordenações visam transparência em priorizar, sempre que possível, os cadastros mais antigos, e objetivar um correto encaminhamento do(a) jovem para uma área de trabalho já exercida ou pretendida pelo(a) credenciado(a).

## II - DO CADASTRO DAS EMPRESAS

Art. 6º - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria de Administração, será o setor responsável pelas informações iniciais, das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - Mensalmente, deverá ser encaminhado um Relatório (em arquivo físico e/ou digital) para a Agência do Trabalhador, que trate dos contratos realizados no mês vigente, entre a Administração Pública e as empresas prestadoras de serviços.

§ 1º - O relatório mensal deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome, CNPJ e endereço da Empresa Contratada;
- II. Número do contrato e tempo de validade do mesmo.

§ 2º - Anexo a esta relação, também deverá ser encaminhado à Agência do Trabalhador, o Contrato da empresa prestadora de serviço contratada pela Prefeitura Municipal (em arquivo físico e/ou digital).

Art. 8º - O Cadastro das Empresas servirá para a Agência do Trabalhador identificar as prestadoras de serviços que poderão fazer parte do “Programa Emprega Aê”.

## III - DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 9º - Após identificadas as informações obtidas pelo relatório do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, a Agência do Trabalhador será responsável pela comunicação/contato inicial com cada Empresa relacionada.

Art. 10 - Serão habilitadas as empresas que possuírem um mínimo de 10 colaboradores (Art. 2º da Lei 4386/2025), reservando a partir deste momento de habilitação o mínimo de 10% (dez por cento) dos postos de trabalho vinculados à execução do contrato firmado com a Prefeitura a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º - O Setor da Agência do Trabalhador deverá sempre manter atualizado o cadastro das Empresas habilitadas que estarão devidamente incluídas no “Programa Emprega Aê”.

§ 2º - O cadastro de cada empresa deverá obrigatoriamente conter o Contrato com o Poder Público (arquivo físico e/ou digital), bem como suas alterações e/ou aditivos.

## IV - DA CONTRATAÇÃO DOS(AS) JOVENS

Art. 11 - Na organização administrativa deste Município, a Agência do Trabalhador será o setor responsável pelo encaminhamento do jovem à Empresa devidamente habilitada para preenchimento das vagas do referido Programa, seja nas hipóteses de contratação para emprego ou estágio.

§ 1º - Para efeito de diferenciação e entendimento, é importante citar que o estágio é uma atividade de aprendizagem supervisionada, enquanto o emprego envolve um vínculo empregatício formal.

§ 2º - Para os fins do Programa regulamentado, a contratação de jovens através da Agência do Trabalhador não é obrigatória por parte das empresas participantes do Programa.

Art. 12 - Da mesma forma, deverá ser mantido um cadastro atualizado de registro dos(as) jovens beneficiários(as) do Programa.

Parágrafo Único - Esta relação/cadastro de beneficiários(as) deverá conter informações essenciais de cada jovem incluso: nome, idade, endereço, grau de escolaridade, data de registro no emprego ou no estágio, bem como outras informações que forem essenciais para a execução do “Programa Emprega Aê”.

## V - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI

Art. 13 - Como ato inicial do processo para verificar a execução efetiva da Lei do “Programa Emprega Aê”, a empresa contratada deverá comprovar o cumprimento da cota de jovens contratados por meio da relação nominal dos empregados contratados (com respectivas idades e cargos), de documentos que atestem a residência do jovem na Lapa e do registro do contrato de trabalho ou da carteira profissional assinada (Art. 7º da Lei 4386/2025).

Art. 14 - Caso seja verificado um possível descumprimento da Lei Municipal nº 4386/2025, que trata do “Programa Emprega Aê”, a Agência do Trabalhador emitirá uma advertência formal, dando o prazo de quinze (15) dias corridos para devida regularização quanto à contratação.

Parágrafo Único - Constatado que a empresa não conseguiu êxito na contratação, desde que seguindo todos os critérios da Lei 4386/2025, a Agência do Trabalhador será também o órgão responsável para emitir uma Certidão que isente a instituição empresarial de qualquer responsabilidade, garantindo assim, a continuidade na admissão de profissionais de outras faixas-etárias.

Art. 15 - No descumprimento por parte da empresa, quanto aos termos da advertência formal (Art. 14 deste Regulamento), a Agência do Trabalhador encaminhará o assunto, via Processo Digital, ao(a) gestor(a) do contrato que dará início à aplicação de multa, conforme valores e condições previstos no respectivo documento firmado com o Poder Público Municipal e com observância à Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Dando continuidade ao processo digital, o gestor editará um documento inicial que trate do assunto “aplicação de multa contratual”, com todos os acontecimentos significativos devidamente relatados, o qual será tramitado para a Procuradoria Geral.

Art. 16 - Mesmo após a aplicação da multa contratual (Art. 14 deste Regulamento), e caso persista o não cumprimento das alíneas do “Programa Emprega Aê” - o gestor do contrato dará início à tramitação processual (P.D.) visando a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deverá emitir Portaria indicando servidor lotado na Agência do Trabalhador, para atuar como GESTOR do “Programa Emprega Aê” para os assuntos de responsabilidade da referida repartição.

Parágrafo Único - O Gestor da Agência do Trabalhador deverá ficar responsável pelos seguintes assuntos:

- I. Credenciamentos dos(as) jovens, incluindo todo o cadastro a ser editado para o assunto (Artigos 1º ao 5º deste Regulamento);
- II. Habilitação das empresas, incluindo o cadastro a ser editado para o assunto (Artigos 9º e 10 deste Regulamento);
- III. Encaminhamento para a contratação dos(as) jovens, incluindo o cadastro a ser editado para o assunto (Artigos 11 e 12 deste Regulamento);
- IV. Atos pertinentes à fiscalização do cumprimento da Lei (Artigos 14 e 15 deste Regulamento).

Art. 18 - A Secretaria de Administração deverá emitir Portaria indicando servidor lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para ser responsável pelo Cadastro (informações iniciais) das Empresas; conforme indicado no Artigo 7º deste Regulamento.

Art. 19 - A Secretaria de Administração poderá adotar um modelo de Anexo, a ser incluso nos editais de licitação, que trate da ciência por parte dos licitantes quanto à Lei do “Programa Emprega Aê”.

Parágrafo Único - Tal adoção de modelo poderá ser adotado, desde que não infrinja dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Lei das Licitações).

Art. 20 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B9157BA2

#### GABINETE

#### LEI Nº 4450, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**Súmula:** Institui no Município da Lapa a Semana da Capoeira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município da Lapa, a Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorada anualmente na primeira semana de novembro.

Art. 2º - A Semana Municipal da capoeira tem por objetivo fomentar e difundir a prática da cultura afro-brasileira em nosso Município, bem como homenagear todos os grandes nomes ligados a este esporte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**ED9BD4D3

#### GABINETE

#### LEI Nº 4451, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**Súmula:** Autoriza a assinatura de Termo de Ajuste de Contas a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz Alexandre Meira Kuka, por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a assinatura de Termo de Ajuste de Contas a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz Alexandre Meira Kuka, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, motocicleta Yamaha, modelo TTR230 2020/2021, sem placa, e o caminhão Volvo, placa SFN 7J43 da equipe de Estradas Rurais do MUNICÍPIO, no menor valor orçado de R\$ R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Termo de Ajuste de Contas:

|                                                                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte                |                     |
| 11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte     |                     |
| 04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio |                     |
| 1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições                     | R\$ 3.745,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$ 3.745,00</b> |

**Art. 4º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

|                                                      |                     |
|------------------------------------------------------|---------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3 | R\$ 3.745,00        |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>R\$ 3.745,00</b> |

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

#### MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 0000/2025

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

**I – O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_, e;

**II – (Notificante)**, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 00000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que o acidente envolveu veículo do MUNICÍPIO e o veículo do notificante, ocasionando danos (danificação do veículo do notificante - especificar);

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome do notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de (**nome do Notificante**) pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 000/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), em decorrência de (especificar o fato ocorrido).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará ao (**Notificante**), o valor de R\$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da

Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Município da Lapa  
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

(Nome do Notificante)  
Proprietário do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**9DFB7D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº**  
**044/2025– UASG 987657**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para Secretaria de Saúde, para uso de pacientes e profissionais da UPA/MATERNIDADE.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 19/09/2025 às 09:29 horas.  
DATA DA SESSÃO: 19/09/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$24.157,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

**BRUNO GOLLZEVE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**C4C790BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2025**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de 20 pneus 215/75 R17,5, borrachudo, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado dos ônibus utilizados no transporte escolar rural, especialmente em períodos de chuvas e em vias não pavimentadas. Empresa vencedora: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA, CNPJ: 21.670.035/0001-08, no valor total de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 30/2025.

Lapa/PR, 29 de agosto de 2025.

**KELLY CRISTINA BROGIAN**

Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**043686C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCAO(s)** candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME                                | CARGO     |
|-------------------------------------|-----------|
| CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL | PROFESSOR |
| ELAINE BEATRIZ KNAPIK               | PROFESSOR |

Lapa, 28 de agosto de 2025.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**0B340057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCAO(s)** candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME                  | CARGO                        |
|-----------------------|------------------------------|
| LUCIANE REGINA CHEMIN | MEDICO GINECO-OBSTETRA - 40H |

Lapa, 28 de agosto de 2025.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**E72A47ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCAO(s)** candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das



09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME                                    | CARGO     |
|-----------------------------------------|-----------|
| CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA NASCIMENTO | PROFESSOR |
| NAYARA CAMARGO DA SILVA                 | PROFESSOR |
| MIRTES ROSELIA PADILHA                  | PROFESSOR |
| ZÉLIA BÁRBARA MONTEIRO SAMPAIO          | PROFESSOR |
| DANIELE STELA DE SOUZA MALAQUIAS        | PROFESSOR |
| ANDRÉIA DE FÁTIMA CÉZAR                 | PROFESSOR |

Lapa, 28 de agosto de 2025.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**72EBFE64

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME                   | CARGO                        |
|------------------------|------------------------------|
| ROSELI DE SOUZA PORTES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |

Lapa, 28 de agosto de 2025.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**7CED2953

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME                     | CARGO                 |
|--------------------------|-----------------------|
| DIONEIA DO ROCIO DE LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM |

Lapa, 28 de agosto de 2025.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**DEF8C3A4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME                    | CARGO                   |
|-------------------------|-------------------------|
| BRUNA PIKULSKI SCHUSTER | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

Lapa, 28 de agosto de 2025.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**8A8DA38E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2025 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 cujo objeto trata-se de aquisição de pedras britadas e pedregulhos.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/09/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO 18/09/2025, às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço Unitário por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 13.503.973,20 (treze milhões, quinhentos e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3332 na data de 01/08/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou anda, o Edital retificado + Aviso contendo as alterações, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

**BRUNO GOLLZEVE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

**Código Identificador:**69F5A02A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas

atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei nº 4.220, de 02 de abril de 2024**, que cria o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR, bem como na **Lei nº 12.288/2010**, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICA**

**Art. 1º** Fica convocada Assembleia Geral Extraordinária para indicação de **06 (seis) representantes** de entidades ou movimentos populares ligados à promoção da igualdade racial, com vistas à instalação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR, nos termos da Lei nº 4.220/2024 e deste Edital.

**Parágrafo único.** A Assembleia será realizada no dia **06 de setembro de 2025**, das 9h às 12h, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Francisco Braga, Centro, Lapa – Paraná.

**Art. 2º** Poderão votar e ser votadas apenas entidades e movimentos populares da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na promoção da igualdade racial no Município da Lapa há pelo menos **02 (dois) anos**, desde que devidamente habilitadas pela Comissão Eleitoral designada pela Secretária Municipal de Cultura.

**§ 1º.** Consideram-se entidades ou movimentos populares ligados à promoção da igualdade racial aqueles que tenham por finalidade **garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, bem como o combate à discriminação e a todas as demais formas de intolerância étnico-racial.**

**§ 2º.** Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral os seguintes servidores:

Sabrina Cunha Gonçalves;

Vicenzo Mansani;

Evanildo Zela Skura.

**Art. 3º** Caso sejam eleitas mais de 06 (seis) entidades ou movimentos populares, as demais integrarão lista de suplência, em ordem decrescente de votação, para eventual substituição de vacâncias, nos termos da Lei nº 4.220/2024.

**Art. 4º** As entidades ou movimentos populares interessados deverão encaminhar, até às 17h do dia **04 de setembro de 2025**, a documentação comprobatória:

I – por meio eletrônico, ao e-mail: **conselhoigualdaderacial.lapa@gmail.com**; ou

II – fisicamente, à Secretaria Municipal de Cultura, Rua Francisco Braga, 268, CEP 80750-019, Centro, Lapa – Paraná.

#### **§ 1º Para instituições legalmente constituídas:**

I – Estatuto registrado em cartório;

II – Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;

III – Indicação do representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do Presidente e da pessoa indicada (conforme modelo anexo);

IV – Endereço completo da entidade;

V – Documento comprobatório de personalidade jurídica (ex.: CNPJ ou outro documento comprobatório);

VI – Cartas de abono e memorial descritivo bianual, sobre as ações comprovadamente desenvolvidas pela entidade, anexando listas de presença e outros documentos comprobatórios que se entender cabíveis. VII - Documentos comprobatórios da atuação: relatório de atividades, fotos, vídeos, matérias de jornal, declaração de parceiros, atas de eventos, etc.

#### **§ 2º Entidades não constituídas juridicamente - movimentos populares:**

I - Declaração de Representação de grupo ou coletivo, indicando o representante – Conforme Anexo II, acompanhada de cópia do documento de identificação da pessoa indicada (conforme modelo anexo);

II - Documentos comprobatórios da atuação do movimento popular: relatório de atividades, fotos, vídeos, matérias de jornal, declaração de parceiros, atas de eventos, etc.

**Art. 5º** Os documentos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que publicará o **Edital de Entidades Habilitadas** no sítio eletrônico da Prefeitura da Lapa e nas redes oficiais da Secretaria de Cultura, até o dia **05 de setembro de 2025**.

**Art. 6º** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso (Anexo III), a ser encaminhado ao endereço eletrônico **conselhoigualdaderacial.lapa@gmail.com**, até às 12h do mesmo dia, devendo a decisão final ser publicada até às 15h.

**Art. 7º** A eleição será aberta e nominal, cabendo a cada entidade habilitada o direito de votar em até **05 (cinco)** outras entidades igualmente habilitadas e presentes na Assembleia.

**Art. 8º** Serão consideradas eleitas as **06 (seis)** entidades mais votadas.

**Parágrafo único.** Havendo empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo comprovado de atuação, declarado no ato da inscrição.

**Art. 9º** As entidades eleitas deverão indicar, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da Assembleia, seus representantes titular e suplente, mediante envio de ofício acompanhado de cópia do RG, CPF, endereço, telefone e e-mail dos indicados, para o endereço eletrônico **conselhoigualdaderacial.lapa@gmail.com**.

**Art. 10.** O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a substituição da entidade pela seguinte na ordem de votação.

**Art. 11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

**ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ**

Secretária Municipal de Cultura

#### **ANEXO I**

##### **INDICAÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUÍDAS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por ENTIDADES com personalidade jurídica, ou seja, que possuam CNPJ.

À Comissão Eleitoral das eleições para o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

A entidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, indica \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representação desta na eleição de entidades representativas da sociedade civil organizada, destinada à composição do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial da Lapa, a realizar-se em Assembleia presencial, no dia 06 de setembro de 2025.

Lapa, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

(Assinatura do representante da entidade da sociedade civil organizada)

#### **ANEXO II**

##### **INDICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por grupos e/ou coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

À Comissão Eleitoral das eleições para o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

Nome do grupo e/ou coletivo: \_\_\_\_\_

Nome do representante integrante do grupo: \_\_\_\_\_

Dados pessoais do representante: (CPF, e-mail, telefone): \_\_\_\_\_

O grupo e/ou coletivo \_\_\_\_\_, representado por seus integrantes abaixo assinados, indica o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ como representante único(a) para a eleição de entidades representativas da sociedade civil organizada, destinada à composição do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial da Lapa, a realizar-se em Assembleia presencial, no dia 06 de setembro de 2025.

Os integrantes do grupo declararam que outorgam ao representante indicado plenos poderes para cumprir todos os procedimentos previstos no Edital, realizar comunicações, assumir compromissos e obrigações, podendo transigir, renunciar direitos e praticar quaisquer atos relacionados ao processo eleitoral.

Declararam ainda que não incorrem em nenhuma das vedações previstas no Edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA |
|--------------------|-----|------------|
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |
|                    |     |            |

Lapa, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

### ANEXO III RECURSO

#### EDITAL Nº 02/202/SECULT LAPA

Assunto: Recurso contra indeferimento de inscrição.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da entidade e/ou movimento popular ligado à promoção da igualdade racial \_\_\_\_\_, CNPJ (se houver) \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, interpor recurso contra o indeferimento de minha inscrição, requerendo seu deferimento.

Justificativa: \_\_\_\_\_

(Anexar documentos comprobatórios, quando necessário.)

Lapa, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**7D809913

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 100, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 024, de 14 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, o Item da Portaria nº 024/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada de DIVISÃO DE RADIOLOGIA DA UPA – FG-SMS-05 ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCELO HORNING  
CIRG Nº: 7022646-4 SSP/PR  
MATRICULA: 6772  
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA  
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: A REFERENCIA: 10

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de agosto de 2025.

**GIOVANNE HORNING COLAÇO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**C878A81E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 101, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 073, de 02 de junho de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 073, de 02 de junho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º – Fica designado para a função gratificada abaixo relacionada conforme prevista no art. 1º os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU

I) DIVISÃO DE RADIOLOGIA DA UPA – FG-SMS-05  
NOME: ROBERTO LEUCH  
CIRG Nº: 13114995-6 SSP/PR  
MATRICULA: 82447  
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA I  
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: A REFERENCIA: 01  
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de agosto de 2025.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**  
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**E7A763A7

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 38/2025  
PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 38/2025, em favor das empresas.

**PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ: 59.764.067/0001-45, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 Bairro Centro CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Antônio Augusto Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 088.132.839-11 residente no endereço acima citado. Pelo valor de R\$ 466.021,75 (quatrocentos e sessenta e seis mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

**RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço na Rua Tupã nº 99 Bairro, Centro, CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pela senhora Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.790.559-02 residente na Rua Panema S/N Centro Município de Laranjal. - Paraná.

Pelo valor de R\$ 579.972,50 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 38/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 29 de agosto de 2025.

**MAYCON LOPES SIMIONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**CEBB3F83

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025-PML  
PROCESSO Nº. 152/2025-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A", através da Resolução SESA nº 1699/2024, conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 15 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 419.563,33 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de agosto de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**19407A22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO FRACASSADA PE 070/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
070/2025-PML**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Fica declarada **FRACASSADA**, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 070/2025-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**432D7D55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº009/2025-PML**

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº009/2025-PML**

**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ARP QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A  
EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bela Vista, nº 950, Chácaras Jaraguá, CEP: 87.706-630, Telefone: (44) 3424-9013, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.939.484/0001-52, neste ato por seu representante legal, Senhor Wellington de Melo Volpato, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2588, Condomínio Mont Blanc, Lt. 25, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 024.177.069-62 e, inscrito no RG nº 4.425.165-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e firmam a presente rescisão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº009/2025-PML, o qual tem por objeto a execução da Pavimentação Rural em TST, 28.800,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, considerando a



solicitação de rescisão amigável apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde visa a readequação dos projetos básicos, para um melhor direcionamento das verbas públicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre Contratante e a empresa Detentora, fica rescindido o Contrato nº009/2025-PML, firmado em 22/01/2025, de forma amigável, com fundamento no Art. 137 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

## CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

## CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 04 de agosto de 2.025.

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**WELLINGTON DE MELO VOLPATO**

Eco Sul Brasil Construtora LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**A3B6C22F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº004 - CONTRATO Nº096/2021-PML

### TERMO ADITIVO Nº004

**CONTRATO Nº096/2021-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2021-PML**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2021-PML**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**  
**CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, Telefone: (31) 3073-7300, CEP: 04.578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27, neste ato representado por sua procuradora, Senhora Ana Paula Araújo Santana, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº.56066087X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 405.321.168,95, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO nº004** ao Contrato de nº096/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº096/2021-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 81/2021-PM, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº096/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e art. 065 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº096/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 12/08/2026.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº096/2021-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$2.677,82(dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), onde foi devidamente reajustado através da Aliquota Ipca 06/2025, no percentual de 5,35117%, conforme tabela a baixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                         | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 3    | VW/WORKER 13.150 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA ANI-3651: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00. | UN    | 1      | 2.677,82          | 2.677,82          |

## CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado apenas para o item de nº03, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento o valor total do Contrato passará de R\$10.529,69 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), para R\$13.207,51 (treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 11 de agosto de 2.025

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**ANA PAULA ARAÚJO SANTANA**

Seguros Sura S/A

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**E5740B85

## GABINETE DO PREFEITO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS CONCORRÊNCIA Nº 07/2025-PML

### AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS Concorrência nº 07/2025-PML

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE EXECUTAR EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, COM APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL PARA ATENDER UM PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE LOANDA.

Aos 28º dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, se reuniram a Comissão composta pelos servidores da Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISITOS DE AMOSTRAS, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Concorrência nº 07/2025 da empresa **ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI**.

As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

#### CONCLUSÃO

DECLARAMOS que a proponente classificada apresentou para a comissão responsáveis o(s) item(s) ofertado(s), e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital e Anexos.

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Loanda, 28 de agosto de 2025.

**EDUARDO BASSAN TARTARI**

Engenheiro Civil

**DANIEL OLIVEIRA PERFETTI**

Engenheiro Civil

**ISADORA GIL**

Secretária de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Dulce Maria Lunardon Godoy

**Código Identificador:** 139DBC18

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

#### FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 09.145.493/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 612, Centro - CEP: 86.790-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. FLÁVIA REGINA GONÇALVES.

**CONTRATADA: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.306.104/0001-36, com sede na Av. Paulista, 302, Cj. 10, Bela Vista, CEP: 01310-000, São Paulo/SP.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa                        | Máscara                                        |
|----------|-------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 3        | 13.001      | ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL | 13.001.09.122.0019.2.068.3.3.90.35.00.00.00.00 |

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo a importância mensal no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/08/2025 ATÉ 29/08/2026.**

**Lobato, 29 de agosto de 2025.**

**FLÁVIA REGINA GONÇALVES**

Diretora Presidente

Decreto Nº 05/2025, 06 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Sirlene de Fatima Domingues

**Código Identificador:** C1C42A58

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-PML - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**Objeto: Registro de preço para aquisição de figurinos (inspirados nos personagens do sítio do pica-pau amarelo) e de roupa de balé para a Oficina de Balé ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

PROCESSO ADMISTRATIVO: 62/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 26/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 15 de setembro de 2025 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 15 de setembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

**\*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 50.292,40 (cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Lobato/PR, 29 de agosto de 2025.

**LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA**

Agente De Contratação

Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

**Publicado por:**

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

**Código Identificador:** F761F6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 292/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 A  
PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI  
DEVERÁ DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SEU CARGO**

**DECRETO Nº. 292/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e  
**CONSIDERANDO** a avaliação pericial contida no laudo de 19/08/2025, da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 171/2025, de 11 de junho de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de **1º de setembro de 2025 até a data de 30/11/2025**, a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori**, portadora do RG. nº. 10.\*\*\*.109-\* e CPF nº. 071.\*\*\*.\*\*\*-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Nível B-2, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201915, deverá desempenhar as funções de seu cargo com as adaptações necessárias, observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, consistentes em tarefas burocráticas previstas nos incisos do § 5º do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 002/2024, de 02/04/2024, sem se expor a visitas domiciliares e a campo, e sem prejuízo dos vencimentos do cargo e excluída a verba de insalubridade, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Telles Ribeiro  
**Código Identificador:**99E3B7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 293/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO  
PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE  
23/04/2025**

**DECRETO N.º 293/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-----

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

**DECRETA**

**Art. 1º** - **Contrata-se** a partir de **1º/09/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

| NOME                 | CPF            | CARGO                                                     | C/H SEMANAL |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Aline Alves da Silva | 079.***.***-09 | Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia) | 20 hrs      |

**Art. 2º** - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 31/08/2026.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Telles Ribeiro  
**Código Identificador:**9226EFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 032/2025 DE 29 DE AGOSTO  
DE 2025 CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.  
001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 032/2025 DE 29  
DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS n.º. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2025 de 23/04/2025**, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **1º, 02, 03, 04 e 05 do mês de setembro do corrente ano**, no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

| Nome                 | CPF            | Cargo             | C/H Semanal |
|----------------------|----------------|-------------------|-------------|
| Aline Alves da Silva | 079.***.***-09 | Educador Infantil | 30 hrs      |

**Art. 2º** - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS n.º. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Telles Ribeiro  
**Código Identificador:**1AF8E8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL QUARTO ADITAMENTO AO  
CONTRATO N.º 070/2021. INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021.**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
QUARTO Aditamento ao Contrato n.º 070/2021.  
Inexigibilidade n.º 009/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

**CONTRATADO: LEIS LTDA**, com sede na RUA 240, Nº 400, SALA 02, município de ITAPEMA, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. CARLITO MELLO**

**DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n.º 009/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto do Aditamento:** Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sexta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.

Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

A. Prazo de vigência: 09/09/2026.

Fica com amparo na Cláusula Sétima do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto, devido reequilíbrio econômico financeiro da avença inaugural, no importe de 4,258450 % correspondente ao Índice - INPC do IBGE, acumulado no período, ou seja, de R\$ 11.696,40 (Onze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 12.042,72 (doze mil e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/08/2025

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:**8B58EF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 294/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**  
**CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**JOÃO BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº. 294/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **João Batista de Souza Nascimento**, portador do RG. nº. 4.\*\*\*.225-\* e CPF nº. 851.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário**, a serem usufruídas de **01/09/2025 a 15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2024 a 01/01/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Telles Ribeiro  
**Código Identificador:**034F4B09

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

**Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, Autarquia Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**.

**Contratada: GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 35.886.299/0001-08**, com sede na Rua Tiradentes, nº 811, Bairro: Jardim Azevedo, Cidade: Atalaia, CEP 87630- 000.

**Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa                 | Máscara                                 |
|----------|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|
| 13       | 14.001      | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/08/2025 ATÉ 29/08/2026.**

**Lobato, 29 de agosto de 2025.**

**AILTON GOMES DOS SANTOS**  
Diretor Do SAMAE

Decreto Municipal N.º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**89D1BBB5

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**PORTARIA Nº 012/2025 - FÉRIAS MATEUS IZEPON DE FREITAS**

**PORTARIA Nº 012/2025**

**AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER 30** (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS**, portador do RG 12.845.364-4/SSP/PR., e CPF 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2023 à 20/08/2024**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 01/09/2025 a 30/09/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Afixe-se e  
Publique-se.

**AILTON GOMES DOS SANTOS**  
Diretor do SAMAE



**Publicado por:**  
Thais Arminda de Souza Moraes  
**Código Identificador:**E5AB9BA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 173/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º - CONCEDER a pedido, LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início em 28/08/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

| NOME                                   | CPF            | PERÍODO AQUISITIVO      | LOTAÇÃO                         |
|----------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------------------|
| Aparecido Donizete<br>Alves de Almeida | 711.505.879-20 | 01/10/2005 a 30/09/2010 | Secretaria de Obras<br>Públicas |

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 28 de agosto de 2025.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Munique Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**05A9C3C8

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 174/2025**

Nomeia o cargo de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher do Município de Lupionópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 16/2025, e Decreto Municipal Nº63/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **senhora LILIA CASTRO DE SOUZA** para exercer o cargo de **Coordenadora da Coordenadoria da Mulher**, vinculada ao Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, instituído pela Lei Municipal nº 16/2025.

**Art. 2º** - A nomeada exercerá as atribuições legais e regulamentares estabelecidas para o cargo, devendo cumprir suas funções conforme a legislação vigente.

**Parágrafo Único** - O cargo ora designado será exercido **sem qualquer remuneração**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em especial o Decreto nº 64/2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 28 de agosto de 2025.

**JOSE CARLOS TIBÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Munique Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**C82589F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 32/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

| NOME                         | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | DE | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|-----------|-----------------|----|---------------|
| EWERTON GONÇALVES DOS SANTOS | 50        | 16/12/1993      |    | 6º            |
| JOSÉ ELIAS DA SILVA          | 50        | 21/03/1999      |    | 7º            |
| VALDECIR PASTOR ALVES        | 47        | 03/03/1962      |    | 8º            |

| NOME                       | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | DE | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|-----------|-----------------|----|---------------|
| JENYFFER OLIVEIRA DA SILVA | 53        | 10/12/1993      |    | 19º           |
| DEJAINE VICENTE CINTRA     | 52        | 01/06/1978      |    | 20º           |
| JOYCIELLI LIMA ALVES       | 52        | 25/08/1997      |    | 21º           |
| MARIA REGINA DA SILVA      | 52        | 03/10/2000      |    | 22º           |
| IVANETE SOUZA SANTOS       | 51        | 25/05/1980      |    | 23º           |

O aprovado acima, deverá comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira) às 07:00 da manhã**, munido dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício. O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de agosto de 2025

**DHAIANE CAMPOS BUENO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria: 143/2025

**Publicado por:**  
Sara Lais de Lima Boqui  
**Código Identificador:**AE9FCA61

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 37/2025  
Ref. SISTEMA DE GESTÃO

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 16 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2022 À 2025, TREINAMENTO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES (MÍNIMO DE 80 HORAS DE TREINAMENTO, POR SISTEMA, OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de

Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela de Souza Menezes

**Código Identificador:**FA6F0A8F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

**CONTRATADO:** FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 39.749.232/0001-82, domiciliada à Rua Carlos Barbosa, nº 2261, bairro Vila Industrial, no município de Toledo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA**, CPF 070.521.859-70, residente à Rua Luiz de Conto, nº 395, bairro Jardim Parisotto, no município de Toledo, estado do Paraná.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

**VALOR:** Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Rafaely Cristiane Desso

**Código Identificador:**661C9FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025**

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

**CONTRATADO:** E CAMPREGUER COMEX LTDA, CNPJ 43.287.805/0001-70, domiciliada à Rua Edwy Taques de Araujo, nº 1000, bairro Jardim Burle Marx, no município de Londrina, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **ELDA CAMPREGUER**, CPF 013.988.149-20, residente à Rua Assunção, nº 150, bairro Guanabara, no município de Londrina, estado do Paraná.

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados à estruturação das ações da Vigilância Sanitária, com a finalidade de implantar o Sistema de Monitoramento Entomológico por Ovitrapas, conforme diretrizes da

Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e em atendimento às metas pactuadas no âmbito do Programa PROVIGIA, visando ao monitoramento sistemático e ao controle do vetor *Aedes aegypti*, transmissor de arboviroses como dengue, zika e chikungunya.

**VALOR:** Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Rafaely Cristiane Desso

**Código Identificador:**D528C17F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 619/2025**

**DECRETO N.º 619/2025.**

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);  
Considerando o contido no protocolo nº 3057/2025;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica excluído o candidato MATEUS DANIEL BASÍLIO, inscrição nº 476, 28º colocado para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 030/2025 de 13 de agosto de 2025, manifestou interesse em desistir da vaga ofertada.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de agosto de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helim Cristina Souza

**Código Identificador:**9D0FC47A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 620/2025**

**DECRETO N.º 620/2025.**

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000047;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do candidato MARCOS EDINEI TOPULNIAK, inscrição nº 94;

**Art. 2º** - Fica reposicionado o candidato MARCOS EDINEI TOPULNIAK, inscrição nº 94, em final de lista de classificação para o cargo de MOTORISTA, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de agosto de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helim Cristina Souza

**Código Identificador:**C4DAEE8F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 011/2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**  
**Nº 011/2025**

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ROGERIO DA SILVA FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ 08.946.371/0001-72**, para contratação de empresa prestadora de serviços para limpeza e manutenção de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 20/08/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 26/07/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 163).

Valor total: **R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 29 de agosto de 2025.

**EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Claudia Pereira Velasco Lessa

**Código Identificador:**D94DF4B6

**DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**ACORDÃO 134/2024**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF**  
**ACORDÃO 134/2024**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**  
**IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO/AUTO DE INFRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 903/2025**

RECORRENTE: **DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS**

RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo interposto por **CHIFI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** contra decisão proferida em primeira instância que manteve a cobrança de ISSQN e multa por construção sem alvará de licença, relativas ao imóvel cadastrado sob nº 1-2646, no montante originário de **R\$ 22.055,28 (ISS)** e **R\$ 31.524,75 (multa)**.

As obras foram concluídas em períodos distintos, parte antes de 2015, parte até 2016 e apenas pequena parte em 2018; que se consumou a decadência do direito da Administração lançar os créditos referentes às áreas edificadas há mais de 5 anos, com base no art. 173, I, do CTN; que não houve comprovação da interrupção do prazo decadencial mediante notificação válida; que, subsidiariamente, caso não reconhecida a decadência integral, seja feita revisão proporcional do lançamento considerando apenas a área não alcançada pela prescrição.

**VOTO DO RELATOR:**

O duplo grau de jurisdição é um princípio aplicado ao processo judicial, que significa nas palavras de Canotilho (1998, p. 583) “[...] entende-se, no seu sentido mais restrito, a possibilidade de obter o reexame de uma decisão jurisdicional superior (‘instância de segundo grau’)”.

De acordo com os ensinamentos de Conrado (2004, p. 101-109), o processo administrativo tributário tem origem no fato jurídico “conflito” veiculado pela impugnação do contribuinte à constituição da obrigação tributária pelo lançamento tributário. Diferentemente do processo judicial, a decisão do conflito no processo administrativo carece do atributo da coisa julgada, podendo ser revista pelo Poder Judiciário. Por esta razão, defende o autor citado a existência de uma jurisdição administrativa, na qual a jurisdição (o dever do Estado de compor os conflitos de interesses levados a seu conhecimento) é exercida atipicamente pela Administração, no papel de Estado-juiz.

É assim, o referido processo, uma forma de controle do lançamento tributário, pois todos os atos administrativos, e o lançamento o é, são passíveis de serem controlados no âmbito administrativo, de forma que o [...] procedimento administrativo que a lei prevê para a discussão de assuntos tributários é, em última análise, uma cadeia e termos que se destina, primordialmente, a sucessivos controles de legalidade dos atos praticados pela Administração” (CARVALHO, 2003, p. 421-422).

O intuito do Município é fazer valer, também na esfera administrativa, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa balizada pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A Carta Magna em seu artigo 5º, inciso LV afirma que:

“LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.  
Após análise dos autos e das imagens históricas apresentadas, restou demonstrado que as construções ocorreram em etapas distintas, conforme abaixo:

- **Galpão 1** – 705,00 m² (concluído até 2012)
- **Galpão 2** – 255,84 m² (concluído até 2012)
- **Galpão 4 (parcial)** – 318,80 m² (concluído até 2015)
- **Galpão 3** – 255,84 m² (concluído até 2016)
- **Galpão 4 (parcial)** – 346,10 m² (concluído até 2018)

Total da área edificada: **1.881,58 m²**.

Nos termos do art. 173, I, do CTN, o direito de constituir crédito tributário extingue-se após cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Assim:

- Para as áreas concluídas até 2015 (1.279,64 m², correspondentes aos Galpões 1, 2 e parte do 4), verifica-se a ocorrência da decadência, haja vista a ausência de notificação válida e tempestiva;
- Quanto ao Galpão 3 (255,84 m²) e à parte remanescente do Galpão 4 (346,10 m²), totalizando 601,94 m², o prazo decadencial ainda não se consumara à época da constituição do crédito.

Diante disso, deve ser reconhecida a decadência das áreas edificadas até 2015, permanecendo a exigência para 601,94 m² (Galpão 3 e parte final do Galpão 4).

Revisão dos valores:

- ISSQN: proporcional à área de 601,94 m² = R\$ 11,72 x 601,94 = R\$ 7.054,74 (valor original do ISS dividido proporcionalmente);
- Multa: proporcional à mesma área, sem o desconto de 50%, em razão do entendimento dos conselheiros = 20% de R\$ 83,76 = R\$ 10.083,70.

**DECISÃO:**

Decide reconhecer a decadência do direito de constituir o crédito tributário referente às áreas edificadas até 2015 (Galpão 1 – 705,00 m², Galpão 2 – 255,84 m² e parte do Galpão 4 – 318,80 m²), totalizando 1.279,64 m², extinguindo-se os lançamentos correspondentes; Manter a exigência do ISSQN e da multa para as áreas edificadas após 2015, correspondentes ao Galpão 3 (255,84 m²) e parte do Galpão 4 (346,10 m²), totalizando 601,94 m²; Revisar os valores para R\$ 7.066,44 a título de ISSQN e R\$ 10.083,70 a título de

multa; Determinar a regular continuidade do processo de regularização da obra, mediante a comprovação do recolhimento dos valores ora fixados.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator: Reconhecimento da decadência parcial para as áreas edificadas até 2015 (Galpão 1 – 705,00 m², Galpão 2 – 255,84 m² e parte do Galpão 4 – 318,80 m²), totalizando 1.279,64 m². Mantida a exigência proporcional para as áreas edificadas após 2015 (Galpão 3 – 255,84 m² e parte do Galpão 4 – 346,10 m²), total de 601,94 m², com revisão dos valores: ISSQN R\$ 7.054,74 e multa revisada no valor de R\$ 10,083.70.

Participaram do julgamento o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto, o **Relator** Marcelo Siqueira (a favor da manutenção com desconto de 50%) e os **Conselheiros** Jairson Elias de Almeida (contrário a decisão do relator), Rogério Ferreira (contrário a decisão do relator), Sandra Regina Adão Castro (contrário a decisão do relator).

Mandaguari, 22 de julho de 2025 (Data do julgamento)

**JERRYNALDO DA SILVA FINETTO**

Presidente do Conselho

**MARCELO SIQUEIRA**

Relator

**Publicado por:**

Jerrynaldo da Silva Finetto

**Código Identificador:**EBD9144D

#### DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**ACÓRDÃO 139/2025**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF**

**ACÓRDÃO 139/2025**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**PROCESSO Nº 1022/2025**

**RECORRENTE:** I A B V - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA VENCEDORA LTDA

**RELATOR:** JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA

**SESSÃO REALIZADA EM 22/07/2025**

#### RELATÓRIO:

O Contribuinte ingressou com pedido à Junta de Recursos Fiscais conforme protocolo nº 1022/2025 em data de 06/02/2025. Trata-se de recurso interposto pelo contribuinte contra a decisão que manteve a exigência da multa aplicada em razão de edificações executadas sem a devida licença. Consta nos autos que foi edificada uma construção com área de **1.848,59 m²**, concluída no ano de **2014**, bem como outras edificações, objeto de notificação lavrada em **2022**.

Alega o recorrente a ocorrência da decadência em relação à multa referente ao barracão edificado em 2014, pugnando pelo cancelamento da penalidade.

#### VOTO DO RELATOR:

O duplo grau de jurisdição é um princípio aplicado ao processo judicial, que significa nas palavras de Canotilho (1998, p. 583) “[...] entende-se, no seu sentido mais restrito, a possibilidade de obter o reexame de uma decisão jurisdicional superior (‘instância de segundo grau’)”.

De acordo com os ensinamentos de Conrado (2004, p. 101-109), o processo administrativo tributário tem origem no fato jurídico “conflito” veiculado pela impugnação do contribuinte à constituição da obrigação tributária pelo lançamento tributário. Diferentemente do processo judicial, a decisão do conflito no processo administrativo carece do atributo da coisa julgada, podendo ser revista pelo Poder Judiciário. Por esta razão, defende o autor citado a existência de uma jurisdição administrativa, na qual a jurisdição (o dever do Estado de

compor os conflitos de interesses levados a seu conhecimento) é exercida atipicamente pela Administração, no papel de Estado-juiz.

É assim, o referido processo, uma forma de controle do lançamento tributário, pois todos os atos administrativos, e o lançamento o é, são passíveis de serem controlados no âmbito administrativo, de forma que o [...] procedimento administrativo que a lei prevê para a discussão de assuntos tributários é, em última análise, uma cadeia e termos que se destina, primordialmente, a sucessivos controles de legalidade dos atos praticados pela Administração” (CARVALHO, 2003, p. 421-422).

O intuito do Município é fazer valer, também na esfera administrativa, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa balizada pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A Carta Magna em seu artigo 5º, inciso LV afirma que:

“LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Analisando os autos, constata-se que a edificação do barracão, com área de **1.848,59 m²**, foi concluída no ano de **2014**, restando, portanto, configurada a decadência do direito da administração de aplicar a multa correspondente, nos termos da **Lei 3.284/2019 e Lei Complementar Municipal nº 706/2001**.

Entretanto, quanto às demais edificações, objeto de notificação em **2022**, não há que se falar em decadência, permanecendo hígida a exigência da multa aplicada.

#### DECISÃO:

A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade** de votos, **decide acolher parcialmente o recurso**, para reconhecer a decadência da multa aplicada ao barracão edificado em 2014, com área de **1.848,59 m²**, mantendo a exigência das multas referentes às demais edificações notificadas em 2022. Sendo assim:

**ISSQN:** R\$ 11,72 x 509,65m² (escritório = 150,54 m² + sucata = 189,78m² + manutenção = 169,33m²) 509,65m² = R\$ 5.973,10

**MULTA:** 20% DE R\$ 83,76 x 509,65 = R\$ 8.537,66

**TAXA DE ANÁLISE:** R\$ 370,00

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima citadas, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, **pelo reconhecimento da decadência em relação à multa aplicada sobre o barracão edificado com área de 1.848,59 m², concluído em 2014, mantendo-se a exigência das multas para as demais edificações notificadas em 2022**.

Participaram do julgamento, o Relator Jairson Elias de Almeida, os **conselheiros** Sandra Regina Adão Castro, Marcelo Siqueira, Rogério Ferreira e o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto.

Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, 22 de agosto de 2025.

**JERRYNALDO DA SILVA FINETTO**

Presidente do Conselho

**JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Relator

**Publicado por:**

Jerrynaldo da Silva Finetto

**Código Identificador:**955A42B4

#### GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 277/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 252/2025**

**EDITAL N.º. 277/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 252/2025**

**CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL**



- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO  
- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE  
- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

| CLAS. | NOME                                   | AFRO | PCD | T.S | PONTUAÇÃO |
|-------|----------------------------------------|------|-----|-----|-----------|
| 1º    | AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA      | SIM  | NÃO | 2   | 52        |
| 2º    | REGIANE CRISTINA MATTIA                | NÃO  | NÃO | -   | 50        |
| 3º    | ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONÍZIO | NÃO  | NÃO | -   | 45        |
| 4º    | JANETE APARECIDA ROMANO SILVA          | NÃO  | NÃO | -   | 35        |
| 5º    | JULIANA CAROLINE BONINI ROMAGNOLI      | NÃO  | NÃO | -   | 35        |
| 6º    | IVANI DA SILVA DOS SANTOS MARTINS      | NÃO  | NÃO | -   | 30        |
| 7º    | AMANDA DE LIMA LEAL                    | NÃO  | NÃO | -   | 30        |
| 8º    | APARECIDA MIRANDA POLINÁRIO            | SIM  | NÃO | -   | 25        |
| 9º    | JULIANA RODRIGUES PAES                 | NÃO  | NÃO | -   | 20        |
| 10º   | CAROLAINÉ MARQUE VENDRAMINI            | NÃO  | NÃO | -   | 20        |
| 11º   | KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA      | NÃO  | NÃO | -   | 20        |
| 12º   | MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES         | NÃO  | NÃO | -   | 20        |
| 13º   | GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA    | NÃO  | NÃO | -   | 20        |
| 14º   | NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA        | NÃO  | NÃO | -   | 20        |
| 15º   | MAYARA FERNANDA GUEDES BARBOSA         | NÃO  | NÃO | -   | 20        |

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

| CLAS | NOME                                 | AFRO | PCD | T.S | PONTUAÇÃO |
|------|--------------------------------------|------|-----|-----|-----------|
| 1º   | ELIZABETH SOTI BEDENDO               | NÃO  | NÃO | -   | 55        |
| 2º   | SUELI FERREIRA SANTANA DA ANUNCIAÇÃO | NÃO  | NÃO | 2   | 52        |
| 3º   | ANDRESSA WATANABE FERREIRA           | NÃO  | NÃO | 1   | 46        |
| 4º   | CLAUDIA VALERIA STANCIOLI            | NÃO  | NÃO | 2   | 42        |
| 5º   | CAROLINA GERONASIO ANTONIO           | NÃO  | NÃO | 4   | 34        |
| 6º   | NADIA CRISTINA DA SILVA              | SIM  | NÃO | 2   | 32        |
| 7º   | MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO          | NÃO  | NÃO | -   | 30        |
| 8º   | PAULA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS      | SIM  | NÃO | -   | 30        |
| 9º   | JOSIELE PATRICIA MACHADO             | NÃO  | NÃO | -   | 30        |
| 10º  | RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA NUNES     | NÃO  | NÃO | 4   | 24        |
| 11º  | ALINE GARCIA DA SILVA                | NÃO  | NÃO | 1   | 21        |
| 12º  | LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA     | SIM  | NÃO | 1   | 21        |

CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

| CLAS. | NOME                                 | AFRO | PCD | T.S | PONTUAÇÃO |
|-------|--------------------------------------|------|-----|-----|-----------|
| 1º    | ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA        | NÃO  | NÃO | 1   | 36        |
| 2º    | JOHNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS | NÃO  | NÃO | -   | 35        |
| 3º    | CÁSSIA MARIA DA SILVA                | SIM  | NÃO | -   | 30        |
| 4º    | DAYSE REGINA DOS SANTOS              | SIM  | NÃO | -   | 30        |
| 5º    | PATRICIA PIRES SELLS                 | NÃO  | NÃO | -   | 30        |

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

| CLAS. | NOME                   | AFRO | PCD | T.S | PONTUAÇÃO |
|-------|------------------------|------|-----|-----|-----------|
| 1º    | MARIANA PEREIRA CAIRES | NÃO  | NÃO | 4   | 29        |

Mandaguari, 29 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Ana Paula Ferreira  
Código Identificador:FDB930AE

ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

| FORNECEDOR                               | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------|--------------------|-------------|
| AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 75.405.860/0001-04 | R\$ 857,31  |

Mandaguari (PR), 29 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:0FD4E166

LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.51/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

| FORNECEDOR               | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|--------------------------|--------------------|--------------|
| APUCARANA AUTO PECAS S/A | 75.263.558/0003-20 | R\$ 1.371,68 |

Mandaguari (PR), 29 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:9E31EF50

LICITAÇÃO  
RESULTADO DEFINITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pelas proponentes ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM e ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI, realizado pela comissão nomeada pela Resolução nº 04/2025, e findado o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, sem manifestações, comunicamos o credenciamento das seguintes empresas:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM  
CNPJ 95.639.498/0001-43

ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI  
CNPJ 95.639.506/0001-51

Mandaguari, 29 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:ED8A0350

LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.50/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**Processo Administrativo nº 93/2025 – Credenciamento nº 04/2025**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento nomeada pela portaria nº 068/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agencia de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou GLOBAL TURISMO LTDA - CNPJ 29.528.154/0001-32, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 29 de agosto de 2025

**PEDRO HENRIQUE BÜHRER**  
Membro da Comissão

**WEDERSON NEVES DUARTE**  
Membro da Comissão

**ERIVELTON SOUZA MARQUES**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:**2A712A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 574 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **JOÃO MARCIO CUBAS**, matrícula de n.º 2569, no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, sendo no período de 01/08/2025 a 29/10/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 30/03/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**1F29789A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 575 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **CLEIA DA CRUZ**, matrícula de n.º 2472, no cargo de **PROFESSOR**, sendo no período de 27/08/2025 a 24/11/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 20/05/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**F9350A06

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 71-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 71 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para veículos da frota municipal em deslocamento para a Curitiba e região**, conforme processo de Pregão nº 37/2025.

**CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 03.222.765/0003-26**

**VALOR CONTRATADO: 255.700,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.**

**INÍCIO DA EXECUÇÃO: 29/08/2025**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/08/2025.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei Dos Santos  
**Código Identificador:**9FDA3A74

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2025**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 37/2025**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para veículos da frota municipal em deslocamento para a Curitiba e região**, em favor das empresas conforme abaixo;

| PANDA AUTO POSTO LTDA |      |                 |       |             |
|-----------------------|------|-----------------|-------|-------------|
| Lote                  | Item | Produto/Serviço | Marca | Preço total |
| 1                     | 1    | GASOLINA COMUM  | SHELL | 195.600,00  |

|       |   |                 |       |            |
|-------|---|-----------------|-------|------------|
| 2     | 1 | Óleo Diesel S10 | SHELL | 60.100,00  |
| TOTAL |   |                 |       | 255.700,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2025 datada de 28/08/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 29/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei Dos Santos  
Código Identificador:8A25BA6D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE  
DECRETO 280/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 280/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê os incisos I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 29 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI  
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 280/2025  
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa  
Município: Mangueirinha – PR  
CNPJ: 77.774.867/0001-29  
Data de Emissão: 29/08/2025 – 14:17:48

| Tipo Crédito        | Natureza Despesa      | Ação | Recurso     | Superávit  | Valor (R\$) |
|---------------------|-----------------------|------|-------------|------------|-------------|
| Crédito suplementar | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 2059 | 00000/00000 | Financeiro | 10.000,00   |

Total da Entidade: R\$ 10.000,00  
Total Geral: R\$ 10.000,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:  
Tatiane Nonnemacher  
Código Identificador:D3AAC140

PROCURADORIA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 – PMM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 – PMM  
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – PMM  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA - APAE.  
OBJETO: Majoração de prazo de vigência/execução do Termo de Fomento Nº 004/2024 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso I, alínea “C”.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) de agosto de 2025 até 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar do término da execução.

Mangueirinha, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Publicado por:  
Geovana Moreira  
Código Identificador:EF096960

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATO Nº 021/2025.

v

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Lourival Ambrozio 6376  
Fiscal do contrato: Ademilson de Souza 6334

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

\_\_\_\_\_  
Lourival Ambrozio Ademilson de Souza

Celio Lelis da Mata

Marilena - PR, 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:  
Cristiane Spila da Silva  
Código Identificador:0284E15D

COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.  
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 035/2025.  
Processo Administrativo: nº 090/2025.  
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor,

com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Cadeiras Executivas destinadas aos colaboradores da sede da prefeitura do município de Marilena, estado do Paraná, conforme in/seges 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2025.  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de

obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para a contratação de empresa especializada para aquisição de Cadeiras Executivas destinadas aos colaboradores da sede da prefeitura do município de Marilena, estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R\$ 17.970,00 (dezesete mil, novecentos e setenta reais).**

Marilena-PR, 28 de Agosto de 2025.

**CELIO LELIS DA MATA**

Prefeito

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**NÚMERO DO PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 035/2025.

**Nº do processo:** 090/2025

**Categoria do ETP:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Cadeiras Executivas destinadas aos colaboradores da sede da prefeitura do município de Marilena, estado do Paraná.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo

Especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Compra direta, por dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Cadeiras Executivas destinadas aos colaboradores da sede da prefeitura do município de Marilena, estado do Paraná.

## 3. SECRETARIA REQUISITANTE

Prefeito Celio Lelis da Mata.

## 4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

Prefeitura municipal de Marilena.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de cadeiras para servidores da prefeitura reside na melhora das condições de trabalho, saúde e ergonomia, que levam a um aumento da produtividade e bem-estar. As cadeiras antigas estão desgastadas e inadequadas, impactando negativamente o atendimento ao público e a saúde do servidor. A compra também permite modernizar e padronizar mobiliário.

## 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

**Comentários:** O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram utilizados orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade levando em consideração o mais vantajoso para o município.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

| ITEM  | QUANT | UND  | DESCRIÇÃO           | V. UNIT.   | V.TOTAL      |
|-------|-------|------|---------------------|------------|--------------|
| 1     | 30    | unid | Cadeiras Executivas | R\$ 599,00 | R\$17.970,00 |
| total |       |      |                     |            | R\$17.970,00 |

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE PROTEGER OS TABLETS ADQUIRIDOS E PROPORCIONAR MAIOR QUALIDADE NAS APRESENTAÇÕES E AULAS.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO IV DA IN 40/2020) AQUISIÇÃO DE CAPAS, PELÍCULAS E CANETAS TOUCH PARA TABLET E TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO §1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VII DA IN 40/2020).

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A COMPRA DE CADEIRAS ERGONÔMICAS É UM INVESTIMENTO NA SAÚDE DO COLABORADOR. UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL E ORGANIZADO CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DO ESTRESSE E PARA O AUMENTO DA MOTIVAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES. A AQUISIÇÃO DE NOVAS CADEIRAS PERMITE A MODERNIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO E A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CRIANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS UNIFORME E EFICIENTE.

## 12. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO §1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XI DA IN 40/2020).

**COMENTÁRIOS:** AS PROVIDÊNCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

**FUNDAMENTAÇÃO:** CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO §1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VIII DA IN 40/2020). NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

## 14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, MOSTRA-SE POSSÍVEL TÉCNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE

PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE DOS ITENS CITADOS ACIMA.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

## 15. RESPONSÁVEL

**CELIO LELIS DA MATA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Spila da Silva

**Código Identificador:**982E673A

## COMPRAS E LICITAÇÕES

**DECRETO Nº 366/2025.**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Cadeiras Executivas destinadas aos colaboradores da sede da prefeitura do município de Marilena, estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 035/2025, em favor da empresa: **R M SANTI- COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.858.173/0001-95**, com sua proposta no valor de R\$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

**CELIO LELIS DA MATA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Spila da Silva

**Código Identificador:**A7E4316C

## COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025.**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** R M SANTI- COMERCIO LTDA- CNPJ:42.858.173/0001-95.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS DESTINADAS AOS COLABORADORES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$17.970,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

**02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.** –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
8– 01000 –Recursos Ordinarios (Livres)-Exercício Corrente  
**03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.** –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
31– 01000 –Recursos Ordinarios (Livres)-Exercício Corrente

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Spila da Silva  
**Código Identificador:**C981E1BD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 368/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**CONSIDERANDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o laudo de avaliação elaborado pela comissão municipal especial de avaliação para aquisição de uma área de terra rural, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), constituída através do Decreto Municipal nº 308/2025 de 05 de agosto de 2025, referente a uma área de terra rural, denominada lote 96-B-3, medindo 2,58 há (dois virgula cinquenta e oito hectares), Gleba margem direita do Ribeirão Areia Branca, registrado na matrícula 25.377, do CRI da comarca de Nova Londrina, Paraná. Para fins de “Retirada de Material Terra” a ser usada na terraplanagem da obra de pavimentação asfáltica das estradas rurais municipais JB-080 e JB-090 que liga a sede do município de Marilena ao Porto Maringá.

**ARTIGO 2º** Este decreto municipal, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2025.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**8A508C94

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 027/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CELIO LELIS DA MATA**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 02 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Odontólogo 40 horas**  
**Classificação: Nome:**  
**01 Giovana Vieira Major**

**Cargo: Operador Máquinas Pesadas**  
**Classificação: Nome:**  
**01º José Mario de Magalhaes**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 29 dias do Mês de Agosto de 2025.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amaurino Alves Correia  
**Código Identificador:**4F88C2CD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

| INSC.    | NOME                                    | CARGO             | CLAS.              |
|----------|-----------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 23787219 | ANA KARENINA FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO | PROFESSOR         | 01 °               |
| 23787098 | LETICIA BRANDALISE                      | PROFESSOR         | 02°                |
| 23787180 | ALINE VANESSA FORGIARINI                | PROFESSOR         | 03°                |
| 23787185 | RODRIGO ANTÔNIO TOIGO                   | PROFESSOR         | 04°                |
| 23787425 | LEANDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO               | MOTORISTA         | 03° GERAL 01° AFRO |
| 23787377 | DANIEL EDUARDO LISBOA                   | OPERADOR MÁQUINAS | DE 03°             |
| 23787316 | MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS      | VIGIA             | 03°                |
| 23787123 | LEDIANE DE FÁTIMA BUSIN MACIEL          | ZELADOR (A)       | 03°                |

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Helena da Costa Liscano  
**Código Identificador:**08C8563B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 19/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025  
(Processo n.º 020/2025)

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA”**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 00:00h do dia 02/09/2025 até às 18:00h do dia 04/09/2025.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**  
licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Descrição                          | Quantidade |
|------|------------------------------------|------------|
| 01   | Impressora multifuncional colorida | 01         |

**Total máximo da contratação R\$ 1.373,30 (Mil e trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/8329>

Matinhos, 29 de agosto de 2025.

**RENATA BEATRIZ MULLER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Crema  
**Código Identificador:**1CC9B02C

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 4251, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº27684/2025, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido, de **JOÃO CARLOS BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 839.xxx.xxx-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-7 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**,

simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**D61DA096

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 4252/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 19.948,94 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 19.948,94 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho       | Cat. Eco. Despesa    | Descrição Cat. Eco. Despesa                    | Valor     | Fonte |
|----------------------------|----------------------|------------------------------------------------|-----------|-------|
| 09.001.0023.0695.0109.2023 | 33390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 19.948,94 | 00800 |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 19.948,94 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) na fonte de recurso 00800.

**Art. 3º** – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário. Matinhos, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**4A61B733

**GABINETE**  
**DECRETO Nº4253, DE 26 DE AGOSTO 2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1190/2009 e nº1430/2011, e suas respectivas alterações, decreta a:

**Art. 1º** - Designar Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de julgar a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, composto pelos seguintes membros:

| Presidente                            | CPF            |
|---------------------------------------|----------------|
| Carlos Alberto Martins da Rocha       | 493.216.419-04 |
| Membro                                | CPF            |
| Wilker Marcel de Araújo Alexandre     | 054.955.819-54 |
| Jefferson Fernando da Silva Mantovani | 097.725.199-33 |
| Naiara do Rocio Leite                 | 093.834.129-41 |
| Rafael Ramthun                        | 064.452.949-01 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**A35149CD

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1204/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome                                | Cargo              | Período                                    | Abono |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|-------|
| 82414/1   | Schaiane Fernandes da Silva Teodoro | Atendente Infantil | 17/08/2025<br>A<br>15/10/2025<br>(60) dias | Sim   |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**6DEEBB67

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1205/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome                    | Cargo                                       | Período                               | Abono |
|-----------|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-------|
| 101274/1  | Franciele Norma Minotto | Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista | 16/08/2025<br>A<br>30/09/2025<br>(46) | Não   |

|  |  |  |      |  |
|--|--|--|------|--|
|  |  |  | Dias |  |
|--|--|--|------|--|

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**4111768C

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1206/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome                   | Cargo     | Período                                     | Abono |
|-----------|------------------------|-----------|---------------------------------------------|-------|
| 100456/1  | Vilmar Luiz Montemezzo | Motorista | 30/07/2025<br>A<br>31/01/2026 (186)<br>dias | Sim   |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**69685859

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1207/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome                  | Cargo             | Período                                    | Abono |
|-----------|-----------------------|-------------------|--------------------------------------------|-------|
| 51217/2   | Fabiane Sales Baumann | Educador Infantil | 27/08/2025<br>A<br>30/11/2025<br>(96) dias | Não   |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos



**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**40FD824A

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1208/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome                           | Cargo     | Período                                    | Abono |
|-----------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------------|-------|
| 101311/1  | Cintia Mara de Oliveira Passos | Professor | 21/08/2025<br>A<br>19/09/2025<br>(30) Dias | Não   |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**E02EE6A6

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº1209/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº521/2025 -Obras resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome                         | Cargo                        | Período   |  |
|-----------|------------------------------|------------------------------|-----------|--|
| 52647/1   | Daniel Hoeftling de Oliveira | Operador de Máquinas Pesadas | 2024/2025 |  |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de setembro de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**2AF41E10

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1210/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome                     | Cargo                       | Período                                    | Abono |
|-----------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|-------|
| 77950/1   | Raquel Ferrari Gonçalves | Auxiliar de Serviços Gerais | 17/08/2025<br>A<br>15/10/2025<br>(60) Dias | Não   |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Katerine Ondina Herdt  
**Código Identificador:**41C45851

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2022 -**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campinas, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.015-148, endereço eletrônico: br.licitacao@veolia.com, telefone (41) 3046-9000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI, portador do RG nº 43.996.559-7, inscrito no CPF/MF nº 339.572.478-61 e o Sr. JUAREZ FALCATO VECINA, portador do RG nº 7.343.378-9, e inscrito no CPF nº 046.363.199-40, doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Contrato Administrativo nº 125/2022, Pregão Eletrônico nº 076/2022 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022, assinado em 22/08/2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 24 de agosto de 2025 e encerrando em 24 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022**

O valor total do Contrato Administrativo n.º 125/2022, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo COM REAJUSTE de 5,5299%, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de : R\$ 50.931,84 (cinquenta mil novecentos trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

| Item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant | Valores Unitário | Valores Total |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------|---------------|
| 1                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. REFERENTE AOS GRUPOS A, B e E, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, COM VEÍCULO HOMOLOGADO PELO INMETRO, PARA EXECUÇÃO DESSA MODALIDADE DE SERVIÇO. A COLETA DEVERÁ SER EFETUADA NO MÍNIMO EM 09 (NOVE) PONTOS DE COLETA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA EM CADA PONTO, COM ESTIMATIVA DE 2.700 KG (DOIS MIL E SETECENTOS) POR MÊS. | Mês.    | 12    | R\$ 4.244,32     | R\$ 50.931,84 |
| Total R\$ 50.931,84 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |                  |               |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Órgão | Unidade funcional | Ação | Elemento            | Vínculo |
|---------|-------|-------------------|------|---------------------|---------|
| 1258    | 12    | 001               | 2026 | 3339039780200000000 | 303     |

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 125/2022 assinado em 22/08/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de agosto de 2025.

Município De Matinhos

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

Ambserv Tratamento De Resíduos LTDA

**HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**

CPF nº 339.572.478-61

Representante Legal

Contratada

**JUAREZ FALCATO VECINA**

CPF nº 046.363.199-40

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Rafael Ramthun

**Código Identificador:**9C50C371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link

<https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

**HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde adjudicou parcialmente o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES, para a seguinte empresa: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.467.856/0001-03, do item 4 no valor total de R\$799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais). Perfazendo o valor total de R\$799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 28 de agosto de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ramthun

**Código Identificador:**58409DA0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO****MUNICÍPIO DE MATO RICO  
EXTRATO DE CONTRATO COMPRA DIRETA****MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS  
CONTRATO Nº79/2025****Processo Administrativo nº 56/2025**

O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto estrutural de fundação para a obra de construção de uma creche municipal.

**Contratado:** D. PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº39.623.943/0001-06.

**Valor Total:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

**Data da contratação:** 28/08/2025

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**6A20CCE8

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2025****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – PMMR**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 27/08/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS - inscrita no CNPJ nº01.304.412/0016-00.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa autorizada para revisão Ambulância Placas SEG 8H18 modelo Renault Master Extra Furgão - ano 2022, (oitava revisão - KM 80.000).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/08/2025 e terá vigência até 27/08/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.366,79 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da nota fiscal referente à entrega dos serviços e produtos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**F710E7EF

#### MUNICÍPIO DE MATO RICO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E ADINOR JALA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela. Prefeita Municipal **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrito no CPF nº 738.563.229-34, e de outro lado o senhor **Adinor Jala**, CPF Nº 024.097.859-56 e RG Nº 6.982.477-3 com endereço na Avenida das Araucárias, s/nº, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 80/2021, referente a Dispensa nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Locação de um imóvel situado na Avenida das Araucárias, s/n no Município de Mato Rico.

#### Cláusula Segunda- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência do contrato previsto na cláusula 2º e conforme preceitua o artigo 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, ficando o prazo aumentado em 110 (cento e dez) dias estendendo a vigência até 28/12/2025.

#### Cláusula Terceira- DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o acréscimo do valor mensal o qual será reajustado 3,03% (três vírgula zero três por cento, de acordo com variação de índice de inflação IGP-M dos últimos 12 meses, ficando o valor mensal em R\$ 1.059,73 (um mil e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme artigo 65, § 1º s da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de agosto de 2025.

Município de Mato Rico – PR  
**INEZ GONÇALVES DE ABREU** -  
Prefeita  
Locatário

**ADINOR JALA**  
Locador  
Proprietário

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**BD185360

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

#### LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                           |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b>            | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA</b><br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                           |
| <b>CONTRATADO</b>             | <input type="checkbox"/> Pessoa Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Nome:</b><br><b>CPF nº:</b>                                                                            |
|                               | <input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Razão Social:</b> ADONIS APARECIDO DA SILVA – MONITORAMENTO - ME<br><b>CNPJ nº:</b> 27.077.423/0001-66 |
| <b>OBJETO</b>                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS (CFTV IP), CONTEMPLANDO CÂMERAS FIXAS E DO TIPO SPEED DOME, CONECTADAS POR REDE DE FIBRA ÓPTICA À CENTRAL DE MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, A INTEGRIDADE DAS TRANSMISSÕES E A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DAS CÂMERAS INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, em atendimento à Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos |                                                                                                           |
| <b>VALOR TOTAL</b>            | R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                           |
| <b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b> | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                           |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   | 03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 29 de agosto de 2025.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**0A4D4798

#### LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

|                               |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b>            | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA</b><br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05                                                                                                                                              |                                                                                                  |
| <b>CONTRATADO</b>             | <input type="checkbox"/> Pessoa Física                                                                                                                                                                              | <b>Nome:</b><br><b>CPF nº:</b>                                                                   |
|                               | <input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                 | <b>Razão Social:</b> NIVALDO ANTONIO LIMONI<br>64029794904<br><b>CNPJ nº:</b> 31.442.278/0001-42 |
| <b>OBJETO</b>                 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR |                                                                                                  |
| <b>VALOR TOTAL</b>            | R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).                                                                                                                                                           |                                                                                                  |
| <b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b> | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   | 03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 29 de agosto de 2025.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**42D0CE5F

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 064/2025 MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

Homologo o procedimento licitatório nº. 064/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 011/2025, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Em Atendimento À Divisão de Agricultura e Meio Ambiente Do Município De Miraselva/Pr, realizado em data 29 de agosto de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 80.052.277/0001-05, no valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 29 de agosto de 2025.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**AA587310

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 PROCESSO**  
**DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2024**

Aditivo ao termo de Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.XXX.XXX-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 3XX.XXX.XXX-49.

**CONTRATADA: M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.524.824/0001-80, estabelecida na Rua Tizziani Camilotti, 201, Sala B, Bairro Centro, Miraselva/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **MARCELO PIMENTA MOTA**, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF nº 1XX.XXX.XXX-25, Identidade nº 25.XXX.XXX-7.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, reajustando os valores conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato e descritas abaixo:

**Índice aplicado:** IPCA acumulado de 12 meses = 5,35%  
**Aplicação do IPCA**

- Item 01: Plantões Médicos: R\$ 57.400,00 × 1,0535 = R\$ 60.470,90
- Item 02: Clínico Geral PSF: R\$ 10.300,00 × 1,0535 = R\$ 10.851,05

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 28 de agosto de 2025.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de agosto de 2025.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**MARCELO PIMENTA MOTA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**07236CA2

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 68/2025**

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA                                        | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|-------|------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 01    | ADONIS APARECIDO DA SILVA – MONITORAMENTO – ME | 27.077.423/0001-66 | R\$ 57.600,00 |

Miraselva/PR, 29 de agosto de 2025.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**C2F6AAOF

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 71/2025**

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA                            | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|-------|------------------------------------|--------------------|---------------|
| 01    | NIVALDO ANTONIO LIMONI 64029794904 | 31.442.278/0001-42 | R\$ 49.400,00 |

Miraselva/PR, 29 de agosto de 2025.

**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**4A8868A3



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Morretes, CNPJ 76.022.490/0001-99, torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 08 de outubro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sítio Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, uma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a execução da obra de construção de uma Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula, no Município de Morretes/PR, visando atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental e promover o reordenamento escolar da rede municipal. Inicialmente a nova unidade escolar atenderá 420 alunos provenientes da Escola Municipal Miguel Schleider, a unidade será destinada ao Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, em turno integral, conforme o dimensionamento de salas de aula do projeto escolhido, com suas respectivas sequências executivas e especificações disponíveis na pasta técnica, na modalidade Concorrência, no valor máximo de **R\$ 11.921.422,84 (onze milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais, oitenta e quatro centavos)**, cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentados no Projeto Básico.

**INFORMAÇÕES:**

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 99776-8058 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br)

Morretes, 29 de agosto de 2025.

**RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Renan Luiz Fragoso

**Código Identificador:**EAC2148F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Morretes, CNPJ 76.022.490/0001-99, torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de setembro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sítio Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a contratação de solução tecnológica integrada para implantação da Muralha Digital do Município de Morretes/PR, composta por plataforma de inteligência urbana em nuvem (PaaS), pontos de coleta veicular com câmeras OCR (LPR), câmeras fixas e Speed Domes com armazenamento local, infraestrutura de rede e energia, instalação de servidores, videowall, estações de monitoramento, aplicativo móvel para agentes e suporte operacional completo, conforme especificações

no Termo de Referência, no valor máximo de **R\$2.748.755,24 (Dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentados no Projeto Básico.

**INFORMAÇÕES:**

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 99776-8058 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br)

Morretes, 29 de agosto de 2025.

**RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Renan Luiz Fragoso

**Código Identificador:**533B668C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Morretes, CNPJ 76.022.490/0001-99, torna público que realizará **às 09hrs do dia 11 de setembro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sede Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de um Conjunto Radiológico Digital, destinado ao atendimento da Saúde Complementar e Atenção Primária do Município de Morretes, conforme a Proposta nº 11938311000123032/MS, no valor máximo de **R\$ 335.650,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

**INFORMAÇÕES:**

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br)

Morretes, 29 de agosto de 2025.

**RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Renan Luiz Fragoso

**Código Identificador:**3F303294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2309 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES  
Estado do Paraná  
Decreto Nº 2309/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 177.908,21 (cento e setenta e sete mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação            |                                               |                |
|--------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 07                       | Secretaria Municipal de Saúde                 |                |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica     |                |
| 4.4.90.52.00.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            |                |
| 31005                    | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R\$ 177.908,21 |
| Total Suplementação:     |                                               | R\$ 177.908,21 |
| Total Vinculado:         |                                               | 177.908,21     |
| Total Ordinário:         |                                               | 0,00           |

| Resumo por Fonte |                                               |                    |
|------------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| Fonte            | Descrição                                     | Valor Suplementado |
| 31005            | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 177.908,21         |
| Total            |                                               | 177.908,21         |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**29334626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2318 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2318/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação            |                                           |            |
|--------------------------|-------------------------------------------|------------|
| 05                       | Secretaria Municipal de Administração     |            |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração |            |
| 3.1.90.94.00.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |            |
| 01000                    | Recursos Ordinários (Livres)              | R\$ 271,35 |
| Total Suplementação:     |                                           | R\$ 271,35 |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                  |                                                |            |
|--------------------------|------------------------------------------------|------------|
| 05                       | Secretaria Municipal de Administração          |            |
| 05.001.04.122.0040.2.225 | Manutenção Pequenos Reparos                    |            |
| 3.3.90.39.00.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |
| 01000                    | Recursos Ordinários (Livres)                   | R\$ 271,35 |
| Total Redução:           |                                                | R\$ 271,35 |

| Resumo por Fonte |  |  |
|------------------|--|--|
|------------------|--|--|

| Fonte | Descrição                    | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
|-------|------------------------------|----------------|--------------------|
| 1000  | Recursos Ordinários (Livres) | 271,35         | 271,35             |
| Total |                              | 271,35         | 271,35             |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**CCEB90C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2330 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2330 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes no Município, em atenção ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 26 maio de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar Municipal nº 50, de 26 de maio de 2022, que “Institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, altera a Lei Complementar 44/2021 e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde no Município;

**CONSIDERANDO** as indicações formais recebidas dos órgãos e entidades representativas, conforme previsto na legislação vigente;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 26 de maio de 2022.

**Art. 2º** - O Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes será constituído por 09 (nove) membros titulares, conforme abaixo especificado:

**I** - O Secretário Municipal da Saúde como membro nato;

**a)** Manoel Medeiros Machado, portador do CPF nº 003.354.467-01;

**II** - 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal;

**a)** Gilberto Foltran, portador do CPF nº 155.827.109-06, como membro titular;

**b)** Maria de Lourdes Teixeira Triaquim, portadora do CPF nº 721.092.629-15, como membro suplente;

**c)** Mauri José Solino Teixeira, portador do CPF nº 438.540.369-49, como membro titular;

**d)** Rosinaldo Pedro Batista Carvalho, portador do CPF nº 527.707.709-00, como membro suplente;

**III** - 02 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;

**a)** Leonardo da Silva Mendes, portador do CPF nº 085.446.679-87, como membro titular;

**b)** Luiz Adão Ferreira da Silva, portador do CPF nº 308.342.529-53, como membro suplente;

**c)** Tânia Bridarolli Madalozo Laffitte, portadora do CPF nº 581.331.009-68, como membro titular;

**d)** João Carlos Alves, portador do CPF nº 491.732.359-20, como membro suplente;

**IV - 01 (um) membro representando os trabalhadores médicos da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná;**

**a)** Brasil Vianna Neto, portador do CPF nº 320.844.719-15, como membro titular;

**b)** Cláudia Paola Carrasco Aguilar, portadora do CPF nº 781.245.739-72, como membro suplente;

**V - 01 (um) membro representando os demais trabalhadores de saúde da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, indicado pelo sindicato dos servidores municipais;**

**a)** Francielin de Fátima Apolinário de Souza, portadora do CPF nº 033.184.699-39, como membro titular;

**b)** Marcelo Assunção, portador do CPF nº 666.847.579-53, como membro suplente;

**VI - 02 (dois) membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Morretes, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde:**

**a)** Michele Teixeira da Costa, portadora do CPF nº 058.902.839-10, como membro titular;

**b)** Elfi Rusch Soares, portadora do CPF nº 755.786.979-68, como membro suplente;

**c)** Jaqueline Monteiro Oliveira, portadora do CPF nº 088.260.868-18, como membro titular;

**d)** Suzana Ana Michalovski, portadora do CPF nº 628.252.329-04, como membro suplente;

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2151 de 20 de maio de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de agosto de 2025.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:61A2AB10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 6809 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 6809 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 6809 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 6809 DE 26 DE AGOSTO DE 2025,** publicada no diário oficial dia 28 de agosto de 2025.

**I – ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, a Sr.ª. Carolina de Souza Freire, para o cargo de Diretor de Inexecução Contratual, DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 039.XXX.XXX-14, RG nº 8.XXX.XXX-2/PR.

**II – LEIA – SÊ:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, a Sr.ª. Carolina de Souza Freire, para o cargo de Superintendente de Comunicação Intersecretarial, DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 039.XXX.XXX-14, RG nº 8.XXX.XXX-2/PR.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 29 de agosto de 2025.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:622700AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 6814 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 6814 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Errata da Portaria Nº 6814 de 26 de agosto de 2025

**ERRATA DA PORTARIA Nº 6814 DE 26 DE agosto DE 2025,** publicada no diário oficial dia 28 de agosto de 2025.

**I – ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, a Sr.ª. Daniele Roberta de Castilho, do cargo de Diretor de Atenção Básica em Saúde, DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 941.XXX.XXX-91, RG nº 7.XXX.XXX-4/PR.

**II – LEIA – SÊ:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, a Sr.ª. Daniele Roberta de Castilho, do cargo de Diretor de Gestão em Saúde DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 941.XXX.XXX-91, RG nº 7.XXX.XXX-4/PR.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de agosto de 2025.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:7A89562F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 6821 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 6821 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Errata da Portaria Nº 6821 de 26 de agosto de 2025

**ERRATA DA PORTARIA Nº 6821 DE 26 DE agosto DE 2025,** publicada no diário oficial dia 28 de agosto de 2025.

**I – ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, a Sr.ª. Poliana Tonetti de Araújo, do cargo de Diretor de Gestão em Saúde DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 721.XXX.XXX-68 e RG nº 5.XXX.XXX-9/PR.

**II – LEIA – SÊ:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 19 de agosto de 2025, a Sr.ª. Poliana Tonetti de Araújo, do cargo de Diretor de Atenção Básica em Saúde DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 721.XXX.XXX-68 e RG nº 5.XXX.XXX-9/PR.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 28 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**A7C05319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIA 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**I - ONDE SE LÊ:**  
VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

**II - LEIA-SE:**  
VALOR: R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Demais informações permanecem inalteradas.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 29 de Agosto de 2025.

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**  
Secretário Municipal de Governo Interino

**Publicado por:**  
Tauany da Silva  
**Código Identificador:**7B713F11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025**  
**DISPENSA.º 15/2025**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONFEÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Secretário Sr. LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI.

**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº 055/2025 – ID Nº 185**  
CPV COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA  
CNPJ nº: 33.590.370/0001-85  
Valor total de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).  
Data do firmamento: 29/08/2025  
Assinado por: Sr. OSMAR JOSE SILVA MARCONDES, representante legal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**RED. 21 – 02.001.04.122. 0040.2.004.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1000**  
**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do contrato ficam estipulados em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela lei federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Tauany da Silva  
**Código Identificador:**3E4EC39A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6824 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6824 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Empenho e Liquidação DAS - 2, Sr. Fernando Henrique Dias da Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2025, o Sr. Fernando Henrique Dias da Costa, do cargo de Diretor de Empenho e Liquidação DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 052.XXX.XXX-32, RG nº 8.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**DF779210

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6825 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6825 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Cerimonial, DAS - 1, Sr. Emanuel Ivo De Andrade, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o Sr. Emanuel Ivo de Andrade, para o cargo de Superintendente de Cerimonial DAS - 1, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 112.XXX.XXX-39 e RG nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.



**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**CF981497

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6826 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6826 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Relações Institucionais e Parlamentares DAS - 1, Sr. Jose Leandro Mazur Jorge, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o Sr. Jose Leandro Mazur Jorge, para o cargo de Superintendente de Relações Institucionais e Parlamentares DAS - 1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 084.XXX.XXX-02 e RG nº 13.XXX.XXX-3 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**AFE4D8D5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6827 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6827 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Exoneração do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, AP, Sr. Eduardo Buffara Junior, a partir de 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2025, o Sr. Eduardo Buffara Junior, do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, Agente Político, CPF nº 010.XXX.XXX-02 e RG nº 9.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**DF75838C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6828 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6828 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Comunicação Interina, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 02/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 02 de setembro de 2025, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, para o cargo de Secretária Municipal de Comunicação Interina, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**2F01A507

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 6829 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6829 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Gestão de Frota, DAS – 3, Sr. Allan Cit Petla, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o Sr. Allan Cit Petla, para o cargo de Coordenador de Gestão de Frota, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF nº 068.XXX.XXX.79, RG nº 9.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**389B53C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – ID Nº 93/2025 – INCLUSÃO**  
**DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – ID Nº 93/2025 – INCLUSÃO**  
**DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, e RG nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/202 – ID nº 93/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025, a **contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking)**, em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, perlo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, do Contrato Administrativo nº 030/2025 – ID nº 93/2025, e outro lado a empresa **NOAR ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89.809-550, neste ato representado pelo Sr. **MAURO ALVES FERREIRA**, portador da identidade nº 39XXX-56, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.XXX.XXX-01, **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é a **inclusão do disposto na Cláusula segunda da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2025 – ID 93/2025**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

**Manutenção da Programas de Atenção Básica**

979 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2025 – ID 93/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 29 de agosto de 2025.

**LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Tauany da Silva  
**Código Identificador:**53811653

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA**  
**COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO EDITAL DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 21/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 76/2025**

**EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO**

Em referência ao Edital de Credenciamento Nº 21/2025 e ao Processo Administrativo Nº 76/2025, que visa o credenciamento de postos de abastecimento para o fornecimento de combustíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação torna público que:

A empresa

**MARIANE HIKIDA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.290.506/0001-55**, com sede na AVENIDA BRASIL, nº 232, bairro CENTRO, na cidade de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR, foi considerada

**HABILITADA** após a análise de sua documentação, por cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital.

Este extrato de habilitação é publicado para os devidos fins legais, conferindo à empresa a aptidão para a contratação, conforme os termos do Edital.

Nova América da Colina - PR, 29 de agosto de 2025.

**LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO**

Em referência ao Edital de Credenciamento Nº 21/2025 e ao Processo Administrativo Nº 76/2025, que visa o credenciamento de postos de abastecimento para o fornecimento de combustíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação torna público que:

A empresa

**AUTO POSTO IATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.719.089/0001-76**, com sede na AVENIDA BELMIRO LOURENCO DE GOUVEIA, nº 968, bairro KM 01 - SAIDA PARA LONDRINA, na cidade de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR, foi considerada

**HABILITADA** após a análise de sua documentação, por cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital.

Este extrato de habilitação é publicado para os devidos fins legais, conferindo à empresa a aptidão para a contratação, conforme os termos do Edital.

Nova América da Colina - PR, 29 de agosto de 2025.

**LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leandro Perez de Oliveira  
**Código Identificador:**3211E02D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -**  
**34/2025 Nº PROC. ADM. 85/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.**

PUBLICAÇÃO: 29/08/2025 11:21  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/08/2025 08:00  
FIM REC. PROPOSTA: 05/09/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 05/09/2025 08:31  
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
 TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO  
 EXCLUSIVO ME: SIM  
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.261,0000

#### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIAS AS DROGAS E A VIOLÊNCIA), PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO NA FORMATURA DO PROGRAMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para demais informações contato via e-mail: [licita@novaamericadacolina.pr.gov.br](mailto:licita@novaamericadacolina.pr.gov.br), telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DW7lWq21uUfug9n4bdOONZjHzYAFUrBQUEE%2F%2F\\_z9JMJ4YEvF4wp5CqVaTJ6DS5UNtU7FrY2D\\_1vZVU7D1ZLrFyvIrGy8EinbbZ3rc3AAhKY%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DW7lWq21uUfug9n4bdOONZjHzYAFUrBQUEE%2F%2F_z9JMJ4YEvF4wp5CqVaTJ6DS5UNtU7FrY2D_1vZVU7D1ZLrFyvIrGy8EinbbZ3rc3AAhKY%3D)

**Publicado por:**  
 Leandro Perez de Oliveira  
**Código Identificador:**06F8D04D

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pela Prefeitura Municipal a Senhora Elizete Cavazin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a locação de espaço com infraestrutura apropriada para desenvolvimento de atividades voltadas ao público atendido pelas secretarias e departamentos municipais, com o intuito da integração entre os diferentes públicos atendidos, reforçando o compromisso de oferecer uma vida saudável e a oportunidades de convivência, educação, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta **até às 17:00 horas da data de 15 de setembro de 2025**, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu. A sessão Pública de abertura dos envelopes se dará às **14:00 horas de 16 de setembro de 2025**. Nova Prata do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Gracieli Garcia Toneli  
**Código Identificador:**6A1D6054

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social - UHIS, padrão térreo, com área aproximada de 43,73 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 18/09/2025.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 horas.

**HORÁRIO MÁXIMO DE CREDENCIAMENTO:** 08 horas 45 minutos

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP:85685-000.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN** –  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Gracieli Garcia Toneli  
**Código Identificador:**F64925C5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4003/2025

**DECRETO Nº 4003/2025**  
**DATA:** 28/08/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal.

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros substitutos, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

**Parágrafo único:** Os conselheiros nomeados cumprirão o período restante do quadriênio 2023-2026.

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL**  
 TITULAR: SERGIO ANTONIO BAZZOTTI

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 SUPLENTE: SUZAMAR DE CAMPOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 28 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ELIZETE CAVAZIN**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**D99F7FD6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5929/2025

**PORTARIA Nº 5929/2025****DATA: 27/08/2025**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**CELSO SPESSOTO**, matrícula funcional nº. 13261-01, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2020, que serão gozadas a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025 (15 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Hoepers

**Código Identificador:**35A284AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 5930/2025**

PORTARIA N.º 5930/2025

**DATA: 28/08/2025**

SÚMULA: Transfere a lotação da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Transferir a lotação da Servidora Pública Municipal **CLAMOSINA SILVEIRA**, portadora da matrícula nº 13121-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada em Concurso Público nº 01/2010, para desempenhar suas atividades com documentação escolar junto ao CMEI Santana Hoepers, a partir de 29 de agosto de 2025, conforme solicitação através do memorando da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem vigência a partir do dia 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**ELIZETE CAVAZIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Hoepers

**Código Identificador:**1830B05C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 5931/2025****PORTARIA N.º 5931/2025****DATA: 29/08/2025**

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

**MOTORISTA**

\* Enio Lira

\* Fernando Saviato

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Hoepers

**Código Identificador:**ABAFB148**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º 08/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 08/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26

**CONTRATADA:** SENNA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.040.074/0001-02

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paçandu.

**VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme requisição da Câmara Municipal de Paçandu-PR e fornecimento da contratada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.



**DATA ASSINATURA:** 29 de agosto 2025.

**FORO:** COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 29 de agosto 2025.

**MICHAEL BRUSTULIN**

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

**Código Identificador:**9352C4C0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N ° 09/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicanandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paçandu – Pr

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N ° 09/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 27/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,

**CNPJ n° 78.201.068/0001-26**

**CONTRATADA:** D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 60.496.699/0001-54

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paçandu.

**VALOR:** R\$ 14.666,42 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme requisição da Câmara Municipal de Paçandu-PR e fornecimento da contratada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.

**DATA ASSINATURA:** 29 de agosto 2025.

**FORO:** COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 29 de agosto 2025.

**MICHAEL BRUSTULIN**

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

**Código Identificador:**C3E6A47F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N ° 10/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicanandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paçandu– Pr

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N ° 10/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 27/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,  
**CNPJ n° 78.201.068/0001-26**

**CONTRATADA:** RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 54.205.260/0001-22

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paçandu.

**VALOR:** R\$ 7.866,09 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), conforme requisição da Câmara Municipal de Paçandu-PR e fornecimento da contratada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.

**DATA ASSINATURA:** 29 de agosto 2025.

**FORO:** COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 29 de agosto 2025.

**MICHAEL BRUSTULIN**

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

**Código Identificador:**06DBBADC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N ° 11/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicanandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paçandu – Pr

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N ° 11/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 27/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,

**CNPJ n° 78.201.068/0001-26**

**CONTRATADA:** CAROL COMERCIAL EIRELI, CNPJ n° 54.205.260/0001-22

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paçandu.

**VALOR:** R\$ 4.650,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme requisição da Câmara Municipal de Paçandu-PR e fornecimento da contratada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.

**DATA ASSINATURA:** 29 de agosto 2025.

**FORO:** COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 29 de agosto 2025.

**MICHAEL BRUSTULIN**

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

**Código Identificador:**9F253EC0

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 29/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com endereço RUA DOM PEDRO II, 319, CEP 99051390, representada por ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO, Carteira de identidade nº 804.121.575-1, inscrito no CPF nº 582.885.380-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de ACERVO LITERÁRIO PARA A BIBLIOTECA ESCOLAR; PARA ESTUDANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL □ CMEI□S de Paiçandu/PR,

com vistas a atender as demandas de 2025/2026. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 29 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 780

129,60

Total: 1.036,80

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: AGAQUÊ Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "SÉRIE INSETOS DO BEM" - FORMATO 28X28 - MATERIAL PAPEL COUCHÊ - COLEÇÃO LIVROS LITERÁRIOS "SÉRIE INSETOS DO BEM" - AUTOR: JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS, 28X28 - MATERIAL PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 129,60 Total Item: 1.036,80

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 457 3.600,00 Total: 3.600,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: BLU EDITORA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CÍRCULO" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO CÍRCULO - AUTORA: REVISÃO CRISTINA KLEIN 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,25 Total Item: 514,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: BLU EDITORA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ESTRELA" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO ESTRELA - AUTORA: REVISÃO CRISTINA KLEIN 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,25 Total Item: 514,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: BLU EDITORA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LILI, A OVELHINHA" - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "LILI, A OVELHINHA" AUTORA: REVISÃO CRISTINA KLEIN - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,30 Total Item: 514,40

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: BLU EDITORA Modelo: IMPRESSO/ FISICO



Descrição: LIVRO "LOLA, A VAQUINHA" - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "LOLA, A VAQUINHA" AUTORA: REVISÃO CRISTINA KLEIN - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,30 Total Item: 514,40

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: BLU EDITORA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "PEPI, O PORQUINHO" - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "PEPI, O PORQUINHO" AUTORA: REVISÃO CRISTINA KLEIN - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,30 Total Item: 514,40

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: BLU EDITORA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUADRADO" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "QUADRADO" AUTORA: REVISÃO CRISTINA KLEIN - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,30 Total Item: 514,40

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: BLU EDITORA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TRIÂNGULO" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "TRIÂNGULO" AUTORA: REVISÃO CRISTINA KLEIN - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,30 Total Item: 514,40

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 153

420,00

Total: 420,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: DCL Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "AS FORMAS DO MUNDINHO" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "AS FORMAS DO MUNDINHO" AUTORA: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 22,10 Total Item: 176,80

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: DCL Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "UM MUNDINHO DE PAZ" - 30X20, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "UM MUNDINHO DE PAZ" AUTORA: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - 30X20, MATERIAL - PAPEL COUCH.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 30,40 Total Item: 243,20

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 804

3.400,00

Total: 3.400,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "AS CORES DO ARCO-ÍRIS" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "AS CORES DO ARCO-ÍRIS" AUTORA: VIVIANE MACHADO - 24X24, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 36,10 Total Item: 288,80

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "AS CORES DO OCEANO" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "AS CORES DO OCEANO" AUTORA: VIVIANE MACHADO - 24X24, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 36,10 Total Item: 288,80

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "BOCA DE SIRI" - 15X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "BOCA DE SIRI" AUTOR: RAMOM M. SCHEIDEMANTEL - 15X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 29,40 Total Item: 235,20

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "CORES CINTILANTES" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "CORES CINTILANTES" AUTORA: VIVIANE MACHADO - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 112,10 Total Item: 896,80

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUEBRA-CABEÇA LÁ FAZENDA" - 16X16, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "QUEBRA- CABEÇA LÁ FAZENDA" AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - 16X16, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 28,03 Total Item: 224,24

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUEBRA-CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS" - 16X16, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "QUEBRA-CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS" AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - 16X16, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 28,03 Total Item: 224,24

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUEBRA-CABEÇA UNIO UNICÓRNIO" - 16X16, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "QUEBRA-CABEÇA UNIO UNICÓRNIO" AUTORA: MARCELLE SILVEIRA - 16X16, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 28,03 Total Item: 224,24

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "O ABRAÇO DA PREGUIÇA" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "O ABRAÇO DA PREGUIÇA" AUTORA: KAREN HAYES- 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 65,46 Total Item: 523,68

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: EUREKA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "O ABRAÇO DO PANDA" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "O ABRAÇO DO PANDA" AUTOR: JJ LACHOWICH - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 61,75 Total Item: 494,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 680 51,00 Total: 408,00

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: FORMATO Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TÔ DENTRO, TO FORA..." - 24X19, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "TÔ DENTRO, TO FORA..." AUTOR: ALCY - 24X19, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 51,00 Total Item: 408,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 558 72,00 Total: 576,00

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: GLOBO Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS" - 25X25, MATERIAL - OFFSET 90GR - LIVRO "MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS" AUTOR: ZIRALDO - 25X25, MATERIAL - OFFSET 90GR.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 72,00 Total Item: 576,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 010

4.788,00

Total: 4.788,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ" - 22X27, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ" AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - 22X27, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 49,90 Total Item: 399,20

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "FELTROS CURIOSOS" 17X17, MATERIAL - FELTRO - COLEÇÃO "FELTROS CURIOSOS" AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO 17X17, MATERIAL - FELTRO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 128,40 Total Item: 1.027,20

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA" - 17X17, MATERIAL - LIVROS DE PANO - LIVRO "LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA" AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - 17X17, MATERIAL - LIVROS DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 75,70 Total Item: 605,60

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO" 17X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO" AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO 17X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 75,70 Total Item: 605,60

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TRAVESSEIRO: DINOSSAUROS" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "TRAVESSEIRO: DINOSSAUROS" AUTOR: BRIJBASI ART PRESS - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 56,80 Total Item: 454,40

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TRAVASSEIRO: FAZENDA" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "TRAVASSEIRO: FAZENDA" AUTOR: BRIJBASI ART PRESS - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 56,80 Total Item: 454,40

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TRAVESSEIRO: NA SELVA" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "TRAVESSEIRO: NA SELVA" AUTOR: BRIJBASI ART PRESS - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 56,80 Total Item: 454,40

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TRAVESSEIRO: UNICÓRNIOS" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "TRAVESSEIRO: UNICÓRNIOS" AUTOR: BRIJBASI ART PRESS - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 56,80 Total Item: 454,40

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: HAPPY BOOKS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "NANINHA! - O URSINHO ESPORTISTA" - 20X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO. - LIVRO "NANINHA! - O URSINHO ESPORTISTA" AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - 20X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 41,60 Total Item: 332,80

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 405 26.800,00 Total: 26.800,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "10 SUPER MOTORES" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "10 SUPER MOTORES" AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS - 21X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 44,00 Total Item: 352,00

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "A TURMINHA DO PANDACÓRNIO" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "A TURMINHA DO PANDACÓRNIO" AUTOR: SCOTT BARKER - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 54,50 Total Item: 436,00

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "ABRA E DESCUBRA" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "ABRA E DESCUBRA" AUTOR: NICK ACKLAND - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 184,00 Total Item: 1.472,00

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "AMIGUINHOS FOFINHOS" - 18X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "AMIGUINHOS FOFINHOS" AUTOR: YOYO BOOKS - 18X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 184,00 Total Item: 1.472,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "AS FORMAS EM INGLÊS" - 21X25, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "AS FORMAS EM INGLÊS" AUTOR: STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO - EDITORA MANDALA" - 21X25, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 35,80 Total Item: 286,40

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "BOA NOITE, PEQUENO URSO" - 20X20, MATERIAL - CAPA DURA - LIVRO "BOA NOITE, PEQUENO URSO" AUTOR: IGLOO BOOKS - 20X20, MATERIAL - CAPA DURA.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 46,10 Total Item: 368,80

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "BRILHA, BRILHA ESTRELINHA" - 15X15, MATERIAL - E.V.A. - LIVRO "BRILHA, BRILHA ESTRELINHA" AUTOR: JO MOON - 15X15, MATERIAL - E.V.A.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 35,10 Total Item: 280,80

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CALÇOLAS, CUECAS E CALCINHAS!" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "CALÇOLAS, CUECAS E CALCINHAS!" AUTORA: AGNESE BARUZZI - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 45,30 Total Item: 362,40

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CLIC-CLAC, O TRENZINHO" - 22X16, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "CLIC-CLAC, O TRENZINHO" AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS - 22X16, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 39,70 Total Item: 317,60

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CLIC-CLAC, OS BOMBEIROS" - 22X16, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "CLIC-CLAC, OS BOMBEIROS" AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS - 22X16, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 39,70 Total Item: 317,60

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "COM MEU DEDINHO" - 20X19, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "COM MEU DEDINHO" AUTORA: GABRIELE CLIMA - 20X19, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 143,90 Total Item: 1.151,20

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "COM MEU DEDINHO EU SINTO" - 22X25, MATERIAL - FELTRO - COLEÇÃO "COM MEU DEDINHO EU SINTO" AUTOR: IMAGE BOOKS - 22X25, MATERIAL - FELTRO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 198,70 Total Item: 1.589,60

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "DE UM ATÉ DEZ" - 24X28, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "DE UM ATÉ DEZ" AUTORA REBECCA WEERASEKERA- 24X28, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 219,10 Total Item: 1.752,80

Item: 44

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "DESCOBRINDO O ALFABETO" - 22X19, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "DESCOBRINDO O ALFABETO" AUTOR: SHUTTERSTOCK - 22X19, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,60 Total Item: 516,80

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE" AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 39,70 Total Item: 317,60

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "É ASSIM QUE SE

JOGA FUTEBOL" AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 39,70 Total Item: 317,60

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI" AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 39,70 Total Item: 317,60

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 46,10 Total Item: 368,80

Item: 49

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 46,10 Total Item: 368,80

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "LER, TOCAR E DESCOBRIR" - 18X18, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "LER, TOCAR E DESCOBRIR" AUTOR: I AM A BOOKWORM - 18X18, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 180,80 Total Item: 1.446,40

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CARROSEL - O CARROSEL DA FAZENDINHA" - 26X26, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "CARROSEL - O CARROSEL DA FAZENDINHA" AUTORA: FHIONA GALLOWAY - 26X26, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 41,50 Total Item: 332,00

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CARROSSEL - O CARROSEL DO CASTELO REAL" - 26X26, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "CARROSSEL - O CARROSEL DO CASTELO REAL" AUTORA: FHIONA GALLOWAY - 26X26, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 41,50 Total Item: 332,00

Item: 53



Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TRAVASSEIRO- UM PINTINHO DIFERENTE" - 19X29, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "TRAVASSEIRO- UM PINTINHO DIFERENTE" AUTOR: KENNY RETTORE - 19X29, MATERIAL - LIVRO DE PANO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 54,00 Total Item: 432,00

Item: 54

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ME ABRAÇA" - 20X20, MATERIAL - CAPA DURA - LIVRO "ME ABRAÇA" AUTOR: IGLOO BOOKS - 20X20, MATERIAL - CAPA DURA.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 45,30 Total Item: 362,40

Item: 55

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MERGULHO NA ÁGUA" - 17X17, MATERIAL - VINIL - COLEÇÃO "MERGULHO NA ÁGUA" AUTORA: GABRIELE CLIMA - 17X17, MATERIAL - VINIL.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 56,40 Total Item: 451,20

Item: 56

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEU FELTRO - DESCOBRINDO" 20X20, MATERIAL - FELTRO - COLEÇÃO "MEU FELTRO - DESCOBRINDO" AUTORA: REBECCA WEERASEKERA 20X20, MATERIAL - FELTRO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 180,80 Total Item: 1.446,40

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS" - 19X19, MATERIAL - CAPA DURA - COLEÇÃO "MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS" AUTOR: YOYO BOOKS - 19X19, MATERIAL - CAPA DURA.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 161,80 Total Item: 1.294,40

Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MOSTRE O CAMINHO" - 17X16, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "MOSTRE O CAMINHO" AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS - 17X16, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 148,80 Total Item: 1.190,40

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "OS DORMINHOCOS" - 24X20, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "OS DORMINHOCOS"

AUTOR: I AM A BOOKWORM - 24X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 147,50 Total Item: 1.180,00

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "OS QUERIDINHOS DA FAZENDA" - 20X19, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "OS QUERIDINHOS DA FAZENDA" AUTORA: ANNABEL HUDSON - 20X19, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 39,70 Total Item: 317,60

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "PASSEANDO COM OS NÚMEROS" - 22X19, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "PASSEANDO COM OS NÚMEROS" AUTOR: SHUTTERSTOCK - 22X19, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 74,80 Total Item: 598,40

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "PLOC, PLOC! O ARCO-ÍRIS" 23X26, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "PLOC, PLOC! O ARCO-ÍRIS" AUTOR: LAKE PRESS 23X26, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 66,60 Total Item: 532,80

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "PLOCO, PLOC! O DINOSSAURO" - 23X26, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "PLOCO, PLOC! O DINOSSAURO" AUTOR: LAKE PRESS - 23X26, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 66,60 Total Item: 532,80

Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "PROCURANDO O PEQUENO CAVLO MARINHO" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "PROCURANDO O PEQUENO CAVLO MARINHO" AUTOR: JINAN WELLDIA - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 53,60 Total Item: 428,80

Item: 65

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "QUEBRA-CABEÇAS JUMBO" - 22X22, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "QUEBRA- CABEÇAS JUMBO" AUTORA: REBECCA WEERASEKERA - 22X22, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 199,00 Total Item: 1.592,00

Item: 66

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "ROSTINHO FELIZ" - 23X24, MATERIAL - CARTONATO - COLEÇÃO "ROSTINHO FELIZ" AUTORA: RAFAELLA CASTANGA - 23X24, MATERIAL - CARTONATO. Quantidade: 8 Valor Unit.: 135,60 Total Item: 1.084,80

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO!" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO!" AUTORA: AGNESE BARUZZI - 20X20, MATERIAL - CARTONADO. Quantidade: 8 Valor Unit.: 45,30 Total Item: 362,40

Item: 68 Unidade: UNIDADE Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "VAI, VAI PASSARINHO!" - 18X18, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "VAI, VAI PASSARINHO!" AUTOR: EDITORA MANDALA - 18X18, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 32,30 Total Item: 258,40

Item: 69

Unidade: UNIDADE

Marca: MANDALA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "VAI, VAI PEIXINHO" - 18X18, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "VAI, VAI PEIXINHO" AUTOR: EDITORA MANDALA - 18X18, MATERIAL - CARTONADO. Quantidade: 8 Valor Unit.: 32,30 Total Item: 258,40

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 963

2.700,00

Total: 2.700,00

Item: 70

Unidade: UNIDADE

Marca: MELHORAMENTOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "LER E BRINCAR" - 21X19, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - COLEÇÃO "LER E BRINCAR" AUTORA: RUTH ROCHA E ANA FLORA - 21X19, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ. Quantidade: 8 Valor Unit.: 116,10 Total Item: 928,80

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: MELHORAMENTOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "SÉRIE BEBE MALUQUINHO" - 19X15, MATERIAL - OFFSET 90GR - COLEÇÃO "SÉRIE BEBE MALUQUINHO" AUTOR: ZIRALDO - 19X15, MATERIAL - OFFSET 90GR.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 221,40 Total Item: 1.771,20  
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 740 3.240,00 Total: 3.240,00

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "COM MUITO CARINHO" - 15X15, MATERIAL - VINIL - LIVRO "COM MUITO CARINHO" AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA - 15X15, MATERIAL - VINIL. Quantidade: 8 Valor Unit.: 28,10 Total Item: 224,80

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "HORA DO LANCHINHO" - 15X15, MATERIAL - VINIL - LIVRO "HORA DO LANCHINHO" AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA - 15X15, MATERIAL - VINIL. Quantidade: 8 Valor Unit.: 28,10 Total Item: 224,80

Item: 74

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS" - 15X15, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS" AUTOR: ONLINE - 15X15, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ. Quantidade: 8 Valor Unit.: 32,10 Total Item: 256,80

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO CELHO" - 15X16, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO CELHO" AUTOR: ONLINE - 15X16, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ. Quantidade: 8 Valor Unit.: 32,10 Total Item: 256,80

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO" - 15X15, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO" AUTOR: ONLINE - 15X15, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ. Quantidade: 8 Valor Unit.: 32,10 Total Item: 256,80

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY" - 15X17, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY" AUTOR: ONLINE - 15X17, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 32,10 Total Item: 256,80

Item: 78 Unidade: UNIDADE Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO " LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO " LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO" AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR - 21X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 31,90 Total Item: 255,20

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, CORES E FORMAS" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, CORES E FORMAS" AUTOR: MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR - 21X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 31,90 Total Item: 255,20

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS" AUTOR: ONLINE - 21X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 31,90 Total Item: 255,20

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTO" - 15X15, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTO" AUTOR: ONLINE - 15X15, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 97,10 Total Item: 776,80

Item: 82

Unidade: UNIDADE

Marca: ON LINE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "VAMOS PRATICAR A GENTILEZA" - 15X15, MATERIAL - VINIL - LIVRO "VAMOS PRATICAR A GENTILEZA" AUTOR: VAGNER RODOLFO DA SILVA - 15X15, MATERIAL - VINIL.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 27,60 Total Item: 220,80

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 077 22,00 Total: 176,00

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: SALAMANDRA Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES" - 21X28, MATERIAL - OFFSET 90GR - LIVRO "BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES" AUTORA: LENICE BUENO - 21X28, MATERIAL - OFFSET 90GR.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 22,00 Total Item: 176,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 374 766,00 Total: 766,00

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: SCIPIONE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "BIBI BRINCA COM MENINOS" - 19X22, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "BIBI BRINCA COM MENINOS" AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - 19X22, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 47,90 Total Item: 383,20

Item: 85

Unidade: UNIDADE

Marca: SCIPIONE Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS" - 19X22, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS" AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - 19X22, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 47,85 Total Item: 382,80

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 059

1.238,80

Total: 1.238,80

Item: 86

Unidade: UNIDADE

Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO " A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO " A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE" AUTORA: WENDY STRAW - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,35 Total Item: 154,80

Item: 87 Unidade: UNIDADE Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "A ESTRELINHA LÁ NO CÉU" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "A ESTRELINHA LÁ NO CÉU" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,35 Total Item: 154,80

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CANTANDO COM A BICHARA" - 30X30 - MATERIAL, PAPEL COUCHÊ - LIVRO "CANTANDO COM A BICHARA" AUTORA: WENDY STRAW - 30X30 - MATERIAL, PAPEL COUCHÊ

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,35 Total Item: 154,80

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "COM O ÔNIBUS PELA CIDADE" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "COM O ÔNIBUS PELA CIDADE" AUTORA WENDY STRAW - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,35 Total Item: 154,80

Item: 90

Unidade: UNIDADE

Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "HAVIA DEZ NA CAMA" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "HAVIA DEZ NA CAMA" AUTORA: WENDY STRAW - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,35 Total Item: 154,80

Item: 91

Unidade: UNIDADE

Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "OS CINCO PATINHOS" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "OS CINCO PATINHOS" AUTORA: WENDY STRAW - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,35 Total Item: 154,80

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "OS TRÊS GATINHOS" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "OS TRÊS GATINHOS" AUTORA: WENDY STRAW - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,35 Total Item: 154,80

Item: 93

Unidade: UNIDADE

Marca: SÓ LETRINHAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "SE VOCÊ ESTÁ FELIZ..." - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "SE VOCÊ ESTÁ FELIZ..." AUTORA: WENDY STRAW - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 19,40 Total Item: 155,20

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 817

5.090,00

Total: 5.090,00

Item: 94

Unidade: UNIDADE

Marca: TODOLIVRO Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "BICHINHOS 3D" - 23X20, MATERIAL - E.V.A. - COLEÇÃO "BICHINHOS 3D" AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS - 23X20, MATERIAL - E.V.A.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 236,30 Total Item: 1.890,40

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: TODOLIVRO Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "AMIGUINHOS DE PANO" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "AMIGUINHOS DE PANO" AUTOR: ROBERTO BELLY - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 161,80 Total Item: 1.294,40

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: TODOLIVRO Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "O POLVO OLIN" - 26X25, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "O POLVO OLIN" AUTORA: BEATRICE COSTAMAGNA - 26X25, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 72,75 Total Item: 582,00

Item: 97

Unidade: UNIDADE

Marca: TODOLIVRO Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP" - 14X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP" AUTOR: REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO - 14X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 165,40 Total Item: 1.323,20

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 036

4.714,00

Total: 4.714,00

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIBOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "PÉ DE COELHO" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - COLEÇÃO "PÉ DE COELHO" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ

Quantidade: 8 Valor Unit.: 230,45 Total Item: 1.843,60

Item: 99

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIBOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "CORRE CUTIA" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - COLEÇÃO "CORRE CUTIA" AUTORA: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 248,40 Total Item: 1.987,20

Item: 100



Unidade: UNIDADE

Marca: TRIBOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE" AUTORA: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 27,60 Total Item: 220,80

Item: 101

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIBOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA" AUTORA: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 27,60 Total Item: 220,80

Item: 102

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIBOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO! MUITO MUITO!", MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO! MUITO MUITO!" AUTORA: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 27,60 Total Item: 220,80

Item: 103

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIBOS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ - LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!" AUTORA: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 27,60 Total Item: 220,80

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 035

1.130,80

Total: 1.130,80

Item: 104

Unidade: UNIDADE

Marca: VALE DAS LETRAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO" - 32X25, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO" AUTORA: COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA - 32X25, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 70,65 Total Item: 565,20

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: VALE DAS LETRAS Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "HORA DE SONHAR; BRILHA, BRILHA, BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO" - 32X25, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "HORA DE SONHAR; BRILHA, BRILHA, BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO" AUTORA: COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA - 32X25, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 70,70 Total Item: 565,60

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 290 46.710,00 Total: 46.710,00

Item: 106 Unidade: UNIDADE Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ABC - O ALFABETO COLORIDO" - 20X28, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "ABC - O ALFABETO COLORIDO" AUTOR: LAKE PRESS - 20X28, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 83,10 Total Item: 664,80

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ABELHINHA FOFINHA" - 18X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "ABELHINHA FOFINHA" AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - 18X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 61,80 Total Item: 494,40

Item: 108

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "ABRE E VEJA" - 23X23, MATERIAL - E.V.A. - COLEÇÃO "ABRE E VEJA" AUTOR: WARREN THORPE- 23X23, MATERIAL - E.V.A.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 153,50 Total Item: 1.228,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "ANIMAIZINHOS CARINHOSOS" - 15X15, MATERIAL - E.V.A. - COLEÇÃO "ANIMAIZINHOS CARINHOSOS" AUTOR: WARREN THORPE - 15X15, MATERIAL - E.V.A.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 140,50 Total Item: 1.124,00

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELINHO" - 23X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELINHO" AUTORA: CHARLOTTE FERRIER - 23X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 65,80 Total Item: 526,40

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO" - 30X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO" AUTORA: CHARLOTTE FERRIER - 30X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 61,50 Total Item: 492,00

Item: 112

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO" - 21X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO" AUTORA: CHARLOTTE FERRIER - 21X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 61,80 Total Item: 494,40

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "CADÊ O BICHINHO?" - 21X16, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "CADÊ O BICHINHO?" AUTOR: YOYO BOOKS - 21X16, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 279,40 Total Item: 2.235,20

Item: 114

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "CARRINHOS FOFINHOS" - 21X16, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "CARRINHOS FOFINHOS" - 21X16, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 323,40 Total Item: 2.587,20

Item: 115

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO " CINTILANTE, O UNICÓRNIO" -19X30, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO " CINTILANTE, O UNICÓRNIO" AUTOR: LAKE PRESS -19X30, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 71,20 Total Item: 569,60

Item: 116 Unidade: UNIDADE Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR" - 18X30, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR" AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS 0 TRADUÇÃO VIZU EDITORA - 18X30, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 226,70 Total Item: 1.813,60

Item: 117

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "COLEÇÃO UM PASSEIO" - 22X21, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "COLEÇÃO UM PASSEIO" AUTOR: YOYO BOOKS - 22X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 122,30 Total Item: 978,40

Item: 118

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CONTANDO COM A LAGARTA" 13X14, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "CONTANDO COM A LAGARTA" AUTOR: IGLOO BOOKS 13X14, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 49,00 Total Item: 392,00

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "CONTANDO COM OS ANIMAIS - LUVINHA FANTOCHE" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "CONTANDO COM OS ANIMAIS - LUVINHA FANTOCHE" AUTOR: YOYO BOOKS - 24X24, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 93,60 Total Item: 748,80

Item: 120

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "DE QUEM É A,OGPS DA FAZENDA" - 15X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "DE QUEM É A,OGPS DA FAZENDA" AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS - 15X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 54,10 Total Item: 432,80

Item: 121

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "DE QUEM É BEBÊS ANIMAIS" - 15X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "DE QUEM É BEBÊS ANIMAIS" AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS - 15X18, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 53,60 Total Item: 428,80

Item: 122

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "DESCOBERTA POP UP" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "DESCOBERTA POP UP" AUTOR: LAKE PRESS - 24X24, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 143,40 Total Item: 1.147,20

Item: 123

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "DO QUE OS BICHOS GOSTAM" - 18X22, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "DO QUE OS BICHOS

GOSTAM" AUTOR: LAKE PRESS - 18X22, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 66,20 Total Item: 529,60

Item: 124

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "DONA ARANHA" - 25X20,5 - MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "DONA ARANHA" AUTOR: VIZU - 25X20,5 - MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 56,40 Total Item: 451,20

Item: 125

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO " ESPUMAS COLORIDAS" - 19,5X20, MATERIAL - E.V.A. - COLEÇÃO " ESPUMAS COLORIDAS" AUTOR: OUT OF THE BOX BOOKS - 19,5X20, MATERIAL - E.V.A.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 148,70 Total Item: 1.189,60

Item: 126 Unidade: UNIDADE Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "EU AMO AS CORES" - 20X20, MATERIAL - FELTRO - LIVRO "EU AMO AS CORES" AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS - 20X20, MATERIAL - FELTRO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 33,20 Total Item: 265,60

Item: 127

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "EXPLORANDO COM AS MÃOZINHAS" 21X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "EXPLORANDO COM AS MÃOZINHAS" AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS 21X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 54,20 Total Item: 433,60

Item: 128

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "FESTA DOS BICHINHOS" - 17X20, MATERIAL - CARTONADO. - AUTOR: CUBERDON

Quantidade: 8 Valor Unit.: 81,80 Total Item: 654,40

Item: 129

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "GRUFUS, O MONSTRINHO" - 19X16, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "GRUFUS, O MONSTRINHO" - 19X16, MATERIAL - CARTONADO

Quantidade: 8 Valor Unit.: 70,50 Total Item: 564,00

Item: 130

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "JOANINHA FOFINHA" - 18X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO - LIVRO "JOANINHA FOFINHA" - 18X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 60,70 Total Item: 485,60

Item: 131

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "ME DÁ UM ABRAÇO" - 20X15, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "ME DÁ UM ABRAÇO" AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA - 20X15, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 37,50 Total Item: 300,00

Item: 132

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: meu banho colorido

Quantidade: 8 Valor Unit.: 73,30

Total Item: 586,40

Item: 133

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE" - 28X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE" AUTOR: YOYO BOOKS - 28X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 332,00 Total Item: 2.656,00

Item: 134

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLÊS" - 16,5X16,5 - MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLÊS" AUTOR: LAKE PRESS PTY - TRADUÇÃO EDITORA VIZU - 16,5X16,5 - MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 64,50 Total Item: 516,00

Item: 135

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO " MEU LIVRO DOS NÚMEROS EM INGLÊS" - 16,5X16,5 - MATERIAL - CARTONADO - LIVRO " MEU LIVRO DOS NÚMEROS EM INGLÊS" AUTOR: LAKE PRESS PTY - TRADUÇÃO EDITORA VIZU - 16,5X16,5 - MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 61,30 Total Item: 490,40

Item: 136 Unidade: UNIDADE Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEU LIVRO SANFONA" - 12X26, MATERIAL - CAPA DURA - COLEÇÃO "MEU LIVRO SANFONA" AUTOR: YOYO BOOKS - 12X26, MATERIAL - CAPA DURA.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 148,60 Total Item: 1.188,80

Item: 137

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEU PRIMEIRO AMIGUINHO" - 19X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "MEU PRIMEIRO AMIGUINHO" AUTOR: YOYO BOOKS - 19X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 365,30 Total Item: 2.922,40

Item: 138

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEU PRIMEIRO ECO LIVRO" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "MEU PRIMEIRO ECO LIVRO" AUTORA: MARIA KEE - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 183,40 Total Item: 1.467,20

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MEUS AMIGUINHOS" - 20X21, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "MEUS AMIGUINHOS" AUTOR: YOYO BOOKS - 20X21, MATERIAL - LIVRO DE PANO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 134,70 Total Item: 1.077,60

Item: 140

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MINI FOFURAS" - 15X15, MATERIAL - FELTRO - COLEÇÃO "MINI FOFURAS" AUTORA: KATHRYN JEWITT - 15X15, MATERIAL - FELTRO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 132,30 Total Item: 1.058,40

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "MUNDINHO ANIMAL" - 14X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "MUNDINHO ANIMAL" AUTOR: MY CUDDLY AIMAL FRIENDS - 14X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 217,20 Total Item: 1.737,60

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "O MACAQUINHO VAI DORMIR" - 24X24, MATERIAL - CAPA DURA - LIVRO "O MACAQUINHO VAI DORMIR" AUTORA: CAROL HERRING - 24X24, MATERIAL - CAPA DURA.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 31,60 Total Item: 252,80

Item: 143

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "O NOSSO MUNDO" - 21X21, MATERIAL - FELCRO - LIVRO "O NOSSO MUNDO" AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS - 21X21, MATERIAL - FELCRO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 40,50 Total Item: 324,00

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP UP BOOK" - 24X24, MATERIAL - CAPA DURA - LIVRO "O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP UP BOOK" AUTORA: CAROL HERRING - 24X24, MATERIAL - CAPA DURA.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 31,40 Total Item: 251,20

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "O PASSEIO DA ABELHINHA" - 18X18, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "O PASSEIO DA ABELHINHA" AUTOR: MAKE BELIEVE - 18X18, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 46,20 Total Item: 369,60

Item: 146

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "O QUE É O QUE É" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "O QUE É O QUE É" AUTOR: YOYO BOOKS - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 133,80 Total Item: 1.070,40

Item: 147 Unidade: UNIDADE Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO " OLHA PRA LÁ E PRA CÁ" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO " OLHA PRA LÁ E PRA CÁ" AUTOR: CUBERDON - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 57,70 Total Item: 461,60

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA" AUTOR: IGLOO BOOKS - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 43,40 Total Item: 347,20

Item: 149

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "PEGA! PEGA! O COELHINHO" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "PEGA! PEGA! O COELHINHO" AUTOR: IGLOO BOOKS - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.  
Quantidade: 8 Valor Unit.: 45,00 Total Item: 360,00



Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "PINTANDO COM ÁGUA" - 22X22, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "PINTANDO COM ÁGUA" AUTOR: STUDIO IMAGEBOOKS - 22X22, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 133,40 Total Item: 1.067,20

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO PORCO?" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO PORCO?" AUTORA: KATHRYN JEWITT - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 45,30 Total Item: 362,40

Item: 152

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO TIGRE" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO TIGRE" AUTORA: KATHRYN JEWITT - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 45,80 Total Item: 366,40

Item: 153

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS" - 18X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS" AUTOR: IGLOO BOOKS - 18X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 45,10 Total Item: 360,80

Item: 154

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR" - 18X21, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR" AUTOR: IGLOO BOOKS - 18X21, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 43,40 Total Item: 347,20

Item: 155

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO" - 19X22, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO" - 19X22, MATERIAL - CARTONADO

Quantidade: 8 Valor Unit.: 81,40 Total Item: 651,20

Item: 156

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "TOQUE E SINTA FOFINHOS" - 30X16, MATERIAL - FELTRO - COLEÇÃO "TOQUE E SINTA FOFINHOS" AUTOR: IMAGE BOOKS - 30X16, MATERIAL - FELTRO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 74,10 Total Item: 592,80

Item: 157 Unidade: UNIDADE Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO " UM DIA NA FAZENDA - LUVINHA FANTOCHE" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO " UM DIA NA FAZENDA - LUVINHA FANTOCHE" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 93,20 Total Item: 745,60

Item: 158

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DA CIDADE" - 17X22, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DA CIDADE" AUTOR: HOLLY MORRIS FHIONA GALLOWAY - 17X22, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 49,20 Total Item: 393,60

Item: 159

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DO JARDIM" - 17X22, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DO JARDIM" AUTORA: HOLLY MORRIS FHIONA GALLOWAY - 17X22, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 49,30 Total Item: 394,40

Item: 160

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "VAMOS CONTAR" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO - COLEÇÃO "VAMOS CONTAR" AUTOR: YOYO BOOKS - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 216,95 Total Item: 1.735,60

Item: 161

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: COLEÇÃO "VEJA QUEM EU SOU" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO - COLEÇÃO "VEJA QUEM EU SOU" AUTOR: IMAGE BOOKS - 20X20, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 82,70 Total Item: 661,60

Item: 162

Unidade: UNIDADE

Marca: VIZU Modelo: IMPRESSO/ FISICO

Descrição: LIVRO "ZOOM AI VAMOS NÓS!" - 19X22, MATERIAL - CARTONADO - LIVRO "ZOOM AI VAMOS NÓS!" AUTOR: LAKE PRESS PTY - 19X22, MATERIAL - CARTONADO.

Quantidade: 8 Valor Unit.: 82,80

Total Item: 662,40  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 106.794,40

Publicado por:  
Alvaro Leonardo Pereira  
Código Identificador: ADF24F64

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
ERRATA DA PORTARIA Nº 349/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 349/2025  
de 22 de agosto de 2025

Na Portaria nº 349/2025, que designa os membros da Comissão Eleitoral Central, publicada em 22 de agosto de 2025, fica alteradas as seguintes informações:

Onde se lê:  
I. Representantes da Fundação Municipal de Educação  
1. Rose Baso de Oliveira | CPF: XXX.867.549-XX

Leia-se:  
I. Representantes da Fundação Municipal de Educação  
1. Rosilene Baso de Oliveira | CPF: XXX.867.549-XX

Onde se lê:  
IV. Representantes dos(as) servidores(as) efetivos(as) públicos(as) municipais, de função NÃO DOCENTE  
1. CMEI: Suely Aparecida de Almeida | CPF: XXX.533.709-XX

Leia-se:  
IV. Representantes dos(as) servidores(as) efetivos(as) públicos(as) municipais, de função NÃO DOCENTE  
1. CMEI: Margareth Mendes de Carvalho Vigilato | CPF: XXX.231.049-XX

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 29 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jordana Camille Silveira Leibante  
Código Identificador: 4D1599E4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
EXTRATO 26º APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 26º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.  
CONTRATADO: AUTO POSTO MACEDO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.  
Fica acertado entre as partes o 26º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 29/08/2025 as 11:20 hrs, nos termos do Artigo 136, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as

condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO  
ONDE SE LÊ:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,74     |
| 4    | DIESEL S-10             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,89     |

LEIA-SE:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,69     |
| 4    | DIESEL S-10             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,79     |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO  
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu - PR, 29 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI  
Diretora Presidente

Publicado por:  
Alvaro Leonardo Pereira  
Código Identificador: DF7182B2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
CONTRATO DE RATEIO Nº 057/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 057/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM DE ACORDO COM A LEI Nº 14.434/2022 AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU REGIONAL.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.664/0001-52, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, em Paçandu/PR – CEP 87140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Batista, portador da CI/RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado em Paçandu/PR, doravante denominado CONSORCIADO COM SEDE DE BASE DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA SAMU REGIONAL NORTE NOVO, e de outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede à Av. Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanata, portadora da CI/RG nº 4.354.029-7SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 650.818.209-97, residente e domiciliada em Astorga/PR, a seguir denominado de CONSÓRCIO, considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº 82/1998 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, o Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Programa nº 001/2018, deste Consórcio, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE

**PAIÇANDU, como CONSORCIADO E COM SEDE DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU RNN junto ao PROAMUSEP, como**

**CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras para o implemento do piso nacional de enfermagem definido pela Lei nº 14.434/2022, observada as regras estabelecidas na decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222 de julho de 2023 e ainda, a ser rateado conforme fixa o art. 5º, §2º da Portaria GM/MS 1.063.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **MUNICÍPIO CONSORCIADO SEDE DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU RNN**, e repassador de verbas oriundas do Governo Federal ao **CONSÓRCIO**, as quais serão repassadas sob a forma de depósito em conta corrente – transferência intragovernamental de titularidade do **CONSÓRCIO**, na **Caixa Econômica Federal – CEF, Agência 0395, operação 006 – c/c 00071034-0**, para a assistência financeira complementar da União, destinados à ajuda financeira para que o Consórcio possa pagar o piso nacional dos profissionais de enfermagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados valores nos seguintes termos:

I – Destinação de valor correspondente ao relatório elaborado e encaminhado pelo setor de recursos humanos do PROAMUSEP que se fixará mês a mês como anexo do presente contrato, especificando a quantidade de profissionais de cada cargo beneficiado, com os correspondentes valores destinados a cada um que será entregue ao Município, os quais podem variar mês a mês tendo em vista a alteração do quadro de funcionários a que o Consórcio esta sujeito.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As transferências entre as contas correntes das partes, visando adimplir o valor rateado, deverão ocorrer imediatamente ao repasse dos valores pelo Governo Federal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização e contratualização do objeto de termo aditivo ao Contrato de Rateio, salvo decisão de órgão superior ou legislação em sentido contrário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

O presente Contrato de Rateio terá vigência equivalente ao período de duração dos repasses de recurso complementar, via esfera Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2025/2026**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio correrão conforme regularidade das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO SEDE DE BASE DESCENTRALIZADA**, vigente para o respectivo exercício financeiro, observada legislação orçamentaria pertinente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os repasses efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/PROAMUSEP.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONSORCIADO**, deverá adequar em sua Legislação Orçamentária pertinente, situação com dotação suficiente resultante do objeto do presente Contrato de Rateio, conforme legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO**

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Contrato de Consorcio Público/Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

- Efetuar o pagamento de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
- Inscrever em seu passivo os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo

**CONSORCIADO**, em razão do Princípio da Solidariedade, poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO**

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a implementação e pagamento dos valores fixados na Lei nº 14.434/22 aos profissionais beneficiados, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

- Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no pagamento do piso nacional de enfermagem;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Lei nº 14.434/22, ADI nº 7222/23, regulamentos e demais instrumentos legais aplicáveis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo

a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**  
As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.*

Maringá/PR, 16 de junho de 2025.

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| PROAMUSEP                      | Município De Paçandu |
| SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATA | ISMAEL BATISTA       |
| Presidente                     | Prefeito             |

**Testemunhas:**

**NOME: Lucas Freitas**  
**CPF/MF: 082.042.049-22**

**NOME: : Isabela Machado Giarola**  
**CPF/MF: 096.181.759-36**

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:4B725D84**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**  
**EXTRATO 26º APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO**

EXTRATO DO 26 º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADO: AUTO POSTO MACEDO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I**, Lei nº 14133/21. Fica acertado entre as partes o 26º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 29/08/2025 as 11:20 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,74     |
| 4    | DIESEL S-10             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,89     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,69     |
| 4    | DIESEL S-10             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,79     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**  
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu – PR, 29 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:A5E44E61**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 325/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre **1 a 15 de setembro de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora **ANA PAULA DIAS FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6\*\*\*072-\* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.\*\*\*.879-\*\* ocupante do cargo CLT de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 1 de agosto de 2024.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:46D25F6D**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 326/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre **8 a 27 de setembro de 2025**, ao servidor público municipal, Senhor **CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9\*\*\*.047-\* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.\*\*\*.519-\*\* ocupante do cargo CLT de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 5 de fevereiro de 2024.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.



**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**912AB99F**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 327/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 8 a 22 de setembro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora ELINE HARSCHÉ FABRICIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*.108.\*\*\*-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.002.\*\*\*-76, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 11 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**FCD1E532**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 328/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;  
de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 1 a 15 de setembro de 2025, a servidora pública municipal Senhora JANAINA DE CASSIA PINHEIRO FLORIANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.\*\*\*.851-\* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.945.\*\*\*-96, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**2AB7954C**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 329/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 15 a 24 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora SIRLEI SABINA PREZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*.015.\*\*\*-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.345.\*\*\*-29, ocupante do cargo CLT de FARMACÊUTICO PSS desde 5 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**C9F5E0E4**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 330/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 22 de setembro a 21 de outubro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*.281.\*\*\*-5 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.460.\*\*\*-72, ocupante do cargo CLT de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 5 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**53DEBAC5**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 331/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, no período de 2 a 11 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora ANNE CAROLINE ALVES PERES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.\*\*\*.303-\* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.\*\*\*.939-\*\*, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**40F11BFC

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU  
PORTARIA Nº 332/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 1 a 20 de setembro de 2025, ao servidor público municipal, Senhor **GESIEL MARTINS DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*.736.\*\*\*-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.436.\*\*\*-24, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**5B1113BD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU  
PORTARIA Nº 333/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre 1 a 20 de setembro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **JANIELI RODRIGUES DO REGO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*\*3768\*\* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.\*\*\*.489-\*\*, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**208FBF3F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU  
PORTARIA Nº 334/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 15 a 24 de setembro de 2025, ao servidor público municipal, Senhor **LUCAS CUSTODIO GIMENES**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*3564\*\* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.061.\*\*\*-88, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 19 de maio de 2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**C37C2AB4

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU  
PORTARIA Nº 335/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 8 de setembro a 7 de outubro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **LUZIA ESTEVAO DE NOVAES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*.748.6\*\*\*-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.374.\*\*\*-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**F8BD03E9

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU  
PORTARIA Nº 336/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 15 a 24 de setembro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **MAIARA ANDREZZA ZAGO TELES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*.624.\*\*\*-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.593.\*\*\*-35, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 04 de fevereiro de 2020..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.  
**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**C77A8CF4

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU**  
**PORTARIA Nº 338/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 18 de setembro a 17 de outubro de 2025, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*\*508\*\* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.589.\*\*\*.89, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 17 de setembro de 2003.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.  
**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**832D8B08

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU**  
**PORTARIA Nº 339/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 2 a 16 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora SILVANA DE FATIMA ARCENI NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*.637.\*\*\*-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.233.\*\*\*-89, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.  
**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**52F0ED4E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU**  
**PORTARIA Nº 340/2025**

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2025, a servidora público municipal, Senhora, **SIMONE MARQUES SANTANA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.70\*.7\*\*-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.8\*\*.959-\*\*, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de julho de 2012.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.  
**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**8099EFA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU**  
**EXTRATO 26º APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO**

EXTRATO DO 26º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO  
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.  
**CONTRATADO:** **AUTO POSTO MACEDO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

**FUNDAMENTO LEGAL:** **Artigo 136, I**, Lei nº 14133/21.  
Fica acertado entre as partes o 26º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 29/08/2025 as 11:20 hrs, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**  
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,74     |
| 4    | DIESEL S-10             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,89     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DIESEL S-500            | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,69     |
| 4    | DIESEL S-10             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,79     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**  
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu - PR, 29 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Paçandu  
**ISMAEL BATISTA**

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:**FA6872DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**LEI Nº 3423/2025**

Súmula – Prorroga até 31 de Dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.452, de 18 de Junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.452, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**9BE3F0FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**LEI Nº 3425/2025**

Súmula – Institui no Município de Paçandu o “Julho Verde” – Mês de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Cabeça e Pescoço, e dá outras providências.

Autor – Vereador Milson Monteiro Teles Tancredo

A Câmara Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Paçandu, o “Julho Verde” – Mês de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Cabeça e Pescoço, a ser celebrado anualmente no mês de Julho.

Art. 2º - O “Julho Verde” tem por objetivo promover ações de:  
I – Conscientização da população sobre os riscos, sintomas e prevenção do câncer de cabeça e pescoço;  
II – Promoção de palestras e atividades educativas em escolas, unidades de saúde, igrejas e comunidades;  
III – Distribuição de material informativo, com orientações sobre prevenção, hábitos saudáveis, sintomas e encaminhamento médico;  
IV – Capacitação de profissionais da saúde e da educação sobre o tema;  
V – Mobilização social e institucional para incentivar o diagnóstico precoce.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições públicas e privadas, poderá organizar as ações alusivas ao “Julho Verde”, incluindo:

- Campanhas publicitárias em meios de comunicação;
- Atendimento gratuitos de triagem e avaliação médica;
- Iluminação de prédios públicos com a cor verde, símbolo da campanha.

Art. 4º - O “Julho Verde” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paçandu.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**AD26E983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 26/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2025**  
**Nº PROC. ADM. 41/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.**

PUBLICAÇÃO: 29/08/2025 11:36  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/08/2025 11:45  
FIM REC. PROPOSTA: 25/09/2025 08:30  
INÍCIO DISPUTA: 25/09/2025 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 57.395,3500

**OBJETO DO PROCESSO**

O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompa

Para demais informações contato via e-mail: [compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br), telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dul942W48Ki0yRp53A4U8K6uddA6z48BWG131xteAsusjv1KT M9wEE2MnvcJ1FYImNK\\_KSNDHNUS9HHLtm4TAEoE6oWuQl VfX%2FALu%2FDzb0%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dul942W48Ki0yRp53A4U8K6uddA6z48BWG131xteAsusjv1KT M9wEE2MnvcJ1FYImNK_KSNDHNUS9HHLtm4TAEoE6oWuQl VfX%2FALu%2FDzb0%3D)

**VERÔNICA SIMÃO BENATTI**

PAIÇANDU-PR - 29/08/2025



**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**5FD42E41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 27/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2025**  
**Nº PROC. ADM. 38/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.**

PUBLICAÇÃO: 29/08/2025 13:56  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/08/2025 14:10  
FIM REC. PROPOSTA: 29/09/2025 08:30  
INÍCIO DISPUTA: 29/09/2025 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 333.795,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paicandu.

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paicandu.

Para demais informações contato via e-mail: [compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br), telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DF2LFgCw2RDA9cmGFHgbHRnvzck4c1T5hSnu\\_QpfVyRciuDvJcOxy7wnlC9Z0pCXI3NcqiCYCZHfCsorof08WqzlBcAMnWV%2F62cKkBRNqLo%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DF2LFgCw2RDA9cmGFHgbHRnvzck4c1T5hSnu_QpfVyRciuDvJcOxy7wnlC9Z0pCXI3NcqiCYCZHfCsorof08WqzlBcAMnWV%2F62cKkBRNqLo%3D)

**VERÔNICA SIMÃO BENATTI**

PAIÇANDU-PR - 29/08/2025

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**42A1C3A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 46/2025**  
**Nº PROC. ADM. 97/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.**

PUBLICAÇÃO: 29/08/2025 10:57  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/08/2025 11:10  
FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2025 08:30  
INÍCIO DISPUTA: 18/09/2025 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 209.885,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRONICO O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para à prestação de serviços especializados na área ambiental para realizar as seguintes atividades descritas no item 1.1, no município de Paicandu, PR

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRONICO O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para à prestação de serviços especializados na área ambiental para realizar as seguintes atividades descritas no item 1.1, no município de Paicandu, PR

Para demais informações contato via e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br), telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DutfJPJ0wQ42ejZKjEGqBWIGMrIDjwbwzsyarkwgnIC7ASaSV0SQV1cmKeBB5EvsMhifDAJHlqLB0afAAp49Haeg5Jh8eLu6D2G5bGsKcp4Ws%3D>

**VERÔNICA SIMÃO BENATTI**

PAIÇANDU-PR - 29/08/2025

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**7447C843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 48/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 48/2025**  
**Nº PROC. ADM. 102/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.**

PUBLICAÇÃO: 29/08/2025 12:00  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/08/2025 12:10  
FIM REC. PROPOSTA: 29/09/2025 08:30  
INÍCIO DISPUTA: 29/09/2025 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 29.904,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, para contratação de empresa para aquisição de uniformes que serão distribuídos gratuitamente aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, Paicandu PR, visando a identificação, reconhecimento, comunicação visual e a segurança do servidor e da população, por identificar os servidores que estão a trabalho pela Prefeitura Municipal de Paicandu, principalmente os que executam atividades externas e necessitam adentrar residências e locais privados, para ate

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, para contratação de empresa para aquisição de uniformes que serão distribuídos gratuitamente aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, Paicandu PR, visando a identificação, reconhecimento, comunicação visual

Para demais informações contato via e-mail: [compras@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras@paicandu.pr.gov.br), telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjtdNNTR7pSPxpnblsgCS8ZcUm832awmA4ZojUg> aAmzUkwa61G0sCdCs3v2BnnthDGPsv zDm1gBhtymazC\_RQriDWZ3hvDq%2Fxl f%2Fjw2%2FnWw%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paicandu- PR - 29/08/2025

Publicado por:  
Verônica Simão Benatti  
Código Identificador:2F672CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO**

**Fundação de Educação de Paicandu**  
**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone:**  
**(44)32441049 - CEP: 87.140-000**  
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**  
**DECRETO N.º 469/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA  
LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 257.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| Suplementação(ões)                                                                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU                                        |                   |
| Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                     |                   |
| Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR                      |                   |
| Despesa - 688 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 150.000,00        |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU                                        |                   |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL                                    |                   |
| Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL      |                   |
| Despesa - 728 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 107.000,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>                                                | <b>257.000,00</b> |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução(ões)                                                                         |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU                                        |                   |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                 |                   |
| Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL |                   |
| Despesa - 655 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 257.000,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>                                                     | <b>257.000,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de agosto de 2025**

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosinei Cristina Raguzo  
Código Identificador:E2A078A1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
73/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20136/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro para troca de vidro vigia – traseiro do veículo Van Master, placa BCD – 1065, conforme orçamento apresentado pela seguradora.  
**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
**Solicitação:** Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Dotação Orçamentária:** 1000208244003320993390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
**Contratada:** PAULA PIETROBELLI PUPO NASS, CNPJ 12.175.838/0001-03, valor R\$620,00 (seiscentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de agosto de 2025

**JOCELI GOMES CUNHA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Rodrigo Alves de Goes  
Código Identificador:E3AE9885

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025 –  
LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2025 –  
LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA**  
**Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 –** Processo Administrativo n.º 16646/2025  
**Termo de Credenciamento n.º 06/2025 –** Processo Administrativo n.º 20866/2025  
**Credenciante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65  
**Credenciada:** LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA  
**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.  
**Período de vigência:** O prazo de vigência deste credenciamento é de 6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.  
**Data da assinatura:** 29/08/2025

Publicado por:  
Rodrigo Alves de Goes  
Código Identificador:F00C503E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 83/2025**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21748/2025**

**Objeto:** Contratação de Estande para o 5º Salão de Turismo dos Campos Gerais.

**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Dotação Orçamentária:** 1100313695003821283390390000. **Fonte:** 561. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 1100313695003821283390390000. **Fonte:** 561. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** Agencia de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros, empresa inscrita no CNPJ nº. 08.768.438/0001-26 com o valor total de 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**Instrumento hábil da contratação:** Nota de Empenho nº 9119/2025;

**Data de emissão:** 29/07/2025.

Publique-se.

**FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Rodrigo Alves de Goes

**Código Identificador:**FE6C935B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº316/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.651.148/0001-61, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Ailton Krutzmann**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.515.740-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 20968/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 316/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por meio deste termo, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de setembro de 2025 até a data de 18 de setembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,127980% (cinco inteiros, cento e vinte e sete milésimos e novecentos e oitenta milionésimos por cento), correspondente à variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

| Item | Especificação                                                               | Valor anterior | Valor reajustado |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | COLCHÃO DE SOLTEIRO ALTURA 12CM, LARGURA 88CM, PROFUNDIDADE 188CM, PESO 5KG | R\$ 281,32     | R\$ 295,75       |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 316/2024, não alcançadas

pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

**JOCELI GOMES CUNHA**

CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

M.L. Comercio E Representacoes LTDA

CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61

**CARLOS AILTON KRUTZMANN**

CPF/MF sob o n.º 029.515.740-29

Contratada

**Testemunhas:**

**Carla Daiana de Souza Kavalkevski**

**RG sob o nº: 9.419.970-0**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Michele Aparecida Batista**

**RG sob o nº: 10.214.690-5**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**

Caroline Passoni Lederer

**Código Identificador:**3DB36E6A

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/2025**

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9 horas do dia 05/09/2025 realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou através do Portal da Transparência pelo endereço eletrônico [palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/](http://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: [compraslicitacoes@rppspalmeira.com.br](mailto:compraslicitacoes@rppspalmeira.com.br).

Palmeira, 29 de agosto de 2025.

**JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Lana Cristina Silva da Rosa

**Código Identificador:**A529B397

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO 18.530 DE 29/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.140/2025

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações a serem criadas:**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social  
930 – 4.4.90.61.00.00 – 000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
R\$300.000,00

**Total: R\$300.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------|
| 000   | R\$ 300.000,00       |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**63169AC7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 18.531 DE 29/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.504.529,52**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.141/2025.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.504.529,52 (dois milhões quinhentos e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
437 – 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$2.504.529,52

**Total Suplementação: R\$ 2.504.529,52**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte:000 R\$26.983,52  
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte:000 R\$13.949,65  
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 000 R\$779.970,57  
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte 000 R\$319.426,60  
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte 000 R\$12.188,40  
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 000 R\$7.469,19  
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte:000 R\$10.206,60  
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:303 R\$285.293,72  
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte:000 R\$972.920,51  
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 000 R\$37.671,82  
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000 Fonte:000 R\$38.448,94

**Total da Receita: R\$ 2.504.529,52**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**D2FC37C5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº18.532 DE 29/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$436.917,38**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.142/2025.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$436.917,38 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica  
931 - 3.3.71.70.00.00 - 484 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$436.917,38

**Total Suplementação: R\$436.917,38**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:484 R\$107.260,76  
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte:484 R\$329.656,62

**Total da Receita: R\$ 436.917,38**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**2A87A937

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 18.533 DE 29/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$458.140,10**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.143/2025.  
Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$458.140,10 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta reais e dez centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**  
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais 435 – 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$458.140,10

**Total Suplementação: R\$ 458.140,10**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 494 R\$184.838,66  
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000 Fonte: 494 R\$273.301,44

**Total da Receita: R\$ 458.140,10**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**3A72B4B8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 18.534 DE 29/08/2025 - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DE RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI, PARA O**  
**CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16550/2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeado **RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI**, portador do RG nº. 10.XXX.XXX-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 116.xxx.xxx-77, matrícula nº 204468, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Salette Guimaraes  
**Código Identificador:**1D619BBC

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 18.535 DE 29/08/2025 - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DE MORGANA VOITIKOSKI MUNHOZ, PARA**  
**O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16550/2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeada **MORGANA VOITIKOSKI MUNHOZ**, portadora do RG nº. 14.XXX.XXX-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 104.xxx.xxx-80, matrícula nº 204469, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Salette Guimaraes  
**Código Identificador:**D4B3D27F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**LEI Nº 6.140 DE 29/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$**  
**300.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações a serem criadas:**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social  
930 – 4.4.90.61.00.00 – 000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
R\$300.000,00

**Total: R\$300.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------|
| 000   | R\$ 300.000,00       |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**B274D784

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**LEI Nº 6.141 DE 29/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE**  
**R\$2.504.529,52**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.504.529,52 (dois milhões quinhentos e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
437 – 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$2.504.529,52

**Total Suplementação: R\$ 2.504.529,52**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte:000 R\$26.983,52  
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte:000 R\$13.949,65  
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 000 R\$779.970,57  
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte 000 R\$319.426,60  
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte 000 R\$12.188,40  
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 000 R\$7.469,19  
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte:000 R\$10.206,60  
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:303 R\$285.293,72  
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte:000 R\$972.920,51  
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 000 R\$37.671,82  
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000 Fonte:000 R\$38.448,94

**Total da Receita: R\$ 2.504.529,52**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**BA6C1911

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**LEI Nº 6.142 DE 29/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE**  
**R\$436.917,38**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$436.917,38 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica  
931 - 3.3.71.70.00.00 - 484 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$436.917,38

**Total Suplementação: R\$436.917,38**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:484 R\$107.260,76  
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte:484 R\$329.656,62

**Total da Receita: R\$ 436.917,38**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**CCEF153C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**LEI Nº6.143 DE 29/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE**  
**R\$458.140,10**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$458.140,10 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta reais e dez centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei

Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

#### **Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
435 – 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$458.140,10

**Total Suplementação: R\$ 458.140,10**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Receita**

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 494 R\$184.838,66

Receita: 1.7.1.3.50.21.00.00000000 Fonte: 494 R\$273.301,44

**Total da Receita: R\$ 458.140,10**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**

Felipe Matheus de Freitas

**Código Identificador:**147B44B7

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO**

##### **ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1895/2025**

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

**MATRÍCULA n.º** 54638

**CARGO:** VICE- PREFEITO

**CPF N.** 368.096.679-20

**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DE EVENTO DO VALE DO LEITE.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 22/08/2025

**Data de Retorno:** 22/08/2025

**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL

**CIDADE DE DESTINO:** JARDIM ALEGRE – PR **Código do IBGE:** 4112504

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

**VALOR TOTAL R\$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 22 de Agosto de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thais da Silva Gazola

**Código Identificador:**BC2F70C8

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO**

##### **ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1907/2025**

O Prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** DIEGO PADILHA DE JESUS  
**MATRÍCULA N.º** 54657

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**CPF N.º** 084.479.329-90

**OBJETIVO DA VIAGEM:** REUNIÃO NA SECID, E NA SEDEF COM O SECRETÁRIO ROGÉRIO CARBONI.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 25/08/2025

**Data de Retorno:** 26/08/2025

**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR

**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA – PR **Código do IBGE:**4106902

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thais da Silva Gazola

**Código Identificador:**63751919

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ATO DE CONCESSÃO**

##### **ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1908/2025**

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI  
**MATRÍCULA n.º** 51620

**CARGO:** PREFEITO

**CPF N.** 864.308.079-91

**OBJETIVO DA VIAGEM:** REUNIÃO NA SECID, E NA SEDEF COM O SECRETÁRIO ROGÉRIO CARBONI.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 25/08/2025

**Data de Retorno:** 26/08/2025

**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL

**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA- PR **Código do IBGE:** 4106902

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 700,00 (SETECENTOS REAIS)

**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thais da Silva Gazola

**Código Identificador:**6FCCAD8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1909/2025**

O Prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** MIGUEL MATCHULA **MATRÍCULA** N.º 54231

**CARGO:** SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

**CPF** N.º 084.479.329-90

**OBJETIVO DA VIAGEM:** REUNIÃO NA SECID, E NA SEDEF COM O SECRETÁRIO ROGÉRIO CARBONI.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 25/08/2025

**Data de Retorno:** 26/08/2025

**CIDADE DE ORIGEM:**PALMITAL - PR

**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA – PR **Código do IBGE:**4106902

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thais da Silva Gazola

**Código Identificador:**6BD49E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1910/2025**

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** DANIELI FERNANDA **AURÉLIO** **MATRÍCULA** n.º 53702

**CARGO:** PSICÓLOGA

**CPF** N.º 083.606.719-31

**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA - MACRO REGIONALDE GUARAPUAVA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**DATA DE SAÍDA:** 25/08/2025

**DATA DE RETORNO :** 26/08/2025

**CIDADE DE ORIGEM:**PALMITAL

**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA- PR **Código do IBGE:** 4109401

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS OA TCE/PR.

**N.º DE DIÁRIAS:** 2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

**VALOR TOTAL R\$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 25 de Agosto 2025.

**VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**

Secretária Municipal Assistência Social

**Publicado por:**

Thais da Silva Gazola

**Código Identificador:**405EADFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1911/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme, especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ANDREA OBAL **MATRÍCULA** n.º 51428

**CARGO:** PSICÓLOGA

**CPF** N.º 065.141.719-82

**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA - MACRO REGIONALDE GUARAPUAVA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 25/08/2025

**Data de Retorno:** 26/08/2025

**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL

**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 4109401

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

**N.º DE DIÁRIAS:** 2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

**VALOR TOTAL R\$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2025.

**VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Thais da Silva Gazola

**Código Identificador:**372313EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1912/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor, conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** PATRICIA FREITAS DOS SANTOS **MATRÍCULA** n.º 51428

**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO DE COMPETIÇÕES.

**CPF** N.º 068.765.579-01

**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA - MACRO REGIONALDE GUARAPUAVA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 25/08/2025

**Data de Retorno:** 26/08/2025

**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL

**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 4109401



**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.  
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO  
**VALOR UNITÁRIO R\$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
**VALOR TOTAL R\$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2025.

**VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Thais da Silva Gazola  
**Código Identificador:** 7B7989B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

**VALOR:** R\$ 23.426,40 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 Meses

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** TRANSPORTE PALMITAL LTDA CNPJ 40.104.514/0001-01

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 2890             | 07.005.12.362.1201.2049 | 146              | 3.3.90.33.03.00     | Do Exercício   |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 25/08/2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada TRANSPORTE PALMITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ 40.104.514/0001-01. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/08/2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES**, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 103/2025, Dispensa de Licitação nº 25/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 25/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: TRANSPORTE PALMITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ 40.104.514/0001-01.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 25/08/2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:** BA3249D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 573/2025**

**PORTARIA Nº 573/2025**

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDOR TITULAR E SUPLENTE PARA ACESSO E USO DO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regulamentam o acesso e uso do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, RESOLVE:

**DESIGNAR**

**Art. 1º-** O Servidor **ALEXSANDRO DE LIMA (matrícula 51910)**, portador do RG n.º 10.035.177-3, inscrito no CPF/MF 063.919.069-39, ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar Administrativo para atuar como **Titular**, com acesso e uso ao **SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR**, em conformidade com as normas vigentes.

**Art. 2º-** O servidor **DANIEL CUCEREVOI (matrícula 49611)**, portador do RG n.º 6.446.404-3, inscrito no CPF/MF 925.118.729-00, ocupante do cargo efetivo/estatutário de Engenheiro Agrônomo para atuar como **Suplente**, com acesso e uso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, em substituição ao titular em seus impedimentos ou ausências

**Art. 3º-** Os servidores designados serão responsáveis pelo uso do sistema, observando as normas de segurança, sigilo e responsabilidade previstas na legislação aplicável.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a partir de 01/08/2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**8EB98EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 574/2025**

**PORTARIA N.º 574/2025**

**SÚMULA:** Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dois (02) dias de férias a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídas no período **de 28/08/2025 a 29/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**1267647F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 575/2025**

**PORTARIA N.º 575/2025**

**SÚMULA:** CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 02 (dois) dias (28/08/2025 das 13h às 17h30mn, 29/08/2025 (o dia todo) e 01/09/2025 das 13h às 17h30mn) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **HERIK FERNANDO ZANELLA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**36507CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 576/2025**

**PORTARIA N.º 576/2025**

**SÚMULA:** Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Um (01) dia de haver de férias a Servidora **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 29/08/2025 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de agosto de 2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**5CFCAC85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**RESOLUÇÃO 02/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA MULHER DE PALMITAL – PR**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Palmital/PR, para o período de 2025 a 2028.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palmital – PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.290, de 2024**, que institui o Conselho como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no município, e

**Considerando** os princípios da equidade de gênero, da justiça social, da cidadania plena e da dignidade da pessoa humana, norteadores das ações governamentais e políticas públicas voltadas às mulheres;

**Considerando** a necessidade de consolidar diretrizes, metas e estratégias que promovam a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, especialmente no que tange ao enfrentamento da violência de gênero, ao acesso a políticas de saúde, educação, trabalho, renda e participação política;

**Considerando** o processo de construção coletiva do **Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Palmital/PR (2025–2028)**, elaborado de forma participativa, com o envolvimento de representantes da sociedade civil, instituições públicas e movimentos sociais organizados;

**Considerando** a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em **28 de agosto de 2025**, conforme registrado na **Ata nº 006/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado, no âmbito do Município de Palmital – PR, o **Plano Municipal dos Direitos da Mulher – Palmital/PR (2025–2028)**, instrumento orientador das políticas públicas municipais voltadas à promoção da equidade de gênero, ao enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher, à ampliação do acesso aos direitos sociais e à promoção da cidadania plena das mulheres.

**Art. 2º** O Plano aprovado por esta Resolução deverá nortear as ações da administração pública municipal, bem como servir de referência para a atuação dos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais parceiros envolvidos na promoção dos direitos das mulheres no período de sua vigência.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano, propondo ajustes e aperfeiçoamentos sempre que necessário, de forma a garantir sua efetividade e aderência às necessidades reais da população feminina do município.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palmital – PR, 24 de junho de 2025.**

**ROSILDA GOMES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**

Viviane Aurélio Dutra Franco

**Código Identificador:**CC75987C**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ATO 4738****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****R E S O L V E**

Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2025, **LEONARDO MOREIRA DE LEÃO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 66647/2025 do Vereador Antonio Ricardo dos Santos, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de agosto de 2025.****ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Danielle Alves da Costa

**Código Identificador:**5609C780**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ERRATA/RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2025**

1. Inclui-se, ao final do item 5 (Da inscrição e da apresentação dos documentos), a seção 5.2 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**, com a íntegra das vedações constantes do Termo de Referência (capítulo 4.17), ficando a redação conforme o texto transcrito nesta errata.

2. Para alinhamento ao Termo de Referência, registra-se que o item 5.2.8 deverá constar com a seguinte redação:  
“5.2.8 servidor público deste Município, bem como pessoa jurídica da qual ele faça parte do quadro societário.”

3. Considerando que o Edital de Credenciamento permanece em fluxo contínuo (aberto), a presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às habilitações em curso e às futuras, sem necessidade de reabertura de prazo. Determina-se, ainda, a atualização do edital consolidado no PNCP e no sítio institucional.

Paranaguá, 27 de agosto de 2025

**ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

**Publicado por:**

Rogerio Hainocz da Veiga

**Código Identificador:**8A20836C**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2023****ORIGEM:** Processo Administrativo nº 64.941/2025.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato nº 29/2023 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 30 de agosto de 2025 - Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de 1.000 (mil) litros de combustível (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.048,00 (Seis mil e quarenta e oito reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 2.1 do contrato originário.**CONSULTA PROCESSO DIGITAL:** Cód. Verificador 85204925  
Paranaguá, 28 de agosto de 2025.**ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Rogerio Hainocz da Veiga

**Código Identificador:**880CDAB1**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL  
DO PARANÁ - CISLIPA  
ERRATA DA ATA DE DISPUTA – LOTES 01, 02 E 03****Processo Administrativo nº 323/2025****Processo Licitatório: 43/2025****Dispensa n.º 30/2025****Onde se lê:**

Foram apresentadas as seguintes propostas:

Para o Lote 01

• **Refrigeração Asteca LTDA** – CNPJ 82.942.269/0001-51 – lance no valor de **R\$ 10.894,00** e Lote 02 **R\$ 15.000,00**.

° **Resultado:** Classificada, atendendo a todos os requisitos do edital e documentação exigida.

• **Reefer Litoral LTDA** – CNPJ 04.605.840/0001-39 – lance no valor de **R\$ 12.560,00** e Lote 02 **R\$ 15.000,00**.

° **Resultado:** Classificada.

• **J M de Carvalho Refrigeração** – CNPJ 44.823.178/0001-08 – lance no valor de **R\$ 60.110,00** e Lote 02 **R\$ 15.000,00**.

° **Resultado:** Desclassificada por dar lance acima do valor estimado - **Art. 59, § 1º, I** – Na fase de julgamento das propostas, a Administração pode **desclassificar proposta que não atenda aos requisitos do edital**, inclusive em relação a preços inexequíveis ou acima do valor estimado

- **Art. 7º, IV** – Princípio da economicidade: a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, observando compatibilidade com o valor estimado.

Para o Lote 02

**Valor: R\$ 15.000,00.****Resultado:** Fechado para disputa.**Leia-se:**

Foram apresentadas as seguintes propostas:

Para o Lote 01 e Lote 02:

• **Refrigeração Asteca LTDA** – CNPJ 82.942.269/0001-51 – lance no valor de **R\$ 10.894,00** e Lote 02 **R\$ 15.000,00**.

° **Resultado:** Classificada, atendendo a todos os requisitos do edital e documentação exigida.

• **Reefer Litoral LTDA** – CNPJ 04.605.840/0001-39 – lance no valor de **R\$ 12.560,00** e Lote 02 R\$ **15.000,00**.

° **Resultado:** Classificada.

• **J M de Carvalho Refrigeração** – CNPJ 44.823.178/0001-08 – lance no valor de **R\$ 60.110,00** e Lote 02 R\$ **15.000,00**.

° **Resultado:** Desclassificada por dar lance acima do valor estimado - **Art. 59, § 1º, I** – Na fase de julgamento das propostas, a Administração pode **desclassificar proposta que não atenda aos requisitos do edital**, inclusive em relação a preços inexequíveis ou acima do valor estimado.

- **Art. 7º, IV** – Princípio da economicidade: a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, observando compatibilidade com o valor estimado.

Para o Lote 03:

**Valor: R\$ 15.000,00.**

**Resultado:** Fechado para disputa.

**Paranaguá/PR, 29 de Agosto de 2025.**

**ZAIRA BRAGA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daniel Gustavo Giaretta Fanguero

**Código Identificador:**3ABEB4CB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL  
DO PARANÁ - CISLIPA  
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas, fechaduras internas para Manutenção Predial da regulação do Samu através de SRP., conforme justificativa apresentada.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ (7.357,36 SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 02/09/2025 08:00

Até 05/09/2025 até as 14:00h

Através da plataforma: [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES.. Erro! Indicador não definido.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 7
6. HABILITAÇÃO.. 9
7. CONTRATAÇÃO.. 10
8. SANÇÕES.. 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 13

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**

**REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025  
(Processo Administrativo n.º230/2025)**

**Sistema de Registro de Preços (SRP).**

**Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, por meio do setor de Contratos e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I QU II, nos termos do §3º do mesmo artigo e art. 84 da Lei, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas, fechaduras internas e eletrônicas para Manutenção Predial da regulação do Samu através de SRP”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em lote de itens, conforme tabela constante abaixo:  
**LOTE 01**

| ITEM | OBJETO QTD                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|---------------------|
| 01   | PORTA LISA, SEMI OCA, ENCABEÇADA COM ACABAMENTO BRANCO, COM PINTURA UV BRANCA ACABAMENTO: PINTURA BRANCA LISA, PODENDO SER ANTIBACTERIANA OU HOSPITALAR, PADRÃO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS MEDINDO 80CMX2,10M. ESPESURA: GERALMENTE 3,5 CM (PODENDO VARIAR DE 3 A 4 CM CONFORME O FABRICANTE) | 06 | R\$ 425,00         | R\$ 2.550,00        |
| 02   | FECHADURAS INTERNAS CONVENCIO-NAIS                                                                                                                                                                                                                                                               | 06 | R\$ 55,40          | R\$ 332,40          |
| 03   | DOBRADIÇAS 3,5 POL                                                                                                                                                                                                                                                                               | 06 | R\$ 18,90          | R\$ 113,40          |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 2.995,80</b> |

**LOTE 02**

| ITEM | OBJETO QTD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|---------------------|
| 01   | PORTA DE ALUMÍNIO COM FECHADURA - PORTA DE GIRO (BATER), DE UMA FOLHA, EM ALUMÍNIO PINTADO OU ANODIZADO, COM ACABAMENTO LISO, PODENDO CONTER VENEZIANAS, <b>ESTRUTURA:</b> PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADOCHAPAS: ALUMÍNIO TIPO ACM (COMPOSTO) <b>ACABAMENTO:</b> PINTURA LETROSTÁTICA <b>VEDAÇÃO:</b> BORRACHA DE VEDAÇÃO NOS BATENTES PARA MELHOR ISOLAMENTO ACÚSTICO E VEDAÇÃO CONTRA POEIRA 3. <b>MEDIDAS PADRÃO: ALTURA:</b> 2,10 METROS. <b>LARGURA:</b> 0,80 METROSESPESURA DA FOLHA: EM TORNO DE 2,5 A 3,5 CM <b>ESPESSURA DA ESTRUTURA:</b> VARIANDO CONFORME O PERFIL (GERALMENTE ENTRE 1,0 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE) <b>PORTA COM VENEZIANA INFERIOR OU SUPERIOR:</b> UTILIZADA PARA FAVORECER A VENTILAÇÃO NATURAL (EX: ALMOXARIFADO, SALAS TÉCNICAS) <b>PORTA COM VISOR DE VIDRO:</b> PERMITE VISUALIZAÇÃO PARCIAL DO INTERIOR, MUITO USADA EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS OU SEMIRESTRITAS | 04 | R\$ 882,70         | R\$ 3.530,80        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 3.530,80</b> |

**LOTE 03**

| ITEM | OBJETO QTD                                                                       |    | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|-------------------|
| 01   | MÃO-DE-OBRA INCLUSOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS PORTAS E FECHADURAS INTERNAS | 06 | R\$ 138,46          | R\$ 830,76        |
|      |                                                                                  |    | <b>VALOR TOTAL:</b> | <b>R\$ 830,76</b> |

**TOTAL: R\$ (7.357,36 SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**



O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Compras BR, disponível no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **FASE DE LANCES**

A partir de 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Hum real).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-

los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Replicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.2.1 e 8

.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação

Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Paranaguá, 29 de Agosto de 2025.

**DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**

Diretor Executivo

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RG e CPF do responsável ou procuração.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de validade não superior a 60 dias;

### **4. Qualificação Técnica**

4.1 Nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica dos licitantes será verificada por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado, ou do ato constitutivo atualizado.

Para fins de participação neste certame, será exigido que a atividade econômica principal ou secundária registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNAE) do licitante seja compatível com o objeto licitado, de modo a comprovar a regularidade do exercício da atividade e a pertinência temática da contratação.

A ausência de CNAE compatível com o objeto implicará na inabilitação do licitante, em observância aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**Publicado por:**

Daniel Gustavo Giarretta Fangueiro

**Código Identificador:** AF74B1A8

## **FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**

### **PORTARIA Nº 099/2025**

“Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP.”

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das



atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, considerando o disposto no Regulamento das Penalidades Disciplinares e do Processo de Apuração e Aplicação a que se Sujeitam os Empregados da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1910, em 19 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Para compor a Comissão a que se refere o art. 1º deste instrumento, ficam nomeados os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA, matrícula nº 429-1.

**SECRETÁRIA:** BEATRIZ DE FARIAS, matrícula nº 248-1;

**MEMBRO:** EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula nº 74-3.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

**Art. 4º** A participação dos empregados públicos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á a título exclusivamente colaborativo, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou impacto na remuneração dos membros, independentemente da natureza ou relevância das atividades desempenhadas.

**Parágrafo único.** As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de natureza institucional e deverão ser exercidas concomitantemente com as atribuições regulares dos cargos ocupados pelos respectivos membros.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**Paranaguá-PR**, em 29 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES**

Diretor Geral da FASP

**Publicado por:**

Gabriel Neves Martinatto Silva  
Código Identificador:CEE4A164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –**  
**LOA 2026 E PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –**  
**LOA 2026 e PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029**

**COMUNICADO**

A Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, realizará no dia 08 de setembro (segunda-feira), a partir das 15:00h, audiência pública para discutir a **Lei de Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício financeiro de 2026 e o **Plano Plurianual (PPA) 2026-2029**.

A audiência pública será realizada no auditório da Biblioteca Municipal Leônicio Correa, localizada na AV. Gabriel de Lara, 2298-2340 - João Gualberto, Paranaguá – PR, 83203-742.

Data: **08 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)**

Horário: **15:00 HORAS**

Paranaguá, 29 de agosto de 2025.

**VERONICA MARODIM MARQUES**

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A3DFB132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**CONVOCAÇÃO PARA 10ª REUNIÃO DO CMU DE 2025**

CONVOCAÇÃO PARA 10ª REUNIÃO DO CMU  
DE 2025

Prezados,

O Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 685/2018, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **04 de Setembro de 2025 às 9:00 horas**, através de vídeo conferência, para deliberar pelos seguintes processos:

- 1 – **MARLON LISBOA RIBAS** – Processo nº 17397/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
- 2 – **MARCOS AURELIO FURUZAWA** – Processo nº 35805/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
- 3 – **CLAUDIO JOSE SIQUEIRA SOUZA** – Processo nº 63278/2025 – Solicitação de Consulta Prévia;
- 4 – **CLAUDIA D PAULA MONTEIRO DO NASCIMENTO** – Processo nº 34078/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
- 5 – **PEDRO AFONSO BOLOGNESI HRUSCHKA** – Processo nº 63943/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- 6 – **GABARDO COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME** – Processo nº 58759/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- 7 – **ANDREI DALL AGNOL** – Processo nº 61120/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE**

Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:329567C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 1.169**

**DECRETO Nº 1.169**

"Nomeia Daiane Machado Avila Christakis para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), **DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Especial da Educação, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 25 de agosto do corrente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**AMILCAR PACHECO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:** AB7AD089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 1.189**

**DECRETO Nº 1.189**

"Denomina de “Estrada Arthur Waldir Anffe”, a via pública localizada entre o Rio Ribeirão à oeste e Estrada sem denominação à leste".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, e conforme o contido no protocolado sob nº 33.263/2025,  
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “ESTRADA ARTHUR WALDIR ANFFE”, a via pública localizada entre o Rio Ribeirão à oeste e a Estrada sem denominação à leste, tem início no Oleoduto e finda na Avenida Senador Atílio Fontana, com coordenadas SIRGAS 2000 de início 739542.5785 E / 7171755.1957 N e coordenadas do término 740285.7908 E / 7170914.5569 N, trecho de início da via pública localizada no bairro Ribeirão e trecho final da via pública localizada no Bairro Estrada Velha de Alexandra.

Art. 2º As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Secretária Municipal de Urbanismo

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:** 18699D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 1.191**

**DECRETO Nº 1.191**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 31.806,30 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de

acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 31.806,30 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Secretaria Municipal de Segurança                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Unidade Orçamentária:                                      | Gabinete do Secretario                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 20.001                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
| Funcional Programática:                                    | Atividade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| 20.001.0006.0122.0023.2200                                 | Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal. |               |
| Elemento de Despesa                                        | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor         |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01024 - 1 - FUMUTRAN - Multas de Trânsito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 31.806,30 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 31.806,30                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**VERONICA MARODIM MARQUES**  
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:** 10C18AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 1.192**

**DECRETO Nº 1.192**

“Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada a Associação Monte São”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.852, de 10 de setembro de 2019, e no protocolado sob nº 58.327/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 741, de 24 de abril de 2018, à entidade denominada “Associação Monte São”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.671/0001-69, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**CED73DA4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ERRATA 22

### ERRATA:

**TORNA-SE NULA** a publicação da Portaria nº 1.195, de 28 de agosto de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 29/08/2025, Edição 3.352, pg. 215, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**5437D6DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO 099/2023 NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

### EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO 099/2023 NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

**Partes:** MUNICIPIO DE PARANAGUÁ  
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS  
AUTOMOTIVOS LTDA

**Data:** 01/09/2025

**Objeto:** Aditivo 08 ao Contrato nº **099/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **02 DE SETEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

**Prazo de vigência:** 03 (três) meses.

**Pregão Eletrônico:** 023/2023

**Processo nº:** 21492/2025

**Valor:** R\$ 226.562,49 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

### Assinaturas:

**PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCALLOSSI**  
**NEITON DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**9BC8ADE4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 4585

### LEI Nº 4.585, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Denomina-se de "Antônio Salvador Oliveira do Nascimento" uma Rua ou Logradouro Público no Município de Paranaguá/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "Antônio Salvador Oliveira do Nascimento" uma Rua ou Logradouro em nossa Cidade.

**Art.2º** A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizeram necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**TIAGO FONTES CESAR LEAL**  
Procurador Geral do Município

**FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Secretária municipal de Urbanismo

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**8AFC60BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 4.586

### LEI Nº 4.586, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Denomina-se de "Romeu Garcia" uma Rua ou Logradouro Público no Município de Paranaguá/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Romeu Garcia", a uma Rua ou Logradouro no Município de Paranaguá.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Secretária Municipal de Urbanismo

**TIAGO FONTES CESAR LEAL**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**4E9AB91B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 4.581

**LEI Nº 4.581, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar trecho de via pública, alienar áreas de terra que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Rua Gilberto Gutierrez, com as seguintes características e confrontações:

“Frente ao SUDESTE para a Rua Barão do Amazonas medindo 1,84 metros; na lateral direita de quem da Rua Barão do Amazonas olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 13,00 metros, confrontando com a área do lote 25, Matrícula 44.193; na lateral esquerda de quem da Rua Barão do Amazonas olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 12,51 metros, confrontando com a área remanescente da Rua Gilberto Gutierrez; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 1,78 metros, confrontando com a área remanescente da Rua Gilberto Gutierrez, a referida parte da área de rua contém a área total de 22,71 m2 (vinte e dois metros quadrados e setenta e um décimos quadrados).”

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**TIAGO FONTES CESAR LEAL**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**75F52250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 4.582**

**LEI Nº 4.582, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar trecho de via pública, alienar áreas de terra que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Rua Barão do Amazonas, com as seguintes características e confrontações:

“Frente ao SUDESTE para a Rua Barão do Amazonas medindo 25,10 metros; na lateral direita de quem da Rua Barão do Amazonas olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 3,36 metros, confrontando com o remanescente da Rua Barão do Amazonas; na lateral esquerda de quem da Rua Barão do Amazonas olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 3,14 metros, confrontando com área remanescente da Rua Barão do Amazonas; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 25,10 metros, confrontando em 1,84 metros com a Rua Gilberto Gutierrez e em 23,26 metros com o lote 25 de Matrícula 44.193, a

referida parte da área de rua contém a área total de 79,02 m2 (setenta e nove metros quadrados e dois décimos quadrados).”

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**TIAGO FONTES CESAR LEAL**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**89AA157D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 4.583**

**LEI Nº 4.583, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar trecho de via pública, alienar áreas de terra que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Rua Barão do Amazonas, com as seguintes características e confrontações:

“Frente ao SUDESTE para a Rua Barão do Amazonas medindo 23,38 metros; na lateral direita de quem da Rua Barão do Amazonas olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 3,60 metros, confrontando com a rua Presidente Washington Luiz; na lateral esquerda de quem da Rua Barão do Amazonas olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 3,36 metros, confrontando com área remanescente da Rua Barão do Amazonas; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 23,26 metros, confrontando com o lote 37 de Matrícula 41.803, a referida parte da área de rua contém a área total de 78,58 m2 (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados).”

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**TIAGO FONTES CESAR LEAL**  
Procurador Geral do Município



**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**EC528AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 4.584**

**LEI Nº 4.584, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                                                             |                                                                                                                                           |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária |                                                                                                                                           |                |
| Unidade Orçamentária:                                                                  | Gabinete do Secretário                                                                                                                    |                |
| 45.001                                                                                 |                                                                                                                                           |                |
| Funcional Programática:                                                                | Atividade:                                                                                                                                |                |
| 45.001.0004.0122.0002.2324                                                             | Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos. |                |
| Elemento de Despesa                                                                    | Fonte de Recurso                                                                                                                          | Valor          |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                        | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                      | R\$ 30.000,00  |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária |                                                                                                                                           |                |
| Unidade Orçamentária:                                                                  | Gabinete do Secretário                                                                                                                    |                |
| 45.001                                                                                 |                                                                                                                                           |                |
| Funcional Programática:                                                                | Atividade:                                                                                                                                |                |
| 45.001.0004.0122.0002.2324                                                             | Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos. |                |
| Elemento de Despesa                                                                    | Fonte de Recurso                                                                                                                          | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                            | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                      | R\$ 130.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 160.000,00                                           |                                                                                                                                           |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                                                    |                                                                                                                                           |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária |                                                                                                                                           |                |
| Unidade Orçamentária:                                                                  | Gabinete do Secretário                                                                                                                    |                |
| 45.001                                                                                 |                                                                                                                                           |                |
| Funcional Programática:                                                                | Atividade:                                                                                                                                |                |
| 45.001.0004.0122.0002.2324                                                             | Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos. |                |
| Elemento de Despesa                                                                    | Fonte de Recurso                                                                                                                          | Valor          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                        | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                      | R\$ 160.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 160.000,00                                                |                                                                                                                                           |                |

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**TIAGO FONTES CESAR LEAL**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**CEC2062C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.197**

**PORTARIA Nº 1.197**

“Designa servidores como gestor e fiscal de convênio.”

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.079/2025,

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Marcio Luis Pedrero Vega, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, portador do RG nº 6.046.695-5 e CPF nº 994.141.989-20 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital referente ao Programa aquisição de veículos elétricos do Governo do Paraná.

II - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Eduardo Romanio, ocupante do cargo de Artífice, portador do RG nº 9.745.718-2 e CPF nº 058.085.869-33 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital referente ao Programa aquisição de veículos elétricos do Governo do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**46DA485A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.196**

**PORTARIA Nº 1.196**

“Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.413/2025,

**RESOLVE:**

I - Recompôr a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

**Como Presidente:**  
ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula nº 4.657-1;

**Como Secretária:**  
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5.207-1;

**Como Membros:**

ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO, matrícula nº 10.223-1;  
JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 7.276-1;  
RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 10.418-1.

II - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 568, de 22 de abril de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de agosto de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**BBCE3105

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 1.198

### PORTARIA Nº 1.198

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 52.169, 57.740, 57.990, 59.428, 59.473, 60.927, 61.046, 61.506 e 61.109/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 30 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de agosto de 2025.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO DA PORTARIA Nº 1.198/2025

| GABINETE DO PREFEITO - GAPRE                                |                          |                             |               |    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|----|
| MAT.                                                        | NOME                     | CARGO                       | DATA ADMISSÃO | DE |
| 9.370-1                                                     | JACI RICARDO LEAL PASSOS | ADMINISTRADOR REDE          | 17/03/2008    |    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD               |                          |                             |               |    |
| MAT.                                                        | NOME                     | CARGO                       | DATA ADMISSÃO | DE |
| 10.080-4                                                    | IARA CORREIA SCUCUGLIA   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 14/04/2009    |    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA                       |                          |                             |               |    |
| MAT.                                                        | NOME                     | CARGO                       | DATA ADMISSÃO | DE |
| 9.539-1                                                     | JACKSON ROBERVAL MACIEL  | AGENTE DE ENDEMIAS          | 15/08/2008    |    |
| 4.914-1                                                     | JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA   | MOTORISTA                   | 15/03/1999    |    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI |                          |                             |               |    |
| MAT.                                                        | NOME                     | CARGO                       | DATA          | DE |

|                                                         |                                    |                             |               |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------|
|                                                         |                                    |                             | ADMISSÃO      |
| 2.593-2                                                 | ANA BEATRIZ DOS SANTOS             | PROFESSOR                   | 07/03/1988    |
| 10.902-1                                                | ANA MARIA DA SILVA                 | PROFESSOR PEDAGOGO          | 16/08/2011    |
| 10.233-1                                                | CARLA CRISTINA HONÓRIO DOS SANTOS  | MONITOR                     | 12/08/2009    |
| 10.675-2                                                | CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS    | PROFESSOR                   | 09/03/2007    |
| 10.153-1                                                | DENILZA DO ROSARIO GONÇALVES       | MONITOR                     | 01/06/2009    |
| 10.610-1                                                | GISELE DOS SANTOS                  | EDUCADOR INFANTIL           | 01/02/2011    |
| 95.119-1                                                | LETICIA DE OLIVEIRA                | EDUCADOR INFANTIL           | 15-05-20218   |
| 7.150-1                                                 | LUCI MARIA KORSANKE MARTINS        | PROFESSOR                   | 10/02/2003    |
| 11.126-1                                                | MARGARETH DE CAMPOS AEROSO         | EDUCADOR INFANTIL           | 03/07/2012    |
| 3.785-1                                                 | ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS     | PROFESSOR                   | 01/06/1986    |
| 6.804-1                                                 | ROSECLE DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2002    |
| 95.399-1                                                | SILVIANE DE CASTRO SANTOS          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03/07/2018    |
| 10.100-1                                                | SONIA GONSALVES PINTO              | MONITOR                     | 01/04/2009    |
|                                                         |                                    |                             |               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG              |                                    |                             |               |
| MAT.                                                    | NOME                               | CARGO                       | DATA ADMISSÃO |
| 6.970-1                                                 | EMERSON CARDOSO DE CAMPOS          | GUARDA MUNICIPAL CIVIL      | 01/10/2002    |
| 10.785-1                                                | LEANDRO BARBOSA DO ROSÁRIO         | GUARDA MUNICIPAL CIVIL      | 06/06/2011    |
| 7.320-1                                                 | LEIA TAVARES                       | GUARDA MUNICIPAL CIVIL      | 01/03/2003    |
| 7.551-2                                                 | LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES  | GUARDA MUNICIPAL CIVIL      | 02/01/2004    |
| 11.162-1                                                | MARCELA SANTOS FERREIRA DE CASTRO  | GUARDA MUNICIPAL CIVIL      | 02/08/2012    |
| 5.324-1                                                 | NEREUSI GOMES                      | GUARDA MUNICIPAL CIVIL      | 01/11/1999    |
|                                                         |                                    |                             |               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP          |                                    |                             |               |
| MAT.                                                    | NOME                               | CARGO                       | DATA ADMISSÃO |
| 9.475-2                                                 | CLEVERSON CARDOSO LIMA             | OPERADOR DE MÁQUINAS        | 09/07/2008    |
| 7.075-1                                                 | ELZA PINTO PERSCHIN                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10/02/2003    |
|                                                         |                                    |                             |               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG |                                    |                             |               |
| MAT.                                                    | NOME                               | CARGO                       | DATA ADMISSÃO |
| 12.124-1                                                | ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR           | ENGENHEIRO CIVIL            | 29/10/2013    |
|                                                         |                                    |                             |               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR   |                                    |                             |               |
| MAT.                                                    | NOME                               | CARGO                       | DATA ADMISSÃO |
| 10.752-1                                                | FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS      | PROFESSOR DE ED. FÍSICA     | 16/03/2007    |
| 10.752-2                                                | FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS      | PROFESSOR DE ED. FÍSICA     | 01/03/2011    |

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**E50780FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 PROCESSO Nº 53.665/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/2023 e Lei Estadual nº 15.608/2007, torna público, que, através deste, realiza para fins de “Chamada Pública para Seleção de Grupos de Fandango, para apresentação em Bailes de Fandango, a serem realizados na 16ª Festa de Fandango de Paranaguá, em locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário igualmente definido pelas mesmas totalizando 1 hora e 30 minutos de apresentação, através de termo de colaboração.

Os grupos interessados deverão apresentar a documentação solicitada no instrumento convocatório de 01 (primeiro) de Setembro de 2025 à 23 (vinte e três) de Setembro de 2025, Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até a data e horário de abertura, às 09h de 23/09/2025, na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00

e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) ou através do telefone 41-3721-1810. Paranaguá, 29 de agosto de 2025.

**SHEILA DA ROSA MARIA**

Comissão Permanente de Contratação

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**948B4322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO Nº  
44.170/2025 I.D. LICITAÇÕES-E: 1077417**

OBJETO: Aquisição de Papel Higiênico e Copos Descartáveis, para atender as Secretarias Municipais de Paranaguá.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 338.878,61 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

ENDEREÇOS: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br) (Novo licitações-e) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**AFE3531D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
INDICAÇÃO DE MEMBROS -COMPIR**

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento as atribuições dispostas pelo Art. 5º do Decreto 968/2025 e seguindo o que regulamenta o item 5.5 do Edital 004/2025 que trata do procedimento de heteroidentificação presencial dos candidatos inscritos e habilitados dentro das vagas destinadas as cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e do parágrafo único disposto no mesmo item 5.5 do Edital, solicita ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR indicação de membros ou pessoa indicada pelos mesmos que sejam competentes para a realização da análise e dos procedimentos necessários para a validação das inscrições habilitadas que tenham direito a cota descrita, conforme item 5.7 do Edital.

Paranaguá, 26 de agosto de 2025.

**LUÍS FERNANDO DA SILVA**

Presidente

**CRISTIAN RAFAEL MENDES**

Secretário

**ANGÉLICA ESCOMÇÃO DE ALMEIDA**

Membro

**RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA**

Membro

**Publicado por:**

Cristiane Dos Santos Zella

**Código Identificador:**C8D61342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E:**

**I.** Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica e homologa os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Registro de Preços nº 011/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 908/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

**II.** Ficam Adjudicados e homologados os julgamentos dos itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** PFEFFER E MACHADO SEGURANCA PRIVADA LTDA – ME – **CNPJ/MF** sob nº 25.043.876/0001-46; **Lote:** 02 – **Empresa:** VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.704.822/0001-54. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – Registro de Preços nº 011/2025**, que tem por objeto: “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada e brigadista profissional, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Turismo**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 43.329/2025.

**III.** Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**F3B370DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**R E S O L V E:**

**I.** Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica e homologa o item do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025 – Registro de Preços nº 009/2025**, proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 908/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

**II.** Fica adjudicado e homologado o julgamento do item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** DGT COSNTRUÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 40.117.408/0001-62. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 012/2025 – Registro de Preços nº 009/2025**, que tem por objeto: “**Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 36.935/2025.

**III.** Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**B4B6D08C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

### **R E S O L V E:**

**I.** Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica e homologa o item do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 016/2025 – Registro de Preços nº 012/2025**, proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 908/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

**II.** Fica Adjudicado e homologado o julgamento do item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote: 01 – Empresa: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI – ME – CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80.** Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 016/2025 – Registro de Preços nº 012/2025**, que tem por objeto: “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixa d’água, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução dos serviços, para atender as demandas das Secretarias Municipais**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 23.100/2025.

**III.** Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**8AB7809B

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

### CAMARA MUNICIPAL ORDEM DO DIA

**31ª Reunião Ordinária – 01 de setembro de 2025 (às 20:00)**

### **PROJETOS DE LEI:**

**PROJETO DE LEI Nº 125/2025**, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel de sua propriedade à **MITRA DIOCESANA DE PARANAVÁI**, estabelece os encargos da donatária e dá outras providências. **Em segunda discussão, com mensagem aditiva.**

### **REQUERIMENTOS:**

**REQUERIMENTO Nº 186/2025**, dos Vereadores **Maurício Miranda e Josival Moreira**, que requerem informações sobre o andamento do processo licitatório para a construção de casas no Distrito de Mandiocaba, a fim de que informe o atual estágio da licitação, a previsão de conclusão do certame, a data estimada para início das obras e os eventuais entraves administrativos e/ou jurídicos que estejam atrasando o processo. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 187/2025**, dos integrantes da **Comissão de Saúde, Esporte e Assistência Social**, Edis **Mancha da Saúde**, Sargento **Marrique**, Dr. **Waldur Trentini** e Professora **Ivany**

**Azevedo**, que requerem ao Prefeito Municipal e à Secretaria responsável, para informar: a) As prescrições emitidas pelas UBS são todas preenchidas por computador e contemplam produtos disponíveis no SUS? b) Em caso de as prescrições serem de produtos não disponíveis do SUS, são emitidos diagnóstico explícitos e fundamentados? c) Nesses casos, são fornecidos as fichas clínicas do(a) paciente? d) Há estudos para ter, em cada UBS, em responsável para essas providências, pois há manifestação da população dizendo da dificuldade de conseguir essa documentação, o que demanda várias idas e vindas? **Em discussão única.**

### **MOÇÕES DE APLAUSO:**

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 012/2025**, do Vereador **Professor Carlos**, que requer seja consignado em Ata moção de aplauso à Senhora Professora Maria Antônia Ramos Costa. **Em discussão única.**

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Sérgio Henrique

**Código Identificador:**CC99C83E

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) ATO 014/2025

Ato 14/2025

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R\$30.000,00

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de Agosto de 2025

**JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**

Presidente

Parte superior do formulário

**Publicado por:**

Thais Barranco Cunha

**Código Identificador:**82E859DB

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR DECISÃO PE 25/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

### **DECISÃO**

Trata-se de recurso administrativo interposto por K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP contra a decisão que a desclassificou no item 157 do Pregão Eletrônico nº 25/2025.

A empresa recorrente argumenta que o produto ofertado atende às especificações do edital e que a desclassificação foi indevida. Apresentou declaração de atendimento às especificações do edital,



assinada digitalmente, e destacou que o catálogo apresentado não é exaustivo, pois o produto pode ser personalizado de acordo com as especificações do certame.

Considerando os argumentos apresentados e as informações contidas nos documentos, verifica-se que a desclassificação da empresa recorrente foi precipitada e não considerou a possibilidade de personalização do produto de acordo com as especificações do edital. Com base nos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, **DECIDO:**

Dar provimento ao recurso administrativo interposto por K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP.

Reconsiderar a decisão que desclassificou a empresa no item 157 do certame.

Declarar a empresa K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP habilitada no item 157.

Comunique-se às partes envolvidas, publique-se esta decisão e dê-se ciência ao pregoeiro.

**LIDIANE SALLES PASCOIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**E76AC473

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 196-25**

**PORTARIA Nº 196/2025**

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de Dispensa Eletrônica referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK DESTINADO AO EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA 14ª REGIÃO DE SAÚDE**, visando atender a demanda requerida pela Presidente do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS da 14ª Regional, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL                 | CATEGORIA                                              | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR  | GESTOR                                                 | Nº 358-1            |
| LEILA MOREIRA FERRAZ SIOLI     | FISCAL                                                 | Nº 98-1             |
| ANDREIA MARTINS DE SOUZA VILAR | SUPLENTE - PRESIDENTE DO CRESEMS - 14ª REGIÃO DE SAÚDE | CPF ***.081.***-77  |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**611E886D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 197 2025**

**PORTARIA Nº 197/2025**

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de Dispensa Eletrônica referente ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**,visando atender a demanda das

unidades Administrativas e Operacionais deste CIS/Amunpar, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL                    | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|-----------------------------------|-----------|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR     | GESTOR    | Nº 358-1            |
| LUANA COSTA CARDOSO               | FISCAL    | Nº 482-1            |
| ANDRESSA TIEMI DE ANDRADE TANOUYE | FISCAL    | Nº 366-1            |
| ANGÉLICA TORRES MANDELI ANTUNES   | FISCAL    | Nº 434-1            |
| SIDINEIA TRAVAIN                  | FISCAL    | Nº430-2             |
| VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO        | SUPLENTE  | Nº473-1             |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**431DE785

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 198/2025**

**PORTARIA Nº 198/2025**

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS**,visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL                | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|-------------------------------|-----------|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR    | Nº 358-1            |
| MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA | FISCAL    | Nº 343-1            |
| BRUNA DOS SANTOS BISERRA      | FISCAL    | Nº468-1             |
| RENAN SILVA SOUZA             | SUPLENTE  | Nº442-1             |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29 de Agosto de 2025.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

Diretor Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**FFCB2D45

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 199/2025**

**PORTARIA Nº 199/2025**

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para integrar a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras referente ao processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS**,do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL                       | CARGO           | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------|
| CLEONIR MORITZ RAKOSKI               | DIRETOR CLÍNICO | Nº41-1              |
| LARISSA CAROLINA DOS SANTOS ASCÊNCIO | ENFERMEIRA      | Nº447-1             |

MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA

ASSISTENTE  
SOCIAL

Nº 343-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29 de Agosto de 2025.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

Diretor Geral CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Elisângela Zago Campos

**Código Identificador:**5E3FAE02**PROCURADORIA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.503/2025**

Regulamenta o artigo 20, da Lei Complementar n. 92/2025, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Paranavaí.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 89/2025 (Plano Diretor) e nº 92/2025 (Parcelamento do Solo Urbano), na Lei Federal nº 6.766/1979 e demais legislações aplicáveis,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO****Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da flexibilidade da doação de áreas públicas prevista no artigo 20 da Lei Complementar nº 92/2025, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Paranavaí, mediante contrapartidas estabelecidas nesse Decreto.**Art. 2º** A flexibilização poderá incidir sobre as seguintes áreas públicas:**I** - Áreas públicas para equipamentos públicos comunitários;**II** - Áreas públicas para área de praça.**CAPÍTULO II  
DAS CONDIÇÕES GERAIS****Art. 3º** As áreas públicas a serem doadas no momento do parcelamento corresponderão ao percentual definido no artigo 20 da Lei Complementar nº 92/2025, de 8% a 13%.**Parágrafo único.** A definição das áreas públicas a serem destinadas ao parcelamento do solo deverá respeitar, além dos percentuais previstos no artigo 20 da Lei Complementar nº 92/2025, as disposições dos **artigos 21 e 23 da mesma Lei**.**Art. 4º** A margem de flexibilidade será aplicada mediante compensação por entrega efetiva de equipamentos urbanos e/ou melhorias de interesse coletivo, previamente apresentados e aprovados pela Comissão do Plano Diretor.**CAPÍTULO III  
DOS EQUIPAMENTOS E MELHORIAS QUE GERAM  
COMPENSAÇÃO****Art. 5º** A flexibilidade na doação de área pública será admitida desde que atendidos os seguintes critérios:**I** - Implantação de parques urbanos com:**a)** Sistema de caminhos e calçadas;**b)** *Playground* com equipamentos em conformidade com normas técnicas, devendo conter o mínimo de 07 (sete) equipamentos;**c)** Mobiliário urbano (bancos, lixeiras, iluminação pública);**d)** Espaço para atividades de lazer e convivência.**II** - Implantação de espaços esportivos, sendo facultado ao empreendedor optar por uma ou mais das seguintes opções:**a)** Quadra poliesportiva oficial;**b)** Campo de futebol *society* ou gramado;**c)** Academia ao ar livre com, no mínimo, 07 (sete) equipamentos;**d)** Pista de caminhada ou corrida;**e)** Quadra de areia (futevôlei, vôlei, *beach tennis*);**f)** *Skate Park* ou Pista de *Pump Track*;**g)** Quadra de basquete de rua (*Half Court*);**III** - Implantação de práticas sustentáveis, sendo facultado ao empreendedor optar por uma ou mais das seguintes opções:**a)** Sistema de captação e reuso de águas pluviais para irrigação de áreas públicas;**b)** Implantação de infraestrutura verde (*bioswales*, jardins de chuva) em áreas públicas;**c)** Energia solar fotovoltaica para abastecimento de áreas públicas.**IV** - Empreendimentos cujo sistema viário resulte em proporção igual ou superior a 35% da área total do loteamento, considerando vias internas e públicas de acesso, poderão ter o percentual de área pública destinada à doação reduzido proporcionalmente, mediante análise técnica e aprovação da Comissão do Plano Diretor;**V** - Outros equipamentos ou melhorias de reconhecido interesse público, aprovados previamente pela Comissão do Plano Diretor.**§ 1º** Os equipamentos e espaços esportivos implantados em áreas públicas ou de uso coletivo devem atender aos critérios mínimos de segurança, acessibilidade e funcionalidade.**§ 2º** A iluminação adequada dos espaços deve ser prevista de forma a garantir segurança, visibilidade e uso noturno, com atenção à circulação de pessoas com deficiência visual.**§ 3º** Os projetos devem prever piso antiderrapante, sinalização orientativa, acessibilidade plena e manutenção periódica até o termo de recebimento definitivo do empreendimento, garantindo a durabilidade e o uso seguro por todas as faixas etárias e condições físicas.**Art. 6º** Quando houver justificativa técnica fundamentada, demonstrando a inexistência da necessidade imediata de implantação de equipamentos públicos prioritários na área objeto do parcelamento, em razão da adequada cobertura já oferecida por equipamentos existentes em distância caminhável, a porcentagem de área destinada à doação institucional poderá ser flexibilizada, nos termos do artigo 3º, desde que respeitados os parâmetros urbanísticos essenciais e as diretrizes do Plano Diretor.**§ 1º** A redução prevista no *caput* ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:**I** - O empreendimento deve estar localizado em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente delimitada pelo Plano Diretor, com contiguidade à malha urbana existente;**II** - Dever de apresentar estudo de demanda, elaborado e assinado por profissional habilitado, com ART ou RRT, comprovando a cobertura de atendimento por equipamentos públicos em distância caminhável, medida sobre a rede viária e passeios acessíveis, a partir do centro geométrico do terreno, observados os seguintes raios de abrangência:**a)** Educação Infantil (pré-escola): até 1,0 km;**b)** Ensino Fundamental: até 1,5 km;**c)** Unidade Básica de Saúde (UBS): até 2,5 km.**§ 2º** Considera-se “distância caminhável” a distância efetivamente percorrida sobre o traçado da rede viária oficial, por rota acessível, sendo vedada a medição em linha reta.

**§ 3º** O percentual de redução observará os seguintes critérios objetivos:

**I** - Atendimento de quaisquer dois dos parâmetros previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II, do § 1º: redução de 2,5% (do total da área institucional);

**II** - Atendimento simultâneo dos três parâmetros previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II, do § 1º: redução de 5%;

**III** - Atendimento de apenas um ou nenhum dos parâmetros: não haverá redução.

**§ 4º** Na hipótese de manutenção parcial da área pública destinada a equipamentos, a redução do percentual de doação será aplicada nos termos do § 3º deste artigo, observado o mínimo previsto na legislação municipal de parcelamento do solo.

#### **CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

**Art. 7º** O empreendedor interessado, deverá protocolar solicitação de compensação, apresentando croqui da proposta e memorial descritivo contendo as diretrizes básicas e justificativas da compensação pretendida.

**§ 1º** A Comissão do Plano Diretor analisará a proposta, definindo previamente a percentagem de compensação e emitirá parecer quanto à sua viabilidade, para posterior continuidade do processo de aprovação do empreendimento.

**§ 2º** O croqui e o memorial descritivo a que se refere o *caput*, deverão conter, no mínimo:

**I** - Planta simplificada com indicação das áreas de intervenção, dimensões principais, acessos e relação com o entorno;

**II** - Localização georreferenciada do empreendimento e das áreas de compensação;

**III** - Descrição sucinta das melhorias propostas, especificando tipologia, materiais e padrões construtivos preliminares;

**IV** - Fotografias ou imagens ilustrativas do local, quando aplicável.

**Art. 8º** Após análise e aprovação da proposta pela Comissão do Plano Diretor, o empreendedor deverá apresentar:

**I** - Projeto executivo completo das melhorias;

**II** - Memorial descritivo e padrões técnicos a serem adotados;

**III** - Cronograma detalhado de execução;

**IV** - Termo de compromisso assinado.

**Art. 9º** A compensação na área pública de doação será formalizada mediante termo de acordo aprovado pelo Município e registrado no processo de aprovação do loteamento.

**Art. 10.** O atendimento às dimensões sugeridas não constitui condição obrigatória para o reconhecimento da compensação, pois a decisão final irá considerar a qualidade e funcionalidade do equipamento proposto.

**Art. 11.** Após a publicação do Decreto Municipal que aprovar o empreendimento, não será admitida a apresentação de novas solicitações de compensação ou pedidos de aplicação da margem de flexibilidade, devendo eventuais contrapartidas estarem integralmente previstas e aprovadas no processo original.

#### **CAPÍTULO V DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS MELHORIAS**

**Art. 12.** Quando a compensação da área pública de doação for realizada mediante a execução de obras e equipamentos urbanos, previamente aprovados pela Comissão do Plano Diretor, o empreendedor deverá apresentar caução equivalente ao valor total dos equipamentos propostos, observando-se as formas de garantia previstas nos artigos 92 e 93 da Lei Complementar nº 92/2025.

**Art. 13.** A liberação das garantias oferecidas para a execução das obras de infraestrutura, quando exigidas em razão de parcelamento do solo ou compensação de áreas públicas, observará as disposições dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 92 da Lei Complementar nº 92/2025.

**Parágrafo único.** A formalização da caução se dará por Escritura Pública, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis no ato do registro do loteamento ou condomínio, conforme previsto no § 5º do artigo 94 da LC nº 92/2025.

#### **CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE**

**Art. 14.** As melhorias e equipamentos urbanos deverão ser entregues integralmente implantados, em perfeito estado de conservação, acessibilidade e funcionamento, conforme os projetos previamente aprovados, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

**Art. 15.** O município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, realizará vistoria técnica conclusiva, emitindo o Termo de Aceite Definitivo como condição para:

**I** - O encerramento da responsabilidade do empreendedor pelas obras e equipamentos públicos executados como compensação da área pública de doação;

**II** - A liberação definitiva das garantias conforme Lei Complementar nº 92/2025;

**III** - A autorização para averbação do cumprimento integral das obrigações urbanísticas, quando cabível.

**Art. 16.** O não cumprimento das condições acordadas referente a esse Decreto no prazo fixado no cronograma, implicará a adoção das seguintes medidas:

**I** - Execução integral da caução, conforme previsto na Lei Complementar nº 92/2025 do Plano Diretor;

**II** - Na hipótese de a caução apresentada ser insuficiente, o Município poderá exigir, como medida compensatória adicional, a doação integral da área pública originalmente prevista no Plano Diretor, sem aplicação da margem de flexibilidade.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados em decorrência das medidas previstas neste artigo serão integralmente recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 89/2025 (Plano Diretor), destinando-se ao financiamento de projetos e ações voltados ao planejamento e à melhoria da infraestrutura urbana.

**Art. 17.** As obras e equipamentos públicos entregues como compensação deverão ser mantidos pelo empreendedor em condições de uso até a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

**§ 1º** No caso de deterioração ou dano por uso inadequado durante este período, caberá ao empreendedor a recomposição antes da transferência ao Município.

**§ 2º** A partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, a responsabilidade pela manutenção, conservação e operação das obras e equipamentos públicos passará a ser do Município, exceto nos casos em que legislação ou instrumento contratual específico estabeleça período adicional de responsabilidade ao empreendedor.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**MAURICIO GEHLEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**C136FF46

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 5.502/2025**

Institui o Programa CARTÃO PVAI EDUCA no âmbito da rede pública municipal de ensino de Paranavaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Paranavaí, o Programa CARTÃO PVAI EDUCA, destinado a assegurar o direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade fornecer, anualmente, material didático-escolar e uniformes aos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, mediante comprovação de matrícula no sistema educacional oficial do Município, e material didático-escolar para os docentes do quadro de magistério e os agentes de apoio educacionais do Município de Paranavaí.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - material didático-escolar: os itens pedagógicos essenciais pré-estabelecidos ao desenvolvimento das atividades letivas;  
II - uniformes: os trajes padronizados de uso obrigatório nas unidades escolares da rede municipal.

**Art. 3º** O benefício será concedido sob as seguintes modalidades:

I - repasse financeiro:

a) aos pais ou responsável legal, quando se tratar de estudante da rede pública municipal;

b) ao docente ou agente de apoio educacional;

II - distribuição direta de kits adquiridos pela Administração Municipal.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir, anualmente, a modalidade de execução do Programa.

§ 2º No caso de repasse financeiro:

I - será realizado exclusivamente por meio de cartão magnético nominativo, na função débito, de uso restrito a estabelecimentos credenciados;

II - o valor estará disponível no mês anterior ao que antecede o início das atividades letivas;

III - os materiais poderão ser adquiridos pelos respectivos beneficiários em quaisquer dos estabelecimentos comerciais previamente cadastrados.

§ 3º O valor do auxílio, os critérios de credenciamento de estabelecimentos e a relação de itens por faixa etária/série serão definidos em regulamento.

§ 4º Na hipótese de distribuição direta, os kits serão entregues no período anterior ao início do ano letivo, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A lista completa dos itens, com especificações técnicas e quantitativos por nível de ensino, será divulgada:

I - no portal eletrônico oficial do Município;

II - nas unidades escolares da rede pública municipal.

§ 6º É vedada a aquisição de itens não constantes da lista oficial.

§ 7º A vedação constante no parágrafo anterior refere-se ao descritivo do objeto, sendo permitida a aquisição de item de maior valor em relação ao preço de referência, desde que a diferença seja adimplida com recursos próprios do beneficiário ou responsável legal, vedada a utilização do montante remanescente de outro item para esse fim.

§ 8º O montante referente ao repasse financeiro que, por qualquer razão, não for utilizado no prazo estipulado pelo Município, seja na sua totalidade ou parcialmente, será restituído aos cofres públicos.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais interessados em participar do Programa deverão atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital:

I - comprovar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) alvará de funcionamento regular;
- c) regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- d) regularidade perante a seguridade social e trabalhista;
- e) regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

II - emitir nota fiscal eletrônica;

III - aceitar os preços máximos de referência e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelo Município de Paranavaí;

IV - apresentar declaração de atendimento ao Programa.

**Art. 5º** Constituem infrações ao disposto nesta Lei:

I - por parte dos estabelecimentos comerciais credenciados:

a) permitir a utilização do cartão para finalidade diversa da aquisição de materiais didático-escolares ou uniformes pré-definidos;

b) cobrar valores superiores aos preços de referência estabelecidos pelo Município, salvo a hipótese constante no parágrafo 7º do artigo 3º;

c) descumprir obrigações previstas no regulamento ou edital de credenciamento.

II - por parte dos beneficiários:

a) utilizar o benefício para fins alheios à finalidade do Programa;

b) fraudar informações no ato do cadastramento ou renovação.

§ 1º As infrações a esta Lei serão apuradas em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º As sanções aplicáveis aos estabelecimentos comerciais serão:

I - restituição do valor correspondente ao desvio e/ou irregularidade, acrescido de correção monetária;

II - multa administrativa de 2 (duas) a 10 (dez) vezes o valor irregularmente obtido;

III - exclusão do cadastro municipal por período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 3º A utilização indevida pelo beneficiário acarretará na suspensão imediata do repasse financeiro e a restituição integral dos valores utilizados irregularmente, acrescidos de correção monetária.

§ 4º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, considerados a gravidade da infração, os danos causados ao erário e a reincidência.

**Art. 6º** Para prestar o auxílio financeiro, fica o Município de Paranavaí autorizado a promover convênios e/ou parcerias com outros órgãos ou entidades.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

**MAURICIO GEHLEN**

Prefeito de Paranavaí

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**70EB55F1

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 5.503/2025**

Garante matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica do Município de Paranavaí mais próxima de seu domicílio.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com a



redação dada pela Lei Federal nº 13.882/2019, tem prioridade para matricular seus dependentes, seus filhos ou crianças e adolescentes sob sua guarda, seja ela provisória ou definitiva, em instituição de educação básica do Município de Paranaíba mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, independentemente da existência de vaga, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

§1º Para os fins desta Lei, além dos comprovantes de residência legalmente aceitos, será válida a declaração de próprio punho da mulher vítima de violência doméstica e familiar indicando o local onde reside.

§2º Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no caput deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

**MAURICIO GEHLEN**  
Prefeito de Paranaíba

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**A542FF33

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,**  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE**  
**TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO**  
**DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍBA até 06/10/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| ARK5C41       | 116100T000828507 | 09/08/2025       | 54600              |

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**79A5E497

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,**  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE**  
**TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO**  
**DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍBA até 10/10/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| AMG7E72       | 277490A000165133 | 20/08/2025       | 76331              |
| AZS6J64       | 277490A000165135 | 20/08/2025       | 76331              |
| BDE2702       | 277490A000165143 | 21/08/2025       | 76331              |
| CIO6J62       | 277490A000208687 | 08/08/2025       | 50100              |
| GIIOA90       | 277490NIC0040357 | 02/08/2025       | 50020              |
| HOS2J25       | 277490A000165140 | 21/08/2025       | 76331              |
| KKV2474       | 277490A000156134 | 08/08/2025       | 52312              |
| MEM5C95       | 277490A000165142 | 21/08/2025       | 76331              |
| QXG5D64       | 277490A000165134 | 20/08/2025       | 76331              |
| RHR3A30       | 277490A000165141 | 21/08/2025       | 76331              |
| SFO0F75       | 277490A000165136 | 21/08/2025       | 76331              |

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**83C9697E

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,**  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE**  
**TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO**  
**DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍBA até 09/10/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| ADH3J29       | 277490A000165122 | 19/08/2025       | 76331              |
| AHV4796       | 277490A000162243 | 15/08/2025       | 70481              |
| AKI9891       | 277490A000165121 | 19/08/2025       | 76331              |
| AQL2F28       | 277490A000165127 | 19/08/2025       | 76331              |
| AXJ4H77       | 116100T003023347 | 13/08/2025       | 54870              |
| AZW1689       | 277490A000165131 | 19/08/2025       | 76251              |
| BAR9C15       | 277490A000165123 | 19/08/2025       | 76331              |
| BCI9586       | 277490A000165125 | 19/08/2025       | 76331              |
| BET9G36       | 277490A000165126 | 19/08/2025       | 76331              |
| EDJ2I54       | 116100T003023349 | 13/08/2025       | 55500              |
| FGG5D95       | 277490A000162244 | 15/08/2025       | 55680              |
| GNW2244       | 277490F000183100 | 08/08/2025       | 60503              |
| QOD2E51       | 277490A000162245 | 15/08/2025       | 55680              |
| RKW8C21       | 116100T003025551 | 13/08/2025       | 55500              |
| SDW9C41       | 277490A000165128 | 19/08/2025       | 76251              |
| SEF9C77       | 277490A000165130 | 19/08/2025       | 76251              |
| SEI7I22       | 277490A000165129 | 19/08/2025       | 76251              |

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**5DC55451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 106/2024,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**  
**E A SRª. KAMILA ANANIAS.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA  
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍBA - PR, CEP 87.702-000

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO:** ODONTÓLOGO

**CONTRATADA:** KAMILA ANANIAS

**CPF/MF:** 107.XXX.XXX-51

**SALÁRIO BASE:** R\$ 7.851,13 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)

**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 15 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE AGOSTO DE 2025

**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**B5534A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.685/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

*Considerando o requerimento protocolado sob nº 41709/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, da servidora **DAIANE APARECIDA VIANA**, Matrícula nº. 10493-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.859/2021, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

**MAURICIO GEHLEN**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**D64729A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.686/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

*Considerando* o Processo digital nº. 41767/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, o servidor **MARCELO SCHMITZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 4339-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.587/2020, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

**MAURICIO GEHLEN**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**8C0FAB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.687/2025**

Dispõe sobre a destituição na função gratificada de Secretário do Conselho Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

*Considerando* o processo digital nº. 41828/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir** o senhor **KAUE LIMA DA SILVA**, Matrícula nº. 10264-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Função Gratificada de **SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 19 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

**MAURICIO GEHLEN**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**4B7CE5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.688/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Secretário do Conselho Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

*Considerando* o processo digital nº. 41828/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, a senhora **JESSICA CARDOSO DA SILVA**, Matrícula nº. 10658-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**2C0B17BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.690/2025**

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa nº. 003/2025, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.451/2025.

*Considerando* o Memorando nº 005/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS**

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº. 003/2025, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.451/2025, nos termos do art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**7E69AD10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 161/2024 (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE METAFÍSICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 161/2024 (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE METAFÍSICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 161/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.092.255-0 PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06.

**CONTRATADA: GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16, com sede à Av Pedro Taques, 5087 - Loteamento Sumare, na cidade de Maringá, Paraná, CEP 87035-591, hugo@gabaslauxen.com.br, neste ato representada pelo Sr. **HUGO ROGÉRIO SANTOS GABAS**, inscrito no CPF nº 290.707.858-54.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a “contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação da Casa do Produtor, Localizada na Rua Raimundo Arruda de Souza, S/N - Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-172, Paranavaí – Paraná, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato”, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 161/2024, de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

**Parágrafo Único** – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 020/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE METAFÍSICA

O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato nº 161/2024, considerando ainda a lista de verificação do Parecer

Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal, as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 644/2025/SEDUR e, a anuência do Gestor do Contrato, **promove a supressão dos itens conforme planilha**, representando supressão monetária de 5,86% do valor inicialmente contratado, no montante de **R\$ 75.005,02 (setenta e cinco mil, cinco reais e dois centavos)** para o período.

**Parágrafo Único:** Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados através do empenho nº 3521/2025, REF1397.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA

Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 17ª do Contrato nº 161/2024, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal, as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 644/2025/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato e, as declarações de adequação orçamentária e dotação, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha**, no montante de **R\$ 124.746,09 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)** para o período, representando o percentual de 9,75% em relação ao valor inicial.

**Parágrafo Único:** Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 10.002.020.605.0013.2144 – 3.4490.51.00 (Obras e Instalações – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – : 000 – Recursos Ordinários Livres – REF1397

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais 161 (cento e sessenta e um) dias, **passando o vencimento do prazo de execução da obra para 27 de dezembro de 2025**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 161/2024, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal e Gestor, por meio do Memorando nº 644/2025/SEDUR, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável emitido pelo Fiscal, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, com termo final em 13 de março de 2026.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Após a supressão e acréscimo firmados através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreitada Global nº 161/2024, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: **R\$ 1.329.741,07 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos)**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 161/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 40498/2025/IPM.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 161/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2025.

**TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Contratante

Gabas & Lauxen Engenharia e Construção Civil LTDA  
Representada Por  
**HUGO ROGÉRIO SANTOS GABAS**  
Contratada

**ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA**  
Fiscal

**ROBERTO DELMANDE SILVA**  
Gestor

**Publicado por:**  
Guilherme do Prado Eickhoff  
**Código Identificador:**40453870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO 41/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 15 de setembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: ABERTO, objetivando a **Aquisição de Ingressos de Parque Aquático com Fornecimento de Almoço e Café da tarde, conforme projeto Viaja Mais 60 Paraná, através da Deliberação 024/2023-CEDI/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**, com valor máximo estimado de R\$ 60.240,60 (sessenta mil, duzentos e quarenta reais, sessenta centavos).

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 15 de setembro de 2025.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavai: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br) ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAÍ/PR, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

**THAÍS SOARES DA SILVA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Andrew Picioneri Salme  
**Código Identificador:**B0DF066F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº  
1684/2025**

**PORTARIA Nº 1684/2025**

Designam-se servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato dos contratos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem:

**Art.1º** Designar o servidor **IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuar como **GESTORA DE CONTRATO**, em todos os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS do seguinte objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 24/2025 (CREDENCIAMENTO). Além disso, na falta da respectiva fiscal dos contratos, supracitado acima, será nomeada a servidora **BRUNA SUELLEN TÔPA RODRIGUES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da contratação e no **Memorando nº 1491/2025 (SEDUC)**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavai, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

**THAIS SOARES DA SILVA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Sérgio Luís Borges Hernandez  
**Código Identificador:**6828284B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
PORTARIA Nº 1689/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA  
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 147 A 152/2024.**

**PORTARIA Nº 1689/2025**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 147 a 152/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 147 a 152/2024, celebradas em setembro de 2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e as empresas **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAI LTDA, DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA, NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, SAMUEL PASSIM DO NASCIMENTO** cujo objeto é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra., oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2024, Processo Administrativo nº 104/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



•  
Ordenadora de Despesa (Secretária): Leticia Leziane W. Pizzolio Lucas

•  
Gestor do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas CPF: 556.267.939-68

•  
Fiscal Titular: Marcos Antônio de Mattos CPF: 883.840.639-15

•  
Fiscal Suplente: Denise Meneguetti Chaparro CPF: 041.691.699-64

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•  
Ordenadora de Despesa: Andréia Martins de Souza, CPF: 042.081.609-77

•  
Gestora da Ata: Fernanda Sakuno Pezzoti, CPF: 033.183.339-56

•  
Fiscal Titular: Igor Fernando Neves, CPF: 087.370.139-98

•  
Fiscal Suplente: Renata Kimura, CPF: 899.251.571-53

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO:

•  
Ordenadora de Despesa: Ademir Giandotti Junior – CPF: 020.387.629-61

•  
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia – CPF: 091.255.449-50

•  
Fiscal Titular: Edson Hedler – CPF: 017.091.959-59

•  
Fiscal Suplente: Marcelo Gomes dos Santos – CPF: 013.629.371-93

**Art. 2º** A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo as Atas de Registro de Preços nº 147 a 152/2024, via Processos Digitais nº 38726, 39391, 39394, 39396 e 39398/2025-IPM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**THAÍS SOARES DA SILVA**  
Diretoria Especial de Compras

**Publicado por:**  
Ellen Juliane de Arruda  
**Código Identificador:**79040867

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 A 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025 - PROCESSO Nº 72/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025 - PROCESSO Nº 72/2025.** OBJETO: futura e eventual aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a

decoração dos figurinos, carros alegóricos e nas áreas internas e externas dos logradouros públicos da cidade de Pato Branco durante o período do natal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços nº 152/2025: 59.261.939 Alejandro Javier Torres Gonzalez**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.261.939/0001-52, com o valor total de R\$ 4.680,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 Agosto de 2025. Representante Legal – Alejandro Javier Torres Gonzalez. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 153/2025: Alisson Moraes dos Santos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.027.510/0001-70, com o valor total de R\$ 67.541,10. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Alisson Moraes dos Santos. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 154/2025: Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.609.906/0001-69, com o valor total de R\$ 260.509,98. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 Agosto de 2025. Representante Legal – Paula Cristina Dias de Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 155/2025: JP Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.772.057/0001-50, com o valor total de R\$ 197.847,52. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Jackson Neimar Pedrassani. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 156/2025: Naiz & Silva Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965.0001/94, com o valor total de R\$ 21.547,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 Agosto de 2025. Representante Legal – Nilson Naiz. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 157/2025: Natal & Cia Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.641.235/0001-38, com o valor total de R\$ 17.750,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Poliana Ramos Fernandes Gouthier. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 158/2025: R2T Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.305.083/0001-10, com o valor total de R\$ 51.044,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 Agosto de 2025. Representante Legal – Ruana Ruaro Tavares. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 159/2025: RDL Company Importadora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.905.439/0001-06, com o valor total de R\$ 674,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 Agosto de 2025. Representante Legal – Daniel Bitencort Cortina. Representante Legal - Idi Cortina Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 160/2025: Rocco Barroco Iluminacao Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R\$ 81.519,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 Agosto de 2025. Representante Legal – Viviane Marli Piana. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 161/2025: RPF Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de R\$ 652,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Elcio Castelhamo. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 162/2025: SO Baterias - Comercio de Baterias Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.469.275/0001- 16, com o valor total de R\$ 14.900,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 Agosto de 2025. Representante Legal – Rafael Schneider Dutra. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 163/2025: Vanessa Puchevitch 06684201971**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.441.781/0001-74, com o valor total de R\$ 2.894,80 Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 Agosto de 2025. Representante Legal – Vanessa Puchevitch. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 164/2025: Velha Grafica Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001- 48, com o valor total de R\$ 10.257,40. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 Agosto de 2025. Representante Legal – Manoceia Rodigheri Brusque, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 165/2025: Vidor & Heinecke Representacoes Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.201.772/0001-00, com o valor total de R\$ 3.137,34. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 Agosto de 2025. Representante Legal – Luiz Alberto Heinecke Junior, Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 29 de Agosto de 2025.

**GERI NATALINO DUTRA.**  
Prefeito –

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:**ABE76C40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 A**  
**172/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90041/2025 -**  
**PROCESSO Nº 75/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90041/2025 - PROCESSO Nº 75/2025.** OBJETO: objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ornamentos natalinos, incluindo guirlandas, pingentes, renas e figuras de decoração, que serão utilizadas no entorno da praça Getúlio Vargas, na área externa da prefeitura e demais pontos da cidade de Pato Branco durante a época de Natal no ano de 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços nº 166/2025: Alisson Moraes dos Santos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.027.510/0001-70, com o valor total de R\$ 403.583,78. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Alisson Moraes dos Santos. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 167/2025: Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.609.906/0001-69, com o valor total de R\$ 274.850,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Paula Cristina Dias de Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 168/2025: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.356/0001-74, com o valor total de R\$ 154.615,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Beatriz Sulzbach Cornelius. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 169/2025: Lemonie e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.649.722/0001-25, com o valor total de R\$ 28.500,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Claudinei Cordeiro Lemonie. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 170/2025: MP Comercio Varejista Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.980.229/0001-94, com o valor total de R\$ 47.442,70. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Vinicius Malkut. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 171/2025: R2T Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.305.083/0001-10, com o valor total de R\$ 179.150,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Ruana Ruaro Tavares. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 160/2025: Rocco Barroco Iluminacao Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R\$ 620.568,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 Agosto de 2025. Representante Legal – Viviane Marli Piana.

**GERI NATALINO DUTRA.**  
Prefeito

Pato Branco 29 de Agosto de 2025.

**GERI NATALINO DUTRA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:**347952A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 42/2025/GP. EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 41/2025.**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Hospital Veterinário Bolson Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover

o bem estar animal. **ADITAMENTO:** Da Supressão, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, as partes pactuam a supressão de quantitativo, em razão de nova redistribuição decorrente da inclusão de novos credenciados no processo, passando o valor total de R\$ 17.126.132,00 (dezesete milhões, cento e vinte e seis mil cento e trinta e dois reais), para R\$ 11.340.100,00 (onze milhões, trezentos e quarenta mil e cem reais), que correspondente a 33,784815% do contrato original, conforme o Anexo I deste termo. Permanecem em plena vigências todas demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2025.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**ROBERTA CAROLINE ORNES BOLSON –**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Layla Evelyn Martins da Silva  
**Código Identificador:**A43EF3B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADITAMENTO N.º 08/2025 CONTRATO N.º**  
**10/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023 – PROCESSO N.º**  
**04/2023**

**PARTES:** Município de Pato Branco e Preventseg Segurança Ltda  
**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO ACRÉSCIMO:** Inclusão de postos de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h, sendo 01 posto de trabalho noturno e 02 postos de trabalho diurno.

**DO VALOR:** Considerando o acréscimo mencionado, será adicionado ao valor mensal o montante de R\$ 26.771,08 o que representa um aumento aproximado de 11,6018% sobre o valor original. Valor mensal passará para R\$ 139.952,53. O acréscimo terá efeito a partir de 1º de setembro de 2025.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**EDUARDO CARLOS PEREIRA JUNIOR –**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Mariane Aparecida Martinello  
**Código Identificador:**1491E0D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1040, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, convocada pelo Edital de Convocação nº 032/2025 e pela Portaria nº 1031/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, reposicionando seu nome no final da lista (\*) conforme requerimento apresentado:

|                                   |                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>CARGO</b> ENGENHEIRO AMBIENTAL |                                 |
| <b>CANDIDATA</b>                  | <b>COMUNICAÇÃO</b>              |
| Tassiana Halmenschlager Oliveira  | Requerimento Final de Lista (*) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

**GERI DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Bertasso  
**Código Identificador:**E1564DF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1041, DE 28 DE AGOSTO 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando a solicitação contida no Memorando nº 22.868 de 31 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

| CARGO   ENGENHEIRO AMBIENTAL |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| CANDIDATO                    | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| Ezequias da Luz              | 5º (quinto)                      |

**Art. 2º** O candidato referido no Art. 1º, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

**GÉRI DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Bertasso  
**Código Identificador:**D2531B36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1042, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 12.257, de 11 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8475-1, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, III, IX e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**Art. 2º** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**GERI DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Bertasso  
**Código Identificador:**9AAC10C5

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/10/2025. |                  |               |                    |
| Placa Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                              | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| BEE5I57                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 277510NIC0027738 | 09/08/2025    | 50020              |
| BET9E36                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 277510NIC0027741 | 09/08/2025    | 50020              |
| MEA9G86                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 116100T002361350 | 21/08/2025    | 55680              |
| RHD6D66                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 277510NIC0027739 | 09/08/2025    | 50020              |
| RXV3J85                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 277510NIC0027740 | 09/08/2025    | 50020              |
| SDY9F62                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 277510NIC0027742 | 09/08/2025    | 50020              |

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**A68397B0

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 10.573, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código                 | Especificação                                             | Valor (R\$) |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|
| 05                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          |             |
| 05.02                  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                               |             |
| 04                     | Administração                                             |             |
| 04.122                 | Administração Geral                                       |             |
| 04.122.0007            | Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento |             |
| 2.216                  | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo  |             |
| 3.3.90.39 – 000 (2305) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica            | 100.000,00  |

| Código                  | Especificação                                                         | Valor (R\$) |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| 07                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS                           |             |
| 07.02                   | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                           |             |
| 12                      | Educação                                                              |             |
| 12.365                  | Educação Infantil                                                     |             |
| 12.365.0039             | Manutenção do Ensino                                                  |             |
| 1.078                   | Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil |             |
| 4.4.90.51 – 104 (16911) | Obras e Instalações                                                   | 500.000,00  |

|       |            |
|-------|------------|
| Total | 600.000,00 |
|-------|------------|

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

| Código                 | Especificação                                            | Valor (R\$) |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|
| 05                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS         |             |
| 05.03                  | DEPARTAMENTO FINANCEIRO                                  |             |
| 04                     | Administração                                            |             |
| 04.129                 | Administração de Receitas                                |             |
| 04.129.0015            | Arrecadação de Receitas                                  |             |
| 2.019                  | Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização |             |
| 3.3.90.30 - 000 (2432) | Material de Consumo                                      | 50.000,00   |
| 3.3.90.36 - 000 (2435) | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica           | 50.000,00   |

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| <b>Subtotal</b> | <b>100.000,00</b> |
|-----------------|-------------------|

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025:

| Código | Especificação               | Valor (R\$) |
|--------|-----------------------------|-------------|
| 104    | Educação 25% sobre impostos | 500.000,00  |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>600.000,00</b> |
|--------------|-------------------|

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**GÉRI DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**F3FC00A5

#### SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 37/2025

|                |                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARTES:</b> | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e DELVINO LONGHI                                                                                                                                                                                      |
| <b>OBJETO:</b> | Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal Azelino Dala Costa, no Município de Pato Branco, com 2.661,51 m de extensão. |

**GERI DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**EEB611E8

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

#### PODER LEGISLATIVO RESOLUÇÃO Nº 75, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*EMENTA: Dispõe sobre o pagamento, antecipado ou não, em pecúnia, referente ao auxílio-combustível e de passagem, destinado a indenizar despesas de deslocamento parcial ou total com veículo particular, e/ou o de emissão e/ou ressarcimento de passagem, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, e art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.135, de 29 de março de 2011 (alterada pela Lei Municipal nº 1.622/2023).*

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O vereador, ou servidor, seja este efetivo ou comissionado, do Poder Legislativo Municipal, que se enquadrar no disposto da Lei Municipal nº 1.135, de 29 de março de 2011, e caso não utilizem veículo oficial ou não recebam as correspondentes passagens através da Administração, terão direito ao pagamento antecipado em pecúnia, referente ao auxílio-combustível e de passagem, destinado a indenizar

despesas de deslocamento parcial ou total com veículo particular, e/ou o de emissão e/ou ressarcimento de passagem.

§ 1º O valor que alude o *caput*, utilizará como cálculo sempre, independente da situação, apenas o valor da passagem convencional de ida e volta, cobrada pela concessionária do transporte intermunicipal de passageiros para o trajeto, aferida até a data anterior da Requisição, e se for o caso, acrescidas de pedágios, independente de eventuais outros meios de transportes disponíveis para o respectivo trajeto.

§ 2º No caso do trajeto for feito parcialmente com veículo oficial e/ou com passagens recebidas através da Administração, a antecipação em pecúnia será paga de forma proporcional ao trecho percorrido.

§ 3º Se mesmo por analogia, não puder apurar o valor descrito no § 1º, o será na média do valor do litro da gasolina comum, apurada nos postos de combustíveis do Município, aferida até a data anterior da Requisição, e se for o caso, acrescidas de pedágios, a cada 10 (dez) quilômetros a serem percorridos.

**Art. 2º** Os prazos para requerimento da indenização do auxílio combustível, serão preferencialmente, os constantes nas respectivas normas que ensejaram as viagens.

Parágrafo único. Quando não definidos nas referidas normas, o prazo será de 3 (três) dias úteis anteriores da data da viagem.

**Art. 3º** Os valores de auxílio-combustível e de passagem terão a sua prestação de contas nos termos da Lei Municipal nº 1.135/2011.

**Art. 4º** O fato de não requerer e/ou de receber antecipadamente o valor, ou ocorrer a alteração do roteiro previsto, seja no trajeto, seja no fornecimento pela Administração, não exonera o vereador ou servidor, de receber o que dispendeu, desde que o requeira no prazo da prestação de contas, exceto se a Administração tiver oferecido o veículo, e o foi dispensado.

**Art. 5º** Os casos excepcionais, omissos ou que possam gerar dúvidas, serão decididos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, principalmente a 3.3.90.33.00.00.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas - PR, 29 de agosto de 2025.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**0E7CA6F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 3291/2025 – DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA LUIZ SÉRGIO OLEKSICHEN, portador da carteira de identidade RG nº \*\*\*\*\*140-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº \*\*\*.961.519-\*\*, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor do Chefe do Poder Executivo - Símbolo- CC-2, a partir de 31 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2472/2021 de 04 de janeiro de 2021.



**Art. 3º - NOMEAR LUIZ SÉRGIO OLEKSICHEN**, portador da carteira de identidade RG nº \*\*\*\*140-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº \*\*\*.961.519-\*\*, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico - Símbolo- CC-1, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**EFA9951C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 3292/2025 – DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA MARIA CAMILA DA ROCHA**, portadora da carteira de identidade RG nº \*\*\*\*\*971-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº \*\*\*.317.989-\*\*, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Imprensa e Cerimonial - Símbolo- CC-5, a partir de 31 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2837/2023 de 01 de março de 2023.

**Art. 3º - NOMEAR MARIA CAMILA DA ROCHA**, portadora da carteira de identidade RG nº \*\*\*\*\*971-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº \*\*\*.317.989-\*\*, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor do Chefe do Poder Executivo - Símbolo- CC-2, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**C4E0F00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 259/2025 – DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Fica nomeada THAMIRES GABRIELI DILAY**, portadora da carteira de identidade RG nº \*\*\*\*.413-9/PR aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de Fisioterapeuta, no horário estabelecido de 30h semanais, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Hermann Domingues  
**Código Identificador:**BB8E4731

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS - AGOSTO/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei nº 943/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de Agosto/2025.

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 035/2025**

Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO**(MDB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 06/08/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLÁUDIO ROMANELLI (PSD) EM SEU GABINETE NA ALEP, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.  
Paulo Frontin (PR), 04 de agosto de 2025.  
R\$ 270,00

**AUTORIZAÇÃO CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DA PARTE INTERESSADA**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 036/2025**

Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO**(MDB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 13/08/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLÁUDIO ROMANELLI (PSD) EM SEU GABINETE NA ALEP, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.  
Paulo Frontin (PR), 12 de agosto de 2025.  
R\$ 270,00

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 037/2025**

Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária com pernoite ao Vereador **VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS** (PL), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 19/08/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) EM SEU GABINETE NA ALEP, E REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES GUTO SILVA, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.  
Paulo Frontin (PR), 18 de agosto de 2025.  
R\$ 540,00

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 038/2025**

Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária com pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI** (MDB), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 19/08/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL PRESIDENTE ALEXANDRE CURI (PSD) EM SEU GABINETE NA ALEP, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme solicitação.  
Paulo Frontin (PR), 18 de agosto de 2025.  
R\$ 540,00

**ALCEMIR IRINEU BRACIAK**

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

**Publicado por:**

Marcos Fabiano Pelepek

**Código Identificador:**28335587**GABINETE DO PREFEITO****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025;****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025;****PROCESSO DE COMPRA Nº. 77/2025;****VALOR TOTAL: R\$ 72.949,20 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).****OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), A SER INSTALADO EM UNIDADES INSTITUCIONAIS CIRCUNSCRITAS AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, devidamente aprovado pela Secretária de secretaria municipal de administração e planejamento, Daiane Aparecida Turkot

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que o Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico 04 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**64D61718**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024****ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;

Contratado: Salt Bar e Cozinha;

CNPJ: 27.706.909/0001-16;

Responsável: Marlon Christian Busko;

Valor: R\$ 7.039,53 (sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Vigência Até 11/04/2026

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria Municipal de Governo;

Objeto: Aquisição de marmita média para atender as necessidades das secretarias do município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 29 de agosto de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;

Contratado: Salt Bar e Cozinha;

CNPJ: 27.706.909/0001-16;

Responsável: Marlon Christian Busko;

Valor: R\$ 7.039,53 (sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Vigência Até 11/04/2026

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria Municipal de Governo;

Objeto: Aquisição de marmita média para atender as necessidades das secretarias do município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 29 de agosto de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**ECF05D4C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025****ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 60/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 5/2025

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: NAWEG INTERNET LTDA

CNPJ.....: 16.099.786/0001-86

Valor.....: R\$ 72.949,20 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARISA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**86F4A031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 DA INEXIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 3/2025**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2025 FMS**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 FMS**

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR**;  
Responsável: **LORENA APARECIDA SOARES**;  
Contratado: **MACFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA**  
CNPJ: **81.742.751/0001-85**.  
Responsável: **MARCOS VINICIUS NUNES**  
Valor: ..... **R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)**.  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Vigência 12 meses.  
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Unidade: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE;  
**OBJETO: AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2025.

**LORENA APARECIDA SOARES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**8FBA5159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 15/2025**  
**FMS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR**  
**REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**REVOGA-SE AS PUBLICAÇÕES DO PROCESSO Nº 15/2025 FMS DA EDIÇÃO Nº 3351 DO DIA 28/08/2025.**

Paulo Frontin/PR, 29 de agosto de 2025.

**LORENA APARECIDA SOARES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**4DB33DA5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 136/2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.  
**CONTRATADA:** AIRTON NOGUEIRA.

**ORIGEM:** Contrato nº 136/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023.

**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 01/08/2024 a 01/08/2025.

**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 01/08/2025 a 31/07/2026.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/08/2025.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**084E9481

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 137/2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.  
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.  
**CONTRATADA:** EVERTON LUIZ KERCHER.  
**ORIGEM:** Contrato nº 137/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023.  
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 01/08/2024 a 01/08/2025.  
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 01/08/2025 a 31/07/2026.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/08/2025.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
**Código Identificador:**9FAAC211

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.xxx-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP**, CNPJ 17.450.976/0001-69, localizada na Avenida Brasil, nº 1016, Bairro: Centro em Faxinal/PR, Cep: 86840-000, telefone: (43) 99970-7551, e-mail: projetosnavarro@hotmail.com r; neste ato representado pelo Sr. Fernando Navarro Neto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.047.465-0, inscrito no CPF sob n.º 049.xxx.xxx-30, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4095/2025 e das cláusulas e condições abaixo

discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 707.105,22 (setecentos e sete mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme documentação constante no processo Tomada de preços 007/2023.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.  
Piên/PR, 26 de agosto de 2025

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**D5EF55C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.xxx-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP**, CNPJ 17.450.976/0001-69, localizada na Avenida Brasil, nº 1016, Bairro: Centro em Faxinal/PR, Cep: 86840-000, telefone: (43) 99970-7551, e-mail: projetosnavarro@hotmail.com r; neste ato representado pelo Sr. Fernando Navarro Neto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.047.465-0, inscrito no CPF sob n.º 049.xxx.xxx-30, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4095/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 14.932,73 (quatorze mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) conforme documentação constante no processo Tomada de Preços 007/2023.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de agosto de 2025

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**538F03CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

**PROTOCOLO: 4169/2025**

**Objeto:** Aquisição de 3.000 sonda de aspiração nº 08.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO PRODS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 00.656.468/0001-39**  
**VALOR: R\$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais)**

**AUTORIZAÇÃO: 29/08/2025**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**358B9060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1170 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1170 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública LEONICE ZIMMER portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8822/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**E59CEE7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1171 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1171 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública ISADORA CAROLINA ZESZOTKO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Gestão Pedagógica, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8824/2025     |



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**B18576BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1172 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1172 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaAleçandra de Fatima Ferreira Schierportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula funcional 4766236, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8827/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**206382A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1173 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1173 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaANDRESSA FUERST SCHROTHportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-02 e matrículas funcionais 10921/104961, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem        | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|---------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8836/2025     |

|        |  |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|--|
| SEMPRE |  |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|--|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**52934FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1174 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1174 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Bianca Adelita de Lima da Costaportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-70 e matrículas funcionais 11631/11632, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8837/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**25626E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1175 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1175 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaIVANIZE DE FATIMA ZAPPE NENEMANNportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 780.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula funcional 11042, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8838/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**07EC554E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1176 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1176 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora públicaALDRI MARINA GROSSKOPF ANTONportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 054.\*\*\*.\*\*\*-50 e matrícula funcional 396321, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8839/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**E575EB8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1177 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1177 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora públicaClaudiana Lang da Silvaportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-09 e matrículas funcionais 105571/4765952, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8840/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**42C2AA8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1178 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1178 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora públicaMARILENE PEREIRA NOGUEIRApportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*-05 e matrículas funcionais 105621/4766045, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8841/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**4EA77BA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1179 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1179 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora públicaSilmara Aparecida do Pradoportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 817.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8842/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**8E065FB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1180 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1180 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 720.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula funcional 16002, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8843/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**84BF62CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1181 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1181 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública CLARICE DE FATIMA FRAGOSO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de agente político de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino         | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba /PR | 1(uma)                | 58,00 | 8844/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**DBA01A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1182 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1182 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 043.\*\*\*.\*\*\*-89 e matrículas funcionais 106251/4765981, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem               | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Participação no Seminário SEMPRE | 03/09/2025             | Mandirituba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8845/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**CA91F7CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1183 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1183 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ketlyn Marinho Wasoiznik portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 088.\*\*\*.\*\*\*-48 matrícula funcional 4766108 ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Proteção Social Especial o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                 | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Acompanhando grupo da melhor idade | 29/08/2025             | Curitiba /PR | 1(uma)                | 58,00 | 8846/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**D207A229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1184 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1184 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ketlyn Marinho Wasoiznik portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 088.\*\*\*.\*\*\*-48 matrícula funcional 4766108 ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Proteção Social Especial o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                 | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Acompanhando grupo da melhor idade | 03/09/2025             | Curitiba /PR | 1(uma)                | 58,00 | 8847/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**7AB053B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1186 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1186 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.\*\*\*.\*\*\*.07 matrícula funcional 4766317, ocupante do cargo de agente honorífico de Conselheiro, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                            | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-----------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Audiência com o promotor Dr. Juliano da Silva | 26/08/2025             | Rio Negro/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8848/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**F3770533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1187 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1187 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público Marcos Aurélio Mielke, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 752.\*\*\*.\*\*\*-91 matrícula funcional 4765964, ocupante do cargo de agente honorífico de Conselheiro, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                            | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|-----------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Audiência com o promotor Dr. Juliano da Silva | 26/08/2025             | Rio Negro/PR | 1(uma)                | 58,00 | 8849/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**B1CAC992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1188 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1188 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Isabelle Barcelos Malaquias, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 331.\*\*\*.\*\*\*-45 matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de Arquiteto, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                                                        | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho do |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Reunião na Caixa Econômica sobre Habitação Social - Minha Casa Minha Vida | 18/08/2025             | Curitiba /PR | 1(uma)                | 58,00 | 8850/2025     |



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**786BBE6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1189 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1189 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leila Gertler, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*02 matrícula funcional 4766170, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Assistência à saúde, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                                                           | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Reunião no fórum com o promotor, assunto de interesse da secretaria de saúde | 26/08/2025             | Curitiba /PR | 1(uma)                | 58,00 | 8851/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**F09603BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1190 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1190 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Daiane dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-89 e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Area II – Apoio Administrativo, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                                                   | Período de afastamento | Destino     | Quantidade de diárias | Valor  | Nº do empenho |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|--------|---------------|
| Evento: CTBA Etapa II: GERAL 4 Oficina de planej. das contratações e | 03 e 04/09/2025        | Curitiba/PR | 2(duas)               | 116,00 | 8852/2025     |

|                    |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|
| formação de preços |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**3E13BB93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1191 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 1191 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mirian Balan de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-80 e matrícula funcional 103901, ocupante do cargo público de Fiscal Municipal, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                                                                      | Período de afastamento | Destino     | Quantidade de diárias | Valor  | Nº do empenho |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|--------|---------------|
| Evento: CTBA Etapa II: GERAL 4 Oficina de planej. das contratações e formação de preços | 03 a 04/09/2025        | Curitiba/PR | 2(duas)               | 116,00 | 8853/2025     |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**3253BDBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de camisetas, jaquetas, jalecos e uniformes para as Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 02/09/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 16/09/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de agosto de 2025.

**MARCOS AURELIO MELENEK**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**778F8F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e itens de cama conforme necessidade das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 02/09/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 17/09/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de agosto de 2025.

**MARCOS AURELIO MELENEK**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**5C84867A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2025**

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Município de Piên, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado do processo seletivo para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI/CNCA), conforme previsto no Edital nº 01/2025, que regulamenta a seleção dos(as) profissionais interessados(as).

| Ordem<br>classificação | de | Nome completo                           |
|------------------------|----|-----------------------------------------|
| 1º                     |    | Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira |
| 2º                     |    | Leonice Zimmer                          |
| 3º                     |    | Bianca das Graças de Souza Abramowski   |

Piên, 29 de agosto de 2025.

**CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Noili Fortescki Gassner  
**Código Identificador:**4D89EC06

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 105, de 02 de junho de 2014:

**Resolve:**

**Art. 1º** Participará do Processo de Avaliação Horizontal o profissional do magistério que tenha concluído o estágio probatório e cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no decorrer de 2025.

**Art. 2º** Não poderá participar do Avanço Horizontal, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 1070/2010, o profissional do magistério que permanecer em qualquer uma das seguintes situações:

- I – em estágio probatório;
- II – à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas na Lei nº 1070/2010;
- III – no exercício de funções não previstas para o cargo;
- IV – em licença para tratar de assuntos particulares;

V – afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.

**Art. 3º** Serão considerados para contagem de pontos os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, **expedidos no período a ser avaliado.**

**Parágrafo único.** Os profissionais do magistério que ingressaram a partir do ano de 2020 e que preenchem os requisitos para participar da Avaliação Horizontal, poderão apresentar os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, expedido entre a data do ingresso até a data em que completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício após a conclusão do estágio probatório, observado o período que será avaliado.

**Art. 4º** Não serão considerados para contagem de pontos:  
 I - o certificado expedido por instituição não reconhecida;  
 II – o certificado que não esteja identificado com o nome completo do servidor;  
 III – o certificado que não contenha a carga horária cursada;  
 IV – o certificado que não contenha a data de sua emissão.

**Art. 5º** O profissional do magistério deverá apresentar **para a atendente, no local, data e horário previsto no cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação,** os seguintes documentos:

- I - Ficha de Avaliação dos títulos, devidamente preenchida;
- II - Original e cópia dos títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário.

**Parágrafo único.** Após a conferência do certificado original com a cópia pela atendente, esta devolverá a via original ao profissional do magistério.

**Art. 6º** O prazo de recebimento dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação **será de 08 de setembro a 10 de setembro de 2025, de acordo com cronograma que será divulgado pela Secretaria.**

**Art. 7º** A pontuação excessiva poderá ser computada, a pedido do profissional do magistério, na próxima avaliação do Critério “Qualificação”.

**Art. 8º** Os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, que não forem apresentados dentro do prazo previsto nesta Resolução, não poderão ser utilizados na próxima avaliação do Critério “Qualificação”.

**Art. 9º** Será considerado o período de avaliação de cada profissional para efeitos de pontuação do critério assiduidade.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de agosto de 2025.

**CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Noili Fortescki Gassner  
**Código Identificador:**3D890117

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, torna público que às 09:00 horas do dia 15/09/2025, na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    | PRAZO   |
|---------------|------------|----------------|---------|
| Veículo Sedan | 1          | R\$ 110.450,00 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pinhal de São Bento e na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.  
**Pinhal de São Bento/PR**, 27 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**C75DCAB7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.000/2024 de 19 de abril de 2024;  
**Considerando** o Edital Nº 14/2023 do CMDCA, que trata da homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2024-2028 de Pinhal de São Bento – PR;  
**Considerando** a Portaria 2.893/2024 em que o Prefeito Municipal nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar, titulares e suplentes;  
**Considerando** a Portaria 03/2025 do CMDCA, publicada no dia 29 de agosto de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que trata do afastamento do Conselheiro Tutelar pelo prazo de 60 (sessenta) dias;  
**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar o suplente, JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 29/08/2025 a 27/10/2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, até 05 de setembro de 2025 (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) para a entrega de toda a documentação exigida, conforme descrição abaixo.

**DOCUMENTOS:**

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;  
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;  
Cópia do CPF;  
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);  
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;  
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;  
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Ampere - Pr;  
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado;  
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;  
Conta bancária (Banco do Brasil ou Sicoob).  
**Art. 2º**-Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento/PR.  
**Art. 3º** -Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Pinhal de São Bento, Paraná, 29 de agosto de 2025.

**ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Larissa Cristiane de Lima Cordova  
**Código Identificador:**F1680DF3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
**CONTRATADA:** SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.257.922/0001-00  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem objeto a prorrogação do contrato em 12 meses e o acréscimo de 5,23% (cinco virgula vinte e três por cento) referente à correção do IPCA acumulado nos valores originalmente contratados para prestação do serviço de telefonia para a Câmara Municipal.  
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, contado a partir de 23/09/2025.  
**VIGÊNCIA:** 23/09/2025 até 22/09/2026.  
**DO VALOR:** Ficam reajustados os valores do contrato em 5,23%, perfazendo o valor de R\$ 27.578,76 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) por mais 12 meses de contrato  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de agosto de 2025.

**GUANAIR DENÍLSON GARCIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabio Eduardo Beetz Zielonka  
**Código Identificador:**84CED94C

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.  
**Objeto:** Contrato tem por objeto a prestação de serviço de informatização de tramitação legislativa, automação para votação, e melhoria na qualidade dos sistemas de som e das transmissões das sessões/eventos realizados no Plenário da Câmara Municipal de Piraquara  
**Contrato Nº:** 09/2025.  
**Contratada:** RIOLE-ELETRONICA LTDA, com sede na Rua Luiz Andreta, Nº 209, Atuba - cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-240, inscrita no CNPJ sob o nº 76.617.927/0001-37. Pelo valor anual de R\$ 214.920,96 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).  
**Data da Assinatura:** 29/08/2025.  
**Vigência:** 01/09/2025 até 28/08/2026.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de agosto de 2025.

**GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

**Publicado por:**

Solange Regina Silva Almeida

**Código Identificador:**AD166D82**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****PORTARIA 120/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCELA DA SILVA COSTA**, portadora do RG n.º 9.225.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 057.466.XXX-22, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial para Assuntos Governamentais – CC4, lotada na Procuradoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de setembro.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de agosto de 2025.

**GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Selenko

**Código Identificador:**209B672F**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****PORTARIA 121/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RAFAEL DA ROCHA FREITAS ANDRADE**, portador do RG n.º 15.387.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 144.555.XXX-96, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da mesa Executiva – CC4, lotado na Mesa Executiva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de setembro.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de agosto de 2025.

**GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Selenko

**Código Identificador:**0E5978B3**PIRAQUARAPREV**  
**PORTARIA Nº 608/2025**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 033/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 274/2025-PREV, bem como, considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado no dia 26/08/2025, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **NIVALDA LEONOR DA LOMBA OLIVEIRA**, 5.052.XXX-X4, inscrita no CPF nº 706.068.XXX-72, matrícula funcional nº 589391, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo Professor, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2025**.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.463,39 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de setembro de 2025**.

Piraquara, 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sergio Luiz Borato Vilar

**Código Identificador:**6CBEB97A**PIRAQUARAPREV****PORTARIA Nº 609/2025**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 034/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 273/2025-PREV, bem como, considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado no dia 26/08/2025, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 5.052.XXX-4, inscrita no CPF nº 706.068.XXX-72, matrícula funcional nº 631261, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo Professor, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2025**.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.153,95 (dois mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de setembro de 2025**.



Piraquara, 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sergio Luiz Borato Vilar

**Código Identificador:**4045D3A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.**  
**39/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 15.189/2025**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a aquisição de Mobiliário Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, será realizada no dia 12/09/2025 – 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R\$ 1.597.154,08 (Um milhão quinhentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 29 de agosto de 2025.

**SHEILA GUIMARÃES VELOSO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**B0CFB99E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13.992/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor, **EDSON ALBERTO RAMOS** no cargo comissionado de Diretor Administrativo – CC4, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**D9E479F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13.993/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora, **JANAINA CASSIA ROMAO** no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**E5D400F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13.994/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **GABRIEL DE ANDRADE SIQUEIRA** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**A1AB2F4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13.995/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor, **Leonardo Jacomel** no cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro – CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**D23F33C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13.996/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a servidora **JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI**, do cargo de Chefe de Setor de Geração de Trabalho – CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Laysa Roberta Rettka da Silva  
Código Identificador:082488FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 13.997/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI** no cargo comissionado de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Laysa Roberta Rettka da Silva  
Código Identificador:EBAE1854**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 13.998/2025**

Constitui o rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e revoga o Decreto Municipal nº 10.816/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de existência de um rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes, a fim de possibilitar a aplicação do art. 167 e seguintes da Lei Municipal 863/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Adriana Castro Barros, Agente Administrativo, Matrícula nº 809931, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SMFI;

II - Adriana Lourenço Belão, Agente Educacional II - Sec. Escolar, Matrícula nº 997323, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

III - Alessandra Schreiber Antunes, Professor III Especialização, Matrícula nº 437611 e 516401, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

IV - Alexssandra de Oliveira Barros, Agente Educacional II - Sec. Escolar, Matrícula nº 992923, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

V - Allan Klissiman da Rocha, Agente Operacional, Matrícula nº 819221, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

VI - Aluísio Pollati Pschera, Agente Operacional, Matrícula nº 831941, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

VII - Ana Caroline do Nascimento Rodrigues Valença, Professor III Especialização, Matrícula nº 540971, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

VIII - Ana Caroline Giordani, Bióloga, Matrícula nº 645131, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA;

IX - Ana Janaina Alves Ferreira, Professor III Especialização, Matrícula nº 715441, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

X - Ana Paula Alves Lopes, Agente Educacional II - Sec. Escolar, Matrícula nº 997321, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XI - Ana Paula Prestes Daneles, Psicólogo, Matrícula nº 771861, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

XII - André De Souza Gusmão, Técnico Desportivo, Matrícula nº 785301, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SMELJ;

XIII - Andrea Claudia David, Professor III Especialização, Matrícula nº 992259, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XIV - Andreia Aparecida Schneider, Professor II Licenciatura Plena, Matrícula nº 463611 e 521161, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XV - Ângela Caroline Kreling, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula nº 992364, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XVI - Anna Carolina Batista de Moura, Psicólogo, Matrícula nº 755581, lotada Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

XVII - Ariela Cristiane Kawakami Borja, Tecnólogo Em Saneamento, Matrícula nº 367491, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

XVIII - Bruna Indianara Serathiuk de Paula, Professor III Especialização, Matrícula nº 828301, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XIX - Bruno Cesar Kaefer Pereira, Educador Social, Matrícula nº 725831, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE;

XX - Bruno Leal, Técnico Administrativo, Matrícula nº 992600, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE;

XXI - Carolina de Andrade Sousa, Enfermeiro, Matrícula nº 993001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

XXII - Cassiane Regina Carneiro Machado, Professor III Especialização, Matrícula nº 992846, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXIII - Clarice Dos Santos Piza, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 652771, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXIV - Cleide Adriane Scarante Jientara, Professor III Especialização, Matrícula nº 536601 e 448221, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXV - Cleudilene Robinson Dos Santos, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula nº 824491, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXVI - Debora Siqueira de Castro, Agente Educacional II - Sec. Escolar, Matrícula nº 997281, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXVII - Deni Michael Vieira do Nascimento, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula nº 824731, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXVIII - Diosete Aparecida Pancheski Mayer, Assistente Social, Matrícula nº 765701, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

XXIX - Divanete Alves de Carvalho, Agente Educacional I, Matrícula nº 997208, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXX - Edna Maria Alves Bezerra, Agente Educacional II - Sec. Escolar, Matrícula nº 992730, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXXI - Eduardo Batista Cruz, Fiscal, Matrícula nº 568471, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SMFI;

XXXII - Eduardo Batista Vital, Técnico Administrativo, Matrícula nº 777711, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

XXXIII - Elarice Taciane Hipólito, Profissional de Nível Superior, Matrícula nº 779171, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

XXXIV - Eliane Lopes da Rosa, Técnico Administrativo, Matrícula nº 772591, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SMFI;

XXXV - Eliel Davi Joly, Agente Administrativo, Matrícula nº 349401, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE;

XXXVI - Elisângela de Fatima Da Luz, Professor III Especialização, Matrícula nº 543801 e 637201, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXXVII - Eloize Valenga de Paula, Técnico Administrativo, Matrícula nº 717901, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

XXXVIII - Erick Flavio Porteiro Rossi, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula nº 773131, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XXXIX - Evelyn Celestina dos Santos Martins, Profissional De Nível Superior, Matrícula nº 779921, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

XL - Ezolnéia de Quadros, Agente Operacional, Matrícula nº 491151, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial-SMCIR;

XLI - Fabiane Freitas, Enfermeiro, Matrícula nº 810601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

XLII - Fabio Carlos Teixeira, Técnico Desportivo, Matrícula nº 772081, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SMELJ

XLIII - Fernanda dos Santos Machado, Professor III Especialização, Matrícula nº 758501 e 711701, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XLIV - Fernanda Narjara Petter da Penha, Professor III Especialização, Matrícula nº 633631, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XLV - Flaviele Amaral Barros, Professor IV Mestrado Doutorado, Matrícula nº 992447 e 749421, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XLVI - Francielle Cordeiro Wandembruck, Técnico Florestal, Matrícula nº 789641, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA;

XLVII - Francielle Pimentel Fagundes, Técnico Administrativo, Matrícula nº 814771, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE;

XLVIII - Francislaire Aparecida Meira, Professor III Especialização, Matrícula nº 992093 e 992870, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XLIX - Gisele de Oliveira Castro, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 992401, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

L - Giselle Kaluzn da Rocha, Psicólogo, Matrícula nº 718621, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

LI - Gleyci Regiane Pires Figueiredo, Agente Operacional, Matrícula nº 992488, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU;

LII - Guilherme Duarte Pimenta, Educador Social, Matrícula nº 992672, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

LIII - Guilherme Felipe da Silva Vidal, Técnico Administrativo, Matrícula nº 845571, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU;

LIV - Henry Armando dos Santos, Técnico Administrativo, Matrícula nº 765031, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

LV - Jackson Guilherme Villar Trefflis, Agente Operacional, Matrícula nº 992323, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

LVI - Jane Castelhão Oga, Agente Administrativo, Matrícula nº 844411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

LVII - Jefferson Eduardo Enzo, Técnico Administrativo, Matrícula nº 653071, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

LVIII - Jefferson Favoreto Klass, Técnico Administrativo, Matrícula nº 230511, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE;

LIX - Jessica Gonçalves Martins, Engenheiro Ambiental, Matrícula nº 992463, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA;

LX - João Marcos Marques Saldanha, Agente De Manutenção, Matrícula nº 502021, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

LXI - João Pensak Wandembruck, Fiscal, Matrícula nº 592001, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SMFI;

LXII - Jociane Biscotto Darif, Professor III Especialização, Matrícula nº 507171, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXIII - José Carlos Stocco Da Silva, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 482751, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

LXIV - José Diego Romano, Professor III Especialização, Matrícula nº 992092, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXV - Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro, Professor III Especialização, Matrícula nº 828641, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXVI - Jucelia Matulle Dalbello, Professor III Especialização, Matrícula nº 992848 e 793401, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXVII - Juliana do Rocio Bescorovaine, Assistente Social, Matrícula nº 775851, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

LXVIII - Juliana Ferreira Barbosa De Almeida, Professor III Especialização, Matrícula nº 708821, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXIX - Karina Torrecilha da Conceição, Educador Social, Matrícula nº 992290, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

LXX - Karla Fernanda de Vasconcellos, Professor III Especialização, 591701, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXI - Katilyn Gomes de Souza, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 992347, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

LXXII - Keila Priscila Cardoso Moraes Neves, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 992346, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXIII - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, Técnico Florestal, Matrícula nº 827241, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA;

LXXIV - Leonardo Gomes Rodrigues, Professor III Especialização, Matrícula nº 992834, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXV - Liciane Marta Miotto Xavier, Professor III Especialização, Matrícula nº 762791 e 992388, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXVI - Lidiany de Amorim Baptista, Arquiteto, Matrícula nº 779681, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU;

LXXVII - Lilia Priscila dos Santos, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula nº 992023, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXVIII - Loreci da Silva Farias, Técnico Em Construções, Matrícula nº 851381, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

LXXIX - Luciano Ribas de Andrade, Professor III Especialização, Matrícula nº 716251, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXX - Luzia Aparecida Quekes, Agente Operacional, Matrícula nº 571691, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

LXXXI - Mara Aparecida Pupo, Agente Operacional, Matrícula nº 538211, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

LXXXII - Marcelo Aparecido Inocêncio, Engenheiro Civil, Matrícula nº 506011, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

LXXXIII - Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, Arquiteto, Matrícula nº 776231, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU;

LXXXIV - Marili Mercedes De Souza Salgado, Professor III Especialização, Matrícula nº 167051 e 335611, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXXV - Marivane de Campos Veiga, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 547981, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXXVI - Melissa Tangelanni, Professor III Especialização, Matrícula nº 997593 e 992823, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXXVII - Meridiane Santos Celestino, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula nº 739971, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

LXXXVIII - Michele Christine de Jesus Dallicani, Agente De Saúde, Matrícula nº 704161, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

LXXXIX - Miguel Grossi Junior, Técnico Administrativo, Matrícula nº 592341, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SMFI;

XC - Nelson dos Santos, Agente Operacional, Matrícula nº 724271, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

XCI - Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano, Professor III Especialização, Matrícula nº 992372, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XCII - Ozéas Alves de Carvalho, Agente Operacional, Matrícula nº 992549, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SMELJ;



XCIII - Patrícia Piazzoli Brixel, Professor III Especialização, Matrícula nº 631341 e 621111, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XCIV - Patrícia Rodrigues de Lima Dos Santos, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 744541, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

XCV - Pedro Alves Junior, Técnico Administrativo, Matrícula nº 992419, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA;

XCVI - Rafael Senter De Arruda, Técnico Florestal, Matrícula nº 819811, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA;

XCVII - Renato Sieben da Silva, Agente Operacional, Matrícula nº 530661, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

XCVIII - Ricardo Cristiano Gabriel da Silva, Técnico Desportista, Matrícula nº 783101, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial-SMCIR;

XCIX - Rogério Simão, Agente Operacional, Matrícula nº 471471, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

C - Rosali Alves Pereira, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 992502, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMSA;

CI - Rosemari Slussar dos Santos Franco, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 649391, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CII - Rui Ezequiel Mazepa, Técnico Administrativo, Matrícula nº 286141, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SMELJ;

CIII - Ruth Cassia Oliveira Saboia Veiga, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 992341, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CIV - Sergio Luís Borato Vilar, Técnico Administrativo, Matrícula nº 624721, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SMFI;

CV - Sidney Vieira Siqueira, Agente Operacional, Matrícula nº 497601, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SMAD;

CVI - Silvia Leticia Correa, Agente Educacional I, Matrícula nº 992950, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CVII - Simone do Rosário Graciano Barbosa, Agente Operacional, Matrícula nº 562511, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE;

CVIII - Telma Aparecida Kotlevski, Professor III Especialização, Matrícula nº 751911, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CIX - Terezinha Pacheco dos Santos Lima, Profissional De Nível Superior, Matrícula nº 739621, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

CX - Thayane Hipólito, Professor III Especialização, Matrícula nº 635331, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CXI - Thiago Poteriko, Técnico Administrativo, Matrícula nº 583431, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU;

CXII - Valdeira Aparecida Ferreira de Paula, Educador Social, Matrícula nº 766001, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS;

CXIII - Valeria Maia, Professor III Especialização, Matrícula nº 822951, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CXIV - Vanessa Adriane Correia, Professor III Especialização, Matrícula nº 744891 e 809341, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CXV - Vanessa Maria do Nascimento de Oliveira, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 656171, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CXVI - Vanessa Pedroso Diniz, Agente Educacional II - Sec. Escolar, Matrícula nº 992843, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

CXVII - Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer, Professor III Especialização, Matrícula nº 798201 e 710211, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SMED;

Art. 2º A Autoridade Competente, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 e do Decreto Municipal nº 6.636/2018, expedirá portaria nomeando os membros, com base no rol descrito no artigo anterior, que comporão a respectiva comissão.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.816/2023, com exceção das Comissões constituídas anteriormente sob a vigência do

referido Decreto, cujos procedimentos ainda encontram-se em andamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**EA5296B8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 250/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 231/2025, SENDO CONSIDERADO:

### CARGO: PSICOLOGO

| Classif. | Nome                    | Resultado |
|----------|-------------------------|-----------|
| 76       | BRUNA DA ROCHA GERHARDT | AUSENTE   |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**2609FB52

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 251/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 234 /2025 SENDO CONSIDERADOS:

### CARGO: PROFESSOR

| Classif. | Nome                               | Resultado |
|----------|------------------------------------|-----------|
| 545      | EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES      | APTA      |
| 546      | ANTONIA DA SILVA MEDEIROS          | AUSENTE   |
| 547      | ANGELA CRISTINA CARDOSO GRACIANO   | AUSENTE   |
| 548      | LEONILDA MIRANDA                   | AUSENTE   |
| 549      | ROSELI BARBOSA CORREIA GOUVEIA     | AUSENTE   |
| 550      | JANE MARIA DOS SANTOS SANTANA RIOS | AUSENTE   |
| 551      | FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA  | APTA      |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**773C37D0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 252/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO



**EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 251/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:****CARGO: PROFESSOR**

| Classif. | Nome                              | Resultado |
|----------|-----------------------------------|-----------|
| 545      | EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES     | APTA      |
| 551      | FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA | APTA      |

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/09/2025, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

**Documentos Exigidos**

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
  - PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
  - Certidão de quitação eleitoral;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
  - Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
  - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
  - Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
  - conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
  - FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);
- Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva

**Código Identificador:**CD3941C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº 12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, em relação aos seguintes credenciados Vanessa Pereira de Paula Soares Bueno, Julia Gabrielly da Silva Rodrigues.. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**C5635CC2
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº**  
**33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Rosa Bianca Araujo, Henrique Manoel Monteiro da Silva Santos; Paulo Ricardo Saldanha; Osias Vitor da Silva; Thais Sales Ramos; Rebeca Taciane Tiburski; Zeni Angela Vieira; Ariane Juliane de Melo Martins., em 22 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**3CBA93A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 11.572/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**26/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.572/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de Seringas e Agulhas**, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.470.743/0001-98, vencedora do **item 25**, pelo valor total de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais); **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.105.331/0001-18, vencedora dos **itens 18; 19; 21 e 24**, pelo valor total de **R\$ 11.719,00** (onze mil setecentos e dezenove reais); **L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.694.319/0001-32, vencedora dos **itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 20; 22 e 23**, pelo valor total de **R\$ 2.297.012,40** (dois milhões duzentos e noventa e sete mil doze reais e quarenta centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 2.311.881,40** (dois milhões, trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); **-Item Fracassado: 17;** Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**033A33AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 16.569/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**18/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.569/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de material de higiene pessoal**, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ANVAX COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.346.501/0001-46, vencedora dos **itens 20 e 21**, pelo valor total de **R\$ 5.221,00** (cinco mil duzentos e vinte e um reais); **DISTRIBUIDORA**

**UNIMAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.008.435/0001-01, vencedora dos **itens 14; 38 e 39**, pelo valor total de **R\$ 24.967,50** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.547.970/0001-53, vencedora do **item 25**, pelo valor total de **R\$ 10.608,00** (dez mil seiscentos e oito reais); **ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.396.791/0001-32, vencedora do **item 1; 2 e 18**, pelo valor total de **R\$ 74.750,50** (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.485.752/0001-20, vencedora dos **itens 16; 19; 22; 24 e 40**, pelo valor total de **R\$ 55.111,75** (cinquenta e cinco mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos); **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.525.57/001-37, vencedora dos **itens 4 e 7**, pelo valor total de **R\$ 2.796,00** (dois mil setecentos e noventa e seis reais); **KARLA KAROLINE FONTE MENESES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.937.325/0001-05, vencedora dos **itens 15; 17; 26; 27; 28; 32; 33; 34 e 37**, pelo valor total de **R\$ 29.197,50** (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02, vencedora do **item 13**, pelo valor total de **R\$ 2.885,00** (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.487/001-71, vencedora do **item 36**, pelo valor total de **R\$ 2.860,74** (dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos); **SAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.839.796/0001-12, vencedora do **item 35**, pelo valor total de **R\$ 11.315,00** (onze mil trezentos e quinze reais); **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.665.456/0001-10, vencedora dos **itens 5; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 23; 29; 30 e 31**, pelo valor total de **R\$ 4.290,00** (quatro mil duzentos e noventa reais); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 224.002,99** (duzentos e vinte e quatro mil dois reais e noventa e nove centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**F60B3A73

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.473/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a professora Flaiany Sthephanie Evangelista de Mattos, matrícula 992952, para exercer a função de coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 27/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**3C23CE78

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 14/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da manutenção da inscrição 06/1999 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE em Serviço de

Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária nº 07 de 12 de agosto de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a manutenção da inscrição 06/1999 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE** em Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, aprovar a nova inscrição da entidade com ressalvas, estabelecendo prazo máximo de **6 (seis) meses** para apresentação do plano de ação para 2026 com o serviço implantado e a adequação da execução do serviço tipificado, garantindo a presença de equipe técnica de referência da Assistência Social e a efetiva realização das atividades previstas. O CMAS acompanhará o processo de adequação por meio de entrevistas e/ou nova visita técnica da comissão.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**TELMARA CARSTEN VIEIRA**  
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**8541279A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 15/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da inscrição 51/2025 do Instituto Grandomani – em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária nº 07 de 12 de agosto de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição 51/2025 do Instituto Grandomani, desde que sejam apresentadas as adequações apontadas no parecer encaminhada através do ofício 17/2025. O CMAS acompanhará o processo de adequação por meio de entrevistas e/ou nova visita técnica da comissão.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**TELMARA CARSTEN VIEIRA**  
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**FF234F41

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 16/2025 – CMAS

SÚMULA: Indeferimento da inscrição do Centro de Treinamentos e Recreação Shackugan em Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária nº 07 de 12 de agosto de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de inscrição Do Centro de Treinamentos e Recreação Shackugan em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por identificação das seguintes inadequações da oferta ao SCFV conforme a Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009), identificadas por visita da comissão e análise do Plano de Ação da OSC Shackugan, que neste momento não está referenciada ao CRAS; não realiza trabalho articulado com o PAIF, não possui equipe técnica mínima conforme a NOB-RH/SUAS, não possui sede ou estrutura mínima conforme previsto para a oferta de SCFV; as atividades desenvolvidas não seguem percurso metodológico definido

pela tipificação, não há registro de acompanhamento técnico ou planejamentos sistematizados.

**Art. 2º** Recomenda-se que a entidade seja orientada pela Comissão de Assessoramento do CMAS quanto aos parâmetros legais e normativos para execução do SCFV, que seja incentivada a buscar articulação com o CRAS de seu território, visando possível atuação complementar, que, caso deseje manter atuação no âmbito do SUAS, seja incentivada a estruturar-se com espaço apropriado, equipe técnica mínima e planejamento técnico metodológico, conforme previsto na Tipificação Nacional, que seja oportunizada futura reavaliação mediante novo requerimento, caso atendidas as recomendações acima.

**TELMARA CARSTEN VIEIRA**  
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**EB5F1AC6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 – 2029**

**AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 – 2029**

De acordo com o art. 227-A do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento elaborar a agenda de instrução Para o Plano Plurianual 2026-2029.

**Agenda Mês de Setembro de 2025. Data limite para as atividades:**

| Dia | Atividade                                                                                                                                                                               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08  | Realização de Audiência Pública                                                                                                                                                         |
| 10  | Manifestação dos vereadores da intenção de apresentar emendas (Informando ao assessor os seguintes dados: beneficiário, valor, objeto, justificativa e fonte de cancelamento da emenda) |
| 10  | Protocolo de sugestões populares                                                                                                                                                        |
| 12  | Protocolo das emendas pela assessoria                                                                                                                                                   |
| 19  | Apresentação do voto pelo Relator                                                                                                                                                       |
| 23  | Emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento                                                                                                                                |

**MAURO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador:**4B730F06

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

**AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

De acordo com o art. 227-A do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento elaborar a agenda de instrução da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Agenda Mês de Setembro de 2025. Data limite para as atividades:**

| Dia | Atividade                                                                                                                                                                               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08  | Realização de Audiência Pública                                                                                                                                                         |
| 10  | Manifestação dos vereadores da intenção de apresentar emendas (Informando ao assessor os seguintes dados: beneficiário, valor, objeto, justificativa e fonte de cancelamento da emenda) |
| 10  | Protocolo de sugestões populares                                                                                                                                                        |
| 12  | Protocolo das emendas pela assessoria                                                                                                                                                   |

|    |                                                          |
|----|----------------------------------------------------------|
| 19 | Apresentação do voto pelo Relator                        |
| 23 | Emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento |

As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias somente poderão ser aprovadas **quando compatíveis** com o Plano Plurianual (§ 2º, art. 109, Lei Orgânica Municipal).

A título de informação para vossas programações, informamos os valores das emendas impositivas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026:

|                                                                                                                                          | Valor                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Base de cálculo: Receita Corrente Líquida. Exercício 2024 (Art. 109-A, LOM)                                                              | R\$ 171.352.022,64      |
| Valor da <b>Emenda Parlamentar Individual</b> (13 vereadores) (Sendo o mínimo de R\$ 131.809,24 para ações e serviços públicos de saúde) | R\$263.600,00           |
| Valor da <b>Emenda de Bancada</b> (6 bancadas)                                                                                           | R\$ 285.550,00          |
| <b>TOTAL DAS EMENDAS</b>                                                                                                                 | <b>R\$ 5.140.100,00</b> |

**MAURO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador:**3D9B8576

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 267, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a comissão para compor a Câmara Intersetorial de Segurança – CAISAN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 15.085/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

**RESOLVE**

Art. 1º Altera os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, instituído através do Decreto 56, de 13 de março de 2024.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular : PRESIDENTE: Rosilene Lavezzo Melo  
Suplente: Josemary Giraldi

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Roberto Machado Guimarães  
Suplente: Luciane Stafim Buchmann

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Titular: Vilmar Bezusko  
Suplente: Dircelia Aparecida Maia

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
Titular: José Roberto Ramos da Luz  
Suplente: Dilmarise Gonçalves da Luz

Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Titular: Carlos Henrique Parolo  
Suplente: Lucas Mateus Botelho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Titular: Vanessa Beatriz Zagotto Moraes  
Suplente: Keidyane de Lara Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 29 de agosto de 2025.

|                      |
|----------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b> |
| Prefeito             |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**7BB16214

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 715, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Designa Comissão para abertura de Sindicância

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,  
**CONSIDERANDO** o art. 257 da Lei 784/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;  
**CONSIDERANDO** o memorando nº 15.063/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;  
**CONSIDERANDO** a ata da ouvidoria CMEI;  
**CONSIDERANDO** o relato clínico;  
**CONSIDERANDO** o boletim de ocorrência nº 2025/1078252,

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar abertura de sindicância e designar a Comissão para apuração dos fatos narrados no memorando nº 15.063/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:  
Presidente: Jean Marcel Grande Huber - Auxiliar Administrativo - matrícula nº 52969;  
Membros: Helcio Luis Klosowski Ferreira - Auxiliar Administrativo - matrícula nº 34091;  
Juliana Semmer Correia Bayer - Assessora Técnico Pedagógico - matrícula nº 131531.

Art. 3º A sindicância deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, conforme art. 262 da Lei nº 784/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de agosto de 2025.

|                      |
|----------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b> |
| Prefeito             |

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Mazur  
**Código Identificador:**938B9429

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 716, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder férias ao servidor Ademir Lourenço dos Santos, matrícula nº 50011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **ADEMIR LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula nº50011, férias por 30 (trinta) dias no período de 2024/2025, no cargo de conselheiro tutelar, a contar de 04 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de outubro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2025.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**55C33382

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 717, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder licença tratamento de saúde ao servidor Nivaldo Antunes da Costa, matrícula nº 122031.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **NIVALDO ANTUNES DA COSTA**, matrícula nº122031, licença tratamento de saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no cargo de professor, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de fevereiro de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2025.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**22CA2222

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 718, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Marilva de Marins, matrícula nº 50741.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** a servidora **MARILVA DE MARINS**, matrícula nº50741, licença tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, no cargo de auxiliar de serviços gerais, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2025.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**4ED6297C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 719, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**



Readaptar a servidora Rosa Sebot, matrícula nº 50743.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O atestado e laudo da junta médica.

**RESOLVE**

Art.1º **READAPTAR** a servidora **ROSA SEBOT** matrícula nº50743, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer atividades administrativas no âmbito da mesma Secretaria, a contar de 28 de agosto de 2025.

Art.2º A presente readaptação não implica alteração da carga, classe ou vencimentos, permanecendo inalterado a remuneração e o vínculo funcional da servidora.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2025.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**2202169D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 720, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder férias ao servidor Miguel Sgarbi Ruiz, matrícula nº 126881.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL SGARBI RUIZ**, matrícula nº126881, férias por 20 (vinte) dias, no cargo de cirurgião dentista, no período de 2016/2017 e por 10 (dez) dias no período de 2017/2018, a contar de 09 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2025.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**61C9C612

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 721, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder férias ao servidor Miguel Sgarbi Ruiz, matrícula nº 126881.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL SGARBI RUIZ**, matrícula nº126881, férias por 20 (vinte) dias, no cargo de cirurgião dentista, no período de 2017/2018 e por 10 (dez) dias no período de 2018/2019, a contar de 08 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2025.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**AA6053B9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 722, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder férias ao servidor Claudio Stachio, matrícula nº 50266.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO STACHIO**, matrícula nº50266, férias por 15 (quinze) dias, no cargo de operador de máquinas, no período de 2024/2025, a contar de 15 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2025.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>            |
| Prefeito                        |
| <b>IVALDO MOURA DE OLIVEIRA</b> |
| Diretor de Recursos Humanos     |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**B97E9877

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 032/2025**

**DATA:** 29 de agosto de 2025  
A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º** - Conceder diária ao vereador: **ALAIR CARDOSO SANTANA**, Matrícula nº 57/0, portador da CI/RG nº 6.738.406-7 SESP e CPF nº 016.761.599-83, com a finalidade de participar da “3ª Sessão Ordinária da Associação das Câmara de Vereadores do Médio Paranapanema - ACAMEPAR, a ser realizada no dia 30 de agosto próximo, na cidade de Arapongas-Pr, conforme programação em anexo.

**Art. 2º** - A diária será concedida nos termos do Artigo 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único** - O valor concedido será de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 3º, da referida Resolução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, aos 29 de agosto de 2025.

**MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**5921449E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 033/2025 - PSS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**  
**EDITAL Nº 033/2025**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

**RESOLVE:–**

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

**CARGO – EDUCADOR 40h**

| NOME DA CANDIDATA | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|------------|---------------|
| BRUNA GONÇALVES   | 20         | 18º LUGAR     |

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 29 de agosto de 2025.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINE GARCIA**  
Presidente Comissão Especial de PSS

**CRISTIANA SGOLON LENHARO**  
Membro Comissão Especial de PSS

**MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ**  
Membro Comissão Especial de PSS

**SANDRA REGINA FLORENTINO**  
Membro Comissão Especial de PSS

**SUELI REGINA RESQUETI**  
Membro Comissão Especial de PSS

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**81D9A2B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2025**

**DATA:** 29 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

**MOTORISTA:**

| Nome do Candidato                | Inscrição | Data de Nasc. | Classif. |
|----------------------------------|-----------|---------------|----------|
| RENATO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA | 0011091   | 07/08/1992    | 10º      |

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de agosto de 2025.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**B61015CB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**  
**PSS 04/2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL**  
**04/2025**

A Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 nomeado pela Portaria nº 228 de 24 de Julho de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **Classificação Final e Homologação** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º ficam **Classificados** os candidatos, conforme listagem abaixo para o cargo de Médico Veterinário.

| NOME DO CANDIDATO         | CLASSIFICAÇÃO | Pontuação   |
|---------------------------|---------------|-------------|
| ELISANGELA VEIGA TREVISAN | 1º            | 44 pontos   |
| JULIA VIANA KIVEL         | 2º            | 41 pontos   |
| RICARDO HENZ ELY          | 3º            | 37 pontos   |
| NICOLY NAYANA MARCOM      | 4º            | 20 pontos   |
| MIKAELLA NOLETO RAMOS     | 5º            | 11 pontos   |
| TURI VINICIUS GOMES       | 6º            | Não pontuou |

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Planalto, 29 de Agosto de 2025

**MONICA ANDREIA BACK**  
Pres. Comissão Julgadora  
Portaria nº 228/2025

**Publicado por:**  
Sandra Andrea Budel  
**Código Identificador:**2F1A2223

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2025**

**Inexigibilidade Nº 023/2025**  
**Processo Administrativo nº 034/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

**CONTRATADA:** SUPRA- CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ: (40.621.340/0001-54)

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de servidores no curso de capacitação “**LEGISLATIVO 4.0 – CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES**”, a ser realizado entre os dias **03, 04 e 05 de setembro de 2025**, em Curitiba – PR.”

**VALOR:** R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Dotação: 01001010310001200133900390000 1001  
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcela Mendes  
**Código Identificador:**17F18D32

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO 40**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 40/2025** – Objeto: Registro de preço para Contratação de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico para identificação. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 16/09/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**AUREA MUNHOZ**  
Pregoeira  
Decreto 12.894/2025

**Publicado por:**  
Aurea Munhoz  
**Código Identificador:**8E9F6BE5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº. 117/2025**

Extrato de ratificação/homologação  
Processo Licitatório nº 185/2025

Inexigibilidade Nº. 117/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 117/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **53.731.217 IZANA DA SILVA BERNARDINELLI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 53.731.217/0001-38. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**6185CEEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº. 118/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação  
Processo Licitatório nº 186/2025  
Inexigibilidade Nº. 118/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 118/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **50.628.748 GESIELE MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 50.628.748/0001-01. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**688B347E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº. 119/2025**

Extrato de ratificação/homologação  
Processo Licitatório nº 187/2025  
Inexigibilidade Nº. 119/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 119/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **51.370.784 VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO**, inscrita no CNPJ nº 51.370.784/0001-80. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**.

mil, e quarenta e dois reais). Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**153A136B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 120/2025**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 188/2025

Inexigibilidade Nº. 120/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 120/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **EDUARDA LENHARD BICCA**, inscrita no CNPJ nº 51.323.260/0001-39. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**A9687CD5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 121/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 189/2025

Inexigibilidade Nº. 121/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 121/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **53.497.535 JULIA DO NASCIMENTO EDUVIRGES**, inscrita no CNPJ nº 53.497.535/0001-86. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**A0FCB25B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 122/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 190/2025

Inexigibilidade Nº. 122/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 122/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **50.715.043 MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL**, inscrita no CNPJ nº 50.715.043/0001-21. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**224424B6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 123/2025**

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 191/2025

Inexigibilidade Nº. 123/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 123/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI 04312151970**, inscrita no CNPJ nº 39.322.563/0001-31. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**F3ABA9B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 124/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 192/2025

Inexigibilidade Nº. 124/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 124/2025,



que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **52.784.953 ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 52.784.953/0001-91. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielle da Veiga Alves

**Código Identificador:**02E7162B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 125/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 193/2025

Inexigibilidade Nº. 125/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 125/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **50.628.464 THACYANA MOREIRA FALCAO**, inscrita no CNPJ nº 50.628.464/0001-15. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielle da Veiga Alves

**Código Identificador:**6C55C4EB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 126/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 194/2025

Inexigibilidade Nº. 126/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 126/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **50.716.837 SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA**, inscrita no CNPJ nº 50.716.837/0001-00. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária:

1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

**Publicado por:**

Danielle da Veiga Alves

**Código Identificador:**FCFCCC9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 127/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 195/2025

Inexigibilidade Nº. 127/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 127/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **57.839.587 GABRIELLEFOGAÇA BUENO**, inscrita no CNPJ nº 57.839.587/0001-44. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielle da Veiga Alves

**Código Identificador:**B1288940

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 128/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 196/2025

Inexigibilidade Nº. 128/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 128/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **49.178.939 NATHALIA CONDRA DI SCHORR**, inscrita no CNPJ nº 49.178.939.0001-30. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielle da Veiga Alves

**Código Identificador:**77946B5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº. 129/2025**

Extrato de ratificação/homologação  
Processo Licitatório nº 197/2025  
Inexigibilidade Nº. 129/2025  
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 129/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **53.163.680 SABRINA PETCAFLORENCIO**, inscrita no CNPJ nº 53.163.680/0001-20. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**DC386457

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº. 130/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Extrato de ratificação/homologação  
Processo Licitatório nº 198/2025  
Inexigibilidade Nº. 130/2025  
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 130/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **50.638.732 RAGINDRA CALINCA NEVESGARCIA RAMOS BULGUERORI**, inscrita no CNPJ nº 50.638.732/0001-80. Data da ratificação e homologação: 28 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielle da Veiga Alves  
**Código Identificador:**D63C379B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12944/2025 DE 28/08/2025**

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**ESTADO DO: PR**  
**Exercício: 2025**  
Decreto nº 12944/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.  
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                                     |            |
|--------------------------|------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 13                       |      | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE               |            |
| 13.001                   |      | DIRETORIA GERAL                                                     |            |
| 13.001.27.812.0032.2.060 |      | ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE                                 |            |
| 597 - 3.3.90.14.00.00    | 3000 | DIARIAS - CIVIL                                                     | 7.500,00   |
| 598 - 3.3.90.30.00.00    | 3000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 12.800,00  |
| 599 - 3.3.90.31.00.00    | 3000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15.000,00  |
| 600 - 3.3.90.32.00.00    | 3000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                 | 40.000,00  |
| 601 - 3.3.90.33.00.00    | 3000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                  | 37.700,00  |
| 603 - 3.3.90.39.00.00    | 3000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      | 133.400,00 |
| 13.002                   |      | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                             |            |
| 13.002.13.392.0033.2.061 |      | ACOES DE POLITICAS CULTURAIS                                        |            |
| 611 - 3.3.90.31.00.00    | 3000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000,00   |
| 613 - 3.3.90.39.00.00    | 3000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      | 98.600,00  |
| Total Suplementação:     |      |                                                                     | 350.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro; Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**604FA401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12947/2025 DE 29/08/2025**

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**ESTADO DO: PR**  
**Exercício: 2025**  
Decreto nº 12947/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.  
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                          |           |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 06                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |           |
| 06.001                   |      | DIRETORIA GERAL                                          |           |
| 06.001.08.244.0007.2.013 |      | GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL                             |           |
| 117 - 3.3.90.47.00.00    | 1000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                   | 13.000,00 |
| Total Suplementação:     |      |                                                          | 13.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução                  |      |                                                          |           |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 06                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |           |
| 06.002                   |      | FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE                  |           |
| 06.002.08.243.0008.6.010 |      | GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE       |           |
| 156 - 3.3.90.49.00.00    | 1000 | AUXILIO-TRANSPORTE                                       | 13.000,00 |
| Total Redução:           |      |                                                          | 13.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**AB3CB264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12948/2025 DE 29/08/2025**

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**ESTADO DO: PR**  
**Exercício: 2025**  
Decreto nº 12948/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                 |           |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------|-----------|
| 02                       |      | PODER EXECUTIVO                                 |           |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                     |           |
| 02.001.04.122.0002.2.002 |      | GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO |           |
| 8 - 3.3.90.36.00.00      | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA    | 20.000,00 |
| Total Suplementação:     |      |                                                 | 20.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução                  |      |                                                 |           |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------|-----------|
| 02                       |      | PODER EXECUTIVO                                 |           |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                     |           |
| 02.001.04.122.0002.2.002 |      | GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO |           |
| 6 - 3.3.90.33.00.00      | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO              | 20.000,00 |
| Total Redução:           |      |                                                 | 20.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**29CEEFF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 12.943 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2571 de 19 de junho de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis e conforme solicitado no **Memorando nº 17.339/2025**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê do Município de Pontal do Paraná, para o biênio 2025/2027, observadas as respectivas indicações, com os seguintes membros titulares e suplentes:

•

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA;** Titular: Jackson Cesar Bassfeld  
Suplente: Flávia Caroline Zacarias Deable

•

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

Titular: Luciana Goldschmidt Costa  
Suplente: Plínio Aguiar

•

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

Titular: Cintia Mendes da Silva  
Suplente: Patrícia Carnasciali de Andrade

•

**CENTRO DE ESTUDOS DO MAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ;**

Titular: Prof. Dr. Maikon Domenico  
Suplente: Profa. Dra. Simone Mendonça dos Santos

•

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAGUÁ;**

Titular: Prof. Dr. Pablo Damian Borges Guilherme  
Suplente: Prof. Dr. Eliezer de Oliveira da Conceição

•

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ;**

Titular: Prof. Dr. Allan Paul Krelling  
Suplente: Profa. Dra. Regina Sampaio de Pontes

•

**ASSOCIAÇÃO MARBRASIL;**

Titular: Sarah Charlier Sarubo  
Suplente: André Pereira Cattani

•

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ - ADETUR;**

Titular: Cristina Assis Santos  
Suplente: Tiago Choinski

•

**ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL COMERCIAL E AGRÍCOLA DE PONTAL DO PARANÁ - ACIAPAR;**

Titular: Jeferey Thalles Holzmann Silveira  
Suplente: Roberto Stelmacki Junior

•

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PONTAL DO PARANÁ – AMCORESPP;**

Titular: Alyne Souza Paz  
Suplente: Liz Rodrigues de Rodrigues

•

**COLÔNIA DE PESCADORES Z5 DE PONTAL DO PARANÁ;**

Titular: Rubens Marcelino da Veiga  
Suplente: Nilso Serafim da Silva

•

**ASSOCIAÇÃO DE PESCA E AQUICULTURA CAIÇARA DE PONTAL DO SUL - APAC;**

Titular: Jucilene Neves Mendes  
Suplente: Rosilda Neves Ribeiro

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2025.

## **RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**DDD4537D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.946 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**Súmula :** “Declara Utilidade Pública de Interesse Social, possibilitando a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.”

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, onde toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.641/2012, que define, em seu art. 3º, incisos VIII e IX, o entendimento de obras de interesse social e/ou utilidade pública;

Considerando que a intervenção ou supressão de vegetação em APP situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal, desde que o município possua Conselho de Meio Ambiente, com caráter deliberativo, e Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas, no caso de municípios com menos de vinte mil habitantes, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente, fundamentada em parecer técnico;

Considerando a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro; e considerando a Lei Estadual nº 13.164, de 23 de maio de 2001, da quais dispões sobre a Zona Costeira do Estado do Paraná, ambas legislações vem reforçando a necessidade de gerenciar, de forma integrada e participativa, as ações antrópicas na Zona Costeira e sua compatibilização com o meio ambiente. O presente decreto é um dos instrumentos legais para utilização de uma faixa de orla visando atender demandas de interesse público e social, em concordância com item IV do art.3 da referida Lei Estadual da qual dita em seus objetivos “possibilitar a fixação e o desenvolvimento das populações locais [...], e de assessoria técnica para implantação de novas atividades econômicas ou para aprimoramento dos já desenvolvidos, observando-se a capacidade de suporte ambiental da região”. Também em consonância com objetivo nº 11 do desenvolvimento sustentável descritos na Agenda 2030;

Considerando os estudos elaborados para implantação Plano de Mobilidade Urbana (PMU) que se caracteriza como instrumento de política instituído pela Lei da Mobilidade Urbana 12.587/12 (BRASIL, 2012), que foi proposta em conformidade com o Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01 (BRASIL, 2001), desenvolvido para o Município, do qual dita a importância de ações de infraestrutura e consolidação nas vias beira mar;

Considerando que a Avenida Aníbal Khury (beira mar) seja um indicador por ser a fronteira da Orla Marítima, atravessando o município de Norte a Sul, sendo uma importante via arterial para dispersão do tráfego automobilístico no perímetro urbano. Com previsão para concepção de passeio com implantação de ciclovia, iluminação diferenciada, instalação de equipamentos públicos como bancos, lixeiras e equipamentos de ginástica;

Considerando que o acesso à praia com a devida infraestrutura necessária é de extrema importância para o desenvolvimento da atividade turística no município de Pontal do Paraná;

Considerando também o Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla, que é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente - MMA, em parceria com a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do qual busca contribuir para aplicação de diretrizes gerais de disciplinamento de uso e ocupação da Orla Marítima, apresenta em um de seus objetivos a realização de procedimentos para integração e complementação da gestão da faixa terrestre, a qual vem

sendo proativa no âmbito dos planos diretores municipais e as suas respectivas leis de uso e ocupação do solo;

Considerando a tramitação do pedido para adesão a Gestão de Praia Marítimas Urbanas, estabelecido pela Portaria SPU nº 113 de 2017, do qual visa trazer maior autonomia ao Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, e no Art. 86, itens “d”, “n” e “o”, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Área de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de licenciamento ambiental as seguintes áreas:

- Faixa com largura de 20 metros, representada pelo traço paralelo a ciclovia, trecho com aproximadamente 1.170 metros de comprimento, totalizando aproximadamente área de 23.609,00 m<sup>2</sup> e um perímetro de 2.396,40m. Inicia na avenida Deputado Aníbal Khury, meio da quadra, entre a rua Engenheiro Ricardo Beltrami e rua Adalgisa Beltrami, percorre trecho do corte da Avenida Deputado Aníbal Khury, finalizando na mesma, no meio da quadra entre as ruas Baronesa do Serro Azul e Dídio Costa. Sendo o memorial descritivo nas seguintes coordenadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro da poligonal no vértice Pt0, de coordenadas N 7155215.177 m e E 753906.370 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a Avenida Deputado Aníbal Khury, deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 120°52'45.81" e 20.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7155204.913 m e E 753923.534 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 210°28'56.58" e 11.05; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7155195.387 m e E 753917.927 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 210°42'30.98" e 9.29; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7155187.400 m e E 753913.183 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 214°07'55.18" e 16.38; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7155173.838 m e E 753903.990 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 226°02'29.86" e 30.23; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7155152.852 m e E 753882.226 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 212°04'29.36" e 42.20; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7155117.098 m e E 753859.820 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 211°56'55.01" e 25.81; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7155095.200 m e E 753846.164 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 188°45'41.74" e 1.89; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7155093.331 m e E 753845.876 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 192°47'39.84" e 3.45; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7155089.967 m e E 753845.112 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 202°38'12.28" e 3.50; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7155086.737 m e E 753843.765 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 207°57'34.62" e 1.60; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7155085.324 m e E 753843.015 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 213°44'20.76" e 4.34; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7155081.712 m e E 753840.602 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 226°28'47.65" e 3.76; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7155079.122 m e E 753837.875 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 225°29'22.90" e 0.55; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7155078.734 m e E 753837.480 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 232°44'10.39" e 1.27; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7155077.966 m e E 753836.471 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 232°15'47.68" e 1.46; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7155077.072 m e E 753835.316 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 237°03'24.35" e 0.50; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7155076.800 m e E 753834.897 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 211°27'15.17" e 3.69; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7155073.651 m e E 753832.970 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 211°26'14.15" e 2.36; até o



vértice Pt19, de coordenadas N 7155071.634 m e E 753831.737 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°12'48.53" e 3.03; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7155069.041 m e E 753830.166 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°39'4.58" e 1.15; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7155068.063 m e E 753829.563 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°23'55.42" e 1.75; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7155066.555 m e E 753828.679 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:212°14'41.02" e 2.21; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7155064.686 m e E 753827.499 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°08'20.30" e 1.88; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7155063.078 m e E 753826.528 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°19'43.29" e 1.98; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7155061.382 m e E 753825.496 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°41'38.69" e 39.22; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7155028.014 m e E 753804.892 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:177°18'20.58" e 9.12; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7155018.901 m e E 753805.320 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:173°36'3.76" e 11.54; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7155007.429 m e E 753806.607 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:178°10'1.78" e 6.70; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7155000.729 m e E 753806.821 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:193°25'18.61" e 9.70; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7154991.294 m e E 753804.570 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°44'35.67" e 45.95; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7154952.217 m e E 753780.394 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 15.93; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7154937.100 m e E 753775.355 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:195°16'55.74" e 29.90; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7154908.261 m e E 753767.476 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:193°16'43.81" e 27.54; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7154881.459 m e E 753761.150 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:193°01'52.17" e 12.60; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7154869.183 m e E 753758.309 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:190°18'17.45" e 13.18; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7154856.211 m e E 753755.951 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:193°23'32.99" e 17.36; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7154839.325 m e E 753751.930 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:200°00'41.40" e 18.48; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7154821.958 m e E 753745.605 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:204°08'5.49" e 9.05; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7154813.702 m e E 753741.906 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°22'31.25" e 18.13; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7154798.063 m e E 753732.740 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°33'34.24" e 21.34; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7154779.690 m e E 753721.892 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°56'1.93" e 31.94; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7154752.292 m e E 753705.472 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°55'50.04" e 22.81; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7154732.723 m e E 753693.746 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°45'23.69" e 24.13; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7154712.209 m e E 753681.048 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°14'9.06" e 20.39; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7154694.777 m e E 753670.476 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°24'43.06" e 8.17; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7154687.728 m e E 753666.339 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°31'9.54" e 20.81; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7154669.798 m e E 753655.769 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°48'9.23" e 25.53; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7154647.870 m e E 753642.696 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°56'21.50" e 84.82; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7154575.115 m e E 753599.085 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°58'28.76" e 102.70; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7154487.063 m e E 753546.231 m; deste, segue,

com os seguintes azimute plano e distância:211°04'29.48" e 52.74; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7154441.888 m e E 753519.007 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°47'36.07" e 84.62; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7154369.200 m e E 753475.688 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:212°13'28.32" e 33.84; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7154340.570 m e E 753457.641 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:209°25'43.84" e 4.63; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7154336.535 m e E 753455.365 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:210°06'4.70" e 2.81; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7154334.107 m e E 753453.958 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:209°44'41.57" e 3.32; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7154331.223 m e E 753452.309 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:209°43'34.98" e 15.45; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7154317.810 m e E 753444.650 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°21'2.69" e 4.85; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7154313.669 m e E 753442.128 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°19'53.18" e 25.32; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7154292.045 m e E 753428.964 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°32'18.13" e 5.46; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7154287.394 m e E 753426.109 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:211°37'36.76" e 26.29; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7154265.010 m e E 753412.324 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:212°03'49.34" e 33.49; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7154236.627 m e E 753394.544 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:212°31'37.26" e 36.39; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7154205.941 m e E 753374.975 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:213°31'24.53" e 26.09; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7154184.194 m e E 753360.568 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:303°30'17.92" e 20.01; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7154195.239 m e E 753343.884 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:33°32'0.82" e 22.45; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7154213.954 m e E 753356.287 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°52'47.21" e 8.94; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7154221.459 m e E 753361.138 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°40'30.98" e 20.78; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7154238.947 m e E 753372.355 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°08'45.18" e 20.28; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7154256.114 m e E 753383.143 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°24'25.20" e 96.78; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7154338.712 m e E 753433.574 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°52'25.38" e 17.55; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7154353.775 m e E 753442.580 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°41'46.82" e 22.65; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7154373.046 m e E 753454.480 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°07'53.39" e 21.98; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7154391.861 m e E 753465.844 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°39'18.91" e 21.34; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7154410.220 m e E 753476.726 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°44'45.25" e 20.55; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7154427.883 m e E 753487.233 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°51'1.89" e 18.61; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7154443.857 m e E 753496.774 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°37'27.83" e 18.63; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7154459.885 m e E 753506.262 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°13'6.25" e 17.58; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7154474.921 m e E 753515.375 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°19'19.01" e 16.91; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7154489.368 m e E 753524.166 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°05'50.33" e 23.66; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7154509.630 m e E 753536.388 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°56'31.46" e 18.22; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7154525.256 m e E 753545.755 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°09'9.23" e 22.67; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7154544.654 m e E 753557.481 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°10'30.07" e 12.15; até o

vértice Pt83, de coordenadas N 7154555.053 m e E 753563.773 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°58'23.49" e 13.96; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7154567.021 m e E 753570.956 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°06'48.58" e 9.67; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7154575.302 m e E 753575.955 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°40'34.02" e 9.61; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7154583.571 m e E 753580.860 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°26'40.62" e 8.37; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7154590.787 m e E 753585.101 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°47'25.93" e 9.88; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7154599.277 m e E 753590.160 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°11'16.50" e 8.81; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7154606.815 m e E 753594.723 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°16'11.86" e 7.53; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7154613.248 m e E 753598.630 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°10'26.85" e 8.76; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7154620.746 m e E 753603.166 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°11'40.99" e 7.98; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7154627.574 m e E 753607.300 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°56'45.59" e 7.41; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7154633.932 m e E 753611.113 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°49'26.03" e 7.06; até o vértice Pt94, de coordenadas N 7154639.996 m e E 753614.731 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°48'11.63" e 10.66; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7154649.156 m e E 753620.192 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°44'27.16" e 8.27; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7154656.265 m e E 753624.420 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°54'55.96" e 9.56; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7154664.467 m e E 753629.332 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°43'54.10" e 16.46; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7154678.612 m e E 753637.741 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°30'34.03" e 7.54; até o vértice Pt99, de coordenadas N 7154685.105 m e E 753641.567 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°27'55.96" e 6.21; até o vértice Pt100, de coordenadas N 7154690.458 m e E 753644.716 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°28'18.72" e 6.16; até o vértice Pt101, de coordenadas N 7154695.765 m e E 753647.839 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°26'53.61" e 5.62; até o vértice Pt102, de coordenadas N 7154700.610 m e E 753650.686 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°35'52.02" e 8.10; até o vértice Pt103, de coordenadas N 7154707.578 m e E 753654.807 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°30'40.42" e 5.97; até o vértice Pt104, de coordenadas N 7154712.718 m e E 753657.836 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°44'24.67" e 9.67; até o vértice Pt105, de

coordenadas N 7154720.939 m e E 753662.922 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°40'17.02" e 10.24; até o vértice Pt106, de coordenadas N 7154729.650 m e E 753668.295 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°43'34.74" e 6.56; até o vértice Pt107, de coordenadas N 7154735.232 m e E 753671.746 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°42'57.13" e 9.98; até o vértice Pt108, de coordenadas N 7154743.721 m e E 753676.993 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°57'20.55" e 8.18; até o vértice Pt109, de coordenadas N 7154750.737 m e E 753681.201 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°02'4.59" e 11.15; até o vértice Pt110, de coordenadas N 7154760.292 m e E 753686.950 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°55'0.92" e 7.03; até o vértice Pt111, de coordenadas N 7154766.322 m e E 753690.561 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°59'2.95" e 9.68; até o vértice Pt112, de coordenadas N 7154774.624 m e E 753695.547 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°54'39.24" e 9.97; até o vértice Pt113, de coordenadas N 7154783.174 m e E 753700.666 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°51'7.67" e 8.26; até o vértice Pt114, de coordenadas N 7154790.263 m e E 753704.901 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°54'11.94" e 6.54; até o vértice Pt115, de coordenadas N 7154795.872 m e E

753708.258 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°20'35.70" e 8.28; até o vértice Pt116, de coordenadas N 7154803.015 m e E 753712.439 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:29°59'22.29" e 9.73; até o vértice Pt117, de coordenadas N 7154811.444 m e E 753717.303 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°05'1.77" e 6.88; até o vértice Pt118, de coordenadas N 7154817.401 m e E 753720.754 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°00'9.42" e 6.10; até o vértice Pt119, de coordenadas N 7154822.681 m e E 753723.803 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°01'59.81" e 1.49; até o vértice Pt120, de coordenadas N 7154823.967 m e E 753724.547 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:23°23'40.10" e 8.24; até o vértice Pt121, de coordenadas N 7154831.526 m e E 753727.817 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:20°12'54.98" e 5.93; até o vértice Pt122, de coordenadas N 7154837.094 m e E 753729.867 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:20°02'28.54" e 7.33; até o vértice Pt123, de coordenadas N 7154843.982 m e E 753732.380 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:14°34'31.87" e 5.70; até o vértice Pt124, de coordenadas N 7154849.497 m e E 753733.814 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°10'34.41" e 6.50; até o vértice Pt125, de coordenadas N 7154855.822 m e E 753735.294 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°03'59.04" e 7.56; até o vértice Pt126, de coordenadas N 7154863.219 m e E 753736.876 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:11°07'23.56" e 18.85; até o vértice Pt127, de coordenadas N 7154881.716 m e E 753740.513 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°53'7.95" e 4.79; até o vértice Pt128, de coordenadas N 7154886.365 m e E 753741.662 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°46'45.53" e 3.08; até o vértice Pt129, de coordenadas N 7154889.357 m e E 753742.395 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°52'36.86" e 3.51; até o vértice Pt130, de coordenadas N 7154892.760 m e E 753743.236 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°48'59.86" e 3.82; até o vértice Pt131, de coordenadas N 7154896.466 m e E 753744.148 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°47'58.15" e 4.13; até o vértice Pt132, de coordenadas N 7154900.476 m e E 753745.133 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°58'23.62" e 2.96; até o vértice Pt133, de coordenadas N 7154903.344 m e E 753745.846 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°05'56.03" e 3.73; até o vértice Pt134, de coordenadas N 7154906.972 m e E 753746.690 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°47'17.17" e 4.74; até o vértice Pt135, de coordenadas N 7154911.592 m e E 753747.739 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°47'58.41" e 3.61; até o vértice Pt136, de coordenadas N 7154915.117 m e E 753748.540 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°49'9.76" e 3.94; até o vértice Pt137, de coordenadas N 7154918.960 m e E 753749.414 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°43'57.24" e 3.68; até o vértice Pt138, de coordenadas N 7154922.548 m e E 753750.225 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°49'49.79" e 3.24; até o vértice Pt139, de coordenadas N 7154925.710 m e E 753750.945 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°48'39.78" e 3.76; até o vértice Pt140, de coordenadas N 7154929.379 m e E 753751.780 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°17'5.52" e 3.97; até o vértice Pt141, de coordenadas N 7154933.239 m e E 753752.691 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°35'4.91" e 3.61; até o vértice Pt142, de coordenadas N 7154936.746 m e E 753753.538 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°45'9.81" e 3.78; até o vértice Pt143, de coordenadas N 7154940.415 m e E 753754.436 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:13°30'22.88" e 3.87; até o vértice Pt144, de coordenadas N 7154944.174 m e E 753755.339 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:21°36'43.71" e 5.74; até o vértice Pt145, de coordenadas N 7154949.514 m e E 753757.455 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:21°29'44.27" e 5.60; até o vértice Pt146, de coordenadas N 7154954.721 m e E 753759.505 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:21°33'13.23" e 5.18; até o vértice Pt147, de coordenadas N 7154959.538 m e E 753761.408 m; deste, segue, com os seguintes

azimute plano e distância:31°25'46.44" e 0.85; até o vértice Pt148, de coordenadas N 7154960.262 m e E 753761.850 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°33'22.77" e 6.39; até o vértice Pt149, de coordenadas N 7154965.706 m e E 753765.194 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°52'13.31" e 12.06; até o vértice Pt150, de coordenadas N 7154975.945 m e E 753771.560 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°04'55.87" e 27.55; até o vértice Pt151, de coordenadas N 7154999.289 m e E 753786.194 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:12°09'43.93" e 3.18; até o vértice Pt152, de coordenadas N 7155002.399 m e E 753786.864 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:353°32'9.33" e 10.95; até o vértice Pt153, de coordenadas N 7155013.280 m e E 753785.631 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:356°54'47.09" e 17.42; até o vértice Pt154, de coordenadas N 7155030.675 m e E 753784.693 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:4°00'51.03" e 3.06; até o vértice Pt155, de coordenadas N 7155033.730 m e E 753784.907 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°12'59.02" e 19.81; até o vértice Pt156, de coordenadas N 7155050.669 m e E 753795.172 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°17'55.45" e 17.76; até o vértice Pt157, de coordenadas N 7155065.679 m e E 753804.660 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°24'30.15" e 17.18; até o vértice Pt158, de coordenadas N 7155080.340 m e E 753813.612 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°22'59.49" e 13.34; até o vértice Pt159, de coordenadas N 7155091.731 m e E 753820.561 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:64°45'46.65" e 2.84; até o vértice Pt160, de coordenadas N 7155092.943 m e E 753823.134 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:52°45'54.60" e 2.74; até o vértice Pt161, de coordenadas N 7155094.598 m e E 753825.312 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:27°44'10.91" e 1.61; até o vértice Pt162, de coordenadas N 7155096.026 m e E 753826.062 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:8°02'52.44" e 3.30; até o vértice Pt163, de coordenadas N 7155099.295 m e E 753826.524 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:3°45'15.06" e 2.56; até o vértice Pt164, de coordenadas N 7155101.848 m e E 753826.692 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°02'32.71" e 13.19; até o vértice Pt165, de coordenadas N 7155113.025 m e E 753833.687 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°55'0.60" e 10.57; até o vértice Pt166, de coordenadas N 7155121.997 m e

E 753839.276 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°47'47.68" e 8.38; até o vértice Pt167, de coordenadas N 7155129.120 m e E 753843.691 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°28'32.80" e 6.30; até o vértice Pt168, de coordenadas N 7155134.494 m e E 753846.981 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:31°26'40.45" e 8.49; até o vértice Pt169, de coordenadas N 7155141.737 m e E 753851.410 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°11'44.64" e 8.98; até o vértice Pt170, de coordenadas N 7155149.335 m e E 753856.195 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:32°31'59.20" e 8.56; até o vértice Pt171, de coordenadas N 7155156.552 m e E 753860.798 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:33°09'40.09" e 10.67; até o vértice Pt172, de coordenadas N 7155165.484 m e E 753866.634 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:46°22'47.57" e 6.89; até o vértice Pt173, de coordenadas N 7155170.234 m e E 753871.619 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:46°26'56.38" e 8.43; até o vértice Pt174, de coordenadas N 7155176.044 m e E 753877.730 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:46°47'23.68" e 9.40; até o vértice Pt175, de coordenadas N 7155182.483 m e E 753884.585 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:46°48'16.28" e 4.06; até o vértice Pt176, de coordenadas N 7155185.264 m e E 753887.546 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:34°47'25.38" e 13.26; até o vértice Pt177, de coordenadas N 7155196.152 m e E 753895.111 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°29'51.85" e 15.12; até o vértice Pt178, de coordenadas N 7155209.178 m e E 753902.784 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:30°52'27.34" e 6.99; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7155215.177 m e E 753906.370 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Autoriza as melhorias para o projeto de readequação da orla do município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**E312FC1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 010 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,

no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 18.063/2025, nos seguintes termos:

- 
- Permissionário: Celso Henrique Melo de Carvalho

CNPJ/CPF: 29.524.057/0001-71;

- 
- Finalidade: recreação provisória para a temporada de veraneio

2025/2026 no município de Pontal do Paraná/PR;

- 
- Natureza do evento: exploração de banana boat;

IV - Modalidade: onerosa - valor do Termo R\$ 1.158,62;

V- Locais: balneário de Pontal do Sul – totalizando uma área de 9,0m2 (3,0 X 3,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto** 25°34'.09.84"S e 48°20'.55.66"O).

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de **22/11/2025 a 19/02/2026** (90 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

- 
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

- 
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

Caso o PERMISSONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:



- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;
- a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art. 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art. 7º O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP/PMPPR juntamente a este Termo.

**JACKSON CESAR BASSFELD**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**A928B257

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 34/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2025

ABERTURA: 08:30 horas Brasília.

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor: R\$ 179.001,80 (cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos).**

**Download do edital:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**Telefone para contato:** (43) 3623-3100

**E-mail:** [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

**Código Identificador:**C0465B33

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 66/2025

Concorrência Eletrônica nº 01/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares. Englobando serviços como canteiro de obras, fundação, superestrutura, muro de arrimo, estrutura metálica, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e reuso pluvial, acabamentos de louças e metais, revestimentos de paredes e muros, pisos, acabamento de pintura, pavimentação, sinalização e paisagismo.  
**Contratada:** FLANT CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ:** 46.570.531/0001-10

**Valor:** R\$ 462.403,58 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.01.99 – 1882

Porecatu, 21 de agosto de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

**Código Identificador:**B5A89D41

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITENS - PE**  
**Nº019/2025**

**ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITENS DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº019/2025**

Aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 09h:00 (nove horas), no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse dos itens nº032- ATADURA CREPE 15 CM X 3MTS 13 F. Marca: Maismedtex e nº033- ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F. Marca: Maismedtex e a desistência justificada do item nº125- ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MANUAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM ITENS INCLUSOS: 01- ESTETOSCÓPIO; 01 - MANÔMETRO 0-300 MMHG; 01 - BRAÇADEIRA MÍNIMO DE 18 CM X 35 CM; 01 - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01- PERA; 01- ESTOJO PARA VIAGEM; 01-MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. Marca: Premium; tendo em vista que a empresa L & P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ Nº49.875.336/0001-97 vencedora destes itens no certame, solicitou a



desistência dos mesmos. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº17.676.642/0001-08 passará a fornecer o item nº032- ATADURA CREPE 15 CM X 3MTS 13 F. Marca: Maismedtex pelo valor de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) cada unidade. O item nº033- ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F. Marca: Maismedtex, passará a ser fornecido pela empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ Nº32.282.308/0001-63 pelo valor de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) cada unidade. Para o item nº125- ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MANUAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM ITENS INCLUSOS: 01- ESTETOSCÓPIO; 01 - MANÔMETRO 0-300 MMHG; 01 - BRAÇADEIRA MINIMO DE 18 CM X 35 CM; 01 - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01- PERA; 01- ESTOJO PARA VIAGEM; 01- MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. Marca: Premium, não houveram empresas interessadas em fornecê-lo, devendo o mesmo ser cancelado da Ata de Registro de Preços nº022/2025. Nada mais a constar, a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrada essa sessão, e a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios –AMP e encaminhada às empresas para ciência.

**SUZANA ANTUNES CEZAR**  
Presidente

**ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI**  
Membro

**MARCIA GUIMARÃES**  
Membro

Publicado por:  
Michele de Oliveira Martins  
Código Identificador:9F8AD1DE

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 124/2025

DECRETO N.º 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão declarados em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

#### RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 1º de setembro de 2025, **LOACIR JOSE DA SILVA**, COREN nº 267474-PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Administrador Hospitalar” – previsto na Lei Municipal nº 542/1993, referência salarial 39, conforme Tabela de Remuneração do Anexo I em vigor da Lei nº 482/90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
Código Identificador:96FD4D3C

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1329/2025

LEI Nº 1.329  
29 de agosto de 2025

*Altera a Lei nº 1.308, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Porto Amazonas (FMDM) e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.308, de 10 de abril de 2025, com a revogação do artigo 22, adicionando-se novos artigos a partir do artigo 22, em razão da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Porto Amazonas (FMDM), passando a vigorar acrescida da seguinte redação:

**Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Porto Amazonas.**

**Art. 23. Os recursos do FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:**

- I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;**
- II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados ao direito da mulher;**
- III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;**
- IV - programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher e garantia dos seus direitos.**

**Art. 24. Constituem receitas do FMDM:**

- I - receitas provenientes de aplicações financeiras;**
- II - resultado operacional próprio;**
- III - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público ou organismos privados, nacionais e internacionais;**
- IV - doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.**

**Art. 25. O FMDM ficará vinculado e será administrado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.**

**Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do fundo.**

**Art. 26. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).**

**Art. 27. O setor de administração e contábil manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.**

**Art. 28. Os recursos do FMDM serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial bancário, cuja titularidade seja atribuída ao Município de Porto Amazonas - FMDM.**

**Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**D97DD8C0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1331/2025**

**LEI Nº 1.331**  
29 de agosto de 2025

*Altera o quadro do artigo 1º da Lei nº 747, de 8 de dezembro de 2005, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera o quadro do artigo 1º da Lei nº 747, e 08 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Art. 2º O quadro do artigo 1º da Lei nº 747, de 2005, passa a ter a seguinte redação, com a alteração do valor salarial para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente Consultório Dentário:

| Quantidade | Carga Horária Semanal | Denominação         | Salário mensal (R\$) |
|------------|-----------------------|---------------------|----------------------|
| 02         | 40                    | Aux. de Enfermagem  | 1.749,45             |
| 01         | 40                    | Aux. Cons. Dentário | 1.749,45             |

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à cobertura destas despesas com pessoal, serão alocadas em dotação orçamentária própria.

Art. 4º Os demais cargos previstos no quadro do artigo 1º da Lei nº 747, de 2005 permanecem com a mesma redação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**72855B39

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 81/2025**

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento Protocolado nesta Administração sob nº 1203/2025, e o Ofício nº 296 – do Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a partir de 1º de setembro de 2025, a empregada pública **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BASSANI**, Matrícula nº 6031, ocupante do cargo em provimento efetivo de “Zelador”, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**E7B0BBE0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, posto que:

a) A empresa GAIA SANEAMENTO LTDA é amplamente reconhecida por sua notória especialização na área de saneamento e meio ambiente, destacando-se pela expertise de seus instrutores, Leonardo Barros e Iuli Theisen Escalante, conforme detalhado no Termo de Referência;

b) O curso/treinamento ofertado é de natureza técnico-especializada, com conteúdo e metodologia exclusivos, adaptados à realidade das estações de tratamento de esgoto (ETEs) e ministrado por especialistas com comprovada expertise, o que caracteriza a inviabilidade de competição e a singularidade do serviço;

c) A contratação visa atender à necessidade premente de capacitação técnica, voltada especificamente aos operadores das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos municípios consorciados de Sarandi, Santa Izabel do Ivaí e Jaguariaíva, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

**OBJETO:** Treinamento e capacitação teórica e prática dos operadores das ETEs de Sarandi, Santa Izabel do Ivaí e Jaguariaíva, em modalidade presencial, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de carga horária, distribuídas em 8 (oito) horas por município, incluindo material didático digital, avaliação técnica da operação local, plano de recomendação e emissão de certificado individual..

**CONTRATADA:** Gaia Saneamento Ltda, CNPJ: 32.780.747/0001-04, Rua Joaquim Carneiro, 120, Sala 106, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88.085-120.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 047/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 28 de agosto de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**  
Pedro Gabriel Grecco  
**Código Identificador:**7D2E6391

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 76.635.119/0001-00

**OBJETO:** Locação de veículo Pick-up para a administração do Cispar.

**VALOR:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 25/08/2026

Maringá – PR, 29 de agosto de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo - CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**DB2CA0D5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 76.635.119/0001-00

**OBJETO:** Locação de veículo SUV para o Convenio Tripartite nº 4500073800/4500073801 firmado com o CISPAR.

**VALOR:** R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 25/08/2026

Maringá – PR, 29 de agosto de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo - CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**85E9E126

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 76.635.119/0001-00

**OBJETO:** Locação de veículo SUV para o Órgão Regulador do Cispar - ORCISPAR.

**VALOR:** R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 25/08/2025 a 25/08/2026

Maringá – PR, 29 de agosto de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo - CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**C3E52586

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**LICITAÇÃO Nº 54/2025**

**Processo inexigibilidade Nº 03/2025**

**I – OBJETO**

**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**

Às dez horas, do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 056/2025 com vistas ao **Processo de Inexigibilidade Nº 03/2025**.

**II – PROTOCOLOS**

**Registramos o protocolo dos credenciados a seguir:**

**CREDENCIADO: 61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA**

**CNPJ: 61.960.645/0001-60**

**TELEFONE: (43) 99612-2738**

**PROTOCOLO Nº: 374983**

**CREDENCIADO: 59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO**

**CNPJ: 59.349.049/0001-05**

**TELEFONE: (43) 99931-1908**

**PROTOCOLO Nº: 375005**

**CREDENCIADO: 55.982.229 MARCOS ADRIANO PRIMO**

**CNPJ: 55.982.229/0001-60**

**TELEFONE: (43) 99629-2025**

**PROTOCOLO Nº: 375101**

**CREDENCIADO: 62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES**

**CNPJ: 62.320.200/0001-89**

**TELEFONE: (43) 99965-9097**

**PROTOCOLO Nº: 374986, 374987, 374988, 374989 e 375153**

**CREDENCIADO: WILLIAN CAMPOS BUCHMEIER**

**CPF: 119.404.629-08**

**TELEFONE: (44) 99728-4120**

**PROTOCOLO Nº: 375134**

**III – DO JULGAMENTO**

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.

**III – a)** Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** os credenciados **61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA, 59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO, 55.982.229 MARCOS ADRIANO PRIMO e 62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES** por ter apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

**III – b)** E **INABILITAR** o credenciado **WILLIAN CAMPOS BUCHMEIER** pelos seguintes motivos:

O credenciado **WILLIAN CAMPOS BUCHMEIER**, inscrito sob o CPF nº **119.404.629-08**, foi inabilitado por não cumprir com o item

3.2 e 3.3 do Edital. O credenciado deixou de apresentar a carteira de identidade; carteira de motorista categoria “D” com anotação de profissional (EAR) (o credenciado anexou uma foto da metade da CNH, impossibilitando analisar a observação de EAR); curso de transporte coletivo vigente; comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, nos termos do art. 193 do Código; prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado; prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB; certidão negativa civil e criminal expedida pelo Juízo do domicílio do interessado; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e requerimento de credenciamento, Anexo II, desse edital e declaração unificada, Anexo IV.

#### IV – DA HABILITAÇÃO

Em análise foi verificado que as empresas participantes foram habilitadas nos seguintes itens:

**Item 01** - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Carga horária 44H semanais. (Base de cálculo 220 horas mês).

**59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO**

**61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA**

**55.982.229 MARCOS ADRIANO PRIMO**

**62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES**

**Item 02** - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Carga horária 44H semanais. Para serviços eventuais (Base de cálculo 220 horas mês).

**59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO**

**61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA**

**55.982.229 MARCOS ADRIANO PRIMO**

**62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES**

**Item 03** - Prestação de serviço de Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Para serviços eventuais. (Base de cálculo 220 horas mês) Modalidade horas.

**59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO**

**61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA**

**55.982.229 MARCOS ADRIANO PRIMO**

**62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Antonio Carlos Dias Salvador, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, conforme acima relacionado.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, a contar da lavratura desta Ata. A ordem de contratação dos credenciados será realizado em momento posterior.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

|                                |                                                  |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>ANA CAROLINA DE ASSIS</b>   | <b>ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR</b>              |
| Presidente                     | Secretário Municipal de Administração e Finanças |
| 114.699.849-03                 | 006.183.468-80                                   |
| <b>FLAVIANA APARECIDA NETO</b> | <b>BEATRIZ FERREIRA CORRÊA</b>                   |
| Membro                         | Membro                                           |
| 960.006.359-15                 | 082.572.819-30                                   |

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**A1E73DD1

#### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 24/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 24/2025**

**CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

**DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE, A FIM DE FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 60.217,08 (Sessenta Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Oito Centavos).**

**DATA DA SESSÃO: 10/09/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**0253E8D0

#### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 - MODALIDADE Nº 4/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

**CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UNIV. EST. DE LONDRINA – CNPJ 03.061.086/0001-50**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, COMO A ELABORAÇÃO DE MAPAS RURAIS E ALTERAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO E ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CTR (CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS), DO MUNICÍPIO**

**VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**

**DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**7B4DD1D9

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11065/2025 DE 28/08/2025 RETIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2025**

**Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**



**330.320,68 (trezentos e trinta mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |                                                         |            |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO        |            |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento                 |            |
| 03.002.28.843.0023.0.034. | Ações para Amortização da Dívida Municipal              |            |
| 946 - 4.6.90.71.00.00     | 1609 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO           | 320.320,68 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |            |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO |            |
| 222 - 3.3.90.36.00.00     | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10.000,00  |
| Total Suplementação:      |                                                         | 330.320,68 |

| Redução                   |                                                                           |            |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |            |
| 06.001.10.122.0022.2.091. | Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                    |            |
| 185 - 3.3.90.08.00.00     | 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR            | 1.000,00   |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO                   |            |
| 213 - 3.3.90.30.00.00     | 01303 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 2.500,00   |
| 224 - 3.3.90.39.00.00     | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 3.300,00   |
| 231 - 3.3.90.47.00.00     | 01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 3.200,00   |
| 33.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                             |            |
| 33.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE OBRAS                                                     |            |
| 33.001.15.451.0008.1.127. | Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais |            |
| 781 - 4.4.90.51.00.00     | 1609 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 320.320,68 |
| Total Redução:            |                                                                           | 330.320,68 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**57C9A1F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.071/2025**

Aprova o Regimento Interno da I º Conferência Municipal dos Direitos Humanos

Considerando o Decreto nº 11.039/2025;  
Considerando os termos do Memorando nº 100/2025/SMMDH, constante no Processo Administrativo nº 13699/2025, DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o Regimento Interno da I º Conferência Municipal dos Direitos Humanos que será realizada no município de Quatro Barras-Pr, no dia 05 de setembro de 2025, das 13h às 17h, no Auditório da Secretaria de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**Regimento Interno da I º Conferência Municipal dos Direitos Humanos**

**Capítulo I**

**Da convocação**

**Art. 1º.** A I Conferência Municipal dos Direitos Humanos, foi convocada por meio do Decreto nº 11.039/2025, de 22 de agosto de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, com o Tema Central: “POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS: CONSOLIDAR A DEMOCRACIA, RESISTIR AOS RETROCESSOS E AVANÇAR NA GARANTIA DE DIREITOS PARA TODAS AS PESSOAS”.

**Capítulo II**

**Dos Objetivos**

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal dos Direitos Humanos, em conformidade com o proposto pela Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Prefeitura Municipal de Quatro Barras, tem por objetivo:

Diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto nacional atual e recente;

Propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;

Consolidar a agenda nacional de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais;

Fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;

Garantir ampla participação social, com ênfase em populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras;

Reforçar os laços entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil organizada.

**Parágrafo Único.** A I Conferência Municipal dos Direitos Humanos será realizada no município de Quatro Barras -Pr, no dia 05 de setembro de 2025, das 13h às 17h, no Auditório da Secretaria de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

**Capítulo III**

**Da organização**

**Art. 3º.** A I Conferência Municipal dos Direitos Humanos, contará com representantes governamentais e sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Organizadora:

Representantes da Sociedade Civil:

Fernando Kulik Hidalgo  
Priscila dos Santos Madeira  
Leonn Ricardo Silva  
Josileide Maria da Silva Ferrarine  
Representantes Governamentais:  
Izahir Lago Neto  
Roseli Lacerda Medeiros Lopes  
Catia Henrique dos Santos  
Claudineia Maria Antonio

**Parágrafo Único:** A I Conferência Municipal Dos Direitos Humanos será desenvolvida sob a forma de Palestras, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

**Capítulo IV**

## **Das atribuições da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos**

**Art. 5º.** À Comissão Organizadora, compete:

Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;  
Realizar o planejamento de organização da Conferência;  
Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;  
Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos;

Aprovar a programação da Conferência;  
Produzir o relatório final da Conferência e encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos Humanos, à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, e ao Prefeito Municipal;

Avaliar a Conferência.

**Art.6º.** À Comissão Organizadora compete:

Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência;  
Organizar os critérios de funcionamento do tema central e eixos temáticos da conferência, visando subsidiar os trabalhos/atividades da Conferência;  
Propor debatedora para cada grupo de trabalho;  
Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os eixos temáticos;  
Informar que cada grupo de trabalho terá um coordenador(a) e um relator(a) eleito no dia do evento;  
Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;  
Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;  
Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do Relatório Final da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos.  
Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios.

**Art.7º.** À Comissão de Organização compete:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

Promover o registro e a cobertura midiática da Conferência, visando à divulgação, bem como, ao arquivamento de sua memória;

Encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência organizado pela Comissão Temática e Relatoria.

## **Capítulo V**

### **Do Temário**

**Art.8º.** A I Conferência Municipal dos Direitos Humanos tem por objetivo geral promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de uma Política Municipal de Direitos Humanos, robusta e eficaz, consolidando um pacto nacional em defesa dos direitos fundamentais.

A I Conferência orienta-se em 6 (seis) eixos temáticos:

Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;  
Eixo 2 - Democracia e Participação Popular;  
Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social;  
Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;  
Eixo 5 - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;  
Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

**Parágrafo Único.** Os debates durante as etapas prévias da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos, serão orientados pelo tema central e eixos estabelecidos neste documento base da conferência.

## **Capítulo VI**

## **Dos(as) Participantes**

**Art.9º.** A I Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática de todos os municípios dos movimentos dos Direitos Humanos, de Promoção da Igualdade racial, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

**Art.10.** Poderão se inscrever para esta Conferência todos os interessados, pessoas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil organizada e comunidade em geral.

**Parágrafo Único.** O credenciamento terá início das 13h às 14h30, no local da Conferência.

**Art.11.** Todos os participantes desta Conferência, devidamente credenciados(as), terão direito à voz, podendo manifestar-se durante as plenárias.

**Art. 12.** Todos os moradores do município de Quatro Barras, devidamente credenciados(as) terão direito a voto, nesta Conferência.

**Art. 13.** Os Delegados municipais serão eleitos durante as etapas da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

**Art. 14.** A quantidade de delegados por município se dará pelos seguintes critérios:

I - Município de Pequeno Porte – (Até 100.000 (cem mil) Habitantes) deve eleger 1 (um) delegado da sociedade civil em geral e seu suplente, e o chefe do Poder executivo designará 1 (um) delegado governamental e seu suplente.

**Art. 15.** Os delegados governamentais representarão o poder público municipal indicados pelo respectivo chefe do Poder Executivo Municipal que convocou a conferência local, observados os seguintes critérios:

I – Devem ser servidores públicos municipais ou representantes de órgãos vinculados à administração direta ou indireta;  
II – Devem atuar em áreas relacionadas às políticas de promoção dos direitos humanos ou políticas sociais;

**Art. 16.** As denúncias realizadas contra delegados serão analisadas pela Comissão Organizadora, que tomará as providências necessárias conforme o caso.

**Art. 17** A escolha dos delegados nos municípios deverá respeitar o princípio da paridade, garantindo a representação equitativa entre representantes governamentais e da sociedade civil.

**Art. 18.** As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação dos delegados municipais para a Conferência Estadual dos Direitos Humanos, serão custeadas pelo Município, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

**Art. 19.** As despesas referentes à realização das Conferências Municipais, serão custeadas pelo órgão ou entidade responsável pela convocação dos eventos.

**Art. 20.** A observância do prazo para a realização das etapas preparatórias e envio de todos os documentos exigidos por esse regulamento são condições prévias para o custeio das despesas de participação dos delegados.

**Art. 21.** Serão eleitos delegados(as) para a etapa estadual aqueles que atenderem aos seguintes critérios:

I – Ter sido eleito(a) em conferência municipal, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora;  
II – Respeitar os critérios de proporcionalidade e diversidade definidos neste regulamento.

## **Capítulo VII**

### **Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 22.** A Comissão Organizadora indicará debates para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto.

**Art. 23.** Os participantes desta Conferência serão divididos em 03 (tres) grupos de trabalho, com os temas assim denominados e com o número de participantes limitado ao espaço físico disponível:

#### **I - GRUPO DE TRABALHO 1**

##### **Eixo 1 e Eixo 2**

##### **Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos**

Construindo o debate para o Eixo:

- Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros;
- Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;
- Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- Enfrentamento às violências do campo;
- Direitos humanos e empresas;
- Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- Combate ao tráfico de pessoas;
- Direitos humanos e segurança pública;
- Enfrentamento à violência de gênero;
- Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+

##### **Eixo 2 – Democracia e Participação Popular**

Construindo o debate para o Eixo:

- Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- Garantia da liberdade de expressão, combate às notícias falsas e ao discurso de ódio;
- Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- Memória, Verdade e Justiça de transição;
- Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- Transparência e controle social;
- Direito à memória e à verdade;
- Violência institucional e vítimas do Estado.

#### **II GRUPO DE TRABALHO 2**

##### **Eixo 3 e Eixo 4**

##### **Eixo 3 – Igualdade e Justiça Social**

Construindo o debate para o Eixo:

- Combate à pobreza e à fome;
- Garantia do acesso universal à saúde, educação, moradia e outros direitos sociais;
- Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- Promoção da inclusão e da acessibilidade;
- Promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;

##### **Eixo 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos**

Construindo o debate para o Eixo:

- Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;
- Garantia dos direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;
- Direito à terra, à água, ao território e ao meio ambiente;

- Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- Promoção da agroecologia e agricultura familiar.

#### **III GRUPO DE TRABALHO 3**

##### **Eixo 5 e Eixo 6**

##### **Eixo 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional**

Construindo o debate para o Eixo:

- Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- Promoção da paz, da soberania e da segurança internacionais;
- Mecanismos de monitoramento de obrigações internacionais e de recomendações de DH;
- Direitos de migração, refúgio e apatridia;

##### **Eixo 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos**

Construindo o debate para o Eixo:

- Sistema Nacional dos Direitos Humanos;
- Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;
- Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos estados e municípios;

§ 1º Cada Grupo de Trabalho terá um debatedor(a) indicada pela Comissão Organizadora, um coordenador (a) e um relator(a) eleito pelo próprio grupo.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 30 Minutos (trinta) para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no mínimo, 03(três) propostas por eixos.

§ 3º Cada grupo de trabalho poderá elaborar 3(três) propostas adicionais que podem ser enquadradas em quaisquer dos eixos.

§ 4º Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 10 (Dez) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

#### **Capítulo VIII**

##### **Das Moções**

**Art. 24.** As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até as 15h.

§ 1º Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos por 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º A Comissão Organizadora receberá as Moções e fará a classificação por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

#### **Capítulo IX**

##### **Da Plenária Final**

**Art. 25.** As propostas dos Grupos de trabalho serão expostas para todos os participantes da Conferência, as quais serão votadas, respeitando-se o disposto nos artigos 9º, 10 e 11.

§ 1º. Deverão os participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50%+1), na plenária final.

**Art. 26.** Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, o participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques poderão ser apresentados através de supressões, emendas ou novas propostas.

§ 1º As supressões poderão ser:

Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;

Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

§ 2º As emendas poderão ser:

Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;  
Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

§ 3º As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.

§ 4º. Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

**Art. 27.** A Plenária homologará o documento final da Conferência com as propostas apresentadas e aprovadas.

## **Capítulo X**

### **Das disposições gerais**

**Art.28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da conferência.

**Art. 29.** Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**4947ADFD

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11072/2025**

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora SANDRA ALVES PEREIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora SANDRA ALVES PEREIRA, CPF nº. \*\*\*.496.719-\*\*, do cargo em comissão de “ASSESSOR DE DIVISÃO” e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL”, junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, partir de 02 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 29 de Agosto de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**9BD0B098

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11073/2025**

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO, CPF nº. \*\*\*.319.359-\*\*, do cargo em comissão de “ASSESSOR OPERACIONAL” e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “CHEFE DE DEPARTAMENTO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, partir de 02 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 29 de Agosto de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**49E2B214

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11074/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora MERI LAINE CORDEIRO FRACARO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MERI LAINE CORDEIRO FRACARO, CPF nº. \*\*\*.297.959-\*\*, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA,” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Setembro de 2025.  
Quatro Barras, 29 de Agosto de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**2C57E9D4

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11075/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES, CPF nº. \*\*\*.921.850-\*\*, para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR OPERACIONAL,” junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 02 de Setembro de 2025.  
Quatro Barras, 29 de Agosto de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**82888273

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, MEI E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTUDADAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02.A E ANEXO 02.B) DO REFERIDO EDITAL.

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.808/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra, disponíveis no portal [www.quatrobaras.pr.gov.br](http://www.quatrobaras.pr.gov.br) – menu *Empresas > Licitações*. A íntegra do Aviso de Alteração nº 01 e o edital retificado também podem ser solicitados por e-mail, pelo endereço [licitacao@quatrobaras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobaras.pr.gov.br).

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de agosto de 2025.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Presidente da Comissão de Contratação



**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**A752CC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
06/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.

O Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.808/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

**1. Considerando a decisão contida no Processo Administrativo nº 12961/2025, por reavaliação de conveniência e oportunidade administrativa, inclui no item 16 do Edital do Chamamento Público nº 06/2024 a seguinte redação:**

“16.9 – O Termo de Credenciamento vigorará por até 05 (cinco) anos, período no qual o credenciado poderá ser convocado para executar o serviço a qualquer momento, mediante assinatura de contrato ou instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, limitado a vigência máxima decenal do art. 107 da Lei 14.133/2021.”. Os Termos já celebrados que contenham prazo de vigência diferente terão suas respectivas vigências alteradas para o prazo estabelecido pela presente Alteração.

**2. Altera-se a redação do item 3, Anexo V, do Edital do Chamamento Público nº 06/2024:**

“3. O Termo de Credenciamento vigorará por até 05 (cinco) anos, período no qual o credenciado poderá ser convocado para executar o serviço a qualquer momento, mediante assinatura de contrato ou instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, limitado a vigência máxima decenal do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.1. Os Termos já celebrados que contenham prazo de vigência diferente terão suas respectivas vigências alteradas para o prazo estabelecido pela presente Alteração.”

**3. Fica suprimido o contido no item 2.5.3 do Edital do Chamamento Público nº 06/2024, passando a permitir a participação de empresa em forma de consórcios ou grupo de empresas, em conformidade com o item 3.4 do Termo de Referência, anexo 01 do Edital supracitado.**

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de agosto de 2025.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**38EF2FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**

**TIPO: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de mola, solda e embuchamentos, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 1º/09/2025 às 08h29min do dia 18/09/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 18/09/2025.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2025.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**915EA5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2025**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE OBJETO: Operacionalização de Ações de Assistência Farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS. VALOR DO REPASSE GLOBAL: R\$ 720.000,00 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**A536A35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 6147/2025 E 6148/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 6147/2025**

FREDINEI SILVA RODRIGUES – CPF. XXX.811.869-XX

I) Processo Administrativo nº 13757/2025

II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMEELJ

III) Período de afastamento: 01/09/2025 (5h) a 05/09/2025 (17h)

IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.969,90 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Conferência Estadual do Esporte, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

#### **Requerimento de Diária nº 6148/2025**

CRICIAN ANDREATTA DE LARA – CPF. XXX.769.009-XX

I) Processo Administrativo nº 13.757/2025

II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ

III) Período de afastamento: 01/09/2025 (5h) a 05/09/2025 (17h)

IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.969,90 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Conferência Estadual do Esporte, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 29/08/2025

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**C388354B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 6510/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

#### **Requerimento de Diária nº 6510/2025**

LORENO BERNARDO TOLARDO – CPF. XXX.649.529-XX

I) Processo Administrativo nº 13.249/2025

II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal

III) Período de afastamento: 22/10/2025 (8H) a 26/10/2025 (15H)

IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.969,90 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Congresso Empresarial Paranaense (FACIAP) na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**48C832E9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 80/2025**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 80/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 13.855/2025. Objeto:** Despesa conforme o

Credenciamento nº 11/2024 de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de servente de limpeza, referente a 500 (quinhentas) horas contratadas pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 255/2024.**

**CONTRATADA: CELESTRINA DA SILVA PINTO**

**CPF: 063.183.449-42**

**VALOR DA HORA: R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos).**

**VALOR TOTAL DE: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**223 – 0600110301001220763390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**8A2AD1F9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 81/2025**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 81/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 13.918/2025. Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento nº 10/2024 de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista categoria “D”, referente a 500 (quinhentas) horas contratadas pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 253/2024.**

**CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA**

**CPF: 252.457.756-20**

**VALOR DA HORA: R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos).**

**VALOR TOTAL DE: R\$ 6.690,00 (Seis Mil, seiscentos e noventa reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**222 – 0600110301001220763390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**8206035F

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 220/2025**

#### **DECRETO Nº 220/2025**

Súmula: Declara área de interesse e utilidade pública

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de escoamento das águas pluviais;

**CONSIDERANDO** que centenas de produtores do Assentamento Pontal do Tigre e entorno estão com problemas de enchentes em razão da dificuldade de escoamento de água;

**CONSIDERANDO** que existe um sistema de drenagem implantado na localidade denominada Fazenda Florão, Município de Querência do Norte, o qual necessita de melhorias;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada área de utilidade pública e interesse social, para fim exclusivo de reforma de Canal (galeria) em Concreto Armado, com área de 1.345 metros quadrados, a área localizada dentro dos seguintes pontos:

**Ponto 01**

22k  
233354.00 m E  
7430630.00 m S

**Ponto 02**

22k  
233369.00 m E  
7430655.00 m S

**Ponto 03**

22k  
233409.00 m E  
7430638.00 m S

**Ponto 04**

22k  
233399.00 m E  
7430612.00 m S

**Art. 2º** O presente decreto não implica em desapropriação ou indenização, já que trata de uma área consolidada e de acordo com o proprietário da área.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 29 de agosto de 2025

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**11C8C0DD

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ERRATA PORTARIA Nº100/2025**

**ERRATA PORTARIA Nº 100/2025****AMP edição 3351/28 /08 /2025**

Súmula: Dispõe sobre a convocação da Escuta Pública referente à Política Nacional Aldir Blanc-Ciclo 2.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º onde se lê** – Convocar artistas, produtores, trabalhadores da cultura e sociedade civil para participarem da Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2025, às 18hrs, na Praça Drª Rose, em Querência do Norte/PR.

**Art. 1º leia –se** – Convocar artistas, produtores, trabalhadores da cultura e sociedade civil para participarem da Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, a realizar-se no **dia 03 de Setembro de 2025, às 13:30 hrs, na Praça Drª Rose, em Querência do Norte/PR.**

**Art.2º**-A escuta pública tem como objetivo promover diálogo coletivo sobre a aplicação dos recursos da PNAB –Ciclo 2, no âmbito do Município.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 29 de Agosto de 2025.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

**Código Identificador:**F544B47E

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 7/2025 -**  
**PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VILA RURAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 07/2025****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

**LONGUINI INDUSTRIA E COM. DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.716.753/0001-96**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ -**  
**ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EUFRAZIO SOARES DE**  
**SOUZA**

**Valor R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais)**

Querência do Norte PR, 29 de agosto de 2025

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica Isabel de Novaes

**Código Identificador:**CFADCE2B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 301/2025**

PORTARIA Nº 301/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

| NOME                                | Período aquisitivo |            | Período concessivo |            |
|-------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| Bianca De Fatima Rosa               | 08/08/2024         | 07/08/2025 | 18/08/2025         | 16/09/2025 |
| Claucia Caroline Walesko            | 06/03/2024         | 05/03/2025 | 11/08/2025         | 30/08/2025 |
| Edinailda Cruz Da Silva De Carvalho | 19/05/2024         | 18/05/2025 | 24/07/2025         | 12/08/2025 |
| Elizete Moro Machado                | 01/07/2024         | 30/06/2025 | 26/08/2025         | 24/09/2025 |
| Joana Schuersovski                  | 02/01/2023         | 01/01/2024 | 11/08/2025         | 09/09/2025 |
| Lilian Gomes Leite Da Silva         | 05/05/2024         | 04/05/2025 | 04/08/2025         | 02/09/2025 |
| Lucas Selushnaki                    | 22/05/2024         | 21/05/2025 | 25/08/2025         | 23/09/2025 |
| Luiz Roberto Rautte                 | 01/04/2023         | 31/03/2024 | 04/08/2025         | 23/08/2025 |
| Maria Claudia Klisiewicz            | 02/05/2024         | 01/05/2025 | 27/08/2025         | 25/09/2025 |
| Viviane Silveira Andrade            | 01/08/2023         | 31/07/2024 | 01/08/2025         | 30/08/2025 |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,  
Finanças e Inovação

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**069F330D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 310/2025**

PORTARIA Nº 310/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

| Nome                      | Cargo                      | De classe | Para classe |
|---------------------------|----------------------------|-----------|-------------|
| Angela Jacomel Melechenko | Biólogo                    | M5C       | M5D         |
| Joel Pedro Mordaski       | Fiscal de Obras e Posturas | M3D       | M3E         |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,  
Finanças e Inovação

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**EF6ACFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 311/2025**

PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

| Nome                            | Cargo                          | Padrão | De classe | Para classe |
|---------------------------------|--------------------------------|--------|-----------|-------------|
| Julia Flavia Schelbauer Valério | Professor de Educação Infantil |        | N3C       | N3D         |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,  
Finanças e Inovação

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**7E04D8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 312/2025**

PORTARIA Nº 312/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 3752, 3411, 3371, 3666, 3584, 3812, 3813 e 3383/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

| Nome                             | Cargo                      | Para nível | Para classe |
|----------------------------------|----------------------------|------------|-------------|
| Adriana Rodrigues De Meira       | Auxiliar Operacional Geral | V          | M5E         |
| Daniele Mendes Belniak           | Auxiliar Operacional Geral | IV         | M4A         |
| David Eduardo Bento Ribeiro      | Motorista II               | IV         | M4A         |
| Edmar Wojcikiewicz               | Motorista II               | IV         | M4A         |
| Eurico Kusdra                    | Motorista II               | II         | M2E         |
| Ines Ies                         | Auxiliar Operacional Geral | V          | M5G         |
| Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior | Técnico em Radiologia      | V          | M5F         |
| Thielvis Luciano Estevo Da Cruz  | Motorista II               | IV         | M4A         |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,  
Finanças e Inovação

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**6D7B0E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 313/2025**

PORTARIA Nº 313/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 3449, 3785 e 3521/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:



| Nome                           | Cargo                      | De classe | Para classe |
|--------------------------------|----------------------------|-----------|-------------|
| Joel Pedro Mordaski            | Fiscal de Obras e Posturas | M3E       | M3F         |
| Rosana Aparecida De Moura Ryba | Auxiliar Administrativo    | M3A       | M4A         |
| Sandra Kfiatkovski Padilha     | Auxiliar Operacional Geral | M5E       | M5F         |

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**49A7A616

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1864/09/2025

**SÚMULA:** “Dispõe sobre Estrada Arapuã, localizada no trecho da Estrada Rancho Alegre D'Oeste-Pr, até a divisa do Distrito de Arapuã Município de Janiópolis-Pr”.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse Social o empreendimento denominado Estrada Arapuã, localizada no trecho da estrada Rancho Alegre D'Oeste-Pr, até a divisa do Distrito de Arapuã, Município de Janiópolis-Pr.

Art.:2º O presente Decreto tem por finalidade reconhecer o interesse público e social de empreendimento, melhorando o acesso das famílias que residem na área rural para a área urbana, bem como também melhorando consideravelmente o escoamento da produção agrícola, pecuária, avícola, piscicultura e outros, contribuindo significativamente para o fortalecimento da infraestrutura rural do Município.

Art.: 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 de MARÇO”,  
Rancho Alegre D'Oeste-Pr, 22/08/2025

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Inacio Almeida

**Código Identificador:**07D47FD4

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1867/09/2025

**SÚMULA:** “Dispõe sobre ESTRADA GLEBA 15 – pavimentação rural em CBUQ - extensão 2,7 km, Município de Rancho AlegreD'Oeste-Pr”.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse Social o empreendimento denominado ESTRADA GLEBA 15 – pavimentação rural em CBUQ – extensão 2,7 km, localizado no Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr,

Art.:2º O presente Decreto tem por finalidade reconhecer o interesse público e social de empreendimento, melhorando o acesso das famílias que residem na área rural para a área urbana, bem como também melhorando consideravelmente o escoamento da produção agrícola, pecuária, avícola, piscicultura e outros, contribuindo significativamente para o fortalecimento da infraestrutura rural do Município.

Art.: 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 de MARÇO”,  
Rancho Alegre D'Oeste-Pr, 22/08/2025

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Inacio Almeida

**Código Identificador:**F18A8C26

### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

| TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2025                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2025                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                 |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos para Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais e demais documentos Técnicos necessários em atendimento ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR. |                                                                                 |
| <b>CONTRATADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | ENGE – ENGENHARIA E GEOCIENCIAS LTDA – ME                                       |
| <b>CNPJ Nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | 19.021.124/0001-81                                                              |
| <b>VALOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 80.447,12 (Oitenta mil quatrocentos e quarenta sete reais e doze centavos). |
| <b>ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | E 29/08/2025                                                                    |
| <b>CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | 90 (Noventa) dias                                                               |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.                             |

**PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de agosto de 2025.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sueli Batista Alves

**Código Identificador:**FCE25D80

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.930, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para viabilizar a abertura e implantação de novo traçado de via Municipal Urbana, área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, uma fração de terra, com área total de 1465,74 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e sessenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados) com perímetro de 313,14 m (trezentos e treze vírgula quatorze metros), parte integrante da matrícula nº 15.692, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Realeza, para fins de integrar o sistema viário do município referente ao prolongamento da Rua Cristóvão Colombo à Estrada Municipal, conforme Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo denominado linha Gruta, com status de bem público de uso comum do povo.

Parágrafo único. Perímetro referente a este decreto: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas N 7.148.311,461m e E 246.372,763m; deste segue confrontando com a Rua Projetada 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°39'00" e de 10,03 m até o vértice de coordenadas N 7.148.302,898m e E 246.377,979m; deste segue confrontando com Lote 10 - QUADRA 589; com seguintes azimutes e distâncias: 236°12'00" e de 18,82 m até o vértice de coordenadas N 7.148.292,430m e E 246.362,343m; deste segue confrontando com Lote 11 - QUADRA 589; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 18,22 m até o vértice de coordenadas N 7.148.282,053m e E 246.347,364m; deste segue confrontando com Lote 12 - QUADRA 589; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 12,56 m até o vértice de coordenadas N 7.148.274,899m e E 246.337,037m; deste segue confrontando com Lote 01 - QUADRA 589; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 30,94 m até o vértice de coordenadas N 7.148.257,281m e E 246.311,607m; deste segue pela Rua Projetada 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 10,00 m até o vértice de coordenadas N 7.148.251,586m e E 246.303,387m; deste segue confrontando com Lote 01 - QUADRA 587; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 17,91 m até o vértice de coordenadas N 7.148.241,387m e E 246.288,665m; deste segue confrontando com a QUADRA 587; com seguintes azimutes e distâncias: 235°17'11" e de 37,79 m até o vértice de coordenadas N 7.148.219,869 m e E 246.257,605 m; deste segue confrontando com a Rua Marco Aurélio com os seguintes azimutes e distâncias: 324°57'1" e de 10,00 m até o vértice de coordenadas N 7.148.228,056 m e E 246.251,862 m; deste segue confrontando com a Matrícula 15.692 com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 43,60 m até o vértice de coordenadas N 7.148.252,886m e E 246.287,703m; deste segue confrontando com a matrícula 15.692 com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e 29,36 m até o vértice de coordenadas N 7.148.269,610m e E 246.311,843m; deste segue confrontando com Lote 01 - QUADRA 590; com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 15,79 m até o vértice, de coordenadas N 7.148.278,600m e E 246.324,820m; deste segue confrontando com Lote 02 - QUADRA 590; com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 16,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.148.288,128m e E 246.338,573m; deste segue confrontando com Lote 03 - QUADRA 590; com seguintes azimutes e distâncias: 55°17'11" e de 21,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.148.300,650m e E 246.356,648m; deste segue confrontando com Lote 04 - QUADRA 590; com seguintes azimutes e distâncias: 56°08'33" e de 19,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.148.311,461m e E 246.372,763m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário

Realeza/PR, 29 de Agosto de 2025.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**27106F91

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

**SÚMULA:** Convocar a Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA para eleição de Entidades da Sociedade Civil para o próximo Biênio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA, para eleição de Entidades da Sociedade Civil para o próximo biênio do CMDCA, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2025, com início às 8h30 na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Arnaldo Busato, nº 2142, Centro, Realeza/PR.

**Art. 2º** - Poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituída há pelo menos dois anos que atuem com crianças e adolescentes no município de Realeza, conforme critérios descritos na Lei Municipal 2.058/2023.

**Art. 3º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 28 de Agosto 2025.

**CARME CONSOLADORA CERUTTI**  
Presidente do CMDCA Em Exercício

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**BAC3FE1B

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.341/2025 29/08/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º- EFETIVAR** a partir de agosto os servidores abaixo relacionados aprovados no estágio probatório pela Comissão Permanente referente ao Concurso Público 01/2022 e conceder a Progressão de Nível.

| SERVIDOR                      | CARGO                          | MATRICULA | NÍVEL | NÍVEL |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------|-------|-------|
| EVERTON DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK | Motorista                      | 3106177   | B01   | B02   |
| VANESSA FARIAS DOS SANTOS     | Professor de Educação Infantil | 3106168   | A01   | A02   |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**C0D6C758

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.342/2025 29/08/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER Qualificação Profissional por Ensino Médio conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2025:**

| SERVIDOR                 | CARGO                | NÍVEL | NÍVEL |
|--------------------------|----------------------|-------|-------|
| DALTON MARTINS RODRIGUES | Operador de Máquinas | B02   | C02   |
| JEAN LUIZ FAGUNDES       | Operador de Máquinas | B02   | C02   |
| JONATAS VOGT             | Operador de Máquinas | B02   | C02   |

**- CONCEDER Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2025:**

| SERVIDOR               | CARGO                       | NÍVEL | NÍVEL |
|------------------------|-----------------------------|-------|-------|
| DALANY DA SILVA        | Auxiliar de Serviços Gerais | A02   | D02   |
| DIEIZE FERANDIN DARROS | Agente Comunitário de Saúde | C02   | D02   |

**- CONCEDER Qualificação Profissional por Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2025:**

| SERVIDOR                      | CARGO     | NÍVEL | NÍVEL |
|-------------------------------|-----------|-------|-------|
| LEANDRO PERES                 | Motorista | B02   | E02   |
| MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT | Motorista | B02   | E02   |

**- CONCEDER Qualificação Profissional por Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2025.**

| SERVIDOR                         | CARGO                   | NÍVEL | NÍVEL |
|----------------------------------|-------------------------|-------|-------|
| CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL | Procurador Jurídico     | E02   | F02   |
| EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA  | Odontólogo              | E02   | F02   |
| EVANDRO RODRIGO DALLEK           | Operador de Máquinas    | B02   | F02   |
| GEOVANE FELIPE PADILHA           | Auxiliar Administrativo | C02   | F02   |

**- CONCEDER Qualificação Profissional por Mestrado conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2025.**

| SERVIDOR        | CARGO         | NÍVEL | NÍVEL |
|-----------------|---------------|-------|-------|
| ALINE KIESKOSKI | Psicopedagogo | E02   | G02   |

**Art. 2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:**F3985F02

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.343/2025 29/08/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** a partir da data de **01/09/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº19 por prazo determinado.

#### MONITOR EDUCACIONAL

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| JESSICA LUANA PEREIRA BACK | RG Nº 10.844.616-1 SSP/PR |
|----------------------------|---------------------------|

**Art. 2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:**8A1CE8A3

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 20 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (01 a 05 de setembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

| CARGO: MONITOR EDUCACIONAL |                                         |         |
|----------------------------|-----------------------------------------|---------|
| INSCRIÇÃO                  | NOME                                    | POSIÇÃO |
| 1365                       | LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI | 36º     |
| 1328                       | MAISA SORANÇO STRAPASSON                | 37º     |

Realeza, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

#### ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;  
Carteira de Identidade (RG);  
Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Comprovante de endereço atual;  
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.  
PIS/PASEP e Número da CTPS;  
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;  
Carteira Nacional de Habilitação;  
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);  
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);  
Registro no Respetivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;  
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);  
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;  
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);  
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;  
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;  
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;  
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;  
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:  
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ANEXO II

## FICHA CADASTRAL

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Raça: \_\_\_\_\_ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_

Tipo Sanguíneo \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de \_\_\_\_\_.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não**

**Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de \_\_\_\_\_, sendo este ao órgão \_\_\_\_\_, recebendo proventos equivalentes a (R\$ \_\_\_\_\_).

**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não**

**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.**

**Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de \_\_\_\_\_, sendo este ao órgão \_\_\_\_\_, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre \_\_\_\_\_, com jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura)

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

- \_\_\_\_\_, Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_, Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_, Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_, Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_, Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_, Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº \_\_\_\_\_, manifesto e declaro



para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII  
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:  
Tânia Regina de Oliveira  
Código Identificador:438DF248

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL  
Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025, nos seguintes termos.

**Art. 1º** Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste edital.

**Art. 2º** Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO II** deste edital.

**Art. 3º** Quanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 01/09/2025 às 23h59min do dia 02/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 29 de agosto de 2025.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

ANEXO I  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS |           |                                         |                 |                   |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|-----------------|-------------------|
|                                     | INSCRIÇÃO | NOME                                    | DATA NASCIMENTO | DE DATA INSCRIÇÃO |
| 1                                   | 1543      | ADILSON GOMES DE CASTILHO               | 28/02/1979      | 14/08/2025 16:46  |
| 2                                   | 1525      | ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ                 | 01/11/1990      | 11/08/2025 10:56  |
| 3                                   | 1523      | BRUNA LUANA HERGESSEL                   | 01/03/2005      | 11/08/2025 08:45  |
| 4                                   | 1554      | CLAUDECIR DOS SANTOS GONÇALVES          | 07/02/1981      | 21/08/2025 11:34  |
| 5                                   | 1553      | CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO          | 27/01/1985      | 20/08/2025 10:49  |
| 6                                   | 1524      | EDINEI ANTONIO MOREIRA                  | 14/11/1985      | 11/08/2025 10:24  |
| 7                                   | 1541      | ELIZANDRA DA CRUZ DE MOURA              | 04/08/1988      | 14/08/2025 15:48  |
| 8                                   | 1545      | ESTEFANIA DE OLIVEIRA KONINCK           | 04/08/2005      | 17/08/2025 18:05  |
| 9                                   | 1532      | JEAN RIBEIRO GOMES                      | 28/12/1994      | 12/08/2025 17:42  |
| 10                                  | 1542      | JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES    | 19/06/1972      | 14/08/2025 16:28  |
| 11                                  | 1558      | MARCOS ANDRE DOS SANTOS                 | 29/04/1991      | 22/08/2025 11:01  |
| 12                                  | 1563      | MARIA LUCI PEREIRA                      | 09/11/1975      | 25/08/2025 09:10  |
| 13                                  | 1546      | MAURÍCIO ANTONY INÁCIO DA SILVA         | 27/02/2001      | 17/08/2025 18:46  |
| 14                                  | 1549      | ROQUE MENDES DOS ANJOS                  | 16/08/1990      | 19/08/2025 16:10  |
| 15                                  | 1550      | SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES               | 17/06/1992      | 19/08/2025 16:23  |
| 16                                  | 1551      | TANIA NAIR DE GOES                      | 01/07/1971      | 20/08/2025 06:59  |
| 17                                  | 1531      | THAYNA MONTEIRO TEIXEIRA                | 05/11/1991      | 12/08/2025 11:16  |
| 18                                  | 1552      | VALMIR DOS SANTOS                       | 07/03/1974      | 20/08/2025 10:23  |
| 19                                  | 1557      | VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS            | 04/01/2000      | 22/08/2025 00:15  |
| 20                                  | 1537      | VICTOR EDUARDO SCHMITZ DA CRUZ          | 15/07/2007      | 13/08/2025 15:09  |
| 21                                  | 1530      | VICTORIA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES | 27/11/2002      | 12/08/2025 10:07  |

| CARGO: ODONTÓLOGO |           |                               |                 |                   |
|-------------------|-----------|-------------------------------|-----------------|-------------------|
|                   | INSCRIÇÃO | NOME                          | DATA NASCIMENTO | DE DATA INSCRIÇÃO |
| 1                 | 1535      | CAROLINE OLIVEIRA VIEIRA      | 15/05/1995      | 13/08/2025 12:54  |
| 2                 | 1555      | EDUARDA FAUST GRASSI          | 31/01/2001      | 21/08/2025 16:22  |
| 3                 | 1547      | EDUARDA MASSOLA               | 19/02/2001      | 17/08/2025 22:46  |
| 4                 | 1564      | HELOYSA TALIA SCHWENGBER      | 27/07/2000      | 25/08/2025 09:59  |
| 5                 | 1565      | IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO | 10/02/1981      | 25/08/2025 15:35  |
| 6                 | 1559      | JULIA DELLANI MORGEUROTH      | 26/03/2003      | 24/08/2025 18:42  |
| 7                 | 1548      | LUCAS RIBEIRO COMAR           | 06/10/1997      | 18/08/2025 09:31  |
| 8                 | 1539      | LUCI ROGGINA                  | 29/01/1963      | 14/08/2025 15:20  |
| 9                 | 1533      | MATHEUS TEIXEIRA SPOHR        | 29/09/2001      | 12/08/2025 20:07  |
| 10                | 1560      | THALES PIETA ANATER           | 31/03/2003      | 24/08/2025 18:49  |
| 11                | 1536      | THAYNA PAIM DUMONT            | 12/04/1997      | 13/08/2025 13:31  |

| CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL |           |                                      |                 |                   |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------------|-------------------|
|                               | INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA NASCIMENTO | DE DATA INSCRIÇÃO |
| 1                             | 1526      | ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO | 0073-08-04      | 11/08/2025 12:50  |
| 2                             | 1534      | EMELLY CAMILA DAL MOLIN              | 10/05/1990      | 13/08/2025 08:20  |
| 3                             | 1538      | FERNANDA BISSIGO                     | 05/07/1987      | 14/08/2025 14:47  |
| 4                             | 1544      | FRANCIELE LIMA DA LUZ                | 07/12/1987      | 15/08/2025 14:32  |
| 5                             | 1556      | LEONICE SIMON                        | 08/01/1978      | 21/08/2025 19:45  |
| 6                             | 1528      | MARIA GRAZIELA MACHADO               | 18/06/2004      | 11/08/2025 18:48  |
| 7                             | 1561      | SCHELKA MONALISA LINDEN              | 03/04/1984      | 24/08/2025 22:40  |

ANEXO II  
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

|   | INSCRIÇÃO | NOME                               | DATA NASCIMENTO | CARGO                        | DE DATA INSCRIÇÃO |
|---|-----------|------------------------------------|-----------------|------------------------------|-------------------|
| 1 | 1569      | TIAGO WILLIAMS DOS SANTOS PIMENTEL | 17/09/1997      | AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS | 25/08/2025 22:36  |
| 2 | 1566      | ADRIANA FERRAZZA FRIZON            | 25/07/1982      | NÃO INFORMADO                | 25/08/2025 21:32  |
| 3 | 1570      | VANDERLEI DE SOUZA BUENO           | 08/03/1985      | AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS | 25/08/2025 22:43  |

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**4769068C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

A alteração se dá devido a exigências documentais complementares para os itens.

Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br)

Realeza, 29 de agosto de 2025.

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nicoly Eduarda Engester Martini  
**Código Identificador:**3D2D385F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - CREDENCIAMENTO**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR**

O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná, torna público que fará a partir do horário de 00h00min00s do dia 15/09/2025, **CREDENCIAMENTO** de empresas, para aquisição de **uniformes escolares, camisetas para projetos, e uniformes convencionais** para servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone: (46) 3045-1100 – RAMAL 7714, ou através do e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br), a partir do dia 01/09/2025.

Realeza, 29 de agosto de 2025.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nicoly Eduarda Engester Martini  
**Código Identificador:**901DB3E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 317/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** LABORATORIO LANATEC LTDA

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de reagente de cloro livre para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 38/2025

**VALOR TOTAL:** R\$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**C35A9DC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º 39/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2025**

**ABERTURA:** DIA: 15/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, de acordo com o valor disponível no rendimento e sobra do recurso referente ao convênio Nº 058684/2023 MMA – Ministério do Meio Ambiente.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais)

REALEZA, AOS quinze dias de agosto de 2025

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**8848DB17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 39 Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, de acordo com o valor disponível no rendimento e sobra do recurso referente ao convênio Nº 058684/2023 MMA – Ministério do Meio Ambiente em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de Agosto de 2025

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**CB09E01A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025 – 19:00 horas.

| ABERTURA                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                          | Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão. | Autoridades presentes: |
|                                                                                                                          | Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)                                                         | Vereadores ausentes:   |
|                                                                                                                          | Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigesima Sessão Ordinária (anterior)                                                  |                        |
|                                                                                                                          | Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.                                                                                   | Resultado da votação   |
| MATÉRIA EM EXPEDIENTE                                                                                                    |                                                                                                                                     |                        |
| Ofício nº339/2025 do Executivo Municipal.<br>Projeto de Lei nº050/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões) |                                                                                                                                     |                        |
| Ofício nº340/2025 do Executivo Municipal.<br>Projeto de Lei nº051/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões) |                                                                                                                                     |                        |
| Justificativa por ausência: do vereador Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)                                     |                                                                                                                                     |                        |

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões  
Matéria em primeira discussão e votação:  
Projeto de Lei nº047/2025 do Executivo Municipal (LDO)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.  
**Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.**

6  
**Publicado por:**  
Aline Cristina Valandro  
**Código Identificador:**25D7C8DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº2612, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

A Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei nº 1.035 de 10 de dezembro de 2008 e na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para a Gestão de 01 de setembro de 2025 à 31 de agosto de 2027, que fica assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Willian Canova dos Santos

Suplente: Silvana Bandeira Borotto

02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Margarete Nicaloski

Suplente: Solange Riikel

03 – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia dos Santos Mello

Suplente: Nathan Basso

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Eliane Bortot

Suplente: Viviane Aparecida Trevisan

02 – Pastoral da Criança:

Titular: Ivone Pacce Veloso

Suplente: Ivete de Oliveira

03 – Associação de Pais de Autistas de Renascença - Paraná

Titular: Alessandra Aparecida Rocha

Suplente: Alessandra Balbinoti

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná aos vinte nove dias do mês de agosto de 2025.**

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Kássia Regina Parizotto  
**Código Identificador:**512342A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO  
INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE  
FORMADORES MUNICIPAIS DO PRO-LEEI

**RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO Pro-LEEI – Programa de Formação Continuada – Leitura e Escrita na Educação Infantil Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Renascença em 2025.**

| NOME                   | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PARTICIPAÇÃO EM CURSOS | ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU | ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU | PONTUAÇÃO TOTAL |
|------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------|
| Silvia Letícia Capelin | 8 pontos             | 8 pontos               | 4 pontos                  | 8 pontos                     | 28 pontos       |
| Sandra Gavioli         | 8 pontos             | 2 pontos               | 4 pontos                  | -----                        | 14 pontos       |

Renascença, 29 de agosto de 2025.

**MARCIO CAMICCIA**

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Kássia Regina Parizotto  
**Código Identificador:**D3D94D7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 167 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

**FABIELI MANFREDI**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **15 de setembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Escriturário**

| Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a)    | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 20º                    | FERNANDA MORCELLI VIECELLI | 23/05/2003         | 61.00           |

**Art. 2º** - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:  
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- I – Cédula de Identidade
- II – CPF
- III – Título de Eleitor
- IV – Carteira de Trabalho
- V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
- VI – Certidão de nascimento/casamento
- VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
- VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
- IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- X – Comprovante de residência
- XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
- II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
- III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
- IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
- V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
- VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
- VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

**Art. 3º** - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 15 de setembro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:**37C1C353

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 564 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Exonera a servidora Kassiany Carvalho Gutervil.

**Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido a servidora **Kassiany Carvalho Gutervil**, matrícula 1356-0, ocupante do cargo efetivo de **Escrutária**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 31 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:**2DC17216

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO PORTARIA 563 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**FABIELI MANFREDI**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

|                        |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Davi Borges                                   |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Agrop e Meio Ambiente |
| Cargo                  | Técnico agrícola                              |
| Veículo utilizado      | Strada, TAK 5J05                              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                               |
| Destino da viagem      | Apucarana - PR                                |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.                      |
| Data de saída          | 03/08/2025                                    |
| Data de chegada        | 07/08/2025                                    |
| Número de diárias      | 5                                             |
| Valor das diárias      | R\$ 1.465,55                                  |

|                        |                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Fabieli Manfredi                                  |
| Unidade Administrativa | Executivo Municipal                               |
| Cargo                  | Prefeita                                          |
| Veículo utilizado      | Corolla, SEX 1F91                                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                   |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                                     |
| Objetivo da viagem     | Visita gabinete do Deputado Traiano e na Cohapar. |
| Data de saída          | 03/08/2025                                        |
| Data de chegada        | 04/08/2025                                        |
| Número de diárias      | 2                                                 |
| Valor das diárias      | R\$ 1.172,52                                      |

|                        |                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Michelli Cristina Marcante                        |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Administração             |
| Cargo                  | Assessora jurídica                                |
| Veículo utilizado      | Corolla, SEX 1F91                                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                   |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                                     |
| Objetivo da viagem     | Visita gabinete do Deputado Traiano e na Cohapar. |
| Data de saída          | 03/08/2025                                        |
| Data de chegada        | 04/08/2025                                        |
| Número de diárias      | 2                                                 |
| Valor das diárias      | R\$ 975,88                                        |

|                        |                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luciane Biancato da Rocha                         |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças                  |
| Cargo                  | Técnica em contabilidade                          |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                   |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                                     |
| Objetivo da viagem     | Participar do I Encontro Temático do RPPS do Sul. |
| Data de saída          | 04/08/2025                                        |
| Data de chegada        | 06/08/2025                                        |
| Número de diárias      | 2                                                 |
| Valor das diárias      | R\$ 782,82                                        |



|                        |                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Francieli Gaspari                                 |
| Unidade Administrativa | Secretaria Munic de Administração e Planejamento  |
| Cargo                  | Escriturária                                      |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                   |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                                     |
| Objetivo da viagem     | Participar do I Encontro Temático do RPPS do Sul. |
| Data de saída          | 04/08/2025                                        |
| Data de chegada        | 06/08/2025                                        |
| Número de diárias      | 2                                                 |
| Valor das diárias      | R\$ 782,82                                        |

|                        |                                                                    |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Daisy Berlatto                                                     |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio                       |
| Cargo                  | Diretora de departamento                                           |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                    |
| Destino da viagem      | Pato Branco - PR                                                   |
| Objetivo da viagem     | Participar do Seminário Regional de crédito do Sudoeste do Paraná. |
| Data de saída          | 30/07/2025                                                         |
| Data de chegada        | 30/07/2025                                                         |
| Número de diárias      | ½                                                                  |
| Valor das diárias      | R\$ 49,15                                                          |

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| Nome do servidor       | Diego Fernando de Oliveira Pereira |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde      |
| Cargo                  | Enfermeiro                         |
| Veículo utilizado      | Ambulância, TAK 5I32               |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                    |
| Destino da viagem      | Arapongas - PR                     |
| Objetivo da viagem     | Acompanhar pacientes.              |
| Data de saída          | 28/07/2025                         |
| Data de chegada        | 29/07/2025                         |
| Número de diárias      | 1                                  |
| Valor das diárias      | R\$ 293,11                         |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | João Paulo Carvalho Kosmenk   |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Gol, BEX 9J58                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel - PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 30/07/2025                    |
| Data de chegada        | 30/07/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | HB 20, SFI 3B26                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                    |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.         |
| Data de saída          | 31/07/2025                       |
| Data de chegada        | 02/08/2025                       |
| Número de diárias      | 1 e ½                            |
| Valor das diárias      | R\$ 587,11                       |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | Ambulância, TAK 5I32             |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Arapongas - PR                   |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.         |
| Data de saída          | 28/07/2025                       |
| Data de chegada        | 29/07/2025                       |
| Número de diárias      | 1                                |
| Valor das diárias      | R\$ 293,11                       |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Gol, BEX 9J58                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel - PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 31/07/2025                    |
| Data de chegada        | 31/07/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Gilmar Cabral dos Santos      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| Veículo utilizado  | Sprinter, SDZ 2D83       |
| Origem da viagem   | Renascença – PR          |
| Destino da viagem  | Curitiba - PR            |
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes. |
| Data de saída      | 30/07/2025               |
| Data de chegada    | 01/08/2025               |
| Número de diárias  | 1 e ½                    |
| Valor das diárias  | R\$ 587,11               |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, SFD 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Pinhalzinho – SC              |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 30/07/2025                    |
| Data de chegada        | 30/07/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vladimir Correa               |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, SFD 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Foz do Iguaçu – PR            |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 31/07/2025                    |
| Data de chegada        | 31/07/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 391,41                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vladimir Correa               |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB 20, SFI 3B26               |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Medianeira – PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 23/07/2025                    |
| Data de chegada        | 23/07/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 02/08/2025                    |
| Data de chegada        | 02/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Foz do Iguaçu – PR            |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 01/08/2025                    |
| Data de chegada        | 01/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 391,41                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Curitiba– PR                  |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 04/08/2025                    |
| Data de chegada        | 05/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1 e ½                         |
| Valor das diárias      | R\$ 587,11                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Gilmar Cabral dos Santos      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Van, TAM 6H01                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| Destino da viagem  | Curitiba – PR            |
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes. |
| Data de saída      | 04/08/2025               |
| Data de chegada    | 06/08/2025               |
| Número de diárias  | 1 e 1/2                  |
| Valor das diárias  | R\$ 587,11               |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vlademir Correa               |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Gol, BEX 9J58                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Toledo – PR                   |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 01/08/2025                    |
| Data de chegada        | 01/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                                                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Diego Ziemicki dos Santos                                                                                           |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                       |
| Cargo                  | Técnico em Segurança no Trabalho                                                                                    |
| Veículo utilizado      | Strada, BCL 7658                                                                                                    |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                                                                     |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão – PR                                                                                              |
| Objetivo da viagem     | Participar da reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho. |
| Data de saída          | 01/08/2025                                                                                                          |
| Data de chegada        | 01/08/2025                                                                                                          |
| Número de diárias      | ½                                                                                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 69,11                                                                                                           |

|                        |                                                                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Diego Antunes Folle                                                                                                 |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                       |
| Cargo                  | Agente de Combate a Endemias                                                                                        |
| Veículo utilizado      | Strada, BCL 7658                                                                                                    |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                                                                     |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão – PR                                                                                              |
| Objetivo da viagem     | Participar da reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho. |
| Data de saída          | 01/08/2025                                                                                                          |
| Data de chegada        | 01/08/2025                                                                                                          |
| Número de diárias      | ½                                                                                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 69,11                                                                                                           |

|                        |                                                                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Elisiane Laval                                                                                                      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                       |
| Cargo                  | Enfermeira                                                                                                          |
| Veículo utilizado      | Strada, BCL 7658                                                                                                    |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                                                                     |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão – PR                                                                                              |
| Objetivo da viagem     | Participar da reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho. |
| Data de saída          | 01/08/2025                                                                                                          |
| Data de chegada        | 01/08/2025                                                                                                          |
| Número de diárias      | ½                                                                                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 69,11                                                                                                           |

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luciano Trento                                      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte |
| Cargo                  | Motorista                                           |
| Veículo utilizado      | Van, AXU 5583                                       |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                     |
| Destino da viagem      | Toledo – PR                                         |
| Objetivo da viagem     | Transporte de atletas.                              |
| Data de saída          | 05/08/2025                                          |
| Data de chegada        | 05/08/2025                                          |
| Número de diárias      | 1                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                                          |

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luciano Trento                                      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte |
| Cargo                  | Motorista                                           |
| Veículo utilizado      | Micro-ônibus, AVN 5753                              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                     |
| Destino da viagem      | Vitorino – PR                                       |
| Objetivo da viagem     | Transporte de atletas.                              |
| Data de saída          | 24/07/2025                                          |
| Data de chegada        | 24/07/2025                                          |
| Número de diárias      | ½                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                           |

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luana Krug                                 |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social |

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| Cargo              | Diretora de departamento |
| Veículo utilizado  | Fiat Toro, SFD 0C65      |
| Origem da viagem   | Renascença – PR          |
| Destino da viagem  | Francisco Beltrão – PR   |
| Objetivo da viagem | Curso PCA do TCE-PR      |
| Data de saída      | 05/08/2025               |
| Data de chegada    | 05/08/2025               |
| Número de diárias  | ½                        |
| Valor das diárias  | R\$ 49,15                |

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Willian Canova dos Santos                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Cargo                  | Escriturário                               |
| Veículo utilizado      | Fiat Toro, SFD 0C65                        |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                            |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão – PR                     |
| Objetivo da viagem     | Curso PCA do TCE-PR                        |
| Data de saída          | 05/08/2025                                 |
| Data de chegada        | 05/08/2025                                 |
| Número de diárias      | ½                                          |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                  |

|                        |                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva                      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social      |
| Cargo                  | Motorista                                       |
| Veículo utilizado      | Fiat Toro, SFD 0C65                             |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                 |
| Destino da viagem      | Campo Grande – MS                               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de menor de idade até a casa da mãe. |
| Data de saída          | 31/07/2025                                      |
| Data de chegada        | 01/08/2025                                      |
| Número de diárias      | 1 e ½                                           |
| Valor das diárias      | R\$ 587,11                                      |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | Van, TAM 6H01                    |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Guarapuava – PR                  |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.         |
| Data de saída          | 06/08/2025                       |
| Data de chegada        | 06/08/2025                       |
| Número de diárias      | 1                                |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                       |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vlademir Correa               |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Curitiba – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 06/08/2025                    |
| Data de chegada        | 08/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1 e ½                         |
| Valor das diárias      | R\$ 587,11                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, SFD 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 30/07/2025                    |
| Data de chegada        | 30/07/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 293,11                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Sprinter, SDZ 2D83            |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 06/08/2025                    |
| Data de chegada        | 06/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Saionara Aline Nickel                      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Cargo                  | Conselheira tutelar                        |
| Veículo utilizado      | Fiat Toro, SFD 0C65                        |

|                    |                                              |
|--------------------|----------------------------------------------|
| Origem da viagem   | Renascença – PR                              |
| Destino da viagem  | Campo Grande – MS                            |
| Objetivo da viagem | Acompanhar menor de idade até a casa da mãe. |
| Data de saída      | 31/07/2025                                   |
| Data de chegada    | 01/08/2025                                   |
| Número de diárias  | 1 e ½                                        |
| Valor das diárias  | R\$ 587,11                                   |

|                        |                                              |
|------------------------|----------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Michele Pereira                              |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| Cargo                  | Conselheira tutelar                          |
| Veículo utilizado      | Fiat Toro, SFD 0C65                          |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                              |
| Destino da viagem      | Campo Grande – MS                            |
| Objetivo da viagem     | Acompanhar menor de idade até a casa da mãe. |
| Data de saída          | 31/07/2025                                   |
| Data de chegada        | 01/08/2025                                   |
| Número de diárias      | 1 e ½                                        |
| Valor das diárias      | R\$ 587,11                                   |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | HB 20, SFI 3B26                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Medianeira – PR                  |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.         |
| Data de saída          | 08/08/2025                       |
| Data de chegada        | 08/08/2025                       |
| Número de diárias      | 1                                |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                       |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | João Paulo Carvalho Kosmenk   |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB 20, SFI 3B26               |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Arapongas – PR                |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 05/08/2025                    |
| Data de chegada        | 07/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1 e ½                         |
| Valor das diárias      | R\$ 439,66                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Van, SDZ 2D83                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 07/08/2025                    |
| Data de chegada        | 07/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Gilmar Cabral dos Santos      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava – PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 08/08/2025                    |
| Data de chegada        | 08/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Suzia Carla de Bem                             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde                  |
| Cargo                  | Secretaria Municipal de Saúde                  |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão – PR                         |
| Objetivo da viagem     | Reunião Gestores Municipais de Saúde e CONSUD. |
| Data de saída          | 07/08/2025                                     |
| Data de chegada        | 07/08/2025                                     |
| Número de diárias      | ½                                              |
| Valor das diárias      | R\$ 49,16                                      |

|                        |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| Nome do servidor       | Patricia Aparecida Torres de Melo |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde     |
| Cargo                  | Assessora de Pronto Atendimento   |
| Veículo utilizado      | Ambulância, TAK 5I32              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                   |
| Destino da viagem      | Guarapuava – PR                   |

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Objetivo da viagem | Acompanhar Pacientes. |
| Data de saída      | 09/08/2025            |
| Data de chegada    | 09/08/2025            |
| Número de diárias  | 1                     |
| Valor das diárias  | R\$ 98,31             |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Gilmar Cabral dos Santos      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Ambulância, TAK 5I32          |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava – PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 09/08/2025                    |
| Data de chegada        | 09/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Allana Thayna da Silva                          |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde                   |
| Cargo                  | Diretora do Departamento de Saúde               |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                 |
| Destino da viagem      | Curitiba – PR                                   |
| Objetivo da viagem     | Participar do Seminário da APS nos territórios. |
| Data de saída          | 18/08/2025                                      |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                      |
| Número de diárias      | 2 e ½                                           |
| Valor das diárias      | R\$ 1.219,85                                    |

|                        |                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Caio Cezar Zancheta                             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde                   |
| Cargo                  | Enfermeiro                                      |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                 |
| Destino da viagem      | Curitiba – PR                                   |
| Objetivo da viagem     | Participar do Seminário da APS nos territórios. |
| Data de saída          | 18/08/2025                                      |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                      |
| Número de diárias      | 2 e ½                                           |
| Valor das diárias      | 978,52                                          |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Curitiba – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 13/08/2025                    |
| Data de chegada        | 15/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1 e ½                         |
| Valor das diárias      | R\$ 587,11                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, SFD 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Dionísio Cerqueira – SC       |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 11/08/2025                    |
| Data de chegada        | 11/08/2025                    |
| Número de diárias      | ½                             |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                     |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Rafaela Buzzacaro             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava – PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 11/08/2025                    |
| Data de chegada        | 11/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | Micro Ônibus, SFO 3C19           |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Curitiba – PR                    |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.         |
| Data de saída          | 12/08/2025                       |

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Data de chegada   | 14/08/2025 |
| Número de diárias | 1 e ½      |
| Valor das diárias | R\$ 587,11 |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | João Paulo Carvalho Kosmenk   |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Céu Azul – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 09/08/2025                    |
| Data de chegada        | 09/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB20, SFI 3B26                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Arapongas – PR                |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 05/08/2025                    |
| Data de chegada        | 07/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1 e ½                         |
| Valor das diárias      | R\$ 439,66                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Sprinter, SDZ 2D83            |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 12/08/2025                    |
| Data de chegada        | 12/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Dóles Catarina Picchi                                                       |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação                                            |
| Cargo                  | Supervisora Pedagógica                                                      |
| Veículo utilizado      | Toro, SFD 0C65                                                              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                             |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                                                               |
| Objetivo da viagem     | Participar do II Seminário Estadual de Formação Continuada do Programa ETI. |
| Data de saída          | 12/08/2025                                                                  |
| Data de chegada        | 13/08/2025                                                                  |
| Número de diárias      | 1 e ½                                                                       |
| Valor das diárias      | R\$ 439,67                                                                  |

|                        |                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Silmara Tesker                                                              |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação                                            |
| Cargo                  | Supervisora Pedagógica                                                      |
| Veículo utilizado      | Toro, SFD 0C65                                                              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                             |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                                                               |
| Objetivo da viagem     | Participar do II Seminário Estadual de Formação Continuada do Programa ETI. |
| Data de saída          | 12/08/2025                                                                  |
| Data de chegada        | 13/08/2025                                                                  |
| Número de diárias      | 1 e ½                                                                       |
| Valor das diárias      | R\$ 439,67                                                                  |

|                        |                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Márcio Camiccia                                                             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação                                            |
| Cargo                  | Secretário de Educação, Cultura e Esporte                                   |
| Veículo utilizado      | Toro, SFD 0C65                                                              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                             |
| Destino da viagem      | Cascavel – PR                                                               |
| Objetivo da viagem     | Participar do II Seminário Estadual de Formação Continuada do Programa ETI. |
| Data de saída          | 12/08/2025                                                                  |
| Data de chegada        | 13/08/2025                                                                  |
| Número de diárias      | 1 e ½                                                                       |
| Valor das diárias      | R\$ 731,91                                                                  |

|                        |                                                                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Fabieli Manfredi                                                                              |
| Unidade Administrativa | Executivo Municipal                                                                           |
| Cargo                  | Prefeita                                                                                      |
| Veículo utilizado      | Corolla, SEX 1F91                                                                             |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                                               |
| Destino da viagem      | Foz do Iguaçu - PR                                                                            |
| Objetivo da viagem     | Participar da Cerimônia de Recepção dos Municípios participantes do Programa Mais Engenharia. |

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Data de saída     | 13/08/2025 |
| Data de chegada   | 14/08/2025 |
| Número de diárias | 1          |
| Valor das diárias | R\$ 586,26 |

|                        |                                                                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Michelli Cristina Marcante                                                                    |
| Unidade Administrativa | Secretaria de Administração e Planejamento                                                    |
| Cargo                  | Assessora jurídica                                                                            |
| Veículo utilizado      | Corolla, SEX 1F91                                                                             |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                                               |
| Destino da viagem      | Foz do Iguaçu - PR                                                                            |
| Objetivo da viagem     | Participar da Cerimônia de Recepção dos Municípios participantes do Programa Mais Engenharia. |
| Data de saída          | 13/08/2025                                                                                    |
| Data de chegada        | 14/08/2025                                                                                    |
| Número de diárias      | 1                                                                                             |
| Valor das diárias      | R\$ 487,94                                                                                    |

|                        |                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Veridiana Salvadego                             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças                |
| Cargo                  | Escriturária                                    |
| Veículo utilizado      | Citroen, BBV 0265                               |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                 |
| Destino da viagem      | Pato Branco - PR                                |
| Objetivo da viagem     | Participar de curso sobre a Reforma Tributária. |
| Data de saída          | 14/08/2025                                      |
| Data de chegada        | 14/08/2025                                      |
| Número de diárias      | ½                                               |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                       |

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Diogo Folle                                         |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte |
| Cargo                  | Diretor de Departamento                             |
| Veículo utilizado      | Sprinter, AXU 5583                                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                     |
| Destino da viagem      | Barracão - PR                                       |
| Objetivo da viagem     | Acompanhar atletas.                                 |
| Data de saída          | 14/08/2025                                          |
| Data de chegada        | 15/08/2025                                          |
| Número de diárias      | ½                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 49,15                                           |

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Gabriel Bao                                         |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte |
| Cargo                  | Chefe de Divisão                                    |
| Veículo utilizado      | Sprinter, AXU 5583                                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                     |
| Destino da viagem      | Itapejara D'Oeste - PR                              |
| Objetivo da viagem     | Acompanhar atletas.                                 |
| Data de saída          | 15/08/2025                                          |
| Data de chegada        | 16/08/2025                                          |
| Número de diárias      | ½                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 49,15                                           |

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Elizandro Joel Espindola                            |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte |
| Cargo                  | Motorista                                           |
| Veículo utilizado      | Sprinter, AXU 5583                                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                     |
| Destino da viagem      | Barracão- PR                                        |
| Objetivo da viagem     | Transporte de atletas.                              |
| Data de saída          | 14/08/2025                                          |
| Data de chegada        | 15/08/2025                                          |
| Número de diárias      | ½                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                           |

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Elizandro Joel Espindola                            |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte |
| Cargo                  | Motorista                                           |
| Veículo utilizado      | Sprinter, AXU 5583                                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                     |
| Destino da viagem      | Itapejara D'Oeste - PR                              |
| Objetivo da viagem     | Transporte de atletas.                              |
| Data de saída          | 15/08/2025                                          |
| Data de chegada        | 16/08/2025                                          |
| Número de diárias      | ½                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                           |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Gilmar Cabral dos Santos      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Foz do Iguaçu - PR            |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes       |
| Data de saída          | 14/08/2025                    |



|                   |            |
|-------------------|------------|
| Data de chegada   | 14/08/2025 |
| Número de diárias | 1          |
| Valor das diárias | R\$ 391,41 |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Gol, BEX 9J58                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava - PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes       |
| Data de saída          | 14/08/2025                    |
| Data de chegada        | 14/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | João Paulo Carvalho Kosmenk   |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Sprinter, SDZ 2D83            |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel - PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes       |
| Data de saída          | 15/08/2025                    |
| Data de chegada        | 15/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Guilherme Ramos                          |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças         |
| Cargo                  | Fiscal                                   |
| Veículo utilizado      | Citroen, BBV 0265                        |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                          |
| Destino da viagem      | Pato Branco - PR                         |
| Objetivo da viagem     | Curso de Capacitação Reforma Tributária. |
| Data de saída          | 14/08/2025                               |
| Data de chegada        | 14/08/2025                               |
| Número de diárias      | ½                                        |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                |

|                        |                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Michelli Cristina Marcante                                                                                                                                                                          |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                                                                               |
| Cargo                  | Assessora jurídica                                                                                                                                                                                  |
| Veículo utilizado      | Corolla, SEX 1F91                                                                                                                                                                                   |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                                                                                                                                                     |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                                                                                                                                                                                       |
| Objetivo da viagem     | Participar da cerimônia de assinatura p/ construção do CRAS, visita ao gabinete do Dep. Traiano e Dep. Luiz Guerra, participar da Conferência Mata Atlântica, Visita Cohapar e Jantar Gov. Ratinho. |
| Data de saída          | 17/08/2025                                                                                                                                                                                          |
| Data de chegada        | 20/08/2025                                                                                                                                                                                          |
| Número de diárias      | 3                                                                                                                                                                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 1.463,82                                                                                                                                                                                        |

|                        |                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Fabíeli Manfredi                                                                                                                                                                                    |
| Unidade Administrativa | Executivo Municipal                                                                                                                                                                                 |
| Cargo                  | Prefeita                                                                                                                                                                                            |
| Veículo utilizado      | Corolla, SEX 1F91                                                                                                                                                                                   |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                                                                                                                                                                     |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                                                                                                                                                                                       |
| Objetivo da viagem     | Participar da cerimônia de assinatura p/ construção do CRAS, visita ao gabinete do Dep. Traiano e Dep. Luiz Guerra, participar da Conferência Mata Atlântica, Visita Cohapar e Jantar Gov. Ratinho. |
| Data de saída          | 17/08/2025                                                                                                                                                                                          |
| Data de chegada        | 20/08/2025                                                                                                                                                                                          |
| Número de diárias      | 3                                                                                                                                                                                                   |
| Valor das diárias      | R\$ 1.758,78                                                                                                                                                                                        |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luciane Biancato da Rocha                      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças               |
| Cargo                  | Técnica em contabilidade                       |
| Veículo utilizado      | Citroen, BBV 0265                              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem     | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída          | 20/08/2025 (Tarde)                             |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias      | ½                                              |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                      |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Daniele Soares de M. Bueno       |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças |
| Cargo                  | Escriturária                     |
| Veículo utilizado      | Citroen, BBV 0265                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |

|                    |                                                |
|--------------------|------------------------------------------------|
| Destino da viagem  | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída      | 21/08/2025                                     |
| Data de chegada    | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias  | ½                                              |
| Valor das diárias  | R\$ 69,10                                      |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Deise Marinello                                |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças               |
| Cargo                  | Escriturária                                   |
| Veículo utilizado      | Citroen, BBV 0265                              |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem     | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída          | 21/08/2025                                     |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias      | ½                                              |
| Valor das diárias      | R\$ 69,10                                      |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luciana Almeri Morcelli                        |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças               |
| Cargo                  | Técnica em Contabilidade                       |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem     | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída          | 19/08/2025                                     |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias      | 1 e ½                                          |
| Valor das diárias      | R\$ 207,31                                     |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luana Speorin Burin                            |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças               |
| Cargo                  | Escriturária                                   |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem     | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída          | 19/08/2025                                     |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias      | 1 e ½                                          |
| Valor das diárias      | R\$ 207,31                                     |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luciane Eloise Lubczyk                         |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Finanças               |
| Cargo                  | Escriturária                                   |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem     | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída          | 19/08/2025                                     |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias      | 1 e ½                                          |
| Valor das diárias      | R\$ 207,31                                     |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Jessica Caroline Valandro                      |
| Unidade Administrativa | Executivo Municipal                            |
| Cargo                  | Procuradora                                    |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                                |
| Destino da viagem      | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem     | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída          | 19/08/2025                                     |
| Data de chegada        | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias      | 1 e ½                                          |
| Valor das diárias      | R\$ 207,31                                     |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB 20, SFI 3B26               |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava - PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 12/08/2025                    |
| Data de chegada        | 12/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Sprinter, SDZ 2D83            |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Curitiba - PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 18/08/2025                    |
| Data de chegada        | 20/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1 e ½                         |
| Valor das diárias      | R\$ 587,11                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Rafaela Buzzacaro             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Pinhalzinho - SC              |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes       |
| Data de saída          | 13/08/2025                    |
| Data de chegada        | 13/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Caio Cezar Zancheta           |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Enfermeiro                    |
| Veículo utilizado      | Ambulância, TAK 5132          |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava - PR               |
| Objetivo da viagem     | Acompanhar Pacientes          |
| Data de saída          | 14/08/2025                    |
| Data de chegada        | 14/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | Toro, SFD 0C65                   |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Foz do Iguaçu - PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes          |
| Data de saída          | 19/08/2025                       |
| Data de chegada        | 19/08/2025                       |
| Número de diárias      | 1                                |
| Valor das diárias      | R\$ 391,41                       |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | Ambulância, TAK 5132             |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Guarapuava - PR                  |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes          |
| Data de saída          | 14/08/2025                       |
| Data de chegada        | 14/08/2025                       |
| Número de diárias      | 1                                |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                       |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | Micro, SFO 3C19                  |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Cascavel - PR                    |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes          |
| Data de saída          | 18/08/2025                       |
| Data de chegada        | 18/08/2025                       |
| Número de diárias      | 1                                |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                       |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Rafaela Buzzacaro             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava - PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes       |
| Data de saída          | 18/08/2025                    |
| Data de chegada        | 18/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | HB 20, SFI 3B26               |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Medianeira - PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes       |
| Data de saída          | 21/08/2025                    |
| Data de chegada        | 22/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | João Paulo Carvalho Kosmenk   |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| Cargo              | Motorista                |
| Veículo utilizado  | Sprinter, SDZ 2D83       |
| Origem da viagem   | Renascença – PR          |
| Destino da viagem  | Cascavel/Toledo - PR     |
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes. |
| Data de saída      | 21/08/2025               |
| Data de chegada    | 21/08/2025               |
| Número de diárias  | 1 e ½                    |
| Valor das diárias  | R\$ 207,31               |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome do servidor       | Franciano de Oliveira dos Santos |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde    |
| Cargo                  | Motorista                        |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                   |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                  |
| Destino da viagem      | Medianeira - PR                  |
| Objetivo da viagem     | Transporte de Pacientes          |
| Data de saída          | 21/08/2025                       |
| Data de chegada        | 21/08/2025                       |
| Número de diárias      | 1                                |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                       |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | José Antunes                  |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava - PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 20/08/2025                    |
| Data de chegada        | 20/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Vanderson Antunes da Silva    |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Sprinter, SDZ 2D 83           |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Cascavel - PR                 |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 20/08/2025                    |
| Data de chegada        | 20/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Rafaela Buzzacaro             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Gol, BEX 9J58                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Chapecó - SC                  |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 21/08/2025                    |
| Data de chegada        | 21/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Rafaela Buzzacaro             |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Spin, FDQ 3C29                |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Guarapuava - PR               |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 19/08/2025                    |
| Data de chegada        | 19/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome do servidor       | Gilmar Cabral dos Santos      |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo                  | Motorista                     |
| Veículo utilizado      | Gol, BEX 9J58                 |
| Origem da viagem       | Renascença – PR               |
| Destino da viagem      | Chapecó - SC                  |
| Objetivo da viagem     | Transporte de pacientes.      |
| Data de saída          | 22/08/2025                    |
| Data de chegada        | 22/08/2025                    |
| Número de diárias      | 1                             |
| Valor das diárias      | R\$ 138,21                    |

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Luana Krug                                 |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Cargo                  | Diretora de Departamento                   |
| Origem da viagem       | Renascença – PR                            |

|                    |                                                |
|--------------------|------------------------------------------------|
| Destino da viagem  | Francisco Beltrão - PR                         |
| Objetivo da viagem | Capacitação: Jornada das Contratações Públicas |
| Data de saída      | 21/08/2025                                     |
| Data de chegada    | 21/08/2025                                     |
| Número de diárias  | ½                                              |
| Valor das diárias  | R\$ 49,15                                      |

|                        |                                                                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Michelli Cristina Marcante                                                                                                     |
| Unidade Administrativa | Secretaria Municipal de Administração                                                                                          |
| Cargo                  | Assessora jurídica                                                                                                             |
| Origem da viagem       | Renascença - PR                                                                                                                |
| Destino da viagem      | Brasília - DF                                                                                                                  |
| Objetivo da viagem     | Visita aos Ministérios, tratar de assuntos como PAC, programas cadastrados no Transfere Gov e demais prioridades do município. |
| Data de saída          | 25/08/2025                                                                                                                     |
| Data de chegada        | 28/08/2025                                                                                                                     |
| Número de diárias      | 3                                                                                                                              |
| Valor das diárias      | R\$ 2.053,65                                                                                                                   |

|                        |                                                                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do servidor       | Fabieli Manfredi                                                                                                               |
| Unidade Administrativa | Executivo Municipal                                                                                                            |
| Cargo                  | Prefeita                                                                                                                       |
| Origem da viagem       | Renascença - PR                                                                                                                |
| Destino da viagem      | Brasília - DF                                                                                                                  |
| Objetivo da viagem     | Visita aos Ministérios, tratar de assuntos como PAC, programas cadastrados no Transfere Gov e demais prioridades do município. |
| Data de saída          | 25/08/2025                                                                                                                     |
| Data de chegada        | 28/08/2025                                                                                                                     |
| Número de diárias      | 3                                                                                                                              |
| Valor das diárias      | R\$ 2.348,61                                                                                                                   |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rafaeli Rachurat  
**Código Identificador:**D040C48D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº29/2025, cujo objeto é o visa a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR**”, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 09:00  
FIM REC. PROPOSTA: 16/09/2025 08:29  
INÍCIO DISPUTA: 16/09/2025 09:00  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
LOCAL: <https://bll.org.br>

VALOR ESTIMADO R\$: 1.971.353,30 (um milhão novecentos e setenta um mil trezentos e cinquenta ) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.  
Reserva do Iguaçu – PR, 29 de agosto de 2025

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**

Pregoeira  
Portaria Municipal Nº 32/2025

**Publicado por:**  
Luciana Antunes Pereira  
**Código Identificador:**A3611852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

**CONTRATADO:** A empresa **W V SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.716/0001-33, com endereço a Rua Didio Santos, nº. 698, Centro, cidade de Almirante Tamandaré/PR.

**LICITAÇÃO:** ARP nº. 189/2025 – Pregão Eletrônico nº. 90022/2025.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES E AQUISIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.”

**VALOR:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:**29 de agosto de 2025.

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**5C47C38A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA Nº: 111/2025 SÚMULA: CONCEDE RETORNO**  
**ANTECIPADO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o retorno antecipado de Licença sem Vencimentos a servidora PRICILA DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF sob número XXX.422.499-XX, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Saúde Bucal, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. O retorno antecipado é de excepcional interesse público e de comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**5A668C6B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA PARA O TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI (ALBINÃO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA

**CNPJ.:** 08.995.622/0001-09

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 29 de agosto de 2025.

**(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****EXTRATO DE CONTRATO 069/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA

**CNPJ.:** 08.995.622/0001-09

**VALOR:** R\$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais).

**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De 29/08/2025 à 28/08/2026.

**ASSINATURA:** 29/08/2025

**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**(A) JOSE AUGUSTO CARVALHO**

Representante

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:** DEB98D70

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº 166/2025****DECRETO Nº 166/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

*Considerando ter decorrido o procedimento da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025 e da necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2717-1, como Gestora da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, a perfazer repasse financeiro a entidade no valor de R\$ 12.420,60 em parcela única, provenientes de doações financeiras existentes no Fundo M. dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80;

**Art. 2º** - Compete a(o) Gestor(a) da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais, e

c) o grau de satisfação do público-alvo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 29 de agosto de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaciel Porochniak

**Código Identificador:** 14A45302

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº 167/2025****DECRETO Nº 167/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

*Considerando ter decorrido o procedimento da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025 e da necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, a perfazer repasse financeiro a entidade no valor de R\$ 12.420,60 em parcela única, provenientes de doações financeiras existentes no Fundo M. dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80:

**I – Presidente:** LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;

**II – Membro:** REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;

**III – Membro:** CRISTIANE DE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1;

**IV – Suplentes:** ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 29 de agosto de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaciel Porochniak

**Código Identificador:** B9D3E744



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI Nº 1.243/2025****LEI Nº 1.243/2025**

*Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Rio Azul e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Rio Azul-PR.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais, constituindo-se também como expressão da identidade cultural local.

§ 1º As atividades de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo reconhecidas como desdobramentos estratégicos da atividade agrícola, em razão de sua importância para a economia e o tecido social do Município.

§ 2º A relevância da fumicultura decorre de sua efetiva contribuição para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e para a permanência das famílias no meio rural.

**Art. 3º** A fumicultura será considerada atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

**Art. 4º** O Município poderá contemplar a fumicultura por meio de políticas públicas que visem:

- I – ao fortalecimento da base produtiva nas pequenas propriedades rurais;
- II – ao acesso a programas de apoio financeiro e técnico, inclusive em articulação com instituições estaduais e federais;
- III – à qualificação técnica e à assistência especializada ao longo de toda a cadeia produtiva;
- IV – à valorização do tabaco como produto agrícola tradicional e fonte natural de nicotina vegetal, frente à crescente utilização de produtos sintéticos;
- V – à promoção da identidade cultural do produtor rural e da história local vinculada à produção fumageira.

**Art. 5º** A administração pública municipal poderá fomentar parcerias e convênios com cooperativas, associações, sindicatos rurais, instituições de pesquisa e organismos ligados ao setor da fumicultura, visando:

- I – à inovação tecnológica no cultivo e no beneficiamento do tabaco;
- II – à promoção da produção local em feiras, exposições e eventos regionais;
- III – à organização dos produtores em modelos cooperativos ou associativos para fortalecimento da cadeia produtiva;
- IV – à capacitação contínua dos produtores, com foco em boas práticas agrícolas e gestão da propriedade rural.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os dispositivos desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul-PR, 27 de agosto de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**ACBBE78C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI Nº 1.246/2025****LEI Nº 1.246/2025**

*Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 777, de 24 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul-PR, 27 de agosto de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**725755BF

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2025****EDITAL Nº 17/2025 – PSS Nº 01/2025  
SEGUNDA CHAMADA****CONVOCAÇÃO DE PESSOAL**

**APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                        | EMPREGO                     |
|---------------|---------------------------------------------|-----------------------------|
| 1º            | ALESSANDRA MASNEI                           | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 2º            | JULIANA APARECIDA COLODA                    | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 3º            | SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROBASZKIEWICZ | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º** - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:  
Fotocópia da Carteira de Identidade,  
Fotocópia do CPF  
Fotocópia Título de Eleitor;  
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;  
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;  
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;  
Uma foto colorida 3x4, recente;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de agosto de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Alexandre Guimarães

**Código Identificador:**D219DBF3

## RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 02/2023

### EDITAL Nº 26/2025 – PSS Nº 02/2023 SEGUNDA CHAMADA

#### CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

#### CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                           | EMPREGO   |
|---------------|--------------------------------|-----------|
| 8º            | MARIANA DOROCINSKI DIETRICH    | Professor |
| 12º           | CHARYS CHAMYLLÉ DE MELO CABRAL | Professor |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF

Fotocópia Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;

Uma foto colorida 3x4, recente;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de agosto de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Alexandre Guimarães

**Código Identificador:**5C51DB1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2025

### Resolução CMS/ Nº 012/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 25 de agosto de 2025 – Ata nº 302/25.**

#### **RESOLVE:**

#### **Homologar,**

**Adesão** do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.423.744/0001-93**, ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício de 2023, conforme ANEXO I – **RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025, de 12 de agosto de 2025**, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão, visando a Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Constituem objetos dos respectivos **TERMOS DE ADESÃO os repasses de:**

**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para aquisição de **01 (um) Veículo Utilitário 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2025/2025;

**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para aquisição de **01 (um) Veículo Utilitário 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2025/2025;

**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para aquisição de **01 (um) Veículo Utilitário 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2025/2025;

**R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para aquisição de **01 (um) Veículo Tipo Van 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2025/2025;

Os veículos acima citados serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Bronislau Wronski, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul/PR.

**KEYTCH MEHRET**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 25 de agosto de 2025, nos termos da legislação vigente.

**MARIA ELAINE PACANARO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

**Publicado por:**  
Marina Woichik Veronez  
**Código Identificador:**7B3A46B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI Nº 755/2025**

**Autora Vereadora:** Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DA RUA RIO NEGRO EM VIA DE MÃO ÚNICA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA RIO TOCANTINS E A RUA RIO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1.** – Fica estabelecida a conversão da Rua Rio Negro em via de mão única, no trecho compreendido entre a Rua Rio Tocantins e a Rua Rio Iguaçu.

**Parágrafo único** - O sentido de circulação da via será definido mediante estudo técnico realizado pelo órgão municipal competente, observando-se as melhores condições de fluidez e segurança do trânsito.

**Art. 2.** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, devendo a regulamentação incluir:

I - O sentido de circulação da via;

II - O cronograma de implementação da medida;

III - A publicação integral do estudo técnico que fundamentou a definição do sentido de circulação da via, no site oficial do município ou diário oficial;

IV - As medidas necessárias para a implementação da conversão, incluindo, se necessário, a instalação de sinalização viária adequada, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3.** – A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais de trânsito competentes, que poderão aplicar as sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro em caso de infrações.

**Art. 4.** – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes  
**Código Identificador:**44B7A02F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI Nº. 756/2025**

**Autor Vereador:** Paulo Gomes Pires.

**SÚMULA:** “INSTITUI A ‘ROTA DA FÉ: CAMINHOS DO MONGE JOÃO MARIA’ E A ‘SEMANA DO TURISMO RELIGIOSO’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1.** – Fica instituída a “Rota da Fé: Caminhos do Monge João Maria” como roteiro turístico oficial do Município de Rio Branco do Ivaí, compreendendo a Gruta do Monge João Maria e outros locais de relevância histórica e religiosa associados.

**Art. 2.** – Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Semana do Turismo Religioso”, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o 4º (quarto) domingo de agosto.

**Art. 3.** – São objetivos desta Lei:

I – Fomentar o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social para o Município;

II – Valorizar e proteger o patrimônio histórico, cultural e religioso local;

III – Posicionar o Município para obter a Declaração de Atrativo de Relevante Interesse Turístico do Estado do Paraná, nos termos do Decreto Estadual nº 10.256/2025;

IV – Incentivar a geração de emprego e renda por meio da cadeia produtiva do turismo, como hotelaria, gastronomia e artesanato local.

**Art. 4.** – O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica autorizado a:

I – Promover a divulgação da “Rota da Fé” e da “Semana do Turismo Religioso” em âmbito regional, estadual e nacional;

II – Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para realização dos eventos e melhoria da infraestrutura de recepção aos turistas;

III – Realizar os procedimentos formais junto à Secretaria de Estado do Turismo (SETU) para pleitear os benefícios e recursos previstos no Decreto Estadual nº 10.256/2025.

**Art. 5.** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes  
**Código Identificador:**7B1192C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI Nº. 757/2025**

**Autores Vereadores:** Paulo Gomes Pires

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1.** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Rio Branco do Ivaí, de **APAE - EDGARD LEMES GONÇALVES**.

**Art. 2.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

**Código Identificador:**1D5AB106**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 253/2025- RH****PORTARIA Nº. 253/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2025, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de Setembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Agosto de 2025.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**ADA453D0**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – CAPTAÇÃO DE  
PATROCÍNIO RBS RUN – MEIA MARATONA DE RIO  
BRANCO DO SUL E CORRIDA KIDS**

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), considerando a importância da aproximação entre administração e comunidade, o estímulo à participação cidadã na gestão pública, a necessidade de desenvolvimento esportivo, de lazer e econômico da municipalidade, bem como a promoção da prática esportiva e da saúde, sobretudo em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37, caput, CF), resolve realizar Chamada Pública para recebimento de Patrocínio para o evento **RBS RUN – MEIA MARATONA DE RIO BRANCO DO SUL E CORRIDA KIDS**, que acontecerá:

- **05 de outubro de 2025**, das 07h00 às 11h00, com largada em frente ao Ginásio de Esportes José Percy Mainardes, percurso sentido Rio Abaixo/Santa Cruz e retorno ao Ginásio;

- **12 de outubro de 2025**, das 13h30 às 15h30, Corrida Kids, também em frente ao Ginásio de Esportes de Rio Branco do Sul.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar o evento **RBS RUN – MEIA MARATONA DE RIO BRANCO DO SUL E CORRIDA KIDS**.

1.2 O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios, sem incentivo fiscal, tendo como contrapartida a exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas deste Edital.

**2. DA FONTE DE RECURSO**

2.1 Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador, nem mesmo sob a forma de incentivo fiscal.

2.2. Os recursos recebidos a título de patrocínio, serão contabilizados sob a seguinte rubrica:

Fundo Municipal do Esporte e Lazer deste Município,

Agência 2537-2

Conta Corrente 36.586-6

Banco do Brasil

Dirigente Marcos Paulo Azevedo dos Santos

CPF nº 076.232.309-48

**3. COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS****3.1 Cotas de Patrocínio**

a) **COTA PATROCÍNIO OURO:** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), limitada a 2 (dois) patrocinadores;

b) **COTA PATROCÍNIO PRATA:** de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), limitada a 03 (três) patrocinadores;

c) **COTA PATROCÍNIO BRONZE:** de R\$1.000 (mil reais) a R\$2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais), ilimitado.

3.2 As contrapartidas variam para cada cota de patrocínio, estando detalhadas da seguinte forma:

**Cota Patrocínio Ouro**

a) Destaque Premium da Logomarca: Inserção da logomarca em posição de maior destaque em todos os materiais de divulgação do evento (camisetas oficiais, banners, cartazes, outdoors, mídias sociais, site da Prefeitura/SEMEL, etc.).

b) Mídia e Divulgação Aprimorada: Menções especiais em comunicados de imprensa, entrevistas e reportagens relacionadas ao evento.

c) Participação em Cerimônias: Representante do Patrocinador Ouro convidado a participar das cerimônias de abertura e encerramento, com direito a fala breve.

d) Agradecimento Personalizado: Agradecimento público nominal e personalizado durante todo o evento e em todas as plataformas de comunicação.

**Cota Patrocínio Prata**

a) Destaque da Logomarca: Inserção da logomarca em destaque nos materiais de divulgação do evento (camisetas oficiais, banners, cartazes, mídias sociais, site da Prefeitura/SEMEL).

b) Mídia e Divulgação: Menções em mídias sociais e no site oficial do evento.

c) Agradecimento Público: Agradecimento público durante o evento.

**Cota Patrocínio Bronze**

a) Inclusão da Logomarca: Inserção da logomarca nos materiais de divulgação do evento (camisetas oficiais, cartazes, mídias sociais, site da Prefeitura/SEMEL).

b) Agradecimento Público: Agradecimento público durante o evento.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A adesão ao chamamento público poderá ocorrer até dia 30 de setembro de 2025, das 8h às 17h, através do e-mail: **mp\_trainer@hotmail.com**, ou pelo telefone/WhatsApp **(41) 99936-7411**.



4.2 A proposta deverá ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, contendo também o estatuto ou contrato social em vigor, conforme o “Anexo II – Ficha de Credenciamento de Proposta de Patrocínio”.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão avaliadas todas as propostas recebidas e as empresas selecionadas serão notificadas até o dia xx de xxx de 2025. A avaliação das propostas caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2 Serão selecionadas as propostas que ofertarem o maior valor dentre o número de vagas para cada nível de patrocínio. Havendo empate, o critério de desempate será a ordem de recebimento, prevalecendo a que apresentou a proposta com mais antecedência.

5.3 As propostas apresentadas com valor igual ao limite máximo estabelecido para uma determinada cota serão automaticamente selecionadas, conforme a ordem de recebimento, e ocuparão uma vaga na respectiva categoria, estando, desde logo, aptas à celebração do Contrato de Patrocínio.

5.4 Concluída a análise das propostas e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do chamamento, que consistirá em relatório contendo a lista dos interessados, bem como a classificação dos patrocinadores selecionados, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 5.2, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

5.5 Após a publicação do resultado do Chamamento, os patrocinadores selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Patrocínio, no prazo de três dias úteis.

5.5 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Rio Branco do Sul realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

Será firmado **Contrato de Patrocínio** formalizando direitos e deveres das partes.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar empresas ou empreendedores, residentes ou não no município, desde que:

b) Não vinculados a bebidas alcoólicas, cigarros, apostas ou quaisquer produtos/serviços incompatíveis com saúde, esporte e qualidade de vida; tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

c) violarem as normas de postura do Município;

d) utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou idosos;

e) Despesas decorrentes da participação neste Chamamento correrão por conta do interessado, sem direito a indenização da Administração Pública;

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão participar empresas que:

a) Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

b) Constem em cadastros de inidoneidade ou irregularidade;

c) Tenham pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer a imagem do evento.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE

8.1 O patrocinador terá direito à prestação de contas resumida do evento, contendo número de participantes, ações de visibilidade da marca e relatório final da organização, garantindo transparência e retorno de imagem.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os interessados, ao participarem da Chamada Pública, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital, bem como as demais instruções que o integram;

9.2 São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas;

9.3 Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o valor da cota deverá ser depositado na conta específica do Fundo Municipal do Esporte e Lazer deste Município e servirão para pagamento das despesas inerentes à realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Cultura, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento, cabendo ao gerenciador do Fundo disciplinar a questão

9.4 Dúvidas ou informações adicionais poderão ser obtidas junto à SEMEL pelo telefone **(41) 99936-7411**, e-mail **mp\_trainer@hotmail.com**, ou presencialmente no **Ginásio de Esportes José Percy Mainardes (Vila Velha, Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 2-98, Rio Branco do Sul)**, em dias úteis, das 08h às 17h.

**Rio Branco do Sul, 27 de agosto de 2025**

**MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

## ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Prefeitura de Rio Branco do Sul,

Assunto: Edital de Chamamento Público nº 03/2025 - Credenciamento de Patrocínio

Prezado(s) Sr(a)s,

A empresa (NOME DA EMPRESA), estabelecida no endereço (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ DA EMPRESA) através de seu representante legal (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL) inscrito no CPF nº (CPF DO REPRESENTANTE LEGAL) vem requerer o CREDENCIAMENTO ao Edital de Chamada Pública para Patrocínio ao evento RBS RUN – MEIA MARATONA DE RIO BRANCO DO SUL E CORRIDA KIDS, a ser realizado nos dias 05 e 12 de outubro de 2025, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

O credenciamento objetiva a concessão do seguinte Patrocínio:

| PLANO DE PATROCÍNIO | VALOR DA COTA | QUANTIDADE |
|---------------------|---------------|------------|
|                     |               |            |
|                     |               |            |
|                     |               |            |

Totalizando um valor de R\$ \_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_).

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente Edital.

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail:

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:5C6F3FEE

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Semafórica em Cruzamentos do Município de Rio Branco Do Sul/PR.. O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em razão da alteração de edital e termo de referência.  
Rio Branco do Sul, 29/08/2025.

**ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**B1CFB44D

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Mão de Obra Especializada para Manutenção de Veículos da Frota do Município de Rio Branco do Sul/PR. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento para verificação de possível alteração no processo licitatório. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 29/08/2025.

**CAMILA NAIARA SANTOS**  
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**2C6B6B67

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Semafórica em Cruzamentos do Município de Rio Branco Do Sul/PR. O Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7.802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento para verificação de Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.  
Rio Branco do Sul, 29/08/2025.

**ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO**  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**FEF6424D

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ERRATA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO ELETRÔNICO 040/2025**

**ERRATA – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO:** Considerando o equívoco constante na Edição 3352 de 29/08/2025 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico 040/2025

Onde se lê:

|   |                                                                                      |   |      |            |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------------|---------------|
| 3 | Bandô para persiana rolô, compatível com o item 2<br>Cor: Branco gelo ou equivalente | M | 2685 | R\$ 131,07 | R\$ 84.819,15 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------------|---------------|

Leia-se:

|   |                                                                                      |   |      |           |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----------|---------------|
| 3 | Bandô para persiana rolô, compatível com o item 2<br>Cor: Branco gelo ou equivalente | M | 2685 | R\$ 31,59 | R\$ 84.819,15 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----------|---------------|

**Rio Branco do Sul, 29 de agosto de 2025**

**CAMILA NAIARA SANTOS**  
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Felipe Faria de Souza  
**Código Identificador:**8ADBCE94

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**Extrato:** Julgamento do Recurso da Requerente: NM LICITAÇÕES LTDA **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 033/2025 – Aquisição de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares **Julgamento:** IMPROCEDENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “https://riobrancodosul.atende.net/”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 26/08/2025.

**Extrato:** Julgamento dos Recursos da Requerente: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 033/2025 – Aquisição de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares **Julgamento:** PROCEDENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “https://riobrancodosul.atende.net/”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 26/08/2025.

**CAMILA NAIARA SANTOS**  
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Felipe Faria de Souza  
**Código Identificador:**2D9DE8C8

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2025-CP 013/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº X.503.XXX-0/PR e do CPF/MF nº XXX.403.XXX-94, e

**CONTRATADA:** Florenza Serviços de Urbanização Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação da Vila Costa, em Rio Branco do Sul/PR.

**VALOR:** R\$ 1.259.926,68 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Faria de Souza  
**Código Identificador:**9F9C13EF

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Extrato:** Ata de Registro nº 322/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. **Valor Total da Ata:** R\$ 258.048,99. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 323/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 179.999,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 324/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 1.180,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 325/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 3.079,36. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 326/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MEGMED LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 84.372,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 327/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LEV INDUSTRIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 32.697,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 328/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 101.019,98. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 329/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** URSA COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 14.850,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 330/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SANDERS DO BRASIL LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 215.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 331/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 1.950,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 332/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 159.320,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Extrato:** Ata de Registro nº 333/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar/estruturar as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ 285.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2025 a 28/08/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT**  
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Felipe Faria de Souza  
**Código Identificador:**FB9FC323

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2025.**

**Extrato:** Contrato n.º: 316/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 040/2025. **Objeto:** A presente licitação será na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para “ambiente adicional de datacenter com serviços

especializados em informática”. **Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA. **Valor Unitário:** R\$ 1.574,81. **Valor Total:** R\$ 10.974,05. **Prazo de Execução:** 01/09/2025 a 31/01/2026. **Vigência até:** 30/05/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Fiscal da Contratação:** Juliano Novak Almeida. **Data da ratificação:** 19/08/2025.

**CAMILA NAIARA SANTOS**

Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Felipe Faria de Souza  
**Código Identificador:**05154EAF

#### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025.

**Extrato:** Contrato n.º: 321/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 043/2025. **Objeto:** Contratação da empresa Colorstrip para a execução de serviços de pintura artística na escadaria do Museu Municipal de Rio Branco do Sul, em homenagem à dupla Nhô Belarmino e Nhá Gabriela, em conformidade com o Art. 74, inciso da Lei nº 17.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a inviabilidade de competição por se tratar de artista consagrado. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II, **Contratado:** Bruna Geffer Lobo 11638525978. **Valor Unitário:** R\$ 12.200,00. **Valor Total:** R\$ 12.200,00. **Prazo de Execução:** 26/08/2025 a 25/08/2026 e **Vigência até:** 24/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 22/08/2025.

**CAMILA NAIARA SANTOS**

Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**BA724B73

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2025

*“Determina à comissão constituída pelo Decreto n.º 7.820/2025, o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Relatório expedido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em data de 10 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 415/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 18 de julho de 2025 e;

**CONSIDERANDO**, derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 24 de julho de 2025, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2024, instaurado através da Portaria n.º 18/2024, publicada pela Secretaria Municipal de Administração na Edição 3152, veiculada em 12/11/2024, através do Diário Oficial dos Municípios, em desfavor da servidora com Matrícula 62661, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de agosto de 2025.

**CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**E11ADEDO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2025

*“Determina à comissão constituída pelo Decreto n.º 7.820/2025, o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Relatório expedido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em data de 10 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 415/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 18 de julho de 2025 e;

**CONSIDERANDO**, derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 24 de julho de 2025, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2024, instaurado através da Portaria n.º 18/2024, publicada pela Secretaria Municipal de Administração na Edição 3152, veiculada em 12/11/2024, através do Diário Oficial dos Municípios, em desfavor da servidora com Matrícula 40081, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de agosto de 2025.

**CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**526712C1

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 95/2025

#### CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a



respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE (Ampla Concorrência)

| Número  | Nome                                       | Classificação |
|---------|--------------------------------------------|---------------|
|         | Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025. | 1º e 2º       |
| 0012322 | Yeda Valéria Ruthes Prohmann               | 3º            |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:7231D573

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
LEI N.º 3459/2025

(Iniciativa: Vereadora Maria Célia Conte)

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Casa Resgate, inscrita no CNPJ sob nº 50.026.304/0001-04, com sede em Rio Negro/PR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de utilidade pública municipal o Instituto Casa Resgate, inscrita no CNPJ sob nº 50.026.304/0001-04, com sede na Rua Rua Saturnino Olinto, nº 1541, Bairro Campo do Gado, Rio Negro/PR.

Art. 2º O Instituto Casa Resgate é uma associação civil de direito privado, autônoma, apartidária de interesse social, sem fins lucrativos que tem por finalidade a promoção de atividades gratuitas de relevância pública e social, desenvolvendo por conta própria ou através de convênios e parcerias.

Art. 3º Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 307/79, ficam estabelecidos os seguintes requisitos para que a Instituto Casa Resgate seja reconhecida como de utilidade pública:

- I - Estar devidamente registrada como pessoa jurídica sem fins lucrativos, com regularidade fiscal e estatutária;
- II - Demonstrar a realização de atividades efetivas e de interesse público, com ênfase no apoio à saúde pública e no bem-estar da comunidade;
- III - Apresentar relatório de atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, incluindo informações sobre a administração, recursos financeiros obtidos, campanhas realizadas e impacto na comunidade;
- IV - Apresentar certidões negativas de débito junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, comprovando a regularidade fiscal da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:6AA91EDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1302/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 488, de 12 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 26, de 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 5 de setembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 488, de 12 de março de 2025, que nomeia o servidor público Danilo Preisler, com matrícula nº 105908-0/5, para o cargo temporário de “Motorista – Transporte Escolar”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:6E2CC9B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1303/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 583, de 20 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 26, de 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 13 de setembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 583, de 20 de março de 2025, que nomeia o servidor público Valdemiro Palhano, com matrícula nº 110163-2/2, para o cargo temporário de “Motorista – Transporte Escolar”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:4E005636

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1304/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 651, de 7 de abril de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 26, de 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 583, de 20 de março de 2025, que nomeia o servidor público **Adilson Schuatey**, com matrícula nº 110136-6/2, para o cargo temporário de “Motorista – Transporte Escolar”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:16555334

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1305/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 652, de 7 de abril de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 221, de 20 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2025, os efeitos da Portaria nº 652, de 7 de abril de 2025, que nomeia o servidor público **Marcio Woehl**, com matrícula nº 110143-6/2, para o cargo temporário de “Motorista I”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:E11D4FEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1306/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital n.º 19631/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 860, de 2 de junho de 2025, os servidores municipais abaixo relacionados como fiscais e fiscais suplentes de contratos no âmbito Município de Rio Negro -PR que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

Secretaria de Assistência Social

|                       |                         |                   |
|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| Anelise Schier Fuerst | Matrícula nº 110199-4/1 | Fiscal            |
| Sara Maas de Souza    | Matrícula nº 110197-4/1 | Fiscal Suplente.” |
|                       |                         |                   |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 860, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:21E4E648

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1307/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto do corrente, a servidora municipal **Alessandra Schelbauer**, com matrícula nº 108796-3/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:7E260849

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1308/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto do corrente, a servidora municipal **Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos**, com matrícula nº 109907-4/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:E8E2C222

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1309/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

# RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor **Valmir Costa**, matrícula nº 110201-1/1, ocupante do cargo de “Motorista B”, em virtude de o servidor estar exercendo a função de sobreaviso, que atua na remoção/transportes de pacientes para outros Municípios, utilizando ambulâncias brancas e/ou outro veículo designado, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7D46F738

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **01 de setembro de 2025 até 01 de setembro de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS EM EVENTOS**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS EM EVENTOS**, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net). Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:4183DE80

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 267/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 01/09/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/09/2025 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **11/09/2025 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:FD10C814

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 272/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto. Disponibilidade do Edital: 01/09/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/09/2025 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **15/09/2025 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:BC8831B4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 137 – PROCESSO Nº 280/2025

Objeto: Quarta revisão do veículo FIAT Strada placa RHT0C90. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:3E173CF9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 98/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** 29.373.666 PTHOMAS ALVES PALMIERE ASSUNÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 6, nº 655, Portelinha, na cidade de Pedro Afonso - TO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.373.666/0001-77, neste ato representada por, **THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNÇÃO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **064.721.781-35**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 954569/2023, em mais 120 (cento e vinte) dias**, a partir do dia **30/08/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 29 de agosto de 2025

Publicado por:  
Lindamir Burkat

Código Identificador:1E51E690

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇO Nº 122/2022REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**083/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e o **CONTRATADO: S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida ANITA GARIBALDI, nº 850, CABRAL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.204.943/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **SAMUEL NOGUEIRA MARTINES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob nº 047.444.199-76, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DE BAIXA COMPLEXIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, DESTE MUNICÍPIO, em mais 12 (doze) meses**, a partir de 1º/09/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 3.784,46** (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o total de **R\$ 45.413,52** (quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) em 12 meses, com o reajuste pelo IPCA/IBGE do período, de **5,23%**. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 132 -05.002.04.122.0002.2.011 3.3.90.39.17 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR, 27 de agosto de 2025

Publicado por:  
Lindamir Burkat

Código Identificador:31D17EBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**  
**DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 131/2025**

**CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 28 de Agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**APROVADOS**

**Data:** 04/09/2025

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde – Rua Duque de Caxias, 331 - Centro

| INSCRIÇÃO      | NOME CANDIDATO           | CARGO          |
|----------------|--------------------------|----------------|
| 014.703.287-06 | THAIS MARTINS DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA |

**Data:** 04/09/2025

**Horário:** 08:00 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Santa Catarina,1396 - Centro

| INSCRIÇÃO      | NOME CANDIDATO       | CARGO                                       |
|----------------|----------------------|---------------------------------------------|
| 014.703.166-81 | ALINE SOUZA MARINHOS | TGM-C ASSISTENCIA FISCALIZAÇÃO (POSTURA) DE |

**Data:** 04/09/2025

**Horário:** 14:00 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Finanças – Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro

| INSCRIÇÃO      | NOME CANDIDATO        | CARGO                                       |
|----------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| 014.703.316-31 | CAROLINA NAGY CORREIA | TGM-C ASSISTENCIA FISCALIZAÇÃO (POSTURA) DE |

**Data:** 04/09/2025

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Rolândia - Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro

| INSCRIÇÃO      | NOME CANDIDATO                    | CARGO                |
|----------------|-----------------------------------|----------------------|
| 014.703.178-49 | RENAN AMICE FELIPE DE OLIVEIRA    | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.206-23 | LEANDRO SOARES LEITE              | TGM-A ADMINISTRATIVO |
| 014.703.281-14 | VINICIUS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA | TGM-A ADMINISTRATIVO |

**Data:** 04/09/2025

**Horário:** 13:30 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Educação - Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

| INSCRIÇÃO      | NOME CANDIDATO                    | CARGO                          |
|----------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 014.703.191-10 | CARMEN LETICIA GONÇALVES DA SILVA | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H |
| 014.703.228-33 | DAIANE ALTAIRA VIEIRA             | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H |

**Data:** 04/09/2025

**Horário:** 14:30 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Educação - Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

| INSCRIÇÃO      | NOME CANDIDATO                   | CARGO                          |
|----------------|----------------------------------|--------------------------------|
| 014.703.143-66 | MARINA MOREIRA PINHO             | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.208-03 | VALERIA CRISTINA ANSELMO         | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.239-04 | GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.193-75 | DEBORA RANZO BENECIUTTI          | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.193-10 | MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.230-27 | KEYLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA     | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.189-16 | ROSEANE DO NASCIMENTO            | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.303-59 | ANGELA MARIA FERREIRA            | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.145-16 | FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO     | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.343-58 | JULIANE SABIDO KUDO BRAZ         | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |
| 014.703.173-95 | PAMELA SARTORI FARIA             | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H |

**Publicado por:**

Leticia Bernardino Nascimento  
Código Identificador:35E2DF4E



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**  
**DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 132/2024**

**CANDIDATOS ELIMINADOS**

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, ante a ausência de apresentação dos documentos exigidos para **NOMEAÇÃO** na Publicação nº 23/2024.

| INSCRIÇÃO      | NOME CANDIDATO                    | CARGO                          | MOTIVO                                       |
|----------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|
| 014.703.250-82 | LEONARDO MORAES DA SILVA          | ASSISTENTE SOCIAL              | Não apresentou documentação no prazo exigido |
| 014.703.250-60 | RENATA CRISTINA PRADO             | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H | Não apresentou documentação no prazo exigido |
| 014.703.225-16 | THAIS SANTOS PRISCILA             | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H | Não apresentou documentação no prazo exigido |
| 014.703.318-92 | WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA | PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H | Não apresentou documentação no prazo exigido |

Rolândia, 25 de Agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**A3390CB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 33.762/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DEVANSIR ROSA DE SOUZA**, matrícula **32676-3/1**, admitido (a) em **03/08/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias)**, conforme protocolo nº 18.855/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**36718DCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 33.763/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LEANDRO KAWATA DA SILVA**, matrícula **337223-5/1**, admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias)**, conforme protocolo nº 6.040/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**A26510D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 33.764/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REGIANE APARECIDA LIMA**, matrícula **337225-5/1**, admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias)**, conforme protocolo nº 17.721/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**E130C4CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 33.765/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARINEIDE CERRA MORTARI**, matrícula **377716-2/3**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermeiro – PSF - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05 (cinco) dias**, a partir de **22/08/2025**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.511/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**7FAEF79A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 33.766/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADELITE PEREIRA BERALDO**, matrícula nº **32401-9/1**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **25/08/2025**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.665/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento

**Código Identificador:**A5931B32

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 33.767/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

#### RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE**, matrícula nº **378736-2/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de setembro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento

**Código Identificador:**E226701F

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 33.768/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

#### RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA**, matrícula nº **378737-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de setembro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 30h - PSS**, sob a forma de

contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento

**Código Identificador:**41BE55A1

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 33.769/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

#### RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NAYARA CLEMENTE STEIN**, matrícula nº **378738-9/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de setembro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ens. Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento

**Código Identificador:**4B90CE07

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 33.770/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024**.

#### RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES**, matrícula nº **377866-5/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de setembro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de

contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras às sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**F580035A

## SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 417, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**SÚMULA:** Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

**CONSIDERANDO** o relatório final constante no despacho 18 do Memorando 8.246/2025, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 204, de 06 de Maio de 2025,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **SUSPENSO**, pelo prazo de 07 (sete) dias, o Senhor **ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS GIMENES**, matrícula nº 337674/1, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal - A, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base no artigo 187 e 189, da Lei Complementar nº 55/2011.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 27 de agosto de 2025.

|                                 |                                       |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**5AE4BDF5

## SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 420 28 DE AGOSTO DE 2025

**SÚMULA:** Altera área declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº 055, de 31/01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolândia-PR em 03/02/2025, para fins de Desapropriação e de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, artigos 2º, 6º e 40 e suas alterações,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação e de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

#### Onde se lê:

[...]

#### 1) DESAPROPRIAÇÃO

Codificação: **001-SAA-0230-0000-LEGA-MD-CSP02RIOEMA-R0**

Imóvel: **CAPTAÇÃO SUPERFICIAL EMA - CSP EMA**

Cód. Imóvel: **714.240.012.394-7**

Planta: **L 86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B)**

Proprietário: **CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA e OUTROS ou a quem de direito**

Município: **ROLÂNDIA** Comarca: **CRI ROLÂNDIA** UF: **PARANÁ**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA 39.560**

Área: **204,83 m²** Perímetro: **59,59m**

**DESCRIÇÃO:** Área destacada do Lote de terras nº 86-A/86-B-REM-REM-REM, na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, no município e comarca de Rolândia, estado do Paraná, destinada a captação superficial CSP Ema, do sistema de abastecimento de água. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P00**, de coordenadas **N 7.422.320,984 m** e **E 457.219,412 m**, deste, segue confrontando com o LOTE 86-A/86-B-REM-REM-REM; com os seguintes azimutes e distâncias: 29°06'36" e 10,38 m até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.422.330,054 m** e **E 457.224,463 m**; 114°44'18" e 15,39 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.422.323,614 m** e **E 457.238,439 m**; 121°25'53" e 2,27 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.422.322,432 m** e **E 457.240,373 m**; deste, segue confrontando com Rio do Ema; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°33'00" e 10,73 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.422.311,956 m** e **E 457.238,042 m**; deste, segue confrontando com o LOTE 86-A/86-B-REM-REM-REM; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°23'24" e 4,84 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.422.314,107 m** e **E 457.233,707 m**; 290°57'05" e 8,26 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.422.317,061 m** e **E 457.225,992 m**; 312°32'01" e 0,72 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.422.317,547 m** e **E 457.225,462 m**; 312°32'01" e 1,40 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.422.318,494 m** e **E 457.224,430 m**; 296°23'24" e 4,65 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.422.320,561 m** e **E 457.220,265 m**; 296°23'24" e 0,95 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de **59,59 m**, com área total de **204,83 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa PRMA monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 96.048, de Maringá, com coordenadas **N 7.410.814,701 m** e **E 404.118,588 m**, **Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. **GUILHERME TANFERI**, Téc. em Agrimensura **CFT BR02713103916**, TRT nº **CFT2403742792** chave: **Z33B9**.

#### 2) FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA – ACESSO

Codificação: **001-SAA-0230-0000-LEGA-MD-CSP02RIOEMAACESSO-R0**

Imóvel: **L 86-A/86-B-REM-REM-REM – FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO**

Cód. Imóvel: **714.240.012.394-7**

Planta: **L 86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B)**

Proprietário: **CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA e OUTROS ou a quem de direito**

Município: **ROLÂNDIA** Comarca: **CRI ROLÂNDIA** UF: **PARANÁ**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA 39.560**

Área: **197,67m²** Perímetro: **80,40M** Largura Faixa: **6,00m**

**DESCRIÇÃO:** Servidão de acesso adentrando no Lote de terras nº86-A/86-B-REM-REM-REM, na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, no município e comarca de Rolândia, estado do Paraná, destinada a acesso da captação superficial CSP Ema, do sistema de abastecimento de água. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A**, de coordenadas **N 7.422.285,558 m** e **E 457.209,052 m**, situado na margem da Rua Hortências a 17,65 metros da ponte sobre o Rio do Ema; deste, segue confrontando com a Rua das Hortências; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°35'00" e 5,03 m até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.422.290,207 m** e **E 457.207,134 m**; 7°28'00" e 6,45 m até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.422.296,606 m** e **E 457.207,973 m**; deste, segue confrontando com lote 86-A/86-B-REM-REM-REM; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°09'49" e 26,92 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.422.320,561 m** e **E 457.220,265 m**; deste, segue confrontando com área destinada a Captação Superficial Ema; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°23'24" e 4,65 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.422.318,494 m** e **E 457.224,430 m**; 132°32'01" e 1,40 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.422.317,547 m** e **E 457.225,462 m**; deste, segue confrontando com lote 86-A/86-B-REM-REM-REM; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°09'27" e 35,95 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de **80,40 m**, com área total de **197,67 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa PRMA monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 96.048, de Maringá, com coordenadas **N 7.410.814,701 m** e **E404.118,588 m**, **Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. GUILHERME TANFERI, Téc. em Agrimensura CFT BR02713103916, TRT nº CFT2403742792 chave: Z33B9. [...]

#### Leia-se:

[...]

#### 1) DESAPROPRIAÇÃO

Codificação: **001-SAA-0230-0000-LEGA-MD-CSP02RIOEMA-R1**  
Objeto: **Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B) DESAPROPRIAÇÃO PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL EMA - CSP EMA**  
Cód. Imóvel: **714.240.012.394-7**

Imóvel: **Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B), com área de 0,3250 alqueires paulistas, ou 7.865,00 metros quadrados, ou sejam 0,7865 hectares.**

Proprietário: **CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA e OUTROS ou a quem de direito**

Município: **ROLÂNDIA** Comarca: **CRI ROLÂNDIA** UF: **PARANÁ**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA 39.560**

Área: **204,83 m²**. Perímetro: **59,59 m**

**DESCRIÇÃO:** Área destacada do Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B), com área de 0,3250 alqueires paulistas, ou 7.865,00 metros quadrados, ou sejam 0,7865 hectares, na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, no município e comarca de Rolândia, estado do Paraná, destinada a captação superficial CSP Ema, do sistema de abastecimento de água. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P00**, de coordenadas **N 7.422.320,984 m** e **E 457.219,412 m**, deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B); com os seguintes azimutes e distâncias: 29°06'36" e 10,38 m até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.422.330,054 m** e **E 457.224,463 m**; 114°44'18" e 15,39 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.422.323,614 m** e **E 457.238,439 m**; 121°25'53" e 2,27 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.422.322,432 m** e **E 457.240,373 m**; deste, segue confrontando com Rio do Ema; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°33'00" e 10,73 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.422.311,956 m** e **E 457.238,042 m**; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B); com os seguintes azimutes e distâncias: 296°23'24" e 4,84 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.422.314,107 m** e **E 457.233,707 m**; 290°57'05" e 8,26 m até o

vértice **P06**, de coordenadas **N 7.422.317,061 m** e **E 457.225,992 m**; 312°32'01" e 0,72 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.422.317,547 m** e **E 457.225,462 m**; deste, segue confrontando com a Servidão Administrativa de Passagem da Sanepar; com os seguintes azimutes e distâncias: 312°32'01" e 1,40 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.422.318,494 m** e **E 457.224,430 m**; 296°23'24" e 4,65 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.422.320,561 m** e **E 457.220,265 m**; deste, segue confrontando com o Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B); com os seguintes azimutes e distâncias: 296°23'24" e 0,95 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de **59,59 m**, com área total de **204,83 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa PRMA monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 96.048, de Maringá, com coordenadas **N 7.410.814,701 m** e **E404.118,588 m**, **Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 04 de Agosto de 2025. GUILHERME TANFERI, Téc. em Agrimensura CFT BR02713103916, TRT nº CFT2403742792 chave: Z33B9.

#### 2) FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA – ACESSO

Codificação: **001-SAA-0230-0000-LEGA-MD-CSP02RIOEMAACESSO-R1**

Objeto: **Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B) – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA ACESSO**

Cód. Imóvel: **714.240.012.394-7**

Imóvel: **Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B), com área de 0,3250 alqueires paulistas, ou 7.865,00 metros quadrados, ou sejam 0,7865 hectares.**

Proprietário: **CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA e OUTROS ou a quem de direito**

Município: **ROLÂNDIA** Comarca: **CRI ROLÂNDIA** UF: **PARANÁ**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA 39.560**

Área: **197,67 m²**. Perímetro: **80,40 m** Largura Faixa: **6,00 m**

**DESCRIÇÃO:** Servidão Administrativa de Passagem adentrando no Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B), com área de 0,3250 alqueires paulistas, ou 7.865,00 metros quadrados, ou sejam 0,7865 hectares, na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, no município e comarca de Rolândia, estado do Paraná, destinada a acesso da captação superficial CSP Ema, do sistema de abastecimento de água. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A**, de coordenadas **N 7.422.285,558 m** e **E 457.209,052 m**, situado na margem da Rua Hortências a 17,65 metros da ponte sobre o Rio do Ema; deste, segue confrontando com a Rua das Hortências; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°35'00" e 5,03 m até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.422.290,207 m** e **E 457.207,134 m**; 7°28'00" e 6,45 m até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.422.296,606 m** e **E 457.207,973 m**; deste, segue confrontando com Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B); com os seguintes azimutes e distâncias: 27°09'49" e 26,92 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.422.320,561 m** e **E 457.220,265 m**; deste, segue confrontando com área destinada a Captação Superficial Ema; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°23'24" e 4,65 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.422.318,494 m** e **E 457.224,430 m**; 132°32'01" e 1,40 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.422.317,547 m** e **E 457.225,462 m**; deste, segue confrontando com Lote de terras sob nº86-A/86-B-REM-REM-REM (PARCELA 02 - GLEBA B); com os seguintes azimutes e distâncias: 207°09'27" e 35,95 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de **80,40 m**, com área total de **197,67 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa PRMA monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 96.048, de Maringá, com coordenadas **N 7.410.814,701 m** e **E404.118,588 m**, **Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias,



área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 04 de Agosto de 2025. GUILHERME TANFERI, Téc. em Agrimensura CFT BR02713103916, TRT nº CFT2403742792 chave: Z33B9.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 28 de Agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo  
**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**C7E3F463

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 421 28 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Concede remissão de IPTU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

| Protocolo nº: | Nome:                | Localização do imóvel:                                      | Condições de remissão:                                            |
|---------------|----------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 13.416/2025   | Roza Alves Fortunato | Rua Arlete Pinto Liberatti, Nº 90, JD. Pe. Angelo Matiuzzi. | 100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2020 a 2024. |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 28 de Agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**  
Secretário Municipal de Finanças

**MAURÍLIO PULIQUESI**  
Diretor de Tributação

**Publicado por:**  
Eloisa Fernanda Boraschi  
**Código Identificador:**B5934261

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 424 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 35.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte Recursos | Valor em R\$         |
|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.90.07.00.00.00  | 494            | R\$ 5.000,00         |
| 17.01.04.122.0017.2.078 | 3.1.90.11.00.00.00  | 000            | R\$ 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                | <b>R\$ 35.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte Recursos | Valor em R\$         |
|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.91.13.00.00.00  | 494            | R\$ 5.000,00         |
| 16.01.04.122.0016.2.077 | 3.1.90.11.00.00.00  | 000            | R\$ 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                | <b>R\$ 35.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo Despesa | Fonte Recursos | Mês    | Previsão de Recursos de Aplicação de Acréscimo |
|----------------|---------------|----------------|--------|------------------------------------------------|
| 09.01          | 3.1           | 494            | Agosto | R\$ 5.000,00                                   |
| 17.01          | 3.1           | 000            | Agosto | R\$ 30.000,00                                  |
| <b>TOTAL</b>   |               |                |        | <b>R\$ 35.000,00</b>                           |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo Despesa | Fonte Recursos | Mês    | Previsão de Recursos de Aplicação de Redução |
|----------------|---------------|----------------|--------|----------------------------------------------|
| 09.01          | 3.1           | 494            | Agosto | R\$ 5.000,00                                 |
| 16.01          | 3.1           | 000            | Agosto | R\$ 30.000,00                                |
| <b>TOTAL</b>   |               |                |        | <b>R\$ 35.000,00</b>                         |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 29 de Agosto de 2025.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>   |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Finanças |

|                                       |                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          | <b>CÁSSIA PUZZI</b>                               |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**  
Eloisa Fernanda Boraschi  
**Código Identificador:**34214F73

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 425, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Municipal de Trânsito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe as Leis Municipais nºs 2660/98 e 3470/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, conforme segue:

– **ISAAC JOSÉ ALTINO**, Presidente e titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

- **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

– **RONALDO FERREIRA**, representante titular da Câmara Municipal de Rolândia, e **GESIEL ARAÚJO SOUZA**, representante suplente;

- **VALDECIR ANTÔNIO BERTONCELLO**, representante da Associação Comercial (ACIR);

- **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, representante do Conselho do Plano Diretor;

- **CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**, representante titular da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, e **RODOLFO A. NEGRÃO**, representante suplente;

- **EDMILSO CHIARELLI e CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, representantes da comunidade;

- **LEANDRO MOZER DE CASTRO**, representante da Polícia Militar.

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 29 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eloisa Fernanda Boraschi  
**Código Identificador:**7C4493CB

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 3.171, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA:** Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho 18, bem como o parecer jurídico, despacho 20, ambos do Memorando nº 8.246/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 204, de 06 de maio de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA**, ao servidor Mário Lúcio Pereira, nos termos dos artigos 174, 187 e 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** – Publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 27 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**8373AEE1

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 3.172, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Especial de Análise.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei nº 4.312/2025, resolve:

**DESIGNAR:**

**Art. 1º** - Os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Análise, para avaliar e autorizar a concessão de ajuda de custo nas despesas relativas ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) aos pacientes do SUS, conforme Lei Municipal nº 4.312/2025:

I - **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D. APARECIDO**, Assistente Social, matrícula nº 3772616/1;

II - **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA**, Enfermeira, matrícula nº 336009/1; e

III - **WANIA CRISTINA DE BARROS**, TGM-D, matrícula nº 336009/1.

**Art. 2º** - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

**Art. 3º** - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 28 de agosto de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**A343F388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 – PMR. PROCESSO Nº 189/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança do Trabalho.

**Tipo:** Menor Preço por ITEM.

**Valor máximo total R\$: 36.000,00**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 15:30 horas do dia 16/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 16:00 horas do dia 16/09/2025.

**Obs.:** Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite de recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de Agosto de 2025.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**D60323E3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº38/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 38/2025, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos Infláveis para as crianças do município de Salgado Filho, em comemoração as datas festivas

Data de entrega dos envelopes: 23/09/2025 às 08:29 horas no comprasgov.

Data de abertura dos envelopes: 23/09/2025 às 08:30 horas no comprasgov.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 29 de agosto de 2025

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daíara da Silva Rosa  
**Código Identificador:**8008A375

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº. 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, à partir de 01 de setembro de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.966.909-\*\*, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, da Lei Municipal nº 23 de 04

de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 76, de 19 de dezembro de 2018, Grupo Ocupacional Técnico Classe “B”- Tabela “C”, Nível 01.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**D0FF8E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 99, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO Nº 99, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Revoga o Decreto nº 74, de 16 de junho de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de obtenção junto ao IAT – Instituto Água e Terra, o Programa Castrapet Paraná, e designou Gestor e Fiscal para o referido convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o nº 74, de 16 de junho de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de obtenção junto ao IAT – Instituto Água e Terra, o Programa Castrapet Paraná, e designou Gestor e Fiscal para o convênio correspondente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito de Salgado Filho

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Moacir Roberto Heimann  
**Código Identificador:**6915F4C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº316, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº316, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Declaração de utilidade pública para fins de obter junto ao IAT – Instituto de Água e Terra, o Programa Castrapet Paraná. Designa formalmente um Gestor e um Fiscal para este convênio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a implantação do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, por meio da contratação de serviços médicos veterinários em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde; Considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos

poderes do Estado do Paraná; Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.097.693-5.

Nomeia

Art. 1º. Designar a servidora Janaina Hillesheim, RG nº 12.779.177-5, nomeada pela Portaria nº 244 de 20 de setembro de 2023, como Gestora dos Convênios a serem celebrados entre o Instituto Água e Terra - IAT e os municípios do Paraná para a execução dos serviços relativos ao programa acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Moacir Roberto Heimann, RG nº 82292950, nomeado pela Portaria nº 199 de 02 de junho de 2025, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos referidos Convênios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:  
Moacir Roberto Heimann  
Código Identificador:651BA217

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
RESOLUÇÃO 024/2025

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no orçamento e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 534/2025 de 29 de Janeiro de 2025 publicada em 31 de Janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Abrir um Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevemos abaixo:

| Código             | Especificação                     | Valor a ser Reduzido |
|--------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 01.00              | LEGISLATIVO                       |                      |
| 01.01              | CÂMARA MUNICIPAL                  |                      |
| 01.031.0001        | Manter as Atividades Legislativas |                      |
| 01.031.0001.2.001  | Atividades Legislativas           |                      |
| 3.1.90.14.00.00.00 | Diárias – Pessoal Civil           | 60.000,00            |
| TOTAL              |                                   | 60.000,00            |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial e ou total das dotações abaixo do orçamento do Executivo Municipal:

| Código             | Especificação                           | Valor R\$  |
|--------------------|-----------------------------------------|------------|
| 01.00              | LEGISLATIVO                             |            |
| 01.01              | CÂMARA MUNICIPAL                        |            |
| 01.031.0001        | Manter as Atividades Legislativas       |            |
| 01.031.0001.2.001  | Atividades Legislativas                 |            |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal | -60.000,00 |
| TOTAL              |                                         | -60.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, 29 de Agosto de 2025.

MARCOS RAVANELI  
Presidente

Publicado por:  
Vanessa Veloso  
Código Identificador:62E292DC

DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 1051-2025

PORTARIA N.º 1.051 de 29 de agosto de 2025

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente o contido na Lei nº 315/77 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salto do Lontra, CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado pela Portaria nº 1.011/2025, de 26 de junho de 2025, para apurar irregularidades atribuídas à servidora T. G., matrícula funcional nº 11070/1; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela comprovação de infrações disciplinares cometidas pela referida servidora;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar à servidora T. G., matrícula funcional nº 11070/1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a penalidade de SUSPENSÃO do exercício da função pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - A penalidade ora imposta decorre da comprovação de que a servidora praticou condutas que violam os deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 315/77, especialmente o Artigo 159, Inciso VI, o Artigo 160, Inciso XII, e o Artigo 162, estando a aplicação da pena fundamentada nos Artigos 167, IV e 170 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - O cumprimento da penalidade de suspensão terá início a partir da data da publicação desta Portaria, devendo a servidora ser imediatamente afastada de suas funções pelo período determinado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andressa Geremia  
Código Identificador:3E71FC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO – FONE - 3538-2422  
SALTO DO LONTRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de saúde 2026-2029, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991 e o contido na



Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, em seu parágrafo 1º, e:  
Considerando a deliberação em plenária realizada em 29 de agosto de 2025;

# RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra-PR., 29 de agosto de 2025.

**JOSI MARA DALLO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nos termos do § 2º, do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, homologo a presente Resolução.

**ELAINE GONÇALVES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elaine Gonçalves

**Código Identificador:**43E5A690

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 117.2025

#### Decreto nº 117/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

# DECRETA:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 ( Um Milhão e Trezentos Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
00340-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$107.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO  
1000– 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$100.000,00  
12.361.0005.2.018 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01100 – 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$200.000,00  
16.365.0005.2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
01260 – 00103 – Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$3.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01570-00303 – Receitas Vinculadas Saúde .....R\$73.000,00  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01640-00303 – Receitas Vinculadas Saúde .....R\$177.000,00  
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO  
01650-00303 – Receitas Vinculadas Saúde .....R\$80.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
02250-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$130.000,00  
31.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
02260-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$20.000,00  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02310-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$42.000,00  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
02340-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$108.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
27.812.0006.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
02500-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$100.000,00  
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO  
02570-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$10.000,00

09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER  
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER  
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02690– 00000 – Recursos Livres.....R\$150.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
31.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00150-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
00220-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$350.000,00  
31.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00230-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$70.000,00  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
00290-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$200.000,00  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00330-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$200.000,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0004.2.014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL  
00620-00000 - Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$157.000,00  
31.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00630-00000 - Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$73.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2.024 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA  
31.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
01510-00303 - Receitas Vinculadas Saúde .....R\$100.000,00  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
01620-00000 - Recursos Ordinários  
(Livres).....R\$30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
08.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
27.813.0006.1.034 - REFORMAS/GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO MUNICIPAL  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
02610-00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$100.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 23 de Julho de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues  
**Código Identificador:**C5437D3D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 118.2025**

**Decreto nº 118/2025**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.251,15 ( Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Real e Quinze Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0004.2.014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
00670 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços.....R\$ 100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2.025 - PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/ CONVENIOS E PROGRAMAS - SUS

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL  
01700 - 00326 - Assistência Financeira para complementação salarial da enfermagem.....R\$4.340,79

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0008.2.027 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL  
02080- 00722 - BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .....R\$7.528,16  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02115- 00661 - Fundo do Idoso.....R\$15.000,00  
08.244.0008.2.030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
02347- 00719 - FEAS/PR -.....  
.....R\$1.135,47  
02345- 00741 - INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$5.246,73

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “I” da Lei 4.320/64.  
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 28 de Julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues  
**Código Identificador:**86A09A17

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 119.2025**

**Decreto nº 119/2025**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$199.220,00 ( Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Vinte Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER  
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER  
13.392.0002.2.036 - EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02695-00328 - Reveillon 2024 - sit 68862-SETU PR.....R\$199.220,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “II” da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 30 de Julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues  
**Código Identificador:**0A90EDC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CONVOCADOS PARA ENTREVISTA DE**  
**HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVOS**  
**Nº01/2025.**

| Nome                                 | Horário           |
|--------------------------------------|-------------------|
| 1. AMANDA MARTINS DA SILVA           | 13:15h 02/09/2025 |
| 2. ANA CAROLINE DOS SANTOS           | 13:30h 02/09/2025 |
| 3. ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE | 13:45h 02/09/2025 |
| 4. ANA LUCIA DOS SANTOS              | 14:00h 02/09/2025 |
| 5. ARIELI VITÓRIA ALVES              | 14:15h 02/09/2025 |
| 6. CAMILLY MARIA DOS SANTOS          | 14:30h 02/09/2025 |
| 7. GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO           | 14:45h 02/09/2025 |
| 8. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO  | 15:00h 02/09/2025 |
| 9. LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA   | 15:15h 02/09/2025 |
| 10. MARIA DE LURDES DA SILVA         | 15:30h 02/09/2025 |
| 11. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL       | 15:45h 02/09/2025 |
| 12. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL       | 16:00h 02/09/2025 |
| 13. TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES   | 16:15h 02/09/2025 |
| 14. TAMIRES CANDIDO SILVERIO         | 16:30h 02/09/2025 |

**Publicado por:**  
Cleiton Adriano Rosa Machado  
**Código Identificador:**DDAAF12F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA PR TESTE**  
**SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 GABARITO**  
**DEFINITIVO**

**GABARITO DEFINITIVO**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**

|    | A        | B | C | D |
|----|----------|---|---|---|
| 1  |          |   | X |   |
| 2  |          |   | X |   |
| 3  |          |   |   | X |
| 4  |          | X |   |   |
| 5  | X        |   |   |   |
| 6  |          |   | X |   |
| 7  |          |   | X |   |
| 8  |          |   |   | X |
| 9  |          |   | X |   |
| 10 | ANULADA* |   |   |   |

**MATEMÁTICA**

|   | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 1 | X |   |   |   |
| 2 |   | X |   |   |
| 3 |   |   |   | X |
| 4 |   |   | X |   |
| 5 |   | X |   |   |

**ATUALIDADES**

|   | A        | B | C | D |
|---|----------|---|---|---|
| 1 |          |   |   | x |
| 2 |          | x |   |   |
| 3 | x        |   |   |   |
| 4 | ANULADA* |   |   |   |
| 5 | ANULADA* |   |   |   |

\*Questões anuladas com base no item 7.5 do edital Nº01/2025.

**Publicado por:**  
Cleiton Adriano Rosa Machado  
**Código Identificador:**446333AB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1.151/2025**

**LEI Nº. 1.151/2025**

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, a reajustar sua tabela de

Tarifas de Água e Esgoto e Demais Serviços Públicos e dá outras Providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a reajustar sua tabela de tarifas de água e esgoto e demais serviços públicos.

**Parágrafo primeiro** - Será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), a título de reajuste, nas tarifas de água e esgoto conforme o anexo ao Projeto de Lei para as contas vencíveis a partir de 01 de setembro de 2025.

**Parágrafo segundo** – Será aplicado o reajuste para os demais serviços públicos conforme os valores fixados no anexo ao Projeto de Lei para as contas vencíveis a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de agosto 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO DA LEI Nº 1.151/2025**

**TABELA DE TARIFAS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAMAE PARA AS CONTAS VENCÍVEIS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025**

**1 - TARIFAS DE ÁGUA**

**- TARIFA SOCIAL**

| FAIXA DE CONSUMO | R\$   |
|------------------|-------|
| ATÉ 10 m3        | 18,47 |

**1.2 - CATEGORIA “A” – RESIDENCIAL**

| FAIXAS DE CONSUMO | R\$    |   | R\$ por m3 |
|-------------------|--------|---|------------|
| ATÉ 10 m3         | 36,92  |   |            |
| DE 11 a 15 m3     | 44,13  | + | 7,213      |
| DE 16 a 25 m3     | 81,44  | + | 8,455      |
| DE 26 a 50 m3     | 168,47 | + | 10,934     |
| ACIMA DE 50 m3    | 430,89 | + | 13,444     |

**1.3 - CATEGORIA “B” -COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS.**

| FAIXAS DE CONSUMO | R\$   |   | R\$ por m3 |
|-------------------|-------|---|------------|
| ATÉ 10 m3         | 72,89 |   |            |
| ACIMA DE 10 m3    | 72,89 | + | 8,509      |

**2 - TARIFA DE ESGOTO**

Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

**3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA**

| DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA | À VISTA | 2 PARC. | 3 PARC. | 4 PARC. |
|---------------------------|---------|---------|---------|---------|
| TODAS AS COTEGORIAS       | 148,47  | 74,24   | 49,49   | 37,12   |

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

**4 – LIGAÇÃO DE ESGOTO**

| DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA | À VISTA |
|---------------------------|---------|
| TODAS AS COTEGORIAS       | 21,51   |

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.

Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.

5 – OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS

| RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA                      | R\$           |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| - No cavalete por falta de pagamento                          | 30,06         |
| - No cavalete por falta de pagamento com lacre violado        | 74,02         |
| DESLIGAÇÃO                                                    |               |
| - Por solicitação do usuário                                  | 30,06         |
| AFERICAÇÃO DE HIDRÔMETRO                                      |               |
| - Por solicitação do usuário                                  | 32,74         |
| VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL                                |               |
| - Por solicitação do usuário                                  | 32,74         |
| CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA                                 |               |
| - De encanador                                                | 20,39         |
| - De auxiliar                                                 | 12,06         |
| CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.                     |               |
| - Custo fixo de consumo até 15 dias                           | 142,80        |
| - Custo fixo mensal de consumo permanência superior a 15 dias | 237,44        |
| DESLOCAMENTO DE CAVALETE                                      |               |
| - Por solicitação do usuário                                  | Cfe. material |
| TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE                                 |               |
| - Por solicitação do usuário                                  | 33,30         |
| TAXAS DE EXPEDIENTE                                           |               |
| - Emissão de 2ª via de conta de água                          | 3,28          |

Publicado por:  
Jhenifer Dos Santos  
Código Identificador:5B1D4A08

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE  
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2680 2025 MANUTENÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE  
CASTELO  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025  
Decreto nº 2680/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº860/2025 de 13/08/2025.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |      |                                                         |                   |
|---------------------------|------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO                  |                   |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |      | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU                              |                   |
| 05.001.15.451.0019.1.016. |      | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas             |                   |
| 1547 - 4.4.90.51.00.00    | 1072 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 270.000,00        |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA DE SAÚDE                                     |                   |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |                   |
| 07.001.10.301.0030.2.043. |      | Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde |                   |
| 1552 - 3.3.72.39.00.00    | 1496 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 105.000,00        |
|                           |      | <b>Total Suplementação:</b>                             | <b>375.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |                          |                   |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1                 | 270.000,00        |
| Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 | Fonte: 1                 | 105.000,00        |
|                                   | <b>Total da Receita:</b> | <b>375.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
Código Identificador:D65194FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2682 2025 MANUTENÇÃO GERAL - VAAR

Exercício: 2025

Decreto nº 2682/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº861/2025 de 13/08/2025.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |      |                                                           |                   |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |                   |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                               |                   |
| 06.001.12.361.0024.2.028. |      | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB                 |                   |
| 430 - 3.1.90.11.00.00     | 1127 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 340.000,00        |
| 433 - 3.1.90.13.00.00     | 1127 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                   | 110.000,00        |
|                           |      | <b>Total Suplementação:</b>                               | <b>450.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |                          |                   |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 | Fonte: 1                 | 450.000,00        |
|                                   | <b>Total da Receita:</b> | <b>450.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
Código Identificador:569EBC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 2582/2025

**PORTARIA N.º 2582/2025**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. CAMILA DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedido à servidora **Sra.CAMILA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1-----8-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 108.---.---58, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 16/02/2018 à 15/02/2023, a partir de 01 de Setembro de 2025,



devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de novembro de 2025.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C9502DDD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2583/2025

### PORTARIA N.º 2583/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA GALOR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica concedido à servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA GALOR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0-----4-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 102.---.---45, ocupante do Cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/02/2020 à 07/02/2025, a partir de 01 de Setembro de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de novembro de 2025.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**08468418

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL N.º 016/2025

### RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL N.º 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação Para **CONTRATAÇÃO** do Edital de Convocação nº 016/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor

Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.

**Considerando** o Edital de Convocação para CONTRATAÇÃO nº 016/2025 da Entrega da Documentação;

**Considerando** o item 14.17 do Edital nº 01/2024 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

**Considerando** o item 15.1 do Edital nº 01/2024. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o Final de Lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação (FASE 4 e 5) em que o candidato esteja sendo convocado.

**Considerando** o item 15.4 do Edital nº 01/2024 Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

**Considerando** o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

### **RESOLVE:**

**TORNA PÚBLICO** o Resultado da entrega da documentação para CONTRATAÇÃO dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação nº 012/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 2.607/2025, conforme item 14 do Edital Normativo. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de agosto de 2025

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

### **CONVOCADOS/CONTRATADO:**

### **3 - PROFESSORES SUBSTITUTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADOS/INAPTOS/INAPTIDÃO TEMPORÁRIA/FINAL DA LISTA/EXCLUÍDO:**

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO          | CARGO                                      | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|--------------|-------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| 34º                 | 105          | ANIELE CARA GOMES       | PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | CONTRATADO    |
| 35º                 | 19           | EDNALVA AMANCIO         | PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | CONTRATADO    |
| 39º                 | 109          | ELOIZA GUERREIRO CORRÊA | PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | CONTRATADO    |

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**7AD588B1

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025-PMSF

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

**CONTRATADO:** EDNALDO NUNES PIRES - ME.

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de quinhentas camisetas dry-fit, personalizadas, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil reais).

**DATA DA DISPENSA:** 28 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2CC679FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025-PMSF**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR  
**CONTRATADO:** CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de dispositivos médicos assistenciais e de diagnósticos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.751,70 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).  
**DATA DA DISPENSA:** 28 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8E9E73E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025-PMSF**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR  
**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ FREGONEIS – FREGONEIS DECOR - EPP.  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo instalação, manutenção, substituição e consertos diversos, incluindo o fornecimento dos vidros e todos materiais necessários para execução dos serviços.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 61.373,00 (sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais).  
**DATA DA DISPENSA:** 28 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4F656BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025-PMSF**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR  
**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ FREGONEIS – FREGONEIS DECOR - EPP.  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo instalação, manutenção, substituição e consertos diversos, incluindo o fornecimento dos vidros e todos materiais necessários para execução dos serviços.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 61.373,00 (sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2025.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C168958E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº323/2025**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 para contratação temporária.

**O PREFEITOMUNICIPALDE SANTA FÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2025;

**CONSIDERANDO**a conclusão das etapas do Processo Seletivo SimplificadoNº 001/2024;

**CONSIDERANDO**o disposto no Edital nº.001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO**o Resultado Final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do Edital nº.001/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica homologado o resultado para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2025, para contratação temporária em seus respectivos cargos, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI E VII.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 25 dias do mês de agostos de 2025.

**EDSON PALOTTA NETTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 01/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -CLASSIFICAÇÃO FINAL.**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Obras e Urbanismo, Assistência, Social, Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saúde.**

| AGENTE DE VEICULOS AUTOMOTORES - 40 HORAS |                 |                                |           |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|-----------|
| Ordem                                     | Data Nascimento | Nome do Candidato              | Pontuação |
| 1                                         | 03/04/1979      | OSMAR CRUZ                     | 35        |
| 2                                         | 09/10/1981      | ALEX LOURENÇO GIROLDO          | 35        |
| 3                                         | 05/08/1995      | ADISLAN DELMUNDES              | 35        |
| 4                                         | 25/08/1965      | GIVALDO MENDES GALVÃO          | 30        |
| 5                                         | 13/02/1979      | ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS   | 25        |
| 6                                         | 29/09/1964      | OSVALDO FERNANDES DE LIMA      | 20        |
| 7                                         | 19/03/1965      | MIGUEL JOSÉ DA COSTA           | 20        |
| 8                                         | 19/02/1972      | CÉLIA BISPO NOGUEIRA           | 15        |
| 9                                         | 27/07/1959      | IVALDO DORETO DOS SANTOS       | 10        |
| 10                                        | 11/09/1973      | MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCI | 5         |
| 11                                        | 23/04/1971      | PAULO ROBERTO MOLINARI         | 0         |
| 12                                        | 08/09/1984      | ROGÉRIO LEITE PEREIRA MATIAZZI | 0         |
| 13                                        | 11/10/1984      | ANDERSON APARECIDO BONFIM      | 0         |

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA - 40 HORAS |                 |                                  |           |
|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|-----------|
| Ordem                                                   | Data Nascimento | Nome do Candidato                | Pontuação |
| 1                                                       | 06/09/1958      | CELIA APARECIDA BIZULI           | 10        |
| 2                                                       | 30/08/1965      | FRANCISCA APARECIDA CAMPOS       | 10        |
| 3                                                       | 06/03/1971      | LUCIANA PILEGI                   | 10        |
| 4                                                       | 18/06/1981      | LUCIANA PRESTES DA SILVA         | 10        |
| 5                                                       | 09/02/1986      | SIMÉIA LIMA DE OLIVEIRA          | 10        |
| 6                                                       | 08/10/1993      | MARIA IOLAYNE GONÇALVES DE SOUSA | 10        |
| 7                                                       | 09/11/1963      | ELIZA VICINI DE SOUZA            | 1         |
| 8                                                       | 21/06/1964      | SONIA NORZEAZEN ROSA             | 1         |
| 9                                                       | 03/12/1978      | YURIKA ANSANELI NAKAZAWA         | 1         |

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUXILIAR DE SERV. GERAIS - 40 HORAS |                 |                                    |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------|
| Ordem                                                                 | Data Nascimento | Nome do Candidato                  | Pontuação |
| 1                                                                     | 16/11/1975      | LUCENY BATISTA GREGORIO DOS SANTOS | 30        |
| 2                                                                     | 12/02/1966      | DIRCE ALVES DOS PASSOS             | 30        |
| 3                                                                     | 21/05/1968      | MARIA DE FÁTIMA SOUZA SENA         | 30        |
| 4                                                                     | 31/12/1969      | TEREZINHA DE FÁTIMA SEBASTIÃO      | 20        |
| 5                                                                     | 11/12/1974      | IVONE SEVERINO AGUIAR              | 20        |
| 6                                                                     | 26/03/1987      | VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA     | 20        |
| 7                                                                     | 10/04/1973      | MARCIA LIMA DOS SANTOS SILVA       | 20        |
| 8                                                                     | 06/09/1968      | IRINEU APARECIDO DE SOUZA          | 20        |
| 9                                                                     | 10/04/1988      | JOSIELY MARCELO BRISKI             | 15        |
| 10                                                                    | 18/05/1972      | SIMONI OLINDA LOLATA               | 10        |
| 11                                                                    | 07/02/1969      | PAULO SERGIO DA SILVA              | 10        |
| 12                                                                    | 27/09/1967      | ARIADNE APARECIDA MOLOGNI          | 10        |

|    |            |                                     |    |
|----|------------|-------------------------------------|----|
| 13 | 24/06/1978 | SUELI BATISTA PEREIRA               | 10 |
| 14 | 30/06/1993 | BRUNA FLORENTINO DA CRUZ            | 10 |
| 15 | 27/08/1993 | KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS | 10 |
| 16 | 15/01/2003 | GÉSSICA LORRAYNI DE SOUZA           | 10 |
| 17 | 22/07/2004 | KEMILLI ALVES DA SILVA              | 10 |
| 18 | 19/07/1978 | SANDRO DA SILVA SANTOS              | 1  |
| 19 | 23/01/1979 | SILVIA APARECIDA TEIXEIRA           | 1  |
| 20 | 30/04/1986 | CRISTINA APARECIDA GOMES            | 1  |
| 21 | 14/08/1961 | ANTONIO MARCOS BOTTAN               | 0  |
| 22 | 23/09/1966 | BENEDITO GONÇALVES                  | 0  |
| 23 | 15/01/1969 | JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO        | 0  |
| 24 | 15/02/1971 | JOSÉ CLAUDIO JUSTO                  | 0  |
| 25 | 08/11/1979 | MARIA APARECIDA SILVA VELOSO        | 0  |
| 26 | 15/09/1980 | SAMUEL FREITAS LOPES                | 0  |
| 27 | 20/12/1982 | EUGÊNIO COELHO DOS SANTOS           | 0  |
| 28 | 26/01/1986 | VAGNER ROBERTO SANTANA              | 0  |

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS |                 |                                     |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|-----------|
| Ordem                                                                      | Data Nascimento | Nome do Candidato                   | Pontuação |
| 1                                                                          | 29/04/1964      | CLARICE MIATO                       | 30        |
| 2                                                                          | 05/02/1980      | REGINALDO PAULO BERNARDES           | 20        |
| 3                                                                          | 07/03/1995      | DAIANA PREVIATI BIFE                | 15        |
| 4                                                                          | 19/07/1958      | DEBORAH APARECIDA TEIXEIRA          | 10        |
| 5                                                                          | 24/06/1970      | ROSEMEIRE MARIA SIMARDI             | 10        |
| 6                                                                          | 07/02/1974      | EDNA FERREIRA AMANCIO               | 10        |
| 7                                                                          | 16/10/1974      | ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA          | 10        |
| 8                                                                          | 07/12/1974      | ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA     | 10        |
| 9                                                                          | 25/01/1976      | ROSEMAR MEIRA DE SOUZA              | 10        |
| 10                                                                         | 11/08/1977      | JAIRO ROBERTO DE LIMA               | 10        |
| 11                                                                         | 24/06/1978      | SUELI BATISTA PEREIRA               | 10        |
| 12                                                                         | 20/06/1984      | MAIRA VILARINO                      | 10        |
| 13                                                                         | 20/05/1985      | ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS         | 10        |
| 14                                                                         | 18/07/1990      | ANDRESSA GIROLDO                    | 10        |
| 15                                                                         | 12/05/1995      | ANDRESSA LUNARA DOMINGOS            | 10        |
| 16                                                                         | 17/04/1992      | IRENICE FREITAS SANTOS              | 10        |
| 17                                                                         | 30/06/1993      | BRUNA FLORENTINO DA CRUZ            | 10        |
| 18                                                                         | 27/08/1993      | KEILA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS | 10        |
| 19                                                                         | 08/10/1993      | MARIA IOLAYNE GONÇALVES DE SOUSA    | 10        |
| 20                                                                         | 11/08/1997      | THAYSA KAROLINE SAREMELA            | 10        |
| 21                                                                         | 06/05/2001      | TAINARA FERNANDA DE SOUZA           | 10        |
| 22                                                                         | 11/07/2001      | ADRIELLY FERREIRA BARBOSA           | 10        |
| 23                                                                         | 22/07/2004      | KEMILLI ALVES DA SILVA              | 10        |
| 24                                                                         | 09/11/1963      | ELIZA VICINI DE SOUZA               | 1         |
| 25                                                                         | 30/08/1965      | FRANCISCA APARECIDA CAMPOS          | 1         |
| 26                                                                         | 10/04/1988      | JOSIELY MARCELO BRISKI              | 1         |
| 27                                                                         | 28/02/2004      | LUANA ULIAN CRIVELLARO              | 1         |

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS |                 |                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|-----------|
| Ordem                                                                     | Data Nascimento | Nome do Candidato         | Pontuação |
| 1                                                                         | 14/04/1989      | RODRIGO RODRIGUES DE LIMA | 20        |
| 2                                                                         | 11/06/1990      | ANDRÉ LANGIROLAMI         | 20        |
| 3                                                                         | 19/05/1998      | DANIEL SIUNITI LUGATO     | 15        |

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA - 40 HORAS |                 |                                 |           |
|----------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------|
| Ordem                                              | Data Nascimento | Nome do Candidato               | Pontuação |
| 1                                                  | 10/10/1988      | WILLIAM RODRIGUES DO NASCIMENTO | 40        |
| 2                                                  | 08/08/1980      | JOÃO MARCELO BOTTAN             | 40        |
| 3                                                  | 05/12/1960      | REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS   | 20        |
| 4                                                  | 29/05/1977      | ODAIR JOSÉ HERVECIO             | 20        |
| 5                                                  | 11/10/1990      | WANDER CARVALHO PEREIRA LIMA    | 15        |
| 6                                                  | 21/04/1980      | JOSÉ CARLOS SANTOS REIS         | 10        |
| 7                                                  | 13/07/1980      | FERNANDO NASCIMENTO LOPES       | 10        |

| TECNICO DE ENFERMAGEM |                 |                                    |           |
|-----------------------|-----------------|------------------------------------|-----------|
| Ordem                 | Data Nascimento | Nome do Candidato                  | Pontuação |
| 1                     | 03/10/1980      | DANIELA RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA | 30        |
| 2                     | 05/03/1973      | MARCOS ANTONIO HENRIQUE            | 30        |
| 3                     | 05/06/1993      | KAROL MAYARA FALASCHI              | 25        |
| 4                     | 01/06/1979      | MARCIA TEREZINHA SPOHR VOLSE       | 15        |

Santa Fé, 25 de agosto de 2025.

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**121087A5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE, A SERVIDORA CAMILA DE CARLI**  
**GRABOVSKI, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À**  
**GESTANTE.**

**PORTARIA Nº 15.510**  
**Data: 01/09/2025**

Concede, a servidora CAMILA DE CARLI GRABOVSKI, a prorrogação de Licença à Gestante.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** o requerimento protocolado sob o nº 0239/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante,** nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014 e art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO |                |                         |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------|
| NOME                                  | Nº CPF         | PERÍODO                 |
| CAMILA DE CARLI GRABOVSKI             | 065.***.***-69 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |

**Art. 2º -** Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Denes Debiassi  
**Código Identificador:**8D2EB530

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE, A SERVIDORA VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA, LICENÇA À GESTANTE.**

**PORTARIA Nº 15.509**  
**Data: 01.09.2025**

Concede, a servidora VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA, Licença à Gestante.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO,** a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

**CONSIDERANDO,** o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante,** nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

|                      |
|----------------------|
| GABINETE DO PREFEITO |
|----------------------|

| NOME                                | Nº CPF.        | NO PERÍODO DE           |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------|
| VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA | 074.***.***-75 | 28.08.2025 A 25.12.2025 |

**Art. 2º**- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de agosto de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Denes Debiasi  
**Código Identificador:**9117ED19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO  
EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE –  
PR.**

**PORTARIA Nº 15.511**  
**Data: 01.09.2025**

Concede, função gratificada de TURNO  
EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de  
Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO  
OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais  
e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de possuir uma equipe de  
servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e  
Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa  
Izabel do Oeste – PR,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 065/2025 encaminhado pela  
Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da  
Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, Turno Extraordinário a  
professora relacionada a seguir, até 19 de dezembro de 2025 ou até a  
posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

| NOME            | Nº CPF         | A PARTIR DE: |
|-----------------|----------------|--------------|
| ANA PAULA ROESE | 048.***.***-97 | 01/09/2025   |

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de  
setembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Denes Debiasi  
**Código Identificador:**EA85A4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO  
EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE –  
PR.**

**PORTARIA Nº 15.512**  
**Data: 01.09.2025**

Concede, função gratificada de TURNO  
EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de  
Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO  
OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais  
e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de possuir uma equipe de  
servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e  
Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa  
Izabel do Oeste – PR,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 063/2025 encaminhado pela  
Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da  
Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, Turno Extraordinário a  
professora relacionada a seguir, até 19 de dezembro de 2025 ou até a  
posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

| NOME           | Nº CPF         | A PARTIR DE: |
|----------------|----------------|--------------|
| JULIANA WOJCIK | 094.***.***-64 | 01/09/2025   |

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de  
setembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Denes Debiasi  
**Código Identificador:**93FC95FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA  
SERVIDORA LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA, POR  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.**

**PORTARIA Nº 15.513**  
**Data: 01.09.2025**

Declara Vacância do Cargo Público da servidora  
LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA, por  
Aposentadoria Voluntária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO  
OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,  
com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de  
19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que a servidora cumpriu os requisitos  
necessários para a sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado sob nº 0232/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do Cargo Público de Auxiliar de  
Serviços Gerais, Classe III, Nível D, 40 horas semanais, ocupado pela  
servidora **LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA**, CPF. Nº  
445.\*\*\*.\*\*\*-15, a qual foi nomeada pela Portaria nº 9.414 de 15 de  
fevereiro de 2013, em consequência de Aposentadoria Voluntária,  
com proventos integrais sem paridade a partir de 31 de agosto de  
2025.

**Art. 2º** Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos à 31 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de  
setembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Fernanda Denes Debiassi  
**Código Identificador:**F0FABF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAR VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI PARA  
EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE CONTROLADOR  
INTERNO GERAL.**

**PORTARIA Nº 15.514**  
**Data: 01.09.2025**

Nomear VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI para exercer, em comissão, o Cargo de Controlador Interno Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Municipal nº 870, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Municipal nº 873, de 13 de novembro de 2007, que cria o cargo de Controlador Interno Geral;

**CONSIDERANDO,** a licença-maternidade da atual Controladora Interna;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme determinações da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI,** CPF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-01, para exercer em comissão, o cargo de Controlador Interno Geral, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria, entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Denes Debiassi  
**Código Identificador:**0B1C2D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 15.508 REVOGAÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.508**  
**DATA: 29.08.2025**

REVOGA a Concorrência Eletrônica nº 09/2024 de 21 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**REVOGAR,** o Processo Licitatório nº 132/2024, da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, que seria realizado no dia 21 de janeiro de 2025, por interesse da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de agosto de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clenir Teixeira  
**Código Identificador:**9643CEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO EDITAL  
Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
FORMADORAS/ES MUNICIPAIS – PROGRAMA LEITURA E  
ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA  
IZABEL DO OESTE**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO EDITAL  
Nº 01/2025 -  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
FORMADORAS/ES MUNICIPAIS – PROGRAMA LEITURA E  
ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI/PR  
Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste**

| CADIDATO(A)                                                            | Pontuação obtida |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| • Marilene Conceição da Costa<br>RG: 7.674.833-0<br>CPF 024.677.419-31 | 28               |
| • Kelli Damer Pogorzelski<br>RG: 7.576.780-3<br>CPF 045.919.369-45     | 09               |
| • Mayra Alonço<br>RG: 1.018.631-7<br>CPF 079.677.039-52                | 09               |

**Santa Izabel do Oeste, 29 de agosto de 2025**

**COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO**

|                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| <b>ANY ELIZE BRUNKHORST</b>           | Articuladora Municipal  |
| <b>SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER</b> | Coordenadora Pedagógica |
| <b>ILVANETE POTRICH</b>               | Auxiliar Administrativo |

**Publicado por:**  
Simone Kindzerski Pchebichewski  
**Código Identificador:**E940C3D2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 98/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº32/2025. EXTRATO**

**CONTRATO Nº 98/2025  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS  
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº32/2025.  
E X T R A T O**  
Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA;  
Objeto:  
Aquisição de Alimentos e embalagens para montagem de kits alimentícios para distribuição gratuita a beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam se deslocar ao município de Cascavel para consultas, exames ou procedimentos médicos especializados.  
Valor:  
R\$ 22.570,80 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 28/06/2026.  
Prazo de Vigência: 28/08/2026.  
Data da Assinatura: 29/08/2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salete Gaio  
**Código Identificador:**9B7C30AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 99/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº32/2025. E X T R A T O**

**CONTRATO Nº 99/2025**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**  
*Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº32/2025.*  
**E X T R A T O**  
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;  
Objeto:  
Aquisição de Alimentos e embalagens para montagem de kits alimentícios para distribuição gratuita a beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam se deslocar ao município de Cascavel para consultas, exames ou procedimentos médicos especializados.  
Valor:  
R\$ 33.151,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).  
Prazo de Execução: 28/06/2026.  
Prazo de Vigência: 28/08/2026.  
Data da Assinatura: 29/08/2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salete Gaio  
**Código Identificador:**BDC19BF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE**  
**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 11/2025**

**LISTA DE CREDENCIADOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**  
*Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento*  
**Nº 11/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 03/2025, que teve como objeto *Credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agencias de viagens e turismo), para reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias (ônibus), para suprir as demandas da Administração Municipal.*  
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
08.808.153/0001-71  
R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75 APT 101 BLOCO 5 -  
CEP: 31980280 - BAIRRO: SAO GABRIEL CIDADE/UF: Belo Horizonte/MG  
MARCONI IDELFONSO PEREIRA  
011.818.246-30

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de agosto de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salete Gaio  
**Código Identificador:**A3229FAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE**  
**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 16/2025**

**LISTA DE CREDENCIADOS**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**  
*Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento*  
**Nº 16/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto *Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.*  
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

62.055.368 NICOLE GROHALSKI BOHN  
62.055.368/0001-04  
RODOVIA BR 163 KM 148+500MTS, 0 BRCAO 05 ANEXO AO  
PO - CEP: 85795000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR  
NICOLE GROHALSKI BOHN  
083.483.279-83

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de agosto de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salete Gaio  
**Código Identificador:**A2D8C19B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 EDITAL DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 104/2025 Edital de Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA PR**, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ Nº 95.594.776/0001-93, com sede na rua Guilherme Laiter, nº 209, Bairro Centro CEP 85795-000 Cidade Santa Lúcia pr, neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO TORTELLI**, Matrícula 1139-1 e a empresa **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.153/0001-71, estabelecida na : R Floriano Peixoto De Paula, 75 Apt 101 Bloco 5 - Cep: 31980280 - Bairro: Sao Gabriel Cidade/Uf: Belo Horizonte/Mg neste ato representada por sua representante legal, sr. **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 011.818.246-30 doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar, com fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 104/2025, de

acordo com a lei 14.133/2021, o presente **CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é credenciamento da empresa **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.153/0001-71 referente ao edital de credenciamento nº 03/2025, cujo objeto **Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para suprir as demandas da Administração Municipal**, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente credenciamento está fundamentado no edital de credenciamento nº 03/2025 inexigibilidade 11/2025 e seus anexos, bem como, alinhada a lei 14.133/2021, conforme Requerimento solicitado formalmente pela empresa credenciada. Este credenciamento passa a valer a partir de sua publicação.

Local e data: Santa Lúcia PR – 29/08/2025.

Prefeitura Santa Lucia PR  
**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito –

Futura Agencia de Viagens e Turismo LTDA  
**MARCONI IDELFONSO PEREIRA**  
Credenciado

Testemunhas:

1ª  
2ª

**Publicado por:**  
Salete Gaio  
**Código Identificador:**D6133C75

#### EXECUTIVO MUNICIPAL ATO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2026, elaborado pela Secretaria de Administração, em conjunto com as demais Secretarias Municipais.

Art. 2º O referido Plano contempla as necessidades de contratações de bens, serviços e obras planejadas pela Administração, em consonância com as diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), visando garantir maior eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cujo inteiro teor pode ser obtido no seguinte link, [https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=12140&sessao=773d22d350c277](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12140&sessao=773d22d350c277)

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, aos quinze dias do mês de maio de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**C4DEF477

#### LEGISLATIVO MUNICIPAL ATO DA MESA Nº. 30, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o vereador Henerson Luiz Dias a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do evento: **“ Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense”**, do Governo do Estado, nos dias 02, 03 e 04 de setembro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu /PR.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 29 de agosto de 2025.

**DALCI VIEIRA BERTI**  
Presidente

**ODINEI LUIZ PAROLIN**  
1º Secretário

**JOÃO ELTO RANGEL**  
Vice- Presidente

**ZELIA FIORESE CUPINI**  
2º Secretária

**Publicado por:**  
Lucas Henrique Tubin Getrullio  
**Código Identificador:**7A7E3978

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 238/2025 DE 29/08/2025

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providencias.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Considerando os termos da Lei Municipal nº 154/2001 e Resolução CD/FNDE nº 02/2020 de 09 de abril de 2020;

#### D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, instituído pela Lei Municipal nº 154/2001, composto pelos seguintes membros conforme determina a resolução CD/FNDE nº 02/2020 de 09 de abril de 2020:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**  
Everton Luiz Balbinot - Titular  
Ana Clara Lanza - Suplente

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:**  
Suzana Rezende Carlos - Titular  
Clari Getrullio - Suplente  
Mauro Muller - Titular  
Inês Maria Gaio Stranger - Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

Raiza Olga Parizotto - Titular  
Ana Claudia Cardozo Gomes - Suplente  
Sheila Vanessa Marques - Titular  
Dioni Cupini Rodrigues - suplente

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Bernadete Sydorak - Titular  
Dheile Tamara Wittmann - Suplente

**REPRESENTANTES DA APMI – Associação Proteção Maternidade e Infância**

Cleci Libera Beria Maffini Titular  
Lidia Sobieski Abreu - Suplente

Art. 2º - Os membros nomeados por este Decreto e os respectivos suplentes exercerão o mandato no quadriênio 2025 a 2027  
Parágrafo Único - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**9D283C11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 057/2025**

SÚMULA: Concede Diárias à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:  
Nome do Vereadora: Daniela Kunrath de Luz  
Data início: 28/08/2025  
Data fim: 29/08/2025  
Nº de Diárias: 1,5 com Pernoite  
Valor Total: R\$ 900,00 (Novecentos reais)  
Município de destino: Curitiba - PR  
Código do IBGE do Município destino: 06902  
Tipos padrão de objetivos: 99  
Objetivo da viagem: Participação na Conferência das Cidades- Função Delegada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de abril de 2025.

**TIAGO VARIZA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Rozelia de Fatima Saldanha  
**Código Identificador:**BD5666A2

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 058/2025**

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:  
Nome do Servidor: Juliano Scesny  
Data início: 28/08/2025  
Data fim: 29/08/2025  
Nº de Diárias: 1,5 com Pernoite  
Valor Total: R\$ 900,00 (Novecentos reais)  
Municípios de destino: Curitiba - Pr  
Códigos do IBGE do Municípios destino: 06902  
Tipos padrão de objetivos: 99  
Objetivo da viagem: Levar vereador participar da Conferência das Cidades- Função Delegada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de agosto de 2025.

**TIAGO VARIZA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Rozelia de Fatima Saldanha  
**Código Identificador:**91E56858

**LICITAÇÃO**  
**DECRETO N.º 066/2025**

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 100/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 71, II, considerando a necessidade de abertura de novo Procedimento.

**DECRETA:**

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 100/2025, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2025, que tinha por objetivo a “**AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**1F8B88FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01367/2025**

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244



**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01367/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** MAURO SERGIO DA SILVA  
**MATRÍCULA n.º** 9997610

**CARGO:** SECRETARIO DE GOVERNO **CPF N.º** 799.\*\*\*.\*\*\*-34  
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE ARAPONGAS, TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 08/08/2025

**Data de Retorno:** 08/08/2025-

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** ARAPONGAS PR **Código do IBGE:** 01507

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** TRANSPORTE DE PACIENTES

**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Agosto de 2025

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jasimara Aparecida de Lima

**Código Identificador:** D1F8D5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 067/2025**

EMENTA: “Estabelece a publicação da relação de servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, para fins de controle, transparência e legalidade da despesa pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto dos Servidores Municipais e os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das normas que regem a concessão de vantagens e gratificações aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 004/2001, a relação nominal dos servidores públicos municipais que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), com a devida indicação de valores recebidos.

Art. 2º A relação dos servidores com TIDE consta no Anexo Único deste Decreto, devendo ser atualizada sempre que houver alteração nas concessões e mantida acessível no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 29 de Agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

| Matrícula | Nome                                   | Valor    |
|-----------|----------------------------------------|----------|
| 9111      | ABEL JOSE ARIAS                        | 616,93   |
| 9997257   | ADAO ADEMAR ANTUNES                    | 547,76   |
| 9331      | ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO      | 1.347,34 |
| 9997253   | ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT               | 1.095,51 |
| 9997245   | ALEXSANDRO KATZCROUSKI                 | 547,76   |
| 9997256   | ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI           | 1.095,51 |
| 17601     | ANELIZE SPROTTE LORENZ                 | 7.799,50 |
| 16241     | ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA      | 5.342,66 |
| 12771     | ATAIR CORDEIRO                         | 1.332,65 |
| 9997418   | BARBARA BARANKEVICZ                    | 4.247,51 |
| 9997208   | CARINE COELHO                          | 2.896,06 |
| 9511      | CRISDELBY STREMEL LEITE                | 2.089,56 |
| 15251     | DANIEL TOMEN                           | 531,69   |
| 12001     | DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS    | 2.908,99 |
| 13161     | DOMINGOS MELLO MACHADO                 | 1.046,48 |
| 12431     | DORANICE DA LUZ FERREIRA               | 259,29   |
| 15871     | ELESANDRO DE ALMEIDA                   | 476,18   |
| 15101     | EMERSON PADILHA                        | 1.270,00 |
| 12011     | FLORESVAL DOS ANJOS                    | 1.270,00 |
| 10831     | GELSON ANTONIO MACIEL                  | 1.055,07 |
| 12131     | GENESIO LUIZ DA SILVA                  | 455,26   |
| 9071      | GENI VAZ DOS SANTOS ALVES              | 667,68   |
| 12421     | HELIO BOIKO                            | 1.270,00 |
| 10881     | ILSO FERREIRA DE ANDRADE               | 1.308,10 |
| 14971     | JANETE DE LIMA NEVES                   | 442,00   |
| 14981     | JARDA CHELIGA DE SOUZA                 | 773,50   |
| 9997227   | JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE         | 1.226,99 |
| 12611     | JOAO GONCALVES                         | 341,45   |
| 14401     | JOAO MARIA DA SILVA SANTOS             | 1.270,00 |
| 9501      | JOSE ADMIR PADILHA                     | 1.347,34 |
| 14591     | JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA              | 1.394,40 |
| 12741     | JOSMAR FERREIRA                        | 512,56   |
| 9997212   | KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA           | 1.699,00 |
| 9997241   | KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE | 4.475,00 |
| 14991     | LINDAMIR RODRIGUES PADILHA SANTANA     | 341,45   |
| 9997469   | LUCAS IASUNIK                          | 356,04   |
| 15011     | LUCIANE SENE                           | 552,50   |
| 9997246   | LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA             | 547,76   |
| 11861     | MARCELO CLEVER PADILHA                 | 1.479,60 |
| 10811     | MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS              | 1.172,30 |
| 12531     | MARIA DA LUZ CAETANO                   | 637,37   |
| 11841     | MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO         | 2.126,33 |
| 17641     | MARIELE IVANA LACONSKI                 | 2.144,86 |
| 12561     | MARIELY PEREIRA MOREIRA                | 6.349,43 |
| 16431     | MARLI CANDIDA DE LIMA                  | 3.868,71 |
| 11821     | ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA            | 916,21   |
| 11881     | ORLEANE CARVALHO                       | 1.197,93 |
| 9191      | ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA           | 379,12   |
| 15611     | ROSILDA BELLO MOREIRA                  | 472,04   |
| 9081      | ROZANGELA MAIER BUENO                  | 400,61   |
| 9997197   | SIMONE APARECIDA FERREIRA              | 1.194,34 |
| 14801     | SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS       | 637,37   |
| 12991     | TALITA MARIA SOARES                    | 2.074,86 |
| 12631     | VALDIR CORDEIRO                        | 1.394,40 |
| 15021     | VANDERLEI LAMIN                        | 1.333,50 |
| 14581     | VERA CRISTIANE MEDEIROS                | 273,86   |
| 12621     | VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER      | 241,00   |
| 10601     | ZEILA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA     | 246,77   |

**Publicado por:**

Marcos Antonio de Lima

**Código Identificador:** A41A4DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 233/2025**

**SÚMULA:** EXONERAR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º Exonerar SONEDIR APARECIDA GULANOSKI**, portadora do CPF Nº 374.\*\*\*.\*\*\*-72, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 29 de Agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**1BBCDAC2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA 009/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER E TINTAS DE IMPRESSORA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.**

**VALOR ESTIMADO: R\$9.643,24 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

**Realização dia 05/09/2025 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: <http://www.cmsjs.pr.gov.br> e <http://www.compras.gov.br> e-mail [licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br](mailto:licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br)**

**ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Andre Gobbo Capelassi  
**Código Identificador:**619FDE69

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**  
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

O CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, por seu presidente, **torna sem efeito** a publicação do **CONTRATO DE RATEIO Nº 40/2025 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)**, firmado entre o Consórcio e o Município de Nova Santa Barbara, publicado em 05/08/2025 – Edição nº 3334.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dianara Christina Martins Pereira  
**Código Identificador:**317FF444

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a constituição de processos administrativos nos Serviços de Inspeção equivalentes integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no

uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** A presente normativa tem por função dispor sobre a constituição de processos administrativos na sede do CODENOP e nos Serviços de Inspeção Municipal dos municípios consorciados.

**Parágrafo único.** Para organização de processos e documentos que será aplicada na sede do CODENOP e nos Serviços de Inspeção Municipal, orienta-se cumprir os procedimentos e utilizar o suporte técnico oferecido aos SIM pelo CODENOP, órgão responsável em criar a harmonização e equivalência das atividades de inspeção, bem como realizar a supervisão dos serviços municipais.

**Art. 2º.** O processo administrativo dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM deverá ser formalizado mediante os documentos organizados sistematicamente e cronologicamente e registrados em planilha de controle de documentos.

**Parágrafo único.** Todos os documentos do processo administrativo do Serviço de Inspeção devem ser assinados e paginados de acordo com as normativas técnicas, de modo a identificar o documento anexado ao processo.

**Art. 3º.** O processo administrativo do Serviço de Inspeção deverá seguir um fluxo de andamento processual, de acordo com as etapas definidas para a sua finalidade, ficando condicionado cada etapa posterior ao cumprimento das exigências definidas para a etapa anterior.

**Art. 4º.** Será constituído processo com ordem cronológica dos documentos diferenciando-se:

- processo de registro de estabelecimento e registro de produtos e rotulagem dentro dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM;
- processos administrativos para apuração, julgamento e aplicação de sanção aplicados aos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§1º. Processo de registro de estabelecimento será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM, conforme definido em norma específica.

§2º. Processo de registro de produtos será constituído pela documentação mínima para registro de produtos e das rotulagens de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme definido em norma específica.

§3º. Processo de internalização de estabelecimento será constituído pela documentação mínima para internalização das empresas solicitada pelo SICODENOP, conforme definido em norma específica.

§4º. Processo de internalização de produtos será constituído pela documentação mínima para internalização de produtos e das rotulagens de produtos solicitada pelo SICODENOP, conforme definido em norma específica.

**Art. 5º.** A organização documental do processo administrativo dos Serviços de Inspeção deve seguir as orientações descritas na Instrução Normativa nº 02/2024, que trata da gestão dos documentos.

**Parágrafo único.** A sequência documental do processo administrativo deverá ser cronológica e conforme forem sendo produzidos durante a instrução processual.

**Art. 6º.** Os processos de internalização dos estabelecimentos e produtos que já estão habilitados para a comercialização dentro dos limites do CODENOP deverão ser arquivados na sede do Consórcio Público.

**Parágrafo único.** As cópias dos documentos para internalização serão enviadas ao Consórcio Público, via e-mail, em formato digital, sendo abertos protocolos no sistema de gestão eletrônica, conferidos, analisados, deferidos ou indeferidos e arquivados nas respectivas pastas de controle de processos.

**Art. 7º.** Os processos de registro de estabelecimentos, produtos e rótulos junto aos Serviços de Inspeção dos municípios deverão ser arquivados na divisão do SIM.

**Parágrafo único.** A abertura dos processos administrativos de registro deverá ser realizada de forma eletrônica dentro de um sistema de processo eletrônico para que possa gerar um número de protocolo ou registrado em arquivo de software de planilha de controle com número gerado de forma manual.

**Art. 8º.** Aplica-se ao processo administrativo do âmbito do SIM as disposições da Lei nº 9.784/1999 naquilo que houver compatibilidade.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**DB2B5AFC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO  
PARANÁ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024/2025, DE 25 DE AGOSTO  
DE 2025**

*Dispõe sobre os documentos exigidos para registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal, e outros requerimentos.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** Este instrumento visa estabelecer os procedimentos para registros de estabelecimentos, aprovação de projetos, reformas e ampliações, alterações cadastrais e cancelamento de registros no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 2º.** O início do processo de registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM se dará através de protocolo na Secretaria de Agricultura ou protocolo geral do município onde o estabelecimento está localizado do requerimento de registro, juntamente com a documentação exigida nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** Para início de qualquer atividade é necessário apresentar requerimento de registro ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

*Parágrafo único.* O pedido será dirigido ao responsável pelo SIM, informando nome ou razão social, CPF, CNPJ ou bloco de produtor rural, endereço, telefone e tipo de estabelecimento que deseja instalar.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que a primeira etapa para registro de estabelecimento será composta pelo Requerimento de Registro, solicitado ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com entrada pelo protocolo do Município, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos, conforme previsto na Resolução nº 005/2024 do Consórcio Público – CODENOP:

**I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando couber;
- Cópia do RG e CPF do administrador do estabelecimento;
- Procuração do representante legal do estabelecimento, se for o caso;
- Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- Cópia da certidão de matrícula do imóvel, emitida pelo cartório de Registro de Imóveis competente ou documento que comprove a posse ou permissão de uso do terreno onde está localizado o estabelecimento;

**II. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:**

- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão municipal que comprove o cadastro no CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural, se for caso;
- Comprovante de Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda, quando couber;

**III. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Licença ambiental de operação emitida pelo órgão oficial competente: licença de operação (LO), licença ambiental simplificada (LAS) ou a dispensa de licença ambiental estadual (DLAE);
- Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE;
- Apresentação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária no PR,

com a indicação do responsável técnico com data de validade atualizada;

d) Cópia da carteira profissional do Responsável Técnico (CRMV);

e) Plantas, nas seguintes escalas:

de situação – escala 1:500;

baixa – escala 1:100;

fachada – escala 1:50;

cortes – escala 1:50;

layout dos equipamentos – escala 1:100;

hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

f) setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

g) Cronograma de execução da obra;

h) Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

i) Atestado médico relativa à saúde do trabalhador com a descrição “APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS”;

j) Apresentação dos Programas de Boas Práticas;

*Parágrafo único.* As plantas classificadas como “fachada”, “cortes” e “hidrossanitárias” podem ser solicitadas a depender da avaliação do fiscal do serviço de inspeção.

**IV. REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS TÉCNICOS:**

a) Requerimento de registro de estabelecimento junto ao SIM assinado pelo representante legal.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo representante legal e responsável técnico.

c) Declaração de Procedência de água de abastecimento, assinada pelo representante legal.

d) Declaração de Ciência dos termos e condições de registro de estabelecimento junto ao SIM.

e) Requerimento de vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento assinado pelo representante legal.

**Art. 5º.** As plantas, *croquis* e projetos que tratam no Artigo 4º devem conter:

I. posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;

II. orientação quanto aos pontos cardeais;

III. a planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

IV. localização dos equipamento e utensílios a serem usados no estabelecimento;

V. localização dos pontos de escoamento da água;

VI. localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;

VII. localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas; e

VIII. localização do(s) curso(s) de água, quando for o caso.

§1º. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

§2º. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.

§3º. Os estabelecimentos de agroindústria rural de pequeno porte poderão apresentar *croqui* das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas, a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

§4º. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo município, podem ser aceitos simples *croquis* ou desenhos.

§5º. As plantas grosseiramente desenhadas ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

**Art. 6º.** A documentação mencionada no Artigo 4º será analisada pelo responsável pelo SIM, com parecer preliminar endereçado ao representante legal do estabelecimento com a aprovação da documentação ou solicitação de complementação.

§1º. Caso a documentação esteja incompleta ou em desacordo com o solicitado nesta Instrução Normativa, será retornado ao representante legal do estabelecimento para saneamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do requerimento de registro.

§2º. Caso a documentação esteja completa e de acordo com as exigências do Art. 4º, será agendada a vistoria prévia, mediante requerimento de vistoria protocolado pelo estabelecimento, para

avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.

§3º. Caso seja constatada qualquer necessidade de correção das instalações do estabelecimento por não estarem de acordo com o projeto ou legislação será emitido um relatório de não conformidade para as adequações por meio de plano de ação.

**Art. 7º.** A segunda etapa para registro do estabelecimento será composta pela vistoria prévia realizada por médico veterinário do serviço do SIM do município onde está localizado o estabelecimento e contará com a seguinte verificação:

I. Lista de Verificação de Plantas, conforme a Unidade de Beneficiamento de Produto (por exemplo, carne e produtos cárneos, abatedouro frigorífico de aves, abatedouro frigorífico de bovinos, abatedouro frigorífico de suínos, granja leiteira, unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria, unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelha/unidade de beneficiamento de ovos e derivados, abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

II. Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (análise documental);

III. Lista de verificação para emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

IV. Laudo Técnico – Termo de Análise Fiscal e Aprovação das Plantas e Documentos do estabelecimento, análise *in loco*;

V. Laudo Técnico de Inspeção de Terreno – vistoria prévia para os casos de análise somente do terreno, sem construções.

**Parágrafo único.** Caso as instalações sejam aprovadas, será emitido um Laudo de Vistoria Final, pelo médico veterinário do SIM, com parecer conclusivo, indicando que o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

**Art. 8º.** Tendo atendidas as exigências aqui estabelecidas, o Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão congênere emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento, devidamente assinado pelo SIM.

§1º. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território municipal.

§2º. O título de registro emitido é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§3º. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o *caput*, o início das atividades industriais será condicionado à designação de servidores responsáveis pelas atividades, sendo o Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§4º. Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais e/ou transferência de titularidade.

§5º. O certificado é concedido por tempo indeterminado e fica condicionado à supervisão, anual, do estabelecimento.

§6º. O certificado pode ser cancelado a qualquer momento, por solicitação própria do estabelecimento ou por ação fiscal do SIM, quando comprovada uma infração grave cometida pelo estabelecimento.

§7º. O certificado de Registro do estabelecimento será emitido após publicação do registro no Diário Oficial do município para as atividades que forem liberadas.

**Art. 9º.** A fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, comestíveis e não comestíveis, de que trata a Lei nº 1.283/1950, são de competência das Secretarias de Agricultura dos Municípios, através do Serviço de Inspeção Municipal nos seguintes locais:

I. estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II. unidades de beneficiamento, de recebimento e distribuição de produtos cárneos e seus derivados e do pescado e seus derivados;

III. usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de

recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas respectivas unidades de beneficiamentos;

IV. unidades de beneficiamento de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V. unidades de beneficiamentos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionam produtos de origem animal e vegetal;

VI. propriedades rurais.

**Art. 10.** A fiscalização nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas é de competência dos órgãos de saúde pública dos diferentes entes federativos.

**Art. 11.** Para agroindústrias de pequeno porte, deve ser aplicada a Instrução Normativa nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 para tratamento diferenciado e favorecido para empresas de pequeno porte e microempresas.

**Art. 12.** Para comercialização de produtos na área intraconsorcial é necessário que o estabelecimento esteja regularmente registrado junto ao SIM e este encaminhe ao CODENOP a documentação exigida para a internalização do estabelecimento e dos produtos, conforme disposto em norma específica.

**Art. 13.** Os modelos de documentos solicitados nesta Instrução Normativa serão disponibilizados ao estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme orientações de supervisão do SICODENOP.

**Art. 14.** Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderão ser prorrogados de ofício ou a pedido da parte interessada.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**83490E89

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

*Estabelece os procedimentos para registro de produtos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e outros requerimentos.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** Esta norma estabelece os procedimentos de padronização do processo de análise e aprovação do registro de produtos e das rotulagens de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 2º.** Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que irão realizar o beneficiamento.

**Art. 3º.** Para garantir a identidade e qualidade dos produtos elaborados pelas indústrias, os produtos que possuem regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) ou estão previstos em outros atos específicos devem ser registrados pelo serviço de inspeção, conforme determinado nas alíneas “a” e “b” do inciso X do Art. 3º da Instrução Normativa 17/2020 do MAPA.

**Parágrafo único.** Os produtos que não possuem RTIQ seguirão as diretrizes fornecidas pelo Ministério da Agricultura.

**Art. 4º.** O padrão de nomenclatura e categoria de produto deverá ser baseado na Norma Interna nº 06/DIPOA/DSA de 10 de dezembro de 2014 e Norma Interna nº 02 DIPOA/DSA de 28 de janeiro de 2016, ou outras normas que a substituam.



**Art. 5º.** Deverá ser observada a Portaria SDA nº 558, de 30 de março de 2022, do MAPA, que aprova os procedimentos para registro, alteração, auditoria e cancelamento de registro de produtos de origem animal comestíveis, fabricados por estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária.

**Art. 6º.** Os produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade ou não estão previstos em outra legislação específica podem ser registrados pelo serviço de inspeção, desde que tenham embasamento técnico-científico, preservem os interesses do consumidor e atendam diretrizes padronizadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal do MAPA.

**Art. 7º.** Este procedimento será aplicado no recebimento, na análise, na aprovação e no arquivamento dos documentos obrigatórios componentes no processo de registro de produtos de origem animal do SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada em pasta específica na sede do SIM.

**Art. 8º.** A principal função do Registro dos Produtos e Controle dos Rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com o logotipo do SIM.

**Art. 9º.** Entende-se como Registro de Produtos a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, conforme trata o Título VII do Registro de Produtos, da Embalagem, da Rotulagem e dos Carimbos de Inspeção da Resolução nº 005/2024 e Instrução Normativa nº 05/2024 deste CODENOP.

**Art. 10.** Todos os produtos comercializados por estabelecimentos registrados no SIM devem ser aprovados e registrados.

**Art. 11.** O responsável legal do estabelecimento deverá providenciar e protocolar junto ao SIM do município a seguinte documentação de todos os produtos fabricados:

I. descritivo de rotulagem com processo de fabricação detalhada, deverá ser detalhado informações da origem da matéria prima, ingredientes, controle de temperaturas em cada etapa de fabricação, embalagens, arte gráfica dos rótulos com escalas de tamanhos e cores originais;

II. declaração de responsabilidade sobre o uso da marca, assinado pelo representante legal, conforme modelo do Caderno de Instruções;

III. requerimento para alteração de rótulo, assinado pelo representante legal, conforme modelo em anexo;

IV. requerimento para cancelamento de produto, assinado pelo representante legal, conforme modelo em anexo;

V. outros documentos que comprovem declarações ou expressões de qualidade, se necessário.

**Art. 12.** O responsável pelo SIM fará a avaliação da documentação conforme a legislação pertinente e analisará o rótulo por meio da Lista de Verificação de Rotulagem dos produtos que serão comercializados pelo estabelecimento e emitirá o Termo de análise e aprovação de rotulagem quanto ao registro do produto.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do SIM toda a avaliação técnica da rotulagem dos produtos submetidos a registro, nos termos da legislação.

**Art. 13.** Após aprovação dos produtos, será emitido um parecer final que constará a Grade de Produtos Registrados.

§1º. É de responsabilidade do estabelecimento atribuir numeração a seus produtos.

§2º. A numeração de registro dos produtos deverá ser de 03 (três) dígitos, dispostos em ordem cronológica, seguido do número de registro do estabelecimento no SIM, conforme a legislação municipal aplicável.

**Art. 14.** Os memoriais descritivos devem ser atualizados sempre que houver alteração no processo de fabricação, alteração no croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

**Art. 15.** O requerimento para alteração de rótulo passará pela análise prévia do SIM.

**Art. 16.** O cancelamento de produtos deve ser solicitado ao SIM por meio de Requerimento para cancelamento de produto, conforme modelo do Caderno de Instruções.

**Art. 17.** A comercialização intraconsorcial se dará após aprovação de produtos no SIM do município e manifestação expressa de interesse do estabelecimento para a comercialização entre os municípios integrantes do Consórcio Público.

**Art. 18.** Par aos fins do artigo anterior, o Serviço de Inspeção Municipal encaminhará ao SICODENOP toda a documentação

necessária para internalização de produtos, conforme descrito na norma específica do Consórcio Público.

**Art. 19.** O Serviço de Inspeção Municipal e o SICODENOP realizarão o controle de análises de rotulagem em planilha eletrônica.

**Art. 20.** Somente após análise, aprovação e emissão de parecer favorável do Serviço de Inspeção Municipal e SICODENOP, que contemplará a relação completa dos produtos aprovados, será liberada a aplicação do logotipo do Consórcio no rótulo dos produtos.

**Art. 21.** O reconhecimento de produtos registrados no SIM e SICODENOP será publicado no site do Consórcio Público e a devida liberação de vendas do estabelecimento além das fronteiras municipais fica condicionada à comunicação expressa do SIM, via ofício, ao respectivo estabelecimento.

**Art. 22.** O Serviço de Inspeção Municipal deverá orientar o estabelecimento para incluir e atualizar seus dados de registro de produtos e rótulos no SGE (Sistema para Gestão dos Estabelecimentos), conforme a aprovação de registro.

**Art. 23.** Para aderir ao SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e SISBI-POV (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal), os serviços devem dispor de uma organização administrativa que inclua procedimentos descritos para registro de produtos, nos termos da Instrução Normativa 17/2020 e da Portaria nº 153, de 27 de maio de 2021, e demais atos normativos pertinentes do MAPA.

**Art. 24.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**4E223AF8

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO  
PARANÁ  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026/2025, DE 25 DE AGOSTO  
DE 2025**

*Dispõe sobre procedimentos para supervisão do  
SICODENOP aos Serviços de Inspeção Municipais –  
SIM e estabelecimentos internalizados.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** A presente normativa tem por fim estabelecer as normas para a realização da supervisão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e estabelecimentos.

**Art. 2º.** O Serviço de Inspeção do Consórcio – SICODENOP realizará a supervisão de todos os Serviços de Inspeção Municipais e de todos os estabelecimentos que tenham registro nos mesmos.

**Parágrafo único.** Os Serviços de Inspeção Municipais que receberão a supervisão do serviço oficial serão aqueles que estiverem em equivalência com o Consórcio Público no âmbito do SICODENOP.

**Art. 3º.** A supervisão realizada pelo SICODENOP poderá contar com a participação dos Serviços de Inspeção Municipais realizada por um técnico ou grupo de técnicos que sejam nomeados como fiscais, via Portaria.

**Art. 4º.** Não será considerada supervisão quando o Médico Veterinário designado para a tarefa seja o técnico responsável pelo SIM fiscalizado.

**Art. 5º.** Cabe ao SICODENOP organizar um cronograma que faça a nomeação dos técnicos responsáveis pela supervisão nos Municípios e estabelecimentos, de acordo com as portarias de nomeação.

**Art. 6º.** As supervisões no SIM e dos estabelecimentos aderidos ao SISBI terão periodicidade mínima de duas vezes ao ano.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos constantes no SIM de cada município terão supervisão mínima anual.

**Art. 7º.** Será aplicada no SIM pela equipe técnica responsável uma lista de supervisão, de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

**Art. 8º.** O Serviço de Inspeção Municipal deverá apresentar um Plano de Ações Corretivas das irregularidades constatadas, apontadas e descritas no relatório ao Serviço de Inspeção do CODENOP, descrevendo as ações corretivas e os prazos para correção dos itens não conformes apontados no relatório.

*Parágrafo único.* Compete ao SICODENOP decidir se o Plano de Ação atende ou não a correção da não conformidade.

**Art. 9º.** Caso não haja comprometimento do SIM em solucionar as irregularidades apontadas em supervisões, este poderá ser penalizado com desligamento das atividades de inspeção desenvolvidas pelo SICODENOP.

**Art. 10.** Os relatórios de supervisão em estabelecimentos devem ser gerados em 03 (três) vias, sendo que uma via deve ser entregue ao estabelecimento, com a finalidade da elaboração do Plano de Ação, a segunda via deve ser entregue ao Serviço de Inspeção local, para acompanhamento e a terceira via completa deve ser entregue na Coordenação do SICODENOP para acompanhamento.

*Parágrafo único.* O modelo de relatório aplicado no estabelecimento durante a supervisão será o mesmo utilizado nas fiscalizações oficiais de Programas de Autocontrole.

**Art. 11.** Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas, de acordo com o previsto na legislação vigente.

**Art. 12.** Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas pelo estabelecimento e pelo SIM, frente às não conformidades notificadas.

*Parágrafo único.* O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto, qual seja, o *Plano de Ação*.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**D3000189

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 027/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Estabelece procedimento para combate à fraude em  
Produtos de Origem Animal e Vegetal, ações de  
combate às atividades clandestinas e educação  
sanitária em produtos de origem animal e vegetal.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

#### CAPÍTULO I

Da aplicação das normas processuais

**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa estabelece um procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e/ou ao SICODENOP combater fraudes, atividades clandestinas e realizar ações de educação para garantir a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

**Art. 2º.** As presentes regras serão aplicadas a todas as atividades realizadas pelos estabelecimentos que têm envolvimento direto ou

indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

**Art. 3º.** A indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

**Art. 4º.** O Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidos os estabelecimentos registrados junto ao SIM, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal e vegetal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração.

*Parágrafo único.* Para os fins do disposto no *caput*, é considerada reincidência a constatação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificado através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.

**Art. 5º.** O Regime Especial de Fiscalização se caracteriza por:

I. interdição parcial ou total do estabelecimento, através do Auto de Interdição, nos moldes do modelo da Instrução Normativa nº 16/2024 deste CODENOP;

II. suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de ofício;

III. acompanhamento fiscal dos processos de fabricação dos produtos;

IV. apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a correção das não conformidades;

V. caso seja necessário, atualização dos programas de autocontrole do estabelecimento;

VI. solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;

VII. a empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pelo SIM, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido, sendo esta finalização determinada por ofício emitido pelo Serviço de Inspeção.

**Art. 6º.** A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 7º.** A critério do SICODENOP, a empresa poderá ter seu registro de rótulo do processo cancelado e a comercialização suspensa no âmbito dos demais municípios do Consórcio Público.

**Art. 8º.** Os modelos de documentos que fazem parte desta Instrução Normativa também estarão disponibilizados no *site* do CODENOP, em momento oportuno, sendo constituídos pelos seguintes documentos:

controle de formulação de produtos;

relatório de recebimento de matéria-prima;

relatório de expedição;

relatório de produção mensal;

controle de aferição de peso.

#### Do Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal e Vegetal

**Art. 9º.** Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

**Art. 10.** Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal e vegetal são utilizados os seguintes métodos, entre outros:

análises físico-químicas de produtos;

controle do registro e formulação dos produtos;

mapas estatísticos de recebimento de matéria-prima, produção, expedição e comercialização;

aferição de peso;

inspeções de rotina;

*Parágrafo único.* Anualmente serão realizadas coletas oficiais para análises oficiais dos produtos produzidos nas empresas registradas nos municípios participantes do consórcio para pesquisa das fraudes mais comumente encontradas nestes produtos.

**Art. 11.** A análise físico-química oficial do produto acabado deve ser coletada por fiscal do SIM, sendo as amostras de produtos acabados coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados, conforme cronograma de coleta para a realização de análises físico-químicas.

**Art. 12.** A frequência mínima anual de avaliação é de uma amostra por categoria de produto produzido.

**Art. 13.** O controle do registro de formulação dos produtos é realizado para evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação.

**Art. 14.** O programa de autocontrole de formulação de produtos e combate à fraude é verificado juntamente com os outros métodos de controle do estabelecimento, tais como relatórios de recebimento de matéria-prima e relatórios de expedição e produção mensal, sendo verificadas a quantidade de matéria-prima adquirida e a quantidade de produto expedido.

**Art. 15.** A aferição do peso é outra verificação realizada conforme cronograma de verificação dos PAC, sendo utilizada somente em produtos com peso líquido pré-medidos.

**Art. 16.** São pesadas, no mínimo, 05 (cinco) amostras de um mesmo produto, sendo confrontado se o peso descrito condiz com o verificado.

**Art. 17.** Durante as inspeções de rotina ou supervisões é avaliada a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

**Art. 18.** Quando forem constatadas não conformidades nos procedimentos descritos nos artigos anteriores, será lavrado um relatório de não conformidade (RNC).

**Parágrafo único.** Além do relatório de não conformidade disposto no *caput*, deve ser lavrado auto de infração e/ou interdição do estabelecimento, nos casos em que o consumidor for lesado de qualquer forma.

#### Das Ações de Combate às Atividades Clandestinas

**Art. 19.** Para o combate das atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, serão desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse, segundo o cronograma que será estabelecido, entre elas:

- I. levantamento de estabelecimentos clandestinos;
- II. investigação de produtos não registrados em comércio;
- III. reuniões com os produtores;
- IV. reuniões com a associação comercial do município;
- V. reuniões, orientações e palestras a respeito da necessidade do registro e regularização dos produtos;
- VI. canal de denúncia.

#### Da Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal e Vegetal

**Art. 20.** Para as ações de educação sanitária, serão realizadas atividades que promovam a conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência.

**Parágrafo único.** Serão promovidas publicações em redes sociais periodicamente, entrevistas em rádio, reuniões e palestras para população, escolas, universidades, feiras agropecuárias, responsáveis de estabelecimentos que produzem e/ou comercializem produtos de origem animal e também para o público em geral, conforme cronograma estabelecido.

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**09E26ED3

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** A presente norma visa estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos elaborados pelo estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal, desde que a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado, mantendo os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

**Art. 2º.** As presentes normas serão aplicadas a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção dos produtos destinados à alimentação.

**Art. 3º.** Para os fins desta normativa, entende-se por rastreabilidade a ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento, resultando na capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas.

**Art. 4º.** Para que haja a rastreabilidade a contento, é necessária ferramenta que permita controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento.

**Art. 5º.** Todos os fornecedores de matérias-primas devem ser devidamente avaliados e só passam a ser admitidos se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.

§1º. Os estabelecimentos com registro no SIM poderão adquirir produtos de Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) e/ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI).

§2º. As matérias-primas referidas no *caput* só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos com registro no SIM e que realizam a comercialização no âmbito do CODENOP poderão adquirir produtos de outros estabelecimentos equivalentes (SIM com comercialização intraconsorcial), Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) e/ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI).

**Art. 7º.** Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irão constar as seguintes informações: nome do fornecedor, número da nota fiscal, produto, quantidade, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação.

**Art. 8º.** No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação estabelecida pelo recebedor e um número de lote de controle interno, a partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento.

§1º. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria-prima equivale a um lote.

§2º. Na linha de produção, a utilização de toda matéria-prima é controlada.

§3º. A utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade, sendo que o primeiro que entra é o primeiro que sai.

§4º. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima.

§5º. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, e a partir desta se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado, sendo possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão.

**Art. 9º.** Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo o seu histórico de produção.

**Art. 10.** Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados, e neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador, como nome, telefone e endereço, e referente ao(s) produto(s) vendido(s), como especificação do produto, quantidade e

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Estabelece procedimentos para rastreabilidade de produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal.*

lote de produção ao qual pertence, a partir das quais é possível localizar o produto e fazer *recall* em caso de necessidade.

**Art. 11.** A empresa verificará as planilhas e, posteriormente, ao encontrar não conformidades, tomará as medidas cabíveis, ficando estabelecido que, em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e/ou *recall*, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e pelo registro de dados.

§1º. Nos casos mencionados no *caput*, o estabelecimento fica obrigado a elaborar relatório, ofício ou plano de ação que especifique a causa do recolhimento, comprovando o recolhimento dos produtos, o que a empresa fará com os produtos recolhidos, a data e as conclusões obtidas.

§2º. O relatório, ofício ou plano de ação deverá ser datado e assinado por responsável legal pelo estabelecimento e entregue ao SIM em prazo determinado.

**Art. 12.** Em caso de recolhimento, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico, separado dos demais produtos acabados e matérias-primas, até que o estabelecimento determine seu destino final.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**1B833E54

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2024, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Estabelece as normas, a frequência da verificação oficial (fiscal) por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e os respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** A presente norma visa estabelecer os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais fiscais, de água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, por parte dos estabelecimentos registrados no SICODENOP.

**Art. 2º.** Esta normativa será executada visando à consecução dos objetivos:

obter dados para determinar o índice de conformidade de produtos de origem animal;

subsidiar a avaliação dos controles de produtos e processos realizados pelos estabelecimentos;

planejar e sistematizar a avaliação de risco para o gerenciamento das ações realizadas pelo CODENOP.

**Art. 3º.** Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.

**Art. 4º.** Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta norma.

*Parágrafo único.* No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

**Art. 5º.** Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, ao qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e as que vierem substituí-la.

**Art. 6º.** É de responsabilidade do estabelecimento assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal e/ou pelo SICODENOP verificar este controle.

*Parágrafo único.* O Serviço de Inspeção Municipal deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.

**Art. 7º.** As análises laboratoriais oficiais devem ser solicitadas por meio da Solicitação Oficial de Análises (SOA) do Serviço de Inspeção coordenado, executado e/ou fiscalizado pelo Consórcio Público, ao laboratório credenciado por este e realizado de acordo com o cronograma proposto de acordo com o Risco Estimado (RE) do estabelecimento proposto.

**Art. 8º.** As amostras devem ser coletadas em um ou mais pontos da indústria, após a etapa de cloração.

*Parágrafo único.* As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.

**Art. 9º.** Os ensaios para água devem compreender obrigatoriamente as informações contidas nesta Instrução em portaria vigente, de acordo com os Anexos 01 e 02.

§1º. Fica estabelecida a realização de análise mínima microbiológica de água de abastecimento interno semestralmente, e a físico-química anualmente.

§2º. Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados pelo SICODENOP.

**Art. 10.** Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.

**Art. 11.** Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados em atendimento à legislação do SICODENOP.

**Art. 12.** O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta normativa, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 13.** Art. 13. Quanto aos procedimentos de coleta de produtos, o “Manual de Coleta do MAPA”, constante na Instrução de Trabalho deste SICODENOP, traz informações necessárias para realizar as análises laboratoriais e garantir a qualidade dos produtos.

§1º. Fica estabelecida uma amostragem mínima anual para análises físico-químicas, por categoria de produto em estabelecimento registrado no SIM, sendo a sua frequência especificando no Anexo.

§2º. A frequência de análises microbiológicas deve seguir o cronograma estabelecido em Anexo, sendo, no mínimo, uma amostragem anual para cada categoria de produto registrado na empresa.

§3º. Os ensaios microbiológicos e físico-químicos de produtos nas áreas de carnes, leite, ovos, mel e pescado devem seguir os parâmetros atualizados frequentemente na listagem de análises laboratoriais do site do MAPA, constantes no programa de avaliação de conformidade de padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal comestível e água de abastecimento.

**Art. 14.** O Serviço de Inspeção Municipal deve realizar a coleta e monitorar os encaminhamentos dos produtos para análise microbiológica em laboratórios credenciados conforme o cronograma de análises laboratoriais.

§1º. As coletas oficiais devem ser realizadas por um funcionário do Serviço Oficial de Inspeção ou na presença deste, com preenchimento da SOA, onde deve constar, obrigatoriamente, informações obre o número de registro do produto, data de produção, peso, validade e lote, ficando estabelecido que a coleta da amostra deve ser devidamente especificada e lacrada após a coleta.

§2º. As amostras oficiais são coletadas conforme as categorias de produtos registrados e produzidos pelo estabelecimento.

§3º. Nos estabelecimentos que industrializem mais de 01 (um) produto da mesma categoria, estes devem ser escolhidos de forma a priorizar



os de maior volume de produção, e intercalados, de forma que todas as categorias de produtos sejam analisadas dentro do período de um ano.

§4º. O serviço oficial pode, em qualquer momento, a critério da inspeção, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, análise molecular como a de DNA, assim como também análise da matéria-prima e do produto final.

§5º. Será respeitado o cronograma de coleta oficial do SICODENOP para todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

§6º. As coletas oficiais devem ser realizadas em triplicata para amostras físico-químicas ou conforme o número de amostras necessárias para o ensaio requerido pelo laboratório, mas poderão ser realizadas em duplicata caso o estabelecimento opte por não realizar a amostragem de contraprova da empresa, sendo declarada esta opção na SOA, no campo de observações, juntamente com a assinatura de ciência do responsável.

**Art. 15.** A periodicidade das análises laboratoriais deverá considerar o grau de risco oferecido à população pelo consumo do produto, sendo este avaliado tendo como base os seguintes critérios:

a quantidade de produto processado;

o resultado das análises laboratoriais anteriores;

as condições físicas higiênicas-sanitárias do estabelecimento;

os cuidados higiênicos-sanitários rotineiros do estabelecimento;

**Art. 16.** O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado, a critério do SICODENOP, a qualquer momento, respeitando as periodicidades mínimas descritas neste Artigo, podendo estas ser alteradas através de análise do grau de risco e por meio do histórico gerado, ficando estabelecido que:

no cronograma de análises dos produtos de origem animal fica estabelecido que seja realizado conforme tabela anexa (Anexo 02);

as análises físico-químicas de produtos prontos e matéria-prima serão realizadas sempre que o Serviço de Inspeção Oficial julgar necessário; análises físico-químicas e pesquisa de antibióticos e de fraudes no leite cru serão realizadas diariamente na plataforma de recebimento, além de 01 (uma) análise mensal em laboratório oficial e/ou credenciado;

para o mel, será realizada 1 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (um) ano.

**Art. 17.** Após o recebimento do resultado da análise fiscal, estando o resultado conforme, o Serviço de Inspeção deve comunicar o estabelecimento fabricante do produto por meio de ofício.

**Art. 18.** Compete ao Serviço de Inspeção aplicar as ações fiscais resultantes da avaliação e análise dos resultados laboratoriais recebidos da amostragem oficial de produtos, conforme determina a legislação pertinente.

**Art. 19.** O estabelecimento que apresentar uma análise microbiológica ou físico-química de produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo, além de ter a linha de produção deste produto suspensa pelo SIM.

**Art. 20.** No caso de resultados não conformes, deve o Serviço de Inspeção lavrar o Auto de Infração e encaminhá-lo com o Ofício ao fabricante do produto, salientando que o prazo para requerimento da análise pericial é de 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 53, §3º, do Decreto nº 6.296 de 2007, e o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, de

acordo com o art. 35 da Lei nº 14.515 de 2022, contados a partir do recebimento do Auto de Infração.

§1º. As justificativas para o requerimento da análise pericial, o nome do perito e o do substituto devem ser informados no documento.

§2º. No caso do *caput*, o Serviço de Inspeção comunicará ao laboratório, remetendo concomitantemente o processo administrativo correspondente.

§3º. O laboratório irá compor a comissão pericial e comunicará a data, local e hora da análise ao Serviço de Fiscalização, que deverá informar ao interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§4º. O processo ficará retido no laboratório até a finalização da análise, e posteriormente será encaminhado ao Serviço de Inspeção para providências.

**Art. 21.** O prazo de defesa é de até 20 (vinte) dias após a notificação da lavratura do auto de infração, e esta deve ser recebida independentemente de pedido de análise pericial no mesmo

documento ou em documentos separados, com fundamento no Art. 53, §3º, e Art. 104, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007.

**Art. 22.** O estabelecimento e o responsável pelo controle de qualidade são responsáveis por realizar a revisão das Boas Práticas de Fabricação.

**Art. 23.** Além de atualizar os programas de autocontrole pertinentes, o Responsável Técnico do estabelecimento deve apresentar ao SIM o Relatório de Não Conformidade com a descrição de todas as ações corretivas adotadas pelo estabelecimento para corrigir as não conformidades.

**Art. 24.** Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas no Art. 2º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, nas legislações municipais e nas demais determinações complementares estabelecidas a critério do SICODENOP.

**Art. 25.** Devem ser seguidos procedimentos adequados, com relação às análises físico-química e microbiológica de alimentos, que estão no Manual para Coletas de Alimentos para Ensaio, disposto na Instrução de Trabalho correspondente.

**Art. 26.** Os modelos de documentos que fazem parte desta Instrução Normativa também estarão disponibilizados no *site* do CODENOP, na Instrução de Trabalho correspondente, sendo constituídos pelos seguintes documentos:

solicitação Oficial de Análises (SOA) e cintas;

cronograma de análises laboratoriais dos estabelecimentos, referente à água e produtos;

planilha de Monitoramento de Análises Laboratoriais;

**Art. 27.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

#### **ANEXO 01**

PADRÕES PARA ANÁLISE FISCAL PARA VERIFICAÇÃO DA POTABILIDADE DA ÁGUA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO  
Água de abastecimento (conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021):

#### **ANEXO 02**

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISES FISCAIS MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E/OU GELO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO EM CARÁTER PERIÓDICO

#### **ANEXO 03**

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISES FISCAIS FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E/OU GELO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO EM CARÁTER PERIÓDICO.

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**292F65B0

### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 030/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

*Institui a organização, reestruturação, harmonização, frequência de verificação oficial dos elementos de controle das empresas nos estabelecimentos registrados no SICODENOP e traz disposições correlatas.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** A presente visa promover a organização, reestruturação, harmonização e equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais na

região de abrangência do Consórcio Público – CODENOP, bem como estabelecer as ações aplicadas aos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal registrados, além de estabelecer as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal dos municípios membros do Consórcio, bem como aprovar o manual de procedimentos.

**Art. 2º.** A verificação oficial sobre os elementos de controle das empresas consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo Serviço de Inspeção com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

*Parágrafo único.* A verificação dos autocontroles será realizada por Fiscal do Serviço de Inspeção com formação em medicina veterinária.

**Art. 3º.** No caso de estabelecimentos vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP-, proponentes e/ou aderidos ao SISBI, o Fiscal deverá exercer as atividades de inspeção junto ao SICODENOP.

**Art. 4º.** A verificação dos programas de autocontrole se dará por meio da avaliação, *in loco* ou documental, em estabelecimentos registrados sob inspeção permanente ou periódica.

**Art. 5º.** Há dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, conforme listados abaixo:

estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção permanente, possuindo maior frequência de fiscalização em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção *ante* e *post mortem*), para estes, o modelo de formulário utilizado segue em anexo.

estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção periódica – frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles, seja *in loco* ou documental, igual à frequência mínima de fiscalização definida com base na Instrução Normativa nº. 20 de 20 de agosto de 2025, do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal (quinzenal, bimestral, semestral ou anual, para estes, o modelo de formulário utilizado são os segue anexo).

**Art. 6º.** A frequência da verificação dos autocontroles nos estabelecimentos registrados sob inspeção em caráter periódico será aplicada de acordo com o cálculo do Risco Estimado Associado ao estabelecimento, definido em norma específica.

§ 1º. No caso de estabelecimentos de abate a frequência de fiscalização *in loco* e a verificação documental ocorrerá a cada 3 meses.

§ 2º. Todos os elementos contidos nos formulários dos anexos referentes aos autocontroles devem ser verificados, *in loco* e documental, no mínimo uma vez ao ano.

**Art. 7º.** Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

**Art. 8º.** A implementação dos programas de autocontroles nos estabelecimentos já registrados no SIM serão escalonados em 02 (duas) fases distintas, devendo ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta normativa com os seguintes prazos:

**Fase 01 (até 90 dias para os seguintes programas de autocontrole):**

água de abastecimento e gelo;  
controle integrado de pragas;  
higiene industrial e operacional;  
higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;  
controle de temperaturas;  
análises laboratoriais

**Fase 02 (até 180 dias para os seguintes programas de autocontrole):**

VII. manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);  
VIII. procedimentos sanitários operacionais;  
IX. controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem;  
X. análise de perigos e pontos críticos de controle;  
XI. controle de formulação de produtos e combate à fraude;  
XII. rastreabilidade e recolhimento;  
XIII. respaldo para certificação oficial.

§1º. Além destes já relacionados no *caput*, aos estabelecimentos que realizam o abate de animais é obrigatório apresentar os PAC's de

Bem-Estar Animal e de Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco (MER), quando aplicável, no prazo estipulado na fase 01.

§2º. Para a adesão de um estabelecimento ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) todos os Programas de Autocontroles devem estar implantados e implementados, com dados auditáveis, independente dos prazos estipulados por esta normativa.

**Art. 9º.** O estabelecimento tem o prazo de 10 dias para apresentar o plano de ações corretivas e preventivas frente às não conformidades notificadas nesta verificação dos programas de autocontrole, podendo ser por via digital, desde que devidamente assinada eletronicamente pelo representante legal do estabelecimento.

*Parágrafo único.* O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto em anexo.

**Art. 10.** O Serviço de Inspeção avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e acompanhará o seu cumprimento.

**Art. 11.** A fiscalização definida na Instrução Normativa nº. 20, de 20 de agosto de 2025, do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal não pode ser substituída pela supervisão.

**Art. 12.** As não conformidades identificadas durante os procedimentos de verificação oficial dos autocontroles serão registradas nos modelos de formulários em anexo e devem, para todos os fins, ser tratadas como notificação oficial ao estabelecimento.

**Art. 13.** Quando o Serviço Oficial de Inspeção constatar não conformidades em momento diferente da ocasião da verificação oficial e nas frequências estabelecidas deverá trata-las, aplicando as ações fiscais cabíveis, quando necessário.

**Art. 14.** O Serviço de Inspeção, após a avaliação do plano de ação apresentado, deve comunicar o resultado da avaliação ao estabelecimento e acompanhar a execução.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**7D0DEFAA

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 031/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

*Estabelece os procedimentos para ações fiscais, apuração, julgamento e aplicação de sanções aplicáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal e pelo SICODENOP.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** A presente norma visa estabelecer o procedimento operacional para realização de ações fiscais quando houver a constatação de irregularidades nos estabelecimentos fiscalizados, bem como regulamentar o processo administrativo para aplicação de penalidades nos casos de cometimento de infrações pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção, conforme descrito na Resolução nº 005/2024 deste CODENOP.

**Art. 2º.** O processo de fiscalização será instruído pelos seguintes documentos, previstos em anexo:  
auto de infração;  
termo de apreensão;  
termo de apreensão cautelar;  
termo de condenação;

termo de suspensão;  
termo de liberação;  
controle de ações fiscais.

**Art. 3º.** A cada modificação do histórico do estabelecimento devem ser preenchidos: a versão, a data, a página, o responsável pela alteração e a natureza e/ou necessidade da mudança.

**Art. 4º.** Considera-se infração a desobediência ou inobservância ao disposto nesta norma, nas normas legais vigentes regulamentares e outras que, de qualquer forma, destinem-se à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

*Parágrafo único.* Os estabelecimentos registrados ou relacionados ao Serviço de Inspeção do Consórcio Público submetem-se ao disposto nesta Instrução Normativa, além da legislação municipal, estadual e federal que forem pertinentes.

**Art. 5º.** As ações fiscais, que correspondem aos atos de apreensão, apreensão cautelar, condenação, suspensão serão aplicadas mediante a constatação de irregularidades observadas durante a fiscalização dos estabelecimentos, aplicadas isoladas ou cumulativamente, gerando ou não penas administrativas.

**Art. 6º.** As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infrigente, quando houver manifesto dolo ou má-fé, conforme a gravidade do caso.

*Parágrafo único.* O montante da multa será determinado pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos da legislação municipal vigente.

**Art. 7º.** Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, as infrações referentes aos produtos de origem animal e vegetal, consideradas a sua natureza e a sua gravidade, acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

cancelamento de registro;

multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

- a) para infrações leves, multa de um a dez por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de dez a trinta por cento do valor máximo;
- c) para infrações graves, multa de trinta a sessenta por cento do valor máximo;
- d) para infrações gravíssimas, multa de sessenta a cem por cento do valor máximo.

§1º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II deste artigo poderão ser cumuladas com as medidas cautelares:

I. apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal ou vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

II. suspensão da atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

§2º. As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má-fé.

§3º. As multas previstas no inciso III do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§4º. A suspensão de atividades de que trata o inciso II do §1º deste artigo serão levantadas nos termos dispostos na Resolução nº 005/2024 do CODENOP.

§5º. A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 (vinte) vezes o valor máximo (R\$ 150.000,00 -cento e cinquenta mil reais).

*Parágrafo único.* O infrator condenado à pena de multa deverá recolhe-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

**Art. 8º.** No que tange à classificação das infrações para fins de aplicação de multa:

as *infrações leves* estão correlacionadas nos incisos I a VIII do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;  
as *infrações moderadas* estão correlacionadas nos incisos IX a XX do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;  
as *infrações graves* estão correlacionadas nos incisos XXI a XXVIII do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;  
as *infrações gravíssimas* estão correlacionadas nos incisos XXIX a XL do art. 505 da Resolução nº 005/2024 do CODENOP;

**Art. 9º.** A suspensão de atividades será aplicada quando estas causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora.

**Art. 10.** O cancelamento de registro se dará em decorrência da constatação da impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem pôr em risco a saúde pública, ou nos casos de funcionamento desautorizado, sendo o estabelecimento regularmente interditado pelo SIM.

**Art. 11.** Quando for constatado o descumprimento às disposições legais vigente e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com lavratura do Auto de Infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

*Parágrafo único.* A negativa de assinatura do termo de ação fiscal pelo responsável do estabelecimento fiscalizado não impede que o auto de infração seja processado e julgado.

**Art. 12.** O auto de infração será lavrado em 02 (duas) vias e deve ser claro, preciso, sem rasuras nem emendas e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

*Parágrafo único.* No modelo próprio estabelecido pelo Serviço de Inspeção Oficial deve constar:

- o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com o respectivo endereço e natureza do estabelecimento;
- a descrição da infração cometida, do local, data e horário respectivos;
- a base legal infringida;
- a sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
- V. nome, função e assinatura do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Oficial;
- VI. identificação do proprietário da empresa ou responsável legal, e testemunhas quando houver.

**Art. 13.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento (AR), por e-mail ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

**Art. 14.** A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do Serviço de Inspeção Municipal respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da cientificação oficial.

§1º. A contagem do prazo de que trata o *caput* será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

**Art. 15.** Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

fora do prazo;  
perante órgão incompetente;  
por pessoa não legitimada;  
após exaurida a esfera administrativa.

§1º. Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

**Art. 16.** O Serviço de Inspeção, após juntada de defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal deve proceder ao julgamento em primeira instância.

*Parágrafo único.* Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

**Art. 17.** Quando houver necessidade de decisão de recurso em segunda e última instância, este será julgado pelo Diretor Executivo do CODENOP, conforme previsto no artigo 537, da Resolução nº 005/2024 do CODENOP, respeitados os prazos e os procedimentos para a interposição de recurso na instância anterior.

**Art. 18.** O julgamento em primeira e segunda instância ocorrerá conforme disposto na Resolução nº 005/2024 do CODENOP e deverá se dar no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa nos autos.

**Art. 19.** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processo com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

*Parágrafo único.* O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

**Art. 20.** A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 21.** As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Instrução Normativa e da Resolução nº 005/2024 do Consórcio Público – CODENOP.

**Art. 22.** O processo administrativo gerado pelo auto de infração será instruído pelos seguintes documentos:

auto de infração com todos os elementos de prova como relatório de não conformidade, respostas, laudos, pareceres técnicos, plano de ação, etc;  
intimação do auto de infração;  
histórico de infrações;

relatório de instrução para julgamento em primeira instância;  
termo de julgamento em primeira instância;  
intimação de resultado de recurso em primeira instância;  
relatório de instrução para julgamento em segunda instância, se for o caso;  
termo de julgamento em segunda instância, se houver;  
formulário de avaliação de recurso, se houver;  
termo de revelia, se for o caso;  
intimação de resultado de recurso em segunda instância.

§1º. As decisões do processo administrativo deverão ser publicadas no Diário Oficial do respectivo município e do Consórcio Público, devendo o processo ser arquivado na sede do SIM e/ou SICODENOP.

§2º. O controle do histórico de autuações e aplicação de penalidades deve ser arquivado na sede do Serviço de Inspeção Oficial.

**Art. 23.** O processo administrativo deverá ser encaminhado na íntegra ao SICODENOP para fins de arquivamento, independentemente se tiver recurso em segunda instância.

**Art. 24.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**  
Presidente do CODENOP

**Publicado por:**  
Dianara Christina Martins Pereira  
**Código Identificador:**5C348984

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO  
PARANÁ**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 25 DE AGOSTO DE  
2025.**

*Orienta a gestão de documentos pelos Serviços de Inspeção Municipal – SIM dos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** As orientações sobre os procedimentos de gestão de documentos que devem ser adotados e o suporte técnico ao SIM de cada município serão oferecidos pelo Serviço de Inspeção do Consórcio Público (SICODENOP), serviço responsável por criar a harmonização e equivalência das atividades de inspeção, objetivando a presente normativa a regulamentação e harmonia das atividades, sendo estabelecido um procedimento padrão operacional para o controle documental e de processos.

**Art. 2º.** Os modelos de documentos padronizados foram elaborados, instituídos e estão disponíveis para livre consulta e aplicação aos usuários, quais sejam o responsável pelo estabelecimento, o responsável técnico, o responsável pelo SIM e, seus auxiliares, quando houver, além de servidores do Consórcio Público.

**Art. 3º.** O controle documental referente aos processos de internalização de estabelecimentos, de rótulos e de produtos é de responsabilidade compartilhada com a coordenação técnica do SICODENOP.

**Art. 4º.** Após a etapa de conferência, a cópia dos arquivos será organizada e expedida pelo SIM, conforme número de registro e de ordem de protocolo.

**Art. 5º.** A avaliação técnica será realizada e o parecer técnico será emitido com as informações obrigatórias pertinentes à comercialização e circulação de produtos de origem animal nos municípios do Consórcio.



**Art. 6º.** É permitida a utilização de ferramentas virtuais para a comunicação direta do SIM com a coordenação do Consórcio Público.

**Art. 7º.** A recepção, a organização e o encaminhamento documental serão realizados de forma física na sede do consórcio.

§1º. A documentação pode ser recebida por meio físico postal, email e das ferramentas ofertadas na *internet*, conforme protocolo de entrada específico para internalização.

§2º. Os aplicativos passíveis de serem utilizados serão e-mail, documentos e planilhas elaboradas e atualizadas virtualmente por meio do sistema global de rede de computadores interligados.

**Art. 8º.** Após recebidos os documentos, estes serão registrados na planilha de protocolo, analisados e arquivados nas pastas e processos correspondentes.

**Art. 9º.** As solicitações em formato eletrônico serão encaminhadas ao e-mail oficial indicado e descritas em planilhas virtuais, que facilitarão o acompanhamento do processo de forma remota.

Parágrafo único. O e-mail mencionado no *caput* será acessado e os processos serão analisados conforme a demanda ou solicitação recebida.

**Art. 10.** Após devida análise, os despachos serão efetuados pelo SICODENOP e o parecer técnico final será publicado no *sítio* do Consórcio Público, quando se tratar de Registro de Estabelecimento internalizado no CODENOP.

**Art. 11.** A planilha de protocolos servirá para o controle de entrada de protocolo, tramitação interna e saída de processos dentro dos Serviços de Inspeção.

Parágrafo único. Caso seja necessário realizar a complementação de algum processo, a coordenação poderá avaliar a documentação recebida e anexar ao processo administrativo.

**Art. 12.** A planilha eletrônica de registro de estabelecimentos (PLANILHA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS)

determinará a ordem cronológica dos processos recebidos, eletronicamente, para internalização de estabelecimentos e da rotulagem de produtos de origem animal e vegetal.

**Art. 13.** A planilha eletrônica de registro de produtos (PLANILHA DE REGISTRO DE PRODUTOS) determinará a

ordem cronológica dos processos recebidos, eletronicamente, para relacionamento e liberação de produtos a serem comercializados na área de jurisdição do CODENOP.

**Art. 14.** As planilhas tratadas nos artigos anteriores devem possuir numeração sequencial por ordem cronológica, havendo descrição do município de origem do assunto, da publicação e da situação em que o processo se encontra, sendo a listagem atualizada conforme o andamento, a sequência e a finalização do registro.

**Art. 15.** A função principal dos arquivos é garantir o acesso às informações que estão sob a responsabilidade de guarda da entidade de maneira rápida e precisa, proporcionando transparência e excelência às ações necessárias e resgatando a função social dos arquivos, por meio da otimização de todas as etapas do ciclo da vida documental.

**Art. 16.** O protocolo consiste em executar as atividades de recebimento, registro, distribuição e movimentação de documentos em curso.

**Art. 17.** No controle de processos, devem-se registrar todos os documentos recebidos em ordem própria, os quais serão identificados com número sequencial, data, remetente, descrição do documento, responsável pelo recebimento e local de destinação.

§1º. O documento deve conter identificação constando número do protocolo, data e assinatura do funcionário.

§2º. Para documentos expedidos, deverá haver protocolo específico com a identificação dos documentos, data e responsável pelo recebimento.

§3º. Poderá ser realizado o controle por meio de caderno de entrada e saída de documentos (PROTOCOLO GERAL), de forma que cada documento recebido e/ou expedido tenha seu controle de existência de acordo com a ordem de recebimento- emissão do CODENOP e/ou Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 18.** Toda correspondência oficial expedida deverá estar em papel timbrado do órgão emissor e conter local e data.

**Art. 19.** O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica e cronológica de protocolo e cada processo vinculado ao SIM e ao SICODENOP recebe um número de protocolo e seus arquivos e pastas são vinculados.

**Art. 20.** O controle documental e a organização *in loco* referente aos serviços de inspeção, tais como os processos de registro de estabelecimentos, de rótulos e de produtos, é de responsabilidade conjunta de cada equipe de médicos veterinários do SIM, sob a coordenação técnica do SICODENOP.

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**81BC6357

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 077/2025

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 077/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **05/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.356,67 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 01 de setembro de 2025 as 08:00 hrs até 05 de setembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br).**

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2025.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**6B439BE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 074/2025

### AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 074/2025

OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Por meio do presente tornamos público que a dispensa eletrônica acima mencionada, foi ANULADA, visto que houve erro na data

**de abertura para recebimento de proposta na plataforma da Compras.gov.br, ela será republicada com novo número e nova data de abertura.**

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2025.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**891998CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

O Programa do Voluntariado Paranaense de São Jerônimo da Serra – PROVOPARSJS, com sede na Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.730.280/0001-09, nos termos do Art. 9 do Estatuto Social, vem por intermédio do presente, CONVOCAR os seus sócios e associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no -dia 08 de Setembro de 2025, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, às **13h00min**, em primeira convocação e, em segunda às **13h30min**.

A finalidade da convocação é para **Prestação de Contas dos Eventos em que houveram participação e arrecadação**, assim como para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Prestação de Contas relativo ao Evento Baile da Rainha 4ª SerraFest e sua Arrecadação;

Prestação de Contas relativo ao Show de Prêmios da 4ª SerraFest, sua arrecadação e os ganhadores;

Procedimentos adotados para realização do evento.

Estabelecimento de Metas, Programas e Investimentos para o exercício de 2025/2026.

São Jerônimo da Serra, aos 29 de agosto de 2025.

**CAMILA PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luciani Cereijo Betim

**Código Identificador:**BABF0453

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 314/2025

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora Debora Mileni dos Santos, Atendente Infantil, Matrícula 812/1;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal DEBORA MILENI DOS SANTOS, Atendente Infantil, Matrícula 812/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 16/08/2025 com encerramento em 13/12/2025.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**7CE95D10

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DECRETO 667/2025

### DECRETO Nº 667/2025.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

##### 02.002 - CONTROLE INTERNO

##### 04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 71.500,00

#### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

##### 06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

##### 12.361.0701.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 42.000,00

##### 12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

##### 12.367.0801.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00

#### 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE

##### 10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 60.000,00

3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 10.000,00

##### 10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 180.000,00

3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 3.000,00

##### 10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 149.500,00

**10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 8.000,00

**07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA****10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 33.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA****08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA****20.606.1601.2028 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA**

3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS****08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO****12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE****10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM**

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051) 3.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação 338.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 149.500,00

GRUPO/FONTE 0518 131.500,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**E9BB5029**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****PA 47/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 47/2025****Beneficiária:** AUREA MARIA CHERNER**Objeto:** Concessão de auxílio moradia**Valor:** R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais**Vigência:** 06 (seis) meses**Fundamento legal:** artigo 16, “d”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 29/08/2025**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**18428105**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****PA 85/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 85/2022****Beneficiário:** CRISLAYNE MACANHAN**Objeto:** Concessão de auxílio luz**Valor:** R\$ 133,73**Vigência:** parcela única**Fundamento legal:** artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 25/08/2025**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**7E1F302A**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 193/2025 - NOMEIA MEMBROS DA**  
**COMISSÃO COORDENADORA E DA EQUIPE TÉCNICA DE**  
**MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 193/2025****DATA: 29 de agosto de 2025**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação (PME) resulta de um processo coletivo, envolvendo a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, e que, para além de sua elaboração e aprovação, é necessário organizar os procedimentos de acompanhamento e avaliação;

**CONSIDERANDO** que monitorar e avaliar constituem etapas contínuas e articuladas de um único processo, que contribui para o alcance das metas propostas, identifica lacunas e aponta eventuais ajustes necessários, garantindo ao plano a flexibilidade para atender às demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico e administrativo às ações de acompanhamento e avaliação, em articulação com o Fórum Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados, para compor a **Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida das Chagas

Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

II – Diretoras das Escolas Municipais

Titular: Dione Maria Poerch Amaral

Suplente: Elenice Aparecida Faria

III – Representante da APMF das Escolas Municipais

Titular: Angela Maria Rigo Queiroz

Suplente: Isabel Aparecida José Arboleya

IV – Representante do Conselho Escolar

Titular: Valdinéia Tavares Feitoso

Suplente: Armelinda Brum Belcuron

V – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Sandra Gonçalves Duarte Tavares

Suplente: Jaqueline Eduarda Weiss da Silva

**Parágrafo único** – O acompanhamento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos e setores.

**Art. 2º** – São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:

I – Promover reuniões para estudos e debates das metas do PME;

II – Emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME;

III – Organizar Audiência Pública em parceria com a Secretaria e/ou Autarquia Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da Versão Preliminar do PME;

IV – Avaliar e aprovar a Versão Preliminar do PME;

V – Encaminhar o documento a Secretaria e/ou Autarquia Municipal de Educação, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

**Art. 3º** – Ficam nomeados, para compor a **Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, os seguintes membros:

1. Titular: Maria Aparecida das Chagas (Secretária Municipal de Educação)

Suplente: Terezinha Clarise Rusch Ibrahim (Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação)

2. Titular: Débora Dahmer Belcuron Cabral (Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação)

Suplente: Dione Maria Poerch Amaral (Diretora CMEI)

3. Titular: Regina Helena Dapper Fagundes (Supervisora da Secretaria Municipal da Educação)

Suplente: Mara Lucia Holdefer (Professora)

4. Titular: Solange Pádua de Araújo Colombelli (Coordenadora dos anos Iniciais do Ensino Fundamental)

Suplente: Marinês de Melo Paulo dos Santos (Coordenadora dos anos Iniciais do Ensino Fundamental)

**Art. 3º** – Compete à Equipe Técnica:

I – organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma, pautas e materiais de estudo;

II – apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – envolver todas as esferas administrativas e instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais no território municipal;

IV – promover reuniões de estudo das informações sistematizadas;

V – promover debates e emitir relatórios anuais sobre a evolução das metas contidas no PME;

VI – buscar apoio técnico da própria equipe ou de parceiros, quando necessário, para fundamentação dos relatórios;

VII – divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento por meios eletrônicos e presenciais, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII – recolher as análises e impressões manifestadas durante a divulgação dos relatórios, sistematizando-as e encaminhando-as anualmente às instituições envolvidas.

**Parágrafo único** – O acompanhamento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos e setores.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras – PR, em 29 de agosto de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafiga

**Código Identificador:**68EAE760

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 50 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 11 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: [licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br).

São Pedro do Paraná - PR, 29 de agosto de 2025.

**ROSIELI CRISTINA DA SILVA**

Pregoeira

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

**Código Identificador:**0E44CECF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

#### NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

#### PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

#### VIGÊNCIA 2025 a 2028

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal



**FABRICIA ELAYNE RUIZ**  
Secretaria Municipal De Saúde

**ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO**  
Enfermeira Da Epidemiologia

**BEATRIZ YOHANNA MILARE TESSEROLLI**  
Coordenadora Do Núcleo De Segurança Do Paciente

**ANTONIO NEGRIZOLLI**  
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

| CATEGORIA                                       | TITULAR                           |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| REPRESENTANTE DA GESTÃO                         | MARCELO ANTONIO FERNANDES JUNIOR  |
| REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM                     | MOIRA MACEDO BAUH NEGRIZOLLI      |
| REPRESENTANTE DA FARMÁCIA                       | ANDRESSA VANAZZI MARCON           |
| REPRESENTANTE DA EQUIPE MÉDICA                  | CRISLAINE DA SILVA TONIN          |
| REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA      | ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO   |
| REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA           | BEATRIZ YOHANNA MILARE TESSEROLLI |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   | FABRICIA ELAYNE RUIZ              |
| REPRESENTANTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE      | ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INÁCIO     |
| REPRESENTANTE DA ODONTOLOGIA                    | LETICIA RODRIGUES OLIVEIRA        |
| REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | MONICA DA SILVA ORTIZ             |

## 1. INTRODUÇÃO

A segurança do paciente vem a cada dia se tornando pauta no âmbito da saúde, com o intuito de minimizar, precaver e impedir situações adversas e danos causados ao paciente. Na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município medidas de combate e acompanhamento foram criadas para que estas situações se minimizem, assim, o Núcleo de Segurança do Paciente foi criado no município.

No município de São Pedro do Paraná estão instaladas duas Unidades Básicas de Saúde sendo, uma Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família (UAPSF) em São Pedro e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) em Porto São José (distrito) onde ofertamos consultas básicas com clínico geral, cardiologista, ginecologista, obstetra, cirurgia dentista e psicólogo além do exame de ultrassonografia (na UAPSF). Em nossa equipe contamos com técnicos de enfermagem, enfermeiros, farmacêuticos, médicos, agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, vigilância sanitária e equipe de agendamento de consultas e exames para encaminhamento à Atenção Especializada.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Segurança do Paciente tem como intuito estabelecer parâmetros para que situações que prejudiquem o paciente não aconteçam, este plano conta ainda com sete protocolos que visam garantir a segurança do paciente.

Durante o processo de implementação do plano, espera-se que a qualidade da atenção seja elevada podendo assim trazer um atendimento seguro aos utilizadores das unidades do município. Da mesma forma assegurar ao trabalhador diretrizes orientativas trazendo ainda mais respaldo ao trabalho oferecido.

## 3. OBJETIVOS GERAIS

Para que a oferta de serviços seja realizada de maneira efetiva e segura, este plano discorre sobre a criação de protocolos de segurança. As unidades deverão notificar todo e qualquer tipo eventos adversos no sistema NOTIVISA assim como investigar os mesmos, tais eventos deverão ser divulgados em reunião do Núcleo de Segurança do Paciente para que assim novas estratégias sejam implementadas.

## 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

| PALAVRAS-CHAVE            | CONCEITO                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Incidente                 | Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.                                                                                                               |
| Evento adverso            | Incidente que resulta em dano ao paciente.                                                                                                                                                                       |
| Incidente sem lesão       | Incidente que atingiu o paciente, mas não causou dano.                                                                                                                                                           |
| Near miss                 | Incidente que não atingiu o paciente.                                                                                                                                                                            |
| Circunstância Notificável | Incidente com potencial dano ou lesão.                                                                                                                                                                           |
| Risco:                    | Probabilidade de um incidente ocorrer                                                                                                                                                                            |
| Dano                      | Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico. |
| Segurança do paciente     | Reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.                                                                                                                      |

## 5. MAPEAMENTO DE RISCO/DIAGNÓSTICOS PERIGOS POTENCIAIS

A UAPSF – SÃO PEDRO e a UBS SÃO JOSÉ oferecem os serviços de consultas médicas com clínico geral, cardiologista, pediatra e ginecologista e obstetra assim como dentista, psicólogo, imunização, distribuição de medicamentos e exame de ultrassonografia.

O mapa de risco de risco foi realizado por meio de planta baixa das unidades de saúde do município (UAPSF e UBS) ao qual foi atribuído a cada protocolo de precaução uma cor de identificação. A instituição presta os seguintes serviços: consultas médicas, sala de imunização, consulta odontológica, dispensação de medicamentos e preservativos, curativos, consultas psicológicas, agendamento para atenção especializada, consulta em obstetrícia e ginecologia e realização do exame de ultrassonografia.

Os treinamentos sobre os protocolos serão realizados com agendamentos prévios para melhor organização da equipe, também ocorrerão sempre que eventos adversos assim também ocorrerão as reuniões onde toda e qualquer informação será divulgada via grupo whatsapp no grupo do núcleo municipal de segurança do paciente.

## 6. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Os sete protocolos solicitados já foram feitos e aprovados pelo Núcleo de Segurança do Paciente, os mesmos já estão sendo seguidos pela equipe. Os sete protocolos são: 01.Protocolo de higienização das mãos, 02.Protocolo de dispensação e administração de medicamentos, 03.Protocolo de prevenção de quedas, 04.Protocolo de lesão por pressão, 05.Protocolo de identificação segura do paciente, 06.Protocolo de comunicação efetiva e 07.Protocolo de cirurgia segura.

## 7. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

## 8. NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Para um processo assertivo e funcional as notificações serão realizadas por meio de fichas impressas e após lançadas no sistema NOTIVISA, o prazo máximo para lançamentos das fichas é de cinco dias a contar da data do ocorrido. O acesso ao sistema se dará a uma pessoa de cada setor da unidade, sendo eles, vigilância sanitária, imunização, odontologia e enfermagem.

## 9. COMUNICAÇÃO DO RISCO

Os resultados tanto negativos quanto positivos serão sempre divulgados via grupo de whatsapp onde serão debatidas as situações e após realizada reunião conforme necessidade da situação. A divulgação dos resultados ao restante da equipe será realizada em forma de reunião, onde poderá alinhar pontos trazidos pela própria equipe.

## 10. REFERÊNCIAS

RESUMÃO PLANO, disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1mgzeJVf-m5GAMQyTRK2SRR41D-WXOOi>  
RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013, disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/rdc-no-36-de-25-julho-de-2013-acoes-de-seguranca-do-paciente/?wpdmdl=5777>  
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE, disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf)

**Publicado por:**

Robson Luis Cavenaghi

**Código Identificador:**85D0B6C8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 02/2025.**

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de setembro do**

ano de 2025, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço GLOBAL, por meio de recursos de tecnologias da informação – INTERNET, Plataforma https://bnc.org.br de acordo com as especificações do Edital.**

**Objeto:** Aquisição de galões de água mineral natural, não gasosa, de forma parcelada e continuada, em garrações de 20 litros retornáveis, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitacao@amoreira.pr.gov.br**, pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ APARECIDO BRAGA** –  
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
Aritana Celestino de Oliveira Shimada  
**Código Identificador:**84B7AB8A

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**DECRETO Nº 318/2025**

**Súmula:** Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 466/2025 Secretaria da Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

**Art. 3º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| NOME DO CANDIDATO      | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|------------|---------------|
| LUANA SANTOS DE MORAES | 75,50      | 06º           |

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2025.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**CHRISTIANE F. BONARDI**  
Dir. do Depto de Rec. Humanos  
Portaria nº 77/2025

**Publicado por:**  
Esthefany Mayara Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**D2015002

**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 281/2025**

**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 588/2025, da Secretaria Municipal de Educação, amparado pela Lei Municipal nº 927/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do **dia 19 de setembro à 17 de dezembro de 2025**, de um período de 20 horas, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 02/2023, conforme abaixo relacionadas:

- Ana Cassia de Olivera - matrícula 398;
- Ilza Felix de Figueiredo Duarte – matrícula 1196;
- Jane Paula Monteiro de Freitas - matrícula 432;
- Jocelia Bento Parra - 1197;
- Marcia Lopes dos Santos Romanisio – matrícula 1130;
- Sandra Gonçalves Ribeiro Ramalho – matrícula 225;
- Thais Fernanda de Paula Antunes – matrícula 1140;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de Agosto de 2025.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**CHRISTIANE F. BONARDI**  
Dir. do Departamento de Rec. Humanos  
Portaria nº 77/2025

**Publicado por:**  
Esthefany Mayara Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**39F1A877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**DECRETO N.º 320 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**Súmula:** Regulamenta a Isenção do IPTU para o exercício de 2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Capítulo VII Seção II art. 304 do Código Tributário em vigor (Lei nº 567/2000), alterado pela Lei nº 713/2004,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam isentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2025, os imóveis com área construída de no máximo 70,00 m², cujos proprietários tiverem idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com renda mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, possuindo um único imóvel no Município.

**Art. 2º** - Os interessados deverão requerer a isenção por escrito, apresentando comprovante de rendimentos, certidão do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Assaí/PR, e certidão da Prefeitura Municipal, o qual será encaminhado ao Departamento de

Assistência Social, para avaliação dos pedidos de isenção, análise e encaminhamento do parecer ao Executivo Municipal, para deferimento ou indeferimento dos pedidos protocolados.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2025.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal  
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:**7CBFE2D0

**SETOR DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

PROTOCOLO Nº 3916/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de proteção e recuperação de nascentes, utilizando a técnica solo/cimento, com fornecimento de material necessário e mão de obra técnica especializada.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 05/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**76DFEE3

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ARP Nº 65/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis.

Valor: R\$ 76.066,50 (setenta e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**161CF148

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ARP Nº 66/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis.

Valor: R\$ 2.064,40 (dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**AD20070B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 E EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 216/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)  
MESES**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço Funeral para o Município de Sapopema/PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **SISTEMA MONTEPREV SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, CNPJ: 59.553.894/0001-90. Sendo o valor total do certame R\$ 130.990,00 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Sapopema Pr, 29/08/2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**1664C2AE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO  
PARANÁ**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**  
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

**Localador: JOSÉ GABRIEL LOPES**

**CPF:** 243.992.309-59

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**CONTRATO:** Nº 215/2025

**VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses.

Sapopema, 29 de agosto de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**09A317B9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**46/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2025**

**OBJETO: Veículo Sedan.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTD**, com o valor total do certame em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Sapopema Pr, 29 de agosto de 2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**5855244A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 294/2025**

**DECRETO Nº. 294/2025**

**Sumula:** Revoga o Decreto nº. 224/2024 e nomeia membros para composição do COMTURPEMA – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** – Revogar o Decreto nº. 224/2024, e nomear membros para recomposição do **COMTURPEMA** – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR;  
**COMTURPEMA – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MEMBROS TITULARES:**

|                                      |                     |            |
|--------------------------------------|---------------------|------------|
| Tarini Gabrieli Gizoni Ferreti       | CPF:069.381.719-47  | Tesoureiro |
| Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão | CPF: 034.042.479-65 |            |
| Silvana Maria Rocha Calixto          | CPF:806.830.619-68  |            |
| Ricardo Castro Sartori               | CPF:290.521.178-45  |            |
| Amarildo Teodoro Ferreira            | CPF: 983.080.769-04 |            |
| Edimara Aparecida da Silva Cruz      | CPF:045.661.359-50  | Secretária |

**SUPLENTEs:**

|                                    |                     |  |
|------------------------------------|---------------------|--|
| Cristiane Subtil Moro              | CPF: 061065149-84   |  |
| Ananda Cândido de Oliveira         | CPF: 118.502.959-13 |  |
| Franciele Flor Delfino de Oliveira | CPF: 086.429.879-01 |  |
| Paulo Cezar Carneiro Ferreira      | CPF: 792985919.34   |  |
| Claudio Edson da Costa             | CPF:551.378.659-15  |  |
| Jessica Silva dos Santos           | CPF: 124.498.539-28 |  |

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**MEMBROS TITULARES:**

|                       |                    |                 |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| Rodolfo Ruthes Corrêa | CPF:911.193.089-68 |                 |
| Maria Sandra Salvego  | CPF:018.889.239-70 |                 |
| Rodrigo José Moreira  | CPF:031.327.629-38 | Vice-presidente |

|                               |                     |            |
|-------------------------------|---------------------|------------|
| Anderson Carneiro Luz         | CPF: 134.339.599-27 |            |
| Dirceu Proença Luz            | CPF: 543.229.799-04 |            |
| Ueliton Henrique da Silva Luz | CPF: 096.859.739-46 | Presidente |
| Heliton Ferreira              | CPF: 046.024.339-01 |            |

**SUPLENTEs:**

|                                  |                     |  |
|----------------------------------|---------------------|--|
| Rômulo Ritz Campos de Paula      | CPF:044.499.239-10  |  |
| Cirineu Roberto Salvego          | CPF:921.925.309-78  |  |
| João Carlos Ferreira de Oliveira | CPF:023.691.699-82  |  |
| Dionel José Costa Mello          | CPF: 515.199.769-68 |  |
| Romildo de Lima Luz              | CPF: 580.193.089-20 |  |
| Gabriel de Oliveira dos Santos   | CPF: 117.599.729-32 |  |

**Art. 2º)** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em**  
**29 de agosto de 2025.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**8562A53F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214-2025**

**CONTRATANTE:** Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

**CONTRATADA:** METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**OBJETO:** Veiculo Sedan.

**VALOR:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de agosto de 2025.

**FORO:** Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**0D1BB931

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**ESCLARECIMENTO**

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-00014/2025 -**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**  
**PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA**  
**CONSUMO HUMANO**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 139/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos



interessados questionamento feito pela empresa . **BAUMINAS** em 26/08/2025, como segue:

**Questionamento 1:** “Prezados,  
Gentileza nos informar:  
DO PREÇO INICIAL

Para fins de classificação da proposta para a etapa de lances, o preço inicial cadastrado por item pode estar acima do estimado, ou a proposta será desclassificada da etapa de lances?.”

**\*Resposta ao Questionamento 1:** Sr. Licitante, informo que a Autarquia Águas de Sarandi utiliza a plataforma compras.gov do governo federal para realização das sessões públicas de licitações, sendo que periodicamente o sistema mencionado passa por atualizações por parte do governo federal. Esclareço que até a presente data o modo de disputa “aberto” cadastrado para o processo licitatório em epígrafe permite que valores acima do estimado realize lances na fase de disputa, entretanto caso haja atualização do sistema por parte do governo federal impedindo que propostas cadastradas com valores acima do estimado realize lances na sessão pública, a licitante deve estar ciente da possibilidade demonstrada.

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

**KENZI SATO JUNIOR**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro 23/2025

**Publicado por:**  
Kenzi Sato Junior  
**Código Identificador:**BAA29FC4

#### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-00014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 139/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa . **BAUMINAS** em 29/08/2025, como segue:

**Questionamento 1:** “Prezados,  
Boa tarde,

O Grupo Bauminas interessado em participar do Pregão Eletrônico em questão, solicita o esclarecimento para os seguintes pontos:  
A AGUAS DE SARANDI tem Inscrição Estadual?. Em caso positivo, qual é o número?;

**Questionamento 2:** Caso tenha Inscrição Estadual, realiza o recolhimento de ICMS?;

**Questionamento 3:** Se tem Inscrição Estadual e não faz recolhimento de ICMS, qual é o amparo legal utilizado pela PREF ?. (Favor nos enviar AMPARO LEGAL, DECRETO ou LEI);.”

**\*Resposta aos Questionamentos 1, 2 e 3:** não, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental não possui Inscrição Estadual.

**Questionamento 4:** “Sobre a proposta, temos o entendimento que poderá ser cadastrada proposta acima do valor estimado, porém ela só será desclassificada se após fase de lances “permanecer” acima, estamos corretos no entendimento?”

**\*Resposta aos Questionamentos 4:** O questionamento não está relacionado ao edital PE-9-00014/2025, refere-se ao sistema compras.gov, entretanto, a questão foi esclarecida em nota do dia 28/08/2024 publicada no sistema compras.gov, site, portal da transparência e enviado e-mail da Águas de Sarandi e será publicada

em 01/09/2025 no diário oficial. Recomendo a licitante a análise do manual do pregão eletrônico-fornecedor compras.gov para dirimir dúvidas adicionais.

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

**KENZI SATO JUNIOR**  
Pregoeiro  
Portaria 23/2025

**Publicado por:**  
Kenzi Sato Junior  
**Código Identificador:**5D8D65F1

#### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0004/2025**  
**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal nº 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025, resolve **ADJUDICA e HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 9-0004/2025**, realizado através do portal “Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal” que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (mobiliário), arquivo de aço vertical com 4 gavetas deslizantes, destinado ao arquivamento de pastas suspensas tamanho ofício**, com o intuito de atender às necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

- **NATALIA APARECIDA DE SOUZA,**  
**CNPJ: 40.392.850/0001-05**  
**ITEM: 01**  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais)**

Sarandi -PR, 29 de agosto de 2025.

**MÁRCIO CÉSAR FALASCHI**  
Superintendente -PRESERV

**Publicado por:**  
Vinicius Ziv Masukawa  
**Código Identificador:**B5CCC1A1

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2025

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea d do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea d do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.555/2025, de autoria da **Mesa Diretora**;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.555/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

**CONSIDERANDO** o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.084/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 3.555/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.  
Art. 2º Publique-se.

**REGISTRE-SE e AFIXE-SE.**

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente Da Câmara  
[Assinado Digitalmente]

**LEI Nº 3.084/2025**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                        | FONTE | VALOR      |
|------------------------|----------------------------------------|-------|------------|
| 01.00                  | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI            |       |            |
| 01.001                 | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI            |       |            |
| 01.031.0001.2.001      | Manutenção das Atividades Legislativas |       |            |
| 3.1.90.49.00.00        | Auxílio-transporte                     | 1001  | 120.000,00 |
| TOTAL                  |                                        |       | 120.000,00 |

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                               | FONTE | VALOR      |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------|------------|
| 01.00                  | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI                   |       |            |
| 01.001                 | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI                   |       |            |
| 01.031.0001.2.001      | Manutenção das Atividades Legislativas        |       |            |
| 3.1.90.11.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1001  | 120.000,00 |
| TOTAL                  |                                               |       | 120.000,00 |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente Da Câmara  
[Assinado Digitalmente]

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**6AEBA26B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 4/2025**

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.556/2025, de autoria da **Mesa Diretora**;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.556/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

**CONSIDERANDO** o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.085/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 3.556/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.  
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara  
[ Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.085/2025

Concede auxílio-transporte aos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica concedido o auxílio-transporte de natureza indenizatória, concedido em pecúnia, e destinado ao custeio parcial de despesas realizadas pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos deslocamentos realizados nos intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho.

Art. 2º Fazem jus ao auxílio-transporte os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º O auxílio-transporte será pago mensalmente no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), inclusive nos períodos de férias, recesso devidamente definido em Portaria e feriados.

§ 1º O valor do auxílio-transporte previsto no caput deste artigo será atualizado anualmente – através de portaria – no mesmo mês do reajuste do vencimento dos servidores pelo índice de preços ao consumidor (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, ou outro índice que o substituir.

§ 2º Nos casos em que o servidor se ausentar por um ou mais dias úteis no mês, sem deslocamento efetivo ao local de trabalho, seja por falta injustificada, adesão ao teletrabalho ou afastamento sem remuneração, o pagamento do auxílio-transporte será proporcionalmente reduzido, considerando apenas os dias úteis trabalhados. Os sábados, domingos e feriados não integram a base de cálculo.

Art. 4º O auxílio-transporte será pago na folha de pagamento referente ao mês em que ocorrer a despesa com transporte, salvo nos casos de início do efetivo exercício das atribuições do cargo ou de reinício do exercício após licenças ou afastamentos legais, caso em que o pagamento poderá ser realizado posteriormente.

Art. 5º O auxílio-transporte não poderá ser pago cumulativamente com outro de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária percebida de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 6º Os servidores requisitados, cedidos ou em lotação provisória, perceberão o auxílio-transporte quando o ônus da remuneração for da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 7º O auxílio-transporte, não será:

I - incorporado aos vencimentos ou à remuneração:

II - considerado como rendimento tributável para efeito de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara  
[ Assinado Digitalmente]

Publicado por:  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador:BEE1E8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
LEI Nº 3.084/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                        | FONTE | VALOR      |
|------------------------|----------------------------------------|-------|------------|
| 01.00                  | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI            |       |            |
| 01.001                 | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI            |       |            |
| 01.031.0001.2.001      | Manutenção das Atividades Legislativas |       |            |
| 3.1.90.49.00.00        | Auxílio-transporte                     | 1001  | 120.000,00 |
| TOTAL                  |                                        |       | 120.000,00 |

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                               | FONTE | VALOR      |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------|------------|
| 01.00                  | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI                   |       |            |
| 01.001                 | CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI                   |       |            |
| 01.031.0001.2.001      | Manutenção das Atividades Legislativas        |       |            |
| 3.1.90.11.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1001  | 120.000,00 |
| TOTAL                  |                                               |       | 120.000,00 |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente Da Câmara  
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador:93302398

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
LEI Nº 3.085/2025

Concede auxílio-transporte aos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica concedido o auxílio-transporte de natureza indenizatória, concedido em pecúnia, e destinado ao custeio parcial de despesas realizadas pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos deslocamentos realizados nos intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho.

Art. 2º Fazem jus ao auxílio-transporte os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º O auxílio-transporte será pago mensalmente no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), inclusive nos períodos de férias, recesso devidamente definido em Portaria e feriados.

§ 1º O valor do auxílio-transporte previsto no *caput* deste artigo será atualizado anualmente – através de portaria – no mesmo mês do reajuste do vencimento dos servidores pelo índice de preços ao consumidor (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, ou outro índice que o substituir.

§ 2º Nos casos em que o servidor se ausentar por um ou mais dias úteis no mês, sem deslocamento efetivo ao local de trabalho, seja por falta injustificada, adesão ao teletrabalho ou afastamento sem remuneração, o pagamento do auxílio-transporte será proporcionalmente reduzido, considerando apenas os dias úteis trabalhados. Os sábados, domingos e feriados não integram a base de cálculo.

Art. 4º O auxílio-transporte será pago na folha de pagamento referente ao mês em que ocorrer a despesa com transporte, salvo nos casos de início do efetivo exercício das atribuições do cargo ou de reinício do exercício após licenças ou afastamentos legais, caso em que o pagamento poderá ser realizado posteriormente.

Art. 5º O auxílio-transporte não poderá ser pago cumulativamente com outro de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária percebida de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 6º Os servidores requisitados, cedidos ou em lotação provisória, perceberão o auxílio-transporte quando o ônus da remuneração for da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 7º O auxílio-transporte, não será:

I - incorporado aos vencimentos ou à remuneração;

II - considerado como rendimento tributável para efeito de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

[ Assinado Digitalmente]

**Publicado por:**

Vagner Rafael Vaz

**Código Identificador:**0353F3B7

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 136/2025**

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Alex Francisco de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere,

conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação ao servidor Alex Francisco de Souza, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 141, inscrito no CPF sob nº XXX.678.XXX-XX, GOL1A01 para o nível referencial GOL1C01 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “c” do inciso II do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Marlon Bif

**Código Identificador:**3B95BD91

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 137/2025**

Concede progressão funcional por titulação ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação ao servidor João Lucas Figueiredo de Lima, Advogado, matrícula nº 138, inscrito no CPF sob nº XXX.403.XXX-XX, GOP1A01 para o nível referencial GOP1B01 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “b” do inciso I do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Marlon Bif

**Código Identificador:**7D1E00D6

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 138/2025**

Concede progressão funcional por titulação à servidora Kauana Pereira de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação à servidora Kauana Pereira de Souza, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 137, inscrita no CPF sob nº XXX.306.XXX-XX, GOL1A01 para o nível referencial GOL1C01 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “c” do inciso II do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara



**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**F9ECC91E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 139/2025**

Concede progressão funcional por titulação à servidora Regiane Zapparoli Figueiredo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação à servidora Regiane Zapparoli Figueiredo, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 136, inscrita no CPF sob nº XXX.311.XXX-XX, GOL1A01 para o nível referencial GOL1C01 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “c” do inciso II do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**FBE2E023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 140/2025**

Concede progressão funcional por titulação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 142, inscrita no CPF sob nº XXX.774.XXX-XX, GOL1A01 para o nível referencial GOL1C01 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “c” do inciso II do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**2F07D6BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 141/2025**

Concede progressão funcional por titulação à servidora Thais Sabino Janunzzi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação à servidora Thais Sabino Janunzzi, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 140, inscrita no CPF sob nº XXX.260.XXX-XX, GOL1A01 para o nível referencial

GOL1C01 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “c” do inciso II do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**6DCAFA06

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 142/2025**

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Wesley Henrique Sanguino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação ao servidor Wesley Henrique Sanguino, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 139, inscrito no CPF sob nº XXX.884.XXX-XX, GOL1A01 para o nível referencial GOL1C01 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “c” do inciso II do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**79CFDD51

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 143/2025**

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Rovilson José Arantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor Rovilson José Arantes, Contador, matrícula nº 111, inscrito no CPF sob nº XXX.907.XXX-XX, GOP2C22 para o nível referencial GOP2C36 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**B5EA523D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 144/2025**

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Marlon Bif.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor Marlon Bif, Oficial Legislativo, matrícula nº 134, inscrito no CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, GOL2C28 para o nível referencial GOL2C29 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “a” do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**3DF5A74F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 145/2025**

Nomeia Adriano Tomaz da Rocha para o cargo de Assessor de Diretoria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Adriano Tomaz da Rocha, inscrito no CPF sob nº XXX.290.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor de Diretoria, simbologia AD, lotado no Departamento Administrativo, fundamentado no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 dias do mês de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marlon Bif  
**Código Identificador:**10441AFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**RESOLUÇÃO Nº 5/2025**

Altera a Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Fica alterado a alínea “f” do inciso I do art. 9º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º .....

.....

I - .....

.....

f) Assessor de Diretoria – Símbolo AD; .....

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Presidente da Câmara  
[ Assinado Digitalmente]

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**7A7A764F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE**  
**REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**02/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 CONTRATO Nº 6/2024**  
**ID: 9506**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM:      | Inexigibilidade Nº 42/2023 – PMS                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTRATANTE: | Município de Sarandi – PR                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CONTRATADA:  | MEDIAMOND MEDICINA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ/CPF:    | 45.826.378/0001-87                                                                                                                                                                                                                                                           |
| OBJETO:      | Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.                    |
| ADITIVO:     | Cláusula Primeira: Fica redistribuída 80 (oitenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2023, no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais). |
| ASSINATURA   | 27 de agosto de 2025                                                                                                                                                                                                                                                         |

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Justino Dos Santos  
**Código Identificador:**1D3D2BB2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 CONTRATO Nº**  
**257/2025 ID: 10462**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM:       | Inexigibilidade nº 42/2025– PMS                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATANTE:  | Município de Sarandi – PR                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CONTRATADA:   | D. JORDAO GONGORA                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CNPJ/CPF:     | 30.989.497/0001-83                                                                                                                                                                                                                                                              |
| OBJETO:       | “Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR”. |
| VALOR GLOBAL: | 26.000,00 (vinte e seis mil reais).                                                                                                                                                                                                                                             |
| VIGÊNCIA      | 29 de agosto de 2025a 28 de agosto de 2026.                                                                                                                                                                                                                                     |
| ASSINATURA    | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                           |

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Justino Dos Santos  
**Código Identificador:**BE2F1C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 627/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DESANEAMENTO AMBIENTAL

02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
02.001.17.512.0002.2.021. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
11 - 3.1.91.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 215.000,00

02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
39 - 3.1.91.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110.000,00

**Total Suplementação: R\$ 325.000,00**

**Artigo 2º**- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
02.001.17.512.0002.2.021. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

9 - 3.1.90.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00

02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

37 - 3.1.90.11.00.00 02076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00

38 - 3.1.90.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

**Total Redução: R\$ 325.000,00**

**Artigo3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Candido da Silva

**Código Identificador:4F5ED82B**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 628/2025**

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

#### **Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R\$ 37.454,00(trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.

979 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 31.180,00

986 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.274,00

**Total Suplementação: R\$ 37.454,00**

**Artigo 2º**- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.000000000 Fonte: 1000 37.454,00

**Total da Receita: R\$ 37.454,00**

**Artigo3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 28 de agosto de 2025 .

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Candido da Silva

**Código Identificador:741A20BD**

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 767/2025.**

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Gerson Nunes**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sengés, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Caberá aos órgãos do Poder Público e as Entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

#### **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 4º.** A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.

**Art. 5º.** Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e

tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

**I** – Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

**II** – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**III** – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

**IV** – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**V** – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**VI** – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

**VII** – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

**VIII** – Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**IX** – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

**X** – Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

**XI** – Exercer o poder fiscalizatório das atividades nas áreas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Sengés financiadas com recursos públicos, inclusive à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área voltada às pessoas com deficiência;

**XII** – Promover a política de atendimento das pessoas com deficiência, conforme estabelecido nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, e outras leis que vierem a ser promulgadas;

**XIII** – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 7º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, assim distribuídos:

**I** – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal (titulares e suplentes), oriundos dos seguintes seguimentos:

**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; e

**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento.

**II** – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), oriundos dos seguintes seguimentos:

**a)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;

**b)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;

**c)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;

**d)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual – APAE;

**e)** 01 (um) representante de Entidade que atue na área de Transtorno de Espectro Autista – TEA.

**Parágrafo único.** Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c, d, ou e do inciso II, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 8º.** A representação da sociedade civil organizada será eleita através de ato democrático, sendo, representantes de entidades e organizações de trabalhadores do setor.

**Art. 9º.** A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual deverá ocorrer a cada dois anos, ou conforme indicado por calendário nacional, sob fiscalização do Ministério Público e seguirá normativas estabelecidas no regimento interno do evento.

**Art. 10.** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme calendário e orientação dos âmbitos estadual e federal da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 11.** O presidente, o vice-presidente, e o secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02(dois) anos.

**Art. 12.** Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada mandato, respeitando a paridade.

**Art.13.** Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentro de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborar seu Regimento Interno, o qual, submetido ao Poder Executivo, será aprovado por Decreto.

**§ 1º.** O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**§ 2º.** A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ser deliberadas com a anuência de maioria dos membros do Conselho.

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

**Art. 15.** As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, de forma paritária.

**Art. 16.** Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.



**Art. 17.** O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 18.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 19.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e por pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições e membros oriundos da sociedade civil organizada.

**Art. 20.** Caberá às Secretarias Municipais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 21.** As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria simples de seus membros sem o voto do (a) Presidente, sendo assegurado a este o voto de desempate.

## CAPÍTULO V

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

**Art. 22.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações.

**Art. 23.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será constituído de:

- I** – Transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II** – As transferências do Município, da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III** – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV** – Legados;
- V** – Receitas de aplicações financeiras;
- VI** – Receitas oriundas de acordos e convênios;
- VII** – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Art. 24.** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 25.** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único.** O órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mensalmente ou, quando for solicitado por qualquer membro do Conselho.

**Art. 26.** O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da Pessoa com Deficiência, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único.** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) quando da elaboração do orçamento municipal.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**GERSON NUNES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kauã Mateus Nascimento

**Código Identificador:** BE37E4EA

## LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 773/2025

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e dá outras providências.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sengés, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Caberá aos órgãos do Poder Público e as Entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 4º.** A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.

**Art. 5º.** Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

**I** – Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

**II** – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**III** – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

**IV** – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**V** – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**VI** – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

**VII** – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

**VIII** – Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

**IX** – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

**X** – Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

**XI** – Exercer o poder fiscalizatório das atividades nas áreas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Sengés financiadas com recursos públicos, inclusive à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área voltada às pessoas com deficiência;

**XII** – Promover a política de atendimento das pessoas com deficiência, conforme estabelecido nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, e outras leis que vierem a ser promulgadas;

**XIII** – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 7º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, assim distribuídos:

**I** – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal (titulares e suplentes), oriundos dos seguintes seguimentos:

**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento.

**II** – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), oriundos dos seguintes seguimentos:

**a)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;

**b)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;

**c)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;

**d)** 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual – APAE;

**e)** 01 (um) representante de Entidade que atue na área de Transtorno de Espectro Autista – TEA.

**Parágrafo único.** Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c, d, ou e do inciso II, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 8º.** A representação da sociedade civil organizada será eleita através de ato democrático, sendo, representantes de entidades e organizações de trabalhadores do setor.

**Art. 9º.** A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual deverá ocorrer a cada dois anos, ou conforme indicado por calendário nacional, sob fiscalização do Ministério Público e seguirá normativas estabelecidas no regimento interno do evento.

**Art. 10.** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme calendário e orientação dos âmbitos estadual e federal da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 11.** O presidente, o vice-presidente, e o secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02(dois) anos.

**Art. 12.** Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada mandato, respeitando a paridade.

**Art.13.** Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentro de 60 (sessenta) dias de sua instalação, elaborar seu Regimento Interno, o qual, submetido ao Poder Executivo, será aprovado por Decreto.

**§ 1º.** O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**§ 2º.** A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ser deliberadas com a anuência de maioria dos membros do Conselho.

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

**Art. 15.** As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, de forma paritária.

**Art. 16.** Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

**Art. 17.** O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será

remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 18.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 19.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e por pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições e membros oriundos da sociedade civil organizada.

**Art. 20.** Caberá às Secretarias Municipais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 21.** As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria simples de seus membros sem o voto do (a) Presidente, sendo assegurado a este o voto de desempate.

## **CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **TÍTULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

**Art. 22.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações.

**Art. 23.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será constituído de:

- I** – Transferências do Fundo Federal e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II** – As transferências do Município, da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III** – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV** – Legados;
- V** – Receitas de aplicações financeiras;
- VI** – Receitas oriundas de acordos e convênios;
- VII** – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Art. 24.** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 25.** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único.** O órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mensalmente ou, quando for solicitado por qualquer membro do Conselho.

**Art. 26.** O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da Pessoa com Deficiência, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único.** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) quando da elaboração do orçamento municipal.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 29-08-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 29 de Agosto de 2025.

**ANÁRIO ALVES FILHO** -  
Presidente

**MARIANE LUPINACCI** -  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Luciane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**066E7852

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**  
(Processo Licitatório nº 135/2025)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de Concreto Betuminoso a Quente (C.B.U.Q) - padrão DNIT, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **VENCEDOR:**

**ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS LTDA** inscrito pelo CNPJ nº 20.466.099/0001-29, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2025**

Sengés, 28 de agosto de 2025.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Ana Claudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**419972DF

## **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

### **ASSESSORIA GERAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 004/2025.**

Súmula: Aprovar minuta de criação da Lei do SUAS municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2025, Ata Nº 204.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprova a minuta de criação da Lei do SUAS municipal apresentada pela Comissão de Elaboração;  
**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2025.

**ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**3E58E542

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 152, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários  
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte  
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário  
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoria e ampliação da infraestrutura urbana  
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública  
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos  
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoria e ampliação da infraestrutura urbana  
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
336 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica  
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura  
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
09.030.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de eventos  
09.030.13.392.0015.2.070. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
462 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM - PJ 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
10.010.04.000.0000.0.000. Administração  
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Seg. Pública  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
475 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
10.010.04.000.0000.0.000. Administração  
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
488 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ 100.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio  
10.080.04.000.0000.0.000. Administração  
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial  
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
549 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
**Total Suplementação: 211.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários  
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte  
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário  
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoria e ampliação da infraestrutura urbana  
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
313 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública  
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos  
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoria e ampliação da infraestrutura urbana  
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS



338 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00  
 09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica  
 09.030.13.000.0000.0.000. Cultura  
 09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
 09.030.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos  
 09.030.13.392.0015.2.070. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 460 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
 10.010.04.000.0000.0.000. Administração  
 10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
 10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 487 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00  
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas  
 10.030.04.000.0000.0.000. Administração  
 10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo  
 10.030.04.122.0002.2.078. Manutenção da CIPA  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 508 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00  
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio  
 10.080.04.000.0000.0.000. Administração  
 10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial  
 10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 548 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00  
**Total Redução: 211.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**2F152B11

**ASSESSORIA GERAL**  
**PORTARIA N.º 119/2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o

Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

#### **DECLARA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a partir de 01/09/2025, o servidor **LEANDRO WANDERLEY PAGLIA**, matrícula 101591, do cargo de Técnico Agropecuário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**B9EFDC30

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES** **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025**

#### **EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 237/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055/2023, e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de controle de pragas urbanas, dedetização e desratização (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),

Data da sessão: **08 de setembro de 2025.**

Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.

Email: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br)

Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br), até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
 Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**49212F64

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 234/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 234/2025**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** PISO COR ACABAMENTOS LTDA- EPP.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PORTA COPOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**VALOR:** 1.223,50 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**9A3E1168

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 235/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 235/2025**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DE SETE LUGARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E APAE.  
**VALOR:** 443.880,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**A8526B39

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 236/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 236/2025**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** LUIZ EDUARDO LOPES  
**TATIANE BUCALON PICCIN.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE LEITE PARA O EVENTO RUA DA ALEGRIA.  
**VALOR:**6.750,00(SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**461EE0B0

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :         | 46/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| b) Licitação Nº :        | 7/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| c) Modalidade :          | Concorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| d) Data Adjudicação :    | 29/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Departamento de Educação, com área de 328,19m² de reforma e 55,25m² de ampliação, somando uma área total de 383,44m², localizada na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, esquina com a Rua Minas Gerais, lote 07/08, quadra 49 - Centro, nesta cidade de Sertanópolis - Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens que atendem a completa execução da obra com qualidade, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART nº 1720253796796 e RRT nº 15766775 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor:** RICARDO MESSIAS MARQUES  
**CNPJ/CPF:** 46.236.734/0001-75

**LOTE 1**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quant. | Valor Unit.    | Valor Total    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 1    | OBRAS E INSTALAÇÕES - reforma e ampliação do Departamento de Educação, com área de 328,19m² de reforma e 55,25m² de ampliação, somando uma área total de 383,44m², localizada na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, esquina com a Rua Minas Gerais, lote 07/08, quadra 49 - Centro, nesta cidade de Sertanópolis - Pr | Obra    | 1      | R\$ 211.999,00 | R\$ 211.999,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 211.999,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
 André Solano Souto  
**Código Identificador:**06BCE680

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2025****LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 26.326.990/0001-46.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA PVC PARA ADUTORA DO SETOR NORTE.**

**VALOR:** R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2025.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**D54F3024

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2025****LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 26.326.990/0001-46.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A ETA LESTE.**

**VALOR:** R\$ 3.441,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2025.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**F0A56DBF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 067/2025 DE: 29/08/2025**

**SÚMULA:** Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 091/2024 de 13 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

**GILBERTO JOAO ROSSI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**D29D923A

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 137/2021**

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2021. Contratada: **AGNALDO DA ROSA 04599525952**. CNPJ nº 26.860.051/0001-87. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 23 de setembro de 2026. **DO VALOR:** Fica aditado **R\$ 150.775,00 (cento cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, passando o valor global do contrato original a ser R\$ 530.553,87 (Quinhentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), elevando o valor unitário para R\$ 60,31 (Sessenta reais e trinta e um centavos), conforme índice IPCA de 5,35% acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Sulina, 29 de agosto de 2025.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**CBF09BDD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
CONTRATO N.º 01/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**CONTRATADA:** RELOCON RELÓGIOS DE PONTO  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 12/2025

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de nº 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, nº 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, senhora **INÊS APARECIDA FERREIRA**, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RELOCON RELÓGIOS DE PONTO**, inscrita no CNPJ de nº 04.590.952/0001-

63, com sede na Rua Doutor Vicente Machado (prolongamento), n.º 970, loja 2, A-005-SO 06 A, Centro, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-000, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, neste ato representado por GIOVANI BENINCA, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação                                | Quantidade | Descrição Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|----------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Aquisição de Relógio eletrônico de ponto     | 01         | - Identificação por biometria;<br>- Teclado numérico físico ou digital, permitindo o registro de ponto por senha e inserção de dados manuais;<br>- Display digital com visor para visualização de informações pelo usuário;<br>- Comunicação via Wi-Fi, permitindo a extração de dados e integração com o software de gerenciamento;<br>- Compatibilidade com software de controle de ponto em língua portuguesa, com interface amigável e funcionalidades de cadastro, edição de horários, geração de relatórios gerenciais e exportação de dados;<br>- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. |
| 2    | Serviço de entrega, instalação e treinamento | 01         | - Entrega e instalação do equipamento no endereço da Câmara Municipal de Teixeira Soares;<br>- Configuração inicial do equipamento e do software, com personalização conforme as necessidades da instituição;<br>- Realização de testes operacionais para validação do funcionamento;<br>- Treinamento presencial ou remoto para operadores.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3    | Software para Controle de Ponto              | 12 meses   | - Criação de horários e jornadas de trabalho;<br>- Configuração de tabela de horas extras;<br>- Rotinas de escalas e restaurar batidas originais;<br>- Configurações do banco de horas;<br>- Configuração de feriados e justificativas;<br>- Ajustes de lançamentos de abonos na tela cartão ponto e cálculos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

1.2 Os produtos/serviços do “item 1: Aquisição de Relógio eletrônico de ponto” e do “item 2: Serviço de entrega, instalação e treinamento”, serão pagos apenas uma vez.

1.3 No preço contratado deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços, incluindo diárias de manutenção e assistência técnica.

## CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este CONTRATO fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como vincula-se a proposta vencedora e ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 12/2025, incluindo seu Termo de Referência, independente de transcrição.

2.2 – Este CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3 – Em casos omissos, à execução deste CONTRATO é aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021, além das disposições no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990 e outras normas condizentes a contratos de direito público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma constante nesse instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, independente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E A SUA DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO

4.1 – O preço a ser pago em parcela única e o valor a ser mensalmente pago durante os primeiros 12 (doze) meses consta na tabela abaixo:

| ITEM | Bens/serviços | Valor primeiros 12 meses | Valor 60 meses |
|------|---------------|--------------------------|----------------|
|------|---------------|--------------------------|----------------|

|   |                                              |                                   |                                                                        |
|---|----------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Aquisição de Relógio eletrônico de ponto     | R\$ 2.140,00 (PARCELA ÚNICA)      | R\$ 2.140,00 (PARCELA ÚNICA)                                           |
| 2 | Serviço de entrega, instalação e treinamento | -                                 | -                                                                      |
| 3 | Software para Controle de Ponto              | 12 x de R\$ 150,00 = R\$ 1.800,00 | 60 x R\$ 150,00 = R\$ 9.000,00 (previsão, sem reposição inflacionária) |
|   |                                              | Total: R\$ 3.940,00               | Total: R\$ 11.140,00 (previsão, sem reposição inflacionária)           |

4.2 – A cada 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO o item 3 acima deverá ser reajustado pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos 12 (doze) meses seguintes ao do mês do orçamento proposto pelo vencedor e assim sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses da duração do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos produtos ou serviços, nos prazos do Termo de Referência.

5.2 O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

## CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO DA DESPESA, COM CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

## EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

7.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

7.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

7.4 Atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

7.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

7.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos no Termo de Referência.

7.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.



8.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

8.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

8.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

8.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

8.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – São as situações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente nos seus artigos 137, 138 e 139.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1 – O prazo de vigência e execução contratual começará a partir da sua assinatura, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses contados desta data, por se tratar de serviços contínuos, rotineiros a esta Câmara Municipal, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que sua necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega de material, instalação ou execução de serviços, eventuais manutenções e correções, calculado sobre o valor total do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do “item 11.1”; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por infringência dos incisos II a XII do “item 11.1”.

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item “11.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “11.5”.

11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Nos termos do § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é declarado competente o foro da sede da Administração da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 – Será nomeado fiscal do CONTRATO servidor efetivo desta Câmara Municipal mediante Portaria.

Teixeira Soares/PR, 27 de agosto de 2025.

Partes Contratuais:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Contratante

Relocon Relógios De Ponto

Contratada

**GIOVANI BENINCA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Juliano Slucarz

**Código Identificador:**E52B2C0F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE****INSTRUÇÃO NORMATIVA SFA Nº 001/2025**

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR, e dá outras providências.

O Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos recursos públicos.

**RESOLVE**, expedir a seguinte Instrução Normativa

**CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da administração pública municipal, com o objetivo de fortalecer o controle contábil, financeiro e orçamentário.

**Art. 2º** Os servidores públicos designados deverão observar as disposições desta Instrução Normativa e as determinações previstas nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14133/2021 (Lei de Licitações e Contratos),
- Lei nº 4.320/1964 (Normas de Direito Financeiro),
- Decreto Federal nº 93.872/1986,
- E demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** A inscrição de créditos em Restos a Pagar deverão observar as disposições desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II****Dos Conceitos**

**Art. 4º** Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício, classificando-se em:

- **Restos a Pagar Processados:** Despesas empenhadas e liquidadas, restando apenas o pagamento.
- **Restos a Pagar Não Processados:** Despesas empenhadas e não liquidadas, subdivididas em:
  - **Restos a Pagar Não Processados a Liquidar:** Quando o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu.
  - **Restos a Pagar Não Processados em Liquidação:** Quando o fato gerador ocorreu, mas a liquidação ainda está em andamento.

**CAPÍTULO III****Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e Liquidação da Despesa**

**Art. 5º** O controle dos saldos dos contratos e da execução das Notas de Empenho será de responsabilidade:

- Dos fiscais dos contratos, devidamente designados,
- E do Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) de cada Secretaria/Órgão.

**CAPÍTULO IV****Dos Procedimentos para Inscrição de Créditos em Restos a Pagar**

**Art. 6º** O fiscal de contrato e o Núcleo Administrativo e Financeiro de cada Secretaria/Órgão devem informar ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade os valores a serem inscritos em Restos a Pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade, acompanhados de justificativa.

**Art. 7º** Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos, é necessário que a fiscalização disponha de ferramentas de controle, como:

- Notas de empenho,
- Faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação,
- Relatórios de medição, entre outros documentos que comprovem a execução das despesas.

**Art. 8º** A unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento, considerando os prazos fixados nos contratos.

**CAPÍTULO V****Das Vedações**

**Art. 9º** Fica vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas relativas a:

- Adiantamentos em geral,
- Diárias de viagem,
- Despesas de pessoal (ativos e inativos) e encargos sociais,
- Auxílios e benefícios de natureza previdenciária ou assistencial,
- Sentenças judiciais, indenizações, restituições e contribuições ao PASEP.

**CAPÍTULO VI****Da Anulação e Cancelamento de Empenhos**

**Art. 10** A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que estes excederem a expectativa de execução no exercício orçamentário e, caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.

**Art. 11** Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos sem cumprimento da obrigação e sem ações de cobrança, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo e manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**CAPÍTULO VII****Da Ordem Cronológica de Pagamento**

**Art. 12** A ordem cronológica de pagamento dos restos a pagar deverá observar o disposto no artigo 11 do decreto nº 3.814 de 29 de agosto de 2024.

**CAPÍTULO VIII****Das Despesas de Exercícios Anteriores**

**Art. 13** As despesas de exercícios anteriores poderão ser pagas com dotações orçamentárias específicas, desde que:

- Reconhecida a dívida pela autoridade competente,
- Manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade do pagamento,
- Autorização expressa da autoridade competente.

**CAPÍTULO IX****Das Responsabilidades e Sanções**

**Art. 14** A inscrição indevida de Restos a Pagar, quando realizada de má-fé, poderá resultar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra os responsáveis.

**Art. 15** O Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade será responsável pelo acompanhamento dos Restos a Pagar Processados e

Não Processados de cada exercício, devendo exigir a devida justificativa e documentação das Secretarias/Órgãos.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Finais

**Art. 16** A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento fica delegada a competência para emitir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

**Art. 17** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 29 de Agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**VALDEMIR BASSO DE GODOY**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

**SIMONE APARECIDA MARI BENTO**

Secretária de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:**658817BD

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 33-2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** “ CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA ” para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

**Departamento Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Processo:** 164/2025

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 33/2025

**Tipo:** Seleção de Fornecedores

**Valor total estimado:** R\$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

**Fundamentação Legal:** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** A partir do dia 01/09/2025 até às 09:00hs do dia 23/09/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

**Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 33/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: [www.terraboa.pr.gov.br](http://www.terraboa.pr.gov.br) em “Portal da Transparência” e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br)

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**5A925ABE

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 106-2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Saldo Remanescer de recurso financeiro de acordo com a RESOLUÇÃO SESA PR 645/2020, para atender Unidade Básica de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29ºÁRIO teis dNO.08.2025 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura:** 12.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**63EE7435

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 107-2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime diurno e noturno, por hora de serviço em atendimento a todas as unidades desta Prefeitura Municipal que necessitem deste tipo de serviço.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.08.2025 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura:** 16.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**FBEEA22A

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa,

Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, “**SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA**” inscrita CNPJ nº 37.433.843/0001-91, sediada na Rua. Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA**, portadora do CPF nº 008.005.449-86 e do RG nº 5.989.635-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 27/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 375/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Médicos complementares, para atendimento em ginecologia nas UBSs no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Contratante

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**37E8164E

#### LICITAÇÕES

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, situada na Rua Jaime Mantovan n.º 127, na cidade DE TERRA BOA, CEP nº 87240-000, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO SANCHES MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.175.111,3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.349.199-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 26/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 318/2023, que tem por objeto a **Contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na**

**Modalidade de Educação Especial** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Contratante

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**E5332093

#### LICITAÇÕES

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o Leiloeiro **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20/327-L, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.932.625-5 SSP-SC, CPF nº 028.240.179-29, residente e domiciliado junto a Rua Santa Luzia, 332, Vale das Palmeiras, CEP 84400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo processo de Inexigibilidade nº 29/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 319/2023, que tem por objeto a **contratação de leiloeiro para prestação de serviços de alienação, avaliação, fotos e descrições de bens móveis e sucatas em geral de propriedade do município de Terra Boa – PR.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA



As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Contratante

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**A7E8C3E4

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LEONARDO ITALO LOURENÇO**, portador do CPF nº 095.444.267-95 e do RG nº 7.569.866-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 364/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Contratante

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**3A14CA12

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 366/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Contratante

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**C1DA76BD

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita CNPJ/MF nº.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 367/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir

expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de agosto de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Contratante

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**A69F62EC

#### **LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e a Entidade de nome Empresarial **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, s/n, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EUGENIO RAFAEL NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 71 8450-6 0, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.240.399-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista a Ratificação da licitação realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2024, de acordo com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023, legislação correlata, além de atender às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, assinam pelas condições avençada no Termo de Colaboração nº 04/2024, que tem por objeto o **Termo de Colaboração para repasse ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV/GND3 - objetivando a implementação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas para fins de custeio, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3353/2023, Emenda Parlamentar nº202437050004** e pelos termos do plano de trabalho as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epígrafe, que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de colaboração até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2025.

**VALTER PERES**

Contratante

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**A114B230

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 884/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/09/2025 a Senhora **MONICA MORAES CAMARGO** portadora do CPF 089.126.679-80 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**98AB381D

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 885/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/09/2025 o Senhor **MATEUS ALVES LOTTI** portador do CPF 098.823.049-66 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**AD736250

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 886/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/09/2025 a Senhora **FRANCILENE CELINE DE BARROS** portadora do CPF 075.748.829-32 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**7B1C6FA6

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 887/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao do período aquisitivo 2018/2023.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025** a **29/11/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**E0AA2EE1

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 888/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **SIDNEI BARBOSA CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025** a **10/09/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**62487890

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 889/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025** a **10/09/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**

Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**EBB5FE66

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 890/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidora desta Prefeitura do

Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**3F58739F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 891/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **LUCAS DE SOUZA MENDES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025 a 20/09/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**4AB4BA3D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 892/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**4A9ABBF6

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 893/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1752/2023 de 11/07/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 01/09/2025, ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial (GEE)**, no valor de R\$ 826,87 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**4A8680A2

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 894/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2020/2025.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025 a 29/11/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**CA82D3CE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 895/2025**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA OTILIA DA CONCEICAO VALENTE APARECIDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/09/2025** a **02/10/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**17955EE4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2025**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

**CONTRATADA: 61.704.376 HATSUE KATO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.704.376/0001-71**.

**DOMICÍLIO: AVENIDA IPORA, 207 - CEP: 87890000 - BAIRRO: DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet na modalidade self-service para oficina da vigilância sanitária de Terra Rica nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, do Pregão 101/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/08/2025.**

**VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/08/2025(vinte e nove dias de agosto de 2025).

Município de Terra Rica  
**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Contratante

61.704.376 Hatsue Kato  
**HATSUE KATO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**8A5BF33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 543/2025**

**Decreto nº 543/2025**

**SÚMULA:** DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam **DESIGNADOS** o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e respectiva **EQUIPE DE APOIO** do Poder Executivo Municipal, devidamente nomeados através do Decreto Municipal nº 033/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01/02/2022, para responderem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO** da Autarquia Municipal **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica**.

**Art. 2º.** A designação, nos termos do artigo 1º, dá-se em caráter **urgente** e **temporário**, tendo em vista que a servidora da aludida Autarquia que exercia a função de “**Agente de Contratação**”, Sra. **CIBELE APARECIDA DA SILVA**, encontra-se temporariamente afastada por motivos de saúde.

**Art. 3º.** A presente designação vigorará única e excepcionalmente para realização dos Pregões nº 10/2025 (*Compra de Materiais de Construção*) e 11/2025 (*Compra de combustíveis*), a serem realizados no dia 04/09/2025.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Roberto Perico  
**Código Identificador:**B0C61588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 542/2025**

**SÚMULA:** EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VALDEMAR MADRIGAR, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO**, o servidor público municipal Sr. **VALDEMAR MADRIGAR**, matrícula nº 20202289, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 31 de Agosto de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (29/08/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**9073FECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO N.º 544/2025**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARLETE APARECIDA LIMA**.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **MARLETE APARECIDA LIMA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedido a partir de 01 de setembro de 2025 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sra. **MARLETE APARECIDA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, 40 horas, nível 27, Classe GOP/E, matrícula nº 467, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, com fundamento nos artigos 51 e 65 da Lei Municipal nº 075/2024.

**Art. 2º-** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 10.013,26 (dez mil, treze reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**5CCF18CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
PORTARIA N.º 300/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **PAULO CORREIA DE ARAUJO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO CORREIA DE ARAUJO**, matrícula Nº 12164, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**918308A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
PORTARIA N.º 301/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SANDRA REGINA DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA**, matrícula Nº 11416, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**98C8D4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
PORTARIA N.º 302/2025**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **IVONILDA GOES DA SILVA**, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

# RESOLVE:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **IVONILDA GOES DA SILVA**, matrícula nº 11255, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2018 a 13/01/2023, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Setembro de 2025 a 29 de Novembro de 2025 (01/09/2025 a 29/11/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**4B9C36AC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 303/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

**Considerando** a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

**Considerando** a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços de Técnico em Enfermagem;

**Considerando** a necessidade de manutenção do **NIS I - ADHEMAR DE BARROS**.

# RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA**, matrícula nº **11552**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º. - A partir do dia 13/08/2025, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **NIS I - ADHEMAR DE BARROS**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

**“Art. 104. - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:**

**II - portaria, nos seguintes casos:**

**b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;” (grifei)**

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/08/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**E12E6AFE

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16710/2025 de 09 de maio de 2025.

### TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 34/2025 de 18 de junho de 2025.

#### CARGO: PROFESSOR

| NOME DO CANDIDATO            | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|-----------|---------------|
| CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA | 2,5       | 16º           |

\*Considerando o não comparecimento do 15º classificado.

#### CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

| NOME DO CANDIDATO          | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|-----------|---------------|
| ROSANGELA APARECIDA BORGES | 6,0       | 9º            |

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Rodrigo Timoteo  
**Código Identificador:**0B9F42C5

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 16892/2025

PORTARIA Nº. 16892/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13432/2025 em 12/08/2025 e parecer CADE nº 61/2025

# RESOLVE:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora FERNANDA BOEING, matrícula n.º 174980-00, ocupante do cargo AGENTE

ADMINISTRATIVO, no nível AAD VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO, concluído em 12/08/2025, com carga horária de 20 horas. ENAP

Certificado do Curso, GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FOCO: TÉCNICOS MUNICIPAIS (PARTE II), concluído em 10/08/2025, com carga horária de 95 horas. ENAP

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de agosto de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,  
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Charles Henrique Porcino da Cunha

**Código Identificador:**D62B20A9

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº. 16893/2025

PORTARIA Nº. 16893/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13330/2025 em 11/08/2025 e parecer CADE nº 62/2025

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora TALLITA VALOTTO, matrícula n.º 119750-02, ocupante do cargo NUTRICIONISTA, no nível NUT VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, CONHECENDO O GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA, concluído em 01/08/2025, com carga horária de 30 horas. UFSC

Certificado do Curso, ABORDAGEM DO SOBREPESO E OBESIDADE NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE, concluído em 04/07/2025, com carga horária de 30 horas. UFSC

Certificado do Curso, AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL: RECOMENDAÇÕES BASEADAS NO GUIA ALIMENTAR PARA CRIANÇAS BRASILEIRAS MENORES DE 2 ANOS, concluído em 08/07/2025, com carga horária de 30 horas. UFSC

Certificado do Curso, NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA AO SEU ALCANCE: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR, concluído em 25/07/2025, com carga horária de 3h 30min. SBNPE

Certificado de capacitação, SAÚDE DA CRIANÇA, concluído em 28/06/2022, com carga horária de 08 horas. CISCOPAR

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de agosto de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,  
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Charles Henrique Porcino da Cunha

**Código Identificador:**3611ABEA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº. 16894/2025

PORTARIA Nº. 16894/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13271/2025 em 11/08/2025 e parecer CADE nº 63/2025

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora NOELI SAUER DE SANTANA, matrícula n.º 101958-03, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pelo reaproveitamento de horas do seguinte curso:

Certificado do curso, FORMAÇÃO INICIAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, com carga horária de 440 horas. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de agosto de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,  
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Charles Henrique Porcino da Cunha

**Código Identificador:**BF3EF056

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº. 16895/2025

PORTARIA Nº. 16895/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14312/2025 em 26/08/2025 e parecer CADE nº 64/2025

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – Reenquadrar o servidor FABIO KAKIMORI PERISATO, matrícula n.º 109681-00, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XIV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, APRENDA TUDO SOBRE LINUX, concluído em 22/08/2025, com carga horária de 108 horas. UDEMY

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de agosto de 2025.

ART. 3º.– Ficam revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,  
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Charles Henrique Porcino da Cunha

**Código Identificador:**14485D96

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 16896/2025

**PORTARIA Nº 16896/2025**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14106/2025 de 21 de agosto de 2025

**RESOLVE**



Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de setembro de 2025, a Portaria nº 16378/2025, de 20 de janeiro de 2025, que convocava a professora Nágila Lobato Marconato Garcia, matrícula 96210-03, para atuar em regime de aula extraordinária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milene Maria Santos Bueno  
**Código Identificador:**DD2B7241

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 16897/2025**

**PORTARIA Nº 16897/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14106/2025 de 21/08/2025**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de setembro de 2025, a Portaria nº 16394/2025, de 21 de janeiro de 2025, que designou a professora Nágila Lobato Marconato Garcia, matrícula 96210-03, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos, em regime de aula extraordinária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milene Maria Santos Bueno  
**Código Identificador:**6D598B4A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 24/2025 - AUXÍLIO TRANSPORTE**

**EDITAL Nº 24/2025**

**RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido/indeferido através de Ata.

| Nome do beneficiário              | Instituição de ensino | Cidade              | Nível técnico/graduação | Valor  | Resultado  |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------|--------|------------|
| Denise Kronbauer Casari           | UNIMEO                | Assis Chateaubriand | Graduação               | 360,00 | Deferido * |
| Eduarda Borges de Souza           | UNIPAR                | Guaira              | Graduação               | 120,00 | Deferido * |
| Helton Rodrigues da Silva         | UNIPAR                | Guaira              | Graduação               | 120,00 | Deferido * |
| Nicolly Olimpio Bernardo Fernando | UNIPAR                | Guaira              | Graduação               | 120,00 | Deferido * |
| Willian Avanci da Cruz            | UNIPAR                | Guaira              | Graduação               | 120,00 | Deferido * |
| Gustavo Perez Queiroz             | Biopark               | Toledo              | Graduação               | 400,00 | Deferido * |
| Renan Luiz de Lima                | UNIOESTE              | Toledo              | Graduação               | 400,00 | Deferido * |

Nery

\* Atende aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

\*\* NÃO atende ao artigo 1º da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 29 de agosto de 2025.

**EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Port. nº 16525/2025

**TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA**  
Membro Da CADBA

**JANAINA SANTANA DA SILVA**  
Membro Da CADBA

**DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON**  
Membro Da CADBA

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**477E262D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025**

COMUNICAMOS que houve alteração na especificação do Item 01, do Processo Licitatório nº 160/2025, Pregão Eletrônico nº 098/2025, cujo objeto é: **Aquisição, Eventual e Futura, de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.** O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net). Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.  
Terra Roxa-PR, 29 de agosto de 2025.

**EDER SIMÕES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**DDD892A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2025**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 81/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 28 de agosto de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA:** **WILSON DE SOUZA BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.510.827/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **WILSON DE SOUZA BRITO**, Administrador, portador do RG/CI nº 40894012 e no

CPF/MF nº 395.216.809-20, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 1455, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO:** Aquisição, Eventual e Futura de Serviço Funeral para atender a população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 106.000,10 (cento e seis mil reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Lopes Antunes  
**Código Identificador:**A6046B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 081/2025**

**Termo de Adjudicação**

Processo nº: 141/2025

Licitação nº: 81/2025

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

**Objeto:** Aquisição, Eventual e Futura de Serviço Funeral para atender a população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores                             |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| Nome                                   | Itens              |
| WILSON DE SOUZA BRITO                  | 1.1, 1.2, 2.1, 2.2 |
| R\$106.000,00 (cento e seis mil reais) |                    |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.  
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de agosto de 2025

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Lopes Antunes  
**Código Identificador:**0841A19F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 26/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 29/2025**  
**Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 26/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Aquisição de lanches para os encontros do projeto Câmara Mirim, a serem realizados no terceiro quadrimestre, promovidos pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**CONTRATADAS:**

**Mercado LD Santos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rodovia PR 281, KM 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor:** R\$ R\$ 1.032,17 (Um mil, trinta e dois reais e dezessete centavos)

**Panificadora Doce Sabor Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.057.664/0001-05, com endereço na Rodovia PR 281, S/nº, Km 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor** R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais).

**Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do Fornecedor:** R\$ 388,70 (Trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: 1.925,87 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

**Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.99-00 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.  
Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2025.

**JULIANO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

**Publicado por:**  
Andreia de Fatima Silveira do Vale  
**Código Identificador:**DAB8FD7C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 110**

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**1. Lista de Convocação**

| NOME                         | INSC.  | CARGO      | CLASSIF. |
|------------------------------|--------|------------|----------|
| IARA PRISCILA BRAGA DA SILVA | 203663 | ENFERMEIRO | 19º      |

**2. Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a

inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- c) C.P.F., original e cópia;
- d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- h) 01 foto 3x4 recente;
- i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- k) Comprovante de residência, original e cópia;
- l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
- p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
- q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
- r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

### 3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

### 4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

### 5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode

solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**1A7F6264

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5834, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **DIELE CORREIA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 5522, de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **31 de agosto 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**2B9FC13B

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **BRUNA FLAVIANE SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.657.387-03/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1698, em virtude de sua participação em Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2025, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, conforme memorando nº 974/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**B1E1D402

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.823.267-09/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 119275, em virtude de sua participação em Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2025, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, conforme memorando nº 974/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**3FD3D53C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - EDITAL**  
**Nº 09/2025 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS**  
**INSCRIÇÕES**

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADA** a inscrição relacionada no **ANEXO I** deste Edital, de acordo o Item 8 Edital nº 07/2025.  
**Art. 2º** A candidata poderá interpor recurso quanto a situação da inscrição, conforme previsto no Item 8 do Edital de Abertura nº 07/2025.  
**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                    | INSC | DATA NASCIMENTO | DE | SITUAÇÃO INSCRIÇÃO |
|-------------------------|------|-----------------|----|--------------------|
| ROSILDA DE LIMA ANDRADE | 01   | 03/03/1974      |    | DEFERIDA           |

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**8EBED810

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 06/2023**

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 06/2023

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

**Contratado:** LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA;

**CNPJ:** 18.934.959/0001-60;

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração da Avaliação Atuarial;

**Valor:** 13.810,81 (treze mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavo);

**Vigência:** 02/09/2026;

**Data de Assinatura:** 29/08/2025.

**Cassiane da Silva Oliveira dos Santos**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Eliza Cruz de Freitas  
**Código Identificador:**82864EA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL**  
**DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025**

**RETIFICAÇÃO SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL**  
**DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025**

Considerando a necessidade de correção no edital nº 08/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Onde se lê:

Anexo VIII - Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis e imóveis realizados no período de 01/06/2024 a 31/05/2025 e quantidade de bens móveis e imóveis arrematados no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.

Suprime a informação acima, considerando que esse documento não se faz necessário visando que outras documentações já suprem essa necessidade.

Não havendo nenhuma alteração de datas, o fim do recebimento dos envelopes de Credenciamento até o dia **09 de setembro as 17:00**, considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação.

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2025.

**MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
**Código Identificador:**74F9A639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 71/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 71/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 71/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E**



**PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA JOAQUIM ANTONIO ALVES, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.**Contratado: CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 29.988.500/0001-65**Valor: R\$ 51.715,04 (cinquenta e um mil setecentos e quinze reais e quatro centavos)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 71/2025.

Dotação Orçamentária:

**13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito****001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito****15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito****00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2025.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele Cristina Pereira

**Código Identificador:06B67B6D****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 72/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 72/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 72/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA FRANCISCO BECKER, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**.

Contratado: CONSPEL CONSULTORIA E PROJETS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 77.976.934/0001-98

**Valor: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil seiscentos reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 72/2025.

Dotação Orçamentária:

**13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito****001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito****15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito****00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2025.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele Cristina Pereira

**Código Identificador:048601F5****ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PODER EXECUTIVO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 72/2025**

Súmula: “Regulamenta o art. 33 da Lei Municipal 308/2011 que dispõe sobre a eleição de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação e procedimentos complementares referentes à sua atuação, atribuições e competências”.

**CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 73, I da Lei Orgânica e art. 33 da Lei 308/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das diretrizes estabelecidos pela Lei 14.113/2024 (Lei do Fundeb) para complementação-VAAR, devendo ser adotado, para tanto, a realização previa de avaliação de mérito e desempenho nas escolhas dos gestores escolares;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Paraná vem adotando o método de prévia avaliação mediante prova de conhecimento, como condicionante para a habilitação do gestor no processo seletivo para a escolha dos diretores das instituições de ensino da rede estadual de educação básica;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tomazina almeja equiparar-se as diretrizes utilizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná, de modo a manter uma política equânime;

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 1º - O processo de seleção das diretorias das instituições de ensino da rede municipal de Tomazina reger-se-á pelo presente Decreto e seus anexos e, será organizada por Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal de Educação de Tomazina e representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º - O processo de seleção das diretorias das instituições de ensino da rede municipal de Tomazina ocorrerá em duas etapas, em datas alternadas, sendo a Etapa I no mês de outubro e a Etapa II em novembro.

§1º - A escolha para os cargos de diretor e vice-diretor, quando for o caso, será realizada mediante um processo seletivo que será composto das Etapas I e II.

§2º - A Etapa I, de caráter eliminatório, compreende a avaliação de conhecimentos, a ser elaborada e corrigida pela Comissão Eleitoral;

§3º - A Etapa I é obrigatória para todos(as) candidatos(as) que pleiteiem o cargo de diretor ou, quando for o caso, vice-diretor;

§4º - A Etapa II corresponde à eleição realizada mediante voto direto e secreto dos membros da Comunidade Escolar (Professores, Funcionários, Alunos e Pais ou responsáveis), em votação única.

§5º - Com a aprovação na Etapa I, os candidatos estarão habilitados a participarem da Etapa II, onde poderão compor uma chapa para disputarem as eleições.

§6º - Para efeito deste artigo, contar-se-ão os prazos a partir da primeira eleição sob a vigência deste Decreto, a ser realizada no ano de 2025;

§7º - Os mandatos vigentes quando da publicação deste Decreto serão prorrogados até a eleição que será realizada neste ano de 2025, já sob a égide desta regulamentação;

§8º - O mandato de diretor e vice-diretor será de **03 (três) anos**, não sendo admitida a recondução no período subsequente;

Art. 3º - A Comissão Eleitoral é constituída por 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) membro da Secretaria Estadual de Educação do Paraná e, pelo Secretário(a) Municipal de Educação;

Art. 4º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, para a completa organização do pleito;

§1º - A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita via e-mail, *whatsApp*, ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, que será indicado por cada membro da comissão quando de sua nomeação, devendo ser certificado que todos os membros da Comissão Eleitoral foram notificados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

§2º - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser dispensado, caso todos os membros concordem e compareçam à reunião marcada;

Art. 5º - Qualquer membro da comunidade poderá encaminhar à Comissão Eleitoral solicitações, esclarecimentos e denúncias de irregularidades, pessoalmente ou através de representante de seu segmento;

§1º - O encaminhamento deverá ser por escrito, devidamente identificado, com a juntada de provas do alegado;

§2º - Não havendo indícios mínimos dos fatos alegados pelo denunciante, a comissão poderá promover o arquivamento sumário da denúncia;

§3º - A Comissão Eleitoral averiguará a veracidade das denúncias antes de qualquer outra providência.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º - As atribuições obrigatórias da Comissão Eleitoral serão as seguintes:

I – Eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;

II – Registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

III – Publicar e divulgar o edital convocatório para a eleição da Direção da escola;

IV – Homologar e publicar a inscrição dos candidatos, no primeiro dia útil após o encerramento do respectivo prazo de inscrição;

V – Elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, e o pai ou responsável que formalizou a matrícula escolar do aluno;

VI – Constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

VII – Credenciar fiscais para acompanhar o processo de votação e escrutínio;

VIII – Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

IX - Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

X - Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

XI - Receber qualquer impugnação relativa ao processo de votação até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência;

XII - Analisar e julgar as impugnações a ela apresentadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, que pode ser prorrogado, a depender da complexidade dos fatos e da matéria impugnada;

XIII - Confeccionar cédulas eleitorais, observando que, na hipótese de chapa única, deverão nelas constar os itens que referendam ou não a chapa em questão;

XIV – Proceder com a elaboração e correção da avaliação de conhecimento aplicada aos concorrentes;

XV – Julgar os recursos e impugnações apresentadas pelos candidatos em cada etapa da fase de habilitação;

XVI – Resolver os casos omissos referentes à eleição não previstos pelo Regimento Interno da Escola ou pelo Conselho Escolar.

§1º - A indicação de fiscais é de competência de cada chapa, por escrito, em prazo definido pela Comissão Eleitoral, e independentemente de provocação da Comissão Eleitoral.

§2º - É dever de todos os servidores municipais atenderem de pronto às requisições da Comissão Eleitoral, sob pena de infração disciplinar.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - Para poder se candidatar ao processo de escolha para o exercício da função de diretor ou vice-diretor o candidato deverá atender, na data da inscrição, aos seguintes requisitos:

§1º - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;

§2º - Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição, Plano de Ação contendo metas e objetivos de trabalho para os três anos de mandato;

§3º - Não ter sido condenado em qualquer processo administrativo, disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal; - últimos 5 anos.

§4º - Ter idoneidade no gerenciamento de recurso financeiros em relação a prestação de contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos para administração e/ou Tribunal de Contas no gerenciamento dos recursos públicos;

§5º - Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo, inclusive nos Poderes Legislativo ou Executivo;

§6º - Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício, independentemente da época, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir, até a data do registro da chapa;

§7º - Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

§8º - Os professores que estiverem em fase de cumprimento de Estágio Probatório poderão candidatar-se.

Art. 8º - Estarão impedidos de se inscreverem

§1º - Tenha sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;

§2º - Tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestor nos últimos cinco anos;

§3º - Tenha prestação de contas reprovada, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto:

I - Não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição do candidato;

II - Não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

Art. 9º - As inscrições deverão ocorrer perante a Secretaria Municipal de Educação, devendo, no processo eleitoral, a chapa ser composta por 1 (um) diretor e 1 (um) vice-diretor.

Parágrafo único: o cargo de vice-diretor é obrigatório para estabelecimentos de ensino que atendam um número de alunos superior a 200.

## **CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Art. 10º - A Etapa I é constituída pela avaliação de conhecimentos, mediante provas presenciais objetivas e/ou dissertativas.

Art. 11 - O conteúdo programático das provas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, em edital publicado com até 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

Art. 12 - É assegurado ao candidato o direito de impugnação ao edital que divulgará o conteúdo programático e regulamentará as diretrizes para aplicação da prova de conhecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação;

### **DA ETAPA II – DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 13- O processo de votação será conduzido por Mesas Receptoras, designadas pela Comissão de Eleitoral.

§1º - No local destinado à votação, a mesa ficará em recinto separado do público e, ao lado, haverá uma cabina de votação que garanta o sigilo do voto;

§2º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 14 - No recinto onde funcionarão as Mesas Receptoras será colocada, em local visível a relação dos candidatos.

Art. 15 - Cada Mesa Receptora será constituída por 03 [três] membros efetivos e 02 [dois] suplentes, escolhidos pela Comissão de Eleitoral.

§1º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante;

§2º - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários;

§3º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão de Eleitoral, quando solicitados;

§4º - Não poderão integrar a Mesa Receptora os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor que esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal;

§5º - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Eleição, imediatamente após sua designação;

§6º - Caso os pedidos de impugnação dos mesários sejam pertinentes, esses serão substituídos.

Art. 16 - O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador a escola municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários.

Art. 17 - Se, ao receber a cédula, o votante verificar que ela está rasurada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.

Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses acima, a cédula devolvida à Mesa será imediatamente inutilizada, à vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.

Art. 18 - As Mesas Receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a Ata dos trabalhos, se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 19 - A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação.

Art. 20 - Antes de serem abertas as urnas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 21 - As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita "BRANCO" ou "NULO".

Art. 22 - Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Mesa Receptora e a Comissão de Eleição dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Serão nulos os votos:

I - Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II - Que indicarem mais de 1 (uma) chapa;

III - Cuja assinalação esteja colocada de tal forma, tornando duvidosa a manifestação da vontade do votante;

IV - Cujas cédulas contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Parágrafo Único - A Mesa Apuradora avaliará a validade ou não dos votos.

Art. 24 - Concluídos os trabalhos da escrutinação e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a Ata dos trabalhos, todo material deverá ser entregue pela Mesa à Comissão de Eleição, que se reunirá para:

I - Verificar a regularidade da documentação;

II - Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à sua recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;

III - Decidir sobre as eventuais irregularidades registradas em ata;

IV - Registrar o "Resultado Final" a soma dos votos por candidato ou chapa e a soma dos votos brancos e nulos;

V - Divulgar o resultado final da votação;

VI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o "Resultado Final".

Art. 25 - Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada Ata dos Resultados, todo o material será entregue na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, proclamar o resultado final do processo de indicação, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.

Art. 27 - Do resultado da eleição caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 28 - Será considerada eleita a chapa que tiver a maioria simples dos votos válidos.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Nas instituições cívico-militares, a designação do diretor dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 30 - Em razão de reprovação dos inscritos na Etapa I, o diretor e/ou vice-diretor deverão ser indicados por meio de ato administrativo do Secretário de Estado da Educação até que ocorra novo Processo de Seleção, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 01 ano.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar, durante esse período, formação específica para os(as) professores(as) interessados(as) na disputa de novos processos seletivos.

Art. 31 - No caso de vacância da função de diretor ou de vice-diretor das instituições de ensino com mandatos em vigência até 2028, até que haja o processo de seleção, o substituto será indicado e designado por ato administrativo do Secretário Municipal de Educação.

Art. 32 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 29 de agosto de 2025.

### CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

**Publicado por:**

Mariele Isabel Munaro

**Código Identificador:**D8B859D2

### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 355/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

**Exonerar por término de contrato**, a partir de 31 de agosto de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **GABRIELLY APARECIDA COUTO VILLELA**, portador(a) da matrícula de nº 1330, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 241/2023.

### CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de agosto de 2025.

### CEZAR BUENO DE MELO

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**F971FC38

### PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 356/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

### R E S O L V E:

**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) CLAUDINEIA APARECIDA DO VALE SILVA, matrícula de nº 583, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I", de 01/09/2025 até 29/11/2025, período aquisitivo 2019/2024.**

### CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de agosto de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**982160DD

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N.º 357/2025**

O Prefeito Municipal de Tomazina, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 12/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve

**DESIGNAR**

**Art. 1º-** Os servidores públicos municipais, **Srs. Felipe Barbosa Ferreira, Nabdi Elias Faria e Roudineli Borges da Silva**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar as condutas praticadas por **S.F.B.** (nomeada pela Portaria 047/2014), as quais, em tese, consubstanciam a infração administrativa prevista no art. 146, III, da Lei Municipal n.º 012/1997, conforme os fatos narrados nas peças já autuados em procedimento próprio.

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de agosto de 2025.

**CESAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**7018241A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N.º 358/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** o(a) Sr(a) **JANE APARECIDA DE CARVALHO**, portador(a) do CPF de nº 751.XXX.XXX-68, para o Cargo de “PROFESSOR”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 01 de setembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de agosto de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**D68F6DCF

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação, do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de

**Valor:** mensal de R\$ 2.592,25 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 31.107,00 (trinta e um mil, cento e sete reais).

**Vigência:** 31/08/2025 a 31/08/2026.

Tomazina, 29 de agosto de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**A4113A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.16/2025**

**DECISÃO 04/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2025

PREGÃO Nº 016/2025

ATA Nº 059/2025

Esta Comissão tem sua atribuição prevista no art. 158, da Lei Federal 14.133/2021, e foi nomeada pela Portaria 233/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e anexa a este procedimento. Trata-se de pedido de processo administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Educação, contra a empresa M. Testa Atacado Ltda., CNPJ 43.044.418/0001-03.

Itens/lotas não executado: item 135 – fralda descartável infantil. Embalagem 48 unidades, tamanho M.

A empresa venceu a licitação, mas se negou a assinar a ARP correspondente. Alegou simplesmente que ofertou o preço de modo errado.

A Administração informou que a desistência não era admissível, pois não embasada na Lei 14.133/2021, pois a empresa não apresentou nenhum motivo idôneo, que se enquadrasse nas hipóteses de alteração de preço ou de possibilidade de rescisão contratual.

Foram apresentadas as seguintes provas documentais: relatório da sessão de disputa de preços da licitação, publicação do aviso de homologação da licitação, e toda a comunicação entre os órgãos municipais e a empresa constam do processo, pelos e-mails indicados por ambas as partes.

Expediu-se decisão do Sr. Prefeito, para a instauração do processo de apuração de responsabilidade, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021.

Expediu-se Mandado de Intimação, o qual foi remetido com sucesso ao endereço eletrônico indicado pela empresa Acusada.

A empresa deixou o prazo legal para defesa transcorrer em branco.

A conduta infringe os seguintes itens do edital/contrato/ata:

Itens 6.5, 19, 19.1, 19.2, 19.9, 21.1, 21.2, 21.2.1, 21.2.3, 21.2.3.1, 21.2.7 do Edital; artigo 155, II e V da Lei 14.133/2021.

As sanções legais têm previsão nos itens 21.3 e 21.9 do Edital, e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

A proposta em licitações deve ser séria, pois um processo licitatório tem um custo financeiro para a população que paga seus tributos. Diversos servidores públicos municipais trabalham inúmeras horas para conseguir realizar um processo licitatório, além disso, as licitações têm como objeto bens e serviços importantes para a comunidade local. Tudo que é adquirido tem como objetivo propiciar à população uma melhora de vida, seja pela aquisição de um medicamento, pela contratação de um médico, pela aquisição de um veículo, ou pela aquisição de fraldas para crianças em situação de vulnerabilidade, como é o caso em análise.

Assim, tanto a Administração quanto a população tiveram suas legítimas expectativas frustradas, porque a empresa, de modo

**Contratado:** CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 17.834.237/0001-70.



injustificado e amador, não cumpriu com o lance que ela mesma deu em uma licitação formal.

Desse modo, ao agir de modo temerário, dando um lance que depois afirma não poder cumprir, a empresa acusada agiu de modo irresponsável, contrário à boa-fé objetiva, demonstrando que não tem ideia da importância que licitações públicas têm para a sociedade, todas essas circunstâncias se enquadram como agravantes e reforço à pena administrativa, nos termos do art. 156, §1o, da Lei 14.133/2021. Considerando o fato de que se trata de uma empresa primária no Município de Tomazina – PR, **aplica-se a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 03 (três) anos**, a punição tem fundamento no fato de que a conduta está prevista no art. 155, II e V, e que o art. 156, §4o, prevê que estas infrações são puníveis com a pena cominada.

Esta punição será informada nos cadastros previstos no art. 161 da Lei 14.133/2021:

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Tomazina, 29 de agosto de 2025.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR

RICARDO REIS VIDAL

Comissão de processo de Responsabilização -Portaria 233/2025

Publicado por:  
Jordana Oliveira Marques  
Código Identificador:AD7219D1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6632/2025

DATA 27/08/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                                                   |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 03                   | Secret. Munic. da Adm. e Planejamento                             |
| 03.01                | Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras                       |
| 041220003.2.006000   | Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras      |
| 3.3.90.30 (52) (000) | Material de consumo 60.000,00                                     |
| 3.3.90.40 (67) (000) | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ 92.000,00 |

|                       |                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------|
| 05                    | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos |
| 05.01                 | Departamento de Serviços Rodoviário       |
| 267820006.2.014000    | Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário |
| 3.3.90.30 (115) (000) | Material de consumo 100.000,00            |

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| 08                    | Secretaria Munic. de Esportes |
| 08.01                 | Departamento de Esportes      |
| 278120014.2.040000    | Manutenção do Desporto Amador |
| 3.3.90.30 (396) (000) | Material de consumo 57.000,00 |

|                    |                                            |
|--------------------|--------------------------------------------|
| 09                 | Secretaria Municipal de Educação           |
| 09.02              | Departamento de Ensino Infantil            |
| 123650011.2.029000 | Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola |

|                       |                                    |            |
|-----------------------|------------------------------------|------------|
| 3.3.90.30 (467) (104) | Material de consumo                | 50.000,00  |
| 3.3.90.33 (474) (104) | Passagens e despesas com locomoção | 170.000,00 |

Total.....R\$ 529.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                                                           |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| 10                    | Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente             |
| 10.01                 | Departamento de Agricultura                               |
| 206060015.2.041000    | Manutenção do Departamento de Agricultura                 |
| 3.3.90.36 (557) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00    |
| 3.3.90.39 (558) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 100.000,00 |
| 4.4.90.51 (564) (000) | Obras e instalações 10.000,00                             |
| 4.4.90.52 (566) (000) | Equipamentos e material permanente 10.000,00              |
| 206060015.2.050000    | Manutenção da Casa Familiar Rural                         |
| 3.3.90.30 (571) (000) | Material de consumo 20.000,00                             |
| 3.3.90.36 (573) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa física 17.000,00    |
| 4.4.90.52 (576) (000) | Equipamentos e material permanente 11.000,00              |

|                       |                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 10                    | Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente                 |
| 10.03                 | Fundo Municipal do Meio Ambiente                              |
| 185410016.2.061000    | Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis                     |
| 3.1.90.11 (577) (000) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 13.000,00       |
| 3.1.90.13 (578) (000) | Contribuições patronais 7.000,00                              |
| 3.3.90.32 (583) (000) | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 11.000,00 |
| 4.4.90.52 (589) (000) | Equipamentos e material permanente 7.000,00                   |
| 185410016.2.084000    | Fundo Municipal do Meio Ambiente                              |
| 3.3.90.36 (597) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00        |

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 11                    | Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo            |
| 11.01                 | Dpto de Indústria, Com. e Serviço                       |
| 226610017.1.005000    | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial         |
| 4.4.90.52 (602) (000) | Equipamentos e material permanente 20.000,00            |
| 226610017.2.043000    | Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços    |
| 3.1.90.11 (608) (000) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 14.000,00 |

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 11                    | Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo            |
| 11.02                 | Departamento de Turismo                                 |
| 236950018.2.044000    | Manutenção do Departamento de Turístico                 |
| 3.1.90.11 (620) (000) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 15.000,00 |
| 3.1.90.13 (621) (000) | Contribuições patronais 8.000,00                        |

|                       |                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 12                    | Secretaria Municipal de Cultura                              |
| 12.01                 | Fundo Municipal de Cultura                                   |
| 133920013.2.039000    | Realização de Festivais                                      |
| 3.3.90.36 (635) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa física 8.000,00        |
| 133920013.2.086000    | Fundo Municipal de Cultura                                   |
| 3.3.90.32 (643) (000) | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.000,00 |
| 3.3.90.36 (645) (000) | Outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00       |

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 09                    | Secretaria Municipal de Educação                        |
| 09.01                 | Departamento de Ensino Fundamental                      |
| 123610010.2.030000    | Manutenção do Ensino Fundamental                        |
| 3.1.90.11 (428) (104) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 80.000,00 |
| 3.1.90.13 (430) (104) | Contribuições patronais 40.000,00                       |

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 09                    | Secretaria Municipal de Educação                        |
| 09.02                 | Departamento de Ensino Infantil                         |
| 123650011.2.029000    | Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola              |
| 4.4.90.52 (483) (104) | Equipamentos e material permanente 30.000,00            |
| 123650011.2.032000    | Manutenção da Educação Infantil/Creche                  |
| 3.1.90.11 (488) (104) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 70.000,00 |

Total.....R\$ 529.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**AEFAC995

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 180/2025**

**EDITAL Nº. 180/2025**  
**28/08/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

**Fisioterapeuta 20 horas**

| Classificação | Nome                  |
|---------------|-----------------------|
| 1º            | SABRINA FELL CANTELLI |

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**3220F031

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2025**

**Processo Administrativo nº:** 87/2025  
**Inexigibilidade nº:** 18/2025  
**Contratante:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 78.121.936/0001-68  
**Contratada:** AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ nº 05.03.653/0002-14  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289.  
**Valor Total:** R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais)  
**Vigência:** 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.  
**Data da assinatura:** 29 de maio de 2025  
**Fundamento legal:** Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**F09B5B29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 369 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO Nº 369 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** (a) do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA** o Senhor **RONALDO VIEIRA**, Matrícula nº 1299, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 028.xxx.xxx-83, lotado junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de agosto de 2025

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilson Antonio Dos Reis  
**Código Identificador:**A138FC2F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 01/09/2025 e encerrando-se em 12/09/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

**O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.**

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 29 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO  
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CARGO - PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                   | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------|-----------|
| 863224    | Gislaine Castro do Amaral   | 16            | 60        |
| 395531    | Graciana Fortes de Oliveira | 17            | 58        |

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

01(UMA) FOTO 3X4;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);  
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;  
Comprovante de regularização do CPF;  
Comprovante de residência atual;  
Certidão de casamento (se casado for);  
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver);

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);  
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;  
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;  
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida;

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;  
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;  
Declaração de antecedentes criminais;  
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);  
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);  
Informações bancárias para o pagamento;  
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de **Professor (a) Temporário (a)** referente a aprovação no Processo

Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.  
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R\$ |
|---------------|--------------|
|               |              |
|               |              |
|               |              |
|               |              |
|               |              |
|               |              |
|               |              |
|               |              |
|               |              |

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:  
Nilson Antonio Dos Reis  
Código Identificador:8B9E40AC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Rescisão - Contrato Administrativo nº 108/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº

78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BEATRIZ SOCZEK LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.426.905/0001-54 com sede localizada na Rua Acelino Ribas Pinto, nº 67, centro, no Município De Quitandinha PR, CEP 83.840-000 neste ato representada por BEATRIZ SOCZEK, portador da cédula de identidade nº 10.332.697-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 079.745.429-26 - **Objeto:** realização, pela CONTRATADA, de APRESENTAÇÃO de um show com a artista **BIA SOCEK**, nesta cidade de Turvo/PR no dia 14/09/2025, as 19 horas, e participação nas provas, no período da tarde as 15 horas no Município de Turvo/PR – **Da rescisão:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração ao Processo Administrativo Nº 4477/2025-1Doc que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025, que culminou na contratação da empresa BEATRIZ SOCZEK LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.426.905/0001-54, de acordo com o Contrato Administrativo nº 108/2025, rescindi-lo amigavelmente a partir de 07 de agosto de 2025, conforme Cláusula Nona do Contrato e consoante disposto da Lei nº 14.133/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**77F8A0B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 24/2025**

**Rescisão - Contrato Administrativo nº 86/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19 com sede localizada na av. General David Sarnoff, nº 4050, Bairro Inconfidentes, no Município De Contagem/MG, CEP 32260-272 neste ato representada por FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, portador da cédula de identidade nº 13.771.951 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.059.646-04 - **Objeto:** realização, pela CONTRATADA, de APRESENTAÇÃO de um show com a dupla **CLAYTON E ROMÁRIO**, nesta cidade de Turvo/PR no dia 13/09/2025, as 21 horas, no Município de Turvo/PR – **Da rescisão:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração ao Processo Administrativo Nº 3525/2025-1Doc que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, que culminou na contratação da empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, de acordo com o Contrato Administrativo nº 86/2025, rescindi-lo amigavelmente a partir de 07 de agosto de 2025, conforme Cláusula Nona do Contrato e consoante disposto da Lei nº 14.133/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**3BA4CFE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 39/2025**

**Cancelamento – Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: T - ENTRETENIMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.842/0001-82 com sede localizada na Av. Ana Rita, nº 412, centro, no Município de Ponta Grossa - PR, CEP 84.026-000 neste ato representada por LEANDRO MENDES MARTINS, portador da cédula de identidade

Nº 9.441.996-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 056.506.579-39 - **Objeto:** REALIZAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E HUMORÍSTICA DO ARTISTA JUCA BALA NA XII OLÍMPIADA RURAL – **Do cancelamento:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração ao Processo Administrativo Nº 4851/2025-1Doc que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, que culminou na contratação da empresa T - ENTRETENIMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.842/0001-82, pelo cancelamento a partir de 07 de agosto de 2025, consoante disposto da Lei nº 14.133/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**AFB91060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 698-2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora efetiva **Dimarilda do Nascimento**, a retornar ao gozo de 06 (seis) dias de férias, no período de 01 de setembro de 2025 a 06 de setembro de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 76/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário remanescentes de 10(dez) dias de férias, da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria nº 76/2025.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de setembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**63B3CA0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 699/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulares para o servidor **Johnni Peterson Wolff**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, no período de 08 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de agosto de 2025.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**535012BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 700/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor **Wagner Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no período de 01 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de agosto de 2025.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**55629681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 20 de agosto de 2025 a qual foi suspensa, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamento para os setores de vigilância sanitária e epidemiológica.

**Recebimento de Propostas:** Até às 08h30min de 11 de setembro de 2025.

**Início da Sessão:** 11 de setembro de 2025 a partir das 08h30min.

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

**Valor estimado:** R\$ 73.233,81 (setenta e três mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

**Motivo:** Prorrogação necessária devido a suspensão, considerando que foi alterado a descrição do item LOTE 04 - ITEM 01: CAMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, bem como acrescentado a exigência de apresentação da ANVISA na habilitação das empresas. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacao@turvo.pr.gov.br](mailto:licitacao@turvo.pr.gov.br), ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000,

de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de agosto de 2025.

**ANA LUIZA CHAMORRA**

Pregoeira

(Decreto Nº 38/2025)

**Publicado por:**  
Ana Luiza Chamorra  
**Código Identificador:**6FB4CFDB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA -**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 –**  
**CEP: 84.600-900**

**União da Vitória – Paraná**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 29/08/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material genético bovino (sêmen em doses), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do Programa de Melhoramento da Produção e da Qualidade do Leite do Município de União da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* em favor das empresas:

**ESPACO RURAL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.775/0001-66. Vencedora dos Itens n.º 01,02 e 04, perfazendo o Valor Global de R\$ 36.575,00 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais);

**CPGEN COMERCIO DE SEMEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.132.072/0001-04. Vencedora dos Itens n.º 03,05 e 06, perfazendo o Valor Global de R\$ 17.825,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais);

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material genético bovino (sêmen em doses), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do Programa de Melhoramento da Produção e da Qualidade do Leite do Município de União da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/  
Ary Carneiro Júnior.

**CONTRATADO(S):**

**ESPACO RURAL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.775/0001-66. Vencedora dos Itens n.º 01,02 e 04, perfazendo o Valor Global de R\$ 36.575,00 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), Ata de Registro de Preços nº 90/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/08/2025;

**CPGEN COMERCIO DE SEMEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.132.072/0001-04. Vencedora dos Itens nº 03,05 e 06, perfazendo o Valor Global de R\$ 17.825,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais), Ata de Registro de Preços nº 91/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/08/2025;

**Recursos Orçamentários:**

Despesa 265 – Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 45 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 29/08/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

**União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025**

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Sheila Conceição Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**2186134A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 464/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

**CARGO: PROFESSOR (A)**

| COLOCAÇÃO | NOME                | ADMISSÃO   |
|-----------|---------------------|------------|
| 383º      | TERESINHA JAVORISKI | 01/09/2025 |

**CARGO: TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO (A)**

| COLOCAÇÃO | NOME               | ADMISSÃO   |
|-----------|--------------------|------------|
| 69º       | ANA LETICIA SOARES | 01/09/2025 |
| 70º       | MARIA ESTELA RIBAS | 01/09/2025 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**9FF3F311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 465/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a Senhora **ALANDRA ROVEDA GRANDO**, portadora do RG nº 8.186.294-0 PR e CPF nº 007.250.499-44, do cargo de **CONSULTORA DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 31 de agosto de 2025.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**4B11A365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 466/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor **ENIO RIBAS JÚNIOR**, portador do RG nº 2.811.514 e CPF nº 021.603.189-30, para exercer o cargo de **CONSULTOR DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 01 de setembro de 2025.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**F555D4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 467/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, de acordo com o Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 12/2012, o qual fica assim constituído:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**

JAMAR ROSSONI CLIVATTI

JONATHAN AFONSO BRAUN

LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA

WILSON BALARDINI

**REPRESENTANTES INDICADOS PELA COMUNIDADE URBANA**

ELIZIANE CAPELETI – CAU-PR

PAULO ROBERTO PANACIONI – CREA/PR

SERGIO DROZDA – (Suplente)

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 294/2021 e nº 423/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**E348F091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1127/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                     | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO    | PERÍODO DE FÉRIAS        | DE |
|--------------------------|-----------|--------------------|----------|--------------------------|----|
| FELIPE DE CAIRES SCHLUGA | 991504999 | 2023/2024          | ADVOGADO | 03/09/2025<br>12/09/2025 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2025.

|                                       |
|---------------------------------------|
| ALOISIO FRANCISCO SALVATTI            |
| Secretário Municipal de Administração |

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:AD9D9A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1128/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                             | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                       | PERÍODO DE FÉRIAS        | DE |
|----------------------------------|-----------|--------------------|-----------------------------|--------------------------|----|
| SANDRA MARA DE MORAES            | 991504275 | 2023/2024          | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 08/09/2025<br>17/09/2025 | A  |
| GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESKI | 991504195 | 2024/2025          | ENFERMEIRO HORAS            | 08/09/2025<br>27/09/2025 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2025.

|                                       |
|---------------------------------------|
| ALOISIO FRANCISCO SALVATTI            |
| Secretário Municipal de Administração |

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:AFD563A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1129/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME       | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                      | PERÍODO DE FÉRIAS                 | DE |
|------------|-----------|--------------------|----------------------------|-----------------------------------|----|
| EVA CAZIUK | 991505170 | 2024/2025          | TECNICO SEGURANÇA TRABALHO | EM DO<br>22/09/2025<br>01/10/2025 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2025.

|                                       |
|---------------------------------------|
| ALOISIO FRANCISCO SALVATTI            |
| Secretário Municipal de Administração |

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:001AB8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1130/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do Município de União da Vitória, como Gestor e Fiscal, tendo em vista a aquisição de máquina Triturador de Galhos, através do IAT, conforme abaixo relacionados:

**GESTOR – NEI ANTONIO KUKLA  
FISCAL – PAULA ANDREIA FERSCH JADASK**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2025.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| ARY CARNEIRO JUNIOR | ALOISIO FRANCISCO SALVATTI            |
| Prefeito Municipal  | Secretário Municipal de Administração |

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:C8447192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1131/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo Administrativo nº 43/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material genético bovino (sêmen em doses), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no âmbito do Program de Melhoramento da Produção e da Qualidade do Leite do Município de União da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

CONTRATADO(S): ESPACO RURAL AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.775/0001-66. Vencedora dos Itens n.º 01,02 e 04, perfazendo o Valor Global de R\$ 36.575,00 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), Ata de Registro de Preços nº 90/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/08/2025;

CPGEN COMERCIO DE SEMEN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.132.072/0001-04. Vencedora dos Itens n.º 03,05 e 06, perfazendo o Valor Global de R\$ 17.825,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais), Ata de Registro de Preços nº 91/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/08/2025;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Nei Antonio kukla - Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

Fiscal:Sr. (a) Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula n.º 1505187.

Fiscal Substituto: Jonilza Aparecida Martinz – Matrícula n.º 1506023.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de agosto de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**57076A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NADV\_20250829\_166129.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| BEE5J58       | 279370R000034085 | 28/10/2024    | 74550           | 01805274719              |
| MHY1174       | 279370R000034115 | 28/10/2024    | 56732           |                          |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**40705A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NP\_20250829\_166128.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AUS4204       | 279370T000006958 | 21/10/2024    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUS4204       | 279370T000007113 | 26/10/2024    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AYR8B90       | 279370R000034114 | 28/10/2024    | 60503           | R\$ 293,47     |
| FZE2C65       | 279370T000007087 | 26/10/2024    | 55412           | R\$ 195,23     |
| IRZ1G88       | 116100T002858730 | 08/06/2025    | 55250           | R\$ 130,16     |
| PLG2922       | 279370R000034057 | 27/10/2024    | 74550           | R\$ 130,16     |
| PZU8J57       | 279370R000034568 | 07/11/2024    | 60503           | R\$ 293,47     |
| RHL9B26       | 279370T000007088 | 26/10/2024    | 55412           | R\$ 195,23     |
| TEB9J94       | 279370T000012629 | 05/06/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |

**Publicado por:**  
Robin Schmidt  
**Código Identificador:**B7E1C250

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**11 TERMO CONTRATO 253/2023**

**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N º 253/2023**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO VITORINO LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, \*\*\*\*\*, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 7059, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024, 528, 2288/2025.

**Cláusula Primeira: Dos Valores - Fica decrescido o valor global de R\$ 41.136,23, ao contrato original, passando os valores unitários para:**

- I – do Item 01, Mantido R\$ 6,13;  
II – do Item 02, de R\$ 6,01, para R\$ 5,81;  
III – do Item 03, de R\$ 5,90, para R\$ 5,71;

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 29/08/2025

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito Municipal/Contratante

**ANTONIO STANG**  
Contratada  
Centro Automotivo Vitorino LTDA

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**5805AF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**4º TERMO CONTRATO 116/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N º 116/2021**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa DUOVIAS ENGENHARIA LTDA situada à Rua 28 DE NOVEMBRO, 210, SALA 01, Bairro Centro, Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ sob nº 35688546000161, neste ato representada por POLIANA TONIETO, inscrito no CPF/MF sob nº 07824870928 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2256/2021, 5122/2024 e pareceres técnico e jurídico.

**Cláusula Primeira: Do prazo - passa sua vigência para 25/08/2026.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/08/2025

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito Municipal/Contratante

**POLIANA TONIETO**  
Contratada  
Duovias Engenharia LTDA

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**C7F1A0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**EXTRATO CONTRATO 78/2025**

Extrato Contrato 78/2025 - Pregão Eletrônico 24/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ – 54.697.232/0001-70. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor R\$ 246.390,00. Data 29/08/2025



**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**70D649DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 5.989, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**Decreto 5.989, de 01 de setembro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada Marcieli Ana Pauli, portadora do CPF/MF n.º 081.818.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2025.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**23BB05F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 5.990, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**Decreto 5.990, de 01 de setembro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada Clarice da Rosa Cordeiro Machado, portadora do CPF/MF n.º 007.150.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2025.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**D5B56FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 5.991, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**Decreto 5.991, de 01 de setembro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada Taize Aparecida Duarte, portadora do CPF/MF n.º 064.673.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2025.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**0EC4AB5C

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
PORTARIA 1716.2025 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES AGOSTO**

**PORTARIA Nº 1716, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificado, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados, a partir da data de concessão constante na tabela abaixo:

| Nome:                             | CPF:           | Cargo:                               | Gratificação % | Data de concessão |
|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-------------------|
| Alana Boing                       | 079.653.129-30 | Enfermeira                           | 20 %           | 01.08.25          |
| Andressa Leite                    | 113.961.289-13 | Técnico Administrativo               | 25 %           | 01.08.25          |
| Antonio Dirceu Barbon             | 053.098.609-40 | Vigia                                | 30 %           | 01.08.25          |
| Claucir Candido Da Silva          | 052.095.329-09 | Servente De Pedreiro                 | 50 %           | 01.08.25          |
| Cleonice Da Silva Moraes Tessaro  | 029.394.099-19 | Técnico Agrícola                     | 60 %           | 01.08.25          |
| Erni De Souza                     | 859.906.479-72 | Coord.do Sistema de Controle Interno | 60 %           | 01.08.25          |
| Grazieli Noronha De Campos Borges | 076.031.529-92 | Zeladora                             | 20 %           | 01.08.25          |
| Jeferson Raupp                    | 083.635.229-70 | Auxiliar De Serviços Gerais          | 50 %           | 01.08.25          |
| Joacir Joao Cozer                 | 092.148.199-39 | Vigia                                | 30 %           | 01.08.25          |
| Jose Roberto Lemes De Lima        | 041.215.779-90 | Fiscal De Tributos                   | 60 %           | 01.08.25          |
| Katia Lucieli Borsa               | 066.191.669-38 | Zeladora                             | 60 %           | 01.08.25          |

|                           |                |                             |      |          |
|---------------------------|----------------|-----------------------------|------|----------|
| Kelis Regina Dos Santos   | 898.330.741-20 | Auxiliar De Serviços Gerais | 25 % | 01.08.25 |
| Luiz Goularte             | 842.392.809-82 | Operador De Trator Agrícola | 50 % | 01.08.25 |
| Martins Alvin De Godoi    | 597.551.489-49 | Vigia                       | 30 % | 01.08.25 |
| Rosalino Beletini         | 025.590.539-42 | Vigia                       | 30 % | 09.08.25 |
| Rozeli Lopes              | 038.410.089-92 | Zeladora                    | 30 % | 01.08.25 |
| Solange Borsatto Biavatti | 023.743.759-78 | Auxiliar De Serviços Gerais | 40 % | 01.08.25 |
| Terezinha De Fatima Dossa | 027.248.929-84 | Auxiliar De Serviços Gerais | 40 % | 01.08.25 |

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, ficando revogadas em especial as gratificações acima citadas constante nas Portarias 1460/2023, 1633/2025, 1101/2021, 1505/2024, 1382/2023, 1058/2021, 1248/2022 e 1247/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.**

**GIVANILDO TRUMI**

Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**Publicado por:**

Leonira Lepchaki

**Código Identificador:**00BBFC13

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO  
EDITAL 093/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 093/2025**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO**

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 080/2025, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

**TORNA PÚBLICO**

**Art. 1º** - A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Assistente Social e Psicólogo, considerando a pontuação dos títulos apresentados e aplicados os critérios de desempate, constantes nos Anexos I e II.

**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 29 de agosto de 2025.

**LUANA CASTILHO SIMON**

Presidente

**EDITAL Nº 093/2025 – ANEXO I**

**QUADRO 01 – ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                     | NASCIMENTO | NOTA PROVA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---------------|--------------------------|------------|------------|---------|------------|
| 1º            | ALEXANDRA GESSI          | 04/04/1989 | 8,5        | 1,0     | 9,5        |
| 2º            | ANTONIO SIQUEIRA C. NETO | 13/01/1973 | 7,0        | 2,0     | 9,0        |
| 3º            | ELIZÂNGELA CLEIN MOREIRA | 09/01/1987 | 6,0        | 3,0     | 9,0        |
| 4º            | DJULIET INGRIDI CORÁ     | 11/11/1990 | 8,0        | -       | 8,0        |
| 5º            | JULIA CAROLINE PEREIRA   | 18/07/1999 | 7,5        | -       | 7,5        |

**EDITAL Nº 093/2025 – ANEXO II**

**QUADRO 02 – PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | NASCIMENTO | NOTA PROVA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---------------|-----------------------------|------------|------------|---------|------------|
| 1º            | SANDRA ROSA                 | 05/01/1984 | 7,0        | 2,0     | 9,0        |
| 2º            | LUCIANE DE AZEVEDO          | 29/05/1991 | 6,0        | 3,0     | 9,0        |
| 3º            | JOSIANE M. TURIANI MERLIN   | 21/04/1989 | 7,5        | 1,0     | 8,5        |
| 4º            | SAMANTHA C. SANTOS PINTO    | 14/01/1994 | 8,5        | -       | 8,5        |
| 5º            | LUCIELLE HONESKO            | 22/06/1999 | 8,5        | -       | 8,5        |
| 6º            | MURILO WICHINHESKI          | 29/06/2000 | 8,5        | -       | 8,5        |
| 7º            | ISABELA MOREIRA CARRA       | 07/07/2001 | 7,5        | 1,0     | 8,5        |
| 8º            | PATRICIA C. DO S. GONÇALVES | 27/08/1997 | 7,5        | -       | 7,5        |

|     |                            |            |     |     |     |
|-----|----------------------------|------------|-----|-----|-----|
| 9º  | ALINE LETICIA PINTO        | 27/11/2001 | 7,5 | -   | 7,5 |
| 10º | MIRIã CARLA G. MARCOLINA   | 25/06/2003 | 7,5 | -   | 7,5 |
| 11º | MARISTANE R. DA SILVA      | 24/01/1995 | 5,0 | 2,0 | 7,0 |
| 12º | ALEXANDRA KURPEL           | 24/03/1997 | 5,0 | 2,0 | 7,0 |
| 13º | MARIA EDUARDA M. SCHIAVINI | 04/06/2000 | 7,0 | -   | 7,0 |
| 14º | NATHANY A. B. DE SOUZA     | 08/08/2001 | 7,0 | -   | 7,0 |
| 15º | FERNANDO FELIPE COSER      | 30/03/1997 | 6,5 | -   | 6,5 |
| 16º | VANESSA KRUGER ALVES       | 29/01/2003 | 6,5 | -   | 6,5 |
| 17º | TAYLINE ANDREIS            | 26/11/2003 | 6,5 | -   | 6,5 |
| 18º | LEANDRA MACHADO PASSINI    | 21/02/1996 | 6,0 | -   | 6,0 |
| 19º | LORRAINE VIEIRA SAVEDRA    | 06/03/1998 | 5,5 | -   | 5,5 |
| 20º | JULIA DALASTRA             | 25/04/2005 | 5,5 | -   | 5,5 |
| 21º | LETICIA PEREIRA DUTRA      | 11/06/1999 | 5,0 | -   | 5,0 |

**Publicado por:**  
Camila Cancelier  
**Código Identificador:**3F8430ED

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 397/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.257.231,60 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                                                      | FONTE | VALOR        |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 03.00          | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                       |       |              |
| 03.01          | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                       |       |              |
| 0412200022.006 | Manutenção da Secretaria de Administração                                         |       |              |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (59)                                     | 1045  | 50.000,00    |
| 06.00          | SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                             |       |              |
| 06.02          | DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA                                                   |       |              |
| 1236100051.011 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veículos Ensino Fundamental              |       |              |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2505)                                         | 5566  | 18.939,51    |
| 1236400052.030 | Participação no Atendimento do Ensino Superior                                    |       |              |
| 3.3.90.33      | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (179)                                          | 000   | 200.000,00   |
| 07.00          | SECRETARIA DE SAÚDE                                                               |       |              |
| 07.02          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |       |              |
| 1030100042.091 | Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária                              |       |              |
| 3.3.71.70      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (347)                                    | 303   | 391.000,00   |
| 3.3.71.70      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1814)                                   | 51032 | 2.022,09     |
| 1030100042.092 | Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC                                |       |              |
| 3.3.71.70      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (368)                                    | 303   | 1.000.000,00 |
| 3.3.71.70      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1974)                                   | 5494  | 217.209,10   |
| 1030200042.036 | Serviços de Atenção em MAC                                                        |       |              |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS (356)                                                          | 303   | 17.710,20    |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (363)                                    | 493   | 282.707,08   |
| 08.00          | SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA                                           |       |              |
| 08.02          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS                                          |       |              |
| 0824400052.043 | Bloco da Proteção Social Básica                                                   |       |              |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (444)                                                 | 000   | 5.795,61     |
| 09.00          | SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA                                          |       |              |
| 09.01          | DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS                                           |       |              |
| 2369500062.057 | Estimular a Cadeia do Turismo                                                     |       |              |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (535)                                    | 000   | 5.819,01     |
| 10.00          | SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                                          |       |              |
| 10.02          | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                                                     |       |              |
| 1854100061.032 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente |       |              |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2224)                                         | 5555  | 66.029,00    |
| TOTAL          |                                                                                   |       | 2.257.231,60 |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de dotação:**

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                                               | FONTE | VALOR      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 07.00          | SECRETARIA DE SAÚDE                                                        |       |            |
| 07.02          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |       |            |
| 1030200041.022 | Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC |       |            |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (350)                                   | 303   | 391.000,00 |
| 1030100042.035 | Serviços de Atenção Básica                                                 |       |            |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (329)                                              | 493   | 19.200,00  |
| 1030200042.036 | Serviços de Atenção em MAC                                                 |       |            |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO (2416)                                                 | 493   | 13.860,00  |
| 1030400042.038 | Serviços em Vigilância em Saúde                                            |       |            |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO (2410)                                                 | 493   | 19.770,37  |
| 09.00          | SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA                                 |       |            |
| 09.01          | DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS                                    |       |            |
| 2369100062.053 | Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços      |       |            |
| 3.3.60.45      | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (520)                                                | 000   | 29.324,82  |

|                |                                                         |      |            |
|----------------|---------------------------------------------------------|------|------------|
| 10.00          | SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                |      |            |
| 10.02          | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                           |      |            |
| 1854100062.052 | Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos |      |            |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (582)          | 1045 | 50.000,00  |
| TOTAL          |                                                         |      | 523.155,19 |

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

| NOMENCLATURA                                                                                                       | FONTE | VALOR      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                            | 5494  | 217.209,10 |
| SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município                                                     | 5555  | 66.029,00  |
| Convênio SEED 202402005/2024 - Aquisição de Chromebooks e headset                                                  | 5566  | 18.939,51  |
| Emendas Individuais Impositivas 'transferência com finalidade definida' (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 51032 | 2.022,09   |
| TOTAL                                                                                                              |       | 304.199,70 |

III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

| CÓDIGO                  | NOMENCLATURA                          | FONTE | VALOR        |
|-------------------------|---------------------------------------|-------|--------------|
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IRRF - Trabalho – Poder Executivo (1) | 000   | 1.200.000,00 |
| TOTAL                   |                                       |       | 1.200.000,00 |

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

| CÓDIGO                  | NOMENCLATURA                                                      | FONTE | VALOR      |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1.7.2.3.50.0.1.15.00.00 | Res SESA 905/2023 Qualificação Hospitalar Internamentos Urg (227) | 493   | 229.876,71 |
| TOTAL                   |                                                                   |       | 229.876,71 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

Publicado por:  
Rodrigo Jazynski  
Código Identificador:E12AAAF4

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 82/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89  
Exercício: 2025  
Decreto nº 82/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                                         |            |
|---------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |            |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                |            |
| 05.001.10.301.0007.2.012. |       | Manutenção da Atenção Básica de Saúde                                                   |            |
| 71 - 3.1.90.11.00.00      | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                           | 170.000,00 |
| 05.001.10.301.0007.2.077. |       | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde                                 | - PACS     |
| 119 - 3.1.90.11.00.00     | 3051  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                           | 40.000,00  |
| 121 - 3.1.90.13.00.00     | 3051  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                 | 6.000,00   |
| 05.001.10.303.0007.2.015. |       | Manutenção da Assistência Farmacêutica                                                  |            |
| 131 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                           | 2.000,00   |
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                                               |            |
| 06.001.08.244.0008.2.020. |       | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social                                |            |
| 159 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                           | 45.000,00  |
| 06.003.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                |            |
| 06.003.08.243.0008.6.049. |       | Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA |            |
| 207 - 3.3.90.46.00.00     | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                     | 1.000,00   |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA                                              |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA                                                        |            |
| 07.001.12.365.0009.2.017. |       | Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE                            |            |
| 303 - 3.1.90.11.00.00     | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                           | 140.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS          |            |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                    |            |
| 10.001.15.451.0011.2.039. |       | Manutenção do Setor de Obras Públicas                                                   |            |
| 335 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                           | 40.000,00  |
| 341 - 3.3.90.46.00.00     | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                     | 7.000,00   |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO                            |            |
| 11.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E                                              | TURISMO    |



|                           |       |                                                                  |            |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------|------------|
| 11.001.20.608.0012.2.045. |       | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |            |
| 378 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 41.000,00  |
| Total Suplementação:      |       |                                                                  | 492.000,00 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |             |            |
|-----------------------------------|-------------|------------|
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 306.000,00 |
| Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000 | Fonte: 1000 | 46.000,00  |
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 140.000,00 |
| Total da Receita:                 |             | 492.000,00 |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**09544B56

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
4728 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 1.280.222,09

Decreto nº. 4728/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.280.222,09 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (20/08/2025).

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito

|                                                                |                                                           |                               |                                |            |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|------------|
| Município de São Jorge D'Oeste - 2025                          |                                                           |                               |                                |            |
| Relatório de alteração orçamentária por funcional programática |                                                           |                               |                                |            |
| Anexo I – Decreto nº 4728/2025 de 20/08/2025                   |                                                           | Escopo                        | Nº                             | Ano        |
| Autorização: 9081 Lei ordinária                                |                                                           | Lei Orçamentária Anual - LOA  | 1155                           | 2024       |
| Crédito adicional                                              | Recurso do crédito adicional                              | Previsto                      | Realizado                      |            |
| Suplementar                                                    | Anulação de Dotações                                      | 620.000,00                    | 0,00                           |            |
| Suplementar                                                    | Anulação de Dotações                                      | 0,00                          | 205.000,00                     |            |
| Suplementar                                                    | Anulação de Dotações                                      | 0,00                          | 415.000,00                     |            |
| Suplementar                                                    | Excesso de Arrecadação                                    | 637.000,00                    | 0,00                           |            |
| Suplementar                                                    | Excesso de Arrecadação                                    | 0,00                          | 220.000,00                     |            |
| Suplementar                                                    | Excesso de Arrecadação                                    | 0,00                          | 417.000,00                     |            |
| Suplementar                                                    | Superávit Financeiro                                      | 23.222,09                     | 0,00                           |            |
| Suplementar                                                    | Superávit Financeiro                                      | 0,00                          | 23.222,09                      |            |
| Despesa                                                        |                                                           |                               |                                |            |
| 03                                                             | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |                               | Acréscimo                      | 23.222,09  |
| 03.001                                                         | Departamento de Projetos Sociais                          |                               | Abertura                       |            |
| 08.244.0012.2014                                               | Mautenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social |                               | Superávit Financeiro Vinculado |            |
| 3.3.90.93.00.00                                                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               |                               |                                |            |
| 985 00763                                                      | Banco Barsil Fipar Incentivo                              |                               |                                |            |
| Crédito adicional:                                             | Suplementar                                               | Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro           |            |
| 03                                                             | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |                               | Anulação                       | 310.000,00 |
| 03.001                                                         | Departamento de Projetos Sociais                          |                               | Abertura                       |            |
| 16.482.0012.1015                                               | Construção e Infra Estrutura Habitacional                 |                               | Remanejamento                  |            |
| 4.4.90.51.00.00                                                | OBRAS E INSTALAÇÕES                                       |                               |                                |            |
| 1050 00619                                                     | Operações de Crédito Internas                             |                               |                                |            |
| Crédito adicional:                                             | Suplementar                                               | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações           |            |
| 07                                                             | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS     |                               | Acréscimo                      | 70.000,00  |
| 07.002                                                         | Departamento de Contabilidade e Finanças                  |                               | Abertura                       |            |
| 04.123.0005.2027                                               | Administração Contabil e Financeira                       |                               | Remanejamento                  |            |
| 3.1.90.11.00.00                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             |                               |                                |            |

|                           |                                                               |                                      |                                            |            |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| 2060 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 07                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS         |                                      | Acréscimo                                  | 150.000,00 |
| 07.002                    | Departamento de Contabilidade e Finanças                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 04.123.0005.2027          | Administração Contábil e Financeira                           |                                      | Transferência                              |            |
| 3.1.90.11.00.00           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |                                      |                                            |            |
| 2060 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 07                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS         |                                      | Acréscimo                                  | 30.000,00  |
| 07.002                    | Departamento de Contabilidade e Finanças                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 04.123.0005.2027          | Administração Contábil e Financeira                           |                                      | Transferência                              |            |
| 3.1.90.13.00.00           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                       |                                      |                                            |            |
| 2070 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 07                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS         |                                      | Anulação                                   | 30.000,00  |
| 07.002                    | Departamento de Contabilidade e Finanças                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 04.123.0005.2027          | Administração Contábil e Financeira                           |                                      | Transferência                              |            |
| 3.1.90.16.00.00           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     |                                      |                                            |            |
| 2080 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 07                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS         |                                      | Anulação                                   | 150.000,00 |
| 07.002                    | Departamento de Contabilidade e Finanças                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 04.123.0005.2027          | Administração Contábil e Financeira                           |                                      | Transferência                              |            |
| 3.3.90.40.00.00           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA   |                                      |                                            |            |
| 2180 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 10                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                    |                                      | Acréscimo                                  | 20.000,00  |
| 10.001                    | Departamento de Educação                                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 12.361.0013.2046          | Manutenção do Ensino                                          |                                      | Remanejamento                              |            |
| 3.3.90.14.00.00           | DIÁRIAS - CIVIL                                               |                                      |                                            |            |
| 3010 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 10                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                    |                                      | Anulação                                   | 70.000,00  |
| 10.001                    | Departamento de Educação                                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 12.361.0013.2046          | Manutenção do Ensino                                          |                                      | Remanejamento                              |            |
| 3.3.90.36.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |                                      |                                            |            |
| 3090 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 10                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                    |                                      | Acréscimo                                  | 70.000,00  |
| 10.001                    | Departamento de Educação                                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 12.361.0013.2047          | Transporte Escolar                                            |                                      | Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre |            |
| 3.3.90.39.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |                                      |                                            |            |
| 3400 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Excesso de Arrecadação                     |            |
| 10                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                    |                                      | Acréscimo                                  | 15.000,00  |
| 10.006                    | Departamento de Esportes                                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 27.812.0015.2053          | Atividades Esportivas                                         |                                      | Remanejamento                              |            |
| 3.3.90.14.00.00           | DIÁRIAS - CIVIL                                               |                                      |                                            |            |
| 3840 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 10                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                    |                                      | Acréscimo                                  | 70.000,00  |
| 10.006                    | Departamento de Esportes                                      |                                      | Abertura                                   |            |
| 27.812.0015.2053          | Atividades Esportivas                                         |                                      | Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre |            |
| 3.3.90.30.00.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                           |                                      |                                            |            |
| 3850 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Excesso de Arrecadação                     |            |
| 11                        | SECRETARIA DE SAÚDE                                           |                                      | Anulação                                   | 25.000,00  |
| 11.001                    | Departamento de Administração em Saúde                        |                                      | Abertura                                   |            |
| 10.301.0011.2055          | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde         |                                      | Transferência                              |            |
| 3.1.90.16.00.00           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     |                                      |                                            |            |
| 4030 00303                | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 11                        | SECRETARIA DE SAÚDE                                           |                                      | Acréscimo                                  | 25.000,00  |
| 11.001                    | Departamento de Administração em Saúde                        |                                      | Abertura                                   |            |
| 10.301.0011.2055          | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde         |                                      | Transferência                              |            |
| 3.3.90.14.00.00           | DIÁRIAS - CIVIL                                               |                                      |                                            |            |
| 4060 00303                | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 11                        | SECRETARIA DE SAÚDE                                           |                                      | Anulação                                   | 20.000,00  |
| 11.002                    | Departamento de Atenção em Saúde                              |                                      | Abertura                                   |            |
| 10.301.0011.2058          | Bloco de Atenção Básica em Saúde                              |                                      | Remanejamento                              |            |
| 3.1.90.13.00.00           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                       |                                      |                                            |            |
| 4340 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |            |
| 11                        | SECRETARIA DE SAÚDE                                           |                                      | Acréscimo                                  | 132.000,00 |
| 11.002                    | Departamento de Atenção em Saúde                              |                                      | Abertura                                   |            |
| 10.301.0011.2058          | Bloco de Atenção Básica em Saúde                              |                                      | Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre |            |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            |                                      |                                            |            |
| 4440 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                  |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Excesso de Arrecadação                     |            |
| 11                        | SECRETARIA DE SAÚDE                                           |                                      | Acréscimo                                  | 220.000,00 |
| 11.002                    | Departamento de Atenção em Saúde                              |                                      | Abertura                                   |            |
| 10.301.0011.2058          | Bloco de Atenção Básica em Saúde                              |                                      | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  |            |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            |                                      |                                            |            |
| 4447 00399                | Resolução SESA nº 937/2025 Aquisição Van Transporte Pacientes |                                      |                                            |            |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Excesso de Arrecadação                     |            |
| 12                        | SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS |                                      | Acréscimo                                  | 110.000,00 |
| 12.002                    | Departamento de Infra Estrutura Rural                         |                                      | Abertura                                   |            |
| 26.782.0009.1064          | Programa Estrada do Agricultor                                |                                      | Remanejamento                              |            |

|                           |                                                                                |                                      |                                            |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                                            |                                      |                                            |                  |
| 4710 00504                | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |                                      |                                            |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                                    | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |                  |
| 12                        | SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS                  |                                      | Acréscimo                                  | 200.000,00       |
| 12.002                    | Departamento de Infra Estrutura Rural                                          |                                      | Abertura                                   |                  |
| 26.782.0009.2066          | Manutenção da Divisão de Viação                                                |                                      | Remanejamento                              |                  |
| 3.3.90.30.00.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                                            |                                      |                                            |                  |
| 4830 00504                | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |                                      |                                            |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                                    | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |                  |
| 12                        | SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS                  |                                      | Acréscimo                                  | 145.000,00       |
| 12.003                    | Departamento de Serviços Urbanos                                               |                                      | Abertura                                   |                  |
| 15.452.0010.2069          | Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos                        |                                      | Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre |                  |
| 3.3.90.39.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |                                      |                                            |                  |
| 5210 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |                                      |                                            |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                                    | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Excesso de Arrecadação                     |                  |
| 12                        | SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS                  |                                      | Anulação                                   | 15.000,00        |
| 12.003                    | Departamento de Serviços Urbanos                                               |                                      | Abertura                                   |                  |
| 15.452.0010.2070          | Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário                                   |                                      | Remanejamento                              |                  |
| 3.1.90.16.00.00           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      |                                      |                                            |                  |
| 5280 00000                | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |                                      |                                            |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                                                    | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações                       |                  |
| <b>Resumo acumulado</b>   | <b>Recurso do crédito adicional</b>                                            | <b>Tipo de alteração</b>             | <b>Previsto</b>                            | <b>Realizado</b> |
| Suplementar               | Anulação de Dotações                                                           | Acréscimo                            | 620.000,00                                 | 0,00 #           |
| Suplementar               | Anulação de Dotações                                                           | Acréscimo                            | 0,00                                       | 415.000,00 #     |
| Suplementar               | Anulação de Dotações                                                           | Anulação                             | 0,00                                       | 415.000,00 #     |
| Suplementar               | Anulação de Dotações                                                           | Acréscimo                            | 0,00                                       | 205.000,00 #     |
| Suplementar               | Anulação de Dotações                                                           | Anulação                             | 0,00                                       | 205.000,00 #     |
| Suplementar               | Excesso de Arrecadação                                                         | Acréscimo                            | 637.000,00                                 | 0,00 #           |
| Suplementar               | Excesso de Arrecadação                                                         | Acréscimo                            | 0,00                                       | 220.000,00 #     |
| Suplementar               | Excesso de Arrecadação                                                         | Acréscimo                            | 0,00                                       | 417.000,00 #     |
| Suplementar               | Superávit Financeiro                                                           | Acréscimo                            | 23.222,09                                  | 0,00 #           |
| Suplementar               | Superávit Financeiro                                                           | Acréscimo                            | 0,00                                       | 23.222,09 #      |

**Publicado por:**  
Ivanir da Silva  
**Código Identificador:**60B4B941

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025**  
**PREGAO ELETRONICO 39/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2025<br>PREGÃO ELETRONICO: Nº 39/2025<br>DETENTOR: DETENTOR DA ATA TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA<br>CNPJ: 81.483.224/0001-01<br>E-MAIL: tercossilizacao@gmail.com<br>DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025<br>VIGÊNCIA: 29/08/2026 |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                |
| LOTE 01 - UNICO                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND. | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNITÁRIO   | TOTAL          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 700  | Fornecimento e instalação de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), fundo pintado em preto com tinta epóxi e face principal revestida com película tipo I - Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da película, Placas de REGULAMENTAÇÃO e ADVERTENCIA, nas dimensões de D=0,50m para regulamentação, L=0,50 x 0,50m para Advertência, placas de solo.                                 | R\$ 84,00  | R\$ 58.800,00  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 100  | Fornecimento e instalação de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), fundo pintado em preto com tinta epóxi e face principal revestida com película tipo I - Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da película, placas de orientação, auxiliares, estacionamentos, idosos, cadeirantes, farmácias, delegacia, ponto de ônibus, etc., nas dimensões de: L=0,50 x 0,70m, placas de solo. | R\$ 78,00  | R\$ 7.800      |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 150  | Fornecimento e instalação de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), fundo pintado em preto com tinta epóxi e face principal revestida com película tipo I - Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da película, Placas de REGULAMENTAÇÃO, nas dimensões de L=25cm octogonal, placas de solo.                                                                                           | R\$ 78,00  | R\$ 11.700,00  |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 20   | Fornecimento e instalação de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), fundo pintado em preto com tinta epóxi e face principal revestida com película tipo I Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da película, placas indicativas, nas dimensões de: L=1,50 x 1,00m, placas de solo.                                                                                                    | R\$ 370,00 | R\$ 7.400,00   |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 15   | Fornecimento e instalação de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), fundo pintado em preto com tinta epóxi e face principal revestida com película tipo I Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da película, placas indicativas, nas dimensões de: L=2,00 x 1,00m, placa aérea (bandeira).                                                                                            | R\$ 850,00 | R\$ 12.750,00  |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 1000 | Fornecimento e instalação de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), face principal e verso revestida com película tipo I Prismática, placas de logradouro, nas dimensões de: L=0,50 x 0,250m, placas de solo.                                                                                                                                                                                                         | R\$ 58,50  | R\$ 58.500,00  |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 770  | Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado por imersão a quente, com 2.1/2" x 2mm x 3,00m, com tampa soldada para evitar acúmulo de água e aleta antigiro na parte de baixo do suporte, para placas de advertência, regulamentação e Orientação.                                                                                                                                                                                       | R\$ 170,00 | R\$ 130.900,00 |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 200  | Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado por imersão a quente, com 2.1/2" x 2mm x 3,00m, com abraçadeira para fixar uma placa de logradouro, com tampa soldada para evitar acúmulo de água e aleta antigiro na parte de baixo do suporte.                                                                                                                                                                                            | R\$ 180,00 | R\$ 36.000,00  |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 800  | Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado por imersão a quente, com 2.1/2" x 2mm x 3,00m, com abraçadeira para fixar duas placas de logradouro, com tampa soldada para evitar acúmulo de água e aleta antigiro na parte de baixo do suporte.                                                                                                                                                                                          | R\$ 180,00 | R\$ 36.000,00  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 30   | Fornecimento de cavaletes de obras, confeccionado em cantoneira de aço, com chapa de aço fina ou acm, revestida com vinil não refletivo, na medida de L=0,80x0,80m, com pé                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00   |

|                      |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                     |              |               |
|----------------------|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|                      |    |     | de 10cm, modelos definidos pela Prefeitura.                                                                                                                                                                                                         |              |               |
| 11                   | UN | 15  | Fornecimento e instalação de bandeira cilíndrica com Coluna de 4.1/2 x 6m e braço projetado de 4" x 4,00m de comprimento, galvanizado por imersão a quente, contendo aletas antigiro, para placa de L=2,00x1,00m                                    | R\$ 5.600,00 | R\$ 84.000,00 |
| 12                   | UN | 500 | Fornecimento e instalação de tachão mono e bidirecional, com medida aproximada de 25x15x5cm.                                                                                                                                                        | R\$ 28,00    | R\$ 14.000,00 |
| 13                   | UN | 500 | Fornecimento e instalação de tacha mono e bidirecional, com medida aproximada de 10x9x2cm.                                                                                                                                                          | R\$ 8,50     | R\$ 4.250,00  |
| 14                   | UN | 300 | Fornecimento e instalação de suporte de madeira de lei, pintado e tratado na cor branca ou preta, na medida de 3" x 3" x 3,0m, para placas em áreas rurais e estradas sem asfalto, placas de advertência, regulamentação, orientação e indicativas. | R\$ 45,00    | R\$ 13.500,00 |
| VALOR MAXIMO DO LOTE |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                     |              | R\$589.000,00 |

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessé Schueda Rocha  
**Código Identificador:**0B68371A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2025 ANEXO II**

|                                                                                                         |                             |                            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                                                       |                             |                            |                   |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO                                                                |                             |                            |                   |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                                             |                             |                            |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                |                             |                            |                   |
| JANEIRO A JUNHO 2025/SEMPSTRAL JANEIRO-JUNHO                                                            |                             |                            |                   |
| GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                                                       |                             |                            | R\$ 1,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                   |
|                                                                                                         |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 6.410.377,08                | 6.256.227,18               | 0,00              |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Dívida Contratual                                                                                       | 6.410.377,08                | 6.256.227,18               | 0,00              |
| Empréstimos                                                                                             | 903.939,84                  | 757.272,66                 | 0,00              |
| Internos                                                                                                | 903.939,84                  | 757.272,66                 | 0,00              |
| Externos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Financiamentos                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Internos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Externos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 5.506.437,24                | 5.498.954,52               | 0,00              |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 5.506.437,24                | 5.498.954,52               | 0,00              |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Com Instituição Não financeira                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | 5.221.512,38                | 6.768.185,11               | 0,00              |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                               | 5.221.512,38                | 6.768.185,11               | 0,00              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 6.442.407,18                | 8.707.236,93               | 0,00              |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 1.129.733,62                | 1.589.045,72               | 0,00              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 91.161,18                   | 350.006,10                 | 0,00              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                      | 1.188.864,70                | -511.957,93                | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 32.853.879,14               | 32.709.021,85              | 0,00              |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.349.654,00                | 210.000,00                 | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 31.504.225,14               | 32.499.021,85              | 0,00              |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     | 20,35                       | 19,25                      | 0,00              |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | 3,77                        | -1,58                      | 0,00              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO                                                                 |                             |                            |                   |
| FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)                                                                         | 37.805.070,17               | 38.998.826,22              | 0,00              |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da                                                      |                             |                            |                   |
| LRF): (108% da RCL AJUSTADA)                                                                            | 34.024.563,15               | 35.098.943,60              | 0,00              |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                   |
|                                                                                                         |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²                                             | 296.974,66                  | 296.974,66                 | 0,00              |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 46.168.007,49               | 46.168.007,49              | 0,00              |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                      | 2.969.879,60                | 1.784.862,47               | 0,00              |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |

**Publicado por:**  
Leila Almeida Campos  
**Código Identificador:**9D3E8FB9

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2025 ANEXO III**



|                                                                                                             |                             |                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                                                           |                             |                             |                   |
| ESTADO DO PARANÁ                                                                                            |                             |                             |                   |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO                                                                    |                             |                             |                   |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES                                                    |                             |                             |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                    |                             |                             |                   |
| JANEIRO A JUNHO 2025/SEMPSTRAL JANEIRO-JUNHO                                                                |                             |                             |                   |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                          |                             |                             | R\$ 1,00          |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 |                   |
|                                                                                                             |                             | Até o 1º Semestre           | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                             | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                         | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                         | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                         | 32.853.879,14               | 32.709.021,85               | 0,00              |
| (-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.349.654,00                | 210.000,00                  | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)             | 31.504.225,14               | 32.499.021,85               | 0,00              |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%                                | 6.930.929,53                | 7.149.784,81                | 0,00              |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%                                                | 6.237.836,58                | 6.434.806,33                | 0,00              |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 |                   |
|                                                                                                             |                             | Até o 1º Semestre           | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (VII)                                                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                                                                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| INTERNAS (VIII)                                                                                             | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                                                                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)                                                         | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:A42D37E2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2025 ANEXO IV

|                                                                                                                      |                           |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                                                                    |                           |                                  |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO                                                                             |                           |                                  |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                               |                           |                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                             |                           |                                  |
| JANEIRO A JUNHO 2025/SEMPSTRAL JANEIRO-JUNHO                                                                         |                           |                                  |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                           |                           | R\$ 1,00                         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO           |                                  |
|                                                                                                                      | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                                                              | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                                                              | 0,00                      | 0,00                             |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                                                              | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)                                            | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                                                              | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                      | 0,00                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR                     | % SOBRE A RCL                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 32.709.021,85             | 0,00                             |
| (-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)             | 210.000,00                | 0,00                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 32.499.021,85             | 0,00                             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                      | 0,00                             |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                      | 0,00                             |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 5.199.843,50              | 16,00                            |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>                                                         | 4.679.859,15              | 14,40                            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                      | 0,00                             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.274.931,53              | 7,00                             |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO           |                                  |
|                                                                                                                      | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                      | 0,00                             |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                      | 0,00                             |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                      | 0,00                             |

Notas Explicativas

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:60743E0F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2025 ANEXO VI

|                                                                                          |                                                                                                    |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                                        |                                                                                                    |                        |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO                                                 |                                                                                                    |                        |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                 |                                                                                                    |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                                                                                                    |                        |
| JANEIRO A JUNHO 2025/SEMPSTRAL JANEIRO-JUNHO                                             |                                                                                                    |                        |
| LRF, art. 48 - Anexo 6                                                                   | R\$ 1,00                                                                                           |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                                                                  |                        |
| Receita Corrente líquida                                                                 | 210.000,00                                                                                         |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 0,00                                                                                               |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 32.519.742,74                                                                                      |                        |
| DESPESA COM O PESSOAL                                                                    | VALOR                                                                                              | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 14.937.821,06                                                                                      | 45,96                  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 17.549.471,80                                                                                      | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 16.671.998,21                                                                                      | 51,30                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 15.794.524,62                                                                                      | 48,60                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                                                              | % SOBRE A RCL          |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -511.957,93                                                                                        | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 38.998.826,22                                                                                      | 120,00                 |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                                                                                              | % SOBRE A RCL          |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                                                               | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 7.021.013,93                                                                                       | 22,00                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                                                                              | % SOBRE A RCL          |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                                                                               | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 5.199.843,50                                                                                       | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                                                               | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.274.931,53                                                                                       | 7,00                   |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO                                            |                        |
|                                                                                          | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |                        |
| Valor Total                                                                              | 22.597.006,58                                                                                      | 150.088.301,70         |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:DEA72FD9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO IV

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                | 4.500.879,07            | 2.252.048,98                           |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                | 1.198.623,00            | 362.926,60                             |
| Ativo                                                                 | 1.198.623,00            | 362.926,60                             |
| Inativo                                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                    | 1.198.624,00            | 454.891,67                             |
| Ativo                                                                 | 1.198.624,00            | 454.891,67                             |
| Inativo                                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                   | 382.453,00              | 651.235,87                             |
| Receitas Imobiliárias                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                       | 382.453,00              | 651.235,87                             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                             | 1.721.179,07            | 782.994,84                             |
| Compensação Financeira entre os regimes                               | 120.000,00              | 116.095,60                             |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 1.600.129,07            | 666.704,44                             |
| Demais Receitas Correntes                                             | 1.050,00                | 194,80                                 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)  | 2.900.750,00            | 1.585.344,54                           |

|                                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|----------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios                                               | 4.160.000,00           | 1.948.239,93                           | 1.948.239,93                           | 1.948.239,93                      | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                           | 3.250.000,00           | 1.558.624,33                           | 1.558.624,33                           | 1.558.624,33                      | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                        | 910.000,00             | 389.615,60                             | 389.615,60                             | 389.615,60                        | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os regimes                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                           |                              |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Demais Despesas Previdenciárias                                           | 0,00                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | <b>4.160.000,00</b>          | <b>1.948.239,93</b> | <b>1.948.239,93</b> | <b>1.948.239,93</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | <b>-1.259.250,00</b>         | <b>-362.895,39</b>  | <b>-362.895,39</b>  | <b>-362.895,39</b>  | <b>1.585.344,54</b> |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                 | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                     |                     |                     |                     |
| VALOR                                                                     | 0,00                         |                     |                     |                     |                     |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                     |                     |                     |                     |
| VALOR                                                                     | 0,00                         |                     |                     |                     |                     |

|                                                                      |                                |                                               |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>     | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |                                               |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar             | 0,00                           |                                               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores                   | -666.704,44                    |                                               |
| Predefinidos                                                         |                                |                                               |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00                           |                                               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00                           |                                               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>              | <b>SALDO ATUAL</b>             |                                               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        | 4.281.337,49                   |                                               |
| Investimentos e Aplicações                                           | 6.368.324,60                   |                                               |
| Outros Bens e Direitos                                               | 0,00                           |                                               |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                        |                                |                                               |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>         | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                           | 0,00                                          |
| Ativo                                                                | 0,00                           | 0,00                                          |
| Inativo                                                              | 0,00                           | 0,00                                          |
| Pensionista                                                          | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| Ativo                                                                | 0,00                           | 0,00                                          |
| Inativo                                                              | 0,00                           | 0,00                                          |
| Pensionista                                                          | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita de Serviços                                                  | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00                           | 0,00                                          |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0,00                           | 0,00                                          |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                           | 0,00                                          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | 0,00                           | 0,00                                          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                           | 0,00                                          |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                           | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |

|                                                                             |                                |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios                                                                  | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Aposentadorias                                                              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Pensões por Morte                                                           | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 3.849.508,32                   |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Investimentos e Aplicações                                                  | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Bens e Direitos                                                      | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |                                               | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                          |                                                                     |
| RECEITAS CORRENTES                                                          | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                     | <b>0,00</b>                    |                                               | <b>0,00</b>                                   |                                          |                                                                     |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)                                                   | 229.885,00                     | 134.222,86                                    | 122.750,91                                    | 122.750,91                               | 11.471,95                                                           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                  | 1.385,00                       | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Correntes                                                   | 228.500,00                     | 134.222,86                                    | 122.750,91                                    | 122.750,91                               | 11.471,95                                                           |
| Despesas de Capital (XIV)                                                   | 10.000,00                      | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>         | <b>239.885,00</b>              | <b>134.222,86</b>                             | <b>122.750,91</b>                             | <b>122.750,91</b>                        | <b>11.471,95</b>                                                    |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                  | <b>-239.885,00</b>             | <b>-134.222,86</b>                            | <b>-122.750,91</b>                            | <b>-122.750,91</b>                       | <b>-11.471,95</b>                                                   |
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                              | <b>SALDO ATUAL</b>             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 376568,68                      |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Investimentos e Aplicações                                                  | 0                              |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Bens e Direitos                                                      | 0,0                            |                                               |                                               |                                          |                                                                     |

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) |                                        | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                   |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Contribuições dos Servidores                                            | 0,00                   |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                              |
| Demais Receitas Previdenciárias                                         | 0,00                   |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)           | 0,00                   |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                              |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:D6683919

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VI

| PODER LEGISLATIVO                                                                              |                     |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO                                      |                     |                         |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                |                     |                         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                       |                     |                         |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                                                      |                     |                         |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                       |                     | RS1,00                  |
| ACIMA DA LINHA                                                                                 |                     |                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2025     |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 30.540.291,34       | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 986.930,89          | 702.528,12              |
| IPTU                                                                                           | 176.128,89          | 35.072,35               |
| ISS                                                                                            | 118.881,49          | 123.556,76              |
| ITBI                                                                                           | 294.934,00          | 133.459,57              |
| IRRF                                                                                           | 211.351,60          | 382.332,99              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 185.634,91          | 28.106,45               |
| Contribuições                                                                                  | 320.548,24          | 281.487,94              |
| Receita Patrimonial                                                                            | 23.010,46           | 366.120,40              |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 21.251,00           | 366.120,40              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 1.759,46            | 0,00                    |
| Transferências Correntes                                                                       | 29.144.439,90       | 14.404.471,95           |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 17.218.394,70       | 8.107.904,18            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 4.889.980,00        | 2.489.274,52            |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 331.504,17          | 382.565,84              |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 739.315,73          | 26.689,23               |
| Transferências da LC 87/1996                                                                   | 0,00                | 0,00                    |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 65.290,05           | 36.052,94               |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 2.811.492,03        | 1.623.384,82            |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 3.088.463,22        | 1.738.600,42            |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 65.361,85           | 67.486,23               |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 65.361,85           | 67.486,23               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 30.519.040,34       | 15.455.974,24           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 4.640.190,11        | 1.610.678,43            |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 374.803,96          | 632.352,42              |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 6.254.312,94        | 1.244.725,51            |
| Operações de Crédito (VI)                                                                      | 4.000.000,00        | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                                               | 0,00                | 0,00                    |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                      | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                        | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00                | 0,00                    |
| Transferências de Capital                                                                      | 2.254.312,94        | 1.244.725,51            |
| Convênios                                                                                      | 0,00                | 1.108.179,73            |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 2.254.312,94        | 136.545,78              |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                                                   | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.254.312,94        | 1.244.725,51            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 37.413.543,39       | 18.311.378,18           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 32.773.353,28       | 16.700.699,75           |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2025 |                     |                    |                                      |                                           |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                        |                    | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                        | 30.435.540,09      | 14.789.408,04        | 13.683.524,34       | 12.617.209,44      | 85.512,73                            | 44.955,22                                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 16.878.205,68      | 7.110.186,53         | 7.089.438,73        | 6.813.775,27       | 17.104,70                            | 0,00                                      |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                       | 55.000,00          | 38.305,63            | 38.305,63           | 38.305,63          | 0,00                                 | 0,00                                      |
| Outras Despesas Correntes                                              | 13.502.334,41      | 7.640.915,88         | 6.555.779,98        | 5.765.128,54       | 68.408,03                            | 44.955,22                                 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 30.380.540,09      | 14.751.102,41        | 13.645.218,71       | 12.578.903,81      | 85.512,73                            | 44.955,22                                 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES                               | 4.160.000,00       | 1.948.239,93         | 1.948.239,93        | 1.948.239,93       | 0,00                                 | 0,00                                      |



|                                                                                                     |               |               |               |               |            |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|--------------|--------------|
| RPPS) (XXI)                                                                                         |               |               |               |               |            |              |              |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 8.150.097,94  | 974.742,01    | 564.562,01    | 564.562,01    | 521.232,14 | 1.126.079,73 | 1.126.079,73 |
| Investimentos                                                                                       | 6.950.097,94  | 410.180,00    | 0,00          | 0,00          | 521.232,14 | 1.126.079,73 | 1.126.079,73 |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 1.200.000,00  | 564.562,01    | 564.562,01    | 564.562,01    | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.950.097,94  | 410.180,00    | 0,00          | 0,00          | 521.232,14 | 1.126.079,73 | 1.126.079,73 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 1.306.659,92  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 42.797.297,95 | 17.109.522,34 | 15.593.458,64 | 14.527.143,74 | 606.744,87 | 1.171.034,95 | 1.171.292,88 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 38.637.297,95 | 15.161.282,41 | 13.645.218,71 | 12.578.903,81 | 606.744,87 | 1.171.034,95 | 1.171.292,88 |

|                                                                                                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]     | 2.006.196,69        |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | 2.343.758,19        |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                           | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                     |                     |
| JUROS NOMINAIS                                                                                  | Até o Bimestre 2025 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                             | VALOR INCORRIDO     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                          | 366.120,40          |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                          | 38.305,63           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                                | 2.671.572,96        |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                            | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                     | 0,00                |

|                                                                                                                            |                       |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                            |                       |                          |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                               | SALDO                 |                          |
|                                                                                                                            | Em 31/Dez/2024 (a)    | Até o bimestre/ 2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                                 | 6.410.377,08          | 6.256.227,18             |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                              | 5.221.512,38          | 6.768.185,11             |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                   | 5.221.512,38          | 6.768.185,11             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                             | 6.442.407,18          | 8.707.236,93             |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                       | 1.129.733,62          | 1.589.045,72             |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                            | 91.161,18             | 350.006,10               |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                                 | 0,00                  | 0,00                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                           | 1.188.864,70          | -511.957,93              |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                                              |                       | 1.700.822,63             |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                        |                       |                          |
|                                                                                                                            | Até o Bimestre/ 2025  |                          |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa                                                                           | 459.312,10            |                          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                             | 0,00                  |                          |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                    | 0,00                  |                          |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                                 | 0,00                  |                          |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                         | 0,00                  |                          |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                      | 0,00                  |                          |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 2.160.134,73          |                          |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                              | 1.832.319,96          |                          |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                          |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                             | 2.235.050,56          |                          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                       | 0,00                  |                          |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                           | 2.235.050,56          |                          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                               | 0,00                  |                          |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador: AE98E0C1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIV

|                                                                            |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                          |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO                  |                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                                  |                |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                             | R\$ 1,00       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                       | Até o Bimestre |
| RECEITAS                                                                   |                |
| Previsão Inicial                                                           | 41.620.247,39  |
| Previsão Atualizada                                                        | 41.817.247,39  |
| Receitas Realizadas                                                        | 19.328.734,45  |
| Déficit Orçamentário                                                       | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)      | 2.235.050,56   |
| DESPESAS                                                                   |                |
| Dotação Inicial                                                            | 41.620.247,39  |
| Dotação Atualizada                                                         | 44.052.297,95  |
| Despesas Empenhadas                                                        | 17.712.389,98  |

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Despesas Liquidadas                                                               | 16.196.326,28         |
| Despesas Pagas                                                                    | 15.130.011,38         |
| Superávit Orçamentário                                                            | 3.132.408,17          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                                                               | 17.712.389,98         |
| Despesas Liquidadas                                                               | 16.196.326,28         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                             | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 32.709.021,85         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 32.499.021,85         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 32.499.021,85         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>        | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>        | <b>5.118.929,01</b>   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 1.585.344,54          |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 1.948.239,93          |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 1.948.239,93          |
| Resultado Previdenciário                                                          | -362.895,39           |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>            | <b>0,00</b>           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |

|                                      |                                                         |                                             |                                  |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b> | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha  | 17.937.332,80                                           | 2.343.758,19                                | 13,07                            |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   | 0,00                                                    | 2.671.572,96                                | 0,00                             |

|                                                      |                  |                                    |                                 |                      |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b> | <b>Inscrição</b> | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b> | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Pagar</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 1.231.668,44     | 0,00                               | 606.744,87                      | 624.923,57           |
| Poder Executivo                                      | 1.231.668,44     | 0,00                               | 606.744,87                      | 624.923,57           |
| Poder Legislativo                                    | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Poder Judiciário                                     | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Ministério Público                                   | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Defensoria Pública                                   | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                       | 2.984.852,68     | 13.982,18                          | 1.171.292,88                    | 1.799.577,62         |
| Poder Executivo                                      | 2.984.852,68     | 13.982,18                          | 1.171.292,88                    | 1.799.577,62         |
| Poder Legislativo                                    | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Poder Judiciário                                     | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Ministério Público                                   | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Defensoria Pública                                   | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| TOTAL                                                | 4.216.521,12     | 13.982,18                          | 1.778.037,75                    | 2.424.501,19         |

|                                                                                                |                                     |                                        |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLMIMENTO DO ENSINO</b>                                      | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>  |                                  |
|                                                                                                |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.651.790,90                        | 25,00                                  | 25,22                            |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica              | 1.448.607,41                        | 70,00                                  | 93,97                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil             | 0,00                                | 50,00                                  | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               | 0,00                                | 15,00                                  | 0,00                             |

|                                                               |                                   |                            |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo não realizado</b> |
| Receita de Operação de Crédito                                | 0,00                              | 4.000.000,00               |
| Despesa de Capital Líquida                                    | 974.742,01                        | 7.175.355,93               |

|                                                                |                                   |               |                         |               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>            | <b>2025</b>                       | <b>2035</b>   | <b>2045</b>             | <b>2060</b>   |
| Plano Previdenciário                                           | 38.843.583,78                     | 48.627.467,74 | 50.754.598,6 7          | 23.752.334,36 |
| Receitas Previdenciárias                                       | 19.421.791,89                     | 24.313.733,87 | 25.377.299,3 3          | 11.876.167,18 |
| Despesas Previdenciárias                                       | 12.325.364,02                     | 17.654.272,42 | 26.303.285,2 5          | 18.322.931,78 |
| Resultado Previdenciário                                       | 7.096.427,87                      | 6.659.461,45  | -925.985,91             | -6.446.764,60 |
| Plano Financeiro                                               | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                                       | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                                       | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    | 0,00          |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> | <b>Valor Apurado no Exercício</b> |               | <b>Saldo a Realizar</b> |               |
| Receitas da Alienação de Ativos                                | 356,75                            |               | -356,75                 |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  | 0,00                              |               | 0,00                    |               |

|                                                                                     |                                            |                                        |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |
|                                                                                     |                                            | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.723.683,19                               | 15,00                                  | 18,81                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                        |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                       |                                        |                                  |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:7350BFB4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 ID 3509

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 ID 3509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025  
SRP Nº 037/2025

**DAS PARTES:**  
**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.  
**Contratado:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80.

**DO OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, COM ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | UNIDADE | Percentual de Taxa Administrativa |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------------------------------|
| 01   | Contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/07, 843/2019 de 25/09/2019 e 867/2020 de 23/04/2020, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, Educação Especial e anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais. | 12   | Meses   | 2%                                |

**DO VALOR:**O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 561.473,28 (Quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

- 0200202062000320083390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0500304122000320123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600104121000320293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0600204123000320263390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0900110303001020763390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de agosto de 2025

Município De Amaporã  
MARCOS MARIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Amanda Gomes Dos Santos  
Código Identificador:AE4414FC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

\* **LOTE 12:** CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.

A empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ANATOLE FEIBER CONFECCOES**, já devidamente habilitada e classificada em **quINTO lugar** no **LOTE 12**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca   | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|-------------|--------------|
| 12   | 1    | CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER. | PRÓPRIA | UNID  | 200    | R\$ 21,00   | R\$ 4.200,00 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de agosto de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA  
Pregoeira  
Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
Código Identificador:8DA50DB8

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.016.204/0001-83**, com endereço na Avenida Cristina, nº. 172, bairro Jardim Florestal, CEP: 83.602-340 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3392-1971, endereço eletrônico e-mail **locacoes@tecplanservicos.com.br**, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO SACZK**, inscrito no CPF sob nº. 584.329.499-49 e portador do RG nº 3.650.282-7.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 162/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e demais ações, para realização das feirinhas gastronômicas e eventos Municipais.**

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 162/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03/09/2025 até o dia 02/09/2026**, renovando-se o quantitativo original.

| EMPRESA: SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA.         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |               |        |                   |                |
|---------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|--------|-------------------|----------------|
| Lote                                                    | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca/<br>Fabricante | Unid.<br>Med. | Quant. | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
| 10                                                      | 1    | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. Valor referente a uma unidade/dia. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos. Locação referente a 01 dia de evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Serviço              | UN.           | 220    | 289,00            | 63.580,00      |
| 11                                                      | 1    | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. Valor referente a uma unidade/dia. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos. Informações Gerais: Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis; nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Valor referente 01 dia de locação. | Serviço              | UN.           | 50     | 329,00            | 16.450,00      |
| VALOR TOTAL: R\$ 80.030,00 (oitenta mil e trinta reais) |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |               |        |                   |                |

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R\$ 80.030,00** (oitenta mil e trinta reais).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 27 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Órgão Gerenciador

**SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA.**  
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Testemunha:**

CPF:

**Testemunha:**

CPF:

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**36BE8333**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

**DOS FORNECEDORES**

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.950.800/0001-50**, com endereço na Rua Domingos Jorge Velho, nº. 966, loja 01, bairro Jardim Riviera, CEP: 86.187-030, na cidade de Cambé/PR, Telefone (43) 99958-5468, endereço eletrônico e-mail [armarinhodoartesanato@hotmail.com](mailto:armarinhodoartesanato@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. GUILHERME DA SILVA HERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 077.552.069-12 e portador do RG nº 10.006.063-9, conforme relação em anexo

**OBJETO**

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 036/2025.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

### **CADASTRO RESERVA**

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

## MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

## GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

## Testemunha:

CPE:



Testemunha:  
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Signatário da Ata: Empresa **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.950.800/0001-50**.

Relação de objetos registrados:

| Lote                                                                                               | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 18                                                                                                 | 1    | BALÃO PALITO 260 SORTIDO MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES APROXIMADAS. VAZIO: 30 CM. DE COMPRIMENTO CHEIO: 120 CM. DE COMPRIMENTO (NÃO UTILIZANDO 100% DA SUA CAPACIDADE) CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE | São Roque         | Pacote     | 130    | 8,39           | 1.090,70    |
| 19                                                                                                 | 1    | BARBANTE 100% ALGODÃO CHAMADO CRU, ACOMODADO EM ROLO COM 400G DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/ FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                               | São João          | UN.        | 92     | 8,98           | 826,16      |
| 219                                                                                                | 1    | NOVELOS DE LA COLORIDA PARA BORDAR TELA (CORES VARIADAS) NOVELO COM 100 GRS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.                                                                                                                                                                                 | Pingouin          | Un.        | 235    | 9,19           | 2.159,65    |
| 220                                                                                                | 1    | OLHINHOS GRANDE PARA ARTESANATO MODELOS E CORES DISTINTOS, PARES IDENTICOS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES                                                                                                         | NYBC              | Pacote     | 125    | 5,75           | 718,75      |
| VALOR TOTAL: R\$ 4.795,26 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |        |                |             |

Publicado por:  
Loriane Aggio  
Código Identificador:5B3AFC60

ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.  
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RCCS LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.336.388/0001-43**, com endereço na Rua Luís Belart, nº. 191, Apt. 205, bairro Jardim Guanabara, CEP: 21.941-100 na cidade de Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 96654-7756, endereço eletrônico e-mail meiplacadesom@gmail.com, neste ato representado pela Sra. REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº. 006.415.657-55 e portadora do RG nº 036407807, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

### NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

### CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

### DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
Órgão Gerenciador

RCCS LICITAÇÕES  
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

Signatário da Ata: Empresa **RCCS LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.336.388/0001-43**.

Relação de objetos registrados:

| Lote                                                                              | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 23                                                                                | 1    | BATERIA ALCALINA 3V, TIPO BOTÃO CR2032, DE LITHIUM; ONTENDO 1 (UMA) UNIDADE; OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | Alfacell          | UN.        | 355    | 0,94           | 333,70      |
| 267                                                                               | 1    | PILHA ALCALINA 12V, A23; CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE; OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE                           | Alfacell          | Un.        | 320    | 2,30           | 736,00      |
| 270                                                                               | 1    | PILHA ALCALINA MÉDIA C; 1,5V, CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES; OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE                    | Alfacell          | Un.        | 300    | 8,48           | 2.544,00    |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.613,70 (três mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos) |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |            |        |                |             |

Publicado por:  
Loriane Aggio  
Código Identificador:1630B42E

ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PROVISÓRIO DO 1º CICLO

RESULTADO PROVISÓRIO DO 1º CICLO

Credenciamento nº 001/2025  
Processo Administrativos nº 11029/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado provisório do 1º Ciclo do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 001/2025.  
O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia nas áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia e geotecnia, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.  
Cabe destacar que o edital permanece aberto em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

RESULTADO PROVISÓRIO DO 1º CICLO

| Processo   | Data       | Hora  | Requerente                                        | Habilitação           |
|------------|------------|-------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| 16803/2025 | 14/07/2025 | 09:29 | André Panatto                                     | Indeferido            |
| 16838/2025 | 14/07/2025 | 13:34 | ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA | Deferido Parcialmente |
| 17213/2025 | 17/07/2025 | 23:30 | LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA                       | Indeferido            |
| 17275/2025 | 18/07/2025 | 11:26 | EAC Consultoria Ltda                              | Deferido              |
| 17336/2025 | 18/07/2025 | 17:13 | L H BARBOUR FERNANDES                             | Deferido              |

RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO

| ITEM 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA          |                                                          |                                                      |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| COD                                                  | ATIVIDADE                                                | 1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA |
| 1.1                                                  | Elaboração de levantamentos topográfico planialtimétrico |                                                      |
| 1.2                                                  | Projetos de Contenção                                    |                                                      |
| 1.3                                                  | Estudo Geológico-Geotécnicas                             |                                                      |
| 1.4                                                  | Projeto de terraplanagem                                 |                                                      |
| 1.5                                                  | Projetos de fundações                                    |                                                      |
|                                                      |                                                          |                                                      |
| ITEM 2 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E MOBILIDADE URBANA |                                                          |                                                      |
| COD                                                  | ATIVIDADE                                                | 1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA |
| 2.1                                                  | Projetos para pavimentação                               | 2. EAC CONSULTORIA LTDA                              |



|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 2.2                                                                 | Elaboração estudos e projetos de recuperação da pavimentação infraestrutura existente no município            |                                                      |
| 2.3                                                                 | Elaboração de projetos de estradas vicinais                                                                   |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 3 - PROJETOS DE PONTES E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS               |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     | 1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA |
| 3.1                                                                 | Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m                                              |                                                      |
| 3.2                                                                 | Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m                                         |                                                      |
| 3.3                                                                 | Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m                                         |                                                      |
| 3.4                                                                 | Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos                                                       |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 4 - PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO                              |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     | 1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA |
| 4.1                                                                 | Projeto de rede de água potável                                                                               |                                                      |
| 4.2                                                                 | Projeto de projeto de rede de esgoto                                                                          |                                                      |
| 4.3                                                                 | Projeto de drenagem urbana                                                                                    |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 5 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                              |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     |                                                      |
| 5.1                                                                 | Projeto de iluminação pública                                                                                 |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 6 - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     |                                                      |
| 6.1                                                                 | Projetos de urbanização e paisagismo de áreas públicas                                                        |                                                      |
| 6.2                                                                 | Projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 7 - PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES                                  |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     |                                                      |
| 7.1                                                                 | Projeto de Edificação até 100m²                                                                               | 1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA |
| 7.2                                                                 | Projeto de Edificação de 101m² a 500m²                                                                        | 2. LH BARBOUR FERNANDES (ITENS 7.3 E 7.4)            |
| 7.3                                                                 | Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²                                                                       |                                                      |
| 7.4                                                                 | Projeto de Edificação com mais de 1000m²                                                                      |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 8 - PROJETOS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE                     |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     |                                                      |
| 8.1                                                                 | Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²                                                           |                                                      |
| 8.2                                                                 | Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²                                                    |                                                      |
| 8.3                                                                 | Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²                                                   |                                                      |
| 8.4                                                                 | Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²                                                  |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 9 - PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO E DESASTRES           |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     | 1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA |
| 9.1                                                                 | Elaboração de projetos preventivos contra incêndio (todos os sistemas)                                        |                                                      |
|                                                                     |                                                                                                               |                                                      |
| ITEM 10 - PROJETOS ELÉTRICOS                                        |                                                                                                               |                                                      |
| COD                                                                 | ATIVIDADE                                                                                                     |                                                      |
| 10.1                                                                | Projeto de Instalações elétricas prediais                                                                     |                                                      |
| 10.2                                                                | Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)                                          |                                                      |

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os interessados em apresentar recurso contra o resultado provisório poderão fazê-lo no período de 01/09/2025 a 02/09/2025, por meio do link: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, utilizando o código de assunto: 834 – Credenciamento Recurso. Em alternativa, os recursos também poderão ser protocolados presencialmente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, situado na Avenida Brasil, nº 665, Centro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8017**.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

**KELI DO ROCIO ROSSA**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA**  
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

**CARLOS ALBERTO GROTH**  
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 29 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Fernando Magatão  
**Código Identificador:**36E07384

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO**

**6º Termo aditivo** do contrato nº126 / 2021, decorrente de DispensaNº39/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob nº 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29/08/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 16,681.80, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM  | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS                | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|-------------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 1     | 50826 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - VIDEO SEGURANÇA | MENSAL | 12     | 1.390,15    | 16.681,80   |

BARBOSA FERRAZ, 29 de agosto de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

**CARLOS ROSA ALVES**

Prefeito Municipal

Contratada

Vianet Solutions LTDA

05.056.913/0001-43

**ANTONIO MARCOS VEDOVOTO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Roger Robert Pereira  
**Código Identificador:**64E08139

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Licitação Nº:      | Pregão 20/ 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUÍMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ |

| FORNECEDOR                           | CNPJ               | VALOR TOTAL    |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| AURORA EVENTOS UBIRATÁ LTDA          | 44.187.129/0001-26 | R\$ 8.450,00   |
| DNZ SERVICOS E LOCACOES              | 02.898.065/0001-21 | R\$ 36.900,00  |
| LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA     | 42.748.019/0001-60 | R\$ 150.890,00 |
| MUNDIAL FOGOS LTDA                   | 07.203.347/0001-80 | R\$ 11.950,00  |
| R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA | 15.071.617/0001-75 | R\$ 39.100,00  |

| FORNECEDOR                  | LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------|
| AURORA EVENTOS UBIRATÁ LTDA | 4    | LOCAÇÃO DE 02 PAINEL DE LED (BRILHO MÍNIMO 8.000 CD/M² MODELO P3.91MM RGB OUTDOOR REAL PIXEL COM 8.789 DE PIXEL M² C/ O LED DO TIPO RGB, ÂNGULO HORIZONTAL DE 120º E ÂNGULO VERTICAL DE 60º - 1 RED, 1 G | DIÁRIA | 3      | 2.816,67    | 8.450,00    |
| DNZ SERVICOS E LOCACOES     | 5    | LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO                                                                                                                              | M      | 350    | 22,00       | 7.700,00    |

|                                      |   |                                                                                                                                                                                                          |        |     |           |            |
|--------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| DNZ SERVICOS E LOCACOES              | 6 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA 2.20 MTS DE ALTURA POR 2.30 DE COMPRIMENTO POR 03 (TRES) DIAS.                                                                                                 | M      | 400 | 27,25     | 10.900,00  |
| DNZ SERVICOS E LOCACOES              | 7 | LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO 03 BOX EM OCTANORM 4X4 COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PAREDES DE TS NA COR BRANCA E FRENTE EM VIDRO; • SALAS COM AR-CONDICIONADO; PISO DECK DE MADEIRA ENVERNIZADO E N  | DIÁRIA | 3   | 6.100,00  | 18.300,00  |
| LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA     | 9 | LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL Estrutura Pavilhão 46 mt x 70 mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto | DIÁRIA | 3   | 50.296,67 | 150.890,00 |
| MUNDIAL FOGOS LTDA                   | 3 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA, TRIFÁSICO, 220V CHAVE DISJUNTOR DE 700 AMP, COM PAINEL DE AUTOMAÇÃO, TRANSPORTE PRÓPRIO, CARENADO E SILENCIADO, ACOPLADO COM CHAVE REV | DIÁRIA | 100 | 119,50    | 11.950,00  |
| R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA | 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED: SENDO CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS ESTÉREO; PA ESTÉREO, 120 DB SPL LINEAR DE 35 A 18 HZ; 1 PROCESSADOR DIGITAL DE 6 VIAS ESTÉR  | DIÁRIA | 3   | 10.533,33 | 31.600,00  |
| R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA | 2 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS MÍNIMO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P.30 MEDINDO NO CENTRO mínimo de 25 mts X 4.5 MTS COM CANTOS CURVADOS DE 45° E DOIS CÍRCULOS MEDINDO 2,00  | DIÁRIA | 3   | 2.500,00  | 7.500,00   |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$: 247.290,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais)

Barbosa Ferraz, 29 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Henrique Warken  
Código Identificador:A71BF618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2025  
Decreto nº 44/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.812.211,10 (quatro milhões, oitocentos e doze mil e duzentos e onze reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |       |                                                                        |              |
|--------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 03                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO |              |
| 03.001                   |       | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                            |              |
| 03.001.04.122.0003.2.004 |       | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                              |              |
| 15 - 3.1.90.11.00.00     | 000   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                            | 340.709,30   |
| 04                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                    |              |
| 04.001                   |       | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE               |              |
| 04.001.08.243.0005.1.334 |       | DELIBERAÇÃO Nº 14/2025-CEDCA-PR                                        |              |
| 413 - 3.3.90.14.00.00    | 32015 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                | 10.000,00    |
| 409 - 3.3.90.30.00.00    | 32015 | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 44.000,00    |
| 411 - 3.3.90.36.00.00    | 32015 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | 90.000,00    |
| 410 - 3.3.90.39.00.00    | 32015 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                              | 206.000,00   |
| 412 - 4.4.90.52.00.00    | 32015 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 60.000,00    |
| 06                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS                 |              |
| 06.001                   |       | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS                      |              |
| 06.001.15.451.0011.2.115 |       | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ CONVÊNIO 902364                      |              |
| 408 - 4.4.90.51.00.00    | 916   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | 69.000,00    |
| 09                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                             |              |
| 09.001                   |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                               |              |
| 09.001.13.392.0007.1.339 |       | SETU Nº 0267/2025 - 65º ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025                     |              |
| 415 - 3.3.90.39.00.00    |       | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                              | 292.501,80   |
| 11                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.                       |              |
| 11.001                   |       | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS                             |              |
| 11.001.26.782.0015.1.338 |       | SEAB/CONVÊNIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO 2025                              |              |
| 414 - 4.4.90.52.00.00    |       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 3.700.000,00 |
|                          |       | Total Suplementação:                                                   | 4.812.211,10 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| Receita                                                                                |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 CEDCA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇAS E                    | 410.000,00   |
| Receita: 1.7.2.9.99.0.1.06 SETU Nº 0267/2025 - 65º ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025 - Fonte: | 292.501,80   |
| Receita: 2.4.2.9.99.0.1.03 SEAB/CONVÊNIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO 2025 - Fonte: 32019    | 3.700.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -           | 340.709,30   |
| Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364 - Fonte: 31916     | 69.000,00    |
| Total da Receita:                                                                      | 4.812.211,10 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 5 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito

Publicado por:  
Francelania de Matos  
Código Identificador:8ACDEC28

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 285/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre reequadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º item XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

RESOLVE:  
Art. 1º – Reequadrar a partir de **01/08/2025**, em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, os professores:

| Nome do Professor:                   | Admissão:  | Enquadramento atual: | Enquadramento após avaliação: |
|--------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------|
| 5092 Gabriela do Amaral Costa        | 04/07/2016 | PAR C03 07 anos      | PAR C04 08 anos               |
| 5351 Mário Lopes Pinheiro            | 08/07/2013 | PAR C04 09 anos      | PAR C06 12 anos               |
| 6641 Sarah Danielle de Oliveira      | 24/04/2017 | PAR C02 05 anos      | PAR C04 08 anos               |
| 5321 Valéria Cristina de Souza       | 18/03/2013 | PAR C05 11 anos      | PAR C06 12 anos               |
| 5322 Valéria Cristina de Souza       | 03/04/2017 | PAR C02 05 anos      | PAR C03 06 anos               |
| 6691 Wanessa Raquel da Silva Calixto | 04/05/2017 | PAR C03 07 anos      | PAR C04 08 anos               |

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leticia da Silva Fernandes Dias  
Código Identificador:6C871F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 95.437.877/0001-50, com sede na Rua Octávio de Carvalho, n.º 1550, Sala A, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.015-500.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**.  
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 18.815,00** (dezoito mil, oitocentos e quinze reais).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 970              | 03.001.04.122.0004.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 980              | 03.001.04.122.0004.2010 | 511              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 1720             | 04.001.04.121.0004.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2880             | 05.001.10.301.0005.2033 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2890             | 05.001.10.301.0005.2033 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2900             | 05.001.10.301.0005.2033 | 493              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 3890             | 06.001.08.243.0006.6048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4270             | 06.001.08.244.0006.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4590             | 06.001.08.244.0006.2057 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 5200             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 6370             | 08.002.15.451.0009.2085 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7260             | 09.001.12.361.0012.2098 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7710             | 09.001.12.361.0012.2101 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8050             | 09.001.12.365.0012.2105 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8060             | 09.001.12.365.0012.2105 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |



**Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.**  
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

|                             |
|-----------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> |
| Prefeito Municipal          |

TESTEMUNHAS:

|                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>Lincon Calixto Silva</b> | <b>Patrick de Castro Silva</b>        |
| Sec. ADM e Planejamento     | Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**8E7BB2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 09.170.651/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 2454, Bairro Centro, Modelo-SC, CEP: 89.872-000.  
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**  
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.852,47** (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 970              | 03.001.04.122.0004.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 980              | 03.001.04.122.0004.2010 | 511              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 1720             | 04.001.04.121.0004.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2880             | 05.001.10.301.0005.2033 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2890             | 05.001.10.301.0005.2033 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2900             | 05.001.10.301.0005.2033 | 493              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 3890             | 06.001.08.243.0006.6048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4270             | 06.001.08.244.0006.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4590             | 06.001.08.244.0006.2057 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 5200             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 6370             | 08.002.15.451.0009.2085 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7260             | 09.001.12.361.0012.2098 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7710             | 09.001.12.361.0012.2101 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8050             | 09.001.12.365.0012.2105 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8060             | 09.001.12.365.0012.2105 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.**  
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

|                             |
|-----------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> |
| Prefeito Municipal          |

TESTEMUNHAS:

|                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>Lincon Calixto Silva</b> | <b>Patrick de Castro Silva</b>        |
| Sec. ADM e Planejamento     | Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**E38E314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DM LICITA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 46.613.430/0001-80, com sede na Rua Esmeralda, n.º 786B, Jardim Real, Maringá-PR, CEP: 87.083-040.  
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.431,40** (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 970              | 03.001.04.122.0004.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 980              | 03.001.04.122.0004.2010 | 511              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 1720             | 04.001.04.121.0004.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2880             | 05.001.10.301.0005.2033 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2890             | 05.001.10.301.0005.2033 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2900             | 05.001.10.301.0005.2033 | 493              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 3890             | 06.001.08.243.0006.6048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4270             | 06.001.08.244.0006.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4590             | 06.001.08.244.0006.2057 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 5200             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 6370             | 08.002.15.451.0009.2085 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7260             | 09.001.12.361.0012.2098 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7710             | 09.001.12.361.0012.2101 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8050             | 09.001.12.365.0012.2105 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8060             | 09.001.12.365.0012.2105 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.**  
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.  
Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

|                             |
|-----------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> |
| Prefeito Municipal          |

TESTEMUNHAS:

|                                                        |                                                                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lincon Calixto Silva</b><br>Sec. ADM e Planejamento | <b>Patrick de Castro Silva</b><br>Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**2AB65DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 55.131.563/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1319 Loja B, Bairro Centro, Birigui-SP, CEP: 16.200-001.  
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**  
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 31.209,89** (trinta e um mil, duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 970              | 03.001.04.122.0004.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 980              | 03.001.04.122.0004.2010 | 511              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 1720             | 04.001.04.121.0004.2017 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2880             | 05.001.10.301.0005.2033 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2890             | 05.001.10.301.0005.2033 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 2900             | 05.001.10.301.0005.2033 | 493              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 3890             | 06.001.08.243.0006.6048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4270             | 06.001.08.244.0006.2053 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4590             | 06.001.08.244.0006.2057 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 5200             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 6370             | 08.002.15.451.0009.2085 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7260             | 09.001.12.361.0012.2098 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 7710             | 09.001.12.361.0012.2101 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8050             | 09.001.12.365.0012.2105 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8060             | 09.001.12.365.0012.2105 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8470             | 10.001.13.392.0013.2111 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 8990             | 10.002.27.812.0013.2119 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

**Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.**  
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.  
Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

|                             |
|-----------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> |
| Prefeito Municipal          |

TESTEMUNHAS:

|                                                        |                                                                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lincon Calixto Silva</b><br>Sec. ADM e Planejamento | <b>Patrick de Castro Silva</b><br>Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**8443AD88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 006/2025**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025  
EDITAL Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;  
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5002634-18.2025.4.04.7005/PR, em que restou determinado que conste como requisito para o cargo de Profissional de Educação Física o registro junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;  
Considerando a necessidade de retificar informações;

**TORNA PÚBLICA:**

Art. 1º - A retificação do Quadro 4 do item 2.1 do Edital de Abertura, referente à Formação/requisito do cargo de **Professor de Educação Física**, conforme segue:

| Cargo                           | Formação/Requisitos                                                                                                                             | Carga Horária | Vencimento Inicial | Vagas   | Valor de Inscrição | Tipo de Prova* | Período Prova |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|---------|--------------------|----------------|---------------|
| Profissional de Educação Física | Ensino Superior Completo no Curso de Educação Física com diploma expedido nas normas do MEC e <b>registro no Conselho de Classe competente.</b> | 40h           | R\$ 4.583,17       | 01 + CR | R\$ 150,00         | PO             | MANHÃ         |

Art. 2º - A retificação do Anexo III – Conteúdo Programático, referente ao cargo de **Psicólogo**, conforme segue:

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PSICÓLOGO</b> | Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Psicologia Social: o homem em movimento. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafilicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. Indisciplina e violência escolar. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Nota Técnica nº 91/2024-CGIAE/DAENT/SVSA/Ministério da Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Lei nº 4.119/1962 e Lei nº 5.766/1971. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Sexualidade na adolescência. Desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Orientação profissional e vocacional. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Psicologia na saúde do trabalhador. Alcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-10). |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Demais regras e instruções do edital de abertura permanecem inalteradas.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO PEREIRA DE LIMA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025  
Portaria nº 215/2025

**Publicado por:**  
Leandro Pereira de Lima  
**Código Identificador:**261254C1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2025 A 161/2025 - PREGÃO 37/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, COLARINHOS E RODA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

FORNECEDOR: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.367.114/0001-05  
Valor Total do Fornecedor: 65.677,44 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

| Ordem | Especificação                                | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|-------|----------------------------------------------|-------|---------|--------|--------------|---------------|
| 2     | PNEU 175/65 R14                              | DRC   | UN      | 8      | R\$ 226,98   | R\$ 1.815,84  |
| 25    | PNEU 295/80 R.22,5 BORRACHUDO RADIAL - MISTO | DRC   | UN      | 40     | R\$ 1.596,54 | R\$ 63.861,60 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025  
FORNECEDOR: B&B COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.906.743/0001-01  
Valor Total do Fornecedor: 217.339,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais).

| Ordem | Especificação                       | Marca                  | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|-------|-------------------------------------|------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 3     | PNEU 185/65 R14                     | ALFAMOTORS             | UN      | 42     | R\$ 250,00   | R\$ 10.500,00 |
| 10    | PNEU 215 - 75 R 17.5 LISO RADIAL    | LINGLONG               | UN      | 156    | R\$ 559,00   | R\$ 87.204,00 |
| 11    | PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL           | ADVANCE                | UN      | 30     | R\$ 1.310,00 | R\$ 39.300,00 |
| 13    | PNEU 205/75 R 16 LISO RADIAL        | ROADWING               | UN      | 8      | R\$ 373,00   | R\$ 2.984,00  |
| 14    | RODA DE FERRO R 22,5                | DELTA FERRO            | UN      | 12     | R\$ 469,00   | R\$ 5.628,00  |
| 15    | PNEU 205/75 R 16 RADIAL             | OVER CARGO B3 - SUNSET | UN      | 22     | R\$ 369,00   | R\$ 8.118,00  |
| 18    | PNEU 1000X20 Nº146/143 L (LISO)     | CSP20                  | UN      | 10     | R\$ 1.325,00 | R\$ 13.250,00 |
| 23    | COLARINHO ARO 20 - APLICAÇÃO 900-20 | ECOBORR                | UN      | 30     | R\$ 31,00    | R\$ 930,00    |
| 24    | PNEU 295/80 R. 22,5 RADIAL - MISTO  | SUNFULL                | UN      | 20     | R\$ 1.596,00 | R\$ 31.920,00 |
| 26    | PNEU 175/70/ R13                    | WESTLAKE               | UN      | 5      | R\$ 215,00   | R\$ 1.075,00  |
| 32    | PNEU TRAS. 17,5-25 24 LONAS         | SUPERGUIDER            | UN      | 2      | R\$ 2.799,00 | R\$ 5.598,00  |
| 37    | PNEU 195/55 R15                     | MAXIMUS M1             | UN      | 16     | R\$ 248,00   | R\$ 3.968,00  |
| 38    | PNEU 215/75:R 17,5 LISO COMUM       | LINGLONG               | UN      | 12     | R\$ 572,00   | R\$ 6.864,00  |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025  
FORNECEDOR: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 17.234.948/0001-04  
Valor Total do Fornecedor: 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

| Ordem | Especificação   | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-----------------|----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 6     | PNEU 215 65 R16 | WESTLAKE | UN      | 20     | R\$ 359,00  | R\$ 7.180,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025  
FORNECEDOR: MAGBA E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 55.695.599/0001-17  
Valor Total do Fornecedor: 58.498,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

| Ordem | Especificação                     | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|-----------------------------------|---------|---------|--------|-------------|---------------|
| 8     | PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO COMUM | OVATION | UN      | 100    | R\$ 584,98  | R\$ 58.498,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025  
FORNECEDOR: RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 52.954.144/0001-80  
Valor Total do Fornecedor: 320.762,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais).

| Ordem | Especificação                              | Marca                    | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|-------|--------------------------------------------|--------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 1     | PNEU 165/70 R14                            | JK-VECTRA                | UN      | 12     | R\$ 250,00   | R\$ 3.000,00  |
| 4     | PNEU 185/65 R15                            | SUNSET ENZO B2           | UN      | 22     | R\$ 240,00   | R\$ 5.280,00  |
| 5     | PNEU 205/60 R16                            | SUNWIDE-RS-ONE           | UN      | 52     | R\$ 280,00   | R\$ 14.560,00 |
| 7     | PNEU 205/65 R16                            | SUNWIDE-RS-ONE           | UN      | 4      | R\$ 350,00   | R\$ 1.400,00  |
| 9     | PNEU 205/60 R15 radial.Saveiro             | DOUBLEKING DK588         | UN      | 12     | R\$ 273,00   | R\$ 3.276,00  |
| 12    | PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL        | DURABLE -DR623           | UN      | 20     | R\$ 1.494,00 | R\$ 29.880,00 |
| 16    | PNEU 195 65 R15                            | SUNSET-ENZO B2           | UN      | 26     | R\$ 247,00   | R\$ 6.422,00  |
| 17    | PNEU 1000X20 Nº146/143 L (BORRACHUDO)      | CHENGSHAN-CSP57          | UN      | 26     | R\$ 1.330,00 | R\$ 34.580,00 |
| 19    | PNEU 1400/24 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO    | SPEEDROAD-09010          | UN      | 26     | R\$ 2.100,00 | R\$ 54.600,00 |
| 20    | PNEU 17,5/25 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO    | SPEEDROAD-09010          | UN      | 14     | R\$ 3.400,00 | R\$ 47.600,00 |
| 21    | PNEU 19,5/24 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO    | SPEEDROAD-04510          | UN      | 14     | R\$ 2.540,00 | R\$ 35.560,00 |
| 22    | PNEU 12,5/80 18 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO | SPEEDROAD 04510          | UN      | 6      | R\$ 1.090,00 | R\$ 6.540,00  |
| 27    | PNEU TRATOR DIANT. 12.4 24                 | SPEEDROAD 01351          | UN      | 4      | R\$ 1.100,00 | R\$ 4.400,00  |
| 28    | PNEU TRATOR TRAS. 18.4/30                  | SPEEDROAD 01351          | UN      | 4      | R\$ 2.780,00 | R\$ 11.120,00 |
| 29    | PNEU 275/80 R22,5 LISO COMUM               | DPLUS-LS602              | UN      | 6      | R\$ 1.370,00 | R\$ 8.220,00  |
| 30    | PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO COMUM         | DURABLE-DR623            | UN      | 6      | R\$ 1.494,00 | R\$ 8.964,00  |
| 31    | PNEU DIANT. RETRO 12,5/80-18               | SPEEDROAD 04510          | UN      | 2      | R\$ 1.150,00 | R\$ 2.300,00  |
| 33    | PNEU AGRÍCOLA IMPLEMENTO 7.50.16           | SPEEDROAD 09014          | UN      | 2      | R\$ 500,00   | R\$ 1.000,00  |
| 34    | CÂMARA PARA PNEU AGRÍCOLA 7.50.16          | JABUTI-TR75A             | UN      | 2      | R\$ 55,00    | R\$ 110,00    |
| 35    | CÂMARA 16 COM BICO DE FERRO (MICRO-ÔNIBUS) | JABUTI-TR75A             | UN      | 2      | R\$ 55,00    | R\$ 110,00    |
| 36    | PNEU AGRICOLA DIANTEIRO 14.9-24            | SPEEDROAD 01351          | UN      | 2      | R\$ 1.520,00 | R\$ 3.040,00  |
| 39    | PNEU 225/75 R16                            | DOUBLE KING - DK788      | UN      | 80     | R\$ 450,00   | R\$ 36.000,00 |
| 40    | PNEU 195/75 R16                            | LANDSPIDER-DURATRAXX VAN | UN      | 8      | R\$ 350,00   | R\$ 2.800,00  |

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 29/08/2025 a 29/08/2026  
BOCAIUVA DO SUL, 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador:2297684F



DECRETO Nº 120-2025 em 26 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
- 12 - Educação
- 365 - Educação Infantil
- 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
- 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
- 702 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 1102 - Recursos FUNDEB 30%
- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

| FONTE DE RECEITA           | VALOR R\$     |
|----------------------------|---------------|
| 1102 - Recursos FUNDEB 30% | R\$ 45.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

|                                                                           |                                              |                                                                  |                        |                              |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                  |                                              |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR           |                                              |                                                                  |                        |                              |                                                |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000                              |                                              | licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br                               |                        | Usuário: Adriano Junior Dias | Chave de Autenticação Digital<br>1899-4531-822 |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br                                        |                                              |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                       |                                              |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Fundamento:                                                               | Decreto 120-2025 de 26/08/2025               |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Unidade gestora:                                                          | 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Órgão orçamentário:                                                       | 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA    |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Unidade orçamentária:                                                     | 8001 - DIVISÃO DE ENSINO                     |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Função:                                                                   | 12 - Educação                                |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Subfunção:                                                                | 365 - Educação Infantil                      |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Programa:                                                                 | 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL              |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Ação:                                                                     | 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB                  |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Despesa 702 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |                                              |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001                 |                                              |                                                                  |                        |                              |                                                |
| Data                                                                      | Sequência                                    | Histórico                                                        | Tipo                   | Acréscimos (R\$)             | Decréscimos (R\$)                              |
| 26/08/2025                                                                | 2041288                                      | Suplementação Orçamentária provável excesso de arrecadação f1102 | Excesso de Arrecadação | 45.000,00                    |                                                |
| Total da despesa:                                                         |                                              |                                                                  |                        | 45.000,00                    | 0,00                                           |
| Total da unidade orçamentária:                                            |                                              |                                                                  |                        | 45.000,00                    | 0,00                                           |
| Total do órgão orçamentário:                                              |                                              |                                                                  |                        | 45.000,00                    | 0,00                                           |
| Total do fundamento:                                                      |                                              |                                                                  |                        | 45.000,00                    | 0,00                                           |
| Total geral                                                               |                                              |                                                                  |                        | 45.000,00                    | 0,00                                           |

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:716DE796

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 121-2025

DECRETO Nº 121-2025 em 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
  - 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
  - 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10 - Saúde

301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.15 - ATENÇÃO BASICA  
905 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.15 - ATENÇÃO BASICA  
830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

|                                                                                                                |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|------------------------------|------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                                                       |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR                                                |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000                                                                   |                                              | licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br     |                     | Usuário: Adriano Junior Dias | Chave de Autenticação Digital<br>1102-3773-273 |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br                                                                             |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                                                            |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| Fundamento:                                                                                                    | Decreto 121-2025 de 28/08/2025               |                                        |                     |                              |                                                |
| Unidade gestora:                                                                                               | 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul |                                        |                     |                              |                                                |
| Órgão orçamentário:                                                                                            | 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO    |                                        |                     |                              |                                                |
| Unidade orçamentária:                                                                                          | 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                        |                     |                              |                                                |
| Função:                                                                                                        | 10 - Saúde                                   |                                        |                     |                              |                                                |
| Subfunção:                                                                                                     | 301 - Atenção Básica                         |                                        |                     |                              |                                                |
| Programa:                                                                                                      | 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                 |                                        |                     |                              |                                                |
| Ação:                                                                                                          | 2.15 - ATENÇÃO BASICA                        |                                        |                     |                              |                                                |
| Despesa 830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                    |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| Fonte de recurso: 31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.600.0000 |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| Data                                                                                                           | Sequência                                    | Histórico                              | Tipo                | Acréscimos (R\$)             | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                     | 2041581                                      | Redução da Despesa<br>Anulação         |                     |                              | 200.000,00                                     |
| Total da despesa:                                                                                              |                                              |                                        |                     | 0,00                         | 200.000,00                                     |
| Despesa 905 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                     |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| Fonte de recurso: 31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.600.0000 |                                              |                                        |                     |                              |                                                |
| Data                                                                                                           | Sequência                                    | Histórico                              | Tipo                | Acréscimos (R\$)             | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                     | 2041580                                      | Suplementação Orçamentária<br>Anulação | Anulação de Despesa | 200.000,00                   |                                                |
| Total da despesa:                                                                                              |                                              |                                        |                     | 200.000,00                   | 0,00                                           |
| Total da unidade orçamentária:                                                                                 |                                              |                                        |                     | 200.000,00                   | 200.000,00                                     |
| Total do órgão orçamentário:                                                                                   |                                              |                                        |                     | 200.000,00                   | 200.000,00                                     |
| Total do fundamento:                                                                                           |                                              |                                        |                     | 200.000,00                   | 200.000,00                                     |
| Total geral                                                                                                    |                                              |                                        |                     | 200.000,00                   | 200.000,00                                     |

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:751F10DE

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 122-2025

DECRETO Nº 122-2025 em 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8001 - DIVISÃO DE ENSINO  
12 - Educação  
365 - Educação Infantil  
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL  
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
906 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):

| FONTE DE RECEITA                                                                                                              | VALOR R\$      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | R\$ 450.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito

|                                                                                                                                                              |           |                                   |                                |                               |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                                                                                                     |           |                                   |                                |                               |                   |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR                                                                                              |           |                                   |                                |                               |                   |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br                                                                              |           |                                   | Usuário: Adriano Junior Dias   | Chave de Autenticação Digital |                   |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br                                                                                                                           |           |                                   |                                | 1499-8939-770                 |                   |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                                                                                                          |           |                                   |                                |                               |                   |
| Fundamento: Decreto 122-2025 de 28/08/2025                                                                                                                   |           |                                   |                                |                               |                   |
| Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                                                                                |           |                                   |                                |                               |                   |
| Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                |           |                                   |                                |                               |                   |
| Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO                                                                                                               |           |                                   |                                |                               |                   |
| Função: 12 - Educação                                                                                                                                        |           |                                   |                                |                               |                   |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil                                                                                                                           |           |                                   |                                |                               |                   |
| Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL                                                                                                                    |           |                                   |                                |                               |                   |
| Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                                                                                                            |           |                                   |                                |                               |                   |
| Despesa 906 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                   |           |                                   |                                |                               |                   |
| Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070 |           |                                   |                                |                               |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                         | Tipo                           | Acréscimos (R\$)              | Decréscimos (R\$) |
| 28/08/2025                                                                                                                                                   | 2041584   | Suplementação Orçamentária        | Excesso de Arrecadação         | 450.000,00                    |                   |
|                                                                                                                                                              |           | Excesso de arrecadação fonte 1038 |                                |                               |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                   | Total da despesa:              | 450.000,00                    | 0,00              |
|                                                                                                                                                              |           |                                   | Total da unidade orçamentária: | 450.000,00                    | 0,00              |
|                                                                                                                                                              |           |                                   | Total do órgão orçamentário:   | 450.000,00                    | 0,00              |
|                                                                                                                                                              |           |                                   | Total do fundamento:           | 450.000,00                    | 0,00              |
|                                                                                                                                                              |           |                                   | Total geral                    | 450.000,00                    | 0,00              |

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**F4BB84DE

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 123-2025**

**DECRETO Nº 123-2025 em 28 de agosto de 2025**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
  - 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
  - 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10 - Saúde
  - 301 - Atenção Básica
  - 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
  - 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
  - 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
  - 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
  - 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
  - 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10 - Saúde
  - 301 - Atenção Básica
  - 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
  - 2.15 - ATENÇÃO BASICA
  - 156 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
  - 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
  - 151.970,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais)
- Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
  - 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
  - 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica

|                                                                                                                       |           |                            |                              |                  |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                                                              |           |                            |                              |                  |                                                |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR                                                       |           |                            |                              |                  |                                                |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br<br>http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br |           |                            | Usuário: Adriano Junior Dias |                  | Chave de Autenticação Digital<br>1648-8244-448 |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                                                                   |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fundamento: Decreto 123-2025 de 28/08/2025                                                                            |           |                            |                              |                  |                                                |
| Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                                         |           |                            |                              |                  |                                                |
| Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO                                                         |           |                            |                              |                  |                                                |
| Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |           |                            |                              |                  |                                                |
| Função: 10 - Saúde                                                                                                    |           |                            |                              |                  |                                                |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                                                                       |           |                            |                              |                  |                                                |
| Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                                                                |           |                            |                              |                  |                                                |
| Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                 |           |                            |                              |                  |                                                |
| Despesa 133 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                            |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002                                        |           |                            |                              |                  |                                                |
| Data                                                                                                                  | Sequência | Histórico                  | Tipo                         | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                            | 2041910   | Redução da Despesa         |                              |                  | 74.000,00                                      |
|                                                                                                                       |           | Anulação                   |                              |                  |                                                |
| Total da despesa:                                                                                                     |           |                            |                              | 0,00             | 74.000,00                                      |
| Despesa 134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                                                     |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002                                        |           |                            |                              |                  |                                                |
| Data                                                                                                                  | Sequência | Histórico                  | Tipo                         | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                            | 2041908   | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa          | 74.000,00        |                                                |
|                                                                                                                       |           | Anulação                   |                              |                  |                                                |
| Total da despesa:                                                                                                     |           |                            |                              | 74.000,00        | 0,00                                           |
|                                                                                                                       | Ação:     | 2.15 - ATENÇÃO BASICA      |                              |                  |                                                |
| Despesa 156 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                                                     |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000                         |           |                            |                              |                  |                                                |
| Data                                                                                                                  | Sequência | Histórico                  | Tipo                         | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                            | 2041909   | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa          | 77.970,00        |                                                |
|                                                                                                                       |           | Anulação                   |                              |                  |                                                |
| Total da despesa:                                                                                                     |           |                            |                              | 77.970,00        | 0,00                                           |
| Despesa 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                      |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000                         |           |                            |                              |                  |                                                |
| Data                                                                                                                  | Sequência | Histórico                  | Tipo                         | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                            | 2041911   | Redução da Despesa         |                              |                  | 9.990,00                                       |
|                                                                                                                       |           | Anulação                   |                              |                  |                                                |
| Total da despesa:                                                                                                     |           |                            |                              | 0,00             | 9.990,00                                       |
| Despesa 557 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais                                                                       |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000                         |           |                            |                              |                  |                                                |
| Data                                                                                                                  | Sequência | Histórico                  | Tipo                         | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                            | 2041912   | Redução da Despesa         |                              |                  | 30.000,00                                      |
|                                                                                                                       |           | Anulação                   |                              |                  |                                                |
| Total da despesa:                                                                                                     |           |                            |                              | 0,00             | 30.000,00                                      |
| Despesa 580 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                     |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000                         |           |                            |                              |                  |                                                |
| Data                                                                                                                  | Sequência | Histórico                  | Tipo                         | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                            | 2041913   | Redução da Despesa         |                              |                  | 19.990,00                                      |
|                                                                                                                       |           | Anulação                   |                              |                  |                                                |
| Total da despesa:                                                                                                     |           |                            |                              | 0,00             | 19.990,00                                      |
| Despesa 751 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação                                                                      |           |                            |                              |                  |                                                |
| Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000                         |           |                            |                              |                  |                                                |
| Data                                                                                                                  | Sequência | Histórico                  | Tipo                         | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$)                              |
| 28/08/2025                                                                                                            | 2041914   | Redução da Despesa         |                              |                  | 17.990,00                                      |
|                                                                                                                       |           | Anulação                   |                              |                  |                                                |
| Total da despesa:                                                                                                     |           |                            |                              | 0,00             | 17.990,00                                      |
| Total da unidade orçamentária:                                                                                        |           |                            |                              | 151.970,00       | 151.970,00                                     |
| Total do órgão orçamentário:                                                                                          |           |                            |                              | 151.970,00       | 151.970,00                                     |
| Total do fundamento:                                                                                                  |           |                            |                              | 151.970,00       | 151.970,00                                     |
| Total geral                                                                                                           |           |                            |                              | 151.970,00       | 151.970,00                                     |

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**7892D664

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 124-2025**

**DECRETO Nº 124-2025 em 28 de agosto de 2025**

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais):  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS  
2.24 - GESTAO DO SUAS  
276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)  
R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)  
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais):

| FONTE DE RECEITA                                               | VALOR R\$    |
|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | R\$ 3.800,00 |

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.  
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

|                                                                                              |           |                                   |                                |                               |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                                     |           |                                   |                                |                               |                   |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR                              |           |                                   |                                |                               |                   |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br              |           |                                   | Usuário: Adriano Junior Dias   | Chave de Autenticação Digital |                   |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br                                                           |           |                                   |                                | 1938-2900-696                 |                   |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                                          |           |                                   |                                |                               |                   |
| Fundamento: Decreto 124-2025 de 28/08/2025                                                   |           |                                   |                                |                               |                   |
| Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                |           |                                   |                                |                               |                   |
| Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO        |           |                                   |                                |                               |                   |
| Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL                               |           |                                   |                                |                               |                   |
| Função: 8 - Assistência Social                                                               |           |                                   |                                |                               |                   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                                                     |           |                                   |                                |                               |                   |
| Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS                                                 |           |                                   |                                |                               |                   |
| Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS                                                                  |           |                                   |                                |                               |                   |
| Despesa 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                             |           |                                   |                                |                               |                   |
| Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000 |           |                                   |                                |                               |                   |
| Data                                                                                         | Sequência | Histórico                         | Tipo                           | Acréscimos (R\$)              | Decréscimos (R\$) |
| 28/08/2025                                                                                   | 2042024   | Remanejamento do Saldo da Despesa |                                |                               | 3.800,00          |
|                                                                                              |           |                                   | Total da despesa:              | 0,00                          | 3.800,00          |
| Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  |           |                                   |                                |                               |                   |
| Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000 |           |                                   |                                |                               |                   |
| Data                                                                                         | Sequência | Histórico                         | Tipo                           | Acréscimos (R\$)              | Decréscimos (R\$) |
| 28/08/2025                                                                                   | 2042023   | Remanejamento do Saldo da Despesa |                                | 3.800,00                      |                   |
|                                                                                              |           |                                   | Total da despesa:              | 3.800,00                      | 0,00              |
|                                                                                              |           |                                   | Total da unidade orçamentária: | 3.800,00                      | 3.800,00          |
|                                                                                              |           |                                   | Total do órgão orçamentário:   | 3.800,00                      | 3.800,00          |
|                                                                                              |           |                                   | Total do fundamento:           | 3.800,00                      | 3.800,00          |
|                                                                                              |           |                                   | Total geral                    | 3.800,00                      | 3.800,00          |

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:B7534FD2

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 125-2025

DECRETO Nº 125-2025 em 29 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8002 - DIVISÃO DE CULTURA  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.35 - DIVISÃO DE CULTURA  
464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
1000 - Recursos Ordinarios  
13.146,35 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)  
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8002 - DIVISÃO DE CULTURA  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA  
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA  
462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
1000 - Recursos Ordinarios  
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
8002 - DIVISÃO DE CULTURA  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA  
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA  
659 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
1000 - Recursos Ordinarios  
13.146,35 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)  
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

|                                                                                  |           |                                          |                                |                               |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                                         |           |                                          |                                |                               |                   |
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR                  |           |                                          |                                |                               |                   |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br  |           |                                          | Usuário: Adriano Junior Dias   | Chave de Autenticação Digital |                   |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br                                               |           |                                          |                                | 1951-7812-653                 |                   |
| Relação de Alterações Orçamentárias                                              |           |                                          |                                |                               |                   |
| Fundamento: Decreto 125-2025 de 29/08/2025                                       |           |                                          |                                |                               |                   |
| Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul                    |           |                                          |                                |                               |                   |
| Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                    |           |                                          |                                |                               |                   |
| Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA                                  |           |                                          |                                |                               |                   |
| Função: 13 - Cultura                                                             |           |                                          |                                |                               |                   |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural                                                |           |                                          |                                |                               |                   |
| Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA                             |           |                                          |                                |                               |                   |
| Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA                                                  |           |                                          |                                |                               |                   |
| Despesa 462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 |           |                                          |                                |                               |                   |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000                        |           |                                          |                                |                               |                   |
| Data                                                                             | Sequência | Histórico                                | Tipo                           | Acréscimos (R\$)              | Decréscimos (R\$) |
| 29/08/2025                                                                       | 2042118   | Redução da Despesa Remanejamento         |                                |                               | 6.500,00          |
|                                                                                  |           |                                          | Total da despesa:              | 0,00                          | 6.500,00          |
| Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |           |                                          |                                |                               |                   |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000                        |           |                                          |                                |                               |                   |
| Data                                                                             | Sequência | Histórico                                | Tipo                           | Acréscimos (R\$)              | Decréscimos (R\$) |
| 29/08/2025                                                                       | 2042116   | Suplementação Orçamentária Remanejamento | Anulação de Despesa            | 13.146,35                     |                   |
|                                                                                  |           |                                          | Total da despesa:              | 13.146,35                     | 0,00              |
| Despesa 659 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       |           |                                          |                                |                               |                   |
| Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000                        |           |                                          |                                |                               |                   |
| Data                                                                             | Sequência | Histórico                                | Tipo                           | Acréscimos (R\$)              | Decréscimos (R\$) |
| 29/08/2025                                                                       | 2042117   | Redução da Despesa Remanejamento         |                                |                               | 6.646,35          |
|                                                                                  |           |                                          | Total da despesa:              | 0,00                          | 6.646,35          |
|                                                                                  |           |                                          | Total da unidade orçamentária: | 13.146,35                     | 13.146,35         |
|                                                                                  |           |                                          | Total do órgão orçamentário:   | 13.146,35                     | 13.146,35         |
|                                                                                  |           |                                          | Total do fundamento:           | 13.146,35                     | 13.146,35         |
|                                                                                  |           |                                          | Total geral                    | 13.146,35                     | 13.146,35         |

Publicado por:  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:CB350B31

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 29/08/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e serviços para retífica completa do motor do caminhão FORD CARGO 2422, Placas AQT-1E60 - Prancha.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

### 3396 - RETIFICA DE MOTORES AGOSTINI EIRELI - ME (18.326.796/0001-32)

| Item                | Material/Serviço                              | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------|-----------------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 32293 - Retificar bloco.                      | UN           |       | 6          | 163,40               | 980,40            |
| 2                   | 32294 - Trocar buchas comando.                | UN           |       | 2          | 70,00                | 140,00            |
| 3                   | 32295 - Tucho válvulas.                       | UN           |       | 12         | 150,00               | 1.800,00          |
| 4                   | 32296 - Comando novo.                         | UN           |       | 1          | 2.100,00             | 2.100,00          |
| 5                   | 32297 - Rebaixar pistões.                     | UN           |       | 6          | 86,66                | 519,96            |
| 6                   | 32298 - Bucha de comando STD.                 | UN           |       | 2          | 377,61               | 755,22            |
| 7                   | 8230 - ENCAMISAR BLOCOS                       | UN           |       | 6          | 205,96               | 1.235,76          |
| 8                   | 3626 - BRUNIR CILINDROS.                      | UN           |       | 6          | 53,00                | 318,00            |
| 9                   | 32299 - Retificar face bloco.                 | UN           |       | 1          | 798,75               | 798,75            |
| 10                  | 32300 - Polir virabrequim STD.                | UN           |       | 1          | 660,00               | 660,00            |
| 11                  | 32301 - Retificar volante.                    | UN           |       | 1          | 480,00               | 480,00            |
| 12                  | 32302 - Retificar face cabeçote.              | UN           |       | 1          | 735,00               | 735,00            |
| 13                  | 32303 - ESM. e montar cabeçote.               | UN           |       | 1          | 1.280,00             | 1.280,00          |
| 14                  | 19364 - SERVICO DE RETIFICAR SEDE VALVULAS    | UNI          |       | 24         | 33,33                | 799,92            |
| 15                  | 32304 - Trocar sede de válvulas.              | UN           |       | 12         | 41,66                | 499,92            |
| 16                  | 32305 - Embuchar guias.                       | UN           |       | 12         | 70,83                | 849,96            |
| 17                  | 32306 - Retificar bielas.                     | UN           |       | 6          | 60,00                | 360,00            |
| 18                  | 32307 - Retificar buchas e bielas.            | UN           |       | 6          | 81,66                | 489,96            |
| 19                  | 32308 - Retificar coletor.                    | UN           |       | 1          | 250,00               | 250,00            |
| 20                  | 32310 - Limpeza radiador.                     | UN           |       | 1          | 450,00               | 450,00            |
| 21                  | 32311 - Pintura motor e mão de obra montagem. | UN           |       | 1          | 4.000,00             | 4.000,00          |
| 22                  | 32312 - Limpeza química motor.                | UN           |       | 1          | 1.250,00             | 1.250,00          |
| 23                  | 32313 - Trocar todos os selos.                | UN           |       | 30         | 10,00                | 300,00            |
| 24                  | 4662 - CAMISA                                 | UN           |       | 6          | 126,66               | 759,96            |
| 25                  | 32314 - Jogo parafuso cabeçote.               | UN           |       | 1          | 636,00               | 636,00            |
| 26                  | 32315 - Pistões com anéis.                    | UN           |       | 6          | 1.193,33             | 7.159,98          |
| 27                  | 23653 - Bomba de óleo                         | UN           |       | 1          | 785,00               | 785,00            |
| 28                  | 32316 - Jogo bronzina de biela STD.           | UN           |       | 1          | 720,00               | 720,00            |
| 29                  | 29843 - JOGO BRONZINA DE MANCAL               | UN           |       | 1          | 973,00               | 973,00            |
| 30                  | 3939 - Buchas de biela                        | PÇ           |       | 6          | 53,33                | 319,98            |
| 31                  | 32317 - Válvulas de admissão.                 | UN           |       | 12         | 45,83                | 549,96            |
| 32                  | 21882 - VALVULA DE ESCAPE                     | PÇ           |       | 12         | 57,50                | 690,00            |
| 33                  | 27549 - Guia de válvulas.                     | UN           |       | 12         | 31,66                | 379,92            |
| 34                  | 29870 - VEDADOR DE VALVULAS                   | UN           |       | 24         | 15,83                | 379,92            |
| 35                  | 9476 - FILTRO DE OLEO                         | UN           |       | 1          | 83,00                | 83,00             |
| 36                  | 32318 - Jogo de junta com retentor elring.    | UN           |       | 1          | 3.370,00             | 3.370,00          |
| 37                  | 9452 - FILTRO DE AR.                          | UN           |       | 1          | 142,00               | 142,00            |
| 38                  | 32319 - Tubo de cola.                         | UN           |       | 2          | 36,05                | 72,10             |
| 39                  | 32320 - Pasta.                                | UN           |       | 1          | 65,00                | 65,00             |
| 40                  | 9376 - FILTRO COMBUSTIVEL                     | UN           |       | 1          | 80,00                | 80,00             |
| 41                  | 21777 - TURBINA                               | UN           |       | 1          | 3.500,00             | 3.500,00          |
| 42                  | 32321 - Sensor de óleo.                       | UN           |       | 1          | 160,00               | 160,00            |
| 43                  | 32322 - Suporte do motor coxim.               | UN           |       | 1          | 372,00               | 372,00            |
| 44                  | 32323 - Retificar berço mancais.              | UN           |       | 1          | 1.000,00             | 1.000,00          |
| 45                  | 32324 - Parafusos diversos e arruelas.        | UN           |       | 20         | 3,00                 | 60,00             |
| 46                  | 27547 - Selo motor.                           | UN           |       | 30         | 16,66                | 499,80            |
| 47                  | 32325 - Anel virabrequim.                     | UN           |       | 1          | 250,00               | 250,00            |
| 48                  | 21879 - VALVULA DE ALIVIO                     | PÇ           |       | 3          | 160,00               | 480,00            |
| 49                  | 21926 - VALVULA TERMOS TATICA                 | PÇ           |       | 1          | 410,10               | 410,10            |
| 50                  | 3201 - BOMBA DE AGUA.                         | UN           |       | 1          | 385,00               | 385,00            |
| 51                  | 32326 - Trocador calor.                       | UN           |       | 1          | 2.200,00             | 2.200,00          |
| 52                  | 32327 - Sedes válvulas cabeçote.              | UN           |       | 12         | 40,00                | 480,00            |
| 53                  | 32328 - Recuperar roscas.                     | UN           |       | 5          | 30,00                | 150,00            |
| 54                  | 32329 - Diversos.                             | UN           |       | 1          | 1.250,00             | 1.250,00          |
| 55                  | 32330 - Bomba de alta.                        | UN           |       | 1          | 3.950,00             | 3.950,00          |
| 56                  | 32331 - Bico                                  | UN           |       | 6          | 666,66               | 3.999,96          |
| 57                  | 32332 - Mão de obra Bomba                     | UN           |       | 1          | 4.423,65             | 4.423,65          |
| <b>Total (R\$):</b> |                                               |              |       |            |                      | 61.789,18         |

Bom Jesus do Sul-PR, 29/08/2025.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**5F3C4240

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025  
PROTOCOLO 2025/03/291762

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ nº02.252.750/0001-86

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisições de materiais de construção e acessórios para serviços emergenciais de engenharia, pelo motivo do processo licitatório encontrar-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, conforme descritivo abaixo:

| Item                          | Descrição dos Itens:                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | Qtde. | Valor Unitário R\$ | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------|-------------------|
| 1                             | Corda grossa 16mm nylon                                                                                                                                                                                                                                         | metros | 50    | R\$ 5,38           | R\$ 269,00        |
| 2                             | Cal hidratada ch iii, conforme especificações da nbr7175, 20kg                                                                                                                                                                                                  | Unid.  | 5     | R\$ 14,00          | R\$ 70,00         |
| 3                             | Cal líquida - liga aglutinante, p/argamassa, cimento e areia, 1litrosc                                                                                                                                                                                          | Litros | 5     | R\$ 6,50           | R\$ 32,50         |
| 4                             | Cal de pintura – pacote com 5kg                                                                                                                                                                                                                                 | sacos  | 30    | R\$ 11,30          | R\$ 339,00        |
| 5                             | Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.                                                                                                                                      | sacos  | 150   | R\$ 35,60          | R\$ 5.340,00      |
| 6                             | Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.                                                                                                                                                              | m³     | 30    | R\$ 75,90          | R\$ 2.277,00      |
| 7                             | Pó de pedra 5/16, entregue no perímetro urbano do município                                                                                                                                                                                                     | m³     | 50    | R\$ 96,30          | R\$ 4.815,00      |
| 8                             | Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.                                                                                                                                                              | m³     | 50    | R\$ 174,00         | R\$ 8.700,00      |
| 9                             | Vergalhao ca-50 25,0mm (ø1") - 3,853 kg/m - barra 12m                                                                                                                                                                                                           | barras | 5     | R\$ 286,00         | R\$ 1.430,00      |
| 10                            | Tinta a base de látex, composição: acrílica, cor branca, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, semi-brilho, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor        | Unid.  | 3     | R\$ 540,00         | R\$ 1.620,00      |
| 11                            | Tinta a base de látex, composição: acrílica, cor chumbo e/ou cinza escuro, verde, aplicação: piso, interiores e exteriores, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor | Unid.  | 3     | R\$ 341,84         | R\$ 1.025,52      |
| 12                            | Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x15cm, fio 2,5mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado                                                                                                                              | m²     | 60    | R\$ 22,50          | R\$ 1.350,00      |
| 13                            | Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 100 mm com 6m de comprimento                                                                                  | barras | 5     | R\$ 69,50          | R\$ 347,50        |
| 14                            | Joelho esgoto 90º ø 100 mm                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | 20    | R\$ 4,98           | R\$ 99,60         |
| Total dos Itens R\$ 27.715,12 |                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |                    |                   |

VALOR: R\$ 27.715,12(vinte sete mil setecentos e quinze reais e doze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº:06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30 Material de consumo; Despesa:1664.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI: 03788593903

Assinado de forma digital por MAICO DIOGO FAVERSANI: 03788593903 Dados: 2025.08.28 11:07:45 -03'00'

MAICO DIOGO FAVERSANI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josiane Folle  
Código Identificador:6AD49462

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 33/2025 (Processo Licitatório 70/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para aquisições e instalação de grama sintética, piso emborrachado e outros para atender as necessidades e aos departamentos do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: AMPLA SOLUCOES LTDA - ME – CNPJ: 37.729.435/0001-81

| Item                                     | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qtde. | Marca  | Valor Unit. (R\$)                                             | Valor Total do Item (R\$) |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1                                        | Grama sintética, tipo de fio sintético em polietileno (PE) em momo filamento ou fibrilada, altura dos fios 12mm, quantidade de pontos por m² de 60.000 pontos, distância entre carreiras de 4mm e 5mm, cor verde oliva, tratamento protetor: estabilizado e tratado anti-UV e antiestético, composição da base primária 100% polipropileno (PP), composição da base reforçada em polipropileno, revestimento da base em látex especial + resina acrílica, largura do rolo de 2,0 metros, sistema de confecção tufting machine flameabilidade – Incluso mão de obra e cola para instalado. | m²    | 200   | KAPAZI | 59,99                                                         | 11.998,00                 |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |        | R\$ 11.998,00<br>(onze mil novecentos e noventa e oito reais) |                           |

EMPRESA FORNECEDORA: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.051.187/0001-81



| Item                                     | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Qtde. | Marca              | Valor Unit. (R\$)                                                | Valor Total do Item (R\$) |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 4                                        | Piso de borracha para áreas externas: com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,00m x 0,50m x 40mm - produzidos com grânulos de borracha resistentes à intempérie, ideal áreas de playground e recreação - Incluso mão de obra e cola para instalado | m²    | 500   | FLEXIPISO/ SBR40MM | 251,00                                                           | 125.500,00                |
| VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |                    | R\$ 125.500,00<br>(cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) |                           |

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

| Item | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|---------------------------|
| 2    | Grama sintética de monofilamento, resistente ao calor e ao frio, para uso externo e sem descoloramento, resistente aos raios U.V. da luz solar, com altura de fios mínimo de 50 milímetros, mínimo 10000Dtex, em base tripla, cor verde no campo e as linhas de demarcação em branco, com instalação inclusa, será por conta da licitante vencedora todo os equipamentos e materiais necessários para instalação da grama (tais como areia, granulado de borracha, tape, cola à prova de água), para colocação em quadra esportiva em ambiente externo. Garantia mínima de 3 anos. Incluso mão de obra e cola para instalado. | m²    | 1.000 | -----             | -----                     |
| 3    | Borracha granulado para campo sintético, incluso mão de obra e cola para instalado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | kg    | 1.000 | -----             | -----                     |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO  
R\$ 137.498,00  
(cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Bom Sucesso do Sul, 29 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rafaela Cléris Alves Cordeiro  
Código Identificador:A5972C21

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 042/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 119/2025

Nº Licitação: 042/2025

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de vidro em guichê, remoção de vidro existente, aplicação de película branca na parte de traz do vidro para reaproveitamento como quadro branco e posterior instalação em parede.

Instituição: E. D. F. SERRALHEIRIA DE ALUMINIOS LTDA

CNPJ: 33.847.236/0001-17

Valor da Empresa: R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

| ITEM         | TAMANHO   | TIPO DE SEVIÇO                                                                                                                                                                       | QUANT. | ESPESSURA     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|--------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-------------|--------------|
| 1            | 2,23 m²   | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.                                                                                    | 1      | 10 mm         | 1.300,00    | 1.300,00     |
| 2            | 1,12 m²   | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.                                                                                    | 1      | 10 mm         | 810,00      | 810,00       |
| 3            | 292,50 m² | VIDRACEIRO (HORISTA)                                                                                                                                                                 | 1      | (MÃO DE OBRA) | 1.050,00    | 1.050,00     |
| 4            | 3,19 m²   | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 1      | 8 mm          | 1.550,00    | 1.550,00     |
| 5            | 1,03 m²   | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U.                                                                                                                 | 1      | 8 mm          | 575,00      | 1.150,00     |
| 6            | 1,03 m²   | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U.                                                                                                                 | 1      | 8 mm          | 575,00      | 1.150,00     |
| VALOR TOTAL: |           |                                                                                                                                                                                      |        |               |             | R\$ 7.010,00 |

Total Homologado do Processo: R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 96

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Valor Total: R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

Califórnia, 29 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**975BB831

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 060/2025 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA (EDITAL PSS SESAU Nº 038/2025– MÉDICO DA FAMÍLIA)**

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim de:

- 1. Divulgar o Gabarito Definitivo da Prova Escrita, após resultado dos recursos interpostos, conforme Anexo I, deste Edital.
- 2. Informar que os candidatos que interpuseram recurso(s) receberão a(s) resposta(s) a seu(s) recurso(s) no e-mail informado no momento da inscrição.
- 3. Informar que a divulgação do Resultado Provisório da Prova Escrita e da Prova de Títulos está prevista para o dia 04/09/2025 (quinta-feira), a partir das 18h, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.campomagro.pr.gov.br](http://www.campomagro.pr.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 29 de agosto de 2025

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital nº 060/2025–Gabarito Definitivo da Prova Escrita  
Médico da Família - (Edital PSS SESAU nº 038/2025)

|                                                      |    |    |    |         |    |    |    |    |    |
|------------------------------------------------------|----|----|----|---------|----|----|----|----|----|
| Secretaria Municipal de Saúde                        |    |    |    |         |    |    |    |    |    |
| Processo Seletivo Simplificado PSS SESAU nº 038/2025 |    |    |    |         |    |    |    |    |    |
| Médico da Família                                    |    |    |    |         |    |    |    |    |    |
| GABARITO                                             |    |    |    |         |    |    |    |    |    |
| 1                                                    | 2  | 3  | 4  | 5       | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| A                                                    | C  | B  | C  | B       | C  | A  | C  | C  | E  |
| 11                                                   | 12 | 13 | 14 | 15      | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B                                                    | A  | B  | C  | Anulada | C  | D  | C  | D  | C  |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**719D6151

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 087/2025 DATA: 29/08/2025**

DECRETO Nº 087/2025  
DATA: 29/08/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 1.156.071,21 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e setenta e um reais e vinte e um centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.156.071,21 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e setenta e um reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementar      |                                                                  |            |
|------------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                        | Valor      |
| 08               | SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)                  |            |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA                            |            |
| 10.301.0007.2027 | MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA                                        |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                              |            |
| 2010             | 00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual                         | 11.094,50  |
| 08.003           | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA                                   |            |
| 10.301.0007.2029 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA                     |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                              |            |
| 2203             | 00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais) | 732.442,17 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               |            |

|                  |                                                                   |              |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2280             | 00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual                     | 42.798,90    |
|                  | SUBTOTAL                                                          | 786.335,57   |
| 11               | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                              |              |
| 11.002           | DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR                                 |              |
| 20.608.0004.2055 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR                   |              |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |              |
| 3732             | 00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos              | 219.735,64   |
|                  | SUBTOTAL                                                          | 219.735,64   |
| 13               | SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                           |              |
| 13.003           | DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA                            |              |
| 15.451.0003.2062 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA                    |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                               |              |
| 4193             | 00910-CONVÊNIO MIN. CIDADES 955349/2023 (Abast. Água - Cavernoso) | 150.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                          | 150.000,00   |
|                  | TOTAL                                                             | 1.156.071,21 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

| Anulação         |                                                      |            |
|------------------|------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                            | Valor      |
| 10               | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS             |            |
| 10.002           | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS           |            |
| 26.782.0003.2053 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |            |
| 3530             | 00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos | 131.182,15 |
|                  | SUBTOTAL                                             | 131.182,15 |
| 11               | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                 |            |
| 11.002           | DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR                    |            |
| 20.608.0004.2056 | PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO            |            |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |            |
| 3760             | 00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos | 20.309,00  |
|                  | SUBTOTAL                                             | 20.309,00  |
|                  | TOTAL                                                | 151.491,15 |

II - Superávit do Exercício Anterior;

| Fonte |                                                            |            |
|-------|------------------------------------------------------------|------------|
| Fonte | Descrição                                                  | Valor      |
| 00492 | ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais) | 700.000,00 |
| 00493 | ASPS - Bloco de Custeio - Estadual                         | 11.094,50  |
| 00519 | ASPS - Bloco de Investimento - Estadual                    | 42.798,90  |
|       | TOTAL                                                      | 753.893,40 |

III - Excesso de Arrecadação;

| Conta de receita  |                                                                            |            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Receita           | Descrição                                                                  | Valor      |
| 1.3.2.1.01.0.1.63 | REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202437020008 - 492 | 18.538,38  |
| 1.3.2.1.01.0.1.64 | REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440890011 - 492 | 9.269,19   |
| 1.3.2.1.01.0.1.69 | REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440740003 - 492 | 4.634,60   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 | REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 505                                           | 68.244,49  |
| 2.4.1.9.99.0.1.08 | CONVÊNIO MIN. CIDADES 955349/2023 (ABAST. ÁGUA CAVERNOSO) - 910            | 150.000,00 |
|                   | TOTAL                                                                      | 250.686,66 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 29 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:26C126B8

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO  
ERRATA PORTARIA Nº 609/2025

ONDE SE LÊ:  
PORTARIA Nº 609/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor                | Cargo ou função       | Diária(s) | Cidade        | Dia(s)                                                       | Finalidade                                                 |
|-------------------------|-----------------------|-----------|---------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Asucena Cleizi de Souza | Técnica de Enfermagem | 08 (oito) | Cascavel – PR | 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de julho e 08 de agosto de 2025. | Transferência de paciente para HUOP, UOPECAN, CIT E INOVA. |

|                                     |                                               |                    |                          |                                                                                                                                   |                                                                                           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regina Cristina Antunes Scapini     | Secretária da Saúde                           | 05 (cinco)         | Curitiba e Cascavel – PR | 13, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.                                                                                            | Seminário da APS nos territórios: equidade vínculo e qualidade no cuidado. Reunião Cisop. |
| Valdemar Savela                     | Diretor do Dep. de Adm. da Sec. De Saúde      | 05 (cinco)         | Curitiba e Cascavel – PR | 13, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.                                                                                            | Seminário da APS nos territórios: equidade vínculo e qualidade no cuidado. Reunião Cisop  |
| Mmicheli Zache                      | Agente de Administração                       | 04 (quatro)        | Curitiba – PR            | 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.                                                                                                | Seminário da APS nos territórios: equidade vínculo e qualidade no cuidado.                |
| Fulvio Juliano Piva                 | Odontólogo                                    | 04 (quatro)        | Curitiba – PR            | 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2025.                                                                                                | Seminário da APS nos territórios: equidade vínculo e qualidade no cuidado.                |
| Luiz Antonio Nogueira Fernandes     | Agente de Administração                       | 01 (uma)           | Cascavel – PR            | 13 de agosto de 2025.                                                                                                             | Reunião no CISOP.                                                                         |
| Rozangela de Fatima Francisco Roman | Diretor do Departamento de Saúde Psicossocial |                    |                          |                                                                                                                                   |                                                                                           |
| Ivanildo Souza Azevedo              | Enfermeiro                                    | 02 (duas)          | Toledo Cascavel – PR     | 25 e 28 de julho de 2025.                                                                                                         | Transferência de pacientes para UOPECAN E HOESP.                                          |
| Welinton de Oliveira                | Operador de Máquinas                          | 01 (uma)           | Capanema – PR            | 07 de agosto de 2025.                                                                                                             | Levar apicultores para o evento Apiguassu.                                                |
| Rosimeire Nunes                     | Agente Comunitário de Saúde                   | 02 (duas)          | Cascavel – PR            | 07 e 08 de agosto de 2025.                                                                                                        | Acompanhar paciente par consulta em HUOP e Consulta com neurologista Pediátrico.          |
| Ricardo Mendes Ribeiro              | Motorista                                     | 02 (duas)          | Curitiba – PR            | 07 e 08 de agosto de 2025.                                                                                                        | Hospital de Clínicas.                                                                     |
| Elenoir Lucas Fontana               | Motorista                                     | 02 (duas)          | Curitiba – PR            | 11 e 12 de agosto de 2025.                                                                                                        | Hospital Pequeno Príncipe.                                                                |
| Rosimeri Rodrigues                  | Técnica de Enfermagem                         | 02 (duas)          | Cascavel – PR            | 22 e 24 de agosto de 2025.                                                                                                        | Transferência de paciente para HUOP E INOVA.                                              |
| Valdemar de Quadros                 | Motorista                                     | 25 (vinte e cinco) | Cascavel – PR            | 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29 de julho e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2025. | HUOP, CISOP, UOPECAN, CEONC e demais hospitais para realizações de exames.                |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**LEIA -SE:**  
**PORTARIA Nº 609/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor                            | Cargo ou função                               | Diária(s)          | Cidade               | Dia(s)                                                                                                                            | Finalidade                                                                                |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Asucena Cleizi de Souza             | Técnica de Enfermagem                         | 08 (oito)          | Cascavel – PR        | 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de julho e 08 de agosto de 2025.                                                                      | Transferência de paciente para HUOP, UOPECAN, CIT E INOVA.                                |
| Regina Cristina Antunes Scapini     | Secretária da Saúde                           | 01 (uma)           | Cascavel – PR        | 13 de agosto de 2025.                                                                                                             | Seminário da APS nos territórios: equidade vínculo e qualidade no cuidado. Reunião Cisop. |
| Valdemar Savela                     | Diretor do Dep. de Adm. da Sec. De Saúde      | 01 (uma)           | Cascavel – PR        | 13 de agosto de 2025.                                                                                                             | Seminário da APS nos territórios: equidade vínculo e qualidade no cuidado. Reunião Cisop  |
| Luiz Antonio Nogueira Fernandes     | Agente de Administração                       | 01 (uma)           | Cascavel – PR        | 13 de agosto de 2025.                                                                                                             | Reunião no CISOP.                                                                         |
| Rozangela de Fatima Francisco Roman | Diretor do Departamento de Saúde Psicossocial |                    |                      |                                                                                                                                   |                                                                                           |
| Ivanildo Souza Azevedo              | Enfermeiro                                    | 02 (duas)          | Toledo Cascavel – PR | 25 e 28 de julho de 2025.                                                                                                         | Transferência de pacientes para UOPECAN E HOESP.                                          |
| Welinton de Oliveira                | Operador de Máquinas                          | 01 (uma)           | Capanema – PR        | 07 de agosto de 2025.                                                                                                             | Levar apicultores para o evento Apiguassu.                                                |
| Rosimeire Nunes                     | Agente Comunitário de Saúde                   | 02 (duas)          | Cascavel – PR        | 07 e 08 de agosto de 2025.                                                                                                        | Acompanhar paciente par consulta em HUOP e Consulta com neurologista Pediátrico.          |
| Ricardo Mendes Ribeiro              | Motorista                                     | 02 (duas)          | Curitiba – PR        | 07 e 08 de agosto de 2025.                                                                                                        | Hospital de Clínicas.                                                                     |
| Elenoir Lucas Fontana               | Motorista                                     | 02 (duas)          | Curitiba – PR        | 11 e 12 de agosto de 2025.                                                                                                        | Hospital Pequeno Príncipe.                                                                |
| Rosimeri Rodrigues                  | Técnica de Enfermagem                         | 02 (duas)          | Cascavel – PR        | 22 e 24 de agosto de 2025.                                                                                                        | Transferência de paciente para HUOP E INOVA.                                              |
| Valdemar de Quadros                 | Motorista                                     | 25 (vinte e cinco) | Cascavel – PR        | 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29 de julho e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2025. | HUOP, CISOP, UOPECAN, CEONC e demais hospitais para realizações de exames.                |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helytana Raquel Sabadini  
**Código Identificador:**491FDD31

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 639/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor              | Cargo ou função                              | Diária(s) | Cidade        | Dia(s)                        | Finalidade                                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------|-----------|---------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Paula de Borba Julião | Secretária de Assistencia Social e Cidadania | 02 (duas) | Curitiba – PR | 01, 02, 03 de agosto de 2025. | Reunião Técnica sobre habilitação para Construção da Casa da Mulher Paranaense, Assembleia. |
| Gislaine Wienhage     | Diretor de Departamento                      | 01 (uma)  | Cascavel – PR | 28 de agosto de 2025.         | Receita Federal.                                                                            |
| Neudir Rodrigues      | Chefe de Divisão de Gestão Distrital         |           |               |                               |                                                                                             |



|                                          |                         |           |                |                                |                                                                                                                               |
|------------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fabian de Oliveira                       | Motorista               | 03 (três) | Paranavaí – PR | 29, 30 e 31 de agosto de 2025. | Conduzir a equipe de atletas de handebol de praia do município para a 2º etapa do circuito paranaense de handebol de praia.   |
| Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendorf | Educador Físico         |           |                |                                |                                                                                                                               |
| Ivonete Dal Bosco Bevilaqua              | Coordenadora Pedagógica | 02 (duas) | Cascavel – PR  | 19 e 22 de agosto de 2025.     | Zoológico e Cinema.                                                                                                           |
| Elizangela Silmara Rodrigues Parmigiani  | Professora              | 01 (uma)  | Cascavel – PR  | 19 de agosto de 2025.          |                                                                                                                               |
| Denise Iorana Alflen Rodrigues           |                         | 01 (uma)  | Cascavel – PR  | 19 de agosto de 2025.          |                                                                                                                               |
| Vera Lucia Dama Dallabrida               |                         | 02 (duas) | Cascavel – PR  | 19 e 22 de agosto de 2025.     |                                                                                                                               |
| Maria Margarete Bombonato                |                         | 01 (uma)  | Cascavel – PR  | 19 de agosto de 2025.          |                                                                                                                               |
| Janete Inês Alberti Samuelsson           | Professora              | 01 (uma)  | Cascavel – PR  | 22 de agosto de 2025.          |                                                                                                                               |
| Julia Cristina Magnabosco Z.             | Assessora Jurídica      | 02 (duas) | Curitiba – PR  | 01, 02 e 03 de agosto de 2025. | Secretaria de Saúde, Reunião Técnica sobre habilitação para Construção da Casa da Mulher Paranaense e Assembleia Legislativa. |
| Jean Carlos Giberti                      | Engenheiro Civil        |           |                |                                |                                                                                                                               |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helytana Raquel Sabadini  
**Código Identificador:**228D0CBB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 PROCESSO INTERNO Nº 141/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 022/2025, realizado no dia 08 de agosto de 2025, objetivando a possível **Chamamento de emissoras de radio com canal aberto que sejam geradoras comerciais para divulgação dos Eventos Municipais**, ficando assim **ADJUDICADA a Inexigibilidade** em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: GENOA FM LTDA. ME - CNPJ: 03.932.868/0001-18**

| Lote | Ordem | Descrição                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 3    | 1     | Serviços de divulgação em rádios com no mínimo 2.500 watts de potência | SRV     | 200    | 25,00             | 5.000,00          |

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**FORNECEDOR: RADIO A VOZ DO VALE LTDA. - CNPJ: 55.115.984/0001-48**

| Lote | Ordem | Descrição                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 3    | 1     | Serviços de divulgação em rádios com no mínimo 2.500 watts de potência | SRV     | 200    | 25,00             | 5.000,00          |

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Carlópolis, 29 de agosto de 2025.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**369B1A97

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 207/2025

**DECRETO Nº 207/2025**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**  
**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 281.793,17 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Dezesete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

|             |
|-------------|
| Suplementar |
|-------------|

| Códigos          | Descrição                                                                        | Valor      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04               | SECRETARIA DE FAZENDA                                                            |            |
| 04.001           | DEPARTAMENTO DE FAZENDA                                                          |            |
| 04.123.0007.2008 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                                                            |            |
| 3.3.90.47.00.00  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                           |            |
| 650              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 45.000,00  |
| 04.123.0007.2062 | ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS - OUTRAS ORIGENS                         |            |
| 4.6.90.91.00.00  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                              |            |
| 700              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 40.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 85.000,00  |
| 05               | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.                                         |            |
| 05.001           | DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.                                           |            |
| 22.661.0008.2011 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                            |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 763              | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM                            | 449,25     |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 449,25     |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                              |            |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                         |            |
| 10.302.0012.2021 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU                               |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 1600             | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                    | 15.740,60  |
| 10.304.0014.2025 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA                          |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 1711             | 02494-Repasso do PROVIGIA Estadual                                               | 62.561,80  |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                              |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 1496             | 11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500                 | 1.000,00   |
| 1497             | 11503-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667542202500                 | 16.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |            |
| 1271             | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 20.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 115.302,40 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |            |
| 07.001           | DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL                                                      |            |
| 08.244.0016.2027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 1853             | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM                            | 2.293,82   |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 2.293,82   |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 08.001           | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO                                                         |            |
| 12.122.0021.2043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                             |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 2650             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                             | 10.050,00  |
| 2660             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                               | 500,00     |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                           |            |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                           |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 3180             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                             | 65.947,70  |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 76.497,70  |
| 10               | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER                                           |            |
| 10.001           | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                                  |            |
| 27.812.0025.2053 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS                                |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 4682             | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM                            | 1.600,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 1.600,00   |
| 11               | SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE                               |            |
| 11.001           | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO                                             |            |
| 20.606.0027.2058 | MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO                                               |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |
| 4960             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 650,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 650,00     |
|                  | TOTAL                                                                            | 281.793,17 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação         |                                                                              |           |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                                                    | Valor     |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                          |           |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |           |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                          |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                          |           |
| 1180             | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                | 7.740,60  |
|                  | SUBTOTAL                                                                     | 7.740,60  |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                       |           |
| 08.001           | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO                                                     |           |
| 12.361.0018.2081 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO |           |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                |           |
| 2860             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                         | 59.947,70 |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                       |           |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                       |           |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                |           |
| 3080             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                         | 10.050,00 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                           |           |
| 3360             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                         | 6.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                     | 75.997,70 |
| 11               | SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE                           |           |

|                  |                                              |           |
|------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 11.001           | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO         |           |
| 20.606.0027.2058 | MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO           |           |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |           |
| 4970             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)           | 650,00    |
|                  | SUBTOTAL                                     | 650,00    |
|                  | TOTAL                                        | 84.388,30 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

|                               |                                                                                                        |            |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Conta de receita              |                                                                                                        |            |
| Receita                       | Descrição                                                                                              | Valor      |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 85.500,00  |
| 1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00 | REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS                                                                              | 31.561,80  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 | TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494                                      | 28.000,00  |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                               | 16.000,00  |
|                               | TOTAL                                                                                                  | 161.061,80 |

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

|       |                                                 |           |
|-------|-------------------------------------------------|-----------|
| Fonte |                                                 |           |
| Fonte | Descrição                                       | Valor     |
| 00002 | Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 4.343,07  |
| 02494 | Repasse do PROVIGIA Estadual                    | 31.000,00 |
|       | TOTAL                                           | 35.343,07 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.  
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

|                               |                                                                                                        |            |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Conta de receita              |                                                                                                        |            |
| Receita                       | Descrição                                                                                              | Valor      |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 85.500,00  |
| 1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00 | REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS                                                                              | 31.561,80  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 | TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494                                      | 28.000,00  |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                               | 16.000,00  |
|                               | TOTAL                                                                                                  | 161.061,80 |

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernando Aparecido Miguel  
Código Identificador:B087A3B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:  
DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 1.219.789,91 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

|                  |                                                      |            |
|------------------|------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar      |                                                      |            |
| Códigos          | Descrição                                            | Valor      |
| 03               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                          |            |
| 03.001           | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                        |            |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO            |            |
| 3.3.90.46.00.00  | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                  |            |
| 420              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 2.210,00   |
|                  | SUBTOTAL                                             | 2.210,00   |
| 04               | SECRETARIA DE FAZENDA                                |            |
| 04.001           | DEPARTAMENTO DE FAZENDA                              |            |
| 04.123.0007.2007 | AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA |            |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO             |            |
| 640              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 300.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                             | 300.000,00 |
| 06               | SECRETARIA DE SAUDE                                  |            |
| 06.001           | GABINETE DO SECRETÁRIO                               |            |
| 10.122.0015.2014 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE        |            |

|                  |                                                                                                                                                      |              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.46.00.00  | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                  |              |
| 901              | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE                                                                     | 17.000,00    |
| 06.002           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                                                                                |              |
| 10.122.0011.0088 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM                                                                                                   |              |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                                                                             |              |
| 920              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 65.000,00    |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                             |              |
| 10.304.0014.2025 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA                                                                                              |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1671             | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 17.242,24    |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                     |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1340             | 01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | 3.733,45     |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                                                                  |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1111             | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE                                                                     | 258.682,58   |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                     |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1341             | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE                                                                     | 258.914,95   |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                                                                  |              |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 1151             | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE                                                                     | 38.013,05    |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                     |              |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 1383             | 11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE                                                                     | 32.562,53    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 691.148,80   |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                           |              |
| 07.001           | DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                          |              |
| 08.244.0016.2027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                             |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1810             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 24.185,99    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 24.185,99    |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                                               |              |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                                                                                               |              |
| 12.361.0019.2045 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                                     |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 2901             | 00101-Fundeb 70%                                                                                                                                     | 58.106,32    |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 2911             | 00101-Fundeb 70%                                                                                                                                     | 6.844,70     |
| 12.365.0023.2047 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL                                                                                               |              |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 3471             | 01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF                         | 17.376,44    |
| 12.361.0021.0087 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO                                                                                                      |              |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                                                                             |              |
| 3040             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                                                                                   | 66.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 148.327,46   |
| 09               | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS                                                                                                            |              |
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.                                                                                                    |              |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                       |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 3950             | 00511-Taxas - Prestação de Serviços                                                                                                                  | 18.599,99    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 18.599,99    |
| 11               | SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE                                                                                                   |              |
| 11.001           | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                                                                                 |              |
| 20.606.0027.2058 | MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO                                                                                                                   |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 4930             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 31.850,52    |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 4940             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 3.467,15     |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 35.317,67    |
|                  | TOTAL                                                                                                                                                | 1.219.789,91 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:  
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação         |                                                                                                                                                      |           |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                                                                                                                            | Valor     |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                  |           |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                             |           |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                     |           |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |           |
| 1330             | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 17.242,24 |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 17.242,24 |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                                               |           |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                                                                                               |           |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               |           |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |           |
| 3060             | 00101-Fundeb 70%                                                                                                                                     | 58.106,32 |
| 3100             | 01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF                         | 17.376,44 |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |           |



|                  |                                                                                           |            |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3130             | 00101-Fundeb 70%                                                                          | 6.844,70   |
| 12.365.0023.2047 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL                                    |            |
| 3.3.50.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                        |            |
| 3520             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                        | 66.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                                  | 148.327,46 |
| 09               | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS                                                 |            |
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.                                         |            |
| 15.451.0024.2052 | CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO |            |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                             |            |
| 4310             | 00511-Taxas - Prestação de Serviços                                                       | 18.599,99  |
|                  | SUBTOTAL                                                                                  | 18.599,99  |
|                  | TOTAL                                                                                     | 184.169,69 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita              |                                                                                                        |              |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Receita                       | Descrição                                                                                              | Valor        |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 426.713,66   |
| 1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00 | ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064                       | 3.733,45     |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 | TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494                                      | 605.173,11   |
|                               | TOTAL                                                                                                  | 1.035.620,22 |

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.  
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

| Conta de receita              |                                                                                                        |              |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Receita                       | Descrição                                                                                              | Valor        |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 426.713,66   |
| 1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00 | ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064                       | 3.733,45     |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 | TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494                                      | 605.173,11   |
|                               | TOTAL                                                                                                  | 1.035.620,22 |

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Aparecido Miguel  
**Código Identificador:**D0B77A75

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE

EDITAL Nº009/2025 - LISTA DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA

LISTA DOS APROVADOS

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 297/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.897/2025, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado, realiza a publicação da **LISTA DOS APROVADOS**, a saber:

| CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h |                                     |            |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| Classificação                               | Nome Completo                       | Nota Final |
| 1º                                          | Jessica Caroline Provenzi           | 9,25       |
| 2º                                          | Ermeson Damaceno Carneiro           | 9,00       |
| 3º                                          | Cleomar Rodrigues Da Silva          | 9,00       |
| 4º                                          | Valdocir Cergio Kehl                | 8,00       |
| 5º                                          | Solange Aparecida Augusta De Souza  | 8,00       |
| 6º                                          | Julio Cezar Pinheiro                | 8,00       |
| 7º                                          | Edilson Carlos Talaszka             | 8,00       |
| 8º                                          | Tiago Henrique Talaszka             | 8,00       |
| 9º                                          | Edenilson Guimaraes                 | 8,00       |
| 10º                                         | Marcelo Augusto Ribeiro Flores      | 8,00       |
| 11º                                         | Jose Eduardo Ercego Flores          | 8,00       |
| 12º                                         | Jean Wojciechowski                  | 8,00       |
| 13º                                         | Cesar Augusto Chaves Dos Santos     | 7,75       |
| 14º                                         | Gustavo Henrique Pantaleão Pinto    | 7,50       |
| 15º                                         | Jeferson Andrade Machado            | 7,50       |
| 16º                                         | Rodiney Gonzaga De Freitas          | 7,50       |
| 17º                                         | Rafael Pasqualotto                  | 7,50       |
| 18º                                         | Vinicius Miguel De Freitas Ximendes | 7,50       |

|     |                                   |      |
|-----|-----------------------------------|------|
| 19º | Jaison Wendrik Camargo Dos Santos | 7,50 |
| 20º | Ovande Somokovitz                 | 7,25 |
| 21º | Adriano De Quadros                | 7,25 |
| 22º | Eder Medeiros Gonzaga             | 7,25 |
| 23º | Claudiomar Catira                 | 7,00 |
| 24º | Edemar Carlos Ribeiro Dos Santos  | 7,00 |
| 25º | Leandro Gonçalves De Souza        | 7,00 |
| 26º | Luiz Fernando Brustolin           | 7,00 |
| 27º | João Augusto Oliveira Da Rosa     | 6,75 |
| 28º | Paulo Rudinei Barboza             | 6,75 |
| 29º | Valdecir Do Nascimento            | 6,75 |
| 30º | Ronaldo Joaquim Ferreira          | 6,75 |
| 31º | Evandro Da Silva Farias           | 6,75 |
| 32º | Valter Echimbach De Andrade       | 6,75 |
| 33º | Carlos De Jesus Ferreira Junior   | 6,75 |
| 34º | Cleiton Rodrigues Da Rosa         | 6,75 |
| 35º | Claudir Pereira Dos Santos        | 6,50 |
| 36º | Ricardo José Maciel               | 6,50 |
| 37º | Valmir De Moraes                  | 6,25 |
| 38º | Lerenilson Marcelo Alves          | 6,25 |
| 39º | Nelson Da Silva                   | 6,00 |
| 40º | Manoel Adilio Machado             | 6,00 |

| CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus - 40h |                             |            |
|---------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Classificação                               | Nome Completo               | Nota Final |
| 41º                                         | Joao Leonildo Ferreira      | 6,00       |
| 42º                                         | Nilson Cesar De Oliveira    | 5,75       |
| 43º                                         | Adair Da Silva              | 5,50       |
| 44º                                         | Valdecir Celso Da Silva     | 5,50       |
| 45º                                         | Gian Carlos Aires           | 5,50       |
| 46º                                         | Darci Vanderlei Lima        | 5,25       |
| 47º                                         | Neomar De Bispo De Oliveira | 5,25       |
| 48º                                         | Sandra Mara Ferreira        | 5,00       |
| 49º                                         | Mauricio Rodolfo Do Amaral  | 5,00       |
| 50º                                         | Vanderlei Antonio Dias      | 4,25       |
| 51º                                         | Sidney Farias Martins       | 4,25       |
| 52º                                         | Paulo Cezar De Oliveira     | 4,25       |

| CR + 12: Motorista de caminhão/ônibus – 40h – Afrodescendentes |                                  |            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Classificação                                                  | Nome Completo                    | Nota Final |
| 1º                                                             | Julio Cezar Pinheiro             | 8,00       |
| 2º                                                             | Edenilson Guimaraes              | 8,00       |
| 3º                                                             | Gustavo Henrique Pantaleão Pinto | 7,50       |
| 4º                                                             | João Augusto Oliveira Da Rosa    | 6,75       |

| CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h |                                           |            |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| Classificação                              | Nome Completo                             | Nota Final |
| 1º                                         | Jean Fortunatti De Macedo                 | 8,50       |
| 2º                                         | Jocemir Lopes Farias                      | 8,00       |
| 3º                                         | Luiz Carlos Tatin                         | 7,50       |
| 4º                                         | Joao Maria Hartkpf                        | 7,50       |
| 5º                                         | Leandro Marcelo De Oliveira               | 7,50       |
| 6º                                         | Rosemeri Felisberto Dias                  | 7,50       |
| 7º                                         | Jorleandro Dos Santos                     | 7,50       |
| 8º                                         | Aline Bianca Rodrigues Mazutti            | 7,50       |
| 9º                                         | Mauricio Henrique Duarte Freitas          | 7,50       |
| 10º                                        | Patricia Aparecida Gomes                  | 7,25       |
| 11º                                        | Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos | 7,00       |
| 12º                                        | Douglas Letuiski Gomes Pimenta            | 7,00       |
| 13º                                        | Edison Gilberto Moreira                   | 6,75       |
| 14º                                        | Rudinei Inácio Alves                      | 6,50       |
| 15º                                        | Marizete Barbosa Ferreira                 | 6,25       |

| CR + 15: Servente de Serviços Gerais - 40h |                                        |            |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|------------|
| Classificação                              | Nome Completo                          | Nota Final |
| 16º                                        | Adrieli Parnoff Querino Moreira        | 6,25       |
| 17º                                        | Larissa Cristina Dos Santos De Quadros | 6,25       |
| 18º                                        | Roseli Aparecida Lemes Da Silva        | 6,00       |
| 19º                                        | Daiane Dos Santos                      | 6,00       |
| 20º                                        | Amanda Regina Duarte De Freitas        | 5,50       |
| 21º                                        | Roseni De Fátima Da Rosa               | 5,25       |

| CR + 15: Servente de Serviços Gerais – 40h – Afrodescendentes |                                           |            |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| Classificação                                                 | Nome Completo                             | Nota Final |
| 1º                                                            | Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos | 7,00       |

| CR + 2: Médico Veterinário - 40h |                                      |            |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Classificação                    | Nome Completo                        | Nota Final |
| 1º                               | Jessica Francisca Batista Dos Santos | 8,00       |
| 2º                               | Larissa Barbosa                      | 7,75       |
| 3º                               | Fabiano Lourenço Sardá               | 6,00       |
| 4º                               | Patrike Alex Cardoso                 | 5,50       |
| 5º                               | Juliana Machado                      | 5,25       |
| 6º                               | Thaynara Luiza Kalamar               | 5,00       |
| 7º                               | Felipe Estolaski                     | 4,75       |

| CR + 2: Técnico em Enfermagem - 40h |                                      |            |
|-------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Classificação                       | Nome Completo                        | Nota Final |
| 1º                                  | Denise Guimaraes Chagas              | 6,50       |
| 2º                                  | Zilda Alves                          | 6,25       |
| 3º                                  | Luciana Maria Preuss                 | 6,00       |
| 4º                                  | Leidi Daiane Dos Santos Da Silva     | 6,00       |
| 5º                                  | Andrieli De Abreu                    | 6,00       |
| 6º                                  | Marilusi Sagais                      | 5,50       |
| 7º                                  | Sillene Da Silva Hartkopf            | 5,00       |
| 8º                                  | Bianca Gabrieli Da Silva De Oliveira | 4,25       |

| CR + 3: Auxiliar de Consultório Dentário - 40h |                                |            |
|------------------------------------------------|--------------------------------|------------|
| Classificação                                  | Nome Completo                  | Nota Final |
| 1º                                             | Rosana Aparecida Pires Perin   | 8,50       |
| 2º                                             | Jéssica Cristina De Quadros    | 7,50       |
| 3º                                             | Liciane Galvão Da Silva        | 7,50       |
| 4º                                             | Camilly Padilha Ribas          | 6,50       |
| 5º                                             | Laira V L Dias                 | 6,25       |
| 6º                                             | Janete De Fatima Alves Pereira | 6,00       |
| 7º                                             | Gabrielly Padilha Ribas        | 5,50       |
| 8º                                             | Gabriel Dos Santos             | 4,75       |

| CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h |                                    |            |
|-------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| Classificação                             | Nome Completo                      | Nota Final |
| 1º                                        | Francielli Guimaraes Nunes         | 8,75       |
| 2º                                        | Lenir Terezinha De Paula Kopczuk   | 8,50       |
| 3º                                        | Jackeline Birkhahn Bahls           | 8,50       |
| 4º                                        | Indianara Dos Santos Cardoso       | 8,50       |
| 5º                                        | Bruna Antunes Da Silva             | 8,50       |
| 6º                                        | Janete De Fátima Harthcopff        | 8,00       |
| 7º                                        | Aline Da Silva                     | 7,75       |
| 8º                                        | Flavia Mattos                      | 7,50       |
| 9º                                        | Delquiciane Das Chagas             | 7,50       |
| 10º                                       | Rachelly Cappellaro Faoro          | 7,50       |
| 11º                                       | Joair Luis Marcos Velho            | 7,50       |
| 12º                                       | Fabiana E Silva Zorzi              | 7,50       |
| 13º                                       | Ana Paula Trautmann Bresolin       | 7,50       |
| 14º                                       | Mayara Aparecida De Lima Damasceno | 7,50       |
| 15º                                       | Anaxandra Alves De Oliveira        | 7,50       |
| 16º                                       | Denimar Rodrigues Da Silva         | 7,50       |
| 17º                                       | Elisangela Dos Santos Brasileiro   | 7,50       |
| 18º                                       | Ester Ferreira Trautmann           | 7,50       |
| 19º                                       | Luiz Pedro Schreiner Fonseca       | 7,50       |
| 20º                                       | Emily Natália Pires Da Silva       | 7,50       |
| 21º                                       | Dayane Da Silva Borba              | 7,25       |
| 22º                                       | Lisiane Elvira Castro              | 7,25       |
| 23º                                       | Emanuella De Sousa Silva           | 7,25       |
| 24º                                       | Adriane Aparecida Dos Santos       | 7,00       |
| 25º                                       | Ronaldo Ariel Leandro Ferreira     | 7,00       |
| 26º                                       | Elizandra Dos Santos               | 7,00       |
| 27º                                       | Patrícia Da Silva                  | 7,00       |
| 28º                                       | Ana Caroline Da Silva De Farias    | 7,00       |
| 29º                                       | Adriane Castro Dos Santos          | 7,00       |
| 30º                                       | Suzy Pinto Da Silva                | 7,00       |

| CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h |                                      |            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Classificação                             | Nome Completo                        | Nota Final |
| 31º                                       | Matheus Antunes Da Fonseca           | 7,00       |
| 32º                                       | Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira | 6,75       |
| 33º                                       | Kelly Mascarello                     | 6,75       |
| 34º                                       | Hellen Leticia Silva                 | 6,75       |
| 35º                                       | Lidiane Duarte De Matos              | 6,75       |
| 36º                                       | Vanessa Ribeiro                      | 6,75       |
| 37º                                       | Gabriel Arthur Ruaro                 | 6,75       |
| 38º                                       | Ariadne Deotti                       | 6,75       |
| 39º                                       | Lucian Birkhahn                      | 6,50       |
| 40º                                       | Caroline Estefani Da Silva Machado   | 6,50       |
| 41º                                       | Djeniffer Pereira Saldanha           | 6,50       |
| 42º                                       | Larissa Cavalheiro Klauss            | 6,50       |
| 43º                                       | Jaqueline Azevedo De França          | 6,50       |
| 44º                                       | Aléxya Pietra De Andrade Guedes      | 6,50       |
| 45º                                       | Daiane Aparecida De Mello            | 6,50       |
| 46º                                       | Vitória Gabriella Dos Santos         | 6,50       |
| 47º                                       | Laryssa Tamilly Cechetto Farias      | 6,50       |
| 48º                                       | Maria Ancila Barichello Nascimento   | 6,25       |
| 49º                                       | Débora Cristina De Araújo            | 6,25       |
| 50º                                       | Fernanda Pedroso De Souza            | 6,25       |
| 51º                                       | Damaris Dos Santos Nascimento        | 6,00       |
| 52º                                       | Simone De Jesus                      | 6,00       |
| 53º                                       | Juliana Hey                          | 6,00       |
| 54º                                       | Jose Guilherme De Oliveira           | 6,00       |
| 55º                                       | Tayná Aparecida Siqueira Vanelli     | 6,00       |
| 56º                                       | Eduarda Gabriela Rodrigues           | 6,00       |
| 57º                                       | Claudiane Soares Camargo             | 6,00       |
| 58º                                       | Maria Eduarda Padilha Santana        | 6,00       |
| 59º                                       | Isabela Rodrigues Mazzetto           | 6,00       |
| 60º                                       | Elizane Cristina Dos Santos Siqueira | 6,00       |

|     |                                        |      |
|-----|----------------------------------------|------|
| 61º | Talia Dos Santos Branco                | 6,00 |
| 62º | Heloise Medeiros Da Silva              | 6,00 |
| 63º | Gabriela Andressa Neuls                | 6,00 |
| 64º | Maria Ides Do Amaral Bernardi          | 5,75 |
| 65º | Janira Da Aparecida Dos Passos Pacheco | 5,75 |
| 66º | Luciana Rodrigues Leandra              | 5,75 |
| 67º | Valdenei De Freitas Souza              | 5,75 |
| 68º | Alessandra Fatima Barbosa              | 5,75 |
| 69º | Eliana Aparecida Pacheco De Oliveira   | 5,75 |
| 70º | Laura Do Amaral                        | 5,75 |

| CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h |                                     |            |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| Classificação                             | Nome Completo                       | Nota Final |
| 71º                                       | Solange Martins Alves               | 5,75       |
| 72º                                       | Tatiana Spielmann                   | 5,75       |
| 73º                                       | Maria Eduarda Pires Da Luz          | 5,75       |
| 74º                                       | Pedro Guilherme Barbosa Guedes      | 5,75       |
| 75º                                       | Marilda De Fatima Barbosa Lopes     | 5,50       |
| 76º                                       | Idania Cristina Provenci            | 5,50       |
| 77º                                       | Lerilson Marcio Rodrigues Alves     | 5,50       |
| 78º                                       | Rafaela Andrade Lopes               | 5,50       |
| 79º                                       | Ana Carolina Coletti                | 5,50       |
| 80º                                       | Valéria Lopes Pedroso               | 5,50       |
| 81º                                       | Michele Ribeiro De Assunção         | 5,50       |
| 82º                                       | Ariane Aparecida Pagliosa Silvestre | 5,50       |
| 83º                                       | Kétlin Cristina Gardino De Andrade  | 5,50       |
| 84º                                       | Claudete Aparecida Alves Mancilha   | 5,25       |
| 85º                                       | Francielia De Oliveira Santos       | 5,25       |
| 86º                                       | Rosângela Dionísio Tchuvaieff       | 5,25       |
| 87º                                       | Tatiane Carneiro Rambo              | 5,25       |
| 88º                                       | Patrícia Alves Da Silva             | 5,25       |
| 89º                                       | Raquel Da Cruz                      | 5,25       |
| 90º                                       | Mauricio De Oliveira                | 5,25       |
| 91º                                       | Paola Da Rosa Carneiro              | 5,25       |
| 92º                                       | Riquelme Augusto De Aguiar          | 5,25       |
| 93º                                       | Liliane Moreira Rambo               | 5,25       |
| 94º                                       | Valeska Nataliny Ribeiro Cordoni    | 5,25       |
| 95º                                       | Patrícia Farias Piana               | 5,25       |
| 96º                                       | Claudia Alexandra Schaus Aires      | 5,00       |
| 97º                                       | Elissandra Sinara Barbosa           | 4,75       |
| 98º                                       | Rivalda Rybas Saraça Carneiro       | 4,75       |
| 99º                                       | Thamylle Vitoria Castro             | 4,75       |
| 100º                                      | Michele Da Rocha Gomes              | 4,50       |
| 101º                                      | Bruna Caroline Stoeberl De Lima     | 4,50       |
| 102º                                      | Maria Laura Dos Santos Damascena    | 4,25       |
| 103º                                      | Graciele Karina Tatin Balena        | 3,75       |

| CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Afrodescendentes |                                      |            |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Classificação                                                | Nome Completo                        | Nota Final |
| 1º                                                           | Delquicane Das Chagas                | 7,50       |
| 2º                                                           | Elisangela Dos Santos Brazilliano    | 7,50       |
| 3º                                                           | Emily Natália Pires Da Silva         | 7,50       |
| 4º                                                           | Suzy Pinto Da Silva                  | 7,00       |
| 5º                                                           | Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira | 6,75       |
| 6º                                                           | Vanessa Ribeiro                      | 6,75       |
| 7º                                                           | Kétlin Cristina Gardino De Andrade   | 5,50       |
| 8º                                                           | Patrícia Alves Da Silva              | 5,25       |
| 9º                                                           | Thamylle Vitoria Castro              | 4,75       |

| CR + 5: Agente Comunitário de Saúde - 40h – Necessidades Especiais |                          |            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Classificação                                                      | Nome Completo            | Nota Final |
| 1º                                                                 | Emanuella De Sousa Silva | 7,25       |

| CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h |                                   |            |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| Classificação                                   | Nome Completo                     | Nota Final |
| 1º                                              | Lucas Da Silva Maciel             | 8,25       |
| 2º                                              | Enedir De Fátima Fortuna          | 8,00       |
| 3º                                              | Laura Eliza Loyola Pozzan         | 8,00       |
| 4º                                              | Jéssica Vieira Dos Santos         | 7,50       |
| 5º                                              | Matheus Tairan De Oliveira        | 7,50       |
| 6º                                              | Henry Antonio Pontes Ribas        | 7,50       |
| 7º                                              | Wanderlei Bueno Maciel            | 7,50       |
| 8º                                              | Evilin Danieli De Souza Huffner   | 7,25       |
| 9º                                              | Guilherme Daniel De Oliveira      | 7,25       |
| 10º                                             | Lucas Bornhiati Cechetto          | 7,25       |
| 11º                                             | Renata Pereira Poncio             | 7,25       |
| 12º                                             | Paula Leticia Cechetto            | 7,25       |
| 13º                                             | Vladimir José Ramos Filho         | 7,00       |
| 14º                                             | Leticia Mariano De Oliveira       | 7,00       |
| 15º                                             | Luciana Rodrigues                 | 6,50       |
| 16º                                             | Marivane De Oliveira Borges       | 6,75       |
| 17º                                             | Robson Rosa De Camargo            | 6,75       |
| 18º                                             | Gilmar Renato De Oliveira Ribeiro | 6,75       |
| 19º                                             | Evandro José Rodrigues Ribas      | 6,25       |
| 20º                                             | Eraldo Birkhahn Bahls             | 6,25       |
| 21º                                             | Vanessa Guarnieri                 | 6,25       |
| 22º                                             | Antonio De Miranda Gurtat         | 6,25       |



|     |                                  |      |
|-----|----------------------------------|------|
| 23º | Romes Agustini Tannous Challouts | 6,00 |
| 24º | Eder Augusto Fortunati           | 6,00 |
| 25º | Tatiane Fortunatti               | 6,00 |

| CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h |                                      |            |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Classificação                                   | Nome Completo                        | Nota Final |
| 26º                                             | Guilherme Schizzi                    | 6,00       |
| 27º                                             | Thalia Gabrieli Provenzi             | 6,00       |
| 28º                                             | Solange Aparecida Liz                | 5,75       |
| 29º                                             | Diana Luiza Ramos                    | 5,75       |
| 30º                                             | Leonardo Malkut                      | 5,75       |
| 31º                                             | Ana Julia Fremel Dos Santos          | 5,75       |
| 32º                                             | Mateus Gustavo Toigo                 | 5,75       |
| 33º                                             | Jhonatam Ferreira Corrêa             | 5,50       |
| 34º                                             | Juliana Machado Farias               | 5,50       |
| 35º                                             | Amanda Vedelago Ercego               | 5,50       |
| 36º                                             | Rafaela Verginaci                    | 5,50       |
| 37º                                             | Yurin Marcelo Zaremski Andrade       | 5,25       |
| 38º                                             | Maiara Francini Da Silva De Oliveira | 5,25       |
| 39º                                             | Sabrina Mendes Saldanha              | 5,25       |
| 40º                                             | Paulo César De Moraes                | 5,00       |
| 41º                                             | Ricardo Resmini                      | 5,00       |
| 42º                                             | Diovane Marques                      | 5,00       |
| 43º                                             | Luana Aparecida Holtz Lemes          | 5,00       |
| 44º                                             | Kauane Florão Da Silva               | 5,00       |
| 45º                                             | Jozier Antunes Da Silva              | 4,75       |
| 46º                                             | Rafael Gonçalves Pereira             | 4,75       |
| 47º                                             | Angelica Luiza Neta Carneiro         | 4,75       |
| 48º                                             | Simony Kudaka Ferreira               | 4,50       |
| 49º                                             | Joclei Michel Alves                  | 4,50       |
| 50º                                             | Lauri Antonio Flizikowski            | 4,00       |

| CR + 6: Assistente Técnico Nível Superior - 40h – Afrodescendentes |                          |            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Classificação                                                      | Nome Completo            | Nota Final |
| 1º                                                                 | Wanderlei Bueno Maciel   | 7,50       |
| 2º                                                                 | Solange Aparecida Liz    | 5,75       |
| 3º                                                                 | Leonardo Malkut          | 5,75       |
| 4º                                                                 | Kauane Florão Da Silva   | 5,00       |
| 5º                                                                 | Rafael Gonçalves Pereira | 4,75       |

| CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h |                                         |            |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Classificação                              | Nome Completo                           | Nota Final |
| 1º                                         | Michelli Aparecida Antunes              | 8,50       |
| 2º                                         | Alan Victor De Medeiros                 | 8,50       |
| 3º                                         | Ludiane Marana Rezende Ferron           | 8,00       |
| 4º                                         | Janice Fortunatti                       | 7,75       |
| 5º                                         | Denise Da Luz De Souza Poncio           | 7,75       |
| 6º                                         | Kelly Nayara Branco Dos Santos          | 7,50       |
| 7º                                         | Jessica Bueno Cardoso                   | 7,50       |
| 8º                                         | Vitor Da Silva Barboza                  | 7,50       |
| 9º                                         | Vitor Gabriel Marcondes Pires           | 7,50       |
| 10º                                        | Gabriella Kleinubing Pereira            | 7,50       |
| 11º                                        | Manoel De Sant'ana Cordeiro Netto       | 7,50       |
| 12º                                        | Amanda De Oliveira Dlugoss              | 7,50       |
| 13º                                        | Vitor Gabriel Aires Pagliosa            | 7,50       |
| 14º                                        | Joelson Moureira Brizola                | 7,25       |
| 15º                                        | Patricia De Oliveira Da Silva           | 7,25       |
| 16º                                        | Carolina De Vasconcellos De Araujo      | 7,25       |
| 17º                                        | Lucas Matheus Castilho Ferreira         | 7,25       |
| 18º                                        | Matheus Henrique Guedes Da Silva        | 7,25       |
| 19º                                        | Rodrigo De Oliveira Querino             | 7,00       |
| 20º                                        | Aline Pontes Camilo                     | 7,00       |
| 21º                                        | Patrick Andrrson Mathias                | 6,75       |
| 22º                                        | Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros  | 6,75       |
| 23º                                        | Patrick Da Silva Girelli                | 6,75       |
| 24º                                        | Diogo Hey De Paula                      | 6,75       |
| 25º                                        | Thais Tonial                            | 6,50       |
| 26º                                        | Valério Ogliari Neto                    | 6,50       |
| 27º                                        | Patrícia Da Aparecida Brasil Petry      | 6,50       |
| 28º                                        | Marlon Bueno Machado                    | 6,50       |
| 29º                                        | Gabriela Da Silva De Freitas            | 6,50       |
| 30º                                        | Paula Aparecida Do Nascimento Do Amaral | 6,50       |
| 31º                                        | Bruno Da Silva Girelli                  | 6,50       |
| 32º                                        | Bruna Carneiro Dias                     | 6,50       |
| 33º                                        | Thyesley Luiz Da Rosa Ramos             | 6,50       |
| 34º                                        | Esther Marinho Nabarro Cardoso          | 6,50       |
| 35º                                        | Nedionmar Da Silveira                   | 6,25       |
| 36º                                        | Vanessa Rodrigues Da Rocha              | 6,25       |
| 37º                                        | Rosicler Dos Santos Moreira             | 6,25       |
| 38º                                        | Silvia Carneiro De Mello                | 6,25       |
| 39º                                        | Giseli Cristina Farias Padilha          | 6,25       |
| 40º                                        | Jaqueline Prestes Bini                  | 6,25       |

| CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h |                             |            |
|--------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Classificação                              | Nome Completo               | Nota Final |
| 41º                                        | Renan De Lima               | 6,25       |
| 42º                                        | Fausto Ferreira Viella Neto | 6,25       |

|     |                                  |      |
|-----|----------------------------------|------|
| 43º | Daiane Pontes Narciso            | 6,25 |
| 44º | Maike Douglas Gomes Birce        | 6,25 |
| 45º | Thiago Santos                    | 6,25 |
| 46º | Giovana Maria Sampaio Da Silva   | 6,00 |
| 47º | Valeria Kauana Flores            | 6,00 |
| 48º | Douglas Wyllian Guette Martins   | 6,00 |
| 49º | Rayssa Amanda Da Silva           | 6,00 |
| 50º | Natália Aparecida Da Silva       | 6,00 |
| 51º | Geovanna Graciano                | 6,00 |
| 52º | Aline Siqueira                   | 6,00 |
| 53º | Gustavo Linhares Wurlitzer       | 6,00 |
| 54º | Vitor Elias Tonial Bueno         | 6,00 |
| 55º | Vagner José Mendes               | 5,75 |
| 56º | Suelen Da Cunha                  | 5,75 |
| 57º | Fernanda Ribeiro Da Silva        | 5,75 |
| 58º | Josiane Aparecida Silva Da Rosa  | 5,75 |
| 59º | Vitor Eduardo De Souza Dias      | 5,75 |
| 60º | João Arthur Schefer Pacheco      | 5,75 |
| 61º | Mariley De Fátima Do Amaral      | 5,50 |
| 62º | Lucas Rafael Mezzomo De Souza    | 5,50 |
| 63º | Jessica Aparecida Dos Santos     | 5,50 |
| 64º | Ana Cristina Alves               | 5,50 |
| 65º | Andressa Fortunatti Pereira      | 5,50 |
| 66º | Thais Alves Da Silva             | 5,50 |
| 67º | Jéssica Ogliari                  | 5,50 |
| 68º | Ana Beatriz Nogueira Azevedo     | 5,50 |
| 69º | Camilli Scheffer                 | 5,50 |
| 70º | Leonice Alves Da Silva           | 5,25 |
| 71º | Alda Viviane Monteiro            | 5,25 |
| 72º | Juliana Querquen                 | 5,25 |
| 73º | Caroline Cristina Miranda Alves  | 5,25 |
| 74º | Jessica Leini Binski Parzianello | 5,25 |
| 75º | Fernando Valdir Ireno            | 5,25 |
| 76º | Celia Dos Santos Baranowski      | 5,25 |
| 77º | Emily Louise De Godoi            | 5,25 |
| 78º | Éden Emanuel Borba Scheffer      | 5,25 |
| 79º | Jennifer Vitória Deniz Sant' Ana | 5,25 |
| 80º | Vânia Rosemar Ferreira           | 5,00 |

| CR + 7: Agente de Combate à Endemias - 40h |                                    |            |
|--------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| Classificação                              | Nome Completo                      | Nota Final |
| 81º                                        | Fernanda Silvestri                 | 5,00       |
| 82º                                        | Marlon Rodolfo De Oliveira         | 5,00       |
| 83º                                        | Tiago Henrique Dos Santos          | 5,00       |
| 84º                                        | Tais Gonçalves Padilha             | 4,75       |
| 85º                                        | Rudineia Cassiani Dos Santos       | 4,75       |
| 86º                                        | Everton Meretika Viccari           | 4,75       |
| 87º                                        | Samara Bolzani                     | 4,75       |
| 88º                                        | Odair Antonio Bongiovanni          | 4,50       |
| 89º                                        | Lara Padilha                       | 4,50       |
| 90º                                        | Adrieli Siqueira                   | 4,50       |
| 91º                                        | Sidiani Reolon                     | 4,25       |
| 92º                                        | Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva | 4,00       |
| 93º                                        | João Da Luiz Cardoso Junior        | 3,75       |

| CR + 7: Agente de Combate à Endemias – 40h – Afrodescendentes |                                    |            |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| Classificação                                                 | Nome Completo                      | Nota Final |
| 1º                                                            | Aline Siqueira                     | 6,00       |
| 2º                                                            | Jessica Aparecida Dos Santos       | 5,50       |
| 3º                                                            | Ana Cristina Alves                 | 5,50       |
| 4º                                                            | Thais Alves Da Silva               | 5,50       |
| 5º                                                            | Ana Beatriz Nogueira Azevedo       | 5,50       |
| 6º                                                            | Celia Dos Santos Baranowski        | 5,25       |
| 7º                                                            | Adrieli Siqueira                   | 4,50       |
| 8º                                                            | Vitoria Gabriely Oliveira Da Silva | 4,00       |

| CR + 7: Agente de Combate à Endemias – 40h – Necessidades Especiais |                          |            |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Classificação                                                       | Nome Completo            | Nota Final |
| 1º                                                                  | Everton Meretika Viccari | 4,75       |

| CR + 9: Merendeira - 40h |                            |            |
|--------------------------|----------------------------|------------|
| Classificação            | Nome Completo              | Nota Final |
| 1º                       | Adriane Cristina Guedes    | 7,50       |
| 2º                       | Edimara Machado Brizola    | 7,25       |
| 3º                       | Tânia Maria Duarte Tonial  | 7,00       |
| 4º                       | Saionara Chaves Fidelis    | 7,00       |
| 5º                       | Soeli Maria Azevedo        | 7,00       |
| 6º                       | Cristiane Borges Fernandes | 7,00       |
| 7º                       | Keli Cristina Alves Gomes  | 7,00       |
| 8º                       | Dienefer Dayane Bilhan     | 7,00       |
| 9º                       | Camila Farias Silva        | 7,00       |
| 10º                      | Sirlei Lourenço De Ávila   | 6,75       |
| 11º                      | Cleusiane Fagundes Machado | 6,75       |
| 12º                      | Ana Claudia Cardoso        | 6,75       |
| 13º                      | Ana Alice Mariano Ramos    | 6,75       |
| 14º                      | Maria Angela Sagais        | 6,25       |
| 15º                      | Eliane Carini Brustolin    | 6,00       |

|     |                                      |      |
|-----|--------------------------------------|------|
| 16º | Jocelaine Aparecida Stoeberl De Lima | 6,00 |
| 17º | Mari Luci Martins Ribeiro            | 5,50 |

**CR: Assistente Social - 30h**

| Classificação | Nome Completo                       | Nota Final |
|---------------|-------------------------------------|------------|
| 1º            | Regina Ribeiro De Lima              | 6,25       |
| 2º            | Catarina Antunes De Lima Dos Santos | 5,75       |
| 3º            | Ivanir Isoppo                       | 5,50       |
| 4º            | Antonio Carlos Dos Santos Marcon    | 5,00       |
| 5º            | Lucieli Do Prado Martignoni         | 4,50       |

**CR: Assistente Social – 30h - Afrodescendentes**

| Classificação | Nome Completo                       | Nota Final |
|---------------|-------------------------------------|------------|
| 1º            | Regina Ribeiro De Lima              | 6,25       |
| 2º            | Catarina Antunes De Lima Dos Santos | 5,75       |

**CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h**

| Classificação | Nome Completo                      | Nota Final |
|---------------|------------------------------------|------------|
| 1º            | Francieli Ferreira Dos Santos      | 8,75       |
| 2º            | Sulien Thais Novatzki              | 8,25       |
| 3º            | Isabel Gomes Damascena             | 8,25       |
| 4º            | Lais Leidiane Farias De Oliveira   | 7,75       |
| 5º            | Vitória Fortunatti                 | 7,75       |
| 6º            | Rodrigo Da Silva                   | 7,50       |
| 7º            | Simone Fatima Lopes Inacio         | 7,25       |
| 8º            | Elizandra Garcia Galdino           | 7,25       |
| 9º            | Talita Kauana Gattermann Soares    | 7,25       |
| 10º           | Adrieli Fernando Camargo De Moraes | 7,25       |
| 11º           | Cristiano Castanha Pacheco         | 7,25       |
| 12º           | Paulo Roberto Pedroso              | 7,00       |
| 13º           | Jonatan Blaz Dos Santos            | 7,00       |
| 14º           | Daiani Fatima Felisberto Maciel    | 7,00       |
| 15º           | Rege Alves                         | 6,75       |
| 16º           | Rozeli Aparecida Borgow Pereira    | 6,75       |
| 17º           | Fabiana Da Maia Da Silva           | 6,75       |
| 18º           | Pabline Batista Siqueira           | 6,75       |
| 19º           | Naiara De Freitas Lisboa           | 6,75       |
| 20º           | Tais Fernanda De Oliveira          | 6,75       |
| 21º           | Adriana De Oliveira Camargo        | 6,50       |
| 22º           | Márcia De Fátima Santos            | 6,50       |
| 23º           | Solange Mendes                     | 6,50       |
| 24º           | Marta Dos Santos                   | 6,50       |
| 25º           | Solange Dos Santos De Arruda       | 6,50       |
| 26º           | Ketlin Juliana Da Silva Parnoff    | 6,50       |
| 27º           | Ines Lopes Jesus                   | 6,25       |
| 28º           | Marines Novatzky Da Maia           | 6,00       |
| 29º           | Ana Flavia Da Silva Campos         | 6,00       |
| 30º           | Kaueli Larissa Da Silva            | 6,00       |
| 31º           | Jonieli Dos Santos                 | 6,00       |
| 32º           | Solange Duarte                     | 5,75       |
| 33º           | Camila Da Silva                    | 5,50       |
| 34º           | Sandra Mari Martins De Oliveira    | 5,25       |
| 35º           | Aparecida De Paula                 | 5,25       |
| 36º           | Marciane Farias                    | 5,25       |

**CR: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h - Afrodescendentes**

| Classificação | Nome Completo    | Nota Final |
|---------------|------------------|------------|
| 1º            | Ines Lopes Jesus | 6,25       |

**CR: Mãe Social - 40h**

| Classificação | Nome Completo                   | Nota Final |
|---------------|---------------------------------|------------|
| 1º            | Catiana Aparecida Dos Santos    | 7,75       |
| 2º            | Marisol De Fátima Moraes Gralha | 7,25       |
| 3º            | Marli Cardoso                   | 7,25       |
| 4º            | Loreni Brizola De Oliveira      | 6,50       |
| 5º            | Marlei Fátima Padilha           | 6,00       |
| 6º            | Cleusa Maria Padilha            | 5,50       |
| 7º            | Cristiane Bahls De Araújo       | 5,25       |
| 8º            | Luciane De Fatima Alves         | 5,25       |

**CR: Mãe Social – 40h – Afrodescendentes**

| Classificação | Nome Completo                | Nota Final |
|---------------|------------------------------|------------|
| 1º            | Catiana Aparecida Dos Santos | 7,75       |

**CR: Nutricionista - 40h**

| Classificação | Nome Completo             | Nota Final |
|---------------|---------------------------|------------|
| 1º            | Kelly Aparecida Duarte    | 8,25       |
| 2º            | Fernanda Nunes Piazza     | 7,75       |
| 3º            | Tatiana Daneluz           | 6,50       |
| 4º            | Isadora Inocêncio Daltoé  | 5,75       |
| 5º            | Ana Luisa Sampaio Serafim | 5,00       |

**CR: Psicólogo - 40h**

| Classificação | Nome Completo           | Nota Final |
|---------------|-------------------------|------------|
| 1º            | Mayara De Fatima Mohr   | 8,00       |
| 2º            | Isabela Grellert Branco | 6,75       |

|    |                                      |      |
|----|--------------------------------------|------|
| 3º | Nathany Alessandra Bernardi De Souza | 6,75 |
| 4º | Geseli Gustmann                      | 6,00 |
| 5º | Anelize Scheffer Maciel Camilotti    | 5,75 |
| 6º | Melissa Thalita Da Silva De Quadros  | 4,50 |

| CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h |                                          |            |
|------------------------------------------|------------------------------------------|------------|
| Classificação                            | Nome Completo                            | Nota Final |
| 1º                                       | Erenice Izabel Mendes Da Silva           | 8,50       |
| 2º                                       | Getulio Pereira Guedes Junior            | 8,50       |
| 3º                                       | Vânia Aparecida Da Silva                 | 8,25       |
| 4º                                       | Liliane Padilha Schauss                  | 8,00       |
| 5º                                       | Priscila Crozetta Santetti               | 8,00       |
| 6º                                       | Verônica Raquel Leal Grignani            | 8,00       |
| 7º                                       | Allanna Beathriz Da Gloria Poncio        | 8,00       |
| 8º                                       | Sueli Aparecida Da Silva                 | 7,75       |
| 9º                                       | Roselei Aparecida Zago                   | 7,75       |
| 10º                                      | Jéssica Cappellaro Faoro                 | 7,75       |
| 11º                                      | Bianca Liz Marques Lebkuchen             | 7,75       |
| 12º                                      | Fabiane De Araújo Chaves                 | 7,75       |
| 13º                                      | Lyêge Da Silva De Souza                  | 7,75       |
| 14º                                      | Ely Rodrigues                            | 7,50       |
| 15º                                      | Marcia De Fatima Da Silva                | 7,50       |
| 16º                                      | Aneliria Riboli                          | 7,50       |
| 17º                                      | Sandra De Fatima Ribeiro                 | 7,50       |
| 18º                                      | Francieli Favero Mitrut                  | 7,50       |
| 19º                                      | Emanoelle Cristina Lourenco Rodrigues    | 7,50       |
| 20º                                      | Gracieli De Chaves Maciel                | 7,50       |
| 21º                                      | Aline Vitoria Reis                       | 7,50       |
| 22º                                      | Elisandra Correia De Oliveira            | 7,50       |
| 23º                                      | Marley Casanova Farias                   | 7,50       |
| 24º                                      | Jéssica Da Silva Lisboa                  | 7,50       |
| 25º                                      | Ana Paula Da Silva                       | 7,50       |
| 26º                                      | Danieli Duarte Pacheco                   | 7,50       |
| 27º                                      | Simone De Fatima Crozetta                | 7,25       |
| 28º                                      | Rosana Ribeiro Dos Santos                | 7,25       |
| 29º                                      | Michele Fatima De Bortoli De Lima        | 7,25       |
| 30º                                      | Ana Luiza Bianco Rempel                  | 7,25       |
| 31º                                      | Vanessa Ribeiro                          | 7,25       |
| 32º                                      | Marina Pedroso De Ramos Rodrigues        | 7,25       |
| 33º                                      | Vera Da Silva                            | 7,00       |
| 34º                                      | Cristiane De Fátima Da Luz               | 7,00       |
| 35º                                      | Rosângela Aparecida Dos Santos Damascena | 7,00       |
| 36º                                      | Beatriz Valenga Chagas                   | 7,00       |
| 37º                                      | Barbara Luana Kleinibing                 | 7,00       |
| 38º                                      | Maysa Lazi Camargo Marques Borba         | 7,00       |
| 39º                                      | Jovelly Dos Reis Farias                  | 7,00       |
| 40º                                      | Alessandra Biedermann De Jesus           | 7,00       |

| CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h |                                  |            |
|------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Classificação                            | Nome Completo                    | Nota Final |
| 41º                                      | Iara Gomes                       | 6,75       |
| 42º                                      | Elisângela Aparecida De Araujo   | 6,75       |
| 43º                                      | Marta Juliana Carneiro Da Luiz   | 6,75       |
| 44º                                      | Roneide Fátima De Oliveira       | 6,75       |
| 45º                                      | Alaise Correa De Souza           | 6,75       |
| 46º                                      | Neuza Guedes                     | 6,50       |
| 47º                                      | Marisa Aparecida Barrabarra Vaz  | 6,50       |
| 48º                                      | Vivian Scheffer                  | 6,50       |
| 49º                                      | Noemi Aparecida Dos Santos       | 6,50       |
| 50º                                      | Camila Caroline Da Silva Schmitz | 6,50       |
| 51º                                      | Romário Muller                   | 6,50       |
| 52º                                      | Adriana Dos Santos               | 6,50       |
| 53º                                      | Aline Polo Fortunato             | 6,50       |
| 54º                                      | Vanessa Elisios Dos Santos       | 6,50       |
| 55º                                      | Gisele Da Rosa                   | 6,50       |
| 56º                                      | Maritânia Inocência              | 6,25       |
| 57º                                      | Daiane Maria Guimaraes           | 6,25       |
| 58º                                      | Ana Paula Serafim Altenrath      | 6,25       |
| 59º                                      | Ketlin Amanda Nunes              | 6,25       |
| 60º                                      | Leticia Brandalise               | 6,25       |
| 61º                                      | Luanna Bello Simhorim            | 6,25       |
| 62º                                      | Beatriz Aparecida De Souza       | 6,00       |
| 63º                                      | Andreia Dos Santos De Freitas    | 6,00       |
| 64º                                      | Marizete Souto Fracalossi        | 5,75       |
| 65º                                      | Viviane Aparecida Ferreira       | 5,75       |
| 66º                                      | Edivania Ellvanger               | 5,75       |
| 67º                                      | Ana Paula Candido Galvão         | 5,75       |
| 68º                                      | Daniela Rosa De Souza            | 5,75       |
| 69º                                      | Bruna Louize Lay                 | 5,75       |
| 70º                                      | Crislaine Da Rosa De Oliveira    | 5,75       |
| 71º                                      | Keilla Cristiani De Almeida      | 5,50       |
| 72º                                      | Roseli De Fátima Ambros          | 5,50       |
| 73º                                      | Sandra Mara Veloso               | 5,50       |
| 74º                                      | Lucineia Da Silva Dias           | 5,50       |
| 75º                                      | Leticia Vilhalva Pereira         | 5,50       |
| 76º                                      | Andrea Cristina Casagrande       | 5,25       |
| 77º                                      | Gabrieli De Lima Melo            | 5,25       |
| 78º                                      | Marieli Soares Dos Santos        | 5,00       |



|     |                                        |      |
|-----|----------------------------------------|------|
| 79º | Alcionra Fatima Arruda Lima            | 4,50 |
| 80º | Paula Roberta Cella                    | 4,50 |
| 81º | Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido | 3,75 |

| CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h - Afrodescendentes |                            |            |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| Classificação                                               | Nome Completo              | Nota Final |
| 1º                                                          | Sueli Aparecida Da Silva   | 7,75       |
| 2º                                                          | Alaise Correa De Souza     | 6,75       |
| 3º                                                          | Noemi Aparecida Dos Santos | 6,50       |

| CR: Professor - Ensino Fundamental - 20h - Necessidades Especiais |                |            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Classificação                                                     | Nome Completo  | Nota Final |
| 1º                                                                | Romário Muller | 6,50       |

| CR: Técnico Desportivo - 20h |                                |            |
|------------------------------|--------------------------------|------------|
| Classificação                | Nome Completo                  | Nota Final |
| 1º                           | Fernanda Zampieri Barboza      | 7,50       |
| 2º                           | Joao Alberto Rosa De Souza     | 7,50       |
| 3º                           | Ronaldo Mendes Da Silva Junior | 7,25       |
| 4º                           | Claudimir Alves De Oliveira    | 7,00       |
| 5º                           | Erik Matheus De Oliveira       | 5,00       |
| 6º                           | Matheus Eduardo Maciel         | 4,75       |

| CR: Vigia - 40h |                                    |            |
|-----------------|------------------------------------|------------|
| Classificação   | Nome Completo                      | Nota Final |
| 1º              | Anildo Kopczuk                     | 8,50       |
| 2º              | Dionatan Jose Moreira Rodrigues    | 8,50       |
| 3º              | José Dreher                        | 8,25       |
| 4º              | Paulo Da Silva                     | 8,25       |
| 5º              | Luiz Ribeiro Dos Santos            | 8,00       |
| 6º              | Neri Antunes Wolff                 | 7,50       |
| 7º              | Floriano De Araújo Filho           | 7,50       |
| 8º              | Joelson Da Silva                   | 7,50       |
| 9º              | Marines Barbosa Lopes              | 7,25       |
| 10º             | Ricardo Galina                     | 7,25       |
| 11º             | Evandro De Lara Tchuvaieff         | 7,25       |
| 12º             | Marcelo Marcante Mazzetto          | 7,25       |
| 13º             | Silvio Guilherme Mallmann Vicentin | 7,25       |
| 14º             | Diego Carlos Iappe                 | 7,00       |
| 15º             | Jose Igor Pinheiro Da Silva        | 7,00       |
| 16º             | Wagner Luiz Damasceno Brasiliano   | 7,00       |
| 17º             | Diego Soares Lima                  | 7,00       |
| 18º             | Isac Soares                        | 6,75       |
| 19º             | Jean Morais Schmidt                | 6,75       |
| 20º             | Italo Jesses Serpa                 | 6,50       |

| CR: Vigia - 40h |                             |            |
|-----------------|-----------------------------|------------|
| Classificação   | Nome Completo               | Nota Final |
| 21º             | Alexandre Pruciano Klaus    | 6,50       |
| 22º             | Moises Araujo Da Cunha      | 6,00       |
| 23º             | Jocelaine Aparecida Machado | 5,75       |
| 24º             | Izaías Antunes Da Silva     | 5,50       |
| 25º             | José Alves De Souza         | 5,25       |
| 26º             | Paulinho Leandro Soares     | 5,25       |
| 27º             | Gilberto Carlos Sandini     | 4,75       |
| 28º             | Evandro Bueno               | 4,75       |
| 29º             | Valdecir Vedoy Moreira      | 4,50       |

| CR: Vigia - 40h - Afrodescendentes |                             |            |
|------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Classificação                      | Nome Completo               | Nota Final |
| 1º                                 | Jose Igor Pinheiro Da Silva | 7,00       |

| CR: Vigia - 40h - Necessidades Especiais |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Classificação                            | Nome Completo            | Nota Final |
| 1º                                       | Floriano De Araújo Filho | 7,50       |
| 2º                                       | Alexandre Pruciano Klaus | 6,50       |

De acordo com o Item 10 do Edital 009/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente, devendo protocolar junto à Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, através do site [www.famapr.edu.br](http://www.famapr.edu.br), conforme cronograma constante do Anexo I e modelo que consta no Anexo V deste Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2025.

|                             |                                                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>RAFAELA MARTINS LOSI</b> | <b>KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO</b>       |
| Prefeita Municipal          | Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público |

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 306/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2025  
Decreto nº 306/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$506.162,26 (quinhentos e seis mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                                    |           |
|--------------------------|------|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02                       |      | GABINETE DO PREFEITO                                               |           |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PREFEITO                                               |           |
| 02.001.04.122.0002.2.003 |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                    |           |
| 12 - 3.3.90.46.00.00     | 000  | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                | 1.150,00  |
| 03                       |      | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                                        |           |
| 03.001                   |      | DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA                          |           |
| 03.001.04.122.0003.2.007 |      | MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA                            |           |
| 38 - 3.3.90.30.00.00     | 000  | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 1.500,00  |
| 43 - 3.3.90.39.00.00     | 000  | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                     | 4.500,00  |
| 04                       |      | SECRETARIA DE FINANÇAS                                             |           |
| 04.001                   |      | DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA                                        |           |
| 04.001.04.123.0004.2.011 |      | DIVISAO DE TESOOURARIA                                             |           |
| 82 - 3.1.90.13.00.00     | 000  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                            | 631,00    |
| 04.002                   |      | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                                      |           |
| 04.002.04.121.0004.2.012 |      | CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL                                    |           |
| 100 - 3.1.90.13.00.00    | 000  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                            | 840,00    |
| 05                       |      | SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE              |           |
| 05.001                   |      | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA                                       |           |
| 05.001.20.606.0008.1.002 |      | AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA                                   |           |
| 142 - 4.4.90.52.00.00    | 000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 34.540,00 |
| 05.001.20.606.0008.2.015 |      | MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS                              |           |
| 159 - 3.3.90.46.00.00    | 000  | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                | 2.280,00  |
| 06                       |      | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO                |           |
| 06.001                   |      | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO                                 |           |
| 06.001.12.122.0011.2.022 |      | MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL                                |           |
| 241 - 3.1.90.16.00.00    | 000  | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL                          | 245,00    |
| 06.002                   |      | SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL                    |           |
| 06.002.12.361.0013.2.023 |      | ASSESSORIA PEDAGOGICA                                              |           |
| 260 - 3.1.90.94.00.00    | 103  | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                           | 1.002,00  |
| 06.002.12.361.0013.2.024 |      | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                   |           |
| 271 - 3.1.90.11.00.00    | 103  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      | 7.290,00  |
| 278 - 3.3.90.14.00.00    | 000  | DIARIAS - CIVIL                                                    | 850,00    |
| 285 - 3.3.90.39.00.00    | 000  | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                     | 1.000,00  |
| 287 - 3.3.90.46.00.00    | 103  | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                | 726,00    |
| 06.002.12.361.0014.2.025 |      | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                   |           |
| 292 - 3.1.90.13.00.00    | 000  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                            | 850,00    |
| 293 - 3.1.90.16.00.00    | 103  | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL                          | 2.420,00  |
| 298 - 3.3.90.30.00.00    | 104  | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 21.620,00 |
| 302 - 3.3.90.39.00.00    | 1043 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                     | 1.303,00  |
| 303 - 3.3.90.46.00.00    | 104  | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                | 2.284,00  |
| 06.002.12.365.0012.2.029 |      | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL                                    |           |
| 316 - 3.1.90.11.00.00    | 000  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      | 15.000,00 |
| 320 - 3.1.91.13.00.00    | 000  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                            | 1.102,00  |
| 06.002.12.367.0013.2.032 |      | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL                                    |           |
| 355 - 3.3.90.14.00.00    | 000  | DIARIAS - CIVIL                                                    | 200,00    |
| 06.003                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB |           |
| Suplementação            |      |                                                                    |           |
| 06.003.12.361.0013.2.034 |      | FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL                                          |           |
| 368 - 3.1.90.13.00.00    | 101  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                            | 7.480,00  |
| 370 - 3.1.90.94.00.00    | 101  | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                           | 3.170,00  |
| 06.003.12.365.0012.2.036 |      | FUNDEB EDUCACAO INFANTIL                                           |           |
| 386 - 3.1.90.13.00.00    | 101  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                            | 12.850,00 |
| 388 - 3.1.90.94.00.00    | 101  | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                           | 4.400,00  |
| 06.005                   |      | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE                                         |           |
| 06.005.27.812.0018.2.039 |      | DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER                                   |           |
| 435 - 3.3.90.14.00.00    | 000  | DIARIAS - CIVIL                                                    | 2.110,00  |
| 07                       |      | SECRETARIA DE SAUDE                                                |           |
| 07.001                   |      | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE                                  |           |
| 07.001.10.122.0019.2.041 |      | MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE                               |           |

|                          |       |                                                                       |            |
|--------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 463 - 3.1.90.94.00.00    | 000   | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                              | 2.350,00   |
| 471 - 3.3.90.39.00.00    | 000   | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                        | 4.770,00   |
| 473 - 3.3.90.46.00.00    | 000   | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                   | 1.200,00   |
| 07.003                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                              |            |
| 07.003.10.301.0019.2.042 |       | FARMACIA MUNICIPAL                                                    |            |
| 477 - 3.1.90.13.00.00    | 000   | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                               | 1.360,00   |
| 480 - 3.1.91.13.00.00    | 000   | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                               | 2.370,00   |
| 491 - 3.3.90.46.00.00    | 000   | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                   | 185,00     |
| 07.003.10.301.0019.2.043 |       | MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE                              |            |
| 493 - 3.1.90.11.00.00    | 303   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 90.000,00  |
| 495 - 3.1.90.16.00.00    | 303   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 35.515,00  |
| 496 - 3.1.90.94.00.00    | 303   | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                              | 30.050,00  |
| 497 - 3.1.91.13.00.00    | 000   | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                               | 3.650,00   |
| 501 - 3.3.90.30.00.00    | 4942  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 600,00     |
| 501 - 3.3.90.30.00.00    | 34942 | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 5.410,00   |
| 501 - 3.3.90.30.00.00    | 3494  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 5.410,00   |
| 502 - 3.3.90.32.00.00    | 000   | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                   | 7.090,00   |
| 507 - 3.3.90.39.00.00    | 34942 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                        | 1.970,00   |
| 508 - 3.3.90.40.00.00    | 303   | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA  | 140,00     |
| 07.003.10.301.0019.2.044 |       | PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                               |            |
| 523 - 3.3.90.46.00.00    | 303   | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                   | 6.830,00   |
| 07.003.10.302.0019.2.046 |       | MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I                                         |            |
| 542 - 3.1.90.16.00.00    | 000   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 685,00     |
| 546 - 3.3.90.14.00.00    | 494   | DIARIAS - CIVIL                                                       | 10.000,00  |
| 551 - 3.3.90.39.00.00    | 494   | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                        | 30.000,00  |
| 07.003.10.304.0019.2.048 |       | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA                                    |            |
| 577 - 3.1.90.11.00.00    | 510   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 5.635,00   |
| 07.003.10.305.0019.2.049 |       | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                               |            |
| 604 - 3.3.90.46.00.00    | 000   | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                   | 475,00     |
| 08                       |       | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL                           |            |
| 08.002                   |       | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE                           |            |
| 08.002.08.245.0021.6.054 |       | FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE      |            |
| 690 - 3.1.91.13.00.00    | 000   | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                               | 1.490,00   |
| 08.002.08.245.0021.6.055 |       | FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE       |            |
| 710 - 3.3.90.30.00.00    | 941   | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 3.000,00   |
| 08.003                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |            |
| 08.003.08.245.0021.2.090 |       | FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |            |
| 736 - 3.3.90.39.00.00    | 896   | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                        | 7.000,00   |
| 08.003.08.245.0021.2.091 |       | FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA                                |            |
| <b>Suplementação</b>     |       |                                                                       |            |
| 741 - 3.1.90.11.00.00    | 000   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                         | 16.480,00  |
| 742 - 3.1.90.13.00.00    | 000   | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                               | 4.090,00   |
| 743 - 3.1.90.16.00.00    | 000   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 5.666,00   |
| 753 - 3.3.90.39.00.00    | 000   | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                        | 8.906,00   |
| 755 - 3.3.90.46.00.00    | 000   | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                   | 6.960,00   |
| 758 - 4.4.90.52.00.00    | 3940  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 17.815,26  |
| 09                       |       | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS                       |            |
| 09.001                   |       | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS              |            |
| 09.001.15.451.0022.2.060 |       | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS                                       |            |
| 775 - 3.1.91.13.00.00    | 000   | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                               | 5.930,00   |
| 09.002                   |       | DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO          |            |
| 09.002.25.752.0023.2.062 |       | MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA                                        |            |
| 809 - 3.1.90.16.00.00    | 000   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 1.307,00   |
| 09.003                   |       | DEPARTAMENTO DE VIACAO                                                |            |
| 09.003.26.782.0024.2.063 |       | MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL                            |            |
| 822 - 3.1.90.16.00.00    | 000   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                             | 20.480,00  |
| 827 - 3.3.90.30.00.00    | 000   | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 30.000,00  |
|                          |       | <b>Total Suplementação:</b>                                           | 506.162,26 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

| FONTE | DESCRIÇÃO                                               | VALOR     |
|-------|---------------------------------------------------------|-----------|
| 3494  | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 5.410,00  |
| 3940  | BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS   | 17.815,26 |
| 34942 | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS           | 7.380,00  |

**Art 3º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| <b>Redução</b>           |      |                                                       |          |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------|----------|
| 02                       |      | GABINETE DO PREFEITO                                  |          |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PREFEITO                                  |          |
| 02.001.04.122.0002.2.003 |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                       |          |
| 1 - 3.1.90.11.00.00      | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 1.150,00 |
| 04                       |      | SECRETARIA DE FINANÇAS                                |          |
| 04.001                   |      | DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA                           |          |
| 04.001.04.123.0004.2.011 |      | DIVISAO DE TESOOURARIA                                |          |
| 81 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 631,00   |
| 04.002                   |      | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                         |          |
| 04.002.04.121.0004.2.012 |      | CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL                       |          |
| 99 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 840,00   |
| 05                       |      | SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE |          |
| 05.001                   |      | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA                          |          |
| 05.001.20.606.0008.2.015 |      | MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS                 |          |
| 144 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 2.280,00 |
| 06                       |      | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO   |          |

|                          |  |                                     |  |
|--------------------------|--|-------------------------------------|--|
| 06.001                   |  | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO  |  |
| 06.001.12.122.0011.2.022 |  | MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL |  |

|                          |      |                                                                      |            |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Redução</b>           |      |                                                                      |            |
| 239 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 245,00     |
| 06.002                   |      | SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL                      |            |
| 06.002.12.361.0013.2.023 |      | ASSESSORIA PEDAGOGICA                                                |            |
| 257 - 3.1.90.11.00.00    | 103  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.002,00   |
| 06.002.12.361.0013.2.024 |      | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |            |
| 272 - 3.1.90.13.00.00    | 1000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 1.365,00   |
| 275 - 3.1.91.13.00.00    | 103  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 7.651,00   |
| 280 - 3.3.90.31.00.00    | 1000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 850,00     |
| 06.002.12.361.0014.2.025 |      | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                     |            |
| 291 - 3.1.90.11.00.00    | 104  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 10.800,00  |
| 293 - 3.1.90.16.00.00    | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 850,00     |
| 294 - 3.1.90.94.00.00    | 103  | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                             | 2.420,00   |
| 295 - 3.1.91.13.00.00    | 104  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 1.482,00   |
| 298 - 3.3.90.30.00.00    | 1043 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 1.303,00   |
| 300 - 3.3.90.36.00.00    | 103  | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                         | 1.904,00   |
| 302 - 3.3.90.39.00.00    | 103  | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       | 10.820,00  |
| 06.002.12.365.0012.2.029 |      | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL                                      |            |
| 317 - 3.1.90.13.00.00    | 1000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 15.000,00  |
| 06.002.12.367.0013.2.032 |      | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL                                      |            |
| 350 - 3.1.90.13.00.00    | 1000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 200,00     |
| 06.003                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB   |            |
| 06.003.12.361.0013.2.034 |      | FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL                                            |            |
| 367 - 3.1.90.11.00.00    | 101  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15.050,00  |
| 06.003.12.365.0012.2.036 |      | FUNDEB EDUCACAO INFANTIL                                             |            |
| 385 - 3.1.90.11.00.00    | 101  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 12.850,00  |
| 06.005                   |      | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE                                           |            |
| 06.005.27.812.0018.2.039 |      | DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER                                     |            |
| 439 - 3.3.90.32.00.00    | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                  | 2.110,00   |
| 07                       |      | SECRETARIA DE SAUDE                                                  |            |
| 07.001                   |      | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE                                    |            |
| 07.001.10.122.0019.2.041 |      | MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE                                 |            |
| 460 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.200,00   |
| 463 - 3.1.90.94.00.00    | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                             | 2.000,00   |
| 464 - 3.1.91.13.00.00    | 1000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 2.350,00   |
| 467 - 3.3.90.30.00.00    | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 2.550,00   |
| 469 - 3.3.90.36.00.00    | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                         | 220,00     |
| 07.003                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                             |            |
| 07.003.10.301.0019.2.042 |      | FARMACIA MUNICIPAL                                                   |            |
| 476 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 3.730,00   |
| 07.003.10.301.0019.2.043 |      | MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE                             |            |
| 493 - 3.1.90.11.00.00    | 303  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 62.515,00  |
| 494 - 3.1.90.13.00.00    | 1000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 540,00     |
| 503 - 3.3.90.33.00.00    | 303  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                   | 140,00     |
| 507 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       | 97.690,00  |
| <b>Redução</b>           |      |                                                                      |            |
| 509 - 3.3.90.46.00.00    | 1000 | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                  | 185,00     |
| 07.003.10.301.0019.2.044 |      | PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE                              |            |
| 515 - 3.1.90.13.00.00    | 303  | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 6.830,00   |
| 07.003.10.302.0019.2.046 |      | MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I                                        |            |
| 540 - 3.1.90.11.00.00    | 494  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 40.000,00  |
| 553 - 3.3.90.46.00.00    | 1000 | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                  | 685,00     |
| 07.003.10.304.0019.2.048 |      | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA                                   |            |
| 589 - 3.3.90.40.00.00    | 510  | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 5.635,00   |
| 07.003.10.305.0019.2.049 |      | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                              |            |
| 592 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 475,00     |
| 08                       |      | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL                          |            |
| 08.002                   |      | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE                          |            |
| 08.002.08.245.0021.6.054 |      | FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE     |            |
| 686 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.490,00   |
| 08.002.08.245.0021.6.055 |      | FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE      |            |
| 702 - 3.1.90.11.00.00    | 941  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 3.000,00   |
| 08.003                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |            |
| 08.003.08.245.0021.2.091 |      | FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA                               |            |
| 741 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 12.620,00  |
| 745 - 3.1.91.13.00.00    | 1000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS                                              | 6,00       |
| 748 - 3.3.90.30.00.00    | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 11.830,00  |
| 749 - 3.3.90.32.00.00    | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                  | 4.090,00   |
| 750 - 3.3.90.33.00.00    | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                   | 906,00     |
| 751 - 3.3.90.36.00.00    | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                         | 12.650,00  |
| 09                       |      | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS                      |            |
| 09.001                   |      | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS             |            |
| 09.001.15.451.0022.2.060 |      | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS                                      |            |
| 771 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 5.930,00   |
| 09.002                   |      | DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO         |            |
| 09.002.25.752.0023.2.062 |      | MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA                                       |            |
| 807 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1.307,00   |
| 09.003                   |      | DEPARTAMENTO DE VIACAO                                               |            |
| 09.003.26.782.0024.2.063 |      | MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL                           |            |
| 820 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 20.480,00  |
| 830 - 3.3.90.37.00.00    | 1000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA                                               | 30.000,00  |
|                          |      | <b>Total Redução:</b>                                                | 421.857,00 |

**Art 4º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;



|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Receita</b>                                                                     |           |
| Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: | 5.646,33  |
| Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03 RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -     | 34.893,67 |
| Receita: 1.7.2.9.51.0.1.04 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR - Fonte:  | 7.000,00  |
| Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064      | 6.160,00  |
| <b>Receita</b>                                                                     |           |
| <b>Total da Receita:</b>                                                           | 53.700,00 |

**Art 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 20 de Agosto de 2025.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lidia Czaya Jargas  
**Código Identificador:**8D39843A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV  
DECRETO 8778

**DECRETO N. ° 8778/2025, de 25 de julho de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3409/2024, de 21 de novembro de 2024

**DECRETA**

**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                                                            | FONTE  | VALOR        |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 0300                   | Secretaria Municipal de Administração                                                   |        |              |
| 0301                   | Administração S.M.A.                                                                    |        |              |
| 0301.04.122.0003.2.006 | Serviços de Administração Geral                                                         |        |              |
| 3.3.90.40 (61)         | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica                    | 000-RD | 10.000,00    |
| 0400                   | Secretaria Municipal da Fazenda                                                         |        |              |
| 0401                   | Administração S. M.F.                                                                   |        |              |
| 0401.04.122.0003.2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização                      |        |              |
| 3.1.90.94 (107)        | Indenização e Restituição Trabalhista                                                   | 000-RD | 25.000,00    |
| 0500                   | Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto                              |        |              |
| 0501                   | Departamento de Educação                                                                |        |              |
| 0501.12.361.0013.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental                                                        |        |              |
| 3.3.90.39 (190)        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                          | 104-RD | 200.000,00   |
| 0501.12.365.0012.2.011 | CRECHES                                                                                 |        |              |
| 3.3.90.39 (272)        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                          | 103-RD | 300.000,00   |
| 0503                   | Departamento do Desporto                                                                |        |              |
| 0503.27.812.0018.2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas                                                    |        |              |
| 3.3.90.30 (351)        | Material de Consumo                                                                     | 000-RD | 100.000,00   |
| 3.3.90.31 (353)        | Premiações, Culturais, Artísticas, científicas e Desportivas                            | 000-RD | 20.000,00    |
| 3.3.90.32 (354)        | Materiais, Bens e Serviços para Distribuição Gratuita                                   | 000-RD | 10.000,00    |
| 0504                   | FUNDEB                                                                                  |        |              |
| 0504.12.361.0013.2.022 | Profissionais da Educação – FUNDEB 70%                                                  |        |              |
| 3.1.90.04 (369)        | Contratação por Tempo Determinado                                                       | 101-RD | 100.000,00   |
| 0504.12.365.0012.2.011 | CRECHES – FUNDEB 30%                                                                    |        |              |
| 3.1.90.04 (406)        | Contratação por Tempo Determinado                                                       | 101-RD | 25.000,00    |
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo                                       |        |              |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos                                                |        |              |
| 0801.26.451.0029.1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação                                                      |        |              |
| 3.3.90.39 (531)        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                          | 000-RD | 300.000,00   |
| 0600                   | Secretaria Municipal de Saúde                                                           |        |              |
| 0601                   | Departamento de Saúde                                                                   |        |              |
| 0601.10.302.0019.2.033 | CONIMS                                                                                  |        |              |
| 3.3.71.70 (879)        | Rateio pela Participação em Consórcio Público                                           | 000-RD | 1.000.000,00 |
| 0601.10.301.0019.2.065 | CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                                                   |        |              |
| 3.1.90.11 (805)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                           | 494-RD | 30.000,00    |
| 1000                   | Secretaria Municipal de Assistência Social                                              |        |              |
| 1004                   | Fundo Municipal da Idoso                                                                |        |              |
| 1004.08.241.0011.2.139 | Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa |        |              |
| 3.3.90.39 (1089)       | Outros Serviços de Terceiros _ pessoa Jurídica                                          | 000-RD | 30.000,00    |
| TOTAL                  |                                                                                         |        | 2.150.000,00 |

**Art. 2º)** - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

**I** – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA                                               | FONTE | VALOR |
|--------|------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 0500   | Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto |       |       |

|                        |                                                   |        |              |
|------------------------|---------------------------------------------------|--------|--------------|
| 0501                   | Departamento de Educação                          |        |              |
| 0501.12.365.0012.2.011 | CRECHES                                           |        |              |
| 3.1.90.11 (253)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     | 103-RD | 300.000,00   |
| 0504                   | FUNDEB 70%                                        |        |              |
| 0504.12.361.0013.2.022 | Profissionais da Educação – FUNDEB 70%            |        |              |
| 3.1.90.13 (373)        | Contribuições Patronais                           | 101-rd | 125.000,00   |
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |        |              |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          |        |              |
| 0801.15.452.0027.2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos                  |        |              |
| 3.1.90.13 (490)        | Contribuições Patronais                           | 000-RD | 100.000,00   |
| 3.3.90.30 (494)        | Material de Consumo                               | 000-RD | 100.000,00   |
| 0801.15.452.0027.2.210 | Galerias de Águas Pluviais                        |        |              |
| 3.3.90.30 (505)        | Material de Consumo                               | 000-RD | 150.000,00   |
| 3.3.90.39 (506)        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 000-RD | 80.000,00    |
| 0802                   | Departamento de Mobilidade rural                  |        |              |
| 0802.26.782.0032.2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária         |        |              |
| 3.3.90.30 (548)        | Material de Consumo                               | 000-RD | 200.000,00   |
| 0502.26.782.0032.2.058 | Manutenção da Unidade de Viação                   |        |              |
| 3.1.90.11 (558)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     | 000-RD | 150.000,00   |
| 3.1.90.13 (559)        | Contribuições Patronais                           | 000-RD | 200.000,00   |
| 0600                   | Secretaria Municipal de Saúde                     |        |              |
| 0601                   | Departamento de Saúde                             |        |              |
| 0601.10.301.0019.2.065 | CAPS – Centro de Atenção Psicossocial             |        |              |
| 3.1.90.11 (803)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     | 000-RD | 120.000,00   |
| 0601.10.302.0019.2.062 | UPA 24 HORAS                                      |        |              |
| 3.3.90.39 (933)        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 000-RD | 625.000,00   |
| TOTAL                  |                                                   |        | 2.150.000,00 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:BCABDBF0

CONTABILIDADE PMCV  
DECRETO 8805

DECRETO N.º 8805/2025, de 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3508/2025, de 27 de agosto de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                   | FONTE   | VALOR        |
|------------------------|------------------------------------------------|---------|--------------|
| 0600                   | Secretaria Municipal de Saúde                  |         |              |
| 0601                   | Departamento de Saúde                          |         |              |
| 0601.10.302.0019.2.233 | CONIMS-ATENÇÃO À SAUD DA POPULAÇÃO -           |         |              |
|                        | MAC PORTARIA 6916/2025                         |         |              |
| 3.3.72.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2027-EA | 1.000.000,00 |
| 0601.10.302.00192.234  | ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO - MAC             |         |              |
|                        | PORTARIA 6916/2025                             |         |              |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2027-EA | 1.000.000,00 |
| TOTAL                  |                                                |         | 2.000.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                                                                  | Órgão  | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------------------------|
| MS/FNS-PORTARIA 6916/2025 - MAC - Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde | MS/FNS | 2027              | 2.000.000,00                             |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO                                               |        |                   | 2.000.000,00                             |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:9FA14224

CONTABILIDADE PMCV  
LEI 3507-2025 - RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVENIOS

LEI N.º 3507/2025, 27 de agosto de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 144.134,06 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                      | FONTE   | VALOR      |
|------------------------|---------------------------------------------------|---------|------------|
| 0700                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural     |         |            |
| 0701                   | Departamento de Agropecuária                      |         |            |
| 0701.20.606.0024.1.041 | Estruturação e Modernização da Agropecuária       |         |            |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3949-SF | 119.092,91 |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 949-EA  | 17.034,27  |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3980-SF | 699,07     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 980-EA  | 2.200,00   |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3986-SF | 426,28     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 986-EA  | 13,28      |
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |         |            |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          |         |            |
| 0801.26.451.0029.1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação                |         |            |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3981-SF | 970,77     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 981-EA  | 709,40     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 3977-SF | 427,69     |
| 3.3.90.93              | Indenizações e Restituições                       | 977-EA  | 2.560,39   |
| TOTAL                  |                                                   |         | 144.134,06 |

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE                                                                   | VALOR DO SALDO EM 31.12.2024 |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 3949            | SF-SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO- CALÇAMENTO EMAÚS                   | 119.092,91                   |
| 3980            | SF-CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS        | 699,07                       |
| 3981            | SF-CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                           | 970,77                       |
| 3977            | SF-CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                             | 427,69                       |
| 3986            | SF-CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR | 426,28                       |
| TOTAL           |                                                                                      | 121.616,72                   |

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022, 1368/2022 e 25/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                                                             | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-CALÇAMENTO EMAÚS                    | SEAB  | 949               | 17.034,27                                |
| CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS        | SEAB  | 980               | 2.200,00                                 |
| CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                           | SECID | 981               | 709,40                                   |
| CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                             | SECID | 977               | 2.560,39                                 |
| CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR | MAPA  | 986               | 13,28                                    |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO                                          |       |                   | 22.517,34                                |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:9B762566

CONTABILIDADE PMCV  
LEI 3508-2025 - SAÚDE - MAC P 6916

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N. ° 3508/2025, de 27 de agosto de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                   | FONTE   | VALOR        |
|------------------------|------------------------------------------------|---------|--------------|
| 0600                   | Secretaria Municipal de Saúde                  |         |              |
| 0601                   | Departamento de Saúde                          |         |              |
| 0601.10.302.0019.2.233 | CONIMS-ATENÇÃO À SAUD DA POPULAÇÃO - MAC       |         |              |
|                        | PORTARIA 6916/2025                             |         |              |
| 3.3.72.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2027-EA | 1.000.000,00 |
| 0601.10.302.00192.234  | ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO - MAC             |         |              |
|                        | PORTARIA 6916/2025                             |         |              |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2027-EA | 1.000.000,00 |
| TOTAL                  |                                                |         | 2.000.000,00 |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:  
**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                                                                  | Órgão  | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------------------------|
| MS/FNS-PORTARIA 6916/2025 - MAC - Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde | MS/FNS | 2027              | 2.000.000,00                             |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO                                                 |        |                   | 2.000.000,00                             |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Ademir Antonio Aziliero  
Código Identificador:B7B931E2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº  
120/2025



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 120/2025**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 454/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 18.362.195/0001-85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 458/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | Call Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 44.570.780/0001-80.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 128.437,50 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 461/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ/MF nº 27.787.054/0001-03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 32.516,70 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 462/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | João Vitor Scarpari Lascoski - CNPJ/MF nº 25.184.399/0001-39.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 464/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 467/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | Mang Foods Atacadista Ltda - CNPJ/MF nº 52.371.452/0001-83.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta e cinco reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 469/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | New Regly Ltda - CNPJ/MF nº 03.448.836/0001-41.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato           | 472/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado         | Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto             | Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 231.868,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
 Prefeito

Publicado por:  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:4827C011

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 370/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025  
Decreto nº 370/2025 de 27/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.554,18 (quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                                               |           |
|---------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                              |           |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                                                 |           |
| 06.001.04.122.0001.2.008. |       | Manutenção do Departamento de Contabilidade                                   |           |
| 64 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                       | 274,29    |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |           |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |           |
| 07.001.10.122.0013.2.039. |       | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde |           |
| 100 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 279,89    |
| 07.001.10.301.0013.2.044. |       | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal          |           |
| 730 - 3.3.90.39.00.00     | 494   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15.000,00 |
| Total Suplementação:      |       |                                                                               | 15.554,18 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |                                                     |           |
|---------------------------|-------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                    |           |
| 06.003.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA                         |           |
| 06.003.04.123.0001.2.010. |       | Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças |           |
| 89 - 3.3.90.47.00.00      | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              | 554,18    |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       |           |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |           |
| 07.001.10.301.0013.2.040. |       | Manutenção da Atenção Básica de Saúde               |           |
| 122 - 3.1.90.13.00.00     | 494   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | 15.000,00 |
| Total Redução:            |       |                                                     | 15.554,18 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE  
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA  
Controle Interno

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:61D0108C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- FORMADOR MUNICIPAL LEEI-2025/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- FORMADOR MUNICIPAL LEEI-2025/2026  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 001/2025

O Secretário Municipal de Educação de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 - Fica divulgada as Inscrições Deferidas Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que trata do Formador Municipal LEEI -2025/2026, conforme Portaria MEC nº 85/2025;

2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seus anexos, no dia 02/09/2025;

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 29/08/2025.

**ANDIARO CUNHA BACELAR**  
Secretário Municipal de Educação

| ANEXO I CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |                                   |           |              |                  |       |           |
|----------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------|------------------|-------|-----------|
| CARGO:                           | Formador Municipal LEEI 2025/2026 |           |              |                  |       |           |
| CLASSIFICAÇÃO                    | NOME                              | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1                                | Tatiane Tiblier da Silva          | 01        | 0            | 2,0              | 2,0   | -----     |

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**05D99E6E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
E-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

|                           |                             |
|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INÍCIO:</b> 28/08/2025 | <b>VALIDADE:</b> 27/08/2026 |
|---------------------------|-----------------------------|

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP CNPJ: 10.633.441/0001-84  
Endereço: Rua Natal, 2005, Térreo, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-210  
Telefone: (45)33267242  
E-mail: [fusao.licita@hotmail.com](mailto:fusao.licita@hotmail.com) Representante Legal: Pedro Arana

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 10.484,42 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**

#### **4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.



**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

- 9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 10.1 Manter durante todo ato de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
- 12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
  - a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
  - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
  - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 12.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP**  
Fornecedor

|                                                                                                                              |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|--------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|-----|
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                                                                                       |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Classificação por Fornecedor                                                                                                 |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Pregão 31/2025                                                                                                               |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Item                                                                                                                         | Produto/Serviço                                                   | UN   | Quantidade               | Status       | Marca                | Modelo      | Preço Unitário       | Preço Total | Sel |
| Fornecedor 163638-3 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS                                                                               |                                                                   |      | CNPJ: 10.633.441/0001-84 |              | Telefone: 4599606766 |             | Status: Classificado |             |     |
| Email: fusao.licita@hotmail.com                                                                                              |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Representante: 163696-1 PEDRO ARANA                                                                                          |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 10.484,42   |     |
| Lote 100                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 2.888,50    |     |
| 1                                                                                                                            | 24550 ION VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO SERINGA                  | SG38 | 50.0000                  | Classificado | Biodinamica          | Biodinamica | 57,77                | 2.888,50    | *   |
| Lote 101                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 648,30      |     |
| 1                                                                                                                            | 24551 ION VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMIRIZAVEL                    | SG38 | 30.0000                  | Classificado | FGM                  | FGM         | 21,61                | 648,30      | *   |
| ION VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMIRIZAVEL, EROSAO MAXIMA 0,17MM, MAX 5 MIN, DE ALTA VISCOSIDADE, PARA ART                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Lote 107                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 139,00      |     |
| 1                                                                                                                            | 19898 LIMA ENDOD 1ªSÉRIE 21MM CX C/ 6                             | CX   | 10.0000                  | Classificado | TDK                  | TDK         | 13,90                | 139,00      | *   |
| Lote 11                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 323,70      |     |
| 1                                                                                                                            | 24454 ALAVANCA RETA                                               | SG38 | 10.0000                  | Classificado | Cassiflex            | Cassiflex   | 32,37                | 323,70      | *   |
| ALAVANCA RETA                                                                                                                |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Lote 130                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 54,18       |     |
| 1                                                                                                                            | 21760                                                             | SG38 | 6.0000                   | Classificado | Biodinamica          | Biodinamica | 9,03                 | 54,18       | *   |
|                                                                                                                              | PARAMONOCLOROFENOL CANF                                           |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Lote 136                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 370,25      |     |
| 1                                                                                                                            | 24600 Pincel Pelo Sintético Indicado para aplicação de pintura    | SG38 | 5.0000                   | Classificado | Preven               | Preven      | 74,05                | 370,25      | *   |
| Pincel Pelo Sintético Indicado para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaco pasta em cerâmica. |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Lote 137                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 40,50       |     |
| 1                                                                                                                            | 21769 Pote dappen de vidro                                        | SG38 | 10.0000                  | Classificado | OGP                  | OGP         | 4,05                 | 40,50       | *   |
| Lote 138                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 55,70       |     |
| 1                                                                                                                            | 24601 PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ AUTOCLAVAVEL                    | SG38 | 10.0000                  | Classificado | Preven               | Preven      | 5,57                 | 55,70       | *   |
| Lote 141                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 259,20      |     |
| 1                                                                                                                            | 19907 RESINA FLOW A3                                              | UN   | 20.0000                  | Classificado | FGM                  | Opallis     | 12,96                | 259,20      | *   |
| Lote 15                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 15,80       |     |
| 1                                                                                                                            | 4371 ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO)                | UN   | 5.0000                   | Classificado | J Prolab             | J Probla    | 3,16                 | 15,80       | *   |
| TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA 250ML                                                         |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Lote 150                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 613,14      |     |
| 1                                                                                                                            | 8214 SERINGA TRIPLICE                                             | UN   | 2.0000                   | Classificado | Calu                 | Calu        | 306,57               | 613,14      | *   |
| Lote 153                                                                                                                     |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 293,00      |     |
| 1                                                                                                                            | 21789 SUGADOR ENDOD DESCARTAVEL C/ 20                             | PC   | 20.0000                  | Classificado | Splus                | Splus       | 14,65                | 293,00      | *   |
| Lote 2                                                                                                                       |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 34,00       |     |
| 1                                                                                                                            | 21640 ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL           | SG38 | 10.0000                  | Classificado | Preven               | Preven      | 3,40                 | 34,00       | *   |
| Lote 27                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 439,60      |     |
| 1                                                                                                                            | 24472 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 3080 TOPO INATIVO | SG38 | 20.0000                  | Classificado | KG                   | KG          | 21,98                | 439,60      | *   |
| Item                                                                                                                         | Produto/Serviço                                                   | UN   | Quantidade               | Status       | Marca                | Modelo      | Preço Unitário       | Preço Total | Sel |
| Lote 44                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 56,00       |     |
| 1                                                                                                                            | 21674 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 1                                | SG38 | 10.0000                  | Classificado | Dentsply             | Dentsply    | 5,60                 | 56,00       | *   |
| Lote 45                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 112,00      |     |
| 1                                                                                                                            | 19853 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 2                                | UN   | 20.0000                  | Classificado | Dentsply             | Dentsply    | 5,60                 | 112,00      | *   |
| Lote 46                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 224,00      |     |
| 1                                                                                                                            | 19854 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 4                                | UN   | 40.0000                  | Classificado | Dentsply             | Dentsply    | 5,60                 | 224,00      | *   |
| Lote 47                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 280,00      |     |
| 1                                                                                                                            | 19855 BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO 6                                | UN   | 50.0000                  | Classificado | Dentsply             | Dentsply    | 5,60                 | 280,00      | *   |
| Lote 51                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 124,90      |     |
| 1                                                                                                                            | 15472 CALCADOR Nº 4 REF 6332                                      | UN   | 10.0000                  | Classificado | Cassiflex            | Cassiflex   | 12,49                | 124,90      | *   |
| CALCADOR N4 REF 6332 ESPATULA DE LADO EM UMA DAS PONTAS E BOLINHA DO OUTRO LADO.                                             |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |
| Lote 54                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 330,20      |     |
| 1                                                                                                                            | 21685 CINTA PROFILATICA DE AÇO INOX                               | CX   | 10.0000                  | Classificado | Microdont            | Microdont   | 33,02                | 330,20      | *   |
| Lote 65                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 3.045,00    |     |
| 1                                                                                                                            | 13916 DISCO LIXA FGM DIAMOND PRO- REFIL GRAN. GROSSA 12MM         | CX   | 50.0000                  | Classificado | FGM                  | FGM         | 60,90                | 3.045,00    | *   |
| Lote 93                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 62,25       |     |
| 1                                                                                                                            | 21723 FORMOCRESOL 10ML                                            | SG38 | 5.0000                   | Classificado | Maquira              | Maquira     | 12,45                | 62,25       | *   |
| Lote 94                                                                                                                      |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      | 75,20       |     |
| 1                                                                                                                            | 19885 HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML                           | FR   | 5.0000                   | Classificado | Biodinamica          | Biodinamica | 15,04                | 75,20       | *   |
| VALOR TOTAL: 10.484,42                                                                                                       |                                                                   |      |                          |              |                      |             |                      |             |     |

Publicado por:  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
Código Identificador:6A249C1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109  
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**INÍCIO:** 28/08/2025

**VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
CNPJ: 36 519 741/0001 – 20  
Endereço: Av. Francisco Perondi, 435, Centro, Flor da Serra do Sul – PR, CEP: 85618-000  
Telefone: (41)99517314  
E-mail: geison\_guimaraes@outlook.com  
Representante Legal: Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 18.679,83 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio.

Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.



**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1 Ajustes de Preço:** Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

**a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis:** O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b) Demonstrativo de Impacto Econômico:** A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural:** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3 Documentação Necessária:** A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4 Prazo para Análise:** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “Prática Corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

**b) “Prática Fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

**c) “Prática Colusiva”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “Prática Coercitiva”:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

**e) “Prática Obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
- 12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
  - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
  - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Fornecedor

|                                                                          |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             |           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------|--------------|------------|------------|----------------------|-------------|-----------|
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                                   |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             |           |
| Classificação por Fornecedor                                             |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             |           |
| Pregão 31/2025                                                           |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             |           |
| Item                                                                     | Produto/Serviço                                         | UN   | Quantidade                                    | Status       | Marca      | Modelo     | Preço Unitário       | Preço Total | Sel       |
| Fornecedor 174061-0 ODONTOSHOW PRODUTOS                                  |                                                         |      | CNPJ: 36.519.741/0001-20 Telefone: 4199517314 |              |            |            | Status: Classificado |             |           |
| Email: geison_guimaraes@outlook.com                                      |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             |           |
| Representante: 159084-7 GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES        |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 18.679,83 |
| Lote 108                                                                 |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 539,88    |
| 1                                                                        | 21740 Lima endodontica 1ª serie n 40                    | SG38 | 40.0000                                       | Classificado | TDK        | TDK        | 13,50                | 539,88      | *         |
| Lote 147                                                                 |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 41,60     |
| 1                                                                        | 15480 REVELADOR RX LIQUIDO                              | FR   | 4.0000                                        | Classificado | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 10,40                | 41,60       | *         |
| Lote 17                                                                  |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 9.750,00  |
| 1                                                                        | 13905 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000  | CX   | 100.0000                                      | Classificado | DLA        | DLA        | 97,50                | 9.750,00    | *         |
| Lote 20                                                                  |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 142,20    |
| 1                                                                        | 16557 BICABORNATO DE SÓDIO USO ODONTOLÓGICO 500GR       | PT   | 10.0000                                       | Classificado | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 14,22                | 142,20      | *         |
| SABOR MENTA OU MORANGO 500 GR                                            |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             |           |
| Lote 23                                                                  |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 5.668,00  |
| 1                                                                        | 13318 BR0427043 BABADOR ODONTOLÓGICO                    | CX   | 400.0000                                      | Classificado | MAX CLEAN  | MAX CLEAN  | 14,17                | 5.668,00    | *         |
| BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 60CM X 50CM C/ 100 UNIDADES |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             |           |
| Lote 3                                                                   |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 130,00    |
| 1                                                                        | 13337 ACIDO FOSFORICO 37% GEL                           | SG63 | 100.0000                                      | Classificado | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 1,30                 | 130,00      | *         |
| Lote 32                                                                  |                                                         |      |                                               |              |            |            |                      |             | 151,20    |
| 1                                                                        | 24481 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1013 HL | SG40 | 40.0000                                       | Classificado | FAVA       | FAVA       | 3,78                 | 151,20      | *         |

|                                                                                                                     |                                                                          |      |            |              |            |            |                |             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------------|------------|------------|----------------|-------------|-----|
| BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1013 HL                                                                   |                                                                          |      |            |              |            |            |                |             |     |
| Lote 36                                                                                                             |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 54,26       |     |
| 1                                                                                                                   | 24486 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1015 HL                  | SG38 | 20.0000    | Classificado | FAVA       | FAVA       | 2,71           | 54,26       | *   |
| BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1015 HL                                                                   |                                                                          |      |            |              |            |            |                |             |     |
| Lote 43                                                                                                             |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 25,80       |     |
| 1                                                                                                                   | 7252 BROCA DE AÇO 8                                                      | UN   | 10.0000    | Classificado | MAILLEFER  | MAILLEFER  | 2,58           | 25,80       | *   |
| Lote 5                                                                                                              |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 1.074,00    |     |
| 1                                                                                                                   | 21643 ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%                                           | SG38 | 20.0000    | Classificado | DFL        | DFL        | 53,70          | 1.074,00    | *   |
| Lote 6                                                                                                              |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 338,54      |     |
| 1                                                                                                                   | 24450 ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL            | SG38 | 20.0000    | Classificado | MAQUIRA    | MAQUIRA    | 16,93          | 338,54      | *   |
| ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS QUE CONTENHA MDP NA FORMULA 6ML |                                                                          |      |            |              |            |            |                |             |     |
| Lote 67                                                                                                             |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 28,38       |     |
| 1                                                                                                                   | 21700 ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS PARA LIMP BROCAS                         | SG38 | 3.0000     | Classificado | PREVEN     | PREVEN     | 9,46           | 28,38       | *   |
| Lote 75                                                                                                             |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 389,40      |     |
| 1                                                                                                                   | 21708 ESPONJA DE FIBRINA EM CARTELA                                      | CRT  | 10.0000    | Classificado | MAQUIRA    | MAQUIRA    | 38,94          | 389,40      | *   |
| Lote 78                                                                                                             |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 190,05      |     |
| Item                                                                                                                | Produto/Serviço                                                          | UN   | Quantidade | Status       | Marca      | Modelo     | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
| 1                                                                                                                   | 24531 EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHA À BASE DE FUCSINA BÁSICA | CX   | 10.0000    | Classificado | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 19,00          | 190,05      | *   |
| EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHA À BASE DE FUCSINA BÁSICA CX COM 120 PASTILHA                              |                                                                          |      |            |              |            |            |                |             |     |
| Lote 89                                                                                                             |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 88,80       |     |
| 1                                                                                                                   | 21720 FLUOR GEL                                                          | SG38 | 20.0000    | Classificado | IODONTOSUL | IODONTOSUL | 4,44           | 88,80       | *   |
| Lote 95                                                                                                             |                                                                          |      |            |              |            |            |                | 67,72       |     |
| 1                                                                                                                   | 7277 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA                                              | UN   | 12.0000    | Classificado | MAQUIRA    | MAQUIRA    | 5,64           | 67,72       | *   |
| VALOR TOTAL: 18.679,83                                                                                              |                                                                          |      |            |              |            |            |                |             |     |

Publicado por:  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
Código Identificador:97C1B6E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109  
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

INÍCIO: 28/08/2025 VALIDADE: 27/08/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56  
Endereço: Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, CEP: 97.065-290,  
Telefone: (55) 3025-9900/ (55) 9144-5072  
E-mail: ladallaporta@hotmail.com  
Representante Legal: Luis Alberto Dallaporta Junior

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**  
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 4.101,00 (quatro mil, cento e um reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.  
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.  
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.  
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.  
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.  
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.



**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

#### **4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da

licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

**a)** Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c)** Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos

sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

Fornecedor

|                                                                     |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----|--------------------------|----------------------|-------|--------|----------------------|-------------|----------|
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                              |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| Classificação por Fornecedor                                        |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| Pregão 31/2025                                                      |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| Item                                                                | Produto/Serviço                                            | UN | Quantidade               | Status               | Marca | Modelo | Preço Unitário       | Preço Total | Sel      |
| Fornecedor 158770-6 LA DALLAPORTA JUNIOR                            |                                                            |    | CNPJ: 11.145.401/0001-56 | Telefone: 5581441326 |       |        | Status: Classificado |             |          |
| Email: ladallaporta@hotmail.com                                     |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| Representante: 158771-4 LUIS ALBERTO DALLAPORTA JUNIOR              |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      | 4.101,00    |          |
| Lote 10 274,60                                                      |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| 1                                                                   | 24453 AGULHA GENG LONGA 27G, 0,4X30MM, AÇO INOX CX C/ 100  | CX | 10.0000                  | Classificado         | INJEX | INJEX  | 27,46                | 274,60      | *        |
| AGULHA GENG LONGA 27G, 0,4X30MM, AÇO INOX CX C/ 100                 |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| Lote 116                                                            |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      | 916,00      |          |
| 1                                                                   | 21747 Mascara cirúrgica descartável                        | CX | 200.0000                 | Classificado         | INJEX | INJEX  | 4,58                 | 916,00      | *        |
| com elástico hipoalergenica em três camadas soldadas - Caixas c/ 50 |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| Lote 25                                                             |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      | 250,00      |          |
| 1                                                                   | 7167 BR0439641 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML                    | UN | 1000.0000                | Classificado         | SR    | SR     | 0,25                 | 250,00      | *        |
| SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM BICO ROSCA LUER LOCK        |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      |             |          |
| Lote 70                                                             |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      | 1.200,00    |          |
| 1                                                                   | 13917 ESCOVA DENTAL INFANTIL                               | UN | 2000.0000                | Classificado         | ALG   | ALG    | 0,60                 | 1.200,00    | *        |
| Lote 87                                                             |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      | 87,40       |          |
| 1                                                                   | 7271 FITA AUTOCLAVE 30M                                    | UN | 20.0000                  | Classificado         | CIEX  | CIEX   | 4,37                 | 87,40       | *        |
| Lote 9                                                              |                                                            |    |                          |                      |       |        |                      | 1.373,00    |          |
| 1                                                                   | 7211 AGULHA GENG CURTA 30G, 0,3 X 25MM, AÇO INOX CX C/ 100 | CX | 50.0000                  | Classificado         | INJEX | INJEX  | 27,46                | 1.373,00    | *        |
|                                                                     | VALOR TOTAL:                                               |    |                          |                      |       |        |                      |             | 4.101,00 |

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**47EFBE9B

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08

Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, 309, sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava/PR CEP: 85.045-010

Telefone: (42) 3629-1642

E-mail: licitacao@hortoplus.com

Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 6.369,10 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.



2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

### 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

### **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Fornecedor

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|----------------------|-------------|-----|
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                                                                                                                                           |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Classificação por Fornecedor                                                                                                                                                     |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Pregão 31/2025                                                                                                                                                                   |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Item                                                                                                                                                                             | Produto/Serviço                                                                 | UN   | Quantidade                                     | Status       | Marca      | Modelo       | Preço Unitário       | Preço Total | Sel |
| Fornecedor 155778-5 HORTOPLUS PRODUTOS                                                                                                                                           |                                                                                 |      | CNPJ: 17.676.642/0001-08 Telefone: 42999533326 |              |            |              | Status: Classificado |             |     |
| Email: licitacao@hortoplus.com                                                                                                                                                   |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Representante: 155779-3 MARCELO BRANDALISE ZANINI                                                                                                                                |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 6.369,10    |     |
| Lote 106                                                                                                                                                                         |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 2.974,00    |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 24595 Lenço umedecido com quaternário de amônio                                 | PC   | 100.0000                                       | Classificado | RIOQUIMICA | Lenço        | 29,74                | 2.974,00    | *   |
| Lenço umedecido com quaternário de amônio, produto pronto para uso, produto bactericida e virucida.                                                                              |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Lote 12                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 924,00      |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 24455 ÁLCOOL ETÍLICO 70% 500 ML USO HOSPITALAR                                  | LT   | 300.0000                                       | Classificado | SUPERVALE  | ÁLCOOL       | 3,08                 | 924,00      | *   |
| ÁLCOOL ETÍLICO 70% 500 ML USO HOSPITALAR                                                                                                                                         |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Lote 14                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 741,00      |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 29 ALGODÃO ROLETE DENTAL, FIBRAS 100% ALGODÃO, PCT C/ 100 UN                    | PCT  | 300.0000                                       | Classificado | MAXCLEAN   | ALGODÃO      | 2,47                 | 741,00      | *   |
| Lote 21                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 127,00      |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 21657 BISTURI DESCARTÁVEL, CABO:POLIPROPIL, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, N12 | SG38 | 50.0000                                        | Classificado | MEDIX      | BISTURI      | 2,54                 | 127,00      | *   |
| Lote 22                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 161,00      |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 21658 BISTURI DESCARTÁVEL, CABO:POLIPROPIL, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, N15 | SG38 | 50.0000                                        | Classificado | medix      | BISTURI      | 3,22                 | 161,00      | *   |
| Lote 24                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 100,40      |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 17406 BR0430658 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO                          | UN   | 40.0000                                        | Classificado | CLEAN UP   | INDICADOR    | 2,51                 | 100,40      | *   |
| INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Lote 56                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 208,00      |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 19858 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAP.                 | UN   | 100.0000                                       | Classificado | DESCARBOX  | COLETOR      | 2,08                 | 208,00      | *   |
| COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,                                                                     |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Lote 61                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 1.027,00    |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 24500 Desinfetante a base de quartenário de amônio com biguanida                | LT   | 100.0000                                       | Classificado | RIOQUIMICA | Desinfetante | 10,27                | 1.027,00    | *   |
| Desinfetante a base de quartenário de amônio com biguanida, embalagem com burrifador, atendendo as exigências da RDC 35/2010.                                                    |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |
| Lote 97                                                                                                                                                                          |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      | 106,70      |     |
| 1                                                                                                                                                                                | 21728 HIPOCLORITO DE SODIO 1% Litros                                            | LT   | 10.0000                                        | Classificado | PROLINK    | HIPOCLORITO  | 10,67                | 106,70      | *   |
| VALOR TOTAL: 6.369,10                                                                                                                                                            |                                                                                 |      |                                                |              |            |              |                      |             |     |

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**B1E8477D

### **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

### **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**



**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

|                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>INÍCIO:</b> 28/08/2025                                                                                      | <b>VALIDADE:</b> 27/08/2026 |
| <b>OBJETO:</b> Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. |                             |
| <b>Razão Social:</b> LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA                               |                             |
| <b>CNPJ:</b> 37.931.064/0001-16                                                                                |                             |
| <b>Endereço:</b> Avenida Governador Celso Ramos, 2838, Sala:01, Centro Porto Belo, SC, CEP 88.210-000          |                             |
| <b>Telefone:</b> (41)95920610                                                                                  |                             |
| <b>E-mail:</b> lemedlicitacao@gmail.com                                                                        |                             |
| <b>Representante Legal:</b> Paola Jennifer Soinski Leal                                                        |                             |

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.419,95 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3 Documentação Necessária:** A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4 Prazo para Análise:** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.**

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:**

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
Fornecedor

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                |             |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------------|----------------------|---------|----------------|-------------|-----|
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                |             |     |
| Classificação por Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                |             |     |
| Pregão 31/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                |             |     |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Produto/Serviço                                                          | UN           | Quantidade | Status               | Marca                | Modelo  | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
| Fornecedor 176862-0 LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CNPJ: 37.931.064/0001-16                                                 |              |            | Telefone: 4195920610 | Status: Classificado |         |                |             |     |
| Email: lemedlicitacao@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                |             |     |
| Representante: 176861-1 PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                | 5.419,95    |     |
| Lote 112                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                | 1.899,90    |     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24596 Luva de procedimento látex M sem pó c/100 un                       | CX           | 100.0000   | Classificado         | GLOMED               | GLOMED  | 19,00          | 1.899,90    | *   |
| Lote 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                | 1.125,80    |     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 21650 ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML - USO HOSPITALAR                        | LT           | 200.0000   | Classificado         | BETHA                | BETHA   | 5,63           | 1.125,80    | *   |
| Lote 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                | 1.229,40    |     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 9648 COMPRESSA DE GAZE - 7,5 x 7,5 cm                                    | PCT          | 600.0000   | Classificado         | ORTOFEM              | ORTOFEM | 2,05           | 1.229,40    | *   |
| CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59. |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                |             |     |
| Lote 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                | 1.164,85    |     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24501 DETERGENTE ENZIMATICO PRÉ LAVAGEM COM BURRIFADOR PRODUTO UMECTANTE | LT           | 50.0000    | Classificado         | PROLINK              | PROLINK | 23,30          | 1.164,85    | *   |
| DETERGENTE ENZIMATICO PRÉ LAVAGEM COM BURRIFADOR PRODUTO UMECTANTE. PRONTO PARA USO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |              |            |                      |                      |         |                |             |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                          | VALOR TOTAL: | 5.419,95   |                      |                      |         |                |             |     |

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**2766663A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109  
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.



Razão Social: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12  
Endereço: Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265/A, Jardim Davila, Cambé/Pr, CEP 86.182-530  
Telefone: (43)32546426  
E-mail: licitacao@biologicadistribuidora.com.br Representante Legal: Luis Carlos dos Santos

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 4.070,41 (quatro mil, setenta reais e quarenta e um centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

### 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da

licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b) Demonstrativo de Impacto Econômico:** A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural:** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3 Documentação Necessária:** A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4 Prazo para Análise:** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos

sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;  
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**

Fornecedor

| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                                                                              |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      |             |     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|--------------|----------------------|---------------|----------------------|-------------|-----|--|
| Classificação por Fornecedor                                                                                        |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      |             |     |  |
| Pregão 31/2025                                                                                                      |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      |             |     |  |
| Item                                                                                                                | Produto/Serviço                                                                   | UN   | Quantidade               | Status       | Marca                | Modelo        | Preço Unitário       | Preço Total | Sel |  |
| Fornecedor 150138-1 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI                                                                 |                                                                                   |      | CNPJ: 06.175.908/0001-12 |              | Telefone: 4399189316 |               | Status: Classificado |             |     |  |
| Email: licitacao@biologicadistribuidora.com.br                                                                      |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      |             |     |  |
| Representante: 152881-5 LUIS CARLOS DOS SANTOS                                                                      |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 4.070,41    |     |  |
| Lote 102                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 206,60      |     |  |
| 1                                                                                                                   | 21735 IRM LÍQUIDO PÓ E LÍQ                                                        | SG38 | 10.0000                  | Classificado | INTER-A _ AF         | INTER-A _ AF  | 20,66                | 206,60      | *   |  |
| * Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila Composição Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%.. |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      |             |     |  |
| Lote 117                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 41,10       |     |  |
| 1                                                                                                                   | 19900 MATRIZ AÇO INOX 5MM                                                         | UN   | 30.0000                  | Classificado | AF do BRASIL         | AF do BRASIL  | 1,37                 | 41,10       | *   |  |
| Lote 118                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 30,20       |     |  |
| 1                                                                                                                   | 19901 MATRIZ AÇO INOX 7MM                                                         | UN   | 20.0000                  | Classificado | AF do BRASIL         | AF do BRASIL  | 1,51                 | 30,20       | *   |  |
| Lote 120                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 387,90      |     |  |
| 1                                                                                                                   | 24603 MOLDEIRA DESCARTAVEL DUPLA TAMANHO P PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PCT COM 50 UND | PCT  | 10.0000                  | Classificado | AF do BRASIL         | AF do BRASIL  | 38,79                | 387,90      | *   |  |
| MOLDEIRA DESCARTAVEL DUPLA TAMANHO P PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PCT COM 50 UND                                         |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      |             |     |  |
| Lote 121                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 5,01        |     |  |
| 1                                                                                                                   | 21753 OXIDO DE ZINCO PÓ 50 GRs                                                    | SG38 | 1.0000                   | Classificado | AF do BRASIL         | AF do BRASIL  | 5,01                 | 5,01        | *   |  |
| Lote 133                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 91,60       |     |  |
| 1                                                                                                                   | 82 PASTA PROFILATICA E POLIMENTO                                                  | UN   | 20.0000                  | Classificado | AF do BRASIL         | AF do BRASIL  | 4,58                 | 91,60       | *   |  |
| Lote 149                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 446,40      |     |  |
| 1                                                                                                                   | 21781 SELANTE RESINOSO FOTOP FÓSS E FISS, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR                  | SG38 | 40.0000                  | Classificado | SELAF _ AF do        | SELAF _ AF do | 11,16                | 446,40      | *   |  |
| Lote 159                                                                                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 14,80       |     |  |
| 1                                                                                                                   | 7317 TIRA DE POLIÉSTER pct com 50                                                 | PCT  | 10.0000                  | Classificado | AF do BRASIL         | AF do BRASIL  | 1,48                 | 14,80       | *   |  |
| Lote 26                                                                                                             |                                                                                   |      |                          |              |                      |               |                      | 48,80       |     |  |
| 1                                                                                                                   | 24469 BROCA ALTA ROTACÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 2135 FF                           | SG38 | 20.0000                  | Classificado | MICRODONT            | MICRODONT     | 2,44                 | 48,80       | *   |  |



|                                                                           |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------------|--------------|--------------|----------------|--------------|----------|---|
| Lote 28                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 48,80    |   |
| 1                                                                         | 24476 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 2200 CÔNICAEXTREMIDADE EM CHAMA | SG38 | 20.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 48,80        |          | * |
| BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 2200 CÔNICAEXTREMIDADE EM CHAMA |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Lote 29                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 73,20    |   |
| 1                                                                         | 21663 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1012                            | SG38 | 30.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 73,20        |          | * |
| Lote 30                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 48,80    |   |
| 1                                                                         | 24479 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1012 HL                         | SG38 | 20.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 48,80        |          | * |
| BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1012 HL                         |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Lote 31                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 48,80    |   |
| 1                                                                         | 21665 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1013                            | SG38 | 20.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 48,80        |          | * |
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                                    |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Classificação por Fornecedor                                              |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Pregão 31/2025                                                            |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Item                                                                      | Produto/Serviço                                                                 | UN   | Quantidade | Status       | Marca        | Modelo       | Preço Unitário | Preço Total  | Sel      |   |
| Lote 33                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 97,60    |   |
| 1                                                                         | 21664 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1014                            | SG38 | 40.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 97,60        |          | * |
| Lote 34                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 73,20    |   |
| 1                                                                         | 19848 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1014HL                          | UN   | 30.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 73,20        |          | * |
| Lote 35                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 48,80    |   |
| 1                                                                         | 24484 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1015                            | SG38 | 20.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 48,80        |          | * |
| BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1015                            |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Lote 37                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 97,60    |   |
| 1                                                                         | 21668 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1016                            | SG38 | 40.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 97,60        |          | * |
| Lote 38                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 97,60    |   |
| 1                                                                         | 21669 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 1016HL                          | SG38 | 40.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 97,60        |          | * |
| Lote 39                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 97,60    |   |
| 1                                                                         | 7235 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 2137                             | UN   | 40.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 97,60        |          | * |
| Lote 40                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 48,80    |   |
| 1                                                                         | 24487 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 3168F                           | SG38 | 20.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 48,80        |          | * |
| BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, 3168F                           |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Lote 41                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 48,80    |   |
| 1                                                                         | 24488 BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, CHAMA 3118F                     | SG38 | 20.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 48,80        |          | * |
| BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX, DIAMANTADA, CHAMA 3118F                     |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              |          |   |
| Lote 48                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 73,20    |   |
| 1                                                                         | 24491 BROCA DIAMANTADA 3195 F                                                   | SG38 | 30.0000    | Classificado | MICRODONT    | MICRODONT    | 2,44           | 73,20        |          | * |
| Lote 52                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 709,20   |   |
| 1                                                                         | 42 CARIOSTÁTICO 30%                                                             | UN   | 30.0000    | Classificado | CARIOSTATIC  | CARIOSTATIC  | 23,64          | 709,20       |          | * |
| Lote 72                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 990,00   |   |
| 1                                                                         | 24518 ESCOVA ROBISON PONTA TIPO TAÇA RETA BRANCA OU PRETA                       | SG38 | 1000.0000  | Classificado | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 0,99           | 990,00       |          | * |
| Lote 73                                                                   |                                                                                 |      |            |              |              |              |                |              | 196,00   |   |
| 1                                                                         | 16926 ESPELHO CLÍNICO Nº 5                                                      | UN   | 50.0000    | Classificado | AF do BRASIL | AF do BRASIL | 3,92           | 196,00       |          | * |
|                                                                           |                                                                                 |      |            |              |              |              |                | VALOR TOTAL: | 4.070,41 |   |

Publicado por:  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
Código Identificador:567776C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109  
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

INÍCIO: 28/08/2025 VALIDADE: 27/08/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60  
Endereço: Rua Saira Ouro, 201, Jardim Universidade, Arapongas/Pr, CEP 86.702-820 Telefone: (43)91494565  
E-mail: ynemed.saude@gmail.com Representante Legal: Irene Lopes Salvi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.158,80 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
- 2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
- 2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
- 2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
- 2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo

da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

### 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota,

detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

**a)** Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c)** Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 10.1** Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos

sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



- 13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT PREFEITO MUNICIPAL**

**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
Fornecedor

|                                                                        |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             |        |  |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|--------------|----------------------|------------|----------------------|-------------|--------|--|
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025                                 |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             |        |  |
| Classificação por Fornecedor                                           |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             |        |  |
| Pregão 31/2025                                                         |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             |        |  |
| Item                                                                   | Produto/Serviço                                               | UN                       | Quantidade | Status       | Marca                | Modelo     | Preço Unitário       | Preço Total | Sel    |  |
| Fornecedor 174064-4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E                          |                                                               | CNPJ: 51.740.794/0001-60 |            |              | Telefone: 4391494565 |            | Status: Classificado |             |        |  |
| Email: ynemed.saude@gmail.com                                          |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             |        |  |
| Representante: 155575-8 IRENE LOPES SALVI                              |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      | 1.158,80    |        |  |
| Lote 49                                                                |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             | 243,60 |  |
| 1                                                                      | 24492 BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL 12/15 FUROS                      | SG38                     | 10.0000    | Classificado | MAQUIRA              | broqueiro  | 24,36                | 243,60      | *      |  |
| BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL 12/15 FUROS PARA BROCAS DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             |        |  |
| Lote 60                                                                |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             | 365,30 |  |
| 1                                                                      | 21691 DESCOLADOR DE MOLT                                      | SG38                     | 10.0000    | Classificado | CASSIFLEX            | descolador | 36,53                | 365,30      | *      |  |
| Lote 76                                                                |                                                               |                          |            |              |                      |            |                      |             | 549,90 |  |
| 1                                                                      | 21709 ESTOJO DE INOX PERFURADO MEDIDA 18X08X03 PARA AUTOCLAVE | SG38                     | 10.0000    | Classificado | FLEXINOX             | estojo de  | 54,99                | 549,90      | *      |  |
| VALOR TOTAL:                                                           |                                                               |                          |            | 1.158,80     |                      |            |                      |             |        |  |

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**72AC1BCE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026  
**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Razão Social: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.  
CNPJ: 08.849.206/0001-00  
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 21600, Vargem Grande, Pinhais/Pr, CEP 83.321-050  
Telefone: (41)33580758  
E-mail: licitacao@dentalopen.com.br  
Representante Legal: Francieli Furtado Alburnio

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
- 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.646,48 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo** da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**

### 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.**

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

**a)** Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c)** Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.**

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

### **9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.**

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

### **12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:**

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**  
Fornecedor

|                                                   |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      |             |     |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|--------------|-----------------------|-------------|----------------------|-------------|-----|
| Município de Fernandes Pinheiro - 2025            |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      |             |     |
| Classificação por Fornecedor                      |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      |             |     |
| Pregão 31/2025                                    |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      |             |     |
| Item                                              | Produto/Serviço                                                                                                                | UN   | Quantidade               | Status       | Marca                 | Modelo      | Preço Unitário       | Preço Total | Sel |
| Fornecedor 156110-3 DENTAL OPEN COMÉRCIO DE       |                                                                                                                                |      | CNPJ: 08.849.206/0001-00 |              | Telefone: 41997990101 |             | Status: Classificado |             |     |
| Email: licitacao@dentalopen.com.br                |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      |             |     |
| Representante: 176855-7 FRANCIELI FURTADO ALBUNIO |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 5.646,48    |     |
| Lote 109                                          |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 825,20      |     |
| 1                                                 | 19899 LUBRIFICANTE SPRAY PARA TURBINA E MICROMOTOR, LIVRE DE CFC<br>LUBRIFICANTE SPRAY PARA TURBINA E MICROMOTOR, LIVRE DE CFC | FR   | 40.0000                  | Classificado | IODONTOSUL            | IODONTOSUL  | 20,63                | 825,20      | *   |
| Lote 134                                          |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 230,00      |     |
| 1                                                 | 7299 PINÇA ALGODÃO                                                                                                             | UN   | 20.0000                  | Classificado | - GG -                | - GG -      | 11,50                | 230,00      | *   |
| Lote 135                                          |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 503,50      |     |
| 1                                                 | 21765 PINCEL DESC MICRO BRUSH Caixas                                                                                           | CX   | 50.0000                  | Classificado | BRUSH -               | BRUSH -     | 10,07                | 503,50      | *   |
| Lote 140                                          |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 249,40      |     |
| 1                                                 | 18338 RESINA FLOW A2                                                                                                           | UN   | 20.0000                  | Classificado | OPALLIS               | OPALLIS     | 12,47                | 249,40      | *   |
| Lote 151                                          |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 304,00      |     |
| 1                                                 | 7310 SPRAY ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE                                                                                   | UN   | 10.0000                  | Classificado | ICE TEST -            | ICE TEST -  | 30,40                | 304,00      | *   |
| Lote 152                                          |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 703,00      |     |
| 1                                                 | 21788 SUGADOR DESC Pacotes C/40                                                                                                | PC   | 100.0000                 | Classificado | D CARE                | D CARE      | 7,03                 | 703,00      | *   |
| Lote 162                                          |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 127,47      |     |
| 1                                                 | 7320 VERNIZ COM FLUOR                                                                                                          | UN   | 7.0000                   | Classificado | FLUORNIZ -            | FLUORNIZ -  | 18,21                | 127,47      | *   |
| Lote 53                                           |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 535,60      |     |
| 1                                                 | 15473 CIMENTO HIDRÓXIDO CÁLCIO RADIOPACO                                                                                       | UN   | 20.0000                  | Classificado | - HYDRO C -           | - HYDRO C - | 26,78                | 535,60      | *   |
| Lote 58                                           |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 75,60       |     |
| 1                                                 | 21689 CUNHA DE MADEIRA                                                                                                         | PT   | 10.0000                  | Classificado | IODONTOSUL            | IODONTOSUL  | 7,56                 | 75,60       | *   |
| Lote 86                                           |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 649,50      |     |
| 1                                                 | 24536 Fios para sutura SEDA - 4-0 1/2 circ. 45cm,                                                                              | CX   | 15.0000                  | Classificado | D CARE                | D CARE      | 43,30                | 649,50      | *   |
| Lote 88                                           |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 43,48       |     |
| 1                                                 | 24537 FIXADOR                                                                                                                  | LT   | 4.0000                   | Classificado | X RAY -               | ' X RAY -   | 10,87                | 43,48       | *   |
| Lote 90                                           |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 359,00      |     |
| 1                                                 | 21721 Forceps argola n68                                                                                                       | SG38 | 5.0000                   | Classificado | DUFLEX -              | DUFLEX -    | 71,80                | 359,00      | *   |
| Lote 91                                           |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 798,00      |     |
| 1                                                 | 24538 Forcerps infantil n03                                                                                                    | SG38 | 10.0000                  | Classificado | DUFLEX -              | DUFLEX -    | 79,80                | 798,00      | *   |
| Lote 92                                           |                                                                                                                                |      |                          |              |                       |             |                      | 242,73      |     |
| 1                                                 | 24540 Forcerps infantil n05                                                                                                    | SG38 | 3.0000                   | Classificado | DUFLEX -              | DUFLEX -    | 80,91                | 242,73      | *   |
| Item                                              | Produto/Serviço                                                                                                                | UN   | Quantidade               | Status       | Marca                 | Modelo      | Preço Unitário       | Preço Total | Sel |
|                                                   |                                                                                                                                |      | VALOR TOTAL:             | 5.646,48     |                       |             |                      |             |     |

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**A528715F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

|                                                    |                      |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ |                      |
| CNPJ: 01.619.323/0001-20                           |                      |
| Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.               |                      |
| Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000           |                      |
| Fone/Fax: (042) 3459-1109                          |                      |
| E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br      |                      |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025              |                      |
| PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025            |                      |
| INÍCIO: 28/08/2025                                 | VALIDADE: 27/08/2026 |

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54  
Endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Cara-Cara CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa/PR  
Telefone: (42) 2101-5151

E-mail: pontamed@pontamed.com.br  
Representante Legal: Fernando Parucker da Silva

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.185,60 (um mil, cento e itenta e cinco reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo

da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

### 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota,

detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b) Demonstrativo de Impacto Econômico:** A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural:** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3 Documentação Necessária:** A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4 Prazo para Análise:** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos

sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.



- 12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
Fornecedor

| Município de Fernandes Pinheiro - 2025             |                                                                                   |      |                          |              |                      |         |                      |             |     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|--------------|----------------------|---------|----------------------|-------------|-----|
| Classificação por Fornecedor                       |                                                                                   |      |                          |              |                      |         |                      |             |     |
| Pregão 31/2025                                     |                                                                                   |      |                          |              |                      |         |                      |             |     |
| Item                                               | Produto/Serviço                                                                   | UN   | Quantidade               | Status       | Marca                | Modelo  | Preço Unitário       | Preço Total | Sel |
| Fornecedor 1001-4 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA       |                                                                                   |      | CNPJ: 02.816.696/0001-54 |              | Telefone: 4221015151 |         | Status: Classificado |             |     |
| Email: pontamed@pontamed.com.br                    |                                                                                   |      |                          |              |                      |         |                      |             |     |
| Representante: 146171-1 FERNANDO PARUCKER DA SILVA |                                                                                   |      |                          |              |                      |         |                      | 1.185,60    |     |
| Lote 55                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |         |                      | 204,00      |     |
| 1                                                  | 21686 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML AMPOLA DE 10 ML                                | SG38 | 1000.0000                | Classificado | SAMTEC               | NT      | 0,20                 | 204,00      | *   |
| Lote 63                                            |                                                                                   |      |                          |              |                      |         |                      | 981,60      |     |
| 1                                                  | 24505 DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - LT | LT   | 60.0000                  | Classificado | PROLINK              | ZYMEDET | 16,36                | 981,60      | *   |
| VALOR TOTAL:                                       |                                                                                   |      |                          | 1.185,60     |                      |         |                      |             |     |

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**09C71445

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 26.240.632/0001-16  
Endereço: RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO – CAIBI/SC  
Telefone: (49) 3648-0872/ (49) 3648-0582

E-mail: dental@higix.com.br

Representante Legal: Francisco Feitosa de Matos

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição        | Marca | Qtde | Apres | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------|-------|------|-------|----------------|-------------|
| 83   | FIO DENTAL C/25M | HIGIX | 400  | UN    | R\$0,97        | R\$388,00   |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

**a)** Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

**b)** Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

**c)** Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3 Documentação Necessária:** A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4 Prazo para Análise:** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.



**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**CED958E2

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Endereço: Rua 434, 1603, casa 01, Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000

Telefone: (47)34300788

E-mail: itapemedadm@gmail.com

Representante Legal: Rodrigo Goulart Luchtemberg

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 2.362,01 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca | Qtde | Apres | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------|-------------|
| 104  | KIT CANETA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO, KIT CANETA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO 1:1 SISTEMA SACA BROCA - ROSCA+ MICRO MOTOR ODONTOLOGICO ROTAÇÃO 5.000 A 20.000RPM COM SPRAY INTERNO Seu nível de ruído e vibração é baixo, trazendo maior conforto para o dentista e o paciente.encaixe "intramatic universal" que permite giro livre de 360°. | COXO  | 07   | UN    | R\$337,43      | R\$2.362,01 |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**

### 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão liquidados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**49FAADA8

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-920

Telefone: 4735319800

E-mail: juridico@metromed.com.br

Representante Legal: Helena Maria Woitexen

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.091,50 (um mil, noventa e um reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                                                                   | Marca   | Qtde | Apres | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|----------------|-------------|
| 114  | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P SEM PÓ C/100 UN                                | Medix   | 100  | Cx    | R\$9,26        | R\$926,00   |
| 119  | MOLDEIRA DESCARTAVEL DUPLA TAMANHO M PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PCT COM 50 UND | Pack GC | 05   | PC    | R\$33,10       | R\$165,50   |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

**3.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.



Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**0A2F29EA**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025****INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 60.599.605/0001-72

Endereço: Rua das Quaresmeiras, 125, Residencial Bela Casa, CEP 86870-000, Ivaiporã/Pr

Telefone: 4735319800

E-mail: csk\_import@hotmail.com

Representante Legal: Helena Maria Woitexen

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO****1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.****1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.628,40 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição                         | Marca   | Qtde | Apres | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------|---------|------|-------|----------------|-------------|
| 123  | Papel grau cirúrgico 05 cm X 100m | Própria | 40   | Rolo  | R\$20,97       | R\$838,80   |
| 124  | Papel grau cirúrgico 08 cm X 100m | Própria | 30   | Rolo  | R\$30,00       | R\$900,00   |
| 125  | Papel grau cirúrgico 10 cm X 100m | Própria | 20   | Rolo  | R\$39,98       | R\$799,60   |
| 126  | Papel grau cirúrgico 12 cm X 100m | Própria | 20   | Rolo  | R\$46,18       | R\$923,60   |
| 127  | Papel grau cirúrgico 15 cm X 100m | Própria | 20   | Rolo  | R\$63,98       | R\$1.279,60 |
| 128  | Papel grau cirúrgico 20 cm X 100m | Própria | 10   | Rolo  | R\$88,68       | 886,80      |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO****2.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.**2.8.** Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;**3.8** De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também,

para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
- c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3** Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

**OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

**CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:**DF44D4F5

## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2025**

**INÍCIO:** 28/08/2025 **VALIDADE:** 27/08/2026

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.



Razão Social: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
 CNPJ: 38.259.243/0001-11  
 Endereço: Rua Pedro Aleixo, nº 723, bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP: 81260-090  
 Telefone: (41)99181875  
 E-mail: licitacao.alnb@outlook.com  
 Representante Legal: André Luiz Niehues Balam

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Item | Descrição              | Marca      | Qtde | Apres | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------|------------|------|-------|----------------|-------------|
| 132  | Pasta dental 50 gramas | Alg Dental | 10   | Un    | R\$1,42        | R\$142,00   |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no **prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

## 4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**7.1** Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

**7.2** Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

- a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

**7.3 Documentação Necessária:** A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4 Prazo para Análise:** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**8.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**8.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**8.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**9.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**9.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**9.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**9.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**9.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**10.1** Manter durante toda a de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**10.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**10.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**10.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**10.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**10.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**10.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**10.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**11.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

- 12.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 12.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.23** E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**4F2B09A8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.º 4821 DE 15 DE JULHO DE 2025**

**DECRETO N.º 7821/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 764/2024 de 16 de dezembro de 2024:

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.333.739,25 (um milhão trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

|     |                                 |       |                                                  |           |
|-----|---------------------------------|-------|--------------------------------------------------|-----------|
|     | <b>04</b>                       |       | <b>SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO</b>               |           |
|     | <b>04.001</b>                   |       | <b>Gabinete do Secretário de Administração</b>   |           |
|     | <b>04.001.04.122.0002.2.007</b> |       | <b>Manutenção da Secretaria de Administração</b> |           |
| 692 | 3390.39.00.00                   | 03000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 53.778,84 |
| 698 | 3390.39.00.00                   | 31060 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 3.852,34  |
|     | <b>05</b>                       |       | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                    |           |
|     | <b>05.001</b>                   |       | <b>Divisão de Contabilidade</b>                  |           |
|     | <b>05.001.28.846.0005.0.002</b> |       | <b>Encargos com Indenizações e Restituições</b>  |           |
| 681 | 3330.93.00.00                   | 33875 | Indenizações Restituições                        | 9.033,53  |
|     | <b>06</b>                       |       | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |           |
|     | <b>06.003</b>                   |       | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>     |           |
|     | <b>06.003.08.244.0006.2.020</b> |       | <b>Gestão do IGD/SUAS e IGDBF</b>                |           |



|     |                          |       |                                                                                             |              |
|-----|--------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 679 | 3390.30.00.00            | 03940 | Material de Consumo                                                                         | 12.000,00    |
| 680 | 3390.39.00.00            | 03940 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 12.336,94    |
| 678 | 4490.52.00.00            | 03940 | Equipamentos e Material Permanente                                                          | 25.000,00    |
|     | 06.003.08.244.0007.2.022 |       | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS                             |              |
| 684 | 3390.30.00.00            | 31011 | Material de Consumo                                                                         | 7.195,20     |
| 690 | 3390.39.00.00            | 33762 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 233,10       |
|     | 07                       |       | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                         |              |
|     | 07.004                   |       | Fundo Municipal de Saúde                                                                    |              |
|     | 07.000.10.301.0009.2.037 |       | Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS                              |              |
| 689 | 3190.11.00.00            | 31051 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                               | 40.152,04    |
|     | 07.004.10.301.0009.2.038 |       | Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais                  |              |
| 693 | 3.3.90.30.00.00          | 03369 | Material de Consumo                                                                         | 7.217,99     |
| 694 | 3.3.90.30.00.00          | 03494 | Material de Consumo                                                                         | 250.000,00   |
| 701 | 3.3.90.30.00.00          | 31319 | Material de Consumo                                                                         | 53.000,00    |
| 703 | 3.3.90.30.00.00          | 31320 | Material de Consumo                                                                         | 100.000,00   |
| 691 | 3.3.90.30.00.00          | 53494 | Material de Consumo                                                                         | 12.984,10    |
| 695 | 3390.39.00.00            | 03494 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 239.757,24   |
| 702 | 3390.39.00.00            | 31319 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 47.000,00    |
| 704 | 3390.39.00.00            | 31320 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 100.000,00   |
|     | 08                       |       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                  |              |
|     | 08.001                   |       | Divisão de Ensino Fundamental                                                               |              |
|     | 08.001.12.361.0010.2.050 |       | Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental |              |
| 685 | 3390.30.00.00            | 03107 | Material de Consumo                                                                         | 10.000,00    |
| 686 | 3390.39.00.00            | 03107 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 10.610,12    |
| 687 | 3390.39.00.00            | 31061 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 55,21        |
|     | 08.001.12.361.0010.2.051 |       | Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental                                  |              |
| 682 | 3390.30.00.00            | 33134 | Material de Consumo                                                                         | 60.000,00    |
| 683 | 3390.39.00.00            | 33134 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 54.532,60    |
|     | 09                       |       | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                              |              |
|     | 09.002                   |       | Divisão de Água e Esgoto                                                                    |              |
|     | 09.002.17.512.0013.2.092 |       | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento                                                 |              |
| 706 | 3390.39.00.00            | 11072 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                              | 25.000,00    |
|     | 09.003                   |       | Divisão de Obras e Urbanismo                                                                |              |
|     | 09.003.15.452.0013.1.025 |       | Reforma da Praça Silvério Ângelo Dall'ago                                                   |              |
| 696 | 4.4.90.51.00.00          | 31896 | Obras e Instalações                                                                         | 200.000,00   |
|     |                          |       | Total das Suplementações                                                                    | 1.333.739,25 |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 01000; 01107; 31134; 01369; 01494; 51494; 31762; 31875; 01940; 11011; 11051; 11060 e 11061 no valor de R\$ 808.739,25, apuradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do excesso de arrecadação das receita 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00; 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 e 2.4.2.2.99.0.1.39.00.00.00.00.00 no valor de R\$ 525.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 15 de Julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paulo Sergio Pereira  
Código Identificador:C2742E99

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N.º 4832 DE 23 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA  
Estado do Paraná  
Exercício:2025  
Decreto nº 4832/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                |           |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------|-----------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                    |           |
| 04.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO        |           |
| 04.001.04.122.0002.2.007. |       | Manutenção da Secretaria de Administração      |           |
| 27 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00 |
| 30 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 04.001.04.122.0002.2.008. |       | Manutenção do Paço Municipal                   |           |
| 36 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE FINANÇAS                         |           |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE CONTABILIDADE                       |           |
| 05.001.04.123.0004.2.011. |       | Manutenção da Divisão de Contabilidade         |           |
| 64 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 2.000,00  |
| 05.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE TESOOURARIA                         |           |

|                           |       |                                                                     |           |
|---------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05.002.04.129.0004.2.013. |       | Operacionalização do Sistema Tributário Municipal                   |           |
| 94 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 5.000,00  |
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |           |
| 06.003.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |           |
| 06.003.08.244.0007.2.022. |       | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS     |           |
| 151 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 5.000,00  |
| 06.003.08.244.0007.2.023. |       | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |           |
| 154 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 35.000,00 |
| 159 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 10.000,00 |
| 06.005.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                            |           |
| 06.005.08.241.0007.2.034. |       | Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade                        |           |
| 206 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAUDE                                                 |           |
| 07.004.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            |           |

|                           |       |                                                                  |                   |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 07.004.10.301.0009.2.039. |       | Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal  |                   |
| 255 - 3.3.90.39.00.00     | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                            | 100.000,00        |
| 08.000.00.000.0000.0.000. |       | JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES              |                   |
| 08.001.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                    |                   |
| 08.001.12.306.0010.2.049. |       | Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental |                   |
| 317 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA              | 15.000,00         |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO                          |                   |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE VIAÇÃO                                                |                   |
| 09.001.26.782.0013.2.065. |       | Manutenção do Parque de Máquinas do Município                    |                   |
| 447 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 20.000,00         |
| 451 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 20.000,00         |
| 09.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO                                         |                   |
| 09.002.17.512.0013.2.067. |       | Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município       |                   |
| 467 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 10.000,00         |
| 09.003.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO                                     |                   |
| 09.003.15.452.0013.1.025. |       | Reforma da Praça Silvério Angelo Dall"ago                        |                   |
| 659 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 73.900,00         |
| 09.003.15.452.0013.2.074. |       | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                       |                   |
| 535 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 10.000,00         |
| 12.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO                      |                   |
| 12.003.00.000.0000.0.000. |       | Divisão de Turismo                                               |                   |
| 12.003.27.813.0015.2.087. |       | Realização de Festividades Municipais                            |                   |
| 609 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 100.000,00        |
|                           |       | <b>Total Suplementação:</b>                                      | <b>450.900,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

|                           |       |                                                |          |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------|----------|
| <b>Redução</b>            |       |                                                |          |
| 02.000.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO PREFEITO                           |          |
| 02.001.00.000.0000.0.000. |       | Gabinete do Prefeito                           |          |
| 02.001.04.122.0002.2.002. |       | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO             |          |
| 3 - 3.1.91.13.00.00       | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 490,00   |
| 6 - 3.3.90.33.00.00       | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 2.900,00 |
| 7 - 3.3.90.36.00.00       | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 510,00   |
| 02.002.00.000.0000.0.000. |       | PROCURADORIA JURIDICA                          |          |
| 02.002.04.122.0002.2.004. |       | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA            |          |
| 15 - 3.3.90.33.00.00      | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 990,00   |
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | JUNTA DO SERVICO MILITAR                       |          |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR                   |          |
| 03.001.05.153.0003.2.005. |       | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR     |          |
| 17 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.490,00 |
| 18 - 3.3.90.33.00.00      | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 90,00    |
| 19 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.490,00 |

|                           |       |                                                                      |           |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                                          |           |
| 04.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO                              |           |
| 04.001.04.122.0002.2.006. |       | Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão    |           |
| 20 - 3.3.90.40.00.00      | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 21 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 990,00    |
| 04.001.04.122.0002.2.007. |       | Manutenção da Secretaria de Administração                            |           |
| 22 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 19.990,00 |
| 23 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | 4.990,00  |
| 24 - 3.1.90.16.00.00      | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 90,00     |
| 25 - 3.1.91.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | 5.990,00  |
| 26 - 3.3.90.08.00.00      | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 90,00     |
| 28 - 3.3.90.33.00.00      | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 2.990,00  |
| 29 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 3.000,00  |
| 04.001.04.122.0002.2.008. |       | Manutenção do Paço Municipal                                         |           |
| 33 - 3.1.90.16.00.00      | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 1.490,00  |
| 37 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 490,00    |
| 04.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                                          |           |
| 04.002.04.122.0002.2.009. |       | Manutenção da Divisão de Recursos Humanos                            |           |
| 41 - 3.1.90.16.00.00      | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 990,00    |
| 42 - 3.1.91.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | 2.000,00  |
| 43 - 3.3.90.08.00.00      | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 90,00     |
| 04.003.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO                                     |           |
| 04.003.04.122.0002.2.010. |       | Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio     |           |
| 54 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | 990,00    |
| 55 - 3.1.90.16.00.00      | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 990,00    |
| 57 - 3.3.90.08.00.00      | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 90,00     |
| 59 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 5.000,00  |

|                           |       |                                                   |            |
|---------------------------|-------|---------------------------------------------------|------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE FINANÇAS                            |            |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE CONTABILIDADE                          |            |
| 05.001.04.123.0004.2.011. |       | Manutenção da Divisão de Contabilidade            |            |
| 62 - 3.1.90.16.00.00      | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 490,00     |
| 65 - 3.3.90.33.00.00      | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 990,00     |
| 66 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 1.290,00   |
| 05.001.28.843.0005.0.001. |       | Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna  |            |
| 70 - 3.3.91.97.00.00      | 01000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 105.120,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE TESOUREARIA                            |            |
| 05.002.04.123.0004.2.012. |       | Manutenção da Divisão de Tesouraria               |            |

|                           |       |                                                                              |          |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 81 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                      | 990,00   |
| 82 - 3.1.90.16.00.00      | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                    | 1.490,00 |
| 85 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 90,00    |
| 05.002.04.129.0004.2.013. |       | Operacionalização do Sistema Tributário Municipal                            |          |
| 88 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                      | 2.290,00 |
| 89 - 3.1.90.16.00.00      | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                    | 90,00    |
| 93 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 990,00   |
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                             |          |
| 06.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DA FAMÍLIA                                                           |          |
| 06.002.08.241.0006.2.014. |       | Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso                                 |          |
| 96 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 490,00   |
| 97 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 490,00   |
| 06.002.08.243.0006.2.015. |       | Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |          |
| 98 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 490,00   |
| 99 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 490,00   |
| 06.002.08.243.0006.2.016. |       | Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar                               |          |
| 104 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 2.990,00 |
| 105 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 3.000,00 |
| 06.002.08.244.0006.2.017. |       | Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social                    |          |
| 111 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 990,00   |
| 112 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 990,00   |
| 06.002.08.244.0006.2.018. |       | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social     |          |
| 115 - 3.1.90.16.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                    | 1.990,00 |
| 116 - 3.1.91.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                      | 3.000,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                        |          |
| 06.003.08.242.0008.2.019. |       | Apoio a APAE                                                                 |          |
| 123 - 3.3.50.43.00.00     | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                           | 90,00    |
| 06.003.08.244.0006.2.021. |       | Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social      |          |
| 132 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 1.290,00 |
| 134 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 1.290,00 |
| 06.003.08.244.0007.2.022. |       | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS              |          |
| 140 - 3.3.90.08.00.00     | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                     | 990,00   |
| 145 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                           | 2.000,00 |
| 150 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA         | 90,00    |
| 06.003.08.244.0007.2.023. |       | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos          |          |
| 156 - 3.1.90.16.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                    | 4.000,00 |

|                           |       |                                                                    |            |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 158 - 3.3.90.08.00.00     | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR           | 990,00     |
| 165 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                 | 1.000,00   |
| 167 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 20.000,00  |
| 06.003.08.244.0007.2.024. |       | Realização de Campanhas Sócio Educativas                           |            |
| 177 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 1.190,00   |
| 06.003.08.244.0007.2.025. |       | Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos             |            |
| 182 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                      | 1.990,00   |
| 06.003.08.244.0007.2.026. |       | Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral                |            |
| 183 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 10.000,00  |
| 184 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                      | 470,00     |
| 06.003.08.244.0007.2.027. |       | Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade             |            |
| 186 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                      | 90,00      |
| 06.003.08.244.0007.2.028. |       | Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação           |            |
| 188 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                      | 90,00      |
| 06.003.08.244.0007.2.029. |       | Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem               |            |
| 190 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                      | 990,00     |
| 06.003.08.244.0007.2.030. |       | Implantação de Cursos Profissionalizantes                          |            |
| 191 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 2.000,00   |
| 192 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 2.000,00   |
| 06.003.08.244.0008.2.031. |       | Acolhimento Institucional                                          |            |
| 193 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 3.000,00   |
| 06.004.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE           |            |
| 06.004.08.243.0007.2.032. |       | Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente |            |
| 194 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 3.000,00   |
| 195 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                | 1.000,00   |
| 196 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 3.000,00   |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE                                                |            |
| 07.004.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |            |
| 07.004.10.301.0009.2.040. |       | Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica             |            |
| 262 - 3.3.90.32.00.00     | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                | 100.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO                            |            |
| 09.003.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO                                       |            |
| 09.003.15.452.0013.1.025. |       | Reforma da Praça Silvério Angelo Dall'ago                          |            |
| 672 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 56.900,00  |
| 09.003.15.452.0013.2.072. |       | Manutenção do Cemitério Municipal                                  |            |
| 517 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      | 990,00     |

|                       |       |                                           |        |
|-----------------------|-------|-------------------------------------------|--------|
| 518 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 490,00 |
|-----------------------|-------|-------------------------------------------|--------|

|                           |       |                                                                                          |          |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 519 - 3.1.91.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                  | 990,00   |
| 520 - 3.3.90.08.00.00     | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                 | 490,00   |
| 09.003.15.452.0013.2.073. |       | Manutenção de Praças, Parques e Jardins                                                  |          |
| 524 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                            | 2.990,00 |
| 525 - 3.1.90.16.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                | 490,00   |
| 526 - 3.1.91.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                  | 990,00   |
| 527 - 3.3.90.08.00.00     | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                 | 490,00   |
| 529 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                             | 990,00   |
| 09.003.15.452.0013.2.090. |       | Adequação dos Edifícios Públicos para uso de Pessoas com Necessidades Especiais          |          |
| 549 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                                                    | 4.990,00 |
|                           |       | JURÍDICA                                                                                 |          |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE                                               |          |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | DIVISAO DE AGROPECUARIA                                                                  |          |
| 10.001.20.608.0014.2.078. |       | Manutenção do Matadouro Municipal                                                        |          |
| 564 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                      | 40,00    |
| 565 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                           | 40,00    |
| 10.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISAO DE MEIO AMBIENTE                                                                 |          |
| 10.002.18.541.0014.2.079. |       | Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente                               |          |
| 568 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                  | 2.990,00 |
| 569 - 3.1.90.16.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                | 990,00   |
| 571 - 3.3.90.08.00.00     | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                 | 490,00   |
| 12.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO                                              |          |
| 12.001.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE INDUSTRIA                                                                     |          |
| 12.001.22.122.0015.2.081. |       | Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo                      |          |
| 580 - 3.1.90.16.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                | 490,00   |
| 581 - 3.1.91.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                  | 890,00   |
| 582 - 3.3.90.08.00.00     | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                 | 490,00   |
| 12.001.22.661.0015.1.029. |       | Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio |          |
| 586 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                       | 8.000,00 |
| 12.001.23.691.0015.2.083. |       | Manutenção da Sala do Empreendedor                                                       |          |
| 595 - 3.1.91.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                  | 190,00   |
| 598 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                             | 990,00   |
| 12.001.23.691.0015.2.084. |       | Implantação de Cursos Profissionalizantes                                                |          |
| 601 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                             | 1.790,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO                                                           |          |
| 13.001.00.000.0000.0.000. |       | UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO                                       |          |

|                           |       |                                                        |            |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------|------------|
| 13.001.04.124.0002.2.089. |       | Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno |            |
| 613 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                | 90,00      |
| 616 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                     | 90,00      |
|                           |       | Total Redução:                                         | 450.900,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Pereira  
**Código Identificador:**1AF63EC8

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DAS ATAS PREGÃO 26/2025

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 26/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2025.**

Detentor da Ata: A.L DOS SANTOS LOPES – LUBRIFICAÇÃO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.463.727/0001-54, sediada à AV MATTOS LEÃO 785, 0 TERREO - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO, Jardim Alegre/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES, inscrito (a) no CPF sob nº 805.570.669-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS                   |      |                        |                                                                                                                                                          |                                     |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                             | Marca do produto                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003<br>- Lote 003 | 1    | 23944                  | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 OLEO LUBRIFICANTE 15W40 OLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM COM 1 LITRO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL (ÓLEOS LUBRIFICATES GRAU DO | X1 MAXX<br>OUTRAX X1<br>MAXX OUTRAX | CX                | 10,00      | 427,00         | 4.270,00    |



|                         |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |       |       |        |           |
|-------------------------|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|-------|--------|-----------|
|                         |   |       | ÓLEO DE MOTOR 15W40<br>MODELO 70305E19BR<br>TIPO DE ÓLEO DE MOTOR: MINERAL<br>ORIGEM: BRASIL<br>VOLUME DO ÓLEO DE MOTOR: 1 L<br>TIPO DE RECIPIENTE: GARRAFA<br>UM LUBRIFICANTE MINERAL PARA<br>MOTORES FLEX, A GASOLINA,<br>ETANOL E GNV. SUA FORMULAÇÃO<br>ASSEGURA A LIMPEZA E A<br>PROTEÇÃO SUPERIOR DO MOTOR.<br>>CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS<br>ASSEGURA A POTÊNCIA IDEAL DO<br>MOTOR.<br>GARANTE CONFIANÇA E PROTEÇÃO<br>AO MOTOR.<br>> ESPECIFICAÇÕES E APROVAÇÕES<br>SAE 15W-40<br>API SL<br>DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM<br>ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº<br>129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N<br>AANP CONFORME PREVÊ A<br>RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E,<br>DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU<br>RECOMENDADOS PELAS<br>MONTADORAS DE VEÍCULOS) CX<br>24/1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |       |       |        |           |
| LOTE: 005<br>- Lote 005 | 1 | 23945 | OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE OLEO<br>LUBRIFICANTE GL5 SAE OLEO<br>LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BALDE<br>20 LITROS<br>O ÓLEO GL-5 SAE 90 É UM<br>LUBRIFICANTE DE ALTA<br>PERFORMANCE PARA<br>ENGRENAGENS, PROPORCIONANDO<br>EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O<br>DESGASTE E A CORROSÃO.<br><br>LUBRIFICANTE MINERAL<br>DESTINADO ÀS CAIXAS DE<br>TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS<br>HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE<br>OPEREM EM CONDIÇÕES DE<br>CARGAS ELEVADAS. SUA<br>TECNOLOGIA PROPORCIONA A<br>REDUÇÃO DO DESGASTE E<br>EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A<br>CORROSÃO.<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>• VISCOSIDADE: SAE 90<br>• CLASSIFICAÇÃO: API GL-5 E MIL-L-<br>2105D<br>• VOLUME: 20 L<br>• EMBALAGEM: BALDE<br>(ÓLEO LUBRIFICANTE PARA<br>ENGRENAGENS HIPOIDES, EIXOS<br>TRASEIROS, CAIXA DE MUDANÇA E<br>CAIXA DE DIFERENCIAIS EM GERAL,<br>API GL-5, GRAU SAE 85W90 e SAE 90<br>(ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO<br>ESTAR<br>DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A<br>PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99,<br>REGISTRADOS N AANP CONFORME<br>PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE<br>07/03/07 E, DEVIDAMENTE<br>HOMOLOGADOS OU<br>RECOMENDADOS PELAS<br>MONTADORAS DE VEÍCULOS) | X1 MAXX EURAX<br>X1 MAXX EURAX | BALDE | 20,00 | 289,75 | 5.795,00  |
| TOTAL                   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |       |       |        | 10.065,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.065,00 (Dez Mil e Sessenta e Cinco Reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2025.**  
Detentor da Ata: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.005.258/0001-90, sediada à BR467 KM78, 0 CASA - CEP: 85907060 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Toledo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL, inscrito (a) no CPF sob nº 554.420.809-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS                   |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca do produto       | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001<br>- Lote 001 | 1    | 23939                     | FLUIDO PARA FREIO FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM COM 500 ML<br>(FLUIDOS 100% SINTÉTICO. PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO. COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS NÃO METÁLICOS E BORRACHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. COR: AZUL. ATENDE ÀS<br>NORMAS: ABNT NBR 9292 TIPO 3; FMVSS Nº116 DOT 3; ISO 4925 CLASSE 3; SAE J1703. PROPRIEDADES: PONTO DE EBULIÇÃO: TÍPICO 240°C / PONTO DE EBULIÇÃO ÚMIDO: TÍPICO 154°C / VISCOSIDADE -40°C: TÍPICO 1230 CST. SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE | DEITON DOT3 CX24X500ML | CX                | 3,00       | 265,00         | 795,00      |

|                         |   |       | DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |       |        |          |           |
|-------------------------|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| LOTE: 004<br>- Lote 004 | 1 | 23949 | OLEO LUBRIFICANTE ÓLEO LUBRIFICANTE AS 15W40 ACEA E7-16API CI -4/SI BALDE 20LITROS PARA MOTORES A DIESEL CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS LINHA 1000 GRAU DE VISCOSIDADE 15W-40 VOLUME DA UNIDADE 1 L FORMATO DE VENDA UNIDADE VOLUME LÍQUIDO 20 L QUANTIDADE DE KITS 1 ESPECIFICAÇÕES NÚMERO DE REGISTRO DE PRODUCTO DE ANP 21238 OUTROS TIPO DE RECIPIENTE GALÃO MODELO DETALHADO 15W40 MINERAL CI-4 1000E TIPO DE ÓLEO DE MOTOR MINERAL (ÓLEO LUBRIFICANTES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVE A RESOLUÇÃO Nº10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS). SIMILAR OU SUPERIOR AO LUBRAX TOP TURBO API CI-4. | DEITON ORIUM CI4 15W40 BD20L | BALDE | 130,00 | 275,00   | 35.750,00 |
| LOTE: 008<br>- Lote 008 | 1 | 23949 | OLEO LUBRIFICANTE ÓLEO TIPO ATF 20LITROS (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DEITON ATF TASA BD20L        | BD    | 20,00  | 274,99   | 5.499,80  |
| LOTE: 011<br>- Lote 011 | 1 | 23955 | ADITIVO PARA RADIADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | POWER BRIL UNIVERSAL 1L      | UN    | 250,00 | 5,00     | 1.250,00  |
| LOTE: 012<br>- Lote 012 | 1 | 23949 | OLEO LUBRIFICANTE ÓLEO DE TRANSMISSÃO W30 (MOTONIVELADORA CAERPILLAR) BALDE 20 LITROS. O ÓLEO 10W30 É UM LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE FORMULADO PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA DESGASTE E DEPÓSITOS EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS PESADOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VISCOSIDADE: 10W30 TIPO: MINERAL VOLUME: 20 L EMBALAGEM: BALDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DEITON TRAT 10W30 BD20L      | BD    | 10,00  | 275,00   | 2.750,00  |
| LOTE: 013<br>- Lote 013 | 1 | 23958 | OLEO HIDRAULICO MULT G ÓLEO HIDRAULICO MULT G 10W30 BALDE 20 LITROS (TRATOR NEW HOLLAND) GRAU DE VISCOSI-DADE 10W30 NÚMERO DE PEÇA 36571910J TIPO DE APLICAÇÃO LUBRIFICANTE VOLUME DA UNI-DADE 20L VOLUME DO ÓLEO DE MOTOR 20 L (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)                                                                                                                                                                                                                                                        | DEITON TRAT 10W30 BD20L      | BALDE | 10,00  | 275,00   | 2.750,00  |
| LOTE: 015<br>- Lote 015 | 1 | 25794 | GRAXA BLUE GRAXA BLUE-2 PARA ROLAMENTOS C/170 KG (OS PRODUTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | GRAX RENTAL MP2 170KG        | TB    | 1,00   | 3.490,00 | 3.490,00  |
| TOTAL                   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |       |        |          | 52.284,80 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 52.284,80 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2025.**

Detentor da Ata: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.649.395/0001-65, sediada à SERGIPE, 0 ANEXO A - CEP: 15830000 - BAIRRO: VILA PAULISTA, Catanduva/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAIANE GENTILE MARANGONI, inscrito (a) no CPF sob nº 324.212.248-88, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS                |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca do produto      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1    | 23950                     | OLEO LUBRIFICANTE 10W ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20 LITROS<br><br>O ÓLEO 10W É UM LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA MOTORES A DIESEL, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E DEPÓSITOS. IDEAL PARA VEÍCULOS PESADOS.<br><br>VISCOSIDADE: SAE 10W E 30<br><br>VOLUME: 20 L<br><br>EMBALAGEM: BALDE<br><br>(ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS). | GT-OIL * GT-OIL *     | BALDE             | 20,00      | 350,00         | 7.000,00    |  |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1    | 25795                     | INTERCAP 200 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INQUIBRAS* INQUIBRAS* | TB                | 5,00       | 683,30         | 3.416,50    |  |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1    | 25796                     | SOLUPAN 200L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INQUIBRAS* INQUIBRAS* | TB                | 1,00       | 649,00         | 649,00      |  |
| TOTAL                |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                   |            |                | 11.065,50   |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.065,50 (Onze Mil e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2025.**  
Detentor da Ata: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.974.299/0001-55, sediada à AV. TIRADENTES, 2494, 0 - CEP: 87505090 - BAIRRO: JD PARAISO, Umuarama/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IGOR CHAGAS NERI, inscrito (a) no CPF sob nº 038.216.489-02.

| ITENS                |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1    | 23949                     | OLEO LUBRIFICANTE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES COM CORREIA BANHADA A ÓLEO A GASOLINA /ETANOL 5W30 100% SINTETICO ACEA A5/B5,WSS-M2C913-D<br>CONTEÚDO 1 LITRO<BR> VISCOSIDADE 5W30<BR> CLASSIFICAÇÃO API-SL<BR> 100% SINTÉTICO<BR> LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV, FLEX OU DIESEL LEVE.<BR> ESPECIALMENTE FORMULADO PARA PROTEGER MOTORES SUBMETIDOS A CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÕES, COMO ALTAS TEMPERATURAS, TRÂNSITO INTENSO E USO DE BICOMBUSTÍVEIS.<BR> (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS).CX 24/1000ML. | TEXSA            | CX                | 20,00      | 500,00         | 10.000,00   |  |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1    | 23949                     | OLEO LUBRIFICANTE OLEO LUBRIFICANTE API GL5 SAE 80W-90 EMBALAGEM DE 1L PARA TRANSMISSÕES DE CARRO A DIESEL,GASOLINA E ETANOL<br>O ÓLEO GL-5 SAE 80W90 É UM LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA ENGRENAGENS, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO.<br>ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE “LIMITED SLIP” /AUOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA.<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>• VISCOSIDADE: SAE 80W90                                                                                                                                                                   | TEXSA            | CX                | 5,00       | 509,00         | 2.545,00    |  |

|                         |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |       |        |        |           |
|-------------------------|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|--------|-----------|
|                         |   |       | • CLASSIFICAÇÃO: GL-5<br>• VOLUME: 1L<br>( ÓLEO LUBRIFICANTE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADO N AANP CONFORME PREVE A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECONDADOS PELAS MONTADORAS DE VEICULOS )CX24/1000 ML.                       |            |       |        |        |           |
| LOTE: 016<br>- Lote 016 | 1 | 25794 | GRAXA BLUE GRAXA BLUE-2 PARA ROLAMENTOS C/20 KG<br>( OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER TAIS ESPECIFICAÇÕES ;COR AZUL,Á BASE DE SABÃO DE LÍTIU E ÓLEO MINERAIS DE ALTA QUALIDADE POSSUI EXCELENTE RESISTENCIA MECANICA E ALTAS TEMPERATURAS ,DA RESISTENCIA A ÁGUA E PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA ACORROSÃO E A OXIDAÇÃO). | HIPER GRAX | GALAO | 1,00   | 398,00 | 398,00    |
| LOTE: 019<br>- Lote 019 | 1 | 25797 | SHAMPOO - DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO - 200L                                                                                                                                                                                                                                                                     | PR QUIMICA | TB    | 3,00   | 550,00 | 1.650,00  |
| LOTE: 021<br>- Lote 021 | 1 | 23953 | ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO BALDE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                         | ECO PLUS   | BALDE | 250,00 | 75,00  | 18.750,00 |
| TOTAL                   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |       |        |        | 33.343,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 33.343,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2025.**

Detentor da Ata: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10, sediada à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 820, 0 SALA 02 - CEP: 87550000 - BAIRRO: CENTRO, Altônia/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDRE LUIZ ALPÍNO, inscrito (a) no CPF sob nº 749.924.819-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS                   |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca do produto                 | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002<br>- Lote 002 | 1    | 23943                     | OLEO HIDRAULICO AW 68 ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 20 LITROS DIN 51524 PARTE 2 HLP (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS), SIMILAR OU SUPERIOR AO TEXACO RANDO 68 OU LUBRAX HIDRA 68.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TEXSA HIDRAULICO AW 68           | BALDE             | 60,00      | 229,00         | 13.740,00   |
| LOTE: 014<br>- Lote 014 | 1    | 23963                     | OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 ACEA A3/B3-16 API SN EMBALAGEM COM 1L PARA MOTORES DIESEL/GASOLINA/ETANOL GRAU DE VISCOSIDADE 5W-30 VOLUME DA UNIDADE 1 L VOLUME LÍQUIDO 1 L APLICAÇÃO DETALHADA: Para Veículos à Gasolina, Etanol, Flex 5W-30 É UM LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASE 100% SINTÉTICA E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, DESENVOLVIDOS PARA ATENDER OS SEVEROS REQUISITOS DOS MOTORES ATUALMENTE FABRICADOS PROPORCIONANDO: (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS). CX 24/1000ML SIMILAR OU SUPERIOR AO LUBRAX SUPERA. | TEXSA SINTETICO SUV C2C3 5W30 SN | CX                | 75,00      | 520,00         | 39.000,00   |
| TOTAL                   |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                   |            |                | 52.740,00   |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 52.740,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2025.**



Detentor da Ata: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.560.442/0001-23, sediada à RUA ANGELO ZULIAN SOBRINHO, 0 1411 - CEP: 95095020 - BAIRRO: SÃO CAETANO, Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL, inscrito (a) no CPF sob nº 554.420.809-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS                   |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca do produto                          | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 010<br>- Lote 010 | 1    | 23949                     | ÓLEO LUBRIFICANTE ÓLEO 2 TEMPO FRASCO 200ML.<br>GRAU DE VISCOSIDADE TC3<br>VOLUME DA UNIDADE 0,5L<br>(ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 2212 , REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS).CX 20/200 ML. | DEITON LUCHETI<br>2T SAE 30 API           | CX                | 25,00      | 135,80         | 3.395,00    |
| LOTE: 020<br>- Lote 020 | 1    | 27699                     | ÓLEO PARA TANDER DA MOTONIVELADORA SAE 50 GALÃO DE 20 LT ÓLEO PARA TANDER DA MOTONIVELADORA SAE 50 GALÃO DE 20 LTGALA<br>PRINCIPAIS BENEFÍCIOS:<br>- BAIXO DESGASTE<br>- LIMPEZA DAS PARTES VITAIS DO MOTOR<br>CARACTERÍSTICAS:<br>- VOLUME: 20 LITROS<br>- LINHA: PESADA<br>- ESPECIFICAÇÃO: SAE 50                                             | DEITON LUCHETI<br>TRAKTOR<br>TRANSMISSION | GALAO             | 10,00      | 492,00         | 4.920,00    |
| TOTAL                   |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                   |            |                | 8.315,00    |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.315,00 (Oito Mil, Trezentos e Quinze Reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa da Silva de Souza  
**Código Identificador:**B5127C51

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO Nº 635 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO Nº 635 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Igualdade Racial vigência 2025\_2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Igualdade Racial vigência 2025\_2027, ficando assim constituído:

**GOVERNAMENTAL**

|                                                   |          |                             |
|---------------------------------------------------|----------|-----------------------------|
| REPRESENTAÇÃO                                     | TIT/SUP  | CONSELHEIRO ATUAL           |
| Secretaria Municipal de Assistência Social        | TITULAR  | LETICIA LAIS DA SILVA       |
|                                                   | SUPLENTE | ELIANE STEIMBACH            |
| Secretaria Municipal da Mulher e Bem estar social | TITULAR  | MARIA CRISTINA P. HOFSTATER |
|                                                   | SUPLENTE | IMALEI MORODIN              |
| Secretaria Municipal do Esporte                   | TITULAR  | CLAUDIA GOMES ACCO          |
|                                                   | SUPLENTE | GENUIR MERLOS               |
| Secretaria Municipal de Saúde                     | TITULAR  | MARIA JUSSARA PEDROSO       |
|                                                   | SUPLENTE | ANDREIA CORREIA FREGONESE   |
| Secretaria Municipal de Educação                  | TITULAR  | GEDNILSON FREITAS           |
|                                                   | SUPLENTE | JULIANA RODRIGUES           |
| Secretaria Municipal da Fazenda                   | TITULAR  | SANDRA BRUFFATI CONTIN      |
|                                                   | SUPLENTE | Claudia Lais Reinehr        |
| Secretaria Municipal por Departamento             | TITULAR  | THIAGO EDUARDO C. MIRANDA   |
|                                                   | SUPLENTE | JOSÉ CARLOS KNIPHOF         |

**NÃO GOVERNAMENTAL**

|                         |          |                          |
|-------------------------|----------|--------------------------|
| REPRESENTAÇÃO           | TIT/SUP  | CONSELHEIRO ATUAL        |
| Patrulha Maria da Penha | TITULAR  | FERNANDA BORA            |
|                         | SUPLENTE | JULIANA C. BACH          |
| UNIPAR                  | TITULAR  | ANDREIA JAQUELINE ZANINI |

|          |          |                               |
|----------|----------|-------------------------------|
|          | SUPLENTE | RENILSON PAZ                  |
| DCE      | TITULAR  | MARIA DANIELA MENDES          |
|          | SUPLENTE | ESDRAS TAVARES DE OLIVEIRA    |
| ABAM     | TITULAR  | JOARES ANTONIO CHAVES         |
|          | SUPLENTE | RODRIGO BECKER                |
| MARCOP   | TITULAR  | DILAIR ALVES RODRIGUES        |
|          | SUPLENTE | CALINA MORAES                 |
| UNIOESTE | TITULAR  | VALENTINA C.DE SOUZA FERREIRA |
|          | SUPLENTE | THAIS SANTOS BRITTO           |
| HRS      | TITULAR  | EDIMARA SOLANGE CANDIDO       |
|          | SUPLENTE | CLAUDIA GOBI DA SILVA         |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hallynne Spada  
Código Identificador:CD203140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo nº 1:  
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 819/2024 – Pregão Eletrônico Nº 123/2023  
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR.  
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado Pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como pelo reajuste com base no índice do IPCA, de 5,2%, conforme Processo Administrativo nº 20.475/2025.  
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2026, e reajustado os valores conforme abaixo especificado:

| Lote                                    | Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor contratado unitário R\$ | Valor reajustado unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------------------------------|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 001                                     | 1    | 47255  | Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | M3      | 32,00      | 464,00                        | 488,13                        | 15.620,16       |
| 001                                     | 2    | 47256  | Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha ( ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT | M3      | 46,00      | 525,00                        | 552,30                        | 25.405,80       |
| Valor total a ser acrescido ao contrato |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |                               |                               | 41.025,96       |

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:  
Giovana Fernanda Folador  
Código Identificador:B7CD1765

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Adm. Nº :  | 057/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| b) Licitação Nº :      | 022/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| c) Modalidade :        | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| d) Data Homologação :  | 29/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA |

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
 10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
 10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.105.456/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.159,43 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

2) MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.341.162/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.587,55 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

3) A2XR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.591.089/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.884,76 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

4) ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.322.844/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.088,43 (um mil e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

5) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 996,96 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

6) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

7) J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.525.517/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86**

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                               | Marca                     | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 2    | 1     | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.         | SG SG                     | UNI     | 500    | 0,2700            | 135,0000          |
| 13   | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011                                               | FAVA FAVA                 | UNI     | 10     | 2,0900            | 20,9000           |
| 14   | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012                                               | FAVA FAVA                 | UNI     | 10     | 2,0900            | 20,9000           |
| 15   | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014                                               | FAVA FAVA                 | UNI     | 10     | 2,0900            | 20,9000           |
| 22   | 1     | CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL                                                                                                                 | CASSIFLEX CASSIFLEX       | UNI     | 10     | 5,1700            | 51,7000           |
| 26   | 1     | CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML                                                                  | AF DO BRASIL AF DO BRASIL | FR      | 15     | 18,7400           | 281,1000          |
| 28   | 1     | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO                                                             | AF DO BRASIL AF DO BRASIL | UNI     | 5      | 14,3100           | 71,5500           |
| 29   | 1     | CIMENTO ODONTOLÓGICO                                                                                                                                                                                    | IODONTOSUL IODONTOSUL     | UNI     | 10     | 9,9300            | 99,3000           |
| 31   | 1     | CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL SERINGA 2,50 ML                                                                                                     | IODONTOSUL IODONTOSUL     | SER     | 60     | 1,0500            | 63,0000           |
| 33   | 1     | ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA                                                                                                                                   | AF DO BRASIL AF BO BRASIL | UNI     | 15     | 1,1800            | 17,7000           |
| 35   | 1     | EUGENOL Y2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL", ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO | AF DO BRASIL AF DO BRASIL | ML      | 4      | 9,3600            | 37,4400           |
| 41   | 1     | FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO FRASCO 200 ML                                                                          | IODONTOSUL IODONTOSUL     | FR      | 15     | 4,5500            | 68,2500           |
| 42   | 1     | FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10 ML                                                               | MAQUIRA MAQUIRA           | FR      | 10     | 9,5800            | 95,8000           |
| 43   | 1     | GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO                                                                                                                                                                           | IODONTOSUL IODONTOSUL     | UNI     | 5      | 30,6900           | 153,4500          |
| 44   | 1     | HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML                                                                                                          | MAQUIRA MAQUIRA           | FR      | 4      | 13,0800           | 52,3200           |
| 45   | 1     | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO                                                                                                 | MAQUIRA MAQUIRA           | UNI     | 8      | 23,0100           | 184,0800          |
| 46   | 1     | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FRASCO 10 G                                                                                                                                                     | MAQUIRA MAQUIRA           | FR      | 4      | 6,1800            | 24,7200           |
| 54   | 1     | PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR BISNAGA 90 G                                                              | IODONTOSUL IODONTOSUL     | BIS     | 8      | 4,5500            | 36,4000           |
| 64   | 1     | SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 2,50 G                                                                                                     | MAQUIRA MAQUIRA           | SER     | 30     | 12,8600           | 385,8000          |
| 73   | 1     | VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE FRASCO 15 ML                                                                                                                            | AF DO BRASIL AD DO BRASIL | FR      | 5      | 12,8900           | 64,4500           |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.884,76 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88**

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                               | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 23   | 1     | CANETA BAIXA ROTAÇÃO                                                                                                                                                                                    | coxo contra | UNI     | 1      | 232,6500          | 232,6500          |
| 24   | 1     | CANETA BAIXA ROTAÇÃO                                                                                                                                                                                    | coxo micro  | UNI     | 1      | 263,3400          | 263,3400          |
| 57   | 1     | PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA LAMINADA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: P, ULTRASSOM, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO.                                  | alt g1      | UNI     | 4      | 49,3900           | 197,5600          |
| 58   | 1     | PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO.                    | alt g2      | UNI     | 4      | 49,3300           | 197,3200          |
| 59   | 1     | PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS | alt g3      | UNI     | 4      | 49,3900           | 197,5600          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.088,43 (um mil e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

## FORNECEDOR: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.525.517/0001-37

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 49   | 1     | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL CAIXA 100 UNI | spk<br>spk | CAX     | 50     | 5,7100            | 285,5000          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

## FORNECEDOR: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 27.105.456/0001-72

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                     | Marca                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 6    | 1     | BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO - POTE 12 G                                                                                                    | DFL DFL                  | PT      | 12     | 7,8600            | 94,3200           |
| 27   | 1     | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO | FGM FGM                  | UNI     | 10     | 21,3100           | 213,1000          |
| 32   | 1     | DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE GALÃO 5,000 ML                                                           | KELDRIN KELDRIN          | GL      | 20     | 88,3400           | 1.766,8000        |
| 36   | 1     | FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 27 X 54 MM CAIXA 150 UNIDADES                                                                               | CARESTREAN<br>CARESTREAN | CAX     | 1      | 228,2100          | 228,2100          |
| 53   | 1     | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 TUBETE 1,80 ML                                                        | DLA DLA                  | TUB     | 1.500  | 2,7400            | 4.110,0000        |
| 67   | 1     | SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL               | QUALYBLESS<br>QUALYBLESS | UNI     | 100    | 7,4700            | 747,0000          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.159,43 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

## FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME - CNPJ: 25.341.162/0001-14

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                 | Marca                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 3    | 1     | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.           | SR SR                                    | UNI     | 3.000  | 0,2600            | 780,0000          |
| 4    | 1     | ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - PACOTE 100 UNIDADES                                                   | MAXCLEAN MAXCLEAN                        | PCT     | 200    | 2,3900            | 478,0000          |
| 7    | 1     | BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA E UMIDADE CONTROLADAS - EMBALAGEM 500 G         | IODONTOSUL IODONTOSUL                    | PCT     | 5      | 13,8000           | 69,0000           |
| 8    | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F                                               | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT                | UNI     | 10     | 2,0400            | 20,4000           |
| 9    | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1090                                                | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT                | UNI     | 10     | 2,0300            | 20,3000           |
| 10   | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F   | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT                | UNI     | 10     | 2,0300            | 20,3000           |
| 12   | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014                                                     | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT                | UNI     | 10     | 2,0500            | 20,5000           |
| 16   | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015                                                 | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT                | UNI     | 10     | 2,0500            | 20,5000           |
| 17   | 1     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168                                                     | 3R/MICRODONT 3R/MICRODONT                | UNI     | 10     | 2,0300            | 20,3000           |
| 19   | 1     | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 3                                           | MAILLEFER/DENTSPLY<br>MAILLEFER/DENTSPLY | UNI     | 10     | 7,4300            | 74,3000           |
| 30   | 1     | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO                                                                                                                                                                              | SS WHITE SS WHITE                        | UNI     | 10     | 39,7500           | 397,5000          |
| 34   | 1     | ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL           | IMPLA IMPLA                              | UNI     | 20     | 3,1300            | 62,6000           |
| 38   | 1     | FIO DE SUTURA AGULHADO                                                                                                                                                                                    | MEDIX MEDIX                              | UNI     | 240    | 3,1300            | 751,2000          |
| 48   | 1     | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC FRASCO 200 ML               | IMPLA IMPLA                              | FR      | 4      | 18,5900           | 74,3600           |
| 50   | 1     | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL                                                                               | IMPLA IMPLA                              | UNI     | 2      | 1,1400            | 2,2800            |
| 55   | 1     | PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100 G                               | IODONTOSUL IODONTOSUL                    | FR      | 8      | 3,6900            | 29,5200           |
| 56   | 1     | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL                                             | IMPLA IMPLA                              | UNI     | 10     | 8,5000            | 85,0000           |
| 60   | 1     | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR: A 1. SERINGA 4 G                                                                                | TPH TPH                                  | SER     | 6      | 17,7800           | 106,6800          |
| 61   | 1     | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR: A 2. SERINGA 4 G                                                                                | TPH TPH                                  | SER     | 2      | 17,7700           | 35,5400           |
| 62   | 1     | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, COR: A 3. SERINGA 4 G                                                                                | TPH TPH                                  | SER     | 2      | 17,7900           | 35,5800           |
| 63   | 1     | REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL FRASCO 475 ML                                                                                             | IMPLA IMPLA                              | FR      | 10     | 12,4700           | 124,7000          |
| 65   | 1     | SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL                                     | IMPLA IMPLA                              | UNI     | 6      | 38,4500           | 230,7000          |
| 66   | 1     | SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO                                                                                                    | IMPLA IMPLA                              | UNI     | 10     | 7,9100            | 79,1000           |
| 68   | 1     | TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR                                                                                                                                                           | IMPLA IMPLA                              | UNI     | 20     | 0,8600            | 17,2000           |
| 69   | 1     | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C, 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL        | IMPLA IMPLA                              | UNI     | 4      | 5,8000            | 23,2000           |
| 70   | 1     | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL EMBALAGEM 150 UNIDADES | IMPLA IMPLA                              | PCT     | 1      | 8,7900            | 8,7900            |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.587,55 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

## FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.032.903/0001-36

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                             | Marca                | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 71   | 1     | TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 50 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL. | Farmatex<br>Farmatex | PCT     | 50     | 7,2800            | 364,0000          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

## FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60



| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                        | Marca                                                          | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE - FRASCO 5 ML                                            | BIODINAMICA adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, component | FR      | 4      | 33,2400           | 132,9600          |
| 25   | 1     | CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. | MAQUIRA carbono para articular, material: em papel, format     | UNI     | 240    | 3,6000            | 864,0000          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 996,96 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 15.366,63 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 29 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cilso Pina Junior  
Código Identificador:F596B1CF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE  
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 101/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                       | CARGO           | DESTINO           | PERÍODO                    | ATIVIDADE                               | VALOR      |
|----------------------------|-----------------|-------------------|----------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Adriano Carlos Morgante    | Motorista       | Cornélio Procópio | 29 e 30/08/2025            | Levar atletas para Campeonato COPA SESC | R\$ 120,00 |
| Gabriel Feriato            | Chefe de Viação | Cornélio Procópio | 27/08/2025                 | Transporte de pacientes                 | R\$ 60,00  |
| Rodrigo Aparecido Ramos    | Motorista       | Maringá           | 19/08/2025                 | Transporte de pacientes                 | R\$ 120,00 |
| Rodrigo Aparecido Ramos    | Motorista       | Curitiba          | 20/08/2025                 | Transporte de pacientes                 | R\$ 200,00 |
| William Medeiros da Silva  | Motorista       | Maringá           | 22/08/2025                 | Transporte de pacientes                 | R\$ 120,00 |
| Joel Rodrigues da Silva    | Motorista       | Maringá           | 27/08/2025                 | Transporte de pacientes                 | R\$ 120,00 |
| Alvaro Sanches Jorge       | Motorista       | Cornélio Procópio | 20/08/2025                 | Transporte de pacientes                 | R\$ 60,00  |
| Cristiam Guilherme Zamboni | Motorista       | Curitiba          | 25/08/2025                 | Transporte de pacientes                 | R\$ 200,00 |
| Cristiam Guilherme Zamboni | Motorista       | Curitiba          | 26, 27, 28, 29, 30/08/2025 | Transporte de pacientes                 | R\$ 300,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº87/2025, publicado em 01 de agosto de 2025, Edição 3332 , onde se lê:

| NOME                      | CARGO     | DESTINO  | PERÍODO        | ATIVIDADE               | VALOR      |
|---------------------------|-----------|----------|----------------|-------------------------|------------|
| Rodrigo Aparecido Ramos   | Motorista | Londrina | 19, 20/08/2025 | Transporte de pacientes | R\$ 120,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Londrina | 22/08/2025     | Transporte de pacientes | R\$ 60,00  |
| Joel Rodrigues da Silva   | Motorista | Londrina | 27/08/2025     | Transporte de pacientes | R\$ 60,00  |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:  
Elaine ap Munhoz da Silva  
Código Identificador:181F3D16

CONTABILIDADE  
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102.1/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                           | CARGO     | DESTINO                     | PERÍODO                        | ATIVIDADE                        | VALOR      |
|--------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------|
| Cesar Augusto da Silva Carrara | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni     | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| Joel Rodrigues da Silva        | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| William Medeiros da Silva      | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| Francisco Sanches Filho        | Motorista | Cornélio Procópio           | 01, 02, 03, 04, 05, 06/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 360,00 |
| Valdir da Silva                | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| Tiago Aparecido Borges         | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| Rodrigo Aparecido Ramos        | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| Salvador Paulo Dias            | Motorista | Londrina, Arapongas         | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |
| William Gabriel Dias           | Motorista | Londrina,                   | 01, 02, 03, 04, 05/09/2025     | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 300,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:  
Elaine ap Munhoz da Silva  
Código Identificador:B3C4038E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
DECRETO Nº 5.339/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025  
Decreto nº 5339/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                  |            |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | PROCURADORIA JURÍDICA                            |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO PROCURADOR                           |            |
| 03.001.02.062.0002.2.003. |       | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA              |            |
| 17 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 12.000,00  |
| 18 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 1.000,00   |
| 04.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                |            |
| 04.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO SECRETARIO                           |            |
| 04.001.04.122.0004.2.004. |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO        |            |
| 27 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 15.000,00  |
| 28 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 1.500,00   |
| 04.001.04.122.0004.2.062. |       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO          |            |
| 62 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 12.000,00  |
| 63 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 3.000,00   |
| 04.003.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE RECEITAS                         |            |
| 04.003.04.129.0004.2.007. |       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO            |            |
| 68 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 16.000,00  |
| 69 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 2.500,00   |
| 04.004.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA                      |            |
| 04.004.04.123.0004.2.008. |       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO            |            |
| 84 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 1.500,00   |
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO     |            |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE URBANISMO                        |            |
| 05.001.15.452.0023.2.019. |       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA    |            |
| 111 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 2.000,00   |
| 112 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 4.000,00   |
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |            |
| 06.001.12.361.0018.2.025. |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES       |            |
| 166 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 40.000,00  |
| 167 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 10.000,00  |
| 06.004.00.000.0000.0.000. |       | PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%                             |            |
| 06.004.12.361.0018.2.029. |       | EDUCAÇÃO - 5%                                    |            |
| 185 - 3.1.90.11.00.00     | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 17.000,00  |
| 186 - 3.1.90.13.00.00     | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 15.000,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL |            |
| 07.001.08.244.0011.2.049. |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL   |            |
| 249 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 8.000,00   |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                 |            |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES   |            |
| 09.001.27.812.0033.2.035. |       | DEPARTAMENTO DE DESPORTO                         |            |
| 382 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 500,00     |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                    |            |
| 10.002.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           |            |
| 10.002.10.301.0013.2.038. |       | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           |            |
| 408 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 25.000,00  |
| 409 - 3.1.90.13.00.00     | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 40.000,00  |
| 10.002.10.301.0013.2.042. |       | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE             |            |
| 420 - 3.1.90.11.00.00     | 11051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 2.000,00   |
| 10.002.10.301.0013.2.083. |       | MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES         |            |
| 431 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 31.000,00  |
| 432 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 6.000,00   |
| Total Suplementação:      |       |                                                  | 265.000,00 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |                                               |           |
|---------------------------|-------|-----------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |           |
| 06.004.00.000.0000.0.000. |       | PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%                          |           |
| 06.004.12.361.0018.2.029. |       | EDUCAÇÃO - 5%                                 |           |
| 194 - 4.4.90.51.00.00     | 01103 | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 32.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                 |           |
| 10.002.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE        |           |
| 10.002.10.303.0013.2.105. |       | PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA             |           |
| 444 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 99.000.00.000.0000.0.000. |       | RESERVA DE CONTINGENCIA                       |           |
| 99.999.00.000.0000.0.000. |       | RESERVA DE CONTINGENCIA                       |           |

|                           |       |                         |            |
|---------------------------|-------|-------------------------|------------|
| 99.999.99.999.9999.2.992. |       | RESERVA DE CONTINGENCIA |            |
| 463 - 9.9.99.99.00.00     | 01000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 168.000,00 |
| Total Redução:            |       |                         | 265.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Rogerio Dos Santos  
**Código Identificador:**5D4F0419

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 49/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.237.400,00 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

| Suplementar      |                                                                                    |            |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                          | Valor      |
| 02               | EXECUTIVO MUNICIPAL                                                                |            |
| 02.001           | GABINETE DO PREFEITO                                                               |            |
| 04.122.0010.2002 | MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL                                                  |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |            |
| 55               | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 35.000,00  |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                            |            |
| 60               | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 5.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 40.000,00  |
| 05               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |            |
| 05.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                |            |
| 04.122.0010.2006 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                        |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA               |            |
| 265              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 151.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 151.000,00 |
| 08               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE               |            |
| 08.001           | AGRICULTURA                                                                        |            |
| 20.608.0010.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                            |            |
| 595              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 5.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 5.000,00   |
| 09               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |            |
| 09.001           | EDUCAÇÃO                                                                           |            |
| 12.361.0010.2025 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS                           |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |            |
| 745              | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 15.000,00  |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                    |            |
| 755              | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 10.000,00  |
| 12.361.0020.2031 | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS                 |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                    |            |
| 910              | 00104-Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica                                 | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 35.000,00  |
| 11               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                          |            |
| 11.002           | ESPORTES                                                                           |            |
| 27.812.0024.2041 | PROGRAMA DE APOIO AS EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS                                 |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |            |
| 1250             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 50.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 50.000,00  |
| 12               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |            |
| 12.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |            |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS                        |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |            |
| 1525             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               | 195.000,00 |
| 10.301.0025.2046 | PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB                                  |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |            |
| 1360             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                      | 75.000,00  |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                            |            |
| 1365             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               | 15.000,00  |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS                        |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                            |            |
| 1530             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               | 30.000,00  |

|                  |                                                                                      |              |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                               |              |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                      |              |
| 1430             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 10.000,00    |
| 10.301.0026.2049 | PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495                         |              |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                      |              |
| 1500             | 00495-Atenção Básica                                                                 | 8.000,00     |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                               |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |              |
| 1435             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 30.000,00    |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS                          |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |              |
| 1540             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 20.000,00    |
| 10.303.0025.2045 | PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA                     |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |              |
| 1610             | 00495-Atenção Básica                                                                 | 5.000,00     |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                               |              |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |              |
| 1445             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 10.000,00    |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS                          |              |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |              |
| 1550             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 109.000,00   |
| 10.301.0026.2049 | PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495                         |              |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |              |
| 1510             | 00495-Atenção Básica                                                                 | 22.000,00    |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                               |              |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                 |              |
| 1450             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 | 20.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 549.000,00   |
| 14               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                         |              |
| 14.001           | ASSISTENCIA SOCIAL                                                                   |              |
| 08.244.0010.2063 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                           |              |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |              |
| 1886             | 00947-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO AS FAMILIAS GESTANTES OU 0 A 6 ANOS   | 7.400,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 7.400,00     |
| 15               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS                      |              |
| 15.002           | URBANISMO                                                                            |              |
| 15.452.0032.2077 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO                            |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |              |
| 2255             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00    |
| 15.451.0027.2071 | PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO                                       |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  |              |
| 2125             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 435.000,00   |
| 15.003           | OBRAS                                                                                |              |
| 15.451.0027.2080 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS                  |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  |              |
| 2370             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 535.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 980.000,00   |
| 16               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                      |              |
| 16.001           | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                                 |              |
| 26.782.0032.2082 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS                     |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |              |
| 2445             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 220.000,00   |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                         |              |
| 2450             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00    |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |              |
| 2466             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 190.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 420.000,00   |
|                  | TOTAL                                                                                | 2.237.400,00 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:  
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte |                              |              |
|-------|------------------------------|--------------|
| Fonte | Descrição                    | Valor        |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.096.000,00 |
|       | TOTAL                        | 1.096.000,00 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

| Conta de receita              |                                                                                        |            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Receita                       | Descrição                                                                              | Valor      |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 50.000,00  |
| 1.9.2.2.01.2.1.04.00.00.00.00 | RESTITUIÇÃO CISLAR FR 0                                                                | 129.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00 | RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 947                                             | 7.400,00   |
|                               | TOTAL                                                                                  | 186.400,00 |

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação         |                                                |           |
|------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                      | Valor     |
| 03               | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                |           |
| 03.001           | PROCURADORIA GERAL                             |           |
| 02.062.0011.2004 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL  |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            |           |
| 145              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |           |
| 150              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 25.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |           |



|                  |                                                                    |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 155              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 20.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                           | 55.000,00  |
| 04               | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                   |            |
| 04.001           | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                   |            |
| 04.124.0010.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO           |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |            |
| 190              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 3.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |            |
| 200              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                           | 13.000,00  |
| 05               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                      |            |
| 05.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                |            |
| 04.122.0010.2006 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL        |            |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                      |            |
| 220              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |            |
| 250              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 72.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                           | 77.000,00  |
| 09               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                 |            |
| 09.001           | EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 12.361.0020.2026 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES               |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                |            |
| 810              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 10.000,00  |
| 12.365.0022.2032 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.       |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                |            |
| 975              | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB               | 10.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       |            |
| 980              | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB               | 5.000,00   |
| 12.361.0020.2031 | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |            |
| 945              | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                 | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                           | 35.000,00  |
| 11               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                          |            |
| 11.001           | GABINETE DO DIRETOR                                                |            |
| 27.813.0024.2038 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER            |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                |            |
| 1200             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 50.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                           | 50.000,00  |
| 12               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |            |
| 12.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                           |            |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |            |
| 1410             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)               | 50.000,00  |
| 10.303.0025.2045 | PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA   |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |            |
| 1575             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 11.000,00  |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES              |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                    |            |
| 1335             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 10.000,00  |
| 10.301.0025.2046 | PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB                  |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                    |            |
| 1370             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)               | 5.000,00   |
| 10.301.0025.2047 | PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE                              |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                    |            |
| 1395             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)               | 5.000,00   |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS        |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                    |            |
| 1535             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)               | 5.000,00   |
| 10.303.0025.2045 | PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA   |            |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                |            |
| 1615             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)               | 50.000,00  |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS        |            |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       |            |
| 1545             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)               | 5.000,00   |
| 10.301.0025.2046 | PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB                  |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |            |
| 1380             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 44.000,00  |
| 10.303.0025.2045 | PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA   |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |            |
| 1625             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 20.000,00  |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                |            |
| 1470             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)               | 5.000,00   |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS        |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                |            |
| 1560             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 8.000,00   |
| 10.031.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES              |            |
| 4.4.90.61.00.00  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                               |            |
| 1275             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 25.000,00  |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES              |            |
| 4.4.90.61.00.00  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                               |            |
| 1355             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                           | 253.000,00 |
| 15               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS    |            |
| 15.002           | URBANISMO                                                          |            |
| 15.452.0032.2077 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO          |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      |            |
| 2240             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                 | 10.000,00  |
| 15.452.0032.2072 | PROGRAMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E EXTENÇÃO DE REDES       |            |

|                  |                                                                                      |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  |            |
| 2155             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 25.000,00  |
| 15.003           | OBRAS                                                                                |            |
| 15.451.0027.2080 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS                  |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 2365             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 50.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 85.000,00  |
| 16               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                      |            |
| 16.001           | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                                 |            |
| 26.782.0032.2082 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS                     |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                        |            |
| 2425             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 2445             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 190.000,00 |
| 26.606.0032.2081 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS        |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 2405             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 40.000,00  |
| 26.782.0032.2082 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS                     |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 2455             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 27.000,00  |
| 26.606.0032.2081 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS        |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  |            |
| 2415             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 30.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 387.000,00 |
|                  | TOTAL                                                                                | 955.000,00 |

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 04 de agosto de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**DE3A2786

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 88/2025 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 88 de 28/08/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024**. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.765.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:  
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| Suplementar      |                                                                   |            |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                         | Valor      |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                  |            |
| 04.004           | DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL                      |            |
| 04.129.0401.2023 | Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                     |            |
| 1120             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                | 25.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                          | 25.000,00  |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES                              |            |
| 06.002           | DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL                                 |            |
| 26.782.2601.2029 | Atividades do Departamento Rodoviário                             |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                               |            |
| 1480             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                | 300.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                          | 300.000,00 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |            |
| 07.002           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                          |            |
| 12.361.1201.2036 | Atividades Manutenção do Ensino Fundamental                       |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                     |            |
| 1950             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB              | 90.000,00  |
| 12.361.1201.2035 | Atividades Manutenção Transporte Escolar                          |            |
| 3.3.90.33.00.00  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                |            |
| 1840             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                | 60.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                          | 150.000,00 |
| 09               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                                  |            |
| 09.002           | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                          |            |
| 27.812.2701.2045 | Atividades do Departamento de Esportes                            |            |

|                  |                                                                                    |              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |              |
| 2760             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 20.000,00    |
| 3.3.90.47.00.00  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                             |              |
| 2840             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 2.000,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 22.000,00    |
| 10               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |              |
| 10.002           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS                                       |              |
| 10.301.1001.2051 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde                                             |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |              |
| 3140             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 30.000,00    |
| 3.1.91.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                            |              |
| 3180             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 10.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |              |
| 3290             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               | 12.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 52.000,00    |
| 11               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL                                            |              |
| 11.002           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                              |              |
| 08.244.0801.2060 | Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social                                |              |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |              |
| 4135             | 00953-Repasse FIA/CEDCA - Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adl.13/25 | 108.000,00   |
| 11.003           | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE                              |              |
| 08.243.0801.2063 | Manutenção do Conselho Tutelar                                                     |              |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |              |
| 4265             | 00953-Repasse FIA/CEDCA - Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adl.13/25 | 108.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 216.000,00   |
| 13               | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                                                  |              |
| 13.002           | DEPARTAMENTO DE URBANISMO                                                          |              |
| 15.451.1501.1073 | Infraestrutura Urbana                                                              |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |              |
| 4775             | 00832-Repasse SECID - Pavimentação/Recapeamento 490/2025                           | 1.000.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                                           | 1.000.000,00 |
|                  | TOTAL                                                                              | 1.765.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· O **Superavit financeiro** , de exercícios anteriores nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

| Fonte |                              |            |
|-------|------------------------------|------------|
| Fonte | Descrição                    | Valor      |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 |
|       | TOTAL                        | 300.000,00 |

· O **Excesso de arrecadação**, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

| Conta de receita              |                                                                     |              |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| Receita                       | Descrição                                                           | Valor        |
| 2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00 | REPASSE SECID - PAVIMENTAÇÃO/RECAPE 490/25                          | 1.000.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00 | RECEITA FIA/CEDCA - INCENTIVO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 216.000,00   |
|                               | TOTAL                                                               | 1.216.000,00 |

O **Cancelamento parcial** das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

| Anulação         |                                                      |            |
|------------------|------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                            | Valor      |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES                 |            |
| 06.002           | DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL                    |            |
| 26.782.2601.2029 | Atividades do Departamento Rodoviário                |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |            |
| 1480             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 87.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                             | 87.000,00  |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |            |
| 07.002           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                             |            |
| 12.361.1201.2035 | Atividades Manutenção Transporte Escolar             |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |            |
| 1800             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 10.000,00  |
| 12.361.1201.2036 | Atividades Manutenção do Ensino Fundamental          |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |            |
| 2030             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 60.000,00  |
| 12.366.1201.2040 | Atividades Educação de Jovens e Adultos              |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |            |
| 2520             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00  |
| 12.367.1201.2041 | Atividades Manutenção Educação Especial              |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |            |
| 2570             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 20.000,00  |
| 12.361.1201.2035 | Atividades Manutenção Transporte Escolar             |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |            |
| 1900             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 20.000,00  |
| 12.361.1201.2036 | Atividades Manutenção do Ensino Fundamental          |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |            |
| 2130             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 20.000,00  |
| 12.367.1201.2041 | Atividades Manutenção Educação Especial              |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |            |
| 2590             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                             | 150.000,00 |
| 10               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |            |
| 10.002           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS         |            |

|                  |                                                                      |            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.301.1001.2051 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde                               |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| 3320             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                 | 12.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 12.000,00  |
|                  | TOTAL                                                                | 249.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 28 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Collito  
Código Identificador:D2AEB5F5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº133/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº133/2022-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2022-PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022-PML  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº133/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº133/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 105/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº133/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e Art.065 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº133/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 16/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº133/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$1.894,22(um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), devidamente reajustados no percentual de 5,35117% conforme alíquota IPCA JUN de 2.025, conforme tabela a baixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Quant. | Valor (R\$) | Unit. | Valor (R\$) | Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------|-------------|-------|
| 1    | CHEVROLET ONIX PLUX 10MT LT1<br>CHASSI: 9BGEB69A0PG122504<br>PLACA: SDQ 9G50<br>ANO/FAB: 2022 – ANO/MOD: 2023<br>COBERTURA:<br>• VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO);<br>• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 200.000,00;<br>• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 200.000,00;<br>• ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;<br>• ACIDENTES POR MORTE DE PASSAGEIRO – R\$ 50.000,00;<br>• ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;<br>• FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA;<br>• CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS, SOMENTE PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO;<br>• COBERTURA DE VIDROS COMPLETA PARA OS VEÍCULOS. | UN   | 1      | 947,11      |       | 947,11      |       |
| 2    | CHEVROLET ONIX PLUX 10MT LT1<br>CHASSI: 9BGEB69A0PG123913<br>PLACA: SDQ 9G48<br>ANO/FAB: 2022 – ANO/MOD: 2023<br>COBERTURA:<br>• VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO);<br>• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 200.000,00;<br>• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 200.000,00;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN   | 1      | 947,11      |       | 947,11      |       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR INVALIDEZ – R\$ 50.000,00;</li> <li>• ACIDENTES POR MORTE DE PASSAGEIRO – R\$ 50.000,00;</li> <li>• ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA GUINCHO E TAXI PARA TODOS OS PASSAGEIROS E VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;</li> <li>• FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA;</li> <li>• CARRO RESERVA TIPO BÁSICO POR ATÉ 30 DIAS, SOMENTE PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO;</li> <li>• COBERTURA DE VIDROS COMPLETA PARA OS VEÍCULOS.</li> </ul> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**CLÁUSULA QUINTA**

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R\$5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), para R\$7.288,22 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA**

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 15 de agosto de 2.025

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**MARCELO WAIS**

Gente Seguradora S/A

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**B8A9E53B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº004 - CONTRATO Nº095/2021-PML**

**TERMO ADITIVO Nº004****CONTRATO Nº095/2021-PML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2021-PML****PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2021-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº095/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº095/2021-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 81/2021-PM, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº095/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº095/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 12/08/2026.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pela prorrogação do Contrato de nº095/2021-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$299,30(duzentos e nove e nove reais e trinta centavos), onde foi devidamente reajustado conforme alíquota Ipcá 06/2025 – no percentual de de 5,35117%, conforme tabela a baixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                            | Unid | Quant. | Valor (R\$) | Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|-------------------|
| 4    | FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWD-4277: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00. | UN   | 1      | 299,30      |             | 299,30            |

**CLÁUSULA QUINTA**

Pela prorrogação do objeto ora contratado apenas para o item de nº04, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento o valor total do Contrato passará de R\$1.748,73 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para R\$2.048,03 (dois mil, quarenta e oito reais e três centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA**

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 11 de agosto de 2.025

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**MARCELO WAIS**

Gente Seguradora S/A

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**B7706044

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

|                                                                  |                                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>ESTADO DO PARANÁ</b>                                          |                                     |
| <b>INST. SEGURIDADE SOCIAL M. LOBATO - LOBATOPREV</b>            | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>        |
| Rua Antonio Coletto - Centro - Lobato                            | <b>Nr.: 1/2025</b>                  |
| CEP: 86790-000 CNPJ: 09.145.493/0001-22 Telefone: (44) 3249-1414 |                                     |
| E-mail: Site:                                                    | <b>Processo Adm.: 1/2025</b>        |
|                                                                  | <b>Data do Processo: 19/08/2025</b> |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| a) Nr. Processo:                                                                | 1/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |                |             |
| b) Nr. Licitação:                                                               | 1/2025 - DL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |                |             |
| c) Modalidade:                                                                  | Dispensa de licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         |                |             |
| d) Data de Homologação:                                                         | 29/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |                |             |
| e) Objeto da Licitação:                                                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |                |             |
| Participante: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA (20.306.104/0001-36) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |                |             |
| Item                                                                            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                               | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NA CVM COMO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/2021. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NA CVM COMO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS DITAMES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/2021. Realizar as seguintes atividades:</p> <p>1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm</a>);</p> <p>2. Assessoria na elaboração e aprovação da Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;</p> <p>3. Assessoria na elaboração e aprovação da Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;</p> <p>4. Assessoria na elaboração e aprovação da Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;</p> <p>5. Assessoria na elaboração e aprovação da Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro- Gestão RPPS, versão 3.5, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição; investimentos;</p> <p>7. Emissão de Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;</p> <p>8. Emissão de Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;</p> <p>9. Emissão de Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;</p> <p>10. Emissão de Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;</p> <p>11. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento;</p> <p>12. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de</p> | 12,000 | MÊS     | 500,00         | 6.000,00    |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |  |  |          |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|--|----------|
|  | Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |  |  |          |
|  | 13. Apuração de Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório; Observância da Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais; Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos); |                        |  |  |          |
|  | 14. Verificar a adequação Tax                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |  |  |          |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total do Participante: |  |  | 6.000,00 |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total Geral:           |  |  | 6.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

|                                             |                                      |                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Descrição da Despesa                        | Dotação                              | Valor Estimado |
| ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL | 13.001.09.122.0019.2068.3.1.90.96.00 | R\$ 8.763,12   |

Lobato, 29/08/2025

**FLAVIA REGINA GONÇALVES**

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**CA61E262

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

|                                          |                              |
|------------------------------------------|------------------------------|
| <b>SAMAE LOBATO</b>                      | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> |
| Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato  | Nr.: 7/2025                  |
| CEP: 86790-000                           | CNPJ: 80.910.201/0001-65     |
|                                          | Telefone: (44) 3249-1399     |
| E-mail: contato@samaelobato.com.br Site: | Processo Adm.: 10/2025       |
|                                          | Data do Processo: 13/08/2025 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 10/2025

**b) Nr. Licitação:** 7/2025 - DL

**c) Modalidade:** Dispensa de licitação

**d) Data de Homologação:** 28/08/2025

**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ABRANGENDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

**Participante:** GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (35.886.299/0001-08)

| Item                                                                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd.           | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|----------------|------------------|
| 1                                                                    | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei nº 11.445/2007), a qual define as funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços destinados a atender a demanda deste setor. O Plano Municipal deve conter a projeção de objetos para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e coleta de lixo. - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei nº 11.445/2007), a qual define as funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços destinados a atender a demanda deste setor. O Plano Municipal deve conter a projeção de objetos para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e coleta de lixo. | 1,000          | SV      | 21.380,00      | 21.380,00        |
| <b>Total do Participante:</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |         |                | <b>21.380,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |         |                | <b>21.380,00</b> |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |         |                |                  |
| Descrição da Despesa                                                 | Dotação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Estimado |         |                |                  |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                              | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 42.000,00  |         |                |                  |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                              | 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.39.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 202,00     |         |                |                  |

Lobato, 28/08/2025

**AILTON GOMES DOS SANTOS**

Diretor Do SAMAE

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**DC635015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 351/25**

Exercício: 2025  
Decreto nº 351/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                |            |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO          |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | DIRETORIA GERAL - D.A.                         |            |
| 03.001.04.122.0002.2.003. |       | Encargos Gerais do Município.                  |            |
| 17 - 3.3.90.30.00.00      | 01510 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00  |
| 22 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 8.000,00   |
| 24 - 3.3.90.39.00.00      | 01510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00  |
| 03.001.20.606.0003.2.006. |       | Manutenção da Assistencia Rural                |            |
| 61 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00  |
| 04.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DA FAZENDA                        |            |
| 04.001.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F                      |            |
| 04.001.04.121.0002.2.009. |       | Manut dos Serviços de Contabilidade            |            |
| 89 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00  |
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPTO. DE SERVICOS URBANOS                     |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |       | SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA                  |            |
| 06.001.15.452.0008.2.015. |       | Manut da Limpesa Publica                       |            |
| 139 - 3.1.90.94.00.00     | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 800,00     |
| 144 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                          |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |            |
| 07.001.10.301.0010.2.021. |       | PAB - Programa de Atenção Basica               |            |
| 172 - 3.1.90.94.00.00     | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 9.000,00   |
| 180 - 3.3.90.39.00.00     | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 181 - 3.3.90.39.00.00     | 3494  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00  |
| 07.001.10.301.0010.2.022. |       | PSF - Programa Saude da Família                |            |
| 198 - 3.3.90.39.00.00     | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00  |
| 07.001.10.301.0010.2.026. |       | Administração do Sistema de Saúde do Município |            |
| 221 - 3.3.90.39.00.00     | 01369 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00  |
| 08.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES          |            |
| 08.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO         |            |
| 08.001.12.361.0013.2.034. |       | Salário Educação                               |            |
| 294 - 3.3.90.30.00.00     | 01107 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15.000,00  |
| 297 - 4.4.90.52.00.00     | 01107 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 20.000,00  |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |       | ASSISTENCIA E SANEAMENTO                       |            |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL          |            |
| 09.001.08.244.0011.2.045. |       | Assistência Comunitária                        |            |
| 357 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL                                | 5.000,00   |
| Total Suplementação:      |       |                                                | 518.800,00 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |                                                |            |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO          |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | DIRETORIA GERAL - D.A.                         |            |
| 03.001.04.122.0002.2.003. |       | Encargos Gerais do Município.                  |            |
| 23 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00  |
| 03.001.20.606.0003.2.006. |       | Manutenção da Assistencia Rural                |            |
| 58 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 40.000,00  |
| 03.001.28.843.0002.0.001. |       | Amortização e Encargos da Dívida Contratada    |            |
| 73 - 3.2.90.21.00.00      | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 40.000,00  |
| 74 - 4.6.90.71.00.00      | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 24.800,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                          |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |            |
| 07.001.10.301.0010.2.021. |       | PAB - Programa de Atenção Basica               |            |
| 168 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 359.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES          |            |
| 08.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO         |            |
| 08.001.12.361.0013.2.030. |       | Ensino Fundamental/Fundeb 70%                  |            |
| 246 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 35.000,00  |
| Total Redução:            |       |                                                | 518.800,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**560C3E9E



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PROCESSO Nº 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ Nº:97.467.856/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES

| ITEM  | CÓDIGO IPM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QTD | VALOR UNIT    | VALOR TOTAL   |
|-------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|---------------|
| 4     | 36438      | MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA | UND  | 1   | R\$799.000,00 | R\$799.000,00 |
| TOTAL |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |               | R\$799.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:  
Rafael Ramthun  
Código Identificador:CC3659A6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
EDITAL Nº 002/2025 EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO 2026-2027

EDITAL Nº 002/2025  
Edital da Eleição de Diretores – Gestão 2026-2027  
29 de agosto de 2025

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paçandu, o Senhor Ismael Batista, por meio da Portaria nº 349 de 22 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais com base na Lei nº 2744/2019 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor das Escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**  
O presente Edital estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Eleitoral de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2744/2019.

São elegíveis para as funções de Direção das Escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2744/2019, em especial o descrito no Art. 3º, §2º.

CALENDÁRIO ELEITORAL

| DATA                           | AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Responsável                |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 01/09/2025                     | Reunião com as atuais direções para entrega dos materiais da Comissão Eleitoral Local.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Comissão Eleitoral Central |
| 01/09/2025                     | Divulgação da Lei nº 2744/2019 e do Edital nº 002/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Comissão Eleitoral Central |
| 02/09/2025                     | Assembleia, registrada em Ata, para designação da Comissão Eleitoral Local e eleição de Presidente, observados os critérios nos artigos 11 e 12 da Lei nº 2744/2019 e no Anexo I.                                                                                                                                                                            | Diretor(a) da Instituição  |
| 03/09/2025                     | Reunião com os(as) Presidentes e ou Representantes das Comissões Eleitorais Locais para devidos encaminhamentos e esclarecimentos pautados na Lei nº 2744/2019 e no Edital nº 002/2025.                                                                                                                                                                      | Comissão Eleitoral Central |
| 16/09/2025<br>após às 17h30min | 1ª Assembleia, registrada em Ata, para registro de chapa(s) e entrega de documentos sob protocolo de acordo com os incisos V e IX do artigo 13 da Lei nº 2744/2019 e com o artigo 19, da Lei nº 2744/2019 e dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX (Cópia dos documentos validados por meio de carimbo após conferência com os documentos originais). | Comissão Eleitoral Local   |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                     |                            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                                  | *Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) – emitida e retirada junto ao setor de RH da Prefeitura Municipal.                                                                                                         |                            |
| 18/09/2025<br>após às 17h30min   | 2ª Assembleia, registrada em Ata, para registro de chapa(s), caso não haja nenhum registro na 1ª Assembleia acima citada, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 12 da Lei nº 2744/2019.                            | Comissão Eleitoral Local   |
| Até o dia 19/09/2025             | Entrega do(s) registro(s) de chapa(s) e demais documentos para a Comissão Eleitoral Central de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 13 da Lei nº 2744/2019.                                                | Comissão Eleitoral Local   |
| 23/09/2025                       | Deferimento preliminar do(s) registro(s) de chapa(s), de acordo com o Anexo X.                                                                                                                                      | Comissão Eleitoral Central |
| Até o dia 25/09/2025             | <b>Prazo para recursos ao indeferimento de registro(s) de chapa(s).</b>                                                                                                                                             | Comissão Eleitoral Central |
| 29/09/2025                       | Divulgação da(s) chapa(s) deferida(s), após recurso, de acordo com o inciso VIII do artigo 13 da Lei nº 2744/2019.                                                                                                  | Comissão Eleitoral Local   |
| 06/10/2025                       | Reunião com os(as) candidatos(as) para devidos encaminhamentos e esclarecimentos pautados na Lei nº 2744/2019 e no Edital nº 002/2025.                                                                              | Comissão Eleitoral Local   |
| Até o dia 14/10/2025             | Conferência das listas de estudantes e funcionários(as) das instituições para dar veracidade e validar de acordo com o disposto nos incisos XVIII, XIX, XX e XXI do artigo 13 da Lei nº 2744/2019.                  | Comissão Eleitoral Local   |
| 21/10/2025                       | 1ª Assembleia, registrada em Ata, para divulgação do plano de ação, respeitando o período máximo de 20 (vinte) minutos para cada candidato(a).                                                                      | Comissão Eleitoral Local   |
| 28/10/2025                       | 2ª Assembleia, registrada em Ata, para divulgação do plano de ação, respeitando o período máximo de 20 (vinte) minutos para cada candidato(a).                                                                      | Comissão Eleitoral Local   |
| Até o dia 30/10/2025             | Constituição da mesa eleitoral/escrutínio dentre os membros da Comissão Eleitoral Local de acordo com o §6º do artigo 12 e inciso III do artigo 13, da Lei nº 2744/2019.                                            | Comissão Eleitoral Local   |
| Até o dia 30/10/2025             | Registro de até 3 (três) fiscais por chapa, de acordo com o Anexo XII do artigo 13.                                                                                                                                 | Comissão Eleitoral Local   |
| 10/11/2025                       | Encerramento da propaganda/campanha eleitoral conforme os dispostos no artigo 22 da Lei nº 2744/2019.                                                                                                               | Todos(as)                  |
| 12/11/2025<br>das 7h30min às 20h | Eleição de acordo com os dispostos nos artigos 26 e 27 da Lei nº 2744/2019.                                                                                                                                         | Todos(as)                  |
| 12/11/2025<br>das 20h às 22h     | Apuração e divulgação dos resultados da eleição de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 2744/2019 e dos Anexos XII, XIII e XIV.                                              | Comissão Eleitoral Local   |
| 12/11/2025<br>às 22h             | Entrega de todos os documentos de acordo com o artigo 33 da Lei nº 2744/2019, para a Comissão Eleitoral Central.                                                                                                    | Comissão Eleitoral Local   |
| 14/11/2025                       | Prazo final para encaminhar denúncias e interposição de recursos, contra o resultado final preliminar das eleições, ao presidente da Comissão Eleitoral Local de acordo com os artigos 24 e 25 da Lei nº 2744/2019. | Todos(as)                  |
| 17/11/2025                       | Divulgação do resultado final do Processo de escolha para o Cargo de Diretor das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.                                                                                       | Comissão Eleitoral Central |
| 02/01/2026                       | Nomeação da(s) chapa(s) eleita(s).                                                                                                                                                                                  | Prefeito Municipal         |

**Todas as atividades referentes ao processo eleitoral deverão ser lavradas em Ata própria conforme artigo 2º da Lei nº 2744/2019.**

Paiçandu, 29 de agosto de 2025.

Presidente Comissão Eleitoral Central

**ANEXO I  
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola/CMEI \_\_\_\_\_ observadas às formalidades previstas nas Leis nº 2744/2019 que dispõe sobre o Processo de escolha para o cargo de Diretor das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu, comunica que foram designados os membros da Comissão Eleitoral Local e o Presidente eleito entre seus membros, abaixo relacionados:

| NOME | RG | SEGMENTO                     |
|------|----|------------------------------|
|      |    | Quadro Próprio do Magistério |
|      |    | Quadro Próprio do Magistério |
|      |    | Servidores Efetivos          |
|      |    | Servidores Efetivos          |
|      |    | Pais de alunos matriculados  |
|      |    | Pais de alunos matriculados  |
|      |    | APMF                         |
|      |    | APMF                         |
|      |    | Conselho Escolar             |
|      |    | Conselho Escolar             |

Presidente Eleito(a): \_\_\_\_\_

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

|                             |                                                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|
| Assinatura do(a) Diretor(a) | Assinatura do(a) Presidente Comissão Eleitoral Local |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|

**ANEXO II  
PROTOCOLO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente da Comissão Eleitoral Local, da Escola/CMEI \_\_\_\_\_ declaro ter recebido do(a) candidato(a) inscrito(a) \_\_\_\_\_, todos os documentos de acordo com o artigo 19 da Lei nº 2744/2019.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura de um membro da Comissão Eleitoral Local

**\*Preencher em duas vias, sendo uma via da Comissão Eleitoral Local e uma via do Candidato(a).**

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPA**

Escola/CMEI pretendido(a): \_\_\_\_\_  
Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Formação: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Unidade de Ensino que está lotado (a): \_\_\_\_\_

Tempo de serviço na Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_ e no Município: \_\_\_\_\_ Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente dos critérios estabelecidos na Lei nº 2744/2019 e no Edital nº 002/2025.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Local

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO NA UNIDADE DE ENSINO PRETENDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_ Diretor(a) da Escola/CMEI, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a) à função de diretor(a), \_\_\_\_\_ exerceu as funções do magistério no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de acordo com os registros do Livro Ponto, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ (anos/meses), em consonância com os incisos I e II do artigo 18 da Lei nº 2744/2019.

Por ser expressão de verdade, assinam a presente declaração.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Local

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, em exercício na Escola/CMEI no cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei nº 2744/2019 e do Edital nº 002/2025 e estar de pleno acordo com os critérios estabelecidos.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI****TERMO DE COMPROMISSO**

EU, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, em exercício na Escola/CMEI \_\_\_\_\_ no cargo/função de \_\_\_\_\_, comprometo-me, se eleito(a), dedicar-me exclusivamente às funções pertinentes ao cargo de direção escolar coordenando o projeto político pedagógico e administrativo da escola/CMEI em consonância com as legislações vigentes em âmbito Nacional, Estadual e Municipal e com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Paiçandu, observando os dispostos na Lei nº 2744/2019.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/FUNÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, em exercício na Escola/CMEI \_\_\_\_\_ no cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, sob penalidades da Lei nº 2477/2019, o não acúmulo de cargo/função de qualquer natureza, superior a 40 horas. Ressalva-se que as 40 horas acumuladas decorrem de cargos efetivos no Quadro Próprio do magistério, exclusivo na Rede Municipal de Ensino de Paiçandu.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII****PLANO DE AÇÃO A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE GESTÃO 2026-2027**

O Plano de Ação deve contemplar a gestão político, pedagógica e administrativa da Unidade de Ensino, em consonância com as legislações vigentes e com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Comunidade Escolar.

O Plano de Ação deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Local, de acordo com o disposto no inciso XI do artigo 19 da Lei nº 2744/2019, que encaminhará o mesmo para a Comissão Eleitoral Central para análise e deferimento.

O Plano de Ação deverá ser digitado em papel A4, com margem superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm, em fonte Arial 12, com o mínimo de 5 laudas(páginas) e máximo de 10 laudas(páginas), devendo conter:

- CAPA;**  
**1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA/CMEI;**  
**2. JUSTIFICATIVA;**  
**3. OBJETIVO GERAL;**  
**4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS;**  
**5. METAS** (descrição dos seguintes indicadores):  
 5.1 GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA/INSTÂNCIAS COLEGIADAS;  
 5.2 GESTÃO PEDAGÓGICA E DE RESULTADOS EDUCACIONAIS;  
 5.3 GESTÃO ADMINISTRATIVA (Recursos Físicos, Financeiros, Prestação de Contas) destacando O CMEI/ESCOLA que temos hoje e a que pretendemos formar, suas potencialidades e dificuldades);  
**6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
 6.1 RECURSOS FINANCEIROS DA UNIÃO (Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Básico na divisão de custeio e capital da unidade de ensino durante o mandato);  
 6.2 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS (Recursos provenientes de promoções da APMF contendo previsão de arrecadação e intenção de execução financeira, durante o mandato);  
**7. SÍNTESE DA TEORIA PEDAGÓGICA** (Estudada e orientada pela Rede Municipal de Ensino por meio da Fundação de Educação de Paiçandu-PR em uma lauda/página);  
**8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO** (Registro dos resultados e acompanhamento) e;  
**9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, em exercício na Escola/CMEI \_\_\_\_\_ no cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, sob penalidades da Lei nº 2744/2019 que nos últimos três anos não soufri penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório conforme dispõe o inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2744/2019.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO X**  
**DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CHAPA**

Mediante inscrição e recebimento dos documentos do registro de chapa do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, da Escola/CMEI \_\_\_\_\_, a Comissão Eleitoral Central realizou as devidas conferências e declara que os mesmos estão em conformidade com os dispostos nos incisos I ao XI do artigo 19 da Lei nº 2744/2019, ficando assim deferido o registro de chapa do respectivo candidato, para participar do processo de eleição para o cargo de Diretor da Escola/CMEI pretendido.

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

|                               |                                                     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Assinatura do(a) Candidato(a) | Assinatura de um membro da Comissão Eleitoral Local |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|

**ANEXO XI**  
**CREDENCIAMENTO DE FISCAIS POR CHAPA**

| CHAPA _____        |                   |                         |
|--------------------|-------------------|-------------------------|
| Escola/CMEI: _____ |                   |                         |
| Nº                 | Nome do(a) Fiscal | Assinatura do(a) Fiscal |
| 01                 |                   |                         |
| 02                 |                   |                         |
| 03                 |                   |                         |

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

|                               |                                                     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Assinatura do(a) Candidato(a) | Assinatura de um membro da Comissão Eleitoral Local |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|

**ANEXO XII**  
**RESULTADO DO QUÓRUM**

Escola/Cmei: \_\_\_\_\_

QUÓRUM IGUAL OU SUPERIOR A 35% DO TOTAL DE VOTANTES

Q = TOTAL DE VOTANTES (Geral).35 =

\_\_\_\_\_

**QUÓRUM ALCANÇADO**

| SIM | NÃO | PERCENTUAL |
|-----|-----|------------|
|     |     |            |
|     |     |            |

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Assinatura de um fiscal de cada chapa: \_\_\_\_\_

Assinatura de um membro da Comissão Eleitoral Local

ANEXO XIII  
APLICAÇÃO DA FÓRMULA

Aplicação da fórmula conforme os dispostos no artigo 31 da Lei nº 2744/2019.

CHAPA \_\_\_\_\_  
V (x) = \_\_\_\_\_. 60 + \_\_\_\_\_. 40 = \_\_\_\_\_.  
V (x) = \_\_\_\_\_

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

|                                        |                                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Assinatura do(a) Candidato(a) da Chapa | Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Local |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|

ANEXO XIV  
RESULTADO APÓS APLICAÇÃO DA FÓRMULA

| CHAPAS                                           | PERCENTUAIS         |                                 | TOTAL |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|-------|
|                                                  | Servidores Efetivos | Pais, responsáveis e alunos(as) |       |
| CHAPA _____                                      |                     |                                 |       |
| CHAPA _____                                      |                     |                                 |       |
| CHAPA _____                                      |                     |                                 |       |
| CHAPA _____                                      |                     |                                 |       |
| CHAPA _____                                      |                     |                                 |       |
| RESULTADO FINAL: NOME DO(A) DIRETOR(A) ELEITO(A) |                     |                                 |       |
|                                                  |                     |                                 |       |

Paiçandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura de um fiscal de cada chapa: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Local

Publicado por:  
Jordana Camille Silveira Leibante  
Código Identificador:C8220DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 73/2025

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO                                                                                                                                                                                                 |                                                   |         |      |            |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|------|------------|-------------|------------|
| O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: |                                                   |         |      |            |             |            |
| 01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:                                                                                                                                                                                             |                                                   |         |      |            |             |            |
| a) Licitação Nº : 73 /2025                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |         |      |            |             |            |
| b) Modalidade : Pregão                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |         |      |            |             |            |
| c) Data Homologação : 28/08/2025                                                                                                                                                                                                             |                                                   |         |      |            |             |            |
| d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE no município de Paiçandu/PR.                                      |                                                   |         |      |            |             |            |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:                                                                                                                                                                                                 |                                                   |         |      |            |             |            |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |         |      |            |             |            |
| MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA                                                                                                                                                                                               |                                                   |         |      |            |             |            |
| Item                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição                                         | Marcas  | Unid | Quantidade | Vlr. Unit.  | Vlr. Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                            | PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Serviço | Ud   | 1,000      | 13.330,0000 | 13.330,00  |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |         |      |            |             | 13.330,00  |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |         |      |            |             |            |
| VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                                                                                                                                                                                                              |                                                   |         |      |            |             |            |
| Item                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição                                         | Marcas  | Unid | Quantidade | Vlr. Unit.  | Vlr. Total |
| 2                                                                                                                                                                                                                                            | PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO        | Serviço | Ud   | 1,000      | 14.450,0000 | 14.450,00  |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |         |      |            |             | 14.450,00  |

Paiçandu, 28/08/2025

ISMAEL BATISTA  
Prefeito

Publicado por:  
Verônica Simão Benatti  
Código Identificador:8428FAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                        |                                                                                                                              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Licitação Nº :      | 81 /2025                                                                                                                     |
| b) Modalidade :        | Pregão                                                                                                                       |
| c) Data Homologação :  | 28/08/2025                                                                                                                   |
| d) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER OS EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. |

|                                              |                                                    |         |      |            |            |            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------|------------|------------|------------|
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: |                                                    |         |      |            |            |            |
| <b>Fornecedor</b>                            |                                                    |         |      |            |            |            |
| ROSELIS DE MENEZES BROCCA                    |                                                    |         |      |            |            |            |
| Item                                         | Descrição                                          | Marcas  | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1                                            | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE | Serviço | JG   | 102,000    | 216,0000   | 22.032,00  |
| 2                                            | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE | Serviço | JG   | 18,000     | 216,0000   | 3.888,00   |
| 4                                            | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE | Serviço | JG   | 20,000     | 599,0000   | 11.980,00  |
| 5                                            | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESTUDANTIS DE     | Serviço | JG   | 40,000     | 320,0000   | 12.800,00  |
| <b>Total:</b>                                |                                                    |         |      |            |            | 50.700,00  |
| <b>Fornecedor</b>                            |                                                    |         |      |            |            |            |
| 58.545.693 EDINHO ANTONINI                   |                                                    |         |      |            |            |            |
| Item                                         | Descrição                                          | Marcas  | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 3                                            | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL    | Serviço | JG   | 32,000     | 218,0000   | 6.976,00   |
| <b>Total:</b>                                |                                                    |         |      |            |            | 6.976,00   |

Paiçandu, 28/08/2025

ISMAEL BATISTA  
Prefeito

Publicado por:  
Alvaro Leonardo Pereira  
Código Identificador:3711B5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 83/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:  
a) Licitação Nº : 83 /2025  
b) Modalidade : Pregão  
c) Data Homologação : 28/08/2025  
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão prancha, com o objetivo de realizar o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.  
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

|                      |                               |         |      |            |            |            |
|----------------------|-------------------------------|---------|------|------------|------------|------------|
| <b>Fornecedor</b>    |                               |         |      |            |            |            |
| FALDAO E FALDAO LTDA |                               |         |      |            |            |            |
| Item                 | Descrição                     | Marcas  | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 2                    | HORA ADICIONAL DE SERVIÇO COM | Serviço | Ud   | 15,000     | 300,0000   | 4.500,00   |
| 1                    | FRETE COM CAMINHÃO            | Serviço | Serv | 40,000     | 700,0000   | 28.000,00  |
| <b>Total:</b>        |                               |         |      |            |            | 32.500,00  |

Paiçandu, 28/08/2025

ISMAEL BATISTA  
Prefeito

Publicado por:  
Verônica Simão Benatti  
Código Identificador:63978B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 84/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão deLicitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Licitação Nº :      | 84 /2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| b) Modalidade :        | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| c) Data Homologação :  | 28/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| d) Objeto Homologado : | contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação decarroceria tipo prancha metálica, com capacidade para transporte de máquinas equipamentos pesados, em caminhão modelo Scania P 310 B8X2, ano 2014/2015,chassi nº 9BSP8X200F3867239, pertencente à frota da Prefeitura Municipal dePaiçandu/PR, placa AZC0J55 |

|                                                                           |                                                     |               |             |                   |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:                              |                                                     |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Fornecedor</b>                                                         |                                                     |               |             |                   |                   |                   |
| MAESTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA. |                                                     |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                                                               | <b>Descrição</b>                                    | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 1                                                                         | CARROCERIA TIPO PRANCHA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE | PRÓPRIA       | Ud          | 1,000             | 128.333,330       | 128.333,33        |
|                                                                           |                                                     |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 128.333,33        |
| Paiçandu, 28/08/2025                                                      |                                                     |               |             |                   |                   |                   |
| <b>ISMAEL BATISTA</b>                                                     |                                                     |               |             |                   |                   |                   |
| Prefeito                                                                  |                                                     |               |             |                   |                   |                   |

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**9198E9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09-2025**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                        |                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Licitação Nº :      | 16 /2025                                                                                                                                                                                                         |
| b) Modalidade :        | Pregão                                                                                                                                                                                                           |
| c) Data Homologação :  | 29/08/2025                                                                                                                                                                                                       |
| d) Objeto Homologado : | aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 |

|                                              |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Fornecedor</b>                            |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| MAIS S MARINGA PROD MEDICOS E NUTRI LTDA     |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                                  | <b>Descrição</b>                                       | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 3                                            | FÓRMULA INFANTIL DE 1ª INFÂNCIA: PARA ATENDER CRIANÇAS | NESTLÉ        | Ud          | 350,000           | 62,4000           | 21.840,00         |
| 4                                            | FÓRMULA INFANTIL ESPESADA: COM ESPESANTE,              | NESTLÉ        | Ud          | 100,000           | 54,6000           | 5.460,00          |
| 6                                            | FÓRMULA INFANTIL PARA DIETA ESPECÍFICA: INDICADA PARA  | NESTLÉ        | Ud          | 100,000           | 176,8000          | 17.680,00         |
|                                              |                                                        |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 44.980,00         |
| <b>Fornecedor</b>                            |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| VTR COMERCIAL LTDA                           |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                                  | <b>Descrição</b>                                       | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 5                                            | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL SEM     | Aptamil SL -  | Ud          | 350,000           | 64,0000           | 22.400,00         |
|                                              |                                                        |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 22.400,00         |
| <b>Fornecedor</b>                            |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA     |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                                  | <b>Descrição</b>                                       | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 1                                            | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: PARA CRIANÇAS DE 0 A 6    | Nestle        | Ud          | 300,000           | 59,7600           | 17.928,00         |
|                                              |                                                        |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 17.928,00         |
| <b>Fornecedor</b>                            |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| LIFE MEDICAL LTDA                            |                                                        |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                                  | <b>Descrição</b>                                       | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 2                                            | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: PARA LACTENTES DE 06 A | NESTLE        | Ud          | 350,000           | 59,5000           | 20.825,00         |
|                                              |                                                        |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 20.825,00         |

Paiçandu, 29/08/2025

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Dir. Presidente Fundação De Educação

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**3E8F6C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |            |             |            |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|-------------|------------|
| a) Licitação Nº :                               | 64 /2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |      |            |             |            |
| b) Modalidade :                                 | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |      |            |             |            |
| c) Data Homologação :                           | 28/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |      |            |             |            |
| d) Objeto Homologado :                          | Locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura,Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, |        |      |            |             |            |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |            |             |            |
| <b>Fornecedor</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |            |             |            |
| SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAOES EIRELI |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |            |             |            |
| Item                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit.  | Vlr. Total |
| 1                                               | PALCO 20X20MT CONCHA ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        | Ud   | 3,000      | 50.900,0000 | 152.700,00 |

|                                      |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                      | FELLING: LOCAÇÃO,                                     |               |             |                   |                   |                   |
| 2                                    | PALCO QUADRADO 10X06M EM Q50 ALUMÍNIO DESCRIÇÃO:      |               | Ud          | 5,000             | 7.500,0000        | 37.500,00         |
| 3                                    | PALCO 18X21MT DUAS AGUAS (ALUMÍNIO Q50) COM TESTEIRA  |               | Ud          | 3,000             | 40.900,0000       | 122.700,00        |
| 4                                    | CAMARIM COM MOBILIA: LOCAÇÃO,MONTAGEM E DESMONTAGEM   |               | Ud          | 10,000            | 10.000,0000       | 100.000,00        |
| 5                                    | SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO, MONTAGEM E  |               | Ud          | 6,000             | 16.500,0000       | 99.000,00         |
| 7                                    | PAVILHÃO DUAS ÁGUAS COM 46X80 COM PÉS DE 9 METROS,    |               | Ud          | 3,000             | 93.990,0000       | 281.970,00        |
| 8                                    | PIRÂMIDES 4X4: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO   |               | Ud          | 20,000            | 850,0000          | 17.000,00         |
| 9                                    | PIRÂMIDES 5X5: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO   |               | Ud          | 120,000           | 1.000,0000        | 120.000,00        |
| 10                                   | PIRÂMIDES 10X10: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO |               | Ud          | 80,000            | 2.050,0000        | 164.000,00        |
| 12                                   | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM       |               | Ud          | 10,000            | 2.400,0000        | 24.000,00         |
| 13                                   | GRADIL: LOCAÇÃO EM METROS LINEARES, MONTAGEM E        |               | Ud          | 1.500,000         | 50,0000           | 75.000,00         |
| 14                                   | FECHAMENTO EM LONA: LOCAÇÃO, MONTAGEM E               |               | Ud          | 2.200,000         | 34,0000           | 74.800,00         |
| 15                                   | FECHAMENTO EM CORTINA DE LONA: LOCAÇÃO COM            |               | Ud          | 800,000           | 43,0000           | 34.400,00         |
| 18                                   | GERADOR. 01 (UM) EM FUNCIONAMENTO E OUTRO ESTAND BY,  |               | Ud          | 10,000            | 8.800,0000        | 88.000,00         |
| 19                                   | PISO TIPO TABLADO-DECK LOCAÇÃO, MONTAGEM E            |               | Ud          | 100,000           | 63,0000           | 6.300,00          |
| 20                                   | PAINEL DE LED. LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO   |               | Ud          | 15,000            | 9.900,0000        | 148.500,00        |
|                                      |                                                       |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 1.545.870,00      |
| <b>Fornecedor</b>                    |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>                                      | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 16                                   | BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM     |               | Ud          | 300,000           | 275,0000          | 82.500,00         |
| 17                                   | BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM     |               | Ud          | 50,000            | 750,0000          | 37.500,00         |
|                                      |                                                       |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 120.000,00        |
| <b>Fornecedor</b>                    |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA         |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>                                      | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 21                                   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DE EMPRESA      |               | Ud          | 450,000           | 405,0000          | 182.250,00        |
|                                      |                                                       |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 182.250,00        |
| <b>Fornecedor</b>                    |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| VIA SOM BRASIL LTDA                  |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>                                      | <b>Marcas</b> | <b>Unid</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Vlr. Unit.</b> | <b>Vlr. Total</b> |
| 6                                    | SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LOCAÇÃO, MONTAGEM E   |               | Ud          | 5,000             | 9.290,0000        | 46.450,00         |
| 11                                   | PORTAL DE ENTRADA PORTAL DE ENTRADA 10 METROS DE      |               | Ud          | 10,000            | 2.690,0000        | 26.900,00         |
|                                      |                                                       |               |             | <b>Total:</b>     |                   | 73.350,00         |
| Paçandu, 28/08/2025                  |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| <b>ISMAEL BATISTA</b>                |                                                       |               |             |                   |                   |                   |
| Prefeito                             |                                                       |               |             |                   |                   |                   |

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**095C66CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL 009/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2025**

**ISMAEL BATISTA**, Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO o Edital Preliminar de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço, da área da EDUCAÇÃO**, conforme segue:

1ª. Tornamos pública a **Relação**, por ordem de cargo, dos **Candidatos** participantes e a **Avaliação Preliminar** dos documentos enviados e a respectiva **Pontuação**:

| Nº da Inscrição | Nome                                   | Cargo                                | Nota Final            |
|-----------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 21780           | Adriana Soares Ferreira de Lima        | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não envio documentos  |
| 18976           | Alan Marcelino Leite                   | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 17794           | Alexander Winston Ferreira de Carvalho | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 17480           | Alissom Gabriel de Souza Dias          | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 21372           | Anibal Orminio de Souza                | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 25,00                 |
| 20785           | Bruno Fernandes Balleiro               | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 19883           | Camilo Gomes do Nascimento             | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 0,00                  |
| 18372           | Claudemar Santos Alves                 | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 20,00                 |
| 18994           | Claudio Frediani                       | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 50,00                 |
| 20818           | Cosme Sena Ramos                       | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 21480           | Daniel Cabral San Germano              | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 20094           | Dionatan Willian dos Santos            | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 17587           | Edilson Alves Viera                    | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 0,00                  |
| 17006           | Edilson Rodrigues Pardins              | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 15,00                 |



|       |                                                         |                                      |                       |
|-------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 21960 | Fernando Willian Garcia Dias                            | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 17297 | Jaime Rocha Mendes                                      | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 17723 | João Severino David Duarte                              | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 21969 | Lucas Santos de Oliveira                                | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 21144 | Luis Antonio Vieira da Silva                            | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 20,00                 |
| 18365 | Michel Pereira Siena                                    | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 21012 | Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio                        | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 20,00                 |
| 20144 | Otávio Pestana Calsada                                  | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 20,00                 |
| 21650 | Paulo Renato Pimenta Bacini                             | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 20,00                 |
| 18697 | Roque de Oliveira                                       | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | 0,00                  |
| 21424 | Silvio Rodrigues Carlos                                 | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 18918 | Victor Cauã Faustino da Silva                           | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 22013 | Wallacy Vinícios Santos de Almeida                      | Auxiliar Serviços Gerais - Masculino | Não enviou documentos |
| 17155 | Adaniuva Cassimiro                                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 45,00                 |
| 18942 | Adriana Aparecida da Silva                              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 55,00                 |
| 17577 | Adriana de Oliveira Costa                               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 65,00                 |
| 18248 | Adriana Guilherme Bueno                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 50,00                 |
| 21229 | Adriana Soares Ferreira de Lima                         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18627 | Alenice Dias do Prado Souza                             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 19687 | Alessandra Cristina Gomes Marques                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 16959 | Aline Fernandes Molizini                                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 21904 | Aline Santiago Pinto                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18753 | Amanda Pontes da Silva                                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18028 | Amelia de Souza Leal                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18906 | Ana Carla da Silva Fernandes                            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 19867 | Ana Carolina dos Santos                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18570 | Ana Cristina de Lima                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 17311 | Ana Paula da Silva                                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 20451 | Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 20587 | Ana Paula Pontes Rodrigues                              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 35,00                 |
| 22021 | Ana Paula Rodrigues de Oliveira                         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 19122 | Andrea de Oliveira Dombiski                             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 55,00                 |
| 20725 | Andreia dos Santos Ferreira                             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 21538 | Andressa Natasha dos Santos Marques                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18668 | Antônia Bijora de Souza                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 35,00                 |
| 20355 | Antonieta Alves Sena                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 21288 | Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 17741 | Aparecida Madalena Sampaio                              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 60,00                 |
| 19848 | Aparecida Teixeira Lima                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 70,00                 |
| 21704 | Ashley Ananda de Almeida Ferreira                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 21506 | Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 25,00                 |
| 21443 | Bruna Henrique Pereira da Silva                         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 55,00                 |
| 17824 | Bruna Nayara dos Santos                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 19219 | Cassiana Ester                                          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 17323 | Catia Marcelino                                         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 19725 | Célia Fabiano Magalhães                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18638 | Celia Regina Rosa                                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 18301 | Celina Aparecida de Paula Santos                        | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 21846 | Claudeci Oliveira                                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 17144 | Claudia da Silva Oliveira                               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 20322 | Claudia Patricia Barragan Bonilla                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18660 | Cleia Cristina de Souza Verissimo                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 17645 | Cleide Angela Arruda da Silva                           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 20047 | Cleonice Aparecida Frugerio Borghette                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 20623 | Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 70,00                 |
| 17467 | Dalva Vieira de Melo                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18142 | Daniela Bocaletti Silva                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 20997 | Daniele Rodrigues Pereira dos Santos                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 21811 | Daniele Rosa dos Santos                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 20581 | Danilo Henrique Bacini                                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 20483 | Dayana Crisina Dias Costa Ferreira                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 17600 | Diogina Campos Moraes                                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 50,00                 |
| 20635 | Dulceleli dos Santos                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 19077 | Dulcilena Ferreira Romero                               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 25,00                 |
| 17808 | Edilaine Rodrigues Pardins                              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18458 | Edna da Silva Arruda                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 21857 | Elaine Cristina Barbosa                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 20918 | Elaine Sena Santos                                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 17456 | Elenice Alves de Abreu                                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 20430 | Elenita Cardoso Ceciliano                               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 50,00                 |
| 20498 | Eliana Elisário Ribeiro                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 70,00                 |
| 17686 | Eliane Aparecida Mancuzo da Silva                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 50,00                 |
| 17166 | Eliane Aparecida Neri Tiliaki                           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 20520 | Eliane de Cassia Betanin da Silva                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18206 | Eliane de Fatima Martins dos Santos da Silva            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 35,00                 |
| 17001 | Eliane Pereira da Silva                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 19976 | Elidia Maria de Lima                                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 25,00                 |
| 21200 | Elidiana Mirian Cardozo                                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 19063 | Elina Boa Sorte Silva                                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 65,00                 |
| 18721 | Elizabeth Correia de Lima Grechechem                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 19056 | Emili Gonzaga Lelis                                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 0,00                  |
| 20835 | Emily Paludo Valentim                                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 20,00                 |
| 19425 | Ercilia Soares Santana                                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 18370 | Erica Bento Nasario                                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 17041 | Erica de Paula Santos                                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 21609 | Ester dos Santos Celeste                                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 20425 | Esther Ramos da Silva                                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | Não enviou documentos |
| 17838 | Fabiana Aparecida Rodrigues Moura                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 35,00                 |
| 21504 | Fabiana Pires da Silva Tavares                          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino   | 70,00                 |

|       |                                          |                                    |                       |
|-------|------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 21691 | Fabiane de Souza Raimundo                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 35,00                 |
| 19602 | Fatima Janussi Moreno                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 20622 | Fernanda Aparecida dos Santos Martins    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19704 | Fernanda da Luz Guimaraes                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17656 | Fernanda Ribeiro de Lima                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 25,00                 |
| 19059 | Francidalva Oliveira                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21490 | Francisca Ivaneuda da Silva              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19572 | Géssica Olegário da Silva                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 17894 | Gisela Aparecida Silva Gomes dos Santos  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 17109 | Gisele da Costa Vicente                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 20935 | Gisele Ribeiro                           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18220 | Giseli Rodrigues dos Santos              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18703 | Gleicy de Fátima Biasoli Sampaio         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19813 | Gleyce Kelly dos Santos Dutra            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21466 | Hethyenny Paula de Souza                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17606 | Inez Aparecida Moreno Cabral             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19895 | Irenilda Mendes Pereira Barbosa          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 20704 | Ivania Bezerra da Silva Seabra           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 17571 | Ivanir Sanadria do Nascimento            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 20131 | Ivete Braz de Oliveira                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 70,00                 |
| 20005 | Ivone Pimenta Rodrigues                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 20378 | Ivonete Costa da Silva                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 25,00                 |
| 20072 | Izabel Joana dos Santos Nascimento       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 55,00                 |
| 17817 | Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 17489 | Jamilly Ramos Maranhão                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21762 | Janete Rosa Branzon                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 19155 | Jaqueline Aparecida dos Santos           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17088 | Jaqueline da Silva Camargo               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17682 | Jéssica Cristina Macedo de Freitas       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 35,00                 |
| 21271 | Jessica Daiane Mendes Soares             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 20191 | Jéssica Maiara da Silva Gordo            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18893 | Joana Maria dos Santos Voltolino         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 17924 | Jociane Ap. da Costa Dutra               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21532 | Josiane da Silva Costa                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17291 | Josilaine Mariotti Affonso               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18410 | Josimar Aparecida de Carvalho            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 21815 | Jossimara Ferreira dos Santos            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20385 | Juliana Seravalli Garrido                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 17130 | Jusiel Roberta da Costa                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 19723 | Karina Suelen da Costa Paz               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19507 | Katia Leite de Souza                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21816 | Laide Lima de Sousa                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17289 | Leidiane Rodrigues Oliveira              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20778 | Leonilda Ragonete                        | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 25,00                 |
| 20375 | Lidiane Evangelista Pereira              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 18323 | Lindalva Aparecida Miranda               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 55,00                 |
| 21564 | Lourdes Alves do Amaral                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 30,00                 |
| 17379 | Luana Keyla Rodrigues Rossetto           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18153 | Lucimar Aparecida Boa Sorte              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19045 | Lucimar Aparecida Ferreira da Silva      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 10,00                 |
| 19079 | Lucimar Denez Silveira                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17968 | Lucineia Rosa Conceicao                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 25,00                 |
| 21716 | Luzia Apolinario                         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20183 | Luziana de Oliveira                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 20643 | Márcia Barbosa                           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 21453 | Márcia Bichel dos Santos Benites         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 45,00                 |
| 19537 | Márcia Fabiana Andrade Araújo dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21243 | Mari Aparecida Colaco                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17008 | Maria Aparecida Alcantara Queiros        | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 21174 | Maria Aparecida Bezerra                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 20652 | Maria Aparecida da Silva                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21240 | Maria Aparecida de Paula Teodoro         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 20459 | Maria Aparecida Gaspar Filha             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18865 | Maria Aparecida Lima Borges              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20013 | Maria das Graças Ruiz Gomes              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 17722 | Maria de Fatima Coutinho                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 19239 | Maria de Fátima dos Santos               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19544 | Maria de Lourdes Goulart                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18667 | Maria de Lourdes Ramos de Brito          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17185 | Maria do Socorro Silveira Magalhães      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17598 | Maria Eliane Pirak Paiva                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 30,00                 |
| 17985 | Maria Helena Silva de Melo               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18325 | Maria Inez Ferreira Tureck               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 21706 | Maria José Del Carmen Pérez Graterol     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20605 | Maria Jose dos Santos                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19898 | Marilda Natalício França Rocha           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 19797 | Marilly Souza Batista                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 21367 | Marinalva Andrade Fontes Magalhaes       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20826 | Marisa da Silva                          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20396 | Marlene Eduardo                          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17995 | Marli Calisto de Araujo Mancuzo          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 70,00                 |
| 19192 | Marli da Silva E Sousa                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17488 | Marlise Cristina Ragazzi da Silva        | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 17531 | Marta de Oliveira Alves                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 15,00                 |
| 21889 | Mayara da Silveira                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17095 | Micaelli Aparecida Marçal Garcia         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21146 | Nair de Souza da Silva                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 17165 | Nayara Suellen de Carvalho               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 45,00                 |
| 19595 | Neide Maria Todon da Silva               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |

|       |                                           |                                    |                       |
|-------|-------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| 19032 | Neide Rosa Dias                           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17659 | Noemi dos Santos Costa                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20146 | Pamela Daiane Cervone Domingues           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20879 | Patricia Alves de Melo Camargo            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20549 | Patricia Ferreira Moreira Rossetto L      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 19673 | Paula Andréa Silva de Souza               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 20228 | Paula Franco Carrion                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19786 | Priscila da Silva                         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18729 | Raquel de Paula Lima                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18413 | Regiane Honorato do Nascimento            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17561 | Regina Ferreira da Silva                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 55,00                 |
| 19111 | Reginacelia Ragazzi Ramos                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 18070 | Renata Cristiane Barbosa Benetão          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20299 | Renata Dias da Silva                      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20891 | Rita de Cassia Massonette Peres           | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17080 | Roberta Lima                              | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19017 | Rosa Branzan dos Santos                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18267 | Rosalina Aparecida Paludo                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 17189 | Rosana Aparecida dos Santos               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 30,00                 |
| 19645 | Rosana Rodrigues dos Santos               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18320 | Rosângela Silveira Arruda                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 30,00                 |
| 17385 | Roseli Aparecida Costa Dias               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 20049 | Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17229 | Roseli dos Santos Ferreira                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 17089 | Roseli Lopes da Silva                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 70,00                 |
| 17079 | Roseli Rodrigues da Cunha                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 40,00                 |
| 19745 | Roseneide Aparecida da Silva Almeida      | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 70,00                 |
| 20159 | Rosiéli Cândido de Assis                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 17399 | Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 19523 | Rosineide da Silva Araujo                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 40,00                 |
| 17052 | Rosivania Rodrigues da Silva Santos       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 70,00                 |
| 17927 | Sabrina Pereira de Oliveira               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 20628 | Samara Fernandes Moraes Ceicenti          | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 21441 | Sandra Regina de Souza Figueiredo         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 21329 | Sara Monique Martins Correa               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18241 | Servita Maria Alves                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 35,00                 |
| 17027 | Shangella Almeida Soares                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 17527 | Silvana Martins dos Santos                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18084 | Silvia Martin Pereira                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17981 | Solange Aparecida de Souza Primila        | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 25,00                 |
| 17848 | Solange Moreira de Oliveira               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 19553 | Sônia Pereira                             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21311 | Suelen Aparecida Muratori da Silva        | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 18696 | Suelen Christina Castilho Francisco       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19542 | Tainara Pamela dos Santos                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21703 | Taise Fatima Sulzenco Dias                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 20,00                 |
| 16962 | Tania Barcelos Amorim                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17164 | Tathiani Maia Larangeira                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21985 | Tatiane Vargas Manoel                     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17044 | Telma Maria Sabiar                        | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 70,00                 |
| 18482 | Tereza Kurudz dos Santos                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 45,00                 |
| 20565 | Thais Gabrieli Rocha Tambelini            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 21084 | Thais Marafigo de Souza                   | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19024 | Thauanny Beatriz Alves Lunardelli         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 16945 | Thaynara Manzotte Rodrigues               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 21721 | Vanderleia da Silva                       | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18031 | Vanessa de Souza Diniz Soares             | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17539 | Vanessa Oliveira de Jesus                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 19186 | Vânia Aparecida Alves da Silva            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17948 | Vanilda dos Santos Ferreira               | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 45,00                 |
| 18671 | Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti     | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 5,00                  |
| 19009 | Vilma Batista Ribeiro de Assis            | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17703 | Vilmara Aparecida de Souza                | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 18209 | Vitória Barbosa da Silva                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17403 | Viviane Antonia de Souza                  | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | Não enviou documentos |
| 17204 | Wanderleia Kratel                         | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 0,00                  |
| 19949 | Wilma dos Santos Cordeiro                 | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 45,00                 |
| 20172 | Zuleide Monteiro Teles                    | Auxiliar Serviços Gerais -Feminino | 50,00                 |
| 19211 | Adélio Almeida                            | Motorista - Categoria D ou E       | Não enviou documentos |
| 16983 | Alécio Gobo                               | Motorista - Categoria D ou E       | 5,00                  |
| 17020 | Almir Rodrigues de Sena                   | Motorista - Categoria D ou E       | 15,00                 |
| 19585 | Aparecido Sergio Dias Goncalves           | Motorista - Categoria D ou E       | Não enviou documentos |
| 19200 | Carlos Cironis Braz                       | Motorista - Categoria D ou E       | 20,00                 |
| 18886 | Celio Fonseca Sobrinho                    | Motorista - Categoria D ou E       | 0,00                  |
| 16970 | Claudemir Lavezzo                         | Motorista - Categoria D ou E       | 43,00                 |
| 17760 | Cleber Garcia Rosa                        | Motorista - Categoria D ou E       | 38,00                 |
| 21594 | Diego Rosa Ferreira                       | Motorista - Categoria D ou E       | Não enviou documentos |
| 20095 | Dionatan Willian dos Santos               | Motorista - Categoria D ou E       | Não enviou documentos |
| 20336 | Dirceu Rodrigues Sotos                    | Motorista - Categoria D ou E       | 5,00                  |
| 18830 | Douglas Souza Alves                       | Motorista - Categoria D ou E       | 28,00                 |
| 19324 | Edilson Alves de Oliveira                 | Motorista - Categoria D ou E       | 50,00                 |
| 19359 | Edson Giaccon Lana                        | Motorista - Categoria D ou E       | Não enviou documentos |
| 17822 | Edson Luiz Marega                         | Motorista - Categoria D ou E       | 68,00                 |
| 18010 | Evandro Carlos Sackser da Silva           | Motorista - Categoria D ou E       | Não enviou documentos |
| 19502 | Fernando Porfírio de Santana              | Motorista - Categoria D ou E       | 55,00                 |
| 19548 | Iracema dos Santos da Silva               | Motorista - Categoria D ou E       | 55,00                 |
| 19386 | Jose Inacio da Silva Filho                | Motorista - Categoria D ou E       | 63,00                 |
| 21526 | José Justino de Oliveira                  | Motorista - Categoria D ou E       | 50,00                 |
| 18841 | Julio Cesar Jardim                        | Motorista - Categoria D ou E       | Não enviou documentos |

|       |                                               |                              |                       |
|-------|-----------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 19778 | Luciane Santos Foresti                        | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 20494 | Lucio Augusto Pulga                           | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 19611 | Marcia Cristina Casanova Barbosa              | Motorista - Categoria D ou E | 5,00                  |
| 20303 | Marcio Soto Ruiz                              | Motorista - Categoria D ou E | 10,00                 |
| 20571 | Marcos Nogueira Pereira                       | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 17270 | Mario Emidio. Mariano                         | Motorista - Categoria D ou E | 23,00                 |
| 21768 | Osmair do Prado Luiz                          | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 20205 | Paulo de Oliveira                             | Motorista - Categoria D ou E | 55,00                 |
| 17084 | Paulo Henrique Morales Calsada                | Motorista - Categoria D ou E | 23,00                 |
| 21775 | Paulo José Ferraresi                          | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 20561 | Rafael Cafisso                                | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 18803 | Raimundo Barboza de Souza                     | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 17129 | Reinaldo dos Santos                           | Motorista - Categoria D ou E | 55,00                 |
| 21389 | Renaldo Rodrigues                             | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 17823 | Renato Cardoso de Sa                          | Motorista - Categoria D ou E | 50,00                 |
| 17654 | Sebastião de Souza Santos                     | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 20318 | Vanessa Regina Pereira                        | Motorista - Categoria D ou E | 10,00                 |
| 21301 | Wagner de Souza Gomes                         | Motorista - Categoria D ou E | Não enviou documentos |
| 17454 | Adriana Cecilia Marin                         | Professor                    | Não enviou documentos |
| 17856 | Adriana Rodrigues da Silva                    | Professor                    | 55,00                 |
| 18491 | Adriana Rodrigues de Carvalho                 | Professor                    | Não enviou documentos |
| 19201 | Adrimaria Custodio de Alcantara               | Professor                    | 0,00                  |
| 17435 | Alana Boer Reis                               | Professor                    | 0,00                  |
| 21605 | Alécio Gobo                                   | Professor                    | Não enviou documentos |
| 21316 | Alessandra Maria Rossi Ventura                | Professor                    | 80,00                 |
| 20892 | Alicer Harumi Sakurai Ferreira                | Professor                    | 10,00                 |
| 19329 | Aline Campano Kimura Bidin                    | Professor                    | 20,00                 |
| 20738 | Aline Franciele Serafim Martins               | Professor                    | Não enviou documentos |
| 20733 | Aline Letícia da Rocha Caldeira               | Professor                    | 0,00                  |
| 17377 | Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro        | Professor                    | 0,00                  |
| 19257 | Aline Patrícia dos Santos                     | Professor                    | Não enviou documentos |
| 21202 | Aline Suzana Uber                             | Professor                    | 70,00                 |
| 19776 | Alini Vieira da Maia                          | Professor                    | Não enviou documentos |
| 20796 | Amanda Carla Cordeiro                         | Professor                    | Não enviou documentos |
| 18898 | Amanda Caroline Barbosa Fernandes             | Professor                    | 50,00                 |
| 19226 | Amanda dos Santos Gabriel                     | Professor                    | 5,00                  |
| 17190 | Amanda Martins Dias                           | Professor                    | 10,00                 |
| 18785 | Amanda Paiva Carreira                         | Professor                    | 5,00                  |
| 18456 | Ana Beatriz Vieira Arantes                    | Professor                    | Não enviou documentos |
| 20487 | Ana Cândida de Oliveira                       | Professor                    | 50,00                 |
| 21841 | Ana Carla Almeida Pereira                     | Professor                    | 50,00                 |
| 21767 | Ana Carla de Oliveira Prado                   | Professor                    | Não enviou documentos |
| 17265 | Ana Carolina Santos da Silva                  | Professor                    | 0,00                  |
| 19131 | Ana Claudia Batista Mariucci                  | Professor                    | 50,00                 |
| 17433 | Ana Claudia Lopes de Souza                    | Professor                    | 0,00                  |
| 17500 | Ana Claudia Lucato Bueno                      | Professor                    | 20,00                 |
| 18138 | Ana Flavia Lazzarin da Silva                  | Professor                    | 25,00                 |
| 18004 | Ana Flavia Lazzarin da Silva                  | Professor                    | Não enviou documentos |
| 18094 | Ana Flavia Ribeiro Cabral                     | Professor                    | 0,00                  |
| 19429 | Ana Maria Alves da Costa Pereira              | Professor                    | 35,00                 |
| 17706 | Ana Paula Assunção Rocha                      | Professor                    | Não enviou documentos |
| 18433 | Ana Paula Cardoso Menegassi                   | Professor                    | 45,00                 |
| 19253 | Ana Paula da Silva                            | Professor                    | 0,00                  |
| 19091 | Ana Paula de Oliveira da Encarnação           | Professor                    | Não enviou documentos |
| 21247 | Ana Paula dos Santos Custódio Gil             | Professor                    | Não enviou documentos |
| 20546 | Ana Paula Farias da Silva                     | Professor                    | 20,00                 |
| 18847 | Ana Paula Nascimento Borges                   | Professor                    | 65,00                 |
| 18334 | Ana Zumira Albuini de Andrade                 | Professor                    | Não enviou documentos |
| 17161 | Andreia Aparecida Almeida Silva               | Professor                    | 45,00                 |
| 19842 | Andreia Nepomuceno do Valle                   | Professor                    | 0,00                  |
| 19962 | Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira      | Professor                    | 100,00                |
| 18261 | Andreia Sales Palmeiras Bostigo               | Professor                    | 60,00                 |
| 17547 | Andressa de Oliveira Lopes Ferreira           | Professor                    | 50,00                 |
| 17818 | Andressa Graziely Berto da Silva Costa        | Professor                    | 90,00                 |
| 21178 | Andressa Rodrigues dos Santos                 | Professor                    | 30,00                 |
| 18330 | Angela Lopes da Silva Luppi                   | Professor                    | 15,00                 |
| 17950 | Ângela Maria Campos                           | Professor                    | 55,00                 |
| 20966 | Ângélica Aparecida dos Santos Bolonhesi       | Professor                    | Não enviou documentos |
| 18929 | Ângélica da Silva Oliveira Suzuki             | Professor                    | 15,00                 |
| 21111 | Ângélica Rodrigues da Silva                   | Professor                    | Não enviou documentos |
| 19340 | Anicia Cristina Paludo dos Santos             | Professor                    | 90,00                 |
| 21263 | Annelize Ferrari de Souza                     | Professor                    | Não enviou documentos |
| 20056 | Ariany Monteiro da Silva Santos               | Professor                    | 65,00                 |
| 20954 | Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana       | Professor                    | 10,00                 |
| 20543 | Bianca Evangelista Troli                      | Professor                    | 10,00                 |
| 16994 | Brenda Achete Aguiar                          | Professor                    | 0,00                  |
| 18312 | Bruna Alves da Silva                          | Professor                    | 65,00                 |
| 20528 | Bruna de Almeida Alves Rodolfo                | Professor                    | 0,00                  |
| 20422 | Bruna Leticia Pereira Reginato Dolphine Alves | Professor                    | 45,00                 |
| 20697 | Bruna Lorena da Silva Andrea                  | Professor                    | 0,00                  |
| 16966 | Bruna Pereira da Silva Quirino                | Professor                    | 40,00                 |
| 17103 | Camila Ferreira Peixoto                       | Professor                    | 35,00                 |
| 17970 | Camila Noris da Cruz                          | Professor                    | 25,00                 |
| 17841 | Camili Vitoria Rodrigues da Cruz              | Professor                    | 20,00                 |
| 16948 | Cassiane Soares de Souza                      | Professor                    | 20,00                 |
| 18007 | Celina Nogueira de Abreu Zotto                | Professor                    | 90,00                 |
| 18500 | Chirlei de Andrade Eleutério                  | Professor                    | 20,00                 |
| 19263 | Christianne da Silva Barbosa de Souza         | Professor                    | 70,00                 |
| 17886 | Cilene Violin Luppi                           | Professor                    | 75,00                 |



|       |                                           |           |                       |
|-------|-------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 17630 | Cirlene Alexandra Pereira Mesquita        | Professor | 40,00                 |
| 20710 | Claudete Urbanski                         | Professor | Não enviou documentos |
| 17216 | Claudia Guerra de Almeida                 | Professor | Não enviou documentos |
| 21210 | Claudiane Chefer                          | Professor | Não enviou documentos |
| 18400 | Claudinéia Selestrino Andreassa           | Professor | 45,00                 |
| 18337 | Cleide Ines Casini Ferreira               | Professor | 0,00                  |
| 17784 | Cleonice de Araújo da Silva               | Professor | 30,00                 |
| 18564 | Clecyane Karolyne Oliveira Baida da Silva | Professor | 5,00                  |
| 17028 | Cristiane Carvalho Alves                  | Professor | 0,00                  |
| 20169 | Cristiane Moreira dos Santos              | Professor | 80,00                 |
| 18589 | Cristina Fernandes Bezerra                | Professor | 80,00                 |
| 19494 | Crystyane Susy Souza                      | Professor | 15,00                 |
| 17123 | Daiana Alves da Cunha                     | Professor | 35,00                 |
| 18714 | Daiana Aparecida Neves Duarte             | Professor | 0,00                  |
| 21335 | Daiane Cortez                             | Professor | Não enviou documentos |
| 18030 | Daiane Francelino Fonseca                 | Professor | 0,00                  |
| 18449 | Daniela Cristina de Paulo                 | Professor | 10,00                 |
| 20152 | Daniele Aparecida dos Santos Pastorino    | Professor | 70,00                 |
| 21137 | Daniele Furtado Bidim                     | Professor | 50,00                 |
| 20839 | Daniele Veloso Katsumata                  | Professor | 0,00                  |
| 18282 | Danielle Maria Batista Bravin             | Professor | 20,00                 |
| 17127 | Dayana Azevedo Bomfim                     | Professor | 0,00                  |
| 17338 | Dayane Pereira Soares Martens             | Professor | 20,00                 |
| 20788 | Débora Mitsue Endo Ito                    | Professor | 70,00                 |
| 17364 | Deborah Christina de Almeida Teixeira     | Professor | 30,00                 |
| 17424 | Deisiele Glauca da Silva                  | Professor | 35,00                 |
| 21593 | Delton Santos Reis                        | Professor | Não enviou documentos |
| 20589 | Denise Caroliny Prado de Oliveira Miguel  | Professor | 65,00                 |
| 18871 | Denise Fernandes Garcia                   | Professor | Não enviou documentos |
| 17785 | Diego Ricardo Ferreira                    | Professor | Não enviou documentos |
| 19171 | Edelcia da Silva Bologuesi Mathias        | Professor | Não enviou documentos |
| 19950 | Edemir Rodrigo Ferreira da Silva          | Professor | 0,00                  |
| 17036 | Eder Santos da Cruz                       | Professor | Não enviou documentos |
| 18875 | Edilamar Simião                           | Professor | Não enviou documentos |
| 19222 | Edineia Rosangela Fernandes Cortezia      | Professor | 70,00                 |
| 19924 | Edna Maria Batista                        | Professor | 80,00                 |
| 19281 | Edneia Andrade de Sousa                   | Professor | 80,00                 |
| 17298 | Eduarda Cristina de Freitas Florido       | Professor | Não enviou documentos |
| 17463 | Elenice Alves de Abreu                    | Professor | Não enviou documentos |
| 18963 | Eliane Chaves Paes Frasson                | Professor | 10,00                 |
| 18019 | Eliane Eugênio Tobias dos Santos          | Professor | 90,00                 |
| 21400 | Eliane Muniz Fusco                        | Professor | Não enviou documentos |
| 19695 | Eliane Patricia Maciel                    | Professor | 60,00                 |
| 17964 | Elias Silva Dantas                        | Professor | 70,00                 |
| 18216 | Eliei Oliveira da Silva                   | Professor | 80,00                 |
| 19635 | Eliete Cristiana Varago de Souza          | Professor | 0,00                  |
| 21066 | Elisangela de Paula                       | Professor | 90,00                 |
| 18936 | Eloysa da Silva Marin                     | Professor | Não enviou documentos |
| 18659 | Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues          | Professor | 35,00                 |
| 19365 | Emerson Luiz Teixeira Silva               | Professor | Não enviou documentos |
| 17237 | Emyly Beatriz Brustello                   | Professor | Não enviou documentos |
| 17502 | Érica Alves de Abreu                      | Professor | 60,00                 |
| 20413 | Erica Cristina dos Santos                 | Professor | 5,00                  |
| 19709 | Erika da Silva Ambrosio Buss              | Professor | Não enviou documentos |
| 19480 | Erisvelton de Oliveira Barboza            | Professor | 15,00                 |
| 20532 | Estefani Gabriela Pereira                 | Professor | Não enviou documentos |
| 21741 | Etiény Regina Rocha                       | Professor | Não enviou documentos |
| 18525 | Eunice Aparecida Mendes de Oliveira       | Professor | 65,00                 |
| 20847 | Evelyn Cristina da Silva Oliveira         | Professor | Não enviou documentos |
| 16957 | Fabiana Miranda da Silva                  | Professor | 40,00                 |
| 19258 | Fabiane Cristina dos Santos               | Professor | Não enviou documentos |
| 20506 | Fernanda Aparecida Pareses Souza Silva    | Professor | 35,00                 |
| 20564 | Fernanda Aparecida Pereira da Silva       | Professor | Não enviou documentos |
| 21906 | Fernanda Carla Penquis                    | Professor | 20,00                 |
| 20437 | Fernanda Cotarelli Macacari Molina        | Professor | 30,00                 |
| 17055 | Fernanda Maresi da Silva                  | Professor | 65,00                 |
| 18762 | Fernanda Miguel Pereira Brambilla         | Professor | 0,00                  |
| 17749 | Fernanda Rocha Cruz                       | Professor | 0,00                  |
| 17117 | Franciele Cristina Rangel                 | Professor | 0,00                  |
| 20213 | Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi    | Professor | Não enviou documentos |
| 19869 | Francieli Aparecida Batistela Romanezi    | Professor | Não enviou documentos |
| 16967 | Francieli de Oliveira Bellis Mariano      | Professor | Não enviou documentos |
| 18035 | Francielli Favorom Perlatto de Oliveira   | Professor | 20,00                 |
| 17217 | Gabriel Anderson Calixto Oliveira         | Professor | 0,00                  |
| 17713 | Gabriela Fernanda Amador Lopes            | Professor | 50,00                 |
| 21860 | Gabriela Silva de Souza                   | Professor | Não enviou documentos |
| 21105 | Gabriele Silvana da Silva                 | Professor | 80,00                 |
| 17474 | Gabriele Stefany Godoi do Nascimento      | Professor | Não enviou documentos |
| 18645 | Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio           | Professor | 15,00                 |
| 17451 | Geiciely Fernanda Justino Mesquita        | Professor | 0,00                  |
| 21120 | Geigisbel Daiane Palhari Hespanha         | Professor | 0,00                  |
| 20000 | Gemima Soares Moreira de Carvalho         | Professor | Não enviou documentos |
| 18175 | Geovana de Almeida Pereira                | Professor | Não enviou documentos |
| 21213 | Geovana Domingos Paludo                   | Professor | 55,00                 |
| 17639 | Gersia Ferreira dos Santos Santana        | Professor | 75,00                 |
| 19082 | Gessica Caroline Lazzarin Tavares         | Professor | 15,00                 |
| 20614 | Gessica Mayara de Malta Silva             | Professor | Não enviou documentos |
| 18588 | Gessica Zanutini Conte Carnicieri         | Professor | 70,00                 |
| 17054 | Geysa Cristina da Silva                   | Professor | 40,00                 |

|       |                                            |           |                       |
|-------|--------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 17623 | Geysella Paula de Souza                    | Professor | 50,00                 |
| 17754 | Gilmara Cristina Bozza de Oliveira         | Professor | 50,00                 |
| 20138 | Giovanna Martins Rocco dos Santos          | Professor | 20,00                 |
| 21385 | Giselle Garcia de Melo                     | Professor | Não enviou documentos |
| 20638 | Glacieli Fernanda da Silva Possani         | Professor | 0,00                  |
| 19927 | Gláucia Aparecida Santos Ferreira          | Professor | Não enviou documentos |
| 21346 | Gleice Kelli Braga da Silva                | Professor | Não enviou documentos |
| 20227 | Gleyciele Nunes de Jesus                   | Professor | 0,00                  |
| 19904 | Glória Leandro Francisco Leite             | Professor | 90,00                 |
| 19891 | Graciele da Silva Oliveira                 | Professor | Não enviou documentos |
| 20790 | Graciete Tavares Gonçalves Marçal          | Professor | 10,00                 |
| 17208 | Greice Kelli Botzan Amorim                 | Professor | 20,00                 |
| 17110 | Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira    | Professor | 45,00                 |
| 21090 | Greisiela Ellen Mansano                    | Professor | Não enviou documentos |
| 21009 | Helena Aparecida Uliana Macella            | Professor | Não enviou documentos |
| 17232 | Hellen Eugenio Toffoli Gimenes             | Professor | 30,00                 |
| 19530 | Heloisa Bossoni Silva Cardoso              | Professor | 0,00                  |
| 19559 | Heloisa Paulucci Gomes                     | Professor | 50,00                 |
| 17114 | Hemilly Thainara Azevedo Santos            | Professor | Não enviou documentos |
| 17869 | Hostilia Evangelista de Souza              | Professor | 30,00                 |
| 19296 | Iara Martins Daguana                       | Professor | Não enviou documentos |
| 20321 | Igor Mattos Pizeta                         | Professor | 0,00                  |
| 19198 | Ilma Morrett                               | Professor | Não enviou documentos |
| 21063 | Ilza Camargo dos Santos                    | Professor | 80,00                 |
| 17346 | Ingrid Battosti de Almeida Santana         | Professor | 85,00                 |
| 20334 | Isabela Caroline de Oliveira               | Professor | 5,00                  |
| 21331 | Isabelly Santos                            | Professor | Não enviou documentos |
| 17726 | Isadora Antunes de Lima                    | Professor | 5,00                  |
| 21005 | Janaina Conte                              | Professor | 0,00                  |
| 21168 | Janaina Rodrigues Rios                     | Professor | 30,00                 |
| 18130 | Janete da Silva Geraldi                    | Professor | 0,00                  |
| 19464 | Jaqueline José Marcelino Rodrigues         | Professor | Não enviou documentos |
| 21147 | Jaqueline Malta Muniz Teodoro              | Professor | 70,00                 |
| 20547 | Jefferson José de Sousa                    | Professor | Não enviou documentos |
| 20640 | Jeniffer Nayara Paulino da Silva           | Professor | Não enviou documentos |
| 19452 | Jessica Caroline de Paula Massini          | Professor | 60,00                 |
| 18715 | Jéssyca Mayara da Rosa Bernard             | Professor | 75,00                 |
| 18103 | Joice Aparecida Rosa Branzon Cabral        | Professor | Não enviou documentos |
| 18431 | Joice Caroline Sanches Gearola             | Professor | Não enviou documentos |
| 19563 | Joice Rafaela Calef Messias                | Professor | 80,00                 |
| 18265 | Josiane Marques dos Reis Batista           | Professor | Não enviou documentos |
| 19212 | Josimar Ferreira Soares de Souza           | Professor | 45,00                 |
| 17174 | Juberlicia Alves Carneiro                  | Professor | 40,00                 |
| 18882 | Julia Almeida de Oliveira                  | Professor | 10,00                 |
| 20609 | Juliana Braz Gabriel                       | Professor | 60,00                 |
| 20985 | Juliana Corona Moraes                      | Professor | 10,00                 |
| 18160 | Juliana de Sousa Matozo                    | Professor | 25,00                 |
| 17907 | Juliana Dzala Rangon Silva                 | Professor | 70,00                 |
| 20492 | Juliana Fernandes Bonfante da Silva        | Professor | 70,00                 |
| 17177 | Juliana Oliveira Santos                    | Professor | 10,00                 |
| 20931 | Juliana Pereira dos Santos                 | Professor | 20,00                 |
| 18479 | Juliane Bittencourt Rodrigues              | Professor | 0,00                  |
| 20914 | Junieli de Cassia da Silva Lima Gazani     | Professor | 10,00                 |
| 20266 | Karine Morrett Tonhato                     | Professor | 40,00                 |
| 18591 | Karolayne Santos Cruvineli Rossi           | Professor | 60,00                 |
| 17837 | Karolina                                   | Professor | Não enviou documentos |
| 18597 | Katarina Venancio                          | Professor | 0,00                  |
| 19945 | Katiane Aparecida de Lima                  | Professor | 40,00                 |
| 20527 | Keila Cristina Barros de Oliveira          | Professor | Não enviou documentos |
| 17533 | Kelaine Drielli Rambo de Jesus             | Professor | Não enviou documentos |
| 17636 | Kely Aparecida Balconi Pereira             | Professor | 85,00                 |
| 18354 | Ketlyn Albino de Lima                      | Professor | Não enviou documentos |
| 17340 | Keyla Fernanda de Freitas                  | Professor | 0,00                  |
| 19456 | Laiza Kailayni de Souza Silvoni            | Professor | 10,00                 |
| 20256 | Lariane Maria Rigolin                      | Professor | 0,00                  |
| 19304 | Larissa Buzetti Marcusso                   | Professor | 60,00                 |
| 16985 | Larissa da Cunha Simeão                    | Professor | Não enviou documentos |
| 17260 | Larissa de Souza Vinhotto Podadeira        | Professor | 0,00                  |
| 17443 | Larissa Eva Vier de Oliveira               | Professor | 55,00                 |
| 17234 | Larissa Fernanda da Silva Cruz             | Professor | 40,00                 |
| 21062 | Larissa Gonçalves Damacena                 | Professor | 0,00                  |
| 20649 | Leidiane Calderan de Andrade               | Professor | 75,00                 |
| 21196 | Leidiane Rodrigues Oliveira                | Professor | Não enviou documentos |
| 19937 | Leidiany Caroline Francischini Amador Sana | Professor | 10,00                 |
| 21027 | Leonardo Braz do Nascimento                | Professor | Não enviou documentos |
| 18920 | Leticia Crivelin Dantas                    | Professor | 30,00                 |
| 17493 | Leticia da Silva Gomes Belem               | Professor | 100,00                |
| 19699 | Leticia Luciano da Paz                     | Professor | 30,00                 |
| 18176 | Leticia Zeni                               | Professor | 60,00                 |
| 20373 | Lidiane Evangelista Pereira                | Professor | 0,00                  |
| 19114 | Lies Vania Machry                          | Professor | 45,00                 |
| 17640 | Loraine Motta Alves                        | Professor | 35,00                 |
| 20028 | Lorena Salustriano Gomes da Cruz           | Professor | 65,00                 |
| 17503 | Luana Chavier dos Santos                   | Professor | 65,00                 |
| 20660 | Luana Claudia Moraes Telini                | Professor | Não enviou documentos |
| 18601 | Luana Conte Simões                         | Professor | 30,00                 |
| 21082 | Luana de Melo Ferrareto                    | Professor | Não enviou documentos |
| 18150 | Luana Olmedo Gómez                         | Professor | 0,00                  |
| 21214 | Luci da Silva                              | Professor | Não enviou documentos |

|       |                                               |           |                       |
|-------|-----------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 21694 | Lucia Aparecida Ewalde da Silva               | Professor | Não enviou documentos |
| 18452 | Luciana Garcia Azevedo                        | Professor | Não enviou documentos |
| 19210 | Luciana Godoy dos Santos Salvadori            | Professor | 35,00                 |
| 20166 | Luciana Michele de Souza Silvoni              | Professor | 80,00                 |
| 19483 | Luciany Rosa Pereira Guilherme                | Professor | Não enviou documentos |
| 17513 | Lucilene Alves Cabral                         | Professor | 55,00                 |
| 18983 | Lucinea Vieira Ferreira Santos                | Professor | 50,00                 |
| 18878 | Ludimila Eduarda Hreczynski da Silva          | Professor | Não enviou documentos |
| 19455 | Maiara Grazielle da Cunha                     | Professor | Não enviou documentos |
| 21349 | Maisa Cristina da Silva                       | Professor | Não enviou documentos |
| 21941 | Malena da Silva Jasniowski                    | Professor | Não enviou documentos |
| 17524 | Mara Priscila da Silva Veroneze               | Professor | 10,00                 |
| 18195 | Márcia Adriana Zamparo Picolli                | Professor | 0,00                  |
| 20703 | Márcia Aparecida Barreto                      | Professor | Não enviou documentos |
| 17552 | Marcia Caetano Melo da Silva                  | Professor | 30,00                 |
| 18212 | Márcia da Silva Fonseca                       | Professor | 55,00                 |
| 17281 | Marcia de Souza Silva                         | Professor | 15,00                 |
| 19534 | Marcia Luiza Vida                             | Professor | Não enviou documentos |
| 21629 | Marcia Luzia Rosa Roberto Comini              | Professor | 45,00                 |
| 21422 | Marcia Simone de Souza Rogerio                | Professor | 10,00                 |
| 19653 | Maria Alice Celestino Teixeira                | Professor | 25,00                 |
| 20631 | Maria Alice dos Santos                        | Professor | 0,00                  |
| 19724 | Maria Aline de Lima Gouveia Rocha             | Professor | 65,00                 |
| 17146 | Maria Antonia Correia Pazin                   | Professor | 15,00                 |
| 18362 | Maria Aparecida dos Santos Lossavaro          | Professor | 90,00                 |
| 17807 | Maria Aparecida Ferreira                      | Professor | 75,00                 |
| 17954 | Maria Cristiane Corrêa Vieira                 | Professor | Não enviou documentos |
| 18643 | Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira           | Professor | 50,00                 |
| 19713 | Maria de Fatima Santana                       | Professor | 55,00                 |
| 17374 | Maria de Lourdes Coimbra Augusto              | Professor | 80,00                 |
| 18607 | Maria do Carmo Bornia Ortega Moreira          | Professor | 0,00                  |
| 21072 | Maria Eduarda Oliveira de Souza               | Professor | Não enviou documentos |
| 17071 | Maria Eduarda Ramos Gasparotti                | Professor | 25,00                 |
| 17721 | Maria Eduarda Souza Batista                   | Professor | 40,00                 |
| 20395 | Maria Helena dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro | Professor | 25,00                 |
| 20469 | Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura       | Professor | Não enviou documentos |
| 16958 | Maria Luiza Fusco Ferreira                    | Professor | 15,00                 |
| 19083 | Maria Rosalina Bernardino Xavier              | Professor | Não enviou documentos |
| 17492 | Maria Vitória dos Santos                      | Professor | 15,00                 |
| 20394 | Mariana Seidler                               | Professor | 80,00                 |
| 20999 | Marilda Cardoso Lacerda                       | Professor | 65,00                 |
| 18853 | Marisa Cristina Gimenes Ferreira              | Professor | 35,00                 |
| 18590 | Marlene Aparecida de Souza Alves              | Professor | 60,00                 |
| 18615 | Marli da Silva Tolentino                      | Professor | 10,00                 |
| 18263 | Marli Dalbiano Pierangeli                     | Professor | 47,00                 |
| 18689 | Marli Galbero de Assis                        | Professor | 75,00                 |
| 17829 | Marli Luzia de Souza Pauliqui                 | Professor | 75,00                 |
| 20082 | Marly Aparecida Lourenço                      | Professor | Não enviou documentos |
| 21528 | Marly Soares                                  | Professor | 15,00                 |
| 17141 | Matheus Augusto Guedes de Oliveira            | Professor | Não enviou documentos |
| 17157 | Maura Trevisan                                | Professor | 100,00                |
| 18629 | Maxis Gabriel Correia de Andrade              | Professor | 0,00                  |
| 18639 | Mayara Correria de Andrade                    | Professor | 0,00                  |
| 18554 | Mayara Fernanda Cavalli                       | Professor | 10,00                 |
| 19080 | Mayara Fernanda Eugenio Schitko               | Professor | 20,00                 |
| 17309 | Maylon Correia de Andrade                     | Professor | 25,00                 |
| 17883 | Mayra Silva Vieira                            | Professor | Não enviou documentos |
| 17599 | Michele Garcia da Silva Moreira               | Professor | 20,00                 |
| 20838 | Michelle Aparecida Carabinoski                | Professor | 0,00                  |
| 17673 | Michelli Correa de Souza                      | Professor | 60,00                 |
| 18287 | Miguel Willian Malacrida                      | Professor | 0,00                  |
| 17219 | Milena Mancuzo de Oliveira                    | Professor | 20,00                 |
| 18517 | Milena Thalia de Oliveira Araújo              | Professor | 40,00                 |
| 20908 | Millene Marques Albuquerque                   | Professor | 60,00                 |
| 21927 | Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves         | Professor | Não enviou documentos |
| 18728 | Mônica Aparecida Luzia da Silva               | Professor | Não enviou documentos |
| 19660 | Mônica Semoto                                 | Professor | 60,00                 |
| 18686 | Nádia Barbieri Lima                           | Professor | 35,00                 |
| 18650 | Nádia Cristina da Silva                       | Professor | Não enviou documentos |
| 18310 | Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni      | Professor | 25,00                 |
| 19181 | Naiara Andressa da Silva Lopes                | Professor | 5,00                  |
| 19413 | Naisa Fernanda Ferreira                       | Professor | 0,00                  |
| 19173 | Najla Braga da Silva Faria                    | Professor | 65,00                 |
| 19012 | Natália Aparecida Muniz Medeiros              | Professor | 0,00                  |
| 21362 | Natalia Caroline Pereira                      | Professor | Não enviou documentos |
| 21159 | Natália Cristina Felipe                       | Professor | 0,00                  |
| 21175 | Natália Fernanda Santana Lopes                | Professor | 50,00                 |
| 19132 | Natalia Gomes                                 | Professor | 20,00                 |
| 21135 | Nathalia Casemiro                             | Professor | 15,00                 |
| 19769 | Nathalia Freitas Franco de Godoy              | Professor | 55,00                 |
| 18393 | Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves        | Professor | Não enviou documentos |
| 21098 | Natieli Soares da Silva                       | Professor | 10,00                 |
| 18012 | Nayara Carolina de Souza Buer                 | Professor | 0,00                  |
| 18565 | Nayara Ramalheira Galvani Mattos              | Professor | 70,00                 |
| 21373 | Nayla Maria Queiroz Santos                    | Professor | Não enviou documentos |
| 17672 | Neide Francisco de Oliveira                   | Professor | 0,00                  |
| 19476 | Neli Maximo Duarte                            | Professor | Não enviou documentos |
| 21551 | Neusa Rodrigues dos Santos Ferreira           | Professor | Não enviou documentos |
| 18183 | Nikoli Maria de Godoi Souza                   | Professor | Não enviou documentos |

|       |                                                     |           |                       |
|-------|-----------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 16999 | Nislaine dos Santos Rosante                         | Professor | 70,00                 |
| 20268 | Noemi de Souza Ribeiro Marcolino                    | Professor | 80,00                 |
| 17056 | Paloma Tiliaki                                      | Professor | 0,00                  |
| 21064 | Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira              | Professor | Não enviou documentos |
| 17947 | Paola Stefany Santos Almeida                        | Professor | Não enviou documentos |
| 17684 | Patrícia de Carvalho                                | Professor | Não enviou documentos |
| 20158 | Patrícia Fernanda Candido Bergamasco                | Professor | 0,00                  |
| 19176 | Patrícia Paiva Carreira                             | Professor | 65,00                 |
| 18950 | Patrícia Teixeira                                   | Professor | Não enviou documentos |
| 17680 | Paula Fernanda Sampaio Leite                        | Professor | 45,00                 |
| 17908 | Paula Franco Carrion                                | Professor | Não enviou documentos |
| 18082 | Raquel Gonçalves da Silva Sampaio                   | Professor | 25,00                 |
| 18434 | Raquel Alves Leão                                   | Professor | Não enviou documentos |
| 19659 | Raquel Carla Silva                                  | Professor | Não enviou documentos |
| 19411 | Raquel de Lima Fasson                               | Professor | 30,00                 |
| 18009 | Raquel dos Santos Nunes                             | Professor | 5,00                  |
| 19323 | Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves          | Professor | 20,00                 |
| 18510 | Regiane Aparecida da Silva                          | Professor | 80,00                 |
| 20737 | Regiane Aparecida Francisco                         | Professor | Não enviou documentos |
| 20208 | Renata Ferreira de Oliveira                         | Professor | 65,00                 |
| 21260 | Renata Heloisa Saraiva Casoni                       | Professor | 35,00                 |
| 21948 | Renata Leibante Ribeiro                             | Professor | Não enviou documentos |
| 21223 | Renilson Custodio de Souza                          | Professor | 50,00                 |
| 17290 | Roberta Rozilda de Oliveira Agüero                  | Professor | Não enviou documentos |
| 18999 | Roberta Zaratini Ribeiro                            | Professor | 0,00                  |
| 20249 | Rosana Amaral Figueiredo                            | Professor | 15,00                 |
| 18620 | Rosana Silva Gonçalves                              | Professor | 80,00                 |
| 20646 | Rosângela Aparecida Arceni Alves                    | Professor | 0,00                  |
| 19278 | Rosângela Ignacio Bueno Nunes                       | Professor | 60,00                 |
| 18238 | Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes          | Professor | 95,00                 |
| 20135 | Roseli dos Santos Vieira                            | Professor | 65,00                 |
| 19655 | Roseli Lima Tacaia                                  | Professor | 60,00                 |
| 17061 | Roseli Maria de Carvalho Ferreira                   | Professor | 0,00                  |
| 21169 | Rosilda Gomes da Silva de Souza                     | Professor | 10,00                 |
| 20453 | Rosimeire Chaves Paes Belafonte                     | Professor | 80,00                 |
| 21646 | Rosimeire da Silva de Freitas                       | Professor | Não enviou documentos |
| 19561 | Rosimeire Ribeiro Zschornak                         | Professor | 35,00                 |
| 19807 | Rosiney Aparecida Franssao de Paula                 | Professor | 70,00                 |
| 19677 | Samara Batista dos Santos de Souza                  | Professor | 40,00                 |
| 20509 | Sandra Aparecida Romero                             | Professor | 25,00                 |
| 17930 | Sandro da Rocha Ribeiro                             | Professor | 60,00                 |
| 20656 | Sara Geovana Gomes Benites                          | Professor | 0,00                  |
| 18690 | Sarah Nayellen Fiusa de Freitas                     | Professor | 30,00                 |
| 18414 | Silvana Heinrich                                    | Professor | 45,00                 |
| 19107 | Sirllei Parecia Camargo                             | Professor | 30,00                 |
| 17725 | Sirlene Aparecida Belchior                          | Professor | 55,00                 |
| 19237 | Solange Aparecida Picolli                           | Professor | 85,00                 |
| 17613 | Solange Rodrigues                                   | Professor | 55,00                 |
| 17347 | Taiara Graciele Ferreira dos Santos França          | Professor | Não enviou documentos |
| 20554 | Taila Cristina Gonçalves Fernandes                  | Professor | Não enviou documentos |
| 19491 | Tainá Fernanda Ferreira                             | Professor | 30,00                 |
| 19293 | Tais Cristina Robaina                               | Professor | Não enviou documentos |
| 19286 | Tamirys Andrade de Souza                            | Professor | 60,00                 |
| 19606 | Tatyane Leticia da Silva                            | Professor | 30,00                 |
| 19154 | Tayna Dias de Almeida Oliveira                      | Professor | 50,00                 |
| 21343 | Thais Raizza Paranha Vimeiro                        | Professor | 20,00                 |
| 19396 | Thalia Cristina de Oliveira                         | Professor | 75,00                 |
| 17401 | Thamara Cristinny Ferreira Neves                    | Professor | 10,00                 |
| 17222 | Thamires Mayara de Oliveira Fernandes Martins Lopes | Professor | Não enviou documentos |
| 18493 | Thayna Cristiane Gomes de Matos                     | Professor | 85,00                 |
| 18651 | Thayná Rocha                                        | Professor | 50,00                 |
| 17986 | Valdineia Aparecida Dodo dos Santos                 | Professor | 35,00                 |
| 21814 | Valeria Campanholi Romanezi Ciceri                  | Professor | Não enviou documentos |
| 18213 | Valéria Cristina Siena Gonçalves                    | Professor | 70,00                 |
| 18709 | Valéria Malaquias Reis dos Santos                   | Professor | 0,00                  |
| 19591 | Valéria Moreno dos Reis                             | Professor | 100,00                |
| 17380 | Valéria Rosa Branzon                                | Professor | 20,00                 |
| 21493 | Valquiria de Fatima Andre                           | Professor | Não enviou documentos |
| 21728 | Vanderleia Gruber                                   | Professor | 80,00                 |
| 20990 | Vanderli Aparecida Enrique                          | Professor | 50,00                 |
| 18549 | Vanderli Nabas                                      | Professor | 90,00                 |
| 21021 | Vaneide Marcolino Rabello Garcia                    | Professor | 0,00                  |
| 18236 | Vanessa Aparecida de Almeida Silva                  | Professor | 35,00                 |
| 18737 | Vanessa de Carvalho Fernandes                       | Professor | 0,00                  |
| 20433 | Vanessa do Prado Ribeiro                            | Professor | 60,00                 |
| 19489 | Vanessa Figueira Leal                               | Professor | 60,00                 |
| 20357 | Vanessa Karina Dodo Gomes                           | Professor | 80,00                 |
| 17313 | Vanessa Landuche Guimaraes Peluso                   | Professor | 0,00                  |
| 21973 | Vanessa Patricia Covre                              | Professor | Não enviou documentos |
| 17172 | Vania Cristina dos Santos Solidade                  | Professor | 50,00                 |
| 20126 | Vania Ortega Rizzi                                  | Professor | Não enviou documentos |
| 18845 | Vania Paula de Oliveira Marcusso                    | Professor | 90,00                 |
| 17462 | Vera Lúcia Fernandes                                | Professor | 50,00                 |
| 19944 | Viviane Aparecida Domingues Valadares               | Professor | Não enviou documentos |
| 19285 | Viviane Moraes                                      | Professor | 10,00                 |
| 17497 | Viviane Pereira Lima                                | Professor | 55,00                 |
| 17988 | Wanderleia Barbosa de Oliveira                      | Professor | 40,00                 |
| 17764 | Wélida Maria Canavarolo Bortulucci                  | Professor | 0,00                  |
| 19958 | Wellington John Viana                               | Professor | Não enviou documentos |



|       |                                            |                              |                       |
|-------|--------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 20767 | Wellinton Paulino                          | Professor                    | 55,00                 |
| 18924 | Wendy Nunes dos Santos                     | Professor                    | 70,00                 |
| 19990 | Wilka Danielle Rodrigues de Lima           | Professor                    | Não enviou documentos |
| 18515 | Wilma Dantas Simões                        | Professor                    | 0,00                  |
| 20600 | Yasmin Gardinal Congio                     | Professor                    | 0,00                  |
| 17440 | Alana Boer Reis                            | Professor de Arte            | 75,00                 |
| 20894 | Alicer Harumi Sakurai Ferreira             | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 20799 | Amanda Carla Cordeiro                      | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 19255 | Ana Paula da Silva                         | Professor de Arte            | 70,00                 |
| 19090 | Ana Paula de Oliveira da Encarnação        | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 19963 | Andréia Pereira Zamoro da Silva Siqueira   | Professor de Arte            | 100,00                |
| 18832 | Claudinéia Aparecida Cabral Moralez        | Professor de Arte            | 50,00                 |
| 18404 | Claudinéia Selestrino Andreassa            | Professor de Arte            | 45,00                 |
| 17692 | Elidiane Santana Merotti                   | Professor de Arte            | 80,00                 |
| 21068 | Elisangela de Paula                        | Professor de Arte            | 90,00                 |
| 19482 | Erisvelton de Oliveira Barboza             | Professor de Arte            | 15,00                 |
| 17314 | Fabiana Vicentim Dalbianco                 | Professor de Arte            | 75,00                 |
| 19260 | Fabiane Cristina dos Santos                | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 17060 | Fernanda Maresi da Silva                   | Professor de Arte            | 70,00                 |
| 20214 | Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi     | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 19870 | Francieli Aparecida Batistela Romanezi     | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 18586 | Gessica Zanutini Conte Carnicieri          | Professor de Arte            | 70,00                 |
| 19903 | Glória Leandro Francisco Leite             | Professor de Arte            | 100,00                |
| 17230 | Greice Kelli Botzan Amorim                 | Professor de Arte            | 20,00                 |
| 17351 | Ingrid Battosti de Almeida Santana         | Professor de Arte            | 75,00                 |
| 19567 | Joice Rafaela Calef Messias                | Professor de Arte            | 55,00                 |
| 18270 | Josiane Marques dos Reis Batista           | Professor de Arte            | 100,00                |
| 18355 | Ketlyn Albino de Lima                      | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 19307 | Larissa Buzetti Marcusso                   | Professor de Arte            | 60,00                 |
| 17437 | Larissa Eva Vier de Oliveira               | Professor de Arte            | 60,00                 |
| 19174 | Larissa Queiroz de Oliveira                | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 18177 | Leticia Zeni                               | Professor de Arte            | 55,00                 |
| 17520 | Luana Chavier dos Santos                   | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 19508 | Luani Namie Miyabayashi Barbosa            | Professor de Arte            | 10,00                 |
| 17505 | Lucilene Alves Cabral                      | Professor de Arte            | 60,00                 |
| 17517 | Mara Priscila da Silva Veroneze            | Professor de Arte            | 0,00                  |
| 19369 | Marcio Rodrigues                           | Professor de Arte            | 0,00                  |
| 18363 | Maria Aparecida dos Santos Lossávaro       | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 21018 | Maria Fernanda Serrilho de Abreu Paulino   | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 18706 | Marivaldo Jose do Nascimento               | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 18262 | Marli Dalbianco Pierangeli                 | Professor de Arte            | 65,00                 |
| 17305 | Maylon Correia de Andrade                  | Professor de Arte            | 50,00                 |
| 19582 | Milena Helbel Vivan                        | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 19651 | Mônica Semoto                              | Professor de Arte            | 50,00                 |
| 20810 | Najla Braga da Silva Faria                 | Professor de Arte            | 65,00                 |
| 20633 | Natalia Romero Marana                      | Professor de Arte            | 0,00                  |
| 20670 | Patricia Cardoso Ferraz                    | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 21218 | Renilson Custodio de Souza                 | Professor de Arte            | 55,00                 |
| 20735 | Ronise Manetti Cedaro                      | Professor de Arte            | 90,00                 |
| 18235 | Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes | Professor de Arte            | 85,00                 |
| 19665 | Roseli Lima Tacaiaama                      | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 20275 | Roseli Maria de Carvalho Ferreira          | Professor de Arte            | 0,00                  |
| 21644 | Rosimeire da Silva de Freitas              | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 19236 | Solange Aparecida Picolli                  | Professor de Arte            | 65,00                 |
| 18978 | Sônia Maria da Silva                       | Professor de Arte            | 65,00                 |
| 19882 | Sthefanni Wolfart Santos                   | Professor de Arte            | 0,00                  |
| 20745 | Suely Nascimento Ferreira                  | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 18495 | Thayna Cristiane Gomes de Matos            | Professor de Arte            | 35,00                 |
| 18305 | Vanda Aparecida Paz Pedrozo                | Professor de Arte            | 0,00                  |
| 19485 | Vanessa Figueira Leal                      | Professor de Arte            | 70,00                 |
| 20129 | Vania Ortega Rizzi                         | Professor de Arte            | Não enviou documentos |
| 17494 | Viviane Pereira Lima                       | Professor de Arte            | 90,00                 |
| 17442 | Alana Boer Reis                            | Professor de Educação Física | 75,00                 |
| 19328 | Aline Campano Kimura Bidin                 | Professor de Educação Física | 0,00                  |
| 20798 | Amanda Carla Cordeiro                      | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 21069 | Ana Carolina Zanon                         | Professor de Educação Física | 75,00                 |
| 18252 | Ana Caroline Godoy Leite                   | Professor de Educação Física | 55,00                 |
| 18849 | Ana Paula Nascimento Borges                | Professor de Educação Física | 75,00                 |
| 21165 | Andressa Rodrigues dos Santos              | Professor de Educação Física | 20,00                 |
| 20825 | Anicia Cristina Paludo dos Santos          | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 18189 | Antonio Marcos Schiavo                     | Professor de Educação Física | 50,00                 |
| 17183 | Ariadne Carla de Almeida                   | Professor de Educação Física | 0,00                  |
| 19168 | Aricléia Barbosa Aguiar                    | Professor de Educação Física | 25,00                 |
| 21305 | Cesar Junior Machado                       | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 18406 | Claudinéia Selestrino Andreassa            | Professor de Educação Física | 45,00                 |
| 18913 | Cleverson Wesley Pichelli                  | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 20168 | Cristiane Moreira dos Santos               | Professor de Educação Física | 80,00                 |
| 17134 | Daiana Alves da Cunha                      | Professor de Educação Física | 15,00                 |
| 20043 | Debora Cristina Kayser                     | Professor de Educação Física | 80,00                 |
| 21407 | Débora Xavier da Silva                     | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 19493 | Dirceu dos Santos Marçal                   | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 18829 | Douglas Souza Alves                        | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 21592 | Edna Fernandes Custodio                    | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 21404 | Eliane Muniz Fusco                         | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 18214 | Eliel Oliveira da Silva                    | Professor de Educação Física | 0,00                  |
| 17372 | Emerson Luiz Custódio                      | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 19711 | Erika da Silva Ambrosio Buss               | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |
| 19481 | Erisvelton de Oliveira Barboza             | Professor de Educação Física | 0,00                  |
| 21806 | Estefani Gabriela Pereira                  | Professor de Educação Física | Não enviou documentos |

|       |                                                    |                                |                       |
|-------|----------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 21224 | Geovana Domingos Paludo                            | Professor de Educação Física   | 60,00                 |
| 21661 | Geovana Pires da Silva                             | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 18587 | Gessica Zanutini Conte Carnicieri                  | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 20348 | Gleiciane Felix do Nascimento                      | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 17111 | Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira            | Professor de Educação Física   | 45,00                 |
| 17238 | Hellen Eugenio Toffoli Gimenes                     | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 20792 | Jacqueline Paula Corsine Ferreira                  | Professor de Educação Física   | 60,00                 |
| 19273 | Janaina Rodrigues Rios                             | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 19025 | Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes                 | Professor de Educação Física   | 75,00                 |
| 21405 | Joao Paulo Pereira da Silva Furlan                 | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 21712 | Jordana dos Santos Silva                           | Professor de Educação Física   | 5,00                  |
| 19177 | Jovelina Cristina Alves Machado                    | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 21790 | Juliana Aparecida Pereira Brandes                  | Professor de Educação Física   | 0,00                  |
| 21025 | Juliana Oliveira Santos                            | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 20239 | Katarina Venancio                                  | Professor de Educação Física   | 0,00                  |
| 19306 | Larissa Buzetti Marcusso                           | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 17240 | Larissa Fernanda da Silva Cruz                     | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 20761 | Leticia Garcia de Castro de Jesus Ll               | Professor de Educação Física   | 5,00                  |
| 17284 | Livia Gabriela Nogueira                            | Professor de Educação Física   | 75,00                 |
| 21607 | Maria Caroline Iecher Faria                        | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 19279 | Maria Eduarda Pereira                              | Professor de Educação Física   | 10,00                 |
| 21852 | Maria Fernanda Vieira dos Santos                   | Professor de Educação Física   | 0,00                  |
| 18718 | Maria Luiza Costa Borim                            | Professor de Educação Física   | 50,00                 |
| 18820 | Maria Luiza Fusco Ferreira                         | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 17091 | Mariana Sturzbecher Wehrmann                       | Professor de Educação Física   | 55,00                 |
| 19581 | Milena Helbel Vivan                                | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 20473 | Pablo Filipe Marcelino dos Santos                  | Professor de Educação Física   | 15,00                 |
| 17064 | Paloma Tiliaki                                     | Professor de Educação Física   | 0,00                  |
| 18435 | Raquel Alves Leão                                  | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 18509 | Regiane Aparecida da Silva                         | Professor de Educação Física   | 80,00                 |
| 21368 | Romario Weverton da Silva                          | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 21370 | Ronaldo Montoya Nogueira                           | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 21193 | Rulyan Pinheiro Nunes                              | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 19235 | Solange Aparecida Picolli                          | Professor de Educação Física   | 65,00                 |
| 16955 | Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro             | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 19881 | Sthefanni Wolfart Santos                           | Professor de Educação Física   | 0,00                  |
| 19195 | Thatiane Gabrile Batista Possani                   | Professor de Educação Física   | 5,00                  |
| 20015 | Thiago Borges dos Santos                           | Professor de Educação Física   | 5,00                  |
| 18304 | Vanda Aparecida Paz Pedrozo                        | Professor de Educação Física   | 0,00                  |
| 18390 | Vanessa Caetano                                    | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 21129 | Vanessa de Carvalho Fernandes                      | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 21642 | Virginia Luana Resende Pereira                     | Professor de Educação Física   | Não enviou documentos |
| 18947 | Vitoria Gabriele Rodrigues da Silva                | Professor de Educação Física   | 0,00                  |
| 19957 | Wellington John Viana                              | Professor de Educação Física   | 20,00                 |
| 21736 | Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17459 | Adriana Cecilia Marin                              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18489 | Adriana Rodrigues de Carvalho                      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19202 | Adrimaria Custodio de Alcantara                    | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 18685 | Adrimeiri Jesus Mereles                            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17438 | Alana Boer Reis                                    | Professor de Educação Infantil | 75,00                 |
| 19412 | Alane Grace Oga                                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20893 | Alicer Harumi Sakurai Ferreira                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19330 | Aline Campano Kimura Bidin                         | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 20734 | Aline Leticia da Rocha Caldeira                    | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17396 | Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro             | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20536 | Aline Suzana Uber                                  | Professor de Educação Infantil | 80,00                 |
| 17048 | Aline Viquiato                                     | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 19781 | Alini Vieira da Maia                               | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20797 | Amanda Carla Cordeiro                              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18895 | Amanda Caroline Barbosa Fernandes                  | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 17453 | Amanda dos Santos Gabriel                          | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 17187 | Amanda Martins Dias                                | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 18786 | Amanda Paiva Carreira                              | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 19061 | Amanda Pierobon Juker                              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18455 | Ana Beatriz Vieira Arantes                         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20108 | Ana Cândida de Oliveira                            | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 21850 | Ana Carla Almeida Pereira                          | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 17192 | Ana Carolina Seabra Cerreti                        | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 21067 | Ana Carolina Zanon                                 | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 18034 | Ana Carolini Guerra Vicolli                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19123 | Ana Claudia Batista Mariucci                       | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 17508 | Ana Claudia Lucato Bueno                           | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 18139 | Ana Flavia Lazarin da Silva                        | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 18095 | Ana Flavia Ribeiro Cabral                          | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 21284 | Ana Laura Bonito Kirsten                           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19421 | Ana Maria Alves da Costa Pereira                   | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 17704 | Ana Paula Assunção Rocha                           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18436 | Ana Paula Cardoso Menegassi                        | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19256 | Ana Paula da Silva                                 | Professor de Educação Infantil | 70,00                 |
| 17867 | Ana Paula do Nascimento Trissoldi Ribeiro da Silva | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 21244 | Ana Paula dos Santos Custódio Gil                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19731 | Ana Paula Farias da Silva                          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18848 | Ana Paula Nascimento Borges                        | Professor de Educação Infantil | 75,00                 |
| 20079 | Ana Rita Stallmann Moreira                         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17961 | Ana Zumira Albuini de Andrade                      | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18271 | Andreia Amaral de Assis Silva                      | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 17171 | Andreia Aparecida Almeida Silva                    | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 18260 | Andreia Sales Palmeiras Bostigo                    | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 17549 | Andressa de Oliveira Lopes Ferreira                | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |

|       |                                               |                                |                       |
|-------|-----------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 17816 | Andressa Graziely Berto da Silva Costa        | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18331 | Angela Lopes da Silva Luppi                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17956 | Angela Maria Campos                           | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 20965 | Angélica Aparecida dos Santos Bolonhesi       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21259 | Annelize Ferrari de Souza                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18524 | Ariadne Paula Custódio                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18600 | Aura Grisales                                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20956 | Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana       | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 19342 | Beatriz Damaceno da Silveira                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21576 | Beatriz de Lima Tomazi                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21667 | Beatriz Maria da Silva                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19404 | Bianca Kiratcz da Silva Oliveira              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21015 | Bianca Maria Godoy da Silva                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17368 | Brenda Achete Aguiar                          | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 18318 | Bruna Alves da Silva                          | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 20486 | Bruna de Almeida Alves Rodolfo                | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20420 | Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves | Professor de Educação Infantil | 45,00                 |
| 20698 | Bruna Lorena da Silva Andrea                  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 16942 | Bruna Pereira da Silva Quirino                | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 17102 | Camila Ferreira Peixoto                       | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 17976 | Camila Noris da Cruz                          | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 17826 | Camili Vitoria Rodrigues da Cruz              | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19719 | Camilla Silva de Araújo                       | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18485 | Carina Loureiro Maschio                       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18575 | Carolina Tessitore                            | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18499 | Chirlei de Andrade Eleutério                  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21746 | Cirene Borges de Meneses.                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17145 | Cirlene Alexandra Pereira Mesquita            | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 17218 | Claudia Guerra de Almeida                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18831 | Claudinéia Aparecida Cabral Moralez           | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 18403 | Claudinéia Selestrino Andreassa               | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18336 | Cleide Ines Casini Ferreira                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17782 | Cleonice de Araújo da Silva                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17301 | Cristiane Carvalho Alves                      | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20167 | Cristiane Moreira dos Santos                  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18585 | Cristina Fernandes Bezerra                    | Professor de Educação Infantil | 80,00                 |
| 19497 | Crystyane Susy Souza                          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18713 | Daiana Aparecida Neves Duarte                 | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18695 | Daiana da Silva Costa Vilela                  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18033 | Daiane Francelino Fonseca                     | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21905 | Daielly da Silva Camarras                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19794 | Daniel Artmann                                | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 16995 | Daniela Cristina de Paulo                     | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 20151 | Daniele Aparecida dos Santos Pastorino        | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 21134 | Daniele Furtado Bidim                         | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20753 | Daniele Roberta da Cruz Costa                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20840 | Daniele Veloso Katsumata                      | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18133 | Danielle Carla Ferreira Rosa Voltolino        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18465 | Danielle Oliveira da Silva de Amorim          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17143 | Dayana Azevedo Bomfim                         | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 20789 | Débora Mitsue Endo Ito                        | Professor de Educação Infantil | 70,00                 |
| 17363 | Deborah Christina de Almeida Teixeira         | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 17413 | Deisiel Glauca da Silva                       | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 20588 | Denise Carolyn Prado de Oliveira Miguel       | Professor de Educação Infantil | 45,00                 |
| 18869 | Denise Fernandes Garcia                       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18003 | Dieniffer Silva Baldo                         | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 17014 | Diesley Greice da Silva                       | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 18974 | Dulcilena Ferreira Romero                     | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19175 | Edelcia da Silva Bologuesi Mathias            | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20888 | Edineia Rosangela Fernandes Cortezia          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19282 | Edneia Andrade de Sousa                       | Professor de Educação Infantil | 80,00                 |
| 17302 | Eduarda Cristina de Freitas Florido           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20271 | Elaine dos Santos Alves                       | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 17586 | Elen Caroline Ribeiro                         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20333 | Eliane Aparecida Vieira                       | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 18014 | Eliane Eugênio Tobias dos Santos              | Professor de Educação Infantil | 90,00                 |
| 21402 | Eliane Muniz Fusco                            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19696 | Eliane Patricia Maciel                        | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 21560 | Eliane Pinheiro de Almeida                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17966 | Elias Silva Dantas                            | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 19637 | Eliete Cristiana Varago de Souza              | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18427 | Elina Boa Sorte Silva                         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21290 | Elisabete Uliana                              | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 18940 | Eloya da Silva Marin                          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18658 | Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues              | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 19366 | Emerson Luiz Teixeira Silva                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17997 | Emyly Beatriz Brustello                       | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17515 | Érica Alves de Abreu                          | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 20414 | Erica Cristina dos Santos                     | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 19707 | Erika da Silva Ambrosio Buss                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19478 | Erisvelton de Oliveira Barboza                | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20533 | Estefani Gabriela Pereira                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18418 | Ester Barbosa da Silva                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21740 | Etienvy Regina Rocha                          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20848 | Evelyn Cristina da Silva Oliveira             | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20200 | Evelyn de Fátima Oweida Galvão                | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18621 | Fabiana Maria da Costa Zago                   | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 17870 | Fabiana Miranda da Silva                      | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 19259 | Fabiane Cristina dos Santos                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |

|       |                                         |                                |                       |
|-------|-----------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 20562 | Fernanda Aparecida Paresou Souza Silva  | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 20563 | Fernanda Aparecida Pereira da Silva     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20898 | Fernanda Carla Penquis                  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17059 | Fernanda Maresi da Silva                | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 21884 | Fernanda Regina Paganini de Oliveira    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17750 | Fernanda Rocha Cruz                     | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20207 | Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21978 | Franciele Rodrigues da Silva            | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19933 | Francieli Andrade Moreira               | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 16963 | Francieli de Oliveira Bellis Mariano    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18032 | Francielli Favorom Perlatto de Oliveira | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17223 | Gabriel Anderson Calixto Oliveira       | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19165 | Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17716 | Gabriela Fernanda Amador Lopes          | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 21761 | Gabriela Silva de Souza                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17458 | Gabriele Stefany Godoi do Nascimento    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17884 | Gabrielle Yasmin Olivo                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18648 | Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio         | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18444 | Gabriely Caetano Silva                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18428 | Gabriely Caetano Silva                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 16981 | Geiciely Fernanda Justino Mesquita      | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21121 | Geigisbel Daiane Palhari Hespanha       | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19995 | Gemima Soares Moreira de Carvalho       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18178 | Geovana de Almeida Pereira              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21662 | Geovana Pires da Silva                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17643 | Gersia Ferreira dos Santos Santana      | Professor de Educação Infantil | 75,00                 |
| 19086 | Gessica Caroline Lazarini Tavares       | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 17047 | Geysa Cristina da Silva                 | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 20137 | Giovanna Martins Rocco dos Santos       | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 18636 | Gleice Kelli Braga da Silva             | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20230 | Gleyciele Nunes de Jesus                | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19890 | Graciele da Silva Oliveira              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20781 | Graciete Tavares Gonçalves Marçal       | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 17200 | Greice Kelli Botzan Amorim              | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17112 | Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira | Professor de Educação Infantil | 45,00                 |
| 21211 | Greisiela Ellen Mansano                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17231 | Hellen Eugenio Toffoli Gimenes          | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 19531 | Heloisa Bossoni Silva Cardoso           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19558 | Heloisa Paulucci Gomes                  | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 17105 | Hemilly Thainara Azevedo Santos         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17865 | Hostilia Evangelista de Souza           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19196 | Ilma Morrett                            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17349 | Ingrid Battosti de Almeida Santana      | Professor de Educação Infantil | 85,00                 |
| 19674 | Ismael José de Oliveira                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20791 | Jacqueline Paula Corsine Ferreira       | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21804 | Jaine Assis Lima                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21006 | Janaina Conte                           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17317 | Janaina Rodrigues Rios                  | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 20016 | Janete Alves Fernandes                  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18128 | Janete da Silva Geraldi                 | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20065 | Jaqueline Gomes                         | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18147 | Jaqueline José Marcelino Rodrigues      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19733 | Jefferson José de Sousa                 | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20639 | Jeniffer Nayara Paulino da Silva        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19453 | Jessica Caroline de Paula Massini       | Professor de Educação Infantil | 70,00                 |
| 16982 | Jessica Palmira Gobbo dos Santos        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21627 | Joana Darck Domingos Paludo             | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 19566 | Joice Rafaela Calef Messias             | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 19197 | Josimar Ferreira Soares de Souza        | Professor de Educação Infantil | 45,00                 |
| 17179 | Juberlicia Alves Carneiro               | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 18883 | Julia Almeida de Oliveira               | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 20987 | Juliana Corona Moraes                   | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 18161 | Juliana de Sousa Matozo                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17906 | Juliana Dzala Rangon Silva              | Professor de Educação Infantil | 70,00                 |
| 20489 | Juliana Fernandes Bonfante da Silva     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17638 | Juliana Oliveira Santos                 | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 20930 | Juliana Pereira dos Santos              | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 20384 | Juliana Seravalli Garrido               | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 17876 | Juliane Bittencourt Rodrigues           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20917 | Juniele de Cassia da Silva Lima Gazani  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18593 | Karolayne Santos Cruvineli Rossi        | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 20446 | Karoline de Fatima Maichak              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18596 | Katarina Venancio                       | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19947 | Katiane Aparecida de Lima               | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 17550 | Kelaine Drielli Rambo de Jesus          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17641 | Kely Aparecida Balconi Pereira          | Professor de Educação Infantil | 85,00                 |
| 17609 | Kerly Daiane Rambo                      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18353 | Kethlyn Albino de Lima                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17343 | Keyla Fernanda de Freitas               | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20257 | Lariane Maria Rigolin                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19305 | Larissa Buzetti Marcusso                | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 17007 | Larissa da Cunha Simeão                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19317 | Larissa da Silva Costa                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17282 | Larissa de Souza Vinhotto Podadeira     | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17441 | Larissa Eva Vier de Oliveira            | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 17239 | Larissa Fernanda da Silva Cruz          | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 21060 | Larissa Gonçalves Damacena              | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 22050 | Leidiane Dutra dos Santos Nascimento    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21203 | Leidiane Rodrigues Oliveira             | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |



|       |                                            |                                |                       |
|-------|--------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 19938 | Leidiany Caroline Francischini Amador Sana | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 21026 | Leonardo Braz do Nascimento                | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21769 | Leticia Borges de Meneses                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21758 | Leticia Camilo Benati                      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18919 | Leticia Crivelin Dantas                    | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 17788 | Leticia da Silva Gomes Belem               | Professor de Educação Infantil | 90,00                 |
| 19700 | Leticia Luciano da Paz                     | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 21017 | Leticia Zeni                               | Professor de Educação Infantil | 45,00                 |
| 20374 | Lidiane Evangelista Pereira                | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19115 | Lies Vania Machry                          | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 17646 | Loraine Motta Alves                        | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 20029 | Lorena Salustriano Gomes da Cruz           | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 17411 | Luana Xavier dos Santos                    | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 18602 | Luana Conte Simões                         | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 21081 | Luana de Melo Ferrareto                    | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 18146 | Luana Olmedo Gómez                         | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21698 | Lucia Aparecida Ewalde da Silva            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18450 | Luciana Garcia Azevedo                     | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 19209 | Luciana Godoy dos Santos Salvadori         | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19661 | Luciana Raimundo                           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17498 | Lucilene Alves Cabral                      | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 18982 | Lucinea Vieira Ferreira Santos             | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 19454 | Maiara Grazielle da Cunha                  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19151 | Maieriam dos Santos Pantoja                | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18833 | Maisa Cristina da Silva                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21940 | Malena da Silva Jasniowski                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19925 | Mara Diva Modeneze Constantino             | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 17522 | Mara Priscila da Silva Veroneze            | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20702 | Márcia Aparecida Barreto                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17574 | Marcia Caetano Melo da Silva               | Professor de Educação Infantil | 45,00                 |
| 17257 | Marcia de Souza Silva                      | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19536 | Marcia Luiza Vida                          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21631 | Marcia Luzia Rosa Roberto Comini           | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 18077 | Marcia Martins de Oliveira                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21423 | Marcia Simone de Souza Rogerio             | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 18423 | Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima     | Professor de Educação Infantil | 75,00                 |
| 19368 | Marcio Rodrigues                           | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 18273 | Marcos Viera da Silvva                     | Professor de Educação Infantil | 90,00                 |
| 20133 | Maria Alice Celestino Teixeira             | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 20634 | Maria Alice dos Santos                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17957 | Maria Cristiane Corrêa Vieira              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19714 | Maria de Fatima Santana                    | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 17378 | Maria de Lourdes Coimbra Augusto           | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 17965 | Maria de Lourdes Ferreira da Silva         | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21071 | Maria Eduarda Oliveira de Souza            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17899 | Maria Eduarda Paiva Santana                | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 17074 | Maria Eduarda Ramos Gasparotti             | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 21139 | Maria Eduarda Souza Batista                | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 20109 | Maria José Maciel                          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20470 | Maria Kátia de Oliveira Camelo de Moura    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 16952 | Maria Luiza Fusco Ferreira                 | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 19093 | Maria Rosalina Bernardino Xavier           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17479 | Maria Vitória dos Santos                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18979 | Mariane Custodio dos Reis                  | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 21000 | Marilda Cardoso Lacerda                    | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 18592 | Marlene Aparecida de Souza Alves           | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 18614 | Marli da Silva Tolentino                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18691 | Marli Galbero de Assis                     | Professor de Educação Infantil | 80,00                 |
| 17828 | Marli Luzia de Souza Pauliqui              | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 20078 | Marly Aparecida Lourenço                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21531 | Marly Soares                               | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 17199 | Maura [trevisan                            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18630 | Maxis Gabriel Correia de Andrade           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18640 | Mayara Correria de Andrade                 | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18555 | Mayara Fernanda Cavalli                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19084 | Mayara Fernanda Eugenio Schitko            | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 21277 | Mayra Santos Correia                       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17875 | Mayra Silva Vieira                         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17624 | Michele Garcia da Silva Moreira            | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 18339 | Michelle Aparecida Carabinoski             | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17662 | Michelli Correa de Souza                   | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 19580 | Milena Helbel Vivan                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17228 | Milena Mancuzo de Oliveira                 | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18514 | Milena Thalia de Oliveira Araújo           | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 20904 | Millene Marques Albuquerque                | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 19309 | Mirele Aparecida Goncalves                 | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 21921 | Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18571 | Miriam Lima da Silva                       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20772 | Mirian Milena Ramos Tabaguini              | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20890 | Mirian Pereira Mancore                     | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18725 | Mônica Aparecida Luzia da Silva            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19662 | Mônica Semoto                              | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 18687 | Nádia Barbieri Lima                        | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 18646 | Nádia Cristina da Silva                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18335 | Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni   | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 19182 | Naiara Andressa da Silva Lopes             | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19415 | Naisa Fernanda Ferreira                    | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20679 | Narayevva Tchekov Monteiro Borges          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19016 | Natália Aparecida Muniz Medeiros           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |

|       |                                            |                                |                       |
|-------|--------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 21363 | Natalia Caroline Pereira                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18819 | Natália Cristina Felipe                    | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19133 | Natalia Gomes                              | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 19694 | Natalia Nascimento Madalena                | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19247 | Natalia Rosa Omodei                        | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21131 | Nathalia Casemiro                          | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 19768 | Nathalia Freitas Franco de Godoy           | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 18392 | Nathalia Vitória de Oliveira Gonçalves     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21100 | Natieli Soares da Silva                    | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 18013 | Nayara Carolina de Souza Buer              | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18745 | Nayara Pereira da Silva                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18567 | Nayara Ramalheira Galvani Mattos           | Professor de Educação Infantil | 70,00                 |
| 17675 | Neide Francisco de Oliveira                | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19474 | Neli Maximo Duarte                         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21829 | Nelma Moreira Ribeiro                      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18181 | Nikoli Maria de Godoi Souza                | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17038 | Nislaine dos Santos Rosante                | Professor de Educação Infantil | 70,00                 |
| 17062 | Paloma Tiliaki                             | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21065 | Pâmela de Cassia Rodrigues de Oliveira     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17169 | Paola Stefany Santos Almeida               | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 20824 | Patrícia Santana Araruna                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19830 | Patricia Aparecida Nardeli dos Santos      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17683 | Patricia de Carvalho                       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21975 | Patricia Luiza de Oliveira                 | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19178 | Patricia Paiva Carreira                    | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 17904 | Paula Franco Carrion                       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21519 | Rafaela dos Santos Lavado                  | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21125 | Rafaela Francisco Ferreira                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19451 | Raiane Sued Lucena Carvalho                | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18558 | Raimunda Edgete Rodrigues da Silva         | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 18078 | Raquel Gonçalves da Silva Sampaio          | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 18432 | Raquel Alves Leão                          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19718 | Raquel Carla Silva                         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20538 | Raquel Cayres Zetoles                      | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19416 | Raquel de Lima Fassion                     | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 19136 | Raquel dos Santos Nunes                    | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 17955 | Rayane Peixoto de Melo                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18508 | Regiane Aparecida da Silva                 | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 20736 | Regiane Aparecida Francisco                | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18279 | Renata Christina Arruda dos Santos         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18856 | Renata dos Santos Carvalho                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20209 | Renata Ferreira de Oliveira                | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 21261 | Renata Heloisa Saraiva Casoni              | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 21946 | Renata Leibante Ribeiro                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21221 | Renilson Custodio de Souza                 | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 19000 | Roberta Zaratini Ribeiro                   | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20247 | Rosana Amaral Figueiredo                   | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 20232 | Rosângela Aparecida Arceni Alves           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19274 | Rosângela Ignacio Bueno Nunes              | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 18237 | Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes | Professor de Educação Infantil | 80,00                 |
| 19658 | Roseli Lima Tacaíama                       | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17066 | Roseli Maria de Carvalho Ferreira          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20981 | Rosilda Gomes da Silva de Souza            | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 18351 | Rosilene Oliveira                          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17406 | Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti  | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 21639 | Rosimeire da Silva de Freitas              | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19562 | Rosimeire Ribeiro Zschornak                | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19680 | Samara Batista dos Santos de Souza         | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 20508 | Sandra Aparecida Romero                    | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17096 | Sandra Harumi Toda Pereira                 | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 18117 | Sandra Regina Neves Veronezi de Oliveira   | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 17932 | Sandro da Rocha Ribeiro                    | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20657 | Sara Geovana Gomes Benites                 | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 16946 | Sara Kethlin da Silva                      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 21414 | Sarah Emily Alves da Silva                 | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18692 | Sarah Nayellen Fiusa de Freitas            | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19349 | Sheila Cristina Damaceno                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18416 | Silvana Heinrich                           | Professor de Educação Infantil | 45,00                 |
| 18529 | Silvana Rosa Omodei                        | Professor de Educação Infantil | 5,00                  |
| 19232 | Solange Aparecida Picolli                  | Professor de Educação Infantil | 75,00                 |
| 17369 | Solange Rodrigues                          | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 18971 | Sonia Aparecia Camargo                     | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17701 | Stéfanie Rocha dos Santos Rincão           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20416 | Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 16953 | Stephany Gabriela Hurtiak de Alcântaro     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17757 | Suellen Balconi                            | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 18454 | Suely Pontes Ohta                          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17342 | Taiara Graciele Ferreira dos Santos França | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 20474 | Taila Cristina Gonçalves Fernandes         | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17285 | Taina dos Santos Amorim Cordeiro           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19492 | Tainá Fernanda Ferreira                    | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19294 | Tais Cristina Robaina                      | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18551 | Taísa Daiane Gomes Ghion                   | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19287 | Tamirys Andrade de Souza                   | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 21344 | Thais Raizza Paranha Vinícius              | Professor de Educação Infantil | 25,00                 |
| 19397 | Thalia Cristina de Oliveira                | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 17914 | Thamara Cristinny Ferreira Neves           | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18494 | Thayna Cristiane Gomes de Matos            | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 18647 | Thayná Rocha                               | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |

|       |                                                         |                                |                       |
|-------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 17989 | Valdineia Aparecida Dodo dos Santos                     | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 20556 | Valentina Gonçalves dos Santos                          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18215 | Valéria Cristina Siena Gonçalves                        | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 17594 | Valéria Malaquias Reis dos Santos                       | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 17356 | Valéria Rosa Branzon                                    | Professor de Educação Infantil | 20,00                 |
| 21489 | Valquiria de Fatima Andre                               | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19800 | Valquiria Souza Lisboa Pereira                          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18303 | Vanda Aparecida Paz Pedrozo                             | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 17592 | Vaneide Marcolino Rabello Garcia                        | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18642 | Vanessa Aparecida de Almeida Silva                      | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 20859 | Vanessa da Silva de Oliveira                            | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 18739 | Vanessa de Carvalho Fernandes                           | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20432 | Vanessa do Prado Ribeiro                                | Professor de Educação Infantil | 35,00                 |
| 21113 | Vanessa Ferreira da Silva                               | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19490 | Vanessa Figueira Leal                                   | Professor de Educação Infantil | 60,00                 |
| 17182 | Vania Cristina dos Santos Solidade                      | Professor de Educação Infantil | 30,00                 |
| 17457 | Vera Lúcia Fernandes                                    | Professor de Educação Infantil | 65,00                 |
| 21647 | Virginia Luana Resende Pereira                          | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 19284 | Viviane Moraes                                          | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 20993 | Viviane Naitzki Maciel Bragia                           | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 17487 | Viviane Pereira Lima                                    | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 17984 | Wanderleia Barbosa de Oliveira                          | Professor de Educação Infantil | 40,00                 |
| 17768 | Wélida Maria Canavarolo Bortulucci                      | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 19959 | Wellington John Viana                                   | Professor de Educação Infantil | 15,00                 |
| 20768 | Wellinton Paulino                                       | Professor de Educação Infantil | 55,00                 |
| 18927 | Wendy Nunes dos Santos                                  | Professor de Educação Infantil | 50,00                 |
| 19989 | Wilka Danielle Rodrigues de Lima                        | Professor de Educação Infantil | 0,00                  |
| 18520 | Wilma Dantas Simões                                     | Professor de Educação Infantil | Não enviou documentos |
| 16984 | Wynne Mazeti de Oliveira de Araujo                      | Professor de Educação Infantil | 10,00                 |
| 19858 | Adarlene Moreira da Silva Duarte Ferreira               | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 19085 | Adenice da Conceição Caldeira Silva                     | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 16956 | Adriana Aparecida Américo de Lima                       | Secretário Escolar             | 10,00                 |
| 21737 | Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva                | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17578 | Adriana de Oliveira Costa                               | Secretário Escolar             | 20,00                 |
| 17225 | Adriani Cristina Alves de França Pires                  | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 17711 | Alana Pereira Dorneles                                  | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 19688 | Alessandra Cristina Gomes Marques                       | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 20507 | Alex de Souza Henriques                                 | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 20438 | Alexandra Beatriz Rosa Santana                          | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 20122 | Alice Gabriella de Melo Paula                           | Secretário Escolar             | 30,00                 |
| 18767 | Aline Alves Rego                                        | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 18468 | Aline de Paula Pinheiro                                 | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 17657 | Aline Fernanda Ciamboni Silva                           | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17945 | Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro                  | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 19252 | Aline Patrícia dos Santos                               | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17481 | Alissom Gabriel de Souza Dias                           | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 20800 | Amanda Carla Cordeiro                                   | Secretário Escolar             | 20,00                 |
| 18900 | Amanda Caroline Barbosa Fernandes                       | Secretário Escolar             | 20,00                 |
| 18245 | Amanda Lopes Cajueiro da Silva                          | Secretário Escolar             | 20,00                 |
| 19062 | Amanda Pierobon Juker                                   | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 18752 | Amanda Pontes da Silva                                  | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 19564 | Amanda Rittiely Almeida Silva                           | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 18908 | Ana Carla da Silva Fernandes                            | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 17194 | Ana Carolina Seabra Cerreti                             | Secretário Escolar             | 30,00                 |
| 17447 | Ana Claudia dos Santos                                  | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 18141 | Ana Flavia Lazarin da Silva                             | Secretário Escolar             | 20,00                 |
| 18006 | Ana Flavia Lazarin da Silva                             | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 19762 | Ana Karoline Coutinho Valeiro                           | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 17702 | Ana Paula Almeida dos Santos Gomes                      | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 18437 | Ana Paula Cardoso Menegassi                             | Secretário Escolar             | 10,00                 |
| 17332 | Ana Paula da Silva                                      | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 20442 | Ana Paula de Oliveira Viana Kiatkoski                   | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17455 | Ana Paula Ferreira de Oliveira                          | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17137 | Ana Paula Fornazaro Modesto                             | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 22017 | Ana Paula Rodrigues de Oliveira                         | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 21563 | Andreia dos Santos Ferreira                             | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17350 | Ângela Cristina Martens dos Santos                      | Secretário Escolar             | 20,00                 |
| 18769 | Antonio Randolpho Barroso Neto                          | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 21511 | Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 20544 | Bianca Evangelista Troli                                | Secretário Escolar             | 20,00                 |
| 21449 | Bruna Henrique Pereira da Silva                         | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 18938 | Bruno Staut Caetano                                     | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17268 | Caio Leopoldo Mascotti                                  | Secretário Escolar             | 10,00                 |
| 21201 | Camila Hernandes dos Santos                             | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 21184 | Carla Sueli de Almeida                                  | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 20664 | Carolina Michele de Moraes                              | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17325 | Catia Marcelino                                         | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 19271 | Cícera Daniela da Silva                                 | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17154 | Claudia da Silva Oliveira                               | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17215 | Claudia Guerra de Almeida                               | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 18118 | Cleide Regina Cardoso                                   | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 21209 | Crisdiana Martins da Silva                              | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 19046 | Cristiane Gabriel Arjona                                | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 21481 | Daniel Cabral San Germano                               | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 21226 | Daniele Rodrigues dos Santos Carvalho                   | Secretário Escolar             | 0,00                  |
| 20992 | Daniele Rodrigues Pereira dos Santos                    | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 17142 | Dayana Azevedo Bomfim                                   | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 18115 | Debora Bertaglia Bassouto                               | Secretário Escolar             | Não enviou documentos |
| 18244 | Débora Luiz dos Santos Correia                          | Secretário Escolar             | 10,00                 |

|       |                                           |                    |                       |
|-------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 18346 | Débora Martins Amorin                     | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17362 | Deborah Christina de Almeida Teixeira     | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20096 | Dionatan Willian dos Santos               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21436 | Dirlei Aparecida Miranda Moreira          | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 22029 | Edilene Pereira Alves Principal           | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18459 | Edna da Silva Arruda                      | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19358 | Edson Glacon Lana                         | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19942 | Elaine Alves Bezerra                      | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19814 | Elani Cristina Braga da Silva Hildebrandt | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17473 | Elenice Alves de Abreu                    | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20496 | Eliana Elisiário Ribeiro                  | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 21197 | Elidiana Mirian Cardozo                   | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21565 | Elisafat de Souza Xavier                  | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18049 | Eloísa Alves Guedes                       | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19364 | Emerson Luiz Teixeira Silva               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19053 | Emili Gonzaga Lelis                       | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20834 | Emily Paludo Valentim                     | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17998 | Emyly Beatriz Brustello                   | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18884 | Erica Bento Nasario                       | Secretário Escolar | 20,00                 |
| 17423 | Fabiana Cardoso                           | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21685 | Fabiane de Souza Raimundo                 | Secretário Escolar | 20,00                 |
| 18733 | Fabricia Aparecida de Souza               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21324 | Fernanda Cardoso da Silva                 | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21115 | Fernanda Carvalho Mancini                 | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17661 | Fernanda Ribeiro de Lima                  | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 17780 | Fernanda Rocha Cruz                       | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 21958 | Fernando Willian Garcia Dias              | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18148 | Francisca Ivaneuda da Silva               | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 19799 | Gabriel Teixeira Freire                   | Secretário Escolar | 20,00                 |
| 19166 | Gabriela Eduarda de Oliveira Contarelli   | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18625 | Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo   | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20849 | Gabriela Vitória da Silva Zacarias        | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18649 | Gabrieli Ribeiro Roberti Lucio            | Secretário Escolar | 50,00                 |
| 18081 | Geiciely Fernanda Justino Mesquita        | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 19337 | Geisiane Carla Iraci Santos de Oliveira   | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20001 | Gemima Soares Moreira de Carvalho         | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18608 | Genieide Sene                             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19573 | Géssica Olegário da Silva                 | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18623 | Giovana Lara Ramos Marques                | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 16971 | Gisele Arruda Marrero                     | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20984 | Gisele Ribeiro                            | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18221 | Giseli Rodrigues dos Santos               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17920 | Gislaine Ferreira da Silva Nascimento     | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19894 | Graciele da Silva Oliveira                | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20040 | Hadassa Andrielli Andreazi                | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17992 | Helena Cristina Borges                    | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 19532 | Heloisa Bossoni Silva Cardoso             | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 21536 | Hemilly Thainara Azevedo Santos           | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20399 | Henry Calley Seabra de Almeida            | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17269 | Iasmim Victoria Magalhaes de Sousa        | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17608 | Inez Aparecida Moreno Cabral              | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18408 | Inis Milena                               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21744 | Isadora Regina Rocha                      | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19675 | Ismael José de Oliveira                   | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19641 | Ivana Carla Pereira dos Santos            | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18149 | Izabel Pereira Teodoro                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20426 | Izabela Tahisa Alves Procópio             | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18046 | Jacqueline Aparecida da Silva             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21383 | Jamilly Ramos Maranhão                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21039 | Janete Silva Batista dos Santos           | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19827 | Jaqueline de Lima Juraski                 | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17081 | Jean Victor Simões dos Santos             | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17938 | Jeferson dos Santos Nascimento            | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20641 | Jeniffer Nayara Paulino da Silva          | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18257 | Jhenifer Dayane Candido Alves             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21007 | Jhenifer Nogueira Silva                   | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19974 | Jheniffer Stefany Ricardo da Costa        | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18114 | Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes           | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19468 | João Marcos Duarte Rodrigues              | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19918 | José Edmar Brito Nascimento Júnior        | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21818 | Jossimara Ferreira dos Santos             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18204 | Julia Beatriz Munis Mafra                 | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20932 | Juliana Pereira dos Santos                | Secretário Escolar | 30,00                 |
| 19225 | Kamila Lessa Cardoso                      | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18111 | Karen Nascimento Batista                  | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 22028 | Karen Nunes Ribeiro                       | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 16975 | Karlos Daniel da Silva                    | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20032 | Kauany de Araújo Pego                     | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21412 | Keetby Therese Midauar Seghesi            | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 21465 | Keyla Fernanda de Freitas                 | Secretário Escolar | 30,00                 |
| 21755 | Laercio Oliveira Rocha                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18135 | Larissa Carla da Silva                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20567 | Larissa Françoso                          | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20466 | Larissa Zachi Gonzaga                     | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 17303 | Leidiane Rodrigues Oliveira               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21028 | Leonardo Braz do Nascimento               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17836 | Letícia dos Santos Silva                  | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 19628 | Leyla Nogueira Ibanez                     | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17376 | Luana Keyla Rodrigues Rossetto            | Secretário Escolar | Não enviou documentos |



|       |                                           |                    |                       |
|-------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 19779 | Luciane Santos Foresti                    | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18286 | Lucimar Denez Silveira                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20682 | Lucineia Lopes de Lima Ferreira           | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17214 | Luiza Casagrande Cavalcante               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18275 | Luzia Apolinario                          | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19318 | Mara Daysa Dáquila de Lima                | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17519 | Mara Priscila da Silva Veroneze           | Secretário Escolar | 30,00                 |
| 19612 | Marcia Cristina Casanova Barbosa          | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17273 | Marcia de Souza Silva                     | Secretário Escolar | 20,00                 |
| 18332 | Maria Inez Ferreira Tureck                | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18501 | Marisa Riedo Marcondes de Oliveira        | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18631 | Maxis Gabriel Correia de Andrade          | Secretário Escolar | 5,00                  |
| 19646 | Mayara Pereira                            | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17569 | Meires Fabiana Mancori Araujo             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18105 | Mikaela Sthefany Cardoso Vicente          | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 20309 | Mirian Felix Batista Salvino              | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20632 | Natalia Romero Marana                     | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 17198 | Nayara Suellen de Carvalho                | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 21907 | Nicolas Vinicius Reginatto                | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18188 | Nikoli Maria de Godoi Souza               | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17864 | Osmilda Sorrilha                          | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20188 | Paola de Proença Ribeiro da Silva         | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17158 | Patricia Almeida dos Santos               | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 21971 | Patricia Luiza de Oliveira                | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 19876 | Poliana Aparecida Nunes                   | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 19787 | Priscila da Silva                         | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 22026 | Priscila Gusmão Minuceli                  | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17778 | Rafaela Alves Pereira                     | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19889 | Rafaela Regina de Freitas Manoel          | Secretário Escolar | 20,00                 |
| 16992 | Raí Fernando Ambrósio dos Santos          | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18557 | Raimunda Edgete Rodrigues da Silva        | Secretário Escolar | 60,00                 |
| 19656 | Raquel Carla Silva                        | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20672 | Renata Christina Santos Souza             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19804 | Rodrigo Morello Junior                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17516 | Rosangela de Almeida Felix                | Secretário Escolar | 15,00                 |
| 19743 | Roseneide Aparecida da Silva Almeida      | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 19911 | Rosilene Amaral Neves                     | Secretário Escolar | 40,00                 |
| 17397 | Rosimara Laleska Ferreira da Silva Scotti | Secretário Escolar | 40,00                 |
| 19565 | Rosimeire Ribeiro Zschornak               | Secretário Escolar | 45,00                 |
| 17939 | Sabrina Hernandes Rodrigues               | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18108 | Samara Fernandes Moraes Ceicenti          | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 19857 | Sandro Roberto Ferreira                   | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 20658 | Sara Geovana Gomes Benites                | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17528 | Silvana Martins dos Santos                | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20265 | Simone de Amorim Oliveira                 | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19108 | Sirlei Parecia Camargo                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17982 | Solange Aparecida de Souza Primila        | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 18973 | Sônia Aparecia Camargo                    | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17076 | Sônia Valéria Rossi                       | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20418 | Steffi Shizuyo da Silva Nagaishi          | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18537 | Sthefani dos Santos Nascimento            | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 20260 | Sueli Aparecida Rigolin                   | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18523 | Suellen Priscilla de Souza Martins        | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19035 | Suely Gerardeli Ortiz                     | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21176 | Tainá Fernanda Ferreira                   | Secretário Escolar | 20,00                 |
| 19295 | Tais Cristina Robaina                     | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21702 | Taise Fatima Sulzenco Dias                | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18380 | Talita Oliveira Hasper                    | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21983 | Tatiane Vargas Manoel                     | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17135 | Thais Eduarda Miranda Moreira             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 21345 | Thais Raizza Paranha Vimeiro              | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 17753 | Thiago Felipe de Oliveira                 | Secretário Escolar | 10,00                 |
| 19471 | Thiago Messias Pereira                    | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 19541 | Vanessa da Silva Anastácio Pereira        | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19383 | Vera Lucia da Silva Lima                  | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17464 | Vera Lúcia Fernandes                      | Secretário Escolar | 40,00                 |
| 22020 | Vinicius Wederson Garcia Dias             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 22038 | Vithorya Carolina Gomes do Nascimento     | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18036 | Viviane Cristina Barbosa Oliveira         | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 17206 | Wanderleia Kratel                         | Secretário Escolar | 0,00                  |
| 18518 | Wilma Dantas Simões                       | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 18934 | Yara Trindade Bastos Cândido              | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 17226 | Yasmin Kauanna Domenici Trida             | Secretário Escolar | Não enviou documentos |
| 19888 | Zulmere Leite                             | Secretário Escolar | 0,00                  |

2º. Do dia **29 de agosto até 02 de setembro/2025** os candidatos poderão enviar recursos contra as **Notas Preliminares do PSS - Educação**, conforme orientação contida no **Edital 001/2025**

Paiçandu/PR, 28 de Agosto de 2025.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

**Publicado por:**  
Alan de Souza Miranda  
**Código Identificador:**72A2537E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 43.496.899/0001-98**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Silvana Dartora De Souza Cruz Facina**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 025.812.499-78**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21198/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,127980% (cinco inteiros, cento e vinte e sete milésimos e novecentos e oitenta milionésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

| Especificação                                                                                                                                               | Valor anterior | Valor Reajustado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| MOLETOM MASCULINO, TIPO BLUSA JAQUETA FORRADA GROSSA, MATERIAL ALGODÃO, COM BOLSOS E CAPUZ, TÉRMICA, TAMANHO P, CORES DE PREFERÊNCIA: MARROM, PRETO E CINZA | R\$ 78,00      | R\$ 82,00        |
| MOLETOM MASCULINO, TIPO BLUSA JAQUETA FORRADA GROSSA, MATERIAL ALGODÃO, COM BOLSOS E CAPUZ, TÉRMICA, TAMANHO M, CORES DE PREFERÊNCIA: MARROM, PRETO E CINZA | R\$ 78,00      | R\$ 82,00        |
| MOLETOM MASCULINO, TIPO BLUSA JAQUETA FORRADA GROSSA, MATERIAL ALGODÃO, COM BOLSOS E CAPUZ, TÉRMICA, TAMANHO G, CORES DE PREFERÊNCIA: MARROM, PRETO E CINZA | R\$ 79,0000    | R\$ 83,05        |
| MOLETOM FEMININO, TIPO BLUSA JAQUETA FORRADA GROSSA, MATERIAL ALGODÃO, COM BOLSOS E CAPUZ, TÉRMICA, TAMANHO P, CORES DE PREFERÊNCIA: MARROM, PRETO E CINZA  | R\$ 77,8900    | R\$ 81,88        |
| MOLETOM FEMININO, TIPO BLUSA JAQUETA FORRADA GROSSA, MATERIAL ALGODÃO, COM BOLSOS E CAPUZ, TÉRMICA, TAMANHO M, CORES DE PREFERÊNCIA: MARROM, PRETO E CINZA  | R\$ 78,0000    | R\$ 82,00        |
| MOLETOM FEMININO, TIPO BLUSA JAQUETA FORRADA GROSSA, MATERIAL ALGODÃO, COM BOLSOS E CAPUZ, TÉRMICA, TAMANHO G                                               | R\$ 78,0000    | R\$ 82,00        |
| CALÇA MOLETOM MASCULINO, 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, TAMANHO M, CORES DE PREFERÊNCIA: MARROM, PRETO E CINZA                                                 | R\$ 64,5000    | R\$ 67,81        |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 313/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira  
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65  
**JOCELI GOMES CUNHA**  
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50  
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)  
Secretário Municipal De Assistência Social  
Contratante

ALS Uniformes Profissionais LTDA  
CNPJ/CPF: 43.496.899/0001-98  
**SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA**  
CPF/MF sob o nº 025.812.499-78  
Contratada

Testemunhas:

**Carla Daiana de Souza Kavalkevski**  
**RG sob o nº 9.419.970-0**  
**Fiscal Titular de Contrato**

**Michele Aparecida Batista**  
**RG sob o nº 10.214.690-5**  
**Fiscal Titular de Contrato**

**Publicado por:**  
Caroline Passoni Lederer  
**Código Identificador:8E2AEB13**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 64/2025  
28 de agosto de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 1.291.733,19 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)** destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| Codificação          | Especificação                                                                  | Valor R\$ |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 03                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                          |           |
| 03.002               | Departamento de Recursos Humanos                                               |           |
| 09.272.0901.2-010    | Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS                              |           |
| 3.3.91.97.00.00      | Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS                              |           |
| 504.0504.99.99.00.00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 80.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                         | Valor R\$ |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                 |           |
| 06.001               | Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários               |           |
| 26.122.2601.2-032    | Atividades do Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários |           |
| 3.3.90.14.00.00      | Diárias – Civil                                                       |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                          | 2.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                    | Valor R\$ |
|----------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 07                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |           |
| 07.001               | Gabinete do Secretário de Educação               |           |
| 12.122.1201.2-039    | Atividades do Gabinete do Secretário de Educação |           |
| 3.3.90.14.00.00      | Diárias – Civil                                  |           |
| 103.0103.01.01.00.00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB   | 2.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                | Valor R\$  |
|----------------------|----------------------------------------------|------------|
| 07                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |            |
| 07.002               | Departamento de Ensino Fundamental           |            |
| 12.361.1201.2-041    | Manutenção do Ensino Fundamental             |            |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas com Locomoção           |            |
| 104.0104.01.01.00.00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.000,00 |

| Codificação         | Especificação                                  | Valor R\$  |
|---------------------|------------------------------------------------|------------|
| 08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |            |
| 08.002              | Fundo Municipal de Saúde                       |            |
| 10.301.1001.2-065   | Atenção Primária à Saúde                       |            |
| 3.3.90.14.00.00     | Diárias – Civil                                |            |
| 03.0303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 118.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                        | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |           |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                                             |           |
| 10.301.1001.2-065    | Atenção Primária à Saúde                                             |           |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação                   |           |
| 360.0494.09.02.05.20 | Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigIA-PR - Resol 1102/2021 | 3.200,00  |

| Codificação          | Especificação                                                                                     | Valor R\$ |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                     |           |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                                                                          |           |
| 10.301.1001.2-076    | Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado                                                   |           |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                    |           |
| 360.0494.09.02.05.20 | Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigIA-PR - Resol 1102/2021                              | 4.582,10  |
| 383.0494.09.02.05.20 | Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend. Média Complex.- Resol 1815/2024 | 71.451,09 |

| Codificação          | Especificação                                  | Valor R\$  |
|----------------------|------------------------------------------------|------------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |            |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                       |            |
| 10.301.1001.2-077    | Atividades do Fundo Municipal de Saúde         |            |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                            |            |
| 303.0303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |

| Codificação       | Especificação                                       | Valor R\$ |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 08                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       |           |
| 08.002            | Fundo Municipal de Saúde                            |           |
| 10.302.1001.2-067 | Contribuições a Consórcios Intermunicipais de Saúde |           |

|                                |                                                                               |                     |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.71.70.00.00                | Rateio pela Participação em Consórcio Público                                 |                     |
| 303.0303.01.02.00.00           | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                | 200.000,00          |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>Codificação</b>             | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Valor R\$</b>    |
| 09                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |                     |
| 09.002                         | Fundo Municipal de Assistência Social                                         |                     |
| 08.244.0802.6-084              | Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS                                |                     |
| 3.3.90.30.00.00                | Material de Consumo                                                           |                     |
| 930.0934.09.06.05.06           | FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. 78/2022 – CEDCA | 500,00              |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>Codificação</b>             | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Valor R\$</b>    |
| 10                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                     |                     |
| 10.002                         | Departamento de Obras                                                         |                     |
| 04.122.0401.2-096              | Atividades do Departamento de Obras                                           |                     |
| 3.3.90.30.00.00                | Material de Consumo                                                           |                     |
| 000.0000.01.07.00.00           | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 250.000,00          |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>Codificação</b>             | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Valor R\$</b>    |
| 10                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                     |                     |
| 10.003                         | Departamento de Urbanismo                                                     |                     |
| 15.451.1501.1-098              | Infraestrutura Mobilidade Urbana                                              |                     |
| 4.4.90.51.00.00                | Obras e Instalações                                                           |                     |
| 000.0000.01.07.00.00           | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 195.000,00          |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>Codificação</b>             | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Valor R\$</b>    |
| 10                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                     |                     |
| 10.003                         | Departamento de Urbanismo                                                     |                     |
| 25.752.1501.2-101              | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública                                 |                     |
| 3.3.90.30.00.00                | Material de Consumo                                                           |                     |
| 507.0507.99.99.00.00           | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                    | 100.000,00          |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>Codificação</b>             | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Valor R\$</b>    |
| 11                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA                                     |                     |
| 11.001                         | Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura                                   |                     |
| 27.122.2701.2-102              | Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura                     |                     |
| 3.3.90.14.00.00                | Diárias – Civil                                                               |                     |
| 000.0000.01.07.00.00           | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 10.000,00           |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>Codificação</b>             | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Valor R\$</b>    |
| 11                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA                                     |                     |
| 11.002                         | Departamento de Esportes                                                      |                     |
| 27.812.2701.2-105              | Atividades do Departamento de Esportes                                        |                     |
| 3.3.90.39.00.00                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                |                     |
| 000.0000.01.07.00.00           | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 50.000,00           |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>Codificação</b>             | <b>Especificação</b>                                                          | <b>Valor R\$</b>    |
| 13                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                        |                     |
| 13.002                         | Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo                       |                     |
| 22.661.2001.2-031              | Atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo         |                     |
| 3.3.90.33.00.00                | Passagens e Despesas com Locomoção                                            |                     |
| 000.0000.01.07.00.00           | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 5.000,00            |
|                                |                                                                               |                     |
| <b>SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |                                                                               | <b>1.291.733,19</b> |

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas:

a) O excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

|                                     |                                                                                                               |                   |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>RUBRICA DE RECEITA</b>           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                          | <b>VALOR R\$</b>  |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL                                          | 100.000,00        |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00          | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                                       | 100.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00       | REM DEP BANCÁRIOS - VINCULADOS SAÚDE - PROVIGIA- PR - RESOL 1102/2021 360                                     | 4.400,00          |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00       | REM DEP BANCÁRIOS - VINCULADOS SAÚDE - QUALIF. DO ACESSO A ATEND. MÉDIA COMPLEX. RESOL. 1815/2024 383         | 2.941,35          |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00       | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL                        | 590.000,00        |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00       | TRANSFERÊNCIA ESTADO - FUNDO A FUNDO - QUALIF. DO ACESSO E ATEND. MÉDIA COMPLEX.- RESOL 1815/2024 - FONTE 383 | 68.509,74         |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00       | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL                                                    | 80.000,00         |
|                                     |                                                                                                               |                   |
| <b>SOMA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b> |                                                                                                               | <b>945.851,09</b> |

b) O superavit financeiro da fonte de recurso

|                      |                                                                      |                  |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>FONTE</b>         | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                 | <b>VALOR R\$</b> |
| 360.0494.09.02.05.20 | Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigIA-PR - Resol 1102/2021 | 1.382,10         |

c) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                                                       |                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Codificação</b>   | <b>Especificação</b>                                                  | <b>Valor R\$</b> |
| 06                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                 |                  |
| 06.001               | Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários               |                  |
| 26.122.2601.2-032    | Atividades do Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários |                  |
| 3.1.90.13.00.00      | Contribuições Patronais                                               |                  |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                          | 2.000,00         |



| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |            |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                                                      |            |
| 10.301.1001.1-063    | Reequipamento Unidades de Saúde                                               |            |
| 3.3.30.93.00.00      | Indenizações e Restituições                                                   |            |
| 360.0494.09.02.05.20 | Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 1102/2021          | 2.000,00   |
|                      |                                                                               |            |
| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |            |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                                                      |            |
| 10.302.1001.2-067    | Contribuições a Consórcios Intermunicipais de Saúde                           |            |
| 3.1.71.70.00.00      | Rateio pela Participação em Consórcio Público                                 |            |
| 303.0303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                | 60.000,00  |
|                      |                                                                               |            |
| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
| 09                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |            |
| 09.002               | Fundo Municipal de Assistência Social                                         |            |
| 08.244.0802.6-084    | Assistência Social Estado – Fundo a Fundo SUAS                                |            |
| 3.3.30.93.00.00      | Indenizações e Restituições                                                   |            |
| 930.0934.09.06.05.06 | FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib. 78/2022 – CEDCA | 500,00     |
|                      |                                                                               |            |
| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                     |            |
| 10.002               | Departamento de Obras                                                         |            |
| 04.122.0401.1-094    | Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras                    |            |
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações                                                           |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 100.000,00 |
|                      |                                                                               |            |
| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                     |            |
| 10.002               | Departamento de Obras                                                         |            |
| 16.482.1601.1-097    | Núcleos de Habitação Popular                                                  |            |
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações                                                           |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 10.000,00  |
|                      |                                                                               |            |
| 4.4.90.61.00.00      | Aquisição de Imóveis                                                          |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 10.000,00  |
|                      |                                                                               |            |
| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                     |            |
| 10.003               | Departamento de Urbanismo                                                     |            |
| 25.752.1501.1-100    | Expansão da Rede de Iluminação Pública                                        |            |
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações                                                           |            |
| 507.0507.99.99.00.00 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                    | 30.000,00  |
|                      |                                                                               |            |
| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                                     |            |
| 10.003               | Departamento de Urbanismo                                                     |            |
| 25.752.1501.2-101    | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública                                 |            |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                |            |
| 507.0507.99.99.00.00 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                    | 70.000,00  |
|                      |                                                                               |            |
| Codificação          | Especificação                                                                 | Valor R\$  |
| 11                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA                                     |            |
| 11.003               | Departamento de Cultura                                                       |            |
| 13.392.1301.2-092    | Atividades do Departamento de Cultura                                         |            |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                  | 60.000,00  |
|                      |                                                                               |            |
| SOMA DAS ANULAÇÕES   |                                                                               | 344.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de agosto de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Simiano  
**Código Identificador:**DF9C5018

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 764.946,65 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 764.946,65 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                                                             |                                                                                                                                     |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Saúde                                                             |                                                                                                                                     |                |
| Unidade Orçamentária:                                                                     | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                            |                |
| 10.001                                                                                    |                                                                                                                                     |                |
| Funcional Programática:                                                                   | Atividade:                                                                                                                          |                |
| 10.001.0010.0302.0006.2063                                                                | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.         |                |
| Elemento de Despesa                                                                       | Fonte de Recurso                                                                                                                    | Valor          |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público                                | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)                                                                                 | R\$ 651.946,65 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura |                                                                                                                                     |                |
| Unidade Orçamentária:                                                                     | Gabinete do Secretario                                                                                                              |                |
| 13.001                                                                                    |                                                                                                                                     |                |
| Funcional Programática:                                                                   | Atividade:                                                                                                                          |                |
| 13.001.0004.0122.0002.2115                                                                | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. |                |
| Elemento de Despesa                                                                       | Fonte de Recurso                                                                                                                    | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                               | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                | R\$ 113.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 764.946,65                                              |                                                                                                                                     |                |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS  
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES  
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
Código Identificador:DEA4AE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 1.199

PORTARIA Nº 1.199

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 55.459, 57.737, 57.976, 57.988, 58.424, 58.518, 58.578, 58.638, 59.731, 59.769, 59.938, 59.990, 60.026, 60.124, 60.193, 60.311, 60.701, 61.447 e 61.762/2025,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

| GABINETE DO PREFEITO - GAPRE                  |                             |                         |      |            |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|------|------------|------------|
| MAT.                                          | NOME                        | PERÍODO AQUISITIVO      | DIAS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 93.839-1                                      | ALEXANDER FABIANO SCHLEY    | 08.12.2022 A 07.12.2023 | 30   | 18.08.2025 | 06.09.2025 |
|                                               |                             |                         |      | 29.09.2025 | 03.10.2025 |
|                                               |                             |                         |      | 01.12.2025 | 05.12.2025 |
| 6.256-1                                       | ALMIR MACENO DA SILVA       | 03.06.2024 A 02.06.2025 | 30   | 29.09.2025 | 28.10.2025 |
|                                               |                             |                         |      |            |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD |                             |                         |      |            |            |
| MAT.                                          | NOME                        | PERÍODO AQUISITIVO      | DIAS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 7.731-1                                       | ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM | 31.03.2023 A 30.03.2024 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 6.151-1                                       | IARA MARIA PERES            | 03.06.2019 A 02.06.2020 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 94.118-1                                      | JACQUELINE DEMÉTRIO         | 23.03.2024 A 22.03.2025 | 30   | 08.01.2026 | 22.01.2026 |

|                                                                |                                         |                           |             |               |                |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------|----------------|
|                                                                |                                         |                           |             | 02.02.2026    | 16.02.2026     |
| 2.415-1                                                        | JOÃO CORDEIRO PEDROSO                   | 13.09.2022 A 12.09.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 97.891-1                                                       | TATIANA YOKO UMADA JACOMEL              | 17.04.2024 A 16.04.2025   | 30          | 06.10.2025    | 10.10.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 10.12.2025    | 24.12.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 04.02.2026    | 13.02.2026     |
|                                                                |                                         |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA</b>                 |                                         |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                    | <b>NOME</b>                             | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 4.283-1                                                        | EDUARDO LUIZ ALVES                      | 07.08.2024 A 06.08.2025   | 30          | 15.09.2025    | 19.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 10.11.2025    | 14.11.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 05.01.2026    | 24.01.2026     |
| 2.769-1                                                        | GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA          | 01.05.2023 A 30.04.2024   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 01.12.2025    | 15.12.2025     |
| 5.419-2                                                        | VANIA GOMES MODESTO                     | 03.01.2023 A 02.01.2024   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 03.11.2025    | 17.11.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG</b> |                                         |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                    | <b>NOME</b>                             | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 7.476-1                                                        | IDELENE KORSANKE MENDES                 | 31.08.2024 A 30.08.2025   | 30          | 22.09.2025    | 27.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 29.10.2025    | 07.11.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 24.11.2025    | 07.12.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA</b>                   |                                         |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                    | <b>NOME</b>                             | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 12.905-4                                                       | ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES        | 12.06.2022 A 11.06.2023   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 10.11.2025    | 24.11.2025     |
| 94.965-4                                                       | ADRIANA MARTINS XAVIER                  | 10.07.2024 A 09.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 06.07.2026    | 20.07.2026     |
| 97.991-1                                                       | AMANDA LIRA STANISCIA                   | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 30          | 29.09.2025    | 28.10.2025     |
| 94.578-4                                                       | AMANDA PEREIRA DE FRANÇA CAPETTA        | 06.08.2024 A 05.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 9.158-2                                                        | ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA   | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 24          | 01.09.2025    | 24.09.2025     |
| 6.120-2                                                        | ANA LUIZA VARELLA JAMNIK                | 03.06.2022 A 02.06.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 12.287-1                                                       | ANDRÉ LUIZ DA SILVA                     | 10.02.2024 A 09.02.2025   | 30          | 11.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 09.10.2025    | 14.10.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 26.01.2026    | 13.02.2026     |
| 97.331-2                                                       | ANDRÉ LUIZ EMMANUEL CAMARGO             | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.886-1                                                        | ANDRÉA GOMES DE MOURA                   | 07.03.2021 A 06.03.2022   | 30          | 05.09.2025    | 19.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 28.11.2025    | 12.12.2025     |
| 98.595-1                                                       | ANDRESSA MATOZO BANDEIRA DE SOUZA       | 15.07.2024 A 14.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 10.712-2                                                       | ANGELA MARIA DA SILVA                   | 01.02.2023 A 31.01.2024   | 30          | 02.09.2025    | 01.10.2025     |
| 98.596-1                                                       | AURICLEIDE WANDERLEY DE ARAUJO          | 15.07.2024 A 14.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 19.01.2026    | 02.02.2026     |
| 5.826-1                                                        | AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES             | 06.08.2024 A 05.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 98.011-1                                                       | CARLA CRISTINA CORDEIRO                 | 04.08.2024 A 03.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 05.01.2026    | 19.01.2026     |
| 9.325-2                                                        | CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO      | 03.03.2024 A 02.03.2025   | 30          | 26.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 21.11.2025    | 30.11.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 02.01.2026    | 16.01.2026     |
| 9.014-1                                                        | CAROLINE DE LIMA BRASÍLIO               | 04.06.2024 A 03.06.2025   | 30          | 01.09.2025    | 20.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 05.01.2026    | 14.01.2026     |
| 93.954-5                                                       | CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO              | 15.07.2024 A 14.07.2025   | 30          | 15.09.2025    | 14.10.2025     |
| 7.586-1                                                        | CLAUDIO RICARDO DIAS                    | 08.01.2021 A 07.01.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 9.547-1                                                        | DANIELE JUVENTINO CORDEIRO              | 05.08.2024 A 04.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 98.592-1                                                       | DARIELE XAVIER OLIVEIRA                 | 15.07.2024 A 14.07.2025   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 16.03.2026    | 30.03.2026     |
| 8.994-1                                                        | DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADI          | 10.06.2022 A 09.06.2023   | 30          | 12.09.2025    | 11.10.2025     |
| 11.376-6                                                       | DÉBORA PEREIRA GLASENAPP                | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 11.032-1                                                       | DEISY MENDES SILVA                      | 30.03.2023 A 29.03.2024   | 30          | 15.09.2025    | 14.10.2025     |
| 12.214-1                                                       | DILEUSA PENICHE GONÇALVES               | 06.12.2020 A 05.12.2021   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.009-1                                                        | DIOLETE GOMES DIAS                      | 01.02.2024 A 31.01.2025   | 30          | 16.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 19.01.2026    | 02.02.2026     |
| 11.097-2                                                       | ELINIZ DO ROCIO MENDES                  | 14.06.2022 A 13.06.2023   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 29.10.2025    | 12.11.2025     |
| 4.885-1                                                        | EVELYN CAROLINE SCREMIN CORRÊA DA CUNHA | 14.03.2022 A 13.03.2023   | 30          | 09.09.2025    | 22.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 05.01.2026    | 20.01.2026     |
| 94.966-3                                                       | FABIANE DE LIMA                         | 21.08.2024 A 20.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 94.801-4                                                       | FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO         | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 30          | 16.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 17.03.2026    | 31.03.2026     |
| 9.538-1                                                        | FERNANDA TAGLIARI DA SILVA              | 08.06.2023 A 07.06.2024   | 30          | 29.09.2025    | 03.10.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 08.10.2025    | 22.10.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 05.11.2025    | 14.11.2025     |
| 7.423-1                                                        | FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO     | 30.06.2023 A 29.06.2024   | 30          | 15.09.2025    | 19.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 18.11.2025    | 28.11.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 04.04.2026    | 17.04.2026     |
| 7.003-1                                                        | GEOVANNE CARDOSO LIMA                   | 11.11.2023 A 10.11.2024   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 01.12.2025    | 15.12.2025     |
| 95.016-4                                                       | GRACIELE CRISTINA RICHTER               | 10.05.2024 A 09.05.2025   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 01.12.2025    | 15.12.2025     |
| 11.362-6                                                       | HELIDI ABUD DA SILVA                    | 11.07.2024 A 10.07.2025   | 24          | 01.09.2025    | 24.09.2025     |
| 95.008-4                                                       | HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS          | 04.08.2024 A 03.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 97.920-1                                                       | INGE MEINE KORSANKE                     | 04.05.2024 A 03.05.2025   | 30          | 15.09.2025    | 14.10.2025     |
| 9.523-1                                                        | IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS          | 31.07.2024 A 30.07.2025   | 30          | 08.09.2025    | 22.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 05.01.2026    | 19.01.2026     |
| 96.431-3                                                       | ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA           | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                |                                         |                           |             | 02.02.2026    | 16.02.2026     |
| 12.085-2                                                       | ISRAELA MARIA DA SILVA                  | 24.09.2023 A 23.09.2024   | 30          | 08.09.2025    | 07.10.2025     |
| 11.295-2                                                       | JOEL STIVAL                             | 01.04.2016 A 31.03.2017   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 11.295-3                                                       | JOEL STIVAL                             | 20.09.2016 A 19.09.2017   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 12.904-4                                                       | JOSÉ EDUARDO CHAIBUB FARAH              | 11.06.2021 A 10.06.2022   | 30          | 15.09.2025    | 14.10.2025     |

|                                                                    |                                                   |                           |             |               |                |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------|----------------|
| 94.813-4                                                           | JULIANE VIDAL OILKE                               | 21.08.2024 A 20.08.2025   | 30          | 16.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 19.01.2026     |
| 96.949-2                                                           | KARINA MAIA XAVIER                                | 11.07.2024 A 10.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 02.03.2026    | 16.03.2026     |
| 8.999-1                                                            | KARLA VANESSA LOSI                                | 02.01.2025 A 01.07.2025   | 20          | 01.09.2025    | 20.09.2025     |
| 98.586-1                                                           | LARISSA DOS SANTOS LEE                            | 11.07.2024 A 10.07.2025   | 30          | 10.09.2025    | 19.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 24.01.2026     |
| 8.585-1                                                            | MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK              | 31.07.2024 A 30.07.2025   | 30          | 22.09.2025    | 27.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 15.12.2025    | 19.12.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 12.01.2026    | 30.01.2026     |
| 94.802-4                                                           | MARIA DO CARMO JORGE CAPETA                       | 23.05.2024 A 22.05.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 21.01.2026    | 04.02.2026     |
| 6.190-1                                                            | MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES                     | 03.06.2024 A 02.06.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 01.12.2025    | 15.12.2025     |
| 9.527-1                                                            | MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES                    | 31.07.2021 A 30.07.2022   | 30          | 11.09.2025    | 10.10.2025     |
| 97.992-1                                                           | MARILENA ANTÔNIA DA SILVA CAETANO                 | 06.07.2023 A 05.07.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 95.017-2                                                           | MAYARA RAISA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA       | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 10.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 22.12.2025    | 10.01.2026     |
| 7.799-2                                                            | MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD                     | 31.08.2024 A 30.08.2025   | 30          | 01.08.2025    | 15.08.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 19.01.2026     |
| 6.194-2                                                            | MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA                 | 16.05.2024 A 15.05.2025   | 30          | 03.09.2025    | 12.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 01.12.2025    | 15.12.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 02.02.2026    | 06.02.2026     |
| 1.872-2                                                            | MIRIAN CARLA DA SILVA                             | 16.04.2023 A 15.04.2024   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 01.10.2025    | 15.10.2025     |
| 98.616-1                                                           | MURILO CEREDA DA SILVA                            | 18.07.2024 A 17.07.2025   | 30          | 22.09.2025    | 06.10.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 18.02.2026    | 27.02.2026     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 08.06.2026    | 12.06.2026     |
| 98.210-2                                                           | NATHALLY DAS NEVES CÂMARA CAMARGO                 | 14.06.2024 A 13.06.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 7.404-1                                                            | NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO                      | 01.07.2022 A 30.06.2023   | 30          | 09.09.2025    | 22.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 20.01.2026     |
| 98.490-1                                                           | NICOLLY DAS NEVES CÂMARA                          | 14.06.2024 A 13.06.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 8.371-1                                                            | NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR                 | 31.03.2024 A 30.03.2025   | 30          | 08.09.2025    | 22.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 02.01.2026    | 16.01.2026     |
| 96.241-3                                                           | NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS                    | 03.07.2024 A 02.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 02.02.2026    | 16.02.2026     |
| 96.201-3                                                           | OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO                       | 17.02.2024 A 16.02.2025   | 30          | 03.09.2025    | 12.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 01.12.2025    | 05.12.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 19.01.2026     |
| 6.012-1                                                            | ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS                   | 01.02.2024 A 31.01.2025   | 30          | 15.09.2025    | 24.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 24.01.2026     |
| 11.277-6                                                           | RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA | 16.05.2024 A 15.05.2025   | 30          | 10.09.2025    | 19.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 02.02.2026    | 21.02.2026     |
| 6.836-1                                                            | SIRLENE GUTH WECK                                 | 31.03.2023 A 30.03.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.185-1                                                            | SOELI DA ROCHA LOPES                              | 03.06.2022 A 02.06.2023   | 30          | 01.09.2025    | 20.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 22.12.2025    | 31.12.2025     |
| 463-1                                                              | SÔNIA MARA DOS SANTOS                             | 16.06.2023 A 15.06.2024   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 24.11.2025    | 08.12.2025     |
| 94.834-3                                                           | TATIANE DO ROCIO PIRES                            | 06.07.2024 A 05.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 23.02.2026    | 09.03.2026     |
| 9.533-1                                                            | VIRGÍNIA ABALEM STAHLSCMIDT                       | 31.07.2024 A 30.07.2025   | 30          | 29.09.2025    | 03.10.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 03.11.2025    | 27.11.2025     |
| 98.588-1                                                           | VYTÓRIA LUIZA NOVASKI                             | 11.07.2024 A 10.07.2025   | 30          | 08.09.2025    | 22.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 02.01.2026    | 16.01.2026     |
| 13.010-7                                                           | YIRAMYS BÁRBARA ALVAREZ LEBROC                    | 08.03.2024 A 07.03.2025   | 30          | 17.09.2025    | 03.10.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 15.12.2025    | 19.12.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 11.03.2026    | 18.03.2026     |
|                                                                    |                                                   |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI</b> |                                                   |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                        | <b>NOME</b>                                       | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 10.902-1                                                           | ANA MARIA DA SILVA                                | 01.01.2024 A 31.12.2025   | 30          | 03.11.2025    | 02.12.2025     |
| 9.451-1                                                            | ANDERSON JOSÉ LOPES PEREIRA                       | 11.06.2024 A 10.06.2025   | 30          | 04.08.2025    | 13.08.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 24.01.2026     |
| 95.126-3                                                           | ANDRÉIA CARDOSO MARINHO                           | 10.06.2024 A 09.06.2025   | 30          | 02.01.2025    | 31.01.2025     |
| 1.118-1                                                            | CLAUDIA LUCIA SOUZA                               | 01.06.2024 A 31.05.2025   | 30          | 18.09.2025    | 02.10.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 20.10.2025    | 03.11.2025     |
| 95.298-2                                                           | DAIANE JACQUES ROSA                               | 10.06.2024 A 09.06.2025   | 30          | 02.01.2025    | 31.01.2025     |
| 4.366-1                                                            | DURVALINA VEIGA CORDEIRO                          | 13.08.2024 A 12.08.2025   | 30          | 06.01.2025    | 25.01.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 07.07.2025    | 16.07.2025     |
| 4.894-2                                                            | FABIO JOSÉ DO ROSÁRIO                             | 14.03.2024 A 13.03.2025   | 24          | 07.07.2025    | 30.07.2025     |
| 94.371-4                                                           | FABRICIO DOS SANTOS PINTO                         | 10.06.2024 A 09.06.2025   | 30          | 02.01.2025    | 31.01.2025     |
| 2.416-1                                                            | JOÃO MACIEL                                       | 09.09.2021 A 08.09.2022   | 30          | 04.08.2025    | 18.08.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 08.10.2025    | 22.10.2025     |
| 13.015-1                                                           | JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA                       | 21.08.2024 A 20.08.2025   | 30          | 06.01.2025    | 25.01.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 07.07.2025    | 16.07.2025     |
| 2.354-1                                                            | JOSÉ HILÁRIO DA SILVA                             | 26.07.2024 A 25.07.2025   | 30          | 02.09.2025    | 16.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2025    | 19.01.2025     |
| 97.340-2                                                           | KETHELYN CHRISTINY DE OLIVEIRA SANT'ANA GASQUES   | 13.06.2024 A 12.06.2025   | 30          | 02.01.2025    | 31.01.2025     |
| 9.458-1                                                            | LUCIMARA DE LIMA                                  | 01.06.2024 A 31.05.2025   | 30          | 06.01.2025    | 25.01.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 07.07.2025    | 16.07.2025     |
| 4.172-1                                                            | MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA                   | 04.08.2024 A 03.08.2025   | 30          | 06.01.2025    | 25.01.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 07.07.2025    | 16.07.2025     |
| 4.340-1                                                            | NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA                   | 17.08.2024 A 16.08.2025   | 30          | 09.07.2025    | 18.07.2025     |
| 7.893-1                                                            | PATRICIA DOS SANTOS ALVES GARCIA                  | 31.05.2024 A 30.05.2025   | 30          | 08.09.2025    | 13.09.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 05.01.2026    | 28.01.2026     |
| 7.044-1                                                            | QUEILA FLIZIKOWSKI                                | 10.02.2024 A 09.02.2025   | 30          | 11.08.2025    | 25.08.2025     |
|                                                                    |                                                   |                           |             | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
| 10.793-3                                                           | RENATA DAMASCENO FREIRE DE SOUZA                  | 10.07.2024 A 09.07.2025   | 30          | 02.01.2025    | 31.01.2025     |
| 95.436-1                                                           | RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO                      | 16.08.2024 A 15.08.2025   | 30          | 06.01.2025    | 25.01.2025     |



|                                                                                         |                                          |                           |             |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------|----------------|
|                                                                                         |                                          |                           |             | 07.07.2025    | 16.07.2025     |
| 5.140-1                                                                                 | ROSANGELA TISSOT CORREIA                 | 18.04.2024 A 17.05.2025   | 30          | 03.12.2025    | 12.12.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 05.01.2026    | 24.01.2026     |
| 1.068-1                                                                                 | SANTINA FERREIRA FERNANDES               | 13.08.2024 A 12.08.2025   | 30          | 02.01.2025    | 31.01.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG</b>                                       |                                          |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                                             | <b>NOME</b>                              | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 11.100-1                                                                                | ANTONIO DA SILVA CABRAL JUNIOR           | 14.06.2022 A 13.06.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 5.407-1                                                                                 | BARBARA MARTINS DA COSTA                 | 02.01.2024 A 01.01.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 10.777-1                                                                                | BILLY ALBERTO LAGOS TORRES               | 30.05.2021 A 29.05.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 10.877-2                                                                                | CRISTINE ADRIANO COSTA PIRES             | 07.07.2021 A 06.07.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 10.835-1                                                                                | DANIEL PONTES LACERDA                    | 05.06.2022 A 04.06.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.968-1                                                                                 | DANIELE MONTEIRO MOREIRA                 | 30.09.2021 A 29.09.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 5.416-1                                                                                 | DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS          | 15.12.2022 A 14.12.2023   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 12.01.2026    | 26.01.2026     |
| 5.769-1                                                                                 | FABIANO CAMPOS SERAFIM                   | 02.07.2024 A 01.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 06.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 20.01.2026    | 29.01.2026     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 13.07.2026    | 26.07.2026     |
| 7.712-1                                                                                 | FABIO MELO PEREIRA                       | 31.03.2023 A 30.03.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 8.601-1                                                                                 | GAZIEL XAVIER                            | 31.07.2021 A 30.07.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.932-1                                                                                 | JAIRO ANDERSON DO CARMO                  | 01.09.2022 A 31.08.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 5.348-1                                                                                 | JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM             | 31.10.2023 A 30.10.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 7.330-1                                                                                 | JULIANO MATTANO DOS SANTOS               | 01.03.2022 A 28.02.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.559-1                                                                                 | JULIO CEZAR MARIANO                      | 15.01.2024 A 14.01.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 2.453-1                                                                                 | JULIO DJALMA BATISTA JACINTO             | 14.10.2022 A 13.10.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 7.308-1                                                                                 | LEONICE FRAGA ANDRETE                    | 28.02.2022 A 27.02.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 5.777-1                                                                                 | LEIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO         | 02.07.2017 A 01.07.2018   | 30          | 02.08.2025    | 31.08.2025     |
| 5.355-1                                                                                 | LUCIANO FAZOLO                           | 01.11.2021 A 31.10.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 7.704-1                                                                                 | LUCIANO RODRIGUES VELOSO                 | 31.03.2023 A 30.03.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 97.507-1                                                                                | LUIS FERNANDO LIMA CORDEIRO              | 16.02.2023 A 15.02.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.937-1                                                                                 | MANOEL MARTINS DA VEIGA                  | 02.09.2023 A 01.09.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 5.411-1                                                                                 | MARCELLY CARVALHO SCARIOT                | 03.01.2022 A 02.01.2023   | 30          | 23.09.2025    | 28.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 06.01.2026    | 29.01.2026     |
| 6.587-1                                                                                 | MARCELO ARAÚJO                           | 14.01.2023 A 13.01.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 5.317-1                                                                                 | MAURO RICARDI ALVES DA COSTA             | 07.11.2023 A 06.11.2024   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 05.01.2026    | 19.01.2026     |
| 10.794-1                                                                                | RAFAEL DE FREITAS MACENO                 | 09.06.2022 A 08.06.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 5.415-1                                                                                 | WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES              | 03.01.2023 A 02.01.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 7.561-1                                                                                 | WELLINGTON ALVES HONORIO                 | 02.01.2021 A 01.01.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.569-1                                                                                 | WILSON GOLÇALVES MAIA JUNIOR             | 17.01.2023 A 16.01.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL</b>                               |                                          |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                                             | <b>NOME</b>                              | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 2.201-1                                                                                 | EVERALDO DAMASCENO PEREIRA               | 01.04.2024 A 31.03.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.347-1                                                                                 | RICARDO DE PAULA MARTINS                 | 24.08.2024 A 23.08.2025   | 30          | 16.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 01.10.2025    | 15.10.2025     |
| 8.493-2                                                                                 | WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO           | 12.09.2023 A 11.09.2024   | 30          | 16.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 01.10.2025    | 15.10.2025     |
| 5.014-1                                                                                 | WILLIAM ALVES DOS SANTOS                 | 07.03.2024 A 06.03.2026   | 18          | 01.09.2025    | 18.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP</b>                                   |                                          |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                                             | <b>NOME</b>                              | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 5.749-1                                                                                 | ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO DA SILVA | 02.07.2024 A 01.07.2025   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 12.01.2026    | 26.01.2026     |
| 6.311-1                                                                                 | ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS               | 03.06.2023 A 02.06.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.321-2                                                                                 | ANDERSON MATIAS DOS SANTOS               | 03.06.2021 A 02.06.2022   | 24          | 01.09.2025    | 24.09.2025     |
| 4.926-1                                                                                 | ANDRÉ LUIZ PIOLI MARCELINO               | 14.03.2021 A 13.03.2022   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.351-1                                                                                 | CELSON JOSÉ PEREIRA                      | 01.07.2024 A 30.06.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.992-1                                                                                 | CEZAR VICENTE DE SOUZA                   | 15.03.2024 A 14.03.2025   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 01.12.2025    | 15.12.2025     |
| 12.255-1                                                                                | CLEBERSON ROSA                           | 28.01.2024 A 27.01.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.823-1                                                                                 | DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA              | 08.03.2024 A 07.03.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 10.263-1                                                                                | EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA             | 30.09.2023 A 29.09.2024   | 30          | 15.09.2025    | 14.10.2025     |
| 4.799-1                                                                                 | JAIR ALVES                               | 07.03.2023 A 06.03.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.469-1                                                                                 | JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA        | 30.03.2024 A 29.03.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.121-1                                                                                 | JOSÉ CLAITON DOS SANTOS                  | 31.07.2021 A 30.07.2022   | 30          | 01.09.2025    | 15.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 17.11.2025    | 01.12.2025     |
| 4.210-1                                                                                 | JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA                  | 31.07.2023 A 30.07.2024   | 18          | 03.09.2025    | 20.09.2025     |
| 2.364-1                                                                                 | LAURI INÁCIO                             | 02.08.2024 A 01.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 6.305-1                                                                                 | MARCOS PEREIRA DO CARMO                  | 02.06.2018 A 01.06.2019   | 24          | 01.09.2025    | 24.09.2025     |
| 8.056-2                                                                                 | OSEIAS ROSA DA SILVA                     | 31.07.2023 A 30.07.2024   | 24          | 01.09.2025    | 24.09.2025     |
| 4.774-1                                                                                 | REINALDO ALVES TEIXEIRA                  | 09.03.2023 A 08.03.2024   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 7.512-1                                                                                 | ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI                | 02.12.2022 A 01.12.2023   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             |               |                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP</b> |                                          |                           |             |               |                |
| <b>MAT.</b>                                                                             | <b>NOME</b>                              | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>DIAS</b> | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
| 7.299-1                                                                                 | ADILSINEI SCOMAÇÃO DOS SANTOS            | 03.03.2022 A 02.03.2023   | 18          | 01.09.2025    | 18.09.2025     |
| 11.637-1                                                                                | DAVI RODRIGUES DA SILVA                  | 08.02.2024 A 07.02.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 10.076-1                                                                                | EDIVAL DOS SANTOS                        | 06.04.2024 A 05.04.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.161-1                                                                                 | FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO            | 31.07.2024 A 30.07.2025   | 30          | 15.09.2025    | 14.10.2025     |
| 9.054-1                                                                                 | JOEL MENDES VELOZO                       | 03.06.2023 A 02.06.2024   | 30          | 15.09.2025    | 29.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 13.10.2025    | 27.10.2025     |
| 620-1                                                                                   | JOEL RODRIGUES                           | 05.08.2024 A 04.08.2025   | 30          | 01.09.2025    | 07.09.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 01.10.2025    | 09.10.2025     |
|                                                                                         |                                          |                           |             | 03.11.2025    | 16.11.2025     |
| 11.341-1                                                                                | KLEBERSON DOS SANTOS PINTO               | 28.09.2021 A 27.09.2022   | 30          | 15.09.2025    | 14.10.2025     |
| 9.073-1                                                                                 | LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS        | 31.05.2024 A 30.05.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.126-1                                                                                 | LUIZ MARTINS SILVA                       | 31.07.2024 A 30.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |
| 4.267-1                                                                                 | OSVALDO NUNES PEREIRA                    | 31.07.2024 A 30.07.2025   | 30          | 01.09.2025    | 30.09.2025     |

|                                                                                    |                                         |                         |      |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|------|------------|------------|
| 98.541-1                                                                           | MARIANA DA SILVA AZEVEDO                | 08.07.2024 A 07.07.2025 | 30   | 29.09.2025 | 03.10.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 09.03.2026 | 18.03.2026 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 15.06.2026 | 29.06.2026 |
| 8.032-1                                                                            | RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS            | 30.06.2023 A 29.06.2024 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 9.162-3                                                                            | TAYANA MISSAU GALVÃO                    | 07.01.2023 A 06.01.2024 | 30   | 08.09.2025 | 07.10.2025 |
| 10.251-1                                                                           | VALDEMIR MENDONÇA                       | 31.08.2024 A 30.08.2025 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 2.085-1                                                                            | ZEMIR CORREA DE SOUZA                   | 12.06.2023 A 11.06.2024 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      |            |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR                                          |                                         |                         |      |            |            |
| MAT.                                                                               | NOME                                    | PERÍODO AQUISITIVO      | DIAS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 12.317-4                                                                           | BRUNO VICTOR KOBISKI                    | 10.07.2024 A 09.07.2025 | 30   | 29.09.2025 | 03.10.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 05.01.2026 | 29.01.2026 |
| 4.304-1                                                                            | CRISTIANO CUNHA                         | 08.08.2024 A 07.08.2025 | 30   | 05.09.2025 | 19.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 05.12.2025 | 19.12.2025 |
| 12.321-1                                                                           | EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO               | 20.02.2024 A 19.02.2025 | 30   | 08.09.2025 | 21.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 08.10.2025 | 15.10.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 17.11.2025 | 24.11.2025 |
| 9.167-1                                                                            | EUNICE DOS SANTOS ADÃO                  | 15.01.2024 A 14.01.2025 | 30   | 08.09.2025 | 18.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 01.12.2025 | 19.12.2025 |
| 7.366-1                                                                            | FÉRIS EDUARDO BOABAI                    | 30.06.2024 A 29.06.2025 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 692-1                                                                              | JAIRO BORGES TEODORO                    | 02.06.2024 A 01.06.2025 | 30   | 04.08.2025 | 02.09.2025 |
| 12.253-2                                                                           | JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA | 27.01.2023 A 26.01.2024 | 30   | 25.08.2025 | 08.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 05.01.2026 | 19.01.2026 |
| 8.966-1                                                                            | TARCÍSIO BRANDÃO DA SILVA               | 13.05.2023 A 12.05.2024 | 30   | 10.09.2025 | 24.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 31.10.2025 | 14.11.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      |            |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU                                   |                                         |                         |      |            |            |
| MAT.                                                                               | NOME                                    | PERÍODO AQUISITIVO      | DIAS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 4.100-1                                                                            | ANOR MATEUS ROSINA                      | 31.07.2023 A 30.07.2024 | 30   | 15.09.2025 | 14.10.2025 |
| 7.861-1                                                                            | CARLOS ROBERTO TEIXEIRA                 | 03.05.2022 A 02.05.2023 | 30   | 01.09.2025 | 15.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 17.11.2025 | 01.12.2025 |
| 4.110-1                                                                            | DOMÍCIO DA SILVA                        | 31.07.2022 A 30.07.2023 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 1.496-1                                                                            | NELSON LUIZ SCOMAÇÃO                    | 20.02.2023 A 19.02.2024 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      |            |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR |                                         |                         |      |            |            |
| MAT.                                                                               | NOME                                    | PERÍODO AQUISITIVO      | DIAS | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 2.477-1                                                                            | ARIALDO HÉLIO MIRANDA                   | 08.11.2022 A 07.11.2023 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 93.991-4                                                                           | ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA             | 15.05.2024 A 14.05.2025 | 30   | 15.09.2025 | 14.10.2025 |
| 4.103-2                                                                            | ARÃO COGROSSI MOREIRA                   | 31.07.2024 A 30.07.2025 | 30   | 01.09.2025 | 30.09.2025 |
| 12.980-1                                                                           | DENIZE MARIA XAVIER                     | 04.08.2024 A 03.08.2025 | 30   | 25.08.2025 | 30.08.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 02.03.2026 | 11.03.2026 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 13.07.2026 | 26.07.2026 |
| 7.376-1                                                                            | EDINA DOS SANTOS KIRCHHOFF              | 30.06.2024 A 29.06.2025 | 30   | 01.09.2025 | 15.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 01.12.2025 | 15.12.2025 |
| 2.649-4                                                                            | INÊS DO ROCIO SILVA SECÇON              | 09.06.2024 A 08.06.2025 | 30   | 25.08.2025 | 29.08.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 15.09.2025 | 24.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 03.11.2025 | 17.11.2025 |
| 97.407-1                                                                           | JAYNE ROSA MIRANDA                      | 03.06.2024 A 02.06.2025 | 30   | 27.08.2025 | 31.08.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 09.10.2025 | 18.10.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 03.02.2026 | 17.02.2026 |
| 12.974-2                                                                           | KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA     | 07.08.2024 A 06.08.2025 | 30   | 01.09.2025 | 15.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 03.04.2026 | 17.04.2026 |
| 93.882-1                                                                           | NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA         | 18.01.2023 A 17.01.2024 | 30   | 22.09.2025 | 06.10.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 26.01.2026 | 09.02.2026 |
| 93.987-1                                                                           | NOELI NUNES NERI                        | 18.02.2024 A 17.02.2025 | 30   | 05.09.2025 | 19.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 03.11.2025 | 17.11.2025 |
| 8.019-1                                                                            | PATRICIA VIEIRA ALVES                   | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30   | 25.08.2025 | 08.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 02.02.2026 | 16.02.2026 |
| 8.012-3                                                                            | ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI                | 23.08.2022 A 22.08.2023 | 30   | 01.09.2025 | 15.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 01.09.2026 | 15.09.2026 |
| 95.653-2                                                                           | SIMONE ANDRÉIA DE SOUZA IZIDORO         | 10.01.2024 A 09.01.2025 | 30   | 11.08.2025 | 09.09.2025 |
| 12.975-1                                                                           | TACIR LUNAS                             | 10.08.2024 A 09.08.2025 | 30   | 02.09.2025 | 21.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 17.01.2026 | 26.01.2026 |
| 12.239-1                                                                           | VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO           | 20.12.2021 A 19.12.2022 | 30   | 08.09.2025 | 22.09.2025 |
|                                                                                    |                                         |                         |      | 22.12.2025 | 05.01.2026 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de agosto de 2025.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**65CB6F08

|                                                                                                                                                                                                              |      |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| Compras e Contratos                                                                                                                                                                                          |      |                 |                 |
| Termo Homologação - Credenciamento                                                                                                                                                                           |      |                 |                 |
| Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -                                                                                                       |      |                 |                 |
| Minuta - Licitação: 70 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não                                                                                                                          |      |                 |                 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade                                                                                                                                                                         |      |                 |                 |
| Nº 12/2025                                                                                                                                                                                                   |      |                 |                 |
| Processo Administrativo: 70/2025                                                                                                                                                                             |      |                 |                 |
| A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023. |      |                 |                 |
| Homologa                                                                                                                                                                                                     |      |                 |                 |
| Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 12/2025, como segue:                                                                       |      |                 |                 |
| Vencedores dos Lotes                                                                                                                                                                                         |      |                 |                 |
| 11150 - CLINICA GEO MEDICA LTDA - PD3536/2025                                                                                                                                                                |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| ATENDIMENTO MÉDICO VINCULADO AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (CONSULTAS/PALESTRAS E ESTUDO DE CASO/EXAMES)                                                                                                  | 1    | R\$2.683.440,00 | R\$2.683.440,00 |
| 12777 - MEDICINA SIRENA LTDA - PD3268/2025                                                                                                                                                                   |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| ATENDIMENTO MÉDICO VINCULADO AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (CONSULTAS/PALESTRAS E ESTUDO DE CASO/EXAMES)                                                                                                  | 1    | R\$2.683.440,00 | R\$2.683.440,00 |
| 14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - PD3274/2025                                                                                                                                          |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES DENTRO DA LINHA DE CUIDADO DA GESTANTE (RI/AR)                                                                                                                            | 1    | R\$572.123,04   | R\$572.123,04   |
| 29750 - MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA - PD3446/2025                                                                                                                                          |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| ATENDIMENTO MÉDICO VINCULADO AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (CONSULTAS/PALESTRAS E ESTUDO DE CASO/EXAMES)                                                                                                  | 1    | R\$2.683.440,00 | R\$2.683.440,00 |
| 32697 - KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA - PD3440/2025                                                                                                                                                       |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| ATENDIMENTO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (APOIO TÉCNICO/SESSÕES/PALESTRAS/ESTUDOS DE CASOS)                                                                                | 1    | R\$2.316.480,00 | R\$2.316.480,00 |
| 40223 - D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - PD3320/2025                                                                                                                                                         |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| ATENDIMENTO MÉDICO VINCULADO AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (CONSULTAS/PALESTRAS E ESTUDO DE CASO/EXAMES)                                                                                                  | 1    | R\$2.683.440,00 | R\$2.683.440,00 |
| 44377 - MR MEDICINA LTDA - PD3524/2025                                                                                                                                                                       |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| ATENDIMENTO MÉDICO VINCULADO AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (CONSULTAS)                                                                                                                                    | 1    | R\$2.683.440,00 | R\$2.683.440,00 |
| 44393 - MANENTE E GONCALVES LTDA - PD3388/2025                                                                                                                                                               |      |                 |                 |
| Lote                                                                                                                                                                                                         | Qtde | Valor Unitário  | Valor Total     |
| ATENDIMENTO MÉDICO VINCULADO AS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS (CONSULTAS)                                                                                                                                    | 1    | R\$2.683.440,00 | R\$2.683.440,00 |
| Dos recursos orçamentários:                                                                                                                                                                                  |      |                 |                 |
| 35 - 01.001.0010.0302.3003.9.0320.3.3.3.90.30.39.00 - 327                                                                                                                                                    |      |                 |                 |
| 89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3.3.3.90.30.39.00 - 013                                                                                                                                                      |      |                 |                 |

Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Publicado por:  
Elisângela Zago Campos  
Código Identificador:5A8BA3BD

PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –  
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 06/10/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| AAQ1357       | 277490F000183048 | 07/08/2025       | 60503              |
| AAT2C96       | 277490F000183128 | 08/08/2025       | 60503              |
| ABM4007       | 277490F000183559 | 13/08/2025       | 60503              |
| ABR9034       | 277490F000183053 | 07/08/2025       | 60503              |
| ABV3075       | 277490F000183137 | 08/08/2025       | 60503              |
| ACE3C78       | 277490F000183035 | 07/08/2025       | 60503              |
| ACO1F80       | 277490F000183520 | 13/08/2025       | 60503              |
| ACS5B11       | 277490F000183428 | 12/08/2025       | 60503              |
| ACT6971       | 277490F000183212 | 09/08/2025       | 60503              |
| ACU1574       | 277490F000183175 | 08/08/2025       | 60503              |
| ACU2A24       | 277490F000183394 | 11/08/2025       | 60503              |
| ACV9229       | 277490F000183533 | 13/08/2025       | 60503              |
| ACW3248       | 277490F000183297 | 10/08/2025       | 60503              |
| ACZ4E76       | 277490F000183554 | 13/08/2025       | 60503              |
| AEU9388       | 277490F000183185 | 08/08/2025       | 60503              |
| AEW3G42       | 277490F000182909 | 05/08/2025       | 60503              |
| AEX7849       | 277490F000182900 | 05/08/2025       | 60503              |
| AFG9265       | 277490F000183439 | 12/08/2025       | 60503              |
| AFI1J53       | 277490F000183052 | 07/08/2025       | 60503              |
| AFW8J54       | 277490F000183027 | 07/08/2025       | 60503              |
| AFX0I07       | 277490F000183122 | 09/08/2025       | 60503              |
| AFX8J00       | 277490NIC0040316 | 29/07/2025       | 50020              |
| AGL0410       | 277490F000183098 | 08/08/2025       | 60503              |
| AGL0E47       | 277490F000182965 | 06/08/2025       | 60503              |
| AGN1621       | 277490F000183078 | 07/08/2025       | 60503              |
| AGT1104       | 277490F000183299 | 10/08/2025       | 60503              |
| AHF4H77       | 277490NIC0040331 | 29/07/2025       | 50020              |
| AHK5A14       | 277490F000183348 | 10/08/2025       | 60503              |
| AHQ0E78       | 277490F000182999 | 06/08/2025       | 60503              |
| AHQ0E78       | 277490F000183357 | 10/08/2025       | 60503              |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| AHU3644 | 277490F000183316 | 10/08/2025 | 60503 |
| AHV7H12 | 277490F000183418 | 11/08/2025 | 60503 |
| AIC3F04 | 277490F000183485 | 12/08/2025 | 60503 |
| AIG72B8 | 277490F000182880 | 05/08/2025 | 60503 |
| AIH1946 | 277490F000183227 | 09/08/2025 | 60503 |
| AIK6303 | 277490F000182854 | 05/08/2025 | 60503 |
| AIL6J12 | 277490F000183086 | 07/08/2025 | 60503 |
| AIO8E84 | 277490F000182980 | 06/08/2025 | 60503 |
| AIP1404 | 277490F000182877 | 05/08/2025 | 60503 |
| AIS8156 | 277490F000183498 | 12/08/2025 | 60503 |
| AJB2311 | 277490F000182903 | 05/08/2025 | 60503 |
| AJB2758 | 277490F000183280 | 10/08/2025 | 60503 |
| AJF1901 | 277490F000183243 | 09/08/2025 | 60503 |
| AJJ3386 | 277490F000182962 | 06/08/2025 | 60503 |
| AJU5220 | 277490F000183465 | 12/08/2025 | 60503 |
| AJK3916 | 277490F000183497 | 12/08/2025 | 60503 |
| AJL7605 | 277490F000183400 | 11/08/2025 | 60503 |
| AJP3C80 | 277490F000183273 | 09/08/2025 | 60503 |
| AJP3C80 | 277490F000183145 | 08/08/2025 | 60503 |
| AJP3C80 | 277490F000183226 | 09/08/2025 | 60503 |
| AJQ8203 | 277490F000182950 | 06/08/2025 | 56732 |
| AJR4955 | 277490F000183421 | 11/08/2025 | 60503 |
| AJR4955 | 277490F000183191 | 08/08/2025 | 60503 |
| AJS6740 | 277490F000183085 | 07/08/2025 | 60503 |
| AJZ0D92 | 277490F000183291 | 10/08/2025 | 60503 |
| AJZ3848 | 277490F000183581 | 13/08/2025 | 60503 |
| AJZ3848 | 277490F000183584 | 13/08/2025 | 60503 |
| AJZ3848 | 277490F000183407 | 11/08/2025 | 60503 |
| AKC6462 | 277490F000183010 | 06/08/2025 | 60503 |
| AKC6462 | 277490F000183511 | 12/08/2025 | 60503 |
| AKC6462 | 277490F000183080 | 07/08/2025 | 60503 |
| AKC7G76 | 277490F000182875 | 05/08/2025 | 60503 |
| AKC7I70 | 277490F000182862 | 05/08/2025 | 60503 |
| AKD4A01 | 277490F000183414 | 11/08/2025 | 60503 |
| AKF4543 | 277490F000183284 | 10/08/2025 | 60503 |
| AKF4543 | 277490F000183355 | 10/08/2025 | 60503 |
| AKF4543 | 277490F000183369 | 10/08/2025 | 60503 |
| AKG3150 | 277490F000183123 | 08/08/2025 | 60503 |
| AKG3150 | 277490F000183054 | 07/08/2025 | 60503 |
| AKI6B54 | 277490F000183430 | 12/08/2025 | 60503 |
| AKI6B54 | 277490F000183270 | 09/08/2025 | 60503 |
| AKK9H36 | 277490F000183395 | 11/08/2025 | 60503 |
| AKN0B36 | 277490F000183188 | 08/08/2025 | 60503 |
| AKQ8119 | 277490F000182929 | 05/08/2025 | 60503 |
| AKW5I98 | 277490F000183165 | 08/08/2025 | 60503 |
| AKY4326 | 277490F000183571 | 13/08/2025 | 60503 |
| AKY8F89 | 277490F000183041 | 07/08/2025 | 60503 |
| ALA6159 | 277490F000183155 | 08/08/2025 | 60503 |
| ALB4544 | 277490F000183077 | 07/08/2025 | 60503 |
| ALC8J87 | 277490F000183312 | 10/08/2025 | 60503 |
| ALG8B89 | 277490F000183475 | 12/08/2025 | 60503 |
| ALG8B89 | 277490F000182984 | 06/08/2025 | 60503 |
| ALK4546 | 277490F000183340 | 10/08/2025 | 60503 |
| ALN2376 | 277490F000183031 | 07/08/2025 | 60503 |
| ALQ6B48 | 277490NIC0040312 | 29/07/2025 | 50020 |
| ALR1222 | 277490F000182885 | 05/08/2025 | 60503 |
| ALR1222 | 277490F000183140 | 08/08/2025 | 60503 |
| ALW4092 | 277490F000182957 | 06/08/2025 | 60503 |
| AMA3650 | 277490F000182938 | 06/08/2025 | 60503 |
| AMA3854 | 277490F000183420 | 11/08/2025 | 60503 |
| AMB0D67 | 277490F000183445 | 12/08/2025 | 60503 |
| AMI7190 | 277490F000183456 | 12/08/2025 | 60503 |
| AMK1J71 | 277490F000182882 | 05/08/2025 | 60503 |
| AMS8303 | 277490NIC0040281 | 29/07/2025 | 50020 |
| AMU4607 | 277490F000182884 | 05/08/2025 | 60503 |
| AMU4674 | 277490F000183133 | 08/08/2025 | 60503 |
| AMY0146 | 277490F000183383 | 11/08/2025 | 60503 |
| AND0768 | 277490F000183013 | 07/08/2025 | 60503 |
| AND4571 | 277490F000183258 | 09/08/2025 | 60503 |
| ANF7890 | 277490F000183530 | 13/08/2025 | 60503 |
| ANG3516 | 277490F000183573 | 13/08/2025 | 60503 |
| ANH2543 | 277490F000183244 | 09/08/2025 | 60503 |
| ANI0524 | 277490F000183178 | 08/08/2025 | 60503 |
| ANI9553 | 277490F000182931 | 05/08/2025 | 60503 |
| ANM1I23 | 277490F000183578 | 13/08/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000182876 | 05/08/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000183015 | 07/08/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000183014 | 07/08/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000183553 | 13/08/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000183503 | 12/08/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000183102 | 08/08/2025 | 60503 |
| ANP2C04 | 277490F000183426 | 12/08/2025 | 60503 |
| ANQ9572 | 277490F000183117 | 08/08/2025 | 60503 |
| ANQ9572 | 277490F000183089 | 08/08/2025 | 60503 |
| ANW2783 | 277490F000182997 | 06/08/2025 | 60503 |
| ANY7648 | 277490F000182873 | 05/08/2025 | 60503 |
| AOC9I63 | 277490NIC0040308 | 29/07/2025 | 50020 |
| AOD0768 | 277490F000183096 | 08/08/2025 | 60503 |
| AOD4107 | 277490F000183306 | 10/08/2025 | 60503 |



|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| AOD6F05 | 277490F000182897 | 05/08/2025 | 60503 |
| AOD6G06 | 277490F000183458 | 12/08/2025 | 60503 |
| AOE2245 | 277490F000182848 | 05/08/2025 | 60503 |
| AOE2245 | 277490F000182920 | 05/08/2025 | 60503 |
| AOE6G06 | 277490NIC0040343 | 29/07/2025 | 50020 |
| AOK6B37 | 277490F000183247 | 09/08/2025 | 60503 |
| AOL5C74 | 277490F000183521 | 13/08/2025 | 60503 |
| AOM9211 | 277490F000183158 | 08/08/2025 | 60503 |
| AOM9211 | 277490F000183114 | 08/08/2025 | 60503 |
| AOT3613 | 277490F000183011 | 06/08/2025 | 60503 |
| AOT8691 | 277490F000183480 | 12/08/2025 | 60503 |
| AOW3100 | 277490F000183397 | 11/08/2025 | 60503 |
| AOY6299 | 277490F000183399 | 11/08/2025 | 60503 |
| APA3C30 | 277490F000182925 | 05/08/2025 | 60503 |
| APB5091 | 277490F000183169 | 08/08/2025 | 60503 |
| APB6I35 | 277490F000183371 | 10/08/2025 | 60503 |
| APB6I79 | 277490F000183473 | 12/08/2025 | 60503 |
| APC4D63 | 277490F000183390 | 11/08/2025 | 60503 |
| APE5804 | 277490F000183190 | 08/08/2025 | 60503 |
| APF4C10 | 277490F000183544 | 13/08/2025 | 60503 |
| APG8F46 | 277490NIC0040324 | 29/07/2025 | 50020 |
| APJ9980 | 277490F000183025 | 07/08/2025 | 60503 |
| APJ9980 | 277490F000183124 | 08/08/2025 | 60503 |
| APL2205 | 277490F000183517 | 13/08/2025 | 60503 |
| APL2712 | 277490F000183572 | 13/08/2025 | 60503 |
| APL4A81 | 277490F000183301 | 10/08/2025 | 56732 |
| APR6B24 | 277490F000183326 | 10/08/2025 | 60503 |
| APT6054 | 277490F000183211 | 09/08/2025 | 60503 |
| APT6054 | 277490F000183134 | 08/08/2025 | 60503 |
| APT8J43 | 277490F000183519 | 13/08/2025 | 60503 |
| APU6790 | 277490F000182956 | 06/08/2025 | 60503 |
| APV1484 | 277490F000183450 | 12/08/2025 | 60503 |
| APW1D80 | 277490F000182883 | 05/08/2025 | 60503 |
| APW4C29 | 277490NIC0040280 | 29/07/2025 | 50020 |
| AQD7G07 | 277490F000183181 | 08/08/2025 | 60503 |
| AQE7312 | 277490F000183068 | 07/08/2025 | 60503 |
| AQG6E94 | 277490F000183103 | 08/08/2025 | 60503 |
| AQG6E94 | 277490F000182987 | 06/08/2025 | 60503 |
| AQG7315 | 277490F000182993 | 06/08/2025 | 60503 |
| AQG7C48 | 277490F000182901 | 05/08/2025 | 60503 |
| AQH1252 | 277490F000182970 | 06/08/2025 | 60503 |
| AQI0179 | 277490F000183478 | 12/08/2025 | 60503 |
| AQM1909 | 277490NIC0040279 | 29/07/2025 | 50020 |
| AQM8E00 | 277490F000183564 | 13/08/2025 | 60503 |
| AQN1E55 | 277490F000183344 | 10/08/2025 | 60503 |
| ARA6E26 | 277490F000183345 | 10/08/2025 | 60503 |
| ARB5367 | 277490F000182954 | 06/08/2025 | 60503 |
| ARB5367 | 277490F000182945 | 06/08/2025 | 60503 |
| ARB5367 | 277490F000183076 | 07/08/2025 | 60503 |
| ARC8A61 | 277490F000183451 | 12/08/2025 | 60503 |
| ARD4663 | 277490F000183352 | 10/08/2025 | 60503 |
| ARE8D75 | 277490F000182881 | 05/08/2025 | 60503 |
| ARF3G53 | 277490F000183256 | 09/08/2025 | 60503 |
| ARI7314 | 277490F000183156 | 08/08/2025 | 60503 |
| ARL5G55 | 277490F000183377 | 11/08/2025 | 56732 |
| ARL9H67 | 277490F000183538 | 13/08/2025 | 60503 |
| ARN8F87 | 277490F000183362 | 10/08/2025 | 60503 |
| ARS8210 | 277490F000183406 | 11/08/2025 | 60503 |
| ARS8210 | 277490F000182946 | 06/08/2025 | 60503 |
| ARW3B93 | 277490F000183259 | 09/08/2025 | 60503 |
| ARW5F68 | 277490F000182922 | 05/08/2025 | 60503 |
| ARW9435 | 277490NIC0040294 | 29/07/2025 | 50020 |
| ARW9435 | 277490NIC0040307 | 29/07/2025 | 50020 |
| ARX1276 | 277490F000183234 | 09/08/2025 | 60503 |
| ARX1570 | 277490F000183062 | 07/08/2025 | 60503 |
| ASA3511 | 277490F000183289 | 10/08/2025 | 60503 |
| ASK8F34 | 277490F000183287 | 10/08/2025 | 60503 |
| ASL2611 | 277490F000183296 | 10/08/2025 | 60503 |
| ASP6196 | 277490F000183459 | 12/08/2025 | 60503 |
| ASS3638 | 277490NIC0040348 | 29/07/2025 | 50020 |
| ASW4502 | 277490F000183151 | 08/08/2025 | 60503 |
| ASZ4779 | 277490F000183452 | 12/08/2025 | 60503 |
| ATA1A99 | 277490F000183272 | 09/08/2025 | 60503 |
| ATB5C54 | 277490F000182998 | 06/08/2025 | 60503 |
| ATK8843 | 277490F000183090 | 08/08/2025 | 60503 |
| ATK8843 | 277490F000183276 | 09/08/2025 | 60503 |
| ATL1232 | 277490F000183264 | 09/08/2025 | 60503 |
| ATL1232 | 277490F000183278 | 09/08/2025 | 60503 |
| ATL1232 | 277490F000183088 | 07/08/2025 | 60503 |
| ATL7E61 | 277490F000183245 | 09/08/2025 | 60503 |
| ATM5445 | 277490F000183363 | 10/08/2025 | 60503 |
| ATM6577 | 277490F000182891 | 05/08/2025 | 60503 |
| ATM6J26 | 277490F000183370 | 10/08/2025 | 60503 |
| ATO2A17 | 277490F000183163 | 08/08/2025 | 60503 |
| ATO2F64 | 277490F000183001 | 06/08/2025 | 60503 |
| ATO6I28 | 277490F000183136 | 08/08/2025 | 60503 |
| ATQ2G82 | 277490F000182912 | 05/08/2025 | 60503 |
| ATT9H61 | 277490F000183255 | 09/08/2025 | 60503 |
| ATU3G23 | 277490F000183217 | 09/08/2025 | 60503 |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| ATV0109 | 277490F000183447 | 12/08/2025 | 60503 |
| ATZ3F07 | 277490F000182973 | 06/08/2025 | 60503 |
| ATZ4988 | 277490F000183504 | 12/08/2025 | 60503 |
| AUA0H02 | 277490F000183319 | 10/08/2025 | 60503 |
| AUB8I95 | 277490F000183472 | 12/08/2025 | 60503 |
| AUE3G69 | 277490F000183477 | 12/08/2025 | 60503 |
| AUL9083 | 277490F000183506 | 12/08/2025 | 60503 |
| AUP8A58 | 277490F000183424 | 12/08/2025 | 60503 |
| AUR8D26 | 277490NIC0040284 | 29/07/2025 | 50020 |
| AUR8D26 | 277490NIC0040286 | 29/07/2025 | 50020 |
| AUU3G14 | 277490A000165118 | 18/08/2025 | 76331 |
| AUW5F95 | 277490F000183006 | 06/08/2025 | 60503 |
| AUY5124 | 277490F000183522 | 13/08/2025 | 60503 |
| AUY6854 | 277490F000183173 | 08/08/2025 | 60503 |
| AUY6854 | 277490NIC0040298 | 29/07/2025 | 50020 |
| AUY6854 | 277490NIC0040326 | 29/07/2025 | 50020 |
| AUY6854 | 277490F000183516 | 13/08/2025 | 60503 |
| AUY6854 | 277490F000183518 | 13/08/2025 | 60503 |
| AUZ4A02 | 277490NIC0040323 | 29/07/2025 | 50020 |
| AVA7406 | 277490F000183071 | 07/08/2025 | 56732 |
| AVB0171 | 277490F000183427 | 12/08/2025 | 60503 |
| AVE0F98 | 277490F000183535 | 13/08/2025 | 60503 |
| AVJ2141 | 277490F000183269 | 09/08/2025 | 60503 |
| AVL5H29 | 277490F000183082 | 07/08/2025 | 60503 |
| AVM0478 | 277490F000182983 | 06/08/2025 | 60503 |
| AVO3I42 | 277490F000182895 | 05/08/2025 | 60503 |
| AVP9695 | 277490F000183441 | 12/08/2025 | 60503 |
| AVU8D88 | 277490NIC0040285 | 29/07/2025 | 50020 |
| AWA8732 | 277490F000183310 | 10/08/2025 | 60503 |
| AWB0664 | 277490F000183582 | 13/08/2025 | 60503 |
| AWB9639 | 277490F000183542 | 13/08/2025 | 60503 |
| AWC0674 | 277490F000183108 | 08/08/2025 | 60503 |
| AWC5956 | 277490F000183343 | 10/08/2025 | 60503 |
| AWD5754 | 277490F000183182 | 08/08/2025 | 60503 |
| AWE7607 | 277490F000183431 | 12/08/2025 | 60503 |
| AWG4664 | 277490A000165112 | 15/08/2025 | 76251 |
| AWG4G70 | 277490F000183183 | 08/08/2025 | 60503 |
| AWH3235 | 277490F000183260 | 09/08/2025 | 60503 |
| AWI4661 | 277490F000183162 | 08/08/2025 | 60503 |
| AWN4J44 | 277490F000183038 | 07/08/2025 | 60503 |
| AWS4C48 | 277490F000183385 | 11/08/2025 | 60503 |
| AWT6082 | 277490F000183528 | 13/08/2025 | 60503 |
| AWV9137 | 277490F000183402 | 11/08/2025 | 60503 |
| AWZ4328 | 277490F000183293 | 10/08/2025 | 60503 |
| AXA9728 | 277490F000183437 | 12/08/2025 | 60503 |
| AXF2J96 | 277490NIC0040341 | 29/07/2025 | 50020 |
| AXH6914 | 277490F000182874 | 05/08/2025 | 60503 |
| AXH7B95 | 277490F000183331 | 10/08/2025 | 60503 |
| AXL6898 | 277490F000183374 | 11/08/2025 | 60503 |
| AXM0D02 | 277490F000183417 | 11/08/2025 | 60503 |
| AXP2834 | 277490F000183171 | 08/08/2025 | 60503 |
| AXP9E79 | 277490F000183202 | 09/08/2025 | 60503 |
| AXU7E46 | 277490F000183055 | 07/08/2025 | 60503 |
| AXW4587 | 277490F000183164 | 08/08/2025 | 60503 |
| AXY5J99 | 277490NIC0040310 | 29/07/2025 | 50020 |
| AXZ9A56 | 277490F000182932 | 05/08/2025 | 60503 |
| AXZ9A56 | 277490F000182867 | 05/08/2025 | 60503 |
| AYA5835 | 277490F000183529 | 13/08/2025 | 60503 |
| AYB1H37 | 277490F000183492 | 12/08/2025 | 60503 |
| AYC7397 | 277490F000183221 | 09/08/2025 | 60503 |
| AYD1I44 | 277490F000183129 | 08/08/2025 | 60503 |
| AYJ7893 | 277490F000183358 | 10/08/2025 | 60503 |
| AYK4H15 | 277490F000183231 | 09/08/2025 | 60503 |
| AYM0I80 | 277490F000183508 | 12/08/2025 | 60503 |
| AYN7608 | 277490F000183023 | 07/08/2025 | 60503 |
| AYN7608 | 277490F000183116 | 08/08/2025 | 60503 |
| AYP7G80 | 277490F000182964 | 06/08/2025 | 60503 |
| AYR3924 | 277490NIC0040345 | 29/07/2025 | 50020 |
| AYX3856 | 277490F000183365 | 10/08/2025 | 60503 |
| AYY1644 | 277490F000183378 | 11/08/2025 | 60503 |
| AZA2935 | 277490F000183099 | 08/08/2025 | 60503 |
| AZC6G55 | 277490NIC0040275 | 29/07/2025 | 50020 |
| AZC6G55 | 277490NIC0040283 | 29/07/2025 | 50020 |
| AZE0F47 | 277490F000182960 | 06/08/2025 | 60503 |
| AZF7I55 | 277490F000183047 | 07/08/2025 | 60503 |
| AZH7967 | 277490F000183560 | 13/08/2025 | 60503 |
| AZM3595 | 277490F000183392 | 11/08/2025 | 60503 |
| AZO8J85 | 277490F000183095 | 08/08/2025 | 60503 |
| AZP8A88 | 277490F000183126 | 08/08/2025 | 60503 |
| AZR3E44 | 277490F000183332 | 10/08/2025 | 60503 |
| AZS0196 | 277490F000183194 | 09/08/2025 | 60503 |
| AZS6963 | 277490NIC0040278 | 29/07/2025 | 50020 |
| AZS8361 | 277490F000182908 | 05/08/2025 | 60503 |
| AZT3F63 | 277490F000183249 | 09/08/2025 | 60503 |
| AZT4F64 | 277490F000183288 | 10/08/2025 | 60503 |
| AZU5213 | 277490NIC0040333 | 29/07/2025 | 50020 |
| AZU6716 | 277490F000182934 | 05/08/2025 | 60503 |
| AZV2713 | 277490F000182979 | 06/08/2025 | 60503 |
| AZZ7780 | 277490NIC0040296 | 29/07/2025 | 50020 |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| BAA7C55 | 277490F000182887 | 05/08/2025 | 60503 |
| BAD3C70 | 277490F000183545 | 13/08/2025 | 60503 |
| BAF1I79 | 277490F000182949 | 06/08/2025 | 60503 |
| BAF9I11 | 277490F000183043 | 07/08/2025 | 60503 |
| BAG1D31 | 277490F000183283 | 10/08/2025 | 60503 |
| BAI5678 | 277490F000183330 | 10/08/2025 | 60503 |
| BAR2I54 | 277490F000183230 | 09/08/2025 | 60503 |
| BAT6G75 | 277490F000183322 | 10/08/2025 | 60503 |
| BAV6787 | 277490F000183494 | 12/08/2025 | 60503 |
| BAW1D76 | 277490F000183411 | 11/08/2025 | 60503 |
| BBA3210 | 277490F000183282 | 10/08/2025 | 60503 |
| BBA9E44 | 277490F000182871 | 05/08/2025 | 60503 |
| BBC1D58 | 277490F000182917 | 05/08/2025 | 60503 |
| BBD5A01 | 277490F000183101 | 08/08/2025 | 60503 |
| BBG8G49 | 277490F000183205 | 09/08/2025 | 60503 |
| BBH2B18 | 277490F000183323 | 10/08/2025 | 60503 |
| BBI4F75 | 277490F000183548 | 13/08/2025 | 60503 |
| BBI5925 | 277490F000182937 | 06/08/2025 | 60503 |
| BBI9953 | 277490F000183079 | 07/08/2025 | 60503 |
| BBI9C14 | 277490F000183387 | 11/08/2025 | 60503 |
| BBK7C56 | 277490F000183429 | 12/08/2025 | 60503 |
| BBO3270 | 277490F000183543 | 13/08/2025 | 60503 |
| BBO3656 | 277490F000182981 | 06/08/2025 | 60503 |
| BBV4380 | 277490F000183579 | 13/08/2025 | 60503 |
| BBX1668 | 277490F000183339 | 10/08/2025 | 60503 |
| BBY2080 | 277490F000183467 | 12/08/2025 | 60503 |
| BCB0D16 | 277490F000183576 | 13/08/2025 | 60503 |
| BCF1B63 | 277490NIC0040339 | 29/07/2025 | 50020 |
| BCH3319 | 277490NIC0040295 | 29/07/2025 | 50020 |
| BCJ1298 | 277490F000182863 | 05/08/2025 | 60503 |
| BCJ2259 | 277490F000183455 | 12/08/2025 | 60503 |
| BCK7C02 | 277490F000183219 | 09/08/2025 | 60503 |
| BCL1F54 | 277490NIC0040319 | 29/07/2025 | 50020 |
| BCL4924 | 277490F000183107 | 08/08/2025 | 60503 |
| BCL7794 | 277490F000183509 | 12/08/2025 | 60503 |
| BCM6E60 | 277490F000183546 | 13/08/2025 | 60503 |
| BCR3B58 | 277490F000183423 | 12/08/2025 | 60503 |
| BCT5H76 | 277490F000182905 | 05/08/2025 | 60503 |
| BCU0B65 | 277490F000183419 | 11/08/2025 | 60503 |
| BCV5D79 | 277490F000183007 | 06/08/2025 | 60503 |
| BCX6B07 | 277490F000183325 | 10/08/2025 | 60503 |
| BCZ4A76 | 277490NIC0040318 | 29/07/2025 | 50020 |
| BDA1E53 | 277490F000183388 | 11/08/2025 | 60503 |
| BDA4I75 | 277490F000183271 | 09/08/2025 | 60503 |
| BDB6B17 | 277490F000183549 | 13/08/2025 | 60503 |
| BDD2B54 | 277490F000183500 | 12/08/2025 | 60503 |
| BDG9H44 | 277490F000182865 | 05/08/2025 | 60503 |
| BDG9H44 | 277490F000183024 | 07/08/2025 | 60503 |
| BDJ0H69 | 277490F000183412 | 11/08/2025 | 60503 |
| BDJ8I11 | 277490NIC0040322 | 29/07/2025 | 50020 |
| BDK1F91 | 277490F000183246 | 09/08/2025 | 60503 |
| BDK5F26 | 277490F000183198 | 09/08/2025 | 56732 |
| BDL2B55 | 277490F000183186 | 08/08/2025 | 60503 |
| BDL3D38 | 277490F000183483 | 12/08/2025 | 56732 |
| BDL3D84 | 277490NIC0040299 | 29/07/2025 | 50020 |
| BDL3H47 | 277490A000165111 | 15/08/2025 | 60501 |
| BDP5H91 | 277490F000183346 | 10/08/2025 | 60503 |
| BDQ6F93 | 277490F000183547 | 13/08/2025 | 60503 |
| BDQ8F68 | 277490F000183527 | 13/08/2025 | 60503 |
| BDRIJ15 | 277490F000183058 | 07/08/2025 | 60503 |
| BDRIJ15 | 277490F000183057 | 07/08/2025 | 60503 |
| BDS3E66 | 277490F000183415 | 11/08/2025 | 60503 |
| BDT4I36 | 277490F000183466 | 12/08/2025 | 60503 |
| BDW7D42 | 277490F000182878 | 05/08/2025 | 60503 |
| BEB8H28 | 277490NIC0040305 | 29/07/2025 | 50020 |
| BED3D25 | 277490NIC0040277 | 29/07/2025 | 50020 |
| BED5F37 | 277490F000183318 | 10/08/2025 | 60503 |
| BEF6F90 | 277490F000182911 | 05/08/2025 | 60503 |
| BEF7B85 | 277490F000183026 | 07/08/2025 | 60503 |
| BEG0I22 | 277490F000183197 | 09/08/2025 | 60503 |
| BEG6H42 | 277490F000183012 | 06/08/2025 | 60503 |
| BEK4C73 | 277490F000183499 | 12/08/2025 | 60503 |
| BEK4C73 | 277490F000183468 | 12/08/2025 | 60503 |
| BEK8C01 | 277490NIC0040337 | 29/07/2025 | 50020 |
| BEL4J59 | 277490F000182966 | 06/08/2025 | 60503 |
| BEL9I36 | 277490F000182967 | 06/08/2025 | 60503 |
| BEM6D91 | 277490F000182941 | 06/08/2025 | 60503 |
| BEN4F82 | 277490F000182898 | 05/08/2025 | 60503 |
| BEN8E50 | 277490F000183268 | 09/08/2025 | 60503 |
| BEP2E06 | 277490F000183381 | 11/08/2025 | 60503 |
| BER5I52 | 277490F000182959 | 06/08/2025 | 60503 |
| BEU6H68 | 277490F000183093 | 08/08/2025 | 60503 |
| BEW8A52 | 277490F000183106 | 08/08/2025 | 60503 |
| BKE5D83 | 277490F000182991 | 06/08/2025 | 60503 |
| BLS3018 | 277490F000183476 | 12/08/2025 | 60503 |
| BSH9021 | 277490F000183401 | 11/08/2025 | 60503 |
| BVY4H04 | 277490F000183364 | 10/08/2025 | 60503 |
| BZM5D22 | 277490F000183028 | 07/08/2025 | 60503 |
| CEZ5G55 | 277490F000183328 | 10/08/2025 | 60503 |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| CGF5182 | 277490F000182975 | 06/08/2025 | 60503 |
| CHI4207 | 277490F000183118 | 08/08/2025 | 60503 |
| CHS8A11 | 277490F000183495 | 12/08/2025 | 60503 |
| CJY4396 | 277490F000182861 | 05/08/2025 | 60503 |
| CKR0699 | 277490F000183059 | 07/08/2025 | 60503 |
| CKR0699 | 277490F000183030 | 07/08/2025 | 60503 |
| CKR0699 | 277490F000182918 | 05/08/2025 | 60503 |
| CMA2B81 | 277490F000183507 | 12/08/2025 | 60503 |
| COW8H48 | 277490F000183018 | 07/08/2025 | 60503 |
| CQB3958 | 277490F000183425 | 12/08/2025 | 60503 |
| CVR7335 | 277490F000183263 | 09/08/2025 | 60503 |
| CWT6592 | 277490F000183540 | 13/08/2025 | 60503 |
| CYG1G43 | 277490F000183366 | 10/08/2025 | 60503 |
| DFL5A40 | 277490F000183525 | 13/08/2025 | 60503 |
| DFO5488 | 277490F000183241 | 09/08/2025 | 60503 |
| DFR4387 | 277490F000183422 | 12/08/2025 | 60503 |
| DGD0606 | 277490F000183305 | 10/08/2025 | 60503 |
| DGR6862 | 277490F000182969 | 06/08/2025 | 60503 |
| DGZ9F27 | 277490F000183200 | 09/08/2025 | 60503 |
| DHU6C94 | 277490F000182888 | 05/08/2025 | 60503 |
| DIF9J23 | 277490F000183232 | 09/08/2025 | 60503 |
| DJG3J29 | 277490F000183335 | 10/08/2025 | 60503 |
| DJL5H57 | 277490F000182958 | 06/08/2025 | 60503 |
| DLM6748 | 277490F000182919 | 05/08/2025 | 60503 |
| DMT4837 | 277490F000182942 | 06/08/2025 | 60503 |
| DMT4837 | 277490F000182978 | 06/08/2025 | 60503 |
| DPY7037 | 277490F000182872 | 05/08/2025 | 60503 |
| DRY0031 | 277490F000183224 | 09/08/2025 | 60503 |
| DRY0031 | 277490F000183135 | 08/08/2025 | 60503 |
| DUI1591 | 277490F000182847 | 05/08/2025 | 60503 |
| DYV6010 | 277490F000183209 | 09/08/2025 | 60503 |
| ECZ3G70 | 277490F000183265 | 09/08/2025 | 60503 |
| EDL0G94 | 277490F000182982 | 06/08/2025 | 60503 |
| EEZ9977 | 277490F000183056 | 07/08/2025 | 60503 |
| ENR3E76 | 277490F000183489 | 12/08/2025 | 60503 |
| EPG9579 | 277490F000183233 | 09/08/2025 | 60503 |
| EQN1C83 | 277490F000182902 | 05/08/2025 | 60503 |
| ESA7620 | 277490NIC0040353 | 29/07/2025 | 50020 |
| ESH4821 | 277490F000182914 | 05/08/2025 | 60503 |
| ESS5F70 | 277490F000183315 | 10/08/2025 | 60503 |
| ESS8B53 | 277490F000182889 | 05/08/2025 | 60503 |
| ETN9B96 | 277490F000182988 | 06/08/2025 | 60503 |
| ETR8G71 | 277490F000183413 | 11/08/2025 | 56732 |
| EVF2B45 | 277490F000183409 | 11/08/2025 | 60503 |
| EVF2C06 | 277490NIC0040329 | 29/07/2025 | 50020 |
| EYD3B34 | 277490F000182985 | 06/08/2025 | 60503 |
| FAY2002 | 277490NIC0040293 | 29/07/2025 | 50020 |
| FDA7B03 | 277490F000183551 | 13/08/2025 | 60503 |
| FDG1G44 | 277490F000183536 | 13/08/2025 | 60503 |
| FEB6C03 | 277490F000183373 | 11/08/2025 | 60503 |
| FEQ4B62 | 277490F000183187 | 08/08/2025 | 60503 |
| FFK3C69 | 277490NIC0040302 | 29/07/2025 | 50020 |
| FHD9923 | 277490F000183379 | 11/08/2025 | 60503 |
| FNK1C89 | 277490F000183313 | 10/08/2025 | 60503 |
| FQP2H94 | 277490F000183065 | 07/08/2025 | 60503 |
| FRS9486 | 277490NIC0040349 | 29/07/2025 | 50020 |
| FSI6F91 | 277490F000183552 | 13/08/2025 | 60503 |
| FUS8F74 | 277490F000183462 | 12/08/2025 | 60503 |
| FVU5I53 | 277490F000183336 | 10/08/2025 | 60503 |
| FXU1H68 | 277490F000183515 | 13/08/2025 | 60503 |
| FXW7F48 | 277490F000183016 | 07/08/2025 | 60503 |
| FXZ9H19 | 277490NIC0040297 | 29/07/2025 | 50020 |
| FYA4I00 | 277490F000183396 | 11/08/2025 | 60503 |
| FZK6283 | 277490F000182992 | 06/08/2025 | 60503 |
| GAE5E86 | 277490F000183361 | 10/08/2025 | 60503 |
| GBB3B15 | 277490F000183220 | 09/08/2025 | 60503 |
| GBK5A25 | 277490F000183327 | 10/08/2025 | 60503 |
| GDN4G31 | 277490NIC0040327 | 29/07/2025 | 50020 |
| GNW2244 | 277490F000183125 | 08/08/2025 | 60503 |
| GSD1917 | 277490F000183389 | 11/08/2025 | 60503 |
| GVG3C40 | 277490F000183044 | 07/08/2025 | 56732 |
| HCF3821 | 277490F000183285 | 10/08/2025 | 60503 |
| HFH7F04 | 277490F000183139 | 08/08/2025 | 60503 |
| HHT0216 | 277490F000183354 | 10/08/2025 | 60503 |
| HIP1746 | 277490F000182926 | 05/08/2025 | 60503 |
| HIU9G85 | 277490F000183550 | 13/08/2025 | 60503 |
| HLC8569 | 277490F000183337 | 10/08/2025 | 60503 |
| HNS4C08 | 277490F000183281 | 10/08/2025 | 60503 |
| HOS2J25 | 277490F000182886 | 05/08/2025 | 60503 |
| HPZ9I81 | 277490F000183294 | 10/08/2025 | 60503 |
| HRK5808 | 277490F000183083 | 07/08/2025 | 60503 |
| HRR9I07 | 277490F000183174 | 08/08/2025 | 60503 |
| HRR9I07 | 277490F000182913 | 05/08/2025 | 60503 |
| HRT8063 | 277490F000182947 | 06/08/2025 | 60503 |
| IKB2G26 | 277490F000183442 | 12/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183448 | 12/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183203 | 09/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183375 | 11/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183436 | 12/08/2025 | 60503 |



|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| IPO1511 | 277490F000182899 | 05/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183189 | 08/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183206 | 09/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183111 | 08/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183251 | 09/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183236 | 09/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000183304 | 10/08/2025 | 60503 |
| IPO1511 | 277490F000182852 | 05/08/2025 | 60503 |
| IRD3G17 | 277490F000182896 | 05/08/2025 | 60503 |
| IXP6B42 | 277490F000183275 | 09/08/2025 | 60503 |
| IZN5I60 | 277490F000183154 | 08/08/2025 | 60503 |
| IZU7B88 | 277490F000182961 | 06/08/2025 | 60503 |
| JAV2I58 | 277490F000183039 | 07/08/2025 | 60503 |
| JPG8274 | 277490F000183215 | 09/08/2025 | 60503 |
| JZY1A40 | 277490F000183443 | 12/08/2025 | 56732 |
| KEO0I07 | 277490F000183410 | 11/08/2025 | 60503 |
| KER9004 | 277490F000183066 | 07/08/2025 | 60503 |
| KER9004 | 277490F000183017 | 07/08/2025 | 60503 |
| KHU8B34 | 277490NIC0040330 | 29/07/2025 | 50020 |
| KKV2474 | 277490F000182955 | 06/08/2025 | 60503 |
| KLF4532 | 277490F000183141 | 08/08/2025 | 60503 |
| KWB6J87 | 277490F000183242 | 09/08/2025 | 60503 |
| LTU0669 | 277490F000182974 | 06/08/2025 | 60503 |
| LUR9H76 | 277490F000183180 | 08/08/2025 | 60503 |
| LUY4G82 | 277490F000183404 | 11/08/2025 | 60503 |
| LVH8I61 | 277490F000183207 | 09/08/2025 | 60503 |
| LXV6356 | 277490F000183104 | 08/08/2025 | 60503 |
| MEQ1390 | 277490F000183073 | 07/08/2025 | 60503 |
| MFO4620 | 277490F000183115 | 08/08/2025 | 60503 |
| MKC3H17 | 277490F000183208 | 09/08/2025 | 60503 |
| MLH7G37 | 277490F000183046 | 07/08/2025 | 60503 |
| MQJ2928 | 277490F000183170 | 08/08/2025 | 60503 |
| MQJ2928 | 277490F000183359 | 10/08/2025 | 60503 |
| NDS5917 | 277490F000182858 | 05/08/2025 | 60503 |
| NJN4B68 | 277490F000182856 | 05/08/2025 | 60503 |
| NRO3G17 | 277490F000182850 | 05/08/2025 | 60503 |
| NRV7F64 | 277490F000183087 | 07/08/2025 | 60503 |
| OBJ9E88 | 277490NIC0040282 | 29/07/2025 | 50020 |
| OBR4H87 | 277490F000183360 | 10/08/2025 | 60503 |
| OBS7C69 | 277490F000183146 | 08/08/2025 | 60503 |
| ONG6I88 | 277490NIC0040342 | 29/07/2025 | 50020 |
| OOL7I45 | 277490F000183248 | 09/08/2025 | 60503 |
| OWZ7757 | 277490F000183020 | 07/08/2025 | 60503 |
| PBI8G78 | 277490F000183464 | 12/08/2025 | 60503 |
| PGH3G65 | 277490NIC0040335 | 29/07/2025 | 50020 |
| PMH5888 | 277490F000183440 | 12/08/2025 | 60503 |
| PYH7B45 | 277490NIC0040288 | 29/07/2025 | 50020 |
| PYZ9412 | 277490F000183490 | 12/08/2025 | 60503 |
| PZH8G91 | 277490F000183349 | 10/08/2025 | 60503 |
| QAA4B33 | 277490F000183405 | 11/08/2025 | 60503 |
| QAE9F82 | 277490A000165119 | 18/08/2025 | 76331 |
| QAL4D17 | 277490F000183179 | 08/08/2025 | 60503 |
| QAN9G69 | 277490F000183070 | 07/08/2025 | 60503 |
| QAR9G12 | 277490F000183438 | 12/08/2025 | 60503 |
| QBK9A04 | 277490F000182869 | 05/08/2025 | 60503 |
| QBL5B64 | 277490F000183033 | 07/08/2025 | 60503 |
| QCG6J08 | 277490F000183168 | 08/08/2025 | 60503 |
| QLO8A48 | 277490F000183019 | 07/08/2025 | 60503 |
| QMU2J78 | 277490F000182939 | 06/08/2025 | 60503 |
| QNL3J06 | 277490F000183121 | 08/08/2025 | 60503 |
| QNN9C02 | 277490F000183149 | 08/08/2025 | 60503 |
| QOQ2G45 | 277490NIC0040292 | 29/07/2025 | 50020 |
| QOQ5B15 | 277490F000182968 | 06/08/2025 | 60503 |
| QWZ3I84 | 277490F000183351 | 10/08/2025 | 60503 |
| QXT5J22 | 277490F000183004 | 06/08/2025 | 60503 |
| QYS8F66 | 277490F000182943 | 06/08/2025 | 60503 |
| RBS8D26 | 277490F000183292 | 10/08/2025 | 60503 |
| RFM6G88 | 277490NIC0040289 | 29/07/2025 | 50020 |
| RHA9D31 | 277490F000183433 | 12/08/2025 | 60503 |
| RHB1H47 | 277490F000182855 | 05/08/2025 | 60503 |
| RHB3J36 | 277490NIC0040336 | 29/07/2025 | 50020 |
| RHB7E44 | 277490A000165117 | 18/08/2025 | 76331 |
| RHE4C51 | 277490F000183463 | 12/08/2025 | 60503 |
| RHF5F44 | 277490NIC0040314 | 29/07/2025 | 50020 |
| RHL9D32 | 277490NIC0040309 | 29/07/2025 | 50020 |
| RHM2F77 | 277490F000183167 | 08/08/2025 | 60503 |
| RHM8C21 | 277490F000183034 | 07/08/2025 | 60503 |
| RHO2E43 | 277490F000183562 | 13/08/2025 | 60503 |
| RHO2E84 | 277490F000183295 | 10/08/2025 | 56732 |
| RHP6H12 | 277490F000183253 | 09/08/2025 | 60503 |
| RHP6H12 | 277490F000183491 | 12/08/2025 | 60503 |
| RHP6H12 | 277490F000183277 | 09/08/2025 | 60503 |
| RHP6H12 | 277490F000183257 | 09/08/2025 | 60503 |
| RHP6H12 | 277490F000183172 | 08/08/2025 | 60503 |
| RHP6H12 | 277490F000183008 | 06/08/2025 | 60503 |
| RHP6H12 | 277490F000182859 | 05/08/2025 | 60503 |
| RHQ0I38 | 277490F000183577 | 13/08/2025 | 60503 |
| RHQ4J85 | 277490F000183109 | 08/08/2025 | 60503 |
| RHR6F91 | 277490F000183138 | 08/08/2025 | 60503 |

|          |                  |            |       |
|----------|------------------|------------|-------|
| RHV5F27  | 277490F000183130 | 08/08/2025 | 60503 |
| RHW6C56  | 277490F000183479 | 12/08/2025 | 60503 |
| RHY0G20  | 277490F000183524 | 13/08/2025 | 60503 |
| RHY6H96  | 277490F000182951 | 06/08/2025 | 60503 |
| RHZ6C54  | 277490F000183347 | 10/08/2025 | 60503 |
| RJO8E71  | 277490F000183541 | 13/08/2025 | 56732 |
| RJU7A29  | 277490F000183561 | 13/08/2025 | 60503 |
| RLH1I90  | 277490NIC0040301 | 29/07/2025 | 50020 |
| RMG6I29  | 277490F000182906 | 05/08/2025 | 60503 |
| RMW6J39  | 277490F000183460 | 12/08/2025 | 60503 |
| RND0F86  | 277490F000182930 | 05/08/2025 | 60503 |
| RVN7J08  | 277490F000183002 | 06/08/2025 | 60503 |
| RVQ4H47  | 277490F000183074 | 07/08/2025 | 56732 |
| RYA4E34  | 277490F000183097 | 08/08/2025 | 60503 |
| RYE3I83  | 277490F000183393 | 11/08/2025 | 60503 |
| RYL7G16  | 277490F000183469 | 12/08/2025 | 60503 |
| RYX3H54  | 277490NIC0040352 | 29/07/2025 | 50020 |
| SDD1J13  | 277490F000183457 | 12/08/2025 | 60503 |
| SDP3B65  | 277490F000182976 | 06/08/2025 | 60503 |
| SDP3D37  | 277490F000183113 | 08/08/2025 | 60503 |
| SDS5H52  | 277490F000183501 | 12/08/2025 | 60503 |
| SDT1H16  | 277490F000183091 | 08/08/2025 | 60503 |
| SDV8A64  | 277490F000183218 | 09/08/2025 | 60503 |
| SDZ2C89  | 277490F000183555 | 13/08/2025 | 60503 |
| SEA3G50  | 277490F000183435 | 12/08/2025 | 60503 |
| SEB6C64  | 277490F000183580 | 13/08/2025 | 60503 |
| SED3E99  | 277490F000182995 | 06/08/2025 | 60503 |
| SEE0J22  | 277490F000183120 | 08/08/2025 | 60503 |
| SEE4H38  | 277490F000183032 | 07/08/2025 | 60503 |
| SEE4J55  | 277490F000183461 | 12/08/2025 | 60503 |
| SEE5H64  | 277490F000183050 | 07/08/2025 | 60503 |
| SEE8G01  | 277490F000182851 | 05/08/2025 | 60503 |
| SEG5E19  | 277490F000183072 | 07/08/2025 | 60503 |
| SEI1J91  | 277490F000183235 | 09/08/2025 | 60503 |
| SEM2A45  | 277490F000182915 | 05/08/2025 | 60503 |
| SEM6C91  | 277490F000183143 | 08/08/2025 | 60503 |
| SEM6G43  | 277490NIC0040356 | 29/07/2025 | 50020 |
| SEM7C45  | 277490F000182953 | 06/08/2025 | 60503 |
| SEN1C71  | 277490F000183094 | 08/08/2025 | 60503 |
| SEN5A33  | 277490NIC0040334 | 29/07/2025 | 50020 |
| SEO8C80  | 277490F000182996 | 06/08/2025 | 60503 |
| SEP9B78  | 277490F000183237 | 09/08/2025 | 60503 |
| SESS5E06 | 277490A000165116 | 18/08/2025 | 76331 |
| SES6H85  | 277490NIC0040325 | 29/07/2025 | 50020 |
| SET1A26  | 277490F000183157 | 08/08/2025 | 60503 |
| SET2D73  | 277490F000183380 | 11/08/2025 | 60503 |
| SEY9E12  | 277490F000183416 | 11/08/2025 | 60503 |
| SEZ6B60  | 277490F000183144 | 08/08/2025 | 60503 |
| SEZ7I50  | 277490A000165113 | 15/08/2025 | 76331 |
| SEZ9I73  | 277490F000183166 | 08/08/2025 | 60503 |
| SFB3I92  | 277490F000183317 | 10/08/2025 | 60503 |
| SFC5H45  | 277490F000183342 | 10/08/2025 | 60503 |
| SFE9F03  | 277490F000183201 | 09/08/2025 | 60503 |
| SFF2E94  | 277490F000182936 | 06/08/2025 | 60503 |
| SFF5G47  | 277490F000183505 | 12/08/2025 | 60503 |
| SFF5G47  | 277490F000183488 | 12/08/2025 | 60503 |
| SFF5G47  | 277490F000182994 | 06/08/2025 | 60503 |
| SFF5G95  | 277490F000183568 | 13/08/2025 | 60503 |
| SFF8E98  | 277490F000183556 | 13/08/2025 | 60503 |
| SFF8I76  | 277490NIC0040332 | 29/07/2025 | 50020 |
| SFI9I37  | 277490F000182860 | 05/08/2025 | 60503 |
| SFL3E45  | 277490F000183184 | 08/08/2025 | 60503 |
| SFL4E92  | 277490NIC0040354 | 29/07/2025 | 50020 |
| SFM3H17  | 277490NIC0040287 | 29/07/2025 | 50020 |
| SFM9G92  | 277490F000183160 | 08/08/2025 | 60503 |
| SFM9G92  | 277490F000182927 | 05/08/2025 | 60503 |
| SFN2C14  | 277490F000183334 | 10/08/2025 | 60503 |
| SFN2H00  | 277490F000183338 | 10/08/2025 | 60503 |
| SFN3G93  | 277490F000183449 | 12/08/2025 | 60503 |
| SFO8G90  | 277490F000182928 | 05/08/2025 | 60503 |
| TAK1G05  | 277490NIC0040304 | 29/07/2025 | 50020 |
| TAL5H97  | 277490F000182990 | 06/08/2025 | 60503 |
| TAR7C43  | 277490F000183474 | 12/08/2025 | 60503 |
| TAS4A93  | 277490NIC0040351 | 29/07/2025 | 50020 |
| TAS7F74  | 277490F000183486 | 12/08/2025 | 60503 |
| TAT1D26  | 277490F000182923 | 05/08/2025 | 60503 |
| TAT4I46  | 277490F000183356 | 10/08/2025 | 60503 |
| TAT9I55  | 277490F000183250 | 09/08/2025 | 60503 |
| TAW6J11  | 277490NIC0040346 | 29/07/2025 | 50020 |
| TAX1G74  | 277490F000183029 | 07/08/2025 | 60503 |
| TAX1G74  | 277490NIC0040315 | 29/07/2025 | 50020 |
| TAY9J29  | 277490F000183229 | 09/08/2025 | 60503 |
| TAZ1H65  | 277490F000182868 | 05/08/2025 | 60503 |
| TAZ6I56  | 277490F000183523 | 13/08/2025 | 60503 |
| TBA2G84  | 277490NIC0040347 | 29/07/2025 | 50020 |
| TBD9H64  | 277490F000182963 | 06/08/2025 | 60503 |
| TBD9J34  | 277490F000182977 | 06/08/2025 | 60503 |
| TBH9D71  | 277490F000182849 | 05/08/2025 | 60503 |
| TBI2G89  | 277490F000183367 | 10/08/2025 | 60503 |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| TBJ2F75 | 277490F000183176 | 08/08/2025 | 60503 |
| TBJ9D04 | 277490F000183454 | 12/08/2025 | 60503 |
| TBK1F50 | 277490F000183510 | 12/08/2025 | 60503 |
| TBK5D47 | 277490NIC0040317 | 29/07/2025 | 50020 |
| TBL4F59 | 277490F000183262 | 09/08/2025 | 60503 |
| TBL6G58 | 277490F000182870 | 05/08/2025 | 60503 |
| TBL9D18 | 277490NIC0040340 | 29/07/2025 | 50020 |
| TBM0H57 | 277490F000182944 | 06/08/2025 | 60503 |
| TBM0H57 | 277490F000182940 | 06/08/2025 | 60503 |
| TBM2D00 | 277490F000183502 | 12/08/2025 | 60503 |
| TBN3J94 | 277490F000183558 | 13/08/2025 | 60503 |
| TBN8B52 | 277490F000183329 | 10/08/2025 | 60503 |
| TBO7D14 | 277490F000183064 | 07/08/2025 | 60503 |
| TBR4I37 | 277490F000183539 | 13/08/2025 | 60503 |
| TBR9C99 | 277490F000183252 | 09/08/2025 | 60503 |
| TEL4J99 | 277490NIC0040350 | 29/07/2025 | 50020 |
| TJL4H68 | 277490F000183537 | 13/08/2025 | 60503 |

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**09C4F3DD

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| AAA9179       | 277490F000178240 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AAK5475       | 277490F000178438 | 10/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ABA5972       | 116100T002583614 | 07/06/2025       | 55680              | R\$ 195,23        |
| ABJ2746       | 116100T002583611 | 07/06/2025       | 55680              | R\$ 195,23        |
| ABW0672       | 277490F000178121 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ABW8034       | 277490F000178076 | 06/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ACV5300       | 277490F000177983 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ADH6127       | 116100T002583607 | 07/06/2025       | 55680              | R\$ 195,23        |
| ADI9934       | 116100T002583605 | 07/06/2025       | 55680              | R\$ 195,23        |
| ADZ6290       | 277490F000178357 | 09/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ADZ6C38       | 277490F000177975 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AEV4141       | 277490F000177945 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AEZ0H02       | 277490F000178375 | 10/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AFD7180       | 277490F000178300 | 09/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AFR4141       | 116100T002583613 | 07/06/2025       | 55680              | R\$ 195,23        |
| AFX8J00       | 277490F000178365 | 10/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AFY1685       | 277490F000178172 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AGC4C24       | 277490F000178239 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AGG4362       | 277490F000178022 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AGV9341       | 277490F000178056 | 06/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AHF7764       | 277490F000178064 | 06/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AHP2303       | 277490F000178292 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AHX6J90       | 277490F000178288 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AHX6J90       | 277490F000178216 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AIB3390       | 277490F000178258 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AIB7D29       | 277490F000178428 | 10/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AIH3161       | 277490F000177957 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AIM8945       | 277490F000178133 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AIO4E14       | 277490F000177986 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AIP2792       | 277490F000178295 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AIP9H72       | 277490F000177999 | 05/06/2025       | 56732              | R\$ 130,16        |
| AJB2311       | 277490F000178278 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AJL1402       | 277490F000177968 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AJQ2B67       | 277490F000178063 | 06/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AJZ3848       | 277490F000178273 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AJZ3848       | 277490F000178286 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKA5868       | 277490F000178045 | 06/06/2025       | 56732              | R\$ 130,16        |
| AKC6462       | 277490F000178360 | 09/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKC6462       | 277490F000178108 | 06/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKC6462       | 277490F000178378 | 10/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKG3150       | 277490F000178284 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKJ4B93       | 277490F000178254 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKJ6488       | 277490F000178369 | 10/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKL9G03       | 277490F000178271 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKM7139       | 277490F000178138 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKQ4G68       | 277490F000178419 | 10/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKX8J01       | 277490F000178269 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AKZ9629       | 277490F000178249 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ALD2J76       | 277490F000178230 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ALH0069       | 277490F000178003 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ALN2376       | 277490F000177987 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ALT7I54       | 277490F000178015 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ALX1792       | 277490F000177950 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AMJ5651       | 277490F000178101 | 06/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AMJ6299       | 277490F000177947 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AML5358       | 277490F000177958 | 05/06/2025       | 56732              | R\$ 130,16        |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| AMS2654 | 277490F000178173 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMY9339 | 277490F000178409 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANC7627 | 277490F000178001 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANH6364 | 277490F000178139 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANJ0480 | 277490F000177980 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANL4H31 | 277490F000177971 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANL9J77 | 277490F000178106 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANN7156 | 277490F000178196 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANP0126 | 277490F000178084 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANP0139 | 277490F000178147 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANP2C04 | 277490F000178128 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANP8856 | 277490F000178324 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANV4E42 | 277490F000178353 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANW8474 | 277490F000178344 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANW9441 | 277490F000178029 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANY6E42 | 277490F000178287 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANY9F37 | 277490F000178390 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOB2505 | 116100T002583604 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AOC8477 | 277490F000178137 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOD6F05 | 277490F000178178 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOD8219 | 277490F000178296 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOK1016 | 277490F000178166 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOK1571 | 116100T002583616 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AOL9H38 | 116100T002583617 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AOO5E00 | 277490F000178422 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOT3613 | 277490F000178180 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOU4J42 | 277490F000178307 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOX4862 | 277490F000177982 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APB5184 | 277490F000178094 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APD8C89 | 277490F000178060 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APF3A49 | 277490F000178144 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APR5C26 | 277490F000178361 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APU6790 | 277490F000178236 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APY8428 | 277490F000178245 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQA5747 | 277490F000178189 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQC1H43 | 277490F000177940 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQF7G98 | 277490F000178160 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQG7315 | 277490F000178420 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQG7315 | 277490F000178347 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQN8D89 | 277490F000178440 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQP4160 | 277490F000177936 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQQ4J53 | 277490F000178008 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQS2817 | 277490F000178190 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQS2F16 | 277490F000178018 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQS2F16 | 277490F000178019 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQS4I88 | 277490F000177981 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQU8611 | 116100T002583620 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AQV1541 | 277490F000177933 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARC1918 | 277490F000178202 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARI4309 | 277490F000178070 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARM2918 | 277490F000178336 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARP6J26 | 277490F000178383 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARS7047 | 277490F000178100 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARU8720 | 277490F000177989 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARY2986 | 277490F000178040 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASA8041 | 277490F000177948 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASK2G38 | 277490F000178031 | 05/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| ASM9665 | 277490F000178125 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASN1864 | 277490F000177928 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASN1864 | 116100T001171311 | 07/06/2025 | 54870 | R\$ 195,23 |
| ASN6A38 | 277490F000178268 | 08/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| ASQ2624 | 277490F000178395 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASS3638 | 277490F000178066 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASS3638 | 277490F000178304 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASS3638 | 277490F000178067 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASS3638 | 277490F000178305 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASS3638 | 277490F000178124 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASS7I59 | 277490F000178334 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATA5289 | 277490F000178320 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATB3B58 | 277490F000178366 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATB8248 | 277490F000177941 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATJ6082 | 277490F000178222 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATQ2580 | 277490F000178424 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATR2G49 | 277490F000178167 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATR2G49 | 277490F000178126 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATR3B76 | 277490F000178055 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATS4F65 | 277490F000178321 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATU2B05 | 277490F000178134 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUA6362 | 277490F000178248 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUK5576 | 277490F000178306 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUK5576 | 277490F000178246 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUL2E77 | 277490F000178332 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUTI116 | 116100T002583608 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AUV2C44 | 277490F000178171 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUW7J67 | 277490F000178025 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUY6854 | 277490F000178093 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUZ2B57 | 277490F000178004 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUZ7864 | 277490F000178238 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVB9B47 | 277490F000178291 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |



|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| AVG0E45 | 277490F000178294 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVG8C71 | 277490F000178355 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVK7067 | 277490F000177938 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVK7067 | 277490F000177954 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVNIC74 | 277490F000178219 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVP2F09 | 277490F000178179 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVQ3E24 | 277490F000177991 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVQ4069 | 277490F000178157 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVS3A21 | 277490F000178425 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVT0277 | 277490F000178293 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVW1922 | 277490F000178402 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVY2760 | 277490F000178220 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVZ1188 | 277490F000178290 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWD1D11 | 277490F000178430 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWH0E97 | 277490F000178098 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWJ2088 | 277490F000177959 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWK1637 | 277490F000178205 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWL0D76 | 277490F000178426 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWM9C79 | 277490F000178037 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWN8538 | 277490F000178267 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWN8F98 | 277490F000178416 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWN8F98 | 277490F000178406 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWQ2A46 | 277490F000178107 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWR8C13 | 277490F000178264 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWS1B82 | 277490F000178170 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWS9170 | 277490F000178298 | 08/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AWT4A19 | 277490F000177984 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWT4A19 | 277490F000178183 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWT9095 | 277490F000178206 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWV2A35 | 277490F000178082 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWW8G35 | 277490F000178380 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWY7B80 | 277490F000178088 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWZ5532 | 277490F000178370 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXA1481 | 277490F000178114 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXB1075 | 277490F000178162 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXC2256 | 277490F000178080 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXD1435 | 277490F000178394 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXD4161 | 277490F000178096 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXG1259 | 277490F000178024 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXG4185 | 277490F000178099 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXM9A48 | 277490F000178237 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXN2124 | 277490F000178411 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXO8E28 | 277490F000178146 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXS9A17 | 277490F000178299 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXV4J35 | 277490F000178414 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXV8787 | 277490F000178130 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYA1G10 | 277490F000178228 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYF4E25 | 277490F000178283 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYH3308 | 277490F000178250 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYH5327 | 277490F000178392 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYH6E84 | 277490F000178104 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYJ7893 | 277490F000178078 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYN5726 | 277490F000178065 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYO6E14 | 116100T002583618 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AYU7G55 | 277490F000178379 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYW2E43 | 277490F000178111 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYY2345 | 277490F000178385 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYZ7137 | 277490F000178386 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZC1E21 | 277490F000177942 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZC3D22 | 277490F000178401 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZC6E26 | 277490F000178188 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZC6G55 | 277490F000178442 | 12/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AZG8F62 | 277490F000177951 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZI7J58 | 277490F000178218 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZI8D25 | 277490F000177973 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZM7521 | 277490F000178225 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZT3F63 | 116100T002583615 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| AZV1327 | 277490F000178186 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZV5D69 | 277490F000178227 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZX7H48 | 277490F000178176 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAF8782 | 277490F000178086 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAG5084 | 277490F000178403 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAK4834 | 277490F000177979 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAK5584 | 277490F000178393 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAL8C70 | 277490F000178275 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAN5765 | 277490F000178021 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAQ2C72 | 116100T002583606 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| BAS1187 | 277490F000178274 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAS6A37 | 277490F000178068 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAU8031 | 277490F000178089 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAV2400 | 277490F000178235 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAX9G50 | 277490F000178346 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAY7963 | 277490F000178400 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBB9E83 | 277490F000178158 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBB9E83 | 277490F000178234 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBD9336 | 277490F000178310 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBE8F23 | 277490F000178016 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBH8682 | 277490F000178429 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBL5E77 | 277490F000178149 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| BBN3D94 | 277490F000178151 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBN7692 | 277490F000178062 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBO0H93 | 277490F000178005 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBO0H93 | 277490F000177967 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBQ6C34 | 277490F000178437 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBX7E48 | 277490F000178436 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBZ1E36 | 277490F000178092 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCA3J79 | 277490F000178054 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCA3J79 | 277490F000178041 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCC8F54 | 277490F000178337 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCD3G60 | 277490F000178313 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCF8F92 | 277490F000178257 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCG0628 | 277490F000177944 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCG7E40 | 277490F000178156 | 07/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| BCI4595 | 277490F000178194 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCI5G20 | 277490F000177962 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCJ6D48 | 277490F000178251 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCM6E60 | 277490F000178312 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCM6E60 | 277490F000178308 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCM6E60 | 277490F000177946 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCN5F76 | 277490F000177964 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCP1F64 | 277490F000178261 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCQ4I17 | 277490F000177930 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCU8G40 | 277490F000178398 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCV6D65 | 277490F000178028 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCW6C32 | 277490F000178182 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCY6D41 | 277490F000178322 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCZ2B14 | 277490F000178049 | 06/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| BDB1J13 | 277490F000178118 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDB7A78 | 277490F000178120 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDD9H55 | 277490F000177997 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDE4A08 | 277490F000178259 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDG5J17 | 277490F000178052 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDG6H33 | 277490F000178342 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDJ8I87 | 277490F000178203 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDK1I43 | 116100T002583610 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| BDK5F69 | 277490F000178017 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDL2A51 | 277490F000178116 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDL2A51 | 277490F000178119 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDL2A51 | 277490F000178136 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDL3D84 | 277490F000178043 | 06/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| BDL4H20 | 116100T002534229 | 09/06/2025 | 54100 | R\$ 130,16 |
| BDN3F98 | 277490F000177970 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDP6D78 | 277490F000178277 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDP6E69 | 277490F000177931 | 05/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| BDQ3E39 | 277490F000178297 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDS1F84 | 277490F000177994 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDS7B27 | 277490F000178193 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDV0H06 | 277490F000178262 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDY1D70 | 277490F000178211 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEC1G99 | 277490F000178349 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEC2E71 | 277490F000178351 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BED1D98 | 277490F000178405 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEE8C90 | 277490F000178319 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEG0H95 | 277490F000177978 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEJ4E27 | 277490F000178343 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEN9H95 | 277490F000178397 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEO3G09 | 277490F000178263 | 08/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| BEO6D08 | 277490F000178381 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEO7F11 | 277490F000178210 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEU7F61 | 277490F000178371 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEW5D28 | 277490F000178155 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEW9F03 | 277490F000178113 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEX4D04 | 277490F000178152 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEX6I41 | 277490F000178011 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BFY1960 | 277490F000178363 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BMW9D97 | 277490F000177995 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BQC3254 | 277490F000178122 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BRI6978 | 277490F000178140 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BWZ4709 | 277490F000178135 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BZM5D22 | 277490F000178112 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CBJ1482 | 277490F000178359 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CDC4983 | 277490F000178075 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CES5245 | 277490F000178109 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CES5245 | 277490F000178168 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CFF0I13 | 277490F000178069 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CFG9279 | 277490F000178372 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CKO8745 | 277490F000178174 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CND9I14 | 277490F000178090 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CRF5E56 | 277490F000178387 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CRY5382 | 277490F000178253 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CWQ4B87 | 277490F000178148 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CYJ6608 | 277490F000178444 | 12/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CZJ5401 | 277490F000178169 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DAU1632 | 277490F000178317 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DDB7A45 | 277490F000178032 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DEH4775 | 277490F000178418 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DEI7A00 | 277490F000177977 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DFF0J75 | 277490F000177965 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| DFY9840 | 277490F000178053 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DHD5576 | 277490F000178030 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DHR8673 | 116100T002583619 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| DIS4787 | 277490F000178042 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DMF8E33 | 277490F000178197 | 08/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| DPB1B79 | 277490F000178103 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DPC8J96 | 277490F000178035 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DSX2D78 | 277490F000178352 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DTE5827 | 277490F000178412 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DTL8894 | 277490F000178072 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DTZ5B27 | 277490F000178050 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DVN6F23 | 277490F000177929 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DWI4D41 | 277490F000178242 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DXQ2622 | 277490F000178329 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EAI6874 | 277490F000178175 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EAJ0D29 | 277490F000178255 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EBN2C01 | 277490F000178102 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EDL3E63 | 277490F000178226 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EEZ2G86 | 116100T002185645 | 06/06/2025 | 54870 | R\$ 195,23 |
| EHA5244 | 277490F000178038 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EHJ1430 | 277490F000178145 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EJL1D79 | 116100T002583612 | 07/06/2025 | 55680 | R\$ 195,23 |
| EKT0B03 | 277490F000178331 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EOW0429 | 277490F000178435 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EPJ4374 | 277490F000178247 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EPU2H64 | 277490F000178154 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EPX0780 | 277490F000178433 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ERO4J04 | 277490F000178272 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ERY4508 | 277490F000178073 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ETB6237 | 277490F000178192 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EVF3H14 | 277490F000178368 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EZL8063 | 277490F000178354 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FAH2A44 | 277490F000178407 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FAZ4I56 | 277490F000178061 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FBB8368 | 277490F000178221 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FBF0J16 | 277490F000178325 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FBZ9H90 | 277490F000177966 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FCN3C47 | 277490F000178153 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FEW8I70 | 277490F000178215 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FGG5D95 | 277490F000177935 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FGG5D95 | 277490F000178047 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FGR4F30 | 116100T001581547 | 07/06/2025 | 54521 | R\$ 195,23 |
| FJO6D63 | 277490F000178396 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FJQ1G19 | 277490F000177963 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FJW4G91 | 277490F000178071 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FPH7I65 | 277490F000177985 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FRA6F15 | 277490F000178328 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FTG8I74 | 277490F000178280 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FUB2547 | 277490F000178085 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FVO8F25 | 277490F000178023 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FWH8I73 | 277490F000178229 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GAT6H78 | 277490F000178373 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GCX2G36 | 277490F000178161 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GEA5F33 | 277490F000177952 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GEA5F33 | 277490F000177949 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GEA5F33 | 277490F000178165 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GGX8D98 | 277490F000178204 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GIT8844 | 277490F000178345 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HRJ4D33 | 277490F000178389 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HRL5D78 | 277490F000178358 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HRZ4H26 | 116100T001579820 | 08/06/2025 | 54521 | R\$ 195,23 |
| HTQ1G61 | 277490F000178195 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IAK5A85 | 277490F000178244 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IPO1511 | 277490F000178012 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IPO1511 | 277490F000178388 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IPO1511 | 277490F000178208 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IPO1511 | 277490F000178150 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IQB2G29 | 277490F000178059 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IQQ4J05 | 277490F000178077 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IVA5J72 | 277490F000178143 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IXR0682 | 277490F000178209 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IXZ1481 | 277490F000178421 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IZR6D96 | 277490F000178350 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JHK0B55 | 277490F000178207 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JHK0B55 | 277490F000178289 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JNY2861 | 277490F000177990 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KAF3009 | 277490F000178374 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KAL3695 | 277490F000178232 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KIL9I04 | 277490F000178027 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KQL9C12 | 277490F000178260 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KWI8G87 | 277490F000178044 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KXQ0H00 | 277490F000177960 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| LNS6D89 | 277490F000178051 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| LRA0B94 | 277490F000178356 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| LVD2I10 | 277490F000178200 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MCB0G22 | 277490F000178362 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MCS1C93 | 277490F000177998 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MDH5D56 | 277490F000178010 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MDL5A03 | 277490F000178408 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |

|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| MFZ0D46 | 277490F000178013 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MHL3399 | 277490F000178327 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MHS7559 | 277490F000178014 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MJG6894 | 277490F000177943 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MKH5H16 | 277490F000178184 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MLC5G43 | 277490F000178434 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MLO1J48 | 277490F000178095 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NOJ5D84 | 277490F000178201 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NPM2A09 | 277490F000178302 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NRP6552 | 277490F000178364 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NRR2B30 | 277490F000178115 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NSH8A09 | 277490F000178057 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OML5C91 | 277490F000178270 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OML5C91 | 277490F000178199 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ONG6188 | 277490F000178443 | 12/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OSH7I92 | 277490F000178117 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PQD2J59 | 277490F000178091 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAD9H59 | 277490F000178214 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QAX1D82 | 277490F000178399 | 10/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| QBX2J32 | 277490F000178382 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QNV5E37 | 277490F000178087 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QOV5720 | 277490F000177953 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QQL3C98 | 277490F000178131 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QQT1J10 | 277490F000178276 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QUI3G58 | 277490F000178432 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QWS9E93 | 277490F000178083 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RAG3G63 | 277490F000178417 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RAJ9A02 | 277490F000178007 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RDW4E48 | 277490F000178142 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RDX4H80 | 277490F000178279 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RDX4H80 | 277490F000178129 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| REC7J50 | 277490F000178431 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RFE8D25 | 277490F000178318 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RFI3E13 | 277490F000178413 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHB2C65 | 277490F000178081 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHB6C03 | 277490F000178217 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHE7A73 | 277490F000178002 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHF3I25 | 277490F000178181 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHI1A25 | 277490F000178252 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHM3J43 | 277490F000178410 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHN8D20 | 277490F000178198 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHR9B08 | 277490F000178439 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHU1A68 | 277490F000178110 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHV5A79 | 277490F000178213 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RRQ4B31 | 277490F000177956 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RUR9H54 | 277490F000178141 | 08/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| RVX0H75 | 277490F000177937 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RWD4C16 | 277490F000178309 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RXM0H91 | 277490F000178000 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDM6E59 | 277490F000178339 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDR5I10 | 277490F000178323 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDS4J87 | 277490F000178048 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDT0E41 | 277490F000178265 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDV5G47 | 277490F000178376 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDW8B42 | 277490F000177932 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SDY1H28 | 277490F000178423 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEA3G50 | 277490F000178033 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEB3E07 | 277490F000178212 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEC8D72 | 277490F000178282 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEE5H68 | 277490F000178187 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEE5H68 | 277490F000178301 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEE8C66 | 277490F000177993 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEF1H51 | 277490F000178009 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEJ6C25 | 277490F000178132 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEM1B49 | 277490F000178036 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEM2G16 | 277490F000177934 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEM5B45 | 277490F000178384 | 10/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| SER3E71 | 277490F000177926 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SES6B86 | 277490F000178256 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEU7E43 | 277490F000178391 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEV0J98 | 277490F000178123 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEV2C05 | 277490F000178335 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEV2H25 | 277490F000178285 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SEW6I53 | 277490F000177939 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFD1C33 | 277490F000178333 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFD5I56 | 277490F000178105 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFE5B04 | 277490F000178415 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFF5G47 | 277490F000178127 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFG2D97 | 277490F000178223 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFJ1I56 | 277490F000178377 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFJ2G88 | 277490F000178046 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFK7E53 | 277490F000177927 | 05/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| SFL1J88 | 277490F000178233 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SFN1D61 | 277490F000178026 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SHJ6G18 | 277490F000178034 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SIO3A78 | 277490F000178338 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| SMD6I27 | 277490F000178159 | 08/06/2025 | 56732 | R\$ 130,16 |
| STE1G40 | 277490F000177988 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAK9E89 | 277490F000178341 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |



|         |                  |            |       |            |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| TAL2A17 | 277490F000178404 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAM1D07 | 277490F000178427 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAM2E01 | 277490F000178243 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAN5E49 | 277490F000178074 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAP1B49 | 277490F000177972 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAQ6G03 | 277490F000178006 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAR4I55 | 277490F000177974 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAR4I55 | 277490F000177996 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAX6D99 | 277490F000178367 | 10/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAY3D53 | 277490F000178163 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TAY9I90 | 277490F000178315 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBA5A21 | 277490F000177969 | 05/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBB1J64 | 277490F000178326 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBB9G57 | 277490F000178281 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBD8F70 | 277490F000178185 | 07/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBF7H50 | 277490F000178314 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBG3J76 | 277490F000178303 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBG6H39 | 277490F000178311 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBG7C19 | 277490F000178097 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBJ5G55 | 277490F000178340 | 09/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TBT3J11 | 277490F000178241 | 08/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |
| TLR8F43 | 277490F000178079 | 06/06/2025 | 60503 | R\$ 293,47 |

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**B4BECF13

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| AEJ9542       | 277490NIC0039561 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AKV5A03       | 277490NIC0039580 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| ARW9435       | 277490NIC0039573 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| ARW9435       | 277490NIC0039572 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| ARW9435       | 277490NIC0039579 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| ARW9435       | 277490NIC0039560 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| ATY3050       | 277490NIC0039582 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AUG2B54       | 277490NIC0039558 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AUG2B54       | 277490NIC0039578 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AUQ3240       | 277490NIC0039568 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AUV1B50       | 277490NIC0039559 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AVZ7C91       | 277490NIC0039556 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AXN2074       | 277490NIC0039575 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AYJ5C11       | 277490NIC0039557 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| AYM1J81       | 277490NIC0039566 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| BDE5E59       | 116100T001581545 | 04/06/2025       | 54522              | R\$ 195,23        |
| BDE9G97       | 277490NIC0039564 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| BDX2506       | 277490NIC0039562 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| FEQ8G23       | 277490NIC0039581 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| GII0A90       | 116100T001581546 | 04/06/2025       | 54600              | R\$ 130,16        |
| IZO4G14       | 277490NIC0039570 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| MGU9A86       | 277490NIC0039555 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| MOS2B99       | 116100T001581544 | 04/06/2025       | 55411              | R\$ 195,23        |
| OKD9852       | 277490NIC0039563 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| PZK7J38       | 277490NIC0039571 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| QAX4F60       | 277490NIC0039576 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| QBF7A55       | 277490NIC0039565 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| RUK0J50       | 277490NIC0039554 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 260,32        |
| SEP2A63       | 277490NIC0039577 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| SVM6I95       | 277490NIC0039574 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| TAS6F19       | 277490NIC0039569 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| TAS6F19       | 277490NIC0039567 | 24/05/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**861723EA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1036/2025.**

Considerando erro de digitação, fica retificada tabelas constante no Art. 1º da Portaria nº 1036, solicitada por meio do Memorando nº 25.956, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3352, nos seguintes termos:

Onde se lê:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                                  |           |                         |                         |           |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| MATRÍC.                                                       | SERVIDOR                         | QTD. DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO CONCESSÃO       | ABONO PEC |
| 79472/1                                                       | Adelaide Johan Gomes da Silva    | 30        | 18/12/2021 - 18/12/2022 | 03/09/2025 - 02/10/2025 | Não       |
| 75868/1                                                       | Adirleia Sutil de Oliveira       | 15        | 02/07/2024 - 02/07/2025 | 22/09/2025 - 06/10/2025 | Não       |
| 82570/1                                                       | Alan Raimundo da Silva           | 15        | 15/05/2024 - 15/05/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 89486/1                                                       | Alien Roberto Rodriguez Gonzalez | 15        | 14/03/2024 - 14/03/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 75361/1                                                       | Aline Ferronato                  | 15        | 15/05/2024 - 15/05/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 78581/1                                                       | Ana Claudia Wichmann             | 15        | 01/06/2024 - 01/06/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não       |
| 78913/1                                                       | Ana Eliza Ribeiro                | 20        | 07/08/2023 - 07/08/2024 | 10/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 60399/1                                                       | Ana Lucia Abati Graeff           | 15        | 27/03/2023 - 27/03/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 80420/1                                                       | Ana Paula Rodrigues              | 15        | 20/09/2023 - 20/09/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 105724/1                                                      | Anderson de Almeida              | 10        | 11/07/2024 - 11/07/2025 | 08/09/2025 - 17/09/2025 | Não       |
| 82350/1                                                       | Andrea da Rocha Brust            | 15        | 10/03/2024 - 10/03/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 84875/1                                                       | Angela Hoppen                    | 15        | 15/08/2023 - 15/08/2024 | 29/09/2025 - 13/10/2025 | Não       |
| 79588/1                                                       | Angelise Aparecida de Cezaro     | 15        | 16/01/2023 - 16/01/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 105287/1                                                      | Arisson Tyson Machado Buna       | 15        | 08/07/2024 - 08/07/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 81159/1                                                       | Bruno Andre Nunes da Silva       | 10        | 01/08/2023 - 01/08/2024 | 23/09/2025 - 02/10/2025 | Não       |
| 105554/1                                                      | Cassia Pereira Martins           | 15        | 01/07/2024 - 01/07/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 63711/1                                                       | Cleci Galvan                     | 15        | 04/05/2022 - 04/05/2023 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não       |
| 78425/1                                                       | Cleci Galvan                     | 15        | 11/04/2023 - 11/04/2024 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não       |
| 80233/1                                                       | Cleverson Antonio de Souza       | 20        | 25/07/2023 - 25/07/2024 | 15/09/2025 - 04/10/2025 | Não       |
| 72699/1                                                       | Daiane Galvão de Andrade         | 15        | 10/07/2023 - 10/07/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 74160/1                                                       | Danuza Barbosa Parzianello       | 15        | 17/03/2023 - 17/03/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 72664/1                                                       | Dayane Boaretto Valiati          | 10        | 09/07/2023 - 09/07/2024 | 22/09/2025 - 01/10/2025 | Não       |
| 72664/1                                                       | Dayane Boaretto Valiati          | 10        | 09/07/2023 - 09/07/2024 | 08/09/2025 - 17/09/2025 | Não       |
| 70203/1                                                       | Denise Zitzkiewicz               | 15        | 12/06/2023 - 12/06/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 61930/1                                                       | Dermandina da Silva Lima         | 15        | 04/08/2023 - 04/08/2024 | 03/09/2025 - 17/09/2025 | Não       |
| 81329/1                                                       | Elisandra Peres da Silva         | 0         | 12/08/2024 - 12/08/2025 | 16/09/2025 - 16/09/2025 | Sim       |
| 81329/1                                                       | Elisandra Peres da Silva         | 15        | 12/08/2023 - 12/08/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 58076/1                                                       | Fabio Franzoni                   | 15        | 17/01/2024 - 17/01/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 79928/1                                                       | Fernanda de Lara                 | 15        | 19/04/2024 - 19/04/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 62936/1                                                       | Filipe Augusto Perizzolo         | 15        | 07/02/2022 - 07/02/2023 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 62936/1                                                       | Filipe Augusto Perizzolo         | 15        | 07/02/2024 - 07/02/2025 | 30/09/2025 - 14/10/2025 | Não       |
| 105627/1                                                      | Flavia Martins de Paiva          | 15        | 02/07/2024 - 02/07/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 69078/1                                                       | Georgina de Oliveira Ortolan     | 15        | 20/12/2021 - 20/12/2022 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 75930/1                                                       | Gilmar Alberto Abegg             | 15        | 07/07/2022 - 07/07/2023 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 75914/1                                                       | Gilvania Artuso de Souza         | 15        | 06/07/2024 - 06/07/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 81990/1                                                       | Isadora Benato dos Santos        | 15        | 20/12/2023 - 20/12/2024 | 02/09/2025 - 16/09/2025 | Não       |
| 73873/1                                                       | Ivanir Viater Postal             | 15        | 03/02/2023 - 03/02/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 59544/1                                                       | Izabel Schuartz Cordeiro Garcia  | 30        | 18/04/2023 - 18/04/2024 | 29/09/2025 - 28/10/2025 | Não       |
| 75523/1                                                       | Jessica Soares da Silva          | 10        | 09/06/2023 - 09/06/2024 | 17/09/2025 - 26/09/2025 | Não       |
| 60038/1                                                       | Joao Dias dos Santos             | 20        | 13/03/2024 - 13/03/2025 | 01/09/2025 - 20/09/2025 | Sim       |
| 56740/1                                                       | Jucileia Cruz Parizi             | 15        | 25/09/2024 - 25/09/2025 | 10/09/2025 - 24/09/2025 | Não       |
| 64220/1                                                       | Juliano Josias Santos            | 10        | 18/01/2023 - 18/01/2024 | 15/09/2025 - 24/09/2025 | Não       |
| 81639/1                                                       | Julio Cesar Souza Rodrigues      | 20        | 09/10/2023 - 09/10/2024 | 04/09/2025 - 23/09/2025 | Não       |
| 78018/1                                                       | Lisandra Farias Philippsen       | 15        | 16/11/2023 - 16/11/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 69612/1                                                       | Lucas Carol Miserski             | 15        | 24/02/2023 - 24/02/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 75396/1                                                       | Luiz Henrique Gabriel            | 15        | 01/06/2024 - 01/06/2025 | 22/09/2025 - 06/10/2025 | Não       |
| 79618/1                                                       | Luize Vanessa Ricci              | 15        | 01/02/2024 - 01/02/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 82449/1                                                       | Maira Nanci Mota Kaliski Machado | 10        | 20/03/2024 - 20/03/2025 | 17/09/2025 - 26/09/2025 | Não       |
| 81213/1                                                       | Marcelo Valiati                  | 15        | 05/08/2023 - 05/08/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 72036/1                                                       | Marcia Inês Rocha da Silva       | 15        | 06/03/2023 - 06/03/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 70530/1                                                       | Mariana Pinheiro Sordi           | 15        | 04/09/2024 - 04/09/2025 | 03/09/2025 - 17/09/2025 | Não       |
| 73067/1                                                       | Maristela Florencio              | 15        | 16/08/2024 - 16/08/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 105821/1                                                      | Neusa Schek Alves                | 15        | 12/07/2024 - 12/07/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não       |
| 51799/1                                                       | Paulo Ozeias Gonzaga Lino        | 20        | 06/01/2022 - 06/01/2023 | 01/09/2025 - 20/09/2025 | Não       |
| 74667/1                                                       | Paulo Soster                     | 30        | 11/07/2024 - 11/07/2025 | 30/09/2025 - 29/10/2025 | Não       |
| 74667/1                                                       | Paulo Soster                     | 15        | 11/07/2023 - 11/07/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 82945/1                                                       | Poliana Alexandra Martinello     | 15        | 06/04/2023 - 06/04/2024 | 22/09/2025 - 06/10/2025 | Não       |
| 83232/1                                                       | Rhanyel Dolci de Vargas          | 15        | 17/01/2024 - 17/01/2025 | 03/09/2025 - 17/09/2025 | Não       |
| 101516/1                                                      | Rodrigo Bertol                   | 30        | 01/06/2021 - 01/06/2022 | 01/09/2025 - 30/09/2025 | Não       |
| 85871/1                                                       | Rodrigo Rodrigues Fritz          | 15        | 03/01/2024 - 03/01/2025 | 18/09/2025 - 02/10/2025 | Não       |
| 82503/1                                                       | Rosangela Aparecida dos Santos   | 15        | 09/04/2023 - 09/04/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 56987/1                                                       | Roseni dos Santos Demarch        | 15        | 25/09/2024 - 25/09/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 76244/1                                                       | Rute Elieze Grade Didea          | 20        | 21/10/2023 - 21/10/2024 | 08/09/2025 - 27/09/2025 | Não       |
| 78417/1                                                       | Susane Caldart Raldi             | 15        | 10/04/2022 - 10/04/2023 | 29/09/2025 - 13/10/2025 | Não       |
| 76554/1                                                       | Tatiane Dal Piva Sumocoski       | 10        | 08/03/2024 - 08/03/2025 | 16/09/2025 - 25/09/2025 | Não       |
| 83437/1                                                       | Thairine Pilar                   | 15        | 07/04/2024 - 07/04/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não       |
| 73377/1                                                       | Thais Mara Zornitta Grassi       | 15        | 01/10/2023 - 01/10/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 105848/                                                       | Thiago da Silva                  | 15        | 12/07/2024 - 12/07/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 85812/1                                                       | Vera Lucia Wurster Gasparetti    | 15        | 16/11/2023 - 16/11/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 104884/1                                                      | Washington Henan de S. Sampaio   | 15        | 01/07/2024 - 01/07/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não       |
| 78212/1                                                       | Zenita Fabricio Bianchessi       | 15        | 01/03/2024 - 01/03/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |

**Leia-se:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                  |           |                         |                         |           |
|-------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| MATRÍC.                       | SERVIDOR                         | QTD. DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO CONCESSÃO       | ABONO PEC |
| 79472/1                       | Adelaide Johan Gomes da Silva    | 30        | 18/12/2021 - 18/12/2022 | 03/09/2025 - 02/10/2025 | Não       |
| 75868/1                       | Adirleia Sutil de Oliveira       | 15        | 02/07/2024 - 02/07/2025 | 22/09/2025 - 06/10/2025 | Não       |
| 82570/1                       | Alan Raimundo da Silva           | 15        | 15/05/2024 - 15/05/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 89486/1                       | Alien Roberto Rodriguez Gonzalez | 15        | 14/03/2024 - 14/03/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 75361/1                       | Aline Ferronato                  | 15        | 15/05/2024 - 15/05/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não       |
| 78581/1                       | Ana Claudia Wichmann             | 15        | 01/06/2024 - 01/06/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não       |
| 78913/1                       | Ana Eliza Ribeiro                | 20        | 07/08/2023 - 07/08/2024 | 10/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 60399/1                       | Ana Lucia Abati Graeff           | 15        | 27/03/2023 - 27/03/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 80420/1                       | Ana Paula Rodrigues              | 15        | 20/09/2023 - 20/09/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não       |
| 105724/1                      | Anderson de Almeida              | 10        | 11/07/2024 - 11/07/2025 | 08/09/2025 - 17/09/2025 | Não       |

|          |                                  |    |                         |                         |     |
|----------|----------------------------------|----|-------------------------|-------------------------|-----|
| 82350/1  | Andrea da Rocha Brust            | 15 | 10/03/2024 - 10/03/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 84875/1  | Angela Hoppen                    | 15 | 15/08/2023 - 15/08/2024 | 29/09/2025 - 13/10/2025 | Não |
| 79588/1  | Angelise Aparecida de Cezaro     | 15 | 16/01/2023 - 16/01/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 105287/1 | Arisson Tyson Machado Buna       | 15 | 08/07/2024 - 08/07/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 81159/1  | Bruno Andre Nunes da Silva       | 10 | 01/08/2023 - 01/08/2024 | 23/09/2025 - 02/10/2025 | Não |
| 105554/1 | Cassia Pereira Martins           | 15 | 01/07/2024 - 01/07/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 63711/1  | Cleci Galvan                     | 15 | 04/05/2022 - 04/05/2023 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não |
| 78425/1  | Cleci Galvan                     | 15 | 11/04/2023 - 11/04/2024 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não |
| 80233/1  | Cleverson Antonio de Souza       | 20 | 25/07/2023 - 25/07/2024 | 15/09/2025 - 04/10/2025 | Não |
| 72699/1  | Daiane Galvão de Andrade         | 15 | 10/07/2023 - 10/07/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 74160/1  | Danuzia Barbosa Parzianello      | 15 | 17/03/2023 - 17/03/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 72664/1  | Dayane Boaretto Valiati          | 10 | 09/07/2023 - 09/07/2024 | 22/09/2025 - 01/10/2025 | Não |
| 72664/1  | Dayane Boaretto Valiati          | 10 | 09/07/2023 - 09/07/2024 | 08/09/2025 - 17/09/2025 | Não |
| 70203/1  | Denise Zitikievicz               | 15 | 12/06/2023 - 12/06/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 61930/1  | Dernandina da Silva Lima         | 15 | 04/08/2023 - 04/08/2024 | 03/09/2025 - 17/09/2025 | Não |
| 81329/1  | Elisandra Peres da Silva         | 0  | 12/08/2024 - 12/08/2025 | 16/09/2025 - 16/09/2025 | Sim |
| 81329/1  | Elisandra Peres da Silva         | 15 | 12/08/2023 - 12/08/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 58076/1  | Fabio Franzoni                   | 15 | 17/01/2024 - 17/01/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 79928/1  | Fernanda de Lara                 | 15 | 19/04/2024 - 19/04/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 62936/1  | Filipe Augusto Perizzolo         | 15 | 07/02/2022 - 07/02/2023 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 62936/1  | Filipe Augusto Perizzolo         | 15 | 07/02/2024 - 07/02/2025 | 30/09/2025 - 14/10/2025 | Não |
| 105627/1 | Flavia Martins de Paiva          | 15 | 02/07/2024 - 02/07/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 69078/1  | Georgia de Oliveira Ortolan      | 15 | 20/12/2021 - 20/12/2022 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 75930/1  | Gilmar Alberto Abegg             | 15 | 07/07/2022 - 07/07/2023 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 75914/1  | Gilvania Artuso de Souza         | 15 | 06/07/2024 - 06/07/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 81990/1  | Isadora Benato dos Santos        | 15 | 20/12/2023 - 20/12/2024 | 02/09/2025 - 16/09/2025 | Não |
| 73873/1  | Ivanir Viater Postal             | 15 | 03/02/2023 - 03/02/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 59544/1  | Izabel Schuartz Cordeiro Garcia  | 30 | 18/04/2023 - 18/04/2024 | 29/09/2025 - 28/10/2025 | Não |
| 75523/1  | Jessica Soares da Silva          | 10 | 09/06/2023 - 09/06/2024 | 17/09/2025 - 26/09/2025 | Não |
| 60038/1  | Joao Dias dos Santos             | 20 | 13/03/2024 - 13/03/2025 | 01/09/2025 - 20/09/2025 | Sim |
| 56740/1  | Jucileia Cruz Parizi             | 15 | 25/09/2024 - 25/09/2025 | 10/09/2025 - 24/09/2025 | Não |
| 64220/1  | Juliano Josias Santos            | 10 | 18/01/2023 - 18/01/2024 | 15/09/2025 - 24/09/2025 | Não |
| 81639/1  | Julio Cesar Souza Rodrigues      | 20 | 09/10/2023 - 09/10/2024 | 04/09/2025 - 23/09/2025 | Não |
| 78018/1  | Lisandra Farias Philippsen       | 15 | 16/11/2023 - 16/11/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 69612/1  | Lucas Carol Miserski             | 15 | 24/02/2023 - 24/02/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 75396/1  | Luiz Henrique Gabriel            | 15 | 01/06/2024 - 01/06/2025 | 22/09/2025 - 06/10/2025 | Não |
| 79618/1  | Luize Vanessa Ricci              | 15 | 01/02/2024 - 01/02/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 82449/1  | Maira Nanci Mota Kaliski Machado | 10 | 20/03/2024 - 20/03/2025 | 17/09/2025 - 26/09/2025 | Não |
| 81213/1  | Marcelo Valiati                  | 15 | 05/08/2023 - 05/08/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 72036/1  | Marcia Inês Rocha da Silva       | 15 | 06/03/2023 - 06/03/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 70530/1  | Mariana Pinheiro Sordi           | 15 | 04/09/2024 - 04/09/2025 | 03/09/2025 - 17/09/2025 | Não |
| 73067/1  | Maristela Florencio              | 15 | 16/08/2024 - 16/08/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 105821/1 | Neusa Schek Alves                | 15 | 12/07/2024 - 12/07/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não |
| 51799/1  | Paulo Ozeias Gonzaga Lino        | 20 | 06/01/2022 - 06/01/2023 | 01/09/2025 - 20/09/2025 | Não |
| 74667/1  | Paulo Soster                     | 30 | 11/07/2024 - 11/07/2025 | 30/09/2025 - 29/10/2025 | Não |
| 74667/1  | Paulo Soster                     | 15 | 11/07/2023 - 11/07/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 82945/1  | Poliana Alexandra Martinello     | 15 | 06/04/2023 - 06/04/2024 | 22/09/2025 - 06/10/2025 | Não |
| 83232/1  | Rhanyel Dolci de Vargas          | 15 | 17/01/2024 - 17/01/2025 | 03/09/2025 - 17/09/2025 | Não |
| 101516/1 | Rodrigo Bertol                   | 30 | 01/06/2021 - 01/06/2022 | 01/09/2025 - 30/09/2025 | Não |
| 85871/1  | Rodrigo Rodrigues Fritz          | 15 | 03/01/2024 - 03/01/2025 | 18/09/2025 - 02/10/2025 | Não |
| 82503/1  | Rosangela Aparecida dos Santos   | 15 | 09/04/2023 - 09/04/2024 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 56987/1  | Roseni dos Santos Demarch        | 15 | 25/09/2024 - 25/09/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |
| 76244/1  | Rute Elieze Grade Didea          | 20 | 21/10/2023 - 21/10/2024 | 08/09/2025 - 27/09/2025 | Não |
| 78417/1  | Susane Caldart Raldi             | 15 | 10/04/2022 - 10/04/2023 | 29/09/2025 - 13/10/2025 | Não |
| 76554/1  | Tatiane Dal Piva Sumocoski       | 10 | 08/03/2024 - 08/03/2025 | 16/09/2025 - 25/09/2025 | Não |
| 83437/1  | Thairine Pilar                   | 15 | 07/04/2024 - 07/04/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não |
| 73377/1  | Thais Mara Zornitta Grassi       | 15 | 01/10/2023 - 01/10/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 105848/  | Thiago da Silva                  | 15 | 12/07/2024 - 12/07/2025 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 85812/1  | Vera Lucia Wurster Gasparetti    | 15 | 16/11/2023 - 16/11/2024 | 15/09/2025 - 29/09/2025 | Não |
| 104884/1 | Washington Henan de S. Sampaio   | 15 | 01/07/2024 - 01/07/2025 | 08/09/2025 - 22/09/2025 | Não |
| 78212/1  | Zenita Fabricio Bianchessi       | 15 | 01/03/2024 - 01/03/2025 | 01/09/2025 - 15/09/2025 | Não |

Onde se lê:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                  |           |                         |                         |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| MATRÍC.                                    | SERVIDOR                         | QTD. DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO CONCESSÃO       | ABONO PEC |
| 54046/1                                    | Ivete Carletto Bertolini Polasso | 30        | 22/04/2024 - 22/04/2025 | 01/09/2025 - 30/09/2025 | Não       |
| 101184/1                                   | Aline Ferronato                  | 30        | 09/08/2024 - 09/08/2025 | 01/09/2025 - 30/09/2025 | Não       |

Leia-se

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                  |           |                         |                         |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|-----------|
| MATRÍC.                                    | SERVIDOR                         | QTD. DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO CONCESSÃO       | ABONO PEC |
| 54046/1                                    | Ivete Carletto Bertolini Polasso | 30        | 22/04/2024 - 22/04/2025 | 01/09/2025 - 30/09/2025 | Não       |
| 101184/1                                   | Marcio Eleandro Gruber           | 30        | 09/08/2024 - 09/08/2025 | 01/09/2025 - 30/09/2025 | Não       |

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente em 29 de agosto de 2025.

GERI DUTRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wagner Bertasso  
Código Identificador:D05A85E2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 260/2025 – DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 260/2025 – de 29 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor                     | Saída      | Retorno    | N.º de Diárias | VL Unit. | Total  | Destino             | Meio Transp. | Motivo                                                 |
|------------------------------|------------|------------|----------------|----------|--------|---------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
| Josinei Gonçalves de Freitas | 16/08/2025 | 16/08/2025 | 1              | 43,80    | 43,80  | União da Vitória/PR | -----        | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração      |
| Adrielen Zamboni             | 29/08/2025 | 29/08/2025 | 1              | 109,50   | 109,50 | Contenda/PR         | -----        | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |
| Eliane Maria Kadanass        | 29/08/2025 | 29/08/2025 | 1              | 109,50   | 109,50 | Contenda/PR         | -----        | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hemerson Jose Kmita  
Código Identificador:9157FC02

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, visando à contratação de Empresa Especializada em Serviço de Internet, por Dispensa de Licitação, com fundamento no **Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, para a demais exigências estabelecidas no edital, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                      | LOCAL DE INSTALAÇÃO                                                   | UND | QTD | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------|--------------------|
| 1    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 20 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS  | CASA LAR - CIDADE: RUA ANTÔNIO ZAIONC Nº 234, CENTRO.                 | MÊS | 12  | R\$ 139,83            | R\$ 1.677,96       |
| 2    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 20 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS  | CEDER - CIDADE: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N                              | MÊS | 12  | R\$ 139,82            | R\$ 1.677,84       |
| 3    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | CENTRO DE ESPECIALIDADES - CIDADE: RUA SEBASTIÃO GAISSLER SOARES, S/N | MÊS | 12  | R\$ 202,29            | R\$ 2.427,48       |
| 4    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | CONSELHO TUTELAR - CIDADE: RUA RUI BARBOSA, S/N                       | MÊS | 12  | R\$ 177,31            | R\$ 2.127,72       |
| 5    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | CRAS - CIDADE: RUA VEREADOR FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, S/N           | MÊS | 12  | R\$ 227,26            | R\$ 2.127,72       |
| 6    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | CMEI DONA ANICE - CIDADE: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N                    | MÊS | 12  | R\$ 269,74            | R\$ 3.236,88       |
| 7    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO - CIDADE: RUA 22 DE JANEIRO, S/N         | MÊS | 12  | R\$ 269,74            | R\$ 3.236,88       |
| 8    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL- CIDADE: RUA RUI BARBOSA, S/N            | MÊS | 12  | R\$ 202,29            | R\$ 2.427,48       |
| 9    | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | MUSEU - CIDADE: RUA 22 DE JANEIRO, S/N                                | MÊS | 12  | R\$ 177,31            | R\$ 2.127,72       |
| 10   | 26506  | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | POSTO DE SAÚDE CENTRAL- CIDADE: RUA SEBASTIÃO GAISSLER SOARES, S/N    | MÊS | 12  | R\$ 227,26            | R\$ 2.727,12       |



|                     |       |                                                                                                |                                                                                                                                    |     |    |            |              |
|---------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 11                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 500 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE: RUA RUI BARBOSA, 204, CENTRO                                                                        | MÊS | 12 | R\$ 269,67 | R\$ 3.236,04 |
| 12                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - CIDADE - RUA VEREADOR FRANCISCO BRZEZINSKI FILHO, S/N                                         | MÊS | 12 | R\$ 227,26 | R\$ 2.727,12 |
| 13                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - CIDADE: RUA SEBASTIÃO GAISSLER SOARES, S/N                                                  | MÊS | 12 | R\$ 227,26 | R\$ 2.727,12 |
| 14                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESEV. RURAL- CIDADE: RUA RUI BARBOSA, S/N                                                             | MÊS | 12 | R\$ 227,26 | R\$ 2.727,12 |
| 15                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - CIDADE: RUA RUI BARBOSA, S/N                                                          | MÊS | 12 | R\$ 227,26 | R\$ 2.727,12 |
| 16                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CIDADE: RUA RUI BARBOSA, Nº 207                                                                    | MÊS | 12 | R\$ 227,26 | R\$ 2.727,12 |
| 17                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOL. INTEGRADO - RUI BARBOSA, S/N                                                     | MÊS | 12 | R\$ 227,26 | R\$ 2.727,12 |
| 18                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 200 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - CIDADE - RUA 22 DE JANEIRO, S/N                                             | MÊS | 12 | R\$ 227,26 | R\$ 2.727,12 |
| 19                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 50 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - PROJETO GERAÇÃO DE RENDA - CIDADE - RUA 22 DE JANEIRO, S/N                  | MÊS | 12 | R\$ 159,81 | R\$ 1.917,72 |
| 20                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 50 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - PROJETO PETI - CIDADE: RUA VEREADOR ANTONIO HOINACKI, S/N                   | MÊS | 12 | R\$ 159,81 | R\$ 1.917,72 |
| 21                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 500 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | BIBLIOTECA MUNICIPAL - CASULO - (CRECHE EM CONSTRUÇÃO) - CIDADE: RUA RUI BARBOSA, S/N                                              | MÊS | 12 | R\$ 244,77 | R\$ 2.937,24 |
| 22                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 50 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS- CIDADE: Estrada Vera Guarani (Antigo DR), s/n                        | MÊS | 12 | R\$ 159,81 | R\$ 1.917,72 |
| 23                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | CASA FAMILIAR RURAL - DISTRITO DE VERA GUARANI: LINHA DR. FERREIRA CORREA, VILA DE VERA GUARANI                                    | MÊS | 12 | R\$ 186,44 | R\$ 2.237,28 |
| 24                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO UNIÃO BRASILEIRA - LOCALIDADE DE CÂNDIDO DE ABREU - CORDENADAS: -26.039772498935438, -50.705189166530154 | MÊS | 12 | R\$ 186,63 | R\$ 2.237,28 |
| 25                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS GOMES - SÃO ROQUE - COORDENADAS: -26.10895446100122, -50.740032186011454                          | MÊS | 12 | R\$ 186,44 | R\$ 2.237,28 |
| 26                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT'ANA - LOCALIDADE - VERA GUARANI: RUA VISCONDE DE NACAR, VILA DE VERA GUARANI                        | MÊS | 12 | R\$ 186,44 | R\$ 2.237,28 |
| 27                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE: SÃO ROQUE COORDENADAS: -26.10941163378197, -50.7396335422834                                          | MÊS | 12 | R\$ 153,15 | R\$ 1.837,80 |
| 28                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU - LINHA IGUAÇU: COORDENADAS: -26.107132919481984, -50.67390510359802                                | MÊS | 12 | R\$ 153,15 | R\$ 1.837,80 |
| 29                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | POSTO DE SAÚDE SALETE - LOCALIDADE LINHA IGUAÇU:COORDENADAS: -26.06747270177312, -50.73287543785877                                | MÊS | 12 | R\$ 153,15 | R\$ 1.837,80 |
| 30                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI: RUA MIGUEL MAKIAK, VILA DE VERA GUARANI                                                            | MÊS | 12 | R\$ 153,15 | R\$ 1.837,80 |
| 31                  | 26506 | Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS | POSTO DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU: LOCALIDADE DE CÂNDIDO DE ABREU: COORDENADAS 26.040365734606418, -50.70630205372034             | MÊS | 12 | R\$ 153,15 | R\$ 1.837,80 |
| TOTAL R\$ 72.949,20 |       |                                                                                                |                                                                                                                                    |     |    |            |              |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**  
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA                                                                      | VALOR TOTAL   |
|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1º    | 01         | NAWEG INTERNET LTDA<br>CNPJ Nº 16.099.786/0001-86                            | R\$ 72.949,20 |
| 2º    | 01         | BANCO DE PREÇOS<br>https://www.bancodeprecos.com.br/<br>Acesso em 29/08/2024 | R\$ 33.480,00 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 4 (quatro), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**  
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:  
Art. 74. É Inexigibilidade a licitação inciso V - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**  
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.  
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **NAWEG INTERNET LTDA - CNPJ Nº 16.099.786/0001-86 – AV. DOS FERROVIÁRIOS, CIDADE DE PORTO UNIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Daiane Aparecida Turkot, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

|             |                                        |                                      |                |
|-------------|----------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Organograma | Descrição da Despesa                   | Máscara                              | Valor Estimado |
| 02.002      | ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO | 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 72.949,20  |

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 29 de agosto de 2025.

ALÉCIO MAROLI  
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT  
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA  
Membro

MIRNA BLEY BONATO  
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:45612995

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE  
RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

|                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------------------------------|
| Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste              |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
| PODER LEGISLATIVO                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
| CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                          |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
| DESPESA COM PESSOAL                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL           |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
| Período de referência: Julho/2024 a Junho/2025      |  |  |  |  |  |  |  |  |                                        |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 1,00                               |
| DESPESA COM PESSOAL                                 |  |  |  |  |  |  |  |  | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |
|                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  | LIQUIDADAS                             |
|                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  | jul/2024                               |

|                                                                                                                                           |           |           |           |           |           |            |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                             | 78.206,26 | 77.480,08 | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24 | 86.565,90 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 78.206,26 | 77.480,08 | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24 | 86.565,90 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 69.895,92 | 69.246,91 | 70.380,85 | 66.506,54 | 68.200,83 | 99.230,97  | 74.702,93 |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 8.310,34  | 8.233,17  | 8.046,06  | 10,11     | 8.108,79  | 11.695,27  | 11.862,97 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                                        | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 78.206,26 | 77.480,08 | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24 | 86.565,90 |

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |           |           |           |           |                           | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |           |           |           |           |                           |                                                  |
|                                                                                                                                           | fev/2025                               | mar/2025  | abr/2025  | mai/2025  | jun/2025  | TOTAL (Últimos meses) (a) |                                                  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                             | 94.508,03                              | 98.034,88 | 91.092,11 | 91.706,64 | 92.022,02 | 1.041.795,34              | 0,00                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 94.508,03                              | 98.034,88 | 91.092,11 | 91.706,64 | 92.022,02 | 1.041.795,34              | 0,00                                             |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 81.556,67                              | 85.224,37 | 78.608,87 | 79.139,20 | 79.411,36 | 922.105,42                | 0,00                                             |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 12.951,36                              | 12.810,51 | 12.483,24 | 12.567,44 | 12.610,66 | 119.689,92                | 0,00                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                     | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                                        | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                             |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 94.508,03                              | 98.034,88 | 91.092,11 | 91.706,64 | 92.022,02 | 1.041.795,34              | 0,00                                             |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                             | % VALOR       | SOBRE A RCL AJUSTADA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                 | 41.432.531,12 | ---                  |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                 | 0,00          | ---                  |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                    | 750.000,00    | ---                  |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) | 722.696,00    | ---                  |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                       | 0,00          | ---                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                             | 39.959.835,12 | ---                  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                              | 1.041.795,34  | 2,61                 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)                                                                          | 2.397.590,11  | 6,00                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)                                                        | 2.277.710,60  | 5,70                 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)                                                          | 2.157.831,10  | 5,40                 |

FONTE: Sistema e-Pública (1560-8572-110). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/08/2025 e hora de emissão: 13:54.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:  
Jaqueline Casarin Silveira  
Código Identificador:3FE3719F

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE  
RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste                                     |                                        |           |           |           |           |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PODER LEGISLATIVO                                                          |                                        |           |           |           |           |           |           |
| CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL                        |                                        |           |           |           |           |           |           |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                 |                                        |           |           |           |           |           |           |
| DESPESA COM PESSOAL                                                        |                                        |           |           |           |           |           |           |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                                        |           |           |           |           |           |           |
| Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024                        |                                        |           |           |           |           |           |           |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                         |                                        |           |           |           |           |           | R\$ 1,00  |
| DESPESA COM PESSOAL                                                        | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |           |           |           |           |           |           |
|                                                                            | LIQUIDADAS                             |           |           |           |           |           |           |
|                                                                            | jan/2024                               | fev/2024  | mar/2024  | abr/2024  | mai/2024  | jun/2024  | jul/2024  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                              | 68.639,80                              | 86.104,09 | 77.480,08 | 85.789,70 | 82.584,08 | 77.703,24 | 78.206,26 |
| Pessoal Ativo                                                              | 68.639,80                              | 86.104,09 | 77.480,08 | 85.789,70 | 82.584,08 | 77.703,24 | 78.206,26 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                         | 68.639,80                              | 69.301,27 | 69.246,90 | 69.246,90 | 74.271,94 | 69.446,36 | 69.895,92 |
| Obrigações Patronais                                                       | 0,00                                   | 16.802,82 | 8.233,18  | 16.542,80 | 8.312,14  | 8.256,88  | 8.310,34  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                             | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Pensões                                                                    | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |           |           |           |               |                              |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|------------------------------|--------------------------------------------------|
| contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |           |           |           |               |                              |                                                  |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 68.639,80                              | 86.104,09 | 77.480,08 | 85.789,70 | 82.584,08     | 77.703,24                    | 78.206,26                                        |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |           |           |           |               |                              | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LIQUIDADAS                             |           |           |           |               |                              |                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ago/2024                               | set/2024  | out/2024  | nov/2024  | dez/2024      | TOTAL (Últimos 12 meses) (a) |                                                  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 77.480,08                              | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24    | 966.166,75                   | 0,00                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 77.480,08                              | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24    | 966.166,75                   | 0,00                                             |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 69.246,91                              | 70.380,85 | 66.506,54 | 68.200,83 | 99.230,97     | 863.615,19                   | 0,00                                             |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8.233,17                               | 8.046,06  | 10,11     | 8.108,79  | 11.695,27     | 102.551,56                   | 0,00                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                             |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 77.480,08                              | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24    | 966.166,75                   | 0,00                                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |           |           |           | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA       |                                                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |           |           | 40.068.609,88 | ---                          |                                                  |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |           |           | 0,00          | ---                          |                                                  |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |           |           |           | 1.135.102,04  | ---                          |                                                  |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)                                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |           |           | 688.108,00    | ---                          |                                                  |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |           |           |           | 0,00          | ---                          |                                                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |           |           |           | 38.245.399,84 | ---                          |                                                  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |           |           |           | 966.166,75    | 2,53                         |                                                  |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |           |           |           | 2.294.723,99  | 6,00                         |                                                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |           |           |           | 2.179.987,79  | 5,70                         |                                                  |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |           |           |           | 2.065.251,59  | 5,40                         |                                                  |
| FONTE: Sistema e-Pública (2376-2985-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/08/2025 e hora de emissão: 14:17.                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |           |           |           |               |                              |                                                  |
| Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |                                        |           |           |           |               |                              |                                                  |

Publicado por:  
Jaqueline Casarin Silveira  
Código Identificador:4FA10BD7

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE  
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste                         |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                              |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                     |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025                 |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")           |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                     | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS             |                                       |                  |                                                                         |                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (f)=(a)-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|                                                                | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
|                                                                |                                    | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) |                                                                         |                                   |                                                                                                                         |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                          | 24.798,41                          | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 24.798,41                                                                                                               | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 24.798,41                                                                                                        |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)                             | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                                                                                    | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                             |
| Recursos Vinculados a Previdência Social                       | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                                                                                    | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                             |
| Recursos Vinculados a Fundos                                   | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                                                                                    | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                             |
| Recursos de Operações de Crédito                               | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                                                                                    | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                             |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                           | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                                                                                    | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                             |
| Recursos Extraorçamentários                                    | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                                                                                    | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                             |



|                                                                                                                                                |           |      |      |      |      |           |      |      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|-----------|------|------|-----------|
| Vinculados a Precatórios                                                                                                                       |           |      |      |      |      |           |      |      |           |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                                                                                   | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Outros Recursos Extraorçamentários                                                                                                             | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Outros Recursos Vinculados                                                                                                                     | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                                         | 24.798,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.798,41 | 0,00 | 0,00 | 24.798,41 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1630-6505-936). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/08/2025 e hora de emissão: 13:59.                         |           |      |      |      |      |           |      |      |           |
| Nota: !Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. |           |      |      |      |      |           |      |      |           |

Publicado por:  
Jaqueline Casarin Silveira  
Código Identificador:90B25B07

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE  
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

|                                                                                                                        |                                                         |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste                                                                                 |                                                         |                                                                                                    |
| PODER LEGISLATIVO                                                                                                      |                                                         |                                                                                                    |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                             |                                                         |                                                                                                    |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                               |                                                         |                                                                                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                              |                                                         |                                                                                                    |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho                                                     |                                                         |                                                                                                    |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06                                                                                                | R\$ 1,00                                                |                                                                                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                               | VALOR ATÉ O SEMESTRE                                    |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida                                                                                               | 41.432.531,12                                           |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                            | 41.432.531,12                                           |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                      | 39.959.835,12                                           |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                    | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                                        | 1.041.795,34                                            | 2,61                                                                                               |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                    | 2.397.590,11                                            | 6,00                                                                                               |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)                                                                       | 2.277.710,60                                            | 5,70                                                                                               |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                 | 2.157.831,10                                            | 5,40                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                                                         | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                                                            |                                                         |                                                                                                    |
| FONTE: Sistema e-Pública (2127-2844-029). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/08/2025 e hora de emissão: 14:01. |                                                         |                                                                                                    |

Publicado por:  
Jaqueline Casarin Silveira  
Código Identificador:1F8E3172

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE  
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

|                                                                                                                        |                                                                                                            |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste                                                                                 |                                                                                                            |                                                                                                    |
| PODER LEGISLATIVO                                                                                                      |                                                                                                            |                                                                                                    |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                             |                                                                                                            |                                                                                                    |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                               |                                                                                                            |                                                                                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                              |                                                                                                            |                                                                                                    |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro                                                 |                                                                                                            |                                                                                                    |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06                                                                                                |                                                                                                            | R\$ 1,00                                                                                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                               | VALOR ATÉ O SEMESTRE                                                                                       |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida                                                                                               | 40.068.609,88                                                                                              |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                            | 40.068.609,88                                                                                              |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                      | 38.245.399,84                                                                                              |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                    | VALOR                                                                                                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                                        | 966.166,75                                                                                                 | 2,53                                                                                               |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                    | 2.294.723,99                                                                                               | 6,00                                                                                               |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)                                                                       | 2.179.987,79                                                                                               | 5,70                                                                                               |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                 | 2.065.251,59                                                                                               | 5,40                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                                                         | RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                                                            | 0,00                                                                                                       | 0,00                                                                                               |
| FONTE: Sistema e-Pública (1437-0739-040). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/08/2025 e hora de emissão: 14:19. |                                                                                                            |                                                                                                    |

Publicado por:  
Jaqueline Casarin Silveira  
Código Identificador:9D8991C9

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO DECRETO Nº 137/2025

|                                                                |                              |              |      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|------|
| Município de Pinhal de São Bento - 2025                        |                              |              |      |
| RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                              |              |      |
| Período: 01/01/2025 até 31/12/2025                             |                              |              |      |
| Lei/Ato nº 5031 - Decreto nº 137/2025 de 28/08/2025            | Escopo                       | Nº documento | Ano  |
| Lei: 4320 Lei ordinária                                        | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029         | 2024 |

| Crédito adicional  |  |             | Recurso do crédito adicional                                                   |  | Valor                                  |
|--------------------|--|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|
| Suplementar        |  |             | Excesso de Arrecadação                                                         |  | 5.000,00                               |
| Suplementar        |  |             | Superávit Financeiro                                                           |  | 24.000,00                              |
| Despesa            |  |             |                                                                                |  |                                        |
| 03                 |  |             | Secretaria de Administração                                                    |  | Tipo de alteração: Acréscimo 20.000,00 |
| 03.001             |  |             | Secretaria de Administração                                                    |  | Tipo de operação: Abertura             |
| 04.122.0402.2008   |  |             | Manutenção da Secretaria de Administração                                      |  |                                        |
| 4.4.90.52.00.00    |  |             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             |  |                                        |
| 5600               |  |             | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |                                        |
| Crédito adicional: |  | Suplementar | Recurso do crédito adicional:                                                  |  | Superávit Financeiro                   |
| 04                 |  |             | Secretaria de Finanças                                                         |  | Tipo de alteração: Acréscimo 4.000,00  |
| 04.001             |  |             | Secretaria de Finanças                                                         |  | Tipo de operação: Abertura             |
| 04.123.0403.2017   |  |             | Manutenção da Secretaria de Finanças                                           |  |                                        |
| 3.3.90.47.00.00    |  |             | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                         |  |                                        |
| 950504             |  |             | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |  |                                        |
| Crédito adicional: |  | Suplementar | Recurso do crédito adicional:                                                  |  | Superávit Financeiro                   |
| 05                 |  |             | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura                                      |  | Tipo de alteração: Acréscimo 5.000,00  |
| 05.002             |  |             | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura                                      |  | Tipo de operação: Abertura             |
| 12.306.1203.2024   |  |             | Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental                  |  |                                        |
| 3.3.90.30.00.00    |  |             | MATERIAL DE CONSUMO                                                            |  |                                        |
| 11001116           |  |             | Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental           |  |                                        |
| Crédito adicional: |  | Suplementar | Recurso do crédito adicional:                                                  |  | Excesso de Arrecadação                 |
| Resumo acumulado   |  |             | Recurso do crédito adicional                                                   |  | Tipo de alteração Valor                |
| Suplementar        |  |             | Excesso de Arrecadação                                                         |  | Acréscimo 5.000,00                     |
| Suplementar        |  |             | Superávit Financeiro                                                           |  | Acréscimo 24.000,00                    |

Publicado por:  
Sirlene M. Stein Claudino  
Código Identificador:9304728E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº30/2025.

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão Nº30/2025.

nestes termos:  
Data Pregão 19/08/2025

**Objeto:** Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que fazem parte do composto de ações destinadas ao integral atendimento voltado à saúde de toda população em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

| Fornecedor                                                           | CNPJ               | Valor Total   |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| A2XR COMERCIAL LTDA                                                  | 50.591.089/0001-86 | R\$ 32.589,34 |
| ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                                | 35.626.812/0001-21 | R\$ 10.912,20 |
| DENTAL IPO LTDA                                                      | 50.567.060/0001-69 | R\$ 10.750,00 |
| DENTAL PREMIUM LT                                                    | 35.215.257/0001-45 | R\$ 9.696,03  |
| DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME   | 16.366.888/0001-10 | R\$ 16.835,80 |
| D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA                | 02.228.938/0001-99 | R\$ 4.983,10  |
| GUIMARAES E SOARES LTDA                                              | 17.330.681/0001-59 | R\$ 24.252,00 |
| HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME            | 17.676.642/0001-08 | R\$ 2.653,52  |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 54.322.844/0001-88 | R\$ 7.208,05  |
| LA DALLA PORTA JUNIOR                                                | 11.145.401/0001-56 | R\$ 61.425,00 |
| MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                    | 25.341.162/0001-14 | R\$ 90.492,78 |
| M TESTA ATACADO LTDA                                                 | 43.044.418/0001-03 | R\$ 3.270,00  |
| ZENITH LTDA                                                          | 46.623.193/0001-38 | R\$ 4.800,00  |

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                | Marca      | Und | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Fornecedor                                                |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|----------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1    | 1     | CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242                                                                                                                 | COOPERFLEX | UN  | 5    | R\$ 6,29             | R\$ 31,45         | DENTAL PREMIUM LTDA                                       |
| 2    | 1     | CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821                                                                                                                           | COOPERFLEX | UN  | 5    | R\$ 6,29             | R\$ 31,45         | DENTAL PREMIUM LTDA                                       |
| 3    | 1     | ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL-0437561. | IMPLA      | UN  | 200  | R\$ 3,04             | R\$ 608,00        | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA         |
| 4    | 1     | SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL-0413354. | IMPLA      | UN  | 20   | R\$ 34,76            | R\$ 695,20        | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA         |
| 5    | 1     | COLGADURA INDIVIDUAL para RX                                                                                                                                             | COOPERFLEX | UN  | 10   | R\$ 2,74             | R\$ 27,40         | DENTAL PREMIUM LTDA                                       |
| 6    | 1     | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427569.                                                    | ABC        | UN  | 8    | R\$ 18,08            | R\$ 144,64        | HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME |
| 7    | 1     | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427573.                                                  | ABC        | UN  | 8    | R\$ 18,08            | R\$ 144,64        | HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME |
| 8    | 1     | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO                                                                                                                                         | ABC        | UN  | 8    | R\$ 17,99            | R\$ 143,92        | HORTOPLUS PRODUTOS                                        |

|    |   |                                                                                                                                                                               |            |    |     |           |            |                                                   |   |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-----------|------------|---------------------------------------------------|---|
|    |   | INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0420072                                                                     |            |    |     |           |            | ODONTOLOGICOS HOSPITALARES LTDA - ME              | E |
| 9  | 1 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427571.                                                         | ABC        | UN | 8   | R\$ 18,09 | R\$ 144,72 | HORTOPLUS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME         | E |
| 10 | 1 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO: Nº 15-16                                                                                                    | COOPERFLEX | UN | 10  | R\$ 8,83  | R\$ 88,30  | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 11 | 1 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES SUPERIORES-0427547                                       | COOPERFLEX | UN | 5   | R\$ 54,99 | R\$ 274,95 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 12 | 1 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413522. | COOPERFLEX | UN | 5   | R\$ 54,99 | R\$ 274,95 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 13 | 1 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413513.           | COOPERFLEX | UN | 5   | R\$ 54,99 | R\$ 274,95 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 14 | 1 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413514.          | COOPERFLEX | UN | 5   | R\$ 54,53 | R\$ 272,65 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 15 | 1 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0419947.        | COOPERFLEX | UN | 5   | R\$ 54,99 | R\$ 274,95 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 16 | 1 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413523. | COOPERFLEX | UN | 5   | R\$ 55,00 | R\$ 275,00 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 17 | 1 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO-0378164.                                                                    | COOPERFLEX | UN | 5   | R\$ 54,99 | R\$ 274,95 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 18 | 1 | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA DELICADA, TIPO:MAYO STILLE                                                                               | COOPERFLEX | UN | 20  | R\$ 25,99 | R\$ 519,80 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 20 | 1 | PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM-0243286.                                                                                            | COOPERFLEX | UN | 15  | R\$ 31,19 | R\$ 467,85 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 21 | 1 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO-0426502.                                                                                  | COOPERFLEX | UN | 20  | R\$ 18,21 | R\$ 364,20 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 22 | 1 | CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 50, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM-0419403.         | MKLIFE     | UN | 30  | R\$ 19,96 | R\$ 598,80 | A2XR COMERCIAL LTDA                               |   |
| 23 | 1 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA                                                                                                                | COOPERFLEX | UN | 10  | R\$ 8,03  | R\$ 80,30  | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 24 | 1 | ESCOVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, tamanhos a definir no momento da compra.              | IMPLA      | UN | 10  | R\$ 6,32  | R\$ 63,20  | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |   |
| 25 | 1 | Posicionador Radiográfico Autoclavável                                                                                                                                        | JON        | UN | 20  | R\$ 41,99 | R\$ 839,80 | A2XR COMERCIAL LTDA                               |   |
| 26 | 1 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427856.          | COOPERFLEX | UN | 15  | R\$ 33,36 | R\$ 500,40 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 27 | 1 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427855.           | COOPERFLEX | UN | 15  | R\$ 33,36 | R\$ 500,40 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 28 | 1 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 03, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427857.          | COOPERFLEX | UN | 15  | R\$ 29,91 | R\$ 448,65 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 29 | 1 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO:MANIPULAÇÃO                                                                            | COOPERFLEX | UN | 10  | R\$ 6,98  | R\$ 69,80  | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 30 | 1 | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL                       | IMPLA      | UN | 50  | R\$ 7,92  | R\$ 396,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |   |
| 31 | 1 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL - 0438080   | MAQUIRA    | UN | 16  | R\$ 6,37  | R\$ 101,92 | A2XR COMERCIAL LTDA                               |   |
| 32 | 1 | CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413300.                                                                                 | CASSIFLEX  | UN | 200 | R\$ 4,31  | R\$ 862,00 | A2XR COMERCIAL LTDA                               |   |
| 33 | 1 | CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, TIPO:LUCAS-0389676.                                                                                             | COOPERFLEX | UN | 12  | R\$ 7,90  | R\$ 94,80  | DENTAL PREMIUM LTDA                               |   |
| 34 | 1 | CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03,                                                     | IMPLA      | UN | 7   | R\$ 6,30  | R\$ 44,10  | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |   |

|    |   |                                                                                                                                                                                                          |                       |     |     |           |              |                                                                    |
|----|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-----|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------|
|    |   | ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL-0426527.                                                                                                                                                                       |                       |     |     |           |              |                                                                    |
| 35 | 1 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 1                                                                                          | IMPLA                 | UN  | 10  | R\$ 19,15 | R\$ 191,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 36 | 1 | DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9-0286265.                                                                                                                                                | COOPERFLEX            | UN  | 10  | R\$ 11,72 | R\$ 117,20   | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 37 | 1 | TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR-0270307.                                                                                                                                                 | IMPLA                 | UN  | 50  | R\$ 0,86  | R\$ 43,00    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 38 | 1 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS                            | IMPLA                 | UN  | 40  | R\$ 6,30  | R\$ 252,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 39 | 1 | SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                              | AG                    | UN  | 90  | R\$ 14,80 | R\$ 1.332,00 | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 40 | 1 | LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM-0286431.                                                                                                                               | COOPERFLEX            | UN  | 8   | R\$ 22,50 | R\$ 180,00   | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 41 | 1 | ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE,,FRASCO COM 4,00 ML.                                                                                                                                | BIODINAMICA           | UN  | 50  | R\$ 11,12 | R\$ 556,00   | DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME |
| 42 | 1 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA. (CAPSULA 1,00 DOSE).                                                                                 | GS80                  | UN  | 20  | R\$ 3,83  | R\$ 76,60    | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 43 | 1 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA. (CAPSULA 2,00 DOSE).                                                                                 | SDI                   | UN  | 20  | R\$ 4,99  | R\$ 99,80    | DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME |
| 45 | 1 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN - 0404583 - FRASCO 10,00 G    | FGM/MAXXION R POWDER  | FR  | 50  | R\$ 14,77 | R\$ 738,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 46 | 1 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. FRASCO COM 38 GRAMAS                                                                                        | AF DO BRASIL          | FR  | 100 | R\$ 14,24 | R\$ 1.424,00 | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 47 | 1 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0405602                                                             | VIGODENTE             | UN  | 20  | R\$ 30,78 | R\$ 615,60   | HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA - ME            |
| 48 | 1 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0422806                                                                | MAQUIRA               | UN  | 20  | R\$ 39,43 | R\$ 788,60   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 49 | 1 | CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. 0391582- SERINGA 3,00 G                                                                                                                                 | IODONTOSUL            | UN  | 500 | R\$ 1,05  | R\$ 525,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 50 | 1 | DIAMINO FLUORETO DE PRATA, A 30%, EM SOLUÇÃO. (CARIOSTÁTICO)- 0330111- FRASCO 5,00 ML                                                                                                                    | AF DO BRASIL          | FR  | 10  | R\$ 22,56 | R\$ 225,60   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 51 | 1 | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.                                                 | IMPLA                 | UND | 50  | R\$ 7,90  | R\$ 395,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 52 | 1 | EDTA, TRISSÓDICO, 24%, GEL. SERINGA 3 G                                                                                                                                                                  | ASFER                 | UN  | 12  | R\$ 9,34  | R\$ 112,08   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 53 | 1 | EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:17%, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML.                                                                                          | AF DO BRASIL          | UN  | 10  | R\$ 3,99  | R\$ 39,90    | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 54 | 1 | FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO. FRASCO 200 ML                                                                                                                                         | IODONTOSUL            | FR  | 40  | R\$ 4,28  | R\$ 171,20   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 55 | 1 | FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADO. FRASCO DE 10 ML                                                                                               | MAQUIRA               | FR  | 20  | R\$ 10,13 | R\$ 202,60   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 56 | 1 | ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:SERINGA C/ 2 - 2,5 | PREVEN                | UN  | 80  | R\$ 5,35  | R\$ 428,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 57 | 1 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A1. SERINGA 4,00 G                                                                                                                            | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN  | 80  | R\$ 11,64 | R\$ 931,20   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 58 | 1 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A2. SERINGA 4 G                                                                                                                               | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN  | 80  | R\$ 11,62 | R\$ 929,60   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 59 | 1 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3. SERINGA 4,00 G                                                                                                                            | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN  | 80  | R\$ 11,68 | R\$ 934,40   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 60 | 1 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3.5-0390505-Seringa 4,00G                                                                                                                    | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN  | 80  | R\$ 11,60 | R\$ 928,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 61 | 1 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, B1. 0390505-SERINGA 4,00 G                                                                                                                    | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN  | 80  | R\$ 11,67 | R\$ 933,60   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 62 | 1 | SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUOR. MATIZADO, SERINGA ODONTOLÓGICA 2,00 G                                                                                                       | MAQUIRA               | UN  | 80  | R\$ 9,44  | R\$ 755,20   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 63 | 1 | VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO DE 10 ML                                                                                                                                                   | SS WHITE              | FR  | 30  | R\$ 18,37 | R\$ 551,10   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 64 | 1 | RESINA COMPOSTA,HÍBRIDADE ALTA                                                                                                                                                                           | FGM/Dentscare         | UN  | 80  | R\$ 12,50 | R\$          | DENTAL IPO LTDA                                                    |



|    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |     |       |           |              |                                                                    |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------|
|    |   | FLUIDEZ, BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL.POSSIBILITA ACESSO AMICROCAVIDADES, COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS, PREENCHIMENTO: 2MM, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. SERINGA 2,00 G.                                                                                     |            |     |       |           | 1.000,00     |                                                                    |
| 65 | 1 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - 0442144.                           | SR         | UN  | 3.000 | R\$ 0,25  | R\$ 750,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 66 | 1 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - 0442145.                           | DESCARPACK | UN  | 5.000 | R\$ 0,25  | R\$ 1.250,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 67 | 1 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR - 0442142 , PACOTE COM 100 UNIDADES. | SG         | UN  | 800   | R\$ 0,24  | R\$ 192,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 68 | 1 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.  | SR         | UN  | 800   | R\$ 0,25  | R\$ 200,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 69 | 1 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - 0407961 - PACOTE 100,00 UN                                                                                                                                                                              | QUALYBLESS | PCT | 2.000 | R\$ 2,15  | R\$ 4.300,00 | DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME |
| 71 | 1 | ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÁILON, TIPO:OSTBY, FORMA:OCTOGONAL, DIÂMETRO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL - 0338081                                                                                                                           | INDUSBELLO | UN  | 25    | R\$ 7,18  | R\$ 179,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 73 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: N° 25, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                                                                                                                                | MKLIFE     | UN  | 20    | R\$ 29,24 | R\$ 584,80   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 74 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: N° 30, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                                                                                                                                | MKLIFE     | UN  | 20    | R\$ 30,80 | R\$ 616,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 75 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: N° 40, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.                                                                                                                                               | META       | UN  | 20    | R\$ 25,49 | R\$ 509,80   | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 76 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: N° 45, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                                                                                                                                | META       | UN  | 10    | R\$ 24,78 | R\$ 247,80   | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 77 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: N° 50, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                                                                                                                                      | IMPLA      | UN  | 10    | R\$ 24,30 | R\$ 243,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 78 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: N° 55, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                               | IMPLA      | UN  | 10    | R\$ 24,35 | R\$ 243,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 79 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: N° 20, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                     | IMPLA      | UN  | 30    | R\$ 25,46 | R\$ 763,80   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 80 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:N° 25, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                      | IMPLA      | UN  | 20    | R\$ 25,49 | R\$ 509,80   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 81 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:N° 30, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                      | IMPLA      | UN  | 20    | R\$ 25,50 | R\$ 510,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 82 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:N° 35, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                      | IMPLA      | UN  | 20    | R\$ 25,48 | R\$ 509,60   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 83 | 1 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: N° 40, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM                                                                                                                                                                 | IMPLA      | UN  | 20    | R\$ 25,45 | R\$ 509,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |

|     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |       |       |            |               |                                                                    |
|-----|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------|------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|
|     |   | 120,00 UND.                                                                                                                                                                                                                                                         |              |       |       |            |               |                                                                    |
| 84  | 1 | CONE ENDODONTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: Nº 45, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                         | IMPLA        | UN    | 20    | R\$ 25,47  | R\$ 509,40    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 85  | 1 | CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - 0406150                                                                                                                                                   | IMPLA        | UN    | 100   | R\$ 3,90   | R\$ 390,00    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 86  | 1 | CONE ENDODONTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: Nº 50, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                         | IMPLA        | UN    | 20    | R\$ 25,47  | R\$ 509,40    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 87  | 1 | CONE ENDODONTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:2ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                | IMPLA        | UN    | 20    | R\$ 25,20  | R\$ 504,00    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 88  | 1 | CONE ENDODONTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: F, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                           | IMPLA        | UN    | 20    | R\$ 24,50  | R\$ 490,00    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 89  | 1 | CONE ENDODONTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:PM(FM), APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                       | IMPLA        | UN    | 20    | R\$ 25,46  | R\$ 509,20    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 90  | 1 | CONE ENDODONTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:M, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                            | IMPLA        | UN    | 20    | R\$ 25,49  | R\$ 509,80    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 91  | 1 | CREME DENTAL BRANCO SABOR MENTA, 90 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                         | RAYMOUDS     | UN    | 7.000 | R\$ 1,44   | R\$ 10.080,00 | DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME |
| 92  | 1 | CREME DENTAL INFANTIL - CONTENDO 50 GR,SABOR DE TUTTI-FRUTI                                                                                                                                                                                                         | ALG          | TUBO  | 3.000 | R\$ 1,99   | R\$ 5.970,00  | ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                              |
| 93  | 1 | DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO:ALCALINO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO-0358885- EMBALAGEM 1,00 KG                                                                                                                                         | pakto        | UN    | 600   | R\$ 40,42  | R\$ 24.252,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA                                            |
| 94  | 1 | ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA.                                                                                                                                                                                                                    | AF DO BRASIL | UN    | 80    | R\$ 0,99   | R\$ 79,20     | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 95  | 1 | ESCOVA DENTAL, MATERIAL: CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 16CM-0398861. | MEDFIO       | UN    | 3.000 | R\$ 0,60   | R\$ 1.800,00  | DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME |
| 96  | 1 | ESCOVA DENTAL, MATERIAL: CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS-0438150                                                                     | alg          | UN    | 8.000 | R\$ 0,60   | R\$ 4.800,00  | ZENITH LTDA                                                        |
| 97  | 1 | ESPAÇADOR ENDODONTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DIGITAL, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 30-0418778                                                                                                                                           | TDK          | UN    | 30    | R\$ 24,95  | R\$ 748,50    | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 98  | 1 | FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM. CAIXA COM 150 UNIDADES                                                                                                                                                                                                 | CARESTREAN   | CAIXA | 15    | R\$ 210,57 | R\$ 3.158,55  | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 102 | 1 | FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO. ROLO DE CEM METROS                                                                                                                                                                        | ALG          | ROLO  | 30    | R\$ 1,26   | R\$ 37,80     | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 103 | 1 | FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. FRASCO COM 475 ML                                                                                                                                                                   | IMPLA        | FR    | 100   | R\$ 8,86   | R\$ 886,00    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 104 | 1 | GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, Nº 0.                                                                                                                                                                          | COOPERFLEX   | UN    | 30    | R\$ 5,49   | R\$ 164,70    | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 105 | 1 | GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE-0246017                                                                                                                                                                     | COOPERFLEX   | UN    | 30    | R\$ 5,48   | R\$ 164,40    | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 106 | 1 | GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE-0246024                                                                                                                                                                    | COOPERFLEX   | UN    | 25    | R\$ 5,48   | R\$ 137,00    | DENTAL PREMIUM LTDA                                                |
| 107 | 1 | HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                              | MAQUIRA      | CAIXA | 40    | R\$ 36,50  | R\$ 1.460,00  | HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME          |
| 109 | 1 | KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA- Kit 6 peças                                                                                                                                                                                                                           | 3R/MICRODONT | UN    | 15    | R\$ 55,10  | R\$ 826,50    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                  |
| 111 | 1 | LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26.                                                                                                                                             | MKLIFE       | UN    | 40    | R\$ 21,44  | R\$ 857,60    | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 112 | 1 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML.                                                                                                                                           | DLA          | UNID  | 5.000 | R\$ 1,95   | R\$ 9.750,00  | DENTAL IPO LTDA                                                    |
| 113 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR                                                                                                              | TDK          | UN    | 60    | R\$ 13,99  | R\$ 839,40    | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 114 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO                                                                             | TDK          | UN    | 24    | R\$ 9,64   | R\$ 231,36    | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |
| 115 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO                                                                                                                                                                                                                                          | TDK          | UN    | 9     | R\$ 13,99  | R\$ 125,91    | A2XR COMERCIAL LTDA                                                |

|     |   |                                                                                                                                                                                                     |                  |      |        |           |               |                                                   |
|-----|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|--------|-----------|---------------|---------------------------------------------------|
|     |   | INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR.                                                                                                                                   |                  |      |        |           |               |                                                   |
| 116 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR.                                                                                                        | TDK              | UN   | 90     | R\$ 13,99 | R\$ 1.259,10  | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 117 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 25, C/ CURSOR.                                                                                                        | TDK              | UN   | 90     | R\$ 13,99 | R\$ 1.259,10  | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 118 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 30, C/ CURSOR.                                                                                                        | TDK              | UN   | 60     | R\$ 13,99 | R\$ 839,40    | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 119 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 35, C/ CURSOR-0419462                                                                                                 | TDK              | UN   | 60     | R\$ 13,99 | R\$ 839,40    | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 120 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 40, C/ CURSOR.                                                                                                        | TDK              | UN   | 30     | R\$ 14,13 | R\$ 423,90    | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 121 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:3ª SÉRIE / 90 A 140, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO          | IMPLA            | UN   | 10     | R\$ 9,65  | R\$ 96,50     | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 122 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO    | TDK              | UN   | 15     | R\$ 14,13 | R\$ 211,95    | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 123 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO             | IMPLA            | UN   | 15     | R\$ 9,66  | R\$ 144,90    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 124 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:BRANCA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418564                         | IMPLA            | UN   | 30     | R\$ 11,37 | R\$ 341,10    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 125 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:ROXA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418568                           | IMPLA            | UN   | 30     | R\$ 11,39 | R\$ 341,70    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 126 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:VERMELHA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418567                       | IMPLA            | UN   | 30     | R\$ 11,36 | R\$ 340,80    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 127 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:VERMELHA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418574                       | IMPLA            | UN   | 30     | R\$ 11,38 | R\$ 341,40    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 128 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:AMARELA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418573                        | IMPLA            | UN   | 30     | R\$ 11,41 | R\$ 342,30    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 129 | 1 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:BRANCA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418571                         | IMPLA            | UN   | 30     | R\$ 11,36 | R\$ 340,80    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 130 | 1 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC-0246952- FRASCO 100,00 ML | IMPLA            | UN   | 30     | R\$ 14,26 | R\$ 427,80    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 131 | 1 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL                                                                                                                             | IMPLA            | UN   | 60     | R\$ 1,12  | R\$ 67,20     | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 132 | 1 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL.                                                                                                                            | IMPLA            | UN   | 60     | R\$ 1,15  | R\$ 69,00     | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 134 | 1 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000. TUBETE 180 ML                                                                                                                     | DLA              | TUBO | 22.500 | R\$ 2,73  | R\$ 61.425,00 | LA DALLA PORTA JUNIOR                             |
| 135 | 1 | PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR. TUBO 50 GRMAS                                                                                                                   | IODONTOSUL       | TUBO | 20     | R\$ 4,55  | R\$ 91,00     | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 136 | 1 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319                                                                                                         | VIC PHARMA       | FR   | 30     | R\$ 2,24  | R\$ 67,20     | ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA             |
| 137 | 1 | REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO 475 ML                                                                                                       | IMPLA            | FR   | 60     | R\$ 8,92  | R\$ 535,20    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 138 | 1 | SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENDODONTIA, TIPO CABO:CABO MACIÇO, tamanho/modelo a definir no momento da compra-0433906                  | COOPERFLEX       | UN   | 15     | R\$ 7,23  | R\$ 108,45    | DENTAL PREMIUM LTDA                               |
| 139 | 1 | SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0406294                                                                                                                 | BIODONT/MAXCLEAN | UN   | 4.500  | R\$ 7,94  | R\$ 35.730,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 140 | 1 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CERCA                                                                                                                         | IMPLA            | UN   | 40     | R\$ 5,98  | R\$ 239,20    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |

|     |   |                                                                                                                                                                                                             |              |    |     |           |              |                                                   |
|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-----|-----------|--------------|---------------------------------------------------|
|     |   | DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL. EMBALAGEM 150 UNIDADES                                                                                                                                   |              |    |     |           |              |                                                   |
| 141 | 1 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES                                                     | IMPLA        | UN | 30  | R\$ 7,37  | R\$ 221,10   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 143 | 1 | TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - BR0428617 - EMBALAGEM 100,00 UN     | propria      | UN | 600 | R\$ 5,45  | R\$ 3.270,00 | M TESTA ATACADO LTDA                              |
| 144 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.                                                                                                                  | 3R/MICRODONT | UN | 80  | R\$ 2,03  | R\$ 162,40   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 145 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090.                                                                                                                | 3R/MICRODONT | UN | 80  | R\$ 2,05  | R\$ 164,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 146 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091.                                                                                                                | 3R/MICRODONT | UN | 70  | R\$ 2,03  | R\$ 142,10   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 147 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092.                                                                                                                | 3R/MICRODONT | UN | 80  | R\$ 2,03  | R\$ 162,40   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 148 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1032.                                                                                                            | 3R/MICRODONT | UN | 50  | R\$ 2,03  | R\$ 101,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 149 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035.                                                                                                            | 3R/MICRODONT | UN | 50  | R\$ 2,03  | R\$ 101,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 150 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1036.                                                                                                            | 3R/MICRODONT | UN | 50  | R\$ 2,03  | R\$ 101,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 151 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 2200.                                                                                                | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,09  | R\$ 167,20   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 152 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190.                                                                                                       | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,09  | R\$ 167,20   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 153 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.                                                                                                       | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,09  | R\$ 167,20   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 154 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022.                                                                                                       | FAVA         | UN | 60  | R\$ 2,09  | R\$ 125,40   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 155 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011 - 0403371                                                                                                             | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,90  | R\$ 232,00   | DENTAL PREMIUM LTDA                               |
| 156 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012 - 0403372                                                                                                             | FAVA         | UN | 100 | R\$ 2,09  | R\$ 209,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 157 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012                                                        | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,10  | R\$ 168,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 158 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1013 - 0404644                                                                                                           | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,20  | R\$ 176,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 159 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - 0402948                                                                                                         | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,09  | R\$ 167,20   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 160 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016 - 0402949                                                                                                         | FAVA         | UN | 80  | R\$ 2,10  | R\$ 168,00   | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 161 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F - 0403152                                                                                                        | 3R/MICRODONT | UN | 80  | R\$ 2,16  | R\$ 172,80   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 162 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F - 0438007                                                                             | 3R/MICRODONT | UN | 75  | R\$ 2,19  | R\$ 164,25   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 164 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28 - 0404898                                                                                                                      | IMPLA        | UN | 80  | R\$ 10,70 | R\$ 856,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 169 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118 - 0403093                                                 | 3R/MICRODONT | UN | 80  | R\$ 2,19  | R\$ 175,20   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 170 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2137 - 0403398              | 3R/MICRODONT | UN | 60  | R\$ 2,11  | R\$ 126,60   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 171 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F - 0403145 | 3R/MICRODONT | UN | 70  | R\$ 2,15  | R\$ 150,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 172 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2191 - 0402979            | 3R/MICRODONT | UN | 80  | R\$ 2,19  | R\$ 175,20   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 173 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONO INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,                                                                                                   | 3R/MICRODONT | UN | 80  | R\$ 2,18  | R\$ 174,40   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |



|     |   |                                                                                                                                                                                                                |               |    |    |           |            |                                                   |
|-----|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----|-----------|------------|---------------------------------------------------|
|     |   | TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:REF. 1153 - 0403001                                                                                                                                                |               |    |    |           |            |                                                   |
| 174 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1111 F - 0449839                                             | 3R/MICRODONT  | UN | 80 | R\$ 2,15  | R\$ 172,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 175 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1112F - 0403137    | 3R/MICRODONT  | UN | 80 | R\$ 2,17  | R\$ 173,60 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 176 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1062 - 0402958                                           | 3R/MICRODONT  | UN | 70 | R\$ 2,11  | R\$ 147,70 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 177 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1063 - 0402959                                           | 3R/MICRODONT  | UN | 60 | R\$ 2,19  | R\$ 131,40 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 178 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1064 - 0402961                                           | 3R/MICRODONT  | UN | 80 | R\$ 2,12  | R\$ 169,60 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 179 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1065 - 0402962                                           | 3R/MICRODONT  | UN | 80 | R\$ 2,11  | R\$ 168,80 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 180 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1066                                                     | 3R/MICRODONT  | UN | 80 | R\$ 2,10  | R\$ 168,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 181 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 - 0402947                                                 | 3R/MICRODONT  | UN | 90 | R\$ 2,13  | R\$ 191,70 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 182 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2135 - 0403126 | 3R/MICRODONT  | UN | 80 | R\$ 2,16  | R\$ 172,80 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 183 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1061 - 0402957       | 3R/MICRODONT  | UN | 80 | R\$ 2,17  | R\$ 173,60 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 185 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPIRAL, LENTULO, CERCA DE 25 MM, 0,25 MM.                                                                                                                 | TDK           | UN | 80 | R\$ 8,96  | R\$ 716,80 | DENTAL PREMIUM LTDA                               |
| 188 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403602                                                                                | IMPLA         | UN | 80 | R\$ 5,44  | R\$ 435,20 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 189 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403603                                                                                | IMPLA         | UN | 80 | R\$ 5,41  | R\$ 432,80 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 190 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403604                                                                                | IMPLA         | UN | 80 | R\$ 5,44  | R\$ 435,20 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 191 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:32 MM                                                                                          | IMPLA         | UN | 40 | R\$ 5,20  | R\$ 208,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 192 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:32 MM                                                                                          | IMPLA         | UN | 40 | R\$ 5,14  | R\$ 205,60 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 193 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:32 MM                                                                                          | IMPLA         | UN | 40 | R\$ 5,34  | R\$ 213,60 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 194 | 1 | BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 21MM EMBALAGEM COM 01 UN.                                                                                                                                                         | IMPLA         | UN | 45 | R\$ 11,00 | R\$ 495,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 195 | 1 | BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 25MM EMBALAGEM COM 01 UN.                                                                                                                                                         | IMPLA         | UN | 45 | R\$ 10,95 | R\$ 492,75 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 196 | 1 | BROCAS 2282 ALTA ROTAÇÃO .                                                                                                                                                                                     | FAVA          | UN | 50 | R\$ 3,35  | R\$ 167,50 | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 197 | 1 | BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 331 .                                                                                                                                                                                | E.H KAVO/KERR | UN | 50 | R\$ 6,34  | R\$ 317,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 198 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403915                   | IMPLA         | UN | 50 | R\$ 5,42  | R\$ 271,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 199 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403916                   | IMPLA         | UN | 50 | R\$ 5,41  | R\$ 270,50 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 200 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA                                                                                                                                                                               | IMPLA         | UN | 50 | R\$ 5,42  | R\$ 271,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM.                      |

|     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |      |    |              |              |                                                                      |
|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|
|     |   | ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403917                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |      |    |              |              | DE PROD. ODONT. LTDA                                                 |
| 201 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:28 MM - 0403918                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IMPLA        | UN   | 50 | R\$ 5,86     | R\$ 293,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                    |
| 202 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 5, COMPRIMENTO:28 MM - 0403919                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IMPLA        | UN   | 50 | R\$ 5,83     | R\$ 291,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                    |
| 203 | 1 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 6, COMPRIMENTO:28 MM - 0403920                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IMPLA        | UN   | 50 | R\$ 5,46     | R\$ 273,00   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                    |
| 204 | 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, REFERÊNCIA:REF. 4083                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3R/MICRODONT | UN   | 50 | R\$ 2,19     | R\$ 109,50   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                    |
| 205 | 1 | CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA APROXIMADAMENTE OU IGUAL A 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO, ACOPLAMENTO BORDEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DX           | UN   | 10 | R\$ 249,22   | R\$ 2.492,20 | D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA                |
| 206 | 1 | KIT ODONTOLÓGICO – BAIXA ROTAÇÃO: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DE PEÇAS ACOPLADAS, ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3000 A 18000 RPM. CONSUMO DE AR MAX. 65L/MIN E PESO MAX. 92G UNIDADE 1 UNIDADE. CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, EM ALUMÍNIO E LATÃO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS 1000 CICLOS E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO 360° NO MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PESO MAX. 44,5G- UNIDADE 1 UNIDADE. PEÇA DE MÃO, PEÇA RETA, COM SISTEMA INTRA ACOPLADA COM CORPO GIRATÓRIO NO MICROMOTOR, PERMITE FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO 1:1, QUE PROPICIA SEGURANÇA COM BAIXA NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE PINÇA: GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA EM MATERIAIS RESISTENTES AO DESGASTE UNIDADE 1 UNIDADE. | COXO         | UN   | 10 | R\$ 600,00   | R\$ 6.000,00 | ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 209 | 1 | LOCALIZADOR APICAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. *FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 HZ. *BATERIA MÍNIMA: 3,7V 750 MA. *TELA LCD: 4,5". * GARANTIA PELO FABRICANTE: MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALT          | UN   | 1  | R\$ 1.208,05 | R\$ 1.208,05 | ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 210 | 1 | POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AV           | UN   | 15 | R\$ 2,83     | R\$ 42,45    | DENTAL PREMIUM LTDA                                                  |
| 212 | 1 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IMPLA        | UND  | 30 | R\$ 16,79    | R\$ 503,70   | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA                    |
| 213 | 1 | Kit Ionomero De Vidro Foto Restaurador Vitro Fil Lc A3 - DFL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MAQUIRA      | UND  | 45 | R\$ 143,93   | R\$ 6.476,85 | A2XR COMERCIAL LTDA                                                  |
| 214 | 1 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:KIT 10 G + 3 ML (KIT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MAQUIRA      | UNID | 50 | R\$ 67,42    | R\$ 3.371,00 | A2XR COMERCIAL LTDA                                                  |
| 215 | 1 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 36 MG + EPINEFRINA18 µg/1,8 ML caixa com 50 Tubetes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DLA          | CX50 | 50 | R\$ 97,50    | R\$ 4.875,00 | ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                                |
| 216 | 1 | CANETA ALTA ROTAÇÃO, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO, REFRIGERACAO: FURO ÚNICO, TIPO CONEXAO: CONEXÃO 2 FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000 RPM, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA - 0407023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DX           | UN   | 10 | R\$ 249,09   | R\$ 2.490,90 | D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA                |
| 217 | 1 | BISTURI, TIPO: GENGVÓTOMO, MODELO: ORBAN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, TAMANHO A DEFINIR NA COMPRA - 0373552                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COOPERFLEX   | UN   | 15 | R\$ 11,73    | R\$ 175,95   | DENTAL PREMIUM LTDA                                                  |
| 218 | 1 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM COM: 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios (KIT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MAQUIRA      | UN   | 10 | R\$ 106,06   | R\$ 1.060,60 | A2XR COMERCIAL LTDA                                                  |

|     |     |                                                                                                                                                            |       |      |       |           |               |                                                   |
|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|-----------|---------------|---------------------------------------------------|
| 219 | 1   | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 20, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                 | META  | UN   | 12    | R\$ 25,49 | R\$ 305,88    | DENTAL PREMIUM LTDA                               |
| 220 | 1   | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR               | IMPLA | UN   | 30    | R\$ 12,43 | R\$ 372,90    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 221 | 1   | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 08, COMPONENTES:C/ CURSOR               | IMPLA | UN   | 20    | R\$ 12,45 | R\$ 249,00    | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |
| 222 | 1   | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013      | FAVA  | UN   | 80    | R\$ 2,09  | R\$ 167,20    | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 223 | 1   | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014.                                                                     | FAVA  | UN   | 40    | R\$ 2,09  | R\$ 83,60     | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 224 | 1   | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016 - 0403374                                                            | FAVA  | UN   | 40    | R\$ 2,09  | R\$ 83,60     | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 226 | 1   | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1067 | FAVA  | UN   | 80    | R\$ 2,20  | R\$ 176,00    | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 227 | 1   | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO EXTREMIDADE ARREDONDADA 2134 - 0403125                      | FAVA  | UN   | 80    | R\$ 2,10  | R\$ 168,00    | A2XR COMERCIAL LTDA                               |
| 228 | 228 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000. TUBETE 180 ML                                                                            | DLA   | TUBO | 7.500 | R\$ 2,75  | R\$ 20.625,00 | MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA |

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 27 de agosto 2025.

**DIRCEU MORAES**  
Prefeito  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº272/2025**

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025 | PROTOCOLO N.º192/2025      |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025   | VALIDADE DA ATA:27/08/2026 |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **A2XR COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 50.591.089/0001-86, estabelecida na Avenida José de Palma Rennó,623, Bairro Rennó Park, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR, CEP 86430-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº. 133536051 SSP/PR, CPF nº. 033.958.589-79 , conforme quadro a seguir:

**LOTES;**

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                | Marca  | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|----------------------|-------------------|
| 22   | 58019 | CONDENSADOR – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 50, TIPO | MKLIFE | UN   | 30   | R\$ 19,96            | R\$ 598,80        |

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca        | Und.  | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------|----------------------|-------------------|
|      |       | USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM-0419403.                                                                                                                                                                                                                        |              |       |      |                      |                   |
| 25   | 58184 | Posicionador Radiográfico Autoclavável                                                                                                                                                                                                                                                          | JON          | UN    | 20   | R\$ 41,99            | R\$ 839,80        |
| 31   | 68589 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL - 0438080                                                                                                                     | MAQUIRA      | UN    | 16   | R\$ 6,37             | R\$ 101,92        |
| 32   | 58028 | CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413300.                                                                                                                                                                                                   | CASSIFLEX    | UN    | 200  | R\$ 4,31             | R\$ 862,00        |
| 46   | 42908 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. FRASCO COM 38 GRAMAS                                                                                                                                                                               | AF DO BRASIL | FR    | 100  | R\$ 14,24            | R\$ 1.424,00      |
| 48   | 57907 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0422806                                                                                                                                                       | MAQUIRA      | UN    | 20   | R\$ 39,43            | R\$ 788,60        |
| 49   | 57910 | CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. 0391582- SERINGA 3,00 G                                                                                                                                                                                                                        | IODONTOSUL   | UN    | 500  | R\$ 1,05             | R\$ 525,00        |
| 50   | 57930 | DIAMINO FLUORETO DE PRATA, A 30%, EM SOLUÇÃO. (CARIOSTÁTICO)- 0330111- FRASCO 5,00 ML.                                                                                                                                                                                                          | AF DO BRASIL | FR    | 10   | R\$ 22,56            | R\$ 225,60        |
| 53   | 68631 | EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:17%, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML.                                                                                                                                                                                 | AF DO BRASIL | UN    | 10   | R\$ 3,99             | R\$ 39,90         |
| 54   | 42940 | FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO. FRASCO 200 ML                                                                                                                                                                                                                                | IODONTOSUL   | FR    | 40   | R\$ 4,28             | R\$ 171,20        |
| 55   | 42941 | FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADO. FRASCO DE 10 ML                                                                                                                                                                                      | MAQUIRA      | FR    | 20   | R\$ 10,13            | R\$ 202,60        |
| 56   | 57951 | ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MÉTACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:SERINGA C/ 2 - 2,5                                                                                        | PREVEN       | UN    | 80   | R\$ 5,35             | R\$ 428,00        |
| 62   | 42984 | SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUOR. MATIZADO. SERINGA ODONTOLÓGICA 2,00 G                                                                                                                                                                                              | MAQUIRA      | UN    | 80   | R\$ 9,44             | R\$ 755,20        |
| 67   | 57812 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR - 0442142 , PACOTE COM 100 UNIDADES. | SG           | UN    | 800  | R\$ 0,24             | R\$ 192,00        |
| 73   | 68641 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 25, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                                                                                                                                | MKLIFE       | UN    | 20   | R\$ 29,24            | R\$ 584,80        |
| 74   | 68643 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 30, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                                                                                                                                | MKLIFE       | UN    | 20   | R\$ 30,80            | R\$ 616,00        |
| 94   | 42932 | ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                | AF DO BRASIL | UN    | 80   | R\$ 0,99             | R\$ 79,20         |
| 97   | 57935 | ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DIGITAL, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 30-0418778                                                                                                                                                                       | TDK          | UN    | 30   | R\$ 24,95            | R\$ 748,50        |
| 98   | 42934 | FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM. CAIXA COM 150 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                             | CARESTREAN   | CAIXA | 15   | R\$ 210,57           | R\$ 3.158,55      |
| 111  | 42947 | LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26.                                                                                                                                                                         | MKLIFE       | UN    | 40   | R\$ 21,44            | R\$ 857,60        |
| 113  | 68695 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR                                                                                                                                          | TDK          | UN    | 60   | R\$ 13,99            | R\$ 839,40        |
| 114  | 68697 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO                                                                                                         | TDK          | UN    | 24   | R\$ 9,64             | R\$ 231,36        |
| 115  | 42959 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR.                                                                                                                                                                                                    | TDK          | UN    | 9    | R\$ 13,99            | R\$ 125,91        |
| 116  | 42960 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR.                                                                                                                                                                                                    | TDK          | UN    | 90   | R\$ 13,99            | R\$ 1.259,10      |
| 117  | 42961 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 25, C/ CURSOR.                                                                                                                                                                                                    | TDK          | UN    | 90   | R\$ 13,99            | R\$ 1.259,10      |
| 118  | 42962 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 30, C/ CURSOR.                                                                                                                                                                                                    | TDK          | UN    | 60   | R\$ 13,99            | R\$ 839,40        |
| 119  | 57963 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 35, C/ CURSOR-0419462                                                                                                                                                                                             | TDK          | UN    | 60   | R\$ 13,99            | R\$ 839,40        |
| 120  | 42964 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 40, C/ CURSOR.                                                                                                                                                                                                    | TDK          | UN    | 30   | R\$ 14,13            | R\$ 423,90        |
| 122  | 68699 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO                                                                                                | TDK          | UN    | 15   | R\$ 14,13            | R\$ 211,95        |
| 135  | 42971 | PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR. TUBO 50 GRMAS                                                                                                                                                                                                               | IODONTOSUL   | TUBO  | 20   | R\$ 4,55             | R\$ 91,00         |
| 151  | 42872 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 2200.                                                                                                                                                                                    | FAVA         | UN    | 80   | R\$ 2,09             | R\$ 167,20        |
| 152  | 42875 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190.                                                                                                                                                                                           | FAVA         | UN    | 80   | R\$ 2,09             | R\$ 167,20        |
| 153  | 42877 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.                                                                                                                                                                                           | FAVA         | UN    | 80   | R\$ 2,09             | R\$ 167,20        |
| 154  | 42878 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                              | FAVA         | UN    | 60   | R\$ 2,09             | R\$ 125,40        |



| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                      | Marca   | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|----------------------|-------------------|
|      |       | DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022.                                                                                                 |         |      |      |                      |                   |
| 156  | 57833 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012 - 0403372                                                                    | FAVA    | UN   | 100  | R\$ 2,09             | R\$ 209,00        |
| 157  | 68710 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012               | FAVA    | UN   | 80   | R\$ 2,10             | R\$ 168,00        |
| 158  | 57834 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1013 - 0404644                                                                  | FAVA    | UN   | 80   | R\$ 2,20             | R\$ 176,00        |
| 159  | 57837 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - 0402948                                                                | FAVA    | UN   | 80   | R\$ 2,09             | R\$ 167,20        |
| 160  | 57838 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016 - 0402949                                                                | FAVA    | UN   | 80   | R\$ 2,10             | R\$ 168,00        |
| 196  | 42898 | BROCAS 2282 ALTA ROTAÇÃO.                                                                                                                                          | FAVA    | UN   | 50   | R\$ 3,35             | R\$ 167,50        |
| 213  | 70516 | Kit Ionomero De Vidro Foto Restaurador Vitro Fil Lc A3 - DFL                                                                                                       | MAQUIRA | UND  | 45   | R\$ 143,93           | R\$ 6.476,85      |
| 214  | 70677 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:KIT 10 G + 3 ML (KIT).                                                       | MAQUIRA | UNID | 50   | R\$ 67,42            | R\$ 3.371,00      |
| 218  | 68629 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM COM: 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios (KIT). | MAQUIRA | UN   | 10   | R\$ 106,06           | R\$ 1.060,60      |
| 222  | 68711 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013               | FAVA    | UN   | 80   | R\$ 2,09             | R\$ 167,20        |
| 223  | 42882 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014.                                                                             | FAVA    | UN   | 40   | R\$ 2,09             | R\$ 83,60         |
| 224  | 57836 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016 - 0403374                                                                    | FAVA    | UN   | 40   | R\$ 2,09             | R\$ 83,60         |
| 226  | 57861 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1067        | FAVA    | UN   | 80   | R\$ 2,20             | R\$ 176,00        |
| 227  | 57829 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO EXTREMIDADE ARREDONDADA 2134 - 0403125                              | FAVA    | UN   | 80   | R\$ 2,10             | R\$ 168,00        |

**Preço Total Registrado: R\$32.589,34 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
- 16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IV. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| DIRCEU MORAES                                   | A2XR COMERCIAL LTDA |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada          |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº273/2025

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025 | PROTOCOLO N.º192/2025      |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025   | VALIDADE DA ATA:27/08/2026 |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.626.812/0001-21, estabelecida na RUA RUA 801,784, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, CEP 88330-666, neste ato representada pelo Sr. GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, portador da Cédula de Identidade nº. 9029160811, CPF nº. 559.554.600-04, conforme quadro a seguir:

LOTES;

| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                               | Marca      | Und. | Qnt.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 92   | 1    | 1804  | CREME DENTAL INFANTIL - CONTENDO 50 GR.SABOR DE TUTTI-FRUTI                                 | ALG        | TUBO | 3.000 | R\$ 1,99             | R\$ 5.970,00      |
| 136  | 1    | 63889 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319 | VIC PHARMA | FR   | 30    | R\$ 2,24             | R\$ 67,20         |
| 215  | 1    | 74476 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 36 MG + EPINEFRINA18 µg/1,8 ML caixa com 50 Tubetes                 | DLA        | CX50 | 50    | R\$ 97,50            | R\$ 4.875,00      |

**Preço Total Registrado: R\$10.912,20 (dez mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

- 22.1.** O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
- 22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                                              |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº274/2025**

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das

demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### 01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **DENTAL IPO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 50.567.060/0001-69, estabelecida na Rua Rudi Horst,34, CENTRO, IPORÃ DO OESTE – SC, CEP 89899-000, neste ato representada pelo Sr. ELCI TRICHES BERTI, portador da Cédula de Identidade nº. 1949508 SSP/SC, CPF nº. 828.231.039-53, conforme quadro a seguir:

#### LOTES:

| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                                            | Marca         | Und. | Qnt.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 64   | 1    | 68633 | RESINA COMPOSTA,HÍBRIDE ALTA FLUIDEZ, BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL.POSSIBILITA ACESSO AMICROCAVIDADES, COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS, PREENCHIMENTO: 2MM, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. SERINGA 2,00 G. | FGM/Dentscare | UN   | 80    | R\$ 12,50            | R\$ 1.000,00      |
| 112  | 1    | 64504 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML.                                                                                                                | DLA           | UNID | 5.000 | R\$ 1,95             | R\$ 9.750,00      |

**Preço Total Registrado: R\$10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2.** São obrigações do Contratante:

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
- 16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
- 17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
- 17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

- III. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. **Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

- 22.1. O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
- 22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                                         |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b><br>Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | <b>DENTAL IPO LTDA</b><br><br>Contratada |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº275/2025

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **DENTAL PREMIUM LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.215.257/0001-45, estabelecida na Rua Crissiumal,2175, CENTRO, TOLEDO – PR, CEP 85902-120, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, portador da Cédula de Identidade nº. 8.865.820-5 SESP/PR, CPF nº. 098.937.609-50, conforme quadro a seguir:

LOTES;

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                  | Marca      | Und. | Qty. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | 48121 | CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242                                                                                       | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 6,29             | R\$ 31,45         |
| 2    | 48120 | CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821                                                                                                 | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 6,29             | R\$ 31,45         |
| 5    | 58183 | COLGADURA INDIVIDUAL para RX                                                                                                                   | COOPERFLEX | UN   | 10   | R\$ 2,74             | R\$ 27,40         |
| 10   | 68582 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO: Nº 15-16                                                                     | COOPERFLEX | UN   | 10   | R\$ 8,83             | R\$ 88,30         |
| 11   | 58009 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES SUPERIORES-0427547        | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 54,99            | R\$ 274,95        |
| 12   | 58010 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 54,99            | R\$ 274,95        |

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                      | Marca      | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|----------------------|-------------------|
|      |       | TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413522.                                                                                                                                                     |            |      |      |                      |                   |
| 13   | 58011 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413513.                | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 54,99            | R\$ 274,95        |
| 14   | 58012 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413514.               | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 54,53            | R\$ 272,65        |
| 15   | 58013 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0419947.             | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 54,99            | R\$ 274,95        |
| 16   | 58014 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413523.      | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 55,00            | R\$ 275,00        |
| 17   | 58015 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO-0378164.                                                                         | COOPERFLEX | UN   | 5    | R\$ 54,99            | R\$ 274,95        |
| 18   | 68583 | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA DELICADA, TIPO:MAYO STILLE                                                                                    | COOPERFLEX | UN   | 20   | R\$ 25,99            | R\$ 519,80        |
| 20   | 58017 | PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM-0243286.                                                                                                 | COOPERFLEX | UN   | 15   | R\$ 31,19            | R\$ 467,85        |
| 21   | 58018 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO-0426502.                                                                                       | COOPERFLEX | UN   | 20   | R\$ 18,21            | R\$ 364,20        |
| 23   | 68585 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA                                                                                                                     | COOPERFLEX | UN   | 10   | R\$ 8,03             | R\$ 80,30         |
| 26   | 58022 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSON, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427856.               | COOPERFLEX | UN   | 15   | R\$ 33,36            | R\$ 500,40        |
| 27   | 58024 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSON, TAMANHO:Nº 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427855.                | COOPERFLEX | UN   | 15   | R\$ 33,36            | R\$ 500,40        |
| 28   | 58023 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSON, TAMANHO:Nº 03, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427857.               | COOPERFLEX | UN   | 15   | R\$ 29,91            | R\$ 448,65        |
| 29   | 68586 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO:MANIPULAÇÃO                                                                                 | COOPERFLEX | UN   | 10   | R\$ 6,98             | R\$ 69,80         |
| 33   | 58029 | CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:CONCAVO CORPO DUPL0, TIPO:LUCAS-0389676.                                                                                                  | COOPERFLEX | UN   | 12   | R\$ 7,90             | R\$ 94,80         |
| 36   | 58032 | DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9-0286265.                                                                                                                          | COOPERFLEX | UN   | 10   | R\$ 11,72            | R\$ 117,20        |
| 39   | 68606 | SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL        | AG         | UN   | 90   | R\$ 14,80            | R\$ 1.332,00      |
| 40   | 58034 | LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM-0286431.                                                                                                         | COOPERFLEX | UN   | 8    | R\$ 22,50            | R\$ 180,00        |
| 42   | 68625 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA. ( CAPSULA 1,00 DOSE).                                                          | GS80       | UN   | 20   | R\$ 3,83             | R\$ 76,60         |
| 75   | 68644 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 40, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.                                  | META       | UN   | 20   | R\$ 25,49            | R\$ 509,80        |
| 76   | 68647 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 45, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 180 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                   | META       | UN   | 10   | R\$ 24,78            | R\$ 247,80        |
| 102  | 42938 | FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO. ROLO DE CEM METROS                                                                                       | ALG        | ROLO | 30   | R\$ 1,26             | R\$ 37,80         |
| 104  | 42942 | GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, Nº 0.                                                                                         | COOPERFLEX | UN   | 30   | R\$ 5,49             | R\$ 164,70        |
| 105  | 57947 | GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE-0246017                                                                                    | COOPERFLEX | UN   | 30   | R\$ 5,48             | R\$ 164,40        |
| 106  | 57948 | GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE-0246024                                                                                   | COOPERFLEX | UN   | 25   | R\$ 5,48             | R\$ 137,00        |
| 138  | 57992 | SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENDODONTIA, TIPO CABO:CABO MACIÇO, tamanho/modelo a definir no momento da compra-0433906 | COOPERFLEX | UN   | 15   | R\$ 7,23             | R\$ 108,45        |
| 155  | 57832 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011 - 0403371                                                                                    | FAVA       | UN   | 80   | R\$ 2,90             | R\$ 232,00        |
| 185  | 42896 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPIRAL, LENTULO, CERCA DE 25 MM, 0,25 MM.                                                                                     | TDK        | UN   | 80   | R\$ 8,96             | R\$ 716,80        |
| 210  | 68721 | POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM                           | AV         | UN   | 15   | R\$ 2,83             | R\$ 42,45         |
| 217  | 58185 | BISTURI, TIPO: GENGVÓTOMO, MODELO: ORBAN, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, TAMANHO A DEFINIR NA COMPRA - 0373552                                              | COOPERFLEX | UN   | 15   | R\$ 11,73            | R\$ 175,95        |
| 219  | 68640 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 20, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                         | META       | UN   | 12   | R\$ 25,49            | R\$ 305,88        |

**Preço Total Registrado: R\$9.696,03 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e três centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

- 22.1.** O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
- 22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga. 27 de Agosto de 2025.

|                      |                            |
|----------------------|----------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b> | <b>DENTAL PREMIUM LTDA</b> |
| Prefeito             |                            |
| Município de Pitanga |                            |
| Contratante          | Contratada                 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº276/2025**

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### 01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 16.366.888/0001-10, estabelecida na RUA LUIZ BARBATO N 80 A,80, ARISTEU DA COSTA RIOS, POUSO ALEGRE – MG, CEP 37558-466, neste ato representada pelo Sr. MARIA LUISA BARET DANIEL, portador do CPF nº. 121.464.036-24, conforme quadro a seguir:

#### LOTES:

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                                              | Marca       | Und. | Qnt.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 41   | 68627 | ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE, FRASCO COM 4,00 ML.                                                                                                                                                                  | BIODINAMICA | UN   | 50    | R\$ 11,12            | R\$ 556,00        |
| 43   | 68626 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CAPSULA. (CAPSULA 2,00 DOSE).                                                                                                                   | SDI         | UN   | 20    | R\$ 4,99             | R\$ 99,80         |
| 69   | 57813 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - 0407961 - PACOTE 100,00 UN                                                                                                                         | QUALYBLESS  | PCT  | 2.000 | R\$ 2,15             | R\$ 4.300,00      |
| 91   | 58179 | CREME DENTAL BRANCO SABOR MENTA, 90 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                | RAYMOUDS    | UN   | 7.000 | R\$ 1,44             | R\$ 10.080,00     |
| 95   | 57933 | ESCOVA DENTAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 16CM-0398861. | MEDFIO      | UN   | 3.000 | R\$ 0,60             | R\$ 1.800,00      |

**Preço Total Registrado: R\$16.835,80 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2.** São obrigações do Contratante:

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.  
**13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.  
**13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.  
**13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.  
**14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:  
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;  
**14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
**14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:  
**14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;  
**14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e  
**14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.  
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.  
**14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.  
**14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).  
**14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.  
**14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.  
**14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.  
**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.  
**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.  
**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.  
**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.  
**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.  
**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

- II. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

- 22.1.** O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
- 22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga. 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                                                                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-ME</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                                                                |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº277/2025**

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:  
**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.228.938/0001-99, estabelecida na RUA COIMBRA NR 1702,0, VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO – SP, CEP 14.075-450 ,neste ato representada pelo Sr. CLAUDIA SPERGE, portador do CPF nº. 175.530.298-31, conforme quadro a seguir:

**LOTES:**

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------|-------------------|
| 205  | 61837 | CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA APROXIMADAMENTE OU IGUAL A 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO, ACOPLAMENTO BORDEN | DX    | UN   | 10   | R\$ 249,22           | R\$ 2.492,20      |
| 216  | 74541 | CANETA ALTA ROTAÇÃO, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO, REFRIGERACAO: FURO ÚNICO, TIPO CONEXAO: CONEXÃO 2 FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB), VELOCIDADE MÁXIMA:                                                                                                                               | DX    | UN   | 10   | R\$ 249,09           | R\$ 2.490,90      |



| Lote | Cód. | Especificação                                                                                  | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------|-------------------|
|      |      | VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000 RPM, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA - 0407023 |       |      |      |                      |                   |

**Preço Total Registrado: R\$4.983,10 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

**14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                                                              |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                                                   |



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Nº278/2025

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025 | PROTOCOLO N.º192/2025      |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025   | VALIDADE DA ATA:27/08/2026 |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### 01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

#### LOTES:

| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                                                               | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------|-------------------|
| 93   | 1    | 57919 | DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO:ALCALINO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO-0358885- EMBALAGEM 1,00 KG | pakto | UN   | 600  | R\$ 40,42            | R\$ 24.252,00     |

**Preço Total Registrado: R\$24.252,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensinará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exigir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.  
**13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.  
**13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.  
**13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.  
**14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:  
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;  
**14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
**14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:  
**14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;  
**14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e  
**14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.  
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.  
**14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.  
**14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).  
**14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.  
**14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.  
**14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.  
**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.  
**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.  
**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.  
**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.  
**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.  
**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



- I. “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga. 27 de Agosto de 2025.

|                                                                         |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b><br>Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | <b>GUIMARAES E SOARES LTDA</b><br><br>Contratada |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº279/2025

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 268,309, BONSUCESO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85045-010, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, conforme quadro a seguir:

LOTES:

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                         | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------|-------------------|
| 6    | 58005 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427569. | ABC   | UN   | 8    | R\$ 18,08            | R\$ 144,64        |
| 7    | 58006 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,                                                                          | ABC   | UN   | 8    | R\$ 18,08            | R\$ 144,64        |

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                | Marca     | Und.  | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------|----------------------|-------------------|
|      |       | TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427573.                                                                   |           |       |      |                      |                   |
| 8    | 58007 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0420072   | ABC       | UN    | 8    | R\$ 17,99            | R\$ 143,92        |
| 9    | 58008 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427571.                        | ABC       | UN    | 8    | R\$ 18,09            | R\$ 144,72        |
| 47   | 57906 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0405602 | VIGODENTE | UN    | 20   | R\$ 30,78            | R\$ 615,60        |
| 107  | 42945 | HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES                                       | MAQUIRA   | CAIXA | 40   | R\$ 36,50            | R\$ 1.460,00      |

**Preço Total Registrado: R\$2.653,52 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE****10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

**13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

**14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

**14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

**14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

**14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga. 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                                                                  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                                                       |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº280/2025

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025 | PROTOCOLO N.º192/2025      |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025   | VALIDADE DA ATA:27/08/2026 |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:  
**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 54.322.844/0001-88, estabelecida na RUA 434,1603, MORRETES, ITAPEMA – SC, CEP 88220-000, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portador da Cédula do CPF nº. 957.968.000-00, conforme quadro a seguir:

LOTES:

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------|-------------------|
| 206  | 67143 | KIT ODONTOLÓGICO – BAIXA ROTAÇÃO: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DE PEÇAS ACOPLADAS, ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3000 A 18000 RPM. CONSUMO DE AR MAX. 65L/MIN E PESO MAX. 92G UNIDADE 1 UNIDADE. CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, EM ALUMÍNIO E LATÃO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS 1000 CICLOS E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO 1:1. GIRO 360° NO MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PESO MAX. 44,5G- UNIDADE 1 UNIDADE. PEÇA DE MÃO, PEÇA RETA, COM SISTEMA INTRA ACOPLADA COM CORPO GIRATÓRIO NO MICROMOTOR, PERMITE FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO 1:1, QUE PROPICIA SEGURANÇA COM BAIXA NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE PINÇA: GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA EM MATERIAIS RESISTENTES AO DESGASTE UNIDADE 1 UNIDADE. | COXO  | UN   | 10   | R\$ 600,00           | R\$ 6.000,00      |
| 209  | 68720 | LOCALIZADOR APICAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. *FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 HZ. *BATERIA MÍNIMA: 3,7V 750 MA. *TELA LCD: 4,5". * GARANTIA PELO FABRICANTE: MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALT   | UN   | 1    | R\$ 1.208,05         | R\$ 1.208,05      |

**Preço Total Registrado: R\$7.208,05 (sete mil, duzentos e oito reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**



**16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                                                                             |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                                                                  |

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº281/2025

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

## 01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **LA DALLA PORTA JUNIOR** inscrita no CNPJ/MF nº. 11.145.401/0001-56, estabelecida na RUA RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, PQ DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA – RS, CEP 97065-290, neste ato representada pelo Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 5089573843, CPF nº. 016.047.580-58, conforme quadro a seguir:

#### LOTES:

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                   | Marca | Unid. | Qnt.   | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-------------|----------|-------------------|
| 134  | 42970 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000. TUBETE 180 ML | DLA   | TUBO  | 22.500 | R\$ 2,73    |          | R\$ 61.425,00     |

**Preço Total Registrado: R\$61.425,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR****9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:**

- 9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE****10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
  - a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;



**14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

**14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

**14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                           |                                                         |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

**18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.  
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

- 22.1. O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.  
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>LA DALLA PORTA JUNIOR</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                   |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº282/2025

|                                 |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025 | PROTOCOLO N.º192/2025      |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025   | VALIDADE DA ATA:27/08/2026 |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.  
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.  
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.  
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:  
**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.341.162/0001-14, estabelecida na RUA JHON FITZGERALD,299, VILA RECREIO, LONDRINA – PR, CEP 86025-240, neste ato representada pelo Sr. CAROLINE DE FATIMA THERESA, portador do CPF nº. 038.549.009-70, conforme quadro a seguir:

LOTES;

| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                            | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|----------------------|-------------------|
| 3    | 1    | 58003 | ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL-0437561.  | IMPLA | UN   | 200  | R\$ 3,04             | R\$ 608,00        |
| 4    | 1    | 58004 | SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL-0413354. | IMPLA | UN   | 20   | R\$ 34,76            | R\$ 695,20        |
| 24   | 1    | 58220 | ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, tamanhos a definir no momento da compra.          | IMPLA | UN   | 10   | R\$ 6,32             | R\$ 63,20         |
| 30   | 1    | 68587 | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL                  | IMPLA | UN   | 50   | R\$ 7,92             | R\$ 396,00        |
| 34   | 1    | 58030 | CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL-0426527.             | IMPLA | UN   | 7    | R\$ 6,30             | R\$ 44,10         |
| 35   | 1    | 68600 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 1                                                          | IMPLA | UN   | 10   | R\$ 19,15            | R\$ 191,50        |
| 37   | 1    | 58033 | TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR-0270307.                                                                                                                 | IMPLA | UN   | 50   | R\$ 0,86             | R\$ 43,00         |
| 38   | 1    | 68602 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA,                                                              | IMPLA | UN   | 40   | R\$ 6,30             | R\$ 252,00        |

| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca                 | Und. | Qnt.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
|      |      |       | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS                                                                                                                                                                                                                              |                       |      |       |                      |                   |
| 45   | 1    | 57889 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN - 0404583 - FRASCO 10,00 G                                                                                                                      | FGM/MAXXION R POWDER  | FR   | 50    | R\$ 14,77            | R\$ 738,50        |
| 51   | 1    | 70515 | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                                                       | IMPLA                 | UND  | 50    | R\$ 7,90             | R\$ 395,00        |
| 52   | 1    | 42931 | EDTA, TRISSODÍCO, 24%, GEL. SERINGA 3 G                                                                                                                                                                                                                                                        | ASFER                 | UN   | 12    | R\$ 9,34             | R\$ 112,08        |
| 57   | 1    | 42978 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A1. SERINGA 4,00 G                                                                                                                                                                                                                  | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN   | 80    | R\$ 11,64            | R\$ 931,20        |
| 58   | 1    | 42979 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A2. SERINGA 4 G                                                                                                                                                                                                                     | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN   | 80    | R\$ 11,62            | R\$ 929,60        |
| 59   | 1    | 42980 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3. SERINGA 4,00 G                                                                                                                                                                                                                  | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN   | 80    | R\$ 11,68            | R\$ 934,40        |
| 60   | 1    | 57988 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3.5-0390505- Seringa 4,00G                                                                                                                                                                                                         | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN   | 80    | R\$ 11,60            | R\$ 928,00        |
| 61   | 1    | 57989 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, B1. 0390505- SERINGA 4,00 G                                                                                                                                                                                                         | DENTSPLY/TPH SPECTRUM | UN   | 80    | R\$ 11,67            | R\$ 933,60        |
| 63   | 1    | 42994 | VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO DE 10 ML                                                                                                                                                                                                                                         | SS WHITE              | FR   | 30    | R\$ 18,37            | R\$ 551,10        |
| 65   | 1    | 57810 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - 0442144.                          | SR                    | UN   | 3.000 | R\$ 0,25             | R\$ 750,00        |
| 66   | 1    | 57811 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - 0442145.                          | DESCARPACK            | UN   | 5.000 | R\$ 0,25             | R\$ 1.250,00      |
| 68   | 1    | 68639 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | SR                    | UN   | 800   | R\$ 0,25             | R\$ 200,00        |
| 71   | 1    | 57817 | ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÁILON, TIPO:OSTBY, FORMA:OCTOGONAL, DIÂMETRO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL - 0338081                                                                                                                          | INDUSBELLO            | UN   | 25    | R\$ 7,18             | R\$ 179,50        |
| 77   | 1    | 68645 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 50, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL                                                                                                                                                     | IMPLA                 | UN   | 10    | R\$ 24,30            | R\$ 243,00        |
| 78   | 1    | 68646 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE: Nº 55, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                              | IMPLA                 | UN   | 10    | R\$ 24,35            | R\$ 243,50        |
| 79   | 1    | 68648 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: Nº 20, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                    | IMPLA                 | UN   | 30    | R\$ 25,46            | R\$ 763,80        |
| 80   | 1    | 68649 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 25, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                     | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 25,49            | R\$ 509,80        |
| 81   | 1    | 68650 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 30, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                     | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 25,50            | R\$ 510,00        |
| 82   | 1    | 68685 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:Nº 35, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                     | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 25,48            | R\$ 509,60        |
| 83   | 1    | 68686 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: Nº 40, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                    | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 25,45            | R\$ 509,00        |
| 84   | 1    | 68687 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: Nº 45, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                    | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 25,47            | R\$ 509,40        |
| 85   | 1    | 57886 | CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - 0406150                                                                                                                                                                              | IMPLA                 | UN   | 100   | R\$ 3,90             | R\$ 390,00        |
| 86   | 1    | 68688 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: Nº 50, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:REFIL (TUBO), EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                                                                    | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 25,47            | R\$ 509,40        |
| 87   | 1    | 68690 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:2ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                                                          | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 25,20            | R\$ 504,00        |
| 88   | 1    | 68691 | CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE: F, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, EMBALAGEM                                                                                                                                                                                  | IMPLA                 | UN   | 20    | R\$ 24,50            | R\$ 490,00        |



| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                       | Marca            | Und. | Qnt.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
|      |      |       | 120,00 UND.                                                                                                                                                                                         |                  |      |       |                      |                   |
| 89   | 1    | 68692 | CONE ENDODONTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:PM(FM), APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                       | IMPLA            | UN   | 20    | R\$ 25,46            | R\$ 509,20        |
| 90   | 1    | 68693 | CONE ENDODONTICO, TIPO:ACESSÓRIO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:M, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, EMBALAGEM 120,00 UND.                                                                            | IMPLA            | UN   | 20    | R\$ 25,49            | R\$ 509,80        |
| 103  | 1    | 42939 | FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, FRASCO COM 475 ML                                                                                                   | IMPLA            | FR   | 100   | R\$ 8,86             | R\$ 886,00        |
| 109  | 1    | 58180 | KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA- Kit 6 peças                                                                                                                                                           | 3R/MICRODONT     | UN   | 15    | R\$ 55,10            | R\$ 826,50        |
| 121  | 1    | 68698 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:3ª SÉRIE / 90 A 140, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO          | IMPLA            | UN   | 10    | R\$ 9,65             | R\$ 96,50         |
| 123  | 1    | 68700 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO             | IMPLA            | UN   | 15    | R\$ 9,66             | R\$ 144,90        |
| 124  | 1    | 57966 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:BRANCA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418564                         | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 11,37            | R\$ 341,10        |
| 125  | 1    | 57969 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:ROXA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418568                           | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 11,39            | R\$ 341,70        |
| 126  | 1    | 57967 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:VERMELHA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418567                       | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 11,36            | R\$ 340,80        |
| 127  | 1    | 57968 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:VERMELHA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418574                       | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 11,38            | R\$ 341,40        |
| 128  | 1    | 57971 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:AMARELA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418573                        | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 11,41            | R\$ 342,30        |
| 129  | 1    | 57972 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:BRANCA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418571                         | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 11,36            | R\$ 340,80        |
| 130  | 1    | 57973 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC-0246952- FRASCO 100,00 ML | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 14,26            | R\$ 427,80        |
| 131  | 1    | 42967 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL                                                                                                                             | IMPLA            | UN   | 60    | R\$ 1,12             | R\$ 67,20         |
| 132  | 1    | 42968 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL.                                                                                                                            | IMPLA            | UN   | 60    | R\$ 1,15             | R\$ 69,00         |
| 137  | 1    | 42983 | REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO 475 ML                                                                                                       | IMPLA            | FR   | 60    | R\$ 8,92             | R\$ 535,20        |
| 139  | 1    | 57993 | SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0406294                                                                                                                 | BIODONT/MAXCLEAN | UN   | 4.500 | R\$ 7,94             | R\$ 35.730,00     |
| 140  | 1    | 42989 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, EMBALAGEM 150 UNIDADES                                               | IMPLA            | UN   | 40    | R\$ 5,98             | R\$ 239,20        |
| 141  | 1    | 42990 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES                                             | IMPLA            | UN   | 30    | R\$ 7,37             | R\$ 221,10        |
| 144  | 1    | 42863 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.                                                                                                          | 3R/MICRODONT     | UN   | 80    | R\$ 2,03             | R\$ 162,40        |
| 145  | 1    | 42864 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090.                                                                                                        | 3R/MICRODONT     | UN   | 80    | R\$ 2,05             | R\$ 164,00        |
| 146  | 1    | 42865 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091.                                                                                                        | 3R/MICRODONT     | UN   | 70    | R\$ 2,03             | R\$ 142,10        |
| 147  | 1    | 42866 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092.                                                                                                        | 3R/MICRODONT     | UN   | 80    | R\$ 2,03             | R\$ 162,40        |
| 148  | 1    | 42867 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1032.                                                                                                    | 3R/MICRODONT     | UN   | 50    | R\$ 2,03             | R\$ 101,50        |
| 149  | 1    | 42869 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035.                                                                                                    | 3R/MICRODONT     | UN   | 50    | R\$ 2,03             | R\$ 101,50        |
| 150  | 1    | 42870 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1036.                                                                                                    | 3R/MICRODONT     | UN   | 50    | R\$ 2,03             | R\$ 101,50        |
| 161  | 1    | 57839 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÉRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F - 0403152                                                                                                | 3R/MICRODONT     | UN   | 80    | R\$ 2,16             | R\$ 172,80        |
| 162  | 1    | 57840 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO,                                                                                          | 3R/MICRODONT     | UN   | 75    | R\$ 2,19             | R\$ 164,25        |

| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                  | Marca         | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------|----------------------|-------------------|
|      |      |       | REF. 2135F - 0438007                                                                                                                                                                                           |               |      |      |                      |                   |
| 164  | 1    | 57842 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28 - 0404898                                                                                                                         | IMPLA         | UN   | 80   | R\$ 10,70            | R\$ 856,00        |
| 169  | 1    | 57849 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118 - 0403093                                                    | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,19             | R\$ 175,20        |
| 170  | 1    | 57850 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2137 - 0403398                 | 3R/MICRODONT  | UN   | 60   | R\$ 2,11             | R\$ 126,60        |
| 171  | 1    | 57851 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F - 0403145    | 3R/MICRODONT  | UN   | 70   | R\$ 2,15             | R\$ 150,50        |
| 172  | 1    | 57852 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2191 - 0402979               | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,19             | R\$ 175,20        |
| 173  | 1    | 57853 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:REF. 1153 - 0403001                                      | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,18             | R\$ 174,40        |
| 174  | 1    | 57854 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1111 F - 0449839                                             | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,15             | R\$ 172,00        |
| 175  | 1    | 57855 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1112F - 0403137    | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,17             | R\$ 173,60        |
| 176  | 1    | 57856 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1062 - 0402958                                           | 3R/MICRODONT  | UN   | 70   | R\$ 2,11             | R\$ 147,70        |
| 177  | 1    | 57857 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1063 - 0402959                                           | 3R/MICRODONT  | UN   | 60   | R\$ 2,19             | R\$ 131,40        |
| 178  | 1    | 57858 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1064 - 0402961                                           | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,12             | R\$ 169,60        |
| 179  | 1    | 57859 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1065 - 0402962                                           | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,11             | R\$ 168,80        |
| 180  | 1    | 57860 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1066                                                     | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,10             | R\$ 168,00        |
| 181  | 1    | 57862 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 - 0402947                                                 | 3R/MICRODONT  | UN   | 90   | R\$ 2,13             | R\$ 191,70        |
| 182  | 1    | 57863 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2135 - 0403126 | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,16             | R\$ 172,80        |
| 183  | 1    | 57864 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1061 - 0402957       | 3R/MICRODONT  | UN   | 80   | R\$ 2,17             | R\$ 173,60        |
| 188  | 1    | 57872 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403602                                                                                | IMPLA         | UN   | 80   | R\$ 5,44             | R\$ 435,20        |
| 189  | 1    | 57873 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403603                                                                                | IMPLA         | UN   | 80   | R\$ 5,41             | R\$ 432,80        |
| 190  | 1    | 57868 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403604                                                                                | IMPLA         | UN   | 80   | R\$ 5,44             | R\$ 435,20        |
| 191  | 1    | 68714 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:32 MM                                                                                          | IMPLA         | UN   | 40   | R\$ 5,20             | R\$ 208,00        |
| 192  | 1    | 68715 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:32 MM                                                                                          | IMPLA         | UN   | 40   | R\$ 5,14             | R\$ 205,60        |
| 193  | 1    | 68716 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:32 MM                                                                                          | IMPLA         | UN   | 40   | R\$ 5,34             | R\$ 213,60        |
| 194  | 1    | 68717 | BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 21MM EMBALAGEM COM 01 UN.                                                                                                                                                         | IMPLA         | UN   | 45   | R\$ 11,00            | R\$ 495,00        |
| 195  | 1    | 68718 | BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 25MM EMBALAGEM COM 01 UN.                                                                                                                                                         | IMPLA         | UN   | 45   | R\$ 10,95            | R\$ 492,75        |
| 197  | 1    | 57875 | BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 331 .                                                                                                                                                                                | E.H KAVO/KERR | UN   | 50   | R\$ 6,34             | R\$ 317,00        |

| Lote | Item | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                | Marca        | Und. | Qnt.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 198  | 1    | 57878 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403915 | IMPLA        | UN   | 50    | R\$ 5,42             | R\$ 271,00        |
| 199  | 1    | 57879 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403916 | IMPLA        | UN   | 50    | R\$ 5,41             | R\$ 270,50        |
| 200  | 1    | 57880 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403917 | IMPLA        | UN   | 50    | R\$ 5,42             | R\$ 271,00        |
| 201  | 1    | 57882 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:28 MM - 0403918 | IMPLA        | UN   | 50    | R\$ 5,86             | R\$ 293,00        |
| 202  | 1    | 57883 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 5, COMPRIMENTO:28 MM - 0403919 | IMPLA        | UN   | 50    | R\$ 5,83             | R\$ 291,50        |
| 203  | 1    | 57884 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 6, COMPRIMENTO:28 MM - 0403920 | IMPLA        | UN   | 50    | R\$ 5,46             | R\$ 273,00        |
| 204  | 1    | 68719 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, REFERÊNCIA:REF. 40B3  | 3R/MICRODONT | UN   | 50    | R\$ 2,19             | R\$ 109,50        |
| 212  | 1    | 70514 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301                                                            | IMPLA        | UND  | 30    | R\$ 16,79            | R\$ 503,70        |
| 220  | 1    | 68694 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR                                                 | IMPLA        | UN   | 30    | R\$ 12,43            | R\$ 372,90        |
| 221  | 1    | 68696 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 08, COMPONENTES:C/ CURSOR                                                 | IMPLA        | UN   | 20    | R\$ 12,45            | R\$ 249,00        |
| 228  | 228  | 42970 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000. TUBETE 180 ML                                                                                                              | DLA          | TUBO | 7.500 | R\$ 2,75             | R\$ 20.625,00     |

**Preço Total Registrado: R\$90.492,78 (noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensinará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2.** São obrigações do Contratante:

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
- 16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
- 17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
- 17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

- III. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. **Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

- 22.1. O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
- 22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                                                          |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                                               |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº283/2025

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 43.044.418/0001-03, estabelecida na Via Vereador Djalma Magalhaes Barros,5610, ZONA 11A, CIANORTE – PR, CEP 87211-409, neste ato representada pelo Sr. MARINA TESTA, portador do CPF nº. 064.458.499-89 , conforme quadro a seguir:

LOTES;

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                           | Marca   | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|----------------------|-------------------|
| 143  | 48201 | TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - BR0428617 - EMBALAGEM 100,00 UN | propria | UN   | 600  | R\$ 5,45             | R\$ 3.270,00      |

Preço Total Registrado: R\$3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;



- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

- 22.1.** O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
- 22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 27 de Agosto de 2025.

|                                                 |                             |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b>                            | <b>M TESTA ATACADO LTDA</b> |
| Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | Contratada                  |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº284/2025**

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º30/2025</b> | <b>PROTOCOLO N.º192/2025</b>      |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO:28/08/2025</b>   | <b>VALIDADE DA ATA:27/08/2026</b> |

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das

demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 30/2025, por mim homologado, **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO À SAÚDE DE TODA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais contratações/aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para manutenção dos serviços de saúde do município (CEO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### 01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE(S) ABAIXO** – adjudicado para **ZENITH LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.623.193/0001-38, estabelecida na Rua Colômbia,70, Jardim das Américas, MANDAGUAÇU – PR, CEP 87160-000, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO APARECIDO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº. 100782260 SSP/PR, CPF nº. 078.089.809-51, conforme quadro a seguir:

#### LOTES:

| Lote | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                 | Marca | Unid. | Qnt.  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 96   | 57934 | ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFO-0438150 | alg   | UN    | 8.000 | R\$ 0,60             | R\$ 4.800,00      |

**Preço Total Registrado: R\$4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 13.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
- 13.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.4.** A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 14.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
- 14.2.** Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
- 14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 14.5.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 14.9.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
- 14.10.** Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
- 14.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
- 14.14.** Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| RED | DESPESA                      | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|-----|------------------------------|-------|---------------------|
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 301   | Material de Consumo |
| 238 | 0800210301080120473390300000 | 494   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 303   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1000  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 369   | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 1494  | Material de Consumo |
| 251 | 0800210301080120483390300000 | 510   | Material de Consumo |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 16.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
- 16.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 16.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 16.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 16.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5.** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6.** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10.** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
- 17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
- 17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 18.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- 18.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 18.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 18.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 18.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 18.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
- 18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. **Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 30/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga. 27 de Agosto de 2025.

|                                                                         |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>DIRCEU MORAES</b><br>Prefeito<br>Município de Pitanga<br>Contratante | <b>ZENITH LTDA</b><br><br>Contratada |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|

**Publicado por:**  
Kleia Vieira da Silva  
**Código Identificador:**DCBA777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DA DISPENSA Nº22/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº22/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa nº22/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data da Dispensa | 28/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objeto           | Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR, em atendimento exclusivamente às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. |

| FORNECEDORES                                                                                                                                                                          | VALOR R\$    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987, inscrita no CNPJ: 17.742.045/0001-34, com endereço na Rua Bandeirantes, nº303, Bairro Planalto em Pitanga PR – CEP 85200-000.                    | R\$19.900,00 |
| RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.638.367/0001-82, com endereço na Rua Quintino dos Santos, s/nº, Centro, Boa Ventura de São Roque/Pr, CEP 85225- 000. | R\$42.700,00 |

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$62.300,00 (Sessenta e dois mil, trezentos reais).

| LOTE | ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QNT. | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL. (R\$) | FORNECEDOR                                 |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| 1    | 70177 | Locação de som e iluminação de médio porte contendo: P.A. composto por 8 caixas de grave dupla com autofalantes de 18 polegadas 8 caixas line com auto falante de 8 polegadas 4 monitores de retornos ativo 1 mesa de som digital com 32 canais direto 2 microfones sem fio a kg PW 45 / shure beta 58 ou superior 6 microfones com fio sennheiser e 945 ou superior 8 pedestais para microfones 1 técnico de som2 microfones sem fio a kg PW 45 / shure beta 58 ou superior 6 microfones com fio sennheiser e 945, shure beta ou superior 8 pedestais para microfones 6 amplificadores 6000 RMS 4000 RMS 1500 RMS para tocar todo o sistema de PA e cabeamento para ligar todo o sistema 26 Canhão par LED 60 LED 3 watts 8 Muving Been 230 7R 1 mesa de iluminação avolites ou superior Cabeamento para ligar todo o sistema de iluminação 1 técnico de som 1 técnico de iluminação | DIA  | 2    | R\$6.900,00      | R\$13.800,00       | JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987        |
| 1    | 74712 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE GRAVE DUPLA COM ALTO-FALANTES DE 18", 8 CAIXAS LINE ARRAY COM ALTO-FALANTE DE 8", 4 MONITORES DE RETORNO ATIVOS, 1 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, 2 MICROFONES SEM FIO PADRÃO PROFISSIONAL, 6 MICROFONES COM FIO PADRÃO PROFISSIONAL, 8 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 6 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATIVÉIS COM O SISTEMA P.A., CABEAMENTO COMPLETO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E 1 TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIA  | 2    | R\$2.900,00      | R\$5.800,00        | JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987        |
| 2    | 70169 | Locação de tenda medidas mínimas de 10 m x10 m. Locação de tenda, em atendimento a eventos, datas a definir, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com no mínimo 03 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Obs: a locação dos objetos será paga por diária. Inclua emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DIA  | 4    | R\$ 2.680,00     | R\$ 10.720,00      | RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA |



|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |              |               |                                             |         |
|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|---------------------------------------------|---------|
| 2 | 70170 | Locação de tenda medidas mínimas de 3 m x 3 m. Locação de tenda, em atendimento a eventos, datas a definir, incluso montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 3 X 3 metros com no mínimo, com cobertura tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIA | 4  | R\$ 700,00   | R\$ 2.800,00  | RV LOCAÇÃO<br>FABRICAÇÃO<br>ESTRUTURAS LTDA | E<br>DE |
| 2 | 70171 | Locação de banheiros químicos, em atendimento a eventos, datas a definir, masculinos e femininos; Módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação os banheiros contabilizados por diárias. (Licenças ambientais e, a FISPQ ficha de informações de segurança de produtos químicos utilizados). Obs: a locação dos objetos será contada por diária. Inclusa emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.                                                                       | DIA | 4  | R\$ 200,00   | R\$ 800,00    | RV LOCAÇÃO<br>FABRICAÇÃO<br>ESTRUTURAS LTDA | E<br>DE |
| 2 | 74711 | LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA MEDIDAS MÍNIMAS 08MT X 06MT. LOCAÇÃO DE PALCO EM ATENDIMENTO A EVENTOS, DATAS A DEFINIR, MONTADO EM DUAS ÁGUAS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30 A P50, COM TORRES DE NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA, NAS DIMENSÕES MÍNIMOS DE 08 M DE FRENTE X 06 M DE PROFUNDIDADE, CONTENDO PISO ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADA DE NO MÍNIMO 20 MM NA COR PRETA, COM ALTURA MÍNIMA DO PISO É DE 2,20 M. COM FECHAMENTO FRONTAL EM LONA, COM SOMBRILO PRETO FUNDO E LATERAL, LONA ANTICHAMA, COM FORRO DE COBERTURA EM LONA BRANCA NIGHT AND DAY. COM ESCADA DE ACESSO. OBS: A LOCAÇÃO DOS OBJETOS SERÁ CONTADA POR DIÁRIA. INCLUSA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | DIA | 3  | R\$ 9.000,00 | R\$ 27.000,00 | RV LOCAÇÃO<br>FABRICAÇÃO<br>ESTRUTURAS LTDA | E<br>DE |
| 2 | 74710 | LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO. LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO PARA FECHAMENTOS, EM ATENDIMENTO A EVENTOS, DATAS A DEFINIR, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. GRADES 2,20 (DOIS METROS E VINTE) DE LARGURA POR 1,20 (UM METRO E VINTE) DE ALTURA COM PÉS DE ENCAIXE. OBS: A LOCAÇÃO DOS OBJETOS SERÁ CONTADA POR DIÁRIA. INCLUSA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 30 | R\$ 46,00    | R\$ 1.380,00  | RV LOCAÇÃO<br>FABRICAÇÃO<br>ESTRUTURAS LTDA | E<br>DE |

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Pitanga, 28 de Agosto de 2025.

**DIRCEU MORAES**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2025.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR, em atendimento exclusivamente às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**VALOR:** R\$19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

678 2100222695120121573390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 694 2100322661120121553390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 714 2100618452140121593390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 714 2100618452140121593390390000 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 705 2100518542140121583390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 189 0600613392060320403390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 189 0600613392060320403390390000 9000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.**

**DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.**

**MODALIDADE: Dispensa nº. 22/2025.**

**FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2025.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos, grades, estruturas e demais itens necessários à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR, em atendimento exclusivamente às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**VALOR:** R\$42.700 (Quarenta e dois mil, setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

678 2100222695120121573390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 694  
2100322661120121553390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 714 2100618452140121593390390000  
1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 714 2100618452140121593390390000 511 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 705 2100518542140121583390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
189 0600613392060320403390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 189  
0600613392060320403390390000 9000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.  
MODALIDADE: Dispensa nº. 22/2025.  
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:  
Kleia Vieira da Silva  
Código Identificador:4E68714F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.945/2025 DE 28/08/2025

Exercício: 2025  
Decreto nº 12945/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$251.206,13 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e seis reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                          |            |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------|------------|
| 06                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |            |
| 06.002                   |      | FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE                  |            |
| 06.002.08.243.0008.6.010 |      | GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE       |            |
| 148 - 3.3.90.14.00.00    | 1745 | DIARIAS - CIVIL                                          | 5.000,00   |
| 149 - 3.3.90.30.00.00    | 1745 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 72.702,80  |
| 154 - 3.3.90.39.00.00    | 1745 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA           | 42.000,00  |
| 158 - 4.4.90.52.00.00    | 1745 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 131.503,33 |
| Total Suplementação:     |      |                                                          | 251.206,13 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| Receita                       |                                                |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| Receita: 1.7.1.3.51.1.1.07.02 | DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR - Fonte: 1745 | 251.206,13 |
| Total da Receita:             |                                                | 251.206,13 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:DF77E746

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº02/2025

EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RETIFICAR o Edital nº 01/2025 que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de profissionais para área da Saúde, conforme segue:

Artigo 1º - Na CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES, passa a constar a seguinte redação:

| COD. | VAGAS | CARGO NÍVEL SUPERIOR     | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO                                                         | ESCOLARIDADE                                              |
|------|-------|--------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01   | 01    | MÉDICO VETERINÁRIO       | 40 H                  | 8.811,50 + Adicional de Insalubridade                               | Graduação em Medicina Veterinária + Registro no CRMV      |
| 02   | 02    | ENFERMEIRO PSF           | 40 H                  | 3.297,70 + Complemento Piso Enfermagem + Adicional de Insalubridade | Graduação em Enfermagem + Registro no COREN               |
| 03   | 01    | NUTRICIONISTA            | 40 H                  | 2.231,95 + Adicional de Insalubridade                               | Graduação em Nutrição + Registro no CRN                   |
| 04   | 01    | FISIOTERAPEUTA           | 30 H                  | 2.231,95 + Adicional de Insalubridade                               | Graduação em Fisioterapia + Registro no CREFITO           |
| 05   | 01    | FONOAUDIÓLOGO            | 30 H                  | 2.231,95 + Adicional de Insalubridade                               | Graduação em Fonoaudiologia + Registro no CRFa            |
| 06   | 02    | PSICÓLOGO                | 30 H                  | 2.231,95 + Adicional de Insalubridade                               | Graduação em Psicologia + Registro no CRP                 |
| 07   | 02    | DENTISTA                 | 20 H                  | 2.818,63 + Adicional de Insalubridade                               | Graduação em Odontologia + Registro no CRO                |
| COD. | VAGAS | CARGO NÍVEL MÉDIO        | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO                                                         | ESCOLARIDADE                                              |
| 01   | 02    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM    | 40 H                  | 1.518,00+ Complemento Piso Enfermagem + Adicional de Insalubridade  | Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN           |
| 02   | 03    | ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL | 40 H                  | 1.518,00 + Adicional de Insalubridade                               | Curso em Saúde Bucal + Registro no CRO                    |
| 03   | 03    | AGENTE ENDÊMICO          | 40 H                  | 3.036,00 + Adicional de Insalubridade                               | Ensino Médio Completo                                     |
| 04   | 01    | TÉCNICO EM INFORMÁTICA   | 40 H                  | 1.836,24                                                            | Curso Técnico em Informática                              |
| COD. | VAGAS | CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO                                                         | ESCOLARIDADE                                              |
| 01   | 09    | MOTORISTA                | 40 H                  | 1.518,00 + Adicional de Insalubridade                               | Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação "D" |

Artigo 2º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29.08.2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**239AD4BC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 25/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

**EDITAL Nº 25/2025**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ** e a **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**, referente ao quantitativo total de vagas ofertadas para a contratação de cargos de provimento efetivo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 1.206/2022, que institui política de cotas raciais, por meio de reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, dispõe em seu Item 6, subitem 6.10, que “Nos termos da Lei Municipal n. 1.206/2022, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições”. E, conforme o subitem 6.10.1 “Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco)”.

**CONSIDERANDO** que o Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, dispõe em seu Item 6, subitem 6.1, que “Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14”.

**CONSIDERANDO** que o Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, dispõe em seu Item 6, subitem 6.20, que “A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente”.

**CONSIDERANDO** que o Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, dispõe em seu Item 6, subitem 6.21 que “A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas”.

**CONSIDERANDO** que o Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, dispõe em seu Item 6, subitem 6.22, que “Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação”.

**CONSIDERANDO** o equívoco quanto ao número de vagas para a ampla concorrência e reserva para afrodescendentes, afim de atender a legislação em vigor que trata da matéria.

**RESOLVE:**

Retificar o Edital Nº 01/2025 – Edital de Abertura – Concurso Público Nº 01/2025, nos seguintes itens:

**ONDE SE LÊ:**

**TABELA 3.1**

| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1) |                 |               |         |                          |               |            |                           |                   |
|-----------------------------|-----------------|---------------|---------|--------------------------|---------------|------------|---------------------------|-------------------|
| Código do Cargo             | Cargo           | Carga Semanal | Horária | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD (3) | VAGAS AFRO | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
| 102                         | Contador I      | 40h           |         | 01                       | -             | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 120,00        |
| 103                         | Farmacêutico II | 40h           |         | 01                       | -             | -          | R\$ 5.125,29              | R\$ 120,00        |
| 104                         | Nutricionista   | 40h           | CR (2)  |                          | -             | -          | R\$ 5.125,29              | R\$ 120,00        |

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

(2) \*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) PcD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 3.2**

| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1) |                                                                   |               |         |                          |              |            |                           |                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------|--------------|------------|---------------------------|-------------------|
| Código do Cargo         | Cargo                                                             | Carga Semanal | Horária | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD(3) | VAGAS AFRO | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
| 201                     | Agente de Apoio Educacional                                       | 40h           | 04      | 04 + CR (2)              | -            | 01         | R\$ 2.186,83              | R\$ 100,00        |
| 202                     | Assistente Administrativo I                                       | 40h           | 02      | 02                       | -            | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 100,00        |
| 203                     | Educador Infantil                                                 | 40h           | CR (2)  | CR (2)                   | -            | -          | R\$ 4.206,87              | R\$ 100,00        |
| 204                     | Eletricista                                                       | 40h           | 01      | 01                       | -            | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 100,00        |
| 205                     | Professor                                                         | 20h           | 07      | 07 + CR (2)              | 01           | 02         | R\$ 2.103,42              | R\$ 100,00        |
| 206                     | Inspetor de Alunos                                                | 40h           | 01      | 01                       | -            | -          | R\$ 1.701,21              | R\$ 100,00        |
| 207                     | Técnico de Enfermagem                                             | 40h           | 01      | 01                       | -            | -          | R\$ 2.186,83 (*)          | R\$ 100,00        |
| 208                     | Técnico em Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática | 40h           | 01      | 01                       | -            | -          | R\$ 1.749,45              | R\$ 100,00        |

Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

\*\*PcD = Pessoa com Deficiência.

(\*) Salário de Técnico de Enfermagem recebe assistência financeira conforme Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, descrito na Lei Municipal Nº 1.249/2023.

**TABELA 3.3**

| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1) |                             |               |         |                          |               |            |                           |                   |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|--------------------------|---------------|------------|---------------------------|-------------------|
| Código do Cargo                | Cargo                       | Carga Semanal | Horária | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD (3) | VAGAS AFRO | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
| 301                            | Auxiliar de Serviços Gerais | 40h           | 04      | 04                       | -             | -          | R\$ 1.399,56 (*)          | R\$ 80,00         |
| 302                            | Carpinteiro                 | 40h           | 01      | 01                       | -             | -          | R\$ 2.186,83              | R\$ 80,00         |
| 303                            | Gari                        | 40h           | 02      | 02                       | -             | -          | R\$ 1.399,56 (*)          | R\$ 80,00         |
| 304                            | Motorista II                | 40h           | 07      | 07                       | -             | 01         | R\$ 2.733,54              | R\$ 80,00         |
| 305                            | Operador Máquina Pesada     | 40h           | 02      | 02                       | -             | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 80,00         |
| 306                            | Pedreiro                    | 40h           | 02      | 02                       | -             | -          | R\$ 2.186,83              | R\$ 80,00         |
| 307                            | Servente de Pedreiro        | 40h           | 02      | 02                       | -             | -          | R\$ 1.399,56(*)           | R\$ 80,00         |
| 308                            | Vigia                       | 40h           | 01      | 01                       | -             | -          | R\$ 1.399,56(*)           | R\$ 80,00         |

Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

PcD = Pessoa com Deficiência.

(\*) Salários a serem acrescidos de complemento constitucional para atingir o salário-mínimo nacional vigente.

LEIA-SE

**TABELA 3.1**

| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1) |                 |               |         |                |                          |               |            |                           |                   |
|-----------------------------|-----------------|---------------|---------|----------------|--------------------------|---------------|------------|---------------------------|-------------------|
| Código do Cargo             | Cargo           | Carga Semanal | Horária | Total de Vagas | Vagas Concorrência Ampla | Vagas PcD (3) | Vagas Afro | Remuneração Bruta Inicial | Taxa da Inscrição |
| 102                         | Contador I      | 40h           |         | 01             | 01                       | -             | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 120,00        |
| 103                         | Farmacêutico II | 40h           |         | 01             | 01                       | -             | -          | R\$ 5.125,29              | R\$ 120,00        |
| 104                         | Nutricionista   | 40h           |         | CR (2)         | CR (2)                   | -             | -          | R\$ 5.125,29              | R\$ 120,00        |

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

(2) \*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) PcD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 3.2**

| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1) |                             |               |         |                |                          |               |            |                           |                   |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|---------|----------------|--------------------------|---------------|------------|---------------------------|-------------------|
| Código do Cargo             | Cargo                       | Carga Semanal | Horária | Total de Vagas | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD (3) | Vagas Afro | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
| 201                         | Agente de Apoio Educacional | 40h           | 05      | 05             | 04                       | -             | 01         | R\$ 2.186,83              | R\$ 100,00        |
| 202                         | Assistente Administrativo I | 40h           | 02      | 02             | 02                       | -             | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 100,00        |
| 203                         | Educador Infantil           | 40h           | CR(2)   | CR(2)          | CR(2)                    | -             | -          | R\$ 4.206,87              | R\$ 100,00        |
| 204                         | Eletricista                 | 40h           | 01      | 01             | 01                       | -             | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 100,00        |
| 205                         | Professor                   | 20h           | 10      | 10             | 07                       | 01            | 02         | R\$ 2.103,42              | R\$ 100,00        |
| 206                         | Inspetor de Alunos          | 40h           | 01      | 01             | 01                       | -             | -          | R\$ 1.701,21              | R\$ 100,00        |
| 207                         | Técnico de Enfermagem       | 40h           | 01      | 01             | 01                       | -             | -          | R\$ 2.186,83(*)           | R\$ 100,00        |
| 208                         | Técnico em Instalação e     | 40h           | 01      | 01             | 01                       | -             | -          | R\$ 1.749,45              | R\$ 100,00        |



|  |                                           |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | Manutenção de Equipamentos de Informática |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.
- (2) \*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- (3) \*\*PcD = Pessoa com Deficiência.
- (\*) Salário de Técnico de Enfermagem recebe assistência financeira conforme Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, descrito na Lei Municipal Nº 1.249/2023.

TABELA 3.3

| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1) |                             |               |         |                |                             |               |            |                           |                   |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|----------------|-----------------------------|---------------|------------|---------------------------|-------------------|
| Código do Cargo                | Cargo                       | Carga Semanal | Horária | Total de Vagas | Vagas de Concorrência Ampla | Vagas PcD (3) | Vagas Afro | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
| 301                            | Auxiliar de Serviços Gerais | 40h           |         | 04             | 03                          | -             | 01         | R\$ 1.399,56              | R\$ 80,00         |
| 302                            | Carpinteiro                 | 40h           |         | 01             | 01                          | -             | -          | R\$ 2.186,83              | R\$ 80,00         |
| 303                            | Gari                        | 40h           |         | 02             | 02                          | -             | -          | R\$ 1.399,56 (*)          | R\$ 80,00         |
| 304                            | Motorista II                | 40h           |         | 08             | 06                          | -             | 02         | R\$ 2.733,54              | R\$ 80,00         |
| 305                            | Operador de Máquina Pesada  | 40h           |         | 02             | 02                          | -             | -          | R\$ 2.733,54              | R\$ 80,00         |
| 306                            | Pedreiro                    | 40h           |         | 02             | 02                          | -             | -          | R\$ 2.186,83              | R\$ 80,00         |
| 307                            | Servente de Pedreiro        | 40h           |         | 02             | 02                          | -             | -          | R\$ 1.399,56 (*)          | R\$ 80,00         |
| 308                            | Vigia                       | 40h           |         | 01             | 01                          | -             | -          | R\$ 1.399,56 (*)          | R\$ 80,00         |

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.
- (2) \*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
- (3) PcD = Pessoa com Deficiência.
- (\*) Salários a serem acrescidos de complemento constitucional para atingir o salário-mínimo nacional vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito de Porto Amazonas

**JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO**  
Presidente da Comissão Organizadora

Concurso Público Nº 01/2025

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**5509F737

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1330/2025**

**LEI Nº 1.330**  
29 de agosto de 2025

*Altera a Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, passa a vigorar com as alterações necessárias, a fim de realizar o reenquadramento dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo I e Auxiliar Administrativo II, os quais serão denominados de Assistente Administrativo I, com o consequente enquadramento salarial para o Nível 04 da tabela de vencimentos, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e demais vantagens adquiridas.

§ 1º Em razão do reenquadramento previsto no caput, o número de vagas previstas no quadro geral de agentes públicos para o cargo de Assistente Administrativo I, passa a ser de 37 (trinta e sete) vagas.

§ 2º Os agentes públicos que tiveram elevação de categoria ao longo da sua carreira profissional, permanecem na respectiva categoria, no nível estabelecido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Fica alterado o código de classificação do cargo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) de Assistente Administrativo I, constante no Anexo II, da relação de empregos públicos, da Lei nº 482, de 1990, de acordo com o que designa o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica extinto o Nível 01 da tabela de vencimentos, previsto no Anexo I, Tabela A - Tabela de Remuneração dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, da Lei nº 482, de 1990, sendo os agentes públicos nele enquadrados automaticamente remanejados para o Nível 02, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e demais vantagens adquiridas, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os agentes públicos que tiveram elevação de categoria, permanecem na respectiva categoria, no nível estabelecido no caput do artigo 3º.

Art. 4º As despesas decorrentes deste enquadramento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito de Porto Amazonas

**ANEXO I**  
**ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

| ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS |               |            |                       |                             |                    |
|------------------------------------------|---------------|------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------|
| SITUAÇÃO ANTIGA DENOMINAÇÃO              | SITUAÇÃO NOVA |            |                       |                             |                    |
|                                          | CBO           | Nº EMPREGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | DENOMINAÇÃO                 | GRUPO PROFISSIONAL |
| *****                                    | 4110-10       | 37         | 40                    | Assistente Administrativo I | SEMI PROFISSIONAL  |

**ANEXO II**  
**ANEXO I - TABELA A**  
**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

| REAJUSTE SALARIAL 10% - MÊS DE JANEIRO/2025 |             |             |             |             |             |             |
|---------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| NÍVEL                                       | CATEGORIA A | CATEGORIA B | CATEGORIA C | CATEGORIA D | CATEGORIA E | CATEGORIA F |
| 1                                           | 1.399,56    | 1.469,57    | 1.543,03    | 1.620,20    | 1.701,21    | 1.786,28    |
| 2                                           | 1.749,45    | 1.836,91    | 1.928,76    | 2.025,21    | 2.126,49    | 2.232,83    |
| 3                                           | 2.186,83    | 2.296,18    | 2.411,00    | 2.531,55    | 2.658,14    | 2.791,06    |
| 4                                           | 2.733,54    | 2.870,21    | 3.013,72    | 3.164,41    | 3.322,65    | 3.488,79    |
| 5                                           | 3.416,89    | 3.587,74    | 3.767,12    | 3.955,48    | 4.153,26    | 4.360,94    |
| 6                                           | 5.125,29    | 5.381,56    | 5.650,65    | 5.933,18    | 6.229,86    | 6.541,36    |
| 7                                           | 6.673,61    | 7.007,29    | 7.357,68    | 7.725,56    | 8.111,84    | 8.517,44    |

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**87C4BC80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **35/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº **14/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

| MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |       |      |        |             |
|------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------|--------|-------------|
| Lote                                           | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca          | Unid. | Qtd. | Preço  | Preço total |
| 1                                              | 24   | MICROFONE COM FIO Especificações:<br>Microfone dinâmico cardioide da sua categoria, indicado para captação de voz falada e cantada.<br>Excelente para cantores, pastores, palestrantes e professores.<br>Itens Inclusos:<br>Microfone Dinâmico Cardioide<br>Cabo XLR/P10<br>Manual de instruções<br>1 case para transporte<br>Categoria: Microfones com fio<br>Microfone dinâmico cardioide<br>Chave liga e desliga com trava<br>Impedância: 250 Ohms<br>Resposta de frequência de áudio: 48 – 18 Khz<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                               | DERRICA SM58   | UNID  | 5,00 | 101,00 | 505,00      |
| TOTAL                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |       |      |        | 505,00      |
| AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |       |      |        |             |
| Lote                                           | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca          | Unid. | Qtd. | Preço  | Preço total |
| 1                                              | 25   | MICROFONE SEM FIO Especificações:<br>Microfone em dose dupla, equipado com duas antenas: bastão com display digital, escolha até 30 canais UHF, proteção contra phantom power e distorção harmônica total de < 0,1%<br>Itens Inclusos:<br>2 Microfones UDX- 02 de mão<br>1 Receptor UDX-02<br>1 Cabo P10/P10<br>1 Fonte de energia bivolt<br>1 Manual ilustrado<br>1 case para transporte<br>Categoria: Sistemas sem fio<br>Faixa de frequência: 663,5 – 693,5 Mhz<br>Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz<br>Potência de RF: 30 mW<br>Bastões com chave on/off e botão para troca de canal<br>Display digital com indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF | TOMATE MT-2302 | UNID  | 5,00 | 414,99 | 2.074,95    |

|                                     |      | Cápsula anti-shock<br>Alimentação: Pilhas alcalinas AA (10 horas de duração)<br>Distância da base: até 100 metros dentro das condições ideais.<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |         |            |          |             |
|-------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| TOTAL                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          | 2.074,95    |
| BEST HYDRO COMERCIAL LTDA           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          |             |
| Lote                                | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca        | Unid.   | Qtd.       | Preço    | Preço total |
| 1                                   | 12   | FOGÃO 5 BOCAS Especificações:<br>Instalação: de piso<br>Quantidades de Bocas: 5 bocas<br>Cor: Preto<br>Botões Removíveis<br>Ultra Chama<br>Queimador: no mínimo 1 queimador grande<br>Tipo de Acendimento: Automático<br>Mesa: Vidro Temperado<br>Funcionamento: A Gá<br>Tensão Elétrica: Bivolt<br>Duplo Forno: Sim<br>Luz no Forno: Sim<br>Sistema Bloqueia Gás: Sim<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ATLAS MONACO | UNID    | 5,00       | 1.448,97 | 7.244,85    |
| 1                                   | 30   | TANQUINHO DE ROUPA Especificações:<br>Capacidade: 10 kg (mínimo)<br>Sistema de Lavagem: Turbilhamento<br>Cor: Branca ou preta<br>Potência: Mínimo de 450 W<br>Níveis de Água: 3 níveis ajustáveis<br>Programas de Lavagem: No mínimo 5 programas, com indicação de tempo para cada ciclo<br>Voltagem: 110 volts<br>Filtro de Fiapos: Equipado com filtro para retenção de fiapos<br>Drenagem: Sistema de drenagem facilitada<br>Tipo de Abertura da Tampa: Superior (Top Load)<br>Programações: Botão giratório na parte superior para seleção das programações<br>Dispenser: Compartimento para sabão em pó e amaciante<br>Garantia: Mínimo de 12 meses                                                                                          | LIBELL       | UNID    | 8,00       | 564,58   | 4.516,64    |
| TOTAL                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          | 11.761,49   |
| BLACK FIT ACADEMIA LTDA             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          |             |
| Lote                                | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca        | Unid.   | Qtd.       | Preço    | Preço total |
| 1                                   | 1    | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO<br>Especificações:<br>Funcionalidades:<br>Identificação de chamadas<br>Discagem tom ou pulso<br>Função mudo/pausa<br>Pilha ou bateria<br>Controle de volume<br>Indicação de carga de bateria<br>Função flash<br>Função rediscagem<br>Tom de teclado<br>Teclado iluminado<br>Viva-voz no fone<br>Controle de volume da campainha e áudio<br>Localizador de monofone<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                         | INTELBRAS    | UNID    | 7,00       | 183,90   | 1.287,30    |
| TOTAL                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          | 1.287,30    |
| CAROL COMERCIAL EIRELI ME           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          |             |
| Lote                                | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca        | Unid.   | Qtd.       | Preço    | Preço total |
| 1                                   | 21   | MESA DE POLIPROPILENO Especificações:<br>Mesa plástica de polipropileno (Pp), empalhável, no formato quadrada, cor branca, com capacidade de 30 kg, medidas aproximadas de 70cm x 70cm, com certificado.<br>Garantia Mínima: 3 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MOR          | UNID    | 26,00      | 77,93    | 2.026,18    |
| TOTAL                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          | 2.026,18    |
| CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |          |             |
| Lote                                | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca        | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
| 1                                   | 4    | ARMÁRIO MDF DUAS PORTAS Especificações:<br>Estrutura: Confeccionado em MDF<br>Revestimento: melamínico texturizado de baixa pressão em ambas as faces<br>Portas: Duas portas com chave frontal para segurança, equipadas com dobradiças metálicas de alta resistência.<br>Prateleiras: no mínimo 3 prateleiras internas, reguláveis<br>Sapatas: Sapatas niveladoras<br>Acabamento: Estrutura de aço com pintura eletrostática a pó, utilizando resina à base de epóxi e poliéster<br>Normas Técnicas: Atende às exigências das normas da ABNT<br>Dimensões Aproximadas:<br>Altura: 1,60 cm<br>Largura: 0,90c m<br>Profundidade: 0,45 cm<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses | MOBIDESK     | UNID    | 11,00      | 545,00   | 5.995,00    |
| 1                                   | 19   | MESA DE ESCRITÓRIO Especificações:<br>Dimensões:<br>Formato: L<br>Medidas Aproximadas: 1,50 m (largura) x 1,50 m (profundidade) x 0,70 m (altura) x 0,75 m (altura das gavetas)<br>Materiais:<br>Material Principal: MDF com espessura mínima de 40 mm<br>Acabamento: Laminado melamínico texturizado (BP) em ambas as faces<br>Bordas:<br>Frontal, posterior e laterais com perfil de proteção em fita PVC com espessura mínima de 0,5 mm<br>Bordas recebem espessura de 15 mm com acabamento em laminado melamínico texturizado                                                                                                                                                                                                                 | MOBIDESK     | UNID    | 26,00      | 753,90   | 19.601,40   |

|                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          |             |
|--------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-------|----------|-------------|
|                                      |      | Borda inferior com fita de borda em PVC de pelo menos 0,5 mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar<br>Estrutura:<br>Painel de Sustentação:<br>Confeccionado em MDF de 40 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico<br>Recuo na parte inferior em MDF de 30 mm, também revestido em ambas as faces com laminado melamínico<br>Pés:<br>Modelo de Pés: Painel confeccionado em MDF de 40 mm<br>Revestimento: Laminado melamínico em ambas as faces<br>Recuo Central: Formato vertical em MDF de 30 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico<br>Acabamento das Bordas: Fita de PVC com espessura mínima de 1 mm, colada pelo processo hot-melt<br>Observações:<br>Todo o acabamento das bordas deve respeitar a espessura e a tonalidade do laminado melamínico, garantindo um visual uniforme e de qualidade.<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses |                        |                |       |          |             |
| 1                                    | 20   | MESA DE MDF Especificações:<br>Material: MDF de alta resistência, com acabamento laminado melamínico.<br>Dimensões Aproximadas:<br>Comprimento: 2,50 cm ou superior (ideal para acomodar 10 cadeiras confortavelmente)<br>Largura: 1,20 cm ou superior<br>Altura: 0,75 cm ou superior<br>Estrutura:<br>Tampo: MDF com espessura de 25mm<br>Bordas: Bordas retas com acabamento em<br>Base: Pés de aço ou madeira com pintura eletrostática (para estrutura metálica) ou envernizados (para madeira), contém sapatas niveladoras para ajustamento em pisos irregulares.<br>Capacidade: Suporta até 10 cadeiras<br>Cores disponíveis: Variadas opções de cores para o tampo e a estrutura, como branco, preto, cinza ou tons amadeirados, de acordo com a decoração do ambiente.<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                            | MOBIDESK               | UNID           | 13,00 | 690,00   | 8.970,00    |
| TOTAL                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          | 34.566,40   |
| CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          |             |
| Lote                                 | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca                  | Unid.          | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                    | 16   | GELADEIRA DUPLEX Especificações:<br>Tipo de Degelo: Frost Free<br>Tipo de Porta: Duplex<br>Quantidade de Porta: 2 portas<br>Capacidade Líquida Total: igual ou superior a 450 Litros<br>Cor: Branca ou Inox<br>Voltagem: 110w<br>Eficiência de Energia: A+<br>Com pés reguláveis, gavetas e prateleiras.<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MIDEA<br>MDRT645MTA011 | UNID           | 14,00 | 3.075,71 | 43.059,94   |
| TOTAL                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          | 43.059,94   |
| DAC MOVEIS LTDA                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          |             |
| Lote                                 | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca                  | Unid.          | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                    | 3    | ARMÁRIO DE COZINHA Especificações:<br>Cor: Cinza<br>Portas: no mínimo 6 portas articuladas com dobradiças metálicas<br>Gavetas: no mínimo 3 gavetas com corredeiras metálicas<br>Puxadores: Na cor prata<br>Material: MDF<br>Espaço: Conta com espaço dedicado para forno ou micro-ondas<br>Prateleiras: Parte inferior equipada com prateleiras.<br>Dimensões:<br>Altura: 1,90 cm ou superior<br>Largura: 1,50 cm ou superior<br>Profundidade inferior: 39 cm ou superior<br>Profundidade superior: de 28 cm ou superior.<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRÓPRIA                | UNID           | 8,00  | 1.196,00 | 9.568,00    |
| TOTAL                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          | 9.568,00    |
| EXPANSAO E-COMMERCE LTDA             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          |             |
| Lote                                 | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca                  | Unid.          | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                    | 6    | BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA Especificações:<br>Capacidade do Reservatório: 100 litros<br>Material do Reservatório: Polipropileno PP<br>Isolamento Térmico: EPS (poliestireno expandido)<br>Revestimento Externo: Aço Inox 430<br>Aparador de Água (Pingadeira): Aço Inox com dreno para escoamento de água<br>Serpentina Interna: Aço inox 304<br>Torneiras: 3 torneiras, sendo 2 geladas e 1 natural<br>Cor: Inox<br>Refrigeração: Gás ecológico R-134<br>Tomada: Padrão de 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351<br>Material Predominante: Aço Inox<br>Voltagem: 127V.<br>Kit de Instalação e filtro purificador adequado<br>Garantia Mínima: 12 meses – O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito sem custos.                                                                                          | ACQUA<br>PRE100        | GELATA<br>UNID | 4,00  | 1.850,00 | 7.400,00    |
| TOTAL                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          | 7.400,00    |
| F.L. SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |       |          |             |
| Lote                                 | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca                  | Unid.          | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                    | 14   | FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações:<br>Tipo de corte: Partículas de 4 x 12 mm<br>Nível de segurança: P-4 (DIN 66399)<br>Nível de ruído: 60dB<br>Capacidade de Fragmentação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AURORA AS120CM         | UNID           | 7,00  | 1.949,99 | 13.649,93   |



|                         |      | Automático: até 120 folhas A4(75 g/m2) ou superior<br>Manual: 10 folhas A4 (75 g/m2)<br>Fragmenta: cartões de banco, pequenos grampos e cliques<br>Abertura de entrada: 220mm<br>Funcionamento:<br>•Automático: 60 min de operação e 45 min de descanso<br>Manual: 20 min de operação e 45 min de descanso<br>Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min<br>Sensores:<br>Presença de papel<br>Cesto cheio/desalinhado<br>Presença de cesto (sem o cesto, a fragmentadora não funciona)<br>Superaquecimento e sobrecarga<br>Reversão automática e manual<br>Capacidade de cesto: igual ou superior a 19 litros<br>Níveis de ruídos: igual ou superior a 55 dB<br>Rodízios para facilitar a locomoção<br>Controles manuais: avanço, retrocesso e liga/desliga<br>Voltagem: 110V<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |       |        |          |             |
|-------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|--------|----------|-------------|
| TOTAL                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          | 13.649,93   |
| FRANCIELE ELETRO LTDA   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          |             |
| Lote                    | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca               | Unid. | Qtd.   | Preço    | Preço total |
| 1                       | 15   | FREEZER Especificações:<br>Freezer Horizontal<br>Capacidade: 534 litros<br>Portas: 2 portas<br>Voltagem: 110V<br>Dreno: Frontal Externo<br>Temperatura: Controle de temperatura externo<br>Painel: Externo<br>Potência: 160W ou superior<br>Cor: Branco<br>Eficiência Energética: A<br>Congelamento de Alimentos: -18 °C a -25 °C/ Refrigerador: +1 °C a +5 °C<br>Pés: com rodízio<br>Função: Refrigerador/Congelador<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONSUL CHB53        | UNID  | 3,00   | 3.190,00 | 9.570,00    |
| TOTAL                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          | 9.570,00    |
| IHARD TECNOLOGIA LTDA   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          |             |
| Lote                    | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca               | Unid. | Qtd.   | Preço    | Preço total |
| 1                       | 8    | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA Especificações:<br>Modelo: Cadeira Diretor<br>Apoio de Braços: Reguláveis<br>Assento e Encosto: Confeccionados em madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente, com espessura de 12mm.<br>Revestimento: Assento e encosto recobertos com espuma HR de alta densidade, com 80mm de espessura. Revestimento em couríssimo com acabamento nas bordas em PVC flexível.<br>Detalhes Decorativos: Costura decorativa presente tanto no assento quanto no encosto.<br>Estrutura de União: União do assento e encosto em chapa de aço curvada, com nervura de reforço. Capa plástica sanfonada em polipropileno injetado recobrimdo a estrutura de união.<br>Estrutura: Reclinável e de Balanço<br>Base Giratória: Base com regulagem de altura a gás e mecanismo de relax com bloqueio, além de controle de intensidade para ajuste conforme o usuário.<br>Regulagem de Altura: A gás<br>Peso Suportado: mínimo 120 kg<br>Dimensões Aproximadas:<br>Assento: 460 mm x 480 mm<br>Encosto: 480 mm x 160 mm<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses | COGS10P GO STAR     | UNID  | 67,00  | 290,00   | 19.430,00   |
| TOTAL                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          | 19.430,00   |
| JS OFFICE COMERCIO LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          |             |
| Lote                    | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca               | Unid. | Qtd.   | Preço    | Preço total |
| 1                       | 9    | CADEIRA ISO FIXA EMPILHAVEL POLIPROPILENO Especificações:<br>Assento e Encosto: confeccionados em polipropileno (PP) injetado, de alta resistência e durabilidade.<br>Estrutura: a base e a estrutura da cadeira em aço.<br>Pintura: eletrostática, com camada de proteção extra contra corrosão e desgastes.<br>Pés: cromados<br>Cor: toda a cadeira, incluindo assento, encosto, base e estrutura, na cor preta.<br>Capacidade de Peso: até 120 kg ou superior<br>Empilhamento: empilhada em pilhas de 6 a 8 cadeiras.<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MAQPPEL - ERGOPLAST | UNID  | 115,00 | 65,00    | 7.475,00    |
| TOTAL                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          | 7.475,00    |
| LJ MONDARDO E CIA LTDA  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |       |        |          |             |
| Lote                    | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca               | Unid. | Qtd.   | Preço    | Preço total |
| 1                       | 5    | ARQUIVO GAVETA EM AÇO Especificações:<br>Material: Aço de alta resistência<br>Tratamento: Fosfatizante e anticorrosivo<br>Número de Gavetas: 4 gavetas deslizantes<br>Puxadores: Fabricados em PVC<br>Cor: Azul, com acabamento em pintura eletrostática a pó<br>Sistema de Fechamento: Fechadura centralizada com tranca simultânea<br>Dimensões Aproximadas:<br>Altura: 1330 mm (1,33 metros)<br>Largura: 470 mm (0,47 metros)<br>Profundidade: 600 mm (0,60 metros)<br>Material: Chapa de aço #26, de alta durabilidade e resistência<br>Tratamento: Fosfatizante e anticorrosivo<br>Acabamento: Pintura eletrostática a pó<br>Número de Gavetas: 4 gavetas deslizantes<br>Puxadores: Fabricados em PVC<br>Porta Etiqueta: Estampado<br>Fechadura: Sistema de tranca simultânea<br>Sapata Niveladora: Ajustável<br>Dimensões aproximadas:<br>Altura: 1335 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BIG METAL 1311      | UNID  | 12,00  | 570,00   | 6.840,00    |

|       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |      |       |        |          |
|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-------|--------|----------|
|       |    | Largura: 470 mm<br>Profundidade: 650 mm<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |      |       |        |          |
| 1     | 11 | ESTANTE EM AÇO Especificações:<br>Modelo: Estante de aço semi-industrial com 6 bandejas<br>Prateleiras: 6 prateleiras, cada uma com capacidade de suportar até 30 kg de carga distribuída uniformemente<br>Material das Colunas: Colunas com espessura de 90 mm em chapa de aço #20,<br>Material das Prateleiras: Bandejas confeccionadas em chapa de aço #26, com espessura de 0,45 mm<br>Acabamento: Pintura eletrostática epóxi-pó, disponível em cores vibrantes (azul, vermelho, rosa, verde, laranja)<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Dimensões Aproximadas:<br>Altura: 198 cm<br>Largura: 92 cm<br>Profundidade: 30 cm<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses | BIG METAL 1102 | UNID | 10,00 | 225,00 | 2.250,00 |
| TOTAL |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |      |       |        | 9.090,00 |

MEIRE RODRIGUES DA SILVA

| Lote  | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca            | Unid. | Qtd. | Preço    | Preço total |
|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|------|----------|-------------|
| 1     | 10   | CAIXA DE SOM ATIVA Especificações:<br>1x Falante: 15 polegadas<br>1x Driver de Titânio<br>dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre:117dB<br>dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra:123dB<br>dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre: 129dB<br>dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra: 131dB<br>Resposta de Frequência: 40Hz - 17Khz<br>Ângulo de Cobertura:100°H x 40°V<br>Volume Master<br>Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL)<br>Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP)<br>Proteção Térmica Eletrônica (ETP)<br>Proteção Contra Curto (SCP) / Chave Lift/GND<br>Suporte Tipo Copo Para Pedestal<br>Alças Laterais para Transporte<br>Tensão de Rede: 120-220V (Automática)<br>Consumo Máximo - W – Senoidal: 638W<br>Consumo Máximo - W - Pink Noise: 319W<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SOUNDBOX 15A ONE | UNID  | 4,00 | 1.800,00 | 7.200,00    |
| 1     | 22   | MESA DE SOM Especificações:<br>Quantidade de canais: 12 ou superior<br>Mixer Analógicos de Alto Desempenho: Com efeitos integrados equalizador paramétrico de 3 bandas (low - grave 100hz / mid - médios / 1khz / high - agudo 10khz)<br>Ajuste do Pré-Amplificador por Canal (Gain)<br>2 saídas TRS (Aux Send)<br>1 saída dedicada para máquina de efeito por canal<br>Máquina de efeitos: composto por 16 preset e ajustes<br>Controle de pan por canal (left / right)<br>Mute e Controle de volume por fader de 60mm<br>48v (Phantom Power)<br>Botão de acionamento do 48v divididos por grupo<br>Entradas tipo RCA com controle de volume por fader 60mm<br>2 buses de grupo<br>Saídas tipo RCA para gravação<br>Equalizador gráfico de 7 bandas<br>Saída master ou subgrupos<br>Saída XLR Main Out<br>Saída TRS Main Out<br>Saída Meterbridge (standard)<br>Saída TRS dedicada ao uso de fones de ouvido<br>Porta USB 2.0: para conexão de pendrive com áudios em mp3<br>Conexão Bluetooth: para reprodução através de equipamento portátil<br>Homologação Anatel nº: 007892012769.<br>Quantidade de Efeitos: 6<br>Conectores: Bluetooth<br>Tipo de Console: Analógica<br>Tipos de Alimentação: USB<br>Quantidade de Buses: 2<br>Cor: Preto<br>Condição do Item: Novo<br>Voltagem: 48V<br>Informações Complementares: Conexão USB, XLR<br>Mesa De Som: marca/modelo de referencia - K-Audio Mp1210 12 Canais.<br>Garantia Mínima: 12 meses | LYCO LMG 1202    | UNID  | 1,00 | 1.400,00 | 1.400,00    |
| TOTAL |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |       |      |          | 8.600,00    |

MICROFORT INFORMATICA LTDA

| Lote | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca       | Unid. | Qtd.  | Preço  | Preço total |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|--------|-------------|
| 1    | 28   | TABLET Especificação:<br>Tecnologia da Tela: LED.<br>Tamanho da Tela: 10 polegadas ou superior.<br>Sistema Operacional: Android 11.0 ou superior.<br>Processador: Octa Core 1.8 GHz ou superior.<br>Memória Ram: 4GB ou superior.<br>Armazenamento Interno: 64GB ou superior.<br>SLOT para cartão de memória: deve possuir cartão de memória microsd.<br>Câmera Traseira: Mínimo 8MP.<br>Câmera Frontal: Mínimo 5MP.<br>Conexões: WIFI com tecnologia AC, Bluetooth versão 5, USB tipo C.<br>Sistema de GPS: Integrado com sensores osciloscópio e acelerômetro.<br>Garantia: Mínimo de 12 meses<br>*COTA PRINCIPAL* | MULTI AC354 | UNID  | 55,00 | 799,96 | 43.997,80   |
| 1    | 29   | TABLET Especificação:<br>Tecnologia da Tela: LED.<br>Tamanho da Tela: 10 polegadas ou superior.<br>Sistema Operacional: Android 11.0 ou superior.<br>Processador: Octa Core 1.8 GHz ou superior.<br>Memória Ram: 4GB ou superior.<br>Armazenamento Interno: 64GB ou superior.<br>SLOT para cartão de memória: deve possuir cartão de memória microsd.<br>Câmera Traseira: Mínimo 8MP.<br>Câmera Frontal: Mínimo 5MP.                                                                                                                                                                                                 | MULTI AC354 | UNID  | 12,00 | 799,96 | 9.599,52    |

|                                           |      | Conexões: WIFI com tecnologia AC, Bluetooth versão 5, USB tipo C.<br>Sistema de GPS: Integrado com sensores osciloscópio e acelerômetro.<br>Garantia: Mínimo de 12 meses<br>*COTA RESERVADA*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |       |       |          |             |
|-------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|----------|-------------|
| TOTAL                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |       |       |          | 53.597,32   |
| MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |       |       |          |             |
| Lote                                      | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca       | Unid. | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                         | 27   | SMART TV Especificações:<br>Tela:<br>Tamanho: 60' OU SUPERIOR<br>Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD)<br>Iluminação: LED<br>Vídeo:<br>Processador: Crystal 4K<br>Cores: Um bilhão de cores<br>PQI (Índice de Qualidade de Imagem): 2000<br>HDR: High Dynamic Range (HDR 10+suporte)<br>HLG: (Hybrid Log Gamma)<br>Contraste: Mega Contraste<br>Micro escurecimento: UHD Esmaecimento<br>Intensificador de contraste<br>Auto Motion Plus<br>Modo de Visualização: Modo Filme, Modo Natural Áudio<br>Áudio:<br>Tecnologia: Dolby Digital Plus<br>Sincronia Sonora: Não<br>Potência (RMS): 20 watts ou superior<br>Tipo de alto-falante: 2 Canais<br>Bluetooth de Áudio<br>Serviço Inteligente:<br>Tipo: SMART TV Inteligente<br>Idiomas: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil.<br>Assistentes Pessoais: Alexa integrado e múltiplos assistentes pessoais<br>Navegador: Web Browser<br>Galeria<br>Convergência:<br>Espelhamento: Smartphone para DLNA, Toque em Ver, Configuração fácil,<br>Casting para alguns apps, espelhamento de Audio.<br>Bluetooth de baixa energia<br>WiFi Direct<br>Som da TV para smartphone<br>Recurso de Jogo: Modo de jogo automático (ALLM)<br>Sintonizador / Transmissão:<br>Digital Broadcasting: ISDB-T<br>Sintonizador analógico: Sim (Trinorma)<br>Transmissão de dados: GINGA<br>Chave de TV<br>Conectividade:<br>HDMI: 3x<br>USB: 1x<br>Ethernet (LAN): Sim<br>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1x<br>Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0<br>eARC<br>HDMI Quick Switch<br>Wi-fi 5<br>Bluetooth 4.2<br>Anynet + (HDMI-CEC)<br>Estrutura:<br>Projeto: Nova borda infinita<br>Tipo de Borda: 3 bordas infinitas<br>Espessura: Fina<br>Cor frontal: Cinza ou preto<br>Suporte Base: Pés finos<br>Cor da Base/Pés: Cinza ou preto<br>Recursos:<br>Detecção de brilho e cor<br>Acessibilidade: Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil), Menu<br>Aprendizado: Inglês (EUA), Português (Brasil), Ampliar, Alto contraste, Inversão de cor, Tons de cinza, Zoom em linguagem de sinais, Áudio de múltiplas saídas, Repetição lenta de botão.<br>Digital Clean View<br>Busca automática de<br>Desligamento automático<br>Legenda<br>Connect Share (HDD)<br>ConnectShare (USB 2.0)<br>EPG<br>Serviço de internet: Microsoft 365<br>Modo Filmmaker<br>BT HID integrado<br>Compatível com HID USB<br>Suporte IPv6<br>Suporte para MBR<br>Recursos Ecológicos: Sensor ecológico Energia<br>Voltagem: AC 100-240 V 50/60 Hz<br>Consumo de Energia (Máximo): 190 W<br>Controle remoto: TM2180A<br>Baterias: para controle remoto<br>Controle Inteligente<br>Manual do usuário<br>Cabo de força<br>Controle Remoto com Bateria Inclusa<br>O equipamento deverá ser entregue na embalagem original do fabricante com todos os cabos, acessórios e documentações originais do fabricante.<br>Deverá ser fornecido junto com a televisão, e sem custos adicionais à contratante, suporte giratório de parede e ou teto adequado para as dimensões, furações e peso da televisão proposta, suporte esse que deverá ser do tipo articulado com possibilidade de inclinação vertical de pelo menos 15".<br>Deverá ser entregue com todas as hastes e parafusos necessários para a fixação na tv; Manual do usuário em português;<br>Garantia Mínima: 12 meses | HQ BELMICRO | UNID  | 3,00  | 2.739,74 | 8.219,22    |
| TOTAL                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |       |       |          | 8.219,22    |
| MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |       |       |          |             |
| Lote                                      | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca       | Unid. | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                         | 17   | LAVADORA ALTA PRESSÃO Especificações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BOSCH       | UNID  | 11,00 | 1.562,00 | 17.182,00   |

|                                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          |             |
|----------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------|----------|-------------|
|                                                                |      | Potência: 2200w (110 volts)<br>Pressão: Mínimo de 1650 PSI<br>Recurso: Alta Pressão e com alça<br>Mangueira: comprimento mínimo de 7,5 metros<br>Trava de Segurança: Presente na pistola<br>Sistema Stop Total: que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho;<br>Rodas: Rodas de borrachas de 180mm<br>Motor: Motor de indução<br>Regulagem de Saída Água: Dispositivo para regulagem da saída de água em forma de jato ou leque<br>Vazão: vazão mínima de 360 L/H<br>Garantia Mínima: 12 meses de garantia.<br>Conteúdo da Embalagem:<br>1 Lavadora Alta pressão 2200W<br>1 Pistola com trava de Segurança<br>1 Mangueira de Alta Pressão (mínimo 7,5 metros)<br>1 Manual de Instruções.<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                             | 0600910EE0-000     |       |       |          |             |
| TOTAL                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          | 17.182,00   |
| NATALIA APARECIDA DE SOUZA                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          |             |
| Lote                                                           | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca              | Unid. | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                                              | 2    | ARMÁRIO DE AÇO<br>Especificações:<br>Modelo: Armário para escritório, reforçado, 2 portas<br>Material: Fabricado em chapa de aço #22 (0,75 mm de espessura)<br>Estrutura: Totalmente soldado, pronto para uso<br>Portas: 2 portas articuladas com reforço interno, cada uma com uma veneziana para ventilação<br>Prateleiras: 4 prateleiras internas, sendo 3 reguláveis<br>Capacidade de carga por prateleira: 40 kg (com distribuição uniforme)<br>Fechamento: Fechadura tipo "tale"<br>Acabamento: Pintura eletrostática para maior durabilidade<br>Dimensões Aproximadas:<br>Altura: 198 cm ou superior<br>Largura: 120 cm ou superior<br>Profundidade: 40 cm ou superior<br>Montagem: Produto deve ser entregue devidamente montado e pronto para uso<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                  | COMAÇO             | UNID  | 17,00 | 816,50   | 13.880,50   |
| TOTAL                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          | 13.880,50   |
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          |             |
| Lote                                                           | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca              | Unid. | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                                              | 18   | LIQUIDIFICADOR Especificações:<br>Cor: Preto ou inox<br>Potência: 1.100W ou superior<br>Velocidade: 12 opções de velocidades + pulsar<br>Lâminas: 6 Lâminas removíveis<br>Capacidade: 3 litros<br>Material de Base: Inox/Plástico ou Plástico<br>Material da Jarra: Tritan<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AGRATTO ALIQ05N-02 | UNID  | 5,00  | 149,99   | 749,95      |
| 1                                                              | 23   | MICRO-ONDAS Especificações:<br>Capacidade:<br>Potência: 1100W ou superior<br>Níveis de Potência: 10 níveis<br>Função Alto Clean<br>Cor: Inox ou Preto<br>Voltagem: 110V<br>Painel: Digital<br>Funções Prato Giratório: Sim<br>Conteúdo da embalagem:<br>Micro-ondas<br>Prato e suporte giratório<br>Manual de instruções<br>Certificado de garantia<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AGRATTO AMIC01M-01 | UNID  | 7,00  | 696,53   | 4.875,71    |
| 1                                                              | 26   | SANDUICHEIRA Especificações:<br>Cor: Preto ou inox<br>Chapa: Antiaderente<br>Potência: 750W ou superior<br>Lâmpada Piloto: Sim<br>Capacidade: 2 Pães<br>Recursos:<br>Funcionamento de Grill<br>Trava de Segurança<br>Garantia Mínima: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AGRATTO SID-02     | UNID  | 6,00  | 95,90    | 575,40      |
| TOTAL                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          | 6.201,06    |
| TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          |             |
| Lote                                                           | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca              | Unid. | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                                              | 7    | BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA Especificações:<br>Capacidade do Reservatório: 25 litros<br>Material do Reservatório: Polipropileno PP<br>Isolamento Térmico: EPS (poliestireno expandido)<br>Revestimento Externo: Aço Inox 430<br>Aparador de Água (Pingadeira): Aço Inox com dreno para escoamento de água<br>Serpentina Interna: Aço inox 304<br>Torneiras: 2 torneiras, sendo 1 geladas e 1 natural<br>Cor: Inox<br>Refrigeração: Gás ecológico R-134<br>Tomada: Padrão de 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351<br>Material Predominante: Aço Inox<br>Voltagem: 127V.<br>Kit de Instalação e filtro purificador adequado<br>Garantia Mínima: 12 meses– O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito sem custos. | ECOBLU E25         | UNID  | 6,00  | 1.389,00 | 8.334,00    |
| TOTAL                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          | 8.334,00    |
| ZERO 7 SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |       |       |          |             |
| Lote                                                           | Item | Produto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca              | Unid. | Qtd.  | Preço    | Preço total |
| 1                                                              | 31   | VENTILADOR DE COLUNA Especificações:<br>Modelo: Coluna ajustável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VENTISOL TURBO 6   | UNID  | 32,00 | 170,00   | 5.440,00    |

|       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |          |
|-------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
|       |  | Cor: Preto<br>Potência do Motor: Mínimo de 135W<br>Velocidades: 3 velocidades ajustáveis<br>Oscilação: Sim, horizontal<br>Inclinação: Vertical e ajustável<br>Hélice: 6 Pás<br>Diâmetro da Hélice: 50cm<br>Fusível térmico de Segurança: Sim<br>Tipo de Acondicionamento: Chave de ligação no capacete<br>Grade: fechada e de plástico removível<br>Consumo de energia: 0,126 kW/h<br>Voltagem: 110V<br>Composição: Aço e plástico<br>Ajuste de altura: Mínima 115cm e Máxima 130cm<br>Velocidade: 1500Rpm ou superior<br>Super Silencioso: Sim<br>Acessórios para instalação<br>Garantia mínima: 12 meses |  |  |  |  |          |
| TOTAL |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  | 5,440,00 |

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única da quantidade solicitada. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.  
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Beatriz Ferreira Correa  
Código Identificador:051E1F60

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO  
EXTRATO 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025  
VENCIMENTO: 29/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 23/2025, publicada no DOM de 18/08/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **R.V. SCOLARO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.783.535/0003-00, Rua Professora Dulce Cristi, 1062 - CEP: 87910000 - bairro: centro, Santa Isabel do Ivaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO, brasileiro, portador da RG nº 1XXX05X SSP PR e CPF 279.XXX.849-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO  
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP PARA BOTIJÕES P13 E AQUISIÇÃO DE VASILHAME CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: **DESCONTO DE 0,50% SOBRE O PREÇO MÉDIO TABELA ANP**

| Item | Código | Descrição                                | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1    | 2160   | GÁS DE COZINHA - 13 KG - SOMENTE RECARGA | UNID    | 958    | R\$ 103,22      | R\$ 98.884,76   | SUPERGASBRAS |
|      |        |                                          |         |        | TOTAL:          | R\$ 98.884,76   |              |

LOTE 2: **DESCONTO 0,50% SOBRE O PREÇO UNITÁRIO**

| Item | Código | Descrição                                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1    | 3452   | BOTIJÃO DE GÁS COZINHA 13 KG SOMENTE VASILHAME | UNID    | 31     | R\$ 225,38      | R\$ 6.986,78    | SUPERGASBRAS |
|      |        |                                                |         |        | TOTAL:          | R\$ 6.986,78    |              |

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.  
– FORO  
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de agosto de 2025

|                       |                           |
|-----------------------|---------------------------|
| ALEX SANDRO FERNANDES | ROBERTO CRISTOVAN SCOLARO |
| Prefeito Municipal    | Contratada                |

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº12/2025 - CMDCA**

Dispõe sobre regulamentação do fluxo do trabalho Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono e Evasão Escolar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza- CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023,

Considerando a necessidade de organizar um fluxograma do trabalho intersectorial de Enfrentamento ao Abandono e Evasão Escolar no âmbito da rede de Educação no Município de Realeza;

Considerando a criação do presente fluxo pela Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências de Realeza;

Considerando a aprovação deste fluxo do trabalho intersectorial de enfrentamento ao abandono e evasão escolar pelo Conselho Municipal de Educação em 27/08/2025, conforme ata 03/2025 CME;

Considerando a aprovação deste fluxo do trabalho intersectorial de enfrentamento ao abandono e evasão escolar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 28/08/2025, conforme ata nº 10/2025 – CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A presente Resolução define procedimentos de trabalho Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono e Evasão Escolar no enfrentamento, prevenção e combate ao abandono e evasão escolar, evitando a infrequência escolar e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso no Sistema de Ensino de todas as crianças e adolescentes (anexo I).

**Art. 2º.** A Rede de Proteção (através da mini rede) será responsável por realizar estudos de casos, debates e ações conjuntas entre profissionais da Rede Estadual e Municipal de Ensino, Instituições da Rede Particular, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, despertando a responsabilidade de cada segmento na inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional.

**Art. 3º.** Os controles diários e mensais da frequência escolar são de responsabilidade do professor e da secretaria da escola, respectivamente, com o apoio da equipe pedagógica e deverão ser inseridos no sistema de Livro Registro de Classe Online.

§ 1º Cabe aos professores ao constatarem a ausência não justificada nos casos previstos em lei, do (a) estudante/aluno por 05 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos na rede escolar e 07 (sete) faltas e/ou dias alternados, num período de até 60 dias, comunicar, imediatamente, à equipe pedagógica da escola utilizando o controle interno de faltas injustificadas.

§ 2º. Quando houver no campo FREQUÊNCIA, registrado mais de cinco faltas/dias consecutivos ou sete faltas/dias alternados sem devida justificativa a escola deve seguir o passo a passo para encaminhamentos pertinentes:

Realizar busca ativa (localizar os familiares) com os pais ou responsáveis legais, convocando-os para uma reunião, a fim de verificar se a falta é justificada ou não.

a)As primeiras providências partirão do docente, averiguando a situação das faltas e alertando o discente sobre o problema levantado.

b)No insucesso da frequência diária do estudante, o docente deverá informar a Equipe Pedagógica que fará o contato via: telefone fixo ou móvel, email, SMS, WhatsApp e/ou; convocação por escrito através de bilhete ou carta registrada via Correios;

c)Caso a falta seja justificada ou amparada por lei deve-se solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, para que o mesmo seja inserido em campo próprio no sistema de Livro Registro de Classe Online e arquivado na pasta individual do(a) estudante;

d)Caso a falta seja injustificada e frequente, a Equipe Pedagógica fará um levantamento de informações sobre o(a) estudante com a direção, professores(as) e agentes educacionais, objetivando uma reflexão a respeito dos possíveis motivos da infrequência, realizando ainda Busca Ativa I, a qual consiste na identificação do motivo que levou o estudante a faltar, realizado por professor e equipe pedagógica, e Busca Ativa II, realizada pelo diretor, quando os esforços da Busca Ativa I foram esgotados;

e)O diretor receberá da Equipe Pedagógica a comunicação de que há estudantes infrequentes. Caberá ao diretor empenhar todos os esforços para a localização do estudante e/ou sua família, esgotando todos os recursos para encontrá-lo, por meio da busca ativa II (telefonema, mensagem de texto, e-mail, carta registrada, bilhete via comunidade, reunião extraordinária e visita domiciliar) de crianças e adolescentes que estiverem fora da escola. No caso de retorno do estudante às suas atividades escolares, a equipe pedagógica fará o arquivamento do caso.

f)Caberá à Direção da escola, após esgotados os recursos com a família, encaminhar os casos de abandono e evasão escolar, ao Conselho Tutelar através da inserção do estudante no Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP).

**Art. 4º** O Conselho Tutelar, no recebimento da NOTIFICAÇÃO via SERP pela escola, dentro das suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicará medidas protetivas, conforme disposto no rol do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente para retorno do estudante, de modo a identificar e atuar nas motivações desencadeadoras da infrequência.

§ 1º Obtendo êxito na interlocução, o Conselho Tutelar registrará as medidas administrativas realizadas e enviará o caso à escola, que apontará as medidas aplicadas pelo estabelecimento para acolhimento e recuperação dos conteúdos perdidos, e arquivará o caso.

§ 2º. Caberá ao Conselho Tutelar, comunicar oficialmente a escola através do SERP sobre as medidas e proteção aplicadas tomadas para o combate do abandono e evasão escolar.

§ 3º. Após a reinserção do(a) estudante/aluno compete à Escola no prazo de 02 (dois) meses acompanhar e monitorar a frequência escolar do (a) estudante/aluno (a) e ao verificar nova ausência do aluno, a escola deverá realizar novamente a busca ativa I e II e caso o aluno não retorne, informar via SERP ao Conselho Tutelar, o qual deverá agendar reunião conjunta com membros da mini rede de proteção municipal, elencando os órgãos que se fazem necessário para cada caso.

Art. 5º. Após aplicação das medidas protetivas pelo Conselho Tutelar (conforme descrito no art. 4º) e o aluno não retornar, caberá à escola encaminhar o caso (anexo II) juntamente com relatório do SERP do aluno com as ações realizadas até então para o retorno do aluno para o e-mail da Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências, a qual no prazo de até 15 dias irá agendar uma reunião com os membros da mini rede de proteção juntamente com os responsáveis familiares do aluno(a).

§ 1º Ficará de responsabilidade do Conselho Tutelar notificar os responsáveis pelo aluno para comparecer na reunião da mini rede de proteção.

§ 2º Os casos discutidos envolvendo crianças e adolescentes em situação de infrequência ou abandono escolar serão registrados em livro ata da rede de proteção, o qual ficará arquivado na Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 3º Nas reuniões da mini rede será discutido e avaliado quais os encaminhamentos necessários para cada caso e elaborado em conjunto com a família o Plano de Acompanhamento Familiar.

Art. 6º Caso as medidas realizadas pela Mini Rede de Proteção e demais órgãos, não tenham surtido efeitos e esgotadas todas as possibilidades, caberá o Conselho Tutelar enviar o caso ao Ministério Público que tomará as devidas providências legais.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar remeterá o caso ao Ministério Público com cópia de todas as medidas protetivas aplicadas, dos documentos pessoais da criança ou adolescente, seu responsável legal, comprovante de residência e cópia da ata da rede de proteção municipal sobre os atendimentos/encaminhamentos realizados por parte da rede de proteção, visando a superação da situação de evasão e ou abandono escolar.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 28 de agosto de 2025.

**CARME CERUTTI**

Presidente Em Exercício do CMDCA

## ANEXO I

(anexo disponível na Secretaria de Assistência Social)

(timbre da instituição/escola que está solicitando a reunião)

## ANEXO II

DEVERÁ SER ENVIADO EXCLUSIVAMENTE ONLINE pelo e-mail [cmevrealiza@gmail.com](mailto:cmevrealiza@gmail.com).

## FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

| REFERÊNCIA                                                        |                           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1Serviço:                                                         | 2Telefone:                |
| 3Nome do profissional:                                            |                           |
| 4Encaminhado para:                                                |                           |
| 5Nome do usuário:                                                 |                           |
| 6Data de nascimento:                                              | 7Idade:                   |
| 8Sexo:                                                            |                           |
| 9Endereço:                                                        |                           |
| 10Bairro:                                                         | 11Telefone:               |
| 12Nome da mãe:                                                    | 13Responsável/parentesco: |
| 14Descrição do caso/situação:                                     |                           |
| 15Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (período): |                           |
| 16Observações / sugestões de atendimentos:                        |                           |

Data: \_\_\_\_\_

17Assinatura e carimbo

.....

| CONTRA REFERÊNCIA                        |                         |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Serviço:                                 | Telefone:               |
| Nome do profissional:                    |                         |
| 18Respondido para:                       |                         |
| Nome do usuário:                         |                         |
| Data de nascimento:                      | Idade:                  |
| Sexo:                                    |                         |
| Endereço:                                |                         |
| Bairro:                                  | Telefone:               |
| Nome da mãe:                             | Responsável/parentesco: |
| Ações realizadas:                        |                         |
| Observações / sugestões de atendimentos: |                         |

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 – Escrever o nome da instituição/serviço que realizou o encaminhamento.
- 2 – Telefone da instituição/serviço.
- 3 – Escrever o nome do profissional que está encaminhando a ficha.
- 4 – Escrever o nome da instituição/serviço para onde será encaminhado o usuário.
- 5 – Escrever o nome completo do usuário, sem abreviações.
- 6 – Escrever a data de nascimento do usuário.

- 7 – Escrever a idade do usuário.
- 8 – Escrever o sexo do usuário.
- 9 – Escrever o endereço do usuário constando logradouro e número da residência.
- 10 – Escrever o nome do bairro.
- 11 – Escrever o número de telefone de contato atual, se possível mais do que um número.
- 12 – Escrever o nome completo da mãe, sem abreviações.
- 13 – Escrever o nome do responsável que está acompanhando o usuário durante o atendimento e o seu parentesco.
- 14 – Descrever sucintamente o histórico ou situações que desencadearam o encaminhamento do usuário para a rede, utilizar letra legível.
- 15 – Descrever todas as ações realizadas anteriormente pela instituição que encaminhou o usuário indicando a data ou o período em que foram executadas. Conforme o serviço, constar o número de identificação do usuário na referência e na contra referência.
- 16 – Comentar outras informações relevantes com indicativo de atendimento. Citar todos os serviços referendados.
- 17 – Assinatura do profissional responsável pelo atendimento com carimbo do profissional ou do serviço quando for enviado documento impresso. Via online não será necessário assinatura.
- 18 – Escrever o nome da instituição/serviço a qual deverá receber a resposta da referência.

Publicado por:  
Tânia Regina de Oliveira  
Código Identificador:ED4A5075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 457/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.  
CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE  
As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 457/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

| ITENS                 |      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                   |            |                |                  |  |
|-----------------------|------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço Reajustado |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 42   | 77409             | CANJQUINHA - CANJQUINHA, EMBALAGEM DE 500G. FABRICADO A PARTIR DE matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DALLA            | UNID              | 2.000,00   | 1,89           | 1,98             |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 78   | 77445             | FARINHA DE BIJU - COM FLOCOS GROCANTES E AMARELOS, DE PRIMEIRA qualidade, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo aproximadamente 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | MONTE CLARO      | KG                | 1.000,00   | 4,39           | 4,61             |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 104  | 77472             | LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA ME/EPP                   | TERRA VIVA       | LT                | 13.000,00  | 4,19           | 4,40             |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 105  | 77471             | LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. AMPLA CONCORRENCIA         | TERRA VIVA       | LT                | 39.000,00  | 4,19           | 4,40             |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 157  | 77530             | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL REQUEIJÃO POTE 400G. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA                                                                                     | AURORA           | UNID              | 3.750,00   | 20,49          | 21,50            |  |

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024  
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 458/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ANA M G DALL AGNOL LTDA,  
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REEQUILÍBRIO**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 458/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

| ITENS                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                   |            |                |                     |
|-----------------------|------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 24   | 77392                     | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. COTA ME/EPP                                                                   | PRODUTOR RURAL   | KG                | 5.000,00   | 3,85           | 5,56                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 43   | 77410                     | CAQUI - CHOCOLATE, TAMANHO GRAÚDO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. AMPLA CONCORRENCIA                                     | PRODUTOR RURAL   | KG                | 9.000,00   | 5,49           | 5,49                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 44   | 77411                     | CAQUI - CHOCOLATE, TAMANHO GRAÚDO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. COTA ME/EPP                                            | PRODUTOR RURAL   | KG                | 3.000,00   | 5,49           | 5,49                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 62   | 77429                     | CHUCHU - FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.                                                                                                                                                                                                                                   | PRODUTOR RURAL   | KG                | 7.000,00   | 2,49           | 2,79                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 99   | 77467                     | LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. COTA ME/EPP        | PRODUTOR RURAL   | KG                | 5.000,00   | 3,09           | 5,19                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 100  | 77466                     | LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. AMPLA CONCORRENCIA | PRODUTOR RURAL   | KG                | 15.000,00  | 3,09           | 5,19                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 118  | 77485                     | MAMÃO FORMOSA- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA                                                                                                                                                                                                          | PRODUTOR RURAL   | KG                | 11.250,00  | 3,89           | 6,32                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 119  | 77486                     | MAMÃO FORMOSA- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                 | PRODUTOR RURAL   | KG                | 3.750,00   | 3,89           | 6,32                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 120  | 77487                     | MANGA - TOMMY. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                            | PRODUTOR RURAL   | KG                | 15.000,00  | 4,09           | 5,17                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 125  | 77492                     | MELANCIA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA                                                                                                                                                                                                              | PRODUTOR RURAL   | KG                | 30.000,00  | 2,19           | 3,09                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 126  | 77493                     | MELANCIA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                     | PRODUTOR RURAL   | KG                | 10.000,00  | 2,19           | 3,09                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 146  | 77513                     | PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE Maturação adequado para o consumo, tamanho médio a grande. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.  | PRODUTOR RURAL   | KG                | 5.000,00   | 3,25           | 3,45                |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 160  | 77525                     | TOMATE - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.                                                                                                                                            | PRODUTOR RURAL   | KG                | 6.000,00   | 2,94           | 6,71                |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ELCIO MAFIOLETTI - ME

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 459/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

| ITENS                 |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                   |            |                |             |  |
|-----------------------|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                  | Item | Código produto | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Valor Atual |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 19   | 77386          | BANHA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) - EMBALADO conforme as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COOPAVEL         | KG                | 1.500,00   | 8,98           | 10,68       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 31   | 77398          | BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS E COM farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, ter embalagem dupla proteção, de 300 a 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PICININI         | UNID              | 1.000,00   | 3,60           | 3,60        |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 45   | 77412          | CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                      | SCAPINI          | KG                | 7.700,00   | 19,16          | 33,09       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 46   | 77413          | CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. COTA ME/EPP                                                                                             | SCAPINI          | KG                | 2.300,00   | 19,16          | 33,09       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 49   | 77417          | CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP                                                                                                | COOPAVEL         | KG                | 1.750,00   | 11,70          | 17,15       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 50   | 77416          | CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: : próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                        | COOPAVEL         | KG                | 5.250,00   | 11,70          | 17,15       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 66   | 77433          | COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18°C OU inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                     | COOPAVEL         | KG                | 12.000,00  | 11,85          | 13,82       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 67   | 77434          | COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18°C OU inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.COTA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                            | COOPAVEL         | KG                | 4.000,00   | 11,85          | 13,82       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 87   | 77454          | FÍGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FÍGADO BOVINO, DE ABATE recente. Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; Textura e odor: Característico; Características físico químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: Primária: embalagem plástica, transparente, Atóxica e resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                | SCAPINI          | KG                | 600,00     | 13,50          | 13,50       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 115  | 77482          | MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.                                                                                                                                                                                      | PEROLA           | UNID              | 6.000,00   | 2,25           | 2,52        |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 117  | 77484          | MACARRÃO TIPO PENNE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.                                                                              | PEROLA           | UNID              | 4.000,00   | 2,25           | 2,52        |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 144  | 77512          | PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME EPP | COOPAVEL         | KG                | 2.500,00   | 14,60          | 17,24       |  |



|                       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |      |          |       |       |
|-----------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------|-------|-------|
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 145 | 77511 | PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA qualidade, congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA | COOPAVEL | KG   | 7.500,00 | 14,60 | 17,24 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 164 | 77529 | VINAGRE DE MAÇÃ - ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. EMBALAGEM primária pet de 750 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissulfito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CHEMIN   | UNID | 1.700,00 | 2,90  | 2,90  |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 460/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA  
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE**  
As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 460/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

| ITENS                 |      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                   |            |                |            |  |
|-----------------------|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|------------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Reajustado |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 1    | 74934             | ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  | UNID              | 6.000,00   | 10,36          | 10,87      |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 17   | 77384             | BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                             |                  | KG                | 18.000,00  | 2,55           | 2,68       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 18   | 77385             | BANANA MAÇA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                |                  | KG                | 7.000,00   | 5,25           | 5,55       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 20   | 77387             | BATATA MONALISA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas                                                                                                        |                  | KG                | 7.000,00   | 5,08           | 5,33       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 55   | 77422             | CEBOLA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  | KG                | 4.000,00   | 4,30           | 4,51       |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 111  | 77478             | MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA |                  | KG                | 15.000,00  | 12,08          | 12,68      |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 112  | 77479             | MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP        |                  | KG                | 5.000,00   | 12,08          | 12,68      |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 147  | 77514             | PIMENTÃO VERDE - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. . Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  | KG                | 800,00     | 9,90           | 10,39      |  |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 463/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME  
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 463/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

| ITENS                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                   |            |                |             |
|-----------------------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 35   | 77402                     | CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ PURO 100%. LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA. | AZ ALIMENTOS     | UNID              | 2.000,00   | 14,53          | 29.060,00   |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 464/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** MULTINEGOCIOS JMC LTDA

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 464/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

| ITENS                 |      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |            |             |                  |
|-----------------------|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|
| Lote                  | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca do produto  | Unidade de medida | Quantidade | Preço Atual | Preço reajustado |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 2    | 76315             | ABOBRINHA VERDE - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.                                                                                                                                 | CANTU             | KG                | 2.000,00   | 3,10        | 3,25             |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 4    | 50335             | ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE                                                                                                                    | APTI              | PCT               | 500,00     | 14,15       | 14,85            |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 5    | 68705             | AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, ALTO grau de pureza e alvura. Empacotados em pacote de 5kg (cinco quilos), constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Prazo de validade mínima: 6 (seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                     | ALTO ALEGRE       | UNID              | 2.000,00   | 16,69       | 17,47            |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 7    | 77374             | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. 100% SÓ STEVIA. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo de 1 anos a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                  | LOWCUCAR          | UNID              | 60,00      | 14,03       | 14,69            |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 11   | 77378             | AMENDOIM - AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                                                                                                                                                                                                                                                  | FLOR DO SUL       | UNID              | 900,00     | 5,80        | 6,09             |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 22   | 77389             | BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM sabor residual do produto. Embalagem longa vida, tipo tetra pak, contendo 1 litro. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e prazo de validade e lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PURITY            | LT                | 800,00     | 5,65        | 5,93             |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 23   | 77390             | BEBIDA VEGETAL A BASE DE AMÊNDOAS/CASTANHAS: BEBIDA VEGETAL LÍQUIDA produzida a partir da amêndoa/castanhas in natura. Composto por água, amêndoas ou castanhas, creme de coco, proteína de ervilha, sais minerais, sal, açúcar/maltodextrina, estabilizantes, emulsificante lecitina de girassol, vitaminas, aroma natural e edulcorante stevia. Fonte de cálcio.<br><br>Informações aos alérgicos. Embalagem em caixa longa vida, atóxica e resistente com volume de 1 litro. Deverá conter a informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. | A TAL DA CASTANHA | LT                | 600,00     | 22,62       | 23,74            |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 26   | 77393             | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                             | CANTU             | KG                | 4.500,00   | 4,50        | 4,72             |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 27   | 77394             | BISCOITO DE ARROZ, 150G, INTEGRAL, SEM GLÚTEN. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: BISCOITO DE ARROZ, 150g, integral, sem glúten. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAMIL             | UNID              | 200,00     | 7,80        | 8,19             |
| LOTE: 001             | 28   | 77395             | BISCOITO DE POLVILHO - TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DA CASA           | UNID              | 1.000,00   | 19,00       | 19,94            |

|                       |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |      |           |       |       |
|-----------------------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----------|-------|-------|
| Lote 001              |    |       | CROCANTE, COM procedência, registro e informação nutricional no rotulo. Embalagem com no mínimo 400 gramas, prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |      |           |       |       |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 29 | 77396 | BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 86 g com 3 pacotes de 28,7gr cada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BELFAR        | UNID | 500,00    | 15,99 | 16,78 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 32 | 77399 | BISCOITO SEM LACTOSE – BISCOITO SEM LACTOSE. PRODUZIDO, EMBALADO E entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NINFA         | UNID | 600,00    | 3,80  | 3,99  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 33 | 77400 | BISCOITO TIPO MARIA – BISCOITO DOCE TIPO MARIA. PRODUZIDO, EMBALADO E entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 300 a 400g (3x1). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NINFA         | UNID | 1.500,00  | 3,90  | 4,09  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 36 | 77404 | CAFÉ EM PÓ SEM CAFEÍNA - TORRADO E MOÍDO. DESCAFEINADO, PROCEDENTE DE grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro e resistente, vedado, hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de selo de pureza ABIC. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da dta de entrega. Embalagem de 250 gramas. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TRES CORAÇÕES | UNID | 2.300,00  | 17,91 | 18,80 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 47 | 77414 | CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. AMPLA CONCORRENCIA                                                                         | BLANTE        | KG   | 7.700,00  | 14,41 | 23,90 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 48 | 77415 | CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP                                                                                | BLANTE        | KG   | 2.300,00  | 14,41 | 23,90 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 51 | 77419 | CARNE SUÍNA CUBOS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. COTA ME/EPP                                                                                                                                            | MIOLAR        | KG   | 2.250,00  | 16,05 | 18,62 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 52 | 77418 | CARNE SUÍNA CUBOS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. AMPLA CONCORENCIA                                                                                                                                      | MIOLAR        | KG   | 6.750,00  | 16,05 | 18,62 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 53 | 77421 | CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA – CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, PICADA EM pedaços pequenos para atender a demanda das crianças escolares. A carne deve ser entregue sem pele e sem capa de gordura, limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. COTA ME/EPP        | FRIGOBEL      | KG   | 2.500,00  | 16,35 | 19,87 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 54 | 77420 | CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA – CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, PICADA EM pedaços pequenos para atender a demanda das crianças escolares. A carne deve ser entregue sem pele e sem capa de gordura, limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. AMPLA CONCORRENCIA | FRIGOBEL      | KG   | 7.500,00  | 16,35 | 19,87 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 57 | 77424 | CEREAL (DE MILHO OU DE ARROZ) COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALCAFOODS     | UNID | 400,00    | 16,52 | 17,34 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 59 | 77426 | CHÁ MATE C/ SABOR – SABORES DE ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, PÊSSEGO, MAÇÃ com canela entre outros. Embalagem – caixa com 25 saquinhos – peso líquido de 40 gramas. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRENDA        | UNID | 4.000,00  | 3,39  | 3,56  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 65 | 77432 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18°C OU inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e em caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde                                                                                                                                                                                                      | LAR           | KG   | 10.000,00 | 7,50  | 7,87  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 69 | 77436 | CREME DE LEITE 200G - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MOCOCA        | UNID | 5.000,00  | 2,49  | 2,61  |

|                       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |      |          |       |       |
|-----------------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------|-------|-------|
|                       |     |       | validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |      |          |       |       |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 70  | 77437 | CREME DE LEITE VEGETAL - CREME CULINÁRIO VEGETAL, ALTERNATIVA VEGETAL do creme de leite, embalagem com 200 gramas, para uso culinário com restrições alimentares. Creme vegetal a base de castanha ou amêndoa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega de 3 meses.                                                                                                                                      | A TAL DA<br>CASTANHA | UNID | 750,00   | 7,40  | 7,77  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 71  | 77438 | CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 36%. NÃO CONTER EM SUA composição gordura do tipo trans e nem leite em pó ou soro de leite, Embalagem em pote plástico resistente, contendo 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega de 3 meses                                                                                                                                                | DUALIS               | UNID | 50,00    | 6,29  | 6,60  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 75  | 77442 | ERVILHA LATA 2 KG - ERVILHA EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, com 2 kg. Características organolépticas: Aparência: grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                         | FUGINI               | UNID | 600,00   | 24,25 | 25,45 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 77  | 77444 | FARINHA DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS PARA dietas alimentares especiais, isentas de glúten.Embalagem de 1 kg. Com prazo de validade no mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | URBANO               | KG   | 400,00   | 6,10  | 6,40  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 79  | 77446 | FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                  | AMAFIL               | UNID | 1.400,00 | 3,19  | 3,35  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 81  | 77448 | FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, PARA USO EM PANIFICAÇÃO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no mínimo 9% de proteína. Acondicionada em pacotes de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DALLA                | UNID | 1.800,00 | 13,70 | 14,38 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 82  | 77449 | FARINHA INTEGRAL – FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PARA USO EM PANIFICAÇÃO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no mínimo 9% de proteína. Acondicionada em pacotes de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DALLA                | UNID | 600,00   | 16,87 | 17,71 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 83  | 77450 | FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS sujidades, embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FEMILA               | KG   | 2.000,00 | 6,00  | 6,30  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 84  | 77451 | FEIJÃO PRETO - TIPO 1, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS SUJIDADES embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SABOR SUL            | UNID | 8.500,00 | 5,60  | 5,88  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 85  | 77452 | FERMENTO BIOLÓGICO – FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, USADO PARA massas, composto basicamente de fermento biológico (saccharomyces cerevisial) agente de reidratação, emulsificante: monoestearato de sorbitano. Embalagem de 125g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.                                                                                                                                                                                                                                                             | APTI                 | UNID | 100,00   | 6,25  | 6,56  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 86  | 77453 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico. Em embalagem com 100g. Validade de, no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Marca: Apti ou de melhor qualidade. SOLICITAR AMOSTRA.                                                                                                                                                                                                                                                 | APTI                 | UNID | 4.000,00 | 2,59  | 2,72  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 88  | 77455 | FILTRO DE CAFÉ – FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BRIGTA               | UNID | 150,00   | 3,95  | 4,15  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 89  | 77456 | FOLHAS DE SÁLVIA, 20G, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica, com Rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.                                                                                                                                                                                                                              | KAMILA               | UNID | 300,00   | 4,50  | 4,72  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 93  | 77460 | GELÉIA DE FRUTAS DIET – DIVERSOS SABORES. PARA DIETAS DE INGESTÃO controlada de açúcares. Não contém glúten. Sem adição de açúcares. Embalagem com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RITTER               | UNID | 500,00   | 19,50 | 20,47 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 94  | 77462 | IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de 850 ml, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                   | FRIMESA              | UNID | 500,00   | 12,50 | 13,12 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 98  | 77465 | IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRIMESA              | UNID | 1.000,00 | 4,45  | 4,67  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 101 | 77468 | LEITE DESNATADO - PADRONIZADO, COM ZERO % DE GORDURA, EM EMBALAGEM longa vida, tipo tetra park, contendo 1 litro. Com registro de inspeção. validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.                                                                                                                                                                                                                     | TERRA VIVA           | LT   | 100,00   | 5,00  | 5,25  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 102 | 77469 | LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA | AURORA               | UNID | 7.500,00 | 13,50 | 14,17 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 103 | 77470 | LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da                                                                   | AURORA               | UNID | 2.500,00 | 13,50 | 14,17 |

|                       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |      |          |       |       |
|-----------------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|-------|-------|
|                       |     |       | data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.COTA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |      |          |       |       |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 106 | 77473 | LEITE SEM LACTOSE – ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. SEM glúten e sem lactose. Em embalagem longa vida. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TERRA VIVA  | LT   | 8.000,00 | 5,19  | 5,45  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 109 | 77476 | LOURO SECO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O produto contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, fórmula e procedência em pct. com 5 grs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KAMILA      | UNID | 1.200,00 | 0,79  | 0,83  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 110 | 77477 | LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, COM pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Transparente, com amido. Caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TALGE       | CX   | 250,00   | 13,89 | 14,58 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 113 | 77480 | MACARRÃO ALFABETO – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ISABELA     | UNID | 1.200,00 | 3,97  | 4,17  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 114 | 77481 | MACARRÃO CABELO DE ANJO – MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ISABELA     | UNID | 1.300,00 | 4,00  | 4,20  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 116 | 77483 | MACARRÃO SEM OVOS E SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MASSA SECA, base de arroz.O produto deve estar em conformidade com as leis vigentes, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | URBANO      | UNID | 500,00   | 4,19  | 4,40  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 122 | 77489 | MANTEIGA COM SAL - COM EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE DE 120 DIAS. . Resfriado de 0 a 5°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PORTO NOVO  | UNID | 4.000,00 | 9,89  | 10,38 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 123 | 77490 | MARGARINA C/ SAL - MARGARINA CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 500G COM sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA. | COAMO       | UNID | 100,00   | 5,94  | 6,23  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 124 | 77491 | MARGARINA SEM LACTOSE - MARGARINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES<br><br>lactose. Embalagem de 250 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BECEL       | UNID | 50,00    | 7,46  | 7,83  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 129 | 77496 | MILHO LATA 2 KG - MILHO EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 2 kg. Características organolépticas: Aparência: grãos inteiros de milho cozido, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FUGINI      | UNID | 900,00   | 24,10 | 22,15 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 130 | 77497 | MILHO PARA PIPOCA - TIPO I, PACOTE COM 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FEMILA      | UNID | 1.000,00 | 3,15  | 3,31  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 131 | 77498 | MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE CONGELADO EM GRÃOS, SEM conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação domestica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 350g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COOPACOL    | UNID | 800,00   | 7,50  | 7,87  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 135 | 77502 | ÓLEO DE SOJA - REFINADO. EMBALADO EM RECIPIENTES LIMPOS, RESISTENTES, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COAMO       | UNID | 6.000,00 | 5,47  | 5,48  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 142 | 77509 | PÃO MULTIGRÃO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES - pão multigrãos fatiado sem glúten e sem lactose, vegano, isento de ovos em sua fabricação. O produto deverá ser entregue em embalagem vedada, com data de validade de 15 dias a partir da data do produto. Embalagem de 350 a 400 gramas. SOLICITAR AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JASMINE     | UNID | 450,00   | 22,94 | 24,08 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 148 | 77515 | POLVILHO AZEDO – PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO de aroma e coloração, embalagem de plástico impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 500 gramas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRATA       | UNID | 6.000,00 | 3,16  | 3,32  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 149 | 77516 | POLVILHO DOCE – PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE aroma e coloração, embalagem de plástico impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 500 gramas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRATA       | UNID | 5.000,00 | 2,86  | 3,00  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 152 | 77519 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.AMPLA CONCORRENCIA                                                                                                                                                       | ALTO ALEGRE | KG   | 2.250,00 | 32,49 | 35,41 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 153 | 77520 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, , sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ALTO ALEGRE | KG   | 750,00   | 32,49 | 35,41 |



|                       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |      |          |       |       |
|-----------------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|-------|-------|
|                       |     |       | validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA PARA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |      |          |       |       |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 155 | 77522 | REQUEIJÃO 0% LACTOSE - REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE Lactose. Embalagem de 180 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SANTA CLARA | UNID | 1.400,00 | 9,99  | 10,48 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 156 | 77531 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL REQUEIJÃO POTE 400G. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. SOLICITAR AMOSTRA COTA PARA ME/EPP | VIGOR       | UNID | 1.250,00 | 21,21 | 22,26 |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 158 | 77523 | SAGU – SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500 gramas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto                                                                                                  | PRATA       | UNID | 2.000,00 | 4,35  | 4,57  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 159 | 77524 | SAL REFINADO IODADO - EMBALAGENS DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.                                           | UNIÃO       | KG   | 3.000,00 | 1,30  | 1,36  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 161 | 77526 | TOUCAS TNT – DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TALGE       | UNID | 350,00   | 7,35  | 7,71  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 163 | 77528 | UVA-PASSA - DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente, pacote contendo 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESDAL       | KG   | 800,00   | 16,50 | 17,32 |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 465/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 465/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

| ITENS                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                   |            |                |                  |
|-----------------------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca do produto           | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço Reajustado |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 91   | 77458                     | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde. AMPLA CONCORRENCIA | APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE | UNID              | 750,00     | 62,80          | 65,91            |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 467/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 467/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

| ITENS                 |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                   |            |             |                  |
|-----------------------|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço Atual | Preço reajustado |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 13   | 77380                     | ARROZ BRANCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento) e cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas. | NAVEGANTES       | UNID              | 500,00     | 24,77       | 26,00            |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 468/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** TRUILHO PANIFICADORA LTDA  
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO,RETROATIVIDADE E REAJUSTE**

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 468/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

| ITENS                 |      |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                   |            |             |                  |  |
|-----------------------|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço Atual | Preço reajustado |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 34   | 77401             | BROA DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do abricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.                               | PRÓPRIA          | KG                | 1.000,00   | 11,49       | 12,06            |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 72   | 77439             | CUCA CASEIRA RECHEADA- 500G DIVERSOS SABORES. PRODUZIDO DE ACORDO COM as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais | PRÓPRIA          | UNID              | 2.000,00   | 6,98        | 7,33             |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 132  | 77499             | MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL - KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.               | PRÓPRIA          | KG                | 4.500,00   | 13,90       | 14,59            |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 138  | 77505             | PÃO DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.                               | PRÓPRIA          | KG                | 3.000,00   | 13,89       | 14,58            |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 139  | 77506             | PÃO FATIADO- 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.                            | PRÓPRIA          | UNID              | 10.000,00  | 4,88        | 5,12             |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 140  | 77507             | PÃO FRANCÊS - KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.                             | PRÓPRIA          | KG                | 5.000,00   | 11,00       | 11,54            |  |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 141  | 77508             | PÃO INTEGRAL - 500G. FATIADO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.                | PRÓPRIA          | UNID              | 6.000,00   | 6,49        | 6,81             |  |

**REFERENTE:** PREGÃO Nº 65/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**124D7263

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 500/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).  
**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 30 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

| ITENS     |      |                           |                                                                                                              |                  |                   |            |                  |             |
|-----------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|------------------|-------------|
| Lote      | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                 | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço contratado | Preço Atual |
| LOTE: 001 | 1    | 44399                     | Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira)<br>Serviços Médicos em Clínica Geral. |                  | HORAS             | 2.160,00   | 111,30           | 116,86      |

**REFERENTE:** PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

Publicado por:  
Aline Maiara Farias  
Código Identificador:97DA9906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 501/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** REALEZA INVIOVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ASSISTIDO DA OBRA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
**ADITIVO:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 30 de agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS     |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                   |            |                |             |  |
|-----------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote      | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca do produto     | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 001 | 1    | 75518                     | MENSALIDADE (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E ou superior; 2 sensores JFL ativo IRA-260 ou superior; 2 sensores Intelbras IVA 7100 HEXA 100m ou superior; 6 sensores Paradox 476 Pro Interno ou superior; 1500 mts de cabo Telecom 6x50 ou superior; 2 baterias Pioneiro ou superior; 1 rádio transmissor 4x2 DXNET ou superior; 2 sirenes bitonal de parede; 1 sensor magnético sobrepor branco; 4 conectores RJ45; 1 rack MAX ELETRON 19" 5U ou superior; 13 câmeras Intelbras 1120B 2,8 ou superior; 1 DVD Intelbras 1216 16 canais ou superior; 1 HD SEAGATE 4TB 3,5 ou superior; 1500 mts de cabo Telecom 4M 80% ou superior; 26 conectores BNC macho com borne; 13 plug's P4 macho com borne; 01 nobreak Intelbras 120V A ou superior; 4 sensores JFL DSE 830 ou superior). | Intelbras/Inviolavel | MES               | 12,00      | 5.875,00       | 70.500,00   |  |
| TOTAL     |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                   |            |                | 70.500,00   |  |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 137/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025

Publicado por:  
Aline Maiara Farias  
Código Identificador:BA24C00F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL”.

1. DAS ALTERAÇÕES

Alteram-se os descritivos dos itens 16 e 66 do Termo de Referência do Edital, os quais passam a vigorar conforme tabela a seguir discriminados:

| ITEM | QUANT. | UN      | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--------|---------|--------|-------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 16   | 500    | FRASCO  | 305428 | CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 10ML          | R\$ 8,25    | R\$ 4.125,00 |
| 66   | 1000   | BISNAGA | 273167 | NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250UI/G MÍNIMO 10G | R\$ 2,62    | R\$ 2.620,00 |

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 01 de setembro de 2025 para o dia 22 de setembro de 2025, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Renascença, 29 de agosto de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI  
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:  
Luciana Almeri Morcelli Lochs  
Código Identificador:847C985F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
DECRETO 186/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 186 de 28/08/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.805.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinco Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

| Suplementar      |                                                               |              |
|------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Códigos          | Descrição                                                     | Valor        |
| 05               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                              |              |
| 05.002           | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                 |              |
| 12.361.0005.2013 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL                   |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |              |
| 1250             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                            | 80.000,00    |
| 1260             | 00101-Fundeb 60%                                              | 600.000,00   |
| 1290             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica            | 150.000,00   |
| 3.1.91.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                       |              |
| 1410             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica            | 60.000,00    |
| 05.005           | DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL                                    |              |
| 12.365.0005.2039 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)             |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |              |
| 1700             | 00101-Fundeb 60%                                              | 400.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                      | 1.290.000,00 |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                           |              |
| 06.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |              |
| 10.301.0006.2017 | FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                     |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |              |
| 2590             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                            | 500.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                      | 500.000,00   |
| 08               | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |              |
| 08.002           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL                          |              |
| 08.244.0008.2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA               |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |              |
| 3480             | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 15.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                      | 15.000,00    |
|                  | TOTAL                                                         | 1.805.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

| Anulação         |                                                    |            |
|------------------|----------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                          | Valor      |
| 05               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                   |            |
| 05.001           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES          |            |
| 12.122.0005.2038 | REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS                  |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |            |
| 1050             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 30.000,00  |
| 12.392.0005.2036 | MANUTENÇÃO DA CULTURA                              |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |            |
| 1120             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                 | 30.000,00  |
| 13.392.0005.2047 | UNIDADE CULTURAL                                   |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |            |
| 1190             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                 | 50.000,00  |
| 05.002           | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                      |            |
| 12.361.0005.1007 | CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA                   |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |            |
| 1210             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 30.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                           | 140.000,00 |
|                  | TOTAL                                              | 140.000,00 |

II – Excesso de arrecadação;

| Conta de receita              |                                                                                                                                                            |              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Receita                       | Descrição                                                                                                                                                  | Valor        |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO                                                                                       | 100.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SORRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - PRINCIPAL                                                                                            | 50.000,00    |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                                                                                                             | 500.000,00   |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | 1.000.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 | FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934                                                                                                                          | 15.000,00    |
|                               | TOTAL                                                                                                                                                      | 1.665.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rubia Carla Romaniw Tuczynski  
Código Identificador:3B83986F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2025

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2025**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TONER  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** A CASA DA INFORMATICA LTDA  
**CNPJ.:** 12.146.615/0001-00  
**CONTRATADA:** WP DO BRASIL LTDA EPP  
**CNPJ.:** 04.483.808/0001-28

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024  
Rio Azul, 28 de agosto de 2025.

**(A) LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0463/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** A CASA DA INFORMATICA LTDA  
**CNPJ.:** 12.146.615/0001-00  
**VALOR:** R\$ **20.989,00** (Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).  
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **28/08/2025** à **27/08/2026**.  
**ASSINATURA:** 28/08/2025  
**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(A)LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**(A)TIAGO ANTONIO GOMES**  
Representante

ITENS

| ITENS                |      |        |                        |         |    |        |          |             |
|----------------------|------|--------|------------------------|---------|----|--------|----------|-------------|
| Lote                 | Item | Código | Descrição              | Marca   | Un | Quant  | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 73607  | TONER ORIGINAL HP 330X | HP 330X | UN | 100,00 | 209,89   | 20.989,00   |
| TOTAL                |      |        |                        |         |    |        |          | 20.989,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0464/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** WP DO BRASIL LTDA EPP  
**CNPJ.:** 04.483.808/0001-28  
**VALOR:** R\$ **2.999,00** (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).  
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **28/08/2025** à **27/08/2026**.  
**ASSINATURA:** 28/08/2025  
**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(A)LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**(A)CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**  
Representante

ITENS

| ITENS                |      |        |                             |                   |    |        |          |             |
|----------------------|------|--------|-----------------------------|-------------------|----|--------|----------|-------------|
| Lote                 | Item | Código | Descrição                   | Marca             | Un | Quant  | Preço un | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1    | 73608  | TONER COMPATÍVEL PANTUM 410 | MARCA PRÓPRIA 410 | UN | 100,00 | 29,99    | 2.999,00    |
| TOTAL                |      |        |                             |                   |    |        |          | 2.999,00    |

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**553BE321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2025



**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2025**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS DE CELULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E URBANISMO  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA  
**CNPJ.:** 11.576.185/0001-01  
**CONTRATADA:** L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ.:** 26.773.397/0001-48  
**CONTRATADA:** TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA  
**CNPJ.:** 46.347.567/0001-30

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024  
Rio Azul, 28 de agosto de 2025.

**(A) LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0460/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA  
**CNPJ.:** 11.576.185/0001-01  
**VALOR:** R\$ **232.500,00** (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).  
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **28/08/2025** à **27/08/2026**.  
**ASSINATURA:** 28/08/2025  
**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(A)LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**(A)VALDECIR GALLOTTI COELHO**  
Representante

ITENS

| ITENS                          |      |        |                                                                                                                                                                                  |                 |    |          |          |             |
|--------------------------------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|----------|----------|-------------|
| Lote                           | Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                        | Marca           | Un | Quant    | Preço un | Preço total |
| LOTE: 003 - AMPLA CONCORRENCIA | 1    | 70200  | Tubo 300mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea(MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT, TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA PRÓPRIO | un | 1.125,00 | 74,40    | 83.700,00   |
| LOTE: 004 - Lote 004           | 1    | 70200  | Tubo 300mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea(MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT, TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA PRÓPRIO | un | 375,00   | 74,40    | 27.900,00   |
| LOTE: 005 - AMPLA CONCORRENCIA | 1    | 64046  | Tubo 400mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea(MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT, TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA PRÓPRIO | UN | 1.125,00 | 80,60    | 90.675,00   |
| LOTE: 006 - Lote 006           | 1    | 64046  | Tubo 400mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea(MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT, TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA PRÓPRIO | UN | 375,00   | 80,60    | 30.225,00   |
| TOTAL                          |      |        |                                                                                                                                                                                  |                 |    |          |          | 232.500,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0461/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ.:** 26.773.397/0001-48  
**VALOR:** R\$ **839.450,00** (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).  
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **28/08/2025** à **27/08/2026**.  
**ASSINATURA:** 28/08/2025  
**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(a)LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal  
**(a)ANA MAURA FILIPAK**  
Representante

ITENS

| ITENS                          |      |        |                                                                                                                                                                                      |                         |    |          |          |             |
|--------------------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----------|----------|-------------|
| Lote                           | Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                            | Marca                   | Un | Quant    | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA | 1    | 64045  | Tubo 1.000mm MF, classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF) para águas pluviais (drenagem) fabricados conforme a NBR 8890 /2007 da ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 225,00   | 401,00   | 90.225,00   |
| LOTE: 002 - Lote 002           | 1    | 64045  | Tubo 1.000mm MF, classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF) para águas pluviais (drenagem) fabricados conforme a NBR 8890 /2007 da ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 75,00    | 405,00   | 30.375,00   |
| LOTE: 007 - AMPLA CONCORRENCIA | 1    | 64047  | Tubo 600mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento    | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 1.125,00 | 144,50   | 162.562,50  |
| LOTE: 008 - Lote 008           | 1    | 64047  | Tubo 600mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento    | PRÓPRIA CONFORME        | UN | 375,00   | 144,50   | 54.187,50   |

|                                |   |       |                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |        |            |
|--------------------------------|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|--------|--------|------------|
|                                |   |       | metro de comprimento                                                                                                                                                              | EDITAL                  |    |        |        |            |
| LOTE: 009 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 64048 | Tubo 800mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 300,00 | 256,50 | 76.950,00  |
| LOTE: 010 - Lote 010           | 1 | 64048 | Tubo 800mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 100,00 | 256,50 | 25.650,00  |
| LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA | 1 | 64049 | Tubo 1.500mm MF CLASSE PA-1, tubo de concreto tipo macho fêmeas para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT, tubo com 01 metro de comprimento      | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 375,00 | 799,00 | 299.625,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012           | 1 | 64049 | Tubo 1.500mm MF CLASSE PA-1, tubo de concreto tipo macho fêmeas para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT, tubo com 01 metro de comprimento      | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 125,00 | 799,00 | 99.875,00  |
| TOTAL                          |   |       |                                                                                                                                                                                   |                         |    |        |        | 839.450,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0462/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA  
**CNPJ.:** 46.347.567/0001-30  
**VALOR:** R\$ **190.000,00** (Cento e Noventa Mil Reais).  
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **28/08/2025** à **27/08/2026**.  
**ASSINATURA:** 28/08/2025  
**FORO:** Comarca de Rebouças.  
(a)LEANDRO JASINSKI  
Prefeito Municipal  
(a)ELOY LATTMANN  
Representante  
ITENS

| ITENS                          |      |        |                                                                                                                                                                                                                 |         |    |       |          |             |
|--------------------------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------|----------|-------------|
| Lote                           | Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Marca   | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA | 1    | 64050  | Tubo 2.000mm MF CLASSE PA-1, tubo de concreto tipo macho fêmeas para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT, tubo com 01 metro de comprimento                                    | TBF TBF | UN | 38,00 | 1.700,00 | 64.600,00   |
| LOTE: 014 - Lote 014           | 1    | 64050  | Tubo 2.000mm MF CLASSE PA-1, tubo de concreto tipo macho fêmeas para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT, tubo com 01 metro de comprimento                                    | TBF TBF | UN | 12,00 | 1.700,00 | 20.400,00   |
| LOTE: 015 - Lote 015           | 1    | 64051  | Galeria celular 2,00x2,00x1,20m, tipo macho e fêmea, Classe TB 45, seção transversal fechada, com junta rígida ,para águas pluviais fabricados conforme a NBR 15.396 DA ABNT , Galeria de 1.20 m de comprimento | TBF TBF | UN | 15,00 | 3.800,00 | 57.000,00   |
| LOTE: 016 - Lote 016           | 1    | 64052  | Galeria celular 2,00x1,50x1,20m, tipo macho e fêmea, Classe TB45 seção transversal fechada, com junta rígida, para águas pluviais fabricados conforme a NBR 15.396 DA ABNT, Galeria de 1.20 m de comprimento    | TBF TBF | UN | 15,00 | 3.200,00 | 48.000,00   |
| TOTAL                          |      |        |                                                                                                                                                                                                                 |         |    |       |          | 190.000,00  |

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**8A992546

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2025**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2025**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP  
**CNPJ.:** 29.178.366/0001-37

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024  
Rio Azul, 29 de agosto de 2025.

**(A) LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0465/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01  
**CONTRATADA:** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP  
**CNPJ.:** 29.178.366/0001-37  
**VALOR:** R\$ **75.040,00** (Setenta e Cinco Mil e Quarenta Reais).  
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **29/08/2025** à **28/08/2026**.  
**ASSINATURA:** 29/08/2025  
**FORO:** Comarca de Rebouças.

**(A)LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**(A)CAROLINA MARCONDES THOME**  
Representante

ITENS

| ITENS                          |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |    |       |          |             |
|--------------------------------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----|-------|----------|-------------|
| Lote                           | Item | Código | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca                             | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001           | 1    | 73606  | "CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA USO INTERNO E EXTERNO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, DOBRÁVEL, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO ADULTO, COM FREIOS, APOIO PARA OS PES REGULÁVEL, CONTROLE DIRECIONAL EM JOYSTICK, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO ACOLCHOADO E IMPERMEÁVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ANTI TOMBO, BATERIAS RECARREGÁVEIS" | WINNER CADEIRA MOTORIZADA W-208 E | UN | 5,00  | 3.752,00 | 18.760,00   |
| LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA | 1    | 73606  | "CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA USO INTERNO E EXTERNO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, DOBRÁVEL, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO ADULTO, COM FREIOS, APOIO PARA OS PES REGULÁVEL, CONTROLE DIRECIONAL EM JOYSTICK, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO ACOLCHOADO E IMPERMEÁVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ANTI TOMBO, BATERIAS RECARREGÁVEIS" | WINNER CADEIRA MOTORIZADA W-208 E | UN | 15,00 | 3.752,00 | 56.280,00   |
| TOTAL                          |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |    |       |          | 75.040,00   |

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**DCF066C5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 256/2025

|                                                                |  |                                      |                                             |
|----------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ                     |  |                                      |                                             |
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO                             |  |                                      |                                             |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90                                       |  |                                      |                                             |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr |  |                                      |                                             |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057                            |  |                                      |                                             |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA                               |  |                                      |                                             |
| DIÁRIA Nº.256/2025                                             |  |                                      |                                             |
| (campo de preenchimento pela contabilidade)                    |  |                                      |                                             |
| Nome do Agente Público: Sidinei Batista                        |  | CPF:026.890.049-33                   |                                             |
| Função: MOTORISTA                                              |  | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE  |                                             |
| Município de destino: MAMBORÊ                                  |  |                                      |                                             |
| Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME                   |  |                                      |                                             |
| Saída: 28/08/2025                                              |  | Chegada: 28/08/2025                  |                                             |
| Motivo do Deslocamento:                                        |  |                                      |                                             |
| TRANSPORTE DE PACIENTE.                                        |  |                                      |                                             |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS                                            |  |                                      |                                             |
| Nº Diárias com Pernoite:                                       |  | Valor Unitário da Diária: R\$        |                                             |
| Nº Diárias sem Pernoite: 01                                    |  | Valor Unitário da Diária: R\$ 160,00 |                                             |
| Valor Total das Diárias: R\$ 160,00                            |  |                                      |                                             |
| Meio de Transporte:                                            |  | X                                    | Oficial                                     |
|                                                                |  |                                      | Particular                                  |
|                                                                |  |                                      | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 28 de AGOSTO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**86CC1DEA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 19/2025

“Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

## RESOLVE

**Art. 1º** Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art. 2º** Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **01 a 05 de SETEMBRO**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

**Art. 3º** Os responsáveis pelas crianças classificadas como “Deferido” devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

### CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA INFANTIL 1

| SEQ. | PONTOS | NOME                              | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO     |
|------|--------|-----------------------------------|---------------|--------------------------|
| 1    | 40     | HELENA SOFIA DA LUZ LOURENÇO      | 15/01/2025    | 156-25/DEFERIDO          |
| 2    | 25     | LORENA CRISTINA BUENO             | 30/12/2023    | 159-25/DEFERIDO          |
| 3    | 24     | SOPHIA STELA PEDROSO              | 07/08/2023    | 103-25/DEFERIDO          |
| 4    | 24     | AGATHA ELOÁ NUNES CAMARGO         | 05/08/2024    | 126-25/DEFERIDO          |
| 5    | 23     | ALICE MANUELLA BISEWSKI STRESSER  | 15/09/2023    | 148-25/DEFERIDO          |
| 6    | 23     | ELENICE VITÓRIA DOS SANTOS RENAUD | 15/05/2024    | 155-25/DEFERIDO          |
| 7    | 23     | JOAQUIM DA SILVA MARIANO          | 31/01/2025    | 172-25/DEFERIDO          |
| 8    | 21     | NATHALIA JASMINE FARIA VAZ        | 27/11/2023    | 102-25/DEFERIDO          |
| 9    | 21     | MARIA CECILIA RODRIGUES BUENO     | 14/11/2023    | 307-24/DEFERIDO          |
| 10   | 12     | ARTHUR FARIA FERNANDES            | 17/06/2024    | 96-25/DEFERIDO           |
| 11   | 10     | KALITA VITÓRIA DE ARAÚJO REIS     | 14/06/2024    | 106-25/DEFERIDO          |
| 12   |        | WAGNER LORENZO DOS SANTOS         | 14/12/2023    | 158-25/PENDÊNCIA DE DOC. |

### INFANTIL 2

| SEQ. | PONTOS | NOME                             | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|----------------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 23     | MARIA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS   | 28/12/2022    | 146-25/DEFERIDO      |
| 2    | 20     | MATHEUS LOHAN FERNANDES DOS REIS | 17/04/2022    | 97-25/DEFERIDO       |

### INFANTIL 3

| SEQ. | PONTOS | NOME                            | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO                                 |
|------|--------|---------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|
| 1    | 11     | LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES | 23/09/2021    | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE SETEMBRO |
| 2    | 11     | LAURA SOPHIA DA COSTA STOER     | 25/04/2021    | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE SETEMBRO |
| 3    | 10     | SARAH ARAÚJO DE ALENCAR         | 14/07/2021    | 107-25/DEFERIDO                                      |

### CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO “VOVÓ DIVA” INFANTIL 1

| SEQ. | PONTOS | NOME                              | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO                                 |
|------|--------|-----------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|
| 1    | 23     | ANA JULIA FREITAS                 | 03/02/2024    | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE SETEMBRO |
| 2    | 22     | ÍSIS NATÁLIA BUENO                | 01/11/2024    | 143-25/DEFERIDO                                      |
| 3    | 21     | PEDRO HENRIQUE CAVASSIN           | 12/09/2023    | 123-25/DEFERIDO                                      |
| 4    | 20     | ÍSIS MARIA FELISSISSIMO           | 15/09/2025    | 120-25/DEFERIDO                                      |
| 5    | 13     | ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO       | 26/05/2023    | 15-25/DEFERIDO                                       |
| 6    | 12     | BENTO MACHADO GUAREZI             | 13/09/2024    | 150-25/DEFERIDO                                      |
| 7    | 12     | JOÃO NETO MACHADO GUAREZI         | 26/08/2023    | 149-25/DEFERIDO                                      |
| 8    | 12     | LAURA MELISSA DO NASCIMENTO FARIA | 10/09/2024    | 164-25/DEFERIDO                                      |
| 9    | 11     | THÉO HENRIQUE BONFIM              | 12/12/2023    | 61-25/DEFERIDO                                       |

### INFANTIL 2

| SEQ. | PONTOS | NOME                           | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|--------------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 26     | LIS MARIA LOPES SANTOS         | 04/11/2022    | 245-24/DEFERIDO      |
| 2    | 24     | ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA | 20/03/2023    | 28-25/DEFERIDO       |
| 3    | 23     | MELINA VITORIA TABORDA SANTOS  | 09/01/2023    | 30-25/DEFERIDO       |
| 4    | 22     | CELINA DE LARA ALVES           | 19/06/2022    | 08-25/DEFERIDO       |
| 5    | 22     | CECILIA DE LARA ALVES          | 19/06/2022    | 09-25/DEFERIDO       |
| 6    | 21     | LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA           | 20/07/2022    | 236-24/ DEFERIDO     |
| 7    | 21     | HAYLA MAITÊ ANDRELLO FERREIRA  | 24/11/2022    | 116-25/DEFERIDO      |
| 8    | 20     | SOPHIA EMANUELLY LOPES         | 28/12/2022    | 90-25/DEFERIDO       |
| 9    | 9      | STELLA CAMARGO FELISSISSIMO    | 20/07/2022    | 113-25/DEFERIDO      |
| 10   | 8      | CRISTOFFER MORMAI MARIANO      | 07/09/2022    | 04-25/DEFERIDO       |

### INFANTIL 3

| SEQ. | PONTOS | NOME                   | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 23     | VICTOR MIGUEL DA SILVA | 07/08/2022    | 160-25/DEFERIDO      |
| 2    | 12     | MARIA ALICE COSTA      | 08/06/2021    | 63-25/DEFERIDO       |
| 3    | 12     | JOAQUIM HENRIQUE FARIA | 11/09/2022    | 163-25/DEFERIDO      |

### CMEI LEONY PIOLI INFANTIL 1

| SEQ. | PONTOS | NOME                          | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|-------------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 41     | EMANUEL FITZ                  | 09/02/2024    | 145-25/DEFERIDO      |
| 2    | 24     | MARIA HELENA COSTA DA SILVA   | 08/05/2024    | 141-25/DEFERIDO      |
| 3    | 24     | BENJAMIN MACHADO MABA RIBEIRO | 06/06/2024    | 142-25/DEFERIDO      |
| 4    | 24     | NOAH GABRIEL GARCIA           | 18/06/2024    | 161-25/DEFERIDO      |
| 5    | 23     | KEVIN DOS REIS BUNECK         | 26/02/2024    | 111-25/DEFERIDO      |
| 6    | 23     | PEDRO GONÇALVES MEDINA        | 12/11/2024    | 83-25/DEFERIDO       |
| 7    | 22     | ANTONI GAELE VELOSO           | 12/04/2023    | 48-25/DEFERIDO       |

|    |    |                                 |            |                           |
|----|----|---------------------------------|------------|---------------------------|
| 8  | 22 | HENRIQUE ROCHA MACHADO          | 24/04/2024 | 168-25/DEFERIDO           |
| 9  | 22 | CECÍLIA CORDEIRO AGNER          | 11/12/2023 | 165-25/DEFERIDO           |
| 10 | 21 | GIULLIANE DA SILVA ROSA         | 28/09/2023 | 33-25/DEFERIDO            |
| 11 | 21 | BERNARDO MARTINS                | 01/11/2024 | 134-25/DEFERIDO           |
| 12 | 11 | ISAAC GABRIEL RODRIGUES         | 30/11/2024 | 166-25/DEFERIDO           |
| 13 | 10 | LEON KAEI ROCHA NOVAK           | 26/04/2024 | 31-25/DEFERIDO            |
| 14 | 9  | HELOISE DE SOUZA FARIA          | 29/10/2024 | 360-24/DEFERIDO           |
| 15 | 9  | YAN FELIPE BRAZ ANTUNES         | 16/05/2024 | 226-24/DEFERIDO           |
| 16 | 9  | DIEGO STRESSER DA FARIA JUNIOR  | 31/12/2024 | 119-25/DEFERIDO           |
| 17 | 9  | HENRIQUE RIBEIRO DE CASTRO      | 12/04/2025 | 125-25/DEFERIDO           |
| 18 | 9  | AYLA MARIA FARIA DA SILVA       | 21/09/2023 | 144-25/DEFERIDO           |
| 19 | 8  | OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS      | 01/05/2024 | 305-24/DEFERIDO           |
| 20 | 8  | BENJAMIM MIGUEL GOIS            | 01/01/2022 | 348-24/DEFERIDO           |
| 21 | 8  | ANTONY GABRIEL DOS SANTOS       | 17/06/2024 | 138-25/DEFERIDO           |
| 22 | 7  | JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA | 31/10/2023 | 296-24/DEFERIDO           |
| 23 | 6  | RAFAEL DE FARIA RIBEIRO         | 19/02/2024 | 161-24/DEFERIDO           |
| 24 |    | HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS     | 24/06/2024 | 35-25/PENDÊNCIA NA DOC.   |
| 25 |    | KENEDY RIAN DOS SANTOS          | 25/04/2023 | 34-25/PENDÊNCIA NA DOC.   |
| 26 |    | LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA  | 24/03/2024 | 191-24/ PENDÊNCIA DE DOC. |

INFANTIL 2

| SEQ. | PONTOS | NOME                              | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO                                 |
|------|--------|-----------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|
| 1    | 24     | JOSÉ MIGUEL SOUZA ROSA            | 13/11/2022    | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE SETEMBRO |
| 2    | 24     | KENDRA SOPHIA DE MELLO DOS SANTOS | 19/04/2023    | 171-25/DEFERIDO                                      |
| 3    | 23     | HEITOR GABRIEL BOUTIN             | 27/11/2022    | 131-25/DEFERIDO                                      |
| 4    | 23     | LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ       | 03/01/2023    | 132-25/DEFERIDO                                      |
| 5    | 23     | ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES        | 09/03/2023    | 204-24/DEFERIDO                                      |
| 6    | 20     | STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO       | 23/02/2023    | 14-25/DEFERIDO                                       |
| 7    | 19     | MANUELLA ELOA DOS SANTOS ALELUIA  | 31/01/2023    | 105-25/DEFERIDO                                      |
| 8    | 11     | JOSE EDUARDO COSTA RIBAS          | 10/10/2022    | 46-25/DEFERIDO                                       |
| 9    | 10     | ALICE COIMBRA GONÇALVES           | 09/02/2023    | 310-24/DEFERIDO                                      |
| 10   | 10     | JOAQUIM COSTA                     | 20/04/2022    | 314-24/DEFERIDO                                      |
| 11   | 8      | HECTOR SILVA DUARTE MARQUES       | 20/10/2022    | 47 / DEFERIDO                                        |
| 12   | 7      | ISABELLA BONTORIM DE BARROS       | 09/09/2022    | 303-24/DEFERIDO                                      |
| 13   | 3      | BENÍCIO ALVES DE FARIA            | 25/01/2023    | 28 / DEFERIDO                                        |

INFANTIL 3

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|------|---------------|----------------------|
|      |        |      |               |                      |

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA

INFANTIL 1

| SEQ. | PONTOS | NOME                                  | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO    |
|------|--------|---------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 1    | 24     | ETHAN DA SILVA FERNANDES              | 24/05/2024    | 51-25/DEFERIDO          |
| 2    | 24     | JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI            | 11/10/2023    | 54-25 / DEFERIDO        |
| 3    | 24     | RHAVI IZAAC TEIXEIRA                  | 07/09/2023    | 139-25/DEFERIDO         |
| 4    | 23     | EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS        | 18/03/2024    | 32-25/DEFERIDO          |
| 5    | 23     | JOÃO EDUARDO COSTA ROSA               | 10/01/2024    | 130-25/DEFERIDO         |
| 6    | 23     | ANTHONY DANIEL CROPOLATO MATIAS       | 29/03/2024    | 162-25/DEFERIDO         |
| 7    | 11     | LAVÍNIA ANTONELLA VAZ                 | 29/12/2023    | 137-25/DEFERIDO         |
| 8    | 10     | JULIA GONÇALVES DA SILVA              | 26/05/2023    | 22-25/DEFERIDO          |
| 9    | 10     | AFONSO GARCIA SANTANA                 | 28/05/2024    | 75-25/DEFERIDO          |
| 10   | 9      | ANTONELLA LAVINIA MULLER              | 10/04/2023    | 244 / DEFERIDO          |
| 11   | 9      | MIGUEL ANTONIO MARTINS                | 02/05/2024    | 240-24/ DEFERIDO        |
| 12   | 9      | CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM        | 13/08/2023    | 234-24/DEFERIDO         |
| 13   | 7      | ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA | 27/01/2024    | 249-24/DEFERIDO         |
| 14   | 7      | MATHEUS MARIANO LAZARINI              | 14/12/2024    | 19-25/ DEFERIDO         |
| 15   |        | MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS         | 08/08/2023    | 94-25/PENDÊNCIA NA DOC. |

INFANTIL 2

| SEQ. | PONTOS | NOME                               | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO                                 |
|------|--------|------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|
| 1    | 25     | KIMBERLY EMANUELLY DA ROSA VAZ     | 06/02/2023    | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 – 05 DE SETEMBRO |
| 2    | 23     | HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS      | 18/06/2022    | 68-25/DEFERIDO                                       |
| 3    | 22     | MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN   | 21/06/2022    | 66-25/DEFERIDO                                       |
| 4    | 22     | MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO | 18/07/2022    | 37-25 /DEFERIDO                                      |
| 5    | 21     | JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ          | 05/09/2022    | 340-24/DEFERIDO                                      |
| 6    | 21     | AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO      | 10/01/2023    | 58-25/DEFERIDO                                       |
| 7    | 21     | STELLA DE LARA DOS SANTOS          | 06/05/2022    | 86-25/DEFERIDO                                       |
| 8    | 20     | ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES    | 11/02/2023    | 145-24 / DEFERIDO                                    |
| 9    | 20     | GABRIEL VIEIRA                     | 23/02/2023    | 73-25/DEFERIDO                                       |
| 10   | 10     | LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA      | 06/02/2023    | 141 / DEFERIDO                                       |
| 11   | 10     | ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA         | 27/10/2022    | 346-24/DEFERIDO                                      |
| 12   | 9      | ALICE DE SOUZA DOS SANTOS          | 02/01/2023    | 267 / DEFERIDO                                       |
| 13   | 9      | DIANA RIBEIRO PIRES                | 26/12/2022    | 177-24/DEFERIDO                                      |
| 14   | 9      | BIANCA DO NASCIMENTO LEAL          | 25/06/2022    | 293-24 / DEFERIDO                                    |
| 15   | 2      | ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES        | 28/03/2023    | 56-25/DEFERIDO                                       |
| 16   |        | LORENZO SOARES LEMOS               | 16/08/2022    | 139-24 / PENDENCIA DOC                               |

INFANTIL 3

| SEQ. | PONTOS | NOME                              | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 28     | MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO GEREMIAS | 30/12/2021    | 152-25/DEFERIDO      |
| 2    | 23     | ALICE MARIA DA LUZ SILVA SANTOS   | 28/10/2021    | 12-25/DEFERIDO       |
| 3    | 23     | ERIK PIETRO COSTA LOPES           | 22/09/2021    | 128-25/DEFERIDO      |
| 4    | 23     | ISABELA DE OLIVEIRA DRINGOT       | 23/01/2022    | 147-25/DEFERIDO      |



|    |    |                                     |            |                          |
|----|----|-------------------------------------|------------|--------------------------|
| 5  | 22 | MARIA JULIA AFFONSO DIAS            | 21/03/2022 | 17-25/DEFERIDO           |
| 6  | 21 | PIETRO JOSÉ ARAÚJO SANTANA          | 08/02/2022 | 121-25/DEFERIDO          |
| 7  | 12 | ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA       | 21/09/2021 | 39-25/DEFERIDO           |
| 8  | 8  | SOPHIA DOS SANTOS FERMINO           | 09/05/2021 | 25-25/DEFERIDO           |
| 9  | 8  | ANTHONY FERREIRA                    | 18/09/2021 | 91-25/DEFERIDO           |
| 10 | 2  | MATHEUS CRISTIANO COIMBRA DAS NEVES | 27/12/2021 | 57-25/DEFERIDO           |
| 11 |    | YASMIN VICTORIA PAES SANTOS         | 29/05/2021 | 263-24/PENDÊNCIA NA DOC. |

**CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS**  
**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME                                | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|-------------------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 25     | MÁRIA ALICE DE FÁRIA                | 06/01/2024    | 118-25/DEFERIDO      |
| 2    | 25     | ABYMAEL NICOLAY CASTRO DOS SANTOS   | 28/04/2024    | 20-25/DEFERIDO       |
| 3    | 22     | ISIS GABRIELA MACHADO DOR REIS      | 24/02/2024    | 135-25/DEFERIDO      |
| 4    | 22     | ÍSIS FELICIA FRANÇA BONFIM          | 09/01/2025    | 71-25/DEFERIDO       |
| 5    | 22     | LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM      | 29/08/2024    | 258-24/DEFERIDO      |
| 6    | 21     | MATTEO FRANÇA MAGARI                | 07/01/2024    | 151-25/DEFERIDO      |
| 7    | 21     | EMANUELLA TABORDA SIMÃO             | 04/04/2023    | 153-25/DEFERIDO      |
| 8    | 19     | GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA | 08/05/2023    | 45-25/DEFERIDO       |
| 9    | 19     | LORENZO MACHADO PEREIRA             | 26/04/2023    | 72-25/DEFERIDO       |
| 10   | 11     | MARIA CECILIA DE FÁRIA PEREIRA      | 24/06/2023    | 362-24/ DEFERIDO     |
| 11   | 9      | BERNARDO MIRANDA                    | 03/09/2023    | 179-24 / DEFERIDO    |
| 12   | 8      | ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA          | 12/04/2023    | 173-24 / DEFERIDO    |
| 13   | 8      | GEOVANA MONTEIRO                    | 10/02/2025    | 122-25/DEFERIDO      |
| 14   | 7      | JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO       | 27/12/2023    | 47-25/DEFERIDO       |
| 15   | 7      | VITOR FELIPE RIBEIRO MOURA          | 21/07/2024    | 127-25/DEFERIDO      |
| 16   | 7      | MIGUEL STEINBERG GEFFER DA SILVA    | 27/04/2025    | 170-25/DEFERIDO      |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME                                  | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO                                 |
|------|--------|---------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|
| 1    | 29     | JADY SOPHIE MACIEL DOS SANTOS         | 09/01/2023    | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 01 - 05 DE SETEMBRO |
| 2    | 27     | DAVI FÁRIA DA SILVA                   | 07/04/2022    | 203-24/DEFERIDO                                      |
| 3    | 24     | DAVI RODRIGUES WINCKERT               | 21/03/2023    | 64-25/DEFERIDO                                       |
| 4    | 24     | ANALYCE LARA VAZ                      | 12/11/2022    | 124-25/DEFERIDO                                      |
| 5    | 23     | ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS | 27/04/2022    | 43-25/DEFERIDO                                       |
| 6    | 23     | ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA         | 14/12/2022    | 169-25/DEFERIDO                                      |
| 7    | 22     | GUTTO EMANOEL GONÇALVES               | 23/06/2022    | 129-24 / DEFERIDO                                    |
| 8    | 21     | YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO          | 13/10/2022    | 152-24 / DEFERIDO                                    |
| 9    | 21     | ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES          | 10/09/2022    | 162-24 DEFERIDO                                      |
| 10   | 21     | BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES         | 14/01/2023    | 239-24/DEFERIDO                                      |
| 11   | 20     | AGNES HELIOSA DAS NEVES               | 14/07/2022    | 97-24 / DEFERIDO                                     |
| 12   | 20     | BENICIO MACHADO PIRES                 | 16/05/2022    | 105-24 / DEFERIDO                                    |
| 13   | 18     | THEO LOURENÇO DA SILVA                | 25/11/2022    | 21-24 / DEFERIDO                                     |
| 14   | 18     | SOPHIA DAS NEVES TABORDA              | 18/11/2022    | 84-25/DEFERIDO                                       |
| 15   | 11     | LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO        | 21/04/2022    | 05-25/DEFERIDO                                       |
| 16   | 8      | HENRIQUE DE MOURA                     | 27/04/2022    | 40-25/DEFERIDO                                       |
| 17   | 8      | LAURA FRITZ BORBA                     | 02/10/2022    | 92-25/DEFERIDO                                       |
| 18   | 7      | BETÍNA SANTOS DA LUZ                  | 14/09/2022    | 117-25/DEFERIDO                                      |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME                             | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|------|--------|----------------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 24     | YSMAEL KAUAN FÁRIA DOS SANTOS    | 01/03/2022    | 52-25/DEFERIDO       |
| 2    | 22     | ALICE MARIA DE FRANÇA DE AGUIAR  | 31/03/2022    | 78-25/DEFERIDO       |
| 3    | 21     | FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA  | 13/08/2021    | 153-24 / DEFERIDO    |
| 4    | 21     | NICOLAS DOS SANTOS VAZ           | 14/10/2021    | 199-24/ DEFERIDO     |
| 5    | 11     | ELOÁ PEDROSO AGNER               | 16/07/2021    | 167-24 / DEFERIDO    |
| 6    | 10     | IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES | 29/11/2021    | 278-24/ DEFERIDO     |
| 7    | 7      | MANUELLY DOS SANTOS BOMFIM       | 04/01/2022    | 62-25/DEFERIDO       |

**ELISANGELA RODRIGUES BAIDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 8.024/2025

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**2632C187

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 135/2025**

OBJETO: Contratação de unidade do sistema "S" para ministrar aulas de dança e canto para idosos.

| Item | Qtde | Un. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço unitário | Fornecedor Vencedor                           |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|
| 1    | 3,00 | SRV | AULA DE DANÇA - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Dança Livre para Idosos, homens e mulheres a partir de 60 (sessenta) anos, residentes e domiciliados no município de Rio Negro, para atender o PROJETO VIDA FELIZ. A contratada será responsável pelo(a) Instrutor (a) para ministrar aulas de dança livre (no presente contrato, será com colaborador(a) do SESC/PR. O desenvolvimento das atividades de dança será destinado para turmas de 15 (quinze) pessoas com número mínimo de 10 (dez) alunos(as) inscritos para início das aulas, sendo que uma vez aberta a turma, a mesma deverá permanecer em atividade por, no mínimo, 03 (três) meses, mesmo que reduzido o número de participantes. No caso do quantitativo de participantes por turma ser entre 10 (dez) e 15 (quinze) alunos(as), o valor mensal pago pela turma será correspondente a uma turma completa de 15 (quinze) alunos. | 1.192,50       | SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR PARANÁ |

|   |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                               |
|---|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------|
|   |      |     | <p>Cada aluno(a) terá direito a aula 1 (uma) vez por semana, durante 03 (três) meses. O aluno(a) será desligado(a) do Projeto caso falte às aulas 03 (três) vezes consecutivas ou 04(quatro) vezes alternadas, no período de 03 (três) meses, exceto quando apresentado Atestado Médico. Os dias e horários para as aulas de cada uma das turmas formadas especificamente para atender ao Projeto Vida Feliz deverão ser agendados em comum acordo com a Secretaria de Assistência Social a fim de conciliar com a disponibilidade de espaço físico e ao transporte para os participantes, se necessário. As inscrições das pessoas idosas para participarem das aulas de dança livre ficarão a cargo da contratada que se responsabilizará por enviar relação contendo o nome completo, data de nascimento, endereço completo e telefone das pessoas inscritas em cada grupo para Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Rua Doutor Vicente Machado 148, Centro, 2070 - Bairro Centro - CEP 83.880.039 - Rio Negro &amp;#8211; PR Fone: (47) 3642-3349 E-mail: financeiro.assistenciasocialrn@gmail. As inscrições e o controle de frequência dos participantes na turma serão realizados em sistemas próprios da contratada (no caso do SESC, o sistema SESC SCA WEB e sistema SESC SGP Diário ou outros sistemas pertinentes). Caberá à contratada o controle de frequência dos(as) alunos(as) que participam tanto das aulas nas instalações físicas da contratada quanto em outro local definido pela Secretaria de Assistência Social. O controle de frequência da turma deverá ser assinado por cada participante inscrito na turma, quando do ingresso dos mesmos em cada aula realizada. Quando do não atendimento aos critérios estabelecidos para permanência na turma, a contratada informará a Secretaria para que se proceda o desligamento, bem como a substituição (desde que haja pessoas em fila de espera). Havendo vagas disponíveis, a contratada poderá admitir novas inscrições a qualquer tempo, procurando sempre manter o máximo de vagas preenchidas na turma. A promoção das vagas e substituição de participantes visando ocupar as vagas ociosas, para que a turma esteja sempre completa ficará tanto a cargo da Secretaria de Assistência Social quanto da contratada. Em hipótese alguma a contratada poderá admitir pessoas no grupo que não atendam aos critérios de idade (ou seja, acima de 60 anos) e de local de residência (ou seja, Rio Negro/PR) estipulados como objeto do Contrato. O local para desenvolvimento das turmas de danças livres deverá ter capacidade para receber uma turma de até 15 (quinze) alunos(as), podendo ser tanto nas dependências físicas da contratada em Rio Negro ou em outro local sugerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo prévio. A contratada deverá respeitar a capacidade máxima de atendimento por sala, garantindo a efetividade da prática de dança por pessoa. A sala deverá ter piso adequado para aulas de danças e acesso a banheiros para troca de roupas/vestiário. As aulas deverão ter no mínimo 50 min de duração, com agendamentos entre as segundas e sextas-feiras. Os materiais para as aulas de dança livre ficarão por conta da contratada. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação da nota fiscal a ser emitida pela contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da prestação de serviços, contendo o quantitativo de turmas atendidas durante o mês, acompanhada do respectivo registro de frequência assinado por cada participante, sabendo que a nota fiscal será emitida apenas se tiverem participado entre 10 (dez) e 15 (quinze) alunos(as). Seguindo as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal conforme lei 4320/64 de 17 de março de 1964 Art. 63, por questões administrativas a Prefeitura Municipal de Rio Negro realizará o pagamento em até 30 dias após execução do serviço e entrega da nota fiscal, sendo esse procedimento padrão para todas as empresas. A prestação de serviço de aulas deverá ser executada durante o máximo e 03 (três) meses, com previsão de início no mês de setembro de 2025 e encerramento no mês de novembro de 2025. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato por ambas as partes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                                               |
| 2 | 3,00 | SRV | <p>AULA DE MÚSICA - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Curso de música para idosos, homens e mulheres a partir de 60 (sessenta) anos, residentes e domiciliados no município de Rio Negro, para atender o PROJETO VIDA FELIZ. A contratada será responsável pelo(a) Instrutor (a) para ministrar aulas música. No presente contrato, será com colaborador(a) do SESC/PR. O desenvolvimento das atividades de música será destinado para turmas de 20 (vinte) pessoas com número mínimo de 15 (quinze) alunos(as) inscritos para início das aulas, sendo que uma vez aberta a turma, a mesma deverá permanecer em atividade por, no mínimo, 03 (três) meses, mesmo que reduzido o número de participantes. No caso do quantitativo de participantes por turma ser entre 15 (quinze) e 20 (vinte) alunos(as), o valor mensal pago pela turma será correspondente a uma turma completa de 15 (quinze) alunos. Cada aluno(a) terá direito a aula 1 (uma) vez por semana durante 03 (três) meses. O aluno(a) será desligado(a) do Projeto caso falte às aulas 03 (três) vezes consecutivas ou 04 (quatro) vezes alternadas, no período de 03 (três) meses, exceto quando apresentado Atestado Médico. O dia e horário para a aula da turma formada especificamente para atender ao Projeto Vida Feliz deverão ser agendados em comum acordo com a Secretaria de Assistência Social a fim de conciliar com a disponibilidade de espaço físico e ao transporte para os participantes, se necessário. As inscrições das pessoas idosas para participarem das aulas de música ficarão a cargo da contratada que se responsabilizará por enviar relação contendo o nome completo, data de nascimento, endereço completo e telefone das pessoas inscritas em cada grupo para Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Rua Doutor Vicente Machado 148, Centro, 2070; Bairro Centro – CEP 83.880.039 - Rio Negro - PR Fone: (47) 3642-3349 E-mail: financeiro.assistenciasocialrn@gmail. As inscrições e o controle de frequência dos participantes na turma serão realizados em sistemas próprios da contratada (no caso do SESC, o sistema SESC SCA WEB e sistema SESC SGP Diário ou outros sistemas pertinentes). Caberá à contratada o controle de frequência dos(as) alunos(as) que participam tanto das aulas nas instalações físicas da contratada quanto em outro local definido pela Secretaria de Assistência Social. O controle de frequência da turma deverá ser assinado por cada participante inscrito na turma, quando do ingresso dos mesmos em cada aula realizada. Quando do não atendimento aos critérios estabelecidos para permanência na turma, a contratada informará a Secretaria para que se proceda o desligamento, bem como a substituição (desde que haja pessoas em fila de espera). Havendo vagas disponíveis, a contratada poderá admitir novas inscrições a qualquer tempo, procurando sempre manter o máximo de vagas preenchidas na turma. A promoção das vagas e substituição de participantes visando ocupar as vagas ociosas, para que a turma esteja sempre completa ficará tanto a cargo da Secretaria de Assistência Social quanto da contratada. Em hipótese alguma a contratada poderá admitir pessoas no grupo que não atendam aos critérios de idade (ou seja, acima de 60 anos) e de local de residência (ou seja, Rio Negro/PR) estipulados como objeto do Contrato. O local para desenvolvimento das turmas de música deverá ter capacidade para receber uma turma de até 20 (vinte) alunos(as), podendo ser tanto nas dependências físicas da contratada em Rio Negro ou em outro local sugerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo prévio. A contratada deverá respeitar a capacidade máxima de atendimento por sala, garantindo a efetividade da prática de música por pessoa. A sala deverá ter piso adequado para aulas de música e acesso a banheiros para troca de roupas/vestiário. As aulas deverão ter no mínimo 50 min de duração, com agendamentos entre as segundas e sextas-feiras. Os materiais para as aulas de música ficarão por conta da contratada. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação da nota fiscal a ser emitida pela contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da prestação de serviços, contendo o quantitativo de turmas atendidas durante o mês, acompanhada do respectivo registro de frequência assinado por cada participante, sabendo que a nota fiscal será emitida apenas se tiverem participado entre 10 (dez) e 15 (quinze) alunos(as). Seguindo as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal conforme lei 4320/64 de 17 de março de 1964 Art. 63, por questões administrativas a Prefeitura Municipal de Rio Negro realizará o pagamento em até 30 dias após execução do serviço e entrega da nota fiscal, sendo esse procedimento padrão para todas as empresas. A prestação de serviço de aulas deverá ser executada durante o máximo de 03 (três) meses, com previsão de início no mês de setembro de 2025 e encerramento no mês de novembro de 2025. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato por ambas as partes</p> | 210,00 | SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR PARANÁ |

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**6BA0F3C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 136/2025**

OBJETO: Aquisição de monitores e leitores DANFE para o Departamento de Empenho e Tesouraria.

| Item | Qtde | Un. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Preço unitário | Fornecedor Vencedor                             |
|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|
| 1    | 2,00 | UN  | MONITOR - Monitor LCD, 21,5", com retroiluminação LED / matriz ativa TFT, Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Interfaces HDMI (HDCP 1.4) E VGA. Incluso 1 cabo HDMI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 550,00         | SW TEGNET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LIMITADA     |
| 2    | 6,00 | UN  | LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Leitor/Scanner de QR Code e código de barras.; Conexão USB via cabo; Compatível com notebook e desktop; Fonte de energia AC; Tipo de scanner: bidirecional - Fonte de luz: Diodo laser de 650nm (class i) - Taxa de transmissão: Normal - Taxa de transmissão: RS232 - Acionamento: Manual - Profundidade de campo: 2 - 9cm (0.1mm); 3-50cm (0.3mm) - Resolução: 0.1mm (4mils) min - Contraste na impressão de códigos a serem lidos: > =30% - Interferência: imune à luz ambiente (natural ou artificial) - Ângulo de elevação: 30°, 75°, 65° - Área de escaneamento: 5cm - 30cm - 300 leitura/seg - Proteção: IP54 >>Tipos de Código de barras que faz leitura <<-UPC/EAN e complementos - Code 39 - Code 93 - Code 128 - UCC-EAN-128 - Code 32 - EAN-8 - EAN-13 - UPCE - ISSN+2 - ISBN+5 - Industrial 25:ITF25 - leitor de código de barra azul, DANFE,QR Code 03 | 202,00         | DIVISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA |

Rio Negro, 29 de agosto de 2025 -

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**F365E60D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ERRATA DO CONTRATO 107/2025**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 107/2025**

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de agosto de 2025, edição 3350, do contrato nº **107/2025**.

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO Nº 107/2025**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 43.426.197/0001-38, CEP 88115-274, estabelecida na Rua Antonio Roggia nº 20, casa 02, Serraria, na cidade de **SÃO JOSÉ - SC**, telefone (48) 98491.2824, email felipemabilde@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIS FELIPE MABILDE DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 806.XXX.XXX.X SSP/PC RS e do CPF/MF nº 946.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na cidade de **BIGUAÇU SC**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                | Preço Unit. | Valor Total   |
|------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 1    | SERV  | 36     | Manutenção preventiva e corretiva, revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). | R\$ 400,00  | R\$ 15.200,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                      |
|----|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 20 | Câmara Modular | -Volume da câmara de 19,20 m3, a ser dimensionada de acordo com o espaço físico existente (4,00 m (comprimento) X 2,00m (largura) X 2.40m (altura).<br>- Sistema de Refrigeração: Unidades Condensadoras de 3.5 HP: Quantidade: 2 Tensão / Fase: 220V / monofasica/ trifasica. Refrigeradas a ar, com motoventiladores independentes, do tipo baixo nível de ruído; dotadas de gabinetes à prova de intempéries, incluindo válvulas de serviço nas linhas de líquido e sucção, localizadas externa permitindo rápida instalação e quadro elétrico de fácil acesso, com abertura por fora, sem a necessidade de retirar o gabinete; Refrigeradas a ar com condensador evaporativo de simples e múltiplos circuitos; Refrigeradas a ar, com condensadores. Com carenagem. Unidades evaporadoras de 3.5 HP: Quantidade: 2 Tensão elétrica: 220V trifásica De baixo perfil e de alta tecnologia, combinando os fatores ideais ao projeto, ou seja, área de troca, distanciamento e perfil das aletas, arranjos de tubos, vazão, velocidade e flecha do ar, sistema de descongelo e drenagem, motoventiladores, válvulas de expansão, forma construtiva. Gabinete monobloco de | UBS Santiago | R.Angelina Teté, S/N |
|----|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|

|  |  |                                                                                                    |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | Alumínio com resistência de degelo (quando necessária) localizada na parte traseira da serpentina. |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

LEIA -SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                | Preço Unit. | Valor Total   |
|------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 1    | SERV  | 38     | Manutenção preventiva e corretiva, revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). | R\$ 400,00  | R\$ 15.200,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica excluído o item 20 desta cláusula.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

Publicado por:  
Creonice Maria Tozini  
Código Identificador:D1394DE5

|                                         |
|-----------------------------------------|
| ESTADO DO PARANÁ                        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA |

DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 1052/2025

PORTARIA Nº 1052/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

| NOME                    | CPF Nº         | REQUISIÇÃO | DATA                   | DESTINO              |
|-------------------------|----------------|------------|------------------------|----------------------|
| Fernando Alberto Cadore | 512.805.829-87 | 2762/2025  | 18,19,20/08/2025       | Curitiba PR          |
| Ana Claudia Madruga     | 076.416.079-69 | 2763/2025  | 18,19,20/08/2025       | Curitiba PR          |
| Geovana T. L. Belica    | 033.856.759-36 | 2764/2025  | 18,19,20/08/2025       | Curitiba PR          |
| Solismar Pesseti        | 825.703.029-53 | 2765/2025  | 12/08/2025             | Realeza PR           |
| Solismar Pesseti        | 825.703.029-53 | 2766/2025  | 14/08/2025             | Realeza PR           |
| Juares de Souza         | 020.433.059-99 | 2767/2025  | 18,19,20,21,22/08/2025 | Dois Vizinhos PR     |
| Marcio de Campos        | 053.466.279-01 | 2768/2025  | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Marcio de Campos        | 053.466.279-01 | 2769/2025  | 15/08/2025             | Pato Branco PR       |
| Marcio de Campos        | 053.466.279-01 | 2770/2025  | 18/08/2025             | Pato Branco PR       |
| Marcio de Campos        | 053.466.279-01 | 2771/2025  | 19/08/2025             | Paraiso PR           |
| Marcia Franz            | 066.694.449-07 | 2772/2025  | 19/08/2025             | Paraiso PR           |
| Angelo Faust            | 062.059.709-70 | 2773/2025  | 18,19/08/2025          | Francisco Beltrão PR |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2774/2025  | 14,15,16/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2775/2025  | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Daniel Favretto         | 102.921.319-41 | 2776/2025  | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Daniel Favretto         | 102.921.319-41 | 2777/2025  | 19/08/2025             | Cascavel PR          |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2778/2025  | 14,15/08/2025          | Cascavel PR          |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2779/2025  | 18/08/2025             | Cascavel PR          |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2780/2025  | 16/08/2025             | Cascavel PR          |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2781/2025  | 18/08/2025             | Cascavel PR          |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2782/2025  | 19,20/08/2025          | Curitiba PR          |
| Ivandro N. Abreu        | 841.408.019-72 | 2783/2025  | 15/08/2025             | Realeza PR           |
| Ivandro N. Abreu        | 841.408.019-72 | 2784/2025  | 17/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Ivandro N. Abreu        | 841.408.019-72 | 2785/2025  | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2786/2025  | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Jair J. Perin           | 024.470.159-84 | 2787/2025  | 16/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Jair J. Perin           | 024.470.159-84 | 2788/2025  | 19,20,21/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Ismael S. Rodrigues     | 065.873.679-50 | 2789/2025  | 17/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Tiago da Silva          | 057.962.719-54 | 2790/2025  | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Tiago da Silva          | 057.962.719-54 | 2791/2025  | 16/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2792/2025  | 15/08/2025             | Realeza PR           |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2793/2025  | 18,19/08/2025          | Guarapuava PR        |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2794/2025  | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2795/2025  | 16/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2796/2025  | 18/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Renan Augusto Fogues    | 070.378.609-13 | 2797/2025  | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Renan Augusto Fogues    | 070.378.609-13 | 2798/2025  | 16,17/08/2025          | Francisco Beltrão PR |
| Renan Augusto Fogues    | 070.378.609-13 | 2799/2025  | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Valcir Risso            | 619.932.639-34 | 2800/2025  | 14,15,16/08/2025       | Cascavel PR          |
| Valcir Risso            | 619.932.639-34 | 2801/2025  | 18/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Valdir L. Toscan        | 459.194.881-15 | 2802/2025  | 15/08/2025             | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2803/2025  | 14,15/08/2025          | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2804/2025  | 16/08/2025             | Cascavel PR          |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2805/2025  | 17/08/2025             | Realeza PR           |

|                         |                |           |                        |                          |
|-------------------------|----------------|-----------|------------------------|--------------------------|
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2806/2025 | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Eliane Ap. Schimanski   | 581.227.379-00 | 2807/2025 | 13/08/2025             | Cascavel PR              |
| Eloize P. Moro          | 058.814.139-97 | 2808/2025 | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Luziane P. S. Spada     | 008.239.089-41 | 2809/2025 | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Ana Maria Zeferino      | 102.435.109-26 | 2810/2025 | 14/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Angelo Faust            | 062.059.709-70 | 2811/2025 | 20,21/08/2025          | Francisco Beltrão PR     |
| Bruna Kupicki           | 106.397.539-57 | 2812/2025 | 20/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2813/2025 | 18/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2814/2025 | 20/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Daniel Favretto         | 102.921.319-41 | 2815/2025 | 20/08/2025             | Realeza PR               |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2816/2025 | 16/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2817/2025 | 19,20/08/2025          | Curitiba PR              |
| Eliane Ap. Schimanski   | 581.227.379-00 | 2818/2025 | 18/08/2025             | Londrina PR              |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2819/2025 | 15/08/2025             | Dois Vizinhos PR         |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2820/2025 | 18/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2821/2025 | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2822/2025 | 20,21/08/2025          | Francisco Beltrão PR     |
| Ismael S. Rodrigues     | 065.873.679-50 | 2823/2025 | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Ivandro N. Abreu        | 841.408.019-72 | 2824/2025 | 20/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Josi Mara Dallo         | 018.828.519-94 | 2825/2025 | 19/08/2025             | Barracão PR              |
| Leudimara P. Vidal      | 058.192.329-41 | 2826/2025 | 17/08/2025             | Realeza PR               |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2827/2025 | 18/08/2025             | Londrina PR              |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2828/2025 | 20/08/2025             | Cascavel PR              |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2829/2025 | 21/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Renan Augusto Fogues    | 070.378.609-13 | 2830/2025 | 18,19/08/2025          | Francisco Beltrão PR     |
| Renan Augusto Fogues    | 070.378.609-13 | 2831/2025 | 20/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2832/2025 | 20/08/2025             | Guarapuava PR            |
| Tiago da Silva          | 057.962.719-54 | 2833/2025 | 20/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Valcir Rizzo            | 619.932.639-34 | 2834/2025 | 19/08/2025             | Missal PR                |
| Valcir Rizzo            | 619.932.639-34 | 2835/2025 | 20/08/2025             | Guarapuava PR            |
| Valcir Rizzo            | 619.932.639-34 | 2836/2025 | 21,22/08/2025          | Curitiba PR              |
| Valdecir Sarmiento      | 021.102.939-42 | 2837/2025 | 15/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Valdecir Sarmiento      | 021.102.939-42 | 2838/2025 | 18/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Valdir L. Toscan        | 459.194.881-15 | 2839/2025 | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Valdir L. Toscan        | 459.194.881-15 | 2840/2025 | 20/08/2025             | Cascavel PR              |
| Valtair Laurindo        | 778.709.649-72 | 2841/2025 | 15/08/2025             | Chapecó SC               |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2842/2025 | 21/08/2025             | Guarapuava PR            |
| Vera L. Lovatel         | 020.064.859-46 | 2843/2025 | 19/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2844/2025 | 18/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2845/2025 | 20/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2846/2025 | 21/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Fernando Alberto Cadore | 512.805.829-87 | 2847/2025 | 25,26,27/08/2025       | Curitiba PR              |
| Ibanês da Silva         | 033.691.129-73 | 2848/2025 | 25,26,27/08/2025       | Curitiba PR              |
| Dircionei N. de Souza   | 035.310.049-80 | 2849/2025 | 25,26,27/08/2025       | Curitiba PR              |
| Juares de Souza         | 020.433.059-99 | 2850/2025 | 18,19,20,21,22/08/2025 | Dois Vizinhos PR         |
| Juares de Souza         | 020.433.059-99 | 2851/2025 | 23,24/08/2025          | Nova Prata do Iguaçu PR  |
| Marcio de Campos        | 053.466.279-01 | 2852/2025 | 21/08/2025             | Pato Branco PR           |
| Marcio de Campos        | 053.466.279-01 | 2853/2025 | 22/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Marcio de Campos        | 053.466.279-01 | 2854/2025 | 25/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Ademir de Campos        | 640.783.459-72 | 2855/2025 | 22/08/2025             | Cascavel PR              |
| Ademir de Campos        | 640.783.459-72 | 2856/2025 | 25/08/2025             | Londrina PR              |
| Angelo Faust            | 062.059.709-70 | 2857/2025 | 22/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Angelo Faust            | 062.059.709-70 | 2858/2025 | 25,26,27/08/2025       | Francisco Beltrão PR     |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2859/2025 | 21,22/08/2025          | Francisco Beltrão PR     |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2860/2025 | 25/08/2025             | Cascavel PR              |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2861/2025 | 26/08/2025             | Nova Aurora PR           |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2862/2025 | 21/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2863/2025 | 22,23/08/2025          | Cascavel PR              |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2864/2025 | 25/08/2025             | Missal PR                |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2865/2025 | 26/08/2025             | Guarapuava PR            |
| Daniel Favretto         | 102.921.319-41 | 2866/2025 | 22,23/08/2025          | Francisco Beltrão PR     |
| Daniel Favretto         | 102.921.319-41 | 2867/2025 | 25/08/2025             | Realeza PR               |
| Ismael S. Rodrigues     | 065.873.679-50 | 2868/2025 | 21/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Ismael S. Rodrigues     | 065.873.679-50 | 2869/2025 | 23/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Ivandro N. Abreu        | 841.408.019-72 | 2870/2025 | 21,22,23/08/2025       | Francisco Beltrão PR     |
| Ivandro N. Abreu        | 841.408.019-72 | 2871/2025 | 26/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2872/2025 | 22/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2873/2025 | 24/08/2025             | Foz do Iguaçu PR         |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2874/2025 | 25,26/08/2025          | Francisco Beltrão PR     |
| Jair J. Perin           | 024.470.159-84 | 2875/2025 | 22/08/2025             | Santa Izabel do Oeste PR |
| Jair J. Perin           | 024.470.159-84 | 2876/2025 | 23/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2877/2025 | 22/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Marcio Hesper           | 068.629.799-73 | 2878/2025 | 25/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Renan Augusto Fogues    | 070.378.609-13 | 2879/2025 | 22/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Ronaldo Lucietto        | 066.970.889-58 | 2880/2025 | 26/08/2025             | Cascavel PR              |
| Tiago da Silva          | 057.962.719-54 | 2881/2025 | 22/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Tiago da Silva          | 057.962.719-54 | 2882/2025 | 24/08/2025             | Cascavel PR              |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2883/2025 | 21,22/08/2025          | Cascavel PR              |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2884/2025 | 23/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2885/2025 | 25/08/2025             | Cascavel PR              |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2886/2025 | 26/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Valcir Rizzo            | 619.932.639-34 | 2887/2025 | 21/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Valcir Rizzo            | 619.932.639-34 | 2888/2025 | 25,26/08/2025          | Cascavel PR              |
| Valdir L. Toscan        | 459.194.881-15 | 2889/2025 | 21/08/2025             | Realeza PR               |
| Valdir L. Toscan        | 459.194.881-15 | 2890/2025 | 22,23/08/2025          | Francisco Beltrão PR     |
| Valdir L. Toscan        | 459.194.881-15 | 2891/2025 | 25/08/2025             | Francisco Beltrão PR     |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2892/2025 | 22/08/2025             | Guarapuava PR            |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2893/2025 | 25/08/2025             | Pato Branco PR           |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2894/2025 | 26/08/2025             | Foz do Iguaçu PR         |



|                         |                |           |                  |                      |
|-------------------------|----------------|-----------|------------------|----------------------|
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2895/2025 | 27/08/2025       | Cascavel PR          |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2896/2025 | 22/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2897/2025 | 25/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2898/2025 | 24/08/2025       | Cascavel PR          |
| Vera L. Lovatel         | 020.064.859-46 | 2899/2025 | 25/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Elaine D. G. Pauli      | 047.635.739-00 | 2900/2025 | 26/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Liliane Koerig          | 041.039.869-13 | 2901/2025 | 25/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Danieli Miranda         | 080.156.389-50 | 2902/2025 | 19/08/2025       | Barracão PR          |
| Eloize P. Moro          | 058.814.139-97 | 2903/2025 | 21/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Paula C. de Oliveira    | 057.084.959-44 | 2904/2025 | 21/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Angelo Faust            | 062.059.709-70 | 2905/2025 | 28/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Ademir de Campos        | 640.783.459-72 | 2906/2025 | 27,28/08/2025    | Guarapuava PR        |
| Cesar A. Alves          | 075.696.019-39 | 2907/2025 | 27/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Deoclesio de Oliveira   | 946.031.709-04 | 2908/2025 | 27/08/2025       | Cascavel PR          |
| Daniel Favretto         | 102.921.319-41 | 2909/2025 | 26/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Ivandro N. Abreu        | 841.408.019-72 | 2910/2025 | 28/08/2025       | Pato Branco PR       |
| Ismael S. Rodrigues     | 065.873.679-50 | 2911/2025 | 27/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Jair J. Perin           | 024.470.159-84 | 2912/2025 | 26/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Solismar Pesseti        | 825.703.029-53 | 2913/2025 | 26/08/2025       | Foz do Iguaçu PR     |
| Jair J. Perin           | 024.470.159-84 | 2914/2025 | 28/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Gilsandro J. Oliveira   | 034.733.059-28 | 2915/2025 | 27,28/08/2025    | Francisco Beltrão PR |
| Tiago da Silva          | 057.962.719-54 | 2916/2025 | 26/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Valdir L. Toscan        | 459.194.881-15 | 2917/2025 | 27/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Valcir Risso            | 619.932.639-34 | 2918/2025 | 27/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Vanderlei Baldessar     | 555.362.809-10 | 2919/2025 | 28/08/2025       | Cascavel PR          |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2920/2025 | 27/08/2025       | Dois Vizinhos PR     |
| Thiago A. C. Bernardi   | 072.637.799-60 | 2921/2025 | 28,29/08/2025    | Curitiba PR          |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2922/2025 | 26/08/2025       | Pato Branco PR       |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 2923/2025 | 27/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Roberto C. Lucietto     | 984.956.829-15 | 2924/2025 | 27,28,29/08/2025 | Curitiba PR          |
| Matheus S. Soligo       | 102.588.779-44 | 2925/2025 | 27,28,29/08/2025 | Curitiba PR          |
| Valdecir Sarmiento      | 021.102.939-42 | 2926/2025 | 21/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Valdecir Sarmiento      | 021.102.939-42 | 2927/2025 | 23/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Valdecir Sarmiento      | 021.102.939-42 | 2928/2025 | 25/08/2025       | Francisco Beltrão PR |
| Solismar Pesseti        | 825.703.029-53 | 2929/2025 | 23/08/2025       | Dois Vizinhos PR     |

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 12 de agosto de 2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Bueno  
**Código Identificador:**56546154

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 649/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

| Alínea | Nome            | Cargo     | Destino           | Período       | Atividade                    | Veiculo | Valor     |
|--------|-----------------|-----------|-------------------|---------------|------------------------------|---------|-----------|
| A      | AGNALDO RIBEIRO | Motorista | Jacarezinho       | 30/08/2025    | Transporte de Universitários | EAI7510 | R\$ 45,00 |
| B      | AGNALDO RIBEIRO | Motorista | Cornélio Procopio | 02,03/09/2025 | Transporte de Universitários | BDV1B78 | R\$ 90,00 |

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias 646/2025 e 645/2025.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Agosto de 2025.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Adriano Rosa Machado  
**Código Identificador:**5D68677B

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2681/2025 MANUTENÇÃO GERAL

Exercício: 2025  
Decreto nº 2681/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº860/2025 de 13/08/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       |                                                           |            |
|---------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                               |            |
| 06.001.27.812.0028.1.091. |       | Construção de Unidades Esportivas e Anexos                |            |
| 1551 - 4.4.90.61.00.00    | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                      | 10.000,00  |
| 1550 - 4.4.90.61.00.00    | 01501 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                      | 80.000,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE                                       |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |            |
| 07.001.10.301.0030.2.043. |       | Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde   |            |
| 1552 - 3.3.72.39.00.00    | 1496  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 111.719,96 |
| 1553 - 3.3.72.39.00.00    | 3496  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 208.107,52 |
| 07.001.10.301.0030.2.044. |       | PAB - Programa de Atenção Básica                          |            |
| 1554 - 3.3.90.14.00.00    | 31501 | DIÁRIAS - CIVIL                                           | 1.000,00   |
| 1555 - 3.3.90.30.00.00    | 31501 | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 10.172,52  |
| 1556 - 4.4.90.52.00.00    | 31501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 5.000,00   |
| 07.001.10.304.0035.2.050. |       | Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária         |            |
| 1557 - 3.3.90.14.00.00    | 31501 | DIÁRIAS - CIVIL                                           | 1.000,00   |
| 07.001.10.305.0035.2.051. |       | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica    |            |
| 1558 - 3.3.90.14.00.00    | 31501 | DIÁRIAS - CIVIL                                           | 1.000,00   |
| Total Suplementação:      |       |                                                           | 428.000,00 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |                                                   |            |
|---------------------------|-------|---------------------------------------------------|------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. |       | GOVERNO MUNICIPAL                                 |            |
| 02.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO PREFEITO                              |            |
| 02.001.04.122.0002.2.002. |       | Manutenção do Gabinete do Prefeito                |            |
| 12 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10.000,00  |
| 13 - 4.4.90.52.00.00      | 01501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 80.000,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE                               |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |            |
| 07.001.10.301.0030.2.044. |       | PAB - Programa de Atenção Básica                  |            |
| 1496 - 3.3.90.39.00.00    | 1496  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 111.719,96 |
| 1497 - 3.3.90.39.00.00    | 3496  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 208.107,52 |
| 07.001.10.304.0035.2.050. |       | Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária |            |
| 1040 - 3.3.90.39.00.00    | 31501 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 18.172,52  |
|                           |       | JURÍDICA                                          |            |
| Total Redução:            |       |                                                   | 428.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
Código Identificador:08F73D5F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 - PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – PMSF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, 995 – sala 02, Centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato, representada por JESSICA TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.207.169-98, residente e domiciliado no Município de Lunardelli Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 025/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO-HOSPITALARES E**

**ACESSÓRIOS, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos serviços de saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.**

| Item | Descrição                                                                                                            | Unidade | Quant. | Marca        | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|----------------|--------------|
| 01   | APARELHO DE ELETRO – ESTIMULAÇÃO PARA CORRENTES EXCITOMOTORAS.                                                       | und     | 1      | IBRAMED      | R\$ 1.799,99   | R\$ 1.799,99 |
| 03   | APARELHO DE LASERTERAPIA PARA USO TERAPÊUTICO COM CANETAS APLICADORAS DE 904NM, 660NM, 850NM + 03 ÓCULOS DE PROTEÇÃO | und     | 1      | IBRAMED      | R\$ 2.399,99   | R\$ 2.399,99 |
| 07   | MICROSCÓPIO BINOCULAR COM CÂMERA INTEGRADA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE IMAGENS PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS.        | und     | 1      | LABOR IMPORT | R\$ 4.242,32   | R\$ 4.242,32 |
| 08   | SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO MANUAL COM ACIONAMENTO POR PEDAL                                                          | und     | 1      | ISAMAC       | R\$ 1.407,00   | R\$ 1.407,00 |

**§1º** O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

**§2º Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:**

- Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;
- Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;
- Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

**Garantia e Assistência Técnica:**

- Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia mínima de 12 meses;
- Deverão possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, em um raio de até 150 km de Santa Fé;
- A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;
- A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e pelos 5 anos subsequentes, apenas para os itens que contenham essa informação em seus descritivos.

**Treinamento e Capacitação:** A contratada deverá oferecer, sem custos adicionais, treinamento técnico aos profissionais de saúde, visando a correta operação dos equipamentos adquiridos, com as seguintes condições mínimas:

- o Carga horária mínima: 4 (quatro) horas por tipo de equipamento;
- o Participantes: mínimo de 2 (dois) servidores por setor de uso;
- o Modalidade: presencial, no local de instalação ou em espaço definido pela Secretaria de Saúde;
- o Conteúdo: operação segura, parâmetros de uso, cuidados de conservação e acionamento da assistência técnica;
- o Comprovação: lista de presença assinada, relatório resumido da capacitação.

- O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados, em data acordada com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Segurança e Conformidade Técnica:** Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT NBR IEC 60601, garantindo segurança elétrica e operacional e estar devidamente registrados na ANVISA e possuir manual técnico em português.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

- O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

**Acessórios Incluídos para Equipamentos Específicos:** Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item, tais como:

- Cabos de alimentação;
- Óculos de proteção (para equipamentos que necessitem);
- Aplicadores e sensores específicos (para equipamentos de laserterapia);
- Software para visualização e captura de imagens (para equipamentos de microscopia);
- Maletas de transporte, quando aplicável;

Manuais técnicos em português, contendo instruções de operação, manutenção e segurança

**§3º** O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 9.849,30 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**§1º** As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

**§2º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:** O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **RICARDO TORRES CORDEIRO**, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA**, Matrícula: 201261, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são**

obrigações e responsabilidades das partes.

**§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
- XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
- XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
- XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
- XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
- XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**§2º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

**§3º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

**§4º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

**§5º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

**a)** O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

**c)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio [santafe.pr.gov.br](http://santafe.pr.gov.br) nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 22 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

Contratante

**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Contratada

Gestor:

Nome:

**RICARDO TORRES CORDEIRO**

CPF/MF: 277.846.398-48

Fiscal:

Nome:

**FLAVIO APARECIDO MESQUITA**

CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:  
CPF/MF:**Publicado por:**  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5F576FB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 - PMSF****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BERNINI E ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.783.677/0001-02, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1111 – sala 02, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JORGE LUIZ BERNINI NETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.312.409-49, residente e domiciliado no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 025/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO-HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos serviços de saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.**

| Item | Descrição                                                      | Unidade | Quant. | Marca   | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|----------------|--------------|
| 02   | APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS E FES                       | und     | 2      | IBRAMED | R\$ 630,00     | R\$ 1.260,00 |
| 04   | APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA E ESTÉTICA | und     | 1      | IBRAMED | R\$ 1.400,00   | R\$ 1.400,00 |

**§1º** O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

**§2º Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:**

- Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;
- Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;
- Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

**Garantia e Assistência Técnica:**

- Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia mínima de 12 meses;
- Deverão possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, em um raio de até 150 km de Santa Fé;
- A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;
- A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e pelos 5 anos subsequentes, apenas para os itens que contenham essa informação em seus descritivos.

**Treinamento e Capacitação:** A contratada deverá oferecer, sem custos adicionais, treinamento técnico aos profissionais de saúde, visando a correta operação dos equipamentos adquiridos, com as seguintes condições mínimas:

- o Carga horária mínima: 4 (quatro) horas por tipo de equipamento;
- o Participantes: mínimo de 2 (dois) servidores por setor de uso;
- o Modalidade: presencial, no local de instalação ou em espaço definido pela Secretaria de Saúde;
- o Conteúdo: operação segura, parâmetros de uso, cuidados de conservação e acionamento da assistência técnica;
- o Comprovação: lista de presença assinada, relatório resumido da capacitação.
- O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados, em data acordada com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Segurança e Conformidade Técnica:** Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT IEC 60601, garantindo segurança elétrica e operacional e estar devidamente registrados na ANVISA e possuir manual técnico em português.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

- O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

**Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos:** Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item, tais como:

- Cabos de alimentação;
- Óculos de proteção (para equipamentos que necessitem);
- Aplicadores e sensores específicos (para equipamentos de laserterapia);
- Software para visualização e captura de imagens (para equipamentos de microscopia);
- Maletas de transporte, quando aplicável;
- Manuais técnicos em português, contendo instruções de operação, manutenção e segurança

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE**

**EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:** O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **RICARDO TORRES CORDEIRO**, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA**, Matrícula: 201261, a quem compete:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
- b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
- c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são**

obrigações e responsabilidades das partes.

##### **§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento

estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

##### **§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

- VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e

autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

**XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

**XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

**XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO**

**CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**§2º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

**§3º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

**§4º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

**§5º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

**a)** O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de

superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

**c)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente**

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

**b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

**c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

**d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA**

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A**

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do

Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS**

**OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio [santafe.pr.gov.br](http://santafe.pr.gov.br) nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 22 de agosto de 2025.

Contratante:  
Município de Santa Fé

Contratada:  
**BERNINI E ROCHA LTDA**



Gestor:  
 Nome:  
**RICARDO TORRES CORDEIRO**  
 CPF/MF: 277.846.398-48

Fiscal:  
 Nome:  
**FLAVIO APARECIDO MESQUITA**  
 CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1 Nome:  
 CPF/MF:

2 Nome:  
 CPF/MF:

**Publicado por:**  
 Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F9D3E0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 – PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano Nº 1595, Jardim Alpes, no Município de Londrina, Estado do Paraná, representada por JOSE MARCIO CARREGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.523.298-32, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 025/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO-HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos serviços de saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.**

| Item | Descrição                        | Unidade | Quant. | Marca  | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------|---------|--------|--------|----------------|--------------|
| 05   | BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS | UNID    | 1      | CONTEC | R\$ 2.400,00   | R\$ 2.400,00 |

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade,

**incluindo:**

- Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;
- Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;
- Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

**Garantia e Assistência Técnica:**

- Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia mínima de 12 meses;
- Deverão possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, em um raio de até 150 km de Santa Fé;
- A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;
- A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e pelos 5 anos subsequentes, apenas para os itens que contenham essa informação em seus descritivos.

**Treinamento e Capacitação:** A contratada deverá oferecer, sem custos adicionais, treinamento técnico aos profissionais de saúde, visando a correta operação dos equipamentos adquiridos, com as seguintes condições mínimas:

- o Carga horária mínima: 4 (quatro) horas por tipo de equipamento;
- o Participantes: mínimo de 2 (dois) servidores por setor de uso;
- o Modalidade: presencial, no local de instalação ou em espaço definido pela Secretaria de Saúde;

o Conteúdo: operação segura, parâmetros de uso, cuidados de conservação e acionamento da assistência técnica;

o Comprovação: lista de presença assinada, relatório resumido da capacitação.

· O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados, em data acordada com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Segurança e Conformidade Técnica:** Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT NBR IEC 60601, garantindo segurança elétrica e operacional e estar devidamente registrados na ANVISA e possuir manual técnico em português.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

· O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

**Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos:** Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item, tais como:

- Cabos de alimentação;
- Óculos de proteção (para equipamentos que necessitem);
- Aplicadores e sensores específicos (para equipamentos de laserterapia);
- Software para visualização e captura de imagens (para equipamentos de microscopia);
- Maletas de transporte, quando aplicável;

Manuais técnicos em português, contendo instruções de operação, manutenção e segurança

**§3º** O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**§1º** As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

**§2º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

**§3º** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

**§4º** A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**§5º** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

**§6º** A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

**§7º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE**

**EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:** O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

**§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **RICARDO TORRES CORDEIRO**, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

**a)** propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

**c)** manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

**d)** propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

**§2º** Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA**, Matrícula: 201261, a quem compete:

**a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

**b)** verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

**c)** acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

**d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**e)** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**f)** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**§ 3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** são obrigações e responsabilidades das partes.

##### **§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

**I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

**II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

**III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

**IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

**V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

**VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

**X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
- XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
- XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
- XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
- XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
- XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.  
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**§2º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

**§3º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

**§4º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

**§5º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

**a)** O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

**c)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a)** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b)** Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a)** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c)** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d)** Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio [santafe.pr.gov.br](http://santafe.pr.gov.br) nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

NOME: RICARDO TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 277.846.398-48

Gestor

NOME: FLAVIO APARECIDO MESQUITA

CPF/MF: 025.635.779-00

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:  
Janaina Aparecida Ferreira da Silva  
Código Identificador:ABE8FF5C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 32/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 32/2025**, que teve como objeto **Aquisição de Alimentos e embalagens para montagem de kits alimentícios para distribuição gratuita a beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam se deslocar ao município de Cascavel para consultas, exames ou procedimentos médicos especializados.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA     |      |                                                                                                                                                                                              |                     |        |         |            |       |             |  |
|----------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|---------|------------|-------|-------------|--|
| Lote                             | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                              | Marca               | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |  |
| 3                                | 1    | BISCOITO MINI MAISENA Biscoito Mini Maisena sache com no mínimo 10gr caixa com no mínimo 180 unidades.                                                                                       | BOM SABOR BOM SABOR |        | CX      | 70,00      | 58,44 | 4.090,80    |  |
| 7                                | 1    | SUCO DE DIVERSOS SABORES Suco de diversos sabores com no mínimo 200 ml, Uva, Abacaxi e Laranja .                                                                                             | FRUTA AKI FRUTA AKI |        | un      | 14.000,00  | 1,32  | 18.480,00   |  |
| TOTAL                            |      |                                                                                                                                                                                              |                     |        |         |            |       | 22.570,80   |  |
| E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA |      |                                                                                                                                                                                              |                     |        |         |            |       |             |  |
| Lote                             | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                              | Marca               | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |  |
| 1                                | 1    | ÁGUA MINERAL 500 ML                                                                                                                                                                          | ELEVATA             |        | UN      | 5.000,00   | 0,86  | 4.300,00    |  |
| 2                                | 1    | BARRA DE CEREAL EMBALAGEM PRIMARIA DE 20 A 25 GR Barra de Cereal – Embalagem primária de 20g a 25 g, contendo rótulo com informações nutricionais, de origem, data de fabricação e validade. | RITTER              |        | un      | 14.400,00  | 0,99  | 14.256,00   |  |
| 4                                | 1    | BISCOITO SALGADO Biscoito Salgado pacote com no mínimo 24 gr contendo 6 (seis) unidades cada pacote.                                                                                         | CLUB SOCIAL         |        | PCT     | 3.000,00   | 4,55  | 13.650,00   |  |
| 5                                | 1    | EMBALAGEM PLÁSTICA Embalagem plástica com no mínimo 15 X 30 CM retangular transparente com no mínimo 100 unidades                                                                            | DIVINA MESA         |        | un      | 140,00     | 3,25  | 455,00      |  |
| 6                                | 1    | FECHO DE ARAME AMARILHO Fecho de Arame Amarelo para embalagens com no mínimo 8 cm pacote com 1000 unidades                                                                                   | CDA                 |        | PCT     | 14,00      | 35,00 | 490,00      |  |
| TOTAL                            |      |                                                                                                                                                                                              |                     |        |         |            |       | 33.151,00   |  |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 55.721,80 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 239/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 239/2025  
De 29 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar      |                                                                      |            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                            | Valor      |
| 06               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                     |            |
| 06.001           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                             |            |
| 12.365.0006.2029 | Manutenção do CMEI                                                   |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| 1630             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 3.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 3.000,00   |
| 09               | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL                                       |            |
| 09.003           | DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |            |
| 08.244.0005.2101 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social             |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                      |            |
| 4570             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 5.000,00   |
| 08.241.0005.2097 | Apoio a Entidade de Assistência ao idoso                             |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |            |
| 4380             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 5.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 10.000,00  |
| 10               | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES                         |            |
| 10.001           | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                                          |            |
| 26.782.0012.2110 | Recuperação de Equipamentos Rodoviários                              |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |            |
| 4850             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |            |
| 4880             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 100.000,00 |
| 12               | SECRETARIA DE ESPORTES                                               |            |
| 12.001           | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                             |            |
| 27.812.0013.2044 | Manutenção das Atividades Desportivas                                |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                      |            |
| 5310             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 10.000,00  |
|                  | TOTAL                                                                | 123.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

| Anulação         |                                                |            |
|------------------|------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                      | Valor      |
| 06               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA               |            |
| 06.001           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                       |            |
| 12.365.0006.2029 | Manutenção do CMEI                             |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |            |
| 1660             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 3.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                       | 3.000,00   |
| 09               | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL                 |            |
| 09.003           | DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        |            |
| 08.241.0005.2097 | Apoio a Entidade de Assistência ao idoso       |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |
| 4390             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                       | 10.000,00  |
| 11               | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                   |            |
| 11.001           | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                   |            |
| 28.846.0003.3122 | Precatórios Judiciais                          |            |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |            |
| 5200             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 100.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                       | 100.000,00 |
| 12               | SECRETARIA DE ESPORTES                         |            |
| 12.001           | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                       |            |
| 27.243.0013.2042 | Apoio a Escolinha Municipal                    |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            |            |
| 5210             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 5.000,00   |
| 27.812.0013.2044 | Manutenção das Atividades Desportivas          |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            |            |
| 5320             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)             | 5.000,00   |

|  |          |            |
|--|----------|------------|
|  | SUBTOTAL | 10.000,00  |
|  | TOTAL    | 123.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**46B18265

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre os requisitos aos estabelecimentos e produtos registrados no SICODENOP que pretendem alterar a sua categoria de comercialização para nacional, bem como os parâmetros que o serviço de inspeção municipal deve instituir para viabilizar o mesmo.*

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer os procedimentos administrativos para a alteração de categoria de estabelecimentos e produtos registrados nos Serviços municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM/POA para comercialização no âmbito nacional.

**Art. 2º.** Para a pretensão de mudança de categoria de consorcial para nacional (SISBI) o SIM/POA deverá encaminhar ao SICODENOP seguintes documentos por meio eletrônico e em formato PDF:

- I. Ofício da empresa solicitando alteração de categoria – SISBI Requerimento de solicitação ao SIM/POA municipal para comercialização;
- II. Cópia do Memorial técnico sanitário econômico do estabelecimento, com devido laudo aprovado, e atualizado; Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (verificação dos documentos); Formulário de Verificação dos Elementos de Controle *in loco*;
- III. Formulário de Verificação dos Elementos de Controle documental;
- IV. Laudo Técnico- Termo de Análise e Aprovação de Plantas e documentos *in loco* com parecer positivo do SIM para inserção do estabelecimento;

**Art. 3º.** Para alteração de categoria de comércio intra consorcial para categoria nacional para produto, o SIM/POA municipal deverá enviar os seguintes documentos em cópia eletrônica e formato PDF:

- I. Requerimento de solicitação do SIM/POA municipal para comercialização;
- II. Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado com análises em anexo ao PDF de análises pela empresa de comprovação de atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo atualizado segundo Instrução Normativa SDA do MAPA nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009 (anexo 08);
- III. Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final; Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;
- IV. Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro;
- V. Cópia da lista de verificação de rotulagem elaborada pelo SIM/POA (anexo 09);
- VI. Laudo Técnico -Termo de Análise e aprovação de rotulagem e produtos emitida pelo SIM/POA, já prevendo os modelos que estão no Manual de Identidade Visual SISBI.
- VII. Cópia da lista de verificação de rotulagem elaborada pelo SIM/POA (anexo 09);
- VIII. Termo de Análise e aprovação de rotulagem emitida pelo SIM/POA, modelos estão no Manual de Identidade Visual SISBI.

**Art. 4º.** A solicitação da empresa que pretende comercializar na categoria SISBI e que já esteja vinculada ao SICODENOP deverá formalizar através de ofício ao SIM/POA (ITEM 01 CHECK-LIST/ANEXO1) tendo este Equivalência ao SICODENOP.

**Art. 5º.** Após seu recebimento, o SIM/POA do município deverá encaminhar ao SICODENOP, via e-mail, em formato PDF, com toda documentação exigida em check-list (anexo 01);

§1º. Para o encaminhamento dos documentos de que trata o parágrafo anterior se faz necessário:

- I. o SIM deverá atestar todo o processo com validação dos documentos e emitir um parecer (ANEXO 02); verificar os Pacs (anexo 03 e 04);
- II. dar seu parecer para aprovação do estabelecimento (anexo 05);

§2º. Para o encaminhamento de documentos referentes à produto(s) se faz necessário que o SIM:

- I. receba os documentos fazendo sua verificação com parecer de validação (Anexo 09); verifique a nova rotulagem através da lista de rotulagem (Anexo 10);
- II. emita seu parecer de verificação de rótulos e produtos (anexo 11).

§3º. A recepção destes documentos dentro do consórcio se dará mediante a abertura de um processo administrativo que tramitará dentro do mesmo processo do estabelecimento já aberto para vinculação de estabelecimentos e produtos contendo:

- I. a identificação do remetente;
- II. resumo de assunto e acompanhamento da tramitação interna

**Art. 6º.** A documentação será analisada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento, com parecer preliminar endereçado ao Serviço de Inspeção Municipal, com a aprovação da documentação ou solicitação de complementação.

**Art. 7º.** Estando esta incompleta ou em desacordo, será solicitado complementação via e-mail, com prazo de 05 dias sob pena de arquivamento de alteração de comercialização.

**Art. 8º.** Caso a documentação esteja cumprindo as exigências legais, será realizado o trâmite interno para finalização do processo, com parecer conclusivo e emissão do Parecer Técnico de Avaliação documental de alteração de categoria SISBI (anexo 7) e Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem para internalização de produtos (ANEXO 12), pela Coordenação do SICODENOP.

**Art. 9º.** Desde que esteja aprovada a documentação para mudança de categoria SISBI do estabelecimento e produtos (anexo 02 e anexo 09), será agendada a inspeção *in loco* pelo SIM/POA para análise:

I. das instalações, dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais;

II. dos PAC's (ANEXOS 3 e 4);

III. poderá ainda ser anexado ao processo o formulário, desde que este tenha no máximo 30 dias de verificação pelo SIM/POA. Podendo também ocorrer a supervisão técnica *in loco* pelo SICODENOP.

**Art. 10.** A realização da supervisão técnica do estabelecimento será realizada, por médico veterinário do SICODENOP e/ou do SIM/POA, mediante a elaboração do Relatório de Supervisão (ANEXO 06), com a análise de todas as condições físicas do local supervisionado, o qual será encaminhado ao responsável pelo Serviço de Inspeção, via e-mail, para cientificação.

**Art. 11.** Após a finalização do relatório de supervisão será emitido um parecer técnico de avaliação documental (ANEXO 07) com a aprovação ou indeferimento da pretensão de mudança para categoria SISBI do estabelecimento.

§1º. Sendo emitido um relatório de não conformidade (RNC) para adequações, no caso do indeferimento, este parecer com o RNC será encaminhado ao responsável pelo SIM/POA, estabelecimento e RT, via e-mail, devendo haver a cientificação do responsável legal do estabelecimento e possíveis correções.

**Art. 12.** Após autorização para a comercialização nacional os estabelecimentos deferidos pelo SICODENOP, deverão estar com Cadastro dos produtos e rótulos atualizados na plataforma SGE, com o parecer autorizativo do Consórcio (ANEXO 12).

**Art. 13.** Todos os documentos elaborados para esta fase de mudança para categoria SISBI, serão anexados ao processo eletrônico, devidamente assinados, paginados e disponibilizados para consulta, via protocolo.

**Art. 14.** O Manual de Identidade Visual SISBI deverá ser seguido para fins de elaboração da logomarca que identifica os rótulos dos Produtos com chancela SISBI, sendo estas objeto de verificação e aprovação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 15.** Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I. a pedido do proprietário ou representante legal;

II. quando deixar de funcionar ou interromper o comércio pelo período de 1 (um) ano; quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;

III. quando não realizar transferência de titularidade do registro SIM/POA no prazo de 30 (trinta) dias; por cassação do registro pelo SIM/CODENOP.

§1º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º. No caso do cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do serviço de inspeção.

§3º. Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM/CODENOP a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§4º. Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM/CODENOP instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

**Art. 16.** O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM/CODENOP paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de paralisação.

**Art. 17.** O cancelamento do registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

**Art. 18.** Para fins de cancelamento de que trata o art. 15 deverá ser atendido o que segue:

I. notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;

II. em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade.

III. avaliação pelo SIM/CODENOP da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência deste, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo e,

IV. cancelamento do registro do estabelecimento do SIM/CODENOP.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

## Lista e Anexos de Documentos para Estabelecimentos e Produtos Internalizados ANEXOS

### Anexo 1 - CHECK-LIST PARA ESTABELECIMENTOS

| DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI |                                                                                             |      |     |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                   | S IM | NÃO |
| 1                                          | Ofício de Adesão ao SISBI/POA                                                               |      |     |
| 2                                          | Requerimento de solicitação do SIM/POA ao consórcio;                                        |      |     |
| 3                                          | Cópia do Memorial Técnico Sanitário Econômico do estabelecimento com devido laudo aprovado; |      |     |

### ITEM 01 DO CHECK -LIST OFÍCIO XXXXX REQUERIMENTO DE ADESÃO AO SISBI/POA

Ao Serviço de Inspeção Municipal

Departamento de Produtos de Origem Animal do Município de (CIDADE) Assunto: **Requerimento de Adesão ao SISBI/POA**

Prezado (a) Senhor (a),

O estabelecimento (razão social), inscrito no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida na nome da rua, nº bairro na cidade /PR, registrado no Serviço de Inspeção Municipal nº, manifesta sua intenção de aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção Animal – SISBI/POA, informando que o referido estabelecimento conhece e se submete a legislação e requisitos exigidos para estabelecer a equivalência.

Termos em que peço deferimento CIDADE (PR), \_DIA de MÊS de \_ANO

Nome (**Representante Legal do Estabelecimento**): (Assinatura)

CPF Nº

|                                                                       |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|
| C                                                                     |  | CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ<br>SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - CODENOP                   |  | FL 01            |  |
| MEMORIAL TECNOLÓGICO E SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO – MTSE            |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| I-DADOS GERAIS                                                        |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                   |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| 1.1 Nome ou Razão Social:                                             |  | (Conforme comprovante do CNPJ ou CPF)                                                                                                                 |  |                  |  |
| 1.2. Nome Fantasia:                                                   |  | (Se houver)                                                                                                                                           |  |                  |  |
| 1.3. CNPJ ou CPF:                                                     |  | 1.4. N° de SIM(ou ER):                                                                                                                                |  | (Se já houver)   |  |
| 1.5 Tipo de vínculo com o imóvel:                                     |  | (No caso de outro, informe neste campo)                                                                                                               |  |                  |  |
| 1.6. CONTATO<br>(telefone, e-mail e endereço para correspondência):   |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| 2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:                                    |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| 2.1. Georreferenciamento (UTM ou G/M/S):                              |  | 2.1.1 Latitude:                                                                                                                                       |  | 2.1.2 Longitude: |  |
|                                                                       |  | Sul                                                                                                                                                   |  | Oeste            |  |
| 2.2. Logradouro:                                                      |  | (No caso de PJ, conforme comprovante do CNPJ, no caso de CPF, conforme documento de localização exarado pela autoridade local. Ex: prefeitura)        |  |                  |  |
| 2.3 Bairro:                                                           |  | 2.4 CEP:                                                                                                                                              |  |                  |  |
| 2.5 Município:                                                        |  | 2.6. UF:                                                                                                                                              |  |                  |  |
| 3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:                                  |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| 3.1 Área(s):<br>(Cárneos, Pescados, Ovos, Leite, Produtos de Abelhas) |  | 3.2. Classificação (ões) do estabelecimento: (Opções de acordo com os artigos nº 20 a 24 do Decreto nº 9.013/2017 e Decreto nº 10.468/2020 (RIISPOA)) |  |                  |  |
| 4. ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO                                      |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| 4.1 Classificação do Estabelecimento                                  |  | 4.2 Lista de Atividades                                                                                                                               |  |                  |  |
|                                                                       |  |                                                                                                                                                       |  |                  |  |

|                                              |  |                                         |  |                                                   |  |
|----------------------------------------------|--|-----------------------------------------|--|---------------------------------------------------|--|
| 4.3 Capacidade de Produção Me sal :          |  | 4.4 Dias de Produção semanais:          |  | 4.5 Turnos de produção:                           |  |
|                                              |  |                                         |  |                                                   |  |
|                                              |  |                                         |  |                                                   |  |
| ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS |  |                                         |  |                                                   |  |
| Responsável Legal da empresa/estabelecimento |  | Responsável Técnico pela Obra           |  | Responsável Técnico do estabelecimento            |  |
| (Assinatura e identificação - CPF)           |  | (Assinatura e identificação - CREA/CAU) |  | (Assinatura e identificação - Registro Conselho ) |  |
| Data e Local:                                |  | Data e Local:                           |  | Data e Local:                                     |  |

|                                                                             |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|----|
|                                                                             |  | CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ<br>SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SICODENOP |                                            | FL 02                                             |    |
| II-DETALHES DO TERRENO E PROJETO                                            |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| 5. DETALHES DO TERRENO                                                      |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| 5.1. Área total do terreno:                                                 |  | m2                                                                                                                                    | 5.2. Área a ser construída:                |                                                   | m2 |
| 5.3. Área útil:                                                             |  | m2                                                                                                                                    | 5.4. Recuo do alinhamento da rua:          |                                                   | m  |
| 5.5. Existência de edificação industrial:                                   |  |                                                                                                                                       | 5.6. Existência de edificações limítrofes: |                                                   |    |
| 5.7. Delimitação do perímetro industrial:                                   |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| 5.8. Descrição ou perfil do terreno:                                        |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| 5.9. Facilidade de escoamento das águas pluviais:                           |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| 5.10. Destino das águas residuais e Rede de esgoto:                         |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| 5.11. Forma de acesso:                                                      |  | 8.13. Tipo de Localização:                                                                                                            |                                            |                                                   |    |
| 5.12. Fontes de mau cheiro:                                                 |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| 6. TIPO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (área de trânsito de veículos e de pessoas) |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
|                                                                             |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS                                |  |                                                                                                                                       |                                            |                                                   |    |
| Responsável Legal da empresa/estabelecimento                                |  | Responsável Técnico pela Obra                                                                                                         |                                            | Responsável Técnico do estabelecimento            |    |
| (Assinatura e identificação - CPF)                                          |  | (Assinatura e identificação - CREA/CAU)                                                                                               |                                            | (Assinatura e identificação - Registro Conselho ) |    |
| Data e Local:                                                               |  | Data e Local:                                                                                                                         |                                            | Data e Local:                                     |    |

|                                                             |                |                                                                                                                                       |                            |                                     |                                     |                              |                                              |                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|------------------------|
|                                                             |                | CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ<br>SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SICODENOP |                            | FL 03                               |                                     |                              |                                              |                        |
| III-ÁGUA DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS         |                |                                                                                                                                       |                            |                                     |                                     |                              |                                              |                        |
| 7. ÁGUA DE ABASTECIMENTO                                    |                |                                                                                                                                       |                            |                                     |                                     |                              |                                              |                        |
| 7.1 Fonte produtora: (poço/rede pública/água de superfície) |                | 7.2 Vazão(m³/hora)                                                                                                                    |                            | 7.3 Capacidade do reservatório (m³) |                                     |                              |                                              |                        |
|                                                             |                |                                                                                                                                       |                            |                                     |                                     |                              |                                              |                        |
| 8-INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS (consultar tabela)                |                |                                                                                                                                       |                            |                                     |                                     |                              |                                              |                        |
| 8.1 Instalações industriais (consultar tabela)              | 8.2 Capacidade | 8.3 Unidade Medida                                                                                                                    | 8.4 Temp. de Operação (°C) | 8.5 Pé-direito (m)                  | 8.6. Material e declividade do piso | 8.7 Revestimento das paredes | 8.8. Material das portas, janelas, esquadria | 8.9. Material do Forro |
|                                                             |                |                                                                                                                                       |                            |                                     |                                     |                              |                                              |                        |
|                                                             |                |                                                                                                                                       |                            |                                     |                                     |                              |                                              |                        |

|                                              |  |  |                                         |  |  |                                                   |  |  |
|----------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------|--|--|---------------------------------------------------|--|--|
| (Inserir mais linhas se necessário)          |  |  |                                         |  |  |                                                   |  |  |
| ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS |  |  |                                         |  |  |                                                   |  |  |
| Responsável Legal da empresa/estabelecimento |  |  | Responsável Técnico pela Obra           |  |  | Responsável Técnico do estabelecimento            |  |  |
| (Assinatura e identificação - CPF)           |  |  | (Assinatura e identificação - CREA/CAU) |  |  | (Assinatura e identificação - Registro Conselho ) |  |  |
| Data e Local:                                |  |  | Data e Local:                           |  |  | Data e Local:                                     |  |  |

## ANEXO 10

|  |  |                                                                                                                                       |  |       |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--|
|  |  | CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ<br>SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SICODENOP |  | FL 04 |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--|

[illegible]

|                                                     |  |                                         |  |  |                                                   |  |
|-----------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|--|--|---------------------------------------------------|--|
|                                                     |  |                                         |  |  |                                                   |  |
| (Inserir mais linhas se necessário)                 |  |                                         |  |  |                                                   |  |
| <b>ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</b> |  |                                         |  |  |                                                   |  |
| <b>Responsável Legal da empresa/estabelecimento</b> |  | <b>Responsável Técnico pela Obra</b>    |  |  | <b>Responsável Técnico do estabelecimento</b>     |  |
| (Assinatura e identificação - CPF)                  |  | (Assinatura e identificação - CREA/CAU) |  |  | (Assinatura e identificação - Registro Conselho ) |  |
| <b>Data e Local:</b>                                |  | <b>Data e Local:</b>                    |  |  | <b>Data e Local:</b>                              |  |

|                                                                                                                                                                                                                |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PLANTAS E DOCUMENTOS</b><br>RAZÃO SOCIAL:<br>NOME FANTASIA:<br>CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:<br>BAIRRO: CEP:<br>MUNICÍPIO: UF:                                         |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer: |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>( ) FAVORÁVEL</b>                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> | O Estabelecimento <b>ATENDE</b> a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI                                                                                                                                                                                                        |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> | O Estabelecimentos SATISFAZ às exigências técnicas de construção , está em conformidade com a legislação sanitária vigente. As instalações são compatíveis com o processo produtivo e não apresenta nenhum contrafluxo que comprometa a qualidade higiênico-sanitária e inocuidade dos produtos |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> | O MEMORIAL TECNOLÓGICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO foi atualizado para a finalidade                                                                                                                                                                                                            |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> | O Estabelecimento está com todos os seus PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES INSTALADOS                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>( ) DESFAVORÁVEL</b>                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> | O Estabelecimento atende <b>NÃO</b> a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI                                                                                                                                                                                                    |
| <b>MOTIVO: (DESCRIÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                     |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

DATA: //

**VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM/POA ANO CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICA**  
**PARTE II - DOCUMENTAL**

|                                                                          |                                                                             |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>A- Identificação do período avaliado</b> (de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA) |                                                                             |                   |
| <b>B- Avaliação dos registros</b>                                        |                                                                             |                   |
| Elementos de controle                                                    | Procedimento                                                                | Não conforme* (X) |
| 1                                                                        | Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração) |                   |



|   |                                                                                                                             |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 2 | Água de abastecimento                                                                                                       |  |
| 3 | Controle integrado de pragas                                                                                                |  |
| 4 | Programa escrito de Higiene industrial e operacional                                                                        |  |
|   | Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito                                                      |  |
|   | Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva                                         |  |
|   | Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva                                             |  |
|   | Registros de verificação e ação corretiva                                                                                   |  |
|   | Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros                           |  |
| 5 | Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários                                                                               |  |
| 6 | Procedimentos sanitários operacionais                                                                                       |  |
| 7 | Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem |  |
| 8 | Controle de temperaturas                                                                                                    |  |
| 9 | Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle                                                        |  |
|   | Registros de monitoramento e ações corretivas                                                                               |  |
|   | Registros de verificação e ações corretivas                                                                                 |  |
|   | Registros de validação do programa escrito                                                                                  |  |
|   | Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos                                             |  |

|                                                                                                                                                          |                                                       |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                          | os seus registros                                     |  |
| 10                                                                                                                                                       | Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)    |  |
| 11                                                                                                                                                       | Controle de formulação de produtos e combate à fraude |  |
| 12                                                                                                                                                       | Rastreabilidade e recolhimento                        |  |
| 13                                                                                                                                                       | Respaldo para Certificação Oficial                    |  |
| * Marcar com "X" quando for considerado não conforme                                                                                                     |                                                       |  |
| Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:                                                                                   |                                                       |  |
| C- Nome, data, carimbo e assinaturas (dos servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais e assinatura do representante do estabelecimento) |                                                       |  |

ANEXO - 04

ANEXO 05- LAUDO TÉCNICO Nº /

TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ESTABELECIMENTO IN LOCO

RAZÃO SOCIAL:  
NOME FANTASIA:  
CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:  
BAIRRO: CEP:  
MUNICÍPIO: UF:

A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer;

( ) FAVORÁVEL

O Estabelecimento **ATENDE** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI

O Estabelecimentos SATISFAZ às exigências técnicas de construção , está em conformidade com a legislação sanitária vigente. As instalações são compatíveis com o processo produtivo e não apresenta nenhum contrafluxo que comprometa a qualidade higiênico-sanitária e inocuidade dos produtos

O MEMORIAL TECNOLÓGICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO foi atualizado para a finalidade

O Estabelecimento está com todos os seus PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES INSTALADOS

( ) DESFAVORÁVEL

O Estabelecimento atende **NÃO** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI

MOTIVO: (DESCRIÇÃO)

MUNICÍPIO:  
DATA: / /

NOME DO INSPETOR  
MÉDICO VETERINÁRIO -RESPONSÁVEL DO SIM/POA

ANEXO 06 - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO NO ESTABELECIMENTO

n°:

Estabelecimento:

N° SIM/POA:

Responsável:

Contato:

DATA:

E-mail:

Turno:

Hora:

Equipe de Inspeção:

Atendimento ao Plano de Ação

Parâmetros

Observações

A

Entregou plano de ação da inspeção/supervisão anterior?

S

N

B

Cumpriu os prazos estipulados no plano de ação anterior?

S

N

1

Manutenção das instalações

n°

Descrição

Observações

1

Barreiras Sanitárias: Pia, Lava-botas, Lixo, Papel Toalha, Detergente, Álcool gel

C

NC

N/A

2

Portas

C

NC

N/A

3

Paredes / Janelas

C

NC

N/A

4

Piso / Ralos / Paletes

C

|    |                          |  |     |                          |
|----|--------------------------|--|-----|--------------------------|
|    |                          |  | NC  |                          |
|    |                          |  | N/A |                          |
| 5  | Teto                     |  | C   |                          |
|    |                          |  | NC  |                          |
|    |                          |  | N/A |                          |
| 6  | Tubulações / Vigas       |  | C   |                          |
|    |                          |  | NC  |                          |
|    |                          |  | N/A |                          |
| 7  | Luminárias               |  | C   |                          |
|    |                          |  | NC  |                          |
|    |                          |  | N/A |                          |
| 8  | Iluminação suficiente    |  | C   | Lux na área de inspeção: |
|    |                          |  | NC  |                          |
|    |                          |  | N/A |                          |
| 9  | Ventilação / Condensação |  | C   |                          |
|    |                          |  | NC  |                          |
|    |                          |  | N/A |                          |
| 10 | Equipamentos             |  | C   |                          |
|    |                          |  | NC  |                          |
|    |                          |  | N/A |                          |

Observações:

**2 Água de abastecimento**

|    |                                                        |  |     |          |
|----|--------------------------------------------------------|--|-----|----------|
| 11 | Água suficiente para o desenvolvimento d               |  | C   |          |
|    |                                                        |  | NC  |          |
|    |                                                        |  | N/A |          |
| 12 | Reservatório / Sistema tratamento / Alarme             |  | C   |          |
|    |                                                        |  | NC  |          |
|    |                                                        |  | N/A |          |
| 13 | Pontos de coleta identificados                         |  | C   | CRL: pH: |
|    |                                                        |  | NC  |          |
|    |                                                        |  | N/A |          |
| 14 | Vapor e gelo em contato com a água Garantem inocuidade |  | C   |          |
|    |                                                        |  | NC  |          |
|    |                                                        |  | N/A |          |
| 15 | Águas Residuais / Estação de Tratamento de Esgoto(ETE) |  | C   |          |
|    |                                                        |  | NC  |          |
|    |                                                        |  | N/A |          |

Observações:

**3 Controle Integrado de Pragas**

|    |                                                                                                                               |  |     |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|
| 16 | Programa é eficaz e contínuo?<br>(Não há presença de pragas, possui armadilhas e barreiras físicas contra o acesso de pragas: |  | C   |  |
|    |                                                                                                                               |  | NC  |  |
|    |                                                                                                                               |  | N/A |  |

|    |                 |                             |     |  |
|----|-----------------|-----------------------------|-----|--|
|    |                 | telas, cortinas de ar, etc) |     |  |
| 17 | Sala de Venenos |                             | C   |  |
|    |                 |                             | NC  |  |
|    |                 |                             | N/A |  |

Observações:

**4 Higiene Industrial e Operacional (instalações e equipamentos)**

|    |                                                                                  |  |     |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|
| 18 | Limpeza e sanitização: monitoramento do Pré- operacional e suas ações corretivas |  | C   |  |
|    |                                                                                  |  | NC  |  |
|    |                                                                                  |  | N/A |  |
| 19 | Limpeza e sanitização: monitoramento Operacional e suas ações corretivas         |  | C   |  |
|    |                                                                                  |  | NC  |  |
|    |                                                                                  |  | N/A |  |

Observações:

**5 Higiene e Hábito Higiênico dos Funcionários**

|    |                                                                             |  |     |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|
| 20 | Práticas higiênicas, asseio pessoal, treinamento (uniforme, avental, luvas) |  | C   |  |
|    |                                                                             |  | NC  |  |
|    |                                                                             |  | N/A |  |

|    |                                                |  |     |  |
|----|------------------------------------------------|--|-----|--|
| 21 | Carteira sanitária: apto a manipular alimentos |  | C   |  |
|    |                                                |  | NC  |  |
|    |                                                |  | N/A |  |

Observações:

**6 Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO)**

|    |                                                                                     |  |     |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|
| 22 | PSO de acordo com o PAC (evitando a contaminação cruzada, ausência de contra fluxo) |  | C   |  |
|    |                                                                                     |  | NC  |  |
|    |                                                                                     |  | N/A |  |

Observações:

**7 Controle de Matéria-Prima**

|    |                                                                                                                                              |  |     |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|
| 23 | Atende a IN nº 49/2006 que aprova as Instruções para permitir a entrada e o uso de produtos nos estabelecimentos registrados ou relacionados |  | C   |  |
|    |                                                                                                                                              |  | NC  |  |
|    |                                                                                                                                              |  | N/A |  |
| 24 | Ingrediente/matéria-prima (sala, armazenamento, produtos autorizados, temperatura, etc)                                                      |  | C   |  |
|    |                                                                                                                                              |  | NC  |  |
|    |                                                                                                                                              |  | N/A |  |
| 25 | Embalagem Primária (sala exclusiva, limpeza, armazenamento, organização, etc)                                                                |  | C   |  |
|    |                                                                                                                                              |  | NC  |  |
|    |                                                                                                                                              |  | N/A |  |
| 26 | Embalagem Secundária (sala exclusiva, limpeza, armazenamento, organização, etc)                                                              |  | C   |  |
|    |                                                                                                                                              |  | NC  |  |
|    |                                                                                                                                              |  | N/A |  |
| 27 | Recebimento de matéria-prima para aproveitamento condicional: procedimentos no PAC? (identificação, armazenamento, controle de uso)          |  | C   |  |
|    |                                                                                                                                              |  | NC  |  |
|    |                                                                                                                                              |  | N/A |  |

Observações:

**8 Controle de Temperatura**

|                     |                                                                                                              |                |       |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 28                  | Controle de temperatura de <b>ambiente</b> . Ex: sala de desossa/produção possui termômetros?                | C<br>NC<br>N/A | Temp: |
| 29                  | Controle de temperatura de <b>equipamentos</b> . Ex:esterilizadores, pasteurizador, etc.                     | C<br>NC<br>N/A | Temp: |
| 30                  | Controle de temperatura de <b>produtos/matéria- prima</b> . Ex: cortes, carcaça, leite, peixe, etc.          | C<br>NC<br>N/A | Temp: |
| 31                  | Controle de temperatura para produtos que envolvam <b>cozimento</b> : validação térmica                      | C<br>NC<br>N/A | Temp: |
| <b>Observações:</b> |                                                                                                              |                |       |
| 9                   | <b>APPCC</b>                                                                                                 |                |       |
| 32                  | Possui programa escrito e implantado? (Realiza monitoramento, verificação e ações corretivas e preventivas?) | C<br>NC<br>N/A |       |
| <b>Observações:</b> |                                                                                                              |                |       |
| 10                  | <b>Análises Laboratoriais</b>                                                                                |                |       |
|                     | Análises de controle de matéria-prima.                                                                       | C<br>NC        |       |

|                     |                                                                                                             |                |  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| 33                  | Ex: recepção de leite, umidade mel (conferência de registros dos laboratórios das indústrias)               | N/A            |  |
| 34                  | Análises de controle de qualidade: água/gelo e produtos (periodicidade e resultados)                        | C<br>NC<br>N/A |  |
| 35                  | Calibração de equipamentos                                                                                  | C<br>NC<br>N/A |  |
| <b>Observações:</b> |                                                                                                             |                |  |
| 11                  | <b>Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude</b>                                                |                |  |
| 36                  | Processo de fabricação e rótulo está de acordo com o aprovado? POSSUI EM SEU RÓTULO O LOGOTIPO DO SICODENOP | C<br>NC<br>N/A |  |

|                     |                                                                                                                                                                 |                |  |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| 37                  | Matéria-prima: controle com vistas à fraude                                                                                                                     | C<br>NC<br>N/A |  |
| <b>Observações:</b> |                                                                                                                                                                 |                |  |
| 12                  | <b>Rastreabilidade e Recolhimento</b>                                                                                                                           |                |  |
| 38                  | Rastreabilidade de produtos, matéria- prima,ingredientes                                                                                                        | C<br>NC<br>N/A |  |
| 39                  | Consegue rastrear o produto final desde o início de sua produção?                                                                                               | C<br>NC<br>N/A |  |
| 40                  | Possui programa de recolhimento?                                                                                                                                | C<br>NC<br>N/A |  |
| <b>Observações:</b> |                                                                                                                                                                 |                |  |
| 13                  | <b>Respaldo para Certificação Oficial</b>                                                                                                                       |                |  |
| 41                  | Avaliação se o estabelecimento fornece garantias ao serviço de inspeção oficial e que os POA e seus sistemas de controle estão em conformidade com a legislação | C<br>NC<br>N/A |  |

|                     |                                                                                                                                                                            |                |  |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| <b>Observações:</b> |                                                                                                                                                                            |                |  |
| 14                  | <b>BEM-ESTAR ANIMAL</b>                                                                                                                                                    |                |  |
| 42                  | Possui programa descrito e implantado?(transporte, desembarque, lotação de caminhões, imobilização, insensibilização, sangria,escaldagem/esfola)<br>IN nº 03 de 17/01/2000 | C<br>NC<br>N/A |  |
| <b>Observações:</b> |                                                                                                                                                                            |                |  |
| 15                  | <b>MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO - MER</b>                                                                                                                                |                |  |
| 43                  | Possui programa descrito e implantado?(identificação, remoção, segregação e destinação)<br>Memorando Circular nº 001 de 23/01/2007                                         | C<br>NC<br>N/A |  |

|                     |                                                                                |                |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| <b>Observações:</b> |                                                                                |                |  |
| 16                  | <b>IN nº 62 de 29/12/2011, IN nº 76 e nº 77 de 26/11/2018</b>                  |                |  |
| 44                  | Programa Nacional de Qualidade do Leite (RBQL)                                 | C<br>NC<br>N/A |  |
| 45                  | Cadastro de produtor / Tanque                                                  | C<br>NC<br>N/A |  |
| 46                  | Programa de Boas Práticas Agropecuárias                                        | C<br>NC<br>N/A |  |
| 47                  | Programa de coleta de leite a granel: registro dascoletas, mapeamento de rotas | C<br>NC<br>N/A |  |
| 48                  | Plano de Qualificação de Produtor                                              | C<br>NC<br>N/A |  |
| 49                  | Capacitação dos operários que realizam a                                       | C<br>NC        |  |

|  |    |                              |         |  |
|--|----|------------------------------|---------|--|
|  |    | coleta erecebimento do leite | N/A     |  |
|  | 50 | Registros de coletas         | C<br>NC |  |

|              |              |                          |     |  |
|--------------|--------------|--------------------------|-----|--|
|              |              |                          | N/A |  |
|              | 51           | Controle de antibióticos | C   |  |
|              |              |                          | NC  |  |
|              |              |                          | N/A |  |
| Observações: |              |                          |     |  |
| 17           | Área Externa |                          |     |  |
|              | 52           | Tanques / Curral         | C   |  |
|              |              |                          | NC  |  |
|              |              |                          | N/A |  |

|  |    |                          |     |  |
|--|----|--------------------------|-----|--|
|  | 53 | Refeitório               | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |
|  | 54 | Cozinha                  | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |
|  | 55 | Vestíários               | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |
|  | 56 | Banheiros                | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |
|  | 57 | Pátios                   | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |
|  | 58 | Almoxarifado             | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |
|  | 59 | Depósitos                | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |
|  | 60 | Veículos para transporte | C   |  |
|  |    |                          | NC  |  |
|  |    |                          | N/A |  |

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Observações: |                      |
| 18           | Considerações finais |

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Local e data da inspeção:                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                          |
| Assinatura e carimbo responsável pela inspeção (SIM/POA)                                                                                                                                                                                                                  | Assinatura e carimbo responsável (estabelecimento/RT/CQ) |
| Ciente, recebi 2ª via em .<br>Declaro estar ciente que possuo o prazo de 15 dias para apresentar a este Serviço de Inspeção o Relatório de Correção das Não Conformidades (RNC) apresentado no Plano de Ação que contém o cronograma de ações corretivas aqui solicitado. |                                                          |

**ANEXO 07 - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL -SIM/POA- CODENOP NºXX/20XX**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CLASSIFICAÇÃO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CAD/PRO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Registro no SIM/POA:** xxxx/xxxx  
**ENDEREÇO:** : xxxxxxxxxxxxxxxx **BAIRRO:** xxxxxx **MUNICÍPIO:** xxxxxxxxxxxx **CEP:** xxxxxxxxxx**Telefone:** (xx) xxxx-  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**  
**PROTOCOLO Nº XX/20XX** – Recebimento de Documentos para internalização de Recebimento de documentação virtual (protocolo nºXX/20XX XX/XX/20XX) para vinculação de estabelecimento.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

O estabelecimento classificado como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com nome fantasia xxxxxxxxxxxx está registrado sob xxxxxxxxxxxx e inscrito no SIM/POA do município de xxxxxxxxxxxx sob número xxxx/xxxxx. A documentação entregue foi analisada conforme determina a PORTARIA nº01/2024 do CODENOP e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a de CATEGORIA deste ESTABELECIMENTO no ao SISBI, o qual está APTO para realizar a comercialização de produtos nos municípios integrantes do consórcio CODENOP,após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

**CONDICIONANTES:**  
A comercialização de produtos no território NACIONAL está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determina PORTARIA Nº44/2023 do CODENOP.  
É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIM/POA-CODENOP quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo **atualizado** junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CODENOP através do SGE.  
A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.  
**Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIMPOA CODENOP, até o 10 ° útil do mês subsequente.**

(Cidade),XX de xxxxxxxx de20XX

**ASSINATURA COORDENAÇÃO SIM/POA CODENOP**  
**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**  
  
Rua Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000  
**e-mail:** [sicodenop@gmail.com](mailto:sicodenop@gmail.com)

| DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI -PRODUTOS |                                                                                                                                                                                               |     |     |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | SIM | NÃO |
| 1.                                                   | Requerimento de solicitação do SIM/POA municipal para comercialização;                                                                                                                        |     |     |
| 2.                                                   | Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo devidamente aprovados; |     |     |
| 3.                                                   | Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final;                                                                         |     |     |
| 4.                                                   | Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;                                                                                                                                             |     |     |
| 5.                                                   | Formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA, ou outra norma que a substitua), quando aplicável;                                                          |     |     |
| 6.                                                   | Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro assinada pelo representante legal, quando aplicável;                                                                        |     |     |

ÍTEM 01 CHECK-LIST

ÍTEM 02 CHECK-LIST

MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM  
REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- PROTOCOLO Nº \_
- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

|                         |                                                 |                                |
|-------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| SIM DO ESTABELECIMENTO: | N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO(uso exclusivo do SIM): | NOME FANTASIA:                 |
| RAZÃO SOCIAL:           |                                                 |                                |
| CNPJ ou CPF:            | INSCRIÇÃO PROD. RURAL ou INSCRIÇÃO ESTADUAL:    | CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO: |
| ENDEREÇO:               |                                                 |                                |
| BAIRRO:                 | CEP:                                            | MUNICÍPIO:                     |
| UF:                     | UF:                                             | UF:                            |
| FONE:                   | CEL:                                            | E-MAIL:                        |
| ( )                     | ( )                                             |                                |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:    | TELEFONE:                                       | E-MAIL:                        |

- NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
- CARACTERÍSTICA DO RÓTULO
- CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA (MATERIAL APROVADO PARA USO EM ALIMENTOS)

- ( ) PAPEL  
( ) PLÁSTICO  
( ) POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)  
  
( ) LATA  
( ) VIDRO ( ) OUTRO: \_

CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA

- ( ) PAPEL/PAPELÃO ( ) PLÁSTICO  
OUTRAS INFORMAÇÕES

- ( ) SACARIA ( ) CAIXA DE MADEIRA ( ) OUTRO: \_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:<br>( ) PESO LÍQUIDO (kg ou g)<br>( ) VENDA POR PESO (Intervalo de peso) de: a ( ) DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR de: a: FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE:<br>( ) dia/mês/ano ( ) outro: _ Validade do produto acabado: | PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA:<br><br>FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ELABORADO:

|                                                             |         |         |      |
|-------------------------------------------------------------|---------|---------|------|
| MATÉRIA PRIMA / INGREDIENTES / ADITIVOS (ORDEM DECRESCENTE) |         | Kg OU L | %    |
| MATÉRIA PRIMA:                                              |         |         |      |
| INGREDIENTES ou CATEGORIA DO PRODUTO:                       |         |         |      |
| ADITIVOS (FUNÇÃO, NOME E INS):                              |         |         |      |
| T O T A L                                                   |         |         | 100% |
| 9.1 – CONTÉM                                                |         |         |      |
| Glúten ( ) SIM                                              | ( ) NÃO |         |      |
| Amarelo tartrazina ( ) SIM                                  | ( ) NÃO |         |      |
| Fenilalanina ( ) SIM                                        | ( ) NÃO |         |      |
| Ingrediente com origem transgênica ( ) SIM Corante ( )      | ( ) NÃO |         |      |
| SIM                                                         | ( ) NÃO |         |      |
| Aromatizante ( ) SIM                                        | ( ) NÃO |         |      |



Inserir LOGOTIPO  
SIM/POA ou BRASÃO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA)**

**ANÁLISES LABORATORIAIS 1:** (Obrigatório para produto sem RTIQ)

- Anexar cópia dos resultados originais das análises laboratoriais ao Memorial Descritivo de Fabricação do produto.
- Valor Energético, Nutrientes, Vitaminas e Minerais são encontrados no Anexo A da Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA ou na legislação vigente.

<sup>3</sup>Incluir Tabela Nutricional em formato legível

**SISTEMA DE ABATE / DE CORTES ESPECIAIS / BENEFICIAMENTO/ PROCESSO DE FABRICAÇÃO (DESCREVENDO O LOCAL, TEMPO E TEMPERATURA DE CADA ETAPA):**

**SISTEMA DE ENVASAMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM**

**ARMAZENAMENTO (LOCAL, TEMPERATURA DO LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO):**

**MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR (TIPO DO VEÍCULO, FORMA DE ACONDICIONAMENTO E TEMPERATURA DO PRODUTO):**

**PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE, MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS REALIZADOS PELO ESTABELECIMENTO:**

**AUTENTICAÇÃO:**

|       |                                      |       |                                                      |
|-------|--------------------------------------|-------|------------------------------------------------------|
| DATA: | CARIMBO E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO | DATA: | CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO          |
| DATA: | ASSINATURA E CARIMBO DO INSPETOR     | DATA: | CARIMBO DO FISCAL MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO SIM/POA |

**PARECER TÉCNICO E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO DO SIM (INFORMAR DATA DE APROVAÇÃO) ANEXOS ÍTEM 03 CHECK-LIST**

**Ao SIM/POA – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO RTIQ E PERCENTUAL DE ADITIVOS NO PRODUTO FINAL**

Eu, , na qualidade de responsável legal do estabelecimento , CNPJ , declaro para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre a formulação e fabrico do produto constante no formulário de registro de produtos e anexos, atende ao Regulamento Técnico de Qualidade e Identidade a (RTIQ) segundo a legislação e utiliza somente os aditivos permitidos para esse produto. (ESSA PARTE SOMENTE PARA PRODUTOS FORMULADOS).

**Lista de aditivos no produto final** (ESSA PARTE SOMENTE PARA PRODUTOS FORMULADOS)

| Nome e INS do aditivo | g no produto final | % no produto final |
|-----------------------|--------------------|--------------------|
|                       |                    |                    |
|                       |                    |                    |
|                       |                    |                    |
|                       |                    |                    |
|                       |                    |                    |
|                       |                    |                    |

Município, , de de 20 .

Assinatura e nome do responsável legal pelo estabelecimento

**Ao SIM/POA – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal ÍTEM 04 CHECK-LIST**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DA MARCA**

Declaramos para devidos fins, que assumimos total responsabilidade sobre aplicação de nossa marca no produto por nós fabricados e formulados. Município, , de de 20 .

Assinatura e nome do responsável legal pelo estabelecimento

**ÍTEM 05 CHECK-LIST**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO**  
(IN Nº 49 de 14 de setembro de 2006)

**IDENTIFICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO (1)**

|                   |      |         |           |
|-------------------|------|---------|-----------|
| NOME EMPRESARIAL: |      |         |           |
| CNPJ:             | FAX: |         | TELEFONE: |
| ENDEREÇO:         |      |         |           |
| BAIRRO:           | CEP: | CIDADE: | UF:       |

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL**

|                   |      |         |           |
|-------------------|------|---------|-----------|
| NOME EMPRESARIAL: |      |         |           |
| CNPJ:             | FAX: |         | TELEFONE: |
| ENDEREÇO:         |      |         |           |
| BAIRRO:           | CEP: | CIDADE: | UF:       |

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (1)**

NOME DO PRODUTO:  
 MARCA:  
 PESO LÍQUIDO:  
 DATA DE FABRICAÇÃO:  
 PRAZO DE VALIDADE:

**DESTINAÇÃO DO PRODUTO (1)**

Para o uso no processo de fabricação do produto (matéria-prima ou ingrediente) de origem animal. Para o uso no acondicionamento do produto de origem animal.

Para o uso na higienização: ☐ pessoal, ☐ instalações, ☐ equipamentos.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Informo que, a partir de ...../...../ , deu entrada neste estabelecimento, sob o Serviço Veterinário Oficial Nº ....., o produto , marca , **para a utilização no processo de fabricação (matéria-prima ou ingrediente)** do produto de origem animal, conforme estabelecido em registro anexo.

Informo que, a partir de ...../...../ , deu entrada neste estabelecimento, sob o Serviço Veterinário Oficial Nº ....., o produto , marca , **para acondicionamento do produto de origem animal, conforme estabelecido em registro anexo.**

Informo que, a partir de ...../...../ , deu entrada neste estabelecimento, sob o Serviço Veterinário Oficial Nº ....., o produto , marca , conforme registro anexo, **para a higienização pessoal, instalações e equipamentos existentes no estabelecimento.**

Declaro que estou ciente da legislação específica sobre os produtos que fabrico, inclusive rotulagem e outras pertinentes, e que qualquer momento o responsável do Serviço Veterinário Oficial local poderá aplicar o controle, sempre que necessário do padrão microbiológico e físico-químico, por meio de exames laboratoriais de amostras colhidas neste estabelecimento que utiliza este produto.

Responsável pelo Estabelecimento Município

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20 NOME DO INSPETOR  
 Médico Veterinário – Responsável SIM/POA CRMV/PR XXX

**ÍTEM 06 CHECK-LIST****COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO CONFORME DECRETO nº 10.468/2020 – RIISPOA**

O estabelecimento CNPJ/CPF , localizado no endereço , na cidade de /PR, registrado no SIM/POA sob nº XXXX, comunica o início da fabricação do(s) produto(s) isento(s) de registro, abaixo relacionados:

|   | Denominação de venda | Marca | Peso | Tipo de embalagem |
|---|----------------------|-------|------|-------------------|
| 1 |                      |       |      |                   |
| 2 |                      |       |      |                   |
| 3 |                      |       |      |                   |

SE NECESSÁRIO, INSERIR MAIS LINHAS.

Para tanto, comprometo-me a seguir as legislações de rotulagem e embalagem e demais legislações sanitárias e da Inspeção, estando ciente da fiscalização do estabelecimento pelo SIM/POA.

Informamos que foram colocadas todas as informações de rotulagem, sendo apostado abaixo da Chancela do SIM/POA, a informação: **“PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PREVISTO NO DECRETO nº 10.468/2020”** em caixa alta e em negrito.

Município, de de 20XX.

Nome do responsável legal CPF:

|                                                                                                                                                                         |          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT) Nº 17: INSTITUI A INTERNALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA | Código:  | IT. 016    |
|                                                                                                                                                                         | Revisão: | 002        |
|                                                                                                                                                                         | Data:    | 06/10/2023 |

ANEXO -09

LAUDO TÉCNICO Nº /

|                                                                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PRODUTOS E RÓTULOS DOCUMENTAL                                                                                                                                                  |   |                                                                                                                             |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                                                                                  |   |                                                                                                                             |
| NOME FANTASIA:                                                                                                                                                                                                 |   |                                                                                                                             |
| CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:                                                                                                                                                                              |   |                                                                                                                             |
| BAIRRO: CEP:                                                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                             |
| MUNICÍPIO: UF:                                                                                                                                                                                                 |   |                                                                                                                             |
| A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer; |   |                                                                                                                             |
| ( ) FAVORÁVEL                                                                                                                                                                                                  | ) | O Estabelecimento <b>ATENDE</b> a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI                                    |
| )                                                                                                                                                                                                              |   | Os Produtos APROVADOS tem seu memorial de rotulagem com os devidos processos de fabricação, produção e rotulagem atendidos; |
| )                                                                                                                                                                                                              |   | Os croquis de rótulos atendem ao disposto na IN SDA 02 de 2009 do MAPA e demais normativas referentes ao produto;           |
| )                                                                                                                                                                                                              |   | análises de RTIQ devidas em anexo ao memorial ;                                                                             |
| ( ) DESFAVORÁVEL                                                                                                                                                                                               | ) | O Estabelecimento atende <b>NÃO</b> a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI                                |
| MOTIVO: (DESCRIÇÃO)                                                                                                                                                                                            |   |                                                                                                                             |

MUNICÍPIO:

DATA: / /

NOME DO INSPETOR MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL DO SIM/POA

ANEXO -10

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ROTULAGEM

Documento orientativo, não substitui a obrigatoriedade de leitura e atendimento à legislação vigente

**\*DEMAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER CONSULTADAS NOS RTIQ’s, IN’s E DIRETRIZES ESPECÍFICOS PARA CADA PRODUTO**

**\*Item 14 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR MATRIZ DE PRODUTO: Inserir somente a categoria avaliada MVO¹: Médico Veterinário Oficial**

|    |                                                                                                                                                                                |   |            |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|----|
| A. | PRODUTO                                                                                                                                                                        |   |            |    |
| B. | Nº PRODUTO                                                                                                                                                                     |   | Nº SIM/POA |    |
| 1. | IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM                                                                                                                                                        | C | NC         | NA |
| a. | Razão social                                                                                                                                                                   |   |            |    |
| b. | Nome de fantasia                                                                                                                                                               |   |            |    |
| c. | Categoria ou classificação de registro no SIM/POA (opcional)                                                                                                                   |   |            |    |
| d. | Endereço completo                                                                                                                                                              |   |            |    |
| e. | Telefone para contato (SAC – Decreto nº 6.523/2008)                                                                                                                            |   |            |    |
| f. | CNPJ ou CPF                                                                                                                                                                    |   |            |    |
| g. | Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”                                                                                                                                               |   |            |    |
| h. | Expressões “Fabricado por”, “Para”, “Fracionado por”, “Embalado por” (quando aplicável)                                                                                        |   |            |    |
| i. | Terceirização da produção: “Fracionado por” ou “Embalado por” (quando aplicável)                                                                                               |   |            |    |
| j. | Estabelecimento de origem do produto já inspecionado ou fracionado, mantém a rotulagem ou identificação de origem                                                              |   |            |    |
| k. | E-mail, aplicativo de mensagens e redes sociais (opcional)                                                                                                                     |   |            |    |
| l. | Informações do importador (quando aplicável)                                                                                                                                   |   |            |    |
| m. | Marca comercial, registro junto ao órgão competente com autorização de uso da marca                                                                                            |   |            |    |
| 2. | NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO                                                                                                                                                | C | NC         | NA |
| a. | Nomenclatura oficial (Norma interna nº2/2016/DIPOA/SDA/MAPA, Resolução nº 1/2003/MAPA)                                                                                         |   |            |    |
| b. | Denominação de venda conforme o Regulamento Técnico do produto                                                                                                                 |   |            |    |
| c. | Em destaque: em caixa alta, em negrito, de forma clara e legível, uniforme em corpo e cor e maior letra excluindo a marca                                                      |   |            |    |
| d. | Em destaque: igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN nº 22/2005)                                                                                           |   |            |    |
| e. | É permitida denominação de venda consagrada, de fantasia e regional sempre que acompanhada da denominação de venda prevista no RTIQ                                            |   |            |    |
| f. | Localizada no painel principal do rótulo                                                                                                                                       |   |            |    |
| g. | Denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou nome regional                                                                                                               |   |            |    |
| h. | Expressão “Tipo” (quando aplicável)                                                                                                                                            |   |            |    |
| i. | Forma de apresentação do produto na embalagem (fatiado, picado, moído)                                                                                                         |   |            |    |
| 3. | LISTA DE INGREDIENTES                                                                                                                                                          | C | NC         | NA |
| a. | De acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN nº 22/2005, RDC ANVISA nº 727/2022)                                       |   |            |    |
| b. | Ingredientes permitidos para o produto: de acordo com a legislação vigente do produto                                                                                          |   |            |    |
| c. | Um só ingrediente: declaração opcional                                                                                                                                         |   |            |    |
| d. | Expressão “Ingredientes:” ou “Ingr.:”                                                                                                                                          |   |            |    |
| e. | Ingredientes em ordem decrescente de proporção                                                                                                                                 |   |            |    |
| f. | Declaração e identificação dos aditivos, listados depois dos demais ingredientes                                                                                               |   |            |    |
| g. | Aditivos apresentados pela função, nome ou nº INS. (RDC nº 727/2022, RDC nº 778/2023 e IN nº 211/2023 – ANVISA, IN nº 14/2019 e IN nº 22/2005 - MAPA)                          |   |            |    |
| h. | Os aditivos dentro dos limites estabelecidos pela ANVISA(avaliação de segurança) e pelo MAPA (avaliação tecnológica)                                                           |   |            |    |
| i. | Ingrediente composto: todos os ingredientes que compõe entre parênteses e em ordem decrescente (quando aplicável)                                                              |   |            |    |
| j. | Água como ingrediente: declaração do seu percentual (>3%) na lista de ingredientes e deverá ser inserida (adicionalmente) em destaque no painel principal                      |   |            |    |
| k. | Percentual de produtos vegetais (quando aplicável)                                                                                                                             |   |            |    |
| l. | Produtos reconstituídos: indicação das proporções e utilização da expressão “INGREDIENTES DO PRODUTO PREPARADO SEGUNDO AS INDICAÇÕES DO RÓTULO” (quando aplicável)             |   |            |    |
| 4. | CONTEÚDO LÍQUIDO (VOLUME)                                                                                                                                                      | C | NC         | NA |
| a. | Indicação quantitativa: representada pelo conteúdo nominal e a unidade de medida, em cor contrastante, no painel principal ou superior em 2 mm ao estabelecido pela legislação |   |            |    |
| b. | Unidade de medida e tamanho: conforme estabelecido na legislação                                                                                                               |   |            |    |
| c. | Indicação do peso da embalagem                                                                                                                                                 |   |            |    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| d. | Peso do produto (quando o peso é padronizado) ou a frase: “DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR” ou “VENDA POR PESO” (quando o peso é variável)                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| e. | Unidades legais de massa - “PESO LÍQUIDO” ou “CONTEÚDO LÍQUIDO” ou “PESO LÍQ.” ou “Peso Líquido” ou “Peso LÍq.”<br>Unidades legais de volume - “CONTEÚDO” ou “Conteúdo” ou “Volume Líquido”; Número ou unidades - “CONTÉM” ou “CONTEÚDO” ou “Contém”<br>Produtos com duas fases (sólida e líquida), conteúdo drenado precedidos das expressões: “PESO LÍQUIDO” e “PESO DRENADO” (quando aplicável) |  |  |  |
| f. | Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades – SI, Decreto nº57/1953)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| g. | Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|    | (Resolução CONMETRO 12/1988)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| h. | Embalagens múltiplas: indicação do conteúdo e número de produtos existentes (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| i. | Os acondicionamentos múltiplos, promocionais ou não, de produtos de natureza diferente, apresentados sob a forma de conjunto, devem trazer a indicação quantitativa dos produtos nelas contidos (Portaria INMETRO nº157/2002, IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| j. | Alteração de conteúdo líquido: mínimo 3 meses. (PORTARIA MJ nº 8/2002)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| 5. | <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | C                                                                                                                                                                                                                        | NC | NA |
| a. | Carimbos: conforme modelos oficiais (Portarias CODENOP nº 005/2024), conforme seu modelo de uso. Modelo 1 – carcaça ou quartos de bovinos, búfalos, equídeos e ratitas;<br>Modelo 2 – carcaças de suídeos, ovinos e caprinos;<br>Modelo 3 – rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal, utilizados na alimentação animal; Modelo 8 – uso para alimentação humana no comércio do âmbito do consórcio.<br>E para demais, verificar portaria. | Carimbo: conforme modelo oficial (Portaria nº005/2024 CODENOP)                                                                                                                                                           |    |    |
| b. | Tamanho do carimbo conforme Portarias CODENOP nº 005/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| c. | Presença da Expressão: “Registro na Secretaria de Agricultura ou correlato - SIM/POA sob nº xxx/xxx” (nº do registro do produto/nº registro do estabelecimento, com três dígitos cada um (Portarias CODENOP nº 005/2024).                                                                                                                                                                                                                         | Presença da Expressão: “Registrado no Serviço de Inspeção Municipal sob nº XXX/XXX (nº do registro do produto/nº de registro do estabelecimento com três dígitos cada um) (Portaria DE Registro de Produtos do CODENOP.) |    |    |
| d. | Presença da Expressão: “Produto Isento de Registro na Secretaria de Agricultura” (quando aplicável). Portaria nº 558/2022 SDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| e. | Logotipo do SISBI – IN SDA nº 2/2009 (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| f. | Selo ARTE - Portaria MAPA nº 531/2022 (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| g. | Identificação do Consórcio segundo Portarias nº 5 e 26, modelo 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| h. | Logotipo SUSAF-PR (Conforme Manual Portaria ADAPAR nº074/2023 - quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| 6. | <b>CONSERVAÇÃO, PREPARO E USO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | C                                                                                                                                                                                                                        | NC | NA |
| a. | Temperaturas de conservação (mínima e máxima de acordo com RTIQ) e instruções de conservação e preparo: conforme legislação vigente ou literatura científica                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| b. | Produtos conservados em temperatura ambiente: “MANTER EM LOCAL SECO E AREJADO” (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
| c. | Data de fabricação: recomendada (opcional)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                          |    |    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |    |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|
| d. | Lote: deve estar visível, legível e indelével                                                                                                                                                                                                                          |   |    |    |
| e. | Prazo de validade                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |    |
| f. | Indicação de onde consta a data de fabricação, lote e prazo de validade (quando aplicável)                                                                                                                                                                             |   |    |    |
| g. | Conservação doméstica: conforme estabelecido para o produto                                                                                                                                                                                                            |   |    |    |
| h. | Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem (RDC ANVISA nº 727/2022): “Após aberto manter em temperatura de X°C e consumir em até X dias”. Ou tabela com temperatura e validade, em embalagem fechada e aberta                           |   |    |    |
| i. | Embalagens a vácuo ou atmosfera modificada: “EMBALAGEM A VÁCUO” “EMBALADO SOB ATMOSFERA MODIFICADA” (quando aplicável)                                                                                                                                                 |   |    |    |
| 7. | <b>INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS E COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                       | C | NC | NA |
| a. | Imagem do produto ou de seu preparo: IMAGEM ILUSTRATIVA” ou “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA” ou “SUGESTÃO DE USO” ou “SUGESTÃO DE PREPARO” ou “SUGESTÃO PARA SERVIR” (quando aplicável)                                                                                  |   |    |    |
| b. | Dizeres: “INDÚSTRIA BRASILEIRA” e “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” (em caixa alta e negrito e acentuados corretamente)                                                                                                                                           |   |    |    |
| c. | Corantes Artificiais: “COLORIDO ARTIFICIALMENTE” (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                    |   |    |    |
| d. | Aromatizantes: conforme o caso (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                      |   |    |    |
| e. | Gordura Vegetal: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                             |   |    |    |
| f. | Produtos não comestíveis: “NÃO COMESTÍVEL” (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                          |   |    |    |
| 8. | <b>INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS (Alergênicos - RDC ANVISA nº 727/2022; Lactose - RDC ANVISA nº135 E 136/2017; Transgênicos - Decreto nº 4.680/2003; (transgênicos tanto humano quanto para animal); RDC21/2001 ANVISA uso de radiação em alimentos convencionais.</b>       | C | NC | NA |
| a. | Informes sobre alergênicos conforme legislação da ANVISA (em caixa alta e negrito, descritos depois da lista de ingredientes, sempre consultando as fichas técnicas dos compostos de ingredientes e aditivos sobre presença ou possibilidade de presença de alérgicos) |   |    |    |
| b. | Contém advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares                                                                                                                                                                                      |   |    |    |
| c. | Contaminação por alergênicos: de acordo com o tipo do produto (quando aplicável)                                                                                                                                                                                       |   |    |    |
| d. | Contém advertência sobre lactose (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                    |   |    |    |
| e. | Nova fórmula, nos termos da RDC nº 421/2020, ou outra que lhe vier a substituir                                                                                                                                                                                        |   |    |    |
| f. | Advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares                                                                                                                                                                                                               |   |    |    |
| g. | Transgênico – comercialização (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                       |   |    |    |
| h. | Transgênico – alimentação dos animais (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                               |   |    |    |
| i. | Transgênico – livres (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                                                |   |    |    |

|    |                                           |  |  |  |
|----|-------------------------------------------|--|--|--|
| j. | Sistemas orgânicos (quando aplicável)     |  |  |  |
| l. | Ingredientes orgânicos (quando aplicável) |  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                               |   |    |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|
| m. | Irradiação de alimentos (quando aplicável)                                                                                                                                    |   |    |    |
| 9. | <b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>                                                                                                                                                     | C | NC | NA |
| a. | Ortografia, unidades e medidas: atendimento a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas                                                                   |   |    |    |
| b. | Tamanho das letras e dos números da rotulagem obrigatória não poderá ser inferior a 1mm (um milímetro) - RDC ANVISA nº 727/2022                                               |   |    |    |
| c. | Rótulo em língua estrangeira – apresentar tradução                                                                                                                            |   |    |    |
| d. | Embalagem: material resistente às condições de armazenamento e transporte e há autorização de uso em alimentos                                                                |   |    |    |
| e. | Informações do rótulo: são visíveis, legíveis, indelíveis e fidedignas ao produto                                                                                             |   |    |    |
| f. | Ausência de alegações não permitidas como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes (Informe Técnico ANVISA nº 70) |   |    |    |
| g. | Ausência de informações que podem induzir o consumidor ao equívoco, ao erro, à confusão ou ao engano em relação às características do produto                                 |   |    |    |
| h. | Ausência de alusão à Bandeira Nacional ou símbolos oficiais                                                                                                                   |   |    |    |
| i. | Componentes intrínsecos: sem destaque de presença ou ausência ou permitido em legislação específica                                                                           |   |    |    |
| j. | Propriedades medicinais / terapêuticas: indicação ausente                                                                                                                     |   |    |    |
| k. | Efeito funcional / saúde: alegação ausente ou aprovada pelo órgão regulador da saúde                                                                                          |   |    |    |
| l. | Ausência de efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas                                                                                            |   |    |    |

|    |                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| m. | Facultativo: características específicas no âmbito da produção primária: regras estabelecidas pelo órgão competente ou mediante texto explicativo na rotulagem                                                      |  |  |  |
| n. | Facultativo: Expressões de qualidade: mediante previsão em RTIQ ou aposição de texto explicativo no rótulo para esclarecimento sobre os critérios utilizados. Ex: Premium, Gold, Reserva, Especial                  |  |  |  |
| o. | Prêmios e menções honrosas: comprovados ao MVO¹ e presença de texto informativo no rótulo                                                                                                                           |  |  |  |
| p. | É facultado o uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, tipo de condimentação, menção a receitas ou outras que não remetam às características de qualidade. Ex.: Receita da Vovó, Gostinho da fazenda |  |  |  |
| q. | Veracidade das informações dispostas no rótulo                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| r. | Outras informações (aspectos sensoriais, tipo de condimentação, receitas específicas, entre outras): comprovadas ao MVO¹ (opcional)                                                                                 |  |  |  |
| s. | Terceirização da produção: as informações do rótulo referem-se ao último estabelecimento onde o produto sofreu processamento, fracionamento ou embalagem                                                            |  |  |  |
| t. | Ausência de alegações não permitidas, conforme Art. 4º da RDC ANVISA nº 727/2022                                                                                                                                    |  |  |  |
| u. | Produtos refrigerados: "Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde. Para sua segurança, siga as instruções abaixo:"                                                     |  |  |  |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
|            | deve ser impresso em negrito                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |           |
| v.         | Produtos congelados: "Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde. Para sua segurança, siga as instruções abaixo:" deve ser impresso em negrito                                                                                                                                    |          |           |           |
| w.         | Produtos congelados "Mantenha congelado. Descongele no micro-ondas ou refrigerador" ou "Mantenha congelado. Descongele somente no refrigerador." RDC ANVISA nº 727/2022                                                                                                                                                       |          |           |           |
| <b>10.</b> | <b>ROTULAGEM NUTRICIONAL(RDC ANVISA nº 429/2020, IN ANVISA nº 75/2020)</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.         | Dados da tabela nutricional em conformidade com os requisitos da RDC nº 429/2020 e Anexo I da IN nº 75/2020 - ANVISA                                                                                                                                                                                                          |          |           |           |
| b.         | Declaração obrigatória e unidades de medida: valor energético (VE) (kcal/kJ), os carboidratos (g), açúcares totais (g), açúcares adicionados (g), as proteínas (g), as gorduras totais (g), as gorduras saturadas (g), as gorduras trans (g), a fibra alimentar (g) e o sódio (mg). Declaração opcional: vitaminas e minerais |          |           |           |
| c.         | Todos os nutrientes obrigatórios foram descritos. Nutrientes opcionais atendem aos requisitos de quantidade para serem descritos                                                                                                                                                                                              |          |           |           |
| d.         | Modelo utilizado está idêntico aos apresentados em legislação (ANEXO IX da IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| e.         | Segue as regras para arredondamentos das quantidades na tabela de informação nutricional (ANEXO III – IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                          |          |           |           |
| f.         | Quantidades não significativas (Anexo IV – IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| g.         | Presença de medida caseira e verificação se é compatível com a apresentação do produto (ANEXO V – IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |
| h.         | Valores da porção atende o preconizado em legislação (ANEXO V – IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                                                                |          |           |           |
| i.         | Formatação da Tabela de Informação Nutricional. (ANEXO XII – IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |           |
| j.         | Declaração da Rotulagem Nutricional Frontal (ANEXO XVII – IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |           |
| l.         | VDR para fins de Rotulagem Nutricional. (ANEXO II – IN nº 75/2020)                                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |           |
| <b>11.</b> | <b>ROTULAGEM DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS (Portaria MS/SVS nº 29/1998 e suas alterações, RDC ANVISA nº 715/2022)</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.         | "Alimentos especialmente formulados para atender às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas"                                                                                                                                                                                              |          |           |           |
| b.         | Apresentação no rótulo: no painel principal denominação de venda (Legislação específica)+ finalidade (fins especiais), com letras da mesma cor e tamanho. Ex.: "iogurte desnatado com polpa de frutas para dieta com restrição à lactose"                                                                                     |          |           |           |
| c.         | Expressão: DIET                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |           |
| d.         | Diabéticos: "Diabéticos: Contém (nome do mono/dissacarídeo)"                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |           |
| e.         | Fenilalanina: expressão "Contém fenilalanina", quando tiver adição de aspartame                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |           |

|    |                                                                    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| f. | Efeito Laxativo: expressão "Este produto pode ter efeito laxativo" |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |           |           |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| g.          | Consumo orientado: "Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico"                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |           |
| h.          | Presença de lactose ("baixo teor de lactose" ou "baixo em lactose", próxima à denominação de venda) - RDC 715/2022– ANVISA                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |           |
| i.          | Restrição de lactose ("isento de lactose", "zero lactose", "0% lactose", "sem lactose" ou "não contém lactose", próxima à denominação de venda) - RDC 715/2022 - ANVISA                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| <b>12.</b>  | <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.          | Identificação do estabelecimento produtor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |           |
| b.          | Nomenclatura oficial do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |           |           |
| c.          | Conteúdo e peso da embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |           |           |
| d.          | Temperatura de conservação do produto (máxima e mínima)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| e.          | Data de fabricação, prazo de validade e lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |           |           |
| f.          | Expressão de registro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |           |           |
| g.          | Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |           |
| h.          | Carimbo SIM/POA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |           |           |
| i.          | Ortografia correta, unidade de medida oficiais e tamanho de letra                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| <b>13.</b>  | <b>MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.          | Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |           |
| b.          | A composição do produto está de acordo com regulamento técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |
| c.          | O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |           |           |
| d.          | Está devidamente autenticado com assinatura dos responsáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |           |           |
| e.          | As páginas estão devidamente rubricadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| <b>14.</b>  | <b>INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR MATRIZ DE PRODUTOS (Selecionar categoria e excluir outras)</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |           |
| <b>14.1</b> | <b>LEITE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.          | Denominação de venda segue RTIQ do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |           |
| b.          | Instruções básicas: leites fluidos, em pó ou modificado                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| c.          | O teor de matéria gorda deve estar no painel principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |           |
| d.          | As expressões esterilizado e UHT fazem parte da denominação de venda                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |           |           |
| e.          | Leite desnatado ou semidesnatado: "AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais"(Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006)              |          |           |           |
| f.          | Leite integral: "AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais"(Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006) |          |           |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| g. | Leite modificado: "AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais"(Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006) |  |  |  |
| h. | VEDADO nas embalagens ou rótulos fórmulas infantis, de leites fluidos, leites em pó, leites modificados: figuras ou ilustrações humanizadas                                                                                                                                                      |  |  |  |
|    | Bebidas lácteas, frases obrigatórias em conformidade com a IN MAPA nº 16/2005                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| k. | Bebida láctea inferior ou igual 250g                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| l. | Leites diferentes do leite de vaca                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| m. | Creme de Leite – Portaria MAPA nº 146/1996 Denominação de venda – de acordo com o teor de gordura                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| n. | Produtos pré-embalados com conteúdo líquido padronizado: leite e manteiga (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| o. | Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem (Portaria INMETRO/ME nº 340/2021)                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| p. | Conforme Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| q. | Dizeres obrigatórios de bebidas lácteas (RTIQ, IN nº 16/2005)                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |



|             |                                                                                                                                                                                             |          |           |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| r.          | Doce de leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria MAPA nº 354/1997 e nº 855/2010)                                                                                                     |          |           |           |
| s.          | Alegações funcionais mediante demonstração da eficácia (Resolução ANVISA nº 18/1999) “Bebida Láctea com Fitoesteróis”                                                                       |          |           |           |
| t.          | Alegação (voluntária): “Os fitoesteróis auxiliam na redução da absorção de colesterol. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis”          |          |           |           |
| u.          | DECLARAÇÃO OPTATIVA: Vitaminas e minerais, presentes em quantidade igual ou maior a 5% IDR por porção indicada no rótulo                                                                    |          |           |           |
| v.          | VEDADO nas embalagens ou rótulos fórmulas infantis, de leites fluidos, leites em pó, leites modificados: figuras ou ilustrações humanizadas                                                 |          |           |           |
| w.          | Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024. |          |           |           |
| <b>14.2</b> | <b>OVOS</b>                                                                                                                                                                                 | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.          | Ovos de outras espécies                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| b.          | Ovo caipira, colonial ou capoeira                                                                                                                                                           |          |           |           |
| c.          | Expressão “O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde” em destaque, de forma legível e tamanho das letras não pode ser inferior a 2 mm (RDC ANVISA nº 35/2009)    |          |           |           |
| d.          | Expressão em destaque “Manter os ovos preferencialmente refrigerados”, em destaque, de forma legível e tamanho das letras não pode ser inferior a 2 mm (RDC ANVISA nº 35/2009)              |          |           |           |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                         |          |           |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| e.          | Corantes artificiais: expressão “colorido artificialmente” (Decreto-Lei nº 986/1969)                                                                                                                                                                    |          |           |           |
| f.          | Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico ANVISA nº 26/2007                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| g.          | Nomenclatura de ovos (Portaria SDA nº 747/2023)                                                                                                                                                                                                         |          |           |           |
| h.          | Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024                                                              |          |           |           |
| <b>14.3</b> | <b>MEL</b>                                                                                                                                                                                                                                              | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.          | Mel e seus derivados                                                                                                                                                                                                                                    |          |           |           |
| b.          | GMC 36/1993 INMETRO, Regulamento técnico do mel IN 11/2000                                                                                                                                                                                              |          |           |           |
| c.          | Mel de uso industrial- “Proibida a Venda Fracionada” (Art. 460 Decreto 9.013/2017 - alterado pelo Decreto 10.468/2020)                                                                                                                                  |          |           |           |
| d.          | Expressão “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”. (Art. 460 Decreto 9.013/2017 - alterado pelo Decreto 10.468/2020). Devem ser declaradas em destaque, de forma legível e tamanho das letras não inferior a 2 mm |          |           |           |
| e.          | Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024                                                                  |          |           |           |
| <b>14.4</b> | <b>PESCADO</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.          | Pescado fresco mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos                                                                                                                                          |          |           |           |
| b.          | Pescado                                                                                                                                                                                                                                                 |          |           |           |
| c.          | Pescado descongelado - designação do produto inclui a expressão “Descongelado”. Apresentar abaixo da denominação de venda a expressão “NÃO RECONGELAR”                                                                                                  |          |           |           |
| d.          | Pescado resfriado embalado e mantido em temperatura de refrigeração (RTIQ: Portaria MAPA nº 185/1997)                                                                                                                                                   |          |           |           |
| e.          | Pescado congelado: peso desigual (quando aplicável)                                                                                                                                                                                                     |          |           |           |
| f.          | “Mantenha congelado. Descongele somente no refrigerador”(RDC ANVISA nº 459/2020)                                                                                                                                                                        |          |           |           |
| g.          | Pescado congelado limite máximo de congelamento: 12% (IN nº 21/2017)                                                                                                                                                                                    |          |           |           |
| h.          | Pescado congelamento rápido – limites de temperatura de cristalização máxima e não deve ser considerado concluído até que a temperatura do produto alcance -18°C no centro geométrico (IN nº 21/2017)                                                   |          |           |           |
| i.          | Peixe congelado conforme RTIQ: IN nº 21/2017                                                                                                                                                                                                            |          |           |           |
| j.          | Conteúdo declarado corresponde ao peso do produto sem a camada de congelamento (Portaria INMETRO nº 227/2021 e Portaria Inmetro nº 38, de 11 de fevereiro de 2010)                                                                                      |          |           |           |
| k.          | Peso da própria embalagem e o peso do congelamento para pescados com conteúdo nominal desigual (Portaria INMETRO nº 227/2021)                                                                                                                           |          |           |           |
| l.          | Peixe Salgado e Peixe Salgado Seco (RTIQ, IN SDA nº 1/2019)                                                                                                                                                                                             |          |           |           |

|               |                                                                                                                                                                                            |          |           |           |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| m.            | Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024 |          |           |           |
| n.            | RDC 329/2019 – ANVISA – estabelece o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em pescados e produtos de pescados                                      |          |           |           |
| <b>14.4.1</b> | <b>CRUSTÁCEOS</b>                                                                                                                                                                          |          |           |           |
| a.            | Para crustáceos conter em negrito a expressão: “CONTÉM CRUSTÁCEOS” – RDC 727/2022 ANVISA                                                                                                   |          |           |           |
| b.            | Seguir instruções do RTIQ do produto dado por portaria SDA/MAPA 489/2021 e 834/2023 que altera IN 23                                                                                       |          |           |           |
| c.            | Portaria nº 485/2019 para controle metrológico em pescados, moluscos e crustáceos congelados                                                                                               |          |           |           |
| d.            | Portaria nº 524 para enquadramento de pescado e derivados em selo arte                                                                                                                     |          |           |           |
| <b>14.5</b>   | <b>CARNE E DERIVADOS</b>                                                                                                                                                                   | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.            | Nomenclatura Carnes em natureza – Portaria SDA nº 744/2023                                                                                                                                 |          |           |           |
| b.            | Denominação de venda – clara e destacada, uniforme em corpo e cor, sem intercalação, nome fantasia adicionalmente, mas não em substituição                                                 |          |           |           |
| c.            | Cortes/miúdos íntegros e em diferentes formas de apresentação: cubos/iscas/tiras/bifes                                                                                                     |          |           |           |
|               | No caso de carnes moídas, frases obrigatórias em conformidade com o regulamento técnico (Portaria SDA nº 664/2022)                                                                         |          |           |           |
| d.            | Nome regional – após a nomenclatura oficial (e não em substituição!)                                                                                                                       |          |           |           |
| e.            | Água adicionada: em produtos cárneos deve ser declarada na lista de ingredientes, quando superior a 3% deve constar também no painel principal (quando aplicável)                          |          |           |           |
| f.            | Carne crua suína ( e aves): “Este alimento, se manuseado incorretamente ou consumido cru, pode causar danos à saúde” - ANVISA RDC ANVISA nº 459/2020 (quando aplicável)                    |          |           |           |
| g.            | Produtos cárneos temperados conforme IN SDA nº 17/2018                                                                                                                                     |          |           |           |
| h.            | Produtos cárneos pré-embalados: venda por peso opcional (quando aplicável)                                                                                                                 |          |           |           |
| i.            | Segue RTIQ próprio – CMS, Carne moída                                                                                                                                                      |          |           |           |
| j.            | Indicação de raças – atende Of. Circ. nº 11 de 16/10/15: protocolos aprovados – CNA                                                                                                        |          |           |           |
| k.            | Novilho – legislação específica: Portaria nº 612 de 05/10/89, Portaria nº 268 de 04/05/95                                                                                                  |          |           |           |
| l.            | Aditivos atende a legislação específica (IN MAPA 14/2019 RDC nº 272/2019, da ANVISA: aditivos para uso em carnes e produtos cárneos                                                        |          |           |           |
| m.            | Carnes em natureza NÃO é permitido o uso de aditivos                                                                                                                                       |          |           |           |
| n.            | Produtos Cárneos Desidratados – máximo 5% de umidade                                                                                                                                       |          |           |           |
| o.            | Aromatizantes - conforme legislação específica (RDC ANVISA Nº 2/2007, Informe Téc. ANVISA nº. 26/2007                                                                                      |          |           |           |

|             |                                                                                                                                                                                            |          |           |           |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| <b>P.</b>   | Produtos que não passam pelo processo de defumação e recebem fumaça líquida: denominar SABOR DEFUMADO, RDC ANVISA/MS nº 725/2022                                                           |          |           |           |
| q.          | Uso de sangue – atende Artigo 282 Decreto 9013/2017                                                                                                                                        |          |           |           |
| r.          | Porcentagens de soja/amido informadas na lista de ingredientes do croqui, em atendimento ao Artigo 455 Decreto nº 9013/2017 e resolução CODENOP/2023 Art. 338 (quando aplicável)           |          |           |           |
| s.          | Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2023 |          |           |           |
| <b>14.6</b> | <b>AVES</b>                                                                                                                                                                                | <b>C</b> | <b>NC</b> | <b>NA</b> |
| a.          | Carne crua de aves - RDC ANVISA nº 459/2020 (quando aplicável)                                                                                                                             |          |           |           |
| b.          | Uso de hormônios em carne de aves (quando aplicável e opcional)                                                                                                                            |          |           |           |
| c.          | “Este alimento, se manuseado incorretamente ou consumido cru, pode causar danos à saúde” - RDC nº 459/2020 - ANVISA                                                                        |          |           |           |
| d.          | Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2023 |          |           |           |

**Legenda:** C = CONFORME; NC = NÃO CONFORME; NA = NÃO APLICÁVEL

**Responsável pelo Estabelecimento Responsável Técnico do Estabelecimento**

PARA USO EXCLUSIVO DO SIM/POA XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXX

Recebido em: / / 20

Médico Veterinário – Responsável SIM/POA CRMV/PR XXXXX

**ORIENTAÇÕES GERAIS PRINCIPAIS NORMAS:**

Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA e suas alterações (Decreto nº 10.468 de 18 de Agosto de 2020) Instrução Normativa nº 22 de 24 de novembro de 2005

Instrução Normativa nº 01 de 11 de janeiro de 2017 Decreto nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Resolução nº 005/2024 CODENOP

Portarias CODENOP (disponíveis em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) IN nº 29/2021- MAPA

RDC nº 727/2020 – ANVISA

RDC nº 429/2020 – ANVISA e seu anexo Norma Interna nº 75/2020 RDC nº 715/2022 – ANVISA

RDC Nº 459/2020 - ANVISA

**Instrução Normativa nº2 SDA do MAPA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009**

**Importante:** consultar legislações específicas e normas complementares (ANVISA, Ministério da Justiça, INMETRO, etc.)

- Seguir a legislação indicada ou o disposto que vier substituí-la.

\*Para o registro de produtos é necessário a entrega do Memorial Descritivo de Produção, Formulação e Rotulagem ao SIM/POA.

**ANEXO 11**

**LAUDO TÉCNICO Nº /**

|                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PRODUTOS E RÓTULOS (verificação in loco)</b><br>RAZÃO SOCIAL:<br>NOME FANTASIA:<br>CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:<br>BAIRRO: CEP:<br>MUNICÍPIO: UF:                      |                                                                                                                             |
| A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer; |                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> FAVORÁVEL                                                                                                                                                                             | O Estabelecimento <b>ATENDE</b> a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI                                    |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                       | Os Produtos APROVADOS tem seu memorial de rotulagem com os devidos processos de fabricação, produção e rotulagem atendidos; |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                       | Os croquis de rótulos atendem ao disposto na IN SDA 02 de 2009 do MAPA e demais normativas referentes ao produto;           |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                       | análises de RTIQ devidas em anexo ao memorial ;                                                                             |
| <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL                                                                                                                                                                          | O Estabelecimento atende <b>NÃO</b> a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI                                |
| MOTIVO: (DESCRIÇÃO)                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             |

MUNICÍPIO: DATA: / /

NOME DO INSPETOR MÉDICO VETERINÁRIO -RESPONSÁVEL DO SIM/POA

**ANEXO 12 - TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ROTULAGEM/ SIM/POA-CODENOP Nº XX/20XX**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:**

**CLASSIFICAÇÃO:**

**CNPJ:**

**REGISTRO NO SIM/POA ENDEREÇO MUNICÍPIO**

**COMPLEMENTARES**

**PROTOCOLO Nº. XXXX E Nº XXXXXX -**

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

Considerando o atendimento aos regulatórios técnicos estabelecidos na RESOLUÇÃO 05/2024 CODENOP ficam **AUTORIZADOS** para comercialização **NACIONAL** os produtos **discriminados em anexo**, do estabelecimento com nome fantasia XXXXXXXX está registrado sob CNPJ: XXXXXXXX e inscrito noSIM/POA domunicípio XXXX sob número XXX.

**CONDICIONANTES:**

Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral pelo SIM/POA, conforme alterações ocorridas em qualquer documento apresentado ao consórcio.

Qualquer alteração de processo que inclua novos produtos para a comercialização deverá obter **autorização prévia solicitada ao SIM/POA e parecer favorável do Serviço de Inspeção do CODENOP.**

A documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos deve ser INCLUÍDA pelo estabelecimento no SGE de acordo com o estabelecido para registro no SIM/POA.

Os produtos estão ATIVOS na plataforma SGE e com liberação para comercialização

As informações pertinentes deverão ser atualizadas no processo do SIM/POA no SIM POA CODENOP, e no sistema SGE, mediante a termo de análise e aprovação de rotulagem.

Os dados de produção e comercialização devem ser enviados mensalmente pelo SIM/POA ao SIM POA CODENOP, ate o 10 dia útil do mês subsequente.

**Fica condicionada a permissão de uso de rotulagem pelo o estabelecimento após considerar a Instrução Normativa 2/2009 SDA e a emissão do parecer final pelo SIMPOA CODENOP e inclusão na plataforma SGSI.**

(Cidade), XX de XXXXXX de 20XX COORDENAÇÃO SIM/POA -CODENOP

**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território do Nordeste do Paraná**

Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, CEP 86.270-000

Para os estabelecimentos com comércio municipal e que pleiteiam a comercialização sisbi sem antes ocorrer a comercialização regional, serão respeitados os documentos mínimos apresentados, sendo estes:

Ofício com solicitação formal para alteração de categoria de comercialização; Requerimento de solicitação do SIM/POA ao consórcio;

Ficha de cadastro do estabelecimento;

Cópia do contrato social e alterações, quando houver; Cópia de CPF e RG do responsável legal;

Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento;

Cópia da matrícula do imóvel ou termo de autorização de uso e ocupação de solo; Cópia do CNPJ ou CAD/PRO;

Certificado de registro no SIM/POA municipal;

Memorial técnico sanitário econômico do estabelecimento, com devido laudo aprovado, e atualizado; Cópia da licença ambiental;

Cópia do laudo de análise de água;

Cópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;

Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (verificação *in loco*); Laudo Técnico – Termo de Análise Fiscal e Aprovação das Plantas (verificação *in loco*);

Lista de verificação das plantas - conforme área de classificação do estabelecimento;

Lista de Verificação para Emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA); Formulário de Verificação dos Elementos de Controle *in loco* e documental; e

Termo de Análise e aprovação de documentos, com parecer positivo do SIM/POA de origem.

Para a alteração de comercialização do produto não internalizado, o SIM/POA enviará através de meio eletrônico, em formato PDF, ao SIMPOA-CODENOP os seguintes documentos:

Requerimento de solicitação ao SIM/POA municipal para comercialização;

Ofício de manifestação de interesse em participar do comércio de produtos no território nacional; Relação de produtos para comercialização (GRADE DE PRODUTOS);

Termo de Análise e aprovação de documentos;

*Croquis* de rótulos, conforme determina a Instrução Normativa SDA do MAPA nº 02 de 12 de fevereiro de 2009, ou outra norma que a substitua;

Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo devidamente aprovados;

Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final; Grade de produtos registrados;

Formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA, ou outra norma que a substitua), quando aplicável;

Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;

Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro assinada pelo representante legal, quando aplicável; Cópia da lista de verificação de Rotulagem elaborada pelo SIM/POA;

Termo de Análise e aprovação de Rotulagem emitida pelo SIM/POA.

A solicitação da empresa que pretende comercializar na categoria SISBI **sem** antes ter o processo de comercialização intraconsorcial deve ser formalizada através de ofício ao SIM/POA (ITEM 01 CHECK-LIST/ANEXO1) que tenha Equivalência ao SIM/POA-CODENOP. Após seu recebimento o SIM/POA do município deverá encaminhar ao SIM/POA-CODENOP, via e-mail, em formato PDF, com toda documentação exigida em check-list

(anexo 01). Para aptidão do estabelecimento se faz necessário que o SIM verifique os documentos e emita um parecer (ANEXO 02) depois verifique os Pacs (anexo 03 e 04) e dê seu parecer para aprovação do estabelecimento (anexo 05). Já para o encaminhamento de documentos referentes à produto(s) o SIM recebe os documentos fazendo sua verificação com parecer de recebimento (Anexo 09), verifica a nova rotulagem através da lista de rotulagem (Anexo 10) e emite seu parecer de verificação de rótulos e produtos (anexo 11).

A recepção destes documentos dentro do consórcio se dará mediante a abertura de um processo administrativo eletrônico, dentro do sistema de gestão pública que tramitará dentro da abertura de um processo do estabelecimento e um para cada produto dependendo de seu RTIQ com identificação do remetente, resumo de assunto e acompanhamento da tramitação interna via portal de transparência. A documentação será analisada no prazo de **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento, com parecer preliminar endereçado ao Serviço de Inspeção Municipal, com a aprovação da documentação ou solicitação de complementação. Estando esta incompleta ou em desacordo será solicitado complementação via e-mail, com prazo de 05 dias sob pena de arquivamento de alteração de comercialização. Caso a documentação esteja cumprindo as exigências legais, será realizado o trâmite interno para finalização do processo, com parecer conclusivo e emissão do Parecer Técnico de Avaliação documental de alteração de categoria SISBI (anexo 4) e/ou Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem para internalização de produtos (ANEXO 05), pela Coordenação do SIM/POA-CODENOP.

Desde que esteja aprovada a documentação para mudança de categoria SISBI do estabelecimento e produtos, será agendada a inspeção *in loco* pelo SIM/POA para análise das instalações, dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, bem como dos PAC's (ANEXO XX). Podendo também ocorrer a supervisão técnica *in loco* pelo SIM/POA-CODENOP.

A realização da supervisão técnica do estabelecimento será realizada, por médico veterinário do SIM/POA-CODENOP, mediante a elaboração do

Relatório de Supervisão (ANEXO 06), com a análise de todas as condições físicas do local supervisionado, o qual será encaminhado ao responsável pelo Serviço de Inspeção, via e-mail, para identificação.

Após a finalização do relatório de supervisão será emitido um parecer técnico de avaliação documental (ANEXO 04) com a aprovação ou indeferimento da pretensão de mudança para categoria SISBI do estabelecimento. Sendo emitido um relatório de não conformidade (RNC) para adequações, no caso do indeferimento. Este parecer com o RNC será encaminhado ao responsável pelo SIM/POA, estabelecimento e RT, via e-mail, devendo haver a identificação do responsável legal do estabelecimento e possíveis correções.

Após autorização para a comercialização nacional os estabelecimentos deferidos pelo SIMPOA-CODENOP, deverão estar com Cadastro dos produtos e rótulos atualizados na plataforma SGE, com o parecer autorizativo do Consórcio.

Todos os documentos elaborados para esta fase de mudança para categoria SISBI, serão anexados ao processo eletrônico, devidamente assinados, paginados e disponibilizados para consulta, via protocolo.

Lista de Anexos de Documentos para Estabelecimentos e Produtos Não Internalizados ANEXO 01- Check-list

| DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI -ESTABELECIMENTO |                                                                                                                   |     |     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| ITEM                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                         | SIM | NÃO |
| 1.                                                          | Ofício com solicitação formal para alteração de categoria de comercialização;                                     |     |     |
| 2.                                                          | Requerimento de solicitação do SIM/POA ao consórcio;                                                              |     |     |
| 3.                                                          | Ficha de cadastro do estabelecimento;                                                                             |     |     |
| 4.                                                          | Cópia do contrato social e alterações, quando houver;                                                             |     |     |
| 5.                                                          | Cópia de CPF e RG do responsável legal;                                                                           |     |     |
| 6.                                                          | Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento;                                                              |     |     |
| 7.                                                          | Cópia da matrícula do imóvel ou termo de autorização de uso e ocupação de solo;                                   |     |     |
| 8.                                                          | Cópia do CNPJ ou CAD/PRO;                                                                                         |     |     |
| 9.                                                          | Certificado de registro no SIM/POA;                                                                               |     |     |
| 10                                                          | Cópia do Memorial Técnico Sanitário Econômico do estabelecimento com devido laudo aprovado pelo SIM e atualizado; |     |     |
| 11                                                          | Cópia da licença ambiental;                                                                                       |     |     |
| 12                                                          | Cópia do laudo de análise de água;                                                                                |     |     |
| 13                                                          | Cópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;                                |     |     |

PRINTS DE FORMULÁRIOS DO CHECK-LIST ÍTEM 1 CHECK-LIST ÍTEM 2 CHECK-LIST ÍTEM 3 CHECK-LIST

ÍTEM 10 CHECK-LIST

ÍTEM 13 CHECK-LIST ANEXO 02

ANEXO 04

ANEXO 06

ANEXO 07

Anexo 08

| DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI -PRODUTOS |                                                                                                                                                                                               |     |     |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | SIM | NÃO |
| 1.                                                   | Requerimento de solicitação ao SIM/POA municipal para comercialização;                                                                                                                        |     |     |
| 2.                                                   | Ofício manifestação de interesse em participar do comércio em âmbito nacional                                                                                                                 |     |     |
| 3.                                                   | Relação de produtos para comercialização;                                                                                                                                                     |     |     |
| 4.                                                   | Croquis de rótulos, conforme determina a Instrução Normativa SDA do APA nº 02 de 12 de fevereiro de 2009, ou outra norma que a substitua ;                                                    |     |     |
| 5.                                                   | Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo devidamente aprovados; |     |     |
| 6.                                                   | Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final;                                                                         |     |     |
| 7.                                                   | Grade de produtos registrados ;                                                                                                                                                               |     |     |
| 8.                                                   | Formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA, ou outra norma que a substitua), quando aplicável;                                                          |     |     |
| 9.                                                   | Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;                                                                                                                                             |     |     |
| 10.                                                  | Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro assinada pelo representante legal, quando aplicável;                                                                        |     |     |

ÍTEM 01 – CHECK LIST ÍTEM 02 – CHECK LIST ÍTEM 03– CHECK LIST ÍTEM 04– CHECK LIST ÍTEM 05– CHECK LIST ÍTEM 06– CHECK LIST ÍTEM 07– CHECK LIST ÍTEM 08– CHECK LIST ÍTEM 09– CHECK LIST ANEXO 10 ANEXO 12

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA  
Presidente do CODENOP

Publicado por:  
Dianara Christina Martins Pereira  
Código Identificador:ED45EBA6

Dispõe sobre as compras e contratações que a Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, realizará no exercício de 2026.

Fica instituído o Plano Anual de contratações de bens e serviços da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, que contempla as demandas como novas propostas de aquisições, contratações e renovações de contratos vigentes, os quais tem como valor estimado o valor de **R\$- 586.000,00** (Quinhentos e oitenta e seis mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

#### **RELAÇÃO DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026.**

| <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>                           |                            |                          |                               |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>                            | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b> | <b>PERÍODO AQUISIÇÃO</b> | <b>PREVISTO P/ PRIORIDADE</b> |
| Açúcar cristal 5 kg                                   | 24 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Açúcar refinado 1 kg                                  | 05 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Adoçante líquido a base de sucralose, embalagem 65 ml | 01 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Água mineral – galão 20l                              | 50 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Água mineral sem gás 500ml                            | 50 fardos                  | Fevereiro                | Alta                          |
| Água mineral com gás 500ml                            | 20 fardos                  | Fevereiro                | Alta                          |
| Balas sortidas 600g                                   | 30 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Biscoito amanteigado 330g                             | 50 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Biscoito salgado 500g                                 | 50 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Biscoito tipo rosquinha 400g                          | 80 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Café em pó 500g                                       | 70 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Café solúvel, embalagem 50 gramas                     | 06 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Chá mate 250 g                                        | 10 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Chá sabores 10 sachês                                 | 20 caixas                  | Fevereiro                | Alta                          |
| Laranja Pera                                          | 200 quilos                 | Durante o ano            | Média                         |
| Leite integral UHT embalagem 1l                       | 180 litros                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Maionese 500 gramas                                   | 20 pacotes                 | Durante o ano            | Média                         |
| Margarina cremosa com sal 500 gramas                  | 15 unidades                | Durante o ano            | Média                         |
| Pão francês                                           | 100 quilos                 | Durante o ano            | Média                         |
| Refrigerante 2l                                       | 120 unidades               | Fevereiro                | Alta                          |
|                                                       |                            |                          |                               |
| <b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>                           | <b>R\$- 14.500,00</b>      |                          |                               |

| <b>COPA E COZINHA</b>                                                  |                            |                          |                               |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>                                             | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b> | <b>PERÍODO AQUISIÇÃO</b> | <b>PREVISTO P/ PRIORIDADE</b> |
| Bacia 5,5l                                                             | 02 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Bacia 3l                                                               | 02 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Bandeja em inox espessura 0,6mm, comprimento 45cm                      | 02 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Colher de mesa em inox comprimento 19 cm                               | 12 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Colher de chá em inox                                                  | 12 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Copo descartável 180 ml                                                | 30 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Copo descartável 300 ml                                                | 30 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Copo descartável 50 ml                                                 | 15 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Faca de mesa                                                           | 12 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Filtro de café caixa com 30 unidades                                   | 30 caixas                  | Fevereiro                | Alta                          |
| Forma de alumínio liso retangular medindo 48x34x4cm                    | 02 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Garfo de mesa                                                          | 12 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Garrafa térmica 1l                                                     | 02 unidades                | Fevereiro                | Média                         |
| Garrafa térmica 2l                                                     | 01 unidades                | Fevereiro                | Média                         |
| Guardanapo de papel                                                    | 40 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Isqueiro                                                               | 04 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Panela caçarola de alumínio batido polido nº 26, capacidade 4 litros   | 01 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Panela caçarola de alumínio batido polido nº 20, capacidade 2,6 litros | 01 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Pá para lixo                                                           | 02 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Pano de copa                                                           | 10 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Papel toalha com 2 rolos                                               | 30 pacotes                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Peneira Plástica 20cm                                                  | 01 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Porta sabão, detergente e esponja                                      | 01 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Porta talheres organizador                                             | 01 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Pote plástico com tampa 500ml                                          | 05 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Pote plástico com tampa 1 litro                                        | 05 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Prato raso de mesa                                                     | 15 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Suporte para filtro                                                    | 03 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Xícara para café com pires 80 ml                                       | 12 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Xícara para chá com pires 200 ml                                       | 12 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
|                                                                        |                            |                          |                               |
| <b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>                                            | <b>R\$- 5.150,00</b>       |                          |                               |

| <b>MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE</b>      |                            |                          |                               |
|-------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>                | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b> | <b>PERÍODO AQUISIÇÃO</b> | <b>PREVISTO P/ PRIORIDADE</b> |
| Água sanitária embalagem 1l               | 15 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Álcool etílico 96% embalagem 1l           | 24 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Balde de plástico 15 L                    | 02 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Bota de segurança (borracha)              | 01 unidade                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Desinfetante multiuso bactericida 500 ml  | 15 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Detergente de louça 500 ml                | 15 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Escova de mão                             | 01 unidade                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Escova para vaso sanitário                | 01 unidade                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Esponja de lã de aço                      | 01 unidade                 | Fevereiro                | Alta                          |
| Esponja para limpeza                      | 20 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Flanela 100% Algodão                      | 05 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Inseticida 300ml                          | 04 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |
| Limpador desincrustante embalagem 1 litro | 08 unidades                | Fevereiro                | Alta                          |



|                                                  |                      |           |      |
|--------------------------------------------------|----------------------|-----------|------|
| Limpador multiuso de uso geral 500ml             | 10 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Limpador perfumado embalagem 1 l                 | 20 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Lixeira plástica                                 | 01 unidade           | Fevereiro | Alta |
| Luva de borracha                                 | 20 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Odorizador de ambiente refil 175g/269ml          | 15 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Óleo de peroba embalagem 300 ml                  | 03 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Pano de chão                                     | 08 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Pano para pó (pano mágico)                       | 10 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Papel higiênico embalagem com 4 rolos            | 26 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Papel toalha interfolha pacote com 1.000 folhas  | 15 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Pedra sanitária perfumada                        | 30 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Rodo de borracha duplo com 40 cm                 | 03 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Rodo de borracha duplo com 60 cm                 | 03 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Sabão em pedra glicerinado pacote com 5 unidades | 02 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Sabão em pó embalagem 1 kg                       | 03 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Sabonete líquido embalagem 350ml                 | 06 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Saco plástico para lixo – 15 l – rolo            | 30 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Saco plástico para lixo – 30 l – rolo            | 20 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Saco plástico para lixo – 50 l – rolo            | 20 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Vassoura nylon                                   | 03 unidades          | Fevereiro | Alta |
| Vassoura capim                                   | 05 unidades          | Fevereiro | Alta |
|                                                  |                      |           |      |
| <b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>                      | <b>R\$- 4.000,00</b> |           |      |

| MATERIAL DE EXPEDIENTE                                              |                      |                               |            |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                 | QUANTIDADE ESTIMADA  | PERÍODO AQUISIÇÃO PREVISTO P/ | PRIORIDADE |
| Adesivo instantâneo multiuso                                        | 02 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Bloco de recados auto-adesivos com 4 blocos                         | 12 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Caixa para arquivo morto em plástico polionda                       | 20 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Calculadora de mesa 12 dígitos                                      | 04 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Caneta esferográfica escrita fina na cor azul caixa com 50 unidades | 01 caixa             | Fevereiro                     | Média      |
| Caneta esferográfica escrita fina na cor vermelha                   | 10 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Caneta esferográfica escrita fina na cor preta                      | 15 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Caneta marca texto                                                  | 10 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Clipes para papéis de arame de aço nº 02, caixa com 100 unidades    | 06 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Clipes para papéis de arame de aço nº 03, caixa com 50 unidades     | 12 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Clipes para papéis de arame de aço nº 04, caixa com 50 unidades     | 06 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Clipes para papéis de arame de aço nº 08, caixa com 25 unidades     | 02 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Etiquetas brancas auto-adesivas 279,4mm x 215,9mm                   | 50 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Etiquetas brancas auto-adesivas com 8 etiquetas por folha           | 30 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Fita dupla face adesiva de silicone 12mm x 2m                       | 03 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 grampos                  | 05 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Grampo plástico e polipropileno pacote com 50 unidades              | 07 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Lápis preto grafite nº 02 com borracha                              | 20 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Pilha palito AAA, alcalina embalagem com 4 unidades                 | 10 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Pilha palito AA, alcalina embalagem com 4 unidades                  | 10 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Carimbo automático nº 20                                            | 03 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Carimbo automático nº 30                                            | 03 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
| Carimbo automático nº 55                                            | 03 unidades          | Fevereiro                     | Média      |
|                                                                     |                      |                               |            |
| <b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>                                         | <b>R\$- 2.450,00</b> |                               |            |

| MATERIAL DE EXPEDIENTE                                                                     |                      |                               |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                        | QUANTIDADE ESTIMADA  | PERÍODO AQUISIÇÃO PREVISTO P/ | PRIORIDADE |
| Toner compatível impressora brother MFC-L2740DW                                            | 08 unidades          | Março                         | Média      |
| Toner compatível impressora HP laserjet M1120MFP                                           | 04 unidades          | Março                         | Média      |
| Toner compatível impressora brother MFC-L8610CDW                                           | 10 unidades          | Março                         | Média      |
| Toner compatível impressora brother DCP-L2540DW – Cor preto                                | 06 unidades          | Março                         | Média      |
| Toner compatível impressora brother DCP-L2540DW – Cor ciano                                | 06 unidades          | Março                         | Média      |
| Toner compatível impressora brother DCP-L2540DW – Cor amarelo                              | 06 unidades          | Março                         | Média      |
| Toner compatível impressora brother DCP-L2540DW – Cor magenta                              | 06 unidades          | Março                         | Média      |
| Kit Fotocondutor (12k) compatível com as impressoras DCP L2540DW e MFC L2740DW, 100 % novo | 03 unidades          | Março                         | Média      |
| Kit Fotocondutor (30k) original DR 411 para impressora MFC L8610CDW                        | 01 unidade           | Março                         | Média      |
|                                                                                            |                      |                               |            |
| <b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>                                                                | <b>R\$- 4.600,00</b> |                               |            |

| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE              |                     |                               |            |
|------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                            | QUANTIDADE ESTIMADA | PERÍODO AQUISIÇÃO PREVISTO P/ | PRIORIDADE |
| Microcomputador completo                       | 02                  | Até Dezembro                  | Média      |
| Fragmentadora de papel                         | 01                  | Até Dezembro                  | Média      |
| Cadeiras de escritório giratória               | 08                  | Janeiro                       | Alta       |
| Cadeiras de escritório fixas                   | 20                  | Janeiro                       | Alta       |
| Smartphone                                     | 01                  | Janeiro                       | Alta       |
| Armários duas portas em MDF                    | 02                  | Janeiro                       | Alta       |
| Arquivos em aço com 4 gavetas                  | 04                  | Janeiro                       | Alta       |
| Mesa para reunião sala de reuniões/presidência | 01                  | Janeiro                       | Alta       |
|                                                |                     |                               |            |
| <b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>                    | <b>R\$-</b>         | <b>62.000,00</b>              |            |

| MATERIAIS DE CONSUMO                   |                     |                               |            |
|----------------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                    | QUANTIDADE ESTIMADA | PERÍODO AQUISIÇÃO PREVISTO P/ | PRIORIDADE |
| Placas em inox com estojo (homenagens) | 20                  | Janeiro a Dezembro            | Média      |
| Combustível                            | -                   | Janeiro a Dezembro            | Média      |

|                      |  |                |  |
|----------------------|--|----------------|--|
| VALOR TOTAL PREVISTO |  | R\$- 43.300,00 |  |
|----------------------|--|----------------|--|

| SERVIÇOS E RENOVAÇÕES DE CONTRATOS                                                                                                                                                         |                     |                               |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE ESTIMADA | PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO | PRIORIDADE |
| Contratação de serviços de telefonia móvel                                                                                                                                                 | 01                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Fornecimento de link de internet                                                                                                                                                           | 02                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Fornecimento de licença e locação de sítio web e sistema legislativo                                                                                                                       | 01                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Fornecimento de licença e locação de Sistema de Gestão Pública – Contabilidade                                                                                                             | 01                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Contratação de empresa para gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações, banco de dados de legislações municipais                                                         | 01                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado                                                                                                                                 | 03                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Manutenção de equipamentos de som                                                                                                                                                          | 01                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Manutenção predial (troca de vidros, fechaduras, etc)                                                                                                                                      | 01                  | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Manutenção em equipamentos de informática (microcomputador, notebook, impressoras)                                                                                                         | -                   | Janeiro a dezembro            | Alta       |
| Recarga extintores                                                                                                                                                                         | 03                  | Até dezembro                  | Baixa      |
| Serviços de Seleção e Treinamento (Capacitações)                                                                                                                                           | 70                  | Janeiro a Dezembro            | Alta       |
| Aquisição ou renovação de certificado digital                                                                                                                                              | -                   | Janeiro a Dezembro            | Média      |
| Prestação de serviços de coffee break                                                                                                                                                      | -                   | Janeiro a Dezembro            | Média      |
| Prestação de serviços de filmagens, transmissão ao vivo, gravação de áudio e vídeo com cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara | -                   | Janeiro a Dezembro            | Alta       |
| Lavagem e higienização de veículo                                                                                                                                                          | -                   | Janeiro a Dezembro            | Média      |
| Instalação de sistema de câmeras de vigilância                                                                                                                                             | -                   | Março                         | Baixa      |
| Aquisição de peças e pneus para veículo                                                                                                                                                    | -                   | Janeiro a Dezembro            | Baixa      |
| Seguro para veículo                                                                                                                                                                        | -                   | Janeiro a Dezembro            | Alta       |
| Empresa Jornalística                                                                                                                                                                       | -                   | Janeiro a Dezembro            | Média      |
| Empresa Princesa do Norte                                                                                                                                                                  | -                   | Janeiro a Dezembro            | Média      |
| VALOR TOTAL PREVISTO                                                                                                                                                                       | R\$-                | 400.000,00                    |            |

| OBRAS E INSTALAÇÕES                                  |                     |                               |            |
|------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                  | QUANTIDADE ESTIMADA | PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO | PRIORIDADE |
| Construção ou reforma do prédio do Poder Legislativo | Início da Obra      | Janeiro a Dezembro            | Média      |
| VALOR TOTAL PREVISTO                                 | R\$-                | 50.000,00                     |            |

METODOLOGIA

Para formação do plano foram utilizados o histórico de compras desta Casa Legislativa, bem como consultado cada servidor sobre a necessidade de compra de cada setor dentro do órgão.

DOS VALORES

Os valores apresentados são estimativas e foram obtidos através de pesquisas de preços junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e orçamentos de fornecedores.

DOS CONTRATOS

A renovação dos contratos existentes, serão analisadas de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, quanto ao serviço prestado, visando a renovação daqueles primordiais e que preencham os requisitos necessários para a prestação de serviços que tenham qualidade, eficiência e economicidade.

OBJETIVO

Tem como objetivo este Plano Anual de Contratações verificar as reais necessidades de aquisições, buscando evitar desperdícios, planejando a curto, médio e longo prazo, revisando este plano sempre que necessário e planejando com segurança para evitar compras desnecessárias e emergenciais, prezando pela aquisição de materiais de qualidade e que sejam adequadas as necessidades dessa Casa de Leis.

DA VIGÊNCIA

Este plano entra em vigor na data de sua publicação e deverá estar disponível para consulta no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

São José da Boa Vista – PR, 29 de Agosto de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:  
Kely Neli Rolim Corrêa  
Código Identificador:79A00DA6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ANEXO I - DECRETO 365/2025

ANEXO I – DECRETO 365/2025

| Nome                            | Matrícula | Cargo                | Admissão   | Nível | Classe |
|---------------------------------|-----------|----------------------|------------|-------|--------|
| Ana Paula Aquino da Cruz Santos | 510       | Professor Magistério | 16/02/2018 | III   | C – 7  |
| Ana Paula Aquino da Cruz Santos | 631       | Professor Magistério | 16/02/2022 | III   | B - 3  |
| Ana Paula Calhau Serenato       | 78        | Professor Normalista | 01/06/1994 | III   | K – 31 |
| Andreia Rodrigues Alonzo        | 632       | Professor Magistério | 16/02/2022 | IV    | B - 3  |

|                                      |     |                                                      |            |                                |        |
|--------------------------------------|-----|------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|--------|
| Andréia Santos Silva                 | 517 | Professor Magistério                                 | 16/02/2018 | III                            | C – 7  |
| Ane Marcelly Colombo Buzetti         | 698 | Psicopedagoga                                        | 01/08/2023 | Estágio Probatório (A012/N-II) |        |
| Ângela Alves Gallea da Cruz          | 660 | Professor Magistério                                 | 02/08/2022 | I                              | B - 3  |
| Ângela Maria da Silva                | 355 | Professor Magistério                                 | 11/02/2011 | III                            | E – 14 |
| Ângela Maria da Silva                | 380 | Professor Magistério                                 | 01/06/2012 | III                            | E – 13 |
| Aquelis Regilaine Grassi             | 346 | Professor Magistério                                 | 02/08/2010 | III                            | E – 14 |
| Beatriz Cristina de Souza Santos     | 513 | Professor Magistério                                 | 16/02/2018 | III                            | C – 7  |
| Bruna Renata da Silva Melão          | 378 | Professor Magistério                                 | 01/06/2012 | III                            | E – 13 |
| Bruna Renata da Silva Melão          | 518 | Professor Magistério                                 | 01/03/2018 | III                            | C – 7  |
| Bruna Siqueira                       | 703 | Professor Magistério                                 | 22/08/2023 | Estágio Probatório (A012/N-I)  |        |
| Caroline Constantino Ramos           | 603 | Professor Magistério                                 | 01/09/2021 | III                            | B – 4  |
| Cátia Aparecida Farias Oliveira      | 552 | Professor Magistério                                 | 05/08/2019 | III                            | B - 6  |
| Cristiane Farrinássio Fernandes      | 515 | Professor Magistério                                 | 16/02/2018 | III                            | C – 7  |
| Edna Fabrícia Tecco                  | 602 | Professor Magistério                                 | 01/09/2021 | IV                             | B - 4  |
| Erica Lima Cabral                    | 498 | Professor Magistério                                 | 06/07/2017 | I                              | C – 7  |
| Erica Perez Zanetti da Silva         | 328 | Professor Magistério                                 | 08/02/2010 | III                            | E – 14 |
| Fabiani da Cunha Milaré              | 283 | Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério | 10/12/2007 | III                            | F – 17 |
| Giovana Rodrigues Alves Cremonesi    | 604 | Professor Magistério                                 | 01/09/2021 | III                            | B - 4  |
| Gleice Rezente Paixão                | 503 | Professor Magistério                                 | 01/02/2018 | III                            | C – 7  |
| Gleice Rezente Paixão                | 630 | Professor Magistério                                 | 16/02/2022 | III                            | B - 3  |
| Izamara Marques dos Santos Silva     | 482 | Professor Magistério                                 | 10/02/2017 | III                            | C – 8  |
| Janilda Andrade Durães Talarico      | 169 | Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério | 30/07/2001 | III                            | I – 24 |
| Janaina Aparecida Ferreira Alvarenga | 568 | Professor de Educação Física                         | 23/04/2020 | III                            | B - 5  |
| Jéssica Farrinácio Alves Soares      | 483 | Professor Magistério                                 | 10/02/2017 | III                            | C – 8  |
| José Fernando de Souza               | 77  | Professor Normalista                                 | 01/06/1994 | III                            | K – 31 |
| Karen Camila Ortiz Garbeline         | 354 | Professor de Educação Física                         | 03/02/2011 | III                            | E – 12 |
| Kennya A. Bonfim Rodrigues Souza     | 551 | Professor Magistério                                 | 05/08/2019 | III                            | C – 6  |
| Lidiana de Oliveira                  | 487 | Professor Magistério                                 | 03/04/2017 | III                            | C – 8  |
| Lidiana de Oliveira                  | 553 | Professor Magistério                                 | 19/08/2019 | III                            | C – 6  |
| Luciana Cavalcante Martorelli Moreno | 512 | Professor Magistério                                 | 16/02/2018 | III                            | C – 7  |
| Marcia Cristina Costa Silva          | 671 | Professor Magistério                                 | 04/10/2022 | I                              | B - 3  |
| Maria Aparecida da Silva             | 259 | Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério | 10/03/2006 | III                            | G – 19 |
| Mariana Ataídes e Silva Sperandio    | 504 | Professor Magistério                                 | 01/02/2018 | IV                             | C – 7  |
| Mariana Ataídes e Silva Sperandio    | 605 | Professor Magistério                                 | 01/09/2021 | IV                             | B - 4  |
| Marinalva Nunes Pereira              | 379 | Professor Magistério                                 | 01/06/2012 | III                            | D – 11 |
| Michele Rodrigues Forner             | 507 | Professor Magistério                                 | 16/02/2018 | III                            | C – 7  |
| Rosângela Bertoni Estriotto Almeida  | 536 | Professor Magistério                                 | 12/02/2019 | III                            | C – 6  |
| Rosângela Bertoni Estriotto Almeida  | 620 | Professor Magistério                                 | 20/01/2022 | III                            | B - 3  |
| Rosângela Rodrigues Salandim         | 326 | Professor Magistério                                 | 08/02/2010 | III                            | F – 15 |
| Rosilei Angela Machado               | 249 | Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério | 09/01/2006 | III                            | G – 19 |
| Rosineide Dias Pereira Perin         | 670 | Psicopedagoga                                        | 04/10/2022 | II                             | B - 3  |
| Simone da Silva de Jesus             | 327 | Professor Magistério                                 | 08/02/2010 | III                            | F – 15 |
| Simone da Silva de Jesus             | 369 | Professor Magistério                                 | 02/05/2012 | III                            | E – 13 |
| Simone Milaré Ribeiro da Cruz        | 437 | Professor Magistério                                 | 04/05/2015 | III                            | D – 10 |
| Simone Milaré Ribeiro da Cruz        | 511 | Professor Magistério                                 | 16/02/2018 | III                            | C – 7  |
| Tereza Costa da Silva                | 401 | Professor Magistério                                 | 08/03/2013 | III                            | E – 12 |
| Tereza Costa da Silva                | 523 | Professor Magistério                                 | 16/03/2018 | III                            | C – 7  |
| Verônica Alves                       | 525 | Professor Magistério                                 | 02/04/2018 | III                            | B – 3  |

**Publicado por:**  
**Marcelo Aparecido Silveira Gurson**  
**Código Identificador: B88F56E2**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 293/2025**

**DECRETO Nº 293/2025.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

| Suplementar      |                                                       |                  |
|------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| Códigos          | Descrição                                             | Valor            |
| 03               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |                  |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |                  |
| 28.846.0002.2006 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA |                  |
| 3.2.90.21.00.00  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                     |                  |
| 460              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                    | 15.000,00        |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO              |                  |
| 470              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                    | 5.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                       | <b>20.000,00</b> |
| 04               | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                     |                  |

|                  |                                                      |                   |
|------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 04.001           | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                    |                   |
| 26.782.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL         |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                   |
| 520              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 50.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>50.000,00</b>  |
| 07               | CULTURA                                              |                   |
| 07.001           | CULTURA                                              |                   |
| 13.392.0007.2021 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                   |
| 1780             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 1.000,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>1.000,00</b>   |
| 08               | ESPORTE                                              |                   |
| 08.001           | ESPORTE                                              |                   |
| 27.813.0008.2022 | MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER                  |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                   |
| 1900             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 5.000,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>5.000,00</b>   |
| 09               | SECRETARIA DE SAUDE                                  |                   |
| 09.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |                   |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |                   |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                      |                   |
| 2070             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 10.000,00         |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  |                   |
| 2170             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 15.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>25.000,00</b>  |
| 11               | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                          |                   |
| 11.001           | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                          |                   |
| 20.606.0013.2033 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |                   |
| 3470             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                   | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>10.000,00</b>  |
|                  | <b>TOTAL</b>                                         | <b>111.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

|                               |                                |                   |
|-------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Conta de receita              |                                |                   |
| Receita                       | Descrição                      | Valor             |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 111.000,00        |
|                               | <b>TOTAL</b>                   | <b>111.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de agosto de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**C58A99FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2025**

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.554/2025, de autoria da **Mesa Diretora**;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.554/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

**CONSIDERANDO** o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.083/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 3.554/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

#### **REGISTRE-SE e AFIXE-SE.**

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente Da Câmara

[Assinado Digitalmente]

#### **LEI Nº 3.083/2025**

**Altera a Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022 e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

#### **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 5º da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .. .. .

.....

**§ 3º Quaisquer inscrições, registros, cadastros, fichas, formulários ou quaisquer outros documentos que circulem na Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, deverá conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.**

.....”(NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 24 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24 .....

.....

**III - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG): Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina onde predomine além do esforço físico, discernimento sobre o ambiente de trabalho, o que envolve o tratamento adequado a vereadores, funcionários e a população que frequenta o legislativo municipal, devendo os ocupantes deste grupo ter conhecimentos em nível fundamental.**

.....”(NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 40 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 40. A análise dos documentos de escolaridade, necessários para progressão por titulação, será efetivada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.**

.....”(NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 42 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 42. A análise do cumprimento dos requisitos para concessão da progressão de desempenho/capacitação será efetivada pela Comissão de Avaliação de Desempenho ou Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.**

.....”(NR)

Art. 5º Fica alterado o inciso III e o § 2º do art. 44 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44 .....

.....

**III - Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG): Composto por 2 (dois) cargos: Recepcionista (GOSG-2) e Oficial de Serviços Gerais (GOSG-3) em extinção.**

.....

**§ 2º Cada Nível escalonado em 40 (quarenta) referências de elevação, com elevação de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), entre cada referência sobre o vencimento recebido na data da elevação, a partir da referência IV.**

.....”(NR)

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 47 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 47 A progressão por titulação poderá ser concedida durante o estágio probatório.**

.....”(NR)

Art. 7º Fica alterado os Anexos I, II, III, V e VI da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 8º Ficam revogados da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022 os seguintes dispositivos:

I - o inciso IV do art. 23;

II - o inciso IV do art. 24;



III - o parágrafo único do art. 30;  
IV - os incisos IV e V do art. 43;  
V - o inciso IV e o § 4º do art. 44.  
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO  
Presidente Da Câmara  
[Assinado Digitalmente]

ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO                           | REFERÊNCIA | OCUPADOS | VAGOS | QUANTIDADE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|---------------------------------|------------|----------|-------|------------------|-----------------------|
| GOP               | Advogado                        | GOP-1-A    | 1        | 0     | 1                | 20 horas              |
|                   | Contador                        | GOP-2-A    | 1        | 0     | 1                | 40 horas              |
| GOL               | Auxiliar Legislativo            | GOL-1-A    | 7        | 0     | 7                | 40 horas              |
|                   | Oficial Legislativo             | GOL-2-A    | 3        | 0     | 3                | 40 horas              |
|                   | Operador de Audio e Webdesigner | GOL-3-A    | 2        | 0     | 2                | 40 horas              |
|                   | Operador de Comunicação         | GOL-4-A    | 1        | 0     | 1                | 30 horas              |
|                   | Recepcionista                   | GOSG-2-A   | 1        | 0     | 1                | 40 horas              |
|                   | Oficial de Serviços Gerais*     | GOSG-3-A   | 5        | 0     | 5                | 40 horas              |
| * Em extinção     |                                 |            |          |       |                  |                       |

ANEXO II  
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: ADOGADO                                        | REFERÊNCIA: GOP-1 |
| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL                        |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NA OAB. |                   |

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

• analisar e elaborar documentos jurídicos, examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação de arquivo jurídico; promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”;
- estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
- solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo;
- acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio;
- representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal;
- examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios;
- informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão;
- emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo;
- acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos;
- solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: CONTADOR                                                            | REFERÊNCIA: GOP-2 |
| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL                                             |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CRC. |                   |

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

• executar operações contábeis, tais como: elaborar planos e programas de natureza contábil, elaborar balanços e balancetes contábeis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário;
- prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- organizar e assinar balanços e balancetes;
- revisar demonstrativos contábeis;
- emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- efetuar perícias contábeis;
- orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira;
- preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
- orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara;
- planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- assessorar o órgão responsável pelo Patrimônio e Finanças da Câmara Municipal, bem como a Comissão Permanente sobre matéria orçamentária e tributária;
- controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos Vereadores;
- atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos Vereadores e de outras despesas da Câmara Municipal;
- executar outras tarefas correlatas.

#### GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO                | REFERÊNCIA: GOL-1 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO              |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. |                   |

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar trabalhos e serviços de natureza administrativa.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- redigir expedientes administrativos;
- elaborar e manusear fichários;
- extrair certidões;
- proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes;
- auxiliar na conferência da folha de pagamento;
- preencher fichas, livros, boletins, formulários, mapas de controle de serviços e outros;
- orientar, eventualmente, a circulação interna de processos e outros expedientes;
- auxiliar na procura e arquivamento de processos e outros expedientes em geral;
- auxiliar no recebimento e armazenamento de material;
- efetuar serviços externos de busca e entrega de correspondência em repartições públicas e privadas;

- efetuar as diligências de interesse da Câmara Municipal junto a repartições públicas ou privadas, inclusive bancárias e judiciais;
- planejar, organizar e coordenar serviços de arquivo;
- participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- executar o planejamento, organização e orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; executar a orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO                 | REFERÊNCIA: GOL-2 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO              |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. |                   |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar trabalhos de redação, de secretaria de comissões legislativas, elaboração de atas das sessões plenárias e outros trabalhos específicos do Legislativo; exercer atividades de nível médio, envolvendo o assessoramento em assuntos específicos do Legislativo, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- realizar trabalhos digitalizados de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, projetos de leis, exposições de motivos e outros expedientes;
- digitalizar quadros e tabelas de dupla entrada;
- preparar e revisar a correspondência;
- realizar coleta de preços;
- executar trabalhos de escrituração de livros e fichas contábeis;
- efetuar cálculos relativos à folha de pagamento e à concessão de vantagens funcionais;
- redigir informações referentes ao serviço;
- organizar arquivos e fichários, mantendo-os atualizados;
- revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
- fazer levantamentos de bens patrimoniais;
- lavrar atas das sessões plenárias;
- secretariar comissões legislativas;
- providenciar o preparo, sob orientação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa;
- executar procedimentos relativos ao controle de prazos orgânicos dos autógrafos;
- elaborar certidões;
- prestar assessoramento à Administração da Câmara Municipal em assuntos da competência do órgão legislativo;
- elaborar informações;
- assessorar na elaboração de proposições legislativas;
- elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração;
- elaborar folha de pagamento e quadros demonstrativos da mesma;
- auxiliar na elaboração de previsões orçamentárias;
- organizar arquivos e fichários;
- elaborar pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo;
- elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo;

- assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa;
- planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo;
- planejar, organizar e orientar as atividades de identificação de espécies documentais;
- planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: OPERADOR DE ÁUDIO E WEB DESIGNER                                         | REFERÊNCIA: GOL-3 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO                                                   |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO E QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE WEB DESIGN. |                   |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar trabalhos de som nas sessões plenárias, nas reuniões de comissões e em outros eventos de interesse da Câmara Municipal; desenvolver e alimentar websites.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- instalar microfones, alto-falantes, amplificador e outros acessórios, ligando-os, testando-os e efetuando os ajustes necessários para assegurar a qualidade do som;
- montar, instalar e operar equipamentos periféricos audiovisuais;
- instalar mesas de comando do som e equipamentos elétricos;
- manter e reparar equipamentos de som e elétricos, adequando-os às condições de uso;
- zelar pela conservação, manutenção e guarda dos equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade;
- executar trabalhos taquigráficos nas sessões plenárias e nas comissões;
- elaborar o projeto gráfico e estético do site da Câmara Municipal de Sarandi na rede mundial de computadores;
- projetar os elementos gráfico-visuais da página de web, ou seja, a disposição dos ícones, imagens e texto, para produzir um material agradável e funcional para o usuário;
- atualizar constantemente o site da Câmara Municipal de Sarandi com materiais disponibilizados pelas diversas áreas;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: OPERADOR DE COMUNICAÇÃO             | REFERÊNCIA: GOL-4 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO              |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. |                   |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar operações em mesas e equipamentos telefônicos da Câmara Municipal de Sarandi e prestar informações sobre o órgão legislativo Municipal no âmbito de suas atribuições.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;
- executar as ligações solicitadas pelos Vereadores e funcionários;
- receber e transmitir mensagens;
- atender a chamados telefônicos internos e externos;
- prestar informações específicas relacionadas com o órgão legislativo municipal no âmbito de suas atribuições;
- emitir comunicações e instruções da Mesa, da Presidência, das Comissões e dos Diretores, através da rede de sonorização da Casa, a Vereadores e funcionários;
- controlar e selecionar, sob orientação superior, sonorização ambiental da Câmara;
- sintonizar emissoras de rádio nos espaços políticos de interesse da Câmara;
- operacionalizar com prioridades mensagens de emergência;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                  |                    |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| CARGO: RECEPTIONISTA                             | REFERÊNCIA: GOSG-2 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO                    |                    |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO. |                    |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

• efetuar tarefas de recepção, de circulação de documentos, de remoção de móveis e equipamentos, de realização de serviços externos e outros peculiares aos serviços de portaria; preparar correspondência a ser expedida; providenciar na expedição de correspondência, conhecimentos ou notas de entrega; contar e medir materiais recebidos; manusear fichários; auxiliar na classificação e separação de expedientes; executar outras tarefas correlatas.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- efetuar a circulação interna de processos, documentos e outros papéis;
- atender telefonemas;
- anotar e transmitir recados;
- efetuar entrega e recebimento de correspondências;
- atender com cortesia ao público que procura a Câmara, prestando-lhes as informações necessárias, encaminhando e/ou acompanhando-o às diversas áreas do Legislativo;
- abrir e fechar a repartição, comunicando qualquer irregularidade e tomando as providências cabíveis;
- operar, eventualmente, duplicadores e auxiliar na coleta de avulsos;
- auxiliar em trabalhos simples de escritório;
- efetuar arquivamentos sob supervisão;
- abrir pastas, classificar expedientes e preparar etiquetas;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                  |                    |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS                | REFERÊNCIA: GOSG-3 |
| GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS                |                    |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO. |                    |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar tarefas de limpeza em geral nas dependências da Câmara Municipal.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar trabalhos de limpeza das diversas dependências da Câmara Municipal;
- limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças, utensílios de cozinha etc;
- lavar e encerar assoalhos;
- remover lixos e detritos;
- retirar o pó de armários, estantes, livros e outros objetos, mantendo, após a limpeza, a disposição inicial em que se encontravam;
- servir café, água ou chá e, excepcionalmente, outras bebidas, com autorização superior;
- arrumar e remover móveis, máquinas e materiais;
- atender, eventualmente, ao telefone;
- solicitar a compra ou entrega de materiais ao responsável pelo almoxarifado;
- auxiliar o responsável pelo patrimônio/almoxarifado no controle de materiais utilizados, prestando as informações necessárias;
- executar outras tarefas correlatas.

### ANEXO III

#### TABELA DE CARGOS POR REFERÊNCIAS

| CARGO      | ADVOGADO<br>GOP-1 | CONTADOR<br>GOP-2 | AUXILIAR<br>LEGISLATIVO<br>GOL-1 | OFICIAL<br>LEGISLATIVO<br>GOL-2 | OPERADOR<br>DE DESIGNER<br>GOL-3 | OPERADOR<br>DE COMUNICAÇÃO<br>GOL-4 | OFICIAL<br>DE MANUTENÇÃO<br>GOSG-1 | RECEPCIONISTA<br>GOSG-2 | OFICIAL DE<br>SERVIÇOS<br>GERAIS<br>GOSG-3 |
|------------|-------------------|-------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| REFERÊNCIA |                   |                   |                                  |                                 |                                  |                                     |                                    |                         |                                            |
| I          | GOP-1A            | GOP-2A            | GOL-1A                           | GOL-2A                          | GOL-3A                           | GOL-4A                              | GOSG-1A                            | GOSG-2A                 | GOSG-3A                                    |



|         |        |        |        |        |        |        |         |         |         |
|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| II      | GOP-1A | GOP-2A | GOL-1A | GOL-2A | GOL-3A | GOL-4A | GOSG-1A | GOSG-2A | GOSG-3A |
| III     | GOP-1A | GOP-2A | GOL-1A | GOL-2A | GOL-3A | GOL-4A | GOSG-1A | GOSG-2A | GOSG-3A |
| IV      | 4,5%   | 4,5%   | 4,5%   | 4,5%   | 4,5%   | 4,5%   | 4,5%    | 4,5%    | 4,5%    |
| V       | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| VI      | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| VII     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| VIII    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| IX      | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| X       | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XI      | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XII     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XIII    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XIV     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XV      | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XVI     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XVII    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XVIII   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XIX     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XX      | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXI     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXII    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXIII   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXIV    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXV     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXVI    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXVII   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXVIII  | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXIX    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXX     | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXI    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXII   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXIII  | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXIV   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXV    | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXVI   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXVII  | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXVIII | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XXXIX   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |
| XL      | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%   | 2,5%    | 2,5%    | 2,5%    |

ANEXO IV  
QUADRO EM EXTINÇÃO

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO                      | VAGAS OCUPADAS |
|-------------------|----------------------------|----------------|
|                   | Oficial de Serviços Gerais | 5              |

ANEXO V  
QUADRO DE QUANTITATIVO DE HORAS PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO/CAPACITAÇÃO

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO                           | QUANTIDADE DE HORAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ANUAL |
|-------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| GOP               | Advogado                        | 180 horas                                         |
|                   | Contador                        | 180 horas                                         |
| GOL               | Auxiliar Legislativo            | 160 horas                                         |
|                   | Oficial Legislativo             | 160 horas                                         |
|                   | Operador de Áudio e Webdesigner | 160 horas                                         |
|                   | Operador de Comunicação         | 160 horas                                         |
|                   | Recepcionista                   | 120 horas                                         |
|                   | Oficial de Serviços Gerais*     | 120 horas                                         |
| * Em extinção.    |                                 |                                                   |

Publicado por:  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador:E4FA6E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, de autoria da **Mesa Diretora**;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

**CONSIDERANDO** o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea d do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei Complementar nº 495/2025, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

**REGISTRE-SE e AFIXE-SE.**

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente Da Câmara  
[Assinado Digitalmente]

**LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2025**

**Altera a Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
“Art. 1º .....  
.....

**VII - Assessor de Diretoria;**  
.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos comissionados do Poder Legislativo da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, exceto de Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Cada linha das tabelas constantes dos Anexos I, II e III são consideradas um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente Da Câmara  
[Assinado Digitalmente]

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| Nº DE CARGOS/VAGAS | DENOMINAÇÃO           | SÍMBOLO |
|--------------------|-----------------------|---------|
| 1                  | Assessor de Diretoria | AD      |

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

| SÍMBOLO | VALOR MENSAL EM R\$ |
|---------|---------------------|
| AP      | 6.163,30            |
| AL      | 4.354,41            |
| AJ      | 4.354,41            |
| AC      | 4.354,41            |
| AD      | 4.354,41            |
| AT      | 4.354,41            |

ANEXO III

| Cargo                 | Competências                                                                                                                                                                                            | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Requisitos Investidura de                                                                                                                                                                                                                                               | Carga Horária     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Assessor de Diretoria | I - prestar suporte estratégico e operacional em atividades legislativas, administrativas e financeiras, priorizando os trabalhos legislativos e assegurando a eficiência dos processos institucionais. | <b>Legislativo:</b><br>I - auxiliar as comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;<br>II - participar ativamente das reuniões e sessões plenárias, prestando suporte técnico e logístico;<br>III - manter atualizados os registros legislativos digitais, garantindo a integridade e confiabilidade das informações;<br>IV - realizar pesquisas legislativas e acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras proposições, propondo soluções estratégicas para otimização dos processos;<br><b>Administrativo:</b><br>V - supervisionar e organizar documentos internos, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos da instituição;<br>VI - prestar assistência na elaboração de relatórios institucionais, colaborando para a análise e melhoria dos processos administrativos;<br>VII - manusear equipamentos de escritório, como copiadoras e scanners, assegurando o arquivamento e a gestão eficiente dos documentos;<br><b>Financeiro:</b><br>VIII - auxiliar em atividades relacionadas ao orçamento, execução financeira e controle de despesas;<br>IX - contribuir para a elaboração de relatórios financeiros, utilizando sistemas informatizados e ferramentas de produtividade;<br>X - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas; | I - Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).<br>II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado.<br>III - Conhecimentos de informática. | 30 horas semanais |

Publicado por:  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador:7CB332AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2025

Altera a Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
“Art. 1º .....

VII - Assessor de Diretoria;  
.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos comissionados do Poder Legislativo da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, exceto de Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete.  
Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.  
Parágrafo único. Cada linha das tabelas constantes dos Anexos I, II e III são consideradas um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.  
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO  
Presidente da Câmara  
[ Assinado Digitalmente]

ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Nº DE CARGOS/VAGAS | DENOMINAÇÃO           | SÍMBOLO |
|--------------------|-----------------------|---------|
| 1                  | Assessor de Diretoria | AD      |

ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTOS

| SÍMBOLO | VALOR MENSAL EM R\$ |
|---------|---------------------|
| AP      | 6.163,30            |
| AL      | 4.354,41            |
| AJ      | 4.354,41            |
| AC      | 4.354,41            |
| AD      | 4.354,41            |
| AT      | 4.354,41            |

ANEXO III

| Cargo                 | Competências                                                                                                                                                                  | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Requisitos Investidura de                                                                                                                                                                                             | Carga Horária     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Assessor de Diretoria | I - prestar suporte estratégico e operacional em atividades legislativas, administrativas e financeiras, priorizando os trabalhos legislativos e assegurando a eficiência dos | <b>Legislativo:</b><br>I - auxiliar as comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;<br>II - participar ativamente das reuniões e sessões plenárias, prestando suporte técnico e logístico;<br>III - manter atualizados os registros legislativos digitais, garantindo a integridade e confiabilidade das informações;<br>IV - realizar pesquisas legislativas e acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras proposições, propondo soluções estratégicas para otimização dos processos;<br><b>Administrativo:</b><br>V - supervisionar e organizar documentos internos, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos da instituição;<br>VI - prestar assistência na elaboração de relatórios institucionais, colaborando para a análise e melhoria dos processos administrativos;<br>VII - manusear equipamentos de escritório, como copiadoras e scanners, assegurando o arquivamento e a gestão eficiente dos | I - Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).<br>II - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e | 30 horas semanais |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|
| processos institucionais. | documentos;<br><b>Financeiro:</b><br><b>VIII</b> - auxiliar em atividades relacionadas ao orçamento, execução financeira e controle de despesas;<br><b>IX</b> - contribuir para a elaboração de relatórios financeiros, utilizando sistemas informatizados e ferramentas de produtividade;<br><b>X</b> - executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas; | preparado.<br><b>III</b> - Conhecimentos de informática. |  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**3A7AEFA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**LEI Nº 3.083/2025**

Altera a Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 5º da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

**§ 3º Quaisquer inscrições, registros, cadastros, fichas, formulários ou quaisquer outros documentos que circulem na Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, deverá conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.**

.....”(NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 24 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24 .....

**III - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG): Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina onde predomine além do esforço físico, discernimento sobre o ambiente de trabalho, o que envolve o tratamento adequado a vereadores, funcionários e a população que frequenta o legislativo municipal, devendo os ocupantes deste grupo ter conhecimentos em nível fundamental.**

.....”(NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 40 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 40. A análise dos documentos de escolaridade, necessários para progressão por titulação, será efetivada pela Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.**

.....”(NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 42 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 42. A análise do cumprimento dos requisitos para concessão da progressão de desempenho/capacitação será efetivada pela Comissão de Avaliação de Desempenho ou Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.**

.....”(NR)

Art. 5º Fica alterado o inciso III e o § 2º do art. 44 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44 .....

**III - Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG): Composto por 2 (dois) cargos: Recepcionista (GOSG-2) e Oficial de Serviços Gerais (GOSG-3) em extinção.**

**§ 2º Cada Nível escalonado em 40 (quarenta) referências de elevação, com elevação de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), entre cada referência sobre o vencimento recebido na data da elevação, a partir da referência IV.**

.....”(NR)

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 47 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 47 A progressão por titulação poderá ser concedida durante o estágio probatório.**

.....”(NR)

Art. 7º Fica alterado os Anexos I, II, III, V e VI da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 8º Ficam revogados da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022 os seguintes dispositivos:

I - o inciso IV do art. 23;

II - o inciso IV do art. 24;

III - o parágrafo único do art. 30;

IV - os incisos IV e V do art. 43;

V - o inciso IV e o § 4º do art. 44.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

[ Assinado Digitalmente]

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO                           | REFERÊNCIA | OCUPADOS | VAGOS | QUANTIDADE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|---------------------------------|------------|----------|-------|------------------|-----------------------|
| GOP               | Advogado                        | GOP-1-A    | 1        | 0     | 1                | 20 horas              |
|                   | Contador                        | GOP-2-A    | 1        | 0     | 1                | 40 horas              |
| GOL               | Auxiliar Legislativo            | GOL-1-A    | 7        | 0     | 7                | 40 horas              |
|                   | Oficial Legislativo             | GOL-2-A    | 3        | 0     | 3                | 40 horas              |
|                   | Operador de Áudio e Webdesigner | GOL-3-A    | 2        | 0     | 2                | 40 horas              |
|                   | Operador de Comunicação         | GOL-4-A    | 1        | 0     | 1                | 30 horas              |
|                   | Recepcionista                   | GOSG-2-A   | 1        | 0     | 1                | 40 horas              |
|                   | Oficial de Serviços Gerais*     | GOSG-3-A   | 5        | 0     | 5                | 40 horas              |
| * Em extinção     |                                 |            |          |       |                  |                       |

## ANEXO II MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: <b>ADVOGADO</b>                                | REFERÊNCIA: GOP-1 |
| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL                        |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NA OAB. |                   |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

• analisar e elaborar documentos jurídicos, examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação de arquivo jurídico; promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”;
- estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
- solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo;
- acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio;
- representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal;
- examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios;
- informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão;
- emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo;
- acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos;
- solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: <b>CONTADOR</b>                                                     | REFERÊNCIA: GOP-2 |
| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL                                             |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CRC. |                   |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar operações contábeis, tais como: elaborar planos e programas de natureza contábil, elaborar balanços e balancetes contábeis.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário;
- prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;



- organizar e assinar balanços e balancetes;
- revisar demonstrativos contábeis;
- emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- efetuar perícias contábeis;
- orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira;
- preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
- orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara;
- planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- assessorar o órgão responsável pelo Patrimônio e Finanças da Câmara Municipal, bem como a Comissão Permanente sobre matéria orçamentária e tributária;
- controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos Vereadores;
- atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos Vereadores e de outras despesas da Câmara Municipal;
- executar outras tarefas correlatas.

**GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO**

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO                | REFERÊNCIA: GOL-1 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO              |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. |                   |

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- executar trabalhos e serviços de natureza administrativa.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- redigir expedientes administrativos;
- elaborar e manusear fichários;
- extrair certidões;
- proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes;
- auxiliar na conferência da folha de pagamento;
- preencher fichas, livros, boletins, formulários, mapas de controle de serviços e outros;
- orientar, eventualmente, a circulação interna de processos e outros expedientes;
- auxiliar na procura e arquivamento de processos e outros expedientes em geral;
- auxiliar no recebimento e armazenamento de material;
- efetuar serviços externos de busca e entrega de correspondência em repartições públicas e privadas;
- efetuar as diligências de interesse da Câmara Municipal junto a repartições públicas ou privadas, inclusive bancárias e judiciais;
- planejar, organizar e coordenar serviços de arquivo;
- participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- executar o planejamento, organização e orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; executar a orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO                 | REFERÊNCIA: GOL-2 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO              |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. |                   |

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- executar trabalhos de redação, de secretaria de comissões legislativas, elaboração de atas das sessões plenárias e outros trabalhos específicos do Legislativo; exercer atividades de nível médio, envolvendo o assessoramento em assuntos específicos do Legislativo, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- realizar trabalhos digitalizados de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, projetos de leis, exposições de motivos e outros expedientes;
- digitalizar quadros e tabelas de dupla entrada;
- preparar e revisar a correspondência;
- realizar coleta de preços;
- executar trabalhos de escrituração de livros e fichas contábeis;
- efetuar cálculos relativos à folha de pagamento e à concessão de vantagens funcionais;
- redigir informações referentes ao serviço;
- organizar arquivos e fichários, mantendo-os atualizados;
- revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
- fazer levantamentos de bens patrimoniais;
- lavrar atas das sessões plenárias;
- secretariar comissões legislativas;
- providenciar o preparo, sob orientação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa;
- executar procedimentos relativos ao controle de prazos orgânicos dos autógrafos;
- elaborar certidões;
- prestar assessoramento à Administração da Câmara Municipal em assuntos da competência do órgão legislativo;
- elaborar informações;
- assessorar na elaboração de proposições legislativas;
- elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração;
- elaborar folha de pagamento e quadros demonstrativos da mesma;
- auxiliar na elaboração de previsões orçamentárias;
- organizar arquivos e fichários;
- elaborar pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo;
- elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo;
- assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa;
- planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo;
- planejar, organizar e orientar as atividades de identificação de espécies documentais;
- planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: OPERADOR DE ÁUDIO E WEB DESIGNER                                         | REFERÊNCIA: GOL-3 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO                                                   |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO E QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE WEB DESIGN. |                   |

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- executar trabalhos de som nas sessões plenárias, nas reuniões de comissões e em outros eventos de interesse da Câmara Municipal; desenvolver e alimentar websites.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- instalar microfones, alto-falantes, amplificador e outros acessórios, ligando-os, testando-os e efetuando os ajustes necessários para assegurar a qualidade do som;
- montar, instalar e operar equipamentos periféricos audiovisuais;
- instalar mesas de comando do som e equipamentos elétricos;
- manter e reparar equipamentos de som e elétricos, adequando-os às condições de uso;
- zelar pela conservação, manutenção e guarda dos equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade;
- executar trabalhos taquigráficos nas sessões plenárias e nas comissões;
- elaborar o projeto gráfico e estético do site da Câmara Municipal de Sarandi na rede mundial de computadores;
- projetar os elementos gráfico-visuais da página de web, ou seja, a disposição dos ícones, imagens e texto, para produzir um material agradável e funcional para o usuário;
- atualizar constantemente o site da Câmara Municipal de Sarandi com materiais disponibilizados pelas diversas áreas;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| CARGO: OPERADOR DE COMUNICAÇÃO             | REFERÊNCIA: GOL-4 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO              |                   |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. |                   |

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar operações em mesas e equipamentos telefônicos da Câmara Municipal de Sarandi e prestar informações sobre o órgão legislativo Municipal no âmbito de suas atribuições.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;
- executar as ligações solicitadas pelos Vereadores e funcionários;
- receber e transmitir mensagens;
- atender a chamados telefônicos internos e externos;
- prestar informações específicas relacionadas com o órgão legislativo municipal no âmbito de suas atribuições;
- emitir comunicações e instruções da Mesa, da Presidência, das Comissões e dos Diretores, através da rede de sonorização da Casa, a Vereadores e funcionários;
- controlar e selecionar, sob orientação superior, sonorização ambiental da Câmara;
- sintonizar emissoras de rádio nos espaços políticos de interesse da Câmara;
- operacionalizar com prioridades mensagens de emergência;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                  |                    |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| CARGO: RECEPCIONISTA                             | REFERÊNCIA: GOSG-2 |
| GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO                    |                    |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO. |                    |

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- efetuar tarefas de recepção, de circulação de documentos, de remoção de móveis e equipamentos, de realização de serviços externos e outros peculiares aos serviços de portaria; preparar correspondência a ser expedida; providenciar na expedição de correspondência, conhecimentos ou notas de entrega; contar e medir materiais recebidos; manusear fichários; auxiliar na classificação e separação de expedientes; executar outras tarefas correlatas.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- efetuar a circulação interna de processos, documentos e outros papéis;
- atender telefonemas;

- anotar e transmitir recados;
- efetuar entrega e recebimento de correspondências;
- atender com cortesia ao público que procura a Câmara, prestando-lhes as informações necessárias, encaminhando e/ou acompanhando-o às diversas áreas do Legislativo;
- abrir e fechar a repartição, comunicando qualquer irregularidade e tomando as providências cabíveis;
- operar, eventualmente, duplicadores e auxiliar na coletânea de avulsos;
- auxiliar em trabalhos simples de escritório;
- efetuar arquivamentos sob supervisão;
- abrir pastas, classificar expedientes e preparar etiquetas;
- executar outras tarefas correlatas.

|                                                  |                    |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS                | REFERÊNCIA: GOSG-3 |
| GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS                |                    |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO. |                    |

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar tarefas de limpeza em geral nas dependências da Câmara Municipal.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar trabalhos de limpeza das diversas dependências da Câmara Municipal;
- limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças, utensílios de cozinha etc;
- lavar e encerar assoalhos;
- remover lixos e detritos;
- retirar o pó de armários, estantes, livros e outros objetos, mantendo, após a limpeza, a disposição inicial em que se encontravam;
- servir café, água ou chá e, excepcionalmente, outras bebidas, com autorização superior;
- arrumar e remover móveis, máquinas e materiais;
- atender, eventualmente, ao telefone;
- solicitar a compra ou entrega de materiais ao responsável pelo almoxarifado;
- auxiliar o responsável pelo patrimônio/almoxarifado no controle de materiais utilizados, prestando as informações necessárias;
- executar outras tarefas correlatas.

### ANEXO III

#### TABELA DE CARGOS POR REFERÊNCIAS

| CARGO      | ADVOGADO<br>GOP-1 | CONTADOR<br>GOP-2 | AUXILIAR<br>LEGISLATIVO<br>GOL-1 | OFICIAL<br>LEGISLATIVO<br>GOL-2 | OPERADOR<br>DE<br>DESIGNER<br>GOL-3 | OPERADOR<br>DE<br>COMUNICAÇÃO<br>GOL-4 | OFICIAL<br>DE<br>MANUTENÇÃO<br>GOSG-1 | RECEPCIONISTA<br>GOSG-2 | OFICIAL DE<br>SERVIÇOS<br>GERAIS<br>GOSG-3 |
|------------|-------------------|-------------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| REFERÊNCIA |                   |                   |                                  |                                 |                                     |                                        |                                       |                         |                                            |
| I          | GOP-1A            | GOP-2A            | GOL-1A                           | GOL-2A                          | GOL-3A                              | GOL-4A                                 | GOSG-1A                               | GOSG-2A                 | GOSG-3A                                    |
| II         | GOP-1A            | GOP-2A            | GOL-1A                           | GOL-2A                          | GOL-3A                              | GOL-4A                                 | GOSG-1A                               | GOSG-2A                 | GOSG-3A                                    |
| III        | GOP-1A            | GOP-2A            | GOL-1A                           | GOL-2A                          | GOL-3A                              | GOL-4A                                 | GOSG-1A                               | GOSG-2A                 | GOSG-3A                                    |
| IV         | 4,5%              | 4,5%              | 4,5%                             | 4,5%                            | 4,5%                                | 4,5%                                   | 4,5%                                  | 4,5%                    | 4,5%                                       |
| V          | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| VI         | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| VII        | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| VIII       | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| IX         | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| X          | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XI         | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XII        | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XIII       | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XIV        | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XV         | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XVI        | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XVII       | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XVIII      | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XIX        | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XX         | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |
| XXI        | 2,5%              | 2,5%              | 2,5%                             | 2,5%                            | 2,5%                                | 2,5%                                   | 2,5%                                  | 2,5%                    | 2,5%                                       |

|         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| XXII    | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXIII   | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXIV    | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXV     | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXVI    | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXVII   | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXVIII  | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXIX    | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXX     | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXI    | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXII   | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXIII  | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXIV   | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXV    | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXVI   | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXVII  | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXVIII | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XXXIX   | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |
| XL      | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% | 2,5% |

ANEXO IV  
QUADRO EM EXTINÇÃO

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO                      | VAGAS OCUPADAS |
|-------------------|----------------------------|----------------|
|                   | Oficial de Serviços Gerais | 5              |

ANEXO V  
QUADRO DE QUANTITATIVO DE HORAS PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO/CAPACITAÇÃO

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO                           | QUANTIDADE DE HORAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ANUAL |
|-------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| GOP               | Advogado                        | 180 horas                                         |
|                   | Contador                        | 180 horas                                         |
| GOL               | Auxiliar Legislativo            | 160 horas                                         |
|                   | Oficial Legislativo             | 160 horas                                         |
|                   | Operador de Áudio e Webdesigner | 160 horas                                         |
|                   | Operador de Comunicação         | 160 horas                                         |
|                   | Recepcionista                   | 120 horas                                         |
|                   | Oficial de Serviços Gerais*     | 120 horas                                         |
| * Em extinção.    |                                 |                                                   |

Publicado por:  
Vagner Rafael Vaz  
Código Identificador:A3B7EE64

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL  
DECRETO Nº151 DE 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

|                           |       |                                                                      |            |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 20.000.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                               |            |
| 20.010.00.000.0000.0.000. |       | Fundo Municipal de Saúde - FMS                                       |            |
| 20.010.10.000.0000.0.000. |       | Saúde                                                                |            |
| 20.010.10.301.0000.0.000. |       | Atenção Básica                                                       |            |
| 20.010.10.301.0007.0.000. |       | Atenção Básica                                                       |            |
| 20.010.10.301.0007.2.220. |       | Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde                 |            |
| - 3.0.00.00.00.00         | 11494 | DESPESAS CORRENTES                                                   |            |
| - 3.3.00.00.00.00         | 11494 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                            |            |
| - 3.3.90.00.00.00         | 11494 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                   |            |
| 45 - 3.3.90.30.00.00      | 11494 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 100.000,00 |
| 47 - 3.3.90.32.00.00      | 11494 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 100.000,00 |
| 49 - 3.3.90.33.00.00      | 11494 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 20.000,00  |
| 127 - 3.3.90.34.00.00     | 11494 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO    | 110.000,00 |
| 55 - 3.3.90.39.00.00      | 11494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                         | 300.000,00 |
| 56 - 3.3.90.40.00.00      | 11494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA | 30.000,00  |

Total da Suplementação: 660.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme Portaria GM/MS nº 7.988 14-08-2025.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Paço Municipal “Santo Soriani, em 29 de agosto de 2025

ANA RUTH SECCO  
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA  
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS  
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:  
Cleire Vânia Arruda Neves  
Código Identificador:CC369B62

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 067/2025 DE: 29/08/2025 - ANEXO I DESPESA

|                                                                       |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|--------------------|
| Prefeitura Municipal de Sulina - PR                                   |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Cronograma de Execução Mensal de Desembolso                           |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)                                    |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Janeiro a Agosto/2025                                                 |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| DECRETO Nº 067/2025 – Anexo I                                         |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                      | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |              |              |              |              |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                       | Janeiro                                                          | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |                             |                    |
|                                                                       | Julho                                                            | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                             |                    |
| Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL                             |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)                    |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                          | 408.299,08                                                       | 240.412,90   | 609.870,40   | 609.870,40   | 634.870,40   | 639.870,40   | 6.837.015,98                | 6.837.015,98       |
|                                                                       | 577.370,40                                                       | 676.970,40   | 609.870,40   | 609.870,40   | 609.870,40   | 609.870,40   |                             |                    |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                        | 9.689,28                                                         | 9.643,02     | 309.643,02   | 9.643,02     | 9.643,02     | 9.643,02     | 415.762,50                  | 415.762,50         |
|                                                                       | 9.643,02                                                         | 9.643,02     | 9.643,02     | 9.643,02     | 9.643,02     | 9.643,02     |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 744.120,53                                                       | 839.993,80   | 50.536,30    | 755.536,30   | 835.536,30   | 820.536,30   | 9.370.910,33                | 9.370.910,33       |
|                                                                       | 1.013.036,30                                                     | 909.469,30   | 850.536,30   | 850.536,30   | 850.536,30   | 850.536,30   |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                     | 363.798,61                                                       | 428.565,33   | 48.565,33    | 143.565,33   | 38.565,33    | 48.565,33    | 1.629.017,24                | 1.629.017,24       |
|                                                                       | 48.565,33                                                        | 314.565,33   | 48.565,33    | 48.565,33    | 48.565,33    | 48.565,33    |                             |                    |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                             | 26.161,21                                                        | 26.036,14    | 526.036,14   | 26.036,14    | 26.036,14    | 26.036,14    | 812.558,75                  | 812.558,75         |
|                                                                       | 26.036,14                                                        | 26.036,14    | 26.036,14    | 26.036,14    | 26.036,14    | 26.036,14    |                             |                    |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                           | 10.173,76                                                        | 10.125,17    | 10.125,17    | 10.125,17    | 10.125,17    | 10.125,17    | 121.550,63                  | 121.550,63         |
|                                                                       | 10.125,17                                                        | 10.125,17    | 10.125,17    | 10.125,17    | 10.125,17    | 10.125,17    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 0                                           | 1.562.242,47                                                     | 1.554.776,36 | 1.554.776,36 | 1.554.776,36 | 1.554.776,36 | 1.554.776,36 | 19.186.815,43               | 19.186.815,43      |
|                                                                       | 1.684.776,36                                                     | 1.946.809,36 | 1.554.776,36 | 1.554.776,36 | 1.554.776,36 | 1.554.776,36 |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70% |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                          | 151.196,86                                                       | 142.869,95   | 185.306,99   | -14.693,01   | 165.306,99   | 185.306,99   | 1.874.136,71                | 1.874.136,71       |
|                                                                       | 115.306,99                                                       | 202.306,99   | 185.306,99   | 185.306,99   | 185.306,99   | 185.306,99   |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 101                                         | 151.196,86                                                       | 142.869,95   | 185.306,99   | -14.693,01   | 165.306,99   | 185.306,99   | 1.874.136,71                | 1.874.136,71       |
|                                                                       | 115.306,99                                                       | 202.306,99   | 185.306,99   | 185.306,99   | 185.306,99   | 185.306,99   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                          | 51.588,16                                                        | 16.508,84    | 16.508,84    | 216.508,84   | 36.508,84    | 16.508,84    | 534.185,40                  | 534.185,40         |
|                                                                       | 86.508,84                                                        | 27.508,84    | 16.508,84    | 16.508,84    | 16.508,84    | 16.508,84    |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 12.596,13                                                        | 54.972,96    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 192.928,29                  | 192.928,29         |
|                                                                       | 12.535,92                                                        | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                     | 968,95                                                           | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 576,25                      | 576,25             |
|                                                                       | 964,30                                                           | -10.035,70   | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 102                                         | 65.153,24                                                        | 72.446,10    | 30.009,06    | 230.009,06   | 50.009,06    | 30.009,06    | 727.689,94                  | 727.689,94         |
|                                                                       | 100.009,06                                                       | 30.009,06    | 30.009,06    | 30.009,06    | 30.009,06    | 30.009,06    |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons      |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                      | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |              |              |              |              |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                       | Janeiro                                                          | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |                             |                    |
|                                                                       | Julho                                                            | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                          | 158.872,72                                                       | 108.113,47   | 158.113,47   | 43.113,47    | -41.886,53   | 68.113,47    | 1.322.020,89                | 1.322.020,89       |
|                                                                       | 37.013,47                                                        | 158.113,47   | 158.113,47   | 158.113,47   | 158.113,47   | 158.113,47   |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 85.992,74                                                        | 85.581,77    | 85.581,77    | 200.581,77   | 285.581,77   | 85.581,77    | 1.463.492,21                | 1.463.492,21       |
|                                                                       | 206.681,77                                                       | 85.581,77    | 85.581,77    | 85.581,77    | 85.581,77    | 85.581,77    |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                     | 3.875,76                                                         | 53.857,20    | 3.857,20     | 3.857,20     | 3.857,20     | 93.857,20    | 186.304,96                  | 186.304,96         |
|                                                                       | 3.857,20                                                         | 3.857,20     | 3.857,20     | 3.857,20     | 3.857,20     | 3.857,20     |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 103                                         | 248.741,22                                                       | 247.552,44   | 247.552,44   | 247.552,44   | 247.552,44   | 247.552,44   | 2.971.818,06                | 2.971.818,06       |
|                                                                       | 247.552,44                                                       | 247.552,44   | 247.552,44   | 247.552,44   | 247.552,44   | 247.552,44   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos                 |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                          | 41.818,18                                                        | 41.618,29    | 41.618,29    | 41.618,29    | 41.618,29    | 1.618,29     | 349.619,37                  | 349.619,37         |
|                                                                       | -68.381,71                                                       | 41.618,29    | 41.618,29    | 41.618,29    | 41.618,29    | 41.618,29    |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 22.333,92                                                        | 22.227,15    | 22.227,15    | 22.227,15    | 22.227,15    | 22.227,15    | 391.832,57                  | 391.832,57         |
|                                                                       | 22.227,15                                                        | 147.227,15   | 22.227,15    | 22.227,15    | 22.227,15    | 22.227,15    |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                     |                                                                  |              |              |              |              | 40.000,00    | 150.000,00                  | 150.000,00         |
|                                                                       | 110.000,00                                                       |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 104                                         | 64.152,10                                                        | 63.845,44    | 63.845,44    | 63.845,44    | 63.845,44    | 63.845,44    | 891.451,94                  | 891.451,94         |
|                                                                       | 63.845,44                                                        | 188.845,44   | 63.845,44    | 63.845,44    | 63.845,44    | 63.845,44    |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação                              |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 11.191,21                                                        | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 133.705,69                  | 133.705,69         |
|                                                                       | 11.137,68                                                        | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 107                                         | 11.191,21                                                        | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 133.705,69                  | 133.705,69         |
|                                                                       | 11.137,68                                                        | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    | 11.137,68    |                             |                    |

|                                                                                                     |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------------------------|--------------------|
| Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual                                                              |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 8.284,36                                                         | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 98.976,94                   | 98.976,94          |
|                                                                                                     | 8.244,78                                                         | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 124                                                                       | 8.284,36                                                         | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 98.976,94                   | 98.976,94          |
|                                                                                                     | 8.244,78                                                         | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   | 8.244,78   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR                                       |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       |                                                                  |            |            | 2.672,69   |            |            | 2.672,69                    | 2.672,69           |
| Total da Fonte de Recurso 127                                                                       | -                                                                | -          | -          | 2.672,69   | -          | -          | 2.672,69                    | 2.672,69           |
|                                                                                                     | -                                                                | -          | -          | -          | -          | -          |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                    | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |            |            |            |            |            | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                     | Janeiro                                                          | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maio       | Junho      |                             |                    |
|                                                                                                     | Julho                                                            | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR                          |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       |                                                                  |            |            | 370,30     |            |            | 370,30                      | 370,30             |
| Total da Fonte de Recurso 128                                                                       | -                                                                | -          | -          | 370,30     | -          | -          |                             |                    |
|                                                                                                     | -                                                                | -          | -          | -          | -          | -          | 370,30                      | 370,30             |
| Fonte de Recurso: 130 - Livre - Compensações Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023 |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       |                                                                  | 85.000,00  |            |            |            |            | 85.000,00                   | 85.000,00          |
| Total da Fonte de Recurso 130                                                                       | -                                                                | -          | -          | -          | -          | -          |                             |                    |
|                                                                                                     | -                                                                | 85.000,00  | -          | -          | -          | -          | 85.000,00                   | 85.000,00          |
| Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada                                          |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                      | 263.860,14                                                       | 262.599,05 | 326.099,05 | 262.599,05 | 262.599,05 | 263.533,65 | 2.770.884,29                | 2.770.884,29       |
|                                                                                                     | -187.400,95                                                      | 266.599,05 | 262.599,05 | 262.599,05 | 262.599,05 | 262.599,05 |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 277.663,02                                                       | 276.336,06 | 212.836,06 | 276.336,06 | 276.336,06 | 176.336,06 | 3.678.859,68                | 3.678.859,68       |
|                                                                                                     | 726.336,06                                                       | 351.336,06 | 276.336,06 | 276.336,06 | 276.336,06 | 276.336,06 |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                   | 9.398,64                                                         | 9.353,72   | 9.353,72   | 9.353,72   | 9.353,72   | 108.419,12 | 211.354,96                  | 211.354,96         |
|                                                                                                     | 9.353,72                                                         | 9.353,72   | 9.353,72   | 9.353,72   | 9.353,72   | 9.353,72   |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 303                                                                       | 550.921,80                                                       | 548.288,83 | 548.288,83 | 548.288,83 | 548.288,83 | 548.288,83 | 6.661.098,93                | 6.661.098,93       |
|                                                                                                     | 548.288,83                                                       | 627.288,83 | 548.288,83 | 548.288,83 | 548.288,83 | 548.288,83 |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde                                                  |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                   |                                                                  |            |            | 52.000,00  |            | 370,72     | 52.370,72                   | 52.370,72          |
|                                                                                                     |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 304                                                                       | -                                                                | -          | -          | 52.000,00  | -          | 370,72     | 52.370,72                   | 52.370,72          |
|                                                                                                     | -                                                                | -          | -          | -          | -          | -          |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                     |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                      | 63.581,35                                                        | 63.277,47  | 63.277,47  | 63.277,47  | 63.277,47  | 63.277,47  | 759.633,52                  | 759.633,52         |
|                                                                                                     | 63.277,47                                                        | 63.277,47  | 63.277,47  | 63.277,47  | 63.277,47  | 63.277,47  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 33.428,12                                                        | 33.268,41  | 33.268,41  | 33.268,41  | 33.268,41  | 33.268,41  | 399.380,63                  | 399.380,63         |
|                                                                                                     | 33.268,41                                                        | 33.268,41  | 33.268,41  | 33.268,41  | 33.268,41  | 33.268,41  |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 494                                                                       | 97.009,47                                                        | 96.545,88  | 96.545,88  | 96.545,88  | 96.545,88  | 96.545,88  | 1.159.014,15                | 1.159.014,15       |
|                                                                                                     | 96.545,88                                                        | 96.545,88  | 96.545,88  | 96.545,88  | 96.545,88  | 96.545,88  |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                    | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |            |            |            |            |            | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                     | Janeiro                                                          | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maio       | Junho      |                             |                    |
|                                                                                                     | Julho                                                            | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens                                                           |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                   |                                                                  |            |            | 30.000,00  |            | 28.000,00  | 58.000,00                   | 58.000,00          |
|                                                                                                     |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 501                                                                       | -                                                                | -          | -          | 30.000,00  | -          | 28.000,00  | 58.000,00                   | 58.000,00          |
|                                                                                                     | -                                                                | -          | -          | -          | -          | -          |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES                                                                   |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 98.201,26                                                        | 97.731,97  | 97.731,97  | 97.731,97  | 97.731,97  | 97.731,97  | 1.173.252,93                | 1.173.252,93       |
|                                                                                                     | 97.731,97                                                        | 97.731,97  | 97.731,97  | 97.731,97  | 97.731,97  | 97.731,97  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                   | 30.715,17                                                        | 30.568,36  | 30.568,36  | 30.568,36  | 30.568,36  | 30.568,36  | 366.967,13                  | 366.967,13         |
|                                                                                                     | 30.568,36                                                        | 30.568,36  | 30.568,36  | 30.568,36  | 30.568,36  | 30.568,36  |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 504                                                                       | 128.916,43                                                       | 128.300,33 | 128.300,33 | 128.300,33 | 128.300,33 | 128.300,33 | 1.540.220,06                | 1.540.220,06       |
|                                                                                                     | 128.300,33                                                       | 128.300,33 | 128.300,33 | 128.300,33 | 128.300,33 | 128.300,33 |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                  |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 24.514,00                                                        | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 292.879,13                  | 292.879,13         |
|                                                                                                     | 24.396,83                                                        | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 507                                                                       | 24.514,00                                                        | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 292.879,13                  | 292.879,13         |
|                                                                                                     | 24.396,83                                                        | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  | 24.396,83  |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia                                          |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 8.139,07                                                         | 8.100,13   | 8.100,13   | 8.100,13   | 8.100,13   | 8.100,13   | 97.240,50                   | 97.240,50          |
|                                                                                                     | 8.100,13                                                         | 8.100,13   | 8.100,13   | 8.100,13   | 8.100,13   | 8.100,13   |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                   | 484,48                                                           | 482,15     | 482,15     | 482,15     | 482,15     | 482,15     | 5.788,13                    | 5.788,13           |
|                                                                                                     | 482,15                                                           | 482,15     | 482,15     | 482,15     | 482,15     | 482,15     |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 510                                                                       | 8.623,55                                                         | 8.582,28   | 8.582,28   | 8.582,28   | 8.582,28   | 8.582,28   | 103.028,63                  | 103.028,63         |
|                                                                                                     | 8.582,28                                                         | 8.582,28   | 8.582,28   | 8.582,28   | 8.582,28   | 8.582,28   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços                                               |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 13.129,00                                                        | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 156.858,19                  | 156.858,19         |
|                                                                                                     | 13.066,29                                                        | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 511                                                                       | 13.129,00                                                        | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 156.858,19                  | 156.858,19         |
|                                                                                                     | 13.066,29                                                        | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  | 13.066,29  |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                    | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |            |            |            |            |            | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                     | Janeiro                                                          | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maio       | Junho      |                             |                    |
|                                                                                                     | Julho                                                            | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                                               |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                       | 968,95                                                           | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 11.576,25                   | 11.576,25          |
|                                                                                                     | 964,30                                                           | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                   | 968,95                                                           | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 11.576,25                   | 11.576,25          |
|                                                                                                     | 964,30                                                           | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     | 964,30     |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 512                                                                       | 1.937,90                                                         | 1.928,60   | 1.928,60   | 1.928,60   | 1.928,60   | 1.928,60   | 23.152,50                   | 23.152,50          |
|                                                                                                     | 1.928,60                                                         | 1.928,60   | 1.928,60   | 1.928,60   | 1.928,60   | 1.928,60   |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)                                    |                                                                  |            |            |            |            |            |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                   |                                                                  | 19.984,88  |            |            |            |            | 19.984,88                   | 19.984,88          |
| Total da Fonte de Recurso                                                                           | -                                                                | -          | -          | -          | -          | -          | 19.984,88                   | 19.984,88          |

|                                                                                                                                          |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------------------|--------------------|
| 612                                                                                                                                      | -                                                                | 19.984,88  | -         | -         | -         | -         |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I</b>                                                                                               |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            |                                                                  |            |           | 70.000,00 |           |           | 70.000,00                   | 70.000,00          |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        |                                                                  |            |           | 5.000,00  |           |           | 5.000,00                    | 5.000,00           |
| Total da Fonte de Recurso 786                                                                                                            | -                                                                | -          | -         | 75.000,00 | -         | -         | 75.000,00                   | 75.000,00          |
| <b>Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M</b>                                                                   |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            | 726,66                                                           | 723,23     | 723,23    | 723,23    | 723,23    | 723,23    | 8.682,19                    | 8.682,19           |
|                                                                                                                                          | 723,23                                                           | 723,23     | 723,23    | 723,23    | 723,23    | 723,23    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 789                                                                                                            | 726,66                                                           | 723,23     | 723,23    | 723,23    | 723,23    | 723,23    | 8.682,19                    | 8.682,19           |
|                                                                                                                                          | 723,23                                                           | 723,23     | 723,23    | 723,23    | 723,23    | 723,23    |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO</b>                                                                                     |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                           | 6.782,54                                                         | 6.750,11   | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  | 81.033,75                   | 81.033,75          |
|                                                                                                                                          | 6.750,11                                                         | 6.750,11   | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 834                                                                                                            | 6.782,54                                                         | 6.750,11   | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  | 81.033,75                   | 81.033,75          |
|                                                                                                                                          | 6.750,11                                                         | 6.750,11   | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  | 6.750,11  |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar</b>          |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                         | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |            |           |           |           |           | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                          | Janeiro                                                          | Fevereiro  | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |                             |                    |
|                                                                                                                                          | Julho                                                            | Agosto     | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            | 4.408,67                                                         | 4.387,57   | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  | 52.671,94                   | 52.671,94          |
|                                                                                                                                          | 4.387,57                                                         | 4.387,57   | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 884                                                                                                            | 4.408,67                                                         | 4.387,57   | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  | 52.671,94                   | 52.671,94          |
|                                                                                                                                          | 4.387,57                                                         | 4.387,57   | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  | 4.387,57  |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar</b> |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            | 5.862,09                                                         | 5.834,02   | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  | 70.036,31                   | 70.036,31          |
|                                                                                                                                          | 5.834,02                                                         | 5.834,02   | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 885                                                                                                            | 5.862,09                                                         | 5.834,02   | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  | 70.036,31                   | 70.036,31          |
|                                                                                                                                          | 5.834,02                                                         | 5.834,02   | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  | 5.834,02  |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021</b>                                                    |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        |                                                                  | 29,01      |           |           |           |           | 29,01                       | 29,01              |
| Total da Fonte de Recurso 900                                                                                                            | -                                                                | -          | -         | -         | -         | -         | 29,01                       | 29,01              |
|                                                                                                                                          | -                                                                | 29,01      | -         | -         | -         | -         |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigia-PR</b>                                                                                        |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        |                                                                  |            |           |           |           | 801,25    | 801,25                      | 801,25             |
|                                                                                                                                          |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 901                                                                                                            | -                                                                | -          | -         | -         | -         | 801,25    | 801,25                      | 801,25             |
|                                                                                                                                          | -                                                                | -          | -         | -         | -         | -         |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS</b>                                                       |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        |                                                                  |            |           | 1.207,50  |           |           | 1.207,50                    | 1.207,50           |
| Total da Fonte de Recurso 921                                                                                                            | -                                                                | -          | -         | 1.207,50  | -         | -         | 1.207,50                    | 1.207,50           |
|                                                                                                                                          | -                                                                | -          | -         | -         | -         | -         |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO</b>                                                                                  |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        |                                                                  | 28,14      |           |           |           |           | 28,14                       | 28,14              |
| Total da Fonte de Recurso 925                                                                                                            | -                                                                | -          | -         | -         | -         | -         | 28,14                       | 28,14              |
|                                                                                                                                          | -                                                                | 28,14      | -         | -         | -         | -         |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO</b>                                                                             |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                         | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |            |           |           |           |           | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                          | Janeiro                                                          | Fevereiro  | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |                             |                    |
|                                                                                                                                          | Julho                                                            | Agosto     | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        |                                                                  | 286,26     |           |           |           |           | 286,26                      | 286,26             |
|                                                                                                                                          |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 926                                                                                                            | -                                                                | -          | -         | -         | -         | -         | 286,26                      | 286,26             |
|                                                                                                                                          | -                                                                | 286,26     | -         | -         | -         | -         |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>                                                  |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        |                                                                  | 163.050,00 |           |           |           |           | 163.050,00                  | 163.050,00         |
| Total da Fonte de Recurso 928                                                                                                            | -                                                                | -          | -         | -         | -         | -         | 163.050,00                  | 163.050,00         |
|                                                                                                                                          | -                                                                | 163.050,00 | -         | -         | -         | -         |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI</b>                         |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            | 23.700,05                                                        | 23.586,82  | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 283.155,07                  | 283.155,07         |
|                                                                                                                                          | 23.586,82                                                        | 23.586,82  | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        | 523,26                                                           | 520,72     | 520,72    | 520,72    | 520,72    | 520,72    | 6.251,18                    | 6.251,18           |
|                                                                                                                                          | 520,72                                                           | 520,72     | 520,72    | 520,72    | 520,72    | 520,72    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 934                                                                                                            | 24.223,31                                                        | 24.107,54  | 24.107,54 | 24.107,54 | 24.107,54 | 24.107,54 | 289.406,25                  | 289.406,25         |
|                                                                                                                                          | 24.107,54                                                        | 24.107,54  | 24.107,54 | 24.107,54 | 24.107,54 | 24.107,54 |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs</b>                                                        |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            | 1.647,22                                                         | 1.639,31   | 1.639,31  | 1.639,31  | 1.639,31  | 1.639,31  | 19.679,63                   | 19.679,63          |
|                                                                                                                                          | 1.639,31                                                         | 1.639,31   | 1.639,31  | 1.639,31  | 1.639,31  | 1.639,31  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        | 775,16                                                           | 771,44     | 771,44    | 771,44    | 771,44    | 771,44    | 9.261,00                    | 9.261,00           |
|                                                                                                                                          | 771,44                                                           | 771,44     | 771,44    | 771,44    | 771,44    | 771,44    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 936                                                                                                            | 2.422,38                                                         | 2.410,75   | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  | 28.940,63                   | 28.940,63          |
|                                                                                                                                          | 2.410,75                                                         | 2.410,75   | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF</b>                      |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            | 1.937,90                                                         | 1.928,60   | 1.928,60  | 1.928,60  | 1.928,60  | 1.928,60  | 23.152,50                   | 23.152,50          |
|                                                                                                                                          | 1.928,60                                                         | 1.928,60   | 1.928,60  | 1.928,60  | 1.928,60  | 1.928,60  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                        | 484,48                                                           | 482,15     | 482,15    | 482,15    | 482,15    | 482,15    | 5.788,13                    | 5.788,13           |
|                                                                                                                                          | 482,15                                                           | 482,15     | 482,15    | 482,15    | 482,15    | 482,15    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 940                                                                                                            | 2.422,38                                                         | 2.410,75   | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  | 28.940,63                   | 28.940,63          |
|                                                                                                                                          | 2.410,75                                                         | 2.410,75   | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  | 2.410,75  |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade</b>                            |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                         | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |            |           |           |           |           | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                          | Janeiro                                                          | Fevereiro  | Março     | Abril     | Maio      | Junho     |                             |                    |
|                                                                                                                                          | Julho                                                            | Agosto     | Setembro  | Outubro   | Novembro  | Dezembro  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                            | 968,95                                                           | 964,30     | 964,30    | 964,30    | 964,30    | 964,30    | 11.576,25                   | 11.576,25          |
|                                                                                                                                          | 964,30                                                           | 964,30     | 964,30    | 964,30    | 964,30    | 964,30    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 941                                                                                                            | 968,95                                                           | 964,30     | 964,30    | 964,30    | 964,30    | 964,30    | 11.576,25                   | 11.576,25          |
|                                                                                                                                          | 964,30                                                           | 964,30     | 964,30    | 964,30    | 964,30    | 964,30    |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO</b>                                                                               |                                                                  |            |           |           |           |           |                             |                    |

|                                                                                                                                                                         |                                                                  |              |       |            |            |              |                             |                    |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|------------|--------------|-----------------------------|--------------------|--------------|
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       |                                                                  |              |       |            |            |              | 150.000,00                  | 150.000,00         | 150.000,00   |
| Total da Fonte de Recurso 942                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 150.000,00                  | 150.000,00         | 150.000,00   |
| Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL                                                                            | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       | 3.084.448,54                                                     |              |       |            |            |              |                             | 3.084.448,54       | 3.084.448,54 |
| Total da Fonte de Recurso 952                                                                                                                                           | 3.084.448,54                                                     | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | 3.084.448,54       | 3.084.448,54 |
| Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRAÇÃO FEIRA CV 27/2025                                                                                                                 | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       |                                                                  | 800.000,00   |       |            |            |              |                             | 800.000,00         | 800.000,00   |
| Total da Fonte de Recurso 954                                                                                                                                           | -                                                                | 800.000,00   | -     | -          | -          | -            | -                           | 800.000,00         | 800.000,00   |
| Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO                                                                             | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       | 179.570,23                                                       |              |       | 5.142,57   |            |              |                             | 184.712,80         | 184.712,80   |
| Total da Fonte de Recurso 959                                                                                                                                           | 179.570,23                                                       | -            | -     | 5.142,57   | -          | -            | -                           | 184.712,80         | 184.712,80   |
| Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Intima Criança/Adolescente      | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                           |                                                                  |              |       |            |            |              | 208,72                      | 208,72             | 208,72       |
| Total da Fonte de Recurso 960                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 208,72                      | 208,72             | 208,72       |
| Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPa MUNICIPAL                                                                                                               | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                                        | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |              |       |            |            |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |              |
|                                                                                                                                                                         | Janeiro                                                          | Fevereiro    | Março | Abril      | Maio       | Junho        |                             |                    |              |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       | 1.260.000,00                                                     |              |       |            |            |              | 1.260.000,00                | 1.260.000,00       | 1.260.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 962                                                                                                                                           | 1.260.000,00                                                     | -            | -     | -          | -          | -            | 1.260.000,00                | 1.260.000,00       | 1.260.000,00 |
| Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE                                                                                                              | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       |                                                                  | 1.863.882,80 |       |            |            |              | 1.863.882,80                | 1.863.882,80       | 1.863.882,80 |
| Total da Fonte de Recurso 965                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 1.863.882,80                | 1.863.882,80       | 1.863.882,80 |
| Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS                                                                         | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       | 3.000.000,00                                                     |              |       |            |            |              | 3.000.000,00                | 3.000.000,00       | 3.000.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 966                                                                                                                                           | 3.000.000,00                                                     | -            | -     | -          | -          | -            | 3.000.000,00                | 3.000.000,00       | 3.000.000,00 |
| Fonte de Recurso: 967 - MINICARREGADEIRA - CV - SPOA/SE/MAPA n 957163/2024 - TRANSFEREGOV n 005599/2024.                                                                | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       | 382.000,00                                                       | 1.903,56     |       |            |            |              | 383.903,56                  | 383.903,56         | 383.903,56   |
| Total da Fonte de Recurso 967                                                                                                                                           | 382.000,00                                                       | -            | -     | -          | -          | -            | 383.903,56                  | 383.903,56         | 383.903,56   |
| Fonte de Recurso: 969 - Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado                                                         | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                           |                                                                  |              |       | 104.176,00 |            |              | 104.176,00                  | 104.176,00         | 104.176,00   |
| Total da Fonte de Recurso 969                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | 104.176,00 | -          | -            | 104.176,00                  | 104.176,00         | 104.176,00   |
| Fonte de Recurso: 970 - Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP Emenda Individual 30410006 - Dep Aliel Machado                                                     | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                           |                                                                  |              |       |            | 104.176,00 |              | 104.176,00                  | 104.176,00         | 104.176,00   |
| Total da Fonte de Recurso 970                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | 104.176,00 | -            | 104.176,00                  | 104.176,00         | 104.176,00   |
| Fonte de Recurso: 971 - SEAB CV - IMPLEMENTAÇÃO DO PROG ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO - 084/2025.                                                                          | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       |                                                                  |              |       |            |            | 3.700.000,00 | 3.700.000,00                | 3.700.000,00       | 3.700.000,00 |
| Total da Fonte de Recurso 971                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | 3.700.000,00 | 3.700.000,00                | 3.700.000,00       | 3.700.000,00 |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                                        | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |              |       |            |            |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |              |
|                                                                                                                                                                         | Janeiro                                                          | Fevereiro    | Março | Abril      | Maio       | Junho        |                             |                    |              |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                           | 32.500,00                                                        |              |       |            |            |              | 32.500,00                   | 32.500,00          | 32.500,00    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       | 3.217.500,00                                                     |              |       |            |            |              | 3.217.500,00                | 3.217.500,00       | 3.217.500,00 |
| Total da Fonte de Recurso 972                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 3.250.000,00                | 3.250.000,00       | 3.250.000,00 |
| Fonte de Recurso: 973 - IMCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED ALIEL MACHADO /30410014-INDIVIDUAL 36000657792/2025.                                     | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                           | 400.000,00                                                       |              |       |            |            |              | 400.000,00                  | 400.000,00         | 400.000,00   |
| Total da Fonte de Recurso 973                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 400.000,00                  | 400.000,00         | 400.000,00   |
| Fonte de Recurso: 974 - IMCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED GLEISI HOFFMANN /40110001-INDIVIDUAL 36000657857/2025.                                   | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                           | 250.000,00                                                       |              |       |            |            |              | 250.000,00                  | 250.000,00         | 250.000,00   |
| Total da Fonte de Recurso 974                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 250.000,00                  | 250.000,00         | 250.000,00   |
| Fonte de Recurso: 975 - -SEPCA/PR - Fortalecimento em Âmbito Municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - DELIBERAÇÃO N 013/2025 - CEDCA/PR. | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                           |                                                                  | 160.000,00   |       |            |            |              | 160.000,00                  | 160.000,00         | 160.000,00   |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       |                                                                  | 190.000,00   |       |            |            |              | 190.000,00                  | 190.000,00         | 190.000,00   |
| Total da Fonte de Recurso 975                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 350.000,00                  | 350.000,00         | 350.000,00   |
| Fonte de Recurso: 976 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: HATCH/UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n 708/2025 - SECID.                                                                  | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                       |                                                                  | 230.000,00   |       |            |            |              | 230.000,00                  | 230.000,00         | 230.000,00   |
| Total da Fonte de Recurso 976                                                                                                                                           | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | 230.000,00                  | 230.000,00         | 230.000,00   |
| Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR                                                                                      | -                                                                | -            | -     | -          | -          | -            | -                           | -                  | -            |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                            |                                                                  |              |       | 227.881,40 |            |              | 227.881,40                  | 227.881,40         | 227.881,40   |
| Total da Fonte de Recurso 1040                                                                                                                                          | -                                                                | -            | -     | 227.881,40 | -          | -            | 227.881,40                  | 227.881,40         | 227.881,40   |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                                        | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |              |       |            |            |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |              |
|                                                                                                                                                                         | Janeiro                                                          | Fevereiro    | Março | Abril      | Maio       | Junho        |                             |                    |              |

|                                                                                                | Julho                                                            | Agosto           | Setembro          | Outubro          | Novembro         | Dezembro         |                             |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------------------|--------------------|
| <b>Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados</b>                                 |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                  | 47.477,67                                                        | 47.250,78        | 47.250,78         | 47.250,78        | 47.250,78        | 47.250,78        | 567.236,25                  | 567.236,25         |
|                                                                                                | 47.250,78                                                        | 47.250,78        | 47.250,78         | 47.250,78        | 47.250,78        | 47.250,78        |                             |                    |
| <b>Total da Fonte de Recurso 1045</b>                                                          | <b>47.477,67</b>                                                 | <b>47.250,78</b> | <b>47.250,78</b>  | <b>47.250,78</b> | <b>47.250,78</b> | <b>47.250,78</b> | <b>567.236,25</b>           | <b>567.236,25</b>  |
|                                                                                                | 47.250,78                                                        | 47.250,78        | 47.250,78         | 47.250,78        | 47.250,78        | 47.250,78        |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 1051 - Transferência do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE</b> |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                                                   | 330.500,00                                                       |                  |                   |                  |                  |                  | 330.500,00                  | 330.500,00         |
| <b>Total da Fonte de Recurso 1051</b>                                                          | <b>330.500,00</b>                                                | -                | -                 | -                | -                | -                | <b>330.500,00</b>           | <b>330.500,00</b>  |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS</b>                                   |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                                                   | 15.000,00                                                        |                  |                   |                  |                  |                  | 15.000,00                   | 15.000,00          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 1064</b>                                                          | <b>15.000,00</b>                                                 | -                | -                 | -                | -                | -                | <b>15.000,00</b>            | <b>15.000,00</b>   |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)</b>                                   |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 927.439,66        |                  |                  |                  | 927.439,66                  | 927.439,66         |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5000</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>927.439,66</b> | -                | -                | -                | <b>927.439,66</b>           | <b>927.439,66</b>  |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%</b>                  |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                                                   |                                                                  |                  | 162.034,52        |                  |                  |                  | 162.034,52                  | 162.034,52         |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5101</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>162.034,52</b> | -                | -                | -                | <b>162.034,52</b>           | <b>162.034,52</b>  |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons</b>                       |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 7.349,91          |                  |                  |                  | 7.349,91                    | 7.349,91           |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5103</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>7.349,91</b>   | -                | -                | -                | <b>7.349,91</b>             | <b>7.349,91</b>    |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos</b>                                  |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                               | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |                  |                   |                  |                  |                  | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                | Janeiro                                                          | Fevereiro        | Março             | Abril            | Maio             | Junho            |                             |                    |
|                                                                                                | Julho                                                            | Agosto           | Setembro          | Outubro          | Novembro         | Dezembro         |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                  |                                                                  |                  | 60.000,00         |                  |                  |                  | 60.000,00                   | 60.000,00          |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 96.523,87         |                  |                  |                  | 96.523,87                   | 96.523,87          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5104</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>156.523,87</b> | -                | -                | -                | <b>156.523,87</b>           | <b>156.523,87</b>  |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação</b>                                  |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 111.039,94        |                  |                  |                  | 111.039,94                  | 111.039,94         |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5105</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>111.039,94</b> | -                | -                | -                | <b>111.039,94</b>           | <b>111.039,94</b>  |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação</b>                                               |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                  |                                                                  |                  | 30.000,00         |                  |                  |                  | 30.000,00                   | 30.000,00          |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 26.288,94         |                  |                  |                  | 26.288,94                   | 26.288,94          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5107</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>56.288,94</b>  | -                | -                | -                | <b>56.288,94</b>            | <b>56.288,94</b>   |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual</b>                                                 |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                  |                                                                  |                  | 993,81            |                  |                  |                  | 993,81                      | 993,81             |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5124</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>993,81</b>     | -                | -                | -                | <b>993,81</b>               | <b>993,81</b>      |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023</b>                      |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 19.327,58         |                  |                  |                  | 19.327,58                   | 19.327,58          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5125</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>19.327,58</b>  | -                | -                | -                | <b>19.327,58</b>            | <b>19.327,58</b>   |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas</b>                         |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                  |                                                                  |                  | 33.105,00         |                  |                  |                  | 33.105,00                   | 33.105,00          |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 70.000,13         |                  |                  |                  | 70.000,13                   | 70.000,13          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5126</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>103.105,13</b> | -                | -                | -                | <b>103.105,13</b>           | <b>103.105,13</b>  |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5127 - FNDE TC/ PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR</b>                         |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                               | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |                  |                   |                  |                  |                  | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                | Janeiro                                                          | Fevereiro        | Março             | Abril            | Maio             | Junho            |                             |                    |
|                                                                                                | Julho                                                            | Agosto           | Setembro          | Outubro          | Novembro         | Dezembro         |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 290,52            |                  |                  |                  | 290,52                      | 290,52             |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5127</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>290,52</b>     | -                | -                | -                | <b>290,52</b>               | <b>290,52</b>      |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR</b>             |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 17.066,35         |                  |                  |                  | 17.066,35                   | 17.066,35          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5128</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>17.066,35</b>  | -                | -                | -                | <b>17.066,35</b>            | <b>17.066,35</b>   |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada</b>                             |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 14.963,85         |                  |                  |                  | 14.963,85                   | 14.963,85          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5303</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>14.963,85</b>  | -                | -                | -                | <b>14.963,85</b>            | <b>14.963,85</b>   |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde</b>                                     |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                              |                                                                  |                  | 2.248,35          |                  |                  |                  | 2.248,35                    | 2.248,35           |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5304</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>2.248,35</b>   | -                | -                | -                | <b>2.248,35</b>             | <b>2.248,35</b>    |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023</b>                         |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                  |                                                                  |                  | 61.022,26         |                  |                  |                  | 61.022,26                   | 61.022,26          |
| <b>Total da Fonte de Recurso 5335</b>                                                          | -                                                                | -                | <b>61.022,26</b>  | -                | -                | -                | <b>61.022,26</b>            | <b>61.022,26</b>   |
|                                                                                                | -                                                                | -                | -                 | -                | -                | -                |                             |                    |
| <b>Fonte de Recurso: 5336 - SESA Assis. Desastres Naturais Res. n 1657/2023</b>                |                                                                  |                  |                   |                  |                  |                  |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                  |                                                                  |                  | 6,91              |                  |                  |                  | 6,91                        | 6,91               |



|                                                                                                                                                             |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------|----------|----------|-----------------------------|--------------------|
| Total da Fonte de Recurso 5336                                                                                                                              | -                                                                | -         | 6,91       | -       | -        | -        | 6,91                        | 6,91               |
| Fonte de Recurso: 5337 - FES/PR - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA n 285/2024 e similares |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 371,63     |         |          |          | 371,63                      | 371,63             |
| Total da Fonte de Recurso 5337                                                                                                                              | -                                                                | -         | 371,63     | -       | -        | -        | 371,63                      | 371,63             |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                            | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |            |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                                             | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março      | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                                                                             | Julho                                                            | Agosto    | Setembro   | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE                                                                                        |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 13.626,68  |         |          |          | 13.626,68                   | 13.626,68          |
| Total da Fonte de Recurso 5339                                                                                                                              | -                                                                | -         | 13.626,68  | -       | -        | -        | 13.626,68                   | 13.626,68          |
| Fonte de Recurso: 5340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada                                                                   |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 11.198,28  |         |          |          | 11.198,28                   | 11.198,28          |
| Total da Fonte de Recurso 5340                                                                                                                              | -                                                                | -         | 11.198,28  | -       | -        | -        | 11.198,28                   | 11.198,28          |
| Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                            |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                              |                                                                  |           | 61.979,08  |         |          |          | 61.979,08                   | 61.979,08          |
| Total da Fonte de Recurso 5494                                                                                                                              | -                                                                | -         | 61.979,08  | -       | -        | -        | 61.979,08                   | 61.979,08          |
| Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                                                     |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 46,43      |         |          |          | 46,43                       | 46,43              |
| Total da Fonte de Recurso 5496                                                                                                                              | -                                                                | -         | 46,43      | -       | -        | -        | 46,43                       | 46,43              |
| Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS                                                                                                                      |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                           |                                                                  |           | 35.520,46  |         |          |          | 35.520,46                   | 35.520,46          |
| Total da Fonte de Recurso 5499                                                                                                                              | -                                                                | -         | 35.520,46  | -       | -        | -        | 35.520,46                   | 35.520,46          |
| Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens                                                                                                                  |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                           |                                                                  |           | 12.478,01  |         |          |          | 12.478,01                   | 12.478,01          |
| Total da Fonte de Recurso 5501                                                                                                                              | -                                                                | -         | 12.478,01  | -       | -        | -        | 12.478,01                   | 12.478,01          |
| Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES                                                                                                                          |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                            | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |            |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                                             | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março      | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                                                                             | Julho                                                            | Agosto    | Setembro   | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                           |                                                                  |           | 50.233,66  |         |          |          | 50.233,66                   | 50.233,66          |
| Total da Fonte de Recurso 5504                                                                                                                              | -                                                                | -         | 50.233,66  | -       | -        | -        | 50.233,66                   | 50.233,66          |
| Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                                                                         |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                           |                                                                  |           | 122.755,60 |         |          |          | 122.755,60                  | 122.755,60         |
| Total da Fonte de Recurso 5507                                                                                                                              | -                                                                | -         | 122.755,60 | -       | -        | -        | 122.755,60                  | 122.755,60         |
| Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia                                                                                                 |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 7.371,26   |         |          |          | 7.371,26                    | 7.371,26           |
| Total da Fonte de Recurso 5510                                                                                                                              | -                                                                | -         | 7.371,26   | -       | -        | -        | 7.371,26                    | 7.371,26           |
| Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços                                                                                                      |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 19.705,65  |         |          |          | 19.705,65                   | 19.705,65          |
| Total da Fonte de Recurso 5511                                                                                                                              | -                                                                | -         | 19.705,65  | -       | -        | -        | 19.705,65                   | 19.705,65          |
| Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                                                                                                      |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                           |                                                                  |           | 11.546,50  |         |          |          | 11.546,50                   | 11.546,50          |
| Total da Fonte de Recurso 5512                                                                                                                              | -                                                                | -         | 11.546,50  | -       | -        | -        | 11.546,50                   | 11.546,50          |
| Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98                                                                                                          |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 7,67       |         |          |          | 7,67                        | 7,67               |
| Total da Fonte de Recurso 5556                                                                                                                              | -                                                                | -         | 7,67       | -       | -        | -        | 7,67                        | 7,67               |
| Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)                                                                                           |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                           |                                                                  | 10.046,40 | 243.554,76 |         |          |          | 253.601,16                  | 253.601,16         |
| Total da Fonte de Recurso 5612                                                                                                                              | -                                                                | -         | 243.554,76 | -       | -        | -        | 253.601,16                  | 253.601,16         |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                            | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |            |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                                             | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março      | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                                                                             | Julho                                                            | Agosto    | Setembro   | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I                                                                                                                        |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 20.033,96  |         |          |          | 20.033,96                   | 20.033,96          |
| Total da Fonte de Recurso 5786                                                                                                                              | -                                                                | -         | 20.033,96  | -       | -        | -        | 20.033,96                   | 20.033,96          |
| Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M                                                                                            |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 4.192,54   |         |          |          | 4.192,54                    | 4.192,54           |
| Total da Fonte de Recurso 5789                                                                                                                              | -                                                                | -         | 4.192,54   | -       | -        | -        | 4.192,54                    | 4.192,54           |
| Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB                                                                                                              |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                               |                                                                  |           | 2.039,39   |         |          |          | 2.039,39                    | 2.039,39           |
| Total da Fonte de Recurso 5810                                                                                                                              | -                                                                | -         | 2.039,39   | -       | -        | -        | 2.039,39                    | 2.039,39           |
| Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15                                                |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |

|                                                                                                                                    |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------|----------|----------|-----------------------------|--------------------|
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 82,85    |         |          |          | 82,85                       | 82,85              |
| Total da Fonte de Recurso 5819                                                                                                     | -                                                                | -         | 82,85    | -       | -        | -        | 82,85                       | 82,85              |
| Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF                                 |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 22,25    |         |          |          | 22,25                       | 22,25              |
| Total da Fonte de Recurso 5831                                                                                                     | -                                                                | -         | 22,25    | -       | -        | -        | 22,25                       | 22,25              |
| Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO                                                                                     |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                     |                                                                  |           | 95,51    |         |          |          | 95,51                       | 95,51              |
| Total da Fonte de Recurso 5834                                                                                                     | -                                                                | -         | 95,51    | -       | -        | -        | 95,51                       | 95,51              |
| Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL                                                                                       |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                   | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |          |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                    | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                     | Julho                                                            | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 5835                                                                                                     | -                                                                | -         | 6.243,12 | -       | -        | -        | 6.243,12                    | 6.243,12           |
| Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19                                                  |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 99,99    |         |          |          | 99,99                       | 99,99              |
| Total da Fonte de Recurso 5837                                                                                                     | -                                                                | -         | 99,99    | -       | -        | -        | 99,99                       | 99,99              |
| Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR                              |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                  |                                                                  |           | 376,37   |         |          |          | 376,37                      | 376,37             |
| Total da Fonte de Recurso 5838                                                                                                     | -                                                                | -         | 376,37   | -       | -        | -        | 376,37                      | 376,37             |
| Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19                                                                   |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 23,57    |         |          |          | 23,57                       | 23,57              |
| Total da Fonte de Recurso 5847                                                                                                     | -                                                                | -         | 23,57    | -       | -        | -        | 23,57                       | 23,57              |
| Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019                                                         |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                  |                                                                  |           | 6.612,71 |         |          |          | 6.612,71                    | 6.612,71           |
| Total da Fonte de Recurso 5850                                                                                                     | -                                                                | -         | 6.612,71 | -       | -        | -        | 6.612,71                    | 6.612,71           |
| Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019                                                           |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 9.167,94 |         |          |          | 9.167,94                    | 9.167,94           |
| Total da Fonte de Recurso 5851                                                                                                     | -                                                                | -         | 9.167,94 | -       | -        | -        | 9.167,94                    | 9.167,94           |
| Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477                                                                      |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                  |                                                                  |           | 243,24   |         |          |          | 243,24                      | 243,24             |
| Total da Fonte de Recurso 5857                                                                                                     | -                                                                | -         | 243,24   | -       | -        | -        | 243,24                      | 243,24             |
| Grupo de Despesa                                                                                                                   | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |          |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                    | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      | Julho                                                            | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020                                                |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 46,60    |         |          |          | 46,60                       | 46,60              |
| Total da Fonte de Recurso 5860                                                                                                     | -                                                                | -         | 46,60    | -       | -        | -        | 46,60                       | 46,60              |
| Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020                                                          |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 63,44    |         |          |          | 63,44                       | 63,44              |
| Total da Fonte de Recurso 5869                                                                                                     | -                                                                | -         | 63,44    | -       | -        | -        | 63,44                       | 63,44              |
| Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020                                        |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 116,35   |         |          |          | 116,35                      | 116,35             |
| Total da Fonte de Recurso 5870                                                                                                     | -                                                                | -         | 116,35   | -       | -        | -        | 116,35                      | 116,35             |
| Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19                                                       |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 20,37    |         |          |          | 20,37                       | 20,37              |
| Total da Fonte de Recurso 5873                                                                                                     | -                                                                | -         | 20,37    | -       | -        | -        | 20,37                       | 20,37              |
| Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19                                                      |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 104,46   |         |          |          | 104,46                      | 104,46             |
| Total da Fonte de Recurso 5874                                                                                                     | -                                                                | -         | 104,46   | -       | -        | -        | 104,46                      | 104,46             |
| Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19                                                      |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      |                                                                  |           | 152,29   |         |          |          | 152,29                      | 152,29             |
| Total da Fonte de Recurso 5875                                                                                                     | -                                                                | -         | 152,29   | -       | -        | -        | 152,29                      | 152,29             |
| Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar          |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                   | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |          |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                    | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                      | Julho                                                            | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 5884                                                                                                     | -                                                                | -         | 13,52    | -       | -        | -        | 13,52                       | 13,52              |
| Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar |                                                                  |           |          |         |          |          |                             |                    |

|                                                                                                                                             |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|----------|----------|-----------------------------|--------------------|
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                               |                                                                  |           | 747,03    |         |          |          | 747,03                      | 747,03             |
| Total da Fonte de Recurso 5885                                                                                                              | -                                                                | -         | 747,03    | -       | -        | -        | 747,03                      | 747,03             |
| Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021                                                                   |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                               |                                                                  |           | 62,29     |         |          |          | 62,29                       | 62,29              |
| Total da Fonte de Recurso 5899                                                                                                              | -                                                                | -         | 62,29     | -       | -        | -        | 62,29                       | 62,29              |
| Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021                                                             |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                           |                                                                  |           | 599,65    |         |          |          | 599,65                      | 599,65             |
| Total da Fonte de Recurso 5900                                                                                                              | -                                                                | -         | 599,65    | -       | -        | -        | 599,65                      | 599,65             |
| Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio                                                                     |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                           |                                                                  |           | 9.012,72  |         |          |          | 9.012,72                    | 9.012,72           |
| Total da Fonte de Recurso 5901                                                                                                              | -                                                                | -         | 9.012,72  | -       | -        | -        | 9.012,72                    | 9.012,72           |
| Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022                                            |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                               |                                                                  |           | 306,03    |         |          |          | 306,03                      | 306,03             |
| Total da Fonte de Recurso 5904                                                                                                              | -                                                                | -         | 306,03    | -       | -        | -        | 306,03                      | 306,03             |
| Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID                                                                                                  |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                           |                                                                  |           | 4.475,97  |         |          |          | 4.475,97                    | 4.475,97           |
| Total da Fonte de Recurso 5908                                                                                                              | -                                                                | -         | 4.475,97  | -       | -        | -        | 4.475,97                    | 4.475,97           |
| Grupo de Despesa                                                                                                                            | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |           |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                             | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março     | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                                                             | Julho                                                            | Agosto    | Setembro  | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)                                   |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                           |                                                                  |           | 14.621,85 |         |          |          | 14.621,85                   | 14.621,85          |
| Total da Fonte de Recurso 5909                                                                                                              | -                                                                | -         | 14.621,85 | -       | -        | -        | 14.621,85                   | 14.621,85          |
| Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aquí. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021 |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                           |                                                                  |           | 4.700,71  |         |          |          | 4.700,71                    | 4.700,71           |
| Total da Fonte de Recurso 5910                                                                                                              | -                                                                | -         | 4.700,71  | -       | -        | -        | 4.700,71                    | 4.700,71           |
| Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021             |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                               |                                                                  |           | 8.282,58  |         |          |          | 8.282,58                    | 8.282,58           |
| Total da Fonte de Recurso 5911                                                                                                              | -                                                                | -         | 8.282,58  | -       | -        | -        | 8.282,58                    | 8.282,58           |
| Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS                                                 |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                               |                                                                  |           | 88,19     |         |          |          | 88,19                       | 88,19              |
| Total da Fonte de Recurso 5912                                                                                                              | -                                                                | -         | 88,19     | -       | -        | -        | 88,19                       | 88,19              |
| Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE                                                                                  |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                           |                                                                  |           | 1.030,09  |         |          |          | 1.030,09                    | 1.030,09           |
| Total da Fonte de Recurso 5917                                                                                                              | -                                                                | -         | 1.030,09  | -       | -        | -        | 1.030,09                    | 1.030,09           |
| Fonte de Recurso: 5921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS                                                                |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                           |                                                                  |           | 8.378,23  |         |          |          | 8.378,23                    | 8.378,23           |
| Total da Fonte de Recurso 5921                                                                                                              | -                                                                | -         | 8.378,23  | -       | -        | -        | 8.378,23                    | 8.378,23           |
| Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022                                                              |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |

| Grupo de Despesa                                                                                           | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |           |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|----------|----------|-----------------------------|--------------------|
|                                                                                                            | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março     | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                            | Julho                                                            | Agosto    | Setembro  | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                          |                                                                  |           | 4.195,23  |         |          |          | 4.195,23                    | 4.195,23           |
| Total da Fonte de Recurso 5923                                                                             | -                                                                | -         | 4.195,23  | -       | -        | -        | 4.195,23                    | 4.195,23           |
| Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO                                                          |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                          |                                                                  |           | 395,01    |         |          |          | 395,01                      | 395,01             |
| Total da Fonte de Recurso 5925                                                                             | -                                                                | -         | 395,01    | -       | -        | -        | 395,01                      | 395,01             |
| Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO                                                     |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                          |                                                                  |           | 5.915,52  |         |          |          | 5.915,52                    | 5.915,52           |
| Total da Fonte de Recurso 5926                                                                             | -                                                                | -         | 5.915,52  | -       | -        | -        | 5.915,52                    | 5.915,52           |
| Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico                                                            |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                              |                                                                  |           | 2.069,86  |         |          |          | 2.069,86                    | 2.069,86           |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                          |                                                                  |           | 8.000,00  |         |          |          | 8.000,00                    | 8.000,00           |
| Total da Fonte de Recurso 5927                                                                             | -                                                                | -         | 10.069,86 | -       | -        | -        | 10.069,86                   | 10.069,86          |
| Fonte de Recurso: 5928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS                          |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                              |                                                                  |           | 19,87     |         |          |          | 19,87                       | 19,87              |
| Total da Fonte de Recurso 5928                                                                             | -                                                                | -         | 19,87     | -       | -        | -        | 19,87                       | 19,87              |
| Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                              |                                                                  |           | 40.359,05 |         |          |          | 40.359,05                   | 40.359,05          |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                          |                                                                  |           | 5.000,00  |         |          |          | 5.000,00                    | 5.000,00           |
| Total da Fonte de Recurso 5934                                                                             | -                                                                | -         | 45.359,05 | -       | -        | -        | 45.359,05                   | 45.359,05          |
| Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs                                |                                                                  |           |           |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS                                                                                        |                                                                  |           | 25,35     |         |          |          | 25,35                       | 25,35              |

|                                                                                                                                                                   |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------|----------|----------|-----------------------------|--------------------|
| CORRENTES                                                                                                                                                         |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                                  | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |            |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                                                   | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março      | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                                                                                   | Julho                                                            | Agosto    | Setembro   | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 5936                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 25,35      | -       | -        | -        | 25,35                       | 25,35              |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF                                                     |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 55.036,08  |         |          |          | 55.036,08                   | 55.036,08          |
| Total da Fonte de Recurso 5940                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 55.036,08  | -       | -        | -        | 55.036,08                   | 55.036,08          |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade                                                          |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     |                                                                  |           | 672,49     |         |          |          | 672,49                      | 672,49             |
| Total da Fonte de Recurso 5941                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 672,49     | -       | -        | -        | 672,49                      | 672,49             |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022                                                                                                |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 285.546,30 |         |          |          | 285.546,30                  | 285.546,30         |
| Total da Fonte de Recurso 5942                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 285.546,30 | -       | -        | -        | 285.546,30                  | 285.546,30         |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVÊNCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL                                                                                    |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 2.158,56   |         |          |          | 2.158,56                    | 2.158,56           |
| Total da Fonte de Recurso 5944                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 2.158,56   | -       | -        | -        | 2.158,56                    | 2.158,56           |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVÊNCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO                                                                                    |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     |                                                                  |           | 13.092,27  |         |          |          | 13.092,27                   | 13.092,27          |
| Total da Fonte de Recurso 5945                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 13.092,27  | -       | -        | -        | 13.092,27                   | 13.092,27          |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR                                                                                           |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     | -32.000,00                                                       |           | 41.624,25  |         |          |          | 9.624,25                    | 9.624,25           |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 | 32.000,00                                                        |           |            |         |          |          | 32.000,00                   | 32.000,00          |
| Total da Fonte de Recurso 5946                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 41.624,25  | -       | -        | -        | 41.624,25                   | 41.624,25          |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                                  | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |            |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                                                   | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março      | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                                                                                   | Julho                                                            | Agosto    | Setembro   | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos                                                                   |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     |                                                                  |           | 56,10      |         |          |          | 56,10                       | 56,10              |
| Total da Fonte de Recurso 5948                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 56,10      | -       | -        | -        | 56,10                       | 56,10              |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR                                                                                                    |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     | 5.000,00                                                         |           | 3.258,70   |         |          |          | 8.258,70                    | 8.258,70           |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 | -5.000,00                                                        |           | 10.000,00  |         |          |          | 5.000,00                    | 5.000,00           |
| Total da Fonte de Recurso 5955                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 13.258,70  | -       | -        | -        | 13.258,70                   | 13.258,70          |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOCO 2023                                                                                                |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 14.745,15  |         |          |          | 14.745,15                   | 14.745,15          |
| Total da Fonte de Recurso 5957                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 14.745,15  | -       | -        | -        | 14.745,15                   | 14.745,15          |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60                                                                                                                         |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     |                                                                  |           | 36.183,42  |         |          |          | 36.183,42                   | 36.183,42          |
| Total da Fonte de Recurso 5958                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 36.183,42  | -       | -        | -        | 36.183,42                   | 36.183,42          |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO                                                                      |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 17.301,53  |         |          |          | 17.301,53                   | 17.301,53          |
| Total da Fonte de Recurso 5959                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 17.301,53  | -       | -        | -        | 17.301,53                   | 17.301,53          |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     |                                                                  |           | 5.357,51   |         |          |          | 5.357,51                    | 5.357,51           |
| Total da Fonte de Recurso 5960                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 5.357,51   | -       | -        | -        | 5.357,51                    | 5.357,51           |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5961 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo                                                                         |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                                                                  | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |           |            |         |          |          | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                                                                   | Janeiro                                                          | Fevereiro | Março      | Abril   | Maio     | Junho    |                             |                    |
|                                                                                                                                                                   | Julho                                                            | Agosto    | Setembro   | Outubro | Novembro | Dezembro |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 310.665,79 |         |          |          | 310.665,79                  | 310.665,79         |
| Total da Fonte de Recurso 5961                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 310.665,79 | -       | -        | -        | 310.665,79                  | 310.665,79         |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPAS MÚNICIPAL                                                                                                       |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 2.390,13   |         |          |          | 2.390,13                    | 2.390,13           |
| Total da Fonte de Recurso 5962                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 2.390,13   | -       | -        | -        | 2.390,13                    | 2.390,13           |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR n 20380018 - FLAVIO ARNS.                                                                            |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                     |                                                                  |           | 100.231,17 |         |          |          | 100.231,17                  | 100.231,17         |
| Total da Fonte de Recurso 5964                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 100.231,17 | -       | -        | -        | 100.231,17                  | 100.231,17         |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 5965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE                                                                                                       |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 135.449,55 |         |          |          | 135.449,55                  | 135.449,55         |
| Total da Fonte de Recurso 5965                                                                                                                                    | -                                                                | -         | 135.449,55 | -       | -        | -        | 135.449,55                  | 135.449,55         |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019                                                                                           |                                                                  |           |            |         |          |          |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                                                                 |                                                                  |           | 650,29     |         |          |          | 650,29                      | 650,29             |
| Total da Fonte de Recurso 51015                                                                                                                                   | -                                                                | -         | 650,29     | -       | -        | -        | 650,29                      | 650,29             |
|                                                                                                                                                                   | -                                                                | -         | -          | -       | -        | -        |                             |                    |

|                                                                                                                              |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|--------------------|
| Fonte de Recurso: 51040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR                                            |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                               |                                                                  |              | 17.557,35    |              |              |              | 17.557,35                   | 17.557,35          |
| Total da Fonte de Recurso 51040                                                                                              | -                                                                | -            | 17.557,35    | -            | -            | -            | 17.557,35                   | 17.557,35          |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados                                                                     |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                            |                                                                  |              | 9.939,57     |              |              |              | 9.939,57                    | 9.939,57           |
| Total da Fonte de Recurso 51045                                                                                              | -                                                                | -            | 9.939,57     | -            | -            | -            | 9.939,57                    | 9.939,57           |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                             | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |              |              |              |              |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                              | Janeiro                                                          | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |                             |                    |
|                                                                                                                              | Julho                                                            | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                             |                    |
|                                                                                                                              |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE                                     |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                               |                                                                  |              | 51.798,75    |              |              |              | 51.798,75                   | 51.798,75          |
| Total da Fonte de Recurso 51051                                                                                              | -                                                                | -            | 51.798,75    | -            | -            | -            | 51.798,75                   | 51.798,75          |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual               |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                            |                                                                  |              | 5.046,57     |              |              |              | 5.046,57                    | 5.046,57           |
| Total da Fonte de Recurso 51053                                                                                              | -                                                                | -            | 5.046,57     | -            | -            | -            | 5.046,57                    | 5.046,57           |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                |                                                                  |              | 369,71       |              |              |              | 369,71                      | 369,71             |
| Total da Fonte de Recurso 51054                                                                                              | -                                                                | -            | 369,71       | -            | -            | -            | 369,71                      | 369,71             |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.                      |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                |                                                                  |              | 391,24       |              |              |              | 391,24                      | 391,24             |
| Total da Fonte de Recurso 51063                                                                                              | -                                                                | -            | 391,24       | -            | -            | -            | 391,24                      | 391,24             |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS                                                                       |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                               |                                                                  |              | 7,04         |              |              |              | 7,04                        | 7,04               |
| Total da Fonte de Recurso 51064                                                                                              | -                                                                | -            | 7,04         | -            | -            | -            | 7,04                        | 7,04               |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA                                              |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                            |                                                                  |              | 2.209.968,78 |              |              |              | 2.209.968,78                | 2.209.968,78       |
| Total da Fonte de Recurso 51072                                                                                              | -                                                                | -            | 2.209.968,78 | -            | -            | -            | 2.209.968,78                | 2.209.968,78       |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios Repartição de Receitas                                       |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Grupo de Despesa                                                                                                             | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |              |              |              |              |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                                                                                                              | Janeiro                                                          | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |                             |                    |
|                                                                                                                              | Julho                                                            | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                             |                    |
|                                                                                                                              |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                            |                                                                  |              | 884,84       |              |              |              | 884,84                      | 884,84             |
| Total da Fonte de Recurso 51073                                                                                              | -                                                                | -            | 884,84       | -            | -            | -            | 884,84                      | 884,84             |
|                                                                                                                              | -                                                                | -            | -            | -            | -            | -            |                             |                    |
| Total da Unidade Gestora 0                                                                                                   | 11.282.827,03                                                    | 3.816.820,84 | 8.745.336,95 | 3.515.271,30 | 3.120.996,84 | 6.896.201,53 | 62.845.623,58               | 62.845.623,58      |
|                                                                                                                              | 7.046.820,84                                                     | 6.354.064,89 | 3.016.820,84 | 3.016.820,84 | 3.016.820,84 | 3.016.820,84 |                             |                    |
| Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA                                                                              |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                                 |                                                                  |              |              |              |              |              |                             |                    |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                               | 83.328,16                                                        | 82.929,94    | 82.929,94    | 82.929,94    | 82.929,94    | 82.929,94    | 995.557,50                  | 995.557,50         |
|                                                                                                                              | 82.929,94                                                        | 82.929,94    | 82.929,94    | 82.929,94    | 82.929,94    | 82.929,94    |                             |                    |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                | 30.036,90                                                        | 29.893,35    | 29.893,35    | 29.893,35    | 29.893,35    | 29.893,35    | 358.863,75                  | 358.863,75         |
|                                                                                                                              | 29.893,35                                                        | 29.893,35    | 29.893,35    | 29.893,35    | 29.893,35    | 29.893,35    |                             |                    |
| 4 - INVESTIMENTOS                                                                                                            | 12.596,13                                                        | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 150.491,25                  | 150.491,25         |
|                                                                                                                              | 12.535,92                                                        | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    | 12.535,92    |                             |                    |
| Total da Fonte de Recurso 1                                                                                                  | 125.961,19                                                       | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 1.504.912,50                | 1.504.912,50       |
|                                                                                                                              | 125.359,21                                                       | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   |                             |                    |
| Total da Unidade Gestora 1                                                                                                   | 125.961,19                                                       | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 1.504.912,50                | 1.504.912,50       |
|                                                                                                                              | 125.359,21                                                       | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   | 125.359,21   |                             |                    |
| TOTAL GERAL                                                                                                                  | 11.408.788,22                                                    | 3.942.180,05 | 8.870.696,16 | 3.640.630,51 | 3.246.356,05 | 7.021.560,74 | 64.350.536,08               | 64.350.536,08      |
|                                                                                                                              | 7.172.180,05                                                     | 6.479.424,10 | 3.142.180,05 | 3.142.180,05 | 3.142.180,05 | 3.142.180,05 |                             |                    |

Publicado por:  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:2C2762D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 067/2025 DE: 29/08/2025 - ANEXO I RECEITA

|                                             |                                          |              |              |              |              |              |                              |                          |  |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|--------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Sulina - PR         |                                          |              |              |              |              |              |                              |                          |  |
| Programação Financeira da Receita Mensal    |                                          |              |              |              |              |              |                              |                          |  |
| Agosto/2025                                 |                                          |              |              |              |              |              |                              |                          |  |
| DECRETO nº 067/2025 – Anexo I               |                                          |              |              |              |              |              |                              |                          |  |
| R\$ 1,00                                    |                                          |              |              |              |              |              |                              |                          |  |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO                |                                          |              |              |              |              |              |                              |                          |  |
| ESPECIFICAÇÃO                               | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL |              |              |              |              |              | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2025 |  |
|                                             | Jan                                      | Fev          | Mar          | Abr          | Mai          | Jun          |                              |                          |  |
|                                             | Jul                                      | Ago          | Set          | Out          | Nov          | Dez          |                              |                          |  |
| RECEITAS CORRENTES (A)                      | 4.085.130,79                             | 3.721.758,19 | 3.721.758,19 | 4.138.208,65 | 3.825.934,19 | 3.723.138,88 | 47.559.792,88                | 47.559.792,88            |  |
|                                             | 4.501.758,19                             | 4.955.073,04 | 3.721.758,19 | 3.721.758,19 | 3.721.758,19 | 3.721.758,19 |                              |                          |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 153.072,32                               | 152.340,33   | 152.340,33   | 152.340,33   | 152.340,33   | 152.340,33   | 2.328.815,95                 | 2.328.815,95             |  |
|                                             | 152.340,33                               | 652.340,33   | 152.340,33   | 152.340,33   | 152.340,33   | 152.340,33   |                              |                          |  |
| Impostos                                    | 130.350,82                               | 129.727,46   | 129.727,46   | 129.727,46   | 129.727,46   | 129.727,46   | 2.057.352,88                 | 2.057.352,88             |  |
|                                             | 129.727,46                               | 629.727,46   | 129.727,46   | 129.727,46   | 129.727,46   | 129.727,46   |                              |                          |  |
| Taxas                                       | 21.752,55                                | 21.648,57    | 21.648,57    | 21.648,57    | 21.648,57    | 21.648,57    | 259.886,82                   | 259.886,82               |  |
|                                             | 21.648,57                                | 21.648,57    | 21.648,57    | 21.648,57    | 21.648,57    | 21.648,57    |                              |                          |  |
| Contribuição de Melhoria                    | 968,95                                   | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 11.576,25                    | 11.576,25                |  |



|                                                              |                                          |              |              |              |              |              |               |               |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
|                                                              | 964,30                                   | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       |               |               |
| Contribuições                                                | 24.514,00                                | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 292.879,13    | 292.879,13    |
|                                                              | 24.396,83                                | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    |               |               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 24.514,00                                | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 292.879,13    | 292.879,13    |
|                                                              | 24.396,83                                | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    | 24.396,83    |               |               |
| Receita Patrimonial                                          | 2.102,95                                 | 2.092,50     | 2.092,50     | 2.092,50     | 2.092,50     | 2.092,50     | 271.159,05    | 271.159,05    |
|                                                              | 102.092,50                               | 137.357,35   | 2.092,50     | 2.092,50     | 2.092,50     | 2.092,50     |               |               |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado               | 968,95                                   | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 11.576,25     | 11.576,25     |
|                                                              | 964,30                                   | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       | 964,30       |               |               |
| Valores Mobiliários                                          | 1.134,00                                 | 1.128,20     | 1.128,20     | 10.521,26    | 1.128,20     | 2.508,89     | 259.582,80    | 259.582,80    |
|                                                              | 101.128,20                               | 136.393,05   | 1.128,20     | 1.128,20     | 1.128,20     | 1.128,20     |               |               |
| Receita Agropecuária                                         | 4.844,64                                 | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 57.881,25     | 57.881,25     |
|                                                              | 4.821,51                                 | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     |               |               |
| Receita Agropecuária                                         | 4.844,64                                 | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 57.881,25     | 57.881,25     |
|                                                              | 4.821,51                                 | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     | 4.821,51     |               |               |
| Receita de Serviços                                          | 42.633,03                                | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 509.355,00    | 509.355,00    |
|                                                              | 42.429,27                                | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    |               |               |
| Outros Serviços                                              | 42.633,03                                | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 509.355,00    | 509.355,00    |
|                                                              | 42.429,27                                | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    | 42.429,27    |               |               |
| Transferências Correntes                                     | 3.857.963,85                             | 3.495.677,75 | 3.495.677,75 | 3.902.735,15 | 3.599.853,75 | 3.495.677,75 | 44.069.702,50 | 44.069.702,50 |
|                                                              | 4.145.677,75                             | 4.093.727,75 | 3.495.677,75 | 3.495.677,75 | 3.495.677,75 | 3.495.677,75 |               |               |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 2.667.155,81                             | 2.310.560,61 | 2.310.560,61 | 2.642.618,01 | 2.414.736,61 | 2.310.560,61 | 29.169.555,92 | 29.169.555,92 |
|                                                              | 2.960.560,61                             | 2.310.560,61 | 2.310.560,61 | 2.310.560,61 | 2.310.560,61 | 2.310.560,61 |               |               |
| Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades   | 973.847,62                               | 969.193,57   | 969.193,57   | 1.044.193,57 | 969.193,57   | 969.193,57   | 12.144.976,89 | 12.144.976,89 |
|                                                              | 969.193,57                               | 1.404.193,57 | 969.193,57   | 969.193,57   | 969.193,57   | 969.193,57   |               |               |
| Transferências de Instituições Privadas                      | 726,66                                   | 723,23       | 723,23       | 723,23       | 723,23       | 723,23       | 171.732,19    | 171.732,19    |
|                                                              | 723,23                                   | 163.773,23   | 723,23       | 723,23       | 723,23       | 723,23       |               |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               | 216.233,76                               | 215.200,34   | 215.200,34   | 215.200,34   | 215.200,34   | 215.200,34   | 2.583.437,50  | 2.583.437,50  |
|                                                              | 215.200,34                               | 215.200,34   | 215.200,34   | 215.200,34   | 215.200,34   | 215.200,34   |               |               |
| Outras Receitas Correntes                                    |                                          |              |              |              |              |              |               |               |
|                                                              | 30.000,00                                | -            | -            | -            | -            | -            | 30.000,00     | 30.000,00     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL |              |              |              |              |              | Total         | Previsão      |
|                                                              | Jan                                      | Fev          | Mar          | Abr          | Mai          | Jun          | Programação   | Atualizada    |
|                                                              | Jul                                      | Ago          | Set          | Out          | Nov          | Dez          | Financeira    | 2025          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  |                                          |              |              |              |              |              |               |               |
|                                                              | 30.000,00                                | -            | -            | -            | -            | -            | 30.000,00     | 30.000,00     |
| DEDUÇÕES (B)                                                 | -582.361,23                              | -579.578,15  | -579.578,15  | -579.578,15  | -579.578,15  | -579.578,15  | -6.957.720,88 | -6.957.720,88 |
|                                                              | -579.578,15                              | -579.578,15  | -579.578,15  | -579.578,15  | -579.578,15  | -579.578,15  |               |               |
| RECEITAS CAPITAL (D)                                         | 7.906.018,77                             | 800.000,00   |              | 82.000,00    |              | 3.878.000,00 | 18.009.901,57 | 18.009.901,57 |
|                                                              | 3.250.000,00                             | 2.093.882,80 | -            | -            | -            | -            |               |               |
| RECEITA TOTAL (A-B+D)                                        | 11.408.788,33                            | 3.942.180,04 | 3.142.180,04 | 3.640.630,50 | 3.246.356,04 | 7.021.560,73 | 58.611.973,57 | 58.611.973,57 |
|                                                              | 7.172.180,04                             | 6.469.377,69 | 3.142.180,04 | 3.142.180,04 | 3.142.180,04 | 3.142.180,04 |               |               |

Publicado por:  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:F313A297

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 4499

DECRETO N'.4499/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÉdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto um CrÉdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercício financeiro, na import·ncia de R\$ 1.933.901,10 (um milh·o, novecentos e trinta e três mil, novecentos e um reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

| CrÉdito Adicional |     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
|-------------------|-----|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar       | 534 | Departamento de Cultura                                | 7.2.13.392.20.2051 - Manutenç·o das Atividades do Departamento de Cultura 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente                                                         | 513.000,00 |
| Suplementar       | 609 | Secretaria Municipal de Agricultura                    | 9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 449051 - Obras e instalações <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente                                                                                       | 133.401,10 |
| Suplementar       | 751 | Fundo Municipal de Sa'de                               | 6.1.10.301.9.2034 - Manutenç·o das Atividades da Gest·o do SUS 339030 - Material de consumo <b>Vínculo:</b> 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços P'blicos de Sa'de - Emendas Individuais (8 13, art. 166 da CF) .                                | 250.000,00 |
| Suplementar       | 796 | Fundo Municipal de Sa'de                               | 6.1.10.301.9.2034 - Manutenç·o das Atividades da Gest·o do SUS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica <b>Vínculo:</b> 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços P'blicos de Sa'de - Emendas Individuais (8 13, art. 166 da CF) .     | 300.000,00 |
| Suplementar       | 820 | Secretaria Municipal de Agricultura                    | 9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais 449051 - Obras e instalações <b>Vínculo:</b> 00973 - Pavimentaç·o asf·ltica Estrada Bela Vista SPOA/SE/MAPA 957135/2024                                                              | 477.500,00 |
| Suplementar       | 821 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | 5.5.8.243.7.6001 - Manutenç·o das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 449052 - Equipamentos e material permanente <b>Vínculo:</b> 01012 - DELIBERA«AO NJ 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR | 130.000,00 |

|             |     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
|-------------|-----|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Suplementar | 822 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | 5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica <b>Vínculo:</b> 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR | 120.000,00 |
| Suplementar | 823 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | 5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339030 - Material de consumo <b>Vínculo:</b> 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR                            | 10.000,00  |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Super-avit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º] do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 646.401,10 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recurso                                  |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 646.401,10 |

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º] do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 1.287.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recurso |  |  |                                                                                                                                                      |            |
|------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Excesso          |  |  | 4171350110600000000 <b>Vínculo:</b> 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (R 13, art. 166 da CF) . | 550.000,00 |
| Excesso          |  |  | 4241999010301000000 <b>Vínculo:</b> 00973 - Pavimentação asfáltica Estrada Bela Vista SPOA/SE/MAPA 957135/2024                                       | 477.500,00 |
| Excesso          |  |  | 4172951011601000000 <b>Vínculo:</b> 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR            | 260.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Agosto de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**  
Claudemir Dos Santos  
**Código Identificador:**528AF523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 081/2025**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 141/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 81/2025**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 141/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 81/2025, o(s) participante(s):

| 199591 - WILSON DE SOUZA BRITO                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |       |                |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|----------------|---------------|
| Lote: 1 - LOTE 01 SERVIÇOS FUNERARIOS ADULTO LOTE 02 SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL COM EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL   |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |       |                |               |
| Item                                                                                                                                                                                      | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Marca | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO                                                                                                                                                                                                                                                             | QUILOM  |       | 5.500 | R\$3,32        | R\$18.259,90  |
| 2                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO PARA ADULTO: URNA MORTUÁRIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO, COM VÉU, COM 06 (SEIS) ALÇAS LATERAIS FORTES, COM COMPRIMENTO ENTRE 1,8 - 2,2M; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO; HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO. | UNIDAD  |       | 30    | R\$2.024,67    | R\$60.740,10  |
| Lote: 2 - LOTE 02 SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL LOTE 02 SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL COM EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |       |                |               |
| Item                                                                                                                                                                                      | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Marca | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                                                                                                                                                                                         | SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO                                                                                                                                                                                                                                                             | QUILOM  |       | 4.500 | R\$3,32        | R\$14.940,00  |
| 2                                                                                                                                                                                         | 0,4 - 1,6M; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO; HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.                                                                                                                                                                                | UNIDAD  |       | 10    | R\$1.206,00    | R\$12.060,00  |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |       |                | R\$106.000,00 |

| 199591 - WILSON DE SOUZA BRITO                                                                                                                                                      |  |  |  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|
| Lote                                                                                                                                                                                |  |  |  | Valor Total    |
|                                                                                                                                                                                     |  |  |  | % Desc.        |
|                                                                                                                                                                                     |  |  |  | % Neg.         |
| 1 - LOTE 01 SERVIÇOS FUNERARIOS ADULTO LOTE 02 SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL COM EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL   |  |  |  | 0              |
| 2 - LOTE 02 SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL LOTE 02 SERVIÇOS FUNERARIOS INFANTIL COM EXCLUSIVIDADE LOCAL PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL |  |  |  | 0              |
| Total Fornecedor:                                                                                                                                                                   |  |  |  | R\$ 106.000,00 |

Terra Roxa, 28 de Agosto de 2025

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Lopes Antunes  
**Código Identificador:**086F36B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 2/2025**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 –**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 2/2025**

| Nº TERMO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR DO CONTRATO                                                                           | CONTRATADA                                                                                     | DATA DE ASSINATURA | INICIO DE VIGENCIA | DE FIM DE VIGENCIA |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 03/2025  | Execução nos limites do município, tem por objeto com fundamentos no artigo 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a prestação de 40 horas semanais de serviço de atendimento psicopedagógico, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo | R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). A ser pago em doze repasses mensais. | Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul/ PR. CNPJ nº 32.284.295/0001-61 | 26/08/2025         | 01/09/2025         | 01/09/2026         |

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2025

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Laska  
**Código Identificador:**21197789

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218 A 225 DE 2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**Contratada:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32

**LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA**

| LOTE | QTDE | UNID.  | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                               | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 100  | UN     | ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO,                                                         | GUIRADO    | 5,22           | 522,00      |
| 3    | 800  | UN     | LENÇO UMEDECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 17X12CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES,                    | ESFREBOM   | 3,00           | 2.400,00    |
| 8    | 250  | BOBINA | SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 20L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES,                                                                     | MEDIX      | 7,05           | 1.762,50    |
| 9    | 380  | UN     | SAPONÁCEO CREMOSO, COM TENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEIS, AGENTES ABRASIVOS ANIÔNICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM 300ML, | SANY       | 2,66           | 1.010,80    |
| 12   | 10   | UN     | ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS                                                    | VALE VERDE | 31,00          | 310,00      |
| 13   | 100  | UN     | ALGODÃO, EMBALAGEM 100G                                                                                                                           | NATY       | 3,45           | 345,00      |
| 16   | 60   | UN     | RODO LIMPA TUDO, COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA, COM JUNÇÃO ARTICULADA E CABO,                                        | PLASÚTIL   | 20,00          | 1.200,00    |
| 17   | 300  | UN     | BUCHA MÁGICA (FEITA DE MATERIAL ECOLÓGICO, LIMPA A MAIOR PARTE DA POEIRA E MANCHAS SEM PRECISAR DE DETERGENTES),                                  | COSY       | 1,94           | 582,00      |
| 19   | 12   | PAR    | BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 36.                                                                                           | CARTOM     | 37,00          | 444,00      |
| 20   | 50   | UN     | ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE PLÁSTICA,                                                                      | PEROVINHA  | 2,42           | 121,00      |
| 22   | 100  | CX     | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES,                                                                                | DENGO      | 1,68           | 168,00      |
| 23   | 80   | UN     | INSETICIDA PARA MOSQUITOS (PERNILONGO), REFIL TIPO PASTILHA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                            | PERINSET   | 3,45           | 276,00      |
| 24   | 50   | UN     | LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM 500 ML                                                                                                                   | LIMPS      | 3,99           | 199,50      |
| 26   | 70   | UN     | MANTA EM MICRO FIBRA TIPO PRODUTO 100% POLIÉSTER, (90 CM X 110 CM)                                                                                | LUCK BABY  | 20,00          | 1.400,00    |

**LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA**

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 28   | 450  | UN    | PANO DE LOUÇA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARTINS   | 2,99           | 1.345,50    |
| 36   | 10   | UN    | ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL – EM INOX COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, 3500 RPM, INCLUSO JARRO PARA SUÇO, PENEIRA PARA JARRO, 01 CARAMBOLA PEQUENA (PARA LIMÃO) E 01 CARAMBOLA GRANDE (PARA LARANJA) E CÚPULA COM BICA E TAMPA DA CÚPULA, BICO DIRECIONADOR, BICO COM SISTEMA ANTI PINGOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | KD ELETRO | 200,00         | 2.000,00    |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |              |                      |
|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|----------------------|
| 37 | 12  | UN | ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 30 CM                                                                                                                                                                                                                                              | DOCE LAR    | 37,84        | 454,08               |
| 38 | 25  | DZ | FACA DE MESA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                | TRAMONTINA  | 34,50        | 862,50               |
| 40 | 350 | UN | FÓSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO 5CM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS                                                                                                                                                                                                                      | PARANÁ      | 3,13         | 1.095,50             |
| 47 | 30  | UN | LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS                                                                                                                                                                                          | RISCHIOTTO  | 180,00       | 5.400,00             |
| 48 | 50  | UN | LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA,                                   | RISCHIOTTO  | 59,00        | 2.950,00             |
| 59 | 200 | UN | SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 7KG, ROLO COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                            | DIVINA MESA | 7,30         | 1.460,00             |
| 67 | 80  | UN | BATERIA DE LÍTI VÁRIOS TAMANHOS                                                                                                                                                                                                                                                       | ELGIN       | 4,00         | 320,00               |
| 69 | 06  | UN | PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 4,5LITROS                                                                                                                                                                                                                                       | PANELUX     | 58,00        | 348,00               |
| 71 | 10  | UN | CORTADOR DE LEGUMES PICADOR CABRITA. MODELO PROFISSIONAL. TAMANHO PEQUENO, FACAS EM AÇO INOX DE 10 MM. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CABO DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 24,5CM, LARGURA 12 CM E PROFUNDIDADE 18 CM. | IN STOK     | 50,00        | 500,00               |
| 79 | 10  | UN | FITA MÉTRICA 2 METROS, PARA AVALIAÇÃO E AFERIÇÃO DE MEDIDAS NA AVALIAÇÃO FÍSICA DOS PACIENTES.                                                                                                                                                                                        | ZUN         | 5,00         | 50,00                |
|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 27.526,38</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 27.526,38 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA– CNPJ nº 29.755.673/0001-33

#### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

| LOTE | QTDE  | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                          | MARCA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------------|
| 2    | 1.100 | Pct   | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, COM MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, | TININDO     | 2,90           | 3.190,00            |
| 21   | 60    | UN    | ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, COM CERDAS EM POLIPROPILENO E BASE PLÁSTICA                                                                | LIMPA MANIA | 2,85           | 171,00              |
|      |       |       |                                                                                                                                              |             | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 3.361,00</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 3.361,00 (Três mil trezentos e sessenta e um reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. – CNPJ nº 26.926.117/0001-94

#### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

| LOTE | QTDE | UNID.  | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                    | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 4    | 300  | UN     | PANO DE CHÃO GRANDE, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, COM BAINHA MÍNIMA 45 X 75 CM,     | NEOTEX | 7,48           | 2.244,00    |
| 5    | 300  | UN     | PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 50X70CM,                                      | NEOTEX | 5,72           | 1.716,00    |
| 6    | 400  | UN     | RODO EM ESPUMA E MANTA ABRASIVA PARA LIMPAR PISOS, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM, | BACH   | 17,88          | 7.152,00    |
| 7    | 200  | UN     | RODO EM ESPUMA PARA PASSAR CERA, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM,                   | BACH   | 16,68          | 3.336,00    |
| 10   | 250  | UN     | PANO DE CHÃO (TECIDO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 60CM X 90CM),                             | BRI    | 5,88           | 1.470,00    |
| 25   | 350  | BOBINA | SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 30L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES,          | ECOO   | 11,52          | 4.032,00    |

#### LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                  | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|------|-------|------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------------|
| 30   | 300  | CX    | PASTILHA ADESIVA, PEDRA SANITÁRIA CX. COM 3 UNIDADES | DESOR | 2,98           | 894,00               |
| 68   | 30   | UN    | PORTA FILTRO DE CAFÉ 103                             | ERCA  | 5,59           | 167,70               |
|      |      |       |                                                      |       | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 21.011,70</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 21.011,70 (vinte e um mil, onze reais e setenta centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** CALL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 44.570.780/0001-80

#### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                    | MARCA          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| 11   | 500  | FARDO | PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, GRAMATURA DE 21G A 23G/M2, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLO COM 30 METROS EMBALAGEM COM 64 UNIDADES, | ESTRELA PAPÉIS | 65,00          | 32.500,00   |

#### LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

| LOTE | QTDE  | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                    | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------------|
| 29   | 1.200 | PCT   | PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, CREPADO, TAMANHO MÍNIMO 20,5X22CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, DE ALTA ABSORÇÃO EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS, | CALL  | 7,50           | 9.000,00             |
|      |       |       |                                                                                                                                                        |       | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 41.500,00</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** R V DE SOUZA ME – CNPJ nº 11.081.390/0001-98

#### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 14   | 50   | UM    | BRANQUEADOR DE ROUPAS, TIPO ANIL, EMBALAGEM COM 4 SAQUINHOS DE 11G | KOLMAN | 11,99          | 599,50      |
| 15   | 20   | UN    | CEBO BOVINO DERRETIDO, EMBALAGEM 4KG                               | MIOLAR | 49,95          | 999,00      |

#### LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------------|
| 51   | 25   | UN    | LIXEIRO PLÁSTICO TELADO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                      | BELOSCH  | 157,00         | 3.925,00            |
| 52   | 35   | UN    | PÁ PLÁSTICA PARA POLENTEA, TAMANHO 70CM                                                                                                                                                                                                                                                           | CINQUETI | 33,30          | 1.165,50            |
| 73   | 15   | UN    | AVENTAL TERMICO IMPERMEÁVEL E ANTI-CHAMAS; MEDIDAS: 1,20X0,70CM CARACTERÍSTICAS: - TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS - COSTURA DUPLA; - LINHA DE META ARAMIDA; - ACABAMENTO COM PROTEÇÃO E CONFORTO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA PROTEÇÃO TÉRMICA; - TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE - COR: BRANCO; | DECONTO  | 76,00          | 1.140,00            |
|      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 7.829,00</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 7.829,00 (Sete mil e oitocentos e vinte e nove reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 556.393.363/0001-99

#### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                    | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------------|
| 18   | 150  | UN    | BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS, CABEÇA FIXA, COR ESCURA, CARTELA COM 2 UNIDADES, | BOB SHAVE | 2,90           | 435,00            |
|      |      |       |                                                                                        |           | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 435,00</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais).



**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ nº 03.657.902/0001-93

### LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 27   | 330  | CX    | COPO DESCARTÁVEL 180ML, TRANSPARENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, TEMPERATURA PARA USO ATÉ 100°C, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865, CAIXA COM 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                    | CRISTAL COPO | 81,50          | 26.895,00            |
| 31   | 10   | UN    | BULE EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DOCESAR      | 64,50          | 645,00               |
| 32   | 20   | UN    | COADOR DE PLÁSTICO PARA SUÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PLASVALE     | 3,48           | 69,60                |
| 33   | 15   | UN    | CORTADOR DE REPOLHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KEITA        | 3,20           | 48,00                |
| 34   | 10   | UN    | CUIA PARA CHIMARRÃO, CONFECCIONADA EM PORONGO, COM ALTURA ENTRE 16 A 18CM E ABERTURA/BOCA ENTRE 12 E 14CM, COM BASE FIXA DE SUSTENTAÇÃO PARA MANTER-SE EM PÉ,                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VERDELANDIA  | 47,00          | 470,00               |
| 35   | 150  | UN    | DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL PARA PAREDE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NOBRE        | 20,00          | 3.000,00             |
| 39   | 50   | UN    | FILME DE PVC TRANSPARENTE 0,38X800M,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MELLO        | 74,00          | 3.700,00             |
| 41   | 10   | UN    | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 40 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DOCESAR      | 130,00         | 1.300,00             |
| 42   | 10   | UN    | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 33 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DOCESAR      | 130,00         | 799,80               |
| 43   | 50   | UN    | GARFO DE MESA EM INOX, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TRAMONTINA   | 15,98          | 799,00               |
| 44   | 15   | UN    | JARRA DE VIDRO 2,5 LITROS COM TAMPA DE BOA QUALIDADES,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NADIR        | 48,98          | 734,70               |
| 45   | 20   | UN    | LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PLASVALE     | 84,85          | 1.697,00             |
| 46   | 30   | UN    | LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLASVALE     | 49,50          | 1.485,00             |
| 49   | 30   | UN    | LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA,                                                                                                                                                                                                      | PLASVALE     | 100,00         | 3.000,00             |
| 50   | 20   | UN    | LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CESTO INTERNO E DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, COR BRANCA,                                                                                                                                                                                                     | PLASVALE     | 179,95         | 3.599,00             |
| 53   | 10   | UN    | PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DOCESAR      | 54,00          | 540,00               |
| 54   | 25   | UN    | POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PLASVALE     | 14,00          | 350,00               |
| 55   | 25   | UN    | POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PLASVALE     | 18,50          | 462,50               |
| 56   | 50   | UN    | PRATO FUNDO DE VIDRO, COR ESCURA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DURALEX      | 5,50           | 275,00               |
| 57   | 20   | UN    | PRATO RASO DE VIDRO, COR CLARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DURALEX      | 4,00           | 80,00                |
| 58   | 15   | UN    | RALADOR DE QUATRO LADOS EM INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DOCESAR      | 7,50           | 112,50               |
| 60   | 80   | UN    | SUORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COR BRANCO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NOBRE        | 24,00          | 1.920,00             |
| 61   | 15   | UN    | TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA, TAMANHO 300X180CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IDEALIZA     | 38,00          | 570,00               |
| 62   | 18   | UN    | TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 24CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NADIR        | 54,00          | 972,00               |
| 63   | 12   | UN    | TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 36CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NADIR        | 49,00          | 588,00               |
| 64   | 15   | DZ    | XÍCARA PARA CHÁ E CAFÉ TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NADIR        | 49,50          | 742,50               |
| 65   | 10   | UN    | PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 12 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NACIONAL     | 349,00         | 3.490,00             |
| 70   | 10   | UN    | BULE EM INOX, CAPACIDADE 5LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DOCESAR      | 155,00         | 1.550,00             |
| 74   | 30   | UN    | RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PLASVALE     | 28,50          | 855,00               |
| 75   | 12   | UN    | ESPÁTULA DE SILICONE RESISTENTE A CALOR DE NO MÍNIMO 180°C. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO 18 CM DE CABO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DURALAR      | 9,00           | 108,00               |
| 76   | 06   | UN    | TERMOMETRO INFRAVERMELHO (PISTOLA): MIRA LASER PARA MEDIR O ALVO COM PRECISÃO - POTÊNCIA DO LASER VERMELHO: MENOS DE 0,5 MW - SELEÇÃO DE ESCALA °C OU °F - FAIXA DE MEDIÇÃO: - 50 °C A 600 °C - RESOLUÇÃO: 0,1 °C OU 0,1 °F - PRECISÃO: ± 1,5 °C / ± 1,5 °C - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - ALIMENTAÇÃO POR PILHA PALITO 2 UNIDADES. - TEMPO DE RESPOSTA E COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS (8 - 14) - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - TAMANHO: 14,5CM X 3,9 CMX8,0CM | NJTY         | 49,50          | 297,00               |
| 78   | 12   | UN    | FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 20CM DE DIÂMETRO, PRIMEIRA LINHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NACIONAL     | 36,50          | 438,00               |
|      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 61.592,60</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 61.592,60 (Oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.657.902/0001-93

**LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA**

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|----------------------|
| 66   | 30   | PCT   | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER, CAPACIDADE 200 ML DE 0,06X24, 0,5 MIGRAS, COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | IKATUPLAST  | 10,48          | 314,40               |
| 72   | 500  | CX    | COPO DE DESCARTAVEL COM TAMPA: COPO DE PLÁSTICO PP LISO, UM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. A CAPACIDADE NORMAL DE CADA COPO É DE 500ML, MAS PODE CHEGAR ATÉ 550ML SE PREENCHIDO ATÉ A BOCA. O DIÂMETRO DA BASE É DE 6CM, ENQUANTO O DIÂMETRO DA BOCA É DE 9CM, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE CONSUMO CONFORTÁVEL. TAMPAS COM FURO, FEITAS DE PS, QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NOS COPOS, GARANTINDO QUE A BEBIDA NÃO DERRAME. CONJUNTO CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA E 50 UNIDADES DE COPO. | CRISTALCOPO | 46,90          | 23.450,00            |
| 77   | 10   | UN    | COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ERCAPLAST   | 5,40           | 54,00                |
|      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 23.818,40</b> |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 23.818,40 (Vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 28/08/2025

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**D6BD29D1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 68/2025**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Coronel Lustosa, Nº1297 no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-060, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.555.419-64.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. EXAMES PSICOLÓGICOS COM CARÁTER AVALIATIVO PRÉ-ADMISSIONAL PARA CONVOCADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. INCLUI AINDA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA, LTCAT, PCMSO, PGR/GRO E LIP, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3779/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                |             |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1       | Acetilcolinesterase plasmática Acetilcolinesterase plasmática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SER               | 6,00       | 20,00          | 120,00      |
| 2       | Acetona urinária Acetona urinária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SER               | 5,00       | 20,00          | 100,00      |
| 3       | Ácido hipúrico Ácido hipúrico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SER               | 6,00       | 21,60          | 129,60      |
| 4       | Ácido mandélico Ácido mandélico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SER               | 5,00       | 37,80          | 189,00      |
| 5       | Ácido metilhipúrico Ácido metilhipúrico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SER               | 6,00       | 21,60          | 129,60      |
| 6       | Ácido tricloroacético Ácido tricloroacético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SER               | 5,00       | 54,00          | 270,00      |
| 7       | Acuidade visual Avaliação da acuidade visual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER               | 670,00     | 18,00          | 12.060,00   |
| 8       | Anti HBS quantitativo Anti HBS quantitativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER               | 100,00     | 28,80          | 2.880,00    |
| 9       | Audiometria Audiometria tonal ocupacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SER               | 55,00      | 40,00          | 2.200,00    |
| 10      | Avaliação psicológica - pré admissional Avaliação Psicológica, esta, poderá se valer de testes e/ou entrevista psicológica com o candidato, a critério do profissional de PSICOLOGIA DO TRABALHO, de acordo com as Resoluções CFP 002/2016 e a CFP 009/2018, se norteando ainda pela Resoluções CFP 010/2005, CFP 006/2019 e pelos termos do Decreto Federal nº 9.739/2019.<br><br>Os documentos resultantes da Avaliação Psicológica terão como finalidade única e exclusiva a averiguação de aptidão para vaga referente ao Concurso Público.<br><br>Os testes psicológicos e a entrevista psicológica compõem os instrumentos da avaliação psicológica, estes auxiliam a decisão técnica do profissional de Psicologia sobre a aptidão do candidato ao cargo público. | SER               | 50,00      | 44,00          | 2.200,00    |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |           |           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-----------|
|                                    | O profissional responsável pela condução da avaliação psicológica, com a finalidade de atingir o perfil profissional do candidato e traçar os aspectos psicológicos poderá solicitar exames e laudos complementares, os quais correrão às expensas do candidato convocado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |           |           |
|                                    | O parecer técnico da avaliação psicológica poderá considerar o candidato APTO ou INAPTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |           |           |
| 11                                 | Brucella (pesquisa) Brucela (pesquisa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SER | 6,00   | 31,00     | 186,00    |
| 12                                 | Brucella IGG Brucela IGG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SER | 6,00   | 30,00     | 180,00    |
| 13                                 | Brucella IGM Brucella IGM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SER | 6,00   | 31,00     | 186,00    |
| 14                                 | Chumbo urinário Chumbo urinário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 5,00   | 30,00     | 150,00    |
| 15                                 | Colesterol HDL Colesterol HDL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SER | 55,00  | 20,00     | 1.100,00  |
| 16                                 | Colesterol total Colesterol total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SER | 55,00  | 20,00     | 1.100,00  |
| 17                                 | Coprocultura Coprológico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, amônia, ácidos orgânicos e interpretação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SER | 20,00  | 15,90     | 318,00    |
| 18                                 | Creatinina Creatinina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SER | 55,00  | 15,00     | 825,00    |
| 19                                 | Dinamometria digital das mãos Dinamometria digital das mãos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SER | 55,00  | 7,90      | 434,50    |
| 20                                 | ECG ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SER | 55,00  | 80,00     | 4.400,00  |
| 21                                 | EEG EEG (Eletroencefalograma) de rotina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SER | 55,00  | 79,00     | 4.345,00  |
| 22                                 | EPF Parasitológico de fezes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SER | 20,00  | 10,00     | 200,00    |
| 23                                 | Espirometria Espirometria / prova função pulmonar completa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SER | 55,00  | 70,00     | 3.850,00  |
| 24                                 | Exame clínico Avaliação clínica ocupacional (anamnese e exame físico)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SER | 670,00 | 58,00     | 38.860,00 |
| 25                                 | EXAME TOXICOLÓGICO A coleta pode ser feita de cabelo, pelo (corporal, como pernas, braços ou axilas) ou unhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SER | 50,00  | 150,00    | 7.500,00  |
| 26                                 | Gama GT Gama-glutamil transferase                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SER | 55,00  | 12,00     | 660,00    |
| 27                                 | Glicemia Glicemia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SER | 55,00  | 11,00     | 605,00    |
| 28                                 | HBS AG Hepatite B - HBsAG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SER | 100,00 | 24,90     | 2.490,00  |
| 29                                 | HCV Hepatite C - Anti-HCV - IgG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 100,00 | 34,00     | 3.400,00  |
| 30                                 | Hemograma completo Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SER | 160,00 | 20,00     | 3.200,00  |
| 31                                 | LIP Elaborar o LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade, com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos, de acordo com as NRs 15 e 16 atualizadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SER | 1,00   | 14.500,00 | 14.500,00 |
| 32                                 | LTCAT Elaborar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com parecer técnico sobre aposentadoria especial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SER | 1,00   | 12.300,00 | 12.300,00 |
| 33                                 | Manganês urinário Manganês urinário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SER | 5,00   | 55,00     | 275,00    |
| 34                                 | metanol metanol                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 5,00   | 52,00     | 260,00    |
| 35                                 | Micológico direto Micológico direto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SER | 20,00  | 11,90     | 238,00    |
| 36                                 | PCMSO Elaborar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 atualizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SER | 1,00   | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 37                                 | PERÍCIA MÉDICA E AVALIAÇÕES Inspeções e exames de saúde nos servidores municipais conforme demanda.<br><br>Perícia médica e avaliação especializada, englobando a prestação do serviço e a conclusão com laudo e/ou parecer em relação a saúde do paciente.<br><br>Nessa ocasião o periciando deverá apresentar todos os exames que amparam a indicação para afastamento.<br><br>OS SERVIÇOS COMPREENDEM<br><br>Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor. Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado | UND | 100,00 | 200,00    | 20.000,00 |
| 38                                 | PERÍCIA MÉDICA E AVALIAÇÕES - JUNTA MÉDICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR Inspeções e exames de saúde nos servidores municipais conforme demanda.<br><br>Perícia médica e avaliações especializadas, englobando a prestação do serviço e a conclusão com laudo e/ou parecer em relação a saúde física e mental do paciente.<br><br>Participação de junta médica/equipe multidisciplinar conforme necessidade levantada pelo médico.<br><br>Nessa ocasião o periciando deverá apresentar todos os exames que amparam a indicação para afastamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 10,00  | 460,00    | 4.600,00  |
| 39                                 | PGR/GRO Elaborar o PGR/GRO - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme Norma Regulamentadora NR 1 atualizada.<br><br>Realizar as avaliações qualitativas dos agentes físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos.<br><br>Realizar as avaliações quantitativas de calor, ruído, vibração ocupacional, avaliações de fumos metálicos, bem como, e outras avaliações quantitativas necessárias.<br><br>Não será permitido replicar o resultado de uma avaliação para os demais lugares ou máquinas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 1,00   | 11.800,00 | 11.800,00 |
| 40                                 | PPP Elaborar PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com LTCATs anteriores e LTCAT atual, juntamente com as demais informações que forem repassadas pelo Departamento de Recursos Humanos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SER | 5,00   | 50,00     | 250,00    |
| 41                                 | Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 55,00  | 100,00    | 5.500,00  |
| 42                                 | Raio X da coluna lombo-sacra Radiografia de coluna lombo-sacra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SER | 55,00  | 78,00     | 4.290,00  |
| 43                                 | Reticulócitos Reticulócitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SER | 6,00   | 18,00     | 108,00    |
| 44                                 | Rotina de urina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 20,00  | 12,00     | 240,00    |
| 45                                 | Sífilis - FTA-ABS - IGG Sífilis - FTA-ABS - IGG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SER | 100,00 | 17,90     | 1.790,00  |
| 46                                 | Sífilis - FTA-ABS - IGM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SER | 100,00 | 19,90     | 1.990,00  |
| 47                                 | Teste romberg Teste romberg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SER | 55,00  | 18,90     | 1.039,50  |
| 48                                 | TGO Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SER | 55,00  | 10,00     | 550,00    |
| 49                                 | TGP Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SER | 55,00  | 10,00     | 550,00    |
| 50                                 | Toxoplasmose IGG Toxoplasmose IGG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SER | 6,00   | 16,90     | 101,40    |
| 51                                 | Toxoplasmose IGM Toxoplasmose IGM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SER | 6,00   | 29,00     | 174,00    |
| 52                                 | Triglicerídeos Triglicerídeos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SER | 55,00  | 10,00     | 550,00    |
| 53                                 | Uréia Uréia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SER | 110,00 | 10,00     | 1.100,00  |
| Valor total do lote R\$ 188.473,60 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |           |           |

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 68/2025

VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 28/08/2026

FORO: Guarapuava/PR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 68/2025**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: OSEIAS CARVALHO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.459.276/0001-66, com sede localizada na Rua Melanio Garcia Barbosa, Nº 300, no Município de Maracaju/MS, CEP 972067, neste ato representada por Oseias Carvalho Rodrigues, portador da cédula de identidade Nº 79.150-000 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 799.210.191-04.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO CURSOS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3779/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1       | CURSO DE FORMAÇÃO EM NR-10 CURSO DE FORMAÇÃO<br>CURSO DE NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 10-SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM<br>ELETRICIDADE ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                                         | ALUNO             | 2,00       | 1.226,09       | 2.452,18    |
| 2       | CURSO DE FORMAÇÃO EM NR-11 CURSO DE FORMAÇÃO<br>CURSO DE NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE<br>MATERIAIS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 11- TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E<br>MANUSEIO DE MATERIAIS ATUALIZADA.<br>MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA; MOTONIVELADORA; TRATOR DE ESTEIRA ; PÁ<br>CARRGEADEIRA; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; ROLO COMPACTADOR; TRATOR DE<br>PNEU; USINA; ESPARGIDOR; MÁQUINA DE PINTURA; VIBRA ACABADORA.     | ALUNO             | 15,00      | 172,35         | 2.585,25    |
| 3       | CURSO DE FORMAÇÃO EM NR-12 CURSO DE FORMAÇÃO<br>CURSO DE NR-12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 12-SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS ATUALIZADA.<br>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: ROÇADEIRA ARTICULADA; MOTOSSERRA; PRENSA<br>HIDRÁULICA.                                                                                                                                                           | ALUNO             | 5,00       | 347,62         | 1.738,10    |
| 4       | CURSO DE FORMAÇÃO EM NR-18 CURSO DE FORMAÇÃO<br>CURSO DE NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA<br>CIVIL<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 18-CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA<br>INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                 | ALUNO             | 5,00       | 241,49         | 1.207,45    |
| 5       | CURSO DE FORMAÇÃO EM NR-20 CURSO DE FORMAÇÃO<br>CURSO DE NR-20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E<br>COMBUSTÍVEIS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 20-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E<br>COMBUSTÍVEIS ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                    | ALUNO             | 2,00       | 595,59         | 1.191,18    |
| 6       | CURSO DE FORMAÇÃO EM NR-33 CURSO DE FORMAÇÃO<br>CURSO DE NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 33-SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS<br>CONFINADOS ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                                     | ALUNO             | 5,00       | 319,94         | 1.599,70    |
| 7       | CURSO DE FORMAÇÃO EM NR-35 CURSO DE FORMAÇÃO<br>CURSO DE NR-35 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 35-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA<br>ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                                                                 | ALUNO             | 10,00      | 128,86         | 1.288,60    |
| 8       | CURSO DE NR-05 CIPA CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME<br>NORMA REGULAMENTADORA 05-CIPA ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALUNO             | 15,00      | 79,35          | 1.190,25    |
| 9       | CURSO DE RECICLAGEM EM NR-10 CURSO DE RECICLAGEM<br>CURSO DE NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 10-SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM<br>ELETRICIDADE ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                                     | ALUNO             | 4,00       | 457,12         | 1.828,48    |
| 10      | CURSO DE RECICLAGEM EM NR-11 CURSO DE RECICLAGEM<br>CURSO DE NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE<br>MATERIAIS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 11- TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E<br>MANUSEIO DE MATERIAIS ATUALIZADA.<br>MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA; MOTONIVELADORA; TRATOR DE ESTEIRA ; PÁ<br>CARRGEADEIRA; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; ROLO COMPACTADOR; TRATOR DE<br>PNEU; USINA; ESPARGIDOR; MÁQUINA DE PINTURA; VIBRA ACABADORA. | ALUNO             | 50,00      | 69,21          | 3.460,50    |
| 11      | CURSO DE RECICLAGEM EM NR-12 CURSO DE RECICLAGEM<br>CURSO DE NR-12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 12-SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS ATUALIZADA.<br>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: ROÇADEIRA ARTICULADA; MOTOSSERRA; PRENSA<br>HIDRÁULICA.                                                                                                                                                       | ALUNO             | 5,00       | 238,30         | 1.191,50    |
| 12      | CURSO DE RECICLAGEM EM NR-18 CURSO DE RECICLAGEM<br>CURSO DE NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA<br>CIVIL<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA<br>REGULAMENTADORA 18-CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA                                                                                                                                                                                                                                                    | ALUNO             | 2,00       | 352,92         | 705,84      |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |        |          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|----------|
|                                   | INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |        |          |
| 13                                | CURSO DE RECICLAGEM EM NR-20 CURSO DE RECICLAGEM<br>CURSO DE NR-20 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA REGULAMENTADORA 20-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ATUALIZADA. | ALUNO | 2,00  | 248,05 | 496,10   |
| 14                                | CURSO DE RECICLAGEM EM NR-33 CURSO DE RECICLAGEM<br>CURSO DE NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA REGULAMENTADORA 33-SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS ATUALIZADA.               | ALUNO | 6,00  | 192,97 | 1.157,82 |
| 15                                | CURSO DE RECICLAGEM EM NR-35 CURSO DE RECICLAGEM<br>CURSO DE NR-35 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA<br>CURSO COM CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA CONFORME NORMA REGULAMENTADORA 35-SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA ATUALIZADA.                                           | ALUNO | 14,00 | 108,09 | 1.513,26 |
| Valor total do lote R\$ 23.606,21 |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |       |        |          |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 68/2025

**VIGÊNCIA:** 29/08/2025 a 28/08/2026

**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Ana Luiza Chamorra  
**Código Identificador:**197826C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 68/2025**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.318/0001-23, com sede localizada na Rua Olavo Ribeiro Da Silva, Nº 425, no Município de Ibaiti/Pr CEP 84900-000, neste ato representada por Jean Carlos Ribeiro Da Rocha, portador da cédula de identidade Nº 9.975.463-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.933.529-10.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO CURSO MOPP – MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS, E CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA PARA MOTORISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3779/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Item                              | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1                                 | CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA Curso de direção defensiva;<br>O curso deveser presencial, ter duração de 8 (oito) horas e deve conter os seguintes temas:<br>Direção preventiva e segurança no trânsito:<br>Os cinco elementos da direção defensiva.<br>Comportamento seguro e comportamento de risco.<br>Circulação e conduta no trânsito.<br>Prevenção de acidentes no Brasil.<br>Evitando acidentes com outros veículos, pedestres e outros integrantes do trânsito.<br>Responsabilidade no Trânsito e Diretrizes no Transporte:<br>Prevenção de acidentes.<br>Definição de direção defensiva.<br>Acidente evitável ou não evitável.<br>Condições adversas.<br>Manutenção periódica preventiva.<br>Evitar acidentes e colisões.<br>Comportamento seguro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ALUNO             | 100,00     | 144,50         | 14.450,00   |
| 2                                 | CURSO MOPP Curso especializado para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos;<br>O curso deveser presencial, ter duração de 50 horas e deve conter os seguintes temas:<br>Legislação de trânsito<br>Legislação específica e normas sobre transporte de produtos perigosos<br>Responsabilidade do condutor durante o transporte<br>Documentação e simbologia<br>Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo<br>Direção Defensiva<br>Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Prevenção de incêndio<br>Meio ambiente<br>Movimentação de Produtos Perigosos<br>Classificação dos produtos perigosos<br>Explosivos<br>Gases<br>Líquidos inflamáveis e produtos transportados a temperaturas elevadas<br>Sólidos inflamáveis; substâncias sujeitas a combustão espontânea; substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis<br>Substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos<br>Substâncias tóxicas e substâncias infectantes<br>Substâncias radioativas<br>Corrosivos<br>Substâncias perigosas diversas:<br>Riscos múltiplos<br>Resíduos | ALUNO             | 4,00       | 384,00         | 1.536,00    |
| Valor total do lote R\$ 15.986,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |            |                |             |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 68/2025



VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 28/08/2026

FORO: Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Ana Luiza Chamorra  
**Código Identificador:**41ED80D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 68/2025**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, com sede localizada na Rua José Linhares, Nº 67, no Município de Guarapuava – PR, CEP 85.020-420, neste ato representada por Telma Schiffter De Oliveira Back, portador da cédula de identidade Nº 8.594.828-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.903.449-90.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA A BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3779/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                   |            |                |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1       | Abafador de ruídos tipo concha 19 dB para fixar no capacete Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. com C.A.<br><br>Marca: 3M ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMP              | PAR               | 3,00       | 77,21          | 231,63      |
| 2       | Abafador de ruídos tipo concha 19 dB Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. com C.A.<br><br>Marca: 3M, Carbografite ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMP              | UND               | 5,00       | 22,36          | 111,80      |
| 3       | Avental PVC Avental de segurança impermeável confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. C.A.<br><br>Marca: Vonder ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NC               | UND               | 15,00      | 13,63          | 204,45      |
| 4       | BLUSÃO DE RASPA Blusão de Raspa ao realizar atividades que envolvam os processos de soldagem a arco elétrico, MIG/MAG, entre outros, como também ao realizar o corte de materiais com o auxílio de equipamentos (lixadeiras, policorte, etc), conforme Notas Técnicas EN 470/1995 e BS 2.653/1960 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco): E.1) Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa, meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água. com C.A.<br><br>Marca: JLM ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NC               | UND               | 3,00       | 110,55         | 331,65      |
| 5       | Blusão motosserrista Blusão de segurança para operador de motosserra, confeccionado em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade nos ombros e braços (membros superiores). Fechamento frontal em zíper.<br><br>Cor: Laranja com azul.<br><br>PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM MOTOSSERRAS.<br><br>Com C.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NC               | UND               | 5,00       | 256,50         | 1.282,50    |
| 6       | BONÉ ÁRABE CAPUZ EM BRIM Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro. com C.A.<br><br>Marca: Delta plus, Brascamp ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NC               | UND               | 40,00      | 6,58           | 263,20      |
| 7       | Bota impermeável borracha PVC cano longo galocha com amarras Bota ocupacional, em cano longo, com cabedal na cor azul e solado na cor amarela, resistente a óleo combustível, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só. Acabamento interior em meia de poliéster 100% na cor preta. com C.A.<br><br>Marca: Kadesh, Marluvas ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NC               | PAR               | 60,00      | 95,48          | 5.728,80    |
| 8       | Botina de elástico, em couro, com solado bi densidade Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT (tecido não tecido) resinado na cor preta, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT (tecido não tecido) na cor cinza. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta com absorção de energia no salto, resistente ao óleo combustível e ao contato com calor, biqueira de polipropileno para conformação. com C.A.<br><br>Proteção para os pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.<br><br>Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado detergente e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).<br><br>Cabedal resistente à penetração e à absorção de água<br><br>Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO).<br><br>Marca: Kadesh, Marluvas ou similar. | NC               | PAR               | 250,00     | 68,06          | 17.015,00   |
| 9       | Botina de segurança com cadarço BOTINA (BOTA) DE SEGURANÇA, fechamento em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NC               | PAR               | 20,00      | 102,52         | 2.050,40    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |        |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|--------|----------|
|    | cadarço (atacador), cano e língua fole acolchoados, confeccionada em couro nobuck marrom (camurça), palmilha antibacteriana de montagem em não tecido montada pelo sistema strobil, biqueira de plástico, solado antiderrapante de poliuretano com bidensidade injetado diretamente no cabedal, acolchoada e forrada, com isolante elétrico, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. Com C.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |        |        |          |
| 10 | Calça motosserrista Calça de segurança para operador de motosserra confeccionada em poliéster. Com 08 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade.<br><br>Cor: Azul.<br><br>PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM MOTOSSERRAS.<br><br>Coom C.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NC  | UND | 5,00   | 294,05 | 1.470,25 |
| 11 | Calçado antiderrapante, poliometrico com solado de borracha Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, ameixa, vermelha, azul royal e rosa, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. com C.A.<br><br>Marca: Kadesh, Marluvas ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NC  | PAR | 120,00 | 75,99  | 9.118,80 |
| 12 | CALÇADO TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO Calçado de segurança tipo bota para uso no combate a incêndio, confeccionado em borracha vulcanizada na cor preta com detalhes em amarelo, forro em tecido retardante à chamas, biqueira interna em aço, palmilha de aço, camada isolante elétrica separada do solado através de feltro isolante térmico, proteção de tibia e sua borda superior, com duas alças. com C.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NC  | PAR | 4,00   | 893,89 | 3.575,56 |
| 13 | Camiseta em Tecido Dry Fit 50% Poliamida e 50% Poliéster. Camiseta em Tecido Dry Fit 50% Poliamida e 50% Poliéster.<br><br>- Camiseta na cor vermelha.<br><br>- Tecido resistente e muito leve.<br><br>- Costuras Reforçadas.<br><br>- Com Filtro Solar UV50+<br><br>- Tratamento Anti-Bactericida para não pegar cheiro.<br><br>- Tecido não pega bolinha.<br><br>- Não encolhem na lavagem.<br><br>- Estampa total Digital em Sublimação, que não desbota e não racha durante a lavagem.<br><br>Logo da brigada de incêndio municipal, no lado esquerdo, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA);<br><br>Bandeira do município de Turvo-PR, na manga direita, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA);<br><br>- Estampa frontal no peito com a logo da Brigada de Incêndio Municipal e estampa nas na parte traseira superior com a escrita 'BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL' conforme solicitado.<br><br>- Tamanhos: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 conforme demanda.                             | NC  | UND | 50,00  | 57,31  | 2.865,50 |
| 14 | Capa de chuva com forro em PVC com capuz Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com botões plásticos de pressão. com C.A.<br><br>Marca: Vonder ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NC  | UND | 180,00 | 24,63  | 4.433,40 |
| 15 | Capa de chuva estilo motoqueiro Conjunto impermeável contra chuva, impermeável a prova de vento, revestimento impermeável, leve e resistente. Zíper e botão para maior vedação, ajustadores reforçados, com faixa refletiva frontal e traseira, tamanhos P, M, G, GG.<br><br>Marca: Brascamp ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NC  | UND | 5,00   | 114,35 | 571,75   |
| 16 | Capacete aba frontal com jugular classe B Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Casco com duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. Opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. Casco com opção da tira refletiva e impressão de logo. Nas cores branco, amarelo, amarelo claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelho, vermelho claro, marrom, bege, preto e cinza alumínio. com C.A.<br><br>Marca: 3M, MSA ou similar. | NC  | UND | 5,00   | 19,48  | 97,40    |
| 17 | CAPUZ OU BALACLAVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NC  | UND | 30,00  | 130,66 | 3.919,80 |
| 18 | Capuz soldador brim com velcro Confeccionada em helanca, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, proteção UV, com velcro. com C.A.<br><br>Marca: delta plus, Brascamp ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NC  | UND | 5,00   | 17,51  | 87,55    |
| 19 | Chapéu Australiano com Proteção de pescoço Chapéu Australiano Com Proteção De Pescoço, Unisex.<br><br>Material: 100% poliéster; - Estilo do chapéu: Australiano, pescador; - Tamanho único para adultos.<br><br>Circunferência maior: 110 cm.<br><br>Circunferência menor: 60 cm.<br><br>Largura da Aba: 7,5 cm.<br><br>Profundidade: 10 cm.<br><br>Cor: Cinza Escuro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NC  | UND | 80,00  | 20,80  | 1.664,00 |
| 20 | Cinturão de segurança com talabarte duplo Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em fita primária de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm. Deve possuir 4 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em poliéster, 1 meia argola dorsal em aço e 2 meia argola laterais de aço para posicionamento. Dotado de 5 fivelas em aço sem pino para regulagem nas pernas, cintura e suspensório Proteção em E. V. A. na lombar. com C.A.<br><br>Marca: Hércules, Athenas, MSA ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IMP | UND | 4,00   | 357,50 | 1.430,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |       |        |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|--------|--------|
| 21 | Colete refletivo Design unissex com 100% fibra química de alta visibilidade refletiva, durável, leve e lavável. Alta visibilidade e refletividade de 360°, com duas tiras reflexivas de 5 cm de largura cobrem a cintura, o peito, os ombros e a área das costas. Fechamento frontal em zíper, nas cores azul, azul marinho, laranja, laranja fluorescente verde, amarelo, amarelo fluorescente e vermelho.<br><br>Marca: Supersafety ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IMP | UND | 25,00 | 24,30  | 607,50 |
| 22 | Conjunto aplicação de defensivos 33 lavadas Conjunto Aplicação de Herbicida, confeccionado em tecido 100% algodão estruturado para maior resistência a lavagens, ativado por banho químico para proteção de hidro-repelência promovendo alta performance de proteção e boa respirabilidade do usuário;<br><br>Composto de Blusa modelo raglan, costuras reforçadas, ajuste na cintura por meio de cordões, instruções de lavagem no peito para melhor orientação na durabilidade do equipamento; Calça tipo pijama com reforço no gavião, reforço em PVC até os joelhos para maior proteção do usuário; bone tipo árabe com saia de 30cm ajuste por velcro. Com viseira em acetato ajustável ao usuário, luvas em neopreme ou nitrílicas<br><br>Durabilidade: 33 Lavadas<br><br>TAMANHOS: P, M, G, GG, G1, G2 e G3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IMP | UND | 5,00  | 108,88 | 544,40 |
| 23 | Corda para trabalho em altura 12,0 mm rolo de 50 metros Constituído em trançado triplo e alma central; trançado externo em multifilamento de Poliamida; trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear; trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida.<br><br>Diâmetro do Cabo:<br><br>Diâmetro nominal (mínimo): 12,0mm<br><br>Rolo com 50 metros.<br><br>Marca: Vonder ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NC  | UND | 1,00  | 200,10 | 200,10 |
| 24 | Creme protetor de segurança contra agentes químicos 200 gramas Creme de proteção, Grupo 3, sólido, homogêneo, uniforme, de cor branca, de odor característico, e pH "in natura" a 20°C igual a 5,98. Composto de: Aqua, Cetearyl alcohol, Cateareth-20, Glyceryl stearate, Petrolatum, Stearic acid, BHT, Glicerol, Propylene glycol, Mineral oil, Dimethicone, Trifluoropropyl dimethylsiloxyl/ trimethylsiloxysilicate/ dimethicone, Aminomethyl propanol, Phenoxyethanol/ methylparaben/ ethylparaben/ propylparaben/ buthylparaben, and Parfum (butylphenylmethylpropional, benzyl salicylate, citrinellol, coumarin, hexyl cinnamal, linalcool). 200 gramas, com C.A.<br><br>Marca: Nutriex , Luvex ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NC  | UND | 15,00 | 17,31  | 259,65 |
| 25 | Escada em Alumínio Articulada 4x4 Tipo de material: estrutura em alumínio e dobradiças em aço;<br><br>Número de degraus: 16 degraus divididos em 04 partes de 04 degraus;<br><br>Material dos pés: emborrachado;<br><br>Peso máximo suportado: 150 kg;<br><br>Altura mínima estendida de: 4m<br><br>Catracas com travamento automático na extensão;<br><br>Quantidade de posições diferentes: 08 posições;<br><br>Garantia de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ALM | UND | 1,00  | 581,23 | 581,23 |
| 26 | Filtro para respirador ¼ facial Filtros para Partículas - para poeiras e névoas, (combinado com respirador ¼ facial. com C.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IMP | UND | 6,00  | 20,17  | 121,02 |
| 27 | Fita antiderrapante 50mm x 50m Largura x comprimento da fita antiderrapante: 50mm x 50m<br><br>Material da fita antiderrapante: lixa com adesivo<br><br>Cor da fita antiderrapante: Preta<br><br>Marca: Vonder, 3M ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NC  | UND | 2,00  | 207,55 | 415,10 |
| 28 | FITA ZEBRADA - 200M Rolo de fita zebra para sinalização e isolamento de área, cor amarela e preta, medindo 70mm de largura e 200m de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NC  | UND | 50,00 | 13,70  | 685,00 |
| 29 | Kit Capacete Para Operador De Motosserra Roçadeira Conjunto para proteção da cabeça, facial e auditiva é um combinado de proteção da cabeça, facial, auditiva. Visor basculante 90°. Projetado para tarefas florestais de nível industrial.<br><br>Cobertura de Riscos: Ruídos, Gravetos, Partículas.<br><br>Capacete de segurança s/v laranja - 900537, com C.A:<br><br>Desenhado para proteger a cabeça do impacto de objetos que caem livremente. Fabricado em polietileno.<br><br>Com Suspensão sintética com ajuste com catraca 902628:<br><br>8 tiras de suspensão em 8 pontos de fixação ao capacete. Regulagem de altura da suspensão em 3 níveis. Fita do pescoço mais profunda, criando uma melhor aderência e evitar o uso da jugular.<br><br>Adaptador para Acoplar no Capacete - 900487:<br><br>Suporte para montar conjuntamente com uma tela facial e um protetor auditivo de acoplar da linha L-300, ao capacete de segurança.<br><br>Abafador de Ruído L340C - Modelo para Acoplar - 900487, com C.A:<br><br>NRR 22 dB - dB SNR 29 - Modelo para acoplar.<br><br>Oferece proteção não invasiva, isolando o ouvido da fonte de ruído. São conhecidos normalmente como protetores tipo concha ou abafadores.<br><br>Permite montar cada concha na ancoragem do capacete.<br><br>Design ergonômico e adaptável a maioria dos usuários.<br><br>Oferece duas posições de trabalho: sobre a orelha (fechado) e fora (aberto).<br><br>Em posição de repouso a concha pode rotacionar 360° para que o usuário coloque a mesma em lugar confortável. | NC  | UND | 5,00  | 146,50 | 732,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |        |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|--------|----------|
|    | Malha Florestal - 901389-C.A isento<br><br>Tela de proteção facial que apresenta uma malha plástica dentro da armação feita em polipropileno.<br><br>Indicada em tarefas florestais como corte e poda, etc.<br><br>Protege o rosto de gravetos, vegetação e partículas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |        |        |          |
| 30 | Luva de malha de aço Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Tamanhos correspondentes às cores: marrom (XXS), verde (XS), branca (S), vermelha (M), azul (L), laranja (XL) e verde oliva (XXL). com C.A.<br><br>Marca Ansell, Volk ou similar.                                                                                                                                                                                                    | IMP | UND | 1,00   | 342,20 | 342,20   |
| 31 | Luva de soldador cano longo 20 cm Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forro interno com fibras naturais, espuma na palma e dorso, costurada em fios de aramida. com C.A.<br><br>Marca: Volk, Ansell ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IMP | PAR | 6,00   | 48,90  | 293,40   |
| 32 | Luva de vaqueta Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e palma confeccionado em vaqueta natural, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso para ajuste, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. com C.A.<br><br>Marca: Ansell, Vonder ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IMP | PAR | 150,00 | 21,08  | 3.162,00 |
| 33 | Luva látex descartável procedimento com/sem pó cx com 100 und Luva para procedimento não cirúrgico tipo 1, confeccionada em borracha natural - látex, cor natural, não estéril, com/sem pó, lisa, ambidestra P, M, G, GG. Caixa com 100 unidades. Com CA.<br><br>Marca: Medix, Super Max ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IMP | CX  | 100,00 | 27,59  | 2.759,00 |
| 34 | Luva motosserrista Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos, polegar e ponta dos dedos, náilon no dorso, punho em algodão e poliéster, tira externa em bagun, modelo cinco dedos.<br><br>Cor: Cinza na palma, laranja no dorso e preta no punho.<br><br>PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTEs, CORTANTES e PERFURANTES.<br><br>Com C.A.                                                                                                                                                                                                                                          | IMP | PAR | 5,00   | 174,98 | 874,90   |
| 35 | Luva nitrílica cano longo para proteção química com/sem pó Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, cano longo, com revestimento interno de flocos de algodão com/sem pó. com C.A.<br><br>Marca: Ansell, Volk ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IMP | PAR | 600,00 | 14,68  | 8.808,00 |
| 36 | Luva nitrílica descartável procedimento sem pó cx com 100 und Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, ambidestra, não estéril, lisa na palma e texturizada nos dedos, sem pó.<br><br>Marca: Volk ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IMP | CX  | 10,00  | 33,18  | 331,80   |
| 37 | Luva para alta temperatura tipo mão de gato Luva de proteção das mãos, confeccionado em tecido especial therm-k (algodão) com tratamento impermeabilizante em silicone, retardante as chamas. A forração possui 2 camadas, a 1 camada não tecido 100% fibra de poliéster a 2 camada em tecido, therm-k; 100% algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, toda costurada com linhas de aramida, a forração citada é destacável para os procedimentos de higienização, a luva tem como forma física o modelo 2 dedos (mão de gato). com C.A.<br><br>Marca: Ansell, Rio Valley ou similar.                                               | IMP | PAR | 10,00  | 62,80  | 628,00   |
| 38 | Luva para inseminação palpação especial flex 80 cm cx com 100 und Luvas de E.V.A. siliconado para palpação retal e inseminação artificial. Comprimento 80cm. Caixa com 100 unidades.<br><br>Marca: Wago, Walmur ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMP | CX  | 3,00   | 97,39  | 292,17   |
| 39 | Luva PVC Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso.<br><br>Marca: Ansell, Volk, Vonder ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IMP | PAR | 40,00  | 18,51  | 740,40   |
| 40 | Luva tática de helanca banhada em PU (poliuretano) Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. com C.A.<br><br>Marca: Ansell Volk ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IMP | PAR | 150,00 | 5,92   | 888,00   |
| 41 | Luvas de algodão com pigmentos de PVC Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque P, M, G, GG. com C.A.<br><br>Marca: Ansell, Volk ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IMP | PAR | 150,00 | 4,28   | 642,00   |
| 42 | MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA TROCA DE OLEO Macacão de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), cosutra por meio de solda eletrônica, com capuz e fechamento frontal através de zíper e botões de pressão.<br><br>Macacão impermeável com capuz fixo com cordão de nylon para ajustes, mangas longas, fechamento frontal por meio de zíper e carcela sobreposta com botão de pressão e reforço na virilha. com C.A.<br><br>Marca: Brascamp ou similar.                                                                                                                                          | NC  | UND | 5,00   | 102,29 | 511,45   |
| 43 | MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1.1/2" TIPO 2 DE 15 METROS Mangueira de incêndio tipo 2, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta; montada com união em latão tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui excelente resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos.                                                                                                                                                                                                                         | MN  | UND | 10,00  | 300,00 | 3.000,00 |
| 44 | Máscara cirúrgica tripla com elástico e clips nasal cx com 50 und Máscara Cirúrgica Descartável, composta de três camadas: duas de Tecido Não Tecido (TNT), 100% Polipropileno, e uma camada interna elemento filtrante (polipropileno) resistente a fluidos transportados pelo ar. Produto de uso individual, na cor branca, com elásticos laterais para fixação atrás das orelhas, e clipe nasal de metal maleável e revestido, com a finalidade de manter o contorno do nariz e das bochechas, caixa com 50 unidades.                                                                                                                        | IMP | CX  | 120,00 | 10,23  | 1.227,60 |
| 45 | MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO Máscara de solda de escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida, placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato, carneira fabricada em polipropileno; parafuso de fixação, porca de fixação limitador de movimento e sistema de catraca em material plástico; absorvedor de suor em tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático, tonalidade fixa 3 ou 11, área de visualização 90 x 35 mm, tamanho da lente 110 x 90 x 9mm, tempo de comutação 1 / 15,000S, de luz para escuro, fonte de alimentação célula solar e substituível 1 x | IMP | UND | 2,00   | 140,33 | 280,66   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |        |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|----------|-----------|
|    | pilhas de lítio CR2032, composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, alimentado por bateria de lítio solar, temperatura operação -5°C a 55°C.<br>Com C.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |        |          |           |
| 46 | Mochila Costal Flexível para combate a incêndio - 21 litros Confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, tanque ergonômico, com capacidade total de 21 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Tirantes internos com função de quebra ondas, de modo a proporcionar melhor fixação da mochila nas costas do operador. Mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster, engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo, espirais metálicas (molos) de proteção nas extremidades da mangueira. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba. Bico regulável de latão com capa plástica protetora, apresentando alcance de jato de 12 metros com jato pleno e de 3 metros com jato pulverizado, com vazão máxima em ambas as regulagens de 4,2 l/min. Deve possuir correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas autorreguláveis, com mosquetão na correia para a fixação da bomba, permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso vazio entre 2,85 kg e 3,15 kg. | IMP | UND | 2,00   | 1.163,91 | 2.327,82  |
| 47 | Óculos de segurança ampla visão lente incolor antiembaçante Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível incolor com sistema de ventilação indireta composto por treze orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado em policarbonato na cor incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. com C.A.<br>Marca: Kalipso, Vonder ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMP | UND | 5,00   | 29,55    | 147,75    |
| 48 | Óculos de segurança lente cinza antiembaçante Óculos de segurança lente cinza antiembaçante/ anti risco haste flexível<br>Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato nas cores cinza, cinza com tratamento, cinza com revestimento externo de filme prateado com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. com C.A.<br>Marca: Kalipso, Vonder ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IMP | UND | 50,00  | 7,34     | 367,00    |
| 49 | Óculos de segurança lente incolor antiembaçante Óculos de segurança lente incolor antiembaçante/ anti risco haste flexível<br>Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato nas cores incolor, incolor com tratamento, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. com C.A.<br>Marca: Kalipso, Vonder ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IMP | UND | 150,00 | 11,83    | 1.774,50  |
| 50 | Perneira de proteção em couro com talas para roçar Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas em polipropileno frontais fixadas por solda eletrônica, acabamento nas bordas através de viés com costuras, com velcro. com C.A.<br>Marca: JLM, Vulcan ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IMP | PAR | 4,00   | 38,72    | 154,88    |
| 51 | Perneira de segurança em raspa para soldador Perneira de segurança em raspa para soldador modelo: fechamento em velcro ou fivela<br>Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro ou fivela para ajuste. com C.A.<br>Marca: JLM, JGB ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IMP | PAR | 5,00   | 46,15    | 230,75    |
| 52 | Placa Sinalizadora - Piso Molhado Fabricada em plástico polipropileno durável e resistente.<br>Impressão In Mold Label: Tecnologia avançada de impressão, sem a necessidade de rótulos adesivos ou gravações.<br>Três Idiomas: Inscrição em português, inglês e espanhol, garantindo comunicação eficiente.<br>Design Dobrável: Facilita o armazenamento e o transporte.<br>Visibilidade: Cor amarela vibrante, aumentando a segurança no ambiente.<br>Resistente ao desgaste, ideal para ambientes de alto tráfego.<br>Medida Aberta: 65 cm (altura) x 27 cm (largura) x 31 cm (profundidade)<br>Medida Fechada: 67 cm (altura) x 27 cm (largura) x 25 cm (profundidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IMP | UND | 100,00 | 44,00    | 4.400,00  |
| 53 | Protetor auricular plug silicone com cordão 18 dB Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, todas de dimensões variáveis. Protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com ou sem sensor, em cores variáveis, ou seja, com cordão de poliéster. com C.A.<br>Marca: 3M, Carbografite ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IMP | UND | 50,00  | 3,25     | 162,50    |
| 54 | Protetor solar com repelente 120 ml Protetor solar com repelente de insetos. O ativo, com ação repelente, inodoro. Fator 60.<br>Marca: Sunday, Nutriex ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NC  | UND | 400,00 | 26,01    | 10.404,00 |
| 55 | Respirador purificador de ar tipo peça ¼ facial Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. A parte frontal da peça, em material plástico rígido, possui duas aberturas: uma superior, onde está localizada uma válvula de inalação e outra inferior, que possui, em sua parte dianteira, uma válvula de exalação. Na parte dianteira da abertura superior, existe um sistema de encaixe para a fixação de um filtro químico, que quando montado na peça, atua como uma tampa sobre a válvula de exalação. com C.A.<br>Marca: Altec ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IMP | UND | 5,00   | 29,53    | 147,65    |
| 56 | Respirador semifacial PFF2 dobrável com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, com válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. com C.A.<br>Marca: 3M, KSN, Br Protecface ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IMP | UND | 30,00  | 4,13     | 123,90    |
| 57 | Touca descartável com elástico TNT branca cx com 100 und Touca descartável, fabricada em TNT 100% polipropileno, cor branca, com elástico revestido, caixa com 100 unidades.<br>Marca: Prevemax, Descarpack ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IMP | CX  | 20,00  | 12,24    | 244,80    |
| 58 | Uniforme antichamas Camisa certificada pela norma de incêndio florestal número BS EN 15614:2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NC  | UND | 30,00  | 442,14   | 13.264,20 |



|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |          |          |           |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|----------|-----------|
|                                    | Camisa confeccionada em tecido de 290 gr/m² acabamento em rip stop 100% fibra algodão RETARDANTE A CHAMA com tratamento PROBAN, os tecidos mantêm suas propriedades de resistência a cor e proteção retardadora de chamas quando expostos à luz ultravioleta.<br><br>Fechamento frontal com ZIPER de vislon trator 5, com lapela protetora para o zíper. Forração interna da lapela, de maneira que o zíper não fique em contato com a pele, conforme determina a norma, manga comprida tipo canhão com ajustes de fita martingale e velcro no punho.<br><br>Gola modelo alta de 5 cm de altura, com ajuste de velcro para posição de descanso e fechamento total no pescoço conforme determinação da norma.<br><br>Faixas refletivas amarela e prata (visualização diurno e noturno) com 50 mm antichama, fixada nos braços, tórax, cintura pélvica e costas.<br><br>Na parte superior frontal, possui 1 bolso pra radio do lado esquerdo com comprimento 17cm x largura 7,5cm x profundidade 4,5cm, lapela do bolso rádio - comprimento 13cm x largura 5cm<br><br>com fechamento de ajuste por velcro de 50 mm, do lado direito possui suporte para lanterna - comprimento 25cm x largura 5cm.<br><br>Bolso inferior da frente da camisa - comprimento 20cm x largura 16cm x profundidade 4cm.<br><br>Lapela do bolso inferior da frente da camisa - comprimento 8cm x largura 17cm.<br><br>As costuras são todas em linha meta aramida antichama, que não propagam chama por mais de 2 segundos conforme determina norma.<br><br>A camisa oferece resistência ao calor de 180° C por 5 minutos, sem retração da fibra e sem danificar a peça, conforme determina norma.<br><br>Tamanhos: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 conforme demanda. |      |     |          |          |           |
| Valor total do lote R\$ 119.131,27 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |          |          |           |
| LOTE 05                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |          |          |           |
| 1                                  | Lona Preta 8m x 100m 200 micras Bobina com 1 (uma) unidade, Material: Plástico, Cor: preta, 8 (oito) metros de largura, 100 (cem) metros de comprimento, Espessura: 200 micras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CL   | UND | 10,00    | 1.511,96 | 15.119,60 |
| 2                                  | Motoserra Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,680<br><br>Potência (kW/cv) 3.9/5.3<br><br>Sabre 3/8" 1.6 mm Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES<br><br>Peso (kg) 6.2<br><br>Nível de potência sonora dB(A) 118                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IM   | UND | 1,00     | 4.424,99 | 4.424,99  |
| 3                                  | PREGO TELHEIRO 1KG TORCIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NC   | UND | 90,00    | 40,39    | 3.635,10  |
| 4                                  | TELHA DE FIOBROCIMENTO 2,44X0,50X4 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GMAC | UND | 2.000,00 | 22,73    | 45.460,00 |
| 5                                  | TESOURA 8" 21 CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO<br>TESOURA 8" 21 CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IMP  | UND | 10,00    | 11,50    | 115,00    |
| Valor total do lote R\$ 68.754,69  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |          |          |           |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletronico nº 68/2025  
**VIGÊNCIA:** 29/08/2025 a 28/08/2026  
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**  
Ana Luiza Chamorra  
**Código Identificador:**2ACE8B70

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL\_NA\_20250829\_166106.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/10/2025.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AFR4H35       | 279370T000013718 | 13/08/2025    | 55412           |
| AHD9281       | 279370T000013715 | 13/08/2025    | 55412           |
| AHG8C94       | 279370T000013649 | 13/08/2025    | 55412           |
| ARI3B39       | 279370T000013704 | 13/08/2025    | 55412           |
| ATV6J12       | 279370T000013702 | 13/08/2025    | 55412           |
| AUI6I76       | 279370T000013713 | 13/08/2025    | 55412           |
| AVC9C20       | 279370T000013705 | 13/08/2025    | 55412           |
| AWA6033       | 279370T000013709 | 13/08/2025    | 55412           |
| AWO1I46       | 279370T000013714 | 13/08/2025    | 55412           |
| AWV2455       | 116100T003046619 | 21/08/2025    | 54600           |
| AXC5834       | 279370NIC0008403 | 09/08/2025    | 50020           |
| AYM8J73       | 279370NIC0008402 | 09/08/2025    | 50020           |
| BDQ8B80       | 279370T000013701 | 13/08/2025    | 55412           |
| DON2802       | 279370T000013717 | 13/08/2025    | 55412           |
| EQL3G86       | 279370T000013648 | 13/08/2025    | 55412           |
| FNS8C48       | 279370T000013687 | 12/08/2025    | 55412           |
| HGF1D29       | 279370T000013712 | 13/08/2025    | 55412           |
| IRNOB92       | 279370T000013722 | 13/08/2025    | 55412           |
| KQM8H43       | 279370T000013755 | 12/08/2025    | 55412           |
| MBW3I10       | 279370T000013716 | 13/08/2025    | 55412           |
| MDR2A88       | 279370T000013650 | 13/08/2025    | 55412           |
| MFM4I21       | 279370T000013720 | 13/08/2025    | 55412           |
| MKI9E86       | 279370T000013707 | 13/08/2025    | 55412           |
| MKJ6D42       | 279370T000013683 | 12/08/2025    | 55412           |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| MMI5629 | 279370T000013703 | 13/08/2025 | 55412 |
| NOX0A23 | 279370T000013708 | 13/08/2025 | 55412 |
| OON4C18 | 279370T000013710 | 13/08/2025 | 55412 |
| QHD2G93 | 279370T000013721 | 13/08/2025 | 55412 |
| QPZ0D60 | 279370T000013647 | 13/08/2025 | 55412 |
| QQI8A75 | 279370T000013711 | 13/08/2025 | 55412 |
| QQM2E75 | 279370T000013719 | 13/08/2025 | 55412 |
| RAG3B18 | 279370T000013757 | 12/08/2025 | 55412 |
| RLD4B12 | 279370T000013677 | 12/08/2025 | 55412 |
| SFH1J81 | 279370T000013723 | 13/08/2025 | 55412 |
| SY2B26  | 279370T000013706 | 13/08/2025 | 55412 |

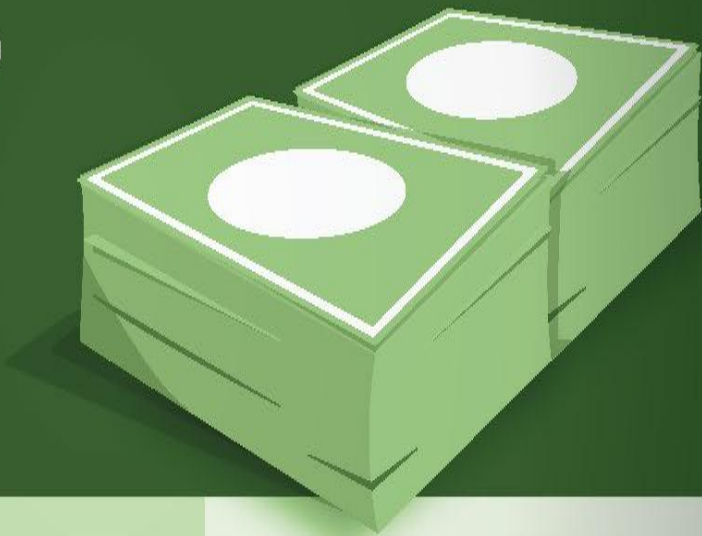
Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:6AA1A138

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2025 ANEXO I

|                                                                                                                                                                                                                         |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|------------------------------------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                       |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
| ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                        |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO                                                                                                                                                                                |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                    |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
| JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO                                                                                                                                                                            |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                      |                                        |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              | R\$ 1,00                                       |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                     | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              |                                                |
|                                                                                                                                                                                                                         | LIQUIDADAS                             |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b) |
|                                                                                                                                                                                                                         | Julho 2024                             | Agosto 2024  | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Janeiro 2025 | Fevereiro 2025 | Março 2025   | Abril 2025   | Maiio 2025   | Junho 2025   | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |                                                |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                           | 1.582.751,63                           | 1.611.518,91 | 1.592.133,07  | 1.538.254,10 | 1.474.740,69  | 2.879.392,47  | 1.324.047,70 | 1.417.147,82   | 1.591.128,58 | 1.474.747,85 | 1.579.386,98 | 1.508.006,49 | 19.573.256,29                | 0,00                                           |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                           | 1.193.794,09                           | 1.221.479,48 | 1.212.351,01  | 1.138.089,91 | 1.100.212,09  | 2.207.178,16  | 1.020.308,53 | 1.078.354,85   | 1.128.843,44 | 1.057.376,76 | 1.148.869,41 | 1.147.754,37 | 14.654.612,10                | 0,00                                           |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                      | 1.068.083,32                           | 1.095.324,44 | 1.085.356,73  | 1.015.465,04 | 978.885,63    | 1.986.457,34  | 913.568,18   | 958.739,58     | 1.009.323,25 | 935.509,25   | 1.025.321,55 | 1.023.791,11 | 13.095.825,42                | 0,00                                           |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                    | 125.710,77                             | 126.155,04   | 126.994,28    | 122.624,87   | 121.326,46    | 220.720,82    | 106.740,35   | 119.615,27     | 119.520,19   | 121.867,51   | 123.547,86   | 123.963,26   | 1.558.786,68                 | 0,00                                           |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                          | 302.194,11                             | 304.774,83   | 305.863,03    | 317.476,57   | 312.965,66    | 600.470,79    | 303.739,17   | 318.357,79     | 337.928,44   | 329.404,84   | 329.404,85   | 329.404,84   | 4.091.984,92                 | 0,00                                           |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                                      | 240.178,32                             | 242.759,04   | 243.847,24    | 248.951,17   | 246.670,39    | 474.984,07    | 241.613,72   | 255.898,04     | 271.670,84   | 263.147,24   | 263.147,25   | 263.147,24   | 3.256.014,56                 | 0,00                                           |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                 | 62.015,79                              | 62.015,79    | 62.015,79     | 68.525,40    | 66.295,27     | 125.486,72    | 62.125,45    | 62.459,75      | 66.257,60    | 66.257,60    | 66.257,60    | 66.257,60    | 835.970,36                   | 0,00                                           |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                       | 86.763,43                              | 85.264,60    | 73.919,03     | 82.687,62    | 61.562,94     | 71.743,52     | 0,00         | 20.435,18      | 124.356,70   | 87.966,25    | 101.112,72   | 30.847,28    | 826.659,27                   | 0,00                                           |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                                   | 357.753,00                             | 350.525,09   | 387.727,33    | 344.909,59   | 330.297,62    | 799.022,60    | 320.196,26   | 332.614,48     | 386.614,44   | 330.922,84   | 360.431,10   | 334.420,88   | 4.635.435,23                 | 0,00                                           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                            | 54.146,89                              | 44.338,26    | 80.452,30     | 26.021,02    | 15.919,96     | 195.727,81    | 14.939,09    | 12.738,69      | 47.168,00    | 0,00         | 29.508,25    | 3.498,04     | 524.458,31                   | 0,00                                           |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                      | 1.412,00                               | 1.412,00     | 1.412,00      | 1.412,00     | 1.412,00      | 2.824,00      | 1.518,00     | 1.518,00       | 1.518,00     | 1.518,00     | 1.518,00     | 1.518,00     | 18.992,00                    | 0,00                                           |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                         | 302.194,11                             | 304.774,83   | 305.863,03    | 317.476,57   | 312.965,66    | 600.470,79    | 303.739,17   | 318.357,79     | 337.928,44   | 329.404,84   | 329.404,85   | 329.404,84   | 4.091.984,92                 | 0,00                                           |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15 )           | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| Pensionistas                                                                                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| IRRF                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                           |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                                            | 1.224.998,63                           | 1.260.993,82 | 1.204.405,74  | 1.193.344,51 | 1.144.443,07  | 2.080.369,87  | 1.003.851,44 | 1.084.533,34   | 1.204.514,14 | 1.143.825,01 | 1.218.955,88 | 1.173.585,61 | 14.937.821,06                | 0,00                                           |

|                                                                                                                                                         |               |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                 | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                     | 32.709.021,85 | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                 | 210.000,00    | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)                                                    | 0,00          | 0,00                   |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00          | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                 | 32.499.021,85 | 0,00                   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                                                | 14.937.821,06 | 45,96                  |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                | 17.549.471,80 | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                 | 16.671.998,21 | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                | 15.794.524,62 | 48,60                  |
| Notas Explicativas                                                                                                                                      |               |                        |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:5F4D46E6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO I

| PODER LEGISLATIVO                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|--------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO                            |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                                            |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)        |                  |                         |                     |           |                    |        | R\$ 1,00      |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |           |                    |        | SALDO (a-c)   |
|                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a  |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 39.667.624,39    | 39.864.624,39           | 6.626.322,36        | 16,62     | 18.643.404,14      | 46,77  | 21.221.220,25 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 33.413.311,45    | 33.610.311,45           | 6.074.375,26        | 18,07     | 17.398.678,63      | 51,77  | 16.211.632,82 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 986.930,89       | 986.930,89              | 314.929,79          | 31,91     | 702.528,12         | 71,18  | 284.402,77    |
| Impostos                                                                             | 801.295,98       | 801.295,98              | 303.169,86          | 37,83     | 674.421,67         | 84,17  | 126.874,31    |
| Taxas                                                                                | 183.905,89       | 183.905,89              | 11.759,93           | 6,39      | 28.106,45          | 15,28  | 155.799,44    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 1.729,02         | 1.729,02                | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 1.729,02      |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.287.986,28     | 1.287.986,28            | 203.500,95          | 15,80     | 424.036,02         | 32,92  | 863.950,26    |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.198.624,00     | 1.198.624,00            | 184.256,38          | 15,37     | 366.130,31         | 30,55  | 832.493,69    |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 89.362,28        | 89.362,28               | 19.244,57           | 21,54     | 57.905,71          | 64,80  | 31.456,57     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 405.463,46       | 405.463,46              | 358.714,97          | 88,47     | 1.017.356,27       | 250,91 | -611.892,81   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 1.759,46         | 1.759,46                | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 1.759,46      |
| Valores Mobiliários                                                                  | 403.704,00       | 403.704,00              | 358.714,97          | 88,86     | 1.017.356,27       | 252,01 | -613.652,27   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 54.454,49        | 54.454,49               | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 54.454,49     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 3.587,51         | 3.587,51                | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 3.587,51      |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 48.431,23        | 48.431,23               | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 48.431,23     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                      | 2.435,75         | 2.435,75                | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 2.435,75      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 28.947.439,90    | 29.144.439,90           | 4.981.056,47        | 17,09     | 14.404.471,95      | 49,42  | 14.739.967,95 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 20.186.625,45    | 20.186.625,45           | 3.322.578,44        | 16,46     | 9.328.700,11       | 46,21  | 10.857.925,34 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 5.949.322,42     | 6.146.322,42            | 1.156.515,14        | 18,82     | 3.452.387,02       | 56,17  | 2.693.935,40  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 2.811.492,03     | 2.811.492,03            | 501.962,89          | 17,85     | 1.623.384,82       | 57,74  | 1.188.107,21  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Outras Transferências                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 1.731.036,43     | 1.731.036,43            | 216.173,08          | 12,49     | 850.286,27         | 49,12  | 880.750,16    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 728,68           | 728,68                  | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 728,68        |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 1.730.307,75     | 1.730.307,75            | 216.173,08          | 12,49     | 850.286,27         | 49,14  | 880.021,48    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 6.254.312,94     | 6.254.312,94            | 551.947,10          | 8,83      | 1.244.725,51       | 19,90  | 5.009.587,43  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 4.000.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 4.000.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |

|                           |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| ALIENAÇÃO DE BENS         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ                                               |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|--------|---------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                             |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| ESTADO DO PARANÁ                                                              |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO                     |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                         |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                                     |                  |                         |                     |           |                    |        |               |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                         |                     |           |                    |        | R\$ 1,00      |
| RECEITAS                                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |           |                    |        | SALDO (a-c)   |
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a  |               |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                     | 2.254.312,94     | 2.254.312,94            | 551.947,10          | 24,48     | 1.244.725,51       | 55,22  | 1.009.587,43  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades          | 2.254.312,94     | 2.254.312,94            | 551.947,10          | 24,48     | 1.244.725,51       | 55,22  | 1.009.587,43  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                           | 1.952.623,00     | 1.952.623,00            | 189.011,14          | 9,68      | 685.330,31         | 35,10  | 1.267.292,69  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                        | 41.620.247,39    | 41.817.247,39           | 6.815.333,50        | 16,30     | 19.328.734,45      | 46,22  | 22.488.512,94 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                           | 41.620.247,39    | 41.817.247,39           | 6.815.333,50        | 16,30     | 19.328.734,45      | 46,22  | 22.488.512,94 |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                            | 41.620.247,39    | 41.817.247,39           | 6.815.333,50        | 16,30     | 19.328.734,45      | 46,22  | 22.488.512,94 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                               | 0,00             | 2.235.050,56            | 0,00                | 0,00      | 2.235.050,56       | 100,00 | 0,00          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                       | 0,00             | 2.235.050,56            | 0,00                | 0,00      | 2.235.050,56       | 100,00 | 0,00          |
| Reabertura de Créditos Adicionais <sup>2</sup>                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00   | 0,00          |

|                                                                               |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ                                               |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
| PODER LEGISLATIVO                                                             |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
| ESTADO DO PARANÁ                                                              |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO                     |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                         |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                                     |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      |                                   |                                                 |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                        |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                      | R\$ 1,00                          |                                                 |
| DESPESAS                                                                      | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = ( e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                                                               |                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                      |                                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                  | 38.819.495,32          | 41.086.445,88          | 5.492.173,82        | 16.511.733,00      | 24.574.712,88       | 5.737.004,21        | 14.995.669,30      | 26.090.776,58        | 14.112.457,87                     | 1.516.063,70                                    |



|                                               |               |               |              |               |               |              |               |               |               |              |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES                            | 29.771.937,46 | 31.629.688,02 | 5.284.752,88 | 15.536.990,99 | 16.092.697,03 | 5.529.583,27 | 14.431.107,29 | 17.198.580,73 | 13.547.895,86 | 1.105.883,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 19.797.782,68 | 19.672.482,68 | 2.907.362,74 | 8.524.473,92  | 11.148.008,76 | 2.921.194,62 | 8.503.726,12  | 11.168.756,56 | 8.411.166,13  | 20.747,80    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 55.000,00     | 55.000,00     | 10.794,89    | 38.305,63     | 16.694,37     | 10.794,89    | 38.305,63     | 16.694,37     | 38.305,63     | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 9.919.154,78  | 11.902.205,34 | 2.366.595,25 | 6.974.211,44  | 4.927.993,90  | 2.597.593,76 | 5.889.075,54  | 6.013.129,80  | 5.098.424,10  | 1.085.135,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 7.740.897,94  | 8.150.097,94  | 207.420,94   | 974.742,01    | 7.175.355,93  | 207.420,94   | 564.562,01    | 7.585.535,93  | 564.562,01    | 410.180,00   |
| INVESTIMENTOS                                 | 6.540.897,94  | 6.950.097,94  | 0,00         | 410.180,00    | 6.539.917,94  | 0,00         | 0,00          | 6.950.097,94  | 0,00          | 410.180,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 207.420,94   | 564.562,01    | 635.437,99    | 207.420,94   | 564.562,01    | 635.437,99    | 564.562,01    | 0,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 1.306.659,92  | 1.306.659,92  | 0,00         | 0,00          | 1.306.659,92  | 0,00         | 0,00          | 1.306.659,92  | 0,00          | 0,00         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           | 2.800.752,07  | 2.965.852,07  | 316.431,55   | 1.200.656,98  | 1.765.195,09  | 316.431,55   | 1.200.656,98  | 1.765.195,09  | 1.017.553,51  | 0,00         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 41.620.247,39 | 44.052.297,95 | 5.808.605,37 | 17.712.389,98 | 26.339.907,97 | 6.053.435,76 | 16.196.326,28 | 27.855.971,67 | 15.130.011,38 | 1.516.063,70 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA<br>REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| Dívida Contratual                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| Dívida Contratual                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)           | 41.620.247,39 | 44.052.297,95 | 5.808.605,37 | 17.712.389,98 | 26.339.907,97 | 6.053.435,76 | 16.196.326,28 | 27.855.971,67 | 15.130.011,38 | 1.516.063,70 |
| SUPERÁVIT (XIII)                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 1.616.344,47  | -1.616.344,47 | 0,00         | 3.132.408,17  | 0,00          | 4.198.723,07  | 0,00         |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)      | 41.620.247,39 | 44.052.297,95 | 5.808.605,37 | 19.328.734,45 | 24.723.563,50 | 6.053.435,76 | 19.328.734,45 | 0,00          | 19.328.734,45 | 1.516.063,70 |
| RESERVA DO RPPS                               | 0,00          | 0,00          | 84.386,22    | 403.228,54    | -403.228,54   | 0,00         | 0,00          | -414.700,49   | 0,00          | 0,00         |

| MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ                                                      |                  |                         |                     |           |                    |       |              | RS 1,00 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-------|--------------|---------|--|
| PODER LEGISLATIVO                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |       |              |         |  |
| ESTADO DO PARANÁ                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |       |              |         |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO                            |                  |                         |                     |           |                    |       |              |         |  |
| DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                |                  |                         |                     |           |                    |       |              |         |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                  |                         |                     |           |                    |       |              |         |  |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                                            |                  |                         |                     |           |                    |       |              |         |  |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)        |                  |                         |                     |           |                    |       |              |         |  |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |           |                    |       | SALDO (a-c)  |         |  |
|                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a |              |         |  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 1.952.623,00     | 1.952.623,00            | 189.011,14          | 0,10      | 685.330,31         | 0,35  | 1.267.292,69 |         |  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 1.952.623,00     | 1.952.623,00            | 189.011,14          | 0,10      | 685.330,31         | 0,35  | 1.267.292,69 |         |  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Impostos                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Taxas                                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.952.623,00     | 1.952.623,00            | 189.011,14          | 0,10      | 685.330,31         | 0,35  | 1.267.292,69 |         |  |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.952.623,00     | 1.952.623,00            | 189.011,14          | 0,10      | 685.330,31         | 0,35  | 1.267.292,69 |         |  |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00         |         |  |

|                                                                      |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ                                               |                  |                         |                     |           |                    |       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-------|-------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                             |                  |                         |                     |           |                    |       |             |
| ESTADO DO PARANÁ                                                              |                  |                         |                     |           |                    |       |             |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO                     |                  |                         |                     |           |                    |       |             |
| DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                         |                  |                         |                     |           |                    |       |             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |           |                    |       |             |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                                     |                  |                         |                     |           |                    |       |             |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                         |                     |           |                    |       | R\$ 1,00    |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |           |                    |       | SALDO (a-c) |
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências de Instituições Privadas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências do Exterior                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências de Pessoas Físicas                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Integralização do Capital Social                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |
| Demais Receitas de Capital                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00               | 0,00  | 0,00        |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = ( e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                      |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.800.752,07        | 2.965.852,07           | 316.431,55          | 1.200.656,98       | 1.765.195,09        | 316.431,55          | 1.200.656,98       | 1.765.195,09         | 1.017.553,51                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 2.800.752,07        | 2.965.852,07           | 316.431,55          | 1.200.656,98       | 1.765.195,09        | 316.431,55          | 1.200.656,98       | 1.765.195,09         | 1.017.553,51                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.200.623,00        | 1.365.723,00           | 183.103,47          | 533.952,54         | 831.770,46          | 183.103,47          | 533.952,54         | 831.770,46           | 350.849,07                        | 0,00                                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 1.600.129,07        | 1.600.129,07           | 133.328,08          | 666.704,44         | 933.424,63          | 133.328,08          | 666.704,44         | 933.424,63           | 666.704,44                        | 0,00                                            |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                                            |

|                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| INVERSÕES FINANCEIRAS   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:72C91142

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO II

| PODER LEGISLATIVO                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|-----------------------------|------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                             |                        |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                             |                        |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                             |                        |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                             |                        |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                             | R\$ 1,00               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |               | SALDO PROCESSAD (e) = (a-d) | RESTOS PAGAR NÃO (f) A |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                             |                        |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                   | 38.819.495,32   | 41.086.445,88          | 5.492.173,82        | 16.511.733,00      | 93,22         | 24.574.712,88     | 5.737.004,21      | 14.995.669,30      | 92,59         | 26.090.776,58               | 1.516.063,70           |
| LEGISLATIVA                                                 | 1.740.000,00    | 1.740.000,00           | 197.731,36          | 630.672,59         | 3,56          | 1.109.327,41      | 197.731,36        | 630.672,59         | 3,89          | 1.109.327,41                | 0,00                   |
| Ação Legislativa                                            | 1.740.000,00    | 1.740.000,00           | 197.731,36          | 630.672,59         | 3,56          | 1.109.327,41      | 197.731,36        | 630.672,59         | 3,89          | 1.109.327,41                | 0,00                   |
| Controle Externo                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| JUDICIÁRIA                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Ação Judiciária                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Defesa da Ordem Jurídica                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Representação Judicial e Extrajudicial                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| ADMINISTRAÇÃO                                               | 7.772.747,17    | 7.731.138,93           | 1.252.252,72        | 3.819.320,72       | 21,56         | 3.911.818,21      | 1.258.486,82      | 3.676.318,73       | 22,70         | 4.054.820,20                | 143.001,99             |
| Planejamento e Orçamento                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                                         | 7.259.315,17    | 7.251.706,93           | 1.183.416,59        | 3.662.011,09       | 20,67         | 3.589.695,84      | 1.191.188,76      | 3.521.705,87       | 21,74         | 3.730.001,06                | 140.305,22             |
| Administração Financeira                                    | 513.432,00      | 479.432,00             | 68.836,13           | 157.309,63         | 0,89          | 322.122,37        | 67.298,06         | 154.612,86         | 0,95          | 324.819,14                  | 2.696,77               |
| Controle Interno                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Normatização e Fiscalização                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Tecnologia da Informação                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Ordenamento Territorial                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Formação de Recursos Humanos                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração de Receitas                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração de Concessões                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Comunicação Social                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| DEFESA NACIONAL                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Defesa Aérea                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Defesa Naval                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Defesa Terrestre                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Policciamento                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Defesa Civil                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Informação e Inteligência                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |

| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|-----------------------------|------------------------|
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Relações Diplomáticas                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Cooperação Internacional                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 3.642.225,94    | 3.906.465,83           | 216.106,93          | 562.905,31         | 3,18          | 3.343.560,52      | 194.670,08        | 520.308,48         | 3,21          | 3.386.157,35                | 42.596,83              |
| Assistência ao Idoso                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |               | SALDO PROCESSAD (e) = (a-d) | RESTOS PAGAR NÃO (f) A |
|                                                |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                             |                        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 1.691.711,94    | 1.760.211,94           | 72.595,44           | 169.407,12         | 0,96          | 1.590.804,82      | 53.350,06         | 144.743,96         | 0,89          | 1.615.467,98                | 24.663,16              |
| Assistência Comunitária                        | 1.945.340,00    | 2.141.079,89           | 143.511,49          | 393.498,19         | 2,22          | 1.747.581,70      | 141.320,02        | 375.564,52         | 2,32          | 1.765.515,37                | 17.933,67              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 5.174,00        | 5.174,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.174,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 5.174,00                    | 0,00                   |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Previdência Básica                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Previdência do Regime Estatutário              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Previdência Complementar                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Previdência Especial                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| SAÚDE                                          | 7.432.832,61    | 8.005.057,91           | 1.549.493,19        | 4.234.304,16       | 23,91         | 3.770.753,75      | 1.552.641,14      | 3.864.584,07       | 23,86         | 4.140.473,84                | 369.720,09             |
| Atenção Básica                                 | 5.002.239,24    | 5.385.040,72           | 923.764,20          | 2.464.384,98       | 13,91         | 2.920.655,74      | 867.928,24        | 2.313.934,27       | 14,29         | 3.071.106,45                | 150.450,71             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 2.401.511,46    | 2.505.935,28           | 590.936,12          | 1.675.395,11       | 9,46          | 830.540,17        | 635.465,73        | 1.463.624,00       | 9,04          | 1.042.311,28                | 211.771,11             |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Vigilância Sanitária                           | 29.081,91       | 114.081,91             | 34.792,87           | 94.524,07          | 0,53          | 19.557,84         | 49.247,17         | 87.025,80          | 0,54          | 27.056,11                   | 7.498,27               |
| Vigilância Epidemiológica                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Alimentação e Nutrição                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| TRABALHO                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Relações de Trabalho                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Empregabilidade                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Fomento ao Trabalho                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| EDUCAÇÃO                                       | 6.095.646,40    | 6.214.238,76           | 1.007.689,13        | 2.880.285,19       | 16,26         | 3.333.953,57      | 987.525,86        | 2.605.070,32       | 16,08         | 3.609.168,44                | 275.214,87             |
| Ensino Fundamental                             | 4.128.180,10    | 4.326.072,46           | 714.829,72          | 2.108.794,09       | 11,91         | 2.217.278,37      | 745.394,67        | 1.905.121,64       | 11,76         | 2.420.950,82                | 203.672,45             |
| Ensino Médio                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Ensino Profissional                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Ensino Superior                                | 69.035,00       | 69.035,00              | 8.813,64            | 39.803,37          | 0,22          | 29.231,63         | 8.252,71          | 38.711,63          | 0,24          | 30.323,37                   | 1.091,74               |
| Educação Infantil                              | 1.592.984,00    | 1.598.684,00           | 265.081,81          | 705.111,95         | 3,98          | 893.572,05        | 229.370,77        | 649.457,56         | 4,01          | 949.226,44                  | 55.654,39              |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 10.375,00       | 10.375,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.375,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 10.375,00                   | 0,00                   |
| Educação Especial                              | 139.582,99      | 54.582,99              | 248,23              | 588,27             | 0,00          | 53.994,72         | 248,23            | 248,23             | 0,00          | 54.334,76                   | 340,04                 |
| Educação Básica                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 155.489,31      | 155.489,31             | 18.715,73           | 25.987,51          | 0,15          | 129.501,80        | 4.259,48          | 11.531,26          | 0,07          | 143.958,05                  | 14.456,25              |
| CULTURA                                        | 433.384,00      | 688.885,25             | 33.232,74           | 419.715,56         | 2,37          | 269.169,69        | 232.029,41        | 400.403,64         | 2,47          | 288.481,61                  | 19.311,92              |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Difusão Cultural                               | 433.384,00      | 688.885,25             | 33.232,74           | 419.715,56         | 2,37          | 269.169,69        | 232.029,41        | 400.403,64         | 2,47          | 288.481,61                  | 19.311,92              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | 66.477,00       | 76.477,00              | 12.517,87           | 41.526,70          | 0,23          | 34.950,30         | 10.735,00         | 39.743,72          | 0,25          | 36.733,28                   | 1.782,98               |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                   |
| Demais Subfunções                              | 66.477,00       | 76.477,00              | 12.517,87           | 41.526,70          | 0,23          | 34.950,30         | 10.735,00         | 39.743,72          | 0,25          | 36.733,28                   | 1.782,98               |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |               | SALDO PROCESSAD (e) = (a-d) | RESTOS PAGAR NÃO (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|-----------------------------|----------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                             |                      |
| URBANISMO                                        | 1.360.426,90    | 1.875.126,90           | 310.004,37          | 1.223.706,80       | 6,91          | 651.420,10        | 289.866,38        | 760.792,57         | 4,70          | 1.114.334,33                | 462.914,23           |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 6.728,00        | 6.728,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.728,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 6.728,00                    | 0,00                 |
| Serviços Urbanos                                 | 1.353.698,90    | 1.868.398,90           | 310.004,37          | 1.223.706,80       | 6,91          | 644.692,10        | 289.866,38        | 760.792,57         | 4,70          | 1.107.606,33                | 462.914,23           |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| HABITAÇÃO                                        | 1.504.140,00    | 1.504.140,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.504.140,00      | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 1.504.140,00                | 0,00                 |
| Habitação Rural                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Habitação Urbana                                 | 1.504.140,00    | 1.504.140,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.504.140,00      | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 1.504.140,00                | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| SANEAMENTO                                       | 1.222.766,00    | 1.272.266,00           | 12.369,73           | 65.006,71          | 0,37          | 1.207.259,29      | 2.879,79          | 51.001,79          | 0,31          | 1.221.264,21                | 14.004,92            |
| Saneamento Básico Rural                          | 1.221.731,00    | 1.271.231,00           | 12.369,73           | 65.006,71          | 0,37          | 1.206.224,29      | 2.879,79          | 51.001,79          | 0,31          | 1.220.229,21                | 14.004,92            |
| Saneamento Básico Urbano                         | 1.035,00        | 1.035,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.035,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 1.035,00                    | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | 210.922,86      | 249.522,86             | 33.401,68           | 127.345,65         | 0,72          | 122.177,21        | 39.191,70         | 93.089,49          | 0,57          | 156.433,37                  | 34.256,16            |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 210.922,86      | 249.522,86             | 33.401,68           | 127.345,65         | 0,72          | 122.177,21        | 39.191,70         | 93.089,49          | 0,57          | 156.433,37                  | 34.256,16            |
| Controle Ambiental                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Recursos Hídricos                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Meteorologia                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| AGRICULTURA                                      | 659.825,00      | 728.325,00             | 115.427,28          | 352.278,72         | 1,99          | 376.046,28        | 117.126,69        | 301.067,83         | 1,86          | 427.257,17                  | 51.210,89            |
| Abastecimento                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Extensão Rural                                   | 659.825,00      | 728.325,00             | 115.427,28          | 352.278,72         | 1,99          | 376.046,28        | 117.126,69        | 301.067,83         | 1,86          | 427.257,17                  | 51.210,89            |
| Irrigação                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Reforma Agrária                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Colonização                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| INDÚSTRIA                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Promoção Industrial                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Produção Industrial                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Mineração                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Propriedade Industrial                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Normalização e Qualidade                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |               | SALDO PROCESSAD (e) = (a-d) | RESTOS PAGAR NÃO (f) |
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                             |                      |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | 628.215,00      | 648.715,00             | 10.572,05           | 28.347,31          | 0,16          | 620.367,69        | 10.572,06         | 28.347,31          | 0,18          | 620.367,69                  | 0,00                 |
| Promoção Comercial                               | 600.000,00      | 600.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 600.000,00        | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 600.000,00                  | 0,00                 |
| Comercialização                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Comércio Exterior                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |
| Serviços Financeiros                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                 |



|                                       |               |               |              |                |        |                |              |                |        |               |              |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------|----------------|--------------|----------------|--------|---------------|--------------|
| Turismo                               | 28.215,00     | 48.715,00     | 10.572,05    | 28.347,31      | 0,16   | 20.367,69      | 10.572,06    | 28.347,31      | 0,18   | 20.367,69     | 0,00         |
| Administração Geral                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| COMUNICAÇÕES                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Comunicações Postais                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Telecomunicações                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Administração Geral                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| ENERGIA                               | 789.362,28    | 789.362,28    | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 789.362,28     | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 789.362,28    | 0,00         |
| Conservação de Energia                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Energia Elétrica                      | 789.362,28    | 789.362,28    | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 789.362,28     | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 789.362,28    | 0,00         |
| Combustíveis Minerais                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Biocombustíveis                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Administração Geral                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| TRANSPORTE                            | 1.681.318,66  | 2.077.518,66  | 426.679,00   | 1.271.613,59   | 7,18   | 805.905,07     | 534.058,70   | 1.178.856,43   | 7,28   | 898.662,23    | 92.757,16    |
| Transporte Aéreo                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Transporte Rodoviário                 | 1.681.318,66  | 2.077.518,66  | 426.679,00   | 1.271.613,59   | 7,18   | 805.905,07     | 534.058,70   | 1.178.856,43   | 7,28   | 898.662,23    | 92.757,16    |
| Transporte Ferroviário                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Transporte Hidroviário                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Transportes Especiais                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Administração Geral                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| DESPORTO E LAZER                      | 330.173,00    | 330.173,00    | 45.374,37    | 111.849,91     | 0,63   | 218.323,09     | 40.167,82    | 102.558,25     | 0,63   | 227.614,75    | 9.291,66     |
| Desporto de Rendimento                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Desporto Comunitário                  | 330.173,00    | 330.173,00    | 45.374,37    | 111.849,91     | 0,63   | 218.323,09     | 40.167,82    | 102.558,25     | 0,63   | 227.614,75    | 9.291,66     |
| Lazer                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Administração Geral                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | 1.942.372,58  | 1.942.372,58  | 269.321,40   | 742.854,08     | 4,19   | 1.199.518,50   | 269.321,40   | 742.854,08     | 4,59   | 1.199.518,50  | 0,00         |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Refinanciamento da Dívida Externa     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Serviço da Dívida Interna             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Serviço da Dívida Externa             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Transferências                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Outros Encargos Especiais             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 1.942.372,58  | 1.942.372,58  | 269.321,40   | 742.854,08     | 4,19   | 1.199.518,50   | 269.321,40   | 742.854,08     | 4,59   | 1.199.518,50  | 0,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 1.306.659,92  | 1.306.659,92  | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 1.306.659,92   | 0,00         | 0,00           | 0,00   | 1.306.659,92  | 0,00         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 2.800.752,07  | 2.965.852,07  | 316.431,55   | 1.200.656,98   | 6,78   | 1.765.195,09   | 316.431,55   | 1.200.656,98   | 7,41   | 1.765.195,09  | 0,00         |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 41.620.247,39 | 44.052.297,95 | 5.808.605,37 | 17.712.389,9 8 | 100,00 | 26.339.907,9 7 | 6.053.435,76 | 16.196.326,2 8 | 100,00 | 27.855.971,67 | 1.516.063,70 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|----------------------------------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                   |                                              |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                  | 2.800.752,07    | 2.965.852,07           | 316.431,55          | 1.200.656,98       | 6,22        | 1.765.195,09      | 316.431,55        | 1.200.656,98       | 6,68        | 1.765.195,09      | 0,00                                         |
| LEGISLATIVA                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Ação Legislativa                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Controle Externo                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| JUDICIÁRIA                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Ação Judiciária                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                         |

| ADMINISTRAÇÃO                          | 113.500,00      | 113.500,00             | 17.841,94           | 51.486,21          | 0,27        | 62.013,79         | 17.841,94         | 51.486,21          | 0,29        | 62.013,79         | 0,00                                            |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Planejamento e Orçamento               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 77.000,00       | 77.000,00              | 13.793,49           | 39.336,06          | 0,20        | 37.663,94         | 13.793,49         | 39.336,06          | 0,22        | 37.663,94         | 0,00                                            |
| Administração Financeira               | 36.500,00       | 36.500,00              | 4.048,45            | 12.150,15          | 0,06        | 24.349,85         | 4.048,45          | 12.150,15          | 0,07        | 24.349,85         | 0,00                                            |
| Controle Interno                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Normatização e Fiscalização            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Tecnologia da Informação               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ordenamento Territorial                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Formação de Recursos Humanos           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração de Receitas              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração de Concessões            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicação Social                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| DEFESA NACIONAL                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Naval                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Terrestre                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| SEGURANÇA PÚBLICA                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Policimento                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Civil                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Informação e Inteligência              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| RELAÇÕES EXTERIORES                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Cooperação Internacional               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 60.553,00       | 64.053,00              | 9.597,66            | 28.385,24          | 0,15        | 35.667,76         | 9.597,66          | 28.385,24          | 0,16        | 35.667,76         | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 19.000,00       | 19.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 19.000,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 19.000,00         | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária                | 41.553,00       | 45.053,00              | 9.597,66            | 28.385,24          | 0,15        | 16.667,76         | 9.597,66          | 28.385,24          | 0,16        | 16.667,76         | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência do Regime Estatutário      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Complementar               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Especial                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| SAÚDE                                  | 372.035,00      | 372.035,00             | 59.729,72           | 173.972,85         | 0,90        | 198.062,15        | 59.729,72         | 173.972,85         | 0,97        | 198.062,15        | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         | 238.035,00      | 238.035,00             | 32.494,49           | 98.739,15          | 0,51        | 139.295,85        | 32.494,49         | 98.739,15          | 0,55        | 139.295,85        | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 134.000,00      | 134.000,00             | 27.235,23           | 75.233,70          | 0,39        | 58.766,30         | 27.235,23         | 75.233,70          | 0,42        | 58.766,30         | 0,00                                            |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Vigilância Sanitária                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| TRABALHO                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações de Trabalho                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Empregabilidade                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Fomento ao Trabalho                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |

|                                                  |                 |                        |                     |                    |             |                   |                   |                    |             |                   |                                                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO                                         | 467.035,00      | 628.635,00             | 68.063,26           | 197.460,77         | 1,02        | 431.174,23        | 68.063,26         | 197.460,77         | 1,10        | 431.174,23        | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                               | 322.000,00      | 421.000,00             | 44.368,29           | 133.012,26         | 0,69        | 287.987,74        | 44.368,29         | 133.012,26         | 0,74        | 287.987,74        | 0,00                                            |
| Ensino Médio                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Profissional                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Superior                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Infantil                                | 141.000,00      | 203.600,00             | 23.694,97           | 64.448,51          | 0,33        | 139.151,49        | 23.694,97         | 64.448,51          | 0,36        | 139.151,49        | 0,00                                            |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 1.035,00        | 1.035,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 1.035,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 1.035,00          | 0,00                                            |
| Educação Especial                                | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 3.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 3.000,00          | 0,00                                            |
| Educação Básica                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| CULTURA                                          | 3.500,00        | 3.500,00               | 602,91              | 1.196,91           | 0,01        | 2.303,09          | 602,91            | 1.196,91           | 0,01        | 2.303,09          | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Difusão Cultural                                 | 3.500,00        | 3.500,00               | 602,91              | 1.196,91           | 0,01        | 2.303,09          | 602,91            | 1.196,91           | 0,01        | 2.303,09          | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| DIREITOS DA CIDADANIA                            | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 1.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 1.000,00          | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 1.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 1.000,00          | 0,00                                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                   |                                                 |
| URBANISMO                                        | 88.000,00       | 88.000,00              | 16.545,30           | 48.775,95          | 0,25        | 39.224,05         | 16.545,30         | 48.775,95          | 0,27        | 39.224,05         | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Serviços Urbanos                                 | 88.000,00       | 88.000,00              | 16.545,30           | 48.775,95          | 0,25        | 39.224,05         | 16.545,30         | 48.775,95          | 0,27        | 39.224,05         | 0,00                                            |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| HABITAÇÃO                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Rural                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Urbana                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| SANEAMENTO                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Urbano                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Controle Ambiental                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Recursos Hídricos                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Meteorologia                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| AGRICULTURA                                      | 37.000,00       | 37.000,00              | 5.302,78            | 16.455,15          | 0,09        | 20.544,85         | 5.302,78          | 16.455,15          | 0,09        | 20.544,85         | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Extensão Rural                                   | 37.000,00       | 37.000,00              | 5.302,78            | 16.455,15          | 0,09        | 20.544,85         | 5.302,78          | 16.455,15          | 0,09        | 20.544,85         | 0,00                                            |
| Irrigação                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |

|                                        |                 |                        |                     |                    |             |                   |                   |                    |             |                   |                                                 |      |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|------|
| Promoção da Produção Agropecuária      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Defesa Agropecuária                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Reforma Agrária                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Colonização                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| INDÚSTRIA                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Promoção Industrial                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Produção Industrial                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Mineração                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Propriedade Industrial                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Normalização e Qualidade               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |      |
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                   |                                                 |      |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Promoção Comercial                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Comercialização                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Comércio Exterior                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Serviços Financeiros                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Turismo                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Comunicações Postais                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Telecomunicações                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| ENERGIA                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Conservação de Energia                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Energia Elétrica                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Combustíveis Minerais                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Biocombustíveis                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| TRANSPORTE                             | 48.000,00       | 48.000,00              | 3.760,08            | 13.203,91          | 0,07        | 34.796,09         | 3.760,08          | 13.203,91          | 0,07        | 34.796,09         | 0,00                                            | 0,00 |
| Transporte Aéreo                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Transporte Rodoviário                  | 48.000,00       | 48.000,00              | 3.760,08            | 13.203,91          | 0,07        | 34.796,09         | 3.760,08          | 13.203,91          | 0,07        | 34.796,09         | 0,00                                            | 0,00 |
| Transporte Ferroviário                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Transporte Hidroviário                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Transportes Especiais                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER                       | 10.000,00       | 10.000,00              | 1.659,82            | 3.015,55           | 0,02        | 6.984,45          | 1.659,82          | 3.015,55           | 0,02        | 6.984,45          | 0,00                                            | 0,00 |
| Desporto de Rendimento                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Desporto Comunitário                   | 10.000,00       | 10.000,00              | 1.659,82            | 3.015,55           | 0,02        | 6.984,45          | 1.659,82          | 3.015,55           | 0,02        | 6.984,45          | 0,00                                            | 0,00 |
| Lazer                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                     | 1.600.129,07    | 1.600.129,07           | 133.328,08          | 666.704,44         | 3,45        | 933.424,63        | 133.328,08        | 666.704,44         | 3,71        | 933.424,63        | 0,00                                            | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Transferências                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            | 0,00 |

|                                       |              |              |            |            |      |            |            |            |      |            |      |      |
|---------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------|------------|------------|------------|------|------------|------|------|
| Transferências para a Educação Básica | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções                     | 1.600.129,07 | 1.600.129,07 | 133.328,08 | 666.704,44 | 3,45 | 933.424,63 | 133.328,08 | 666.704,44 | 3,71 | 933.424,63 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:8C863D4E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO III

|                                                           |                                                    |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                       |                          |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------|
| PODER LEGISLATIVO                                         |                                                    |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                       |                          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO |                                                    |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                       |                          |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                 |                                                    |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                       |                          |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                   |                                                    |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                       |                          |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                 |                                                    |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                       |                          |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)                   |                                                    |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              |                       | R\$ 1,00                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                             | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |               |              |               |               |              |                |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|                                                           | Julho 2024                                         | Agosto 2024  | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Janeiro 2025 | Fevereiro 2025 | Março 2025   | Abril 2025   | Maio 2025    | Junho 2025   | 12                    |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 3.573.236,34                                       | 2.740.817,61 | 3.748.643,93  | 3.276.460,77 | 3.317.879,92  | 6.182.533,19  | 3.121.692,72 | 3.787.722,01   | 2.816.208,51 | 3.414.145,73 | 3.632.996,33 | 3.386.534,53 | 42.998.871,59         | 38.871.930,83            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 278.038,57                                         | 77.267,03    | 357.400,26    | 107.277,58   | 121.582,34    | 861.124,98    | 28.056,78    | 84.757,23      | 131.281,02   | 143.503,30   | 189.045,34   | 125.884,45   | 2.505.218,88          | 986.930,89               |
| IPTU                                                      | 3.869,02                                           | 1.898,92     | 1.706,52      | 887,59       | 3.592,08      | 4.845,52      | 705,12       | 2.261,13       | 22.125,30    | 2.959,59     | 4.079,00     | 2.942,21     | 51.872,00             | 176.128,89               |
| ISS                                                       | 7.325,20                                           | 12.151,60    | 9.234,05      | 15.744,34    | 10.391,62     | 45.874,70     | 13.654,16    | 14.307,52      | 21.974,82    | 14.995,73    | 49.249,84    | 9.374,69     | 224.278,27            | 118.881,49               |
| ITBI                                                      | 210.592,66                                         | 780,00       | 282.371,39    | 27.825,79    | 45.730,55     | 607.983,32    | 235,12       | 2.302,80       | 24.603,72    | 49.257,74    | 11.710,08    | 45.350,11    | 1.308.743,28          | 294.934,00               |
| IRRF                                                      | 52.552,28                                          | 59.866,49    | 61.503,38     | 62.146,61    | 58.327,37     | 196.772,02    | 12.336,74    | 63.815,70      | 56.284,90    | 69.431,72    | 119.843,51   | 60.620,42    | 873.501,14            | 211.351,60               |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 3.699,41                                           | 2.570,02     | 2.584,92      | 673,25       | 3.540,72      | 5.649,42      | 1.125,64     | 2.070,08       | 6.292,28     | 6.858,52     | 4.162,91     | 7.597,02     | 46.824,19             | 185.634,91               |
| Receita de Contribuições                                  | 84.128,60                                          | 90.894,48    | 93.394,04     | 94.203,43    | 94.138,46     | 262.274,21    | 8.434,66     | 97.270,32      | 12.282,19    | 102.547,90   | 101.763,70   | 101.737,25   | 1.143.069,24          | 1.287.986,28             |
| Receita Patrimonial                                       | 150.708,15                                         | 112.496,83   | 82.616,25     | 120.594,62   | 91.558,71     | 90.090,49     | 160.742,98   | 148.829,59     | 161.670,07   | 187.398,66   | 190.583,49   | 168.131,48   | 1.665.421,32          | 405.463,46               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                       | 149.532,15                                         | 111.264,10   | 81.633,82     | 120.013,96   | 90.660,12     | 89.521,42     | 160.742,98   | 148.829,59     | 161.670,07   | 187.398,66   | 190.583,49   | 168.131,48   | 1.659.981,84          | 403.704,00               |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 1.176,00                                           | 1.232,73     | 982,43        | 580,66       | 898,59        | 569,07        | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.439,48              | 1.759,46                 |
| Receita Agropecuária                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                     |
| Receita Industrial                                        | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                     |
| Receita de Serviços                                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 54.454,49                |
| Transferências Correntes                                  | 2.859.083,26                                       | 2.419.013,60 | 2.538.563,85  | 2.939.705,59 | 2.545.604,27  | 4.071.317,68  | 2.909.055,49 | 3.174.720,32   | 2.488.478,80 | 2.666.626,47 | 2.978.481,57 | 2.947.730,50 | 34.538.381,40         | 34.406.059,28            |
| Cota-Parte do FPM                                         | 1.790.199,40                                       | 1.400.424,43 | 1.458.346,04  | 1.219.883,71 | 1.561.506,84  | 2.518.916,72  | 1.572.358,67 | 2.109.923,79   | 1.389.481,88 | 1.411.950,67 | 1.801.143,31 | 1.850.021,63 | 20.084.157,09         | 20.973.491,60            |
| Cota-Parte do ICMS                                        | 562.520,47                                         | 481.181,84   | 521.188,69    | 586.260,64   | 495.310,08    | 625.857,86    | 571.011,39   | 476.783,12     | 518.215,21   | 578.960,87   | 441.859,99   | 524.762,43   | 6.383.912,59          | 6.112.475,00             |
| Cota-Parte do IPVA                                        | 13.992,96                                          | 8.360,40     | 13.775,35     | 10.599,12    | 12.032,41     | 11.794,96     | 195.175,46   | 66.256,08      | 63.596,18    | 69.506,29    | 53.966,73    | 29.706,58    | 548.762,52            | 414.380,21               |
| Cota-Parte do ITR                                         | 10.824,03                                          | 2.005,27     | 98.953,32     | 545.447,91   | 35.999,66     | 48.727,32     | 16.869,22    | 1.388,82       | 4.474,41     | 1.955,47     | 1.891,97     | 6.781,56     | 775.318,96            | 924.144,66               |
| Transferências da LC 87/1996                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                     |
| Transferências da LC 61/1989                              | 7.226,28                                           | 9.779,58     | 10.675,40     | 7.247,85     | 8.048,97      | 9.449,52      | 6.505,99     | 7.364,85       | 8.020,52     | 7.530,34     | 7.315,91     | 8.328,57     | 97.493,78             | 81.612,56                |
| Transferências do FUNDEB                                  | 223.249,41                                         | 216.434,32   | 204.242,42    | 240.423,75   | 221.725,64    | 263.308,38    | 325.668,21   | 271.325,68     | 249.042,46   | 275.385,58   | 243.206,71   | 258.756,18   | 2.992.768,74          | 2.811.492,03             |
| Outras Transferências Correntes                           | 251.070,71                                         | 300.827,76   | 231.382,63    | 329.842,61   | 210.980,67    | 593.262,92    | 221.466,55   | 241.677,98     | 255.648,14   | 321.337,25   | 429.096,95   | 269.373,55   | 3.655.967,72          | 3.088.463,22             |
| Outras Receitas Correntes                                 | 201.277,76                                         | 41.145,67    | 676.669,53    | 14.679,55    | 464.996,14    | 897.725,83    | 15.402,81    | 282.144,55     | 22.496,43    | 314.069,40   | 173.122,23   | 43.050,85    | 3.146.780,75          | 1.731.036,43             |
| DEDUÇÕES (II)                                             | 696.950,16                                         | 535.885,82   | 1.153.560,21  | 647.687,13   | 1.019.804,04  | 1.675.174,96  | 598.994,16   | 992.160,92     | 521.538,66   | 930.605,01   | 823.544,68   | 693.943,99   | 10.289.849,74         | 8.562.825,45             |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência          | 77.186,91                                          | 85.907,04    | 87.499,39     | 88.181,17    | 86.539,26     | 255.992,09    | 0,00         | 84.829,49      | 2.942,13     | 90.898,60    | 91.376,37    | 92.880,01    | 1.044.232,46          | 1.198.623,00             |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência             | 195.865,00                                         | 12.144,06    | 672.118,62    | 12.144,06    | 459.219,44    | 890.395,89    | 14.468,07    | 284.359,96     | 19.965,90    | 302.036,14   | 149.250,88   | 15.922,80    | 3.027.890,82          | 1.720.130,07             |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários     | 90.848,87                                          | 57.484,47    | 36.161,74     | 73.474,14    | 51.465,81     | 39.072,64     | 112.141,99   | 90.628,19      | 101.873,07   | 123.689,61   | 121.681,92   | 101.221,09   | 999.743,54            | 382.453,00               |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                | 333.049,38                                         | 380.350,25   | 357.780,46    | 473.887,76   | 422.579,53    | 489.714,34    | 472.384,10   | 532.343,28     | 396.757,56   | 413.980,66   | 461.235,51   | 483.920,09   | 5.217.982,92          | 5.261.619,38             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                 | 2.876.286,18                                       | 2.204.931,79 | 2.595.083,72  | 2.628.773,64 | 2.298.075,88  | 4.507.358,23  | 2.522.698,56 | 2.795.561,09   | 2.294.669,85 | 2.483.540,72 | 2.809.451,65 | 2.692.590,54 | 32.709.021,85         | 30.309.105,38            |
| ( - ) Transferências                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 210.000,00    | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 210.000,00            | 0,00                     |



|                                                                                                                                          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                             | 2.876.286,18 | 2.204.931,79 | 2.595.083,72 | 2.628.773,64 | 2.298.075,88 | 4.297.358,23 | 2.522.698,56 | 2.795.561,09 | 2.294.669,85 | 2.483.540,72 | 2.809.451,65 | 2.692.590,54 | 32.499.021,85 | 30.309.105,38 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)                            | 2.876.286,18 | 2.204.931,79 | 2.595.083,72 | 2.628.773,64 | 2.298.075,88 | 4.297.358,23 | 2.522.698,56 | 2.795.561,09 | 2.294.669,85 | 2.483.540,72 | 2.809.451,65 | 2.692.590,54 | 32.499.021,85 | 30.309.105,38 |
| Notas Explicativas                                                                                                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:9CE875BD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO VII

|                                                                    |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              |             |   |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|--------------|-----------------------|--------------------|--------------|-------------|---|
| PODER LEGISLATIVO                                                  |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              |             |   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO          |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              |             |   |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                 |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              |             |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              |             |   |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                          |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              |             |   |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)                            |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              | R\$ 1,00    |   |
| PODER/ÓRGÃO                                                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                            |            |                |                               | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            |                |              |                       |                    |              | Saldo Total | L |
|                                                                    | Inscritos                  |                            | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d) | Inscritos                      |                            | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j)        | Saldo k = (f+g)- ( |              |             |   |
|                                                                    | Em Exercícios Anterior (a) | Em 31 de dezembro 2024 (b) |            |                |                               | Em Exercícios Anterior (f)     | Em 31 de dezembro 2024 (g) |                |              |                       |                    |              |             |   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                    | 141.036,04                 | 1.090.632,40               | 606.744,87 | 0,00           | 624.923,57                    | 20.149,02                      | 2.964.703,66               | 1.171.034,95   | 1.171.292,88 |                       | 1.799.577,62       | 2.424.501,19 |             |   |
| PODER EXECUTIVO                                                    | 141.036,04                 | 1.090.632,40               | 606.744,87 | 0,00           | 624.923,57                    | 20.149,02                      | 2.964.703,66               | 1.171.034,95   | 1.171.292,88 |                       | 1.799.577,62       | 2.424.501,19 |             |   |
| PODER LEGISLATIVO                                                  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00         |                       | 0,00               | 0,00         |             |   |
| Câmara Municipal                                                   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00         |                       | 0,00               | 0,00         |             |   |
| Tribunal de Contas do Município                                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00         |                       | 0,00               | 0,00         |             |   |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00         |                       | 0,00               | 0,00         |             |   |
| TOTAL (III) = (I + II)                                             | 141.036,04                 | 1.090.632,40               | 606.744,87 | 0,00           | 624.923,57                    | 20.149,02                      | 2.964.703,66               | 1.171.034,95   | 1.171.292,88 |                       | 1.799.577,62       | 2.424.501,19 |             |   |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              | 28/08/2025 - 10:57:03 |                    |              |             |   |
| Notas Explicativas                                                 |                            |                            |            |                |                               |                                |                            |                |              |                       |                    |              |             |   |

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:4E6734D8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2025 ANEXO XIII

|                                                             |                                                     |                             |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  |          |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--|--|--|--|--|----------------|--|--|--|--|----------|
| PODER LEGISLATIVO                                           |                                                     |                             |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO   |                                                     |                             |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  |          |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS                |                                                     |                             |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                                                     |                             |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  |          |
| JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO                   |                                                     |                             |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  |          |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 |                                                     |                             |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                            | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 |  |  |  |  |  |                |  |  |  |  |          |
|                                                             |                                                     | No bimestre                 |  |  |  |  |  | Até o Bimestre |  |  |  |  |          |
| TOTAL DE ATIVOS                                             | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Ativos Constituídos pela SPE                                | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| TOTAL DE PASSIVOS                                           | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE      | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Provisões de PPP                                            | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Outros Passivos                                             | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                    | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Obrigações Contratuais                                      | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Riscos não Provisionados                                    | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Garantias Concedidas                                        | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |
| Outros Passivos Contingentes                                | 0,00                                                | 0,00                        |  |  |  |  |  | 0,00           |  |  |  |  |          |

|                                                                        |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DESPESAS DE PPP                                                        | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)                                                     | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                                     | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Notas Explicativas                                                     |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:7BC109F2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0167/2025

DECRETO Nº 167/2025

SÚMULA: APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 434/2013, que dispõe sobre as competências e demais atribuições da (CSCI) - Coordenadoria do Sistema do Controle Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aprovado o Manual de Auditoria Interna do Município de Bela Vista da Caroba-PR, parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** - O Manual de Auditoria Interna tem por objetivo, estabelecer normas e procedimentos para a realização de auditorias, garantindo a transparência dos recursos públicos.
- Art. 3º** - Caberá a (CSCI) - Coordenadoria do Sistema do Controle Interno promover a divulgação do Manual de Auditoria Interna, com a devida publicação no Portal da Transparência.
- Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**MANUAL DE AUDITORIA INTERNA**  
**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR**

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

Elaboração  
**JOCIANE PADILHA CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**MISSÃO**

"Garantir a excelência na prestação dos serviços de auditoria e controle interno, por meio de ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, com o objetivo de assegurar a observância dos princípios fundamentais da Administração Pública."

**EDIÇÃO 2025**

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| CA         | Comunicado de Auditoria                                           |
| CFC        | Conselho Federal de Contabilidade                                 |
| CI         | Controle Interno                                                  |
| IIA Brasil | Instituto dos Auditores Internos do Brasil                        |
| MAR        | Matriz de Avaliação de Riscos                                     |
| RM         | Relatório de Monitoramento                                        |
| NBC TI     | Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria Interna |
| SCI        | Sistema De Controle Interno                                       |
| PA         | Programa de Auditoria                                             |
| PAAI       | Plano Anual de Auditoria Interna                                  |
| PALP       | Plano de Auditoria de Longo Prazo                                 |
| PPA        | Plano Plurianual                                                  |
| RA         | Relatório de Auditoria                                            |
| RDIM       | Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação             |
| RP         | Relatório Preliminar                                              |
| TCE/PR     | Tribunal de Contas do Estado do Paraná                            |
| TCU        | Tribunal de Contas da União                                       |
| UA         | Unidade Auditada                                                  |
| QA         | Questão de Auditoria                                              |

**SUMÁRIO**

**1. INTRODUÇÃO..... 7**

**2. DEFINIÇÃO DE AUDITORIA INTERNA..... 7**

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA AUDITORIA INTERNA.....                 | 8  |
| 4. DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL.....                                      | 9  |
| 5. DO INSTRUMENTO.....                                               | 10 |
| 5.1. Auditoria                                                       | 10 |
| 5.2. Inspeção Administrativa.....                                    | 10 |
| 5.3. Fiscalização.....                                               | 11 |
| 6. DO OBJETO.....                                                    | 11 |
| 7. DA CLASSIFICAÇÃO.....                                             | 11 |
| 7.1. Auditoria de Gestão.....                                        | 11 |
| 7.2. Auditoria Operacional.....                                      | 12 |
| 7.3. Auditoria Contábil.....                                         | 12 |
| 7.4. Auditoria Especial.....                                         | 12 |
| 7.5. Auditoria de Resultado.....                                     | 12 |
| 7.6. Auditoria de Conformidade.....                                  | 12 |
| 7.7. Auditoria Extraordinária.....                                   | 12 |
| 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO.....                                         | 13 |
| 9. DA EQUIPE.....                                                    | 13 |
| 9.1. Atribuições do Controle Interno na Supervisão de Auditoria..... | 13 |
| 9.2. Requisitos                                                      | 14 |
| 9.3. Prerrogativas.....                                              | 14 |
| 9.4. Vedações                                                        | 14 |
| 10. DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.....                         | 15 |
| 11. DOS PAPÉIS DE TRABALHO.....                                      | 15 |
| 11.1. Definição                                                      | 15 |
| 11.2. Fontes e Tipos de Documentos.....                              | 15 |
| 11.3. Atributos dos Papéis de Trabalho.....                          | 16 |
| 12. FASES DA AUDITORIA.....                                          | 16 |
| 12.1. Levantamento de Informações.....                               | 16 |
| 12.2. Planejamento da Auditoria.....                                 | 16 |
| 12.2.1. Pressupostos                                                 | 17 |
| 12.2.2. Objetivo                                                     | 17 |
| 12.2.3. Atividades                                                   | 17 |
| 12.2.4. Questão de Auditoria – QA.....                               | 18 |
| 12.3 MATRIZ DE RISCO.....                                            | 18 |
| 12.4 MATRIZ DE PLANEJAMENTO.....                                     | 19 |
| 12.5. Elaboração do Programa de Auditoria – PA.....                  | 19 |
| 12.6. Técnicas de auditoria.....                                     | 21 |
| 12.7 EXECUÇÃO DA AUDITORIA.....                                      | 22 |
| 12.7.1. Providência Preliminar.....                                  | 22 |
| 12.7.2. Achados de Auditoria.....                                    | 23 |
| 12.7.3 Evidências de Auditoria.....                                  | 23 |
| 12.7.4 Comunicação dos resultados.....                               | 24 |
| 12.7.4.1 Relatório Preliminar (RP).....                              | 24 |
| 12.7.4.2 Encaminhamento dos Relatórios.....                          | 24 |
| 12.7.4.3. Relatório Preliminar – RP.....                             | 24 |
| 12.7.4.4. Relatório de Auditoria – RA.....                           | 25 |
| 12.8. Monitoramento da Auditoria.....                                | 26 |
| 13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                          | 27 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....                                      | 28 |
| GLOSSÁRIO.....                                                       | 29 |

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO I - PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP).....                  | 31 |
| ANEXO II - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI).....                  | 32 |
| ANEXO III - PROGRAMA DE AUDITORIA (PA).....                              | 33 |
| ANEXO IV - MATRIZ DE PLANEJAMENTO.....                                   | 34 |
| ANEXO V - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (MAR).....                       | 35 |
| ANEXO VI - COMUNICADO DE AUDITORIA.....                                  | 36 |
| ANEXO VII - REQUISICÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU MANIFESTAÇÃO (RDIM) | 37 |
| ANEXO VIII - MATRIZ DE ACHADOS.....                                      | 38 |
| ANEXO IX - RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA).....                              | 40 |
| ANEXO X - PLANO DE AÇÃO.....                                             | 43 |
| ANEXO XI - MATRIZ DE MONITORAMENTO.....                                  | 44 |
| ANEXO XII - RESUMO DA SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES...     | 45 |
| ANEXO XIII - FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO DE AUDITORIA E MONITORAMENTO  | 46 |
| ANEXO XIV - FLUXO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.....                       | 48 |

## 1. INTRODUÇÃO

O presente manual apresenta o trabalho de auditoria de forma sistematizada, em consonância com a legislação vigente e alinhado com regras e recomendações dos órgãos de controle interno e externo. Este manual cumpre a função de padronizar os processos de auditoria, trazendo conceitos, detalhando procedimentos, objetivando uma aplicação prática pelos agentes públicos.

No município de Bela Vista da Caroba o cargo de controle interno está previsto na Lei 434/2013, que dispõe sobre implantação do Sistema de Controle Interno, visando a fiscalização dos poderes municipais. As atribuições do cargo, visa, planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e efetividade da gestão pública, orientando gestores e técnicos das diferentes áreas da Administração Municipal.

Auditorias e inspeções são formas de fiscalização com o fim de dar efetividade ao controle da administração pública, no que tange a gestão dos recursos públicos. O sistema de controle interno deve cumprir seus objetivos utilizando técnicas de auditoria e de fiscalização.

Considerando que a auditoria interna se constitui em um conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo, examinar a integridade, adequação e eficácia dos processos de gerenciamento de risco, o Controle Interno do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, apresenta este manual com o intuito de promover a orientação técnica para as atividades de auditoria.

Os procedimentos aqui definidos devem contribuir para uniformizar entendimentos e condutas, podendo ser uma importante ferramenta no aperfeiçoamento da boa governança, dando mais eficiência e efetividade aos controles e à fiscalização.

Dessa forma, considerando ser o presente manual uma orientação administrativa, as atividades de auditoria e fiscalização a cargo do Sistema de Controle Interno, além do dever de observância às normas de regência e às instruções normativas, deverão ser realizadas observando o presente manual.

## 2. DEFINIÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (art. 5º, I e II) e a Constituição Federal (art. 70, *caput*) a auditoria é um dos instrumentos para realização

da fiscalização financeira, orçamentária, operacional, contábil e patrimonial da Administração Pública e que cabem ao Sistema de Controle Interno.

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA, definiu a auditoria interna como:

“(...) uma atividade independente, objetiva e segura, voltada para melhorias nas operações organizacionais no cumprimento dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada de avaliação na busca da eficácia da gestão de riscos e controles dos processos de governança” (IIA, 2020).

A auditoria tem como finalidade avaliar a qualidade dos controles internos e a capacidade da organização de alcançar seus objetivos institucionais. Busca oferecer avaliações independentes e aconselhamento que contribuam para o aprimoramento da governança, da gestão e dos controles. Além disso, atua na promoção da melhoria dos serviços públicos por meio de suas análises, fortalecendo o compromisso dos gestores com a preservação do patrimônio público e com a aplicação correta e eficiente dos recursos públicos.



A Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica de Auditoria Interna (NBC TI 01), emitida em 2003 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conceitua a auditoria interna como um conjunto estruturado de exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, realizados de forma metodológica, com a finalidade de verificar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação, dos controles internos e da gestão de riscos.

Conforme estabelecido na NBC TI nº 1 (2003), a auditoria interna tem como finalidade principal apoiar a administração da entidade no alcance de suas metas e agregar valor aos resultados organizacionais, fornecendo subsídios para o aprimoramento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades identificadas nos relatórios.

A execussão de auditorias internas devem atuar como uma forma de monitoramento das ações dos agentes públicos, avaliando se a sua conduta está pautada nos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna deve ser conduzida com base em princípios que assegurem a sua qualidade, credibilidade e eficácia. São eles:

**Independência e Objetividade:** a auditoria Interna deve ser independente das atividades que avalia. Os auditores devem manter uma atitude imparcial e livre de conflitos de interesse. A objetividade assegura que as avaliações e recomendações sejam baseadas em evidências, sem influência indevida.

**Integridade:** a conduta dos auditores deve ser ética, honesta e responsável, a integridade cria confiança e fortalece a credibilidade do trabalho realizado. É indispensável o cumprimento das normas, políticas internas e leis aplicáveis.

**Confidencialidade:** As informações obtidas durante a auditoria devem ser tratadas com sigilo, os auditores não devem usar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros. A confidencialidade protege a organização e garante a confiança no processo.

**Competência e Zelo Profissional:** A Auditoria Interna deve ser realizada por profissionais qualificados, com conhecimento técnico adequado, os auditores devem atuar com diligência, aplicando metodologias apropriadas e boas práticas.

**Abordagem Sistemática e Baseada em Riscos:** As auditorias devem ser planejadas e executadas com foco na identificação e avaliação de riscos significativos, a abordagem sistemática garante a cobertura adequada dos processos e atividades.

**Abordagem Baseada em Evidências:** As conclusões devem ser fundamentadas em evidências objetivas e suficientes, a coleta e análise de informações devem ser realizadas de forma estruturada, documentada e verificável. Esse princípio assegura a confiabilidade das constatações e recomendações.

**Comunicação Clara e Oportuna:** As informações relevantes devem ser comunicadas de forma precisa, compreensível e dentro dos prazos estabelecidos, relatórios claros facilitam a tomada de decisões e o acompanhamento das ações corretivas.

### 4. DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

O profissional do Sistema de Controle Interno deve observar as seguintes condutas para elaboração das Auditorias Internas:

Ø Seguir integralmente as orientações e preceitos estabelecidos no **Código de Ética do Município de Bela Vista da Caroba**, atuando com integridade, responsabilidade e respeito aos princípios institucionais;

Ø Acompanhar e participar, sempre que necessário, de reuniões, visitas in loco aos setores, inspeções ou quaisquer outros procedimentos correlatos, vinculados aos trabalhos de avaliação ou consultoria sob sua responsabilidade;

Ø Adotar, em todas as etapas dos trabalhos, procedimentos objetivos, imparciais e tecnicamente fundamentados. As conclusões e os relatórios elaborados devem ser baseados exclusivamente nas evidências obtidas, organizadas e documentadas em consonância com as disposições do **Manual de Auditoria Interna**, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

Ø Reportar, de forma precisa, todos os fatos relevantes e conhecidos que sejam pertinentes aos resultados e conclusões do trabalho realizado;

Ø Executar os trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, assegurando a conformidade com as Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna e com os demais referenciais normativos pertinentes;

Ø Manter sob absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter privilegiado ou confidencial obtidos no exercício das atividades, bem como informações de natureza pessoal de outros agentes públicos, às quais tenha acesso em decorrência de sua atuação profissional, comunicar imediatamente à chefia imediata ou à autoridade competente a ocorrência ou a iminência de revelação indevida de informações sigilosas;

Ø Coletar apenas os dados e informações estritamente necessários para a execução das tarefas atribuídas, utilizar as informações obtidas exclusivamente para as finalidades específicas do trabalho de auditoria, vedada qualquer utilização diversa ou indevida;

Ø Documentar de forma adequada todas as informações e evidências que sustentem os resultados e as conclusões dos trabalhos, assegurando que sejam suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para os fins a que se destinam;

## 5. DO INSTRUMENTO

### 5.1. Auditoria

O instrumento de auditoria interna constitui uma ferramenta essencial utilizada para a coleta de informações e avaliação dos processos organizacionais. A auditoria interna caracteriza-se como um exame sistemático, aprofundado e independente, cujo objetivo é avaliar a integridade, eficácia, eficiência, economicidade e a adequação dos processos de trabalho, dos sistemas de informação e dos controles internos da organização.

O processo de auditoria interna é composto por quatro etapas principais:

v **Planejamento:** Definição dos objetivos, escopo, metodologia e cronograma dos trabalhos, com base na identificação de riscos e prioridades.

v **Execução:** Coleta e análise das informações, realização de testes e procedimentos de auditoria, com base no plano previamente definido.

v **Comunicação dos Resultados:** Elaboração e apresentação do relatório de auditoria, contendo as constatações, conclusões e recomendações.

v **Monitoramento:** Acompanhamento das ações corretivas adotadas em função das recomendações emitidas, visando à melhoria contínua dos processos.

### 5.2. Inspeção Administrativa

Trata-se de uma técnica de controle e prevenção destinada a esclarecer dúvidas ou investigar denúncias relacionadas à legalidade e legitimidade de atos e fatos praticados por agentes responsáveis. A inspeção deve seguir os mesmos padrões

técnicos e metodológicos aplicados na auditoria.

### 5.3. Fiscalização

Técnica de controle aplicada para verificar a existência do objeto dos programas institucionais, sua conformidade com as especificações estabelecidas, sua adequação às finalidades previstas e seu alinhamento com a legislação vigente. Avalia, ainda, se o objeto está coerente com as condições e características planejadas, bem como a eficácia dos mecanismos de controle administrativo na mensuração dos resultados. A aplicação dessa técnica deve seguir os mesmos padrões adotados nos processos de auditoria.

## 6. DO OBJETO

Objetos de auditoria:

- Sistemas contábeis, financeiros, de pessoal e demais sistemas administrativos.
- Gestão administrativa, avaliando eficácia, eficiência e efetividade.
- Procedimentos de controle interno, visando seu aperfeiçoamento.
- Execução de planos, programas e aplicação de recursos públicos.
- Aplicação de recursos transferidos a entidades públicas ou privadas.
- Contratos firmados para serviços, obras e fornecimento de materiais.
- Processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.
- Guarda e conservação do patrimônio municipal.
- Atos administrativos que gerem direitos e obrigações.
- Sistemas eletrônicos, verificando segurança, confidencialidade, eficácia e eficiência.
- Cumprimento da legislação.
- Sindicâncias e atos apuratórios.
- Processos de admissão, desligamento, aposentadoria e pensão.
- Apuração de ilegalidades na gestão pública.

- Indicadores de desempenho do município.
- Questões relacionadas à sustentabilidade ambiental.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

### **7.1. Auditoria de Gestão**

A Auditoria de Gestão tem por finalidade atestar a regularidade das contas públicas, mediante a verificação da execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, bem como da governança de Tecnologia da Informação (TI), gestão de pessoal, avaliação de riscos e resultados, além da observância da probidade na aplicação dos recursos públicos e na administração ou guarda de valores e demais bens pertencentes ou confiados ao Município.

Para tanto, deve contemplar a análise dos seguintes aspectos:

- a) a adequada documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- b) a comprovação da existência física dos bens e demais valores;
- c) a eficácia dos sistemas de controles internos, administrativos e contábeis; e
- d) a conformidade com a legislação vigente e os normativos aplicáveis.

### **7.2. Auditoria Operacional**

Tem por objetivo atestar a efetividade e a oportunidade dos controles internos, bem como identificar e recomendar soluções alternativas que contribuam para o aprimoramento do desempenho operacional. Consiste na avaliação dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da instituição, visando, fundamentalmente, ao aperfeiçoamento contínuo da gestão pública.

### **7.3. Auditoria Contábil**

Tem por escopo o exame minucioso de documentos, livros e registros contábeis, bem como a realização de inspeções e a coleta de informações junto a fontes internas e externas, com vistas a assegurar a conformidade e a transparência das demonstrações financeiras.

### **7.4. Auditoria Especial**

Destina-se ao exame de fatos ou situações de natureza incomum ou extraordinária, sendo conduzida exclusivamente em atendimento a solicitação formal de autoridade competente.

### **7.5. Auditoria de Resultado**

Tem por finalidade atestar o alcance dos resultados das ações institucionais e enfatiza:

- A estruturação em programas como base organizacional e mobilização para obtenção de resultados.
- O planejamento estratégico como instrumento de orientação e acompanhamento.

### **7.6. Auditoria de Conformidade**

Tem por escopo verificar, de forma exclusiva, a estrita observância às normas e regulamentações vigentes. Consiste no exame minucioso da adequação das práticas e procedimentos adotados em face das disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

### **7.7. Auditoria Extraordinária**

A Auditoria Extraordinária não se subordina a um escopo ou metodologia pré- fixados, atuando na avaliação de fatos ou situações de caráter comum ou extraordinário. Geralmente solicitada pela alta administração, seu propósito é fornecer parecer, aconselhamento ou evidências independentes acerca de temas específicos que demandem aprofundamento. Essa modalidade não está contemplada no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As auditorias podem ser realizadas da seguinte forma:

**Direta:** A Auditoria Direta é realizada por servidores em exercício no Sistema Controle Interno do Município, órgão oficialmente responsável pelas atividades de auditoria interna.

**Integrada/compartilhada:** A Auditoria Integrada ou Compartilhada é conduzida por servidores em exercício no Sistema de Controle Interno (SCI), responsável pela área de auditoria interna, com a colaboração de servidores lotados na unidade auditada ou na seccional de controle interno, devidamente designados para tal finalidade.

**Indireta:** A Auditoria Indireta é realizada por servidores em exercício na unidade auditada ou na seccional de controle interno, formalmente designados para a execução das atividades de auditoria.

**Terceirizada:** A Auditoria Terceirizada é executada por instituições privadas, contratadas para fins específicos, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## 9. DA EQUIPE

As auditorias serão executadas por servidores lotados no Sistema de Controle Interno do Município (SCI) e, quando a especificidade do objeto assim demandar, poderão contar com a participação de servidores de outras unidades, devidamente designados para tal finalidade.

### 9.1. Atribuições do Controle Interno na Supervisão de Auditoria:

- Orientar a equipe quanto aos objetivos e procedimentos.
- Acompanhar e discutir a elaboração do Programa de Auditoria (PA).
- Revisar e aprovar o Programa de Auditoria (PA).
- Garantir que a equipe possua as competências técnicas necessárias.
- Emitir o Comunicado de Auditoria (CA).
- Encaminhar diligências e o Relatório Preliminar (RP) às unidades auditadas.
- Revisar os trabalhos antes da emissão do relatório, assegurando a validade das evidências.
- Controlar a qualidade das atividades, conforme padrões técnicos.
- Apresentar o Relatório de Auditoria (RA) ao Prefeito.
- Manter o controle de qualidade em todas as etapas.
- Cumprir os prazos do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).
- Revisar o Relatório Preliminar (RP) e o Relatório de Auditoria (RA).
- Cumprir o Programa de Auditoria (PA) e o PAA, respeitando os prazos.
- Revisar toda a documentação obtida na auditoria.
- Assegurar um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo.

### 9.2. Requisitos

- a) **Comportamento ético:** atuar com diligência e responsabilidade na utilização e proteção das informações obtidas, evitando sua divulgação sem autorização, salvo em casos de obrigação legal.
- b) **Zelo e cautela profissional:** abster-se de utilizar informações para obtenção de vantagens pessoais ou ilícitas, bem como para fins contrários aos objetivos legítimos e éticos do Poder Executivo.
- c) **Aprimoramento profissional:** buscar continuamente o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades, promovendo o desenvolvimento das competências necessárias.
- d) **Imparcialidade:** conduzir os trabalhos de forma isenta, baseando-se exclusivamente na evidência dos fatos, sem emitir julgamentos pessoais.

### 9.3. Prerrogativas

- a) **Livre ingresso:** acesso irrestrito às dependências das unidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.
- b) **Acesso a informações:** direito de obter todos os documentos, dados e informações indispensáveis à execução das atividades, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento de dados.
- c) **Competência para requisição:** prerrogativa de solicitar formalmente aos responsáveis das unidades os documentos e informações julgados necessários, fixando prazo razoável para seu atendimento.

### 9.4. Vedações

- a) emitir empenho, autorizar pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;
- b) instruir processo com indicação de autorização ou aprovação de ato que resulte na assunção de despesas;
- c) formular e implementar políticas nas áreas de planejamento orçamentário e financeiro;
- d) promover ou participar na implantação de sistemas gerenciais;
- e) participar de comissão de sindicância;
- f) decidir ou aprovar objeto a ser contratado;
- g) enfrentar questões jurídicas provocadas pelo gestor, entre outras;

- h) exercer atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação de unidade de auditoria interna;
- i) exercer o papel de assessoramento na definição de estratégias de riscos;
- j) analisar 100% de processos nos controles prévio, concomitante e posterior em detrimento da realização concomitante e com freqüência de exames de auditoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos.

## 10. DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem por finalidade estabelecer, de forma sistemática e fundamentada, os trabalhos prioritários a serem executados no exercício subsequente ao de sua elaboração. Constitui instrumento de planejamento e programação das atividades da auditoria interna, devendo refletir os objetivos institucionais, os riscos identificados, os recursos disponíveis e as diretrizes de controle interno, cuja elaboração compete ao Controle Interno, e deve ser encaminhado para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

O plano deverá:

- a) priorizar ações de caráter preventivo;
- b) considerar as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e no Planejamento Estratégico, bem como as áreas de maior relevância, para a definição dos objetos de auditoria;
- c) demonstrar as metas pretendidas e os benefícios decorrentes da execução dos trabalhos;
- d) considerar as variáveis de materialidade, relevância, criticidade e risco.

Ademais, por se tratar de um instrumento de planejamento, o PAAI poderá ser alterado e/ou atualizado, conforme as necessidades institucionais, sendo que quaisquer modificações deverão ser previamente submetidas à autorização do Chefe do Poder Executivo.

## 11. DOS PAPÉIS DE TRABALHO

### 11.1. Definição

Papéis de trabalho são documentos que registram, de forma estruturada e organizada, os elementos que dão suporte técnico e evidencial aos trabalhos de auditoria interna. Tais registros documentam as informações obtidas, os procedimentos realizados e as conclusões alcançadas pelos Auditores de Controle Interno, com a finalidade de assegurar a rastreabilidade do trabalho realizado, possibilitar revisões independentes, fundamentar as conclusões e facilitar a comunicação dos resultados aos gestores e demais partes interessadas.

### 11.2. Fontes e Tipos de Documentos

Os papéis de trabalho podem ser produzidos pelo auditor responsável, fornecidos pela unidade auditada ou obtidos de fontes externas. Entre os formatos aceitos, incluem-se:

- Planilhas eletrônicas;
- Questionários e formulários;
- Checklists e roteiros de verificação;
- Arquivos digitais (dados, imagens, áudios e vídeos);
- Despachos, memorandos, ofícios e portarias;
- Publicações oficiais (Diário Oficial, entre outros);
- Contratos, convênios e respectivos anexos (cópias ou originais);
- Matrizes de risco, relatórios de planejamento e achados de auditoria;
- Programas de trabalho e evidências documentais correlatas.

### 11.3. Atributos dos Papéis de Trabalho

Na elaboração dos papéis de trabalho, o auditor deve assegurar a observância dos seguintes atributos, considerados essenciais para garantir a qualidade, a confiabilidade e a utilidade dos registros:

- a) Clareza: Os papéis de trabalho devem ser redigidos de forma compreensível, com linguagem técnica adequada, possibilitando a fácil interpretação por terceiros autorizados.
- b) Compleitude: Devem conter todas as informações relevantes que subsidiem as constatações e conclusões apresentadas no relatório de auditoria.
- c) Concisão: A apresentação das informações deve ser objetiva, evitando-se dados irrelevantes ou redundantes que comprometam a eficiência do trabalho e a clareza das análises.
- d) Precisão: Os registros devem ser elaborados com rigor técnico, assegurando que as informações estejam corretas, atualizadas e livre de ambiguidades ou interpretações equivocadas.
- e) Objetividade: Os papéis de trabalho devem refletir com exatidão o escopo, os procedimentos realizados e os resultados obtidos, restringindo-se às informações relevantes e suficientes para justificar as conclusões da auditoria.



f) **Estruturação Lógica:** Os documentos devem ser organizados de acordo com a lógica sequencial do trabalho realizado, refletindo o encadeamento dos procedimentos adotados e respeitando a cronologia e a coerência com os objetivos da auditoria.

## 12. FASES DA AUDITORIA

### 12.1. Levantamento de Informações

Consiste na coleta de informações atualizadas sobre a estrutura, as funções e as operações do objeto de auditoria.

### 12.2. Planejamento da Auditoria

O planejamento é uma fase importante do processo de auditoria, pois permite definir as principais atividades, além de estimar seus prazos de execução e, assim, garantir a entrega de um produto de qualidade. Além disso, vale lembrar que o planejamento é um processo contínuo, podendo ser modificado e atualizado no decorrer da auditoria.

#### 12.2.1. Pressupostos

- a) Nível de detalhamento suficiente para maximizar os prováveis benefícios decorrentes da realização da auditoria.
- b) Obtenção e análise das informações disponíveis e necessárias acerca do objeto, incluindo aspectos relacionados aos sistemas informatizados e aos controles internos a ele vinculados.
- c) Discussão adequada sobre a definição do escopo, bem como dos procedimentos e técnicas que serão empregados na execução dos trabalhos.
- d) Teste e revisão prévia dos formulários, questionários e roteiros de entrevista que serão utilizados na fase de execução da auditoria.

#### 12.2.2. Objetivo

- a) Delimitar, de forma clara e objetiva, o objetivo e o escopo da auditoria.
- b) definir a estratégia metodológica a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- c) estimar os custos e o prazo necessários para a adequada realização da auditoria.

#### 12.2.3. Atividades

**a) Análise Preliminar do Objeto da Auditoria:** Consiste no levantamento de informações relevantes acerca do objeto a ser auditado, com o objetivo de adquirir o conhecimento necessário para a formulação das questões que serão examinadas no âmbito da auditoria. A compreensão aprofundada do objeto permite identificar riscos e pontos críticos, sendo imprescindível para a definição adequada do objetivo e do escopo da auditoria.

**b) Definição do Objetivo e do Escopo da Auditoria:** Concluída a análise preliminar do objeto, a equipe de auditoria deverá definir os objetivos do trabalho e elaborar a declaração inicial de escopo, os quais poderão ser revisados e aprimorados após a avaliação dos riscos e dos controles relacionados ao objeto.

O objetivo da auditoria deve ser formulado de maneira clara e direta, de forma a responder às questões de auditoria propostas. Deve, ainda, ser conciso, exequível e isento de termos ambíguos ou excessivamente abstratos. Representa o propósito da auditoria, por que é para que ela será realizada, constituindo-se no principal elemento de referência para todas as fases do trabalho (planejamento, execução e elaboração do relatório). O objetivo determina a natureza e o tipo da auditoria, orientando a delimitação do escopo e a definição da metodologia a ser adotada.

O escopo corresponde à delimitação estabelecida para o trabalho, expressa pelo conjunto formado pelo objetivo, pelas questões formuladas e pelo detalhamento dos procedimentos de auditoria a serem empregados.

#### 12.2.4. Questão de Auditoria – QA

A Questão de Auditoria representa o detalhamento do objetivo, delimitando a abrangência da auditoria e estabelecendo os limites do trabalho a ser realizado. Constitui o elemento central para a definição do direcionamento dos procedimentos de auditoria, bem como para a seleção das metodologias e técnicas a serem adotadas, além de influenciar diretamente os resultados que se pretende alcançar.

As questões de auditoria podem ser classificadas, de modo geral, em quatro categorias:

**I. Questões Descritivas:** São aquelas formuladas com o intuito de fornecer informações detalhadas sobre o objeto auditado, visando descrever processos, práticas ou situações existentes.

*Exemplo:* “Como os gestores de contrato estão operacionalizando os requisitos de acompanhamento da execução do serviço?”

**II. Questões Normativas:** Dizem respeito à comparação entre a situação observada e aquela prevista em normas, padrões ou metas preestabelecidas, podendo envolver aspectos qualitativos ou quantitativos.

*Exemplo:* “O programa tem alcançado as metas previstas?”

**III. Questões Avaliativas (ou de Impacto, ou de Causa e Efeito):** Referem-se à efetividade do objeto de auditoria, indo além das questões descritivas e normativas, com foco na análise do que teria ocorrido na ausência do programa ou atividade auditada.

*Exemplo:* “Em que medida os efeitos observados podem ser atribuídos ao programa?”

**IV. Questões Exploratórias:** Têm por finalidade explicar eventos específicos, esclarecer desvios em relação ao desempenho esperado ou identificar as razões subjacentes à ocorrência de determinados resultados.

*Exemplo:* “Quais os principais fatores que respondem pela não observância do prazo para a solicitação de diárias?”

### 12.3 MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é uma ferramenta utilizada na fase de análise preliminar da auditoria, com o objetivo de mapear e classificar os principais riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da unidade auditada. Sua elaboração considera duas dimensões: a probabilidade, que representa a chance de ocorrência do risco, e o impacto, que se refere às consequências caso ele venha a se concretizar. A aplicação da matriz permite à equipe de auditoria identificar os riscos mais críticos e direcionar o trabalho para os pontos que exigem maior atenção, contribuindo para a definição do objetivo e do escopo da auditoria.

### 12.4 MATRIZ DE PLANEJAMENTO

#### **Finalidade:**

Documento estruturado que consolida as informações essenciais para orientar a execução da auditoria, garantindo um processo sistemático e alinhado aos objetivos definidos.

#### **Principais Componentes:**

##### • **Questões de Auditoria:**

Perguntas que representam os objetivos específicos do trabalho, formuladas com base nos riscos identificados.

##### • **Subquestões de Auditoria:**

Desdobramentos das questões principais, permitindo respostas detalhadas e sem sobreposição.

##### • **Critérios de Avaliação:**

Referenciais utilizados para comparar as condições encontradas com o desempenho esperado (ex: normas, legislações, boas práticas).

##### • **Informações Requeridas:**

Dados, registros, ativos e pessoas necessários para aplicar os testes de auditoria.

#### **Fontes de Informação:**

Locais onde as informações estão disponíveis (ex: setores, sistemas, documentos), bem como a forma de acesso.

##### • **Procedimentos de Auditoria:**

Conjunto de exames e técnicas aplicados para obter evidências suficientes e confiáveis.

##### • **Possíveis Achados:**

Hipóteses iniciais sobre fragilidades ou desvios, baseadas nos riscos e no conhecimento do objeto.

##### • **Amostragens e Papéis de Trabalho:**

Definição de itens a serem testados e documentos que registrarão as análises realizadas.

#### **Responsabilidades:**

• Ao final do planejamento, o Coordenador de Auditoria deve reavaliar os recursos, prazos e a proficiência da equipe, ajustando o planejamento quando necessário.

### 12.5. Elaboração do Programa de Auditoria – PA

O Programa de Auditoria – PA constitui um instrumento que sintetiza a natureza do trabalho a ser realizado e os resultados que se pretendem alcançar. A equipe responsável deve elaborar um cronograma contendo as tarefas a serem executadas, os respectivos responsáveis e os prazos estabelecidos para a sua conclusão.

O Programa de Auditoria deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**I. Unidade auditada** – unidade administrativa vinculada ao objeto da auditoria;

**II. Objeto** – sistemas, projetos, programas, atividades ou processos sobre os quais os procedimentos de auditoria serão aplicados. Exemplos: contratos, folhas de pagamento, bases de dados, atas, editais, fichas financeiras, processos licitatórios, orçamentos, entre outros;

**III. Objetivo** – definição do motivo e da finalidade da realização da auditoria;

**IV. Escopo** – delimitação previamente estabelecida para a execução dos trabalhos;

**V. Período da auditoria** – intervalo de tempo destinado à execução do trabalho;

**VI. Classificação da auditoria** – enquadramento conforme o disposto no Item 7 deste Manual;

**VII. Forma de execução da auditoria** – enquadramento conforme descrito no Item 8 deste Manual;

**VIII. Equipe de auditoria** – servidores designados pelo Controlador-Geral para a execução do trabalho;

**IX. Questões de auditoria** – perguntas que se pretende responder ao final da auditoria, orientando a coleta e a análise das evidências;

**X. Informações requeridas** – informações necessárias para a adequada resposta às questões de auditoria;

**XI. Fontes de informação** – identificação das fontes de onde serão obtidas as informações necessárias. Caso não haja fonte disponível, a questão de auditoria correspondente deverá ser descartada;

**XII. Procedimentos (técnicas de auditoria)** – descrição detalhada das etapas que o auditor deverá seguir em campo, incluindo as verificações, análises e documentos que serão examinados, bem como as técnicas que serão utilizadas para a realização dessas análises;

**XIII. Membro responsável** – distribuição das tarefas entre os membros da equipe, indicando os responsáveis pela execução de cada procedimento, bem como os prazos para sua realização;

**XIV. Possíveis achados** – constatações potenciais decorrentes da exploração das questões de auditoria, representando as impropriedades ou irregularidades que podem ser identificadas, ou seja, aquilo que o auditor poderá encontrar ao responder às questões de auditoria;

**XV. Resultados esperados** – efeitos ou produtos esperados em decorrência da consecução do objetivo da auditoria.

O programa de auditoria resume a natureza do trabalho a ser realizado e os resultados que se pretende alcançar. A equipe deve elaborar cronograma contendo as tarefas a executar, os responsáveis e o prazo final para execução. O Programa de Auditoria – PA deve conter:

#### 12.6. Técnicas de auditoria

As técnicas de auditoria constituem os procedimentos utilizados para a obtenção de evidências que subsidiem as análises, conclusões e recomendações dos trabalhos de auditoria. Sua aplicação deve ser compatível com os objetivos definidos, com a natureza do objeto auditado e com os critérios de materialidade, relevância e risco.

A seguir, são apresentadas as principais técnicas de auditoria utilizadas:

**a) Inspeção (verificação in loco):** Consiste no exame físico de bens, documentos ou registros, com o objetivo de verificar sua existência, condição, validade, regularidade e conformidade. Pode envolver a análise direta de ativos (inspeção física) ou de registros (inspeção documental).

**b) Observação:** Trata-se do acompanhamento direto de processos, operações ou atividades desenvolvidas pela unidade auditada, com a finalidade de verificar sua execução em tempo real. Essa técnica permite avaliar a aderência às normas, procedimentos e controles instituídos.

**c) Indagação (ou Entrevista):** Consiste na obtenção de informações por meio de questionamentos formais ou informais a servidores, gestores ou terceiros, com o objetivo de esclarecer procedimentos, identificar práticas e validar dados. As respostas devem ser documentadas e, sempre que possível, corroboradas por outras evidências.

**d) Confirmação Externa:** Implica a obtenção de informações diretamente com fontes externas à entidade auditada, a fim de validar saldos, operações ou ocorrências. Pode ser feita por meio de ofícios, e-mails, formulários ou sistemas eletrônicos.

**e) Cálculo:** Envolve a verificação de exatidão aritmética de registros ou a realização de cálculos independentes para confirmar valores apresentados, apurar resultados e testar a consistência das informações.

**f) Análise Documental:** Trata-se da verificação detalhada de documentos físicos ou digitais com a finalidade de examinar a adequação legal, a consistência e a completude das informações constantes nos registros.

**g) Revisão Analítica:** Consiste na avaliação de informações financeiras e operacionais por meio de análises comparativas, estudos de tendência, índices, variações e relações entre dados. Visa identificar inconsistências ou indícios de irregularidade.

**h) Procedimentos de Corte:** Referem-se à delimitação temporal de operações ou registros, a fim de garantir que os fatos auditados estejam corretamente registrados no período de competência apropriado.

**i) Rastreabilidade:** Consiste no acompanhamento de uma operação ou processo desde sua origem até seu registro final, ou vice-versa, permitindo identificar falhas de controle, inconsistências e a fidedignidade dos dados.

Essas técnicas devem ser aplicadas de forma combinada, conforme a complexidade do trabalho e os objetivos definidos na fase de planejamento. A documentação das evidências obtidas deve obedecer aos critérios de suficiência, relevância e confiabilidade.

## 12.7 EXECUÇÃO DA AUDITORIA

### 12.7.1. Providência Preliminar

Comunicado de Auditoria (CA): Antes do início dos trabalhos, o Controle Interno encaminhará o **Comunicado de Auditoria (CA)** à Secretaria Geral e à(s) unidade(s) auditada(s), informando sobre a auditoria e, se necessário, solicitando documentos, informações e senhas de acesso a sistemas. O CA incluirá o objetivo, a técnica, o período do trabalho e a equipe de auditoria.

Execução da Auditoria: Corresponde à aplicação dos procedimentos de auditoria e ao contato direto da equipe com os responsáveis da unidade auditada. Visa à obtenção de evidências suficientes e apropriadas para fundamentar os achados. Caso sejam necessários documentos ou informações adicionais, será emitida **Requisição de Documentos ou Informações**, com prazo máximo de 10 dias para resposta.

### 12.7.2. Achados de Auditoria

Achados de auditoria são situações identificadas no decorrer dos trabalhos que contribuem para responder às questões de auditoria. Podem ser descaracterizados caso a unidade auditada comprove a regularização no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da apresentação do Relatório Preliminar (RP).

Cada achado deve conter, obrigatoriamente, os seguintes atributos:

- **Situação Encontrada (Condição):** fato ou situação verificada e documentada durante a auditoria.
- **Critério:** norma, procedimento, parâmetro técnico ou referência adotada como base de comparação.
- **Causa:** motivo que originou ou permitiu o desvio identificado; deve ser concreta, não hipotética.
- **Efeito:** consequência real ou potencial da diferença entre a situação encontrada e o critério.
- **Relevância:** importância do achado para os objetivos da auditoria, devendo ter impacto material ou significativo.

Os achados podem ser:

- **Negativos:** indicam impropriedades, falhas ou irregularidades;
- **Positivos:** evidenciam boas práticas ou ações que merecem destaque.

### 12.7.3 Evidências de Auditoria

As evidências de auditoria são as informações obtidas durante a execução dos trabalhos que fundamentam os achados e respaldam as conclusões apresentadas.

Representam a base técnica que assegura a consistência, a credibilidade e a imparcialidade do relatório de auditoria.

Para serem consideradas válidas, as evidências devem apresentar os seguintes atributos:

- **Suficiência:** quantidade e qualidade adequadas para sustentar os achados e conclusões da auditoria.
- **Relevância:** pertinência direta com o objeto auditado, garantindo foco e coerência na análise.
- **Validade e Confiabilidade:**
  - **Autenticidade:** documentos e registros devem ser legítimos e livres de indícios de falsificação ou adulteração;
  - **Confiabilidade da Fonte:** devem originar-se de fontes reconhecidas e seguras, preferencialmente de sistemas oficiais;
  - **Exatidão da Informação:** os dados devem ser objetivos, verificáveis e obtidos de forma clara e explícita.

### 12.7.4 Comunicação dos resultados

Para cada auditoria, será elaborado um **Relatório de Auditoria (RA)** que consolidará os achados, conclusões e, quando aplicável, recomendações decorrentes do trabalho.

#### 12.7.4.1 Relatório Preliminar (RP)

Quando forem identificados achados, deverá ser preparado um **Relatório Preliminar (RP)**, que será encaminhado à(s) unidade(s) auditada(s) para manifestação formal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. O prazo para apresentação de esclarecimentos ou justificativas é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do RP.

#### 12.7.4.2 Encaminhamento dos Relatórios

A responsabilidade pelo encaminhamento do RP (Relatório preliminar) e do RA (Relatório de Auditoria) cabe ao Controle Interno. Após análise das manifestações da unidade auditada, o RA será encaminhado ao Prefeito para apreciação, com pedido de encaminhamento:

- À Secretaria Geral;
- À(s) unidade(s) auditada(s), respeitando os níveis hierárquicos (Secretaria, Diretoria, Seção), para ciência e eventual implementação das recomendações dentro do prazo estipulado.
- 

#### 12.7.4.3. Relatório Preliminar – RP

Primeiramente deverão ser expostos o objeto e o objetivo da auditoria. Posteriormente, deverá(ão) ser elencada(s) a(s) Questão(ões) de Auditoria – QA acompanhada(s) do(s) respectivo(s) achado(s), com os seus atributos, e, as evidências.

#### Estrutura e conteúdo

##### Objeto

##### Objetivo

Cada achado de auditoria deve ser estruturado com base nos seguintes elementos:

**- Situação Encontrada (Condição):**

Descrição objetiva do ato ou fato identificado durante a auditoria que caracteriza o achado. Deve indicar o período de ocorrência e ser apresentada de forma concisa e articulada.

**- Causa:**

Fator concreto que originou ou permitiu o descumprimento de um critério. Não se trata de suposição, mas de uma circunstância real, cuja identificação orienta a proposta de ação corretiva.

**- Efeito (Consequência):**

Resultado da discrepância entre a situação encontrada e o critério. Pode ser:

- **Real:** consequência concreta já ocorrida (ex.: restrição à competição em uma licitação dirigida);

- **Potencial:** risco de ocorrência futura com possível impacto negativo (ex.: possibilidade de não obtenção da proposta mais vantajosa).

**- Critério:**

Norma, legislação, regulamento, padrão técnico ou parâmetro de referência utilizado para avaliar a situação encontrada. É a base normativa ou conceitual que orienta a conduta esperada da gestão.

**Evidências**

São o conjunto de provas que sustentam os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento da auditoria. Devem ser apresentadas de forma lógica, articulada e alinhada aos objetivos do trabalho, garantindo a fundamentação técnica dos resultados.

**Encaminhamento**

Endereçamento à(s) unidade(s) auditada(s), para manifestação sobre o(s) achado(s) de auditoria, no prazo de 10 (dez) dias.

**12.7.4.4. Relatório de Auditoria – RA**

O membro da equipe, designado para elaboração, deverá preparar o relatório e submetê-lo à revisão pelo Controlador Geral. Essa revisão tem por objetivo assegurar o cumprimento dos requisitos de qualidade dos relatórios e que as conclusões e as recomendações decorram logicamente dos fatos apresentados.

O relatório de auditoria deverá apresentar linguagem impessoal.

**Estrutura e conteúdo**

Os relatórios de auditoria devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- **I. Autorização:** referência ao ato que autorizou a auditoria (ex.: Plano Anual de Auditoria – PAA) e, se aplicável, as razões que motivaram a sua realização;

- **II. Declaração de Conformidade:** afirmação de que o trabalho foi conduzido conforme os critérios e diretrizes deste Manual de Procedimentos de Auditoria Interna;

- **III. Elementos Fundamentais:** descrição do objeto, objetivo, escopo e questões de auditoria;

- **IV. Procedimentos Aplicados:** detalhamento das técnicas utilizadas, métodos de coleta, tratamento e análise dos dados, incluindo a metodologia de amostragem, quando houver;

- **V. Resultados:** apresentação dos achados, análise das manifestações dos auditados, conclusões e recomendações;

- **VI. Equipe de Auditoria:** identificação dos integrantes da equipe responsável pela execução do trabalho.

**Apresentação dos achados**

I. descrição concisa;

II. relato articulado e argumentado;

II. as evidências devem ser apresentadas de forma lógica e articulada.

As unidades auditadas terão o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar manifestação formal ao **Relatório Preliminar (RP)**.

A equipe de auditoria deve:

- Analisar os comentários recebidos;

- Avaliar a necessidade de **revisar os achados** ou manter os apontamentos, apresentando justificativas;

- Examinar eventuais **novas informações**, com base nos padrões de evidência, antes de sua incorporação ao relatório final;

- Registrar, no relatório, os argumentos que **não forem suficientes** para modificar o entendimento da equipe.

**Conclusão**

Deve apresentar o posicionamento da equipe quanto ao atendimento do objetivo da auditoria, com base em respostas sucintas às questões formuladas.

**Recomendações**

Devem ser coerentes com os achados e suas causas, indicando **o que** deve ser corrigido ou aperfeiçoado, sem prescrever **como** fazê-lo. Devem identificar o achado correspondente e a unidade responsável.

Quando cabível, deve-se recomendar a apresentação de **plano de ação** pela unidade auditada, com **prazo de 30 dias**, incluindo o cronograma de implementação das medidas corretivas.

**12.8. Monitoramento da Auditoria**

O monitoramento é obrigatório para as recomendações que demandem providências do Prefeito Gestor, podendo as demais ser acompanhadas conforme decisão do Controle Interno. Consiste no acompanhamento das ações da unidade auditada dentro dos prazos definidos no plano de ação. O cronograma de monitoramento deve ser ajustado conforme a auditoria e iniciado prontamente para garantir sua efetividade.

Relatório de monitoramento – RM

Com base no monitoramento realizado, a equipe de auditoria deverá classificar a situação de cada recomendação em uma das seguintes categorias:



- **Implementada:** O problema foi integralmente solucionado por meio de providências incorporadas de forma regular e permanente às atividades da unidade auditada.
- **Não implementada:** Nenhuma providência adequada foi adotada e o problema permanece sem solução.
- **Parcialmente implementada:** As ações foram iniciadas, mas não concluídas integralmente, restando pendências ou insuficiências.
- **Em implementação:** Há evidências objetivas de que a unidade auditada está executando ações voltadas à resolução do problema.
- **Não mais aplicável:** A recomendação tornou-se inexequível ou desnecessária devido a mudanças nas condições originais ou por fatos supervenientes.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada qualquer forma de obstrução ao livre exercício das atividades de auditoria, inspeção administrativa ou fiscalização, incluindo a sonegação de processos, documentos, informações ou acesso a sistemas, bem como qualquer ato de ameaça, intimidação ou indisposição direcionada a servidor da Unidade de Auditoria Interna durante a execução dos trabalhos. Tais ocorrências deverão ser comunicadas imediatamente ao titular da Unidade de Auditoria Interna, para a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento das disposições estabelecidas neste Manual de Auditoria ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, conforme a legislação aplicável, especialmente no que se refere à conduta de agentes públicos no exercício de suas atribuições.

A contagem dos prazos estabelecidos neste Manual, bem como daqueles fixados no âmbito das auditorias, será realizada em dias corridos. Tais prazos poderão ser prorrogados ou reduzidos, desde que haja justificativa formal, devidamente registrada e aprovada pela autoridade competente.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR ISSO 31000:2018. **Gestão de riscos – Diretrizes**. Rio de Janeiro, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de Auditoria Operacional**. 3º ed. 2010. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.074. 2009. Plenário. Brasília, DF.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Auditoria governamental / Tribunal de Contas da União**; Conteudistas: Antonio Alves de Carvalho Neto, Carlos Alberto Sampaio de Freitas, Ismar arbosa Cruz, Luiz Akutsu; Coordenador: Antonio Alves de Carvalho Neto. – Brasília : TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011.

BRASIL. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa nº 01, de 10 de maio de 2016**. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS (THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA)). **Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna**. Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil. São Paulo, 2009. PARANÁ. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Secretaria de Controle Interno.

**Manual de Procedimento de Auditoria**. 2017. Curitiba, PR. IIA. Instituto de Auditores Internos. **Corporate governance**. Camberra: IIA, p. 2. 2020. Princípios fundamentais de Auditoria do Setor Público, [https://portal.tcu.gov.br/data/files/80/04/47/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI\\_100\\_principios\\_fundamentais\\_auditoria\\_setor\\_publico.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/80/04/47/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_100_principios_fundamentais_auditoria_setor_publico.pdf), Acesso em 19/05/2025. Lei 434/2013 Implantação do Sistema de Controle Interno/Bela Vista da Caroba /<http://amsop.dioems.com.br/>, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2013.

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/5/pdf/00385434.pdf/DiretrizeseOrientacoesdeControleInternoaosjurisdicionados,Ediçãode2024>

Manual de Auditoria Interna / Campinas 2024/

<https://portalapi.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/impressos/fo/01%20Manual%20de%20Auditoria%20Interna%20v25.pdf>/ Acesso em 11/08/2025.

### GLOSSÁRIO

**Achado de Auditoria** – Fato significativo, relevante para relato pelo servidor no exercício da auditoria, composto por quatro atributos: situação encontrada, critério, causa e efeito. Resulta da comparação entre a situação encontrada e o critério, devendo ser comprovado por evidências anexadas ao relatório.

**Comunicado de Auditoria** – Documento que informa sobre a realização da auditoria, apresentando seu objetivo, a técnica utilizada, o período de execução e a equipe responsável.

**Controle Interno** – Processo organizacional sob responsabilidade da gestão, destinado a assegurar, com razoável (e não absoluta) garantia, o alcance dos objetivos institucionais.

**Escopo** – Delimitação da profundidade e amplitude do trabalho necessário para atingir o objetivo da auditoria, definida de acordo com o tempo e os recursos humanos e materiais disponíveis.

**Evidências** – Informações obtidas durante a execução dos trabalhos, destinadas a documentar os achados e fundamentar as opiniões e conclusões da equipe. Podem ser classificadas como físicas, testemunhais, documentais ou analíticas.

**Objeto** – Documento, projeto, programa, processo ou sistema ao qual o procedimento será aplicado e no qual, eventualmente, poderá ser identificado um achado. Exemplos: contrato, folha de pagamento, base de dados, ata, edital, ficha financeira, processo licitatório, orçamento.

**Papéis de Trabalho** – Documentos que registram e suportam todo o trabalho desenvolvido pelo servidor durante a auditoria, contendo as informações utilizadas, as verificações realizadas e as conclusões alcançadas, independentemente de sua forma, suporte físico ou características.

**Procedimentos** – Itens de verificação a serem executados no decorrer dos trabalhos para alcançar o objetivo da auditoria. Sempre que possível, devem ser detalhados em tarefas descritas de forma clara, evitando dúvidas ao executor, indicando os aspectos a serem abordados e as técnicas a serem utilizadas.

**Programa de Auditoria** – Documento que organiza e sistematiza o planejamento do trabalho, relacionando as questões a serem respondidas, as fontes de informação, os procedimentos previstos, os possíveis achados, o responsável pela execução de cada procedimento, o período de aplicação e a estimativa de custos.

**Recomendação** – Providência sugerida pela unidade de auditoria interna no relatório, com o objetivo de aprimorar os controles internos da unidade auditada, corrigir falhas identificadas que possam gerar impactos futuros e evitar sua repetição, demandando ação ou correção imediata pela Administração.

**Risco** – Possibilidade de ocorrência de um evento que impacte negativamente os objetivos, medido em termos de consequências e probabilidades.

**Técnicas** – Formas ou métodos empregados na aplicação dos procedimentos, voltados à obtenção de diferentes tipos de evidências ou ao tratamento de informações.

ANEXO I - PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP) – Sintético

Quadriênio 20XX – 20XX

Para o quadriênio de 20XX a 20XX, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), do Órgão Central Central de Controle Interno Unificado, contempla as seguintes áreas: Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

Avaliação de controles internos e suas interligações;

Avaliação de Resultados;

Gestão das Contratações;

Gestão de Recursos Humanos;

Gestão de Tecnologia da Informação.

As áreas ou temas de auditoria abordados neste planejamento são trazidos em seu sentido amplo, a título diretivo, e devem ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PPA) específico para cada ano.

ANEXO II - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

| PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) – Sintético                                                                                                                                                   |                                                              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| O Plano Anual de Auditoria, do Órgão Central do Controle Interno, para o exercício de 20XX, será desenvolvido no período e nas unidades a serem auditadas, definidos no cronograma a seguir: |                                                              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Cronograma de auditoria – ano 20XX                                                                                                                                                           |                                                              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Auditorias                                                                                                                                                                                   |                                                              | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| 01                                                                                                                                                                                           | Monitoramento e Acompanhamento de Auditorias do ano anterior |     | X   | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 02                                                                                                                                                                                           | Transparência                                                |     |     |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 03                                                                                                                                                                                           | Gestão Orçamentária                                          |     |     |     |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |
| 04                                                                                                                                                                                           |                                                              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 05                                                                                                                                                                                           |                                                              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 06                                                                                                                                                                                           |                                                              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

ANEXO III - PROGRAMA DE AUDITORIA (PA)

|                                                                                                                                                                                                                   |                                        |                                                |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| PROGRAMA DE AUDITORIA (PA)                                                                                                                                                                                        |                                        |                                                |            |
| Auditoria nº                                                                                                                                                                                                      |                                        |                                                |            |
| 1. Área(s) a ser(em) auditada(s): (nesse campo deverá ser preenchido com o nome do principal processo de trabalho Auditado, e com o nome da respectiva unidade. Por exemplo: Licitações e Contratos)              |                                        |                                                |            |
| 2. Objetivo: (Descrever de modo sucinto o objetivo principal da auditoria)                                                                                                                                        |                                        |                                                |            |
| 3. Escopo: (Descrever de modo detalhado o objetivo da auditoria incluindo a amplitude dos exames)                                                                                                                 |                                        |                                                |            |
| 4. Período de Auditoria: de 20 a de 20                                                                                                                                                                            |                                        |                                                |            |
| 5. Equipe de Auditoria: (incluir o nome de cada um dos componentes da auditoria)                                                                                                                                  |                                        |                                                |            |
| 6. Custo do Trabalho: (Inserir os custos do trabalho em base monetária, sempre que possíveis de mensuração. P.ex. diárias, passagens e ajuda de custo pagas à equipe, essenciais para a realização da auditoria.) |                                        |                                                |            |
| 7. Questões de Auditoria: (Inserir de forma ordenada todas as questões de auditoria)                                                                                                                              |                                        |                                                |            |
| 7.1 Questão de Auditoria: (Descrever a questão de auditoria) ?                                                                                                                                                    |                                        |                                                |            |
| 7.1.1 Informações Requeridas: (Limitar à questão. Prever todas as informações necessárias e especificá-las. Não descrever sob a forma de questionamento. Associar há pelo menos uma fonte de informação)          |                                        |                                                |            |
| 7.1.2 Fontes de Informação: (Quem, Onde, Qual documento, Especificar e associar há pelo menos uma informação requerida)                                                                                           |                                        |                                                |            |
| 7.1.3 Procedimentos                                                                                                                                                                                               |                                        |                                                |            |
| Descrição dos procedimentos                                                                                                                                                                                       | Referência – Papéis de trabalho        | Membro da equipe responsável pelo procedimento | Observação |
| 1. (...) Detalhar os procedimentos em tarefas de forma clara,esclarecendo os aspectos a serem abordados. Descrever as técnicas que Serão aplicadas)                                                               | (Nº do Papel de trabalho e referência) |                                                |            |
| 7.1.4 Possíveis Achados                                                                                                                                                                                           |                                        |                                                |            |
|                                                                                                                                                                                                                   |                                        |                                                |            |
| Data: / /                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                                |            |
| AUDITORES:                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                                |            |
| (ASSINATURAS DIGITAIS)                                                                                                                                                                                            |                                        |                                                |            |

ANEXO IV - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

| MATRIZ DE PLANEJAMENTO                                                |                        |                       |               |                              |         |                    |         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------|------------------------------|---------|--------------------|---------|-------------------|
| Auditoria nº                                                          |                        |                       |               |                              |         |                    |         |                   |
| Unidade: Declara o(s) nome(s) da(s) principais unidade(s) auditada(s) |                        |                       |               |                              |         |                    |         |                   |
| Objetivo: Enunciar de forma clara e resumida o objetivo da auditoria  |                        |                       |               |                              |         |                    |         |                   |
| Questões de Auditoria                                                 | Informações Requeridas | Fontes de Informações | Procedimentos | Detalhamento do Procedimento | Objetos | Membro Responsável | Período | Possíveis Achados |

|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                         |                                                                                          |                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                                        |                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Focar os principais aspectos do objetivo pretendido. Limitar ao objetivo da auditoria. Englobar todos os itens que serão verificados. | Limitar à questão Prever todas as informações necessárias e especificá-las. Não descrever sob a forma de questionamento. Associar à pelo menos uma fonte de informação. | Quem? Onde? Qual documento? Especificar. Associar à pelo menos uma informação requerida. | Associar pelo menos um procedimento para cada informação requerida. Não formular procedimentos para informações requeridas não previstas. | Detalhar os Procedimentos em tarefas de forma clara, esclarecendo os aspectos a serem abordados. Descrever as técnicas que serão aplicadas | Indicar os objetos (documento, projeto, programa, processo, ou sistema) nos quais o procedimento será aplicado. Exemplos: contrato, folha de pagamento, base de dados, ata, edital, ficha financeira, processo licitatório, orçamento. | Indicar o membro da equipe de auditoria que aplicará o procedimento. | Delimitar um período para a aplicação do procedimento. | Limitar ao previsto na questão. Guardar coerência com a questão. Descrever exatamente o que se espera como resposta ao questionamento. Evitar generalizações. |
| Data:                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                         |                                                                                          |                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                                        |                                                                                                                                                               |
| Equipe de Auditoria:                                                                                                                  |                                                                                                                                                                         |                                                                                          |                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                                        |                                                                                                                                                               |

ANEXO V - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (MAR)

| Processo de Trabalho/Atividade | Objetivo do Processo de Trabalho/Atividade | Riscos                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                                                                                         |                                                     | Resposta ao Risco                             |
|--------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                                |                                            | Identificação dos riscos/Eventos                                                                                                                                                                                                                                 | Probabilidade                                 | Consequência                                                                            | Nível                                               |                                               |
| Ex: Licitações e Contratos     | Ex: Controle de Prorrogações de Contratos  | Identificar e preencher os riscos. Exemplo: (Risco humano - erro não intencional; qualificação, e fraude).(Risco de processo - modelagem; transação; conformidade; controle técnico.) (Risco tecnológico - equipamentos; sistemas; confiabilidade da informação) | Probabilidade de ocorrência: Alta Média Baixa | Informar as Possíveis consequências geradas caso o evento de risco identificado ocorra. | Ex.: Nível Do Impacto/Prejuízo: Alto; Médio; Baixo. | Ex: Medidas Saneadoras ou aceitação do risco. |
| Data:                          |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                               |                                                                                         |                                                     |                                               |
| Equipe de Auditoria:           |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                               |                                                                                         |                                                     |                                               |

ANEXO VI - COMUNICADO DE AUDITORIA

Memorando nº XX/20XX –  
CI XX de XXXXX de 201X  
Ao Senhor **(Cargo/função do titular da unidade auditada)**  
Assunto: **Comunicado de Auditoria (Identificação da Auditoria. Ano)**  
O Controle Interno, realizará exames de auditoria (informar a área e a unidade a ser auditada), no período de de a de de 20 ,conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria Interna 20 , o qual está disponível no site do município.  
A auditoria avaliará (informar resumidamente o objeto a ser auditado, bem como a natureza da auditoria).  
Dessa forma, solicito comunicar às unidades vinculadas a essa (Diretoria/Secretaria/Departamento) sobre a mencionada atividade, haja vista a possibilidade de requisição de informações pela equipe de auditoria.  
Por fim, informo que a referida equipe é constituída pelos servidores (informar os nomes dos servidores que poderão trabalhar na execução da auditoria).

Atenciosamente,  
Nome do titular

ANEXO VII - REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU MANIFESTAÇÃO (RDIM)

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU MANIFESTAÇÃO (RDIM)  
UNIDADE REQUERIDA: (Inserir o nome da unidade. Ex.: Secretaria de Saúde)  
DADOS DA ATIVIDADE: (Preencher com o número e o nome da auditoria/inspeção/fiscalização/monitoramento. Ex Auditoria nº XX/Xx2XXX  
NATUREZA DA ATIVIDADE:

( ) AUDITORIA ( ) INSPEÇÃO ( ) FISCALIZAÇÃO ( ) MONITORAMENTO

REQUISIÇÃO:  
Tendo em vista a execução dos trabalhos relativos a (ex. Auditoria de avaliação de RAP), **solicito:**  
  
(Transcrever detalhadamente o que se solicita da unidade requerida. Ex. a) (Requisição de Documentos) - Disponibilização das planilhas de acompanhamento da inscrição e cancelamento de Restos a Pagar; b) (Requisição de Informações/Esclarecimentos) - Seja informado o motivo do não cancelamento dos saldos de Restos a Pagar no período de 20XX; c) Manifestação a respeito dos achados referentes à auditoria de avaliação de Restos a Pagar, conforme Mapa de Achados anexo)

Esta solicitação deverá ser atendida no **prazo de cinco dias úteis**, a contar do recebimento desta Requisição. Data: // (assinatura digital do Controle Interno)

ANEXO VIII - MATRIZ DE ACHADOS

| MATRIZ DE ACHADOS                          |                                      |                           |                          |                                   |                         |                                       |                                     |                                        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|
| Auditoria nº x/xxxx-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                                      |                           |                          |                                   |                         |                                       |                                     |                                        |
| Área: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx    |                                      |                           |                          |                                   |                         |                                       |                                     |                                        |
| Nº                                         | Descrição do Achado                  | Situação encontrada       | Objeto                   | Critério                          | Evidência               | Causa                                 | Efeito                              | Proposta de encaminhamento             |
| 01                                         | Descrever o título da impropriedade/ | Descrever toda a situação | Indicar todos os objetos | Indicar os critérios que refletem | Indicar precisamente os | O que motivou a ocorrência do achado. | Avaliar quais foram ou podem ser as | Registrar encaminhamento para todas as |

|                                                                                                       |                                                                                                                         |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| irregularidade.                                                                                       | existente, deixando claro como os diversos aspectos do achado o fundamentam. Indicar o período de ocorrência dos fatos. | (documento, projeto, programa, processo ou sistema) nos quais o achado foi constatado. | Exemplo: legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou, ainda, no caso de auditorias operacionais, referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas, os quais devem ser comparados pela equipe de auditoria com a situação encontrada. | documentos a opinião da equipe – qual?, que número? Indicar a localização da evidência no processo. Verificar se as evidências tem os atributos necessários. | Deve ser conclusiva. Deve fornecer elementos para a correta responsabilização. Deve fornecer elementos para minimizar a repetição da ocorrência/ irregularidade | consequências para a unidade auditada, para o erário ou para a sociedade. Não confundir o efeito com o fato irregular em si. Sempre que possível, devem ser dimensionados. Deve ser atribuída a letra “P” ou a letra “R”, conforme o efeito seja potencial ou real. | irregularidades/ impropriedades. Deve conter a identificação do(s) responsável (eis) |
| <b>Equipe de Auditoria:</b> Nome e matrícula <b>Coordenador de Controle Interno:</b> Nome e matrícula |                                                                                                                         |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |
| <b>Instruções de preenchimento:</b>                                                                   |                                                                                                                         |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |

A Matriz de Achados deve ser preenchida durante a fase de execução da auditoria, à medida que os achados vão sendo constatados. Os esclarecimentos dos responsáveis acerca das causas dos achados, bem como da adequação dos critérios, devem ser colhidos ainda em campo, evitando-se mal entendidos que redundam em desperdício de esforços com a realização de audiências equivocadas. O preenchimento da coluna “critério” permite a revisão da fundamentação legal, da jurisprudência e da doutrina, diminuindo a possibilidade de eventuais omissões ou equívocos. A verificação da suficiência e a qualidade das evidências evitam diligências posteriores que retardam o encaminhamento do processo às instâncias superiores. A coluna “causa” está intimamente relacionada à imputação de responsabilidades em relação aos fatos encontrados na auditoria. A investigação acerca das causas deve ser feita quando relevante e necessária para dar consistência às propostas de encaminhamento, seja de aplicação de penalidades ou, em caso contrário, para afastar a ocorrência de irregularidades. A análise e o registro do “efeito” de cada ocorrência na coluna respectiva servem para dimensionar a relevância do próprio achado, além de fornecer elementos para a formulação das propostas de encaminhamento. É possível que um mesmo benefício esteja associado a mais de um achado. Como etapa final de elaboração da matriz, a comparação das colunas “situação encontrada” e “encaminhamento” diminui a possibilidade de eventuais achados sem respectivas propostas de encaminhamento.

## ANEXO IX - RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)

### [ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS] [CAPA/FOLHA DE ROSTO]

Processo nº Fiscalização **Modalidade:** Conformidade **Ato originário:**

**Objeto da fiscalização:**

**Período abrangido pela fiscalização:** (período referente aos fatos analisados)

**Composição da equipe:** Líder) matr.

**DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO**

**Unidade Fiscalizada:**

**Vinculação (Secretaria):**

**Responsável pela Unidade:**

**nome:**

**cargo:**

**período:** desde ...../...../..... **Outros responsáveis:** vide rol à fl.

### RESUMO

*Deve ser conciso de forma a fornecer uma visão geral do trabalho, sem detalhamento dos fatos.*

*Devem constar do resumo: o objetivo e as questões de auditoria; a metodologia utilizada; o volume de recursos fiscalizados; os benefícios estiadados; e os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento mais importantes.*

*Escrever sob a forma de texto corrido.*

### SUMÁRIO

*No sumário devem constar apenas os títulos e os subtítulos das partes que lhe sucedem.*

*Deve contemplar os capítulos - itens “X” e seus respectivos subitens “X.1”, “X.2”.*

### [ELEMENTOS TEXTUAIS]

#### 1. INTRODUÇÃO

*Deverá mencionar, ao menos:*

- a) o ato da autoridade superior que autorizou sua realização;*
- b) visão geral do objeto;*
- c) o objetivo da auditoria;*

- d) o período de sua execução;
- e) as questões de auditoria;
- f) a equipe de auditoria;
- g) as técnicas utilizadas; e
- h) os critérios normativos adotados na avaliação do objeto auditado.

## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

*Os achados serão identificados e descritos em subitem próprio, por ordem de crescente. “2.1”; “2.2”; “2.3”; “2.4”; ... Cada achado ou subitem do relatório deverá mencionar pelo menos:*

- a) situação encontrada, na qual deverá conter a descrição da ocorrência de um ou mais achados de auditoria similares;

- I. objetos nos quais foram identificados os achados;
- II. critérios que fundamentam o achado;
- III. evidências capazes de sustentar o achado;
- IV. possíveis causas; e
- V. efeitos e consequências potenciais e/ou reais decorrentes do achado.

- b) manifestação da área auditada sobre os achados identificados pela equipe de auditoria; e

- c) análise da equipe sobre a manifestação da área auditada e fecho conclusivo com indicativo de recomendação, quando for o caso.

## 3. CONCLUSÃO

*Neste capítulo do relatório serão apresentadas as conclusões da equipe de auditoria, considerando as questões de auditoria e os achados de auditoria identificados e as manifestações apresentadas pelas áreas auditadas.*

## 4. RECOMENDAÇÕES

*Neste capítulo serão apresentadas as recomendações segregadas em sub itens para cada uma das unidades auditadas.*

*Ex.*

### 4.1. Secretaria de Finanças

- 4.1.1 Recomendação XYZ;
- 4.1.2 Recomendação ZZZ;

### 4.2 Seção de Contratos

- 4.2.1 Recomendação zzz;

*As recomendações serão redigidas de maneira objetiva e deverão ser formuladas visando à possibilidade de mensuração de seu resultado, bem como de seu eventual acompanhamento.*

## 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

*Na “Proposta de Encaminhamento”, devem ser reunidas todas as proposições formuladas para cada achado de auditoria.*

*As referências aos achados de auditoria devem indicar o(s) número(s) do(s) item(ns) em que cada um deles é tratado no relatório de forma a facilitar a localização e leitura por outros que não participaram da auditoria, bem como o confronto entre a deliberação proposta e os detalhes do achado que a motivou.*

## 6. ANEXOS

*Os documentos que, embora diretamente relacionados aos assuntos tratados no relatório, não sejam essenciais à compreensão deste, tais como, memórias de cálculo, protocolos de teste e descrições detalhadas, devem ser tratados como anexos. A separação dos citados documentos visa a tornar o relatório conciso, entretanto não deve causar prejuízo ao entendimento do leitor, cabendo a equipe avaliar cada caso.*

## [ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS]

- 1. Encaminhamento das recomendações aos respectivos titulares das unidades destinatárias.



2. Despacho com encaminhamento e Assinatura do titular da Unidade de Controle Interno.

**Observação: O Relatório de auditoria deve ser encaminhado preliminarmente ao Prefeito, como Relatório Preliminar de Auditoria, para avaliação do gestor e comentários sobre os achados.**

**Após a apresentação de contraditório ao relatório Preliminar, é emitido o Relatório de Auditoria conclusivo para posterior inserção no site do Município.**

ANEXO X - PLANO DE AÇÃO

| PLANO DE AÇÃO                                 |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
|-----------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-----------------|------------|-------------------------|
| Objetivo: (Qual o objetivo do Plano de Ação?) |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| Processo: xxx.xxx.                            |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| Unidade: (Unidade Auditada)                   |                     |                             | Auditoria: (informações da auditoria) |                 |            |                         |
| Etapas/Ações                                  |                     | Responsável                 | Área                                  | Prazo<br>Início | Término    | Comentários/Observações |
| 1                                             | Recomendação: XXXXX | Chefe/Diretor/ Secretaria X | Seção X/ Secretaria Y                 | 01/01/20..      | 31/01/20.. |                         |
| 1.1                                           |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| 1.2                                           |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| 1.3                                           |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| 2                                             | Recomendação: XXXXX |                             |                                       |                 |            |                         |
| 3                                             |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| 4                                             |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| 5                                             |                     |                             |                                       |                 |            |                         |
| 6                                             |                     |                             |                                       |                 |            |                         |

ANEXO XI - MATRIZ DE MONITORAMENTO

| MATRIZ DE MONITORAMENTO                                                                |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                      |                      |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Auditoria nº                                                                           |                                                                                        | Unidade: Declara o(s) nome(s) da(s) principais unidade(s) auditada(s)                  |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                      |                      |                                 |
| Objetivo: Enunciar de forma clara e resumida o objetivo da auditoria                   |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                      |                      |                                 |
| Descrição do achado                                                                    | Descrição detalhada do achado                                                          | Encaminhamento proposto à época                                                        | Prazo                                                                                  | Critério                                                                               | Situação atual - Implementada(I)/ Parcialmente Implementada(PI)/Não Implementada(NI) | Evidência encontrada | Nova proposta de encaminhamento |
| (Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria) | (Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria) | (Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria) | (Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria) | (Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria) |                                                                                      |                      |                                 |
| A1                                                                                     |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                      |                      |                                 |
| A2                                                                                     |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                      |                      |                                 |
| A3                                                                                     |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                      |                      |                                 |
| A4                                                                                     |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                        |                                                                                      |                      |                                 |

Data:  
Equipe de Auditoria:

ANEXO XII - RESUMO DA SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

| RESUMO DA SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES                                            |                  |   |                  |   |                  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|------------------|---|------------------|---|
| Auditoria: _____ Equipe: _____ Controlador Geral: _____ Unidade Auditada: _____ Período: // a // |                  |   |                  |   |                  |   |
| Situação                                                                                         | 1º Monitoramento |   | 2º Monitoramento |   | 3º Monitoramento |   |
|                                                                                                  | Itens            | % | Itens            | % | Itens            | % |
| Implementada                                                                                     |                  |   |                  |   |                  |   |
| Parcialmente implementada                                                                        |                  |   |                  |   |                  |   |
| Em implementação                                                                                 |                  |   |                  |   |                  |   |

ANEXO XIII - FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO DE AUDITORIA E MONITORAMENTO

1. Elementos do processo

1.1 Estabelece o escopo

Atividade de responsabilidade do titular da Coodenadoria do Sistema de controle interno - CSCI.

**1.2 Solicita que seja elaborado o programa de auditoria**

Ação executada pela Coodenadoria do Sistema de controle interno - CSCI e direcionada ao líder da auditoria.

**1.3 Define: Questões de auditoria, Membros da Equipe, Período da realização, Procedimentos a serem adotados**

Atividade de responsabilidade do líder da auditoria que depois de concluída é encaminhada a equipe para discussão e elaboração do programa.

**1.4 Analisa a minuta de programa de auditoria**

Atividade de responsabilidade do líder. Após análise, encaminha ao Controle Interno.

**1.5 Aprova o programa de auditoria**

Atividade de responsabilidade do Controle Interno. Após aprovação, encaminha o programa a equipe de auditoria.

**1.6 Emite comunicação de auditoria**

Atividade de responsabilidade do Controle Interno. Encaminha o comunicado de auditoria a área auditada.

**1.7 Informa o início dos trabalhos**

Atividade de responsabilidade do Controle Interno. Informa o início dos trabalhos à equipe de auditoria.

**1.8 Executa exames e aplica procedimentos conforme programa de auditoria**

Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.

**1.9 Identifica achados de auditoria contendo situação encontrada, critérios, causa e efeitos**

Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.

**1.10 Encaminha os achados por meio da "requisição de documentos informações" para fins de esclarecimentos por parte do auditado (com prazo para resposta)**

Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.

**1.11 Analise dos esclarecimentos-documentos. Elaboração da conclusão e da proposta de recomendação**

Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.

**1.12 Avalia a conclusão e proposta de recomendação (Coordenador)**

Atividade de responsabilidade do coordenador da auditoria. Após a avaliação do líder, caso seja necessário ajustes, o líder encaminha para a equipe de auditoria.

**1.13 Avalia a conclusão e proposta de recomendação (Coordenador)**

Atividade de responsabilidade do coordenador da auditoria. Após a avaliação do coordenador, caso seja necessário ajustes, encaminha para a equipe de auditoria.

**1.14 Consolida mapa de achados**

Atividade de responsabilidade da equipe de auditoria e encaminha para o Controle Interno.

**1.15 Encaminha as conclusões e as recomendações para manifestação da área auditada (com prazo para resposta).**

Atividade de responsabilidade do coordenador da auditoria. Encaminha o documento que materializa as conclusões e recomendações para a área auditada.

**1.16 Presta esclarecimentos adicionais**

Atividade de responsabilidade da área auditada. A área auditada, com base no documento que materializa as conclusões e recomendações, presta esclarecimentos adicionais à equipe de auditoria.

**1.17 Consolida o mapa de achados com os esclarecimentos (relatório)**

Atividade de responsabilidade da equipe de auditoria.

**1.18 Avalia (Controle Interno) e encaminha relatório de auditoria**

Atividade de responsabilidade do Controle Interno. Após a avaliação do relatório, caso seja necessário ajustes, encaminha para a equipe. Caso contrário, encaminha para área auditada o relatório de auditoria com recomendações com prazo para manifestação e apresentação de Plano de Ação.

**1.19 Respostas ao Controle Interno com as respectivas manifestações e Plano de Ação**

Atividade de responsabilidade da área auditada. Encaminha manifestações e Plano de Ação ao Controle Interno. O plano de ação é o documento através do qual o gestor apresenta as ações que serão tomadas para atender as recomendações propostas no sentido de corrigir os problemas identificados pela auditoria. Envolve um cronograma, em que são definidos os responsáveis, atividades e prazos para implementação das ações propostas. É o meio que norteia o processo de monitoramento e tende a potencializar sua efetividade.

**1.20 Encaminha as respostas para a coordenadoria de auditoria (coordenador) para análise das respostas.**

Atividade de responsabilidade do Controle Interno.

**1.21 Analisa as Manifestações e Providências**

Atividade de responsabilidade do coordenador. Verifica se alguma recomendação ficou pendente de manifestação ou providência. Caso sim, encaminha para a área auditada resolver a pendência. Caso não, informa à área auditada sobre acompanhamento e monitoramento.

**1.22 Respostas ao Controle Interno com as respectivas manifestações e Plano de Ação**

Atividade de responsabilidade da área auditada.

**1.23 Informa sobre acompanhamento e monitoramento**

Atividade de responsabilidade do coordenador. Informa à área auditada sobre acompanhamento e monitoramento.

#### **1.24 Recomendações de pronto atendimento**

Atividade de responsabilidade do coordenador.

#### **1.25 Elabora base de recomendações atendidas**

Atividade de responsabilidade do coordenador.

#### **1.26 Atividades do Plano de Ação**

Atividade de responsabilidade do coordenador.

#### **1.27 Monitora o Plano de Ação**

Atividade de responsabilidade do coordenador.

#### **1.28 Implementação das Ações previstas no Plano de ação**

Atividade de responsabilidade da área auditada.

### **ANEXO XIV - FLUXO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**

#### **1. Elementos do Processo**

##### **1.1 Elabora Plano Anual de Fiscalização**

Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno.

##### **1.2 Submete para aprovação (prazo máximo de 15 dias)**

Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno. Após a elaboração do plano, a unidade submete ao Prefeito e (ou) para aprovação.

##### **1.3 Aprova PAF em 15 dias**

Atividade de responsabilidade do Prefeito.

##### **1.4 Matriz de Planejamento**

Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno.

##### **1.5 Execução da Fiscalização**

Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno.

##### **1.6 Discussão dos resultados da Fiscalização**

Atividade de responsabilidade da área fiscalizada.

##### **1.7 Emite relatório Final de Fiscalização**

Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno.

##### **1.8 Propõe realização de Auditoria**

Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno.

**Publicado por:**  
Isadora Dickel  
**Código Identificador:**6318EB62

## **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

### **PREFEITURA** **LEI 933 2025**

#### **LEI Nº 933/2025**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2025, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R\$ 5.096.000,00** (cinco milhões e noventa e seis mil reais) referente as Leis nº 926/2025 e 930/2025:

|                                                                     |                                                                  |  |                 |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| 04.001.16.482.561.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |                                                                  |  | RS1.596.000,00  |
| 00611/01009.05.99.03.15.1.754.0000                                  | FINISA - Aquisição de área e construção de 23 casas de habitação |  | 1.596.000,00,00 |
| ,00,00                                                              |                                                                  |  |                 |
| 10.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO                         |                                                                  |  |                 |
| 10.002 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO                                   |                                                                  |  |                 |
| 10.002.23.691.711.2035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |                                                                  |  | RS1.500.000,00  |
| 00610/01009.05.99.03.15.1.754.0000                                  | FOMENTO/PR Aquisição de área e Construção de Centro Multiuso     |  | 1.500.000,00,00 |
| ,00,00                                                              |                                                                  |  |                 |
| 04.000 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO                       |                                                                  |  |                 |
| 04.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS                           |                                                                  |  |                 |
| 04.001.16.482.561.1018-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |                                                                  |  | RS1.000.000,00  |
| 00611/01009.05.99.03.15.1.754.0000                                  | FINISA - Aquisição de área e construção de 23 casas de habitação |  | 1.000.000,00,00 |
|                                                                     |                                                                  |  |                 |
| 10.000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO                         |                                                                  |  |                 |
| 10.002 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO                                   |                                                                  |  |                 |
| 10.002.23.691.711.2035-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |                                                                  |  | RS1.000.000,00  |
| 00610/01009.05.99.03.15.1.754.0000                                  | FOMENTO/PR Aquisição de área e Construção de Centro Multiuso     |  | 1.000.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) -

|                                                                |                                                                  |  |                 |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) |                                                                  |  | RS 2.596.000,00 |
| 00611/01009.05.99.03.15.1.754.0000                             | FINISA - Aquisição de área e construção de 23 casas de habitação |  | 2.596.000,00,00 |

Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) -

|                                                                |                                                              |  |                 |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) |                                                              |  | RS 2.500.000,00 |
| 00610/01009.05.99.03.15.1.754.0000                             | FOMENTO/PR Aquisição de área e Construção de Centro Multiuso |  | 2.500.000,00,00 |

,00

**Art. 3º** Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 782/2021 PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei 884/2024 – LDO 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão  
Para Compras e serviços  
4/2025  
Processo Administrativo: 9/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TEREZA CAMILO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 09/2025, Pregão nº 90004/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preços

Critérios de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações quantitativas e qualitativas, descritas em Termo de Referência.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, o(s) participante(s):

| 473690 - JS OFFICE COMÉRCIO LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |             |      |                |             |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------|----------------|-------------|
| Item                             | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Marca       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3                                | Calculadora de Mesa - eletrônica, display grande, 12 dígitos, sem bobina, portátil, alimentação solar, autodesliga, inclinação do visor, dimensões mínimas 14,9 x 12cm. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | VIVA SOL    | 12   | R\$16,00       | R\$192,00   |
| 6                                | Caneta Esferográfica Preta, 1.0 mm caixa com 50 Unidades, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente; furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, prazo de validade indeterminado. Marca de Referência: BIC, ou de melhor qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA   | BIC         | 4    | R\$45,00       | R\$180,00   |
| 7                                | Caneta Esferográfica Preta, 1.6 mm caixa - corpo hexagonal em poliestireno, transparente para verificação do nível de tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,6mm (ponta grossa), cor da tinta preta, de boa qualidade com secagem rápida, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, prazo de validade indeterminado. Caixa com 25 unidades. Marca de Referência: BIC, ou de melhor qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CAIXA   | BIC         | 3    | R\$57,00       | R\$171,00   |
| 8                                | Porta caneta trio (caneta, clips e lembrete) Trio porta caneta/clips-lembrete. Dimensões aproximadas: 7cm x 7,5cm x 23,8cm. Peso aproximado 136g. Material: Poliestireno. Cor: Cristal ou fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | FAÇA FACIL. | 5    | R\$10,00       | R\$50,00    |
| 9                                | CLIPS COLORIDO Nº 2/0 - PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EM EPÓXI, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA   | BACCHI      | 15   | R\$7,25        | R\$108,75   |
| 12                               | Corretivo Líquido Volume 18 ml - corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. o conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. o produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, portarias nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017 do INMETRO. o produto deverá vir acondicionado em frascos devendo constar: marca / fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. deverão, ainda, ser reembalados em caixa de papelão com até 12 (doze) frascos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, marca / fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Validade 12 meses. | UNIDADE | FRAMA       | 2    | R\$30,00       | R\$60,00    |
| 14                               | Fita adesiva transparente 48mm x 40m - filme de polipropileno biorientado, filme plástico espesso, próprio para fechamento de embalagens, alta adesão instantânea. Pacote com 04 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, ADERE, ALDEBRÁS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | EUROCEL     | 5    | R\$13,00       | R\$65,00    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                      |         |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------------|---------|-------------|
|    | Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                      |         |                 |                      |         |             |
| 19 | Papel azul no formato A4 (210x297mm) - cor azul, gramatura: 75g/m², para impressora a laser e/ou jato de tinta. pacote com 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                               | PACOTE  | SENINHA         | 5                    | R\$7,00 | R\$35,00    |
| 30 | Tesoura 21cm (8,5 polegadas) para uso em escritório - Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, cabo anatômico, tamanho 21cm. Produto equivalente ou superior a tesoura Tramontina. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. | UNIDADE | GATTE           | 12                   | R\$7,00 | R\$84,00    |
| 32 | Envelope Amarelo A4, tamanho 210 x 297mm. Pacote com 10 UND.                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | FILIMAIL        | 5                    | R\$5,00 | R\$25,00    |
| 33 | Envelope ofício, Envelope Branco 90g. Tamanho 229x114 mm. Pacote com 10 UND.                                                                                                                                                                          | PACOTE  | SCRITY ENVELOPE | 5                    | R\$1,50 | R\$7,50     |
| 36 | Umidificador de Dedos, em pasta, redondo, com 12 gramas, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não tóxico, não mancha e não contém glicerina.                                                                                                 | UNIDADE | WALEU           | 12                   | R\$2,50 | R\$30,00    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                 | Total do Fornecedor: |         | R\$1.008,25 |

489105 - DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Marca                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------|------|----------------|-------------|
| 2    | Caixa Arquivo Morto - formato 250x130x350mm, polionda, ideal para organização e arquivamento de documentos. Padronizando seu arquivo de papéis. Possui espaço nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados. Fácil de montar possui travamento na tampa, ajudando a reforçar o produto, na cor azul; resistente e durável; impermeável à umidade e mofo. caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                             | CAIXA   | POLYCART                    | 7    | R\$236,30      | R\$1.654,10 |
| 4    | Calculadora de impressão de mesa com 12 dígitos; 1 memória operativa independente; Seletor para operar a calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor; Velocidade de impressão: 2,1 linhas/segundo; 2 cores de impressão: Preta e vermelha; Tabulador de casas decimais; Seletor de arredondamento; Grande total; Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell Mgn); Teclas especiais para porcentagem e duplo zero; Bobina de papel de 57 x 65 mm; Voltagem: 120V ~ 60 Hz 67mA; Adaptador de tomada novo padrão brasileiro; 04 Bobina de papel e Manual do usuário (Referência: Sharp- Modelo: EL-1801V ou similar). Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. | UNIDADE | CASSIO                      | 1    | R\$650,52      | R\$650,52   |
| 11   | Cola branca unidades de 110g, à base de PVA, não tóxica, sua fórmula é a base de água e PVA. Cola 100% lavável mesmo depois de seca, cola papel, cartolina, fotos e tecido. Possui selo INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 481 de 07/12/2010, possuindo em sua embalagem descrição completa do produto. REFERÊNCIA: PRITT ou SIMILAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | PIRA                        | 15   | R\$2,11        | R\$31,65    |
| 15   | Suporte para Fita Adesiva - Base antiderrapante e seu cortante de fita e de aço inox - Tamanho: Grande Para fitas do tamanho: 12, 19 e 25mm de largura Cor: Preto. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | KAZ                         | 7    | R\$20,50       | R\$143,50   |
| 16   | Grampo para grampeador de 26/6 - em aço; tratamento superficial: niquelado, grampo para grampeador 26/6 - os grampos 26/6 galvanizados são fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação. indicados para grampear até 20 folhas (papel 75g). Caixa com 5.000 unidades. Marca de referência. BACCHI ou SIMILAR. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA   | BACCHI                      | 5    | R\$9,04        | R\$45,20    |
| 17   | Grampo Plástico Estendido - Material plástico injetado em polipropileno, cor branca, espelho tipo "garra" ou "lingueta"; para afixação de folhas em processos, base medindo pelo menos 115 mm x 10 mm x 3 mm, admitidas variações de 10 % (dez por cento) para menos, haste medindo pelo menos 310 mm no total, admitidas variações de 10% (dez por cento) para menos, com prendedor de nylon, capacidade de armazenamento 300 folhas. pacote com 50 unidades. Marca de Referência DELLO ou Similar. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                              | PACOTE  | Maxcrl                      | 5    | R\$16,44       | R\$82,20    |
| 20   | Pasta suspensa - plastificada marmorizada castanha, gramatura: 305g, horizontal, com visor transparente com 6 posições, etiqueta branca, haste e grampo plástico, ofício - 361 x 240 mm. Caixa com 25 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA   | POLYCART                    | 4    | R\$62,55       | R\$250,20   |
| 21   | Pen drive 16 GB USB 3.0 - Capacidade de armazenamento 16 GB; velocidade de 150 MB/S ou superior; USB 3.0; compatibilidade: usb 3.0 (compatível com usb 2.0). Garantia de fabricação 90 dias. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | SANDISK USB 3.0             | 20   | R\$16,68       | R\$333,60   |
| 22   | Pen drive 32 GB USB 3.0 - Capacidade de armazenamento 32 GB; velocidade de 150 MB/S ou superior; USB 3.0; compatibilidade: usb 3.0 (compatível com usb 2.0). Garantia de fabricação 90 dias. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | SANDISK ULTRA FLAIR USB 3.0 | 20   | R\$39,90       | R\$798,00   |
| 23   | Pen drive 64 GB USB 3.0 - Capacidade de armazenamento 64 GB; velocidade de 150 MB/S ou superior; USB 3.0; compatibilidade: usb 3.0 (compatível com usb 2.0). Garantia de fabricação 90 dias. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | SANDISK ULTRA FLAIR USB 3.0 | 20   | R\$49,50       | R\$990,00   |
| 24   | Pen drive 128 GB USB 3.0 - Capacidade de armazenamento 128 GB; velocidade de 150 MB/S ou superior; USB 3.0; compatibilidade: usb 3.0 (compatível com usb 2.0). Garantia de fabricação 90 dias. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | SANDISK ULTRA FLAIR USB 3.0 | 12   | R\$69,50       | R\$834,00   |
| 28   | Prancheta para ofícios - prancheta para apoio de papéis, ofícios, feita em poliestireno, com prendedor de metal, cor cristal/fumê, peso do produto: 280g, dimensões: 340 x 235 x 3 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | Maxcrl                      | 5    | R\$16,68       | R\$83,40    |
| 29   | Caixa de resma A4 com 10 unidades - papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 x 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, alcalino, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. deverá ser acondicionado em resmas - 500 (quinhentas) folhas - e reembalados em caixa de papelão com 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. características geométricas: largura 210mm (-1mm; +2mm), altura 297 mm (-1mm; +2mm). características físicas: gramatura 75 g/m2 (- 4%; +4%), cor - branco, sem timbre.                                                                | CAIXA   | REPORT                      | 15   | R\$274,00      | R\$4.110,00 |
| 31   | Lapiseira 0.5 mm, tipo desenho técnico, compatível com grafite 0.5mm. Mecanismo de avanço por clique, ponta metálica e fina, Marca de referência: Pentel P205, ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | FUTURO                      | 10   | R\$5,56        | R\$55,60    |
| 34   | Estilete estreito profissional, largura da lâmina 9mm. Com as seguintes características mínimas; corpo em plástico resistente, estrutura interna de metal, grip emborrachado para maior conforto, lâmina em aço carbono com pontas renováveis e tratamento anti-ferrugem, lâminas reservas, sistema de trava automática, comprimento do estilete 14 cm. Unidade. Aprovado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | FUTURO                      | 12   | R\$2,09        | R\$25,08    |
| 35   | Prendedor de Papel 19mm colorido. Corpo de Metal com Pintura Epóxi e Presilha em Aço Inoxidável. Corpo Medindo 19mm. Prende até 60 Fls de Papel 75g/M², na cor preto. Embalagem contendo 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CAIXA   | YINS PAPER                  | 4    | R\$4,17        | R\$16,68    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                      |         |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|--------------|
| 37 | Bloco Adesivo tipo Post-it - 38 mm x 50 mm - 04 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) Cores: amarelo, azul, verde e rosa - Material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável.                                                                                    | PACOTE  | MASTERPRIN | 8                    | R\$5,28 | R\$42,24     |
| 38 | Régua Transparente 30 cm - Régua de Poliestireno transparente - Régua de poliestireno transparente 30 cm comprimento, com 3 mm de espessura, embalada individualmente, com escala milimétrica, em baixo relevo. Dimensões aproximadas 310mm x 35mm x 3mm.                            | UNIDADE | Maxcrlil   | 15                   | R\$2,50 | R\$37,50     |
| 39 | Pincel atômico, escrita grossa, possui tinta permanente à base de álcool com - Pincel atômico. Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA COR A ESCOLHER espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm. Fabricação Nacional. | UNIDADE | KAZ        | 10                   | R\$3,47 | R\$34,70     |
| 40 | Elástico amarelo, produzido através do látex de alta resistência, para dinheiro, pacotes com 100g, nº 18.                                                                                                                                                                            | PACOTE  | PREMIER    | 3                    | R\$4,21 | R\$12,63     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            | Total do Fornecedor: |         | R\$10.230,80 |

489116 - IDEIA EDUCATIVA LTDA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Marca           | Qtde                 | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------------|----------------|-------------|
| 41   | Apoio para os pés em Aço, com 8 níveis de regulagem, com sistema de regulagem de inclinação, com medidas de 40cm x 30cm com regulagem de altura de 6 cm a 20 cm. material: Aço carbono. Pintura eletroestática preta. Borracha antiderrapante. peso aproximado 3.80 kg em conformidade com a NR 17, a fabricado com estrutura tubular. Modelo de Referência Ladder. | UNIDADE | IDEIA EDUCATIVA | 12                   | R\$92,99       | R\$1.115,88 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                 | Total do Fornecedor: |                | R\$1.115,88 |

489120 - BEEVOLT ENERGY LTDA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Marca         | Qtde                 | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|----------------------|----------------|-------------|
| 26   | Pilha alcalina AAA - tamanho AAA palito, material metal, voltagem 1,5v, cartela com 08 unidades, com certificação pelo INMETRO. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REF. DURACELL, PANASONIC, RAYOVAC - OU DE MELHOR QUALIDADE. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. | PACOTE  | ELGIN / LR03A | 12                   | R\$12,60       | R\$151,20   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |               | Total do Fornecedor: |                | R\$151,20   |

489122 - QUALITY ATACADO EIRELI

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Marca     | Qtde                 | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------------|----------------|-------------|
| 25   | Blister de Pilha alcalina recarregável AA - tamanho aa, tipo níquel metal hidreto (NI-MH), capacidade de corrente: mínimo de 2500mah, pré-recarreda e pronta para uso, saída de carga 1,2~1,5v. Entregue em cartela fechada/lacrada sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou deterioração do produto e/ou embalagem com 4 unidades. com certificação pelo INMETRO. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REF. ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. | PACOTE  | SDNMY/GLA | 12                   | R\$24,00       | R\$288,00   |
| 27   | Pilha alcalina recarregável AAA - capacidade 900 mah, compatível com qualquer carregador, composição: NI-MH, voltagem 1,2v. Cartela com 04 unidades. com certificação pelo INMETRO. Validade mínima de 12 meses. MARCA DE REF. ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. Embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.                                                                                                                                                                                       | PACOTE  | SDNMY/GLA | 12                   | R\$24,00       | R\$288,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |           | Total do Fornecedor: |                | R\$576,00   |

Guaira, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:3AA0E2E5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PCA 2025 - ANEXO I - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - 27.08.2025

| Anexo I                                      |                      |                  |              |         |                                                                                                                                    |                |                                                                                                                                    |                                             |                 |                    |
|----------------------------------------------|----------------------|------------------|--------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES |                      |                  |              |         |                                                                                                                                    |                |                                                                                                                                    |                                             |                 |                    |
| PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025             |                      |                  |              |         |                                                                                                                                    |                |                                                                                                                                    |                                             |                 |                    |
| Item                                         | Requisitante         | R.P. ou Contrato | Tipo de Item | Subitem | Descrição Sintética do Objeto                                                                                                      | Valor Estimado | Justificativa                                                                                                                      | Expectativa Contratação                     | Grau Prioridade | Renovação Contrato |
| 1                                            | Todas as Secretarias | Contrato         | Material     | Consumo | Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas | R\$ 31.930,00  | Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média           | Sim                |

|    |                      |          |          |                      | municipais.                                                                                                                                                                              |                  | municipais                                                                                                  |                                             |       |     |
|----|----------------------|----------|----------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|-----|
| 2  | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço  | Continuado           | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em telecomunicações.                                                                                        | R\$ 37.123,00    | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 3  | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço  | Continuado           | Publicidade Legal e Propaganda                                                                                                                                                           | R\$ 71.800,00    | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 4  | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço  | Continuado           | Serviço de Correios e Telégrafos.                                                                                                                                                        | R\$ 6.000,00     | Serviços Postais e comerciais.                                                                              | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 5  | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Confecção de impressos diversos.                                                                                                                                                         | R\$ 11.000,00    | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |
| 6  | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de materiais de expediente e escritório.                                                                                                                                       | R\$ 115.000,00   | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 7  | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variados.                                                                | R\$ 252.000,00   | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 8  | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmiteix com cardápio variado.                                                                                   | R\$ 58.650,00    | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 9  | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de Cofre Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas.                                                                                                            | R\$ 87.500,00    | Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos.                                      | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 10 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de gêneros alimentícios.                                                                                                                                                       | R\$ 268.300,00   | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 11 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de utensílios de copa e cozinha. (gás de cozinha)                                                                                                                              | R\$ 56.560,00    | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de março 2024. Conforme demanda    | Média | Sim |
| 12 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais.                                                                                               | R\$ 120.600,00   | Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 13 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de uniformes gerais.                                                                                                                                                           | R\$ 61.000,00    | Em atendimento a todas as Secretarias.                                                                      | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 14 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.                                                                                                                                 | R\$ 33.100,00    | Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias.                                              | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 15 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo e Permanente | Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.                                                                                                                                   | R\$ 170.260,00   | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| 16 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço  | Não continuado       | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação da Sede da Prefeitura Municipal. | R\$ 31.000,00    | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| 17 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de combustível automotivos para todas as Secretarias.                                                                                                                          | R\$ 2.230.000,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 18 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo              | Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal.                                                                                                                           | R\$ 148.000,00   | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 19 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço  | Continuado           | Contratação de empresa especializada em seguros para a veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.                                                                        | R\$ 188.800,00   | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 20 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço  | Continuado           | Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal.                                                                          | R\$ 20.500,00    | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 21 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo e Serviço    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.              | R\$ 20.000,00    | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 22 | Todas as Secretarias | Contrato | Material | Consumo e Serviço    | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota        | R\$ 1.250.000,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |

|    |                      |          |                    |                              |                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                                                                                              |                                             |       |     |
|----|----------------------|----------|--------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|-----|
|    |                      |          |                    |                              | municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.                                                                                                                                                                                                    |                |                                                                                                              |                                             |       |     |
| 23 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo                      | Aquisição de equipamentos de solda para atender as necessidades da gestão.                                                                                                                                                                                   | R\$ 3.806,00   | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| 24 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo                      | Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias .                                                                                                                | R\$ 504.000,00 | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 25 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo                      | Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa.                                                                                                                                                        | R\$ 63.500,00  | Em atendimento a manutenções da frota Municipal.                                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 26 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo                      | Aquisição de passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                                                                                                                              | R\$ 633.710,00 | Em atendimento a todas as Secretarias.                                                                       | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 27 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo                      | Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.                                                                                                                                 | R\$ 346.000,00 | Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 28 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço            | Não continuado               | Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.                                                                                                | R\$ 187.860,00 | Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 29 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço            | Não continuado               | Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas.                                                                                                            | R\$ 20.000,00  | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.                                               | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 30 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço            | Não continuado               | Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças. | R\$ 358.220,00 | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.                                               | A partir de março 2025. Conforme demanda    | Alta  | Sim |
| 31 | Todas as Secretarias | Contrato | Material e Serviço | Consumo Permanente e Serviço | Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal.                                                                         | R\$ 41.000,00  | Aquisição e manutenção de climatizadores.                                                                    | A partir de março 2025. Conforme demanda    | Alta  | Sim |
| 32 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço            | Não continuado               | Locação som, iluminação para eventos.                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 10.000,00  | Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos.                             | A partir de março 2025. Conforme demanda    | Baixa | Não |
| 33 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo                      | Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.                                                      | R\$ 22.000,00  | Aquisição de materiais de paisagismo.                                                                        | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |
| 34 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço            | Continuado                   | Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica.                                                                                                                                                                                               | R\$ 280.000,00 | Empresa que realiza os serviços de energia elétrica no município.                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 35 | Todas as Secretarias | Contrato | Serviço            | Continuado                   | Água e Esgoto.                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 46.000,00  | Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 36 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo e Permanente         | Aquisição de materiais e equipamentos, serviços de informática e de telefonia.                                                                                                                                                                               | R\$ 100.045,00 | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 37 | Todas as Secretarias | Contrato | Material           | Consumo                      | Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros).                                                                                                                                                                                      | R\$ 18.000,00  | Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Sim |
| 1  | Gabinete do Prefeito | Contrato | Serviço            | Não continuado               | Locação de Imóvel                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5.000,00   | Serviços de Locação                                                                                          | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |
| 2  | Gabinete do Prefeito | Contrato | Serviço            | Não continuado               | Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes                                                                                                                                                                     | R\$ 5.000,00   | Serviços de Pesquisa                                                                                         | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Baixa | Não |

|    |                                                  |          |          |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |       |     |
|----|--------------------------------------------------|----------|----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|-----|
| 3  | Gabinete do Prefeito                             | Contrato | Serviço  | Não continuado | Anuidades de associações, federações e conselhos                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 3.000,00   | Anuidades de conselhos                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 4  | Gabinete do Prefeito                             | Contrato | Serviço  | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 10.000,00  | Anuidades de conselhos                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 5  | Gabinete do Prefeito                             | Contrato | Material | Permanente     | Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 95.000,00  | Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 6  | Gabinete do Prefeito                             | Contrato | Obra     | Permanente     | Construção e reforma do Paço Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 200.000,00 | Construção e reforma do Paço Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                         | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 1  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos conforme demanda), por um período de 12 meses.                                                                                                           | R\$ 30.000,00  | Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais                                                                                                                                                                                                                                    | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 2  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Contratação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos; LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais; PCMOs: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário. | R\$ 5.000,00   | Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                     | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 3  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Locação de imóveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 20.000,00  | Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023                                                                                                                                                                                                                                                                     | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 4  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.                                                                                                                        | R\$ 32.000,00  | Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line                                                                                                                                                                                                                     | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 5  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Locação  | Continuado     | Locação de imóvel Sede da Agência Comunitária do Correio                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 10.000,00  | Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante.                                                                                                                                                                                                                                                   | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 6  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Assinaturas de periódicos e anuidades                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 10.000,00  | Atendimento a necessidade da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                       | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 7  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Software de Gestão Administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 250.000,00 | AudatexGov/ e-social/ Equiplano.                                                                                                                                                                                                                                                                               | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 8  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Cursos e Capacitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 20.000,00  | Capacitação continuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 9  | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Locação de máquinas e equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 10.000,00  | Locação de Equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 10 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Serviços Judiciários e cartorários                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 25.000,00  | Taxas e Serviços judiciários e de Cartório.                                                                                                                                                                                                                                                                    | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 11 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Serviços Bancários, tarifas e taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 20.000,00  | Tarifas Bancárias                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 12 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Contratação de provedor internet                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 10.000,00  | Serviço de Internet                                                                                                                                                                                                                                                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 13 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Contribuição do PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 271.402,00 | Contribuição do PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 14 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Continuado     | Serviço especializado de Medicina de Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 7.000,00   | Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais; PCMOs: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 15 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |          | Serviço  | Não continuado | Precatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 141.000,00 | Despesas com Precatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| 16 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | RP       | Material | Consumo        | Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 44.275,00  | Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                             | A partir de agosto 2025. Conforme demanda   | Alta  | Não |
| 17 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Contrato | Serviço  | Não continuado | Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de transmissão via web                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 55.000,00  | Serviços de plataforma para realização de Leilão.                                                                                                                                                                                                                                                              | A partir de abril 2025. Conforme Demanda    | Alta  | Não |



|   |                                                       |          |          |                       |                                                                                                                                                                                                                             |                |                                                                                    |                                             |       |     |
|---|-------------------------------------------------------|----------|----------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|-----|
|   |                                                       |          |          |                       | para venda de bens inservíveis da administração                                                                                                                                                                             |                |                                                                                    |                                             |       |     |
| 1 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço  | Continuado            | Assinaturas de periódicos e anuidades                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.000,00   | Atendimento a necessidade da Secretaria                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 2 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço  | Não continuado        | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)                                                                                                                                                                                           | R\$ 3.000,00   | Taxas e tarifas do DETRAN                                                          | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 3 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Material | Consumo               | Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário                                                                                                                                                                  | R\$ 50.000,00  | Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário.                          | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 4 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço  | Continuado            | Contratação de consultoria e sistemas de software                                                                                                                                                                           | R\$ 60.000,00  | Atender as demandas de solicitação                                                 | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 5 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço  | Não continuado        | Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis     | R\$ 20.000,00  | Atender as demandas de solicitação                                                 | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 6 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Material | Consumo               | Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis. | R\$ 60.000,00  | Programa Inseminação Artificial - PIA                                              | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 7 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Material | Permanente            | Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria (Plantadeira, Trator) inclusive convênios                                                                                                     | R\$ 90.450,00  | Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda da Secretaria           | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 8 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | Contrato | Serviço  | Contínuo              | Contratação de empresa para execução de exames no rebanho do município                                                                                                                                                      | R\$ 140.000,00 |                                                                                    | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 9 | Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal | RP       | Material | Consumo               | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação da Secretaria.                                                                                                                                      | R\$ 3.000,00   | Em atendimento as manutenções e conservação                                        | A partir de agosto 2025. Conforme demanda   | Alta  | Não |
| 1 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Serviço  | Continuado            | Serviços de software                                                                                                                                                                                                        | R\$ 25.000,00  | Software para a manutenção da Secretaria de Assistência Social.                    | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 2 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Serviço  | Continuado            | Serviços Bancários, tarifas e taxas.                                                                                                                                                                                        | R\$ 3.000,00   | Tarifas Bancárias                                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 3 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Material | Distribuição Gratuita | Aquisição de itens para distribuição gratuita (Medicamentos, alimentos, uso higiene, vestuário para campanhas sociais, benefícios a pessoas vulneráveis)                                                                    | R\$ 13.880,10  | Aquisição de materias para compor os programas sociais de distribuição gratuita    | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 4 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Material | Distribuição Gratuita | Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria de Assistência Social                                                                                            | R\$ 110.000,00 | Aquisição de materias de higiene e cestas básicas para compor os programas sociais | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 5 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Material | Distribuição Gratuita | Serviços de auxílio funeral a pessoas vulneráveis economicamente                                                                                                                                                            | R\$ 15.000,00  | Serviços Funerários                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 6 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Locação  | Continuado            | Locação de uma sala comercial localizada no centro da cidade para instalação do Conselho Tutelar de Manfrinópolis                                                                                                           | R\$ 20.000,00  | Locação de sala para a utilização do conselho tutelar                              | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 7 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Material | Continuado            | Aquisição de materiais para atendimento da oficina de artes circenses da Secretaria de Assistência Social                                                                                                                   | R\$ 15.000,00  | Materiais para atendimento da oficinas                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 8 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Serviço  | Continuado            | Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil                                                                                                                                                             | R\$ 18.000,00  | Em atendimento ao projetos da Assistência Social                                   | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Média | Não |
| 9 | Secretaria Municipal de Assistência Social            | Contrato | Serviço  | Continuado            | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                                    | R\$ 30.000,00  | Em atendimento ao projetos da Assistência Social                                   | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |

|    |                                            |          |          |                    |                                                                                                                                                                             |                |                                                                |                                             |       |     |
|----|--------------------------------------------|----------|----------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|-----|
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço  | Continuado         | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e eventos para a Secretaria Municipal de Assistência Social                                  | R\$ 50.000,00  | Em atendimento ao projetos da Assistência Social               | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 11 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço  | Continuado         | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social     | R\$ 50.000,00  | Em atendimento ao projetos da Assistência Social               | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 12 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço  | Continuado         | Contratação de empresa com profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. | R\$ 80.000,00  | Em atendimento ao projetos da Assistência Social               | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço  | Continuado         | Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa em acolhimento.                                                                                                 | R\$ 160.000,00 | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 14 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço  | Não Continuado     | Contratação de empresa para locação de veículos                                                                                                                             | R\$ 25.000,00  | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 15 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Consumo            | Aquisição de Coleção de Livros para a Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                                            | R\$ 5.000,00   | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 16 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço  | Não continuado     | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)                                                                                                                                           | R\$ 10.000,00  | Taxas e tarifas do DETRAN                                      | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 17 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Serviço  | Não Continuado     | Contratação de empresa para viagens Idosos                                                                                                                                  | R\$ 60.000,00  | Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 18 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Permanente         | Aquisição de móveis e bens de duração limitada, incluindo eletrônicos e climatizadores, ar condicionado e bebedouros                                                        | R\$ 15.000,00  | Atendimento a Capela Mortuária                                 | Conforme demanda.                           | Alta  | Não |
| 19 | Secretaria Municipal de Assistência Social | RP       | Material | Consumo            | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação da Secretaria.                                                                                      | R\$ 10.000,00  | Em atendimento as manutenções e conservação                    | A partir de agosto 2025. Conforme demanda   | Alta  | Não |
| 20 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Obra     | Permanente         | Construção de área de lazer                                                                                                                                                 | R\$ 30.000,00  | Atendimento a demanda social e regularização fundiária         | Conforme demanda.                           | Média | Não |
| 21 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Consumo            | Aquisição de materiais esportivos e para realização de atividades físicas                                                                                                   | R\$ 130.000,00 | Atendimento às oficinas realizadas pela Secretaria             | Conforme demanda.                           | Alta  | Sim |
| 22 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Contrato | Material | Permanente         | Aquisição de som ambiente                                                                                                                                                   | R\$ 40.000,00  | Atendimento às oficinas realizadas pela Secretaria             | Conforme demanda.                           | Alta  | Sim |
| 1  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Consumo            | Aquisição de Figurino e fantasias para apresentação artísticas                                                                                                              | R\$ 15.000,00  |                                                                | Conforme demanda.                           |       |     |
| 2  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Permanente         | Material Eletrônico para eventos                                                                                                                                            | R\$ 6.000,00   | (som, microfone, projetor, etc)                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 3  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Consumo/permanente | Aquisição de Uniformes e Bandeira                                                                                                                                           | R\$ 2.000,00   |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 4  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Permanente         | Aquisição de móveis e mobília para Secretaria e Biblioteca                                                                                                                  | R\$ 25.000,00  |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 5  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Serviço  | Continuado         | Contratação de pessoa jurídica professor para ministrar atividades artísticas com as Crianças                                                                               | R\$ 20.000,00  |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 6  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Permanente         | Aquisição de instrumentos para a Fanfarra                                                                                                                                   | R\$ 5.000,00   |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 7  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Consumo            | Aquisição de Material de expediente                                                                                                                                         | R\$ 5.000,00   |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 8  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Serviço  | Não Continuado     | Contratação de pessoa jurídica para apresentação na feira Municipal (artistas)                                                                                              | R\$ 50.000,00  | Data comemorativa (aniversário município)                      | Dezembro                                    |       |     |
| 9  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Serviço  | Não Continuado     | Contratação de carreta Palco para 3 dias                                                                                                                                    | R\$ 50.000,00  |                                                                | Conforme demanda.                           |       |     |
| 10 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Serviço  | Não Continuado     | Contratação de caminhão de som para o desfile de 7 de setembro                                                                                                              | R\$ 5.000,00   |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 11 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Serviço  | Não Continuado     | Apresentação noite de natal                                                                                                                                                 | R\$ 5.000,00   |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Consumo/permanente | Enfeites de Natal                                                                                                                                                           | R\$ 42.000,00  |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |
| 13 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  | Contrato | Material | Permanente         | Ampliação do acervo da Biblioteca Cidadã                                                                                                                                    | R\$ 15.000     |                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda. |       |     |

|    |                                           |          |                  |                                             |                                                                                                                                                                                                         |                |                                                                                                                                                                                |                                                  |       |                 |
|----|-------------------------------------------|----------|------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-----------------|
| 14 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Contrato | Material         | Consumo                                     | Aquisição de peixes para pescaria na Páscoa                                                                                                                                                             | R\$ 6.500,00   |                                                                                                                                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      |       |                 |
| 1  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais. | R\$ 40.000,00  | Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line                                                                                     | A partir de janeiro 2025.                        | Alta  | Sim             |
| 2  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Serviços Bancários, tarifas e taxas.                                                                                                                                                                    | R\$ 3.000,00   | Tarifas Bancárias                                                                                                                                                              | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      | Alta  | Sim             |
| 3  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Assinaturas de periódicos e anuidades                                                                                                                                                                   | R\$ 3.000,00   | Atendimento a necessidade da Secretaria                                                                                                                                        | A partir de janeiro 2025.                        | Média | Sim             |
| 4  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Não continuado                              | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)                                                                                                                                                                       | R\$ 5.000,00   | Taxas e tarifas do DETRAN                                                                                                                                                      | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      | Alta  | Não             |
| 5  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Material         | Distribuição Gratuita e Material de Consumo | Aquisição de material educativo e esportivo                                                                                                                                                             | R\$ 15.000,00  | Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para uso das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil                                 | A partir de fevereiro 2025. Conforme demanda.    | Média | Sim             |
| 6  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Contratação de empresa especializada em estagiários                                                                                                                                                     | R\$ 70.000,00  | Contratação de empresa para alocação de estagiários                                                                                                                            | A partir de janeiro 2025.                        | Alta  | Cfe. da demanda |
| 7  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Cursos, Capacitações e seleções                                                                                                                                                                         | R\$ 30.000,00  | Capacitação continuada                                                                                                                                                         | A partir de janeiro 2025.                        | Alta  | Cfe. da demanda |
| 8  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Contratação de empresa de serviços de transporte escolar                                                                                                                                                | R\$ 620.000,00 | Serviços de transporte escolar                                                                                                                                                 | A partir de janeiro 2025.                        | Alta  | Cfe. da demanda |
| 9  | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Material         | Continuado                                  | Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Marifórnópolis.                                 | R\$ 350.000,00 | Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino                                                                                                 | A partir de fevereiro de 2025. Conforme demanda. | Alta  | Cfe. da demanda |
| 10 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Material         | Continuado                                  | Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Marifórnópolis.                                   | R\$ 180.000,00 | Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino                                                                                                 | A partir de fevereiro de 2025. Conforme demanda. | Alta  | Cfe. da demanda |
| 11 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Material         | Continuado                                  | Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD                                                                                                                    | R\$ 10.000,00  | Aquisição de camisetas para o PROERD                                                                                                                                           | A partir de fevereiro de 2025. Conforme demanda. | Média | Cfe. da demanda |
| 12 | Secretaria Municipal de Educação          | RP       | Serviço/material | Não continuado/ consumo e permanente        | Material de festividades e homenagens e viagens para professores e colaboradores                                                                                                                        | R\$ 40.000,00  | Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente | A partir de fevereiro 2025. Conforme demanda     | Média | Não             |
| 13 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Locação de máquinas e equipamentos                                                                                                                                                                      | R\$ 25.000,00  | Locação de Equipamentos                                                                                                                                                        | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      | Alta  | Cfe. da demanda |
| 14 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Contratação de serviços da APAE                                                                                                                                                                         | R\$ 50.000,00  | Contratação de Serviços de atendimento para pessoas especiais.                                                                                                                 | A partir de fevereiro 2025. Conforme demanda     | Alta  | Cfe. da demanda |
| 15 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Continuado                                  | Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores                                                                                       | R\$ 50.000,00  | Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.                | A partir de agosto 2025                          | Média | Sim             |
| 16 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Material         | Permanente                                  | Climatização da Quadra Recreativa da Escola Eça de Queiroz                                                                                                                                              | R\$ 200.000,00 | Climatização de quadra para atendimento das demandas de esporte, ensino e recreação                                                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      | Alta  | Não             |
| 17 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Obra             | Permanente                                  | Construção de sala de aulas na localidade de São Sebastião da Bela Vista                                                                                                                                | R\$ 50.000,00  | Reforma de unidades escolares                                                                                                                                                  | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      | Alta  | Não             |
| 18 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Obra             | Permanente                                  | Construção da Creche Municipal                                                                                                                                                                          | R\$ 800.000,00 | Construção da Creche Municipal Pro Infância                                                                                                                                    | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      | Alta  | Sim             |
| 19 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Serviço          | Permanente                                  | Locação de Brinquedos Infláveis e Recreativo para o Dia das Crianças                                                                                                                                    | R\$ 15.000,00  | Locação de Itens para Dia da Criança                                                                                                                                           | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.      | Alta  | Não             |
| 20 | Secretaria Municipal de Educação          | Contrato | Material         | Consumo                                     | Aquisição de utensílios para cozinha                                                                                                                                                                    | R\$ 50.000,00  | aquisição de utensílios como pratos, panelas, garfos, colheres, facas, etc e demais utensílios e utilidades necessário.                                                        | A partir de abril de 2025                        | Alta  | Não             |

|    |                                  |          |                  |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                                                                                           |                                               |       |     |
|----|----------------------------------|----------|------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-----|
| 21 | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Equipamento      | Permanente     | Modernização da central de recebimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 50.000,00  | Compra de equipamentos para central de recebimentos de alimentos                                                          | A partir de janeiro conforme demanda          | Alta  | sim |
| 23 | Secretaria Municipal de Educação | contrato | material         | consumo        | Aquisição de cortinas para as escolas e CMEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 80.000,00  | aquisição de cortinas para as salas de aula                                                                               | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | alta  | sim |
| 24 | Secretaria Municipal de Educação | contrato | material/serviço | consumo        | aquisição de brinquedos, colchões e colchonetes e mantas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 50.000,00  | aquisição de brinquedos, colchões e colchonetes e mantas para suprir as necessidades no atendimento do alunos do CMEI     | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | Média | sim |
| 25 | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Equipamento      | Permanente     | aquisição de equipamentos de cozinha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 120.000,00 | aquisição de equipamentos de refrigeração e aquecimento, prateleiras, armários, máquina de lavar, tanque, ar condicionado | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | alta  | sim |
| 26 | Secretaria Municipal de Educação | Contrato | Obra             | Permanente     | Construção de Cozinha Industrial-Escola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 140.331,80 | Construção de Cozinha Industrial-Escola                                                                                   | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | Alta  | Sim |
| 1  | Secretaria Municipal de Esporte  | Contrato | Serviço          | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 800,00     | Taxas e tarifas do DETRAN                                                                                                 | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | Alta  | Não |
| 2  | Secretaria Municipal de Esporte  | Contrato | Serviço          | Não continuado | Taxa de Inscrições Participações em Campeonatos Amadores de Nível Regional e Estadual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 20.000,00  | Inscrições em Eventos esportivos                                                                                          | A partir de fevereiro de 2025.                | Baixa | Não |
| 3  | Secretaria Municipal de Esporte  | RP       | Material         | Continuado     | Materiais Esportivos e recreativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 42.000,00  | Desenvolver atividades esportivas.                                                                                        | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | Média | Não |
| 4  | Secretaria Municipal de Esporte  | RP       | Material         | Não continuado | Aquisição de materiais para festividades e homenagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 20.000,00  | Materiais para festividades e homenagens                                                                                  | A partir de abril 2025. Conforme demanda      | Média | Não |
| 5  | Secretaria Municipal de Esporte  | RP       | Serviço          | Não Continuado | Prestação de serviços em arbitragem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 50.000,00  | Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.                                     | A partir de novembro 2025. Conforme demanda   | Média | Não |
| 6  | Secretaria Municipal de Esporte  | Contrato | Obra             | Permanente     | Construção de Quadra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 100.000,00 | Atendimento da necessidade de qualificar os esportes.                                                                     | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda    | Alta  | Não |
| 7  | Secretaria Municipal de Esporte  | Contrato | Serviço          | Não continuado | Reforma das estruturas esportivas municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 250.000,00 | Em atendimento as manutenções e conservação                                                                               | A partir de Junho 2025. Conforme demanda      | Alta  | Não |
| 1  | Secretaria Interior              | Contrato | Serviço          | Não continuado | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 3.000,00   | Taxas e tarifas do DETRAN                                                                                                 | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | Alta  | Não |
| 2  | Secretaria Interior              | Contrato | Serviço          | Continuado     | Assinaturas de periódicos e anuidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.000,00   | Atendimento a necessidade da Secretaria                                                                                   | A partir de janeiro 2025.                     | Média | Sim |
| 3  | Secretaria Interior              | Contrato | Serviço          | Continuado     | Serviços Bancários, tarifas e taxas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 120,00     | Tarifas Bancárias                                                                                                         | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.    | Média | Sim |
| 4  | Secretaria Interior              | Contrato | Serviço          | Continuado     | Contratação de prestação de serviço de guincho e autosocorro de maquinas pesadas e demais equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 5.000,00   | Serviços de guincho e auto socorro de maquinas pesadas                                                                    | Conforme demanda                              | Alta  | Não |
| 5  | Secretaria Interior              | Contrato | Serviço          | Continuado     | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos                                        | R\$ 500.000,00 | Em atendimento as manutenções da frota do município                                                                       | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Sim |
| 6  | Secretaria Interior              | Contrato | Serviço          | Não continuado | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 100.000,00 | Para manutenção e melhorias nas vias do município.                                                                        | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 7  | Secretaria Interior              | Contrato | Serviço          | Não continuado | Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petipavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de micro revestimento | R\$ 100.000,00 | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos                                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 8  | Secretaria Interior              | Contrato | Obra             | Permanente     | Pavimentação poliédrica de vias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 100.000,00 | Qualificação de estradas de alta                                                                                          | A partir de janeiro 2025.                     | Alta  | Não |

|    | Interior                         |          |              |                | rurais                                                                                                                                                                                                  |                | inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano                                                                                                              | Conforme a demanda.                           |       |     |
|----|----------------------------------|----------|--------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-----|
| 9  | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço/Obra | Não continuado | Construção de Pontes e Pontilhões                                                                                                                                                                       | R\$ 130.000,00 | Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior                                                                                                                                                      | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Média | Não |
| 10 | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra         | Permanente     | Pavimentação poliédrica de vias rurais Convênio                                                                                                                                                         | R\$ 150.000,00 | Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano                                                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 11 | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra         | Permanente     | Adequação de estrada rural                                                                                                                                                                              | R\$ 93.000,00  | Qualificação de estradas principais que possuem maior volume de tráfego e manutenção mais frequente, adequando-as para maior qualidade e resiliência                                                    | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 12 | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra         | Permanente     | Pavimento TST + Base                                                                                                                                                                                    | R\$ 200.000,00 | Qualificação de estrada principal que possuem maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qualidade                                                                                            | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 13 | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra         | Permanente     | Pavimentação poliédrica de vias rurais Emendas                                                                                                                                                          | R\$ 250.000,00 | Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano                                                                             | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 14 | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Obra         | Permanente     | Cobertura de Barracão                                                                                                                                                                                   | R\$ 41.000,00  | Cobertura de Barracão                                                                                                                                                                                   | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 15 | Secretaria Municipal de Interior | Contrato | Serviço      | Não Continuado | Locação de Máquina Escavadeira com Rompedor                                                                                                                                                             | R\$ 350.000,00 | Locação de Rompedor                                                                                                                                                                                     | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 16 | Secretaria Municipal de Interior | RP       | Permanente   | Consumo        | Aquisição de Máquinas e Equipamentos                                                                                                                                                                    | R\$ 106.000,00 | Aquisição de Máquinas e Equipamentos                                                                                                                                                                    | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 1  | Sec. De Meio Ambiente            | Contrato | Serviço      | Continuado     | Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar                                                                                                 | R\$ 20.000,00  | Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar                                                                                                                                                      | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.   | Alta  | Não |
| 2  | Sec. De Meio Ambiente            | Contrato | Serviço      | Continuado     | Assinaturas de periódicos e anuidades                                                                                                                                                                   | R\$ 350,00     | Atendimento a necessidade da Secretaria                                                                                                                                                                 | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.   | Média | Sim |
| 3  | Sec. De Meio Ambiente            | RP       | Material     | Continuado     | Aquisição de Materiais para readequação de rede de abastecimento                                                                                                                                        | R\$ 50.000,00  | Aquisição de Materiais para readequação de rede de abastecimento                                                                                                                                        | Conforme demanda                              | Alta  | Sim |
| 4  | Sec. De Meio Ambiente            | RP       | Material     | Permanente     | Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria                                                                                                                           | R\$ 50.000,00  | Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação.                                                                                                         | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.   | Alta  | Não |
| 5  | Sec. De Meio Ambiente            | RP       | Serviço      | Não continuado | Confecção de projetos hidráulicos de abastecimento de água potável no interior do município                                                                                                             | R\$ 95.000,00  | Atender os produtores rurais com água potável                                                                                                                                                           | Conforme demanda                              | Média | Não |
| 6  | Sec. De Meio Ambiente            | RP       | Material     | Permanente     | Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva. | R\$ 10.000,00  | Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva. | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.   | Alta  | Não |
| 7  | Sec. De Meio Ambiente            | RP       | Serviço      | Não continuado | Execução de rede de abastecimento de água potável no interior do município                                                                                                                              | R\$ 100.000,00 | Atender os produtores rurais com água potável                                                                                                                                                           | Conforme demanda                              | Média | Não |
| 8  | Sec. De Meio Ambiente            | RP       | Material     | Consumo        | Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de resíduos recicláveis.                                                                                                                    | R\$ 5.000,00   | Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de resíduos recicláveis.                                                                                                                    | Conforme demanda                              | Alta  | Não |
| 9  | Sec. De Meio Ambiente            | Contrato | Obra         | Permanente     | Perfuração de Poços                                                                                                                                                                                     | R\$ 100.000,00 | Perfuração de dois poços profundos, em convênio com o IAT, para garantir saneamento rural                                                                                                               | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 10 | Sec. De Meio Ambiente            | Contrato | Obra         | Permanente     | Sistema de Abastecimento de Água                                                                                                                                                                        | R\$ 50.000,00  | Execução de sistema de abastecimento de água rural para garantir saneamento rural                                                                                                                       | A partir de janeiro 2025. Conforme a demanda. | Alta  | Não |
| 1  | Sec. de Planejamento             | Contrato | Serviço      | Continuado     | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria                                                                                                                          | R\$ 5.000,00   | Em atendimento de sistemas de informação                                                                                                                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.   | Alta  | Sim |
| 2  | Sec. de Planejamento             | Contrato | Serviço      | Continuado     | Locação de imóveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023                                                                                                                              | R\$ 18.000,00  | Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023                                                                                                                                                              | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.   | Alta  | Sim |
| 3  | Sec. de Planejamento             | Contrato | Serviço      | Continuado     | Serviços Judiciários e cartorários                                                                                                                                                                      | R\$ 10.000,00  | Taxas e Serviços judiciais e de Cartório                                                                                                                                                                | A partir de janeiro 2025. Conforme demanda.   | Alta  | Sim |
| 4  | Sec. de Planejamento             | RP       | Serviço      | Não Continuado | Elaboração do Plano Municipal de                                                                                                                                                                        | R\$ 10.000,00  | Atender as regulamentações                                                                                                                                                                              | A partir de janeiro 2025.                     | Alta  | Não |



|    |                               |          |             |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |       |     |
|----|-------------------------------|----------|-------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|-----|
|    |                               |          |             |                                             | Mobilidade Urbana                                                                                                                                                                                                                                            |                | especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana                                                                                                                                                |                                            |       |     |
| 5  | Sec. de Planejamento          | RP       | Serviço     | Não Continuada                              | Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)                                                                                                                                                                                           | R\$ 10.000,00  | Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios para a implementação de novas Habitações de Interesse Social no âmbito do município.                                                                                                                                             | A partir de janeiro 2025.                  | Média | Não |
| 6  | Sec. de Planejamento          | RP       | Serviço     | Não Continuada                              | Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município inclusive Ortofoto                                                                                                                                                           | R\$ 50.000,00  | Atualizar as informações do município para dar subsídio a divisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes. Incluindo despesas com Ortofoto. | A partir de janeiro 2025.                  | Média | Não |
| 1  | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Continuado                                  | Assinaturas de periódicos e anuidades                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1.000,00   | Atendimento a necessidade da Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 2  | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Continuado                                  | Serviços Bancários, tarifas e taxas.                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 6.000,00   | Tarifas Bancárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 3  | Secretaria Municipal de Saúde |          | Serviço     | Não continuado                              | Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 30.000,00  | Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 4  | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Continuado                                  | Serviços Judiciários e cartorários                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 5.000,00   | Taxas e Serviços judiciários e de Cartório                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 5  | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Serviço                                     | Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 hrs semanais PSF na Secretaria Municipal da Saúde de Manfrinópolis                 | R\$ 600.000,00 | Serviço básico de saúde - SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 6  | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Serviço                                     | Contratação de empresa especializada para a realização de projetos de engenharia                                                                                                                                                                             | R\$ 30.000,00  | Projetos de Ampliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 7  | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Serviço                                     | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município ,sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços | R\$ 30.000,00  | Manutenção preventiva e corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 8  | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Locação Software                            | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal                                                                           | R\$ 10.000,00  | Licenciamento de Software                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 9  | Secretaria Municipal de Saúde | RP       | Equipamento | Veículo                                     | Aquisição de veículos (utilitário, passeio e passageiros Van)                                                                                                                                                                                                | R\$ 250.000,00 | Serviço básico de saúde - SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 10 | Secretaria Municipal de Saúde | RP       | Serviço     | Reforma                                     | Reforma e/ou ampliações da Farmácia Municipal                                                                                                                                                                                                                | R\$ 20.000,00  | Farmácia Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 11 | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Material    | Distribuição Gratuita e Material de Consumo | Aquisição de medicamentos, farmacológico e hospitalar                                                                                                                                                                                                        | R\$ 600.000,00 | Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 12 | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Material    | Consumo                                     | Aquisição de material odontológico                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 39.835,00  | Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Não |
| 13 | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Locação Software                            | Licença de uso de Software Gestão Saúde                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9.000,00   | Software de Gestão para as atividades da secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                           | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |
| 14 | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Serviço                                     | Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos                                                                                                                                                                        | R\$ 15.000,00  | Manutenção de Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Média | Não |
| 15 | Secretaria Municipal de Saúde | Contrato | Serviço     | Serviço                                     | Contratação de empresa especializada em palestras e capacitações                                                                                                                                                                                             | R\$ 10.000,00  | Serviço básico de saúde - SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda. | Alta  | Sim |

|    |                      |           |    |          |          |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                                                           |                                             |       |     |
|----|----------------------|-----------|----|----------|----------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|-----|
| 16 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Serviço                       | Contratação de empresa especializada para contratação de ACS com vagas não ocupadas no quadro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 80.000,00    | Contratação de ACS                                                                        | A partir de Abril 2025. Conforme demanda.   | Alta  | Sim |
| 17 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Serviço                       | Associação Regional de Saúde do Sudoeste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 30.000,00    | Inteligência Artificial para melhorar a gestão SUS                                        | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Sim |
| 18 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Serviço                       | Consórcio Paraná Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 66.253,00    | Educação Permanente de Servidores                                                         | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Media | Não |
| 19 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Locação  | Continuado                    | Locação equipamentos de informática para Secretaria Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 30.000,00    | Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento a usuários SUS                       | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Baixa | Sim |
| 20 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Serviço                       | Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 457.236,00   | Serviço básico de saúde - SUS                                                             | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Sim |
| 21 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Serviço                       | Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 65.000,00    | Serviço básico de saúde - SUS                                                             | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Sim |
| 22 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Serviço                       | Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 60.000,00    | Destino correto ao lixo hospitalar                                                        | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Sim |
| 23 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | RP       | Serviço  | Não continuado                | Participação em Consórcio Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.348.546,50 | Participação Ciruspar e ARSS                                                              | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Não |
| 24 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Obra     | Permanente                    | Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 400.000,00   | Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento            | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Não |
| 25 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Obra     | Permanente                    | Ampliação da UFS/UBS Unidade de Saúde da Sede Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 200.000,00   | Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista                      | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Não |
| 26 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Material | Permanente                    | Aquisição de material para manutenção e correção da rede elétrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 45.000,00    | Correção da rede elétrica de estabelecimento de saúde, evitando e sanando surtos e falhas | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Não |
| 27 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | RP       | Material | Consumo                       | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação da Secretaria, bem como hospitalares                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 60.000,00    | Em atendimento as manutenções e conservação                                               | A partir de agosto 2025, Conforme demanda   | Alta  | Não |
| 28 | Secretaria Saúde     | Municipal | de | Contrato | Material | Distribuição gratuita/Consumo | Aquisição de bolsa gestante e mochilas ACS e ACE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6.000,00     |                                                                                           | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Média | Não |
| 1  | Secretaria Urbanismo | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Não continuado                | Serviços Topográficos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 60.000,00    | Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ                                                     | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Não |
| 2  | Secretaria Urbanismo | Municipal | de | Contrato | Material | Consumo                       | Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 215.000,00   | Aquisição de material para malha viária municipal                                         | A partir de janeiro 2025., Conforme demanda | Alta  | Sim |
| 3  | Secretaria Urbanismo | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Continuado                    | Contratação de empresa para serviços de elaboração e execução de projetos e elaboração de laudos CBRs                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 20.000,00    | serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBR              | A partir de janeiro 2025., Conforme demanda | Alta  | Não |
| 4  | Secretaria Urbanismo | Municipal | de | RP       | Serviço  | Não continuado                | Contratação de empresa especializada serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver) conforme projetos                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 100.000,00   | serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver)      | A partir de janeiro 2025., Conforme demanda | Alta  | Não |
| 5  | Secretaria Urbanismo | Municipal | de | RP       | Serviço  | Não continuado                | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em CBUQ e urbanização                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 100.000,00   | execução de serviços de recapeamento em CBUQ.                                             | A partir de janeiro 2025., Conforme demanda | Alta  | Não |
| 6  | Secretaria Urbanismo | Municipal | de | Contrato | Serviço  | Continuado                    | Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 400.000,00   | Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar                                        | A partir de janeiro 2025 Conforme demanda.  | Alta  | Não |
| 7  | Secretaria Urbanismo | Municipal | de | RP       | Serviço  | Não continuado                | Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petipavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de | R\$ 100.000,00   | Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos                             | A partir de dezembro 2025. Conforme demanda | Alta  | Não |

|                                       |                                   |          |          |                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                             |                                                 |       |     |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|----------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|-----|
|                                       |                                   |          |          |                |  | pavimento em concreto e aplicação de micro revestimento                                                                                                                                                                                                              |                   |                                                                                                                                             |                                                 |       |     |
| 8                                     | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP       | Obra     | Permanente     |  | Execução de pavimentação poliédrica                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 211.667,00    | Pavimentação de vias de menor tráfego e acessos                                                                                             | A partir de janeiro 2025<br>Conforme demanda    | Alta  | Não |
| 9                                     | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP       | Obra     | Permanente     |  | Recape e Pavimentação Asfáltica                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 100.000,00    | Pavimentação de vias para adequação, qualificação e recuperação                                                                             | A partir de agosto 2025.<br>Conforme demanda    | Alta  | Não |
| 10                                    | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Serviço  | Não continuado |  | Serviços de CBR                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 10.000,00     | Reforma de estradas                                                                                                                         | A partir de junho de 2025. Conforme a demanda   | Média | Não |
| 11                                    | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Material | Permanente     |  | Aquisição de containers e lixeiras                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 15.000,00     | Substituição de lixeiras danificadas e implantação em novos pontos                                                                          | A partir de janeiro de 2025. Conforme a demanda | Média | Não |
|                                       |                                   |          |          |                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                                                                                             |                                                 |       |     |
| 12                                    | Secretaria Municipal de Urbanismo | Contrato | Serviço  | Continuado     |  | Lavagem/ Limpeza de placas Solares                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 50.000,00     | Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizadas no final da rua 79. | Conforme demanda                                | Média | Não |
| 13                                    | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP       | Obra     | Permanente     |  | Recape Asfáltico Governo Federal                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 200.000,00    | Pavimentação de vias para adequação e qualificação                                                                                          | A partir de agosto 2025.<br>Conforme demanda    | Alta  | Não |
| 14                                    | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP       | Obra     | Permanente     |  | Recape e Pavimentação Asfáltico                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 250.000,00    | Pavimentação de vias para adequação e qualificação                                                                                          | A partir de agosto 2025.<br>Conforme demanda    | Alta  | Não |
| 15                                    | Secretaria Municipal de Urbanismo | RP       | Material | Consumo        |  | Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação de bens públicos. Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública | R\$ 479.396,60    | Em atendimento as manutenções e conservação                                                                                                 | A partir de agosto 2025.<br>Conforme demanda    | Alta  | Não |
| 16                                    | Sec. de Urbanismo                 | RP       | Material | Permanente     |  | Construção de Parquinho                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 30.000,00     | Construção de Parquinho                                                                                                                     | A partir de março 2025.<br>Conforme demanda.    | Alta  | Não |
| 17                                    | Sec. de Urbanismo                 | RP       | Material | Permanente     |  | Construção de Muro de Contenção do Lago Municipal                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 50.000,00     | Construção de Muro de Contenção do Lago Municipal                                                                                           | A partir de março 2025.<br>Conforme demanda.    | Alta  | Não |
| 18                                    | Sec. de Urbanismo                 | RP       | Material | Permanente     |  | Iluminação do Lago Municipal                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 50.000,00     | Iluminação do Lago Municipal                                                                                                                | A partir de março 2025.<br>Conforme demanda.    | Alta  | Não |
| 19                                    | Sec. de Urbanismo                 | RP       | Material | Permanente     |  | Iluminação de LED e Pública                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 60.000,00     | Iluminação de LED e publica                                                                                                                 | A partir de março 2025.<br>Conforme demanda.    | Alta  | Não |
| 20                                    | Sec. de Urbanismo                 | RP       | Material | Permanente     |  | Aquisição de Terreno para construção de Barracão Industrial                                                                                                                                                                                                          | R\$ 50.000,00     | Aquisição de Terreno para construção de Barracão industrial                                                                                 | A partir de março 2025.<br>Conforme demanda.    | Alta  | Não |
| 21                                    | Sec. de Urbanismo                 | RP       | Material | Permanente     |  | Construção de Portal do Município                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 50.000,00     | Construção de Portal                                                                                                                        | A partir de abril 2025.                         | Alta  | Sim |
| 22                                    | Sec. de Urbanismo                 | RP       | Material | Permanente     |  | Construção de Pista de caminhada e praça                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 40.000,00     | Construção de Pista de caminhada e praça                                                                                                    | A partir de janeiro 2025.<br>Conforme demanda.  | Alta  | Não |
| TOTAL PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025 |                                   |          |          |                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 24.162.307,00 |                                                                                                                                             |                                                 |       |     |

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**F8D815D1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1328/2025**

**LEI N.º 1328**  
**DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, para o quadriênio de 2026 a 2029, contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais.

§ 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo: população, órgão, setor, comunidade a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações: O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, para o quadriênio de 2026 a 2029, contempla as metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas.

Art. 3º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, para o quadriênio de 2026 a 2029, contempla as Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2026 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa.

Art. 4º As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal pode aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito de Porto Amazonas

| ANEXO I – FÍSICO FINANCEIRO                          |                                                                                                                                                                                  |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|-----------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|---------------|
|                                                      |                                                                                                                                                                                  |                                        |  | 2026            | 2027              | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |                                                                                                                                                                                  |                                        |  | Total Programa: | 2.400.000,00      | 2.640.000,00       | 2.880.000,00 | 3.120.000,00 | 11.040.000,00 |
| Objetivo: Manutenção das atividades Legislativas.    |                                                                                                                                                                                  |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
| Indicador                                            |                                                                                                                                                                                  | Tipo indicador                         |  | Un. de          | Medida            | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                           |                                                                                                                                                                                  | Outros Indicadores                     |  | Unidades        | 1,000             | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                 |                                                                                                                                                                                  | Medida esperada:                       |  |                 |                   | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Código                                               | Tipo                                                                                                                                                                             | Nome da ação                           |  |                 | Unidade de Medida |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas               |                                                                                                                                                                                  |                                        |  |                 | 2.400.000,00      | 2.640.000,00       | 2.880.000,00 | 3.120.000,00 | 11.040.000,00 |
| 1                                                    | Atividade                                                                                                                                                                        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |  |                 | População         | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
| Descrição complementar:                              | - Aquisição de móveis e equipamentos para o regular funcionamento e execução das atividades da entidade;                                                                         |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Legislar sobre matéria de sua competência, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;             |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Ajustar a legislação da estrutura administrativa e funcional com vistas à realização de novo concurso público;                                                                  |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Treinar e capacitar vereadores e servidores;                                                                                                                                    |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Elaborar o plano de gestão documental, digitalização e eliminação de documentos inservíveis e sem valor histórico;                                                              |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Elaborar manual de redação e padronização de documentos;                                                                                                                        |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Elaborar manual de gestão patrimonial;                                                                                                                                          |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Implantar o Parlamento Jovem;                                                                                                                                                   |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Aperfeiçoar controles do quadro de funcionários e promover sua expansão na medida da necessidade, revisando a legislação aplicável e observando o conteúdo legislativo vigente; |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Adotar as medidas previstas no Plano Estratégico da entidade, com horizonte de aplicação até 2030;                                                                              |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Adquirir veículos para uso nas atividades da entidade;                                                                                                                          |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |
|                                                      | -Ampliação e reforma, proporcionando melhorias nas instalações do prédio público de uso dominial do Poder Legislativo, especialmente relacionadas com a acessibilidade;          |                                        |  |                 |                   |                    |              |              |               |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------|---------------|
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>-Ampliação de rede lógica e aquisição de equipamentos de processamento de dados, sonorização e transmissão audio-visual para o funcionamento das atividades do legislativo;</div> <div>-Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantindo eficácia, eficiência e confiabilidade dos dados;</div> <div>-Efetuar ajustes no quadro funcional; reavaliar o Plano de Cargos, podendo instituir novas vantagens;</div> <div>-Reavaliar as verbas destinadas ao custeio dos servidores e subsídio dos vereadores.</div> |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
| Função:                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1 - LEGISLATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 31 - AÇÃO LEGISLATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             | 2026            | 2027              | 2028               | 2029               | Total        |              |               |
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             | Total Programa: | 700.000,00        | 750.000,00         | 800.000,00         | 950.000,00   | 3.200.000,00 |               |
| Objetivo: Manutenção do Gabinte do Prefeito      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
| Indicador                                        | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             | Un. de          | Medida            | Público alvo       |                    |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                       | DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             | Unidades        | 1,000             | População em Geral |                    |              |              |               |
| Nota                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |                 | 1,000             | 1,000              | 1,000              | 1,000        |              |               |
| Código                                           | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |                 | Unidade de Medida |                    |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 | 700.000,00        | 750.000,00         | 800.000,00         | 950.000,00   | 3.200.000,00 |               |
| 2                                                | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, JURIDICO e CONTROLE INTERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |                 | População         | 1,000              | 1,000              | 1,000        |              |               |
| Descrição complementar:                          | <div>-Construção/ampliação e reforma dos prédios da administração pública, conservação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas, de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos, quanto para o atendimento à população;</div> <div>-Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos para o Município;</div> <div>-Equipar e ampliar as unidades administrativas, visando a modernização dos serviços administrativos;</div> <div>-Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento das atribuições do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Chefe do Gabinete e da administração pública como um todo.</div> <div>-Aquisição de terrenos para viabilizar projetos de moradias, parques, incentivo à indústria local, criação de ruas, construção escolas e creches municipais, viabilizando o crescimento da cidade.</div> <div>-Firmar convênio para possibilitar a ampliação as atividades da Agência do Trabalhador;</div> <div>-Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Assessoria Jurídica: organização, estruturação e implantação de programas de trabalho;</div> <div>- Controle Interno: Implementação de rotinas de auditoria e monitoramento dos programas e ações governamentais;</div> <div>-Implantar e viabilizar programas de sustentabilidade em toda administração pública;</div> <div>-Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do município;</div> <div>-Criação do arquivo publico municipal para guarda correta de documentos históricos e fiscais;</div> <div>-Equipar os Departamentos com equipamentos e sistemas de gestão municipais eficazes e necessários para o desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>-Realizar atualização e controle de bens móveis e imóveis da prefeitura, inventário, avaliação, atualização de valores, manutenção e conservação;</div> <div>-Garantir a manutenção preventiva de prédios, equipamentos e frota garantindo um ambiente de trabalho seguro e funcional aos servidores públicos e um bom atendimento à população.</div> <div>-Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência.</div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|                                                  | Nota explicativa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|                                                  | Produto esperado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas                           |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|                                                  | Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4 - ADMINISTRAÇÃO                           |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|                                                  | Subfunção:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 | 2026              | 2027               | 2028               | 2029         | Total        |               |
|                                                  | Programa: 3 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 | Total Programa:   | 2.500.000,00       | 3.100.000,00       | 3.500.000,00 | 3.700.000,00 | 12.800.000,00 |
|                                                  | Objetivo: Manutenção do departamento de administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |
|                                                  | Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |                 | Un. de            | Medida             | Público alvo       |              |              |               |
|                                                  | MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Outros Indicadores                          |                 | Unidades          | 1,000              | População em Geral |              |              |               |
|                                                  | Nota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Medida esperada:                            |                 |                   | 1,000              | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
|                                                  | Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome da ação                                |                 |                   | Unidade de Medida  |                    |              |              |               |
|                                                  | Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   | 2.500.000,00       | 3.100.000,00       | 3.500.000,00 | 3.700.000,00 | 12.800.000,00 |
|                                                  | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MANUTENÇÃO DO DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                 |                   | População          | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
| Descrição complementar:                          | <div>-Implementar a política de redução de custos, consumo consciente, sustentabilidade, visando o aumento da produtividade em todas as áreas da administração pública;</div> <div>-Equipar o Departamento de Administração com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>-Realizar projetos e atividades de interesse do Município;</div> <div>-Melhorar as condições de trabalho, aprimorando e racionalizando dos serviços Administrativos do Município, equipando e modernizando os setores com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades</div> <div>-Viabilizar e apoiar os programas que visem à proteção do trabalhador do quadro municipal, normatização e fiscalização desta proteção e seus controles no que trata a Segurança do Trabalho;</div> <div>-Atualizar, viabilizar e apoiar o Conselho Municipal do Trabalho, dando-lhes um sentido prático de ação;</div> <div>-Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação/manutenção de uma agencia do Sistema Público de Emprego;</div> <div>-Executar programas sociais de apoio ao trabalhador e projetos de atividades de interesse do Município na área do trabalho.</div> <div>. Reestruturar as estruturas gerenciais e leis, pertinentes aos Setores que compõem a Administração Pública como um todo, aperfeiçoando profissionais, atualizando os controles, etc.</div> <div>-Construção/ampliação e reforma dos prédios da administração pública;</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                 |                   |                    |                    |              |              |               |



|                                                                      |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------|---------------|
|                                                                      |           | -Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do município (sistema de segurança com câmeras e vigilância);                                                |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | -Construção e criação do arquivo público municipal para guarda de documentos históricos e fiscais;                                                                                                        |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                    |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                                    |           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                         |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                              |           | 4 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                         |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                           |           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                 |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           |                                                                                                                                                                                                           |  | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 4 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |           |                                                                                                                                                                                                           |  | Total Programa:   | 1.700.000,00 | 2.000.000,00       | 2.200.000,00 | 2.600.000,00 | 8.500.000,00  |
| Objetivo: Manutenção do Departamento de Administração Financeira     |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                            |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                            |  | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                                              | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                        |  | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                 |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                          |  |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Código                                                               | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                              |  | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                               |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              | 1.700.000,00       | 2.000.000,00 | 2.200.000,00 | 2.600.000,00  |
| 4                                                                    | Atividade | MANUTENÇÃODEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                          |  | População         |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Descrição complementar:                                              |           | - executar a política financeira do Município; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município;                                                                 |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - realizar o processamento da despesa e a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em articulação com os demais órgãos da prefeitura;                                                                         |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - elaborar e controlar o quadro de recursos e de aplicação do capital;                                                                                                                                    |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - controlar o orçamento e sua execução;                                                                                                                                                                   |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário do Município, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU; |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - Promover a cobrança da dívida ativa do Município, através de vias administrativas ou judiciais;                                                                                                         |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal.                                                                                 |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                    |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                                    |           | PessoasAtendidas                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                              |           | 4- ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                           |           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                 |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           |                                                                                                                                                                                                           |  | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 5 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA                            |           |                                                                                                                                                                                                           |  | Total Programa:   | 3.000.000,00 | 3.390.000,00       | 3.660.000,00 | 4.000.000,00 | 14.050.000,00 |
| Objetivo: Pagamento da Dívida Pública                                |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                            |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                            |  | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                                              | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                        |  | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                 |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                          |  |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Código                                                               | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                              |  | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                               |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              | 3.000.000,00       | 3.390.000,00 | 3.660.000,00 | 4.000.000,00  |
| 5                                                                    | Atividade | PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA                                                                                                                                                                               |  | Parcelas          |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Descrição complementar:                                              |           | - Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal;                                                                                                                |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - Criar ferramentas eficazes de planejamento e controle;                                                                                                                                                  |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                    |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                                    |           | OutrosProdutos                                                                                                                                                                                            |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                              |           | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                                                                                                                                                   |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                           |           | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           |                                                                                                                                                                                                           |  | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 6 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS        |           |                                                                                                                                                                                                           |  | Total Programa:   | 100.000,00   | 100.000,00         | 100.000,00   | 100.000,00   | 400.000,00    |
| Objetivo: Construção e Ampliação de Unidades Educacionais            |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                            |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                            |  | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                                              | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                        |  | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                 |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                          |  |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Código                                                               | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                              |  | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                               |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              | 100.000,00         | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00    |
| 6                                                                    | Projeto   | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS                                                                                                                                                           |  | Metro quadrado    |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Descrição complementar:                                              |           | - Construir/ampliar/reformar as unidades educacionais e CMEI Municipais,                                                                                                                                  |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - Construção do Novo Cento Municipal de Educação Infantil CMEI nos bairros;                                                                                                                               |  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                      |           | - Construção/ Reforma/Ampliação de quadras esportivas nas unidades Escolares.                                                                                                                             |  |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                    |           |                                                                                                                                                                                                           |  |                   |              |                    |              |              |               |

|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------|---------------|
| Produto esperado:                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          | Escola Construída/Ampliada ou Reformada |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          | 12- EDUCAÇÃO                            |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                 |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 7 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | Total Programa:   | 2.500.000,00 | 2.800.000,00       | 3.000.000,00 | 3.440.000,00 | 11.740.000,00 |
| Objetivo: Manutenção da educação fundamental                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo indicador                          | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          | DE Outros Indicadores                   | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          | Medida esperada:                        |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Código                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                            | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              | 2.500.000,00       | 2.800.000,00 | 3.000.000,00 | 3.440.000,00  |
| 7                                                                                                    | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL      | População         |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Descrição complementar:                                                                              | -Ofertar kit escolar básico para os alunos matriculados na rede municipal de ensino (como mochila, estojo, cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, tesoura, cola, régua, apontador, etc);                                                               |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Ofertar kit escolar adaptado para alunos com TEA;                                                                                                                                                                                                      |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Manter o sistema de ensino Aprende Brasil;                                                                                                                                                                                                             |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos diversos (televisão, tablets, laboratório de ciências, ar condicionado, celular para secretaria, computador, impressora, projetor, carrinho de carregamento de tablets);                            |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Distribuição de uniformes escolares, fardas e tênis para todos os alunos da rede municipal de ensino;                                                                                                                                                  |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Distribuição de uniformes para os funcionários e jalecos para os professores;                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Distribuição de kit tecnológico para professores;                                                                                                                                                                                                      |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Executar projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de educação do município (oficineiros para as turmas do integral);                                                                                                     |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Ampliar o acervo das bibliotecas da rede municipal de ensino;                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Adquirir veículos para melhor execução dos trabalhos do Departament como um todo, como para a distribuição de merenda escolar, locomoção para cursos e eventos na área da educação, transporte de conselheiros do controle social, visita nas escolas; |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| -Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para atendimento ao ensino fundamental. |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          | AlunosAtendidos                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 - EDUCAÇÃO                           |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | Total Programa:   | 1.000.000,00 | 1.100.000,00       | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 4.600.000,00  |
| Objetivo: Transporte Escolar                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo indicador                          | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          | DE Outros Indicadores                   | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          | Medida esperada:                        |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Código                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                            | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              | 1.000.000,00       | 1.100.000,00 | 1.200.000,00 | 1.300.000,00  |
| 8                                                                                                    | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                | TRANSPORTE ESCOLAR                      | População         |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Descrição complementar:                                                                              | - Dar atendimento aos alunos da rede municipal, oferecendo transporte escolar digno;                                                                                                                                                                     |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Manutenção contínua da frota, com a adquirir de equipamentos, ferramentas, peças, combustível; etc.:                                                                                                                                                   |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Vistoria dos ônibus junto ao DETRAN;                                                                                                                                                                                                                   |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Aferição periódica dos tacógrafos dos ônibus;                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Adquirir novos veículos para compor a frota de transporte escolar.                                                                                                                                                                                     |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          | Alunos Atendidos                        |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 - EDUCAÇÃO                           |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | Total Programa:   | 350.000,00   | 380.000,00         | 400.000,00   | 430.000,00   | 1.560.000,00  |
| Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo indicador                          | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          | DE Outros Indicadores                   | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          | Medida esperada:                        |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Código                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                            | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |                   |              | 350.000,00         | 380.000,00   | 400.000,00   | 430.000,00    |
| 9                                                                                                    | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                | MERENDA ESCOLAR                         | População         |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |
| Descrição complementar: -                                                                            | - Garantir alimentação escolar para todas as crianças da rede Municipal de ensino, através de colaboração financeira da União e do Estado                                                                                                                |                                         |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                                                      | - Garantir duas refeições diárias por turno aos alunos da rede municipal, por período;                                                                                                                                                                   |                                         |                   |              |                    |              |              |               |

|                                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                    |           | <div>- Renovar o software para auxiliar a alimentação escolar (cálculo por faixa etária e período de permanência na escola);</div> <div>- Manter o cardápio calculado;</div> <div>- Aquisição de equipamentos para a avaliação da alimentação escolar e utensílios para as cozinhas das unidades escolares;</div> |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Nota explicativa:                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Produto esperado:                                  |           | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Função:                                            |           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Subfunção:                                         |           | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 2026              | 2027       | 2028               | 2029         | Total        |              |              |
| Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL     |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 800.000,00        | 900.000,00 | 1.000.000,00       | 1.400.000,00 | 4.100.000,00 |              |              |
| Objetivo: Manutenção da educacao infantil          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Indicador                                          |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Un. de            | Medida     | Público alvo       |              |              |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                            | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Unidades          | 1,000      | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                               |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                   |            | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                             | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Unidade de Medida |            |                    |              |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            | 800.000,00         | 900.000,00   | 1.000.000,00 | 1.400.000,00 | 4.100.000,00 |
| 10                                                 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | População         |            | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                            |           | - Ofertar kit básico (tesoura, massa de modelar, giz de cera, tinta guache, lápis de cor, pincel) para alunos matriculados na rede municipal de ensino;                                                                                                                                                           |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | - Aquisição de equipamentos/materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades (brinquedos).                                                                                                                                                                                                  |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | - Melhoria de infraestrutura da creche municipal (pintura, revitalização da área externa);                                                                                                                                                                                                                        |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a educação infantil.                                                                                                                                                                                                             |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | - Executar outros projetos e atividades na área de Educação Infantil,necessários ao perfeitofuncionamentodo setor;                                                                                                                                                                                                |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | - Manter em perfeitofuncionamento a rede de Pré-escolar do município e executar outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento do ensino Pré-escolar.                                                                                                                                                    |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | - Investir em cursos de capacitação para os educadores infantis necessários para o desempenho integral das crianças da educação infantil.                                                                                                                                                                         |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Nota explicativa:                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Produto esperado:                                  |           | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Função:                                            |           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Subfunção:                                         |           | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 2026              | 2027       | 2028               | 2029         | Total        |              |              |
| Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 510.000,00        | 550.000,00 | 580.000,00         | 600.000,00   | 2.240.000,00 |              |              |
| Objetivo: Manutenção das atividades culturais      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Indicador                                          |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Un. de            | Medida     | Público alvo       |              |              |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                            | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Unidades          | 1,000      | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                               |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                   |            | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                             | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Unidade de Medida |            |                    |              |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            | 510.000,00         | 550.000,00   | 580.000,00   | 600.000,00   | 2.240.000,00 |
| 11                                                 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | População         |            | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                            |           | -Executar e incentivar eventos artísticos e culturais no Município, visando o desenvolvimento da cultura local.                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | -Realização da festa de aniversário do Município, em data de 09 de Novembro.                                                                                                                                                                                                                                      |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | -Implantar a Casa da Cultura em construção situada nas adjacencias do Rio Iguaçu (Parque Ecologico e de Lazer).                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | -Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipa;                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | -Recrir a fanfarra/banda municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | -Realização da festa da maçã, evento tradicional do Município.                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | -Reforma da biblioteca cidadã e reformulação da sala de informática;                                                                                                                                                                                                                                              |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           | -Construção de auditório junto ao prédio da biblioteca cidadã de até 200 pessoas;                                                                                                                                                                                                                                 |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Nota explicativa:                                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Produto esperado:                                  |           | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Função:                                            |           | 13 - CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Subfunção:                                         |           | 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
|                                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 2026              | 2027       | 2028               | 2029         | Total        |              |              |
| Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR                     |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 300.000,00        | 330.000,00 | 360.000,00         | 390.000,00   | 1.380.000,00 |              |              |
| Objetivo: Manutenção do ensino superior            |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            |                    |              |              |              |              |
| Indicador                                          |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Un. de            | Medida     | Público alvo       |              |              |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                            | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Unidades          | 1,000      | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                               |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                   |            | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                             | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Unidade de Medida |            |                    |              |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                   |            | 300.000,00         | 330.000,00   | 360.000,00   | 390.000,00   | 1.380.000,00 |

|                                                                              |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 12                                                                           | Atividade | ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                |  | População | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |               |
| Descrição complementar:                                                      |           | - Disponibilizar/Manter o transporte escolar aos universitários.                                                                                                               |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Nota explicativa:                                                            |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Produto esperado:                                                            |           | Alunos Atendidos                                                                                                                                                               |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Função:                                                                      |           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                  |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Subfunção:                                                                   |           | 364 - ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                          |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           |                                                                                                                                                                                |  |           | 2026              | 2027               | 2028         | 2029         | Total         |               |
| Programa: 13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB                     |           |                                                                                                                                                                                |  |           | Total Programa:   | 2.500.000,00       | 2.900.000,00 | 2.980.000,00 | 3.300.000,00  | 11.680.000,00 |
| Objetivo: Manutenção do FUNDEB educação fundamental                          |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Indicador                                                                    |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                 |  | Un. de    | Medida            | Público alvo       |              |              |               |               |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                                                      | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                             |  | Unidades  | 1,000             | População em Geral |              |              |               |               |
| Nota                                                                         |           | Medida esperada:                                                                                                                                                               |  |           |                   | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |               |
| Código                                                                       | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                   |  |           | Unidade de Medida |                    |              |              |               |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                       |           |                                                                                                                                                                                |  |           | 2.500.000,00      | 2.900.000,00       | 2.980.000,00 | 3.300.000,00 | 11.680.000,00 |               |
| 13                                                                           | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB                                                                                                                                      |  |           | População         | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |               |
| Descrição complementar:                                                      |           | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor  |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | - Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;                                                                                                           |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | - Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                   |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Nota explicativa:                                                            |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Produto esperado:                                                            |           | Alunos Atendidos                                                                                                                                                               |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Função:                                                                      |           | 11 - TRABALHO                                                                                                                                                                  |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Subfunção:                                                                   |           | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                       |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           |                                                                                                                                                                                |  |           | 2026              | 2027               | 2028         | 2029         | Total         |               |
| Programa: 14 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB                        |           |                                                                                                                                                                                |  |           | Total Programa:   | 1.700.000,00       | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 2.300.000,00  | 8.100.000,00  |
| Objetivo: Manutenção do FUNDEB educação infantil                             |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Indicador                                                                    |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                 |  | Un. de    | Medida            | Público alvo       |              |              |               |               |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                                                      | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                             |  | Unidades  | 1,000             | População em Geral |              |              |               |               |
| Nota                                                                         |           | Medida esperada:                                                                                                                                                               |  |           |                   | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |               |
| Código                                                                       | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                   |  |           | Unidade de Medida |                    |              |              |               |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                       |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| 14                                                                           | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB                                                                                                                                         |  |           | População         | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |               |
| Descrição complementar:                                                      |           | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor. |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | - Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;                                                                                                           |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | - Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                   |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Nota explicativa:                                                            |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Produto esperado:                                                            |           | Alunos Atendidos                                                                                                                                                               |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Função:                                                                      |           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                  |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Subfunção:                                                                   |           | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                        |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           |                                                                                                                                                                                |  |           | 2026              | 2027               | 2028         | 2029         | Total         |               |
| Programa: 15 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES   |           |                                                                                                                                                                                |  |           | Total Programa:   | 50.000,00          | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00     | 200.000,00    |
| Objetivo: Construção ampliação de quadras esportivas e ginásios de esportes. |           |                                                                                                                                                                                |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
| Indicador                                                                    |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                 |  | Un. de    | Medida            | Público alvo       |              |              |               |               |
| MELHORIA QUALIDADE VIDA                                                      | DE        | Outros Indicadores                                                                                                                                                             |  | Unidades  | 1,000             | População em Geral |              |              |               |               |
| Nota                                                                         |           | Medida esperada:                                                                                                                                                               |  |           |                   | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |               |
| Código                                                                       | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                   |  |           | Unidade de Medida |                    |              |              |               |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                       |           |                                                                                                                                                                                |  |           | 50.000,00         | 50.000,00          | 50.000,00    | 50.000,00    | 200.000,00    |               |
| 15                                                                           | Projeto   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES                                                                                                                 |  |           | Metro quadrado    | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000         |               |
| Descrição complementar:                                                      |           | - Quadras de esportes poli esportivas, visando o melhoramento das diversas práticas esportivas no Município.                                                                   |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | - Iluminação de quadras esportivas do Município;                                                                                                                               |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | - Executar obras de construção e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Porto Velho.                                                                                   |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | -Executar obras de construção, reforma e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Sulamrica.                                                                             |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | -Executar manutenção, ampliação, reforma da quadra poliestotiva no bairro Vila Reis, Praça da Bandeira.                                                                        |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | -Executar obras de reforma, ampliação e manutenção em quadras de aeia nos bairros Vila Reis e Região Central da Cidade.                                                        |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | -Ampliação, reforma, manutenção do Ginásio Central Alcides Gomes da Costa.                                                                                                     |  |           |                   |                    |              |              |               |               |
|                                                                              |           | -Instalação de parques infantis, playgrounds e equipamentos de lazer em Praças Públicas e Praças Esportivas municipais                                                         |  |           |                   |                    |              |              |               |               |

|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------|
| Nota explicativa:                                                                                                               |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| Produto esperado:                                                                                                               |                    | Obra Contruída/Ampliada                                                                                                                                                                                                                  |                   |            |                    |              |
| Função:                                                                                                                         |                    | 27 - DESPORTO E LAZER                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |                    |              |
| Subfunção:                                                                                                                      |                    | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                                                                                                                               |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                          | 2026              | 2027       | 2028               | 2029         |
| Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO                                                                    |                    |                                                                                                                                                                                                                                          | Total Programa:   | 700.000,00 | 750.000,00         | 800.000,00   |
| Objetivo: Manutenção do departamento de esportes, recreação e turismo.                                                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | 2029       | 900.000,00         | Total        |
|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    | 3.150.000,00 |
| Indicador                                                                                                                       | Tipo indicador     |                                                                                                                                                                                                                                          | Un. de            | Medida     | Público alvo       |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                                                      | Outros Indicadores |                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades          | 1,000      | População em Geral |              |
| Nota                                                                                                                            |                    | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                         | 1,000             | 1,000      | 1,000              | 1,000        |
| Código                                                                                                                          | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida |            |                    |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                                                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | 700.000,00 | 750.000,00         | 800.000,00   |
| 16                                                                                                                              | Atividade          | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO                                                                                                                                                                                        | População         | 1,000      | 1,000              | 1,000        |
| Descrição complementar:                                                                                                         |                    | - Prática dos diversos esportes e realização dos jogos regionais;                                                                                                                                                                        |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Desenvolver os programas: Esporte Iniciação, Esporte Competição/Rendimento, Esporte para Vida Toda;                                                                                                                                    |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas,                                                                                            |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Promover eventos esportivos ;                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Promover treinamentos em diferentes modalidades esportivas;                                                                                                                                                                            |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Adquirir materiais e equipamentos esportivos;                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Adquirir artigos de premiação para eventos esportivos realizados no município;                                                                                                                                                         |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Contratar empresa de arbitragem para o desenvolvimento de campeonatos municipais, regionais e estaduais;                                                                                                                               |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Desenvolver e buscar programas para disponibilizar recursos para apoiar atletas, equipes e entidades promotoras do esporte com transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições, auxílio em lesões esportivas, entre outras; |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Viabilizar recursos para a Lei de Incentivo ao Esporte;                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas;                                                                                            |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Aquisição de materiais de expediente, Impeza e alimentícios para manutenção das atividades do Departamento.                                                                                                                            |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    | - Celebrar convênios nas esferas municipais, estaduais e federais que contribuam no desenvolvimento do esporte municipal.                                                                                                                |                   |            |                    |              |
| Nota explicativa:                                                                                                               |                    | - Dotar o município de recursos para transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições de atletas e equipes esportivas                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| Produto esperado:                                                                                                               |                    | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                    |              |
| Função:                                                                                                                         |                    | 27 - DESPORTO E LAZER                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |                    |              |
| Subfunção:                                                                                                                      |                    | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                                                                                                                               |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                          | 2026              | 2027       | 2028               | 2029         |
| Programa: 17 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS                                                                       |                    |                                                                                                                                                                                                                                          | Total Programa:   | 50.000,00  | 50.000,00          | 50.000,00    |
| Objetivo: Contrução e ampliação de parques municipais                                                                           |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | 2029       | 100.000,00         | Total        |
|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    | 250.000,00   |
| Indicador                                                                                                                       | Tipo indicador     |                                                                                                                                                                                                                                          | Un. de            | Medida     | Público alvo       |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                                                      | Outros Indicadores |                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades          | 1,000      | População em Geral |              |
| Nota                                                                                                                            |                    | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                         | 1,000             | 1,000      | 1,000              | 1,000        |
| Código                                                                                                                          | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida |            |                    |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                                                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | 50.000,00  | 50.000,00          | 50.000,00    |
|                                                                                                                                 | Projeto            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                               | Metro quadrado    | 1,000      | 1,000              | 1,000        |
| Descrição complementar: - Executar obras e infra-estrutura para implantação/ampliação de parques/espacos turísticos e de lazer; |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| - Implantação de novos espaços turísticos, reforma e manutenção de espaços turísticos já exitentes no município;                |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| - Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais.     |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| Nota explicativa:                                                                                                               |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| Produto esperado: ObraContruída/Ampliada                                                                                        |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                                                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
| Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                         |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |              |
|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                          | 2026              | 2027       | 2028               | 2029         |
| Programa: 18 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL                                                                   |                    |                                                                                                                                                                                                                                          | Total Programa:   | 50.000,00  | 50.000,00          | 50.000,00    |
| Objetivo: Ampliação e remodelação do cemiterio municipal                                                                        |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | 2029       | 50.000,00          | Total        |
|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    | 200.000,00   |
| Indicador                                                                                                                       | Tipo indicador     |                                                                                                                                                                                                                                          | Un. de            | Medida     | Público alvo       |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                                                      | Outros Indicadores |                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades          | 1,000      | População em Geral |              |
| Nota                                                                                                                            |                    | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                         | 1,000             | 1,000      | 1,000              | 1,000        |
| Código                                                                                                                          | Tipo               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida |            |                    |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                                                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | 50.000,00  | 50.000,00          | 50.000,00    |
| 18                                                                                                                              | Projeto            | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                           | Metro quadrado    | 1,000      | 1,000              | 1,000        |



|                                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------|---------------|
| Descrição complementar:                                             |           | - Ações para vendas de lotes remanescentes da ampliação através do Departamento de Fomento Agropecuário;<br>- Manutenção, reparo e limpeza das capelas mortuárias e cemitério municipal;<br>- Aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas.                                                                                                               |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                                   |           | Terrenos/Lotes Adquiridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                             |           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                          |           | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total Programa:   | 3.300.000,00 | 3.840.000,00       | 4.150.000,00 | 4.560.000,00 | 15.850.000,00 |
| Objetivo: Manutenção do Departamento de Obras e serviços urbanos    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                           |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                          |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   | 1,000        | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
| Código                                                              | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                              |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | 3.300.000,00 | 3.840.000,00       | 4.150.000,00 | 4.560.000,00 | 15.850.000,00 |
| 19                                                                  | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | População         | 1,000        | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
| Descrição complementar::                                            |           | -Melhorias das instalações do Departamento executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Empreender ações para construção e/ou remodelação de praças, parques e jardins e implementação de projetos paisagistas, visando o o ferecimento a comunidade de locais de lazer e recreação;                                                                                                                                                                                                               |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Revisão do Plano Diretor da Cidade (engenharia);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Urbanização de ruas com calçamento e rede de esgoto;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Construção de um portal de acesso a cidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Implantar sistemas de segurança com instalação de cameras e monitoramento, nas ruas e predios publicos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Manutenção e Reparos nas ruas já urbanizadas, incluindo a recuperação do calçamento e ajustes na rede de esgoto, visando melhorar a trafegabilidade e o funcionamento dos sistemas urbanos existentes. (Obras)                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Construir e fazer reparos em ruas e estradas municipais, em convênio com Órgãos Estaduais ou Federais, ou recursos próprios do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Reparos, construção e ampliação de estruturas do Cemitério Municipal, como muros e calçadas, aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas. Reformas em dependências como salas de velório e sanitários, visando melhorar a funcionalidade e segurança de acesso do local.                                                                                |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | -Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídos pelo chefe do poder Executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado:                                                   |           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                             |           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                          |           | 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 20 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                               |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total Programa:   | 50.000,00    | 50.000,00          | 60.000,00    | 70.000,00    | 230.000,00    |
| Objetivo: Construção de moradias                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                           |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                          |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   | 1,000        | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
| Código                                                              | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                              |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | 50.000,00    | 50.000,00          | 60.000,00    | 70.000,00    | 230.000,00    |
| 20                                                                  | Projeto   | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Metro quadrado    | 1,000        | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
| Descrição complementar:                                             |           | - Ações conjunta ao Departamento de Assistencia Social e de Adimistração para estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal) |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | - Construir novos conjuntos habitacionais, com aquisição de imóveis, obras e infra-estrutura necessárias, visando oferecer condições a população de baixa renda de acesso a casa própria.                                                                                                                                                                                                                   |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           | - Incentivo e apoio a viabilização de programas habitacionais junto a outras esferas de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |              |                    |              |              |               |
| Nota explicativa:                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
| Produto esperado                                                    |           | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |              |                    |              |              |               |
| Função:                                                             |           | 16- HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |              |                    |              |              |               |
| Subfunção:                                                          |           | 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |              |                    |              |              |               |
|                                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |               |
| Programa: 21 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total Programa:   | 20.000,00    | 30.000,00          | 40.000,00    | 40.000,00    | 130.000,00    |
| Objetivo: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |              |                    |              |              |               |
| Indicador                                                           |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                          |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |               |
| Nota                                                                |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   | 1,000        | 1,000              | 1,000        | 1,000        |               |
| Código                                                              | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida |              |                    |              |              |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                              |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | 20.000,00    | 30.000,00          | 40.000,00    | 40.000,00    | 130.000,00    |

|                                                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|-----------|--------------------|-----------|------------|------------|
| 21                                                     | Projeto | AMPLIAÇÃO DA REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Kilômetros        | 1,000     | 1,000              | 1,000     | 1,000      |            |
| Descrição complementar:                                |         | - Instalação de poço artesiano na porção elevada do terreno municipal.<br>- Implantação de rede de esgotamento sanitário.<br>- Ampliação do sistema de abastecimento de água e redes de esgoto no município, priorizando as soluções para o desabastecimento das porções elevadas do terreno urbano e áreas rurais com problemas complexos de falta de água;<br>- Implantação de rede de esgotamento sanitário ou alternativas de tratamento em locais que não podem ser atendidos. |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Nota explicativa:                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Produto esperado:                                      |         | OutrosProdutos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Função:                                                |         | 17 - SANEAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Subfunção:                                             |         | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                   |           |                    |           |            |            |
|                                                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   | 2026      | 2027               | 2028      | 2029       | Total      |
| Programa: 22 - INCENTIVO A INDUSTRIA                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Total Programa:   | 50.000,00 | 70.000,00          | 90.000,00 | 100.000,00 | 310.000,00 |
| Objetivo: INCENTIVO A INDUSTRIA                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Indicador                                              |         | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Un. de            | Medida    | Público alvo       |           |            |            |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                             |         | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Unidades          | 1,000     | População em Geral |           |            |            |
| Nota                                                   |         | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                   |           | 1,000              | 1,000     | 1,000      | 1,000      |
| Código                                                 | Tipo    | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Unidade de        | Medida    |                    |           |            |            |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   | 50.000,00 | 70.000,00          | 90.000,00 | 100.000,00 | 310.000,00 |
| 22                                                     | Projeto | INCENTIVO A INDÚSTRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Metro quadrado    | 1,000     | 1,000              | 1,000     | 1,000      |            |
| Descrição complementar:                                |         | - Aquisição de terrenos;<br>- Execução de obras e infra-estrutura necessária;<br>- Ampliação de rede de energia elétrica, rede de águas e outras obras necessárias para uso de indústria que se estabeleçam no Município;<br>- Ações em conjunto aos demais Departamentos Municipais para visabilizar as políticas públicas                                                                                                                                                         |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Nota explicativa:                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Produto esperado:                                      |         | Terrenos/LotesAdquiridos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Função:                                                |         | 22 - INDÚSTRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Subfunção:                                             |         | 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                   |           |                    |           |            |            |
|                                                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   | 2026      | 2027               | 2028      | 2029       | Total      |
| Programa: 23 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Total Programa:   | 20.000,00 | 20.000,00          | 30.000,00 | 50.000,00  | 120.000,00 |
| Objetivo: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Indicador                                              |         | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Un. de            | Medida    | Público alvo       |           |            |            |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                             |         | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Unidades          | 1,000     | População em Geral |           |            |            |
| Nota                                                   |         | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                   |           | 1,000              | 1,000     | 1,000      | 1,000      |
| Código                                                 | Tipo    | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Unidade de        | Medida    |                    |           |            |            |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   | 20.000,00 | 20.000,00          | 30.000,00 | 50.000,00  | 120.000,00 |
| 23                                                     | Projeto | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Kilômetros        | 1,000     | 1,000              | 1,000     | 1,000      |            |
| Descrição complementar:                                |         | - Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento;<br>- Construir novas redes de iluminação pública e ampliar as já existentes, visando melhorar o nível de vida da população do município;<br>- Firmar convenios e parcerias com instituições e empresas;                                                                                               |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Nota explicativa:                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Produto esperado:                                      |         | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Função:                                                |         | 25 - ENERGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Subfunção:                                             |         | 752 - ENERGIA ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                   |           |                    |           |            |            |
|                                                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   | 2026      | 2027               | 2028      | 2029       | Total      |
| Programa: 24 - DRENAGEM URBANA                         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Total Programa:   | 10.000,00 | 10.000,00          | 20.000,00 | 20.000,00  | 60.000,00  |
| Objetivo: DRENAGEM URBANA                              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Indicador                                              |         | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Un. de            | Medida    | Público alvo       |           |            |            |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                             |         | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Unidades          | 1,000     | População em Geral |           |            |            |
| Nota                                                   |         | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                   |           | 1,000              | 1,000     | 1,000      | 1,000      |
| Código                                                 | Tipo    | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Unidade de Medida |           |                    |           |            |            |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   | 10.000,00 | 10.000,00          | 20.000,00 | 20.000,00  | 60.000,00  |
| 24                                                     | Projeto | DRENAGEM URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Metro quadrado    | 1,000     | 1,000              | 1,000     | 1,000      |            |
| Descrição complementar:                                |         | - Ampliar a drenagem urbana, com prioridade para as vias com maior declividade.<br>- Canalização de águas pluviais e outras obras que se fizerem necessárias;<br>- Melhorias contínuas em toda rede;                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Nota explicativa:                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Produto esperado:                                      |         | Obra Contruída/Ampliada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Função:                                                |         | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                   |           |                    |           |            |            |
| Subfunção:                                             |         | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                   |           |                    |           |            |            |

|                                                                |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                                |                   |                                                                                                                                                                                          |  | 2026              | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |              |              |
| Programa: 25 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES   |                   |                                                                                                                                                                                          |  | Total Programa:   | 100.000,00   | 120.000,00         | 140.000,00   | 150.000,00   | 510.000,00   |              |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES        |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Indicador                                                      |                   | Tipo indicador                                                                                                                                                                           |  | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |              |              |
| MELHORIA VIDA                                                  | QUALIDADE DE VIDA | Outros Indicadores                                                                                                                                                                       |  | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                                           |                   | Medida esperada:                                                                                                                                                                         |  |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                         | Tipo              | Nome da ação                                                                                                                                                                             |  | Unidade de Medida |              |                    |              |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                         |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              | 100.000,00         | 120.000,00   | 140.000,00   | 150.000,00   | 510.000,00   |
| 25                                                             | Projeto           | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES                                                                                                                                            |  | Metro Linear      |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                        |                   | -Execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas e rurais.                                                                                                                 |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Reparo e nivelamento de vias existentes para garantir a durabilidade do pavimento.                                                                                                      |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Construção de drenagem superficial para prevenir alagamentos e otimizar o escoamento de águas pluviais.                                                                                 |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Instalação de sinalização viária horizontal e vertical, melhorando a segurança no trânsito.                                                                                             |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Obras de contenção e reparos em bordas e meios-fios, garantindo a integridade das vias.                                                                                                 |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Requalificação e implementação de pista de caminhada marginal de ruas.                                                                                                                  |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Nota explicativa:                                              |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Produto esperado:                                              |                   | Pavimentação de Vias                                                                                                                                                                     |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Função:                                                        |                   | 26 - TRANSPORTE                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Subfunção:                                                     |                   | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                              |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   | 2026         | 2027               | 2028         | 2029         | Total        |              |
| Programa: 26 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES      |                   |                                                                                                                                                                                          |  | Total Programa:   | 50.000,00    | 50.000,00          | 60.000,00    | 70.000,00    | 230.000,00   |              |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES           |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Indicador                                                      |                   | Tipo indicador                                                                                                                                                                           |  | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |              |              |
| MELHORIA VIDA                                                  | QUALIDADE DE VIDA | Outros Indicadores                                                                                                                                                                       |  | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                                           |                   | Medida esperada:                                                                                                                                                                         |  |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                         | Tipo              | Nome da ação                                                                                                                                                                             |  | Unidade de        | Medida       |                    |              |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                         |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              | 50.000,00          | 50.000,00    | 60.000,00    | 70.000,00    | 230.000,00   |
| 26                                                             | Projeto           | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES                                                                                                                                               |  | Metro quadrado    |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                        |                   | - Execução de pontes de acordo com as necessidades de infraestrutura.                                                                                                                    |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | - Construção de bueiros e sistemas de drenagem para o escoamento adequado de águas pluviais e evitar alagamentos.                                                                        |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | - Implantação de pontilhões para travessias em áreas com dificuldades de acesso.                                                                                                         |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | - Reforço e manutenção de estruturas existentes, caso necessário.                                                                                                                        |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | - Adequação de vias de acesso às novas construções, incluindo pavimentação e sinalização.Nota explicativa                                                                                |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Nota explicativa:                                              |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Produto esperado:                                              |                   | ObraContruída/Ampliada                                                                                                                                                                   |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Função:                                                        |                   | 26 - TRANSPORTE                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Subfunção:                                                     |                   | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                              |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   | 2026         | 2027               | 2028         | 2029         | Total        |              |
| Programa: 27 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL |                   |                                                                                                                                                                                          |  | Total Programa:   | 1.900.000,00 | 1.930.000,00       | 2.030.000,00 | 2.300.000,00 | 8.160.000,00 |              |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL      |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
| Indicador                                                      |                   | Tipo indicador                                                                                                                                                                           |  | Un. de            | Medida       | Público alvo       |              |              |              |              |
| MELHORIA VIDA                                                  | QUALIDADE DE VIDA | Outros Indicadores                                                                                                                                                                       |  | Unidades          | 1,000        | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                                           |                   | Medida esperada:                                                                                                                                                                         |  |                   |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                         | Tipo              | Nome da ação                                                                                                                                                                             |  | Unidade de Medida |              |                    |              |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                         |                   |                                                                                                                                                                                          |  |                   |              | 1.900.000,00       | 1.930.000,00 | 2.030.000,00 | 2.300.000,00 | 8.160.000,00 |
| 27                                                             | Atividade         | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                                                                                                                                          |  | População         |              | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                        |                   | - Planejar e executar ações que visem o melhoramento e a conservação da malha viária municipal, visando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola do Município; |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Conservação e melhoramento da balsa sobre o Rio Iguaçu, beneficiando especialmente a população rural do Município;                                                                      |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Adquirir veículos e maquinas, para reequipar a frota do setor rodoviário.                                                                                                               |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Construir calçamento em ruas e estradas municipais, em convênio com órgãos Estaduais ou Federais ou com recursos próprios do município.                                                 |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Adquirir equipamentos e ferramentas necessários ao funcionamento do Departamento;                                                                                                       |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Executar serviços de revestimento primário em estradas vicinais;                                                                                                                        |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais;                                                                                                                     |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do Departamento.                                                                                            |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | - Manutenções Preventivas e Reparos                                                                                                                                                      |  |                   |              |                    |              |              |              |              |
|                                                                |                   | -Implementação de um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e equipamentos do Departamento.                                                                          |  |                   |              |                    |              |              |              |              |

|                                                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|--------------------|---------------|---------------|
|                                                                                                 |           | <div>-Revisões periódicas e reparos preventivos para garantir a durabilidade da frota, evitando custos com reparos emergenciais e paradas inesperadas.</div> <div>-Inspeções regulares em veículos e equipamentos.</div> <div>- Compra de Peças e Suprimentos</div> <div>- Aquisição de peças de reposição e suprimentos necessários para manutenção da frota e dos equipamentos de trabalho (pneus, filtros, óleos, baterias, etc.).</div> <div>- Estoque adequado de materiais essenciais, como componentes para veículos, ferramentas de manutenção e itens para reparos de infraestrutura rodoviária.</div> <div>- Implementação de contratos de fornecimento contínuo de peças e suprimentos com fornecedores para garantir a reposição imediata quando necessário</div> |                 |                   |              |                    |               |               |
| Nota explicativa:                                                                               |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
| Produto esperado:                                                                               |           | PessoasAtendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                   |              |                    |               |               |
| Função:                                                                                         |           | 26 - TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
| Subfunção:                                                                                      |           | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2026            | 2027              | 2028         | 2029               | Total         |               |
| Programa: 28 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE                                        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total Programa: | 50.000,00         | 60.000,00    | 60.000,00          | 70.000,00     | 240.000,00    |
| Objetivo: CONSTRUÇAO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE                                             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
| Indicador                                                                                       |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | Un. de            | Medida       | Público alvo       |               |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                      |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | Unidades          | 1,000        | População em Geral |               |               |
| Nota                                                                                            |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                   | 1,000        | 1,000              | 1,000         | 1,000         |
| Código                                                                                          | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | Unidade de Medida |              |                    |               |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   | 50.000,00    | 60.000,00          | 60.000,00     | 70.000,00     |
| 28                                                                                              | Projeto   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 | Metro quadrado    | 1,000        | 1,000              | 1,000         | 240.000,00    |
| Descrição complementar:                                                                         |           | - Fortalecimento da atenção primária e secundária, promovendo a sua integração na Rede de Atenção à Saúde, bem como das ações de vigilância em saúde, com a Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Oferecer Assistência à população, através da construção/ampliação/reforma de unidades de saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Executar obras de construção ampliação/reforma em todas as Unidades de Saude do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                   |              |                    |               |               |
| Nota explicativa:                                                                               |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
| Produto esperado:                                                                               |           | ObraContruída/Ampliada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                   |              |                    |               |               |
| Função:                                                                                         |           | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                   |              |                    |               |               |
| Subfunção:                                                                                      |           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2026            | 2027              | 2028         | 2029               | Total         |               |
| Programa: 29 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total Programa: | 7.600.000,00      | 8.250.000,00 | 9.000.000,00       | 10.000.000,00 | 34.850.000,00 |
| Objetivo: MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
| Indicador                                                                                       |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | Un. de            | Medida       | Público alvo       |               |               |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                      |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | Unidades          | 1,000        | População em Geral |               |               |
| Nota                                                                                            |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                   | 1,000        | 1,000              | 1,000         |               |
| Código                                                                                          | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | Unidade de Medida |              |                    |               |               |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   | 7.600.000,00 | 8.250.000,00       | 9.000.000,00  | 10.000.000,00 |
| 29                                                                                              | Atividade | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇAO BASICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 | População         | 1,000        | 1,000              | 1,000         | 34.850.000,00 |
| Descrição complementar:                                                                         |           | - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do setor de saúde, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da política municipal de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Oferecer as equipes de saúde, melhores condições de trabalho, com a reestruturação adequada dos locais de trabalho e aquisição de aparelhos, equipamentos de saúde e veículos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Aquisição de insumos, equipamentos e mobiliários necessários para as Unidades de Saúde, bem como melhorias as já existentes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Organização da atenção materno-infantil, por meio da rede mãe materno infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Implantação dos componentes da rede de atenção às urgências e emergências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Fortalecimento da rede de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Implantação da rede de atenção à pessoa idosa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Programa de qualificação da atenção primária à saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Promoção do acesso da população medicamentos seguros, eficazes, e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e com a sociedade civil em âmbito municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial no enfrentamento a pandemia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Coleta de Lixo Hospitalar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Capacitações em geral tanto para urgência e emergência quanto para a atenção básica e demais setores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           | - Aquisição e manutenção contínua de veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                   |              |                    |               |               |
| Nota explicativa:                                                                               |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
| Produto esperado:                                                                               |           | PessoasAtendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                   |              |                    |               |               |
| Função:                                                                                         |           | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                   |              |                    |               |               |
| Subfunção:                                                                                      |           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                   |              |                    |               |               |
|                                                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2026            | 2027              | 2028         | 2029               | Total         |               |
| Programa: 30 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL                           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total Programa: | 50.000,00         | 50.000,00    | 60.000,00          | 60.000,00     | 220.000,00    |
| Objetivo: CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DEUNIDADESDEASSISTENCIA SOCIAL, CONTRUÇÃO E / OU REFORMA DO CRAS |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |              |                    |               |               |
| Indicador                                                                                       |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | Un. de            | Medida       | Público alvo       |               |               |

|                                                           |           |                                                                                                                                  |  |                   |                 |                    |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|-----------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                |           | Outros Indicadores                                                                                                               |  | Unidades          | 1,000           | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                                      |           | Medida esperada:                                                                                                                 |  |                   |                 | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                    | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                     |  | Unidade de Medida |                 |                    |              |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                    |           |                                                                                                                                  |  |                   |                 | 50.000,00          | 50.000,00    | 60.000,00    | 60.000,00    | 220.000,00   |
| 30                                                        | Atividade | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                           |  | Metro quadrado    |                 | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                   |           | - Executar a construção/ampliação/reforma das unidades de Assistência Social, CRAS, com atendimento as normas de acessibilidade; |  |                   |                 |                    |              |              |              |              |
| Nota explicativa:                                         |           |                                                                                                                                  |  |                   |                 |                    |              |              |              |              |
| Produto esperado:                                         |           | Obra Contruída/Ampliada                                                                                                          |  |                   |                 |                    |              |              |              |              |
| Função:                                                   |           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                           |  |                   |                 |                    |              |              |              |              |
| Subfunção:                                                |           | 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                                                                       |  |                   |                 |                    |              |              |              |              |
|                                                           |           |                                                                                                                                  |  |                   |                 | 2026               | 2027         | 2028         | 2029         | Total        |
| Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL |           |                                                                                                                                  |  |                   | Total Programa: | 1.800.000,00       | 1.990.000,00 | 2.180.000,00 | 2.370.000,00 | 8.340.000,00 |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL      |           |                                                                                                                                  |  |                   |                 |                    |              |              |              |              |
| Indicador                                                 |           | Tipo indicador                                                                                                                   |  | Un. de            | Medida          | Público alvo       |              |              |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                |           | Outros Indicadores                                                                                                               |  | Unidades          | 1,000           | População em Geral |              |              |              |              |
| Nota                                                      |           | Medida esperada:                                                                                                                 |  |                   |                 | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                    | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                     |  | Unidade de Medida |                 |                    |              |              |              |              |

|                                                                             |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                   |                    |              |              |              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                      |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | 1.800.000,00      | 1.990.000,00       | 2.180.000,00 | 2.370.000,00 | 8.340.000,00 |            |
| 31                                                                          | Atividade              | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                   | População | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |            |
| Descrição complementar:                                                     |                        | Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                        |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Reestruturação das equipes (diretrizes da NOBRH-SUAS) com novas contratações, estagiários e terceirizados;                                                                                                                                                                                |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Aquisição e manutenção de equipamentos e da frota de veículos;                                                                                                                                                                                                                            |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Reforma/manutenção e pequenos reparos na sede;                                                                                                                                                                                                                                            |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Implantar e implementar o programa de vigilância socioassistencial do SUAS;                                                                                                                                                                                                               |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Atender a população com serviços que visem melhorar a qualidade de vida e superação das vulnerabilidades. Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Mulher Atividade: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher                                                            |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos;                                                                                                                                        |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Realizar a Conferência Municipal                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Fomentar ações intersetoriais, para a efetivação na garantia dos direitos da Mulher; Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência Atividades: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos;                                                                                                                        |           |                   |                    |              |              |              |            |
| Nota explicativa:                                                           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                   |                    |              |              |              |            |
| Produto esperado:                                                           |                        | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                   |                    |              |              |              |            |
| Função:                                                                     |                        | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                   |                    |              |              |              |            |
| Subfunção:                                                                  |                        | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | 2026              | 2027               | 2028         | 2029         | Total        |            |
| Programa: 32 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | Total Programa:   | 140.000,00         | 150.000,00   | 170.000,00   | 190.000,00   | 650.000,00 |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE      |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                   |                    |              |              |              |            |
| Indicador                                                                   |                        | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de    | Medida            | Público alvo       |              |              |              |            |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                  |                        | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades  | 1,000             | População em Geral |              |              |              |            |
| Nota                                                                        |                        | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                   | 1,000              | 1,000        | 1,000        | 1,000        |            |
| Código                                                                      | Tipo                   | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                |           | Unidade de Medida |                    |              |              |              |            |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                      |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | 140.000,00        | 150.000,00         | 170.000,00   | 190.000,00   | 650.000,00   |            |
| 32                                                                          | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                                                                                                                                                                                                | População | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |            |
| Descrição complementar:                                                     |                        | Programa: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente                                                                                                                                                                                                                      |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Construção de uma rede de proteção intersetorial com a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com reuniões ordinárias e extraordinárias para às políticas municipais ligadas à Criança e ao Adolescente; |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente CMDCA;                                                                                                                                                                                                            |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Realização da Conferência Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Manutenção do Conselho Tutelar através de capacitação e melhorias da estrutura para a execução dos trabalhos;                                                                                                                                                                             |           |                   |                    |              |              |              |            |
|                                                                             |                        | - Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;                                                                                                                                                            |           |                   |                    |              |              |              |            |
| Nota explicativa:                                                           |                        | - Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar;                                                                                                                                                                                 |           |                   |                    |              |              |              |            |
| Produto esperado:                                                           |                        | Crianças Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                   |                    |              |              |              |            |



|                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Função:                                                           |                      | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                   |                    |              |              |              |
| Subfunção:                                                        |                      | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2026            | 2027              | 2028               | 2029         | Total        |              |
| Programa: 33 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE               |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total Programa: | 1.200.000,00      | 1.300.000,00       | 1.400.000,00 | 1.500.000,00 | 5.400.000,00 |
| Objetivo:                                                         |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
| Indicador                                                         |                      | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de          | Medida            | Público alvo       |              |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                        |                      | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades        | 1,000             | População em Geral |              |              |              |
| Nota                                                              |                      | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                            | Tipo                 | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | Unidade de Medida |                    |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                            |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   | 1.200.000,00       | 1.300.000,00 | 1.400.000,00 | 1.500.000,00 |
| 33                                                                | Atividade            | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | População       | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                           |                      | FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | - Manutenção do fundo do meio ambiente, incentivar a criação de programas de proteção ambiental. Executar projeto de controle populacional de cães e gatos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | -Realizar ações de educação ambiental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | -Aquisição de placas informativas para instalação em locais diversos da cidade visando a informação e a educação ambiental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | -Coordenar, executar e supervisionar os serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |              |              |              |
| Nota explicativa:                                                 |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
| Produto esperado:                                                 |                      | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |              |              |              |
| Função:                                                           |                      | 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |                    |              |              |              |
| Subfunção:                                                        |                      | 542 - CONTROLE AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2026            | 2027              | 2028               | 2029         | Total        |              |
| Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total Programa: | 1.100.000,00      | 1.200.000,00       | 1.300.000,00 | 1.600.000,00 | 5.200.000,00 |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
| Indicador                                                         |                      | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de          | Medida            | Público alvo       |              |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                        |                      | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades        | 1,000             | População em Geral |              |              |              |
| Nota                                                              |                      | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                            | Tipo                 | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | Unidade de Medida |                    |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                            |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   | 1.100.000,00       | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 1.600.000,00 |
| 34                                                                | Atividade            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | População       | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                           |                      | - Oferecer aos produtores do Município assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, IDR), visando o aumento da rentabilidade agropecuária do Município; Coordenar a liberação de recursos junto a órgãos públicos e financeiros (Secretaria da Agricultura, Banco do Brasil e demais Programas), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas do Município; |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | Executar outros projetos e atividades de interesses do município na área agropecuária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários ao desenvolvimento, conservação e recuperação do meio ambiente no município, colaborando nas soluções dos problemas imediatos e evitando alastramentos futuros; Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer do Município;                                                                                                                                                    |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida a população;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | Elaborar programas e celebrar convênios para proteção e/ou recuperação dos recursos naturais renováveis, e também do Rio Iguaçu;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | Realizar programas de conscientização ambiental com a participação de crianças e adultos do município, como a semana do Meio Ambiente e o dia do Rio; Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de meio-ambiente;                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | - Executar projetos voltados ao fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | - Contratar ou firmar convênio com outro município ou por consórcio para um médico veterinário para funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | - Executar projetos para fortalecimento e desenvolvimento de cooperativas e associações rurais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | - Fimar convênio com a SEAB para investimento em pavimentação de estradas rurais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | - Viabilizar com o SENAR, SENAC e outras entidades, cursos gratuitos e programas de educação para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no meio rural, com foco na formação profissional rural, promoção social e assistência técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |              |              |              |
| Nota explicativa:                                                 |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
| Produto esperado: 20                                              |                      | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |              |              |              |
| Função:                                                           |                      | - AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |                    |              |              |              |
| Subfunção:                                                        |                      | 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2026            | 2027              | 2028               | 2029         | Total        |              |
| Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS                                   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Total Programa: | 200.000,00        | 220.000,00         | 240.000,00   | 260.000,00   | 920.000,00   |
| Objetivo: RESÍDUOS SÓLIDOS                                        |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
| Indicador                                                         |                      | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. de          | Medida            | Público alvo       |              |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                        |                      | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades        | 1,000             | População em Geral |              |              |              |
| Nota                                                              |                      | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |
| Código                                                            | Tipo                 | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | Unidade de Medida |                    |              |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                            |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   | 200.000,00         | 220.000,00   | 240.000,00   | 260.000,00   |
| 35                                                                | Atividade - Resíduos | RESÍDUOS SÓLIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | População       | 1,000             | 1,000              | 1,000        | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                           |                      | -Implantar o sistema de separação do lixo reciclável no município, iniciando com as crianças em fase escolar, visando o aprendizado e especialmente a importância do aproveitamento de materiais recicláveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | - Aquisição de novo caminhão compactador para coleta de resíduos orgânico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | -Implantar mais um dia na semana de coleta de resíduo orgânico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                   |                    |              |              |              |
|                                                                   |                      | -Propiciar melhores condições de coleta e destinação de lixo, com aquisição de equipamentos modernos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |                    |              |              |              |

|                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------|--------------|--------------|
|                                                                 |           | -Implantar sistema para redução, reutilização e reciclagem de resíduos, buscando alternativa com melhor custo benefício para tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;                                                    |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Fornecer e manter uniforme e EPI dos funcionários envolvidos na coleta de resíduos;                                                                                                                                                   |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Aquisição e instalação de lixeiras seletivas nos espaços públicos.                                                                                                                                                                    |              |              |                    |              |              |
| Nota explicativa:                                               |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Produto esperado:                                               |           | PessoasAtendidas                                                                                                                                                                                                                       |              |              |                    |              |              |
| Função:                                                         |           | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                         |              |              |                    |              |              |
| Subfunção:                                                      |           | 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                 |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                        | 2026         | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |
| Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                        | 150.000,00   | 160.000,00   | 170.000,00         | 180.000,00   | 660.000,00   |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL      |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Indicador                                                       |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                         | Un. de       | Medida       | Público alvo       |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                      |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                     | Unidades     | 1,000        | População em Geral |              |              |
| Nota                                                            |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                       |              | 1,000        | 1,000              | 1,000        |              |
| Código                                                          | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                           |              |              |                    |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                          |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              | 150.000,00   | 160.000,00         | 170.000,00   | 660.000,00   |
| 36                                                              | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                       | População    | 1,000        | 1,000              | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                         |           | - Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários política municipal de comunicação social;                                                                                                                                |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Promover e divulgar as realizações governamentais;                                                                                                                                                                                    |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;                                                                                                                                                          |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, indireta e fundacional;                                       |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Cuidar da publicidade dos atos oficiais;                                                                                                                                                                                              |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Coordenar a divulgação e promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura de Porto Amazonas em toda a mídia televisiva e imprensa eletrônica;                                                            |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Articular com todos os departamentos e órgão municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;                                                                                                              |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;                                                                                                             |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Realizar eventos que visem a melhoria da comunicação entre comunidades e administradores; Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;                                                                      |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Manter um portal de informações na Internet atualizado e que corresponda aos interesses do Município;                                                                                                                                 |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | -Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de comunicação social.                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Equipar os departamentos Municipais com equipamentos modernos e sistemas de informação adequando às necessidade tecnológica. Da tecnologia                                                                                           |              |              |                    |              |              |
| Nota explicativa:                                               |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Produto esperado:                                               |           | PessoasAtendidas 4                                                                                                                                                                                                                     |              |              |                    |              |              |
| Função:                                                         |           | - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Subfunção:                                                      |           | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                               |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                        | 2026         | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |
| Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL            |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                        | 2.000.000,00 | 2.200.000,00 | 2.400.000,00       | 2.800.000,00 | 9.400.000,00 |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.                |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Indicador                                                       |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                         | Un. de       | Medida       | Público alvo       |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                      |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                     | Unidades     | 1,000        | População em Geral |              |              |
| Nota                                                            |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                       |              | 1,000        | 1,000              | 1,000        |              |
| Código                                                          | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                           |              |              |                    |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                          |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              | 2.000.000,00 | 2.200.000,00       | 2.400.000,00 | 9.400.000,00 |
| 37                                                              | Atividade | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                                                                                                                                  | População    | 1,000        | 1,000              | 1,000        |              |
| Descrição complementar:                                         |           | - Manutenção hospitalar e ambulatorial;                                                                                                                                                                                                |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Estruturação da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento (UPA) com organização e gerenciamento próprio e adequado as estratégias de qualificação da urgência e emergência;                                                             |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Desenvolvimento e implantação de protocolos assistenciais na urgência e emergência baseado em evidências científicas, em todos os pontos de atenção da rede;                                                                         |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Adequação dos recursos humanos, tecnológicos e de materiais;                                                                                                                                                                         |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Aquisição de equipamentos de Atendimento pré- Hospitalar Fixo e Móvel;                                                                                                                                                               |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Incentivar ações de Promoção e Alimentação Saudável                                                                                                                                                                                  |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Incentivar atividades de reeducação alimentar através de grupos de alimentação saudável, considerando a importância da alimentação da promoção da saúde reconhecendo transtornos alimentares e do metabolismo como fatores de risco. |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - motivação para ações aos portadores de Hipertensão e Diabetes ao hábito da alimentação saudável.                                                                                                                                     |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           | - Executar outros projetos e atividades hospitalares e ambulatoriais.                                                                                                                                                                  |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Nota explicativa:                                               |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Produto esperado:                                               |           | PessoasAtendidas                                                                                                                                                                                                                       |              |              |                    |              |              |
| Função:                                                         |           | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                                                             |              |              |                    |              |              |
| Subfunção:                                                      |           | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                                                                                                                            |              |              |                    |              |              |
|                                                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                        | 2026         | 2027         | 2028               | 2029         | Total        |
| Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE                              |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                        | 400.000,00   | 400.000,00   | 400.000,00         | 400.000,00   | 1.600.000,00 |
| Objetivo: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |                    |              |              |
| Indicador                                                       |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                         | Un. de       | Medida       | Público alvo       |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                      |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                     | Unidades     | 1,000        | População em Geral |              |              |

|                                                                                                             |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------|--------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| Código                                                                                                      |           | Tipo                                                                                                                                                                                          | Nome da ação | Unidade de Medida |        | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                                      |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        | 400.000,00         | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 1.600.000,00 |              |
| 38                                                                                                          | Atividade | VIGILÂNCIA SANITARIA                                                                                                                                                                          |              | População         |        | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |              |              |
| Descrição complementar:                                                                                     |           | - Programa: Vigilância Sanitária                                                                                                                                                              |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Ações:                                                                                                                                                                                      |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Fiscalização e Inspeção de Estabelecimentos                                                                                                                                                 |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Assegurar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos sujeitos à Visa (como comércios de alimentos, farmácias, clínicas, açougues, salões de beleza, etc.).                     |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Realizar inspeções regulares nos estabelecimentos com base em critérios de risco sanitário.                                                                                                 |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Percentual de estabelecimentos com não conformidades resolvidas.                                                                                                                            |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Ações de Educação e Orientação Sanitária                                                                                                                                                    |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Promover a conscientização sobre boas práticas sanitárias junto a comerciantes, profissionais e à população.                                                                                |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Oferecer capacitações presenciais e online para setores regulados.                                                                                                                          |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Realizar campanhas informativas em datas especiais                                                                                                                                          |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Modernização e Estruturação da Visa Municipal                                                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Aperfeiçoar a infraestrutura e qualificação técnica da equipe. Metas:                                                                                                                       |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Adquirir equipamentos (como notebooks, tablets, veículos, EPI).                                                                                                                             |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Implantar sistema informatizado de gestão da Vigilância Sanitária.                                                                                                                          |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Monitoramento de Produtos e Serviços                                                                                                                                                        |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Garantir a qualidade de produtos consumidos e serviços ofertados à população.                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Realizar coletas e análises laboratoriais de alimentos, água, cosméticos etc.                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Monitorar os serviços de saúde privados e públicos quanto ao cumprimento das normas sanitárias.                                                                                             |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Contratação de profissionais para a equipe multiprofissional da VISA (Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário etc.)                                                                    |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Nota explicativa:                                                                                           |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Produto esperado:                                                                                           |           | PessoasAtendidas                                                                                                                                                                              |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Função:                                                                                                     |           | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                    |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Subfunção:                                                                                                  |           | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                    |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        | 2026               | 2027       | 2028       | 2029       | Total        |              |
| Programa: 39 - MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                                                 |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        | Total Programa:    | 100.000,00 | 150.000,00 | 200.000,00 | 220.000,00   | 670.000,00   |
| Objetivo: Manter as atividades do Fundo do Idoso, com atividades de recreacao.                              |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Código                                                                                                      |           | Tipo                                                                                                                                                                                          | Nome da ação | Unidade de Medida |        |                    |            |            |            |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                                      |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        | 100.000,00         | 150.000,00 | 200.000,00 | 220.000,00 | 670.000,00   |              |
| 39                                                                                                          | Atividade | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                                                                                                                                                  |              | População         |        | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |              |              |
| Descrição complementar:                                                                                     |           | Atividades: Promoção e Garantia dos Direitos do Idosos                                                                                                                                        |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Garantia dos Direitos do Idosos Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso;                                                                                                       |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Realização da Conferência Municipal;                                                                                                                                                        |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente ao idoso;                                                                                                 |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Aquisição de equipamentos e demais materiais necessários para Manutenção do Conselho;                                                                                                       |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Nota explicativa:                                                                                           |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Produto esperado:                                                                                           |           | Idosos Atendidos                                                                                                                                                                              |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Função:                                                                                                     |           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                        |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Subfunção:                                                                                                  |           | 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                                                                                                                                                              |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        | 2026               | 2027       | 2028       | 2029       | Total        |              |
| Programa: 40 - MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO                                                                  |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        | Total Programa:    | 650.000,00 | 680.000,00 | 730.000,00 | 780.000,00   | 2.840.000,00 |
| Objetivo: Manutenção do fundo do Turismo, icentivar a criação de projetos voltados ao turismo no município. |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
| Indicador                                                                                                   |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                |              | Un. de            | Medida | Público alvo       |            |            |            |              |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                                                                                  |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                            |              | Unidades          | 1,000  | População em Geral |            |            |            |              |              |
| Nota                                                                                                        |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                              |              |                   |        | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |              |              |
| Código                                                                                                      |           | Tipo                                                                                                                                                                                          | Nome da ação | Unidade de Medida |        |                    |            |            |            |              |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas                                                                      |           |                                                                                                                                                                                               |              |                   |        | 650.000,00         | 680.000,00 | 730.000,00 | 780.000,00 | 2.840.000,00 |              |
| 40                                                                                                          | Atividade | MANUTENCAO FUNDO DO TURISMO                                                                                                                                                                   |              | População         |        | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |              |              |
| Descrição complementar:                                                                                     |           | - Aquisição de material e equipamentos para diversão do turismo, para parques e pontos turísticos;                                                                                            |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Executar projetos e atividades necessárias para o funcionamento, infraestrutura e sinalização do segmento turístico municipal;                                                              |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Executar plano de marketing e de mídias sociais para divulgação e publicidade do turismo municipal, bem como para atrair investidores e divulgar o município no âmbito regional e estadual. |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Convênios das atividades turísticas.                                                                                                                                                        |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Realização de eventos da cadeia turística.                                                                                                                                                  |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Aquisição de equipamentos diversos de sinalização e divulgação.                                                                                                                             |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais.                                                                   |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Atendimento, suporte e apoio ao turista.                                                                                                                                                    |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Adquirir veiculos para compor o transporte turístico e suporte para as rotas turísticas.                                                                                                    |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |
|                                                                                                             |           | - Investir em cursos de capacitação para membros da cadeia turística do município.                                                                                                            |              |                   |        |                    |            |            |            |              |              |

|                                             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|------------|--------------|
|                                             |           | <div>- Difundir e desenvolver o turismo náutico.</div> <div>- Dotar o município de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento do seu potencial turístico nos diversos segmentos: ecoturismo, turismo ecológico e ambiental, turismo rural, turismo náutico, turismo gastronômico, turismo de pesca, agroturismo, turismo de aventura/esporte, turismo de recreação e lazer.</div> <div>- Contratação de cursos e/ou consultorias para promoção do turismo</div> <div>- Aquisição de materiais, equipamentos de orientação, divulgação, sinalização, segurança, acessibilidade que contribuam no desenvolvimento de operações turísticas.</div> <div>- Participação na Associação de Desenvolvimento do turismo Adetur Campos Gerais;</div> <div>- Desenvolvimento de eventos turísticos no município;</div> <div>- Execução de ornamentação natalina;</div> <div>- Desenvolvimento de catalago com produtos gastronômicos locais, empreendimentos e comércio da cadeia turística;</div> <div>- Participação em eventos turísticos regionais, estaduais e nacionais.</div> |                   |            |                    |            |              |
| Nota explicativa:                           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
| Produto esperado:                           |           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |            |                    |            |              |
| Função:                                     |           | 27 - DESPORTO E LAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |            |              |
| Subfunção:                                  |           | 695 - TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2026              | 2027       | 2028               | 2029       | Total        |
| Programa: 41 - EDUCACAO ESPECIAL            |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50.000,00         | 60.000,00  | 70.000,00          | 80.000,00  | 260.000,00   |
| Objetivo: EDUCACAO ESPECIAL                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
| Indicador                                   |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. de            | Medida     | Público alvo       |            |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                  |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidades          | 1,000      | População em Geral |            |              |
| Nota                                        |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | 1,000      | 1,000              | 1,000      | 1,000        |
| Código                                      | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida |            |                    |            |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50.000,00         |            | 60.000,00          | 70.000,00  | 80.000,00    |
| 41                                          | Atividade | ENSINO ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | População         |            | 1,000              | 1,000      | 1,000        |
| Descrição complementar:                     |           | Manter as transferencias e recursos para a APAE, com termos de parceria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                    |            |              |
| Nota explicativa:                           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
| Produto esperado:                           |           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |            |                    |            |              |
| Função:                                     |           | 12 - EDUCACÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |            |                    |            |              |
| Subfunção:                                  |           | 367 - EDUCACÃO ESPECIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2026              | 2027       | 2028               | 2029       | Total        |
| Programa: 42 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAUDE |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100.000,00        | 110.000,00 | 130.000,00         | 140.000,00 | 480.000,00   |
| Objetivo: ALIMENTAÇÃO E NUTRICAO            |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
| Indicador                                   |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. de            | Medida     | Público alvo       |            |              |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                  |           | Outros Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidades          | 1,000      | População em Geral |            |              |
| Nota                                        |           | Medida esperada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | 1,000      | 1,000              | 1,000      | 1,000        |
| Código                                      | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida |            |                    |            |              |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100.000,00        |            | 110.000,00         | 130.000,00 | 140.000,00   |
| 42                                          | Atividade | ALIMENTAÇÃO E NUTRICAO SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Atendimento       |            | 1,000              | 1,000      | 1,000        |
| Descrição complementar:                     |           | Fornecimento de alimentos formulas especificas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Programa: Alimentação e nutrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Ações: Educação Alimentar e Nutricional (EAN)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Realizar oficinas e palestras em escolas, unidades de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Campanhas educativas sobre alimentação saudável em rádios locais, redes sociais e escolas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Ação. Vigilância Alimentar e Nutricional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Monitorar o estado nutricional da população via SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Capacitar profissionais de saúde para registro e análise dos dados nutricionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Integrar ações entre saúde, educação, assistência social e agricultura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Distribuição de Fórmulas e Dietas Enterais para os pacientes depois de avaliados por nutricionista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Garantir suporte nutricional a pacientes com necessidades alimentares específicas, promovendo qualidade de vida e reduzindo internações hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Atender demandas de pacientes acamados ou com restrição alimentar que dependem de nutrição enteral, com apoio da equipe multiprofissional da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Cadastrar todos os usuários que necessitam de dieta enteral no território municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           | - Realizar a entrega regular das fórmulas conforme prescrição nutricional e protocolos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                    |            |              |
| Nota explicativa:                           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
| Produto esperado:                           |           | Pacientes Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |            |                    |            |              |
| Função:                                     |           | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |            |                    |            |              |
| Subfunção:                                  |           | 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |            |                    |            |              |
|                                             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2026              | 2027       | 2028               | 2029       | Total        |
| Programa: 43 - FARMACIA BASICA              |           | Total Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300.000,00        | 310.000,00 | 360.000,00         | 410.000,00 | 1.380.000,00 |
| Objetivo: Manter a farmacia basica          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |            |                    |            |              |
| Indicador                                   |           | Tipo indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. de            | Medida     | Público alvo       |            |              |

|                                         |           |                                                                                                                         |                   |                 |                    |            |            |            |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|------------|------------|------------|
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA              |           | Outros Indicadores                                                                                                      | Unidades          | 1,000           | População em Geral |            |            |            |
| Nota                                    |           | Medida esperada:                                                                                                        |                   |                 | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |
| Código                                  | Tipo      | Nome da ação                                                                                                            | Unidade de Medida |                 |                    |            |            |            |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas  |           |                                                                                                                         |                   |                 | 300.000,00         | 310.000,00 | 360.000,00 | 410.000,00 |
| 43                                      | Atividade | FARMACIA BASICA                                                                                                         | População         |                 | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |
| Descrição complementar:                 |           | - Farmacia Basica                                                                                                       |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais                                                                   |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Implementar controle informatizado de entrada e saída de medicamentos.                                                |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Taxa de disponibilidade de medicamentos por unidade de saúde.                                                         |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Implantação ou Aperfeiçoamento da Farmácia Municipal                                                                  |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Garantir um ponto de dispensação estruturado e acessível à população.                                                 |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Reestruturar fisicamente a farmácia (layout, climatização, mobiliário).                                               |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Ampliar o horário de funcionamento e atendimento ao público em situações esporádicas.                                 |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Qualificação da Dispensação e Acompanhamento Farmacoterapêutico                                                       |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Promover o uso racional de medicamentos.                                                                              |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Realizar atendimentos individualizados com farmacêuticos para pacientes com doenças crônicas.                         |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Implantar protocolos de acompanhamento terapêutico.                                                                   |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Educação em Saúde e Uso Racional de Medicamentos                                                                      |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Conscientizar a população sobre automedicação, descarte correto e uso adequado.                                       |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Realizar campanhas educativas e oficinas nas UBS e escolas.                                                           |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Implantar sistema de coleta de medicamentos vencidos.                                                                 |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Apoio à Gestão e Monitoramento da Assistência Farmacêutica                                                            |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Aperfeiçoar os processos de gestão e planejamento.                                                                    |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Adotar sistema informatizado de gestão da assistência farmacêutica.                                                   |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Realizar capacitação técnica da equipe anualmente.                                                                    |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Contratação de profissional farmacêutico e auxiliar de farmácia.                                                      |                   |                 |                    |            |            |            |
| Nota explicativa:                       |           | Farmacia Basica                                                                                                         |                   |                 |                    |            |            |            |
| Produto esperado:                       |           | Pacientes Atendidos                                                                                                     |                   |                 |                    |            |            |            |
| Função:                                 |           | 10 - SAÚDE                                                                                                              |                   |                 |                    |            |            |            |
| Subfunção:                              |           | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                                                                 |                   |                 |                    |            |            |            |
| Programa: 44 - VIGILANCIA EPEDMIOLOGICA |           |                                                                                                                         |                   | Total Programa: | 200.000,00         | 220.000,00 | 240.000,00 | 260.000,00 |
| Objetivo: Manter Epidemiologica         |           |                                                                                                                         |                   |                 | 920.000,00         |            |            |            |
| Indicador                               |           | Tipo indicador                                                                                                          | Un. de            | Medida          | Público alvo       |            |            |            |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA              |           | Outros Indicadores                                                                                                      | Unidades          | 1,000           | População em Geral |            |            |            |
| Nota                                    |           | Medida esperada:                                                                                                        |                   |                 | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |
| Código                                  | Tipo      | Nome da ação                                                                                                            | Unidade de Medida |                 |                    |            |            |            |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas  |           |                                                                                                                         |                   |                 | 200.000,00         | 220.000,00 | 240.000,00 | 260.000,00 |
| 44                                      | Atividade | VIGILANCIA EPIDMIOLOGICA                                                                                                | População         |                 | 1,000              | 1,000      | 1,000      | 1,000      |
| Descrição complementar:                 |           | - Monitoramento de Agravos e Doenças de Notificação Compulsória                                                         |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Detectar precocemente surtos e epidemias, fortalecendo a resposta oportuna.                                           |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Garantir notificação de 100% dos agravos obrigatórios dentro do prazo legal.                                          |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Capacitar equipes de saúde sobre fluxos de notificação e investigação.                                                |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Percentual de notificações realizadas em tempo oportuno.                                                              |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Investigação e Controle de Surtos                                                                                     |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Intervir rapidamente diante de surtos para evitar sua expansão.                                                       |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Manter equipe técnica treinada para investigação imediata.                                                            |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Criar plano de contingência para doenças sazonais e emergentes.                                                       |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Imunização e Cobertura Vacinal                                                                                        |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Alcançar metas de cobertura vacinal e reduzir doenças imunopreveníveis.                                               |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Atualizar anualmente o plano municipal de imunização.                                                                 |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Realizar mutirões em áreas de baixa cobertura.                                                                        |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Vigilância de Óbitos e Mortalidade Materno-Infantil                                                                   |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Analisar causas de óbito para orientar políticas públicas de saúde.                                                   |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Investigar 100% dos óbitos maternos, infantis e por causas mal definidas.                                             |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Manter comitês de mortalidade.                                                                                        |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Fortalecimento da Infraestrutura da Vigilância Epidemiológica                                                         |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Qualificar a atuação técnica e logística da equipe.                                                                   |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Adquirir equipamentos e veículos para visitas e coletas.                                                              |                   |                 |                    |            |            |            |
|                                         |           | - Implantar ou atualizar sistemas informatizados (e-SUS, por exemplo).                                                  |                   |                 |                    |            |            |            |



|                                                     |                                                                                                         |                  |                   |                    |            |            |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------------|------------|------------|
|                                                     | - Aquisição de equipamentos para sala de vacina e epidemiologia.                                        |                  |                   |                    |            |            |
|                                                     | - Contratação de profissionais nível superior e médio para a equipe multiprofissional de epidemiologia. |                  |                   |                    |            |            |
|                                                     | -                                                                                                       |                  |                   |                    |            |            |
| Nota explicativa:                                   |                                                                                                         |                  |                   |                    |            |            |
| Produto esperado:                                   | Pessoas Atendidas                                                                                       |                  |                   |                    |            |            |
| Função:                                             | 10 - SAÚDE                                                                                              |                  |                   |                    |            |            |
| Subfunção:                                          | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                         |                  |                   |                    |            |            |
|                                                     |                                                                                                         |                  | 2026              | 2027               | 2028       | 2029       |
| Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                                         |                  | Total Programa:   | 200.000,00         | 210.000,00 | 220.000,00 |
| Objetivo: Manter o Depto de Assistencia Social      |                                                                                                         |                  |                   |                    |            |            |
| Indicador                                           | Tipo indicador                                                                                          | Un. de           | Medida            | Público alvo       |            |            |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA                          | Outros Indicadores                                                                                      | Unidades         | 1,000             | População em Geral |            |            |
| Nota                                                |                                                                                                         | Medida esperada: | 1,000             | 1,000              | 1,000      | 1,000      |
| Código                                              | Tipo                                                                                                    | Nome da ação     | Unidade de Medida |                    |            |            |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |            |            |            |            |            |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      | 200.000,00 | 210.000,00 | 220.000,00 | 230.000,00 | 860.000,00 |
| 45                                     | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | População  | 1,000      | 1,000      | 1,000      | 1,000      |
| Descrição complementar:                | Manter o departamento de Assistencia Social.                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Programa: Habitação e Interesse Social                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Construção de casas na área urbana e rural, reformas e regularização fundiária das moradias;                                                                                                                                                                                                    |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Contratação de um profissional específico para a Política de Habitação e Interesse Social;                                                                                                                                                                                                      |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Parceria com os governos Federal e Estadual, viabilizar os programas de habitação com subsídio e financiamento;                                                                                                                                                                                 |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Regularização Fundiária de lotes urbanos para famílias de baixa renda que ocupam indevidamente áreas públicas consolidadas;                                                                                                                                                                     |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Manter o Plano de Habitação de Interesse Social atualizado;                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente a Habitação de Interesse Social junto ao Conselho Gestor. Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)                                                                                                  |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Gestão descentralizada dos programas, projetos e benefícios;                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Desenvolver as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial; |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como computadores, softwares, mobiliário, e na melhoria de instalações físicas.                                                                                                                                                              |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Ações de monitoramento do SUAS e apoio técnico aos Conselhos.                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Desenvolver a gestão da informação do SUAS.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Programa: Gestão da Proteção Social                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Ofertar serviços, programas e projetos para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, garantindo seus direitos sociais e o acesso às políticas públicas. Atividade: Bloco de Proteção Social Básica - SCFV e PAIF                                                 |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Descrição: Executar ações e atividades necessárias para o público do SCFV e PAIF, conforme a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais para o público criança, adolescentes, adultos e idosos.                                                                                          |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Firmar Termos de Fomentos/Parcerias com OSCs para o atendimento e oferta do SCFV.                                                                                                                                                                                                               |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Manutenção dos serviços do CRAS, com aquisição e manutenção de mobiliários e equipamentos;                                                                                                                                                                                                      |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | -Investimento nos Centros de Convivência da Terceira Idade e Centro de Adolescentes Esperança.                                                                                                                                                                                                    |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Continuidade do ACESSUAS Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Atividade: Gestão de Benefícios Eventuais                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Oferecer Kit alimentos (Programa Prato na Mesa);                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Auxílio natalidade/ Kit natalidade às famílias inseridas no CAD Único;                                                                                                                                                                                                                          |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Promover ações para conceder documentação (segunda via, Certidão de nascimento, óbito, casamento, CPF)                                                                                                                                                                                          |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Custeio de água e luz;                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Distribuição de absorventes para o Combate à Pobreza Menstrual;                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Atividade: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único                                                                                                                                                                                                             |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorando-a e ofertando ações complementares para as famílias cadastradas, apoiando as instâncias de controle social do programa.                                                                            |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Promover capacitação contínua da equipe técnica do município, cadastradores e entrevistadores, para desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades através de visitas, ampliando a equipe de cadastramento dando celeridade ao desenvolvimento das ações.             |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Melhorar e qualificar a infraestrutura para atendimento às famílias, com aquisição de materiais e equipamentos;                                                                                                                                                                                 |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Programa: Gestão da Proteção Social Especial                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Bloco da Proteção Social Especial de média e alta Complexidade                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Estruturar uma equipe específica para o trabalho de acompanhamento das famílias com direitos violados.                                                                                                                                                                                          |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Manutenção dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade;                                                                                                                                                                                                                        |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Atendimento, orientação e encaminhamento aos adolescentes e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio educativas;                                                                                                                                                                            |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | -Promover ações preventivas à violência contra a mulher, com programas e ações de orientação às mulheres vítimas de violência;                                                                                                                                                                    |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;                                                                                                                                                                  |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar;                                                                                                                                                                                       |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Ações de atendimento, prevenção e acolhimento aos idosos vítimas de violência, negligência e abandono familiar, com vínculos rompidos; Programa:                                                                                                                                                |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | Fortalecimento do Controle Social por meio do CMAS                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através de seu fortalecimento com a capacitação aos membros;                                                                                                                                                                        |                                      |            |            |            |            |            |
|                                        | - Proporcionar apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, observando o percentual mínimo fixado;                                                                                                                                                                            |                                      |            |            |            |            |            |

|                                         |                    |                                                              |                   |                    |               |               |                |
|-----------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------|---------------|----------------|
|                                         |                    | - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; |                   |                    |               |               |                |
| Nota explicativa:                       |                    |                                                              |                   |                    |               |               |                |
| Produto esperado:                       |                    | PessoasAtendidas                                             |                   |                    |               |               |                |
| Função:                                 |                    | 8- ASSISTÊNCIA SOCIAL                                        |                   |                    |               |               |                |
| Subfunção:                              |                    | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                |                   |                    |               |               |                |
|                                         |                    |                                                              | 2026              | 2027               | 2028          | 2029          | Total          |
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                    | Total Programa:                                              | 300.000,00        | 320.000,00         | 340.000,00    | 360.000,00    | 1.320.000,00   |
| Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA       |                    |                                                              |                   |                    |               |               |                |
| Indicador                               | Tipo indicador     | Un. de                                                       | Medida            | Público alvo       |               |               |                |
| MELHORIA QUALIDADE DE VIDA              | Outros Indicadores | Unidades                                                     | 1,000             | População em Geral |               |               |                |
| Nota                                    | Medida esperada:   |                                                              | 1,000             | 1,000              | 1,000         | 1,000         |                |
| Código                                  | Tipo               | Nome da ação                                                 | Unidade de Medida |                    |               |               |                |
| Prefeitura Municipal de Porto Amazonas  |                    |                                                              | 300.000,00        | 320.000,00         | 340.000,00    | 360.000,00    | 1.320.000,00   |
| 999                                     | Atividade          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | Dia               | 1,000              | 1,000         | 1,000         | 1,000          |
| Descrição complementar:                 |                    | - Reserva de Contingência.                                   |                   |                    |               |               |                |
| Nota explicativa:                       |                    |                                                              |                   |                    |               |               |                |
| Produto esperado:                       |                    | Outros Produtos                                              |                   |                    |               |               |                |
| Função:                                 |                    | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 |                   |                    |               |               |                |
| Subfunção:                              |                    | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                |                   |                    |               |               |                |
| Total Geral:                            |                    |                                                              | 43.000.000,00     | 48.000.000,00      | 52.000.000,00 | 58.000.000,00 | 201.000.000,00 |

| ANEXO II – METAS E PRIORIDADES                       |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|-------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
| Objetivo: Manutenção das atividades Legislativas.    |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
| Código                                               | Tipo      | Descrição da ação                      | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                           |
| 1                                                    | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | Pessoas Atendidas | População | - Aquisição de móveis e equipamentos para o regular funcionamento e execução das atividades da entidade;                                                                         |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Legislar sobre matéria de sua competência, exercendo sua atribuição de                                                                                                          |
|                                                      |           |                                        |                   |           | fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;                                                                                     |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Ajustar a legislação da estrutura administrativa e funcional com vistas à realização de novo concurso público;                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Treinar e capacitar vereadores e servidores;                                                                                                                                    |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Elaborar o plano de gestão documental, digitalização e eliminação de documentos inservíveis e sem valor histórico;                                                              |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Elaborar manual de redação e padronização de documentos;                                                                                                                        |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Elaborar manual de gestão patrimonial;                                                                                                                                          |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Implantar o Parlamento Jovem;                                                                                                                                                   |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Aperfeiçoar controles do quadro de funcionários e promover sua expansão na medida da necessidade, revisando a legislação aplicável e observando o conteúdo legislativo vigente; |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Adotar as medidas previstas no Plano Estratégico da entidade, com horizonte de aplicação até 2030;                                                                              |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Adquirir veículos para uso nas atividades da entidade;                                                                                                                          |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Ampliação e reforma, proporcionando melhorias nas instalações do prédio público de uso dominial do Poder Legislativo, especialmente relacionadas com a acessibilidade;          |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Ampliação de rede lógica e aquisição de equipamentos de processamento de dados, sonorização e transmissão audio-visual para o funcionamento das atividades do legislativo;      |
|                                                      |           |                                        |                   |           | -Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as                                                                                                   |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                      |           |                                        |                   |           |                                                                                                                                                                                  |

|                                                                             |           |                                                        |                                         |                | <div>- Controle Interno: Implementação de rotinas de auditoria e monitoramento dos programas e ações governamentais;</div> <div>- Implantar e viabilizar programas de sustentabilidade em toda administração pública;</div> <div>- Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do município;</div> <div>- Criação do arquivo publico municipal para guarda correta de documentos históricos e fiscais;</div> <div>- Equipar os Departamentos com equipamentos e sistemas de gestão municipais eficazes e necessários para o desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>- Realizar atualização e controle de bens móveis e imóveis da prefeitura, inventário, avaliação, atualização de valores, manutenção e conservação;</div> <div>- Garantir a manutenção preventiva de prédios, equipamentos e frota garantindo um ambiente de trabalho seguro e funcional aos servidores públicos e um bom atendimento à população.</div> <div>- Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa: 3 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>            |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: Manutenção do departamento de administração.                      |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                      | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                                                                           | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO            | Pessoas Atendidas                       | População      | <div>- Implementar a política de redução de custos, consumo consciente, sustentabilidade, visando o aumento da produtividade em todas as áreas da administração pública;</div> <div>- Equipar o Departamento de Administração com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>- Realizar projetos e atividades de interesse do Município;</div> <div>- Melhorar as condições de trabalho, aprimorando e racionalizando dos serviços Administrativos do Município, equipando e modernizando os setores com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades</div> <div>- Viabilizar e apoiar os programas que visem à proteção do trabalhador do quadro municipal, normatização e fiscalização desta proteção e seus controles no que trata a Segurança do Trabalho;</div> <div>- Atualizar, viabilizar e apoiar o Conselho Municipal do Trabalho, dando-lhes um sentido prático de ação;</div> <div>- Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação/manutenção de uma agencia do Sistema Público de Emprego;</div> <div>- Executar programas sociais de apoio ao trabalhador e projetos de atividades de interesse do Município na área do trabalho.</div> <div>- Reestruturar as estruturas gerenciais e leis, pertinentes aos Setores que compõem a Administração Pública como um todo, aperfeiçoando profissionais, atualizando os controles, etc.</div> <div>- Contrução/ampliação e reforma dos prédios da administração pública;</div> <div>- Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do municipio (sistema de segurança com câmeras e vigilância);</div> <div>- Construção e criação do arquivo público municipal para guarda de documentos históricos e fiscais;</div> |
| <b>Programa: 4 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b> |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: Manutenção do Departamento de Administração Financeira            |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                      | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4                                                                           | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | Pessoas Atendidas                       | População      | <div>- executar a política financeira do Município; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município;</div> <div>- realizar o processamento da despesa e a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;</div> <div>- elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em articulação com os demais órgãos da prefeitura;</div> <div>- elaborar e controlar o quadro de recursos e de aplicação do capital;</div> <div>- controlar o orçamento e sua execução;</div> <div>- Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>- Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário do Município, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU;</div> <div>- Promover a cobrança da dívida ativa do Município, através de vias administrativas ou judiciais;</div> <div>- Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Programa: 5 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA</b>                            |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: Pagamento da Divida Publica                                       |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                      | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5                                                                           | Atividade | PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA                            | Outros Produtos                         | Parcelas       | <div>- Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal;</div> <div>- Criar ferramentas eficazes de planejamento e controle;</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Programa: 6 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS</b>        |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: Construção e Ampliação de Unidades Educacionais                   |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                      | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6                                                                           | Projeto   | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS        | Escola Construída/Ampliada ou Reformada | Metro quadrado | <div>- Construir/ampliar/reformar as unidades educacionais e CMEI Municipais,</div> <div>- Construção do Novo Cento Municipal de Educação Infantil CMEI nos bairros;</div> <div>- Construção/ Reforma/Ampliação de quadras esportivas nas unidades Escolares.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Programa: 7 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>                     |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: Manutenção da educação fundamental                                |           |                                                        |                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Código                                             | Tipo      | Descrição da ação                   | Produto          | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7                                                  | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  | Alunos Atendidos | População | -Ofertar kit escolar básico para os alunos matriculados na rede municipal de ensino (como mochila, estojo, cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, tesoura, cola, régua, apontador, etc);<br>- Ofertar kit escolar adaptado para alunos com TEA;<br>- Manter o sistema de ensino Aprende Brasil;<br>- Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos diversos (televisão, tablets, laboratório de ciências, ar condicionado, celular para secretaria, computador, impressora, projetor, carrinho de carregamento de tablets);<br>- Distribuição de uniformes escolares, fardas e tênis para todos os alunos da rede municipal de ensino;<br>- Distribuição de uniformes para os funcionários e jalecos para os professores;<br>- Distribuição de kit tecnológico para professores;<br>- Executar projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de educação do município (oficineiros para as turmas do integral);<br>- Ampliar o acervo das bibliotecas da rede municipal de ensino;<br>- Adquirir veículos para melhor execução dos trabalhos do Departament como um todo, como para a distribuição de merenda escolar, locomoção para cursos e eventos na área da educação, transporte de conselheiros do controle social, visita nas escolas;<br>-Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para atendimento ao ensino fundamental. |
| Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR                   |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo: Transporte Escolar                       |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código                                             | Tipo      | Descrição da ação                   | Produto          | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8                                                  | Atividade | TRANPORTE ESCOLAR                   | Alunos Atendidos | População | - Dar atendimento aos alunos da rede municipal, oferecendo transporte escolar digno;<br>- Manutenção contínua da frota, com a adquirir de equipamentos, ferramentas, peças, combustível; etc.:<br>- Vistoria dos ônibus junto ao DETRAN;<br>- Aferição periódica dos tacógrafos dos ônibus;<br>- Adquirir novos veículos para compor a frota de transporte escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR                      |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar            |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código                                             | Tipo      | Descrição da ação                   | Produto          | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 9                                                  | Atividade | MERENDA ESCOLAR                     | Alunos Atendidos | População | - Garantir alimentação escolar para todas as crianças da rede Municipal de ensino, através de colaboração financeira da União e do Estado<br>- Garantir duas refeições diárias por turno aos alunos da rede municipal, por período;<br>- Renovar o software para auxiliar a alimentação escolar (cálculo por faixa etária e período de permanência na escola);<br>- Manter o cardápio calculado;<br>- Aquisição de equipamentos para a avaliação da alimentação escolar e utensílios para as cozinhas das unidades escolares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL     |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo: Manutenção da educacao infantil          |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código                                             | Tipo      | Descrição da ação                   | Produto          | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 10                                                 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL     | Alunos Atendidos | População | - Ofertar kit básico (tesoura, massa de modelar, giz de cera, tinta guache, lápis de cor, pincel) para alunos matriculados na rede municipal de ensino.;<br>- Aquisição de equipamentos/materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades (brinquedos).<br>- Melhoria de infraestrutura da creche municipal (pintura, revitalização da área externa);<br>- Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a educação infantil.<br>- Executar outros projetos e atividades na área de Educação Infantil,necessários ao perfeitofuncionamentodo setor;<br>- Manter em perfeitofuncionamento a rede de Pré-escolar do município e executar outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento do ensino Pré-escolar.<br>- Investir em cursos de capacitação para os educadores infantis necessários para o desempenho integral das crianças da educação infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo: Manutenção das atividades culturais      |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código                                             | Tipo      | Descrição da ação                   | Produto          | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11                                                 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | Alunos Atendidos | População | -Executar e incentivar eventos artísticos e culturais no Município, visando o desenvolvimento da cultura local.<br>-Realização da festa de aniversário do Município, em data de 09 de Novembro.<br>-Implantar a Casa da Cultura em construção situada nas adjacencias do Rio Iguaçu (Parque Ecologico e de Lazer).<br>-Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipia;<br>-Recrutar a fanfarra/banda municipal.<br>-Realização da festa da maçã, evento tradicional do Município.<br>-Reforma da biblioteca cidadã e reformulação da sala de informática;<br>-Construção de auditório junto ao prédio da biblioteca cidadã de até 200 pessoas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR                     |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo: Manutenção do ensino superior            |           |                                     |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código                                             | Tipo      | Descrição da ação                   | Produto          | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| 12                                                                                | Atividade | ENSINO SUPERIOR                                                | Alunos Atendidos          | População      | - Disponibilizar/Manter o transporte escolar aos universitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa: 13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB</b>                   |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objetivo: Manutenção do FUNDEB educação fundamental                               |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Código                                                                            | Tipo      | Descrição da ação                                              | Produto                   | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 13                                                                                | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB                      | Alunos Atendidos          | População      | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor<br>- Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;<br>- Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Programa: 14 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB</b>                      |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objetivo: Manutenção do FUNDEB educação infantil                                  |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Código                                                                            | Tipo      | Descrição da ação                                              | Produto                   | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 14                                                                                | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                | Alunos Atendidos          | População      | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor.<br>- Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;<br>- Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Programa: 15 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES</b> |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objetivo: Construção ampliação de quadras esportivas e ginásios de esportes.      |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Código                                                                            | Tipo      | Descrição da ação                                              | Produto                   | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 15                                                                                | Projeto   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES | Obra Contruída/Ampliada   | Metro quadrado | - Quadras de esportes poli esportivas, visando o melhoramento das diversas práticas esportivas no Município.<br>- Iluminação de quadras esportivas do Município;<br>- Executar obras de construção e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Porto Velho.<br>-Executar obras de construção, reforma e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Sulamrica.<br>-Executar manutenção, ampliação, reforma da quadra poliestotiva no bairro Vila Reis, Praça da Bandeira.<br>-Executar obras de reforma, ampliação e manutenção em quadras de aêia nos bairros Vila Reis e Região Central da Cidade.<br>-Ampliação, reforma, manutenção do Ginásio Central Alcides Gomes da Costa.<br>-Instalação de parques infantis, playgrounds e equipamentos de lazer em Praças Públicas e Praças Esportivas municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>               |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objetivo: Manutenção do departamento de esportes, recreação e turismo.            |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Código                                                                            | Tipo      | Descrição da ação                                              | Produto                   | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 16                                                                                | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO              | Pessoas Atendidas         | População      | - Prática dos diversos esportes e realização dos jogos regionais;<br>- Desenvolver os programas: Esporte Iniciação, Esporte Competição/Rendimento, Esporte para Vida Toda;<br>- Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas,<br>- Promover eventos esportivos ;<br>- Promover treinamentos em diferentes modalidades esportivas;<br>- Adquirir materiais e equipamentos esportivos;<br>- Adquirir artigos de premiação para eventos esportivos realizados no município;<br>- Contratar empresa de arbitragem para o desenvolvimento de campeonatos municipais, regionais e estaduais;<br>- Desenvolver e buscar programas para disponibilizar recursos para apoiar atletas, equipes e entidades promotoras do esporte com transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições, auxílio em lesões esportivas, entre outras;<br>- Viabilizar recursos para a Lei de Incentivo ao Esporte;<br>- Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas;<br>- Aquisição de materiais de expediente, Impeza e alimentícios para manutenção das atividades do Departamento.<br>- Celebrar convênios nas esferas municipais, estaduais e federais que contribuam no desenvolvimento do esporte municipal.<br>- Dotar o município de recursos para transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições de atletas e equipes esportivas |
| <b>Programa: 17 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS</b>                  |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objetivo: Contrução e ampliação de parques municipais                             |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Código                                                                            | Tipo      | Descrição da ação                                              | Produto                   | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17                                                                                | Projeto   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS                     | Obra Contruída/Ampliada   | Metro quadrado | - Executar obras e infra-estrutura para implantação/ampliação de parques/espacos turísticos e de lazer;<br>- Implantação de novos espaços turísticos, reforma e manutenção de espaços turísticos já existentes no município;<br>- Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Programa: 18 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL</b>              |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objetivo: Ampliação e remodelação do cemiterio municipal                          |           |                                                                |                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Código                                                                            | Tipo      | Descrição da ação                                              | Produto                   | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 18                                                                                | Projeto   | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                 | Terrenos/Lotes Adquiridos | Metro quadrado | - Ações para vendas de lotes remanescentes da ampliação através do Departamento de Fomento Agropecuário;<br>- Manutenção, reparo e limpeza das capelas mortuárias e cemitério municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



|                                                                            |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                            |             |                                                         |                                              |                | - Aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>    |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: Manutenção do Departamento de Obras e serviços urbanos           |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Código</b>                                                              | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>                                | <b>Produto</b>                               | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19                                                                         | Atividade   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  | Pessoas Atendidas                            | População      | - Melhorias das instalações do Departamento executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento;<br>- Empreender ações para construção e/ou remodelação de praças, parques e jardins e implementação de projetos paisagistas, visando o oferecimento a comunidade de locais de lazer e recreação;<br>- Revisão do Plano Diretor da Cidade (engenharia);<br>- Urbanização de ruas com calçamento e rede de esgoto;<br>- Construção de um portal de acesso a cidade;<br>- Implantar sistemas de segurança com instalação de cameras e monitoramento, nas ruas e predios publicos;<br>- Manutenção e Reparos nas ruas já urbanizadas, incluindo a recuperação do calçamento e ajustes na rede de esgoto, visando melhorar a trafegabilidade e o funcionamento dos sistemas urbanos existentes. (Obras)<br>- Construir e fazer reparos em ruas e estradas municipais, em convênio com Órgãos Estaduais ou Federais, ou recursos próprios do Município.<br>- Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais.<br>- Reparos, construção e ampliação de estruturas do Cemitério Municipal, como muros e calçadas, aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas. Reformas em dependências como salas de velório e sanitários, visando melhorar a funcionalidade e segurança de acesso do local.<br>- Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídos pelo chefe do poder Executivo. |
| <b>Programa: 20 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS</b>                               |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: Construção de moradias                                           |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Código</b>                                                              | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>                                | <b>Produto</b>                               | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 20                                                                         | Projeto     | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                                  | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas | Metro quadrado | - Ações conjunta ao Departamento de Assistência Social e de Adimistração para estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas<br>Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal)<br>- Construir novos conjuntos habitacionais, com aquisição de imóveis, obras e infra-estrutura necessárias, visando oferecer condições a população de baixa renda de acesso a casa própria.<br>- Incentivo e apoio a viabilização de programas habitacionais junto a outras esferas de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Programa: 21 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO</b> |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO             |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Código</b>                                                              | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>                                | <b>Produto</b>                               | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 21                                                                         | Projeto     | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO    | Outros Produtos                              | Kilômetros     | - Instalação de poço artesiano na porção elevada do terreno municipal.<br>- Implantação de rede de esgotamento sanitario.<br>- Ampliação do sistema de abastecimento de água e redes de esgoto no município, priorizando as soluções para o desabastecimento das porções elevadas do terreno urbano e áreas rurais com problemas complexos de falta de água;<br>- Implantação de rede de esgotamento sanitário ou alternativas de tratamento em locais que não podem ser atendidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Programa: 22 - INCENTIVO A INDUSTRIA</b>                                |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: INCENTIVO A INDUSTRIA                                            |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Código</b>                                                              | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>                                | <b>Produto</b>                               | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 22                                                                         | Projeto     | INCENTIVO A INDÚSTRIA                                   | Terrenos/Lotes Adquiridos                    | Metro quadrado | - Aquisição de terrenos;<br>- Execução de obras e infra-estrutura necessária;<br>- Ampliação de rede de energia elétrica, rede de águas e outras obras necessárias para uso de indústria que se estabeleçam no Município;<br>- Ações em conjunto aos demais Departamentos Municipais para visabilizar as políticas públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Programa: 23 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>              |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                          |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Código</b>                                                              | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>                                | <b>Produto</b>                               | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 23                                                                         | Projeto     | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Outros Produtos |                                              | Kilômetros     | - Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento;<br>- Construir novas redes de iluminação pública e ampliar as já existentes, visando melhorar o nível de vida da população do município;<br>- Firmar convenios e parcerias com instituições e empresas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Programa: 24 - DRENAGEM URBANA</b>                                      |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: DRENAGEM URBANA                                                  |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Código</b>                                                              | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>                                | <b>Produto</b>                               | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 24                                                                         | Projeto     | DRENAGEM URBANA                                         | Obra Contruída/Ampliada                      | Metro quadrado | - Ampliar a drenagem urbana, com prioridade para as vias com maior declividade.<br>- Canalização de águas pluviais e outras obras que se fizerem necessárias;<br>- Melhorias contínuas em toda rede;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Programa: 25 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES</b>        |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES                    |             |                                                         |                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Código                                                                | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25                                                                    | Projeto   | PAVIMENTAÇÃO COMPLEMENTARES ASFALTICA E OBRAS          | Pavimentação de Vias    | Metro Linear   | -Execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas e rurais.                                                                                                                                                                                      |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Reparo e nivelamento de vias existentes para garantir a durabilidade do pavimento.                                                                                                                                                                           |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Construção de drenagem superficial para prevenir alagamentos e otimizar o escoamento de águas pluviais.                                                                                                                                                      |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Instalação de sinalização viária horizontal e vertical, melhorando a segurança no trânsito.                                                                                                                                                                  |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Obras de contenção e reparos em bordas e meios-fios, garantindo a integridade das vias.                                                                                                                                                                      |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Requalificação e implementação de pista de caminhada marginal de ruas.                                                                                                                                                                                       |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Executar Serviços de revestimento primário em estradas vicinais.                                                                                                                                                                                             |
| <b>Programa: 26 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES</b>      |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES                  |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                        |
| 26                                                                    | Projeto   | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES             | Obra Contruída/Ampliada | Metro quadrado | - Execução de pontes de acordo com as necessidades de infraestrutura.                                                                                                                                                                                         |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Construção de bueiros e sistemas de drenagem para o escoamento adequado de águas pluviais e evitar alagamentos.                                                                                                                                             |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Implantação de pontilhões para travessias em áreas com dificuldades de acesso.                                                                                                                                                                              |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Reforço e manutenção de estruturas existentes, caso necessário.                                                                                                                                                                                             |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Adequação de vias de acesso às novas construções, incluindo pavimentação e sinalização.Nota explicativa                                                                                                                                                     |
| <b>Programa: 27 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL</b> |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL             |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                        |
| 27                                                                    | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL        | Pessoas Atendidas       | População      | - Planejar e executar ações que visem o melhoramento e a conservação da malha viária municipal, visando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola do Município;                                                                      |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Conservação e melhoramento da balsa sobre o Rio Iguaçu, beneficiando especialmente a população rural do Município;                                                                                                                                           |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Adquirir veículos e máquinas, para reequipar a frota do setor rodoviário.                                                                                                                                                                                    |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Construir calçamento em ruas e estradas municipais, em convênio com órgãos Estaduais ou Federais ou com recursos próprios do município.                                                                                                                      |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Adquirir equipamentos e ferramentas necessários ao funcionamento do Departamento;                                                                                                                                                                            |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Executar serviços de revestimento primário em estradas vicinais;                                                                                                                                                                                             |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais;                                                                                                                                                                                          |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do Departamento.                                                                                                                                                                 |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Manutenções Preventivas e Reparos                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Implementação de um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e equipamentos do Departamento.                                                                                                                                               |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Revisões periódicas e reparos preventivos para garantir a durabilidade da frota, evitando custos com reparos emergenciais e paradas inesperadas.                                                                                                             |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | -Inspeções regulares em veículos e equipamentos.                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Compra de Peças e Suprimentos                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Aquisição de peças de reposição e suprimentos necessários para manutenção da frota e dos equipamentos de trabalho (pneus, filtros, óleos, baterias, etc.).                                                                                                  |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Estoque adequado de materiais essenciais, como componentes para veículos, ferramentas de manutenção e itens para reparos de infraestrutura rodoviária.                                                                                                      |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Implementação de contratos de fornecimento contínuo de peças e suprimentos com fornecedores para garantir a reposição imediata quando necessário                                                                                                            |
| <b>Programa: 28 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE</b>       |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE                   |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                        |
| 28                                                                    | Projeto   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE              | Obra Contruída/Ampliada | Metro quadrado | - Fortalecimento da atenção primária e secundária, promovendo a sua integração na Rede de Atenção à Saúde, bem como das ações de vigilância em saúde, com a Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde Municipal;                                  |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Oferecer Assistência à população, através da construção/ampliação/reforma de unidades de saúde;                                                                                                                                                             |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Executar obras de construção ampliação/reforma em todas as Unidades de Saude do Município.                                                                                                                                                                  |
| <b>Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>          |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |           |                                                        |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código                                                                | Tipo      | Descrição da ação                                      | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                        |
| 29                                                                    | Atividade | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BASICA | Pessoas Atendidas       | População      | - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do setor de saúde, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da política municipal de saúde.                                               |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Oferecer as equipes de saúde, melhores condições de trabalho, com a reestruturação adequada dos locais de trabalho e aquisição de aparelhos, equipamentos de saúde e veículos;                                                                              |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Aquisição de insumos, equipamentos e mobiliários necessários para as Unidades de Saúde, bem como melhorias as já existentes;                                                                                                                                |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Organização da atenção materno-infantil, por meio da rede mãe materno infantil;                                                                                                                                                                             |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Implantação dos componentes da rede de atenção às urgências e emergências;                                                                                                                                                                                  |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Fortalecimento da rede de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas;                                                                                         |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Implantação da rede de atenção à pessoa idosa;                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Programa de qualificação da atenção primária à saúde;                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Promoção do acesso da população medicamentos seguros, eficazes, e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;                                                                                                                                        |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e com a sociedade civil em âmbito municipal;                                                       |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial no enfrentamento a pandemia; |
|                                                                       |           |                                                        |                         |                | - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Saúde.                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Coleta de Lixo Hospitalar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Capacitações em geral tanto para urgência e emergência quanto para a atenção básica e demais setores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Aquisição e manutenção contínua de veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Programa: 30 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL                                       |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRUÇÃO E / OU REFORMA DO CRAS          |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Código                                                                                                      | Tipo                 | Descrição da ação                                            | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 30                                                                                                          | Atividade            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       | Obra Contruída/Ampliada | Metro quadrado | - Executar a construção/ampliação/reforma das unidades de Assistência Social, CRAS, com atendimento as normas de acessibilidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL                                                        |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Código                                                                                                      | Tipo                 | Descrição da ação                                            | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 31                                                                                                          | Atividade            | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | Pessoas Atendidas       | População      | Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Reestruturação das equipes (diretrizes da NOBRH-SUAS) com novas contratações, estagiários e terceirizados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Aquisição e manutenção de equipamentos e da frota de veículos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Reforma/manutenção e pequenos reparos na sede;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Implantar e implementar o programa de vigilância socioassistencial do SUAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Atender a população com serviços que visem melhorar a qualidade de vida e superação das vulnerabilidades. Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Mulher Atividade: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Realizar a Conferência Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Fomentar ações intersetoriais, para a efetivação na garantia dos direitos da Mulher; Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência Atividades: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| - Realizar a Conferência Municipal;                                                                         |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| - Aquisição de Equipamentos e demais materiais necessários para manutenção do Conselho;                     |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Programa: 32 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                 |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                      |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Código                                                                                                      | Tipo                 | Descrição da ação                                            | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 32                                                                                                          | Atividades ECA/FMDCA | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Crianças Atendidas      | População      | Programa: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Construção de uma rede de proteção intersetorial com a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com reuniões ordinárias e extraordinárias para às políticas municipais ligadas à Criança e ao Adolescente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente CMDCA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Realização da Conferência Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Manutenção do Conselho Tutelar através de capacitação e melhorias da estrutura para a execução dos trabalhos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| - Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar; |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Programa: 33 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                                                         |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo:                                                                                                   |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Código                                                                                                      | Tipo                 | Descrição da ação                                            | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 33                                                                                                          | Atividade            | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                         | Pessoas Atendidas       | População      | FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Manutenção do fundo do meio ambiente, incentivar a criação de programas de proteção ambiental. Executar projeto de controle populacional de cães e gatos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | -Realizar ações de educação ambiental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | -Aquisição de placas informativas para instalação em locais diversos da cidade visando a informação e a educação ambiental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| -Coordenar, executar e supervisionar os serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos           |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                           |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Código                                                                                                      | Tipo                 | Descrição da ação                                            | Produto                 | Unidade        | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 34                                                                                                          | Atividade            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO           | Pessoas Atendidas       | População      | - Oferecer aos produtores do Município assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, IDR), visando o aumento da rentabilidade agropecuária do Município; Coordenar a liberação de recursos junto a órgãos públicos e financeiros (Secretaria da Agricultura, Banco do Brasil e demais Programas), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas do Município; Executar outros projetos e atividades de interesses do município na área agropecuária. |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários ao desenvolvimento, conservação e recuperação do meio ambiente no município, colaborando nas soluções dos problemas imediatos e evitando alastramentos futuros; Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer do Município; Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida a população;                                                                                                                                         |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | Elaborar programas e celebrar convênios para proteção e/ou recuperação dos recursos naturais renováveis, e também do Rio Iguaçu; Realizar programas de conscientização ambiental com a participação de crianças e adultos do município, como a semana do Meio Ambiente e o dia do Rio;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de meio- ambiente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Executar projetos voltados ao fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Contratar ou firmar convênio com outro município ou por consórcio para um médico veterinário para funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Executar projetos para fortalecimento e desenvolvimento de cooperativas e associações rurais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Firmar convênio com a SEAB para investimento em pavimentação de estradas rurais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                | - Viabilizar com o SENAR, SENAC e outras entidades, cursos gratuitos e programas de educação para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no meio rural, com foco na formação profissional rural, promoção social e assistência técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                             |                      |                                                              |                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivo: RESÍDUOS SÓLIDOS

| Código | Tipo                       | Descrição da ação | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------|----------------------------|-------------------|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 35     | Atividade Resíduos Sólidos | RESÍDUOS SÓLIDOS  | Pessoas Atendidas | População | - Implantar o sistema de separação do lixo reciclável no município, iniciando com as crianças em fase escolar, visando o aprendizado e especialmente a importância do aproveitamento de materiais recicláveis;<br>- Aquisição de novo caminhão compactador para coleta de resíduos orgânico;<br>- Implantar mais um dia na semana de coleta de resíduo orgânico;<br>- Propiciar melhores condições de coleta e destinação de lixo, com aquisição de equipamentos modernos;<br>- Implantar sistema para redução, reutilização e reciclagem de resíduos, buscando alternativa com melhor custo benefício para tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;<br>- Fornecer e manter uniforme e EPI dos funcionários envolvidos na coleta de resíduos;<br>- Aquisição e instalação de lixeiras seletivas nos espaços públicos. |

**Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo      | Descrição da ação                                | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36     | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | Pessoas Atendidas | População | - Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários política municipal de comunicação social;<br>- Promover e divulgar as realizações governamentais;<br>- Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;<br>- Implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, indireta e fundacional;<br>- Cuidar da publicidade dos atos oficiais;<br>- Coordenar a divulgação e promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura de Porto Amazonas em toda a mídia televisiva e imprensa eletrônica;<br>- Articular com todos os departamentos e órgão municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;<br>- Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;<br>- Realizar eventos que visem a melhoria da comunicação entre comunidades e administradores; Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;<br>- Manter um portal de informações na Internet atualizado e que corresponda aos interesses do Município;<br>- Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de comunicação social. |
|        |           |                                                  |                   |           | - Equipar os departamentos Municipais com equipamentos modernos e sistemas de informação adequando às necessidade tecnológica. Da tecnologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Objetivo: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

| Código | Tipo      | Descrição da ação                     | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------|-----------|---------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 37     | Atividade | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Pessoas Atendidas | População | - Manutenção hospitalar e ambulatorial;<br>- Estruturação da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento (UPA) com organização e gerenciamento próprio e adequado as estratégias de qualificação da urgência e emergência;<br>- Desenvolvimento e implantação de protocolos assistenciais na urgência e emergência baseado em evidências científicas, em todos os pontos de atenção da rede;<br>- Adequação dos recursos humanos, tecnológicos e de materiais;<br>- Aquisição de equipamentos de Atendimento pré- Hospitalar Fixo e Móvel;<br>- Incentivar ações de Promoção e Alimentação Saudável<br>- Incentivar atividades de reeducação alimentar através de grupos de alimentação saudável, considerando a importância da alimentação da promoção da saúde reconhecendo transtornos alimentares e do metabolismo como fatores de risco.<br>- motivação para ações aos portadores de Hipertensão e Diabetes ao hábito da alimentação saudável.<br>- Executar outros projetos e atividades hospitalares e ambulatoriais. |

**Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Objetivo: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

| Código | Tipo      | Descrição da ação    | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|-----------|----------------------|-------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 38     | Atividade | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Pessoas Atendidas | População | - Programa: Vigilância Sanitária<br>- Ações:<br>- Fiscalização e Inspeção de Estabelecimentos<br>- Assegurar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos sujeitos à Visa (como comércios de alimentos, farmácias, clínicas, açougues, salões de beleza, etc.).<br>- Realizar inspeções regulares nos estabelecimentos com base em critérios de risco sanitário.<br>- Percentual de estabelecimentos com não conformidades resolvidas.<br>- Ações de Educação e Orientação Sanitária<br>- Promover a conscientização sobre boas práticas sanitárias junto a comerciantes, profissionais e à população.<br>- Oferecer capacitações presenciais e online para setores regulados.<br>- Realizar campanhas informativas em datas especiais<br>- Modernização e Estruturação da Visa Municipal<br>- Aperfeiçoar a infraestrutura e qualificação técnica da equipe. Metas:<br>- Adquirir equipamentos (como notebooks, tablets, veículos, EPI).<br>- Implantar sistema informatizado de gestão da Vigilância Sanitária.<br>- Monitoramento de Produtos e Serviços<br>- Garantir a qualidade de produtos consumidos e serviços ofertados à população.<br>- Realizar coletas e análises laboratoriais de alimentos, água, cosméticos etc.<br>- Monitorar os serviços de saúde privados e públicos quanto ao cumprimento das normas sanitárias.<br>- Contratação de profissionais para a equipe multiprofissional da VISA (Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário etc.) |

**Programa: 39 - MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO**

Objetivo: Manter as atividades do Fundo do Idoso, com atividades de recreação.

| Código | Tipo      | Descrição da ação            | Produto          | Unidade   | Descrição complementar                                                                        |
|--------|-----------|------------------------------|------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 39     | Atividade | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO | Idosos Atendidos | População | Atividades: Promoção e Garantia dos Direitos dos Idosos                                       |
|        |           |                              |                  |           | - Garantia dos Direitos do Idosos Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso;       |
|        |           |                              |                  |           | - Realização da Conferência Municipal;                                                        |
|        |           |                              |                  |           | - Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente ao idoso; |
|        |           |                              |                  |           | - Aquisição de equipamentos e demais materiais necessários para Manutenção do Conselho;       |

**Programa: 40 - MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO**

Objetivo: Manutenção do fundo do Turismo, icentivar a criação de projetos voltados ao turismo no município.

| Código                                                                 | Tipo      | Descrição da ação           | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40                                                                     | Atividade | MANUTENCAO FUNDO DO TURISMO | Pessoas Atendidas | População | - Aquisição de materiais e equipamentos para diversão do turismo, para parques e pontos turísticos;                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Executar projetos e atividades necessárias para o funcionamento, infraestrutura e sinalização do segmento turístico municipal;                                                                                                                                                                                     |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Executar plano de marketing e de mídias sociais para divulgação e publicidade do turismo municipal, bem como para atrair investidores e divulgar o município no âmbito regional e estadual.                                                                                                                        |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Convênios das atividades turísticas.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Realização de eventos da cadeia turística.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Aquisição de equipamentos diversos de sinalização e divulgação.                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais.                                                                                                                                                                                          |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Atendimento, suporte e apoio ao turista.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Adquirir veículos para compor o transporte turístico e suporte para as rotas turísticas.                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Investir em cursos de capacitação para membros da cadeia turística do município.                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Difundir e desenvolver o turismo náutico.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Dotar o município de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento do seu potencial turístico nos diversos segmentos: ecoturismo, turismo ecológico e ambiental, turismo rural, turismo náutico, turismo gastronômico, turismo de pesca, agroturismo, turismo de aventura/esporte, turismo de recreação e lazer. |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Contratação de cursos e/ou consultorias para promoção do turismo                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Aquisição de materiais, equipamentos de orientação, divulgação, sinalização, segurança, acessibilidade que contribuam no desenvolvimento de operações turísticas.                                                                                                                                                  |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Participação na Associação de Desenvolvimento do turismo Adetur Campos Gerais;                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Desenvolvimento de eventos turísticos no município;                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Execução de ornamentação natalina;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                        |           |                             |                   |           | - Desenvolvimento de catalago com produtos gastronômicos locais, empreendimentos e comércio da cadeia turística;                                                                                                                                                                                                     |
| - Participação em eventos turísticos regionais, estaduais e nacionais. |           |                             |                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**Programa: 41 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Objetivo: EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Código | Tipo      | Descrição da ação | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                  |
|--------|-----------|-------------------|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 41     | Atividade | ENSINO ESPECIAL   | Pessoas Atendidas | População | Manter as transferencias e recursos para a APAE, com termos de parceria |

**Programa: 42 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAUDE**

Objetivo: ALIMENTAÇÃO E NUTRICAÇÃO

| Código                                                             | Tipo      | Descrição da ação              | Produto             | Unidade     | Descrição complementar                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|---------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 42                                                                 | Atividade | ALIMENTAÇÃO E NUTRICAÇÃO SAÚDE | Pacientes Atendidos | Atendimento | Fornecimento de alimentos formulas especificas.                                                                                                         |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Programa: Alimentação e nutrição.                                                                                                                     |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Ações: Educação Alimentar e Nutricional (EAN)                                                                                                         |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Realizar oficinas e palestras em escolas, unidades de saúde.                                                                                          |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Campanhas educativas sobre alimentação saudável em rádios locais, redes sociais e escolas.                                                            |
|                                                                    |           |                                |                     |             | -                                                                                                                                                       |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Ação. Vigilância Alimentar e Nutricional                                                                                                              |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Monitorar o estado nutricional da população via SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).                                               |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Capacitar profissionais de saúde para registro e análise dos dados nutricionais.                                                                      |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Integrar ações entre saúde, educação, assistência social e agricultura.                                                                               |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Distribuição de Fórmulas e Dietas Enterais para os pacientes depois de avaliados por nutricionista.                                                   |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Garantir suporte nutricional a pacientes com necessidades alimentares específicas, promovendo qualidade de vida e reduzindo internações hospitalares. |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Atender demandas de pacientes acamados ou com restrição alimentar que dependem de nutrição enteral, com apoio da equipe multiprofissional da saúde.   |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Cadastrar todos os usuários que necessitam de dieta enteral no território municipal.                                                                  |
|                                                                    |           |                                |                     |             | - Realizar a entrega regular das fórmulas conforme prescrição nutricional e protocolos.                                                                 |
| - Monitorar a adesão e os resultados nutricionais trimestralmente. |           |                                |                     |             |                                                                                                                                                         |

**Programa: 43 - FARMACIA BASICA**

Objetivo: Manter a farmacia basica

| Código | Tipo      | Descrição da ação | Produto             | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                  |
|--------|-----------|-------------------|---------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 43     | Atividade | FARMACIA BASICA   | Pacientes Atendidos | População | - Farmacia Basica                                                                                                       |
|        |           |                   |                     |           | - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais                                                                   |
|        |           |                   |                     |           | - Assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). |



|                                                            |           |                                      |                   |           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementar controle informatizado de entrada e saída de medicamentos.</li> <li>- Taxa de disponibilidade de medicamentos por unidade de saúde.</li> <li>- Implantação ou Aperfeiçoamento da Farmácia Municipal</li> <li>- Garantir um ponto de dispensação estruturado e acessível à população.</li> <li>- Reestruturar fisicamente a farmácia (layout, climatização, mobiliário).</li> <li>- Ampliar o horário de funcionamento e atendimento ao público em situações esporádicas.</li> <li>- Qualificação da Dispensação e Acompanhamento Farmacoterapêutico</li> <li>- Promover o uso racional de medicamentos.</li> <li>- Realizar atendimentos individualizados com farmacêuticos para pacientes com doenças crônicas.</li> <li>- Implantar protocolos de acompanhamento terapêutico.</li> <li>- Educação em Saúde e Uso Racional de Medicamentos</li> <li>- Conscientizar a população sobre automedicação, descarte correto e uso adequado.</li> <li>- Realizar campanhas educativas e oficinas nas UBS e escolas.</li> <li>- Implantar sistema de coleta de medicamentos vencidos.</li> <li>- Apoio à Gestão e Monitoramento da Assistência Farmacêutica</li> <li>- Aperfeiçoar os processos de gestão e planejamento.</li> <li>- Adotar sistema informatizado de gestão da assistência farmacêutica.</li> <li>- Realizar capacitação técnica da equipe anualmente.</li> <li>- Contratação de profissional farmacêutico e auxiliar de farmácia.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Programa: 44 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>            |           |                                      |                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo: Manter Epidemiológica                            |           |                                      |                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código                                                     | Tipo      | Descrição da ação                    | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 44                                                         | Atividade | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA            | Pessoas Atendidas | População | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento de Agravos e Doenças de Notificação Compulsória</li> <li>- Detectar precocemente surtos e epidemias, fortalecendo a resposta oportuna.</li> <li>- Garantir notificação de 100% dos agravos obrigatórios dentro do prazo legal.</li> <li>- Capacitar equipes de saúde sobre fluxos de notificação e investigação.</li> <li>- Percentual de notificações realizadas em tempo oportuno.</li> <li>- Investigação e Controle de Surtos</li> <li>- Intervir rapidamente diante de surtos para evitar sua expansão.</li> <li>- Manter equipe técnica treinada para investigação imediata.</li> <li>- Criar plano de contingência para doenças sazonais e emergentes.</li> <li>- Imunização e Cobertura Vacinal</li> <li>- Alcançar metas de cobertura vacinal e reduzir doenças imunopreveníveis.</li> <li>- Atualizar anualmente o plano municipal de imunização.</li> <li>- Realizar mutirões em áreas de baixa cobertura.</li> <li>- Vigilância de Óbitos e Mortalidade Materno-Infantil</li> <li>- Analisar causas de óbito para orientar políticas públicas de saúde.</li> <li>- Investigar 100% dos óbitos maternos, infantis e por causas mal definidas.</li> <li>- Manter comitês de mortalidade.</li> <li>- Fortalecimento da Infraestrutura da Vigilância Epidemiológica</li> <li>- Qualificar a atuação técnica e logística da equipe.</li> <li>- Adquirir equipamentos e veículos para visitas e coletas.</li> <li>- Implantar ou atualizar sistemas informatizados (e-SUS, por exemplo).</li> <li>- Aquisição de equipamentos para sala de vacina e epidemiologia.</li> <li>- Contratação de profissionais nível superior e médio para a equipe multiprofissional de epidemiologia.</li> <li>-</li> </ul> |
| <b>Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |           |                                      |                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo: Manter o Depto de Assistência Social             |           |                                      |                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Código                                                     | Tipo      | Descrição da ação                    | Produto           | Unidade   | Descrição complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 45                                                         | Atividade | MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Pessoas Atendidas | População | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o departamento de Assistência Social.</li> <li>- Programa: Habitação e Interesse Social</li> <li>- Construção de casas na área urbana e rural, reformas e regularização fundiária das moradias;</li> <li>- Contratação de um profissional específico para a Política de Habitação e Interesse Social;</li> <li>- Parceria com os governos Federal e Estadual, viabilizar os programas de habitação com subsídio e financiamento;</li> <li>- Regularização Fundiária de lotes urbanos para famílias de baixa renda que ocupam indevidamente áreas públicas consolidadas;</li> <li>- Manter o Plano de Habitação de Interesse Social atualizado;</li> <li>- Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente a Habitação de Interesse Social junto ao Conselho Gestor. Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)</li> <li>- Gestão descentralizada dos programas, projetos e benefícios;</li> <li>- Desenvolver as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | <div>- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como computadores, softwares, mobiliário, e na melhoria de instalações físicas.</div> <div>- Ações de monitoramento do SUAS e apoio técnico aos Conselhos.</div> <div>- Desenvolver a gestão da informação do SUAS.</div> <div>Programa: Gestão da Proteção Social Ofertar serviços, programas e projetos para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, garantindo seus direitos sociais e o acesso às políticas públicas.</div> <div>Atividade: Bloco de Proteção Social Básica - SCFV e PAIF</div> <div>Descrição: Executar ações e atividades necessárias para o público do SCFV e PAIF, conforme a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais para o público criança, adolescentes, adultos e idosos.</div> <div>- Firmar Termos de Fomentos/Parcerias com OSCs para o atendimento e oferta do SCFV.</div> <div>- Manutenção dos serviços do CRAS, com aquisição e manutenção de mobiliários e equipamentos;</div> <div>-Investimento nos Centros de Convivência da Terceira Idade e Centro de Adolescentes Esperança.</div> <div>- Continuidade do ACESSUAS Trabalho.</div> <div>Atividade: Gestão de Benefícios Eventuais</div> <div>- Oferecer Kit alimentos (Programa Prato na Mesa);</div> <div>- Auxílio natalidade/ Kit natalidade às famílias inseridas no CAD Único;</div> <div>- Promover ações para conceder documentação (segunda via, Certidão de nascimento, óbito, casamento, CPF)</div> <div>- Custeio de água e luz;</div> <div>- Distribuição de absorventes para o Combate à Pobreza Menstrual;</div> <div>Atividade: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</div> <div>- Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorando-a e ofertando ações complementares para as famílias cadastradas, apoiando as instâncias de controle social do programa.</div> <div>- Promover capacitação contínua da equipe técnica do município, cadastradores e entrevistadores, para desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades através de visitas, ampliando a equipe de cadastramento dando celeridade ao desenvolvimento das ações.</div> <div>- Melhorar e qualificar a infraestrutura para atendimento às famílias, com aquisição de materiais e equipamentos;</div> <div>Programa: Gestão da Proteção Social Especial</div> <div>Bloco da Proteção Social Especial de média e alta Complexidade</div> <div>- Estruturar uma equipe específica para o trabalho de acompanhamento das famílias com direitos violados.</div> <div>- Manutenção dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade;</div> <div>- Atendimento, orientação e encaminhamento aos adolescentes e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio educativas;</div> <div>-Promover ações preventivas à violência contra à mulher, com programas e ações de orientação às mulheres vítimas de violência;</div> <div>- Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;</div> <div>- Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar;</div> <div>- Ações de atendimento, prevenção e acolhimento aos idosos vítimas de violência, negligência e abandono familiar, com vínculos rompidos;</div> <div>Programa: Fortalecimento do Controle Social por meio do CMAS</div> <div>- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através de seu fortalecimento com a capacitação aos membros;</div> <div>- Proporcionar apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, observando o percentual mínimo fixado;</div> <div>- Realização da Conferência Municipal de Assistência Social;</div> |
|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                         |           |                         |                 |         |                            |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------|-----------------|---------|----------------------------|
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |           |                         |                 |         |                            |
| Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA       |           |                         |                 |         |                            |
| Código                                  | Tipo      | Descrição da ação       | Produto         | Unidade | Descrição complementar     |
| 999                                     | Atividade | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Outros Produtos | Dia     | - Reserva de Contingência. |

|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|---------------|---------------|
| ANEXO III – OBJETIVOS E AÇÕES                        |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |
| Orgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES            |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |
| Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |
| Eixo:                                                |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |
| Objetivo:                                            |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |
|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |
| Ação                                                 | Local                       | Descrição da Ação                      | Produto Esperado  | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |               |               |
|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |               |               |
|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total         |               |
| 1                                                    | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | Pessoas Atendidas |                     | 01     | 31         | 2026 | População         | 1.0        | 0,00           | 2.400.000,00  | 2.400.000,00  |
|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 2.640.000,00  | 2.640.000,00  |
|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 2.880.000,00  | 2.880.000,00  |
|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 3.120.000,00  | 3.120.000,00  |
|                                                      |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 11.040.000,00 | 11.040.000,00 |
| Total da Ação                                        |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 11.040.000,00 | 11.040.000,00 |
| Iniciativas                                          |                             |                                        |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |               |               |

| Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO |                    |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                 |                    |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Eixo:                                                            |                    |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Objetivo:                                                        |                    |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
|                                                                  |                    |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Ação                                                             | Local              | Descrição da Ação | Produto Esperado  | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |            |            |
|                                                                  |                    |                   |                   |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                                                                  |                    |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| 2                                                                | Município de Porto | MANUT DO GABINETE | Pessoas Atendidas |                     | 04     | 122        | 2026 | População         | 1.0    | 0,00           | 700.000,00 | 700.000,00 |
|                                                                  |                    |                   |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 0,00           | 750.000,00 | 750.000,00 |

|               |          |                                             |  |  |  |      |  |     |      |              |              |
|---------------|----------|---------------------------------------------|--|--|--|------|--|-----|------|--------------|--------------|
|               | Amazonas | DO PREFEITO, JURIDICO e<br>CONTROLE INTERNO |  |  |  | 2028 |  | 1.0 | 0,00 | 800.000,00   | 800.000,00   |
|               |          |                                             |  |  |  | 2029 |  | 1.0 | 0,00 | 950.000,00   | 950.000,00   |
| Total da Ação |          |                                             |  |  |  |      |  |     | 0,00 | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| Iniciativas   |          |                                             |  |  |  |      |  |     |      |              |              |

|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| Orgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                  |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |
| Programa: 3 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |
| Eixo:                                                     |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |
| Objetivo:                                                 |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |
|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |
| Ação                                                      | Local                       | Descrição da Ação                     | Produto Esperado        | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |               |               |
|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |               |               |
|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            |      | Vinculados        |        | Livres         | Total         |               |
| 3                                                         | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO | DO DE Pessoas Atendidas |                     | 04     | 122        | 2026 | População         | 1.0    | 0,00           | 2.500.000,00  | 2.500.000,00  |
|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 0,00           | 3.100.000,00  | 3.100.000,00  |
|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0    | 0,00           | 3.500.000,00  | 3.500.000,00  |
|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0    | 0,00           | 3.700.000,00  | 3.700.000,00  |
|                                                           |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        | 0,00           | 12.800.000,00 | 12.800.000,00 |
| Total da Ação                                             |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |
| Iniciativas                                               |                             |                                       |                         |                     |        |            |      |                   |        |                |               |               |

|                                          |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   |            |                |            |           |
|------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|------------|-----------|
| Orgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   |            |                |            |           |
| Programa: 20 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS    |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   |            |                |            |           |
| Eixo:                                    |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   |            |                |            |           |
| Objetivo:                                |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   |            |                |            |           |
|                                          |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   |            |                |            |           |
| Ação                                     | Local                       | Descrição da Ação      | Produto Esperado                              | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |           |
|                                          |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |            |           |
|                                          |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total      |           |
| 20                                       | Município de Porto Amazonas | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das |                     | 16     | 482        | 2026 | Metro quadrado    | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00 |
|                                          |                             |                        |                                               |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00 |
|                                          |                             |                        |                                               |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00 |
|                                          |                             |                        |                                               |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 70.000,00  | 70.000,00 |
| Total da Ação                            |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   | 0,00       | 230.000,00     | 230.000,00 |           |
| Iniciativas                              |                             |                        |                                               |                     |        |            |      |                   |            |                |            |           |

|                                                                      |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|--------------|--------------|
| Orgão: 4 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Programa: 4 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Eixo:                                                                |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Objetivo:                                                            |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
|                                                                      |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Ação                                                                 | Local                       | Descrição da Ação                                | Produto Esperado        | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |
|                                                                      |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |
|                                                                      |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |
| 4                                                                    | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | DO DE Pessoas Atendidas |                     | 04     | 122        | 2026 | População         | 1.0        | 0,00           | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 |
|                                                                      |                             |                                                  |                         |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
|                                                                      |                             |                                                  |                         |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 |
|                                                                      |                             |                                                  |                         |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 |
| Total da Ação                                                        |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| Iniciativas                                                          |                             |                                                  |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |

|                                                     |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |
|-----------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|
| Orgão: 4 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |
| Programa: 5 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA           |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |
| Eixo:                                               |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |
| Objetivo:                                           |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |
|                                                     |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |
| Ação                                                | Local              | Descrição da Ação   | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |              |              |
|                                                     |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                                                     |                    |                     |                  |                     |        |            |      |                   |        | Vinculados     | Livres       | Total        |
| 5                                                   | Município de Porto | PAGAMENTO DA DIVIDA | Outros Produtos  |                     | 28     | 843        | 2026 | Parcelas          | 1.0    | 0,00           | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |

|               |          |         |  |  |  |  |      |  |     |      |               |               |
|---------------|----------|---------|--|--|--|--|------|--|-----|------|---------------|---------------|
|               | Amazonas | PUBLICA |  |  |  |  | 2027 |  | 1.0 | 0,00 | 3.390.000,00  | 3.390.000,00  |
|               |          |         |  |  |  |  | 2028 |  | 1.0 | 0,00 | 3.660.000,00  | 3.660.000,00  |
|               |          |         |  |  |  |  | 2029 |  | 1.0 | 0,00 | 4.000.000,00  | 4.000.000,00  |
| Total da Ação |          |         |  |  |  |  |      |  |     | 0,00 | 14.050.000,00 | 14.050.000,00 |
| Iniciativas   |          |         |  |  |  |  |      |  |     |      |               |               |

| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA    |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |               |  |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|---------------|--|
| Programa: 7 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |               |  |
| Eixo:                                            |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |               |  |
| Objetivo:                                        |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |               |  |
| Ação                                             | Local                       | Descrição da Ação                  | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |           |               |  |
|                                                  |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |           |               |  |
|                                                  |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        | Vinculados     | Livres    | Total         |  |
| 7                                                | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos |                     | 12     | 361        | 2026 | População         | 1.0    | 2.480.000,00   | 20.000,00 | 2.500.000,00  |  |
|                                                  |                             |                                    |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 2.780.000,00   | 20.000,00 | 2.800.000,00  |  |
|                                                  |                             |                                    |                  |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0    | 2.980.000,00   | 20.000,00 | 3.000.000,00  |  |
|                                                  |                             |                                    |                  |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0    | 3.420.000,00   | 20.000,00 | 3.440.000,00  |  |
|                                                  |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        | 11.660.000,00  | 80.000,00 | 11.740.000,00 |  |
| Total da Ação                                    |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |               |  |
| Iniciativas                                      |                             |                                    |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |               |  |

|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|-------|--------------|
| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
| Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR              |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
| Eixo:                                         |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
| Objetivo:                                     |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
| Ação                                          | Local                       | Descrição da Ação  | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |       |              |
|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |       |              |
|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total |              |
| 8                                             | Município de Porto Amazonas | TRANSPORTE ESCOLAR | Alunos Atendidos |                     | 12     | 361        | 2026 | População         | 1.0        | 1.000.000,00   | 0,00  | 1.000.000,00 |
|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 1.100.000,00   | 0,00  | 1.100.000,00 |
|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 1.200.000,00   | 0,00  | 1.200.000,00 |
|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 1.300.000,00   | 0,00  | 1.300.000,00 |
|                                               |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
| Total da Ação                                 |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |
| Iniciativas                                   |                             |                    |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |       |              |

|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|------------|--------------|
| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR                 |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Eixo:                                         |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Objetivo:                                     |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Ação                                          | Local                       | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |              |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |            |              |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total      |              |
| 9                                             | Município de Porto Amazonas | MERENDA ESCOLAR   | Alunos Atendidos |                     | 12     | 361        | 2026 | População         | 1.0        | 300.000,00     | 50.000,00  | 350.000,00   |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 330.000,00     | 50.000,00  | 380.000,00   |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 350.000,00     | 50.000,00  | 400.000,00   |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 380.000,00     | 50.000,00  | 430.000,00   |
| Total da Ação                                 |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            | 1.360.000,00   | 200.000,00 | 1.560.000,00 |
| Iniciativas                                   |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |

| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |      |            |
|------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------|------------|
| Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |      |            |
| Eixo:                                          |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |      |            |
| Objetivo:                                      |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |      |            |
| Ação                                           | Local                       | Descrição da Ação      | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |      |            |
|                                                |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |      |            |
| 10                                             | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO | Alunos Atendidos |                     | 12     | 365        | 2026 | População         | 1.0    | 800.000,00     | 0,00 | 800.000,00 |
|                                                |                             |                        |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 900.000,00     | 0,00 | 900.000,00 |

|               |          |          |  |  |  |  |      |  |     |              |      |              |
|---------------|----------|----------|--|--|--|--|------|--|-----|--------------|------|--------------|
|               | Amazonas | INFANTIL |  |  |  |  | 2028 |  | 1.0 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
|               |          |          |  |  |  |  | 2029 |  | 1.0 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| Total da Ação |          |          |  |  |  |  |      |  |     | 4.100.000,00 | 0,00 | 4.100.000,00 |
| Iniciativas   |          |          |  |  |  |  |      |  |     |              |      |              |

|                                                    |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|--------------|------------|
| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA      |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Eixo:                                              |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Objetivo:                                          |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
|                                                    |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Ação                                               | Local                       | Descrição da Ação                   | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |            |
|                                                    |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |            |
|                                                    |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |            |
| 11                                                 | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | Alunos Atendidos |                     | 13     | 392        | 2026 | População         | 1.0        | 0,00           | 510.000,00   | 510.000,00 |
|                                                    |                             |                                     |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 550.000,00   | 550.000,00 |
|                                                    |                             |                                     |                  |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 580.000,00   | 580.000,00 |
|                                                    |                             |                                     |                  |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 600.000,00   | 600.000,00 |
| Total da Ação                                      |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   | 0,00       | 2.240.000,00   | 2.240.000,00 |            |
| Iniciativas                                        |                             |                                     |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |

|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|--------------|------------|
| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR                |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Eixo:                                         |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Objetivo:                                     |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |
| Ação                                          | Local                       | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |            |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |            |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |            |
| 12                                            | Município de Porto Amazonas | ENSINO SUPERIOR   | Alunos Atendidos |                     | 12     | 364        | 2026 | População         | 1.0        | 0,00           | 300.000,00   | 300.000,00 |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 330.000,00   | 330.000,00 |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 360.000,00   | 360.000,00 |
|                                               |                             |                   |                  |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 390.000,00   | 390.000,00 |
| Total da Ação                                 |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   | 0,00       | 1.380.000,00   | 1.380.000,00 |            |
| Iniciativas                                   |                             |                   |                  |                     |        |            |      |                   |            |                |              |            |

|                                                          |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   |                                    |                |        |              |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------------------------------|----------------|--------|--------------|
| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   |                                    |                |        |              |
| Programa: 13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   |                                    |                |        |              |
| Eixo:                                                    |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   |                                    |                |        |              |
| Objetivo:                                                |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   |                                    |                |        |              |
| Ação                                                     | Local                       | Descrição da Ação                         | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta                               |                |        |              |
| 13                                                       | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB | Alunos Atendidos |                     | 11     | 361        | 2026 | População         | Física                             | Recursos - R\$ |        |              |
|                                                          |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   |                                    | Vinculados     | Livres | Total        |
|                                                          |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   | 1.0                                | 2.500.000,00   | 0,00   | 2.500.000,00 |
|                                                          |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   | 1.0                                | 2.900.000,00   | 0,00   | 2.900.000,00 |
|                                                          |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   | 1.0                                | 2.980.000,00   | 0,00   | 2.980.000,00 |
|                                                          |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   | 1.0                                | 3.300.000,00   | 0,00   | 3.300.000,00 |
| Total da Ação                                            |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   | 11.680.000,000,000,0011.680.000,00 |                |        |              |
| Iniciativas                                              |                             |                                           |                  |                     |        |            |      |                   |                                    |                |        |              |

|                                                       |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |        |              |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------|--------------|
| Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |        |              |
| Programa: 14 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |        |              |
| Eixo:                                                 |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |        |              |
| Objetivo:                                             |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |        |              |
|                                                       |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        | Meta           |        |              |
| Ação                                                  | Local                       | Descrição da Ação      | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Física | Recursos - R\$ |        |              |
|                                                       |                             |                        |                  |                     |        |            |      |                   |        | Vinculados     | Livres | Total        |
| 14                                                    | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO | Alunos Atendidos |                     | 12     | 365        | 2026 | População         | 1.0    | 1.700.000,00   | 0,00   | 1.700.000,00 |
|                                                       |                             |                        |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 2.000.000,00   | 0,00   | 2.000.000,00 |



|               |          |                 |  |  |  |  |      |  |     |              |      |              |
|---------------|----------|-----------------|--|--|--|--|------|--|-----|--------------|------|--------------|
|               | Amazonas | INFANTIL FUNDEB |  |  |  |  | 2028 |  | 1.0 | 2.100.000,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
|               |          |                 |  |  |  |  | 2029 |  | 1.0 | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 |
| Total da Ação |          |                 |  |  |  |  |      |  |     | 8.100.000,00 | 0,00 | 8.100.000,00 |
| Iniciativas   |          |                 |  |  |  |  |      |  |     |              |      |              |

|                                               |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
|-----------------------------------------------|-------|-------------------|-------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Programa: 41 - EDUCAÇÃO ESPECIAL              |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Eixo:                                         |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Objetivo:                                     |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
|                                               |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Ação                                          | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado  | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |            |            |
|                                               |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                                               |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| 41                                            |       | ENSINO ESPECIAL   | Pessoas Atendidas |                     | 12     | 367        | 2026 | População         | 1.0    | 25.000,00      | 25.000,00  | 50.000,00  |
|                                               |       |                   |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 30.000,00      | 30.000,00  | 60.000,00  |
|                                               |       |                   |                   |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0    | 35.000,00      | 35.000,00  | 70.000,00  |
|                                               |       |                   |                   |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0    | 40.000,00      | 40.000,00  | 80.000,00  |
| Total da Ação                                 |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        | 130.000,00     | 130.000,00 | 260.000,00 |
| Iniciativas                                   |       |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |

|                                                               |                             |                                                 |                                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|------------|------------|
| Orgão: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO      |                             |                                                 |                                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Programa: 6 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS |                             |                                                 |                                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Eixo:                                                         |                             |                                                 |                                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Objetivo:                                                     |                             |                                                 |                                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Ação                                                          | Local                       | Descrição da Ação                               | Produto Esperado                        | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |            |
| 6                                                             | Município de Porto Amazonas | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS | Escola Construída/Ampliada ou Reformada |                     | 12     | 365        | 2026 | Metro quadrado    | Física     | Recursos - R\$ |            |            |
|                                                               |                             |                                                 |                                         |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total      |            |
|                                                               |                             |                                                 |                                         |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 100.000,00     | 0,00       | 100.000,00 |
|                                                               |                             |                                                 |                                         |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 100.000,00     | 0,00       | 100.000,00 |
|                                                               |                             |                                                 |                                         |                     |        |            | 1.0  |                   | 100.000,00 | 0,00           | 100.000,00 |            |
|                                                               |                             |                                                 |                                         |                     |        |            | 1.0  | 100.000,00        | 0,00       | 100.000,00     |            |            |
| Total da Ação                                                 |                             |                                                 |                                         |                     |        |            |      |                   |            | 400.000,00     | 0,00       | 400.000,00 |
| Iniciativas                                                   |                             |                                                 |                                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |

|                                                                            |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|------------|------------|
| Orgão: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO                   |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Programa: 15 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Eixo:                                                                      |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Objetivo:                                                                  |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
|                                                                            |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Ação                                                                       | Local                       | Descrição da Ação                                              | Produto Esperado        | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |            |
|                                                                            |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |            |            |
|                                                                            |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total      |            |
| 15                                                                         | Município de Porto Amazonas | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES | Obra Contruída/Ampliada |                     | 27     | 812        | 2026 | Metro quadrado    | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                                                                            |                             |                                                                |                         |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                                                                            |                             |                                                                |                         |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                                                                            |                             |                                                                |                         |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| Total da Ação                                                              |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Iniciativas                                                                |                             |                                                                |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |

|                                                                   |                             |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| Orgão: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO          |                             |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO |                             |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Eixo:                                                             |                             |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Objetivo:                                                         |                             |                   |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Ação                                                              | Local                       | Descrição da Ação | Produto Esperado  | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |            |            |
|                                                                   |                             |                   |                   |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |            |            |
| 16                                                                | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO     | Pessoas Atendidas |                     | 27     | 812        | 2026 | População         | 1.0    | 0,00           | 700.000,00 | 700.000,00 |
|                                                                   |                             |                   |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 0,00           | 750.000,00 | 750.000,00 |

|               |          |                                     |  |  |  |  |      |  |     |      |              |              |
|---------------|----------|-------------------------------------|--|--|--|--|------|--|-----|------|--------------|--------------|
|               | Amazonas | DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO |  |  |  |  | 2028 |  | 1.0 | 0,00 | 800.000,00   | 800.000,00   |
|               |          |                                     |  |  |  |  | 2029 |  | 1.0 | 0,00 | 900.000,00   | 900.000,00   |
| Total da Ação |          |                                     |  |  |  |  |      |  |     | 0,00 | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 |
| Iniciativas   |          |                                     |  |  |  |  |      |  |     |      |              |              |

|                                                           |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|------------|------------|
| Orgão: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO  |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Programa: 17 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Eixo:                                                     |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Objetivo:                                                 |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Ação                                                      | Local                       | Descrição da Ação                          | Produto Esperado        | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |            |
|                                                           |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |            |            |
|                                                           |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total      |            |
| 17                                                        | Município de Porto Amazonas | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS | Obra Contruída/Ampliada |                     | 15     | 451        | 2026 | Metro quadrado    | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                                                           |                             |                                            |                         |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                                                           |                             |                                            |                         |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                                                           |                             |                                            |                         |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação                                             |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   | 0,00       | 250.000,00     | 250.000,00 |            |
| Iniciativas                                               |                             |                                            |                         |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |

|                                                          |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
|----------------------------------------------------------|-------|-----------------------------|-------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|--------------|--------------|
| Orgão: 6 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Programa: 40 - MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO               |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Eixo:                                                    |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Objetivo:                                                |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
|                                                          |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |
| Ação                                                     | Local | Descrição da Ação           | Produto Esperado  | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |
|                                                          |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |
|                                                          |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |
| 40                                                       |       | MANUTENCAO FUNDO DO TURISMO | Pessoas Atendidas |                     | 27     | 695        | 2026 | População         | 1.0        | 0,00           | 650.000,00   | 650.000,00   |
|                                                          |       |                             |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 680.000,00   | 680.000,00   |
|                                                          |       |                             |                   |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 730.000,00   | 730.000,00   |
|                                                          |       |                             |                   |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 780.000,00   | 780.000,00   |
| Total da Ação                                            |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 2.840.000,00 | 2.840.000,00 |
| Iniciativas                                              |       |                             |                   |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |

|                                                                  |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |               |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|---------------|
| Orgão: 7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |               |
| Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |               |
| Eixo:                                                            |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |               |
| Objetivo:                                                        |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |               |
| Ação                                                             | Local                       | Descrição da Ação                                      | Produto Esperado  | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |              |               |
|                                                                  |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |              |               |
|                                                                  |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        | Vinculados     | Livres       | Total         |
| 19                                                               | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Pessoas Atendidas |                     | 15     | 452        | 2026 | População         | 1.0    | 400.000,00     | 2.900.000,00 | 3.300.000,00  |
|                                                                  |                             |                                                        |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 450.000,00     | 3.390.000,00 | 3.840.000,00  |
|                                                                  |                             |                                                        |                   |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0    | 480.000,00     | 3.670.000,00 | 4.150.000,00  |
|                                                                  |                             |                                                        |                   |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0    | 500.000,00     | 4.060.000,00 | 4.560.000,00  |
|                                                                  |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                | 1.830.000,00 | 14.020.000,00 |
| Total da Ação                                                    |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |               |
| Iniciativas                                                      |                             |                                                        |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |               |

|                                                                     |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |           |
|---------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|-----------|-----------|
| Orgão: 7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                 |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |           |
| Programa: 21 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |           |
| Eixo:                                                               |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |           |
| Objetivo:                                                           |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |           |
| Ação                                                                | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |           |           |
|                                                                     |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |           |           |
|                                                                     |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   |        | Vinculados     | Livres    | Total     |
|                                                                     |       |                   |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |           |           |
|                                                                     |       |                   |                  |                     |        |            | 2026 |                   | 1.0    | 0,00           | 20.000,00 | 20.000,00 |

|               |                             |                                                      |                 |  |    |     |      |            |      |            |            |           |
|---------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|--|----|-----|------|------------|------|------------|------------|-----------|
| 21            | Município de Porto Amazonas | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO | Outros Produtos |  | 17 | 512 | 2027 | Kilômetros | 1.0  | 0,00       | 30.000,00  | 30.000,00 |
|               |                             |                                                      |                 |  |    |     | 2028 |            | 1.0  | 0,00       | 40.000,00  | 40.000,00 |
|               |                             |                                                      |                 |  |    |     | 2029 |            | 1.0  | 0,00       | 40.000,00  | 40.000,00 |
|               |                             |                                                      |                 |  |    |     |      |            | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |           |
| Total da Ação |                             |                                                      |                 |  |    |     |      |            |      |            |            |           |
| Iniciativas   |                             |                                                      |                 |  |    |     |      |            |      |            |            |           |

|                                                     |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|------------|------------|
| Orgão: 7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Programa: 22 - INCENTIVO A INDUSTRIA                |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Eixo:                                               |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Objetivo:                                           |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
|                                                     |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |
| Ação                                                | Local                       | Descrição da Ação     | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |            |
|                                                     |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |            |            |
|                                                     |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total      |            |
| 22                                                  | Município de Porto Amazonas | INCENTIVO A INDÚSTRIA | Terrenos/Lotes Adquiridos |                     | 22     | 662        | 2026 | Metro quadrado    | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                                                     |                             |                       |                           |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 70.000,00  | 70.000,00  |
|                                                     |                             |                       |                           |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 90.000,00  | 90.000,00  |
|                                                     |                             |                       |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação                                       |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   | 0,00       | 310.000,00     | 310.000,00 |            |
| Iniciativas                                         |                             |                       |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |            |            |

|                                                        |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|------------|------------|
| Orgão: 7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS    |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Programa: 23 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Eixo:                                                  |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Objetivo:                                              |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
|                                                        |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |
| Ação                                                   | Local                       | Descrição da Ação                       | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |            |            |
|                                                        |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                                                        |                             |                                         |                  |                     |        |            |      | Vinculados        |        | Livres         | Total      |            |
| 23                                                     | Município de Porto Amazonas | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Outros Produtos  |                     | 25     | 752        | 2026 | Kilômetros        | 1.0    | 0,00           | 20.000,00  | 20.000,00  |
|                                                        |                             |                                         |                  |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 0,00           | 20.000,00  | 20.000,00  |
|                                                        |                             |                                         |                  |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0    | 0,00           | 30.000,00  | 30.000,00  |
|                                                        |                             |                                         |                  |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| Total da Ação                                          |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        | 0,00           | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Iniciativas                                            |                             |                                         |                  |                     |        |            |      |                   |        |                |            |            |

|                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Orgão: 7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Programa: 24 - DRENAGEM URBANA                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Eixo:                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Objetivo:                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Ação                                                         | Local                       | Descrição da Ação                             | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |           |            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|-----------|------------|
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |           |            |
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total     |            |
| 24                                                           | Município de Porto Amazonas | DRENAGEM URBANA                               | Obra Contruída/Ampliada a |                     | 15     | 451        | 2026 | Metro quadrado    | 1.0        | 0,00           | 10.000,00 | 10.000,00  |
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 10.000,00 | 10.000,00  |
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 20.000,00 | 20.000,00  |
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 20.000,00 | 20.000,00  |
| Total da Ação                                                |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 60.000,00 | 60.000,00  |
| Iniciativas                                                  |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |           |            |
| Orgão: 7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS          |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |           |            |
| Programa: 25 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |           |            |
| Eixo:                                                        |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |           |            |
| Objetivo:                                                    |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |           |            |
| Ação                                                         | Local                       | Descrição da Ação                             | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |           |            |
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |           |            |
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total     |            |
| 25                                                           | Município de Porto Amazonas | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES | Pavimentação de Vias      |                     | 26     | 782        | 2026 | Metro Linear      | 1.0        | 50.000,00      | 50.000,00 | 100.000,00 |
|                                                              |                             |                                               |                           |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 50.000,00      | 70.000,00 | 120.000,00 |

|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|--------------|---------------|
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 50.000,00      | 90.000,00    | 140.000,00    |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 50.000,00      | 100.000,00   | 150.000,00    |
| Total da Ação                                                         |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            | 200.000,00     | 310.000,00   | 510.000,00    |
| Iniciativas                                                           |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Orgão: 8 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                          |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Programa: 26 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES             |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Eixo:                                                                 |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Objetivo:                                                             |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Ação                                                                  | Local                       | Descrição da Ação                                      | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |               |
| 26                                                                    | Município de Porto Amazonas | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES             | Obra Contruída/Ampliada a |                     | 26     | 782        | 2026 | Metro quadrado    | Física     | Recursos - R\$ |              |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00    | 50.000,00     |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00    | 50.000,00     |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 60.000,00    | 60.000,00     |
| 2029                                                                  | 1.0                         | 0,00                                                   | 70.000,00                 | 70.000,00           |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Total da Ação                                                         |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 230.000,00   | 230.000,00    |
| Iniciativas                                                           |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Orgão: 8 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                          |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Programa: 27 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL        |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Eixo:                                                                 |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Objetivo:                                                             |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Ação                                                                  | Local                       | Descrição da Ação                                      | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |               |
| 27                                                                    | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL        | Pessoas Atendidas         |                     | 26     | 782        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |              |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 150.000,00     | 1.750.000,00 | 1.900.000,00  |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 180.000,00     | 1.750.000,00 | 1.930.000,00  |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 200.000,00     | 1.830.000,00 | 2.030.000,00  |
| 2029                                                                  | 1.0                         | 300.000,00                                             | 2.000.000,00              | 2.300.000,00        |        |            |      |                   |            |                |              |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            | 830.000,00     | 7.330.000,00 | 8.160.000,00  |
| Total da Ação                                                         |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Iniciativas                                                           |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                      |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Programa: 28 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE              |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Eixo:                                                                 |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Objetivo:                                                             |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Ação                                                                  | Local                       | Descrição da Ação                                      | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |               |
| 28                                                                    | Município de Porto Amazonas | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE              | Obra Contruída/Ampliada a |                     | 10     | 301        | 2026 | Metro quadrado    | Física     | Recursos - R\$ |              |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 50.000,00      | 0,00         | 50.000,00     |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 60.000,00      | 0,00         | 60.000,00     |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 60.000,00      | 0,00         | 60.000,00     |
| 2029                                                                  | 1.0                         | 70.000,00                                              | 0,00                      | 70.000,00           |        |            |      |                   |            |                |              |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            | 240.000,00     | 0,00         | 240.000,00    |
| Total da Ação                                                         |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Iniciativas                                                           |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                      |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Eixo:                                                                 |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Objetivo:                                                             |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Ação                                                                  | Local                       | Descrição da Ação                                      | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |               |
| 29                                                                    | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BASICA | Pessoas Atendidas         |                     | 10     | 301        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |              |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 7.600.000,00   | 0,00         | 7.600.000,00  |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 8.250.000,00   | 0,00         | 8.250.000,00  |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 9.000.000,00   | 0,00         | 9.000.000,00  |
| 2029                                                                  | 1.0                         | 10.000.000,00                                          | 0,00                      | 10.000.000,00       |        |            |      |                   |            |                |              |               |
|                                                                       |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            | 34.850.000,00  | 0,00         | 34.850.000,00 |
| Total da Ação                                                         |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Iniciativas                                                           |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                      |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Programa: 30 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Eixo:                                                                 |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Objetivo:                                                             |                             |                                                        |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |               |
| Ação                                                                  | Local                       | Descrição da Ação                                      | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |               |

|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|------------|--------------|
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |            |              |
| 30                                                   | Município de Porto Amazonas | CONSTRUÇÃO/AMPLI AÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Obra Contruída/Ampliad a |                     | 08     | 242        | 2026 | Metro quadrado    | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00    |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00    |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00    |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00    |
| Total da Ação                                        |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 220.000,00 | 220.000,00   |
| Iniciativas                                          |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                     |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Eixo:                                                |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Objetivo:                                            |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Ação                                                 | Local                       | Descrição da Ação                                       | Produto Esperado         | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |              |
| 37                                                   | Município de Porto Amazonas | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                   | Pessoas Atendidas        |                     | 10     | 302        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |            |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total      |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 2.000.000,00   | 0,00       | 2.000.000,00 |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 2.200.000,00   | 0,00       | 2.200.000,00 |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 2.400.000,00   | 0,00       | 2.400.000,00 |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 2.800.000,00   | 0,00       | 2.800.000,00 |
| Total da Ação                                        |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            | 9.400.000,00   | 0,00       | 9.400.000,00 |
| Iniciativas                                          |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                     |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE                   |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Eixo:                                                |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Objetivo:                                            |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Ação                                                 | Local                       | Descrição da Ação                                       | Produto Esperado         | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |              |
| 38                                                   | Município de Porto Amazonas | VIGILÂNCIA SANITARIA                                    | Pessoas Atendidas        |                     | 10     | 304        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |            |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total      |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 400.000,00     | 0,00       | 400.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 400.000,00     | 0,00       | 400.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 400.000,00     | 0,00       | 400.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 400.000,00     | 0,00       | 400.000,00   |
| Total da Ação                                        |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            | 1.600.000,00   | 0,00       | 1.600.000,00 |
| Iniciativas                                          |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                     |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Programa: 42 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAUDE          |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Eixo:                                                |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Objetivo:                                            |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Ação                                                 | Local                       | Descrição da Ação                                       | Produto Esperado         | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |              |
| 42                                                   |                             | ALIMENTAÇÃO E NUTRICAO SAUDE                            | Pacientes Atendidos      |                     | 10     | 306        | 2026 | Atendimento       | Física     | Recursos - R\$ |            |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total      |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 110.000,00 | 110.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 130.000,00 | 130.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 140.000,00 | 140.000,00   |
| Total da Ação                                        |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 480.000,00 | 480.000,00   |
| Iniciativas                                          |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                     |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Programa: 43 - FARMACIA BASICA                       |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Eixo:                                                |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Objetivo:                                            |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Ação                                                 | Local                       | Descrição da Ação                                       | Produto Esperado         | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |            |              |
| 43                                                   |                             | FARMACIA BASICA                                         | Pacientes Atendidos      |                     | 10     | 303        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |            |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total      |              |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 100.000,00     | 200.000,00 | 300.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 110.000,00     | 200.000,00 | 310.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 120.000,00     | 240.000,00 | 360.000,00   |
|                                                      |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 130.000,00     | 280.000,00 | 410.000,00   |
| Total da Ação                                        |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            | 460.000,00     | 920.000,00 | 1.380.000,00 |
| Iniciativas                                          |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |
| Orgão: 9 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                     |                             |                                                         |                          |                     |        |            |      |                   |            |                |            |              |



|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|--------------|--------------|--|
| Programa: 44 - VIGILANCIA EPEDMIOLOGICA                                     |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Eixo:                                                                       |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Objetivo:                                                                   |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Ação                                                                        | Local                       | Descrição da Ação                                            | Produto Esperado   | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |  |
| 44                                                                          |                             | VIGILANCIA EPIDMIOLOGICA                                     | Pessoas Atendidas  |                     | 10     | 305        | 2026 | População         | 1.0        | 200.000,00     | 0,00         | 200.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 220.000,00     | 0,00         | 220.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 240.000,00     | 0,00         | 240.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 260.000,00     | 0,00         | 260.000,00   |  |
| Total da Ação                                                               |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            | 920.000,00     | 0,00         | 920.000,00   |  |
| Iniciativas                                                                 |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Orgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL                   |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Eixo:                                                                       |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Objetivo:                                                                   |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Ação                                                                        | Local                       | Descrição da Ação                                            | Produto Esperado   | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |  |
| 31                                                                          | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | Pessoas Atendidas  |                     | 08     | 244        | 2026 | População         | 1.0        | 1.000.000,00   | 800.000,00   | 1.800.000,00 |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 1.100.000,00   | 890.000,00   | 1.990.000,00 |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 1.200.000,00   | 980.000,00   | 2.180.000,00 |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 1.300.000,00   | 1.070.000,00 | 2.370.000,00 |  |
| Total da Ação                                                               |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            | 4.600.000,00   | 3.740.000,00 | 8.340.000,00 |  |
| Iniciativas                                                                 |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Orgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Programa: 32 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Eixo:                                                                       |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Objetivo:                                                                   |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Ação                                                                        | Local                       | Descrição da Ação                                            | Produto Esperado   | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |  |
| 32                                                                          | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Crianças Atendidas |                     | 08     | 243        | 2026 | População         | 1.0        | 0,00           | 140.000,00   | 140.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 150.000,00   | 150.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 170.000,00   | 170.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 190.000,00   | 190.000,00   |  |
| Total da Ação                                                               |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 650.000,00   | 650.000,00   |  |
| Iniciativas                                                                 |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Orgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO           |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Eixo:                                                                       |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Objetivo:                                                                   |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Ação                                                                        | Local                       | Descrição da Ação                                            | Produto Esperado   | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |  |
| 34                                                                          | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO           | Pessoas Atendidas  |                     | 20     | 606        | 2026 | População         | 1.0        | 0,00           | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 0,00           | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 |  |
| Total da Ação                                                               |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            | 0,00           | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 |  |
| Iniciativas                                                                 |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Orgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Programa: 39 - MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                 |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Eixo:                                                                       |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Objetivo:                                                                   |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |  |
| Ação                                                                        | Local                       | Descrição da Ação                                            | Produto Esperado   | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            |      |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |  |
| 39                                                                          |                             | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                 | Idosos Atendidos   |                     | 08     | 241        | 2026 | População         | 1.0        | 50.000,00      | 50.000,00    | 100.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0        | 50.000,00      | 100.000,00   | 150.000,00   |  |
|                                                                             |                             |                                                              |                    |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 50.000,00      | 150.000,00   | 200.000,00   |  |

|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 50.000,00      | 170.000,00   | 220.000,00   |              |
| Total da Ação                                                   |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            | 200.000,00     | 470.000,00   | 670.000,00   |              |
| Iniciativas                                                     |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Orgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                  |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL             |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Eixo:                                                           |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Objetivo:                                                       |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Ação                                                            | Local                       | Descrição da Ação                              | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |              |
| 45                                                              |                             | MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL           | Pessoas Atendidas         |                     | 08     | 244        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 200.000,00   | 200.000,00   |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 210.000,00   | 210.000,00   |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 220.000,00   | 220.000,00   |              |
| Total da Ação                                                   |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            | 1.0            | 0,00         | 230.000,00   | 230.000,00   |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                | 0,00         | 860.000,00   | 860.000,00   |
| Iniciativas                                                     |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Orgão: 11 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO                |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Programa: 18 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL   |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Eixo:                                                           |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Objetivo:                                                       |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Ação                                                            | Local                       | Descrição da Ação                              | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |              |
| 18                                                              | Município de Porto Amazonas | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | Terrenos/Lotes Adquiridos |                     | 15     | 451        | 2026 | Metro quadrado    | Física     | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00    | 50.000,00    |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00    | 50.000,00    |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 50.000,00    | 50.000,00    |              |
| Total da Ação                                                   |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00   |
| Iniciativas                                                     |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Orgão: 11 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO                |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Programa: 33 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE             |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Eixo:                                                           |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Objetivo:                                                       |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Ação                                                            | Local                       | Descrição da Ação                              | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |              |
| 33                                                              | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE           | Pessoas Atendidas         |                     | 18     | 542        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |              |
| Total da Ação                                                   |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            | 1.0            | 0,00         | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                | 0,00         | 5.400.000,00 | 5.400.000,00 |
| Iniciativas                                                     |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Orgão: 11 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO                |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Eixo:                                                           |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Objetivo:                                                       |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Ação                                                            | Local                       | Descrição da Ação                              | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |              |
| 35                                                              | Município de Porto Amazonas | RESÍDUOS SÓLIDOS                               | Pessoas Atendidas         |                     | 15     | 452        | 2026 | População         | Física     | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2027 |                   | Vinculados | Livres         | Total        |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0        | 0,00           | 200.000,00   | 200.000,00   |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0        | 0,00           | 220.000,00   | 220.000,00   |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   | 1.0        | 0,00           | 240.000,00   | 240.000,00   |              |
| Total da Ação                                                   |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            | 1.0            | 0,00         | 260.000,00   | 260.000,00   |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                | 0,00         | 920.000,00   | 920.000,00   |
| Iniciativas                                                     |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Orgão: 12 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                  |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Eixo:                                                           |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Objetivo:                                                       |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   |            |                |              |              |              |
| Ação                                                            | Local                       | Descrição da Ação                              | Produto Esperado          | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta       |                |              |              |              |
|                                                                 |                             |                                                |                           |                     |        |            |      |                   | Física     | Recursos - R\$ |              |              |              |

|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |              |
|-----------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------|------------|------|-------------------|--------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 36                                      | Município de Porto Amazonas | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | Pessoas Atendidas |                     | 04     | 131        | 2026 | População         | 1.0    | 0,00           | 150.000,00   | 150.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 0,00           | 160.000,00   | 160.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0    | 0,00           | 170.000,00   | 170.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0    | 0,00           | 180.000,00   | 180.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   | 0,00   | 660.000,00     | 660.000,00   |              |              |
| Total da Ação                           |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                | 0,00         | 660.000,00   | 660.000,00   |
| Iniciativas                             |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |              |
| Orgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA     |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |              |
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |              |
| Eixo:                                   |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |              |
| Objetivo:                               |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |              |
| Ação                                    | Local                       | Descrição da Ação                                | Produto Esperado  | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano  | Unidade de Medida | Meta   |                |              |              |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   | Física | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      | Vinculados        |        | Livres         | Total        |              |              |
| 999                                     | Município de Porto Amazonas | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | Outros Produtos   |                     | 99     | 999        | 2026 | Dia               | 1.0    | 0,00           | 300.000,00   | 300.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            | 2027 |                   | 1.0    | 0,00           | 320.000,00   | 320.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            | 2028 |                   | 1.0    | 0,00           | 340.000,00   | 340.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            | 2029 |                   | 1.0    | 0,00           | 360.000,00   | 360.000,00   |              |
|                                         |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   | 0,00   | 1.320.000,00   | 1.320.000,00 |              |              |
| Total da Ação                           |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                | 0,00         | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 |
| Iniciativas                             |                             |                                                  |                   |                     |        |            |      |                   |        |                |              |              |              |

| ANEXO IV – PROGRAMAS DE GOVERNO |                                                              |             |             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Programa                        | Nome                                                         | Cod Lei/Ato | Ano Lei/Ato |
| 0001                            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS                       | 924         | 2025        |
| 0002                            | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                           | 924         | 2025        |
| 0003                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                  | 924         | 2025        |
| 0004                            | MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA       | 924         | 2025        |
| 0005                            | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA                                  | 924         | 2025        |
| 0006                            | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS              | 924         | 2025        |
| 0007                            | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                           | 924         | 2025        |
| 0008                            | TRANSPORTE ESCOLAR                                           | 924         | 2025        |
| 0009                            | MERENDA ESCOLAR                                              | 924         | 2025        |
| 0010                            | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                              | 924         | 2025        |
| 0011                            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                          | 924         | 2025        |
| 0012                            | ENSINO SUPERIOR                                              | 924         | 2025        |
| 0013                            | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB                    | 924         | 2025        |
| 0014                            | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB                       | 924         | 2025        |
| 0015                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINÁSIO ESPORTES  | 924         | 2025        |
| 0016                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO           | 924         | 2025        |
| 0017                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS                   | 924         | 2025        |
| 0018                            | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL               | 924         | 2025        |
| 0019                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS       | 924         | 2025        |
| 0020                            | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                                       | 924         | 2025        |
| 0021                            | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO         | 924         | 2025        |
| 0022                            | INCENTIVO À INDÚSTRIA                                        | 924         | 2025        |
| 0023                            | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                      | 924         | 2025        |
| 0024                            | DRENAGEM URBANA                                              | 924         | 2025        |
| 0025                            | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES                | 924         | 2025        |
| 0026                            | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOS                    | 924         | 2025        |
| 0027                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL              | 924         | 2025        |
| 0028                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                    | 924         | 2025        |
| Programa                        | Nome                                                         | Cod Lei/Ato | Ano Lei/Ato |
| 0029                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 924         | 2025        |
| 0030                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       | 924         | 2025        |
| 0031                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 924         | 2025        |
| 0032                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 924         | 2025        |
| 0033                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                         | 924         | 2025        |
| 0034                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO           | 924         | 2025        |
| 0035                            | RESÍDUOS SÓLIDOS                                             | 924         | 2025        |
| 0036                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL             | 924         | 2025        |
| 0037                            | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                        | 924         | 2025        |

|      |                                      |     |      |
|------|--------------------------------------|-----|------|
| 0038 | VIGILÂNCIA EM SAUDE                  | 924 | 2025 |
| 0039 | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO         | 924 | 2025 |
| 0040 | MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO          | 924 | 2025 |
| 0041 | EDUCAÇÃO ESPECIAL                    | 924 | 2025 |
| 0042 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAUDE         | 924 | 2025 |
| 0043 | FARMARCIA BASICA                     | 924 | 2025 |
| 0044 | VIGILANCIA EPEDMIOLOGICA             | 924 | 2025 |
| 0045 | MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 924 | 2025 |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA              | 924 | 2025 |

| ANEXO V - PROGRAMA DE GOVERNO PARA O QUADRIÊNIO |                                                             |              |              |              |               |               |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| PROGRAMA                                        | NOME                                                        | 2026         | 2027         | 2028         | 2029          | TOTAL         |
| 0001                                            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS                      | 2.400.000,00 | 2.640.000,00 | 2.880.000,00 | 3.120.000,00  | 11.040.000,00 |
| 0002                                            | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                          | 700.000,00   | 750.000,00   | 800.000,00   | 950.000,00    | 3.200.000,00  |
| 0003                                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                 | 2.500.000,00 | 3.100.000,00 | 3.500.000,00 | 3.700.000,00  | 12.800.000,00 |
| 0004                                            | MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA      | 1.700.000,00 | 2.000.000,00 | 2.200.000,00 | 2.600.000,00  | 8.500.000,00  |
| 0005                                            | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA                                 | 3.000.000,00 | 3.390.000,00 | 3.660.000,00 | 4.000.000,00  | 14.050.000,00 |
| 0006                                            | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS             | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00    | 400.000,00    |
| 0007                                            | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                          | 2.500.000,00 | 2.800.000,00 | 3.000.000,00 | 3.440.000,00  | 11.740.000,00 |
| 0008                                            | TRANSPORTE ESCOLAR                                          | 1.000.000,00 | 1.100.000,00 | 1.200.000,00 | 1.300.000,00  | 4.600.000,00  |
| 0009                                            | MERENDA ESCOLAR                                             | 350.000,00   | 380.000,00   | 400.000,00   | 430.000,00    | 1.560.000,00  |
| 0010                                            | MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL                             | 800.000,00   | 900.000,00   | 1.000.000,00 | 1.400.000,00  | 4.100.000,00  |
| 0011                                            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                         | 510.000,00   | 550.000,00   | 580.000,00   | 600.000,00    | 2.240.000,00  |
| 0012                                            | ENSINO SUPERIOR                                             | 300.000,00   | 330.000,00   | 360.000,00   | 390.000,00    | 1.380.000,00  |
| 0013                                            | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB                   | 2.500.000,00 | 2.900.000,00 | 2.980.000,00 | 3.300.000,00  | 11.680.000,00 |
| 0014                                            | MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB                      | 1.700.000,00 | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 2.300.000,00  | 8.100.000,00  |
| 0015                                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00     | 200.000,00    |
| 0016                                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO               | 700.000,00   | 750.000,00   | 800.000,00   | 900.000,00    | 3.150.000,00  |
| 0017                                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS                  | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00    | 100.000,00    | 250.000,00    |
| 0018                                            | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL              | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00     | 200.000,00    |
| 0019                                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS           | 3.300.000,00 | 3.840.000,00 | 4.150.000,00 | 4.560.000,00  | 15.850.000,00 |
| 0020                                            | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                                      | 50.000,00    | 50.000,00    | 60.000,00    | 70.000,00     | 230.000,00    |
| 0021                                            | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO        | 20.000,00    | 30.000,00    | 40.000,00    | 40.000,00     | 130.000,00    |
| 0022                                            | INCENTIVO A INDUSTRIA                                       | 50.000,00    | 70.000,00    | 90.000,00    | 100.000,00    | 310.000,00    |
| 0023                                            | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                     | 20.000,00    | 20.000,00    | 30.000,00    | 50.000,00     | 120.000,00    |
| 0024                                            | DRENAGEM URBANA                                             | 10.000,00    | 10.000,00    | 20.000,00    | 20.000,00     | 60.000,00     |
| 0025                                            | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES               | 100.000,00   | 120.000,00   | 140.000,00   | 150.000,00    | 510.000,00    |
| 0026                                            | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES                  | 50.000,00    | 50.000,00    | 60.000,00    | 70.000,00     | 230.000,00    |
| 0027                                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL             | 1.900.000,00 | 1.930.000,00 | 2.030.000,00 | 2.300.000,00  | 8.160.000,00  |
| 0028                                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE                   | 50.000,00    | 60.000,00    | 60.000,00    | 70.000,00     | 240.000,00    |
| 0029                                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 7.600.000,00 | 8.250.000,00 | 9.000.000,00 | 10.000.000,00 | 34.850.000,00 |
| 0030                                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL      | 50.000,00    | 50.000,00    | 60.000,00    | 60.000,00     | 220.000,00    |
| 0031                                            | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL                  | 1.800.000,00 | 1.990.000,00 | 2.180.000,00 | 2.370.000,00  | 8.340.000,00  |

| PROGRAMA | NOME                                                         | 2026         | 2027         | 2028         | 2029         | TOTAL        |
|----------|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 0032     | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 140.000,00   | 150.000,00   | 170.000,00   | 190.000,00   | 650.000,00   |
| 0033     | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                         | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 1.400.000,00 | 1.500.000,00 | 5.400.000,00 |
| 0034     | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO           | 1.100.000,00 | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 1.600.000,00 | 5.200.000,00 |
| 0035     | RESÍDUOS SÓLIDOS                                             | 200.000,00   | 220.000,00   | 240.000,00   | 260.000,00   | 920.000,00   |
| 0036     | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL             | 150.000,00   | 160.000,00   | 170.000,00   | 180.000,00   | 660.000,00   |
| 0037     | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                        | 2.000.000,00 | 2.200.000,00 | 2.400.000,00 | 2.800.000,00 | 9.400.000,00 |
| 0038     | VIGILÂNCIA EM SAUDE                                          | 400.000,00   | 400.000,00   | 400.000,00   | 400.000,00   | 1.600.000,00 |
| 0039     | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                 | 100.000,00   | 150.000,00   | 200.000,00   | 220.000,00   | 670.000,00   |
| 0040     | MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO                                  | 650.000,00   | 680.000,00   | 730.000,00   | 780.000,00   | 2.840.000,00 |
| 0041     | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                            | 50.000,00    | 60.000,00    | 70.000,00    | 80.000,00    | 260.000,00   |
| 0042     | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAUDE                                 | 100.000,00   | 110.000,00   | 130.000,00   | 140.000,00   | 480.000,00   |
| 0043     | FARMARCIA BASICA                                             | 300.000,00   | 310.000,00   | 360.000,00   | 410.000,00   | 1.380.000,00 |
| 0044     | VIGILANCIA EPEDMIOLOGICA                                     | 200.000,00   | 220.000,00   | 240.000,00   | 260.000,00   | 920.000,00   |
| 0045     | MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                         | 200.000,00   | 210.000,00   | 220.000,00   | 230.000,00   | 860.000,00   |
| 0999     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 300.000,00   | 320.000,00   | 340.000,00   | 360.000,00   | 1.320.000,00 |

|       |               |               |               |               |                |
|-------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| TOTAL | 43.000.000,00 | 48.000.000,00 | 52.000.000,00 | 58.000.000,00 | 201.000.000,00 |
|-------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|

| ANEXO VI – AÇÕES PREVISTAS E AÇÕES REALIZADAS                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|
| Ação                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |             |             | Recurso Realizado |
| Ano                                                                                                                                         | Local                                                                                                                                                                                                                                                                | Produto Esperado  |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre       | Total       |                   |
| Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Manutenção das atividades Legislativas.                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 1                                                                                                                                           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS                                                                                                                                                                                                                               |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                                                                                                   | - Aquisição de móveis e equipamentos para o regular funcionamento e execução das atividades da entidade;                                                                                                                                                             |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Legislar sobre matéria de sua competência, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;                                                                                                 |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Ajustar a legislação da estrutura administrativa e funcional com vistas à realização de novo concurso público;                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Treinar e capacitar vereadores e servidores;                                                                                                                                                                                                                        |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Elaborar o plano de gestão documental, digitalização e eliminação de documentos inservíveis e sem valor histórico;                                                                                                                                                  |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Elaborar manual de redação e padronização de documentos;                                                                                                                                                                                                            |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Elaborar manual de gestão patrimonial;                                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Implantar o Parlamento Jovem;                                                                                                                                                                                                                                       |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Aperfeiçoar controles do quadro de funcionários e promover sua expansão na medida da necessidade, revisando a legislação aplicável e observando o conteúdo legislativo vigente;                                                                                     |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Adotar as medidas previstas no Plano Estratégico da entidade, com horizonte de aplicação até 2030;                                                                                                                                                                  |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Adquirir veículos para uso nas atividades da entidade;                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Ampliação e reforma, proporcionando melhorias nas instalações do prédio público de uso dominial do Poder Legislativo, especialmente relacionadas com a acessibilidade;                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Ampliação de rede lógica e aquisição de equipamentos de processamento de dados, sonorização e transmissão audio-visual para o funcionamento das atividades do legislativo;                                                                                          |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantindo eficácia, eficiência e confiabilidade dos dados;                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Efetuar ajustes no quadro funcional; reavaliar o Plano de Cargos, podendo instituir novas vantagens;                                                                                                                                                                |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Reavaliar as verbas destinadas ao custeio dos servidores e subsídio dos vereadores.                                                                                                                                                                                 |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 01     | 31         |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 2.400.000,0 | 2.400.000,0 | 0,00              |
| 2027                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 01     | 31         |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 2.640.000,0 | 2.640.000,0 | 0,00              |
| 2028                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 01     | 31         |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 2.880.000,0 | 2.880.000,0 | 0,00              |
| 2029                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 01     | 31         |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 3.120.000,0 | 3.120.000,0 | 0,00              |
| Total da ação                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 11.040.000, | 11.040.000, | 0,00              |
| Total do programa                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 11.040.000, | 11.040.000, | 0,00              |
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Manutenção do Gabinte do Prefeito                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2                                                                                                                                           | MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, JURIDICO e CONTROLE INTERNO                                                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                                                                                                   | -Contrução/ampliação e reforma dos prédios da administração pública, conservação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas, de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos, quanto para o atendimento à população; |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos para o Município;                                                                                                                                                         |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Equipar e ampliar as unidades administrativas, visando a modernização dos serviços administrativos;                                                                                                                                                                 |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento das atribuições do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Chefe do Gabinete e da administração pública como um todo.                                                                       |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Aquisição de terrenos para viabilizar projetos de moradias, parques, incentivo a indústria local, criação de ruas, construção escolas e creches municipais, viabilizando o crescimento da cidade.                                                                   |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Firmar convênio para possibilitar a ampliação as atividades da Agência do Trabalhador;                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Assessoria Jurídica: organização, estruturação e implantação de programas de trabalho;                                                                                                                          |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | - Controle Interno: Implementação de rotinas de auditoria e monitoramento dos programas e ações governamentais;                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Implantar e viabilizar programas de sustentabilidade em toda administração pública;                                                                                                                                                                                 |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do município;                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Criação do arquivo publico municipal para guarda correta de documentos históricos e fiscais;                                                                                                                                                                        |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Equipar os Departamentos com equipamentos e sistemas de gestão municipais eficazes e necessários para o desenvolvimento de suas atividades;                                                                                                                         |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Realizar atualização e controle de bens móveis e imóveis da prefeitura, inventário, avaliação, atualização de valores, manutenção e conservação;                                                                                                                    |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             | -Garantir a manutenção preventiva de prédios, equipamentos e frota garantindo um ambiente de                                                                                                                                                                         |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Ação                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |             |             | Recurso Realizado |
| Ano                                                                                                                                         | Local                                                                                                                                                                                                                                                                | Produto Esperado  |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre       | Total       |                   |
| trabalho seguro e funcional aos servidores públicos e um bom atendimento à população.                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| -Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência. |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 700.000,00  | 700.000,00  | 0,00              |
| 2027                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 750.000,00  | 750.000,00  | 0,00              |
| 2028                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 800.000,00  | 800.000,00  | 0,00              |
| 2029                                                                                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 950.000,00  | 950.000,00  | 0,00              |
| Total da ação                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 3.200.000,0 | 3.200.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 3.200.000,0 | 3.200.000,0 | 0,00              |
| Programa: 3 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Manutenção do departamento de administração.                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |



|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------|-------------|-------------|------|
| 3                                                                           | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                             |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| Descrição                                                                   | - Implementar a política de redução de custos, consumo consciente, sustentabilidade, visando o aumento da produtividade em todas as áreas da administração pública;                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Equipar o Departamento de Administração com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades;                                                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Realizar projetos e atividades de interesse do Município;                                                                                                                                                             |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Melhorar as condições de trabalho, aprimorando e racionalizando dos serviços Administrativos do Município, equipando e modernizando os setores com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Viabilizar e apoiar os programas que visem à proteção do trabalhador do quadro municipal, normatização e fiscalização desta proteção e seus controles no que trata a Segurança do Trabalho;                           |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Atualizar, viabilizar e apoiar o Conselho Municipal do Trabalho, dando-lhes um sentido prático de ação;                                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação/manutenção de uma agência do Sistema Público de Emprego;                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Executar programas sociais de apoio ao trabalhador e projetos de atividades de interesse do Município na área do trabalho.                                                                                            |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | . Reestruturar as estruturas gerenciais e leis, pertinentes aos Setores que compõem a Administração Pública como um todo, aperfeiçoando profissionais, atualizando os controles, etc.                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Contrução/ampliação e reforma dos prédios da administração pública;                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do município (sistema de segurança com câmeras e vigilância);                                                             |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - Construção e criação do arquivo público municipal para guarda de documentos históricos e fiscais;                                                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 2026                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                             | Pessoas Atendidas | 04 | 122 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,0 | 2.500.000,0 | 0,00 |
| 2027                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                             | Pessoas Atendidas | 04 | 122 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 3.100.000,0 | 3.100.000,0 | 0,00 |
| 2028                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                             | Pessoas Atendidas | 04 | 122 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,0 | 3.500.000,0 | 0,00 |
| 2029                                                                        | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                             | Pessoas Atendidas | 04 | 122 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700.000,0 | 3.700.000,0 | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 12.800.000, | 12.800.000, | 0,00 |
| <b>Total do programa</b>                                                    |                                                                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 12.800.000, | 12.800.000, | 0,00 |
| <b>Programa: 4 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b> |                                                                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| <b>Objetivo:</b> Manutenção do Departamento de Administração Financeira     |                                                                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 4                                                                           | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| Descrição                                                                   | - executar a política financeira do Município; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município;                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - realizar o processamento da despesa e a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;                                                                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                             | - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em articulação com os                                                                                                                    |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |

| Ação                                                          |                                                                                                                                                                                                           |                                         | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |             |             | Recurso Realizado |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|
| Ano                                                           | Local                                                                                                                                                                                                     | Produto Esperado                        |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre       | Total       |                   |
|                                                               | demais órgãos da prefeitura;                                                                                                                                                                              |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - elaborar e controlar o quadro de recursos e de aplicação do capital;                                                                                                                                    |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - controlar o orçamento e sua execução;                                                                                                                                                                   |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;                                                                                                          |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário do Município, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU; |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - Promover a cobrança da dívida ativa do Município, através de vias administrativas ou judiciárias;                                                                                                       |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal.                                                                                 |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas                       | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 1.700.000,0 | 1.700.000,0 | 0,00              |
| 2027                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas                       | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 2.000.000,0 | 2.000.000,0 | 0,00              |
| 2028                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas                       | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 2.200.000,0 | 2.200.000,0 | 0,00              |
| 2029                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas                       | 04     | 122        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 2.600.000,0 | 2.600.000,0 | 0,00              |
| Total da ação                                                 |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 8.500.000,0 | 8.500.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                                             |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 8.500.000,0 | 8.500.000,0 | 0,00              |
| Programa: 5 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA                     |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Pagamento da Dívida Pública                         |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 5                                                             | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA                                                                                                                                                                               |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                     | - Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal;                                                                                                                |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - Criar ferramentas eficazes de planejamento e controle;                                                                                                                                                  |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Outros Produtos                         | 28     | 843        |                                  | Parcelas          | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 3.000.000,0 | 3.000.000,0 | 0,00              |
| 2027                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Outros Produtos                         | 28     | 843        |                                  | Parcelas          | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 3.390.000,0 | 3.390.000,0 | 0,00              |
| 2028                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Outros Produtos                         | 28     | 843        |                                  | Parcelas          | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 3.660.000,0 | 3.660.000,0 | 0,00              |
| 2029                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Outros Produtos                         | 28     | 843        |                                  | Parcelas          | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 4.000.000,0 | 4.000.000,0 | 0,00              |
| Total da ação                                                 |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 14.050.000, | 14.050.000, | 0,00              |
| Total do programa                                             |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 14.050.000, | 14.050.000, | 0,00              |
| Programa: 6 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Construção e Ampliação de Unidades Educacionais     |                                                                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 6                                                             | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS                                                                                                                                                           |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                     | - Construir/ampliar/reformar as unidades educacionais e CMEI Municipais,                                                                                                                                  |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - Construção do Novo Cento Municipal de Educação Infantil CMEI nos bairros;                                                                                                                               |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                               | - Construção/ Reforma/Ampliação de quadras esportivas nas unidades Escolares.                                                                                                                             |                                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Escola Construída/Ampliada ou Reformada | 12     | 365        |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 100.000,00        | 0,00        | 100.000,00  | 0,00              |
| 2027                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Escola Construída/Ampliada ou Reformada | 12     | 365        |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 100.000,00        | 0,00        | 100.000,00  | 0,00              |
| 2028                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                               | Escola Construída/Ampliada ou Reformada | 12     | 365        |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 100.000,00        | 0,00        | 100.000,00  | 0,00              |

|                   |                             |                                         |    |     |  |                |      |      |            |      |            |      |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|----|-----|--|----------------|------|------|------------|------|------------|------|
| 2029              | Município de Porto Amazonas | Escola Construída/Ampliada ou Reformada | 12 | 365 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Total da ação     |                             |                                         |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| Total do programa |                             |                                         |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |

| Ação                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |           |              | Recurso Realizado |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-----------|--------------|-------------------|
| Ano                                                                                                  | Local                                                                                                                                                                                                                                                    | Produto Esperado |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre     | Total        |                   |
| Programa: 7 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| Objetivo: Manutenção da educação fundamental                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| 7                                                                                                    | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                       |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| Descrição                                                                                            | -Ofertar kit escolar básico para os alunos matriculados na rede municipal de ensino (como mochila, estojo, cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, tesoura, cola, régua, apontador, etc);                                                               |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Ofertar kit escolar adaptado para alunos com TEA;                                                                                                                                                                                                      |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Manter o sistema de ensino Aprende Brasil;                                                                                                                                                                                                             |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos diversos (televisão, tablets, laboratório de ciências, ar condicionado, celular para secretaria, computador, impressora, projetor, carrinho de carregamento de tablets);                            |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Distribuição de uniformes escolares, fardas e tênis para todos os alunos da rede municipal de ensino;                                                                                                                                                  |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Distribuição de uniformes para os funcionários e jalecos para os professores;                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Distribuição de kit tecnológico para professores;                                                                                                                                                                                                      |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Executar projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de educação do município (oficineiros para as turmas do integral);                                                                                                     |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Ampliar o acervo das bibliotecas da rede municipal de ensino;                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Adquirir veículos para melhor execução dos trabalhos do Departament como um todo, como para a distribuição de merenda escolar, locomoção para cursos e eventos na área da educação, transporte de conselheiros do controle social, visita nas escolas; |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| -Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para atendimento ao ensino fundamental. |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| 2026                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.480.000,0       | 20.000,00 | 2.500.000,0  | 0,00              |
| 2027                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.780.000,0       | 20.000,00 | 2.800.000,0  | 0,00              |
| 2028                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.980.000,0       | 20.000,00 | 3.000.000,0  | 0,00              |
| 2029                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 3.420.000,0       | 20.000,00 | 3.440.000,0  | 0,00              |
| Total da ação                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 11.660.000,0      | 80.000,00 | 11.740.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 11.660.000,0      | 80.000,00 | 11.740.000,0 | 0,00              |
| Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| Objetivo: Transporte Escolar                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| 8                                                                                                    | TRANPORTE ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                        |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| Descrição                                                                                            | - Dar atendimento aos alunos da rede municipal, oferecendo transporte escolar digno;                                                                                                                                                                     |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Manutenção contínua da frota, com a adquirir de equipamentos, ferramentas, peças, combustível; etc.:                                                                                                                                                   |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Vistoria dos ônibus junto ao DETRAN;                                                                                                                                                                                                                   |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Aferição periódica dos tacógrafos dos ônibus;                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
|                                                                                                      | - Adquirir novos veiculos para compor a frota de transporte escolar.                                                                                                                                                                                     |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| 2026                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 1.000.000,0       | 0,00      | 1.000.000,0  | 0,00              |
| 2027                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 1.100.000,0       | 0,00      | 1.100.000,0  | 0,00              |
| 2028                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 1.200.000,0       | 0,00      | 1.200.000,0  | 0,00              |
| 2029                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                              | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 1.300.000,0       | 0,00      | 1.300.000,0  | 0,00              |
| Total da ação                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 4.600.000,0       | 0,00      | 4.600.000,0  | 0,00              |
| Total do programa                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 4.600.000,0       | 0,00      | 4.600.000,0  | 0,00              |
| Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| 9                                                                                                    | MERENDA ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |
| Descrição                                                                                            | - Garantir alimentação escolar para todas as crianças da rede Municipal de ensino, através de colaboração financeira da União e do Estado                                                                                                                |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |           |              |                   |

| Ação                                           |                                                                                                                           |                  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |            |             | Recurso Realizado |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|------------|-------------|-------------------|
| Ano                                            | Local                                                                                                                     | Produto Esperado |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre      | Total       |                   |
|                                                | - Garantir duas refeições diárias por turno aos alunos da rede municipal, por período;                                    |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                | - Renovar o software para auxiliar a alimentação escolar (cálculo por faixa etária e período de permanência na escola);   |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                | - Manter o cardápio calculado;                                                                                            |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                | - Aquisição de equipamentos para a avaliação da alimentação escolar e utensílios para as cozinhas das unidades escolares; |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 2026                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                               | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 300.000,00        | 50.000,00  | 350.000,00  | 0,00              |
| 2027                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                               | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 330.000,00        | 50.000,00  | 380.000,00  | 0,00              |
| 2028                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                               | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 350.000,00        | 50.000,00  | 400.000,00  | 0,00              |
| 2029                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                               | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 380.000,00        | 50.000,00  | 430.000,00  | 0,00              |
| Total da ação                                  |                                                                                                                           |                  |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 1.360.000,0       | 200.000,00 | 1.560.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                              |                                                                                                                           |                  |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 1.360.000,0       | 200.000,00 | 1.560.000,0 | 0,00              |
| Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL |                                                                                                                           |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Objetivo: Manutenção da educacao infantil      |                                                                                                                           |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 10                                             | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                           |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |

|                                                    |                                                                                                                                                                |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|-----|--|-----------|------|------|-------------|------|-------------|------|
| Descrição                                          | - Ofertar kit básico (tesoura, massa de modelar, giz de cera, tinta guache, lápis de cor, pincel) para alunos matriculados na rede municipal de ensino.;       |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | - Aquisição de equipamentos/materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades (brinquedos).                                               |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | - Melhoria de infraestrutura da creche municipal (pintura, revitalização da área externa);                                                                     |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a educação infantil.                                                          |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | - Executar outros projetos e atividades na área de Educação Infantil,necessários ao perfeitofuncionamentodo setor;                                             |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | - Manter em perfeitofuncionamento a rede de Pré-escolar do município e executar outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento do ensino Pré-escolar. |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | - Investir em cursos de capacitação para os educadores infantis necessários para o desempenho integral das crianças da educação infantil.                      |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| 2026                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                    | Alunos Atendidos | 12 | 365 |  | População | 1,00 | 0,00 | 800.000,00  | 0,00 | 800.000,00  | 0,00 |
| 2027                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                    | Alunos Atendidos | 12 | 365 |  | População | 1,00 | 0,00 | 900.000,00  | 0,00 | 900.000,00  | 0,00 |
| 2028                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                    | Alunos Atendidos | 12 | 365 |  | População | 1,00 | 0,00 | 1.000.000,0 | 0,00 | 1.000.000,0 | 0,00 |
| 2029                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                    | Alunos Atendidos | 12 | 365 |  | População | 1,00 | 0,00 | 1.400.000,0 | 0,00 | 1.400.000,0 | 0,00 |
| Total da ação                                      |                                                                                                                                                                |                  |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 4.100.000,0 | 0,00 | 4.100.000,0 | 0,00 |
| Total do programa                                  |                                                                                                                                                                |                  |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 4.100.000,0 | 0,00 | 4.100.000,0 | 0,00 |
| Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |                                                                                                                                                                |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| Objetivo: Manutenção das atividades culturais      |                                                                                                                                                                |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| 11                                                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                                                                                                                            |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| Descrição                                          | -Executar e incentivar eventos artísticos e culturais no Município, visando o desenvolvimento da cultura local.                                                |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | -Realização da festa de aniversário do Município, em data de 09 de Novembro.                                                                                   |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | -Implantar a Casa da Cultura em construção situada nas adjacências do Rio Iguaçu (Parque Ecologico e de Lazer).                                                |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | -Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipa;                                                                                                              |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | -Recrutar a fanfarra/banda municipal.                                                                                                                          |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | -Realização da festa da maça, evento tradicional do Município.                                                                                                 |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | -Reforma da biblioteca cidadã e reformulação da sala de informática;                                                                                           |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                    | -Construção de auditório junto ao prédio da biblioteca cidadã de até 200 pessoas;                                                                              |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |

| Ação                                                     |                                                                                                                                                                               |                  | Função Sub | Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |             |             | Recurso Realizado |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|
| Ano                                                      | Local                                                                                                                                                                         | Produto Esperado |            |        |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre       | Total       |                   |
| 2026                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 13         | 392    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 510.000,00  | 510.000,00  | 0,00              |
| 2027                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 13         | 392    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 550.000,00  | 550.000,00  | 0,00              |
| 2028                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 13         | 392    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 580.000,00  | 580.000,00  | 0,00              |
| 2029                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 13         | 392    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 600.000,00  | 600.000,00  | 0,00              |
| Total da ação                                            |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 2.240.000,0 | 2.240.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                                        |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 2.240.000,0 | 2.240.000,0 | 0,00              |
| Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR                           |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Manutenção do ensino superior                  |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 12                                                       | ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                | - Disponibilizar/Manter o transporte escolar aos universitários.                                                                                                              |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 12         | 364    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 300.000,00  | 300.000,00  | 0,00              |
| 2027                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 12         | 364    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 330.000,00  | 330.000,00  | 0,00              |
| 2028                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 12         | 364    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 360.000,00  | 360.000,00  | 0,00              |
| 2029                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 12         | 364    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 390.000,00  | 390.000,00  | 0,00              |
| Total da ação                                            |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 1.380.000,0 | 1.380.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                                        |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 1.380.000,0 | 1.380.000,0 | 0,00              |
| Programa: 13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Manutenção do FUNDEB educação fundamental      |                                                                                                                                                                               |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 13                                                       | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB                                                                                                                                     |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                          | - Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;                                                                                                          |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                          | - Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                  |                  |            |        |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 11         | 361    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.500.000,0       | 0,00        | 2.500.000,0 | 0,00              |
| 2027                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 11         | 361    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.900.000,0       | 0,00        | 2.900.000,0 | 0,00              |
| 2028                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                   | Alunos Atendidos | 11         | 361    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.980.000,0       | 0,00        | 2.980.000,0 | 0,00              |

|                                                       |                                        |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|----|-----|--|-----------|------|------|-------------|------|-------------|------|
| 2029                                                  | Município de Porto Amazonas            | Alunos Atendidos | 11 | 361 |  | População | 1,00 | 0,00 | 3.300.000,0 | 0,00 | 3.300.000,0 | 0,00 |
| Total da ação                                         |                                        |                  |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 11.680.000, | 0,00 | 11.680.000, | 0,00 |
| Total do programa                                     |                                        |                  |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 11.680.000, | 0,00 | 11.680.000, | 0,00 |
| Programa: 14 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB |                                        |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| Objetivo: Manutenção do FUNDEB educação infantil      |                                        |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| 14                                                    | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB |                  |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |

| Ação                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                |                         | Função Sub | Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |            |             | Recurso Realizado |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|--------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|------------|-------------|-------------------|
| Ano                                                                                                                    | Local                                                                                                                                                                          | Produto Esperado        |            |        |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre      | Total       |                   |
| Descrição                                                                                                              | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor. |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | - Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;                                                                                                           |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | - Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                   |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 2026                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Alunos Atendidos        | 12         | 365    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 1.700.000,0       | 0,00       | 1.700.000,0 | 0,00              |
| 2027                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Alunos Atendidos        | 12         | 365    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.000.000,0       | 0,00       | 2.000.000,0 | 0,00              |
| 2028                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Alunos Atendidos        | 12         | 365    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.100.000,0       | 0,00       | 2.100.000,0 | 0,00              |
| 2029                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Alunos Atendidos        | 12         | 365    |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 2.300.000,0       | 0,00       | 2.300.000,0 | 0,00              |
| Total da ação                                                                                                          |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 8.100.000,0       | 0,00       | 8.100.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                                                                                                      |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 8.100.000,0       | 0,00       | 8.100.000,0 | 0,00              |
| Programa: 15 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES                                             |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Objetivo: Construção ampliação de quadras esportivas e ginásios de esportes.                                           |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 15                                                                                                                     | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES                                                                                                                 |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Descrição                                                                                                              | - Quadras de esportes poli esportivas, visando o melhoramento das diversas práticas esportivas no Município.                                                                   |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | - Iluminação de quadras esportivas do Município;                                                                                                                               |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | - Executar obras de construção e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Porto Velho.                                                                                   |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | -Executar obras de construção, reforma e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Sulamrica.                                                                             |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | -Executar manutenção, ampliação, reforma da quadra poliestotiva no bairro Vila Reis, Praça da Bandeira.                                                                        |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | -Executar obras de reforma, ampliação e manutenção em quadras de aeia nos bairros Vila Reis e Região Central da Cidade.                                                        |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                        | -Ampliação, reforma, manutenção do Ginásio Central Alcides Gomes da Costa.                                                                                                     |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| -Instalação de parques infantis, playgrounds e equipamentos de lazer em Praças Públicas e Praças Esportivas municipais |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 2026                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Obra Contruída/Ampliada | 27         | 812    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00  | 50.000,00   | 0,00              |
| 2027                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Obra Contruída/Ampliada | 27         | 812    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00  | 50.000,00   | 0,00              |
| 2028                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Obra Contruída/Ampliada | 27         | 812    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00  | 50.000,00   | 0,00              |
| 2029                                                                                                                   | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                    | Obra Contruída/Ampliada | 27         | 812    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00  | 50.000,00   | 0,00              |
| Total da ação                                                                                                          |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 200.000,00 | 200.000,00  | 0,00              |
| Total do programa                                                                                                      |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 200.000,00 | 200.000,00  | 0,00              |
| Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO                                                           |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Objetivo: Manutenção do departamento de esportes, recreação e turismo.                                                 |                                                                                                                                                                                |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 16                                                                                                                     | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO                                                                                                                              |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS         |                                                                                                                                                                                                                                        |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-------|-------|-------------------|
| PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029                   |                                                                                                                                                                                                                                        |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
| DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO |                                                                                                                                                                                                                                        |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
| Ação                                           |                                                                                                                                                                                                                                        |                  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |       |       | Recurso Realizado |
| Ano                                            | Local                                                                                                                                                                                                                                  | Produto Esperado |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre | Total |                   |
| Descrição                                      | Prática dos diversos esportes e realização dos jogos regionais;                                                                                                                                                                        |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Desenvolver os programas: Esporte Iniciação, Esporte Competição/Rendimento, Esporte para Vida Toda;                                                                                                                                    |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas,                                                                                            |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Promover eventos esportivos ;                                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Promover treinamentos em diferentes modalidades esportivas;                                                                                                                                                                            |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Adquirir materiais e equipamentos esportivos;                                                                                                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Adquirir artigos de premiação para eventos esportivos realizados no município;                                                                                                                                                         |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Contratar empresa de arbitragem para o desenvolvimento de campeonatos municipais, regionais e estaduais;                                                                                                                               |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Desenvolver e buscar programas para disponibilizar recursos para apoiar atletas, equipes e entidades promotoras do esporte com transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições, auxilio em lesões esportivas, entre outras; |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Viabilizar recursos para a Lei de Incentivo ao Esporte;                                                                                                                                                                                |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas;                                                                                            |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Aquisição de materiais de expediente, Impeza e alimentícios para manutenção das atividades do Departamento.                                                                                                                            |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Celebrar convênios nas esferas municipais, estaduais e federais que contribuam no desenvolvimento do esporte municipal.                                                                                                                |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |
|                                                | Dotar o município de recursos para transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições de atletas e equipes esportivas                                                                                                          |                  |        |            |                                  |                   |             |           |                   |       |       |                   |

|                                                               |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----|-----|--|----------------|------|------|------|-------------|-------------|------|
| 2026                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Pessoas Atendidas         | 27 | 812 |  | População      | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00  | 700.000,00  | 0,00 |
| 2027                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Pessoas Atendidas         | 27 | 812 |  | População      | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00  | 750.000,00  | 0,00 |
| 2028                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Pessoas Atendidas         | 27 | 812 |  | População      | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00  | 800.000,00  | 0,00 |
| 2029                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Pessoas Atendidas         | 27 | 812 |  | População      | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00  | 900.000,00  | 0,00 |
| Total da ação                                                 |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150.000,0 | 3.150.000,0 | 0,00 |
| Total do programa                                             |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150.000,0 | 3.150.000,0 | 0,00 |
| Programa: 17 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS     |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| Objetivo: Contrução e ampliação de parques municipais         |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| 17                                                            | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS                                                                                  |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| Descrição                                                     | - Executar obras e infra-estrutura para implantação/ampliação de parques/espços turísticos e de lazer;                      |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
|                                                               | - Implantação de novos espaços turísticos, reforma e manutenção de espaços turísticos já existentes no município;           |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
|                                                               | - Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais. |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| 2026                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Obra Contruída/Ampliada   | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |
| 2027                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Obra Contruída/Ampliada   | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |
| 2028                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Obra Contruída/Ampliada   | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |
| 2029                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Obra Contruída/Ampliada   | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00  | 100.000,00  | 0,00 |
| Total da ação                                                 |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00  | 250.000,00  | 0,00 |
| Total do programa                                             |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00  | 250.000,00  | 0,00 |
| Programa: 18 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| Objetivo: Ampliação e remodelação do cemitério municipal      |                                                                                                                             |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| 18                                                            | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                                                                              |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| Descrição                                                     | - Ações para vendas de lotes remanescentes da ampliação através do Departamento de Fomento Agropecuário;                    |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
|                                                               | - Manutenção, reparo e limpeza das capelas mortuárias e cemitério municipal;                                                |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
|                                                               | - Aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas.                           |                           |    |     |  |                |      |      |      |             |             |      |
| 2026                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Terrenos/Lotes Adquiridos | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |
| 2027                                                          | Município de Porto Amazonas                                                                                                 | Terrenos/Lotes Adquiridos | 15 | 451 |  | Metro          | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |

| Ação                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |             |             | Recurso Realizado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|
| Ano                                                                                                                  | Local                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto Esperado  |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre       | Total       |                   |
| Total da ação                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 200.000,00  | 200.000,00  | 0,00              |
| Total do programa                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 200.000,00  | 200.000,00  | 0,00              |
| Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: Manutenção do Departamento de Obras e serviços urbanos                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 19                                                                                                                   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                                                                            | -Melhorias das instalações do Departamento executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento;                                                                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Empreender ações para construção e/ou remodelação de praças, parques e jardins e implementação de projetos paisagistas, visando o oferecimento a comunidade de locais de lazer e recreação;                                                                                                                                 |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Revisão do Plano Diretor da Cidade (engenharia);                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Urbanização de ruas com calçamento e rede de esgoto;                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Construção de um portal de acesso a cidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Implantar sistemas de segurança com instalação de cameras e monitoramento, nas ruas e predios publicos;                                                                                                                                                                                                                     |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Manutenção e Reparos nas ruas já urbanizadas, incluindo a recuperação do calçamento e ajustes na rede de esgoto, visando melhorar a trafegabilidade e o funcionamento dos sistemas urbanos existentes. (Obras)                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Construir e fazer reparos em ruas e estradas municipais, em convênio com Órgãos Estaduais ou Federais, ou recursos próprios do Município.                                                                                                                                                                                   |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais.                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                                                                      | -Reparos, construção e ampliação de estruturas do Cemitério Municipal, como muros e calçadas, aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas. Reformas em dependências como salas de velório e sanitários, visando melhorar a funcionalidade e segurança de acesso do local. |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| -Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídos pelo chefe do poder Executivo. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas | 15     | 452        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 400.000,00        | 2.900.000,0 | 3.300.000,0 | 0,00              |
| 2027                                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas | 15     | 452        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 450.000,00        | 3.390.000,0 | 3.840.000,0 | 0,00              |
| 2028                                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas | 15     | 452        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 480.000,00        | 3.670.000,0 | 4.150.000,0 | 0,00              |
| 2029                                                                                                                 | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas | 15     | 452        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 500.000,00        | 4.060.000,0 | 4.560.000,0 | 0,00              |
| Total da ação                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 1.830.000,0       | 14.020.000, | 15.850.000, | 0,00              |



|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----|-----|--|-----------------|------|------|-------------|-------------|-------------|------|
| Total do programa                     |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |    |     |  |                 | 4,00 | 0,00 | 1.830.000,0 | 14.020.000, | 15.850.000, | 0,00 |
| Programa: 20 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
| Objetivo: Construção de moradias      |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
| 20                                    | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
| Descrição                             | - Ações conjunta ao Departamento de Assistência Social e de Adimistração para estimular a criação de Cooperativas Habitacionais,                                                                                                                                           |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
|                                       | Implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal) |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
|                                       | - Construir novos conjuntos habitacionais, com aquisição de imóveis, obras e infra-estrutura necessárias, visando oferecer condições a população de baixa renda de acesso a casa própria.                                                                                  |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
|                                       | - Incentivo e apoio a viabilização de programas habitacionais junto a outras esferas de governo.                                                                                                                                                                           |                                              |    |     |  |                 |      |      |             |             |             |      |
| 2026                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas | 16 | 482 |  | Metro quadrado  | 1,00 | 0,00 | 0,00        | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |
| 2027                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas | 16 | 482 |  | Metro quadrado  | 1,00 | 0,00 | 0,00        | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |
| 2028                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas | 16 | 482 |  | Metro uadrado   | 1,00 | 0,00 | 0,00        | 60.000,00   | 60.000,00   | 0,00 |
| 2029                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas | 16 | 482 |  | Metro q uadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00        | 70.000,00   | 70.000,00   | 0,00 |

| Ação                                                                |                                                                                                                                                                                                                                 | Local |                           | Produto Esperado |    | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial |                | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |            |            | Recurso Realizado |      |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|------------------|----|--------|------------|----------------------------------|----------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|------------|------------|-------------------|------|
| Ano                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre      | Total      |                   |      |
| Total da ação                                                       |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   | 4,00        | 0,00      |                   | 0,00       | 230.000,00 | 230.000,00        | 0,00 |
| Total do programa                                                   |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   | 4,00        | 0,00      |                   | 0,00       | 230.000,00 | 230.000,00        | 0,00 |
| Programa: 21 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| Objetivo: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO      |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| 21                                                                  | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO                                                                                                                                                                            |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| Descrição                                                           | - Instalação de poço artesiano na porção elevada do terreno municipal.                                                                                                                                                          |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Implantação de rede de esgotamento sanitário.                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Ampliação do sistema de abastecimento de água e redes de esgoto no município, priorizando as soluções para o desabastecimento das porções elevadas do terreno urbano e áreas rurais com problemas complexos de falta de água; |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Implantação de rede de esgotamento sanitário ou alternativas de tratamento em locais que não podem ser atendidos.                                                                                                             |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| 2026                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Outros Produtos           |                  | 17 | 512    |            |                                  | Kilômetros     | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 20.000,00         | 20.000,00  | 0,00       |                   |      |
| 2027                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Outros Produtos           |                  | 17 | 512    |            |                                  | Kilômetros     | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 30.000,00         | 30.000,00  | 0,00       |                   |      |
| 2028                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Outros Produtos           |                  | 17 | 512    |            |                                  | Kilômetros     | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 40.000,00         | 40.000,00  | 0,00       |                   |      |
| 2029                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Outros Produtos           |                  | 17 | 512    |            |                                  | Kilômetros     | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 40.000,00         | 40.000,00  | 0,00       |                   |      |
| Total da ação                                                       |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00              |      |
| Total do programa                                                   |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00              |      |
| Programa: 22 - INCENTIVO A INDUSTRIA                                |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| Objetivo: INCENTIVO A INDUSTRIA                                     |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| 22                                                                  | INCENTIVO A INDÚSTRIA                                                                                                                                                                                                           |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| Descrição                                                           | - Aquisição de terrenos;                                                                                                                                                                                                        |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Execução de obras e infra-estrutura necessária;                                                                                                                                                                               |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Ampliação de rede de energia elétrica, rede de águas e outras obras necessárias para uso de indústria que se estabeleçam no Município;                                                                                        |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Ações em conjunto aos demais Departamentos Municipais para visibilizar as políticas públicas                                                                                                                                  |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| 2026                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Terrenos/Lotes Adquiridos |                  | 22 | 662    |            |                                  | Metro quadrado | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 50.000,00         | 50.000,00  | 0,00       |                   |      |
| 2027                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Terrenos/Lotes Adquiridos |                  | 22 | 662    |            |                                  | Metro quadrado | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 70.000,00         | 70.000,00  | 0,00       |                   |      |
| 2028                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Terrenos/Lotes Adquiridos |                  | 22 | 662    |            |                                  | Metro quadrado | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 90.000,00         | 90.000,00  | 0,00       |                   |      |
| 2029                                                                | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                     |       | Terrenos/Lotes Adquiridos |                  | 22 | 662    |            |                                  | Metro quadrado | 1,00              | 0,00        | 0,00      | 100.000,00        | 100.000,00 | 0,00       |                   |      |
| Total da ação                                                       |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00              |      |
| Total do programa                                                   |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00              |      |
| Programa: 23 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA              |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| Objetivo: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA                   |                                                                                                                                                                                                                                 |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| 23                                                                  | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                         |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
| Descrição                                                           | - Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento;                                                   |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Construir novas redes de iluminação pública e ampliar as já existentes, visando melhorar o nível de vida da população do município;                                                                                           |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |
|                                                                     | - Firmar convenios e parcerias com instituições e empresas;                                                                                                                                                                     |       |                           |                  |    |        |            |                                  |                |                   |             |           |                   |            |            |                   |      |

|                                |                                                                                 |                 |    |     |  |            |      |      |      |            |            |      |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|-----|--|------------|------|------|------|------------|------------|------|
| 2026                           | Município de Porto Amazonas                                                     | Outros Produtos | 25 | 752 |  | Kilômetros | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00  | 20.000,00  | 0,00 |
| 2027                           | Município de Porto Amazonas                                                     | Outros Produtos | 25 | 752 |  | Kilômetros | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00  | 20.000,00  | 0,00 |
| 2028                           | Município de Porto Amazonas                                                     | Outros Produtos | 25 | 752 |  | Kilômetros | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00  | 30.000,00  | 0,00 |
| 2029                           | Município de Porto Amazonas                                                     | Outros Produtos | 25 | 752 |  | Kilômetros | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00  | 50.000,00  | 0,00 |
| Total da ação                  |                                                                                 |                 |    |     |  | 4,00       | 0,00 |      | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| Total do programa              |                                                                                 |                 |    |     |  | 4,00       | 0,00 |      | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| Programa: 24 - DRENAGEM URBANA |                                                                                 |                 |    |     |  |            |      |      |      |            |            |      |
| Objetivo: DRENAGEM URBANA      |                                                                                 |                 |    |     |  |            |      |      |      |            |            |      |
| 24                             | DRENAGEM URBANA                                                                 |                 |    |     |  |            |      |      |      |            |            |      |
| Descrição                      | - Ampliar a drenagem urbana, com prioridade para as vias com maior declividade. |                 |    |     |  |            |      |      |      |            |            |      |

|                                                              |                                                                                                          |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-----|--|----------------|------|------|------------|------------|------------|------|
|                                                              | - Canalização de águas pluviais e outras obras que se fizerem necessárias;                               |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|                                                              | - Melhorias contínuas em toda rede;                                                                      |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
| 2026                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00 |
| 2027                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00 |
| 2028                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 20.000,00  | 20.000,00  | 0,00 |
| 2029                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 15 | 451 |  | Metro quadrado | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 20.000,00  | 20.000,00  | 0,00 |
| Total da ação                                                |                                                                                                          |                         |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 0,00       | 60.000,00  | 60.000,00  | 0,00 |
| Total do programa                                            |                                                                                                          |                         |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 0,00       | 60.000,00  | 60.000,00  | 0,00 |
| Programa: 25 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES |                                                                                                          |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
| Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES      |                                                                                                          |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
| 25                                                           | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES                                                            |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
| Descrição                                                    | -Execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas e rurais.                                 |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|                                                              | -Reparo e nivelamento de vias existentes para garantir a durabilidade do pavimento.                      |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|                                                              | -Construção de drenagem superficial para prevenir alagamentos e otimizar o escoamento de águas pluviais. |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|                                                              | -Instalação de sinalização viária horizontal e vertical, melhorando a segurança no trânsito.             |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|                                                              | -Obras de contenção e reparos em bordas e meios-fios, garantindo a integridade das vias.                 |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|                                                              | -Requalificação e implementação de pista de caminhada marginal de ruas.                                  |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
|                                                              | -Executar Serviços de revestimento primário em estradas vicinais.                                        |                         |    |     |  |                |      |      |            |            |            |      |
| 2026                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Pavimentação de Vias    | 26 | 782 |  | Metro Linear   | 1,00 | 0,00 | 50.000,00  | 50.000,00  | 100.000,00 | 0,00 |
| 2027                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Pavimentação de Vias    | 26 | 782 |  | Metro Linear   | 1,00 | 0,00 | 50.000,00  | 70.000,00  | 120.000,00 | 0,00 |
| 2028                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Pavimentação de Vias    | 26 | 782 |  | Metro Linear   | 1,00 | 0,00 | 50.000,00  | 90.000,00  | 140.000,00 | 0,00 |
| 2029                                                         | Município de Porto Amazonas                                                                              | Pavimentação de Vias    | 26 | 782 |  | Metro Linear   | 1,00 | 0,00 | 50.000,00  | 100.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Total da ação                                                |                                                                                                          |                         |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 200.000,00 | 310.000,00 | 510.000,00 | 0,00 |
| Total do programa                                            |                                                                                                          |                         |    |     |  |                | 4,00 | 0,00 | 200.000,00 | 310.000,00 | 510.000,00 | 0,00 |

| Ação                                                           |                                                                                                                                                                                          |                         | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |             |             | Recurso Realizado |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|
| Ano                                                            | Local                                                                                                                                                                                    | Produto Esperado        |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre       | Total       |                   |
| Programa: 26 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES      |                                                                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES           |                                                                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 26                                                             | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES                                                                                                                                               |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                      | - Execução de pontes de acordo com as necessidades de infraestrutura.                                                                                                                    |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Construção de bueiros e sistemas de drenagem para o escoamento adequado de águas pluviais e evitar alagamentos.                                                                        |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Implantação de pontilhões para travessias em áreas com dificuldades de acesso.                                                                                                         |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Reforço e manutenção de estruturas existentes, caso necessário.                                                                                                                        |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Adequação de vias de acesso às novas construções, incluindo pavimentação e sinalização.Nota explicativa                                                                                |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 26     | 782        |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00              |
| 2027                                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 26     | 782        |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00   | 50.000,00   | 0,00              |
| 2028                                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 26     | 782        |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 60.000,00   | 60.000,00   | 0,00              |
| 2029                                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                              | Obra Contruída/Ampliada | 26     | 782        |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 70.000,00   | 70.000,00   | 0,00              |
| Total da ação                                                  |                                                                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 230.000,00  | 230.000,00  | 0,00              |
| Total do programa                                              |                                                                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 230.000,00  | 230.000,00  | 0,00              |
| Programa: 27 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL |                                                                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL      |                                                                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 27                                                             | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| Descrição                                                      | - Planejar e executar ações que visem o melhoramento e a conservação da malha viária municipal, visando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola do Município; |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Conservação e melhoramento da balsa sobre o Rio Iguaçu, beneficiando especialmente a população rural do Município;                                                                      |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Adquirir veículos e maquinas, para reequipar a frota do setor rodoviário.                                                                                                               |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Construir calçamento em ruas e estradas municipais, em convênio com órgãos Estaduais ou Federais ou com recursos próprios do município.                                                 |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Adquirir equipamentos e ferramentas necessários ao funcionamento do Departamento;                                                                                                       |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Executar serviços de revestimento primário em estradas vicinais;                                                                                                                        |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais;                                                                                                                     |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do Departamento.                                                                                            |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Manutenções Preventivas e Reparos                                                                                                                                                      |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Implementação de um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e equipamentos do Departamento.                                                                          |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Revisões periódicas e reparos preventivos para garantir a durabilidade da frota, evitando custos com reparos emergenciais e paradas inesperadas.                                        |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | -Inspeções regulares em veículos e equipamentos.                                                                                                                                         |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Compra de Peças e Suprimentos                                                                                                                                                          |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Aquisição de peças de reposição e suprimentos necessários para manutenção da frota e dos equipamentos de trabalho (pneus, filtros, óleos, baterias, etc.).                             |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Estoque adequado de materiais essenciais, como componentes para veículos, ferramentas de manutenção e itens para reparos de infraestrutura rodoviária.                                 |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
|                                                                | - Implementação de contratos de fornecimento contínuo de peças e suprimentos com fornecedores para garantir a reposição imediata quando necessário                                       |                         |        |            |                                  |                   |             |           |                   |             |             |                   |
| 2026                                                           | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                              | Pessoas Atendidas       | 26     | 782        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 150.000,00        | 1.750.000,0 | 1.900.000,0 | 0,00              |

|                   |                             |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|-------------------|-----------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------------|-------------|-------------|------|
| 2027              | Município de Porto Amazonas | Pessoas Atendidas | 26 | 782 |  | População | 1,00 | 0,00 | 180.000,00 | 1.750.000,0 | 1.930.000,0 | 0,00 |
| 2028              | Município de Porto Amazonas | Pessoas Atendidas | 26 | 782 |  | População | 1,00 | 0,00 | 200.000,00 | 1.830.000,0 | 2.030.000,0 | 0,00 |
| 2029              | Município de Porto Amazonas | Pessoas Atendidas | 26 | 782 |  | População | 1,00 | 0,00 | 300.000,00 | 2.000.000,0 | 2.300.000,0 | 0,00 |
| Total da ação     |                             |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 830.000,00 | 7.330.000,0 | 8.160.000,0 | 0,00 |
| Total do programa |                             |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 830.000,00 | 7.330.000,0 | 8.160.000,0 | 0,00 |

| Ação                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               | Local                   | Produto Esperado | Função Sub | Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |             | Recursos Previsto |             |       | Recurso Realizado |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|------------|--------|----------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|-------------|-------|-------------------|
| Ano                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  |                   | Previsto    | Realizado   | Vinculado         | Livre       | Total |                   |
| Programa: 28 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE      |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| 28                                                       | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                     |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| Descrição                                                | - Fortalecimento da atenção primária e secundária, promovendo a sua integração na Rede de Atenção à Saúde, bem como das ações de vigilância em saúde, com a Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde Municipal;                                  |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Oferecer Assistência à população, através da construção/ampliação/reforma de unidades de saúde;                                                                                                                                                             |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Executar obras de construção ampliação/reforma em todas as Unidades de Saude do Município.                                                                                                                                                                  |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| 2026                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Obra Contruída/Ampliada | 10               | 301        |        | Metro quadrado                   | 1,00              | 0,00        | 50.000,00   | 0,00              | 50.000,00   | 0,00  |                   |
| 2027                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Obra Contruída/Ampliada | 10               | 301        |        | Metro quadrado                   | 1,00              | 0,00        | 60.000,00   | 0,00              | 60.000,00   | 0,00  |                   |
| 2028                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Obra Contruída/Ampliada | 10               | 301        |        | Metro quadrado                   | 1,00              | 0,00        | 60.000,00   | 0,00              | 60.000,00   | 0,00  |                   |
| 2029                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Obra Contruída/Ampliada | 10               | 301        |        | Metro quadrado                   | 1,00              | 0,00        | 70.000,00   | 0,00              | 70.000,00   | 0,00  |                   |
| Total da ação                                            |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  | 4,00              | 0,00        | 240.000,00  | 0,00              | 240.000,00  | 0,00  |                   |
| Total do programa                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  | 4,00              | 0,00        | 240.000,00  | 0,00              | 240.000,00  | 0,00  |                   |
| Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE    |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE         |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| 29                                                       | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BASICA                                                                                                                                                                                                        |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| Descrição                                                | - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do setor de saúde, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da política municipal de saúde.                                               |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Oferecer as equipes de saúde, melhores condições de trabalho, com a reestruturação adequada dos locais de trabalho e aquisição de aparelhos, equipamentos de saúde e veículos;                                                                              |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Aquisição de insumos, equipamentos e mobiliários necessários para as Unidades de Saúde, bem como melhorias as já existentes;                                                                                                                                |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Organização da atenção materno-infantil, por meio da rede mãe materno infantil;                                                                                                                                                                             |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Implantação dos componentes da rede de atenção às urgências e emergências;                                                                                                                                                                                  |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Fortalecimento da rede de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas;                                                                                         |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Implantação da rede de atenção à pessoa idosa;                                                                                                                                                                                                              |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Programa de qualificação da atenção primária à saúde;                                                                                                                                                                                                       |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Promoção do acesso da população medicamentos seguros, eficazes, e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;                                                                                                                                        |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e com a sociedade civil em âmbito municipal;                                                       |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial no enfrentamento a pandemia; |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Saúde.                                                                                                                                                                           |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Coleta de Lixo Hospitalar                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Capacitações em geral tanto para urgência e emergência quanto para a atenção básica e demais setores.                                                                                                                                                       |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
|                                                          | - Aquisição e manutenção contínua de veículos                                                                                                                                                                                                                 |                         |                  |            |        |                                  |                   |             |             |                   |             |       |                   |
| 2026                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas       | 10               | 301        |        | População                        | 1,00              | 0,00        | 7.600.000,0 | 0,00              | 7.600.000,0 | 0,00  |                   |
| 2027                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas       | 10               | 301        |        | População                        | 1,00              | 0,00        | 8.250.000,0 | 0,00              | 8.250.000,0 | 0,00  |                   |
| 2028                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas       | 10               | 301        |        | População                        | 1,00              | 0,00        | 9.000.000,0 | 0,00              | 9.000.000,0 | 0,00  |                   |
| 2029                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas       | 10               | 301        |        | População                        | 1,00              | 0,00        | 10.000.000, | 0,00              | 10.000.000, | 0,00  |                   |
| Total da ação                                            |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  | 4,00              | 0,00        | 34.850.000, | 0,00              | 34.850.000, | 0,00  |                   |
| Total do programa                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                  |            |        |                                  | 4,00              | 0,00        | 34.850.000, | 0,00              | 34.850.000, | 0,00  |                   |

| Ação                                                                                               |                                                                                                                                  |                         | Função Sub | Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |            |            | Recurso Realizado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|--------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|------------|------------|-------------------|
| Ano                                                                                                | Local                                                                                                                            | Produto Esperado        |            |        |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre      | Total      |                   |
| Programa: 30 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |                                                                                                                                  |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |            |                   |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRUÇÃO E / OU REFORMA DO CRAS |                                                                                                                                  |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |            |                   |
| 30                                                                                                 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                           |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |            |                   |
| Descrição                                                                                          | - Executar a construção/ampliação/reforma das unidades de Assistência Social, CRAS, com atendimento as normas de acessibilidade; |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |            |                   |
| 2026                                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                      | Obra Contruída/Ampliada | 08         | 242    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00  | 50.000,00  | 0,00              |
| 2027                                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                      | Obra Contruída/Ampliada | 08         | 242    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 50.000,00  | 50.000,00  | 0,00              |
| 2028                                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                      | Obra Contruída/Ampliada | 08         | 242    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 60.000,00  | 60.000,00  | 0,00              |
| 2029                                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                      | Obra Contruída/Ampliada | 08         | 242    |                                  | Metro quadrado    | 1,00        | 0,00      | 0,00              | 60.000,00  | 60.000,00  | 0,00              |
| Total da ação                                                                                      |                                                                                                                                  |                         |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00              |
| Total do programa                                                                                  |                                                                                                                                  |                         |            |        |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 0,00              | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00              |
| Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL                                          |                                                                                                                                  |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |            |                   |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL                                               |                                                                                                                                  |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |            |                   |
| 31                                                                                                 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                        |                         |            |        |                                  |                   |             |           |                   |            |            |                   |

|                                                                                    |                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|-------------|-------------|-------------|------|
| Descrição                                                                          | Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social                                                                                                                 |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Reestruturação das equipes (diretrizes da NOBRH-SUAS) com novas contratações, estagiários e terceirizados;                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Aquisição e manutenção de equipamentos e da frota de veículos;                                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Reforma/manutenção e pequenos reparos na sede;                                                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Implantar e implementar o programa de vigilância socioassistencial do SUAS;                                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Atender a população com serviços que visem melhorar a qualidade de vida e superação das vulnerabilidades.                                                          |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Mulher                                                                                                                 |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | Atividade: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos;                 |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Realizar a Conferência Municipal                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Fomentar ações intersetoriais, para a efetivação na garantia dos direitos da Mulher;                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                                                                 |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | Atividades: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos; |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Realizar a Conferência Municipal;                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Aquisição de Equipamentos e demais materiais necessários para manutenção do Conselho;                                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
| 2026                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 1.000.000,0 | 800.000,00  | 1.800.000,0 | 0,00 |
| 2027                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 1.100.000,0 | 890.000,00  | 1.990.000,0 | 0,00 |
| 2028                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 1.200.000,0 | 980.000,00  | 2.180.000,0 | 0,00 |
| 2029                                                                               | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                          | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 1.300.000,0 | 1.070.000,0 | 2.370.000,0 | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>                                                               |                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 4.600.000,0 | 3.740.000,0 | 8.340.000,0 | 0,00 |
| <b>Total do programa</b>                                                           |                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 4.600.000,0 | 3.740.000,0 | 8.340.000,0 | 0,00 |
| <b>Programa: 32 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> |                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
| <b>Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>      |                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
| 32                                                                                 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
| Descrição                                                                          | Programa: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |
|                                                                                    | - Construção de uma rede de proteção intersetorial com a promoção dos Direitos da Criança e do                                                                       |                   |    |     |  |           |      |      |             |             |             |      |

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------|-------------|-------------|------|
|                                                                          | Adolescente e o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com reuniões ordinárias e extraordinárias para às políticas municipais ligadas à Criança e ao Adolescente;     |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | - Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente CMDCA;                                                                                                                 |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | - Realização da Conferência Municipal;                                                                                                                                                           |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | - Manutenção do Conselho Tutelar através de capacitação e melhorias da estrutura para a execução dos trabalhos;                                                                                  |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | - Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;                                                                 |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | - Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar;                                                                                      |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 2026                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Crianças Atendidas | 08 | 243 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00  | 140.000,00  | 0,00 |
| 2027                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Crianças Atendidas | 08 | 243 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00  | 150.000,00  | 0,00 |
| 2028                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Crianças Atendidas | 08 | 243 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00  | 170.000,00  | 0,00 |
| 2029                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Crianças Atendidas | 08 | 243 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00  | 190.000,00  | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00  | 650.000,00  | 0,00 |
| <b>Total do programa</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00  | 650.000,00  | 0,00 |
| <b>Programa: 33 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE</b>               |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| <b>Objetivo:</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 33                                                                       | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                             |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| Descrição                                                                | FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL                                                                                                                                                 |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | - Manutenção do fundo do meio ambiente, incentivar a criação de programas de proteção ambiental.                                                                                                 |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | Executar projeto de controle populacional de cães e gatos;                                                                                                                                       |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | -Realizar ações de educação ambiental;                                                                                                                                                           |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | -Aquisição de placas informativas para instalação em locais diversos da cidade visando a informação e a educação ambiental;                                                                      |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | -Coordenar, executar e supervisionar os serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos                                                                                                |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 2026                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas  | 18 | 542 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,0 | 1.200.000,0 | 0,00 |
| 2027                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas  | 18 | 542 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,0 | 1.300.000,0 | 0,00 |
| 2028                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas  | 18 | 542 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,0 | 1.400.000,0 | 0,00 |
| 2029                                                                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas  | 18 | 542 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,0 | 1.500.000,0 | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400.000,0 | 5.400.000,0 | 0,00 |
| <b>Total do programa</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400.000,0 | 5.400.000,0 | 0,00 |
| <b>Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO</b> |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| <b>Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO</b>      |                                                                                                                                                                                                  |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 34                                                                       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                                                                                                               |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| Descrição                                                                | - Oferecer aos produtores do Município assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, IDR), visando o aumento da rentabilidade agropecuária do Município; |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | Coordenar a liberação de recursos junto a órgãos públicos e financeiros (Secretaria da Agricultura, Banco do Brasil e demais                                                                     |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                                                                          | Programas), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas do Município;    |                    |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |

|  |                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  | Executar outros projetos e atividades de interesses do município na área agropecuária.                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários ao desenvolvimento, conservação e recuperação do meio ambiente no município, colaborando nas soluções dos problemas imediatos e evitando alastramentos futuros; |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer do Município;                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------|-------------|-------------|------|
|                          | Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida a população;                                                                                                                                                 |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | Elaborar programas e celebrar convênios para proteção e/ou recuperação dos recursos naturais renováveis, e também do Rio Iguaçu;                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | Realizar programas de conscientização ambiental com a participação de crianças e adultos do município, como a semana do Meio Ambiente e o dia do Rio;                                                                                             |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de meio-ambiente;                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | - Executar projetos voltados ao fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar;                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | - Contratar ou firmar convênio com outro município ou por consórcio para um médico veterinário para funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal;                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | - Executar projetos para fortalecimento e desenvolvimento de cooperativas e associações rurais;                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | - Fimar convênio com a SEAB para investimento em pavimentação de estradas rurais;                                                                                                                                                                 |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|                          | - Viabilizar com o SENAR, SENAC e outras entidades, cursos gratuitos e programas de educação para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no meio rural, com foco na formação profissional rural, promoção social e assistência técnica. |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 2026                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                       | Pessoas Atendidas | 20 | 606 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,0 | 1.100.000,0 | 0,00 |
| 2027                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                       | Pessoas Atendidas | 20 | 606 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,0 | 1.200.000,0 | 0,00 |
| 2028                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                       | Pessoas Atendidas | 20 | 606 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,0 | 1.300.000,0 | 0,00 |
| 2029                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                                       | Pessoas Atendidas | 20 | 606 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600.000,0 | 1.600.000,0 | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 5.200.000,0 | 5.200.000,0 | 0,00 |
| <b>Total do programa</b> |                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 5.200.000,0 | 5.200.000,0 | 0,00 |

**Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**Objetivo: RESÍDUOS SÓLIDOS**

|                          |                                                                                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------|------------|------------|------|
| 35                       | RESÍDUOS SÓLIDOS                                                                                                                                                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
| Descrição                | -Implantar o sistema de separação do lixo reciclável no município, iniciando com as crianças em fase escolar, visando o aprendizado e especialmente a importância do aproveitamento de materiais recicláveis; |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | - Aquisição de novo caminhão compactador para coleta de resíduos orgânico;                                                                                                                                    |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Implantar mais um dia na semana de coleta de resíduo orgânico;                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Propiciar melhores condições de coleta e destinação de lixo, com aquisição de equipamentos modernos;                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Implantar sistema para redução, reutilização e reciclagem de resíduos, buscando alternativa com melhor custo benefício para tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;                           |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Fornecer e manter uniforme e EPI dos funcionários envolvidos na coleta de resíduos;                                                                                                                          |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Aquisição e instalação de lixeiras seletivas nos espaços públicos.                                                                                                                                           |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
| 2026                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas | 15 | 452 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2027                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas | 15 | 452 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 2028                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas | 15 | 452 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 |
| 2029                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                   | Pessoas Atendidas | 15 | 452 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>     |                                                                                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 920.000,00 | 920.000,00 | 0,00 |
| <b>Total do programa</b> |                                                                                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 920.000,00 | 920.000,00 | 0,00 |

**Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Objetivo: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

|                          |                                                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------|------------|------------|------|
| 36                       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                 |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
| Descrição                | - Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários política municipal de comunicação social;                                                                                          |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Promover e divulgar as realizações governamentais;                                                                                                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;                                                                                                                    |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, indireta e fundacional; |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Cuidar da publicidade dos atos oficiais;                                                                                                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Coordenar a divulgação e promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura de Porto Amazonas em toda a mídia televisiva e imprensa eletrônica;                      |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Articular com todos os departamentos e órgão municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;                                                                       |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Realizar eventos que visem a melhoria da comunicação entre comunidades e administradores; Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;                                |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Manter um portal de informações na Internet atualizado e que corresponda aos interesses do Município;                                                                                           |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | -Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de comunicação social.                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | - Equipar os departamentos Municipais com equipamentos modernos e sistemas de informação adequando às necessidade tecnológica.                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
|                          | Da tercnologia                                                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |            |            |      |
| 2026                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 04 | 131 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2027                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 04 | 131 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| 2028                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 04 | 131 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 |
| 2029                     | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 04 | 131 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>     |                                                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 |
| <b>Total do programa</b> |                                                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 |

**Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**



|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|-------------|------|-------------|------|
| Objetivo: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.                      |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| 37                                                                    | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| Descrição                                                             | - Manutenção hospitalar e ambulatorial;                                                                                                                                                                                                |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                                       | - Estruturação da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento (UPA) com organização e gerenciamento próprio e adequado as estratégias de qualificação da urgência e emergência;                                                             |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                                       | - Desenvolvimento e implantação de protocolos assistenciais na urgência e emergência baseado em evidências científicas, em todos os pontos de atenção da rede;                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                                       | - Adequação dos recursos humanos, tecnológicos e de materiais;                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                                       | - Aquisição de equipamentos de Atendimento pré- Hospitalar Fixo e Móvel;                                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                                       | - Incentivar ações de Promoção e Alimentação Saudável                                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                                       | - Incentivar atividades de reeducação alimentar através de grupos de alimentação saudável, considerando a importância da alimentação da promoção da saúde reconhecendo transtornos alimentares e do metabolismo como fatores de risco. |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
|                                                                       | - motivação para ações aos portadores de Hipertensão e Diabetes ao hábito da alimentação saudável.                                                                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| - Executar outros projetos e atividades hospitalares e ambulatoriais. |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |             |      |             |      |
| 2026                                                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                            | Pessoas Atendidas | 10 | 302 |  | População | 1,00 | 0,00 | 2.000.000,0 | 0,00 | 2.000.000,0 | 0,00 |
| 2027                                                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                            | Pessoas Atendidas | 10 | 302 |  | População | 1,00 | 0,00 | 2.200.000,0 | 0,00 | 2.200.000,0 | 0,00 |
| 2028                                                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                            | Pessoas Atendidas | 10 | 302 |  | População | 1,00 | 0,00 | 2.400.000,0 | 0,00 | 2.400.000,0 | 0,00 |
| 2029                                                                  | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                                                                                            | Pessoas Atendidas | 10 | 302 |  | População | 1,00 | 0,00 | 2.800.000,0 | 0,00 | 2.800.000,0 | 0,00 |
| Total da ação                                                         |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 9.400.000,0 | 0,00 | 9.400.000,0 | 0,00 |
| Total do programa                                                     |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 9.400.000,0 | 0,00 | 9.400.000,0 | 0,00 |

|                                                                                                                            |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|----------------------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------------|------------|-------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS                                                                                     |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029                                                                                               |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO                                                                             |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Ação                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           |                   | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física |           | Recursos Previsto |            |             | Recurso Realizado |
| Ano                                                                                                                        | Local                                                                                                                                                                     | Produto Esperado  |        |            |                                  |                   | Previsto    | Realizado | Vinculado         | Livre      | Total       |                   |
| Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE                                                                                         |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Objetivo: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.                                                                                            |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 38                                                                                                                         | VIGILÂNCIA SANITARIA                                                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Descrição                                                                                                                  | - Programa: Vigilância Sanitária                                                                                                                                          |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Ações:                                                                                                                                                                  |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Fiscalização e Inspeção de Estabelecimentos                                                                                                                             |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Assegurar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos sujeitos à Visa (como comércios de alimentos, farmácias, clínicas, açougues, salões de beleza, etc.). |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Realizar inspeções regulares nos estabelecimentos com base em critérios de risco sanitário.                                                                             |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Percentual de estabelecimentos com não conformidades resolvidas.                                                                                                        |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Ações de Educação e Orientação Sanitária                                                                                                                                |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Promover a conscientização sobre boas práticas sanitárias junto a comerciantes, profissionais e à população.                                                            |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Oferecer capacitações presenciais e online para setores regulados.                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Realizar campanhas informativas em datas especiais                                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Modernização e Estruturação da Visa Municipal                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Aperfeiçoar a infraestrutura e qualificação técnica da equipe. Metas:                                                                                                   |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Adquirir equipamentos (como notebooks, tablets, veículos, EPI).                                                                                                         |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Implantar sistema informatizado de gestão da Vigilância Sanitária.                                                                                                      |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Monitoramento de Produtos e Serviços                                                                                                                                    |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Garantir a qualidade de produtos consumidos e serviços ofertados à população.                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Realizar coletas e análises laboratoriais de alimentos, água, cosméticos etc.                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| - Monitorar os serviços de saúde privados e públicos quanto ao cumprimento das normas sanitárias.                          |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| - Contratação de profissionais para a equipe multiprofissional da VISA (Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário etc.) |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 2026                                                                                                                       | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas | 10     | 304        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 400.000,00        | 0,00       | 400.000,00  | 0,00              |
| 2027                                                                                                                       | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas | 10     | 304        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 400.000,00        | 0,00       | 400.000,00  | 0,00              |
| 2028                                                                                                                       | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas | 10     | 304        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 400.000,00        | 0,00       | 400.000,00  | 0,00              |
| 2029                                                                                                                       | Município de Porto Amazonas                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas | 10     | 304        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 400.000,00        | 0,00       | 400.000,00  | 0,00              |
| Total da ação                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 1.600.000,0       | 0,00       | 1.600.000,0 | 0,00              |
| Total do programa                                                                                                          |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   | 4,00        | 0,00      | 1.600.000,0       | 0,00       | 1.600.000,0 | 0,00              |
| Programa: 39 - MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                                                                |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Objetivo: Manter as atividades do Fundo do Idoso, com atividades de recreacao.                                             |                                                                                                                                                                           |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 39                                                                                                                         | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                                                                                                                              |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| Descrição                                                                                                                  | Atividades: Promoção e Garantia dos Direitos do Idosos                                                                                                                    |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Garantia dos Direitos do Idosos Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso;                                                                                   |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Realização da Conferência Municipal;                                                                                                                                    |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente ao idoso;                                                                             |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
|                                                                                                                            | - Aquisição de equipamentos e demais materiais necessários para Manutenção do Conselho;                                                                                   |                   |        |            |                                  |                   |             |           |                   |            |             |                   |
| 2026                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           | Idosos Atendidos  | 08     | 241        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 50.000,00         | 50.000,00  | 100.000,00  | 0,00              |
| 2027                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           | Idosos Atendidos  | 08     | 241        |                                  | População         | 1,00        | 0,00      | 50.000,00         | 100.000,00 | 150.000,00  | 0,00              |

|                                                                                                             |  |                  |    |     |  |           |      |      |            |            |            |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------------|------------|------------|------|
| 2028                                                                                                        |  | Idosos Atendidos | 08 | 241 |  | População | 1,00 | 0,00 | 50.000,00  | 150.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2029                                                                                                        |  | Idosos Atendidos | 08 | 241 |  | População | 1,00 | 0,00 | 50.000,00  | 170.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| Total da ação                                                                                               |  |                  |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 200.000,00 | 470.000,00 | 670.000,00 | 0,00 |
| Total do programa                                                                                           |  |                  |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 200.000,00 | 470.000,00 | 670.000,00 | 0,00 |
| Programa: 40 - MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO                                                                  |  |                  |    |     |  |           |      |      |            |            |            |      |
| Objetivo: Manutenção do fundo do Turismo, icentivar a criação de projetos voltados ao turismo no município. |  |                  |    |     |  |           |      |      |            |            |            |      |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------------|-------------|-------------|------|
| 40 MANUTENCAO FUNDO DO TURISMO              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| Descrição                                   | - Aquisição de materiais e equipamentos para diversão do turismo, para parques e pontos turísticos;                                                                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Executar projetos e atividades necessárias para o funcionamento, infraestrutura e sinalização do segmento turístico municipal;                                                                                                                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Executar plano de marketing e de mídias sociais para divulgação e publicidade do turismo municipal, bem como para atrair investidores e divulgar o município no âmbito regional e estadual.                                                                                                                        |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Convênios das atividades turísticas.                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Realização de eventos da cadeia turística.                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Aquisição de equipamentos diversos de sinalização e divulgação.                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais.                                                                                                                                                                                          |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Atendimento, suporte e apoio ao turista.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Adquirir veículos para compor o transporte turístico e suporte para as rotas turísticas.                                                                                                                                                                                                                           |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Investir em cursos de capacitação para membros da cadeia turística do município.                                                                                                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Difundir e desenvolver o turismo náutico.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Dotar o município de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento do seu potencial turístico nos diversos segmentos: ecoturismo, turismo ecológico e ambiental, turismo rural, turismo náutico, turismo gastronômico, turismo de pesca, agroturismo, turismo de aventura/esporte, turismo de recreação e lazer. |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Contratação de cursos e/ou consultorias para promoção do turismo                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Aquisição de materiais, equipamentos de orientação, divulgação, sinalização, segurança, acessibilidade que contribuam no desenvolvimento de operações turísticas.                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Participação na Associação de Desenvolvimento do turismo Adetur Campos Gerais;                                                                                                                                                                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Desenvolvimento de eventos turísticos no município;                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Execução de ornamentação natalina;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Desenvolvimento de catalogo com produtos gastronômicos locais, empreendimentos e comércio da cadeia turística;                                                                                                                                                                                                     |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Participação em eventos turísticos regionais, estaduais e nacionais.                                                                                                                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| 2026                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 27 | 695 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 650.000,00  | 650.000,00  | 0,00 |
| 2027                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 27 | 695 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 680.000,00  | 680.000,00  | 0,00 |
| 2028                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 27 | 695 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 730.000,00  | 730.000,00  | 0,00 |
| 2029                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 27 | 695 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 780.000,00  | 780.000,00  | 0,00 |
| Total da ação                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00       | 2.840.000,0 | 2.840.000,0 | 0,00 |
| Total do programa                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00       | 2.840.000,0 | 2.840.000,0 | 0,00 |
| Programa: 41 - EDUCAÇÃO ESPECIAL            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| Objetivo: EDUCAÇÃO ESPECIAL                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| 41 ENSINO ESPECIAL                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| Descrição                                   | Manter as transferencias e recursos para a APAE, com termos de parceria                                                                                                                                                                                                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| 2026                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 12 | 367 |  | População | 1,00 | 0,00 | 25.000,00  | 25.000,00   | 50.000,00   | 0,00 |
| 2027                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 12 | 367 |  | População | 1,00 | 0,00 | 30.000,00  | 30.000,00   | 60.000,00   | 0,00 |
| 2028                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 12 | 367 |  | População | 1,00 | 0,00 | 35.000,00  | 35.000,00   | 70.000,00   | 0,00 |
| 2029                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas | 12 | 367 |  | População | 1,00 | 0,00 | 40.000,00  | 40.000,00   | 80.000,00   | 0,00 |
| Total da ação                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00  | 260.000,00  | 0,00 |
| Total do programa                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00  | 260.000,00  | 0,00 |
| Programa: 42 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAUDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| Objetivo: ALIMENTAÇÃO E NUTRICAO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| 42 ALIMENTAÇÃO E NUTRICAO SAUDE             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
| Descrição                                   | Fornecimento de alimentos formulas especificas.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Programa: Alimentação e nutrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Ações: Educação Alimentar e Nutricional (EAN)                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Realizar oficinas e palestras em escolas, unidades de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Campanhas educativas sobre alimentação saudável em rádios locais, redes sociais e escolas.                                                                                                                                                                                                                         |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Ação. Vigilância Alimentar e Nutricional                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Monitorar o estado nutricional da população via SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).                                                                                                                                                                                                            |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Capacitar profissionais de saúde para registro e análise dos dados nutricionais.                                                                                                                                                                                                                                   |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Integrar ações entre saúde, educação, assistência social e agricultura.                                                                                                                                                                                                                                            |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Distribuição de Fórmulas e Dietas Enterais para os pacientes depois de avaliados por nutricionista.                                                                                                                                                                                                                |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Garantir suporte nutricional a pacientes com necessidades alimentares especificas, promovendo qualidade de vida e reduzindo internações hospitalares.                                                                                                                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Atender demandas de pacientes acamados ou com restrição alimentar que dependem de nutrição enteral, com apoio da equipe multiprofissional da saúde.                                                                                                                                                                |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             | - Cadastrar todos os usuários que necessitam de dieta enteral no território municipal.                                                                                                                                                                                                                               |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |     |  |           |      |      |            |             |             |      |

|                                                |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|-------------|------|------|------------|------------|-------------|------|
|                                                |                                                                                                                         | - Realizar a entrega regular das fórmulas conforme prescrição nutricional e protocolos. |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                |                                                                                                                         | - Monitorar a adesão e os resultados nutricionais trimestralmente.                      |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| 2026                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 306 |  | Atendimento | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 100.000,00 | 100.000,00  | 0,00 |
| 2027                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 306 |  | Atendimento | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 110.000,00 | 110.000,00  | 0,00 |
| 2028                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 306 |  | Atendimento | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 130.000,00 | 130.000,00  | 0,00 |
| 2029                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 306 |  | Atendimento | 1,00 | 0,00 | 0,00       | 140.000,00 | 140.000,00  | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>                           |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             | 4,00 | 0,00 | 0,00       | 480.000,00 | 480.000,00  | 0,00 |
| <b>Total do programa</b>                       |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             | 4,00 | 0,00 | 0,00       | 480.000,00 | 480.000,00  | 0,00 |
| <b>Programa: 43 - FARMARCIA BASICA</b>         |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| <b>Objetivo:</b> Manter a farmacia basica      |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| 43 FARMACIA BASICA                             |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| Descrição                                      | - Farmacia Basica                                                                                                       |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais                                                                   |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Implementar controle informatizado de entrada e saída de medicamentos.                                                |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Taxa de disponibilidade de medicamentos por unidade de saúde.                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Implantação ou Aperfeiçoamento da Farmácia Municipal                                                                  |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Garantir um ponto de dispensação estruturado e acessível à população.                                                 |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Reestruturar fisicamente a farmácia (layout, climatização, mobiliário).                                               |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Ampliar o horário de funcionamento e atendimento ao público em situações esporádicas.                                 |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Qualificação da Dispensação e Acompanhamento Farmacoterapêutico                                                       |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Promover o uso racional de medicamentos.                                                                              |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Realizar atendimentos individualizados com farmacêuticos para pacientes com doenças crônicas.                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Implantar protocolos de acompanhamento terapêutico.                                                                   |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Educação em Saúde e Uso Racional de Medicamentos                                                                      |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Conscientizar a população sobre automedicação, descarte correto e uso adequado.                                       |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Realizar campanhas educativas e oficinas nas UBS e escolas.                                                           |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Implantar sistema de coleta de medicamentos vencidos.                                                                 |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Apoio à Gestão e Monitoramento da Assistência Farmacêutica                                                            |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Aperfeiçoar os processos de gestão e planejamento.                                                                    |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Adotar sistema informatizado de gestão da assistência farmacêutica.                                                   |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Realizar capacitação técnica da equipe anualmente.                                                                    |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Contratação de profissional farmacêutico e auxiliar de farmácia.                                                      |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| 2026                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 303 |  | População   | 1,00 | 0,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00  | 0,00 |
| 2027                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 303 |  | População   | 1,00 | 0,00 | 110.000,00 | 200.000,00 | 310.000,00  | 0,00 |
| 2028                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 303 |  | População   | 1,00 | 0,00 | 120.000,00 | 240.000,00 | 360.000,00  | 0,00 |
| 2029                                           |                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                                     | 10 | 303 |  | População   | 1,00 | 0,00 | 130.000,00 | 280.000,00 | 410.000,00  | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>                           |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             | 4,00 | 0,00 | 460.000,00 | 920.000,00 | 1.380.000,0 | 0,00 |
| <b>Total do programa</b>                       |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             | 4,00 | 0,00 | 460.000,00 | 920.000,00 | 1.380.000,0 | 0,00 |
| <b>Programa: 44 - VIGILANCIA EPEDMIOLOGICA</b> |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| <b>Objetivo:</b> Manter Epidemiologica         |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| 44 VIGILANCIA EPIDMIOLOGICA                    |                                                                                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
| Descrição                                      | - Monitoramento de Agravos e Doenças de Notificação Compulsória                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Detectar precocemente surtos e epidemias, fortalecendo a resposta oportuna.                                           |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Garantir notificação de 100% dos agravos obrigatórios dentro do prazo legal.                                          |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Capacitar equipes de saúde sobre fluxos de notificação e investigação.                                                |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Percentual de notificações realizadas em tempo oportuno.                                                              |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Investigação e Controle de Surtos                                                                                     |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Intervir rapidamente diante de surtos para evitar sua expansão.                                                       |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Manter equipe técnica treinada para investigação imediata.                                                            |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Criar plano de contingência para doenças sazonais e emergentes.                                                       |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Imunização e Cobertura Vacinal                                                                                        |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Alcançar metas de cobertura vacinal e reduzir doenças imunopreveníveis.                                               |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Atualizar anualmente o plano municipal de imunização.                                                                 |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Realizar mutirões em áreas de baixa cobertura.                                                                        |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Vigilância de Óbitos e Mortalidade Materno-Infantil                                                                   |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Analisar causas de óbito para orientar políticas públicas de saúde.                                                   |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Investigar 100% dos óbitos maternos, infantis e por causas mal definidas.                                             |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Manter comitês de mortalidade.                                                                                        |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Fortalecimento da Infraestrutura da Vigilância Epidemiológica                                                         |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |
|                                                | - Qualificar a atuação técnica e logística da equipe.                                                                   |                                                                                         |    |     |  |             |      |      |            |            |             |      |

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------------|------|------------|------|
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - Adquirir equipamentos e veículos para visitas e coletas.                                              |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - Implantar ou atualizar sistemas informatizados (e-SUS, por exemplo).                                  |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - Aquisição de equipamentos para sala de vacina e epidemiologia.                                        |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - Contratação de profissionais nível superior e médio para a equipe multiprofissional de epidemiologia. |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                       |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
| 2026                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas                                                                                       | 10 | 305 |  | População | 1,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2027                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas                                                                                       | 10 | 305 |  | População | 1,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 2028                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas                                                                                       | 10 | 305 |  | População | 1,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 |
| 2029                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas Atendidas                                                                                       | 10 | 305 |  | População | 1,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| <b>Total da ação</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 920.000,00 | 0,00 | 920.000,00 | 0,00 |
| <b>Total do programa</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 920.000,00 | 0,00 | 920.000,00 | 0,00 |
| <b>Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
| <b>Objetivo: Manter o Depto de Assistencia Social</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
| 45 MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
| Descrição                                                  | Manter o departamento de Assistencia Social.                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Programa: Habitação e Interesse Social                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Construção de casas na área urbana e rural, reformas e regularização fundiária das moradias;                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Contratação de um profissional específico para a Política de Habitação e Interesse Social;                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Parceria com os governos Federal e Estadual, viabilizar os programas de habitação com subsídio e financiamento;                                                                                                                                                                |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Regularização Fundiária de lotes urbanos para famílias de baixa renda que ocupam indevidamente áreas públicas consolidadas;                                                                                                                                                    |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Manter o Plano de Habitação de Interesse Social atualizado;                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente a Habitação de Interesse Social junto ao Conselho Gestor.                                                                                                                                    |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Gestão descentralizada dos programas, projetos e benefícios;                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Desenvolver as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política                                                                                                                                                                               |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial;                                                                                   |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como computadores, softwares, mobiliário, e na melhoria de instalações físicas.                                                                                                                                             |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Ações de monitoramento do SUAS e apoio técnico aos Conselhos.                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Desenvolver a gestão da informação do SUAS.                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Programa: Gestão da Proteção Social                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Ofertar serviços, programas e projetos para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, garantindo seus direitos sociais e o acesso às políticas públicas.                                                                                         |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Atividade: Bloco de Proteção Social Básica - SCFV e PAIF                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Descrição: Executar ações e atividades necessárias para o público do SCFV e PAIF, conforme a tipificação nacional de serviços                                                                                                                                                    |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Socioassistenciais para o público criança, adolescentes, adultos e idosos.                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Firmar Termos de Fomentos/Parcerias com OSCs para o atendimento e oferta do SCFV.                                                                                                                                                                                              |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Manutenção dos serviços do CRAS, com aquisição e manutenção de mobiliários e equipamentos;                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | -Investimento nos Centros de Convivência da Terceira Idade e Centro de Adolescentes Esperança.                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Continuidade do ACESSUAS Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Atividade: Gestão de Benefícios Eventuais                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Oferecer Kit alimentos (Programa Prato na Mesa);                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Auxílio natalidade/ Kit natalidade às famílias inseridas no CAD Único;                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Promover ações para conceder documentação (segunda via, Certidão de nascimento, óbito, casamento, CPF)                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Custeio de água e luz;                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Distribuição de absorventes para o Combate à Pobreza Menstrual;                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Atividade: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorando-a e ofertando ações complementares para as famílias cadastradas, apoiando as instâncias de controle social do programa.                                                           |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Promover capacitação contínua da equipe técnica do município, cadastradores e entrevistadores, para desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionais através de visitas, ampliando a equipe de cadastramento dando celeridade ao desenvolvimento das ações. |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Melhorar e qualificar a infraestrutura para atendimento às famílias, com aquisição de materiais e equipamentos;                                                                                                                                                                |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Programa: Gestão da Proteção Social Especial                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Bloco da Proteção Social Especial de média e alta Complexidade                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Estruturar uma equipe específica para o trabalho de acompanhamento das famílias com direitos violados.                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Manutenção dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade;                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Atendimento, orientação e encaminhamento aos adolescentes e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio educativas;                                                                                                                                                           |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | -Promover ações preventivas à violência contra a mulher, com programas e ações de orientação às mulheres vítimas de violência;                                                                                                                                                   |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;                                                                                                                                                 |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar;                                                                                                                                                                      |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Ações de atendimento, prevenção e acolhimento aos idosos vítimas de violência, negligência e abandono familiar, com vínculos rompidos;                                                                                                                                         |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | Programa: Fortalecimento do Controle Social por meio do CMAS                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através de seu fortalecimento com a capacitação aos membros;                                                                                                                                                       |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |
|                                                            | - Proporcionar apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, observando o percentual mínimo fixado;                                                                                                                                                           |                                                                                                         |    |     |  |           |      |      |            |      |            |      |

|                                         |                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|------|------|-------------|-------------|------|
|                                         | - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 2026                                    |                                                              | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00  | 200.000,00  | 0,00 |
| 2027                                    |                                                              | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00  | 210.000,00  | 0,00 |
| 2028                                    |                                                              | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00  | 220.000,00  | 0,00 |
| 2029                                    |                                                              | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00  | 230.000,00  | 0,00 |
| Total da ação                           |                                                              |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00  | 860.000,00  | 0,00 |
| Total do programa                       |                                                              |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00  | 860.000,00  | 0,00 |
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA       |                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                                                              |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| Descrição                               | - Reserva de Contingência.                                   |                   |    |     |  |           |      |      |      |             |             |      |
| 2026                                    | Município de Porto Amazonas                                  | Outros Produtos   | 99 | 999 |  | Dia       | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00  | 300.000,00  | 0,00 |
| 2027                                    | Município de Porto Amazonas                                  | Outros Produtos   | 99 | 999 |  | Dia       | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00  | 320.000,00  | 0,00 |
| 2028                                    | Município de Porto Amazonas                                  | Outros Produtos   | 99 | 999 |  | Dia       | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00  | 340.000,00  | 0,00 |
| 2029                                    | Município de Porto Amazonas                                  | Outros Produtos   | 99 | 999 |  | Dia       | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 360.000,00  | 360.000,00  | 0,00 |
| Total da ação                           |                                                              |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320.000,0 | 1.320.000,0 | 0,00 |
| Total do programa                       |                                                              |                   |    |     |  |           | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320.000,0 | 1.320.000,0 | 0,00 |

| ANEXO VII – METAS E PRIORIDADES LDO 2026           |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |                   |                   |              |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Programa 1: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |                   |                   |              |
| Código                                             | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome da ação                                               | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 1                                                  | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS                     | População         | 1,000             | 2.400.000,00 |
| Função: 1 - LEGISLATIVA                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA                           |                   |                   |              |
| Descrição:                                         | - Aquisição de móveis e equipamentos para o regular funcionamento e execução das atividades da entidade;                                                                                                                                                             |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Legislar sobre matéria de sua competência, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;                                                                                                 |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Ajustar a legislação da estrutura administrativa e funcional com vistas à realização de novo concurso público;                                                                                                                                                      |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Treinar e capacitar vereadores e servidores;                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Elaborar o plano de gestão documental, digitalização e eliminação de documentos inservíveis e sem valor histórico;                                                                                                                                                  |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Elaborar manual de redação e padronização de documentos;                                                                                                                                                                                                            |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Elaborar manual de gestão patrimonial;                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Implantar o Parlamento Jovem;                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Aperfeiçoar controles do quadro de funcionários e promover sua expansão na medida da necessidade, revisando a legislação aplicável e observando o conteúdo legislativo vigente;                                                                                     |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Adotar as medidas previstas no Plano Estratégico da entidade, com horizonte de aplicação até 2030;                                                                                                                                                                  |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Adquirir veículos para uso nas atividades da entidade;                                                                                                                                                                                                              |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Ampliação e reforma, proporcionando melhorias nas instalações do prédio público de uso dominial do Poder Legislativo, especialmente relacionadas com a acessibilidade;                                                                                              |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Ampliação de rede lógica e aquisição de equipamentos de processamento de dados, sonorização e transmissão audio-visual para o funcionamento das atividades do legislativo;                                                                                          |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantindo eficácia, eficiência e confiabilidade dos dados;                                                                                                           |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Efetuar ajustes no quadro funcional; reavaliar o Plano de Cargos, podendo instituir novas vantagens;                                                                                                                                                                |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Reavaliar as verbas destinadas ao custeio dos servidores e subsídio dos vereadores.                                                                                                                                                                                 |                                                            |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas                                          |                   |                   |              |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                                       |                   |                   |              |
| Projeto/Atividade                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |                   |                   |              |
| Total do                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |                   |                   | 2.400.000,00 |
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO   |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |                   |                   |              |
| Código                                             | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome da ação                                               | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO   |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            |                   |                   |              |
| Código                                             | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome da ação                                               | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 2                                                  | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                            | MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, JURIDICO e CONTROLE INTERNO | População         | 1,000             | 700.000,00   |
| Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO                          |                                                                                                                                                                                                                                                                      | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                       |                   |                   |              |
| Descrição:                                         | -Contrução/ampliação e reforma dos prédios da administração pública, conservação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas, de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos, quanto para o atendimento à população; |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos para o Município;                                                                                                                                                         |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Equipar e ampliar as unidades administrativas, visando a modernização dos serviços administrativos;                                                                                                                                                                 |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento das atribuições do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Chefe do Gabinete e da administração pública como um todo.                                                                       |                                                            |                   |                   |              |
|                                                    | -Aquisição de terrenos para viabilizar projetos de moradias, parques, incentivo a indústria local, criação de ruas, construção escolas e creches municipais, viabilizando o crescimento da cidade.                                                                   |                                                            |                   |                   |              |



|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <div>-Firmar convênio para possibilitar a ampliação as atividades da Agência do Trabalhador;</div> <div>-Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Assessoria Jurídica: organização, estruturação e implantação de programas de trabalho;</div> <div>- Controle Interno: Implementação de rotinas de auditoria e monitoramento dos programas e ações governamentais;</div> <div>-Implantar e viabilizar programas de sustentabilidade em toda administração pública;</div> <div>-Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do município;</div> <div>-Criação do arquivo publico municipal para guarda correta de documentos históricos e fiscais;</div> <div>-Equipar os Departamentos com equipamentos e sistemas de gestão municipais eficazes e necessários para o desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>-Realizar atualização e controle de bens móveis e imóveis da prefeitura, inventário, avaliação, atualização de valores, manutenção e conservação;</div> <div>-Garantir a manutenção preventiva de prédios, equipamentos e frota garantindo um ambiente de trabalho seguro e funcional aos servidores públicos e um bom atendimento à população.</div> <div>-Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência.</div> |                   |                   |                   |       |
| Produto esperado:                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                   |                   |       |
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |                   |       |
| Projeto/Atividade                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| Total do                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   | 700.000,00        |       |
| Programa: 3 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| Código                                                    | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor             |       |
| 3                                                         | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO DO DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | População         | 1,000             | 2.500.000,00      |       |
| Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |                   |       |
| Descrição:                                                | <div>-Implementar a política de redução de custos, consumo consciente, sustentabilidade, visando o aumento da produtividade em todas as áreas da administração pública;</div> <div>-Equipar o Departamento de Administração com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>-Realizar projetos e atividades de interesse do Município;</div> <div>-Melhorar as condições de trabalho, aprimorando e racionalizando dos serviços Administrativos do Município, equipando e modernizando os setores com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades</div> <div>-Viabilizar e apoiar os programas que visem à proteção do trabalhador do quadro municipal, normatização e fiscalização desta proteção e seus controles no que trata a Segurança do Trabalho;</div> <div>-Atualizar, viabilizar e apoiar o Conselho Municipal do Trabalho, dando-lhes um sentido prático de ação;</div> <div>-Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação/manutenção de uma agencia do Sistema Público de Emprego;</div> <div>-Executar programas sociais de apoio ao trabalhador e projetos de atividades de interesse do Município na área do trabalho.</div> <div>. Reestruturar as estruturas gerenciais e leis, pertinentes aos Setores que compõem a Administração Pública como um todo, aperfeiçoando profissionais, atualizando os controles, etc.</div> <div>-Contrução/ampliação e reforma dos prédios da administração pública;</div> <div>-Criar e implantar políticas públicas voltadas a segurança pública e a segurança patrimonial do município (sistema de segurança com câmeras e vigilância);</div> <div>-Construção e criação do arquivo público municipal para guarda de documentos históricos e fiscais;</div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Produto esperado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Projeto/Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Total do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | 2.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Programa: 4 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome da ação      | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
| 4                                                         | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | População         | 1,000             | 1.700.000,00      |       |
| Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |                   |       |
| Descrição:                                                | <div>- executar a política financeira do Município; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município;</div> <div>- realizar o processamento da despesa e a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;</div> <div>- elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em articulação com os demais órgãos da prefeitura;</div> <div>- elaborar e controlar o quadro de recursos e de aplicação do capital;</div> <div>- controlar o orçamento e sua execução;</div> <div>- Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;</div> <div>- Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário do Município, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU;</div> <div>- Promover a cobrança da dívida ativa do Município, através de vias administrativas ou judiciárias;</div> <div>- Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Produto esperado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Projeto/Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Total do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | 1.700.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| Programa: 5 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| Código                                                    | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor             |       |
| 5                                                         | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Parcelas          | 1,000             | 3.000.000,00      |       |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |                   |       |
| Descrição:                                                | <div>- Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal;</div> <div>- Criar ferramentas eficazes de planejamento e controle;</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           | Produto esperado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| Outros Produtos                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| 0,00                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| Projeto/Atividade                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| Total do                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |
| 3.000.000,00                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                   |       |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Programa: 6 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Código                                                        | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 6                                                             | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                  | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS | Metro quadrado    | 1,000             | 100.000,00   |
| Função:                                                       | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL              |                   |                   |              |
| Descrição:                                                    | - Construir/ampliar/reformar as unidades educacionais e CMEI Municipais;                                                                                                                                                                                 |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Construção do Novo Cento Municipal de Educação Infantil CMEI nos bairros;                                                                                                                                                                              |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Construção/ Reforma/Ampliação de quadras esportivas nas unidades Escolares.                                                                                                                                                                            |                                                 |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                             | Escola Construída/Ampliada ou Reformada                                                                                                                                                                                                                  |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                   |                   |              |
| Projeto/Atividade                                             |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Total do                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   | 100.000,00   |
| Programa: 7 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL              |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Código                                                        | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 7                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL              | População         | 1,000             | 2.500.000,00 |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                         | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                   |                   |              |
| Descrição:                                                    | -Ofertar kit escolar básico para os alunos matriculados na rede municipal de ensino (como mochila, estojo, cadernos, lápis, borracha, lápis de cor, tesoura, cola, régua, apontador, etc);                                                               |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Ofertar kit escolar adaptado para alunos com TEA;                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Manter o sistema de ensino Aprende Brasil;                                                                                                                                                                                                             |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos diversos (televisão, tablets, laboratório de ciências, ar condicionado, celular para secretaria, computador, impressora, projetor, carrinho de carregamento de tablets);                            |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Distribuição de uniformes escolares, fardas e tênis para todos os alunos da rede municipal de ensino;                                                                                                                                                  |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Distribuição de uniformes para os funcionários e jalecos para os professores;                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Distribuição de kit tecnológico para professores;                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Executar projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de educação do município (oficineiros para as turmas do integral);                                                                                                     |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Ampliar o acervo das bibliotecas da rede municipal de ensino;                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Adquirir veículos para melhor execução dos trabalhos do Departament como um todo, como para a distribuição de merenda escolar, locomoção para cursos e eventos na área da educação, transporte de conselheiros do controle social, visita nas escolas; |                                                 |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                             | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                   |                   |              |
| Projeto/Atividade                                             |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Total do                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   | 2.500.000,00 |
| Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR                              |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Código                                                        | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 8                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                | TRANPORTE ESCOLAR                               | População         | 1,000             | 1.000.000,00 |
| Função:                                                       | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL             |                   |                   |              |
| Descrição:                                                    | - Dar atendimento aos alunos da rede municipal, oferecendo transporte escolar digno;                                                                                                                                                                     |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Manutenção contínua da frota, com a adquirir de equipamentos, ferramentas, peças, combustível; etc.:                                                                                                                                                   |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Vistoria dos ônibus junto ao DETRAN;                                                                                                                                                                                                                   |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Aferição periódica dos tacógrafos dos ônibus;                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Adquirir novos veículos para compor a frota de transporte escolar.                                                                                                                                                                                     |                                                 |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                             | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                   |                   |              |
| Projeto/Atividade                                             |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Total do                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   | 1.000.000,00 |
| Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Código                                                        | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 9                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                | MERENDA ESCOLAR                                 | População         | 1,000             | 350.000,00   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                         | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                   |                   |              |
| Descrição:                                                    | - Garantir alimentação escolar para todas as crianças da rede Municipal de ensino, através de colaboração financeira da União e do Estado                                                                                                                |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Garantir duas refeições diárias por turno aos alunos da rede municipal, por período;                                                                                                                                                                   |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Renovar o software para auxiliar a alimentação escolar (cálculo por faixa etária e período de permanência na escola);                                                                                                                                  |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Manter o cardápio calculado;                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | - Aquisição de equipamentos para a avaliação da alimentação escolar e utensílios para as cozinhas das unidades escolares;                                                                                                                                |                                                 |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                             | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                   |                   |              |
|                                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                   |                   |              |
| Projeto/Atividade                                             |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Total do                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   | 350.000,00   |
| Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL                |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                   |                   |              |
| Código                                                        | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 10                                                            | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                 | População         | 1,000             | 800.000,00   |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                         | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                   |                   |              |
| Descrição:                                                    | - Ofertar kit básico (tesoura, massa de modelar, giz de cera, tinta guache, lápis de cor, pincel) para alunos matriculados na rede municipal de ensino;.                                                                                                 |                                                 |                   |                   |              |

|                                                    |                                                                                                                                                                 |                                     |                   |                   |            |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
|                                                    | - Aquisição de equipamentos/materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades (brinquedos).                                                |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | - Melhoria de infraestrutura da creche municipal (pintura, revitalização da área externa);                                                                      |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a educação infantil.                                                           |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | - Executar outros projetos e atividades na área de Educação Infantil, necessários ao perfeito funcionamento do setor;                                           |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | - Manter em perfeito funcionamento a rede de Pré-escolar do município e executar outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento do ensino Pré-escolar. |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | - Investir em cursos de capacitação para os educadores infantis necessários para o desempenho integral das crianças da educação infantil.                       |                                     |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                  | Alunos Atendidos                                                                                                                                                |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | 0,00                                                                                                                                                            |                                     |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade                                  |                                                                                                                                                                 |                                     |                   |                   |            |
| Total do                                           |                                                                                                                                                                 |                                     |                   |                   | 800.000,00 |
| Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |                                                                                                                                                                 |                                     |                   |                   |            |
| Código                                             | Tipo                                                                                                                                                            | Nome da ação                        | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 11                                                 | Atividade                                                                                                                                                       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | População         | 1,000             | 510.000,00 |
| Função: 13 - CULTURA                               | Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                                                                                               |                                     |                   |                   |            |
| Descrição:                                         | -Executar e incentivar eventos artísticos e culturais no Município, visando o desenvolvimento da cultura local.                                                 |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | -Realização da festa de aniversário do Município, em data de 09 de Novembro.                                                                                    |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | -Implantar a Casa da Cultura em construção situada nas adjacências do Rio Iguaçu (Parque Ecologico e de Lazer).                                                 |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | -Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipa;                                                                                                               |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | -Recrutar a fanfarra/banda municipal.                                                                                                                           |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | -Realização da festa da maça, evento tradicional do Município.                                                                                                  |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | -Reforma da biblioteca cidadã e reformulação da sala de informática;                                                                                            |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | -Construção de auditório junto ao prédio da biblioteca cidadã de até 200 pessoas;                                                                               |                                     |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                  | Alunos Atendidos                                                                                                                                                |                                     |                   |                   |            |
|                                                    | 0,00                                                                                                                                                            |                                     |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade                                  |                                                                                                                                                                 |                                     |                   |                   |            |

|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                         |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   | Total do          | 510.000,00   |
| Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR                                             |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
| Código                                                                     | Tipo                                                                                                                                                                           | Nome da ação                              | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 12                                                                         | Atividade                                                                                                                                                                      | ENSINO SUPERIOR                           | População         | 1,000             | 300.000,00   |
| Função:                                                                    | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                  | Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR          |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                 | - Disponibilizar/Manter o transporte escolar aos universitários.                                                                                                               |                                           |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                          | Alunos Atendidos                                                                                                                                                               |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                          |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   | Total do          | 300.000,00   |
| Programa: 13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB                   |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
| Código                                                                     | Tipo                                                                                                                                                                           | Nome da ação                              | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 13                                                                         | Atividade                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB | População         | 1,000             | 2.500.000,00 |
| Função:                                                                    | 11 - TRABALHO                                                                                                                                                                  | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL       |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                 | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor  |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            | - Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;                                                                                                           |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            | - Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                   |                                           |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                          | Alunos Atendidos                                                                                                                                                               |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                          |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   | Total do          | 2.500.000,00 |
| Programa: 14 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB                      |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
| Código                                                                     | Tipo                                                                                                                                                                           | Nome da ação                              | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 14                                                                         | Atividade                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB    | População         | 1,000             | 1.700.000,00 |
| Função:                                                                    | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                  | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL        |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                 | - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor. |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            | - Estabelecer a valorização do professor pelo rendimento dos alunos;                                                                                                           |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            | - Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal;                                                                                                   |                                           |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                          | Alunos Atendidos                                                                                                                                                               |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                          |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                |                                           |                   | Total do          | 1.700.000,00 |
| Programa: 15 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES |                                                                                                                                                                                |                                           |                   |                   |              |
| Código                                                                     | Tipo                                                                                                                                                                           | Nome da ação                              | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |

|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 15                                                               | Projeto               | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES                                                                                                                                                                           | Metro quadrado    | 1,000             | 50.000,00  |
| Função:                                                          | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |            |
| Descrição:                                                       |                       | - Quadras de esportes poli esportivas, visando o melhoramento das diversas práticas esportivas no Município.                                                                                                                             |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Iluminação de quadras esportivas do Município;                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Executar obras de construção e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Porto Velho.                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | -Executar obras de construção, reforma e manutenção de Campo de futebol suíço no bairro Sulamrica.                                                                                                                                       |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | -Executar manutenção, ampliação, reforma da quadra poliestotiva no bairro Vila Reis, Praça da Bandeira.                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | -Executar obras de reforma, ampliação e manutenção em quadras de aeia nos bairros Vila Reis e Região Central da Cidade.                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | -Ampliação, reforma, manutenção do Ginásio Central Alcides Gomes da Costa.                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | -Instalação de parques infantis, playgrounds e equipamentos de lazer em Praças Públicas e Praças Esportivas municipais                                                                                                                   |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                                |                       | Obra Contruída/Ampliada                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | Total do          | 50.000,00  |
| Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO     |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| Código                                                           | Tipo                  | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 16                                                               | Atividade             | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO                                                                                                                                                                                        | População         | 1,000             | 700.000,00 |
| Função:                                                          | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |            |
| Descrição:                                                       |                       | - Prática dos diversos esportes e realização dos jogos regionais;                                                                                                                                                                        |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Desenvolver os programas: Esporte Iniciação, Esporte Competição/Rendimento, Esporte para Vida Toda;                                                                                                                                    |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas,                                                                                            |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Promover eventos esportivos ;                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Promover treinamentos em diferentes modalidades esportivas;                                                                                                                                                                            |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Adquirir materiais e equipamentos esportivos;                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Adquirir artigos de premiação para eventos esportivos realizados no município;                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Contratar empresa de arbitragem para o desenvolvimento de campeonatos municipais, regionais e estaduais;                                                                                                                               |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Desenvolver e buscar programas para disponibilizar recursos para apoiar atletas, equipes e entidades promotoras do esporte com transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições, auxílio em lesões esportivas, entre outras; |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Viabilizar recursos para a Lei de Incentivo ao Esporte;                                                                                                                                                                                |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas;                                                                                            |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Aquisição de materiais de expediente, Impeza e alimentícios para manutenção das atividades do Departamento.                                                                                                                            |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Celebrar convênios nas esferas municipais, estaduais e federais que contribuam no desenvolvimento do esporte municipal.                                                                                                                |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Dotar o município de recursos para transporte, alimentação, taxas e inscrições em competições de atletas e equipes esportivas                                                                                                          |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                                |                       | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | Total do          | 700.000,00 |
| Programa: 17 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS        |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| Código                                                           | Tipo                  | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 17                                                               | Projeto               | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                               | Metro quadrado    | 1,000             | 50.000,00  |
| Função:                                                          | 15 - URBANISMO        | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
| Descrição:                                                       |                       | - Executar obras e infra-estrutura para implantação/ampliação de parques/espacos turísticos e de lazer;                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Implantação de novos espaços turísticos, reforma e manutenção de espaços turísticos já exitentes no município;                                                                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais.                                                                                                              |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                                |                       | Obra Contruída/Ampliada                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | Total do          | 50.000,00  |
| Programa: 18 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL    |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| Código                                                           | Tipo                  | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 18                                                               | Projeto               | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                           | Metro quadrado    | 1,000             | 50.000,00  |
| Função:                                                          | 15 - URBANISMO        | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
| Descrição:                                                       |                       | - Ações para vendas de lotes remanescentes da ampliação através do Departamento de Fomento Agropecuário;                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Manutenção, reparo e limpeza das capelas mortuárias e cemitério municipal;                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|                                                                  |                       | - Aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas.                                                                                                                                        |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                                |                       | Terrenos/Lotes Adquiridos                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   | Total do          | 50.000,00  |
| Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| Código                                                           | Tipo                  | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |

| Código                                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nome da ação                                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 19                                                                                                                   | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | População         | 1,000             | 3.300.000,00 |
| Função:                                                                                                              | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                      |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                                                           | -Melhorias das instalações do Departamento executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Empreender ações para construção e/ou remodelação de praças, parques e jardins e implementação de projetos paisagistas, visando o oferecimento a comunidade de locais de lazer e recreação;                                                                                                                                                                                                                |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Revisão do Plano Diretor da Cidade (engenharia);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Urbanização de ruas com calçamento e rede de esgoto;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Construção de um portal de acesso a cidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Implantar sistemas de segurança com instalação de cameras e monitoramento, nas ruas e predios publicos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Manutenção e Reparos nas ruas já urbanizadas, incluindo a recuperação do calçamento e ajustes na rede de esgoto, visando melhorar a trafegabilidade e o funcionamento dos sistemas urbanos existentes. (Obras)                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Construir e fazer reparos em ruas e estradas municipais, em convênio com Órgãos Estaduais ou Federais, ou recursos próprios do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | -Reparos, construção e ampliação de estruturas do Cemitério Municipal, como muros e calçadas, aquisição de terrenos e criação de novos espaços de sepultamento e melhorias nas vias internas. Reformas em dependências como salas de velório e sanitários, visando melhorar a funcionalidade e segurança de acesso do local.                                                                                |                                                        |                   |                   |              |
| -Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídos pelo chefe do poder Executivo. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pessoas Atendidas                                      |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   | Total do          | 3.300.000,00 |
| Programa: 20 - CONSTRUCAO DE MORADIAS                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
| Código                                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nome da ação                                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 20                                                                                                                   | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                                 | Metro quadrado    | 1,000             | 50.000,00    |
| Função:                                                                                                              | 16 - HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA                      |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                                                           | - Ações conjunta ao Departamento de Assistencia Social e de Adimistração para estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal) |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Construir novos conjuntos habitacionais, com aquisição de imóveis, obras e infra-estrutura necessárias, visando oferecer condições a população de baixa renda de acesso a casa própria.                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Incentivo e apoio a viabilização de programas habitacionais junto a outras esferas de governo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas           |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   | Total do          | 50.000,00    |
| Programa: 21 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
| Código                                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nome da ação                                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 21                                                                                                                   | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO   | Kilômetros        | 1,000             | 20.000,00    |
| Função:                                                                                                              | 17 - SANEAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO              |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                                                           | - Instalação de poço artesiano na porção elevada do terreno municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Implantação de rede de esgotamento sanitario.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Ampliação do sistema de abastecimento de água e redes de esgoto no município, priorizando as soluções para o desabastecimento das porções elevadas do terreno urbano e áreas rurais com problemas complexos de falta de água;                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Implantação de rede de esgotamento sanitário ou alternativas de tratamento em locais que não podem ser atendidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                        |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros Produtos                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   | Total do          | 20.000,00    |
| Programa: 22 - INCENTIVO A INDUSTRIA                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
| Código                                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nome da ação                                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 22                                                                                                                   | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | INCENTIVO A INDÚSTRIA                                  | Metro quadrado    | 1,000             | 50.000,00    |
| Função:                                                                                                              | 22 - INDÚSTRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Subfunção: 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL                   |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                                                           | - Aquisição de terrenos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Execução de obras e infra-estrutura necessária;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Ampliação de rede de energia elétrica, rede de águas e outras obras necessárias para uso de indústria que se estabeleçam no Município;                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Ações em conjunto aos demais Departamentos Municipais para visabilizar as políticas públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Terrenos/Lotes Adquiridos                              |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   | Total do          | 50.000,00    |
| Programa: 23 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                   |                   |              |
| Código                                                                                                               | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nome da ação                                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 23                                                                                                                   | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                | Kilômetros        | 1,000             | 20.000,00    |
| Função:                                                                                                              | 25 - ENERGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA                      |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                                                           | - Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento;                                                                                                                                                                                                                               |                                                        |                   |                   |              |
|                                                                                                                      | - Construir novas redes de iluminação pública e ampliar as já existentes, visando melhorar o nível de vida da população do município;                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                        |                   |                   |              |



|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--|--|-------------------|-------------------|--------------|
| Produto esperado:                                              |                                                                                                                                                                                          | Outros Produtos                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   | 0,00              |              |
| Projeto/Atividade                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  | Total do          | 20.000,00         |              |
| Programa: 24 - DRENAGEM URBANA                                 |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
| Código                                                         | Tipo                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    |  |  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 24                                                             | Projeto                                                                                                                                                                                  | DRENAGEM URBANA                                 |  |  | Metro quadrado    | 1,000             | 10.000,00    |
| Função:                                                        | 15 - URBANISMO                                                                                                                                                                           | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA         |  |  |                   |                   |              |
| Descrição:                                                     | - Ampliar a drenagem urbana, com prioridade para as vias com maior declividade.                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Canalização de águas pluviais e outras obras que se fizerem necessárias;                                                                                                               |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Melhorias contínuas em toda rede;                                                                                                                                                      |                                                 |  |  |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                              |                                                                                                                                                                                          | Obra Contruída/Ampliada                         |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   | 0,00              |              |
| Projeto/Atividade                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  | Total do          | 10.000,00         |              |
| Programa: 25 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES   |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
| Código                                                         | Tipo                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    |  |  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 25                                                             | Projeto                                                                                                                                                                                  | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES   |  |  | Metro Linear      | 1,000             | 100.000,00   |
| Função:                                                        | 26 - TRANSPORTE                                                                                                                                                                          | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO          |  |  |                   |                   |              |
| Descrição:                                                     | -Execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas e rurais.                                                                                                                 |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Reparo e nivelamento de vias existentes para garantir a durabilidade do pavimento.                                                                                                      |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Construção de drenagem superficial para prevenir alagamentos e otimizar o escoamento de águas pluviais.                                                                                 |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Instalação de sinalização viária horizontal e vertical, melhorando a segurança no trânsito.                                                                                             |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Obras de contenção e reparos em bordas e meios-fios, garantindo a integridade das vias.                                                                                                 |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Requalificação e implementação de pista de caminhada marginal de ruas.                                                                                                                  |                                                 |  |  |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                              |                                                                                                                                                                                          | Pavimentação de Vias                            |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   | 0,00              |              |
| Projeto/Atividade                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  | Total do          | 100.000,00        |              |
| Programa: 26 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES      |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
| Código                                                         | Tipo                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    |  |  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 26                                                             | Projeto                                                                                                                                                                                  | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES      |  |  | Metro quadrado    | 1,000             | 50.000,00    |
| Função:                                                        | 26 - TRANSPORTE                                                                                                                                                                          | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO          |  |  |                   |                   |              |
| Descrição:                                                     | - Execução de pontes de acordo com as necessidades de infraestrutura.                                                                                                                    |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Construção de bueiros e sistemas de drenagem para o escoamento adequado de águas pluviais e evitar alagamentos.                                                                        |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Implantação de pontilhões para travessias em áreas com dificuldades de acesso.                                                                                                         |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Reforço e manutenção de estruturas existentes, caso necessário.                                                                                                                        |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Adequação de vias de acesso às novas construções, incluindo pavimentação e sinalização.Nota explicativa                                                                                |                                                 |  |  |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                              |                                                                                                                                                                                          | Obra Contruída/Ampliada                         |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   | 0,00              |              |
| Projeto/Atividade                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  | Total do          | 50.000,00         |              |
| Programa: 27 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL |                                                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
| Código                                                         | Tipo                                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                    |  |  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 27                                                             | Atividade                                                                                                                                                                                | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |  |  | População         | 1,000             | 1.900.000,00 |
| Função:                                                        | 26 - TRANSPORTE                                                                                                                                                                          | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO          |  |  |                   |                   |              |
| Descrição:                                                     | - Planejar e executar ações que visem o melhoramento e a conservação da malha viária municipal, visando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola do Município; |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Conservação e melhoramento da balsa sobre o Rio Iguaçu, beneficiando especialmente a população rural do Município;                                                                      |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Adquirir veículos e maquinas, para reequipar a frota do setor rodoviário.                                                                                                               |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Construir calçamento em ruas e estradas municipais, em convênio com órgãos Estaduais ou Federais ou com recursos próprios do município.                                                 |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Adquirir equipamentos e ferramentas necessários ao funcionamento do Departamento;                                                                                                       |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Executar serviços de revestimento primário em estradas vicinais;                                                                                                                        |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais;                                                                                                                     |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do Departamento.                                                                                            |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Manutenções Preventivas e Reparos                                                                                                                                                      |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Implementação de um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e equipamentos do Departamento.                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Revisões periódicas e reparos preventivos para garantir a durabilidade da frota, evitando custos com reparos emergenciais e paradas inesperadas.                                        |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | -Inspeções regulares em veículos e equipamentos.                                                                                                                                         |                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                | - Compra de Peças e Suprimentos                                                                                                                                                          |                                                 |  |  |                   |                   |              |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               | - Aquisição de peças de reposição e suprimentos necessários para manutenção da frota e dos equipamentos de trabalho (pneus, filtros, óleos, baterias, etc.). |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               | - Estoque adequado de materiais essenciais, como componentes para veículos, ferramentas de manutenção e itens para reparos de infraestrutura rodoviária.     |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               | - Implementação de contratos de fornecimento contínuo de peças e suprimentos com fornecedores para garantir a reposição imediata quando necessário           |                                               |                   |              |
| Produto esperado:                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas                                                                                                                                            |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               | Total do          | 1.900.000,00 |
| Programa: 28 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE              |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
| Código                                                                | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome da ação                                                                                                                                                 | Unidade de Medida                             | Meta quantitativa | Valor        |
| 28                                                                    | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                       | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                                                                                                                    | Metro quadrado                                | 1,000             | 50.000,00    |
| Função:                                                               | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                    | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                              |                                               |                   |              |
| Descrição:                                                            | - Fortalecimento da atenção primária e secundária, promovendo a sua integração na Rede de Atenção à Saúde, bem como das ações de vigilância em saúde, com a Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde Municipal;                                  |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Oferecer Assistência à população, através da construção/ampliação/reforma de unidades de saúde;                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Executar obras de construção ampliação/reforma em todas as Unidades de Saude do Município.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
| Produto esperado:                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               | Obra Contruída/Ampliada                                                                                                                                      |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               | Total do          | 50.000,00    |
| Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
| Código                                                                | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome da ação                                                                                                                                                 | Unidade de Medida                             | Meta quantitativa | Valor        |
| 29                                                                    | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                     | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BASICA                                                                                                       | População                                     | 1,000             | 7.600.000,00 |
| Função:                                                               | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                    | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                              |                                               |                   |              |
| Descrição:                                                            | - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do setor de saúde, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da política municipal de saúde.                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Oferecer as equipes de saúde, melhores condições de trabalho, com a reestruturação adequada dos locais de trabalho e aquisição de aparelhos, equipamentos de saúde e veículos;                                                                              |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Aquisição de insumos, equipamentos e mobiliários necessários para as Unidades de Saúde, bem como melhorias as já existentes;                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Organização da atenção materno-infantil, por meio da rede mãe materno infantil;                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Implantação dos componentes da rede de atenção às urgências e emergências;                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Fortalecimento da rede de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas;                                                                                         |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Implantação da rede de atenção à pessoa idosa;                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Programa de qualificação da atenção primária à saúde;                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Promoção do acesso da população medicamentos seguros, eficazes, e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;                                                                                                                                        |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e com a sociedade civil em âmbito municipal;                                                       |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial no enfrentamento a pandemia; |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Saúde.                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Coleta de Lixo Hospitalar                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Capacitações em geral tanto para urgência e emergência quanto para a atenção básica e demais setores.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              | - Aquisição e manutenção contínua de veículos |                   |              |
| Produto esperado:                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               | Pessoas Atendidas                                                                                                                                            |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               | Total do          | 7.600.000,00 |
| Programa: 30 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
| Código                                                                | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome da ação                                                                                                                                                 | Unidade de Medida                             | Meta quantitativa | Valor        |
| 30                                                                    | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                     | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                       | Metro quadrado                                | 1,000             | 50.000,00    |
| Função:                                                               | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                        | Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                                                                                        |                                               |                   |              |
| Descrição:                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                               | - Executar a construção/ampliação/reforma das unidades de Assistência Social, CRAS, com atendimento as normas de acessibilidade;                             |                                               |                   |              |
| Produto esperado:                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               | Obra Contruída/Ampliada                                                                                                                                      |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               | Total do          | 50.000,00    |
| Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL             |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
| Código                                                                | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome da ação                                                                                                                                                 | Unidade de Medida                             | Meta quantitativa | Valor        |
| 31                                                                    | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                     | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                    | População                                     | 1,000             | 1.800.000,00 |
| Função:                                                               | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                        | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                                                                     |                                               |                   |              |
| Descrição:                                                            | Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Reestruturação das equipes (diretrizes da NOBRH-SUAS) com novas contratações, estagiários e terceirizados;                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Aquisição e manutenção de equipamentos e da frota de veículos;                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Reforma/manutenção e pequenos reparos na sede;                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Implantar e implementar o programa de vigilância socioassistencial do SUAS;                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |
|                                                                       | - Atender a população com serviços que visem melhorar a qualidade de vida e superação das vulnerabilidades.                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |                                               |                   |              |

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|-------------------|--------------|
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Mulher                                                                                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Atividade: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Mulher                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos;                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - Realizar a Conferência Municipal                                                                                                                                   |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - Fomentar ações intersetoriais, para a efetivação na garantia dos direitos da Mulher;                                                                               |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Programa: Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                                                                 |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Atividades: Criação e Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência                                                                                     |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - Criar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e viabilizar a estrutura para seu efetivo funcionamento, com materiais e equipamentos; |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - Realizar a Conferência Municipal;                                                                                                                                  |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - Aquisição de Equipamentos e demais materiais necessários para manutenção do Conselho;                                                                              |  |  |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                    |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   | 0,00              |              |
| Projeto/Atividade                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  | Total do          | 1.800.000,00      |              |
| Programa: 32 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
| Código                                                                      | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nome da ação                                                                                                                                                         |  |  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 32                                                                          | Atividades - ECA/FMDCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                                                                         |  |  | População         | 1,000             | 140.000,00   |
| Função:                                                                     | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                              |  |  |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                  | Programa: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Construção de uma rede de proteção intersetorial com a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com reuniões ordinárias e extraordinárias para às políticas municipais ligadas à Criança e ao Adolescente;                                |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente CMDCA;                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Realização da Conferência Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Manutenção do Conselho Tutelar através de capacitação e melhorias da estrutura para a execução dos trabalhos;                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                           | - Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar;                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Crianças Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   | 0,00              |              |
| Projeto/Atividade                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  | Total do          | 140.000,00        |              |
| Programa: 33 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
| Código                                                                      | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nome da ação                                                                                                                                                         |  |  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 33                                                                          | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                 |  |  | População         | 1,000             | 1.200.000,00 |
| Função:                                                                     | 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL                                                                                                                                  |  |  |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                  | FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Manutenção do fundo do meio ambiente, incentivar a criação de programas de proteção ambiental.                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Executar projeto de controle populacional de cães e gatos;                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | -Realizar ações de educação ambiental;                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | -Aquisição de placas informativas para instalação em locais diversos da cidade visando a informação e a educação ambiental;                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | -Coordenar, executar e supervisionar os serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
| Produto esperado:                                                           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   | 0,00              |              |
| Projeto/Atividade                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  | Total do          | 1.200.000,00      |              |
| Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
| Código                                                                      | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nome da ação                                                                                                                                                         |  |  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
| 34                                                                          | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                                                                                   |  |  | População         | 1,000             | 1.100.000,00 |
| Função:                                                                     | 20 - AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
| Descrição:                                                                  | - Oferecer aos produtores do Município assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, IDR), visando o aumento da rentabilidade agropecuária do Município;                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Coordenar a liberação de recursos junto a órgãos públicos e financeiros (Secretaria da Agricultura, Banco do Brasil e demais Programas), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas do Município; |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Executar outros projetos e atividades de interesses do município na área agropecuária.                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários ao desenvolvimento, conservação e recuperação do meio ambiente no município, colaborando nas soluções dos problemas imediatos e evitando alastramentos futuros;                                                                                                |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer do Município;                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida a população;                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Elaborar programas e celebrar convênios para proteção e/ou recuperação dos recursos naturais renováveis, e também do Rio Iguaçu;                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Realizar programas de conscientização ambiental com a participação de crianças e adultos do município, como a semana do Meio Ambiente e o dia do Rio;                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de meio-ambiente;                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Executar projetos voltados ao fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar;                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Contratar ou firmar convênio com outro município ou por consórcio para um médico veterinário para funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal;                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             | - Executar projetos para fortalecimento e desenvolvimento de cooperativas e associações rurais;                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |  |  |                   |                   |              |

|                          |  |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |          |              |
|--------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|--------------|
|                          |  | - Firmar convênio com a SEAB para investimento em pavimentação de estradas rurais;                                                                                                                                                                |  |  |          |              |
|                          |  | - Viabilizar com o SENAR, SENAC e outras entidades, cursos gratuitos e programas de educação para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no meio rural, com foco na formação profissional rural, promoção social e assistência técnica. |  |  |          |              |
| <b>Produto esperado:</b> |  | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |          |              |
|                          |  |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |          | 0,00         |
| Projeto/Atividade        |  |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |          |              |
|                          |  |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | Total do | 1.100.000,00 |

|                                        |                      |                                                                                                                                                                                                                |                          |                          |              |  |
|----------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|--|
| <b>Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS</b> |                      |                                                                                                                                                                                                                |                          |                          |              |  |
| <b>Código</b>                          | <b>Tipo</b>          | <b>Nome da ação</b>                                                                                                                                                                                            | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta quantitativa</b> | <b>Valor</b> |  |
| 35                                     | Atividade - Resíduos | RESÍDUOS SÓLIDOS                                                                                                                                                                                               | População                | 1,000                    | 200.000,00   |  |
| <b>Função:</b> 15 - URBANISMO          |                      | <b>Subfunção:</b> 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                       |                          |                          |              |  |
| <b>Descrição:</b>                      |                      | - Implantar o sistema de separação do lixo reciclável no município, iniciando com as crianças em fase escolar, visando o aprendizado e especialmente a importância do aproveitamento de materiais recicláveis; |                          |                          |              |  |
|                                        |                      | - Aquisição de novo caminhão compactador para coleta de resíduos orgânico;                                                                                                                                     |                          |                          |              |  |
|                                        |                      | - Implantar mais um dia na semana de coleta de resíduo orgânico;                                                                                                                                               |                          |                          |              |  |
|                                        |                      | - Propiciar melhores condições de coleta e destinação de lixo, com aquisição de equipamentos modernos;                                                                                                         |                          |                          |              |  |
|                                        |                      | - Implantar sistema para redução, reutilização e reciclagem de resíduos, buscando alternativa com melhor custo benefício para tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;                           |                          |                          |              |  |
|                                        |                      | - Fornecer e manter uniforme e EPI dos funcionários envolvidos na coleta de resíduos; - Aquisição e instalação de lixeiras seletivas nos espaços públicos.                                                     |                          |                          |              |  |
| <b>Produto esperado:</b>               |                      | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                              |                          |                          |              |  |
| Projeto/Atividade                      |                      | 0,00                                                                                                                                                                                                           |                          |                          |              |  |
|                                        |                      |                                                                                                                                                                                                                |                          | Total do                 | 200.000,00   |  |

|                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                   |                          |                          |              |  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|--|
| <b>Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> |             |                                                                                                                                                                                                   |                          |                          |              |  |
| <b>Código</b>                                                          | <b>Tipo</b> | <b>Nome da ação</b>                                                                                                                                                                               | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta quantitativa</b> | <b>Valor</b> |  |
| 36                                                                     | Atividade   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                  | População                | 1,000                    | 150.000,00   |  |
| <b>Função:</b> 4 - ADMINISTRAÇÃO                                       |             | <b>Subfunção:</b> 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                        |                          |                          |              |  |
| <b>Descrição:</b>                                                      |             | - Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários política municipal de comunicação social;                                                                                           |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Promover e divulgar as realizações governamentais;                                                                                                                                              |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;                                                                                                                    |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, indireta e fundacional; |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Cuidar da publicidade dos atos oficiais;                                                                                                                                                        |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Coordenar a divulgação e promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura de Porto Amazonas em toda a mídia televisiva e imprensa eletrônica;                      |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Articular com todos os departamentos e órgão municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;                                                                        |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;                                                                       |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Realizar eventos que visem a melhoria da comunicação entre comunidades e administradores; Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;                                |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Manter um portal de informações na Internet atualizado e que corresponda aos interesses do Município;                                                                                           |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de comunicação social.                                                                                                  |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             | - Equipar os departamentos Municipais com equipamentos modernos e sistemas de informação adequando às necessidade tecnológica. Da tecnologia                                                      |                          |                          |              |  |
| <b>Produto esperado:</b>                                               |             | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                 |                          |                          |              |  |
| Projeto/Atividade                                                      |             | 0,00                                                                                                                                                                                              |                          |                          |              |  |
|                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                   |                          | Total do                 | 150.000,00   |  |

|                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                          |              |  |
|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|--|
| <b>Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                          |              |  |
| <b>Código</b>                                               | <b>Tipo</b> | <b>Nome da ação</b>                                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta quantitativa</b> | <b>Valor</b> |  |
| 37                                                          | Atividade   | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                                                                                                                                  | População                | 1,000                    | 2.000.000,00 |  |
| <b>Função:</b> 10 - SAÚDE                                   |             | <b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                                                                                                          |                          |                          |              |  |
| <b>Descrição:</b>                                           |             | - Manutenção hospitalar e ambulatorial;                                                                                                                                                                                                |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - Estruturação da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento (UPA) com organização e gerenciamento próprio e adequado as estratégias de qualificação da urgência e emergência;                                                             |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - Desenvolvimento e implantação de protocolos assistenciais na urgência e emergência baseado em evidências científicas, em todos os pontos de atenção da rede;                                                                         |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - Adequação dos recursos humanos, tecnológicos e de materiais;                                                                                                                                                                         |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - Aquisição de equipamentos de Atendimento pré- Hospitalar Fixo e Móvel;                                                                                                                                                               |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - Incentivar ações de Promoção e Alimentação Saudável                                                                                                                                                                                  |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - Incentivar atividades de reeducação alimentar através de grupos de alimentação saudável, considerando a importância da alimentação da promoção da saúde reconhecendo transtornos alimentares e do metabolismo como fatores de risco. |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - motivação para ações aos portadores de Hipertensão e Diabetes ao hábito da alimentação saudável.                                                                                                                                     |                          |                          |              |  |
|                                                             |             | - Executar outros projetos e atividades hospitalares e ambulatoriais.                                                                                                                                                                  |                          |                          |              |  |
| <b>Produto esperado:</b>                                    |             | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                      |                          |                          |              |  |
| Projeto/Atividade                                           |             | 0,00                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                          |              |  |
|                                                             |             |                                                                                                                                                                                                                                        |                          | Total do                 | 2.000.000,00 |  |

|                                           |             |                                              |                          |                          |              |  |
|-------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|--|
| <b>Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE</b> |             |                                              |                          |                          |              |  |
| <b>Código</b>                             | <b>Tipo</b> | <b>Nome da ação</b>                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta quantitativa</b> | <b>Valor</b> |  |
| 38                                        | Atividade   | VIGILÂNCIA SANITARIA                         | População                | 1,000                    | 400.000,00   |  |
| <b>Função:</b> 10 - SAÚDE                 |             | <b>Subfunção:</b> 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                          |                          |              |  |
| <b>Descrição:</b>                         |             | - Programa: Vigilância Sanitária             |                          |                          |              |  |
|                                           |             | - Ações:                                     |                          |                          |              |  |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>- Fiscalização e Inspeção de Estabelecimentos</li><li>- Assegurar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos sujeitos à Visa (como comércios de alimentos, farmácias, clínicas, açougues, salões de beleza, etc.).</li><li>- Realizar inspeções regulares nos estabelecimentos com base em critérios de risco sanitário.</li><li>- Percentual de estabelecimentos com não conformidades resolvidas.</li><li>- Ações de Educação e Orientação Sanitária</li><li>- Promover a conscientização sobre boas práticas sanitárias junto a comerciantes, profissionais e à população.</li><li>- Oferecer capacitações presenciais e online para setores regulados.</li><li>- Realizar campanhas informativas em datas especiais</li><li>- Modernização e Estruturação da Visa Municipal</li><li>- Aperfeiçoar a infraestrutura e qualificação técnica da equipe. Metas:</li><li>- Adquirir equipamentos (como notebooks, tablets, veículos, EPI).</li><li>- Implantar sistema informatizado de gestão da Vigilância Sanitária.</li><li>- Monitoramento de Produtos e Serviços</li><li>- Garantir a qualidade de produtos consumidos e serviços ofertados à população.</li><li>- Realizar coletas e análises laboratoriais de alimentos, água, cosméticos etc.</li><li>- Monitorar os serviços de saúde privados e públicos quanto ao cumprimento das normas sanitárias.</li><li>- Contratação de profissionais para a equipe multiprofissional da VISA (Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário etc.)</li></ul> |                   |                   |            |
| Produto esperado:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |            |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | Total do          | 400.000,00 |
| Programa: 39 - MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
| Código                                      | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 39                                          | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | População         | 1,000             | 100.000,00 |
| Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
| Descrição:                                  | Atividades: Promoção e Garantia dos Direitos do Idosos                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Garantia dos Direitos do Idosos Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso;                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Realização da Conferência Municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente ao idoso;                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Aquisição de equipamentos e demais materiais necessários para Manutenção do Conselho;                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
| Produto esperado:                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Idosos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |            |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | Total do          | 100.000,00 |
| Programa: 40 - MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
| Código                                      | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 40                                          | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MANUTENCAO FUNDO DO TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | População         | 1,000             | 650.000,00 |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Subfunção: 695 - TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |            |
| Descrição:                                  | - Aquisição de material e equipamentos para diversão do turismo, para parques e pontos turísticos;                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Executar projetos e atividades necessárias para o funcionamento, infraestrutura e sinalização do segmento turístico municipal;                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Executar plano de marketing e de mídias sociais para divulgação e publicidade do turismo municipal, bem como para atrair investidores e divulgar o município no âmbito regional e estadual.                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Convênios das atividades turísticas.                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Realização de eventos da cadeia turística.                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Aquisição de equipamentos diversos de sinalização e divulgação.                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Executar obras de construção, manutenção, reforma, restauração e ampliação de destinos e atrativos turísticos municipais.                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Atendimento, suporte e apoio ao turista.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Adquirir veículos para compor o transporte turístico e suporte para as rotas turísticas.                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Investir em cursos de capacitação para membros da cadeia turística do município.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Difundir e desenvolver o turismo náutico.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Dotar o município de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento do seu potencial turístico nos diversos segmentos: ecoturismo, turismo ecológico e ambiental, turismo rural, turismo náutico, turismo gastronômico, turismo de pesca, agroturismo, turismo de aventura/esporte, turismo de recreação e lazer. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Contratação de cursos e/ou consultorias para promoção do turismo                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Aquisição de materiais, equipamentos de orientação, divulgação, sinalização, segurança, acessibilidade que contribuam no desenvolvimento de operações turísticas.                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Participação na Associação de Desenvolvimento do turismo Adetur Campos Gerais;                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Desenvolvimento de eventos turísticos no município;                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Execução de ornamentação natalina;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Desenvolvimento de catalago com produtos gastronômicos locais, empreendimentos e comércio da cadeia turística;                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | - Participação em eventos turísticos regionais, estaduais e nacionais.                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                             | Produto esperado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pessoas Atendidas |                   |            |
| Projeto/Atividade                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |            |
|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | Total do          | 650.000,00 |
| Programa: 41 - EDUCAÇÃO ESPECIAL            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
| Código                                      | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |



|                                                                    |                                                                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 41                                                                 | Atividade                                                                                                                                               | ENSINO ESPECIAL                                                         | População         | 1,000             | 50.000,00  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                              |                                                                                                                                                         | Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      |                   |                   |            |
| Descrição:                                                         |                                                                                                                                                         | Manter as transferências e recursos para a APAE, com termos de parceria |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                                  |                                                                                                                                                         | Pessoas Atendidas                                                       |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade                                                  |                                                                                                                                                         | 0,00                                                                    |                   |                   |            |
|                                                                    |                                                                                                                                                         |                                                                         | Total do          | 50.000,00         |            |
| Programa: 42 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAUDE                        |                                                                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
| Código                                                             | Tipo                                                                                                                                                    | Nome da ação                                                            | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 42                                                                 | Atividade                                                                                                                                               | ALIMENTAÇÃO E NUTRICAO SAUDE                                            | Atendimento       | 1,000             | 100.000,00 |
| Função: 10 - SAÚDE                                                 |                                                                                                                                                         | Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                 |                   |                   |            |
| Descrição:                                                         | Fornecimento de alimentos formulas especificas.                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Programa: Alimentação e nutrição.                                                                                                                     |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Ações: Educação Alimentar e Nutricional (EAN)                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Realizar oficinas e palestras em escolas, unidades de saúde.                                                                                          |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Campanhas educativas sobre alimentação saudável em rádios locais, redes sociais e escolas.                                                            |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | -                                                                                                                                                       |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Ação. Vigilância Alimentar e Nutricional                                                                                                              |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Monitorar o estado nutricional da população via SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).                                               |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Capacitar profissionais de saúde para registro e análise dos dados nutricionais.                                                                      |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Integrar ações entre saúde, educação, assistência social e agricultura.                                                                               |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Distribuição de Fórmulas e Dietas Enterais para os pacientes depois de avaliados por nutricionista.                                                   |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Garantir suporte nutricional a pacientes com necessidades alimentares especificas, promovendo qualidade de vida e reduzindo internações hospitalares. |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Atender demandas de pacientes acamados ou com restrição alimentar que dependem de nutrição enteral, com apoio da equipe multiprofissional da saúde.   |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Cadastrar todos os usuários que necessitam de dieta enteral no território municipal.                                                                  |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Realizar a entrega regular das fórmulas conforme prescrição nutricional e protocolos.                                                                 |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Monitorar a adesão e os resultados nutricionais trimestralmente.                                                                                      |                                                                         |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                                  |                                                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                     |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade                                                  |                                                                                                                                                         | 0,00                                                                    |                   |                   |            |
|                                                                    |                                                                                                                                                         |                                                                         | Total do          | 100.000,00        |            |
| Programa: 43 - FARMACIA BASICA                                     |                                                                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
| Código                                                             | Tipo                                                                                                                                                    | Nome da ação                                                            | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 43                                                                 | Atividade                                                                                                                                               | FARMACIA BASICA                                                         | População         | 1,000             | 300.000,00 |
| Função:                                                            |                                                                                                                                                         | 10 - SAÚDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO           |                   |                   |            |
| Descrição:                                                         | - Farmacia Basica                                                                                                                                       |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais                                                                                                   |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).                                 |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Implementar controle informatizado de entrada e saída de medicamentos.                                                                                |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Taxa de disponibilidade de medicamentos por unidade de saúde.                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Implantação ou Aperfeiçoamento da Farmácia Municipal                                                                                                  |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Garantir um ponto de dispensação estruturado e acessível à população.                                                                                 |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Reestruturar fisicamente a farmácia (layout, climatização, mobiliário).                                                                               |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Ampliar o horário de funcionamento e atendimento ao público em situações esporádicas.                                                                 |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Qualificação da Dispensação e Acompanhamento Farmacoterapêutico                                                                                       |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Promover o uso racional de medicamentos.                                                                                                              |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Realizar atendimentos individualizados com farmacêuticos para pacientes com doenças crônicas.                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Implantar protocolos de acompanhamento terapêutico.                                                                                                   |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Educação em Saúde e Uso Racional de Medicamentos                                                                                                      |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Conscientizar a população sobre automedicação, descarte correto e uso adequado.                                                                       |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Realizar campanhas educativas e oficinas nas UBS e escolas.                                                                                           |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Implantar sistema de coleta de medicamentos vencidos.                                                                                                 |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Apoio à Gestão e Monitoramento da Assistência Farmacêutica                                                                                            |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Aperfeiçoar os processos de gestão e planejamento.                                                                                                    |                                                                         |                   |                   |            |
|                                                                    | - Adotar sistema informatizado de gestão da assistência farmacêutica.                                                                                   |                                                                         |                   |                   |            |
| - Realizar capacitação técnica da equipe anualmente.               |                                                                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
| - Contratação de profissional farmacêutico e auxiliar de farmácia. |                                                                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
| Produto esperado:                                                  |                                                                                                                                                         | Pacientes Atendidos                                                     |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade                                                  |                                                                                                                                                         | 0,00                                                                    |                   |                   |            |
|                                                                    |                                                                                                                                                         |                                                                         | Total do          | 300.000,00        |            |
| Programa: 44 - VIGILANCIA EPEDMIOLOGICA                            |                                                                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |
| Código                                                             | Tipo                                                                                                                                                    | Nome da ação                                                            | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| Programa: 44 - VIGILANCIA EPEDMIOLOGICA                            |                                                                                                                                                         |                                                                         |                   |                   |            |

| Código                                                     | Tipo                     | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 44                                                         | Atividade                | VIGILANCIA EPIDMIOLOGICA                                                                                                                                                                                                                                                                          | População         | 1,000             | 200.000,00 |
| <b>Função: 10 - SAÚDE</b>                                  |                          | <b>Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
| <b>Descrição:</b>                                          |                          | - Monitoramento de Agravos e Doenças de Notificação Compulsória                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Detectar precocemente surtos e epidemias, fortalecendo a resposta oportuna.                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Garantir notificação de 100% dos agravos obrigatórios dentro do prazo legal.                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Capacitar equipes de saúde sobre fluxos de notificação e investigação.                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Percentual de notificações realizadas em tempo oportuno.                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Investigação e Controle de Surtos                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Intervir rapidamente diante de surtos para evitar sua expansão.                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Manter equipe técnica treinada para investigação imediata.                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Criar plano de contingência para doenças sazonais e emergentes.                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Imunização e Cobertura Vacinal                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Alcançar metas de cobertura vacinal e reduzir doenças imunopreveníveis.                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Atualizar anualmente o plano municipal de imunização.                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Realizar mutirões em áreas de baixa cobertura.                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Vigilância de Óbitos e Mortalidade Materno-Infantil                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Analisar causas de óbito para orientar políticas públicas de saúde.                                                                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Investigar 100% dos óbitos maternos, infantis e por causas mal definidas.                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Manter comitês de mortalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Fortalecimento da Infraestrutura da Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Qualificar a atuação técnica e logística da equipe.                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Adquirir equipamentos e veículos para visitas e coletas.                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Implantar ou atualizar sistemas informatizados (e-SUS, por exemplo).                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Aquisição de equipamentos para sala de vacina e epidemiologia.                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Contratação de profissionais nível superior e médio para a equipe multiprofissional de epidemiologia.                                                                                                                                                                                           |                   |                   |            |
|                                                            |                          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                                            | <b>Produto esperado:</b> | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                                            | Projeto/Atividade        | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                   |            |
|                                                            |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   | Total do          | 200.000,00 |
| <b>Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |            |
| Código                                                     | Tipo                     | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| <b>Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |            |
| Código                                                     | Tipo                     | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
| 45                                                         | Atividade                | MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | População         | 1,000             | 200.000,00 |
| <b>Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                      |                          | <b>Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |            |
| <b>Descrição:</b>                                          |                          | Manter o departamento de Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
|                                                            |                          | Programa: Habitação e Interesse Social                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Construção de casas na área urbana e rural, reformas e regularização fundiária das moradias;                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Contratação de um profissional específico para a Política de Habitação e Interesse Social;                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Parceria com os governos Federal e Estadual, viabilizar os programas de habitação com subsídio e financiamento;                                                                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Regularização Fundiária de lotes urbanos para famílias de baixa renda que ocupam indevidamente áreas públicas consolidadas;                                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Manter o Plano de Habitação de Interesse Social atualizado;                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar assuntos referente a Habitação de Interesse Social junto ao Conselho Gestor.                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
|                                                            |                          | Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Gestão descentralizada dos programas, projetos e benefícios;                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Desenvolver as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial; |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como computadores, softwares, mobiliário, e na melhoria de instalações físicas.                                                                                                                                                              |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Ações de monitoramento do SUAS e apoio técnico aos Conselhos.                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Desenvolver a gestão da informação do SUAS.                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |            |
|                                                            |                          | Programa: Gestão da Proteção Social                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
|                                                            |                          | Ofertar serviços, programas e projetos para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, garantindo seus direitos sociais e o acesso às políticas públicas.                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                            |                          | Atividade: Bloco de Proteção Social Básica - SCFV e PAIF                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                            |                          | Descrição: Executar ações e atividades necessárias para o público do SCFV e PAIF, conforme a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais para o público criança, adolescentes, adultos e idosos.                                                                                          |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Fimar Termos de Fomentos/Parcerias com OSCs para o atendimento e oferta do SCFV.                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Manutenção dos serviços do CRAS, com aquisição e manutenção de mobiliários e equipamentos;                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
|                                                            |                          | -Investimento nos Centros de Convivência da Terceira Idade e Centro de Adolescentes Esperança.                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Continuidade do ACESSUAS Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                   |            |
|                                                            |                          | Atividade: Gestão de Benefícios Eventuais                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
|                                                            |                          | - Oferecer Kit alimentos (Programa Prato na Mesa);                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |            |

|                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
|-----------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
|                                                     |           | - Auxílio natalidade/ Kit natalidade às famílias inseridas no CAD Único;                                                                                                                                                                                                              |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Promover ações para conceder documentação (segunda via, Certidão de nascimento, óbito, casamento, CPF)                                                                                                                                                                              |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Custeio de água e luz;                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Distribuição de absorventes para o Combate à Pobreza Menstrual;                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |               |
|                                                     |           | Atividade: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorando-a e ofertando ações complementares para as famílias cadastradas, apoiando as instâncias de controle social do programa.                                                                |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Promover capacitação contínua da equipe técnica do município, cadastradores e entrevistadores, para desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades através de visitas, ampliando a equipe de cadastramento dando celeridade ao desenvolvimento das ações. |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Melhorar e qualificar a infraestrutura para atendimento às famílias, com aquisição de materiais e equipamentos;                                                                                                                                                                     |                   |                   |               |
|                                                     |           | Programa: Gestão da Proteção Social Especial                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |               |
|                                                     |           | Bloco da Proteção Social Especial de média e alta Complexidade                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Estruturar uma equipe específica para o trabalho de acompanhamento das famílias com direitos violados.                                                                                                                                                                              |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Manutenção dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade;                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Atendimento, orientação e encaminhamento aos adolescentes e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio educativas;                                                                                                                                                                |                   |                   |               |
|                                                     |           | -Promover ações preventivas à violência contra à mulher, com programas e ações de orientação às mulheres vítimas de violência;                                                                                                                                                        |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Promover ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes, viabilizando ações de erradicação ao trabalho infantil;                                                                                                                                                      |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Viabilizar ações de acolhimento à crianças e adolescentes, vítimas de abandono a/ou negligência familiar;                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Ações de atendimento, prevenção e acolhimento aos idosos vítimas de violência, negligência e abandono familiar, com vínculos rompidos;                                                                                                                                              |                   |                   |               |
|                                                     |           | Programa: Fortalecimento do Controle Social por meio do CMAS                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através de seu fortalecimento com a capacitação aos membros;                                                                                                                                                            |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Proporcionar apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, observando o percentual mínimo fixado;                                                                                                                                                                |                   |                   |               |
|                                                     |           | - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social;                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |               |
| Produto esperado:                                   |           | Pessoas Atendidas                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |               |
| Projeto/Atividade                                   |           | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |               |
| Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
|                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | Total do          | 200.000,00    |
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
| Código                                              | Tipo      | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor         |
| 999                                                 | Atividade | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                               | Dia               | 1,000             | 300.000,00    |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                |           | Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                   |               |
| Descrição:                                          |           | - Reserva de Contingência.                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |               |
| Produto esperado:                                   |           | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
| Projeto/Atividade                                   |           | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |               |
|                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | Total do          | 300.000,00    |
|                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | Total da          | 43.000.000,00 |
|                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | Total do Órgão:   | 43.000.000,00 |
|                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   | Total Geral:      | 43.000.000,00 |

ANEXO VIII – AÇÕES FÍSICO FINANCEIRO

Programa: 1 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

| Local                       | Ação |                                        | Produto Esperado  | Função        | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |               |              |
|-----------------------------|------|----------------------------------------|-------------------|---------------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|---------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                              |                   |               |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |               |              |
| Município de Porto Amazonas | 1    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | Pessoas Atendidas | 01            | 31         |                     | População         | 2026          | 1.0    | 0,00           | 2.400.000,00  | 2.400.000,00 |
|                             |      |                                        |                   |               |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 0,00           | 2.640.000,00  | 2.640.000,00 |
|                             |      |                                        |                   |               |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 0,00           | 2.880.000,00  | 2.880.000,00 |
|                             |      |                                        |                   |               |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 0,00           | 3.120.000,00  | 3.120.000,00 |
|                             |      |                                        |                   |               |            |                     |                   | Total da Ação |        | 0,00           | 11.040.000,00 |              |
| 2026                        |      | 0,00                                   | 2.400.000,00      | 2.400.000,00  |            |                     |                   |               |        |                |               |              |
| 2027                        |      | 0,00                                   | 2.640.000,00      | 2.640.000,00  |            |                     |                   |               |        |                |               |              |
| 2028                        |      | 0,00                                   | 2.880.000,00      | 2.880.000,00  |            |                     |                   |               |        |                |               |              |
| 2029                        |      | 0,00                                   | 3.120.000,00      | 3.120.000,00  |            |                     |                   |               |        |                |               |              |
| Total do Programa           |      | 0,00                                   | 11.040.000,00     | 11.040.000,00 |            |                     |                   |               |        |                |               |              |

Programa: 2 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

|       |      |                  |        |            |                     |                   |     |      |
|-------|------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|------|
| Local | Ação | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta |
|-------|------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|------|

|                             |      |                                                            |                   |    |     |  |           |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|-----------------------------|------|------------------------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                                                  |                   |    |     |  |           |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 2    | MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, JURIDICO e CONTROLE INTERNO | Pessoas Atendidas | 04 | 122 |  | População | 2026 | 1.0    | 0,00           | 700.000,00   | 700.000,00   |
|                             |      |                                                            |                   |    |     |  |           | 2027 | 1.0    | 0,00           | 750.000,00   | 750.000,00   |
|                             |      |                                                            |                   |    |     |  |           | 2028 | 1.0    | 0,00           | 800.000,00   | 800.000,00   |
|                             |      |                                                            |                   |    |     |  |           | 2029 | 1.0    | 0,00           | 950.000,00   | 950.000,00   |
| Total da Ação               |      |                                                            |                   |    |     |  |           |      |        | 0,00           | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| 2026                        |      |                                                            |                   |    |     |  |           |      |        | 0,00           | 700.000,00   | 700.000,00   |
| 2027                        |      |                                                            |                   |    |     |  |           |      |        | 0,00           | 750.000,00   | 750.000,00   |
| 2028                        |      |                                                            |                   |    |     |  |           |      |        | 0,00           | 800.000,00   | 800.000,00   |
| 2029                        |      |                                                            |                   |    |     |  |           |      |        | 0,00           | 950.000,00   | 950.000,00   |
| Total do Programa           |      |                                                            |                   |    |     |  |           |      |        | 0,00           | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |

Programa: 3 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| Local                       | Ação |                                       | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |               |               |
|-----------------------------|------|---------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|---------------|---------------|
|                             | Cód. | Descrição                             |                   |        |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |               |               |
| Município de Porto Amazonas | 3    | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO | Pessoas Atendidas | 04     | 122        |                     | População         | 2026          | 1.0    | 0,00           | 2.500.000,00  | 2.500.000,00  |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 0,00           | 3.100.000,00  | 3.100.000,00  |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 0,00           | 3.500.000,00  | 3.500.000,00  |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 0,00           | 3.700.000,00  | 3.700.000,00  |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   | Total da Ação |        |                |               |               |
| 2026                        |      |                                       |                   |        |            |                     |                   |               |        | 0,00           | 2.500.000,00  | 2.500.000,00  |
| 2027                        |      |                                       |                   |        |            |                     |                   |               |        | 0,00           | 3.100.000,00  | 3.100.000,00  |
| 2028                        |      |                                       |                   |        |            |                     |                   |               |        | 0,00           | 3.500.000,00  | 3.500.000,00  |
| 2029                        |      |                                       |                   |        |            |                     |                   |               |        | 0,00           | 3.700.000,00  | 3.700.000,00  |
| Total do Programa           |      |                                       |                   |        |            |                     |                   |               |        | 0,00           | 12.800.000,00 | 12.800.000,00 |

Programa: 4 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| Local                       | Ação |                                                        | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |              |              |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                                              |                   |        |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |              |              |
| Município de Porto Amazonas | 4    | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | Pessoas Atendidas | 04     | 122        |                     | População         | 2026          | 1.0    | 0,00           | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 0,00           | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 0,00           | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 0,00           | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   | Total da Ação |        |                |              |              |

| Local             | Ação  |                | Produto Esperad | Função o | Sub Funçã | Projeto/<br>Medida | Atividade/<br>Unidade de | Ano a | Meta   |       |              |              |  |
|-------------------|-------|----------------|-----------------|----------|-----------|--------------------|--------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|--|
|                   | Físic | Recursos - R\$ |                 |          |           |                    |                          |       |        |       |              |              |  |
|                   |       | Vinculados     |                 |          |           |                    |                          |       | Livres | Total |              |              |  |
| 2026              |       |                |                 |          |           |                    |                          |       |        | 0,00  | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 |  |
| 2027              |       |                |                 |          |           |                    |                          |       |        | 0,00  | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |  |
| 2028              |       |                |                 |          |           |                    |                          |       |        | 0,00  | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 |  |
| 2029              |       |                |                 |          |           |                    |                          |       |        | 0,00  | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 |  |
| Total do Programa |       |                |                 |          |           |                    |                          |       |        | 0,00  | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |  |

Programa: 5 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA

| Local                       | Ação |                             | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   | Recursos - R\$ |              |              |
|-----------------------------|------|-----------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                   |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Vinculados     | Livres       | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 5    | PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA | Outros Produtos  | 28     | 843        |                     | Parcelas          | 2026 | 1.0    | 0,00           | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
|                             |      |                             |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 3.390.000,00 | 3.390.000,00 |

|                   |  |  |  |  |  |  |  |      |     |      |               |               |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|------|-----|------|---------------|---------------|
|                   |  |  |  |  |  |  |  | 2028 | 1.0 | 0,00 | 3.660.000,00  | 3.660.000,00  |
|                   |  |  |  |  |  |  |  | 2029 | 1.0 | 0,00 | 4.000.000,00  | 4.000.000,00  |
| Total da Ação     |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 14.050.000,00 | 14.050.000,00 |
| 2026              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 3.000.000,00  | 3.000.000,00  |
| 2027              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 3.390.000,00  | 3.390.000,00  |
| 2028              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 3.660.000,00  | 3.660.000,00  |
| 2029              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 4.000.000,00  | 4.000.000,00  |
| Total do Programa |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 14.050.000,00 | 14.050.000,00 |

Programa: 6 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

| Local                       | Ação |                                                 | Produto Esperado                        | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |      |            |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                       |                                         |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |      |            |
| Município de Porto Amazonas | 6    | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS | Escola Construída/Ampliada ou Reformada | 12     | 365        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
|                             |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
|                             |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
|                             |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   |      |        | 400.000,00     | 0,00 | 400.000,00 |
| 2026                        |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   |      |        | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
| 2027                        |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   |      |        | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
| 2028                        |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   |      |        | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
| 2029                        |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   |      |        | 100.000,00     | 0,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                                 |                                         |        |            |                     |                   |      |        | 400.000,00     | 0,00 | 400.000,00 |

Programa: 7 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

| Local                       | Ação  |                                    | Produto Esperad o | Função | Sub Funçã | Projeto/ Medida | Atividade/ Unidade de | Ano  | Meta    |                |               |              |               |
|-----------------------------|-------|------------------------------------|-------------------|--------|-----------|-----------------|-----------------------|------|---------|----------------|---------------|--------------|---------------|
|                             | Có d. | Descrição                          |                   |        |           |                 |                       |      | Físic a | Recursos - R\$ |               |              |               |
|                             |       |                                    |                   |        |           |                 |                       |      |         | Vinculados     | Livres        | Total        |               |
| Município de Porto Amazonas | 7     | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos  | 12     | 361       |                 | População             | 2026 | 1.0     | 2.480.000,00   | 20.000,00     | 2.500.000,00 |               |
|                             |       |                                    |                   |        |           |                 |                       | 2027 | 1.0     | 2.780.000,00   | 20.000,00     | 2.800.000,00 |               |
|                             |       |                                    |                   |        |           |                 |                       | 2028 | 1.0     | 2.980.000,00   | 20.000,00     | 3.000.000,00 |               |
|                             |       |                                    |                   |        |           |                 |                       | 2029 | 1.0     | 3.420.000,00   | 20.000,00     | 3.440.000,00 |               |
| Total da Ação               |       |                                    |                   |        |           |                 |                       |      |         |                | 11.660.000,00 | 80.000,00    | 11.740.000,00 |
| 2026                        |       |                                    |                   |        |           |                 |                       |      |         |                | 2.480.000,00  | 20.000,00    | 2.500.000,00  |
| 2027                        |       |                                    |                   |        |           |                 |                       |      |         |                | 2.780.000,00  | 20.000,00    | 2.800.000,00  |
| 2028                        |       |                                    |                   |        |           |                 |                       |      |         |                | 2.980.000,00  | 20.000,00    | 3.000.000,00  |
| 2029                        |       |                                    |                   |        |           |                 |                       |      |         |                | 3.420.000,00  | 20.000,00    | 3.440.000,00  |
| Total do Programa           |       |                                    |                   |        |           |                 |                       |      |         |                | 11.660.000,00 | 80.000,00    | 11.740.000,00 |

Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR

| Local | Ação |           | Produto Esperado | Função | Sub Função / | Projeto/ Atividade Medida | Unidade de | Ano | Meta   |                |        |       |
|-------|------|-----------|------------------|--------|--------------|---------------------------|------------|-----|--------|----------------|--------|-------|
|       | Cód  | Descrição |                  |        |              |                           |            |     | Física | Recursos - R\$ |        |       |
|       |      |           |                  |        |              |                           |            |     |        | Vinculados     | Livres | Total |

| Local                       | Ação |                    | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |              |
|-----------------------------|------|--------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição          |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                             |      |                    |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |              |
| Município de Porto Amazonas | 8    | TRANSPORTE ESCOLAR | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 1.000.000,00   | 0,00         | 1.000.000,00 |              |
|                             |      |                    |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 1.100.000,00   | 0,00         | 1.100.000,00 |              |
|                             |      |                    |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 1.200.000,00   | 0,00         | 1.200.000,00 |              |
|                             |      |                    |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 1.300.000,00   | 0,00         | 1.300.000,00 |              |
| Total da Ação               |      |                    |                  |        |            |                     |                   |      |        |                | 4.600.000,00 | 0,00         | 4.600.000,00 |



|                   |              |      |              |
|-------------------|--------------|------|--------------|
| 2026              | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2027              | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 2028              | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 2029              | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| Total do Programa | 4.600.000,00 | 0,00 | 4.600.000,00 |

Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR

| Local                       | Ação |                 | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |              |
|-----------------------------|------|-----------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição       |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |              |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 9    | MERENDA ESCOLAR | Alunos Atendidos | 12     | 361        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 300.000,00     | 50.000,00  | 350.000,00   |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 330.000,00     | 50.000,00  | 380.000,00   |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 350.000,00     | 50.000,00  | 400.000,00   |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 380.000,00     | 50.000,00  | 430.000,00   |
| Total da Ação               |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 1.360.000,00   | 200.000,00 | 1.560.000,00 |
| 2026                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 300.000,00     | 50.000,00  | 350.000,00   |
| 2027                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 330.000,00     | 50.000,00  | 380.000,00   |
| 2028                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 350.000,00     | 50.000,00  | 400.000,00   |
| 2029                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 380.000,00     | 50.000,00  | 430.000,00   |
| Total do Programa           |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 1.360.000,00   | 200.000,00 | 1.560.000,00 |

Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL

| Local                       | Ação |                                 | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |        |              |
|-----------------------------|------|---------------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                       |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |        |              |
|                             |      |                                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 10   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | Alunos Atendidos | 12     | 365        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 800.000,00     | 0,00   | 800.000,00   |
|                             |      |                                 |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 900.000,00     | 0,00   | 900.000,00   |
|                             |      |                                 |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 1.000.000,00   | 0,00   | 1.000.000,00 |
|                             |      |                                 |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 1.400.000,00   | 0,00   | 1.400.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 4.100.000,00   | 0,00   | 4.100.000,00 |
| 2026                        |      |                                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 800.000,00     | 0,00   | 800.000,00   |
| 2027                        |      |                                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 900.000,00     | 0,00   | 900.000,00   |
| 2028                        |      |                                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 1.000.000,00   | 0,00   | 1.000.000,00 |
| 2029                        |      |                                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 1.400.000,00   | 0,00   | 1.400.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 4.100.000,00   | 0,00   | 4.100.000,00 |

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

| Local                       | Ação |                                     | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |
|-----------------------------|------|-------------------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                           |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                             |      |                                     |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 11   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | Alunos Atendidos | 13     | 392        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 510.000,00   | 510.000,00   |
|                             |      |                                     |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 550.000,00   | 550.000,00   |
|                             |      |                                     |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 580.000,00   | 580.000,00   |
|                             |      |                                     |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 600.000,00   | 600.000,00   |
| Total da Ação               |      |                                     |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 2.240.000,00 | 2.240.000,00 |
| 2026                        |      |                                     |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 510.000,00   | 510.000,00   |
| 2027                        |      |                                     |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 550.000,00   | 550.000,00   |
| 2028                        |      |                                     |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 580.000,00   | 580.000,00   |
| 2029                        |      |                                     |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 600.000,00   | 600.000,00   |
| Total do Programa           |      |                                     |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 2.240.000,00 | 2.240.000,00 |

Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR

| Local                       | Ação |                 | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |
|-----------------------------|------|-----------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição       |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 12   | ENSINO SUPERIOR | Alunos Atendidos | 12     | 364        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 300.000,00   | 300.000,00   |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 330.000,00   | 330.000,00   |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 360.000,00   | 360.000,00   |
|                             |      |                 |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 390.000,00   | 390.000,00   |
| Total da Ação               |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 |
| 2026                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 300.000,00   | 300.000,00   |
| 2027                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 330.000,00   | 330.000,00   |
| 2028                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 360.000,00   | 360.000,00   |
| 2029                        |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 390.000,00   | 390.000,00   |
| Total do Programa           |      |                 |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 |

Programa: 13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB

| Local                       | Ação |                                           | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |        |               |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------|---------------|
|                             | Cód. | Descrição                                 |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |        |               |
|                             |      |                                           |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres | Total         |
| Município de Porto Amazonas | 13   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB | Alunos Atendidos | 11     | 361        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 2.500.000,00   | 0,00   | 2.500.000,00  |
|                             |      |                                           |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 2.900.000,00   | 0,00   | 2.900.000,00  |
|                             |      |                                           |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 2.980.000,00   | 0,00   | 2.980.000,00  |
|                             |      |                                           |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 3.300.000,00   | 0,00   | 3.300.000,00  |
| Total da Ação               |      |                                           |                  |        |            |                     |                   |      |        | 11.680.000,00  | 0,00   | 11.680.000,00 |
| 2026                        |      |                                           |                  |        |            |                     |                   |      |        | 2.500.000,00   | 0,00   | 2.500.000,00  |
| 2027                        |      |                                           |                  |        |            |                     |                   |      |        | 2.900.000,00   | 0,00   | 2.900.000,00  |
| 2028                        |      |                                           |                  |        |            |                     |                   |      |        | 2.980.000,00   | 0,00   | 2.980.000,00  |
| 2029                        |      |                                           |                  |        |            |                     |                   |      |        | 3.300.000,00   | 0,00   | 3.300.000,00  |
| Total do Programa           |      |                                           |                  |        |            |                     |                   |      |        | 11.680.000,00  | 0,00   | 11.680.000,00 |

Programa: 14 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB

| Local                       | Ação |                                        | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |        |              |
|-----------------------------|------|----------------------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                              |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |        |              |
|                             |      |                                        |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 14   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB | Alunos Atendidos | 12     | 365        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 1.700.000,00   | 0,00   | 1.700.000,00 |
|                             |      |                                        |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 2.000.000,00   | 0,00   | 2.000.000,00 |
|                             |      |                                        |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 2.100.000,00   | 0,00   | 2.100.000,00 |
|                             |      |                                        |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 2.300.000,00   | 0,00   | 2.300.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                        |                  |        |            |                     |                   |      |        | 8.100.000,00   | 0,00   | 8.100.000,00 |
| 2026                        |      |                                        |                  |        |            |                     |                   |      |        | 1.700.000,00   | 0,00   | 1.700.000,00 |
| 2027                        |      |                                        |                  |        |            |                     |                   |      |        | 2.000.000,00   | 0,00   | 2.000.000,00 |
| 2028                        |      |                                        |                  |        |            |                     |                   |      |        | 2.100.000,00   | 0,00   | 2.100.000,00 |
| 2029                        |      |                                        |                  |        |            |                     |                   |      |        | 2.300.000,00   | 0,00   | 2.300.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                        |                  |        |            |                     |                   |      |        | 8.100.000,00   | 0,00   | 8.100.000,00 |

Programa: 15 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES

| Local              | Ação |                    | Produto Esperado | Função                  | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano            | Meta   |                |        |           |           |
|--------------------|------|--------------------|------------------|-------------------------|------------|---------------------|-------------------|----------------|--------|----------------|--------|-----------|-----------|
|                    | Cód. | Descrição          |                  |                         |            |                     |                   |                | Física | Recursos - R\$ |        |           |           |
|                    |      |                    |                  |                         |            |                     |                   |                |        | Vinculados     | Livres | Total     |           |
| Município de Porto | 15   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇ | ÃO DE            | Obra Contruída/Ampliada | 27         | 812                 |                   | Metro quadrado | 2026   | 1.0            | 0,00   | 50.000,00 | 50.000,00 |

|          |  |                  |                       |  |  |  |  |  |               |     |      |           |           |
|----------|--|------------------|-----------------------|--|--|--|--|--|---------------|-----|------|-----------|-----------|
| Amazonas |  | QUADRAS ESPORTES | ESPORTIVAS/GINASIO DE |  |  |  |  |  | 2027          | 1.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
|          |  |                  |                       |  |  |  |  |  | 2028          | 1.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
|          |  |                  |                       |  |  |  |  |  | 2029          | 1.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
|          |  |                  |                       |  |  |  |  |  | Total da Ação |     |      |           |           |

| Local             | Ação |           | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta   |                |            |       |
|-------------------|------|-----------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------|----------------|------------|-------|
|                   | Cód. | Descrição |                  |        |            |                     |                   |     | Física | Recursos - R\$ |            |       |
|                   |      |           |                  |        |            |                     |                   |     |        | Vinculados     | Livres     | Total |
| 2026              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 50.000,00      | 50.000,00  |       |
| 2027              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 50.000,00      | 50.000,00  |       |
| 2028              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 50.000,00      | 50.000,00  |       |
| 2029              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 50.000,00      | 50.000,00  |       |
| Total do Programa |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 200.000,00     | 200.000,00 |       |

Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

| Local                       | Ação |                                                   | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |
|-----------------------------|------|---------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                                         |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                             |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 16   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO | Pessoas Atendidas | 27     | 812        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 700.000,00   | 700.000,00   |
|                             |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 750.000,00   | 750.000,00   |
|                             |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 800.000,00   | 800.000,00   |
|                             |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 900.000,00   | 900.000,00   |
| Total da Ação               |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 |
| 2026                        |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 700.000,00   | 700.000,00   |
| 2027                        |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 750.000,00   | 750.000,00   |
| 2028                        |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 800.000,00   | 800.000,00   |
| 2029                        |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 900.000,00   | 900.000,00   |
| Total do Programa           |      |                                                   |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 |

Programa: 17 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

| Local                       | Ação |                                            | Produto Esperado        | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------|-------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                  |                         |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                            |                         |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 17   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS | Obra Contruída/Ampliada | 15     | 451        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                                            |                         |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                                            |                         |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                                            |                         |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                            |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 2026                        |      |                                            |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2027                        |      |                                            |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2028                        |      |                                            |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2029                        |      |                                            |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                            |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 250.000,00 | 250.000,00 |

Programa: 18 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

| Local                       | Ação |                                                | Produto Esperado          | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |           |           |
|-----------------------------|------|------------------------------------------------|---------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|-----------|-----------|
|                             | Cód. | Descrição                                      |                           |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |           |           |
|                             |      |                                                |                           |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres    | Total     |
| Município de Porto Amazonas | 18   | AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | Terrenos/Lotes Adquiridos | 15     | 451        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00 | 50.000,00 |
|                             |      |                                                |                           |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00 | 50.000,00 |
|                             |      |                                                |                           |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00 | 50.000,00 |

|                   |  |  |  |  |  |  |  |      |     |      |            |            |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|------|-----|------|------------|------------|
|                   |  |  |  |  |  |  |  | 2029 | 1.0 | 0,00 | 50.000,00  | 50.000,00  |
| Total da Ação     |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2026              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2027              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2028              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2029              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 50.000,00  | 50.000,00  |
| Total do Programa |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| Local | Ação |           | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta   |                |        |       |
|-------|------|-----------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------|----------------|--------|-------|
|       | Cód. | Descrição |                  |        |            |                     |                   |     | Física | Recursos - R\$ |        |       |
|       |      |           |                  |        |            |                     |                   |     |        | Vinculados     | Livres | Total |

| Local                       | Ação |                                                        | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |               |               |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|---------------|---------------|
|                             | Cód. | Descrição                                              |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |               |               |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres        | Total         |
| Município de Porto Amazonas | 19   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Pessoas Atendidas | 15     | 452        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 400.000,00     | 2.900.000,00  | 3.300.000,00  |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 450.000,00     | 3.390.000,00  | 3.840.000,00  |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 480.000,00     | 3.670.000,00  | 4.150.000,00  |
|                             |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 500.000,00     | 4.060.000,00  | 4.560.000,00  |
| Total da Ação               |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   |      |        | 1.830.000,00   | 14.020.000,00 | 15.850.000,00 |
| 2026                        |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   |      |        | 400.000,00     | 2.900.000,00  | 3.300.000,00  |
| 2027                        |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   |      |        | 450.000,00     | 3.390.000,00  | 3.840.000,00  |
| 2028                        |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   |      |        | 480.000,00     | 3.670.000,00  | 4.150.000,00  |
| 2029                        |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   |      |        | 500.000,00     | 4.060.000,00  | 4.560.000,00  |
| Total do Programa           |      |                                                        |                   |        |            |                     |                   |      |        | 1.830.000,00   | 14.020.000,00 | 15.850.000,00 |

Programa: 20 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS

| Local                       | Ação |                        | Produto Esperado                              | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|------------------------|-----------------------------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição              |                                               |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                        |                                               |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 20   | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS | Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das | 16     | 482        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                        |                                               |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                        |                                               |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  |
|                             |      |                        |                                               |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 70.000,00  | 70.000,00  |
| Total da Ação               |      |                        |                                               |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 2026                        |      |                        |                                               |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2027                        |      |                        |                                               |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2028                        |      |                        |                                               |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  |
| 2029                        |      |                        |                                               |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 70.000,00  | 70.000,00  |
| Total do Programa           |      |                        |                                               |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 230.000,00 | 230.000,00 |

Programa: 21 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO

| Local                       | Ação |                                                      | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|------------------------------------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                            |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                                      |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 21   | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO | Outros Produtos  | 17     | 512        |                     | Kilômetros        | 2026 | 1.0    | 0,00           | 20.000,00  | 20.000,00  |
|                             |      |                                                      |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 30.000,00  | 30.000,00  |
|                             |      |                                                      |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 40.000,00  | 40.000,00  |
|                             |      |                                                      |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 40.000,00  | 40.000,00  |
| Total da Ação               |      |                                                      |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 130.000,00 | 130.000,00 |

|                   |      |            |            |
|-------------------|------|------------|------------|
| 2026              | 0,00 | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 2027              | 0,00 | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 2028              | 0,00 | 40.000,00  | 40.000,00  |
| 2029              | 0,00 | 40.000,00  | 40.000,00  |
| Total do Programa | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |

Programa: 22 - INCENTIVO A INDUSTRIA

| Local                       | Ação |                       | Produto Esperado          | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|-----------------------|---------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição             |                           |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                       |                           |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 22   | INCENTIVO A INDÚSTRIA | Terrenos/Lotes Adquiridos | 22     | 662        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                       |                           |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 70.000,00  | 70.000,00  |
|                             |      |                       |                           |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 90.000,00  | 90.000,00  |
|                             |      |                       |                           |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação               |      |                       |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 310.000,00 | 310.000,00 |
| 2026                        |      |                       |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2027                        |      |                       |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 70.000,00  | 70.000,00  |
| 2028                        |      |                       |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 90.000,00  | 90.000,00  |
| 2029                        |      |                       |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa           |      |                       |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 310.000,00 | 310.000,00 |

Programa: 23 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

| Local                       | Ação |                                         | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|-----------------------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                               |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 23   | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Outros Produtos  | 25     | 752        |                     | Kilômetros        | 2026 | 1.0    | 0,00           | 20.000,00  | 20.000,00  |
|                             |      |                                         |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 20.000,00  | 20.000,00  |
|                             |      |                                         |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 30.000,00  | 30.000,00  |
|                             |      |                                         |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| Total da Ação               |      |                                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 2026                        |      |                                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 2027                        |      |                                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 2028                        |      |                                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 2029                        |      |                                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| Total do Programa           |      |                                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 120.000,00 | 120.000,00 |

Programa: 24 - DRENAGEM URBANA

| Local                       | Ação |                 | Produto Esperado        | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |           |           |
|-----------------------------|------|-----------------|-------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|-----------|-----------|
|                             | Cód. | Descrição       |                         |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |           |           |
|                             |      |                 |                         |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres    | Total     |
| Município de Porto Amazonas | 24   | DRENAGEM URBANA | Obra Contruída/Ampliada | 15     | 451        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 0,00           | 10.000,00 | 10.000,00 |
|                             |      |                 |                         |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 10.000,00 | 10.000,00 |
|                             |      |                 |                         |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 20.000,00 | 20.000,00 |
|                             |      |                 |                         |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Ação               |      |                 |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2026                        |      |                 |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2027                        |      |                 |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2028                        |      |                 |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2029                        |      |                 |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total do Programa           |      |                 |                         |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 60.000,00 | 60.000,00 |



Programa: 25 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

| Local                       | Ação |                                               | Produto Esperado     | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|-----------------------------------------------|----------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                     |                      |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                               |                      |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 25   | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES | Pavimentação de Vias | 26     | 782        |                     | Metro Linear      | 2026 | 1.0    | 50.000,00      | 50.000,00  | 100.000,00 |
|                             |      |                                               |                      |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 50.000,00      | 70.000,00  | 120.000,00 |
|                             |      |                                               |                      |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 50.000,00      | 90.000,00  | 140.000,00 |
|                             |      |                                               |                      |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 50.000,00      | 100.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                               |                      |        |            |                     |                   |      |        | 200.000,00     | 310.000,00 | 510.000,00 |
| 2026                        |      |                                               |                      |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 50.000,00  | 100.000,00 |
| 2027                        |      |                                               |                      |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 70.000,00  | 120.000,00 |
| 2028                        |      |                                               |                      |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 90.000,00  | 140.000,00 |
| 2029                        |      |                                               |                      |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 100.000,00 | 150.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                               |                      |        |            |                     |                   |      |        | 200.000,00     | 310.000,00 | 510.000,00 |

Programa: 26 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES

| Local                       | Ação |                                            | Produto Esperado          | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------|---------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                  |                           |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                            |                           |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 26   | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES | Obra Contruída/Ampliada a | 26     | 782        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                                            |                           |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                                            |                           |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  |
|                             |      |                                            |                           |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 70.000,00  | 70.000,00  |
| Total da Ação               |      |                                            |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 230.000,00 | 230.000,00 |

| Local             | Ação |           | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta   |                |            |       |
|-------------------|------|-----------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------|----------------|------------|-------|
|                   | Cód. | Descrição |                  |        |            |                     |                   |     | Física | Recursos - R\$ |            |       |
|                   |      |           |                  |        |            |                     |                   |     |        | Vinculados     | Livres     | Total |
| 2026              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 50.000,00      | 50.000,00  |       |
| 2027              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 50.000,00      | 50.000,00  |       |
| 2028              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 60.000,00      | 60.000,00  |       |
| 2029              |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 70.000,00      | 70.000,00  |       |
| Total do Programa |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 0,00   | 230.000,00     | 230.000,00 |       |

Programa: 27 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL

| Local                       | Ação |                                                 | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                                       |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                             |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 27   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | Pessoas Atendidas | 26     | 782        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 150.000,00     | 1.750.000,00 | 1.900.000,00 |
|                             |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 180.000,00     | 1.750.000,00 | 1.930.000,00 |
|                             |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 200.000,00     | 1.830.000,00 | 2.030.000,00 |
|                             |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 300.000,00     | 2.000.000,00 | 2.300.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 830.000,00     | 7.330.000,00 | 8.160.000,00 |
| 2026                        |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 150.000,00     | 1.750.000,00 | 1.900.000,00 |
| 2027                        |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 180.000,00     | 1.750.000,00 | 1.930.000,00 |
| 2028                        |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 200.000,00     | 1.830.000,00 | 2.030.000,00 |
| 2029                        |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 300.000,00     | 2.000.000,00 | 2.300.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 830.000,00     | 7.330.000,00 | 8.160.000,00 |

Programa: 28 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

| Local                       | Ação |                                           | Produto Esperado        | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |        |            |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------|-------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                 |                         |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |        |            |
|                             |      |                                           |                         |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 28   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | Obra Contruída/Ampliada | 10     | 301        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 50.000,00      | 0,00   | 50.000,00  |
|                             |      |                                           |                         |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 60.000,00      | 0,00   | 60.000,00  |
|                             |      |                                           |                         |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 60.000,00      | 0,00   | 60.000,00  |
|                             |      |                                           |                         |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 70.000,00      | 0,00   | 70.000,00  |
| Total da Ação               |      |                                           |                         |        |            |                     |                   |      |        | 240.000,00     | 0,00   | 240.000,00 |
| 2026                        |      |                                           |                         |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 0,00   | 50.000,00  |
| 2027                        |      |                                           |                         |        |            |                     |                   |      |        | 60.000,00      | 0,00   | 60.000,00  |
| 2028                        |      |                                           |                         |        |            |                     |                   |      |        | 60.000,00      | 0,00   | 60.000,00  |
| 2029                        |      |                                           |                         |        |            |                     |                   |      |        | 70.000,00      | 0,00   | 70.000,00  |
| Total do Programa           |      |                                           |                         |        |            |                     |                   |      |        | 240.000,00     | 0,00   | 240.000,00 |

Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Local                       | Ação |                                                        | Produto Esperado  | Função        | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |        |               |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|--------|---------------|
|                             | Cód. | Descrição                                              |                   |               |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |        |               |
|                             |      |                                                        |                   |               |            |                     |                   |               |        | Vinculados     | Livres | Total         |
| Município de Porto Amazonas | 29   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATENÇÃO BASICA | Pessoas Atendidas | 10            | 301        |                     | População         | 2026          | 1.0    | 7.600.000,00   | 0,00   | 7.600.000,00  |
|                             |      |                                                        |                   |               |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 8.250.000,00   | 0,00   | 8.250.000,00  |
|                             |      |                                                        |                   |               |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 9.000.000,00   | 0,00   | 9.000.000,00  |
|                             |      |                                                        |                   |               |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 10.000.000,00  | 0,00   | 10.000.000,00 |
|                             |      |                                                        |                   |               |            |                     |                   | Total da Ação |        | 34.850.000,00  | 0,00   | 34.850.000,00 |
| 2026                        |      |                                                        |                   | 7.600.000,00  | 0,00       | 7.600.000,00        |                   |               |        |                |        |               |
| 2027                        |      |                                                        |                   | 8.250.000,00  | 0,00       | 8.250.000,00        |                   |               |        |                |        |               |
| 2028                        |      |                                                        |                   | 9.000.000,00  | 0,00       | 9.000.000,00        |                   |               |        |                |        |               |
| 2029                        |      |                                                        |                   | 10.000.000,00 | 0,00       | 10.000.000,00       |                   |               |        |                |        |               |
| Total do Programa           |      |                                                        |                   | 34.850.000,00 | 0,00       | 34.850.000,00       |                   |               |        |                |        |               |

Programa: 30 - CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Local | Ação |           | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta   |                |        |       |
|-------|------|-----------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------|----------------|--------|-------|
|       | Cód. | Descrição |                  |        |            |                     |                   |     | Física | Recursos - R\$ |        |       |
|       |      |           |                  |        |            |                     |                   |     |        | Vinculados     | Livres | Total |

| Local                       | Ação |                                                        | Produto Esperado          | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------------------|---------------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                              |                           |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 30   | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Obra Contruída/Ampliada a | 08     | 242        |                     | Metro quadrado    | 2026 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
|                             |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  |
|                             |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  |
| Total da Ação               |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 2026                        |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2027                        |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  |
| 2028                        |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  |
| 2029                        |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  |
| Total do Programa           |      |                                                        |                           |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 220.000,00 | 220.000,00 |

Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Local | Ação |  | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta   |                |  |
|-------|------|--|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------|----------------|--|
|       |      |  |                  |        |            |                     |                   |     | Física | Recursos - R\$ |  |

|                             | Cód. | Descrição                                 |                   |    |     |  |           |      |     |              |              |              |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------|-------------------|----|-----|--|-----------|------|-----|--------------|--------------|--------------|
|                             |      |                                           |                   |    |     |  |           |      |     | Vinculados   | Livres       | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 31   | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Pessoas Atendidas | 08 | 244 |  | População | 2026 | 1.0 | 1.000.000,00 | 800.000,00   | 1.800.000,00 |
|                             |      |                                           |                   |    |     |  |           | 2027 | 1.0 | 1.100.000,00 | 890.000,00   | 1.990.000,00 |
|                             |      |                                           |                   |    |     |  |           | 2028 | 1.0 | 1.200.000,00 | 980.000,00   | 2.180.000,00 |
|                             |      |                                           |                   |    |     |  |           | 2029 | 1.0 | 1.300.000,00 | 1.070.000,00 | 2.370.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                           |                   |    |     |  |           |      |     | 4.600.000,00 | 3.740.000,00 | 8.340.000,00 |
| 2026                        |      |                                           |                   |    |     |  |           |      |     | 1.000.000,00 | 800.000,00   | 1.800.000,00 |
| 2027                        |      |                                           |                   |    |     |  |           |      |     | 1.100.000,00 | 890.000,00   | 1.990.000,00 |
| 2028                        |      |                                           |                   |    |     |  |           |      |     | 1.200.000,00 | 980.000,00   | 2.180.000,00 |
| 2029                        |      |                                           |                   |    |     |  |           |      |     | 1.300.000,00 | 1.070.000,00 | 2.370.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                           |                   |    |     |  |           |      |     | 4.600.000,00 | 3.740.000,00 | 8.340.000,00 |

Programa: 32 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Local                       | Ação |                                                              | Produto Esperado   | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------------------------|--------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                                    |                    |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 32   | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Crianças Atendidas | 08     | 243        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 140.000,00 | 140.000,00 |
|                             |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 150.000,00 | 150.000,00 |
|                             |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 170.000,00 | 170.000,00 |
|                             |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 190.000,00 | 190.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 2026                        |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 2027                        |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2028                        |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 2029                        |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 190.000,00 | 190.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                                              |                    |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 650.000,00 | 650.000,00 |

Programa: 33 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

| Local                       | Ação |                                      | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |
|-----------------------------|------|--------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                            |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                             |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Líves        | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 33   | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE | Pessoas Atendidas | 18     | 542        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
|                             |      |                                      |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
|                             |      |                                      |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
|                             |      |                                      |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 5.400.000,00 | 5.400.000,00 |
| 2026                        |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 2027                        |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| 2028                        |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| 2029                        |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 5.400.000,00 | 5.400.000,00 |

Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO

| Local                       | Ação |                                                    | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |              |              |              |
|-----------------------------|------|----------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|--------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                                          |                   |        |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                             |      |                                                    |                   |        |            |                     |                   |               |        | Vinculados     | Livres       | Total        |              |
| Município de Porto Amazonas | 34   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO | Pessoas Atendidas | 20     | 606        |                     | População         | 2026          | 1.0    | 0,00           | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |              |
|                             |      |                                                    |                   |        |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 0,00           | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |              |
|                             |      |                                                    |                   |        |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 0,00           | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |              |
|                             |      |                                                    |                   |        |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 0,00           | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 |              |
|                             |      |                                                    |                   |        |            |                     |                   | Total da Ação |        |                |              |              |              |
| 2026                        |      |                                                    |                   |        |            |                     |                   |               |        |                | 0,00         | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |

|                   |      |              |              |
|-------------------|------|--------------|--------------|
| 2027              | 0,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 2028              | 0,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| 2029              | 0,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 |
| Total do Programa | 0,00 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 |

Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS

| Local                       | Ação |                  | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição        |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 35   | RESÍDUOS SÓLIDOS | Pessoas Atendidas | 15     | 452        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 200.000,00 | 200.000,00 |
|                             |      |                  |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 220.000,00 | 220.000,00 |
|                             |      |                  |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 240.000,00 | 240.000,00 |
|                             |      |                  |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total da Ação               |      |                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 920.000,00 | 920.000,00 |
| 2026                        |      |                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2027                        |      |                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 2028                        |      |                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 240.000,00 | 240.000,00 |
| 2029                        |      |                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total do Programa           |      |                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 920.000,00 | 920.000,00 |

Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| Local                       | Ação |                                                  | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                             | Cód. | Descrição                                        |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                             |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Município de Porto Amazonas | 36   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | Pessoas Atendidas | 04     | 131        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 150.000,00 | 150.000,00 |
|                             |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 160.000,00 | 160.000,00 |
|                             |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 170.000,00 | 170.000,00 |
|                             |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Total da Ação               |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 660.000,00 | 660.000,00 |
| 2026                        |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2027                        |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 2028                        |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 2029                        |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Total do Programa           |      |                                                  |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 660.000,00 | 660.000,00 |

Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Local                       | Ação |                                       | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |              |
|-----------------------------|------|---------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição                             |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |              |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |              |
| Município de Porto Amazonas | 37   | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Pessoas Atendidas | 10     | 302        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 2.000.000,00   | 0,00         | 2.000.000,00 |              |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 2.200.000,00   | 0,00         | 2.200.000,00 |              |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 2.400.000,00   | 0,00         | 2.400.000,00 |              |
|                             |      |                                       |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 2.800.000,00   | 0,00         | 2.800.000,00 |              |
| Total da Ação               |      |                                       |                   |        |            |                     |                   |      |        |                | 9.400.000,00 | 0,00         | 9.400.000,00 |

| Local | Ação |           | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta         |                |              |       |
|-------|------|-----------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------------|----------------|--------------|-------|
|       | Cód. | Descrição |                  |        |            |                     |                   |     | Física       | Recursos - R\$ |              |       |
|       |      |           |                  |        |            |                     |                   |     |              | Vinculados     | Livres       | Total |
| 2026  |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 2.000.000,00 | 0,00           | 2.000.000,00 |       |
| 2027  |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 2.200.000,00 | 0,00           | 2.200.000,00 |       |
| 2028  |      |           |                  |        |            |                     |                   |     | 2.400.000,00 | 0,00           | 2.400.000,00 |       |

|                   |              |      |              |
|-------------------|--------------|------|--------------|
| 2029              | 2.800.000,00 | 0,00 | 2.800.000,00 |
| Total do Programa | 9.400.000,00 | 0,00 | 9.400.000,00 |

Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE

| Local                       | Ação |                      | Produto Esperado  | Função       | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |        |              |
|-----------------------------|------|----------------------|-------------------|--------------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|--------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição            |                   |              |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |        |              |
|                             |      |                      |                   |              |            |                     |                   |               |        | Vinculados     | Livres | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 38   | VIGILÂNCIA SANITARIA | Pessoas Atendidas | 10           | 304        |                     | População         | 2026          | 1.0    | 400.000,00     | 0,00   | 400.000,00   |
|                             |      |                      |                   |              |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 400.000,00     | 0,00   | 400.000,00   |
|                             |      |                      |                   |              |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 400.000,00     | 0,00   | 400.000,00   |
|                             |      |                      |                   |              |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 400.000,00     | 0,00   | 400.000,00   |
|                             |      |                      |                   |              |            |                     |                   | Total da Ação |        | 1.600.000,00   | 0,00   | 1.600.000,00 |
| 2026                        |      | 400.000,00           | 0,00              | 400.000,00   |            |                     |                   |               |        |                |        |              |
| 2027                        |      | 400.000,00           | 0,00              | 400.000,00   |            |                     |                   |               |        |                |        |              |
| 2028                        |      | 400.000,00           | 0,00              | 400.000,00   |            |                     |                   |               |        |                |        |              |
| 2029                        |      | 400.000,00           | 0,00              | 400.000,00   |            |                     |                   |               |        |                |        |              |
| Total do Programa           |      | 1.600.000,00         | 0,00              | 1.600.000,00 |            |                     |                   |               |        |                |        |              |

Programa: 39 - MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO

| Local             | Ação |                              | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|-------------------|------|------------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                   | Cód. | Descrição                    |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                   |      |                              |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
|                   | 39   | MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO | Idosos Atendidos | 08     | 241        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 50.000,00      | 50.000,00  | 100.000,00 |
|                   |      |                              |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 50.000,00      | 100.000,00 | 150.000,00 |
|                   |      |                              |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 50.000,00      | 150.000,00 | 200.000,00 |
|                   |      |                              |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 50.000,00      | 170.000,00 | 220.000,00 |
| Total da Ação     |      |                              |                  |        |            |                     |                   |      |        | 200.000,00     | 470.000,00 | 670.000,00 |
| 2026              |      |                              |                  |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 50.000,00  | 100.000,00 |
| 2027              |      |                              |                  |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 100.000,00 | 150.000,00 |
| 2028              |      |                              |                  |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 150.000,00 | 200.000,00 |
| 2029              |      |                              |                  |        |            |                     |                   |      |        | 50.000,00      | 170.000,00 | 220.000,00 |
| Total do Programa |      |                              |                  |        |            |                     |                   |      |        | 200.000,00     | 470.000,00 | 670.000,00 |

Programa: 40 - MANUTENÇÃO FUNDO DO TURISMO

| Local             | Ação |                             | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |
|-------------------|------|-----------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                   | Cód. | Descrição                   |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                   |      |                             |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres       | Total        |
|                   | 40   | MANUTENCAO FUNDO DO TURISMO | Pessoas Atendidas | 27     | 695        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 0,00           | 650.000,00   | 650.000,00   |
|                   |      |                             |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 680.000,00   | 680.000,00   |
|                   |      |                             |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 730.000,00   | 730.000,00   |
|                   |      |                             |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 780.000,00   | 780.000,00   |
| Total da Ação     |      |                             |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 2.840.000,00 | 2.840.000,00 |
| 2026              |      |                             |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 650.000,00   | 650.000,00   |
| 2027              |      |                             |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 680.000,00   | 680.000,00   |
| 2028              |      |                             |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 730.000,00   | 730.000,00   |
| 2029              |      |                             |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 780.000,00   | 780.000,00   |
| Total do Programa |      |                             |                   |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 2.840.000,00 | 2.840.000,00 |

Programa: 41 - EDUCACAO ESPECIAL

| Local | Ação |  | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta   |                |  |
|-------|------|--|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------|----------------|--|
|       |      |  |                  |        |            |                     |                   |     | Física | Recursos - R\$ |  |



|                   | Cód. | Descrição       |                   |        |            |                     |                   |      |        |                |            |            |
|-------------------|------|-----------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|------------|------------|
|                   |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
| Local             | Ação |                 | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |            |            |
|                   | Cód. | Descrição       |                   |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                   |      |                 | Vinculados        | Livres | Total      |                     |                   |      |        |                |            |            |
|                   |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        |                |            |            |
|                   | 41   | ENSINO ESPECIAL | Pessoas Atendidas | 12     | 367        |                     | População         | 2026 | 1.0    | 25.000,00      | 25.000,00  | 50.000,00  |
|                   |      |                 |                   |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 30.000,00      | 30.000,00  | 60.000,00  |
|                   |      |                 |                   |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 35.000,00      | 35.000,00  | 70.000,00  |
|                   |      |                 |                   |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 40.000,00      | 40.000,00  | 80.000,00  |
| Total da Ação     |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 130.000,00     | 130.000,00 | 260.000,00 |
| 2026              |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 25.000,00      | 25.000,00  | 50.000,00  |
| 2027              |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 30.000,00      | 30.000,00  | 60.000,00  |
| 2028              |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 35.000,00      | 35.000,00  | 70.000,00  |
| 2029              |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 40.000,00      | 40.000,00  | 80.000,00  |
| Total do Programa |      |                 |                   |        |            |                     |                   |      |        | 130.000,00     | 130.000,00 | 260.000,00 |

Programa: 42 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAÚDE

| Local             | Ação |                                | Produto Esperado    | Função     | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |            |            |
|-------------------|------|--------------------------------|---------------------|------------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|------------|------------|
|                   | Cód. | Descrição                      |                     |            |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                   |      |                                |                     |            |            |                     |                   |               |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
|                   | 42   | ALIMENTAÇÃO E NUTRICAÇÃO SAUDE | Pacientes Atendidos | 10         | 306        |                     | Atendimento       | 2026          | 1.0    | 0,00           | 100.000,00 | 100.000,00 |
|                   |      |                                |                     |            |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 0,00           | 110.000,00 | 110.000,00 |
|                   |      |                                |                     |            |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 0,00           | 130.000,00 | 130.000,00 |
|                   |      |                                |                     |            |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 0,00           | 140.000,00 | 140.000,00 |
|                   |      |                                |                     |            |            |                     |                   | Total da Ação |        | 0,00           | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 2026              |      | 0,00                           | 100.000,00          | 100.000,00 |            |                     |                   |               |        |                |            |            |
| 2027              |      | 0,00                           | 110.000,00          | 110.000,00 |            |                     |                   |               |        |                |            |            |
| 2028              |      | 0,00                           | 130.000,00          | 130.000,00 |            |                     |                   |               |        |                |            |            |
| 2029              |      | 0,00                           | 140.000,00          | 140.000,00 |            |                     |                   |               |        |                |            |            |
| Total do Programa |      | 0,00                           | 480.000,00          | 480.000,00 |            |                     |                   |               |        |                |            |            |

Programa: 43 - FARMÁCIA BÁSICA

| Local             | Ação |                 | Produto Esperado    | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta       |                |              |            |
|-------------------|------|-----------------|---------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|---------------|------------|----------------|--------------|------------|
|                   | Cód. | Descrição       |                     |        |            |                     |                   |               | Física     | Recursos - R\$ |              |            |
|                   |      |                 |                     |        |            |                     |                   |               |            | Vinculados     | Livres       | Total      |
|                   | 43   | FARMACIA BASICA | Pacientes Atendidos | 10     | 303        |                     | População         | 2026          | 1.0        | 100.000,00     | 200.000,00   | 300.000,00 |
|                   |      |                 |                     |        |            |                     |                   | 2027          | 1.0        | 110.000,00     | 200.000,00   | 310.000,00 |
|                   |      |                 |                     |        |            |                     |                   | 2028          | 1.0        | 120.000,00     | 240.000,00   | 360.000,00 |
|                   |      |                 |                     |        |            |                     |                   | 2029          | 1.0        | 130.000,00     | 280.000,00   | 410.000,00 |
|                   |      |                 |                     |        |            |                     |                   | Total da Ação |            |                |              |            |
| 2026              |      |                 |                     |        |            |                     |                   |               | 100.000,00 | 200.000,00     | 300.000,00   |            |
| 2027              |      |                 |                     |        |            |                     |                   |               | 110.000,00 | 200.000,00     | 310.000,00   |            |
| 2028              |      |                 |                     |        |            |                     |                   |               | 120.000,00 | 240.000,00     | 360.000,00   |            |
| 2029              |      |                 |                     |        |            |                     |                   |               | 130.000,00 | 280.000,00     | 410.000,00   |            |
| Total do Programa |      |                 |                     |        |            |                     |                   |               | 460.000,00 | 920.000,00     | 1.380.000,00 |            |

Programa: 44 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

| Local | Ação |           | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano | Meta   |                |        |       |
|-------|------|-----------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|-----|--------|----------------|--------|-------|
|       | Cód. | Descrição |                  |        |            |                     |                   |     | Física | Recursos - R\$ |        |       |
|       |      |           |                  |        |            |                     |                   |     |        | Vinculados     | Livres | Total |

|                   |  |  |  |  |  |  |  |      |     |            |      |            |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|------|-----|------------|------|------------|
|                   |  |  |  |  |  |  |  | 2026 | 1.0 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
|                   |  |  |  |  |  |  |  | 2027 | 1.0 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
|                   |  |  |  |  |  |  |  | 2028 | 1.0 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
|                   |  |  |  |  |  |  |  | 2029 | 1.0 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| Total da Ação     |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 920.000,00 | 0,00 | 920.000,00 |
| 2026              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2027              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 2028              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| 2029              |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| Total do Programa |  |  |  |  |  |  |  |      |     | 920.000,00 | 0,00 | 920.000,00 |

Programa: 45 - MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Local             | Ação |                                      | Produto Esperado  | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano           | Meta   |                |            |            |
|-------------------|------|--------------------------------------|-------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|---------------|--------|----------------|------------|------------|
|                   | Cód. | Descrição                            |                   |        |            |                     |                   |               | Física | Recursos - R\$ |            |            |
|                   |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |               |        | Vinculados     | Livres     | Total      |
|                   | 45   | MANUT DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | Pessoas Atendidas | 08     | 244        |                     | População         | 2026          | 1.0    | 0,00           | 200.000,00 | 200.000,00 |
|                   |      |                                      |                   |        |            |                     |                   | 2027          | 1.0    | 0,00           | 210.000,00 | 210.000,00 |
|                   |      |                                      |                   |        |            |                     |                   | 2028          | 1.0    | 0,00           | 220.000,00 | 220.000,00 |
|                   |      |                                      |                   |        |            |                     |                   | 2029          | 1.0    | 0,00           | 230.000,00 | 230.000,00 |
|                   |      |                                      |                   |        |            |                     |                   | Total da Ação |        |                | 0,00       | 860.000,00 |
| 2026              |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |               | 0,00   | 200.000,00     | 200.000,00 |            |
| 2027              |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |               | 0,00   | 210.000,00     | 210.000,00 |            |
| 2028              |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |               | 0,00   | 220.000,00     | 220.000,00 |            |
| 2029              |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |               | 0,00   | 230.000,00     | 230.000,00 |            |
| Total do Programa |      |                                      |                   |        |            |                     |                   |               | 0,00   | 860.000,00     | 860.000,00 |            |

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Local                       | Ação |                         | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ | Unidade de Medida | Ano  | Meta   |                |              |              |
|-----------------------------|------|-------------------------|------------------|--------|------------|---------------------|-------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Cód. | Descrição               |                  |        |            |                     |                   |      | Física | Recursos - R\$ |              |              |
|                             |      |                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | Vinculados     | Líves        | Total        |
| Município de Porto Amazonas | 999  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Outros Produtos  | 99     | 999        |                     | Dia               | 2026 | 1.0    | 0,00           | 300.000,00   | 300.000,00   |
|                             |      |                         |                  |        |            |                     |                   | 2027 | 1.0    | 0,00           | 320.000,00   | 320.000,00   |
|                             |      |                         |                  |        |            |                     |                   | 2028 | 1.0    | 0,00           | 340.000,00   | 340.000,00   |
|                             |      |                         |                  |        |            |                     |                   | 2029 | 1.0    | 0,00           | 360.000,00   | 360.000,00   |
| Total da Ação               |      |                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 |
| 2026                        |      |                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 300.000,00   | 300.000,00   |
| 2027                        |      |                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 320.000,00   | 320.000,00   |
| 2028                        |      |                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 340.000,00   | 340.000,00   |
| 2029                        |      |                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 360.000,00   | 360.000,00   |
| Total do Programa           |      |                         |                  |        |            |                     |                   |      |        | 0,00           | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 |

ANEXO IX - METODOLOGIA DE CALCULO PARA AS RECEITAS TOTAIS, IMPOSTOS, FPM, ICMS E FUNDEB

| TOTAL              | ano  | valor         | AUMENTO ANUAL/FIXAÇÃO |        |
|--------------------|------|---------------|-----------------------|--------|
| EXECUTADA          | 2022 | 26.812.010,00 |                       |        |
| EXECUTADA          | 2023 | 29.744.010,00 | 2.932.000,00          | 10,94% |
| EXECUTADA          | 2024 | 36.101.818,00 | 6.357.808,00          | 21,38% |
|                    | soma |               |                       | 32,31% |
| taxa de encremento |      |               |                       | 16,16% |
| PROJEÇÃO           | 2025 | 39.711.999,80 |                       | 10%    |
| PROJEÇÃO           | 2026 | 43.683.199,78 | 43.000.000,00         |        |
| PROJEÇÃO           | 2027 | 48.051.519,76 | 48.000.000,00         |        |
| PROJEÇÃO           | 2028 | 52.856.671,73 | 52.000.000,00         |        |

|          |      |               |               |  |
|----------|------|---------------|---------------|--|
| PROJEÇÃO | 2029 | 58.142.338,91 | 58.000.000,00 |  |
|----------|------|---------------|---------------|--|

|                    |      |              |                       |        |
|--------------------|------|--------------|-----------------------|--------|
| IMPOSTOS           | ano  | valor        | AUMENTO ANUAL/FIXAÇÃO |        |
| EXECUTADA          | 2022 | 2.718.096,00 |                       |        |
| EXECUTADA          | 2023 | 2.852.334,00 | 134.238,00            | 4,94%  |
| EXECUTADA          | 2024 | 3.209.660,00 | 357.326,00            | 12,53% |
|                    | soma |              |                       | 17,47% |
| taxa de encremento |      |              |                       | 8,73%  |
| PROJEÇÃO           | 2025 | 3.611.750,00 |                       |        |
| PROJEÇÃO           | 2026 | 3.927.167,24 | 4.000.000,00          |        |
| PROJEÇÃO           | 2027 | 4.270.130,15 | 4.300.000,00          |        |
| PROJEÇÃO           | 2028 | 4.643.044,30 | 4.700.000,00          |        |
| PROJEÇÃO           | 2029 | 5.048.525,37 | 5.100.000,00          |        |

|                    |      |               |                       |        |
|--------------------|------|---------------|-----------------------|--------|
| FPM                | ano  | valor         | AUMENTO ANUAL/FIXAÇÃO |        |
| EXECUTADA          | 2022 | 13.065.784,00 |                       |        |
| EXECUTADA          | 2023 | 13.421.233,00 | 355.449,00            | 2,72%  |
| EXECUTADA          | 2024 | 15.428.724,00 | 2.007.491,00          | 14,96% |
|                    | soma |               |                       | 17,68% |
| taxa de encremento |      |               |                       | 10,00% |
| PROJEÇÃO           | 2025 | 16.971.596,40 |                       |        |
| PROJEÇÃO           | 2026 | 18.668.756,04 | 18.300.000,00         |        |
| PROJEÇÃO           | 2027 | 20.535.631,64 | 19.900.000,00         |        |
| PROJEÇÃO           | 2028 | 22.589.194,81 | 21.700.000,00         |        |
| PROJEÇÃO           | 2029 | 24.848.114,29 | 23.600.000,00         |        |

|                    |      |              |                       |              |
|--------------------|------|--------------|-----------------------|--------------|
| ICMS               | ano  | valor        | AUMENTO ANUAL/FIXAÇÃO |              |
| EXECUTADA          | 2022 | 3.101.250,00 |                       |              |
| EXECUTADA          | 2023 | 3.280.665,00 | 179.415,00            | 5,79%        |
| EXECUTADA          | 2024 | 4.338.878,00 | 1.058.213,00          | 32,26%       |
|                    | soma |              |                       | 38,04%       |
| taxa de encremento |      |              |                       | 19,02%       |
| PROJEÇÃO           | 2025 | 7.582.121,00 | 7.582.121,00          | previsao IPM |

|          |      |               |               |
|----------|------|---------------|---------------|
| PROJEÇÃO | 2026 | 11.308.981,00 | 11.308.981,00 |
| PROJEÇÃO | 2027 | 13.460.022,67 | 13.500.000,00 |
| PROJEÇÃO | 2028 | 16.020.206,45 | 16.000.000,00 |
| PROJEÇÃO | 2029 | 19.067.353,82 | 1.900.000,00  |

Previsao IPM

|                    |      |              |                       |        |
|--------------------|------|--------------|-----------------------|--------|
| FUNDEB             | ano  | valor        | AUMENTO ANUAL/FIXAÇÃO |        |
| EXECUTADA          | 2022 | 2.929.243,00 |                       |        |
| EXECUTADA          | 2023 | 3.260.247,00 | 331.004,00            | 11,30% |
| EXECUTADA          | 2024 | 3.575.208,00 | 314.961,00            | 9,66%  |
|                    | soma |              |                       | 20,96% |
| taxa de encremento |      |              |                       | 10,48% |
| PROJEÇÃO           | 2025 | 3.949.901,11 |                       |        |
| PROJEÇÃO           | 2026 | 4.363.863,24 | 4.400.000,00          |        |
| PROJEÇÃO           | 2027 | 4.821.209,92 | 4.800.000,00          |        |
| PROJEÇÃO           | 2028 | 5.326.487,97 | 5.300.000,00          |        |
| PROJEÇÃO           | 2029 | 5.884.720,76 | 5.900.000,00          |        |

DESPESAS - EXECUTIVO  
CALCULO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO E REVISAO GERAL

|           |      |               |                       |  |
|-----------|------|---------------|-----------------------|--|
|           | ano  | valor         | AUMENTO ANUAL/FIXAÇÃO |  |
| EXECUTADA | 2022 | 11.644.517,00 |                       |  |

|                    |      |               |               |        |
|--------------------|------|---------------|---------------|--------|
| EXECUTADA          | 2023 | 14.116.088,00 | 2.471.571,00  | 21,23% |
| EXECUTADA          | 2024 | 14.355.094,00 | 239.006,00    | 1,69%  |
|                    | soma |               |               | 22,92% |
| taxa de encremento |      |               |               | 11,46% |
| PROJEÇÃO           | 2025 | 16.000.068,44 |               |        |
| PROJEÇÃO           | 2026 | 17.833.543,27 | 17.800.000,00 |        |
| PROJEÇÃO           | 2027 | 19.877.119,07 | 19.900.000,00 |        |
| PROJEÇÃO           | 2028 | 22.154.871,68 | 22.200.000,00 |        |
| PROJEÇÃO           | 2029 | 24.693.635,79 | 24.700.000,00 |        |

Publicado por:  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
Código Identificador:CAA73797

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL  
LEI MUNICIPAL N.º 3.363, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei 2.030/2012 que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná”. Altera a Lei 2.031/2012 que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE”. Altera a Lei 2.032/2012 que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo XII da Lei 2.030/2012, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná”, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Anexo XI da Lei 2.031/2012, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE”, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** O Anexo X da Lei 2.032/2012, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA”, passa a vigorar com a redação constante do Anexo III desta Lei.

**Art. 4º.** Fica realizado o enquadramento dos servidores, nos seus respectivos níveis, nas tabelas criadas por esta Lei vedado, em qualquer hipótese, progressão funcional ou pagamento acima do valor previsto para o último nível salarial.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de agosto de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei 020/2025**  
**AUTORIA: Poder Executivo**

ANEXO I

|                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|
| ANEXO XII                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                                               |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS                                         |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
|                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| NÍVEIS                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| 1                                                                              | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |

|         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 2121,14 | 2152,96 | 2185,25 | 2218,03 | 2251,30 | 2285,07 | 2319,35 | 2354,14 | 2389,45 | 2425,29 | 2461,67 | 2498,59 | 2536,07 | 2574,11 | 2612,73 |
| 16      | 17      | 18      | 19      | 20      | 21      | 22      | 23      | 24      | 25      | 26      | 27      | 28      | 29      | 30      |
| 2651,92 | 2691,70 | 2732,07 | 2773,05 | 2814,65 | 2856,87 | 2899,72 | 2943,22 | 2987,37 | 3032,18 | 3077,66 | 3123,82 | 3170,68 | 3218,24 | 3266,51 |
| 31      | 32      | 33      | 34      | 35      | 36      | 37      | 38      | 39      | 40      | 41      | 42      | 43      | 44      | 45      |
| 3315,51 | 3365,24 | 3415,72 | 3466,96 | 3518,96 | 3571,75 | 3625,32 | 3679,70 | 3734,90 | 3790,92 | 3847,79 | 3905,50 | 3964,09 | 4023,55 | 4083,90 |
| 46      | 47      | 48      | 49      | 50      | 51      | 52      | 53      | 54      | 55      | 56      | 57      | 58      | 59      | 60      |
| 4145,16 | 4207,34 | 4270,45 | 4334,50 | 4399,52 | 4465,51 | 4532,50 | 4600,48 | 4669,49 | 4739,53 | 4810,63 | 4882,79 | 4956,03 | 5030,37 | 5105,82 |
| 61      | 62      | 63      | 64      | 65      | 66      | 67      | 68      | 69      | 70      | 71      | 72      | 73      | 74      | 75      |
| 5182,41 | 5260,15 | 5339,05 | 5419,14 | 5500,42 | 5582,93 | 5666,67 | 5751,67 | 5837,95 | 5925,52 | 6014,40 | 6104,62 | 6196,18 | 6289,13 | 6383,46 |
| 76      | 77      | 78      | 79      | 80      | 81      | 82      | 83      | 84      | 85      | 86      | 87      | 88      | 89      | 90      |
| 6479,22 | 6576,40 | 6675,05 | 6775,18 | 6876,80 | 6979,96 | 7084,66 | 7190,93 | 7298,79 | 7408,27 | 7519,40 | 7632,19 | 7746,67 | 7862,87 | 7980,81 |

ANEXO II

|                                                                                       |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| ANEXO XI                                                                              |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                                                      |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS                                                |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|                                                                                       |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| NÍVEIS                                                                                |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| 1                                                                                     | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      | 11      | 12      | 13      | 14      | 15      |
| 2121,14                                                                               | 2152,96 | 2185,25 | 2218,03 | 2251,30 | 2285,07 | 2319,35 | 2354,14 | 2389,45 | 2425,29 | 2461,67 | 2498,59 | 2536,07 | 2574,11 | 2612,73 |
| 16                                                                                    | 17      | 18      | 19      | 20      | 21      | 22      | 23      | 24      | 25      | 26      | 27      | 28      | 29      | 30      |
| 2651,92                                                                               | 2691,70 | 2732,07 | 2773,05 | 2814,65 | 2856,87 | 2899,72 | 2943,22 | 2987,37 | 3032,18 | 3077,66 | 3123,82 | 3170,68 | 3218,24 | 3266,51 |
| 31                                                                                    | 32      | 33      | 34      | 35      | 36      | 37      | 38      | 39      | 40      | 41      | 42      | 43      | 44      | 45      |
| 3315,51                                                                               | 3365,24 | 3415,72 | 3466,96 | 3518,96 | 3571,75 | 3625,32 | 3679,70 | 3734,90 | 3790,92 | 3847,79 | 3905,50 | 3964,09 | 4023,55 | 4083,90 |
| 46                                                                                    | 47      | 48      | 49      | 50      | 51      | 52      | 53      | 54      | 55      | 56      | 57      | 58      | 59      | 60      |
| 4145,16                                                                               | 4207,34 | 4270,45 | 4334,50 | 4399,52 | 4465,51 | 4532,50 | 4600,48 | 4669,49 | 4739,53 | 4810,63 | 4882,79 | 4956,03 | 5030,37 | 5105,82 |
| 61                                                                                    | 62      | 63      | 64      | 65      | 66      | 67      | 68      | 69      | 70      | 71      | 72      | 73      | 74      | 75      |
| 5182,41                                                                               | 5260,15 | 5339,05 | 5419,14 | 5500,42 | 5582,93 | 5666,67 | 5751,67 | 5837,95 | 5925,52 | 6014,40 | 6104,62 | 6196,18 | 6289,13 | 6383,46 |
| 76                                                                                    | 77      | 78      | 79      | 80      | 81      | 82      | 83      | 84      | 85      | 86      | 87      | 88      | 89      | 90      |
| 6479,22                                                                               | 6576,40 | 6675,05 | 6775,18 | 6876,80 | 6979,96 | 7084,66 | 7190,93 | 7298,79 | 7408,27 | 7519,40 | 7632,19 | 7746,67 | 7862,87 | 7980,81 |

ANEXO III

|                                                                                |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| ANEXO X                                                                        |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE                                      |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS                                         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|                                                                                |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| NÍVEIS                                                                         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| 1                                                                              | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      | 11      | 12      | 13      | 14      | 15      |
| 2121,14                                                                        | 2152,96 | 2185,25 | 2218,03 | 2251,30 | 2285,07 | 2319,35 | 2354,14 | 2389,45 | 2425,29 | 2461,67 | 2498,59 | 2536,07 | 2574,11 | 2612,73 |
| 16                                                                             | 17      | 18      | 19      | 20      | 21      | 22      | 23      | 24      | 25      | 26      | 27      | 28      | 29      | 30      |
| 2651,92                                                                        | 2691,70 | 2732,07 | 2773,05 | 2814,65 | 2856,87 | 2899,72 | 2943,22 | 2987,37 | 3032,18 | 3077,66 | 3123,82 | 3170,68 | 3218,24 | 3266,51 |
| 31                                                                             | 32      | 33      | 34      | 35      | 36      | 37      | 38      | 39      | 40      | 41      | 42      | 43      | 44      | 45      |
| 3315,51                                                                        | 3365,24 | 3415,72 | 3466,96 | 3518,96 | 3571,75 | 3625,32 | 3679,70 | 3734,90 | 3790,92 | 3847,79 | 3905,50 | 3964,09 | 4023,55 | 4083,90 |
| 46                                                                             | 47      | 48      | 49      | 50      | 51      | 52      | 53      | 54      | 55      | 56      | 57      | 58      | 59      | 60      |
| 4145,16                                                                        | 4207,34 | 4270,45 | 4334,50 | 4399,52 | 4465,51 | 4532,50 | 4600,48 | 4669,49 | 4739,53 | 4810,63 | 4882,79 | 4956,03 | 5030,37 | 5105,82 |
| 61                                                                             | 62      | 63      | 64      | 65      | 66      | 67      | 68      | 69      | 70      | 71      | 72      | 73      | 74      | 75      |
| 5182,41                                                                        | 5260,15 | 5339,05 | 5419,14 | 5500,42 | 5582,93 | 5666,67 | 5751,67 | 5837,95 | 5925,52 | 6014,40 | 6104,62 | 6196,18 | 6289,13 | 6383,46 |
| 76                                                                             | 77      | 78      | 79      | 80      | 81      | 82      | 83      | 84      | 85      | 86      | 87      | 88      | 89      | 90      |
| 6479,22                                                                        | 6576,40 | 6675,05 | 6775,18 | 6876,80 | 6979,96 | 7084,66 | 7190,93 | 7298,79 | 7408,27 | 7519,40 | 7632,19 | 7746,67 | 7862,87 | 7980,81 |